JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Colíder 20
Câmara Municipal de Confresa 20
Câmara Municipal de Curvelândia 21
Câmara Municipal de Diamantino 21
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 22
Câmara Municipal de Nova Guarita 97
Câmara Municipal de Nova Olímpia 98
Câmara Municipal de Poconé 98
Câmara Municipal de Rondolândia 99
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 99
Câmara Municipal de São José do Xingu 100
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 100
Câmara Municipal de Tabaporã 100
Câmara Municipal de Tangará da Serra 101
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 102
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 102
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 103
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 104
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 105
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 106
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 107
Prefeitura Municipal de Acorizal 108
Prefeitura Municipal de Água Boa 122
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 124
Prefeitura Municipal de Alto Garças 138
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 138
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 164
Prefeitura Municipal de Apiacás 165
Prefeitura Municipal de Araguainha 167
Prefeitura Municipal de Araputanga 167
Prefeitura Municipal de Arenápolis 172
Prefeitura Municipal de Aripuanã 174
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 205
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 234
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 235
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 237
Prefeitura Municipal de Brasnorte 336
Prefeitura Municipal de Cáceres 336
Prefeitura Municipal de Campinápolis 360
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 364
Prefeitura Municipal de Campo Verde 375
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 379
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 416
Prefeitura Municipal de Canarana 418
Prefeitura Municipal de Castanheira 435
Prefeitura Municipal de Cláudia 440
Prefeitura Municipal de Cocalinho 441
Prefeitura Municipal de Colíder 459
Prefeitura Municipal de Colniza 475

Prefeitura Municipal de Comodoro 477
Prefeitura Municipal de Confresa 482
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 492
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 496
Prefeitura Municipal de Cuiabá 499
Prefeitura Municipal de Curvelândia 499
Prefeitura Municipal de Diamantino 501
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 503
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 518
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 523
Prefeitura Municipal de Guiratinga 524
Prefeitura Municipal de Indiavaí 525
Prefeitura Municipal de Itanhangá 525
Prefeitura Municipal de Itaúba 525
Prefeitura Municipal de Itiquira 525
Prefeitura Municipal de Jaciara 528
Prefeitura Municipal de Jangada 531
Prefeitura Municipal de Jauru 531
Prefeitura Municipal de Juara 538
Prefeitura Municipal de Juína 539
Prefeitura Municipal de Juscimeira 569
Prefeitura Municipal de Luciara 571
Prefeitura Municipal de Marcelândia 572
Prefeitura Municipal de Matupá 582
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 610
Prefeitura Municipal de Nobres 834
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 835
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 839
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 843
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 844
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 844
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 848
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 850
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 854
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 867
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 867
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 869
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 876
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 885
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 893
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 895
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 904
Prefeitura Municipal de Paranatinga 905
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 924
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 925
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 949
Prefeitura Municipal de Poconé 949
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 954
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 955
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 956
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 956
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 962
Prefeitura Municipal de Poxoréu 970
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 974
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 974
Prefeitura Municipal de Rio Branco 976
Prefeitura Municipal de Rondolândia 977
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 978
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 978
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 983
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 983
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 990
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 990

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 993
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 994
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 996
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 997
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1003
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1082
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1084
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1084
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1085
Prefeitura Municipal de Sorriso 1088
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1098
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1098
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1109
Prefeitura Municipal de Tesouro 1111
Prefeitura Municipal de União do Sul 1114
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1121
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1121
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1128
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1138

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEADO SOB PORTARIA Nº 016/2023, TORNA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 031/2023

CONTRATADO: Aldei a de Miranda M.E – A Criativa

OBJETO: Tem por objeto contratação serviços de empresa especializada na elaboração de móveis sob medida e instalação no plenário da Câmara Municipal de Alto Garças.

VALOR GLOBAL: R$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº** 011/2023 o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de 11 (onze) unidades de Cadeiras Executivas:

Confortável e durável.

Apoios de braços confortáveis.

Suporte lombar fixo.

Apoio para cabeça.

Rodizio silicone para melhor estabilidade.

Giratória.

Material do enchimento: espuma.

Peso máximo suportado: 150kg.

Medidas da cadeira completa: 64 cm de largura, 123 cm de altura e 76 cm de profundidade e a cadeira atingir uma altura mínima de 115 cm e máxima de 122 cm, para atender à demanda da Câmara Municipal.

Fornecedor: JPE ELETRO SERVICE inscrita no CNPJ nº. 38.459.066/0002-06.

VALOR TOTAL: R$ 49.489,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais));

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 14 de dezembro de 2023

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 045/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 010-2023, CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada no fornecimento de 2.000 unidades de Caixas de arquivo morto personalizadas – em papelão medindo 340X145X250, para atender à demanda da Câmara Municipal.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Resolução do Poder Legislativo nº 01/2023, em especial em seu Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **Eva Aparecida de Souza Mendes**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação **nº 010/2023**:

Dispensa de Licitação nº 010-2023 – ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no **CNPJ nº.** 32.598.946/0001-98.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos catorzes (14) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 046/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 011-2023, CUJO OBJETO É A Contratação de empresa especializada no fornecimento de 11 (onze) unidades de Cadeiras Executivas.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Resolução do Poder Legislativo nº 01/2023, em especial em seu Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA DE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação **nº 011/2023**:

Dispensa de Licitação nº 011-2023 – JPE ELETRO SERVICE CNPJ 38.459.066/0002-06**.**

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa JPE ELETRO SERVICE.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos catorzes (14) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº** 010/2023 o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de 2.000 unidades de Caixas de arquivo morto personalizadas – em papelão medindo 340X145X250, para atender à demanda da Câmara Municipal.

Fornecedor: ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.598.946/0001-98

VALOR TOTAL: **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);**

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 14 de dezembro de 2023

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 044/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 009-2023, CUJO OBJETO É A Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração Natalina e serviço de instalação da mesma, inclusive com retirada na data programada, **para atender à demanda da Câmara Municipal**.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Resolução do Poder Legislativo nº 01/2023, em especial em seu Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA DE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação **nº 009/2023**:

Dispensa de Licitação nº 009-2023 – LORENA KARLLA DUARTE ALVES CNPJ 24.161.842.0001.93**.**

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa LORENA KARLLA DUARTE ALVES.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos catorzes (14) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº** 009/2023 o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de decoração Natalina e serviço de instalação da mesma, inclusive com retirada na data programada, para atender à demanda da Câmara Municipal.**

Fornecedor: LORENA KARLLA DUARTE ALVES inscrita no **CNPJ nº.** 24.161.842.0001-93.

VALOR TOTAL: **R$ 42.862,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais);**

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 14 de dezembro de 2023

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2023

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÃMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **paulo cesar francisco xavier,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10487131, SJ/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **536.266.801-34**, doravante denominada empresa **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32.598.946/0001-98,** situada na Av. Luiz Barbosa, N. 706, Bairro Jardim Santa Rosa, CEP: 78.285-000 na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado peloJosé Carlos Sr. Fabiano dos Reis Leocadio, brasileiro, solteiro, programador, portador do RG nº 17148626 SSP/MT e do CPF nº 013.997.571-30, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

Objeto: O objeto da presente Contratação de Empresa Especializada paraPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, para atender à demanda da Câmara Municipal.

1.1 Crédito Orçamentário 2023:(22) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00: R$ 5.840,00

Crédito Orçamentário 2024: R$ 64.240,00

Valor Global do Contrato: R$ 70.080,00

Quantidade de Parcelas: 12

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 04/12/2024.

Data do Contrato: 04/12/2023

Contrato na íntegra disponível em: www.araputanga.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 043/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 007/2023.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **Eva Aparecida de Souza Mendes**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 007/2023**:

Contrato nº 007-2023 – ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ **32.598.946/0001-98.**

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS

(Processo Administrativo n.° 13/2023)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.332/0001-72, com sede na Av. Porto Velho, Nº 385, Centro, em Campo Novo do Parecis/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 828/2023, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **Chamamento Público para credenciamento de Administradoras de Benefícios para disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos ativos (incluindo comissionados) e vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e seus dependentes diretos, todos a preço *POR FAIXA ETÁRIA*, na forma da legislação vigente**, em conformidade com art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, lei 9.656/98, na lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, nas resoluções normativas - RN nº 465 de 24 de Fevereiro De 2021, nº 195, de 14 de Junho de 2009 (Alterada Pela Resolução n° 200, de 13 de Agosto de 2009), n° 196, de 14 de julho de 2009 e n° 259, de 17 de junho de 2011 (alterada pela Resolução 268, de 01 de setembro de 2011), da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, bem como outras Resoluções e demais legislações pertinentes e aplicáveis ao tema, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A documentação/proposta deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito na Av. Porto Velho, Nº 385, Centro, até o dia 15/01/2024 a 19/01/2024, às 09h00 min. Todos os atos serão devidamente publicados no Portal da Transparecia da Câmara Municipal para acompanhamento de quem se interessar.

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de Administradoras de Benefícios para disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos ativos (incluindo comissionados) e vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e seus dependentes diretos, todos a preço *POR FAIXA ETÁRIA*, na forma da legislação vigente.

1.2 Os planos privados de assistência à saúde, coletivos por adesão deverão ser extensíveis ao grupo familiar do beneficiário titular, filhos, cônjuge ou companheiro em união estável, inclusive o companheiro em união homoafetiva.

1.3 Os serviços serão prestados mediante assistência à saúde, com prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais prevista no inciso I, do artigo 1º da Lei n° 9.656/98, visando a cobertura médico, ambulatorial e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva ou similar, realizados exclusivamente no Brasil, para as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Rol de Procedimentos e eventos em saúde editados pela ANS, vigente à época do evento.

1.4 A Administradora de Benefícios credenciada deverá disponibilizar aos servidores da Câmara Municipal e familiares**,** por intermédio de operadoras de saúde, planos privados de assistência à saúde coletivo por adesão, com abrangência nacional e estadual, padrão enfermaria e apartamento individual, contemplando adequada cobertura, observando o rol de procedimentos e eventos em saúde, nos termos das normas que regulam a matéria. **1.5** A escolha do plano ficará a critério do servidor que escolherá a administradora de benefício credenciada, de acordo com a cobertura mais adequada às suas necessidades. **1.6** As operadoras não poderão exigir cumprimento de prazos de carência, desde que o beneficiário ingresse no plano em até 30 (trinta) dias da celebração do termo de acordo.

1.7 As operadoras contratadas pelas Administradoras de Benefícios poderão exigir autorização prévia para a realização de procedimentos conforme disposto em contrato ou convênio, devendo dar ampla publicidade destes mecanismos aos segurados.

1.8 A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades especiais dos beneficiários, bem como aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e lactentes, e crianças até 5 (cinco) anos de idade e outros que demandam atendimento especial. **1.9** O credenciamento da Administradora de Benefícios será formalizado mediante assinatura de Termo de Acordo a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e a(s) Administradora(s) de Benefícios que vier (em) a ser habilitada(s).

1.10 A oferta dos planos deverá seguir o estabelecido em Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Em até 02 (dois) dias antes da data fixada para o início do recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

2.2. Acolhidas as razões de impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para o recebimento dos documentos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público para Credenciamento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste chamamento e comprovarem que estão habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, apresentando os documentos de habilitação e concordando com os valores propostos pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

2.2 Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

e) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DA FORMA E DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento ocorrerá na data, horário e local indicado abaixo, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

De: 15/01/2024 a 19/01/2024 Hora: 09h00 min.

Local: Sala de Reuniões - Rua Porto Velho, nº385-NE, Centro, na Cidade de Campo Novo do Parecis/MT

4.1.1 A entrega do envelope poderá ocorrer a partir da data de publicação do edital, até a data marcada para a abertura da sessão.

4.1.2 Não havendo expediente na data marcada, a sessão pública realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição expressa em contrário.

4.2 Após o período acima citado, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais benéfico.

4.3 O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.4 Caso vença a validade de algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.5 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste Edital até o período indicado no preâmbulo.

5.2 A escolha do plano ficará a critério do servidor que escolherá a administradora de benefício credenciada, de acordo com a cobertura mais adequada às suas necessidades.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos necessários ao cadastramento e a proposta serão disponibilizados em envelope, devidamente endereçados a Câmara Municipal da seguinte forma:

6.1.1 ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Porto Alegre, n. 385, Centro em Campo Novo do Parecis/MT

CEP – 78.360-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

6.2 Os documentos apresentados pelos interessados deverão estar escritos em língua portuguesa.

6.3 Os documentos deverão ser apresentados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Julgadora de Licitação, à vista dos originais.

6.4 Os interessados devem estar cientes das condições do credenciamento, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

6.5 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da Administradora de Benefícios.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir- se ao mesmo CNPJ da Administradora de Benefícios.

6.7 Se a Administradora for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, Se filial, deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas.

6.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados. **6.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.10 A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento, aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas, bem como aos atos normativos expedidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

6.11 É facultado aos interessados o envio dos envelopes com as documentações do credenciamento via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O envelope “01”, contendo a documentação relativa ao credenciamento deverá conter:

7.1.1 Requerimento para o credenciamento, conforme modelo em anexo.

7.1.2 Modelo de Proposta, conforme modelo em anexo.

7.1.3 Para a habilitação jurídica: **7.1.3.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; **7.1.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação, se for o caso; **7.1.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **7.1.3.4** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além dos documentos previstos no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

7.1.4 Para **Habilitação Fiscal** a Administradora de Benefícios deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;

7.1.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.4.3 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, pela Secretaria do Estado de Fazenda do domicilio tributário da licitante;

7.1.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4.6 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do termo de acordo, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

7.1.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.5 Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a Administradora de Benefícios deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.5.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública, quando o prazo de validade não estiver expresso;

7.1.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **a)** Comprovação de boa situação financeira da Administradora de Benefícios, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (um), observados os seguintes critérios: **a.1) Liquidez Geral** = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + exigível a longo prazo);

a.2) Solvência Geral = ativo total / (passivo circulante + exigível a longo prazo);

a.3) Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante.

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na letra "a" 5.3.2, retro, deverão comprovar possuir capital social/patrimônio líquido.

7.1.6 Para **Habilitação Técnica** e **Proposta de Preços**dos Planos ofertados pela Administradora de Benefícios deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.6.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privada comprovando que prestou ou presta serviços de planos de assistência à saúde por intermédio de operadora devidamente registrada na ANS;

7.1.6.2 Termo de Contrato, Acordo ou Ajuste de Conduta celebrado entre, no mínimo, 01 (uma) operadora de Plano de Saúde que possua cobertura estadual e nacional e a Administradora de Benefícios, em que estejam claramente definidas as responsabilidades das partes e comprove o conhecimento das condições do Termo de Acordo que vier a ser assinado com a – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, destacando- se a impossibilidade de repasse de qualquer inadimplência dos beneficiários a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

7.1.7 Declaração comprometendo-se em disponibilizar a todos os beneficiários, na área de abrangência da – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT; a qual está vinculada ao titular do benefício, uma rede credenciada de atendimento para prestar os serviços assistenciais descritos no Anexo I deste Edital.

7.1.8 Documento comprobatório que esteja devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS a atuar como Operadora na modalidade Administradora de Benefícios, conforme exigência da Resolução Normativa n° 196/2009.

7.1.9 Proposta de preços dos Planos de Saúde de, no mínimo, 01 (uma) operadora com atuação estadual, indicadas pela Administradora de Benefícios para os respectivos planos ofertados na forma constantes no Termo de Referência, conforme modelo em anexo (Anexo II)

OBS. Os preços a serem ofertados para os planos de assistência à saúde deverão estar de acordo com as disposições da RN 63/2003. **7.1.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação**, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da Administradora, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do (**Anexo IV)**.

7.1.11 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital (Modelo – **Anexo V**).

7.1.12 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Modelo – **Anexo VI**).

7.1.13 Declaração de apresentação de e-mail da empresa para recebimento de notificações;

7.1.14 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Modelo – **Anexo VIII**).

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO", DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Iniciada a sessão de abertura de envelope, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas interessadas presentes, examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas

as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.

8.2 Será declarado inabilitado o interessado que:

8.2.1 Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou do Distrito Federal, ou Municipal;

8.1.2 Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou o fizer em desconformidade com os parâmetros estabelecidos.

8.3 As empresas que preencherem os requisitos de habilitação serão declaradas habilitadas, procedendo a homologação de cada um dos credenciamentos, estando aptas para assinar o contrato de prestação de serviço.

8.4 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.5 Transcorrido o prazo legal sem que haja interposição de recurso ou havendo indeferimento dos recursos apresentados, o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após verificar a lisura e legalidade de todo o procedimento, procederá à homologação.

8.6 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT a serem repassados diretamente para a administradora de benefícios credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades/procedimentos se dará através de repasse exclusivo por parte do servidor público beneficiário, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sem qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT quanto ao adimplemento de tais parcelas. **9.1.1** O pagamento poderá ser realizado mediante boleto bancário ou autorização de débito em conta corrente indicada no ato de adesão do beneficiário. **9.1.2** Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado por intermédio da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT. **10. DOS RECURSOS 10.1** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado do credenciamento. **10.1.1** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor o recurso junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; **10.1.2** O recurso limitar-se a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso; **10.1.3** O recurso será protocolado junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão; **10.1.4** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor os recursos. **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO 11.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Termo de Acordo com as Administradoras de Benefícios aptas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo VI, a qual será adaptada à proposta das empresas habilitadas; **11.2** A Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis/MT convocará as Administradoras de Benefícios aptas ao credenciamento, para assinar o do Termo de Acordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito ao credenciamento; **11.2.1** O prazo estabelecido para assinatura do Termo de Acordo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Administradora de Benefícios durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis/MT. **12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS 12.1** A Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis/MT realizará o acompanhamento da execução dos Termos de Acordos de assinados, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento, devendo quaisquer ocorrências de descumprimento ser registradas em relatórios específicos e juntadas ao processo de credenciamento. **12.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução dos Termos de Acordos objetos do presente edital consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de acordo com as exigências e obrigações pactuadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um representante da Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis/MT, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. **13. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DO DESCREDENCIAMEMTO 13.1** Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no Termo de Referência, no Edital ou no Termo de Acordo, serão aplicadas à Administradora de Benefícios as seguintes sanções, garantida a defesa prévia no prazo de cinco dias úteis contados da ciência, observada a gradação de lesividade e prejuízos gerados: **13.1.1** Advertência por escrito; **13.1.2** Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos beneficiários à Administradora de Benefício no mês de ocorrência da infração, até o limite de quinze dias úteis, caracterizando inexecução parcial; **13.1.3** Multa compensatória no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos beneficiários à Administradora de Benefício no mês de ocorrência da infração, no caso de configurada a total impossibilidade de continuidade do Termo de Acordo, caracterizando inadimplemento absoluto, conforme declarado pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sem prejuízo do descredenciamento; **13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; **13.1.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de ação ou omissão ensejadoras de prejuízo a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT fora dos casos tratados no subitem anterior; **13.2** Poderá ocorrer o descredenciamento, além da hipótese tratada no subitem 13.1.3, quando houver reiterado descumprimento de quaisquer condições descritas no Termo de Referência, no Edital ou no Termo de Acordo. **13.3** Admitir-se-á a cumulatividade, sopesada à luz de cada caso concreto, das seguintes sanções: **13.3.1** Entre os subitens 13.1.1 e 13.1.2; ou **13.3.2** Entre os subitens 13.1.3 e 13.1.4 ou entre os subitens 13.1.3 e 13.1.5. **14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**

14.1 Disponibilizar, por intermédio de operadora ou conjunto de operadoras, planos privados de assistência à saúde com abrangência geográfica estadual e nacional.

14.2 Negociar, defendendo os interesses dos beneficiários, perante as operadoras contratadas, os aspectos operacionais para a prestação dos serviços de assistência à saúde, especialmente no que se refere a negociação de reajuste, à alteração da rede credenciada.

14.3 Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde coletiva por adesão aos servidores da Câmara Municipal.

14.4 Orientar os beneficiários a respeito do atendimento às normas previstas no Termo de Acordo firmado com a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

14.5 Efetivar a cobrança dos planos e responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços à(s) operadora(s) de plano privado de assistência à saúde a ela vinculada(s).

14.6 Informar aos beneficiários sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores dos planos disponibilizados pelas operadoras de planos de saúde contratadas pela Administradora de Benefícios.

14.7 Intervir, auxiliar e negociar com as operadoras prestadoras dos serviços de assistência à saúde os reajustes de preços dos planos.

14.8 Comprovar o vínculo com as operadoras, ainda que com as quais passe a operar durante o prazo de vigência do Termo de Acordo, mediante apresentação do competente instrumento.

14.9 Não exigir qualquer carência, desde que o beneficiário realize a adesão com a Administradora de Benefícios em até 30 (trinta) dias contados da publicação do termo de acordo.

14.10 Manter, enquanto durar o Termo de Acordo, todas as condições que ensejaram a sua celebração.

14.11 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Acordo.

14.12 Informar aos beneficiários, coletando a pertinente declaração no sentido de que a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por qualquer dano, passivo ou irregularidade resultante da contratação do plano de assistência à saúde por adesão, haja vista não ser parte na relação contratual existente entre ambos.

14.13 Proteger o sigilo médico dos beneficiários, devendo comprovar, sempre que requerido pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e possuir profissional habilitado, nos termos da RN da ANS n.º 255, de 18 de maio de 2011, e atualizações posteriores.

14.14 Comunicar eventual alteração de preço das mensalidades, bem como a inclusão de novos planos, observada a Resolução Normativa da ANS n.º 63/2003.

14.15 Fornecer, sempre que requerido pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, toda e qualquer documentação necessária à avaliação da boa situação financeira da Administradora de Benefícios.

14.16 Cumprir toda e qualquer orientação operacional emanada da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, visando ao perfeito cumprimento do Termo de Acordo.

14.17 Exigir dos beneficiários titulares documento que comprove que é servidor da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, dos beneficiários familiares, comprovantes da relação de parentesco.

14.18 Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários.

14.19 Assegurar aos beneficiários a prestação dos serviços e, na superveniência de fatos imprevisíveis, envidar esforços para a substituição da operadora contratada, de forma a evitar a descontinuidade do atendimento aos usuários.

14.20 Efetivar o acompanhamento de casos crônicos e o monitoramento de grupo de risco, bem como, indicar ao beneficiário os programas de medicina preventiva.

14.21 Efetivar a cobrança dos planos por conta e ordem dos beneficiários, na forma especificada na proposta de adesão dos beneficiários, e, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços às operadoras constantes da proposta comercial.

14.22 Visando a prestação de contas, a Administradora de Benefícios deverá apresentar, mensalmente, até o 10º dia útil, comprovante de quitação de suas obrigações financeiras perante as operadoras de planos de saúde.

14.23 Efetivar a substituição de cobertura, se necessário, dentre as apresentadas em sua proposta, a qualquer tempo, em caso de mudança do local de residência do beneficiário titular para outra localidade em que o plano por ele escolhido não ofereça prestação de serviços equivalentes ao local da residência anterior.

14.24 Comunicar ao gestor do Termo de Acordo, de forma clara e detalhada em até 30 (trinta) dias corridos, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

14.25 Acompanhar e fiscalizar a atuação das operadoras, garantindo o cumprimento das normas vigentes, bem como a disponibilização da rede credenciada, principalmente no atendimento ao disposto na Resolução Normativa - RN n° 259, de 17 de junho de 2011, da ANS.

14.26 Fornecer aos beneficiários, gratuitamente e em conjunto com a operadora, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de assistência médico hospitalar contemplando atendimentos em hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas, laboratórios, médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários, todos devidamente inscritos ou registrados nos respectivos conselhos profissionais.

14.27 Disponibilizar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Acordo, canal de comunicação direto para contato dos servidores do legislativo visando futuras adesões, exclusões e/ou esclarecimentos que deverá possuir no mínimo:

14.27.1 Atendimento telefônico preferencialmente na modalidade 0800 e com pleno cumprimento do disposto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008; **14.27.2** Atendimento eletrônico através de sítio disponibilizado na rede mundial de computadores (internet); **14.27.3** Atendimento exclusivo de correio eletrônico na modalidade Fale Conosco.

14.28 Outras obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no Termo de Acordo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS

15.1 Além das responsabilidades resultantes do Termo de Acordo, cumprir os dispositivos da Lei nº 9.656/1998, das Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

15.2 Oferecer os serviços de pronto-socorro, de urgência e emergência, durante 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, em condições de internações e exames complementares de diagnóstico, nos moldes da lei e deste Termo de Referência.

15.3 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços.

15.4 Não interromper, sob qualquer pretexto, durante a vigência do plano, os tratamentos já iniciados, os inadiáveis, os seriados e os de emergência.

15.5 Fornecer aos usuários, gratuitamente, carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo plano aderido pelo beneficiário.

15.6 Manter, sempre que possível credenciado o quantitativo de profissionais, hospitais e consultórios apresentados no momento da celebração do contrato com a Administradora de Benefícios.

15.7 Assegurar os serviços para atendimento a qualquer tipo de doença, inclusive a pré-existentes declaradas pelo beneficiário e asseguradas pela cobertura parcial temporária, as congênitas, as infectocontagiosas, como também o tratamento de moléstias decorrentes da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS e suas complicações, dentre outras.

15.8 Tratar o usuário com urbanidade, atendendo prontamente às solicitações. **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1** O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação. **16.2** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento. **16.3** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame. **16.4** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente,

será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal. **16.5** É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados. **16.6** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Licitação, localizado na sede da Câmara Municipal, rua Porto Velho, 385/NE – Centro, Fone: (65) 3382 -5200, CEP 78.360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, ou pelo endereço eletrônico: **licitacao.camaracamponovo@gmail.com**, **16.7** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública. **16.8** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste processo de credenciamento será o da Justiça Estadual, da comarca de Campo Novo do Parecis-MT.

16.9 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.9.1 Anexo I – Termo de Referência;

16.9.2 Anexo II - Requerimento para o credenciamento, conforme modelo em anexo.

16.9.3 Anexo III - Modelo de Proposta, conforme modelo em anexo.

16.9.4 Anexo IV – Declaração de idoneidade e de não existência de fatos impeditivos; **16.9.5** Anexo V – Declaração de ciência e cumprimento de habilitação;

16.9.6 Anexo VI – Declaração de não emprego de trabalho de menor e empregados em trabalho degradante ou forçado;

16.9.7 Anexo VII- Modelo de declaração de apresentação de e-mail da empresa para recebimento de notificações;

16.9.8 Anexo VIII – Declaração de cumprimento de lei referente à reserva de cargos para pessoa com deficiência; **16.9.9** Anexo IX – Minuta de Termo de Acordo.

Campo Novo do Parecis- MT, 14 de dezembro de 2023

Joaquim Pereira dos Santos

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023

SIGILO: ( ) SIM (x) NÃO PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: ( ) SIM (x) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Área Demandante: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	
Responsável: Joaquim Pereira dos Santos	
Email: Licitação.camaracamponovo@gmail.com	**Telefone (Institucional): (65) 3382-5200**

1. DO OBJETO

1.1 credenciamento de Administradoras de Benefícios para disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos ativos (incluindo comissionados) e vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e seus dependentes diretos, todos a preço *POR FAIXA ETÁRIA*, na forma da legislação vigente.

1.2 Os planos privados de assistência à saúde, coletivos por adesão deverão ser extensíveis ao grupo familiar do beneficiário titular, filhos, cônjuge ou companheiro em união estável, inclusive o companheiro em união homoafetiva.

1.3 Os serviços serão prestados mediante assistência à saúde, com prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais prevista no inciso I, do artigo 1º da Lei n° 9.656/98, visando a cobertura médico, ambulatorial e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva ou similar, realizados exclusivamente no Brasil, para as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Rol de Procedimentos e eventos em saúde editados pela ANS, vigente à época do evento.

1.4 A Administradora de Benefícios credenciada deverá disponibilizar aos servidores do município e familiares**,** por intermédio de operadoras de saúde, planos privados de assistência à saúde coletivo por adesão, com abrangência nacional e estadual, padrão enfermaria e apartamento individual, contemplando adequada cobertura, observando o rol de procedimentos e eventos em saúde, nos termos das normas que regulam a matéria. **1.5** A escolha do plano ficará ao livre arbítrio do servidor que escolherá a administradora de benefício credenciada, de acordo com a cobertura mais adequada às suas necessidades. **1.6** As operadoras não poderão exigir cumprimento de prazos de carência, desde que o beneficiário ingresse no plano em até 30 (trinta) dias da celebração do termo de acordo.

1.7 As operadoras contratadas pelas Administradoras de Benefícios poderão exigir autorização prévia para a realização de procedimentos conforme disposto em contrato ou convênio, devendo dar ampla publicidade destes mecanismos aos segurados.

1.8 A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades especiais dos beneficiários, bem como aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e lactentes, e crianças até 5 (cinco) anos de idade e outros que demandam atendimento especial. **1.9** O credenciamento da Administradora de Benefícios será formalizado mediante assinatura de Termo de Acordo a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e a(s) Administradora(s) de Benefícios que vier (em) a ser habilitada(s).

1.10 A oferta dos planos deverá seguir o estabelecido neste Termo de Referência.

1.11 Os servidores ativos na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis estão no quadro abaixo:

Faixa Etária	Servidores	Dependentes
00 – 18 anos		
19 – 23 anos		
24 – 28 anos		
29 – 33 anos		
34 – 38 anos		
39 – 43 anos		
44 – 48 anos		
49 – 53 anos		
54 – 58 anos		
59 anos ou mais		

2. DA JUSTIFICATIVA 2.1. Possibilitar que os Servidores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT sejam beneficiados com a faculdade de adesão a um plano de saúde nacional ou estadual que atenda às suas expectativas. **3. DA INCLUSÃO E REINCLUSÃO NOS PLANOS** 3.1. Poderão aderir aos Planos de Assistência à Saúde Coletivo por Adesão disponibilizados pela Administradora de Benefícios os servidores da Câmara Municipal e seus familiares, mediante manifestação expressa pe-

rante a Administradora de Benefícios. 3.2. A adesão dos servidores municipais e familiares aos planos de saúde é voluntária e de livre escolha do profissional que buscará aquele que melhor atenda às suas necessidades. 3.3. Os servidores da Câmara Municipal e seus familiares poderão aderir, requerer exclusão e aderir novamente ao plano de assistência à saúde coletivo por adesão a qualquer tempo, observadas as normas legais e o disposto neste Termo de Referência. 3.4. O servidor(a) da Câmara municipal deverá comprovar junto à Administradora de Benefícios que ocupa cargo na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT. 3.5. O servidor(a) deverá comprovar o parentesco com a devida documentação. **4. DO DESLIGAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

4.1. A exclusão do titular e familiares do plano de assistência à saúde coletivo por adesão dar-se-á pela ocorrência de cancelamento voluntário da inscrição, pelo falecimento de qualquer deles, assim como outras situações previstas em lei.

4.2. Com as ressalvas previstas na legislação, a Administradora de Benefícios poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado com os servidores do município e seus familiares que fraudarem qualquer documentação ou estiverem em inadimplência, conforme as regras estabelecidas no termo de adesão e responsabilidade assinado pelo servidor junto a administradora de benefícios no ato da adesão.

4.2.1. Para fins de rescisão nos termos do Item 4.2, o beneficiário titular deverá ser notificado da inadimplência contratual, nos termos da Lei 9656/1998.

4.3. Em caso de afastamento/desligamento do beneficiário titular, a Administradora de Benefícios deverá manter em 01(um) ano os mesmos benefícios, devendo posteriormente ser notificado de eventual troca de plano.

4.4. A exclusão do beneficiário titular implica a exclusão de todos os familiares.

4.4.1. O disposto no Item 4.4 poderá ocorrer, independente da anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT e/ou da Administradora de Benefícios, pelos seguintes motivos:

a) Desligamento ou pedido de afastamento servidor na Câmara; b) A pedido do beneficiário titular; c) Inadimplência do beneficiário, observado o disposto nos subitens 4.2 e 4.2.1; d) Óbito dos beneficiários titular e familiares;

d.1) O óbito do beneficiário titular implica o cancelamento do plano dos beneficiários familiares, na forma da lei.

e) Em caso de fraude;

5. DA PORTABILIDADE

5.1. As operadoras de planos de saúde contratadas pela Administradora de Benefícios deverão declarar anualmente, no aniversário do termo de acordo, que os beneficiários poderão optar pela troca de operadora ou pela troca de planos, dentre aqueles vinculados à Administradora de Benefícios, na forma prevista no art. 11 da Resolução da ANS nº 438/2018.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. O atendimento deve ser assegurado independente da circunstância e do local de ocorrência do evento, respeitadas a segmentação, a área de atuação e abrangência, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada da operadora de plano privado de assistência à saúde e os prazos de carência estabelecidos no contrato.

6.2. Caso a operadora ofereça internação domiciliar em substituição a internação hospitalar, com ou sem previsão contratual, deverá obedecer às exigências previstas nos normativos vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no art. 12 da Lei nº 9.656/1998 e demais dispositivos legais.

6.3. Nos casos de não haver internação domiciliar, a internação hospitalar deverá obedecer à previsão contratual ou a negociação entre as partes.

6.4. Às operadoras de planos de assistência à saúde é permitido o oferecimento de cobertura maior que a mínima estipulada pela ANS.

6.5. As operadoras de planos de saúde contratadas pela Administradora de Benefícios cobrirão os custos relativos aos atendimentos ambulatoriais, internações hospitalares e atendimentos obstétricos previstos no Rol de Procedimentos da ANS, Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, e demais normas vigentes.

7. DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

7.1. Deverão ser previstos atendimentos de emergência e urgência conforme a seguir:

7.1.1. Considera-se atendimento de urgência o evento resultante de acidente pessoal ou de complicação no processo da gestação. 7.1.2. Considera-se atendimento de emergência o evento que implica em risco imediato de morte ou de lesão irreparável para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente. 7.1.3. É assegurado o atendimento de urgência e emergência, após as primeiras 24h (vinte e quatro horas) contadas da adesão do Beneficiário ao plano, inclusive se decorrentes de complicações da gestação, sendo prioritárias as atividades e procedimentos destinados à preservação da vida, órgãos e funções do Beneficiário, incluindo eventual necessidade de remoção, até a saída do paciente, observando-se o seguinte: **a)** O plano ambulatorial deverá garantir cobertura de urgência ou emergência, incluindo a necessidade de assistência médica decorrente da condição gestacional, por pelo menos 12 (doze) horas de atendimento, não garantindo cobertura para internação; **b)** Caberá à Operadora de Planos de Saúde contratada pela Administradora de Benefícios o ônus e a responsabilidade da remoção do paciente para uma unidade do Sistema Único de Saúde - SUS, que disponha de serviço de urgência e/ou emergência, visando à continuidade do atendimento. **8. DA REMOÇÃO**

8.1. Deverá ser garantida a remoção inter-hospitalar do paciente (do hospital de origem para o hospital de destino), comprovadamente necessária, dentro dos limites de abrangência geográfica do plano.

9. DAS ACOMODAÇÕES

9.1. Nas acomodações será assegurada a internação em entidade hospitalar da rede credenciada pelas operadoras contratadas pela Administradora de Benefícios, dependendo do tipo de plano aderido, independente da terminologia usada pelas instituições hospitalares, conforme a seguir:

9.1.1. O plano básico é aquele com cobertura ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, com acomodação em enfermaria;

9.1.2. No plano especial está compreendido o plano básico, com acomodação em apartamento individual, com banheiro privativo e direito a acompanhante, conforme resolução vigente da ANS;

9.1.3. Na hipótese de o beneficiário optar por acomodação hospitalar superior àquela contratada, deverá arcar com a diferença de preço e a complementação dos honorários médicos e hospitalares, conforme negociação direta com a operadora de plano de saúde contratada;

9.1.4. Cumprir os planos poderão ser oferecidos nas modalidades com e sem coparticipação em eventos de consultas e exames simples, os quais não necessitem de autorização prévia.

10. DA REDE CREDENCIADA 10.1. A Administradora de Benefícios deverá disponibilizar, imediatamente após a celebração do Termo de Acordo com a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis /MT, a rede de atendimento disponibilizada. 10.2. A Administradora de Benefícios deverá disponibilizar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Acordo, canal de comunicação direto para contato dos servidores do legislativo por telefone, correio eletrônico, e outras vias, visando futuras adesões, exclusões e/ou esclarecimentos. 10.3. As operadoras conveniadas pelas Administradoras de Benefícios deverão oferecer, em âmbito estadual e nacional, a rede credenciada de assistência médico-hospitalar contemplando atendimentos em hospitais, centros médicos,

consultórios, clínica laboratórios, médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários, todos devidamente inscritos ou registrados nos respectivos conselhos profissionais. 10.4. A Administradora de Benefícios deverá possuir rede credenciada suficiente capaz de atender a proposta de preços, sendo facultado, em momento posterior à assinatura do Termo de Acordo, disponibilizar operadoras e/ou produtos com a finalidade de ampliar o atendimento oferecido. **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**

11.1. Disponibilizar, por intermédio de operadora ou conjunto de operadoras, planos privados de assistência à saúde com abrangência geográfica estadual e nacional.

11.2. Negociar, defendendo os interesses dos beneficiários, perante as operadoras contratadas, os aspectos operacionais para a prestação dos serviços de assistência à saúde, especialmente no que se refere a negociação de reajuste, à alteração da rede credenciada.

11.3. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde coletiva por adesão aos servidores da Câmara Municipal.

11.4. Orientar os beneficiários a respeito do atendimento às normas previstas no Termo de Acordo firmado com a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

11.5. Efetivar a cobrança dos planos e responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços à(s) operadora(s) de plano privado de assistência à saúde a ela vinculada(s).

11.6. Informar aos beneficiários sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores dos planos disponibilizados pelas operadoras de planos de saúde contratadas pela Administradora de Benefícios.

11.7. Intervir, auxiliar e negociar com as operadoras prestadoras dos serviços de assistência à saúde os reajustes de preços dos planos.

11.8. Comprovar o vínculo com as operadoras, ainda que com as quais passe a operar durante o prazo de vigência do Termo de Acordo, mediante apresentação do competente instrumento.

11.9. Não exigir qualquer carência, desde que o beneficiário realize a adesão com a Administradora de Benefícios em até 30 (trinta) dias contados da publicação do termo de acordo.

11.10. Manter, enquanto durar o Termo de Acordo, todas as condições que ensejaram a sua celebração.

11.11. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Acordo.

11.12. Informar aos beneficiários, coletando a pertinente declaração no sentido de que a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por qualquer dano, passivo ou irregularidade resultante da contratação do plano de assistência à saúde por adesão, haja vista não ser parte na relação contratual existente entre ambos.

11.13. Proteger o sigilo médico dos beneficiários, devendo comprovar, sempre que requerido pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e possuir profissional habilitado, nos termos da RN da ANS n.º 255, de 18 de maio de 2011, e atualizações posteriores.

11.14. Comunicar eventual alteração de preço das mensalidades, bem como a inclusão de novos planos, observada a Resolução Normativa da ANS n.º 63/2003.

11.15. Fornecer, sempre que requerido pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, toda e qualquer documentação necessária à avaliação da boa situação financeira da Administradora de Benefícios.

11.16. Cumprir toda e qualquer orientação operacional emanada da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, visando ao perfeito cumprimento do Termo de Acordo.

11.17. Exigir dos beneficiários titulares documento que comprove que é servidor da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, dos beneficiários familiares, comprovantes da relação de parentesco.

11.18. Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários.

11.19. Assegurar aos beneficiários a prestação dos serviços e, na superveniência de fatos imprevisíveis, envidar esforços para a substituição da operadora contratada, de forma a evitar a descontinuidade do atendimento aos usuários.

11.20. Efetivar o acompanhamento de casos crônicos e o monitoramento de grupo de risco, bem como, indicar ao beneficiário os programas de medicina preventiva.

11.21. Efetivar a cobrança dos planos por conta e ordem dos beneficiários, na forma especificada na proposta de adesão dos beneficiários, e, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços às operadoras constantes da proposta comercial.

11.22. Visando a prestação de contas, a Administradora de Benefícios deverá apresentar, mensalmente, até o 10º dia útil, comprovante de quitação de suas obrigações financeiras perante as operadoras de planos de saúde.

11.23. Efetivar a substituição de cobertura, se necessário, dentre as apresentadas em sua proposta, a qualquer tempo, em caso de mudança do local de residência do beneficiário titular para outra localidade em que o plano por ele escolhido não ofereça prestação de serviços equivalentes ao local da residência anterior.

11.24. Comunicar ao gestor do Termo de Acordo, de forma clara e detalhada em até 30 (trinta) dias corridos, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

11.25. Acompanhar e fiscalizar a atuação das operadoras, garantindo o cumprimento das normas vigentes, bem como a disponibilização da rede credenciada, principalmente no atendimento ao disposto na Resolução Normativa - RN n° 259, de 17 de junho de 2011, da ANS.

11.26. Fornecer aos beneficiários, gratuitamente e em conjunto com a operadora, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de assistência médico hospitalar contemplando atendimentos em hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas, laboratórios, médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários, todos devidamente inscritos ou registrados nos respectivos conselhos profissionais.

11.27. Disponibilizar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Acordo, canal de comunicação direto para contato dos servidores do legislativo visando futuras adesões, exclusões e/ou esclarecimentos que deverá possuir no mínimo:

11.27.1. Atendimento telefônico preferencialmente na modalidade 0800 e com pleno cumprimento do disposto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008; 11.27.2. Atendimento eletrônico através de sítio disponibilizado na rede mundial de computadores (internet); 11.27.3 Atendimento exclusivo de correio eletrônico na modalidade Fale Conosco.

11.28. Outras obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento de no Termo de Acordo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS

12.1. Além das responsabilidades resultantes do Termo de Acordo, cumprir os dispositivos da Lei nº 9.656/1998, das Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

12.2. Oferecer os serviços de pronto-socorro, de urgência e emergência, durante 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, em condições de internações e exames complementares de diagnóstico, nos moldes da lei e deste Termo de Referência.

12.3. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços.

12.4. Não interromper, sob qualquer pretexto, durante a vigência do plano, os tratamentos já iniciados, os inadiáveis, os seriados e os de emergência.

12.5. Fornecer aos usuários, gratuitamente, carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo plano aderido pelo beneficiário.

12.6. Manter, sempre que possível credenciado o quantitativo de profissionais, hospitais e consultórios apresentados no momento da celebração do contrato com a Administradora de Benefícios.

12.7. Assegurar os serviços para atendimento a qualquer tipo de doença, inclusive a pré-existentes declaradas pelo beneficiário e asseguradas pela cobertura parcial temporária, as congênitas, as infectocontagiosas, como também o tratamento de moléstias decorrentes da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS e suas complicações, dentre outras.

12.8. Tratar o usuário com urbanidade, atendendo prontamente às solicitações. **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**

13.1. Permitir à Administradora de Benefícios a divulgação dos planos de assistência à saúde por adesão aos beneficiários, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação.

13.2. Permitir aos profissionais da Administradora de Benefícios o acesso às dependências da Câmara Municipal para orientar e explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do Termo de Acordo.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de acordo de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas à autoridade superior.

13.4. Responsabilizar-se perante a Administradora de Benefícios pela confirmação de que os titulares mantêm vínculo com a Câmara Municipal, fornecendo documento de comprovação, mediante a solicitação da Administradora de Benefícios.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da **Câmara Municipal** a serem repassados diretamente para a Administradora de Benefícios credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do beneficiário, sem qualquer responsabilidade da **Câmara Municipal** quanto ao adimplemento de tais parcelas.

14.2. O pagamento poderá ser realizado mediante boleto bancário ou autorização de débito em conta corrente indicada no ato de adesão do beneficiário.

14.3. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado por intermédio da **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar do credenciamento para celebração de Termo de Acordo, as Administradoras de Benefícios que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo admitida, seja a que título for à participação:

15.1.1. De dirigentes, conselheiros e colaboradores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, inclusive cônjuges;

15.1.2. De empresa que não esteja devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS a atuar como Operadora na modalidade Administradora de Benefícios, conforme exigência da Resolução Normativa nº 196/2009 da ANS, comprovando mediante apresentação de documento hábil.

15.1.3. De empresa que esteja sob processo de falência ou concordata, concurso de credores em dissolução ou liquidação.

15.1.4. De empresa que esteja sob pena de interdição de direitos, previstos na Lei n° 9.605/98.

15.1.5. De empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

15.1.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no país.

15.1.7. De Cooperativas, sob nenhuma forma.

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DO DESCREDENCIAMEMTO

16.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, de acordo com o Termo de Referência, Edital e Termo de Acordo, serão aplicadas à Administradora de Benefícios as seguintes sanções, garantida a defesa prévia no prazo de cinco dias úteis contados da ciência, observada a gradação de lesividade e prejuízos gerados:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos beneficiários à Administradora de Benefício no mês de ocorrência da infração, até o limite de quinze dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

16.1.3. Multa compensatória no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos beneficiários à Administradora de Benefício no mês de ocorrência da infração, no caso de configurada a total impossibilidade de continuidade do Termo de Acordo, caracterizando inadimplemento absoluto, conforme declarado pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sem prejuízo do descredenciamento;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de ação ou omissão ensejadoras de prejuízo a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT fora dos casos tratados no subitem anterior;

16.2. Poderá ocorrer o descredenciamento, além da hipótese tratada no subitem 17.1.3, quando houver reiterado descumprimento de quaisquer condições descritas no Termo de Referência, no Edital ou no Termo de Acordo.

16.3. Admitir-se-á a cumulatividade, sopesada à luz de cada caso concreto, das seguintes sanções:

16.3.1. Entre os subitens 17.1.1 e 17.1.2; ou

16.3.2. Entre os subitens 17.1.3 e 17.1.4 ou entre os subitens 17.1.3 e 17.1.5.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS 17.1. A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT realizará o acompanhamento da execução dos Termos de Acordos de assinados, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento, devendo quaisquer ocorrências de descumprimento ser registradas em relatórios específicos e juntadas ao processo de credenciamento. 17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos Termos de Acordos objetos do presente edital consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de acordo com as exigências e obrigações pactuadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um representante da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. **18. DA VIGÊNCIA**

18.1. O prazo de vigência do presente acordo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (ses-

senta) meses, conforme inciso II do art.57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

Claudio Roberto da Silva

TR/PB

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

[NOME DA EMPRESA], com sede [..ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, vem perante V. Exa. apresentar os documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e seus dependentes diretos, todos a preço *POR FAIXA ETÁRIA*, na forma da legislação vigente, de acordo com Termo de Referência e Edital**.

Local e data

Representante Legal

CPF

CNPJ da empresa

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

[NOME DA EMPRESA], com sede [..ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], representado neste ato pelo seu sócio [...], portador do RG [...] e do CPF n. [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, vem perante V. Exa. Apresentar a proposta de preços conforme tabela abaixo.

1. Valores unitários por faixa etária (Nacional, Estadual, Enfermaria, Apartamento)

Faixa Etária	Valor da Mensalidade (R$)
00 – 18 anos	
19 – 23 anos	
24 – 28 anos	
29 – 33 anos	
34 – 38 anos	
39 – 43 anos	
44 – 48 anos	
49 – 53 anos	
54 – 58 anos	
59 anos ou mais	

2. Percentuais de coparticipação:

2.1 Os atendimentos serão realizados mediante a coparticipação de _____ % (_____ por cento) do custo das Consultas em consultório e pronto socorro; terapias; remoções; exames básicos e especiais; tratamentos ambulatoriais; repouso até 12 horas; incluindo eventuais gastos com materiais, medicamentos e taxas.

2.2 Nas internações superiores a 30 (trinta) dias por ano, decorrentes de transtornos psiquiátricos será exigida, nos termos da lei, uma coparticipação _____ % (_____ por cento) sobre as despesas hospitalares.

3. A operadora de Plano de Saúde trazida no presente credenciamento é _____ e possui cobertura estadual e/ou nacional.

Local e data

Representante Legal

CPF

CNPJ da empresa

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;

3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

_____

Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada

pelo representante legal.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público n. 001/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido Procedimento licitatório e que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

_____

Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e

assinada pelo representante legal.

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DE MENOR E EMPREGADOS EM TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA:

Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e com fins a participar do Chamamento Público n. 001/2023, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver).

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa:_____, inscrita no CNPJ n, com sede a Rua_____, N°___, bairro:_____, na cidade de _____-MT, tendo como representante o Senhor:_____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____ . Para fins de participação no Chamamento Público n. 001/2023, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial:..... . e telefone ( ) xxxx-xxxx.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ _____ de _____ de 2023.

_____

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEI REFERENTE A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICÊNCIA

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , representada por , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , (residência e domicílio), DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que reserva cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, atendendo às regras de acessibilidade previstas em legislação.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada

pelo representante legal

ANEXO IX

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ADMINISTRADORA BENEFÍCIOS XXXXXXXXXX VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO POR ADESÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, 385NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, representado neste ato pelo Presidente, **JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° _____ SSP/MT, e do CPF n° _____, doravante denominado , e de outro lado, **XXXXXXXXXX XXXX XXXXXXX X XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no ....., neste ato representada pelo Senhor ....., brasileiro, casado, (profissão) portadora da Cédula de Identidade nº , expedida pela ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n. 001/2023** do Chamamento Público n. **001/2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Acordo tem por objeto o **Credenciamento de Administradoras de Benefícios para disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender o quadro de servidores públicos ativos (incluindo comissionados) e vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e seus dependentes diretos, todos a preço *POR FAIXA ETÁRIA*, na forma da legislação vigente.**

1.2 Os planos privados de assistência à saúde, coletivos por adesão deverão ser extensíveis ao grupo familiar do beneficiário titular, filhos, cônjuge ou companheiro em união estável, inclusive o companheiro em união homoafetiva.

1.3 Os serviços serão prestados mediante assistência à saúde, com prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais prevista no inciso I, do artigo 1º da Lei n° 9.656/98, visando a cobertura médico, ambulatorial e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva ou similar, realizados exclusivamente no Brasil, para as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Rol de Procedimentos e eventos em saúde editados pela ANS, vigente à época do evento.

1.4 A Administradora de Benefícios credenciada deverá disponibilizar aos servidores do município e familiares, por intermédio de operadoras de saúde, planos privados de assistência à saúde coletivo por adesão, com abrangência nacional e estadual, padrão enfermaria e apartamento indivi-

dual, contemplando adequada cobertura, observando o rol de procedimentos e eventos em saúde, nos termos das normas que regulam a matéria. **1.5** A escolha do plano ficará ao livre arbítrio do servidor que escolherá a administradora de benefício credenciada, de acordo com a cobertura mais adequada às suas necessidades. **1.6** As operadoras não poderão exigir cumprimento de prazos de carência, desde que o beneficiário ingresse no plano em até 30 (trinta) dias da celebração do termo de acordo.

1.7 As operadoras contratadas pelas Administradoras de Benefícios poderão exigir autorização prévia para a realização de procedimentos conforme disposto em contrato ou convênio, devendo dar ampla publicidade destes mecanismos aos segurados.

1.8 A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades especiais dos beneficiários, bem como aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e lactentes, e crianças até 5 (cinco) anos de idade e outros que demandam atendimento especial.

1.9 A oferta dos planos deverá seguir o estabelecido em Termo de Referência, cujo qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente acordo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art.57 da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

3.1 Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT a serem repassados diretamente para a Administradora de Benefícios credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do beneficiário, sem qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT quanto ao adimplemento de tais parcelas.

3.2 O pagamento poderá ser realizado mediante boleto bancário ou autorização de débito em conta corrente indicada no ato de adesão do beneficiário.

3.3 Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado por intermédio da da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Os beneficiários serão os servidores públicos ativos (incluindo comissionados) e vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e seus dependentes, que optarem pela escolha do plano, de acordo com a cobertura mais adequada às suas necessidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

5.1 Disponibilizar, por intermédio de operadora ou conjunto de operadoras, planos privados de assistência à saúde com abrangência geográfica estadual e nacional.

5.2 Negociar, defendendo os interesses dos beneficiários, perante as operadoras contratadas, os aspectos operacionais para a prestação dos serviços de assistência à saúde, especialmente no que se refere a negociação de reajuste, à alteração da rede credenciada.

5.3 Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde coletiva por adesão aos servidores da Câmara Municipal.

5.4 Orientar os beneficiários a respeito do atendimento às normas previstas no Termo de Acordo firmado com a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

5.5 Efetivar a cobrança dos planos e responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços à(s) operadora(s) de plano privado de assistência à saúde a ela vinculada(s).

5.6 Informar aos beneficiários sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores dos planos disponibilizados pelas operadoras de planos de saúde contratadas pela Administradora de Benefícios.

5.7 Intervir, auxiliar e negociar com as operadoras prestadoras dos serviços de assistência à saúde os reajustes de preços dos planos.

5.8 Comprovar o vínculo com as operadoras, ainda que com as quais passe a operar durante o prazo de vigência do Termo de Acordo, mediante apresentação do competente instrumento.

5.9 Não exigir qualquer carência, desde que o beneficiário realize a adesão com a Administradora de Benefícios em até 30 (trinta) dias contados da publicação do termo de acordo.

5.10 Manter, enquanto durar o Termo de Acordo, todas as condições que ensejaram a sua celebração.

5.11 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Acordo.

5.12 Informar aos beneficiários, coletando a pertinente declaração no sentido de que a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT não poderá ser responsabilizada, em nenhuma hipótese, por qualquer dano, passivo ou irregularidade resultante da contratação do plano de assistência à saúde por adesão, haja vista não ser parte na relação contratual existente entre ambos.

5.13 Proteger o sigilo médico dos beneficiários, devendo comprovar, sempre que requerido pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e possuir profissional habilitado, nos termos da RN da ANS n.º 255, de 18 de maio de 2011, e atualizações posteriores.

5.14 Comunicar eventual alteração de preço das mensalidades, bem como a inclusão de novos planos, observada a Resolução Normativa da ANS n.º 63/2003.

5.15 Fornecer, sempre que requerido pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, toda e qualquer documentação necessária à avaliação da boa situação financeira da Administradora de Benefícios.

5.16 Cumprir toda e qualquer orientação operacional emanada da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, visando ao perfeito cumprimento do Termo de Acordo.

5.17 Exigir dos beneficiários titulares documento que comprove que é servidor da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, dos beneficiários familiares, comprovantes da relação de parentesco.

5.18 Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários.

5.19 Assegurar aos beneficiários a prestação dos serviços e, na superveniência de fatos imprevisíveis, envidar esforços para a substituição da operadora contratada, de forma a evitar a descontinuidade do atendimento aos usuários.

5.20 Efetivar o acompanhamento de casos crônicos e o monitoramento de grupo de risco, bem como, indicar ao beneficiário os programas de medicina preventiva.

5.21 Efetivar a cobrança dos planos por conta e ordem dos beneficiários, na forma especificada na proposta de adesão dos beneficiários, e, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços às operadoras constantes da proposta comercial.

5.22 Visando a prestação de contas, a Administradora de Benefícios deverá apresentar, mensalmente, até o 10º dia útil, comprovante de quitação de suas obrigações financeiras perante as operadoras de planos de saúde.

5.23 Efetivar a substituição de cobertura, se necessário, dentre as apresentadas em sua proposta, a qualquer tempo, em caso de mudança do local de residência do beneficiário titular para outra localidade em que o plano por ele escolhido não ofereça prestação de serviços equivalentes ao local da residência anterior.

5.24 Comunicar ao gestor do Termo de Acordo, de forma clara e detalhada em até 30 (trinta) dias corridos, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

5.25 Acompanhar e fiscalizar a atuação das operadoras, garantindo o cumprimento das normas vigentes, bem como a disponibilização da rede credenciada, principalmente no atendimento ao disposto na Resolução Normativa - RN n° 259, de 17 de junho de 2011, da ANS.

5.26 Fornecer aos beneficiários, gratuitamente e em conjunto com a operadora, manual de normas e procedimentos no qual deverá constar a rede credenciada de assistência médico hospitalar contemplando atendimentos em hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas, laboratórios, médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários, todos devidamente inscritos ou registrados nos respectivos conselhos profissionais.

5.27 Disponibilizar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Acordo, canal de comunicação direto para contato dos servidores do legislativo visando futuras adesões, exclusões e/ou esclarecimentos que deverá possuir no mínimo:

5.27.1 Atendimento telefônico preferencialmente na modalidade 0800 e com pleno cumprimento do disposto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008; **5.27.2** Atendimento eletrônico através de sítio disponibilizado na rede mundial de computadores (internet); **5.27.3** Atendimento exclusivo de correio eletrônico na modalidade Fale Conosco.

5.28 Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS OPERADORAS

6.1 Além das responsabilidades resultantes do Termo de Acordo, cumprir os dispositivos da Lei nº 9.656/1998, das Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

6.2 Oferecer os serviços de pronto-socorro, de urgência e emergência, durante 24 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, em condições de internações e exames complementares de diagnóstico, nos moldes da lei e deste Termo de Referência.

6.3 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços.

6.4 Não interromper, sob qualquer pretexto, durante a vigência do plano, os tratamentos já iniciados, os inadiáveis, os seriados e os de emergência.

6.5 Fornecer aos usuários, gratuitamente, carteira de identificação personalizada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo respectivo plano aderido pelo beneficiário.

6.6 Manter, sempre que possível credenciado o quantitativo de profissionais, hospitais e consultórios apresentados no momento da celebração do contrato com a Administradora de Benefícios.

6.7 Assegurar os serviços para atendimento a qualquer tipo de doença, inclusive a pré-existentes declaradas pelo beneficiário e asseguradas pela cobertura parcial temporária, as congênitas, as infectocontagiosas, como também o tratamento de moléstias decorrentes da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS e suas complicações, dentre outras.

6.8 Tratar o usuário com urbanidade, atendendo prontamente às solicitações. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**

7.1 Permitir à Administradora de Benefícios a divulgação dos planos de assistência à saúde por adesão aos beneficiários, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação.

7.2 Permitir aos profissionais da Administradora de Benefícios o acesso às dependências da Câmara Municipal para orientar e explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do Termo de Acordo.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de acordo de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas à autoridade superior.

7.4 Responsabilizar-se perante a Administradora de Benefícios pela confirmação de que os titulares mantêm vínculo com a Câmara Municipal, fornecendo documento de comprovação, mediante a solicitação da Administradora de Benefícios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES 8.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no Termo de Referência e no presente instrumento serão aplicadas à Administradora de Benefícios as seguintes sanções, garantida a defesa prévia no prazo de cinco dias úteis contados da ciência, observada a gradação de lesividade e prejuízos gerados: **8.1.1** Advertência por escrito; **8.1.2** Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos beneficiários à Administradora de Benefício no mês de ocorrência da infração, até o limite de quinze dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

8.1.3 Multa compensatória no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos beneficiários à Administradora de Benefício no mês de ocorrência da infração, no caso de configurada a total impossibilidade de continuidade do Termo de Acordo, caracterizando inadimplemento absoluto, conforme declarado pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sem prejuízo do descredenciamento;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de ação ou omissão ensejadoras de prejuízo a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT fora dos casos tratados no subitem anterior;

8.2 Poderá ocorrer o descredenciamento, além da hipótese tratada no subitem 8.1.3, quando houver reiterado descumprimento de quaisquer condições descritas no Termo de Referência ou no presente instrumento.

8.3 Admitir-se-á a cumulatividade, sopesada à luz de cada caso concreto, das seguintes sanções:

8.3.1 Entre os subitens 8.1.1 e 8.1.2; ou

8.3.2 Entre os subitens 8.1.3 e 8.1.4 ou entre os subitens 8.1.3 e 5.1.5.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT realizará o acompanhamento da execução do presente instrumento, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento, devendo quaisquer ocorrências de descumprimento serem registradas em relatórios específicos que deverão serem e juntados ao presente Termo de Acordo.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo de Acordo consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços de acordo com as exigências e obrigações pactuadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um representante da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Este Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, igualmente em relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

10.2 Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos referentes ao presente Termo de Acordo serão dirimidos pela Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, em conjunto com a Administradora de Benefícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Acordo será o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Novo do Parecis/MT

11.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXXXX de 2023.

Joaquim Pereira Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da Administradora de Benefícios

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: XXXXX XXXXX XXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

_____

NOME: XXXXX XXXXX XXXXXXXX

CPF: 000.000.000-0

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 074/2023

NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS E INVENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Colider - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída a Comissão de Reavaliação e Baixas de Bens Móveis e Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Colider.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
EDMILSON COREA DE SOUZA	PRESIDENTE	TÉCNICO ARQUIVISTA
ROBISON VOLPATO	SECRETARIO	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO
ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA	MEMBRO	DIRETORA GERAL

ART. 3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal.

ART.5° - Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 028/2013, de 02 de Dezembro de 2013.

ART. 6° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal até o dia 30 de Dezembro de 2023, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART. 7° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 8° - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização meios necessários para realização dos trabalhos.

ART. 9° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Colider - MT, 01 de dezembro de 2023.

Vereadora JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº116/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA

PORTARIA Nº116/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	115	18/01/2023 à 17/01/2024	02/01/2024 à 20/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 12 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº118/2023 REVOGA A PORTARIA Nº114/2023 QUE DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº118/2023

REVOGA A PORTARIA Nº114/2023 QUE DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.114/2023, que concede 05 (cinco) dias de férias ao Servidor Altamir Martins da Silva, no dia 16, e no período de 26 a 29/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 14 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2023 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente;

Resolve

RATIFICAR e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 08/2023,Dispensa de Licitação nº 08/2023, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR E AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.**

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para aquisição do objeto junto a empresa**ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS - LTDA, CNPJ nº** 32.951.535/0091-90, **Valor da Contratação: R$ 8. 937,00 (oito mil novecentos e trinta e sete reais).**

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 14 de dezembro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal

Marcos Felipe do Nascimento

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÁTORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 - 2023

A Câmara Municipal de Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 217.660/0001-80, localizada na Rua São Paulo nº 2870 Centro, Cep: 78. 237-000, por meio da comissão permanente de licitação, torna público que intenciona realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CALÇAMENTO E PAISAGISMO PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, conforme termo de referência e projeto básico, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14. 133, de 01 de abril de 2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais, para aquisição do objeto supra, considerando o que preconiza o § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A manifestação de interesse e proposta deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@curvelandia.mt.leg.br das 07h00min às 13h00min até o dia 19/12/2023.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades.

Curvelândia – MT, 15 de dezembro de 2023.

LUCAS CAMILO COSTA

Agente de Contratações da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de um sistema automatizado de Gerenciamento de Plenários Legislativos, contendo equipamentos (hardware), softwares com licenças vitalícias e funcionamento integrado com os demais equipamentos, instalação completa e treinamento operacional para gerenciar a dinâmica de funcionamento do plenário da Câmara Municipal de Diamantino.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 28 de dezembro de 2023. **HORÁRIO**: 13h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: desegunda à quinta-feira as 12:00 às 18:00 horas e as sextas-feiras as 07:00 às 13:00 horas.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino – MT, 14 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

EDITAL CONCURSO

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE ABERTURA

Publicado em 13 de dezembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2023, para o preenchimento **de 5 (cinco) vagas imediatas mais de cadastro de reserva, distribuídas em cargos de Nível Médio Completo e Nível Superior Completo,** do quadro de servidores efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas eventuais retificações.

EVENTO	DATA
Início das Inscrições	**14 de dezembro de 2023**
Término das Inscrições	**15 de janeiro de 2024**

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares.	3
Cap. 2: Descrição dos Cargos, Escolaridade Mínima, Requisitos Básicos, Remuneração Mensal e Vagas.	6
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.	8
Cap. 4: Das Inscrições.	10
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.	18
Cap. 6: Do Atendimento Especial.	22
Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.	25
Cap. 8: Da Prova Objetiva.	29
Cap. 9: Da Prova de Títulos.	46
Cap. 10: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.	51
Cap. 11: Dos Recursos.	52
Cap. 12: Da Convocação e do Provimento.	54
Cap. 13: Das Disposições Finais.	56
Anexo I: Atribuições dos Cargos.	60
Anexo II: Cronograma Previsto.	64
Anexo III: Conteúdo Programático.	67

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão de Concurso Público.

1.2.1.1. A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, através da Portaria 057/2023, nomeou a Comissão de Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

1.2.2. Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.2.5. Elaborar as questões das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

1.2.6. Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

1.2.7. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7.1. O processo de leitura das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será por meio de leitora óptica.

1.2.8. Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

1.2.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.

1.2.10. Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

1.2.11. Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.

1.2.12. Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.

1.2.13. Responder a todos os recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.2.14. Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.

1.2.15. Encaminhar à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.4. Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento (https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Publicacoes/Concursos/), no *site* do IAN (www.ian.org.br), no Diário Oficial do Município (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), no https://www.iomat.mt.gov.br/, e no https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home, além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.

1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

1.4.1.2. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

1.4.1.3. O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

1.4.1.3.1. O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

1.6. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* concursocmnslivramento@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.7. O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao **PROVIMENTO EFETIVO DE 5 (cinco) vagas imediatas mais cadastro de reserva, distribuídas em diversos cargos de Nível Médio Completo e Nível Superior Completo, sob o REGIME ESTATUTÁRIO.**

1.8. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.9. O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.10.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.10.2. Para aplicação da Prova Objetiva, considera-se o HORÁRIO DE MATO GROSSO.

1.10.3. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

1.11. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.12. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.13. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.14. O Concurso Público de que trata este Edital será, para todos os cargos, na primeira fase, de Prova Objetiva do tipo múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.14.1. Para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos serão avaliados também pelos títulos que possuírem, de caráter apenas classificatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

CAPÍTULO 2: DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO MENSAL E VAGAS.

2.1. A descrição dos cargos, a escolaridade mínima exigida para cada cargo, os requisitos básicos, a remuneração mensal, e o quantitativo de vagas, são os estabelecidos nos quadros a seguir:

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (EM REAIS)	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo	1.850,00	02 + CR

CR = Cadastro de Reservas

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (EM REAIS)	VAGAS
CONTADOR	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe competente	3.800,00	01 + CR
CONTROLADOR INTERNO	Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, e registro no respectivo conselho de classe competente	3.800,00	01 + CR
PROCURADOR JURÍDICO	Nível Superior Completo em Direito, e registro no respectivo conselho de classe competente	3.800,00	01 + CR

CR = Cadastro de Reservas

2.2. Compreende-se por Cadastro de Reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de nomeação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame.

2.3. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

2.3.1. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

2.4. A carga horária semanal de trabalho será de 40 horas para todos os cargos.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

2.5.1. O candidato PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação das provas dos respectivos cargos.

2.6. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

2.7. Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

2.8. O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.9. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos respectivos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo e a apresentação de exames médicos.

2.10. Os candidatos empossados no Concurso Público ficam vinculados ao Regime Próprio de Previdência – NOSSA PREVI, nos termos da Lei Municipal nº 516/2005.

CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;

k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;

n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

o) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;

p) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.

4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 12h do dia 14 DE DEZEMBRO de 2023 até 23h59min do dia 15 DE JANEIRO de 2024**, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO são os constantes da tabela a seguir:

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL DO CARGO	**VALOR DA TAXA (EM R$)**
Nível Médio Completo	**60,00**
Nível Superior Completo	**80,00**

4.1.6. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo público, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrições.

4.1.6.1. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam os horários, valerá a inscrição para a qual o candidato assinou a respectiva Lista de Presença, sendo proibida a mudança de opção após a assinatura.

4.1.7. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

4.1.8. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.9. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.10. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

4.1.11. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.12. NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.13. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.14. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público a que concorre;

b) acessar o *site* www.ian.org.br;

c) localizar, no *site*, o *link* relacionado ao Concurso Público da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT;

d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;

e) clicar em "*Realizar inscrição*";

f) digitar o seu CPF;

g) clicar em "*Prosseguir*";

h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;

i) clicar em "*Editais abertos*";

j) clicar em "*Realizar inscrição*";

k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;

l) clicar em "*Concordo e prossigo*";

m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;

n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

p) finalizar a inscrição;

q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.2.2. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **15 DE JANEIRO de 2024**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.

4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA **16 DE JANEIRO de 2024.**

4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA **16 DE JANEIRO de 2024.**

4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA **16 DE JANEIRO de 2024**, NÃO será considerado, e, consequentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.2.6. Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

4.2.6.1. O Boleto Bancário TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.

4.2.6.1.1. Para o pagamento VIA PIX, o candidato deverá gerar o boleto EM TELA, localizar o "*QR Code* do PIX", e efetuar o pagamento.

4.2.6.1.2. A opção de pagamento via PIX NÃO estará disponível no BOLETO IMPRESSO.

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.

4.2.10. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.12. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso o cancelamento ocorra até 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.3.1. A partir do dia **24 DE JANEIRO de 2024**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa de inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia 25 DE JANEIRO até 23h59min do dia 26 DE JANEIRO de 2024**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA (CONFIRMADA) serão publicados na data prevista de **30 DE JANEIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.4.1. Poderá requerer a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.4.1.1. Considera-se família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

4.4.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda.

4.4.1.3. O IAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1.4. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.1.4.1. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de FRAUDE OU FALSIDADE em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de PROCESSO CRIMINAL.

4.4.1.4.2. Na ocorrência de FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, além da adoção de medidas legais contra os infratores, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público.

4.4.2. Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição pelo sistema do CadÚnico, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, **no período de 12h do dia 14 DE DEZEMBRO até 23h59min do dia 18 DE DEZEMBRO de 2023**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;

b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "*Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição*?", clicar em “CadÚnico”, e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS);

c) anexar no sistema do IAN as cópias dos seguintes documentos: Formulário de Declaração de Hipossuficiência Financeira (modelo do subitem 4.4.2.6 deste Edital), identidade (frente e verso), Comprovante de Residência, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho Digital ou Física (o candidato deverá imprimir e anexar no Sistema do IAN a página onde constam a identificação do cidadão e a página onde consta o último registro de emprego), contrato de trabalho (se houver), certidão de recolhimento do INSS, e Cartão do CadÚnico.

4.4.2.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz, de telefone ou declaração de próprio punho.

4.4.2.1.1. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.

4.4.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma e prazo fixados neste Edital.

4.4.2.3. NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas.

4.4.2.4. Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.

4.4.2.5. A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e deferimento nos termos deste Edital.

4.4.2.6. A Declaração de Hipossuficiência Financeira a que se referem a alínea "c" do subitem 4.4.2 deverá seguir o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Dados Pessoais do Candidato Nome:_____Cargo:_____ CPF:_____RG:_____NIS:_____ Nome da mãe: _____Rua: _____ Bairro: _____CEP: _____Cidade:_____
Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____CPF nº _____, declaro, SOB PENAS DA LEI, para fins de obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público 01/2023 para o provimento de vagas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007; e que, por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal nos termos aqui apresentados. _____ **Local e Data** _____ **Assinatura do Candidato**

4.4.3. A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.

4.4.4. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

4.4.5. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como ter obtido a isenção em outros certames, NÃO garante a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.4.6. A listagem de candidatos com pedidos de isenção DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada na data prevista de **22 DE DEZEMBRO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4.6.1. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.4.6.2. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.4.6.3. O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá a sua isenção cancelada.

4.4.6.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.

4.4.6.5. Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital, para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, **no período de 0h1min do dia 23 DE DEZEMBRO até 23h59min do dia 24 DE DEZEMBRO de 2023**.

4.4.7.6. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados na data prevista de **29 DE DEZEMBRO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4.7. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. Somente a partir da 10ª (décima) vaga haverá reserva de vagas para candidato PcD.

5.1.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.4. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo.

5.1.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.7. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.8. As vagas reservadas para PcD, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.9. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.

5.1.10. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.11. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.13. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

5.1.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 14 DE DEZEMBRO de 2023 até 23h59min do dia 15 DE JANEIRO de 2024,** observado o Horário de Brasília, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja se candidatar para a vaga de PcD*?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO
(Candidato PcD)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição(ões):_____, CID_____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

_____
Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das provas, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4.2. A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

5.11. O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Na data prevista de **24 DE JANEIRO de 2024**, será publicada a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 25 DE JANEIRO até 23h59min do dia 26 DE JANEIRO de 2024**, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD serão publicados na data prevista de **30 DE JANEIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação da prova em áudio por fiscal ledor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 12h do dia 14 DE DEZEMBRO de 2023 até 23h59min do dia 15 DE JANEIRO de 2024**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas*?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas*?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "*Salvar*".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO
(Atendimento Especial)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº_____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a sua prova.

Informo, inclusive, que o candidato(a) necessita da(s) seguinte(s) condição(ões) especial(ais): _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

_____

Carimbo com CRM e assinatura do médico

6.3. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início da sua prova; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

6.3.1.1. Caso haja algum aviso no decorrer da sua prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

6.4. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal ledor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

6.4.1. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

6.4.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da sua prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

6.4.2.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

6.4.2.1.1. O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

6.4.2.2. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

6.4.3. No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal ledor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

6.4.3.1. No caso do subitem 6.4.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

6.5. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.

6.6. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO E INDEFERIDO será publicada na data prevista de **24 DE JANEIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **no período de 0h1min do dia 25 DE JANEIRO até 23h59min do dia 26 DE JANEIRO de 2024**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

6.6.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de **30 DE JANEIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.7. Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico concursocmnslivramento@ian.org.br, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

6.7.1. O Atendimento Especial no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

6.7.2. No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua prova, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

6.8. O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da sua prova.

CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização das provas, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 12h do dia 14 DE DEZEMBRO de 2023 até 23h59min do dia 15 DE JANEIRO de 2024**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas*?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.
b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Outras Solicitações*"; clicar no item "*Solicitar/Alterar*"; responder "*SIM*" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas*?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "*Salvar*".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE

Eu,_____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº_____, expedida pelo (a)_____, candidata ao cargo de _____, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar as provas, em função de estar amamentando.

Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG:_____, CPF: _____.

OBSERVAÇÕES:

1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação das provas, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.

2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Provas, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Provas.

Cidade/UF, ____de _____ de _____.

_____
(Assinatura da candidata)

_____

Espaço reservado à Coordenação do Concurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido

_____
(Assinatura do Coordenador Responsável)

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da sua prova, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a sua prova, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização.

7.4.2.1. O IAN e Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizarão pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.3.2. O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

7.4.4. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao Coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.7. O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da prova da respectiva candidata lactante.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

7.4.9. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO E INDEFERIDO será publicada na data prevista de **24 DE JANEIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **de 0h1min do dia 25 DE JANEIRO até 23h59min do dia 26 DE JANEIRO de 2024,** ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de **30 DE JANEIRO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para cargos de Nível Médio Completo e Nível Superior Completo.

8.1.1.1. PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, haverá PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras referentes do CAPÍTULO 9 deste Edital.

8.1.2. A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

8.1.4. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, considerando o disposto no subitem 8.1.4.1.

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.6. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.

8.1.8. O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de **3 DE MARÇO de 2024, para os todos os cargos de Nível Superior Completo e de Nível Médio Completo**, de acordo com a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA **3 DE MARÇO DE 2024 (DOMINGO)** **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E NÍVEL MÉDIO COMPLETO**	
HORÁRIO	**CARGOS**
MANHÃ – 9h às 12h **(Horário de Mato Groso)**	**AGENTE ADMINISTRATIVO.**
TARDE – 14h às 17h **(Horário de Mato Groso)**	**CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO; PROCURADOR JURÍDICO.**

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO; PROCURADOR JURÍDICO.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	20	4,0		

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	20	4,0		

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Superior Completo e Nível Médio Completo, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.13. Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. Para TODOS os cargos, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNINO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14.1. O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas disponíveis no respectivo cargo.

8.1.15. O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS os cargos será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.15.1. A Prova Objetiva será aplicada das **9h às 12h no período da manhã**, **e das 14h às 17h no período da tarde**, **considerando-se o HORÁRIO DE MATO GROSSO**.

8.1.16. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.1.16.1. NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

8.1.19. Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

8.2.1. Será publicado na data prevista de 26 DE FEVEREIRO de 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.1 O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

8.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do seu Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para concursocmnslivramento@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **29 DE FEVEREIRO de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* concursocmnslivramento@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **29 DE FEVEREIRO de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do *e-mail* concursocmnslivramento@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA **29 DE FEVEREIRO de 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

8.3.1.1. Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h (Horário de Mato Grosso)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14h (Horário de Mato Grosso)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h (Horário de Mato Grosso)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13h (Horário de Mato Grosso)** para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

8.3.2. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

8.3.2.2. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "a" do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.9.2. O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

8.3.4. No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.6.1. Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.10. Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Objetiva:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da sua carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.12. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do *e-mail* concursocmnslivramento@ian.org.br**.**

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar a sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16. Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

8.3.16.10. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

8.3.16.13.1. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da sua Prova Objetiva.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

8.3.28. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

8.3.30. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea “a”, deste Edital;

c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;

d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;

e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;

f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;

g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;

i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;

j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;

k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;

l) NÃO devolver a Folha de Respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização da sua Prova Objetiva;

o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;

q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;

r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;

s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

t) fizer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.35.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) no dia **4 DE MARÇO de 2024**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital**.**

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 5 DE MARÇO até 23h59min do dia 6 DE MARÇO de 2024**, para os cargos de Nível Superior Completo.

8.3.37.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **13 DE MARÇO de 2024**.

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia **13 DE MARÇO de 2024.**

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 14 DE MARÇO até 23h59min do dia 15 DE MARÇO de 2024**, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de **19 DE MARÇO de 2024.**

CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1. SOMENTE os candidatos a todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 10 (DEZ) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS NESSE CARGO, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

9.2. Será publicado, na data prevista de **19 DE MARÇO de 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**, **que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca.**

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para concursocmnslivramento@ian.org.br ATÉ O DIA **21 DE MARÇO de 2024**, impreterivelmente.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

9.2.2.1. O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.3. O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 14 DE DEZEMBRO até 23h59min do dia 15 DE JANEIRO de 2024**, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, clicar em "*Gerenciar inscrição*", clicar em "*Prova de títulos*", clicar em "*Cadastrar título*", inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

9.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

9.3.2. NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Doutorado	1	5,0	5,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Mestrado	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação *latu sensu* com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0

PONTUAÇÃO MÁXIMA				**10 PONTOS**

9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **15 DE JANEIRO de 2024** serão passíveis de pontuação.

9.4.4. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.7. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.9. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.9.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.9.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.3 deste Edital.

9.4.9.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.12.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

9.4.13. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.9. Na data prevista de **22 DE MARÇO de 2024**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, **no período de 0h1min do dia 23 DE MARÇO até 23h59min do dia 24 DE MARÇO de 2024**, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **27 DE MARÇO de 2024.**

CAPÍTULO 10: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

10.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1.3. Para TODOS os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, a Nota Final será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação em Legislação Municipal;

c) maior pontuação em de Língua Portuguesa;

d) maior idade.

10.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 11.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

10.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.
10.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

10.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada na data prevista de **28 DE MARÇO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

10.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT ocorrerá A PARTIR da data prevista de **29 DE MARÇO de 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 11: DOS RECURSOS.

11.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

a) OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA

b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

c) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;

d) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;

e) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;

f) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;

g) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;

h) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;

i) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS;

11.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "*Gerenciar Inscrição*"; clicar no item "*Recursos*"; clicar no item "*Novo Recurso*"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "*Salvar*".

11.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

11.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

11.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

11.3.1. O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

11.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.

11.3.4. O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

11.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

11.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

11.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

11.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

11.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

b) fora do prazo estabelecido;

c) fora da fase estabelecida;

d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;

e) contra terceiros;

f) em coletivo;

g) com teor que desrespeite o IAN, a CÂMARA, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

11.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

11.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

11.7. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

11.8. NÃO será possível o conhecimento do resultado dos recursos via telefone ou *e-mail*, e NÃO será enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor das decisões.

CAPÍTULO 12: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

12.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

12.1.3. Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.

12.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

12.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;

f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;

k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

12.2.3.1. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.2.3.4. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.

12.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

12.2.4.1. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

12.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

12.3. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

12.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT ou setor equivalente.

CAPÍTULO 13: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

13.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

13.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da CÂMARA Municipal de São NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, observada a carga horária do respectivo cargo.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* contato@ian.org.br.

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

13.5.3. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

13.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

13.8. A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

13.9. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

13.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

13.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

13.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

13.14. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

13.15. O IAN e a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

13.18. O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

13.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT juntamente com o IAN.

13.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia após a sua publicação.

13.20.1. Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN, entre os dias **14 DE DEZEMBRO E 15 DE DEZEMBRO de 2023**, e seguir o passo-a-passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

13.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO;

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____
Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

_____
Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo Público: AGENTE ADMINISTRATIVO
Atribuições: I – Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; II – Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; III – Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; IV – Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; V – Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; VI – Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; VII – Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; VIII– Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos; IX – Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; X – Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo às unidades da Câmara Municipal; XI – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. O cargo exige, ainda, a prestação de serviços à noite nos dias em que forem realizadas reuniões da Câmara, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando forem realizadas atividades ou eventos pelo Poder Legislativo, autorizada a compensação de horas.

Cargo Público: CONTROLADOR INTERNO
Atribuições: I – Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

III – Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;
IV – Apoiar as unidades da Câmara rio exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo;
V – Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;
VI – Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;
VII – Zelar pela observância dos limites gasto com pessoal;
VIII – Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente;
IX – Produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara;
X – Participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;
XI – Realizar treinamentos aos servidos integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;
XII – Recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;
XIII – Propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;
XIV – Fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial;
XV – Promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios;
XVI – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;
XVII – Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;
XVIII – Indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;
IX – Assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional;
XX – Controlar desvios, perdas e desperdícios;
XXI – Identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis;
XXII – Apoiar o Controle Externo;
XXIII – Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.
O cargo exige, ainda, a prestação de serviços à noite nos dias em que forem realizadas reuniões da Câmara, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando forem realizadas atividades ou eventos pelo Poder Legislativo, autorizada a compensação de horas.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

Cargo Público: PROCURADOR JURÍDICO
Atribuições: I – Determinar, assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica; II – Determinar, assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais; III – Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates; IV – Assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares; V – Assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados; VI – Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal; VII – Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitação e convênios em que for parte a Câmara Municipal; VIII – Analisar, visitar ou emitir pareceres sobre os contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; IX – Supervisionar ou prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos, assim como às comissões especiais e permanentes da Câmara Municipal; X – Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo quando para isso for credenciado; XI – Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; XII – Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; XIII – Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no controle interno da legalidade dos atos da administração; XIV – Acompanhar a elaboração de escrituras, registros, contratos e outros documentos relacionados com os bens imóveis de posse do Legislativo; XV - Zelar pela observância e adequação das normas do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e pelas disposições atinentes ao processo legislativo; XVI – Supervisionar os trabalhos da Gerência de Atos Legislativos, prestando esclarecimentos, orientações ou assessorando-a quando necessário; XVII – Supervisionar o fluxo de tramitação do processo legislativo e os prazos regimentais, garantindo que a legislação vigente seja cumprida; XVIII – Garantir que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, pronunciando-se sempre que verificado qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência;

XIX – Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legais ou regulamentares da Câmara Municipal;
XX – Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação, além de cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;
XXI - Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;
XXII – Responder por todos os serviços de responsabilidade da Procuradoria;
XXIII – Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. O cargo exige, ainda, a prestação de serviços à noite nos dias em que forem realizadas reuniões da Câmara, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando forem realizadas atividades ou eventos pelo Poder Legislativo, autorizada a compensação de horas.

Cargo Público: CONTADOR

Atribuições:
I - Efetuar a escrituração de acordo com as normas estabelecidas em lei;
II - Controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;
III - Promover a liquidação das despesas e efetua os pagamentos;
IV - Elaborar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal;
V - Informar e instruir processos de pagamento de despesas, verificando a respectiva documentação, conferindo as faturas, notas fiscais e outros elementos lançados na nota de empenho correspondente;
VI - Elaborar o projeto da proposta de orçamento de acordo com a orientação estabelecida pela Presidência, devendo estar adequada ao Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VII - Preparar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da Mesa da Câmara, observando os prazos legais;
VIII - Emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais, bem como às Instruções exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado;
IX - Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara;
X - Elaborar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de iniciativa da Câmara Municipal;
XI - Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
XII - O cargo exige, ainda, a prestação de serviços à noite nos dias em que forem realizadas reuniões da Câmara, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando forem realizadas atividades ou eventos pelo Poder Legislativo, autorizada a compensação de horas.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2023
01	IAN/CÂMARA	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.**	**13 de dezembro**
02	CANDIDATO	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.**	**14 de dezembro**
03	CANDIDATO	Prazo de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição no *site* do IAN.	14 a 18 de dezembro
04	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	14 a 15 de dezembro
05		Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura.	20 de dezembro
06	IAN	Publicação, no *site* do IAN, da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS.	22 de dezembro
07	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição.	23 a 24 de dezembro
08	IAN	Publicação, no *site* do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS de pagamento de taxa de inscrição; publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição.	29 de dezembro
09	CANDIDATO	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**	**2024** **15 de janeiro**
10	CANDIDATO	**ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**	**16 de janeiro**
11	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no *site* do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	15 de janeiro
12	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	15 de janeiro
13	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	15 de janeiro
14	IAN	Publicação, no *site* do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	24 de janeiro

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

15	IAN	Publicação, no *site* do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	24 de janeiro
16	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	25 a 26 de janeiro
17	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	25 a 26 de janeiro
18	IAN	Publicação, no *site* do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	30 de janeiro
19	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS).	30 de janeiro
20	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.**	**26 de fevereiro**
21	IAN	Publicação, no *site* do IAN, dos **LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**	**26 de fevereiro**
22	IAN/CANDIDATO	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**	**3 de março**
23	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	4 de março
24	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no *site* do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	5 a 6 de março
25	IAN	Publicação, no *site* do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	13 de março

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

Página **64** de **76**

26	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no *site* do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	14 a 15 de março
27	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no *site* do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	19 de março
28	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	19 de março
29	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	22 de março
30	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	23 a 24 de março
31	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS.	27 de março
32	IAN	Publicação, no *site* do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS.	28 de março
33	CÂMARA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.	A partir de 29 de março.

OBS.:
1) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.
2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão feitas após as 12 horas.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos, e vozes verbais; preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; substantivos - classificação e flexões; adjetivos - classificação e flexões. 6. Termos da oração: identificação e classificação. 7. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. 8. Classificação dos períodos e orações. 9. Concordância nominal e concordância verbal. 10. Regência nominal e regência verbal. 11. Emprego do acento indicativo de crase.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 2. Relacionamento pessoal e interpessoal. 3. Atendimento pessoal e telefônico. 4. Conduta pessoal e profissional. 5. Comunicação verbal. 6. Apresentação pessoal. 7. Ética profissional. 8. Recepção e despacho de documentos. 9. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. 10. Uso de equipamentos de escritório. 11. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 12. Conhecimentos sobre administração de materiais. 13. Noções de administração em geral. 14. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 15. Conhecimentos de documentos rotineiros, tais como: ofícios, memorandos, requisições, relatórios, atas, portarias, declarações, atestados, avisos, despachos, portarias, requerimentos, e demais correspondências. 16. Noções de gestão em processos, projetos e recursos

humanos. 17. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 18. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 19. Técnicas de arquivamento. 20. Noções básicas de Informática

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
CONTADOR – CONTROLADOR INTERNO – PROCURADOR JURÍDICO

LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo)

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase. 15. Reescrita de frases. 16. Emprego dos sinais de pontuação. 17. Denotação e conotação.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo)

1. Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR

1. Lei nº: 4320/64; normas editadas pela STN – Secretária do Tesouro Nacional e outras legislações pertinentes à contabilidade pública. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Princípios fundamentais da Contabilidade. 4. Depreciação. 5. Amortização. 6. Apuração de resultados. 7. Demonstrações contábeis. 8. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. 9. A função da Contabilidade na Administração Pública. 10. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. 11. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. 12. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). 13. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. 14. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. 15. Exercício financeiro. 16. Regime contábil. 17. Regime de caixa e de competência. 18. Regime contábil brasileiro:

reconhecimento das receitas e despesas públicas. 19. Exercício financeiro das entidades governamentais. 20. Aplicação dos princípios fundamentais de Contabilidade na área pública. 21. Receita Pública. 22. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. 23. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. 24. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. 25. Contabilização. 26. Despesa Pública. 27. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. 28. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária e contabilização. 29. Dívida Pública: conceito e classificação. 30. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. 31. Definições e contabilizações. 32. Dívida Fundada. 33. Operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. 34. Formas de gestão dos recursos financeiros. 35. Gestão por caixa único. 36. Princípio de unidade de tesouraria. 37. Gestão por fundos especiais regulamentados: conceito, regulamentação e contabilização. 38. Adiantamentos: conceito e contabilização. 39. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): conceito, objetivos, principais documentos. 40. Planejamento Governamental. 41. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. 42. Base legal do planejamento governamental. 43. Sistema Orçamentário Brasileiro. 44. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. 45. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. 46. Lei de Orçamento Anual. 47. Orçamento Público. 48. Princípios orçamentários. 49. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. 50. Conteúdo do Orçamento-programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. 51. Classificações Orçamentárias. 52. Classificação da receita por categorias econômicas. 53. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. 54. Classificação da despesa. 55. Classificação institucional. 56. Classificação funcional-programática. 57. Classificação econômica. 58. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99 e a Portaria nº 163/2001. 59. Processo Orçamentário. 60. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. 61. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. 62. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. 63. Aprovação da Lei de Orçamento. 64. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. 65. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. 66. Câmara Municipal: função legislativa, função de controle e função de fiscalização. 67. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. 68. Licitação: conceito, princípios, modalidades características, procedimentos, dispensa, inexigibilidade e procedimentos. 69. Bens públicos. 70. Controle Governamental. 71. Tipos e formas de Controle. 72. Controle interno, externo e integrado. 73. Fiscalização dos atos da Administração pelo Poder Legislativo. 74. NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 75. Ética profissional. 76. Legislação profissional.

CONTROLADOR INTERNO

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios da administração pública. 2. Atos administrativos. 3. Processo administrativo. 4. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 5. Licitações: Conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e

vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; sistema de registro de preços. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão. 7. Convênios e consórcios administrativos. 8. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo. 9. Recurso de administração. 10. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações). 11. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição uma; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado. 12. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro: atribuições; súmulas. 13. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 14. Lei Federal 8.666/93 – Licitações e Contratos. 15. Código Tributário Municipal. 16. Ética profissional e no serviço público.

CONTABILIDADE: 1. Contabilidade Geral. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Patrimônio. 4. Conceito contábil e componentes patrimoniais. 5. Itens patrimoniais. 6. Ativo, passivo e situação patrimonial líquida. 7. Equação patrimonial e suas variações. 8. Representação gráfica dos estados patrimoniais. 9. Conceitos de capital: social ou nominal, próprio, de terceiros, total à disposição da entidade, capital realizado e a realizar e autorizado. 10. Diferença entre capital e patrimônio. 11. Escrituração contábil. 12. Conceito de débito e crédito. 13. Contas contábeis: natureza e sua movimentação. 14. Métodos de escrituração. 15. Lançamentos contábeis: conceito, funções e elementos essenciais. 16. Principais livros contábeis. 17. Receitas e despesas – conceitos, contabilização, classificação e tratamento contábil. 18. Conceitos contábeis aplicados e principais contas. 19. Tratamento de receitas e despesas antecipadas. 20. Principais Contas, Conceitos Contábeis Aplicados e Procedimentos de Avaliação. 21. Tratamento de valores a pagar de curto e de longo prazo. 22. Tratamento de ativos permanentes. 23. Principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação e provisões aplicáveis. 24. Tratamento do patrimônio líquido. 25. Demonstrações contábeis obrigatórias. 26. Conceitos, composição, forma de evidenciação, importância, finalidade, estrutura e forma de apresentação. 27. Lei nº 4.320/1964. 28. Constituição Federal: Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.

ORÇAMENTO PÚBLICO: 1. Princípios orçamentários, orçamento-programa, processo orçamentário, execução orçamentária, avaliação orçamentária. 2. Receita pública: conceito, receita orçamentária, classificação da receita orçamentária, receita Extra orçamentária, estágio da receita pública. 3. Despesa pública: conceito, despesa orçamentária, classificação da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágio de despesa pública e contabilização da despesa pública. 4. Restos a pagar. 5. Despesas de exercícios anteriores. 6. Documentos da execução orçamentária. 7. Plano de contas. 8. Tabela de eventos. 9. Roteiros de contabilização. 10. Ambiente de processamento da execução orçamentária. 11. Inventário na administração pública: material permanente, material de consumo. 12. As demonstrações contábeis na administração pública: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. 13. Responsabilidade fiscal da administração. 14. Instrumentos de transparência.

CONTROLE INTERNO: 1. Regras constitucionais sobre o controle interno. 2. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 3. Sistema de controle interno. 4. Técnicas de controle interno. 5. Unidade de controle interno. 6. Planejamento e controle governamentais. 7. Auditoria: conceituação e objetivos. 8. Procedimentos de auditoria. 9. Testes. 10. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. 11. Documentação de auditoria. 12. Pareceres do auditor. 13. Auditoria governamental.

PROCURADOR JURÍDICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Evolução constitucional brasileira. 1.1. Assembleia Nacional Constituinte: antecedentes, convocação, natureza, composição. 1.2. Constituição de 1988: traços essenciais e trajetória. 1.3. Direito constitucional brasileiro e seus institutos: regime constitucional em vigor, legislação, doutrina e jurisprudência constitucionais. 1.4. Direito constitucional estadual e distrital. 2. Constituição e ordem jurídica. 2.1 Constituição: conceito, sentidos, classificações, características. 2.2. Constituição Federal, Constituições Estaduais, Lei Orgânica do Distrito Federal e Leis Orgânicas Municipais: características, força normativa, posição na ordem jurídica interna, relações entre si e com as demais fontes normativas. 2.3. Supremacia constitucional. 2.4. Rigidez constitucional. 3. Normatividade constitucional. 3.1. Normas constitucionais: conceito, espécies, tipologias, vigência, eficácia, aplicabilidade, colisão. 3.2. Direito constitucional intertemporal: revogação, recepção, repristinação, constitucionalização, desconstitucionalização. 3.3. Lacuna constitucional e sua integração 3.4. Hermenêutica e interpretação constitucional. 3.5. Fontes constitucionais. 3.6. Mutação constitucional. 3.7. Disposições Constitucionais Gerais. 3.8. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 4. Formação e modificação da Constituição. 4.1. Poder constituinte: conceito, modalidades, natureza, titularidade, órgãos, características, limites, formas de expressão. 4.2. Emendas à Constituição. 4.3. Revisão constitucional. 4.4. Especificidades do poder constituinte estadual e distrital. 5. Princípios fundamentais da ordem constitucional brasileira. 5.1. República, Federação, Democracia e Estado de Direito: caráter estruturante e normas decorrentes. 5.2. Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios regentes nas suas relações internacionais. 6. Direitos, deveres e garantias fundamentais. 6.1. Teoria geral e seu regime constitucional em espécie. 6.2. Ações constitucionais. 6.3. Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos em que a República Federativa do Brasil seja parte e suas repercussões sobre a ordem jurídica brasileira. 6.4. Responsabilidade internacional do Estado brasileiro e das unidades subnacionais por violações a direitos humanos. 6.5. Controle de convencionalidade. 7. Organização do Estado. 7.1. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. 7.2. A forma federativa de Estado: projeções constitucionais. 7.3. Estatuto constitucional da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. 7.4. Intervenção federal e estadual. 7.5. Administração Pública: disposições gerais. 7.6. Servidores Públicos. 7.7. Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 7.8. Regiões. 8. Organização dos Poderes. 8.1. A separação dos Poderes: projeções constitucionais. 8.2. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. 8.3. Funções Essenciais à Justiça. 8.4 Tribunais de Contas. 9. Poder Legislativo. 9.1. Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa Distrital e Câmaras Municipais: regime constitucional quanto a funções, atribuições, composição, funcionamento, estrutura, comissões, membros e seus estatutos funcionais. 9.2. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 9.3. Tribunais de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal. 9.4. Tribunais e Conselhos de Contas

dos Municípios. 10. Poder Executivo. 10.1. Presidente da República, Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais, respectivos Vices: regime constitucional quanto a eleições, mandato, posse, substituição, sucessão, atribuições, remuneração, limitações, garantias, responsabilidades, auxiliares e órgãos de consulta. 11. Poder Judiciário. 11.1 Disposições gerais relativas ao Poder Judiciário. 11.2. Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. 11.3. Justiça Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar. 11.4. Justiça dos Estados e do Distrito Federal. 11.5. Conselho Nacional de Justiça. 12. Funções Essenciais à Justiça. 12.1. Ministério Público. 12.2. Advocacia Pública. 12.3. Advocacia Privada e Defensoria Pública. 12.4. Conselho Nacional do Ministério Público. 12.5. Procuradoria-Geral do Distrito Federal na Lei Orgânica e na respectiva legislação complementar. 13. Processo legislativo. 13.1. Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 13.2. Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis. 13.3. Processo legislativo na Lei Orgânica de Valença-Rio de Janeiro. 13.4. Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos municipais. 14. Controle de constitucionalidade. 14.1. Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 14.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 14.3. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 14.4. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 14.5. Representação Interventiva. 14.6. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 14.7. Recurso Extraordinário. 14.8. Súmula Vinculante. 14.9. Reclamação Constitucional. 14.10. Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 14.11. Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal. 15. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 15.1. Estado de Defesa e Estado de Sítio. 15.2. Forças Armadas. 15.3. Segurança Pública. 16. Ordem Econômica e Financeira. 16.1. Princípios gerais da atividade econômica. 16.2. Política urbana, agrícola e fundiária. 16.3. Reforma agrária. 16.4. Sistema financeiro nacional. 17. Ordem Social. 17.1. Seguridade Social. 17.2. Saúde, Previdência Social e Assistência Social. 17.3. Educação, Cultura e Desporto. 17.4. Ciência e Tecnologia. 17.5. Comunicação Social. 17.6. Meio Ambiente. 17.7. Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso. 17.8. Índios.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo: 1. Princípios do direito administrativo. 1.1. Noção, relevância e tipologia. 1.2. Princípios constitucionais e infraconstitucionais regedores da atividade administrativa. 1.3. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, preponderância e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção à confiança, boa-fé. 2. Administração Pública. 2.1. Noção. 2.2. Relação com legislação e jurisdição. 2.3. Governo. 2.4. Constituição. 2.5. Federação. 2.6. Personalidade jurídica. 2.7. Estrutura fundamental no Brasil e no Distrito Federal. 2.8. Desconcentração e descentralização. 2.9. Órgãos públicos. 2.10. Hierarquia. 2.11. Delegação. 2.12. Avocação. 3. Administração direta e indireta. 3.1. Noções. 3.2. Características. 3.3. Autarquias. 3.4. Fundações públicas. 3.5. Empresas públicas. 3.6. Sociedades de economia mista. 3.7. Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações

da sociedade civil de interesse. 4. Atividade da administração pública. 4.1. Tipologia. 4.2. Poder e função. 4.3. Poder normativo. 4.4. Poder disciplinar. 4.5. Poder decorrente de hierarquia. 4.6. Poder vinculado. 4.7. Poder discricionário (evolução conceitual, mérito, justificativa, campos de exercício, parâmetros, conceitos jurídicos indeterminados). 4.8. Poder regulamentar. 5. Poder de polícia. 5.1. Noções gerais. 5.2. Síntese evolutiva. 5.3. Fundamentos e finalidades. 5.4. Polícia administrativa. 5.5. Regime jurídico geral. 5.6. Campo de atuação. 5.7. Meios de atuação. 5.8. Limites. 5.9. Possibilidade de delegação. 5.10. Características (discricionariedade/vinculação, autoexecutoriedade e coercibilidade). 5.11. Requisitos de validade. 6. Ato administrativo. 6.1. Estado de direito. 6.2. Noção. 6.3. Elementos (agente competente, objeto, forma, motivo, finalidade). 6.4. Atributos (presunção de legitimidade/veracidade, imperatividade, autoexecutoriedade e tipicidade). 6.5. Perfeição, vigência e eficácia. 6.6. Retroatividade e irretroatividade. 6.7. Tipologia. 6.8. Legalidade. 6.9. Mérito. 6.10. Ato de governo. 6.11. “Não ato”. 6.12. Vícios e defeitos. 6.13. Desfazimento. 6.14. Nulidades. 6.15. Anulação e revogação. 6.16. Cassação. 6.17. Preservação (convalidação, ratificação e conversão). 6.18. Prescrição e decadência. 7. Processo administrativo. 7.1. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 7.2. Finalidades. 7.3. Devido processo legal no âmbito administrativo. 7.4. Princípios específicos (contraditório, ampla defesa, duração razoável, formalismo moderado, verdade material, oficialidade, gratuidade, pluralidade de instâncias, participação popular). 7.5. Tipologia. 7.6. Fases. 7.7. Lei nº 9.784/1999. 7.8. Reformatio in pejus. 7.9. Processo administrativo disciplinar. 7.10. Processo sumário. 7.11. Sindicância. 7.12. Verdade sabida. 8. Licitação. 8.1. Noções gerais. 8.2. Tratamento normativo. 8.3. Legislação básica. 8.4. Princípios. 8.5. Modalidades (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão). 8.6. Registro cadastral. 8.7. Registro de preços. 8.8. Comissão de licitação. 8.9. Fases do processo licitatório. 8.10. Instauração. 8.11. Habilitação. 8.12. Classificação. 8.13. Julgamento e recursos. 8.14. Homologação. 8.15. Adjudicação. 8.16. Inversão de fases. 8.17. Dispensa e inexigibilidade. 8.18. Anulação e revogação. 8.19. Controle. 8.20. Aspectos penais. 9. Regime diferenciado de contratação (RDC). 10. Contratos da administração. 10.1. Tipologia. 10.2. Contratos clássicos (obras, serviços, compras, concessões e permissões). 10.3. Regime jurídico. 10.4. Mutabilidade. 10.5. Prerrogativas da Administração. 10.6. Cláusulas exorbitantes. 10.7. Alteração unilateral. 10.8. Equilíbrio econômico-financeiro. 10.9. Fiscalização. 10.10. Não invocação da exceção do contrato não cumprido. 10.11. Imposição de sanções. 10.12. Rescisão unilateral. 10.13. Ocupação provisória de bens e serviços. 10.14. Duração. 10.15. Prorrogação. 10.16. Garantias. 10.17. Formalização. 10.18. Alteração. 10.19. Imprevisão. 10.20. Fato do príncipe. 10.21. Recebimento do objeto. 10.22. Rescisão (por ato unilateral e escrito da Administração, amigável e judicial). 10.23. Pagamento. 10.24. Contratos parcialmente regidos pelo Direito Privado. 10.25. Novas figuras contratuais. 10.26. Terceirização. 11. Servidores públicos. 11.1. Legislação. 11.1.1. Lei Complementar Distrital nº 840/2011. 11.2. Terminologia. 11.3. Vínculos de trabalho (funções, cargos e empregos). 11.4. Noção. 11.5. Acessibilidade. 11.6. Regime jurídico. 11.7. Vencimento, remuneração e subsídio. 11.8. Estabilidade. 11.9. Vitaliciedade. 11.10. Acumulação de cargos. 11.11. Exercício de mandato eletivo. 11.12. Férias, décimo terceiro salário, licenças e direito de greve. 11.13. Sindicalização. 11.14. Aposentadoria e pensão. 11.15. Regime próprio de previdência social do Distrito Federal. 11.16. Limites de despesas com pessoal. 11.17. Responsabilidade dos servidores. 11.18. Poder disciplinar. 11.19. Regime disciplinar. 11.20. Processo administrativo disciplinar. 11.21. Comunicabilidade de instâncias. 11.22. Servidores públicos militares do Distrito Federal. 12. Bens

públicos. 12.1. Terminologia. 12.2. Síntese evolutiva. 12.3. Noção. 12.4. Tipologia. 12.5. Classificação. 12.6. Domínio do Estado. 12.7. Domínio privado. 12.8. Uso de bem público por particular (normal, anormal, comum e privativo). 12.9. Alienação. 12.10. Afetação e desafetação. 12.11. Formação do patrimônio público. 12.12. Regime jurídico geral. 12.13. Aquisição. 12.14. Terras devolutas. 12.15. Terrenos de Marinha. 12.16. Terrenos marginais ou reservados. 12.17. Terras indígenas. 12.18. Ilhas. 12.19. Águas públicas. 12.20. Minas e jazidas. 13. Serviços públicos. 13.1. Caracterização. 13.2. Princípios específicos. 13.3. Tipologia. 13.4. Modos de prestação. 13.5. Concessão de serviço público. 13.6. Conceito. 13.7. Características. 13.8. Concessão de serviço precedida de obra pública. 13.9. Lei nº 8.987/1995. 13.10. Serviço adequado. 13.11. Direitos e deveres dos usuários. 13.12. Política tarifária. 13.13. Licitação. 13.14. Contrato. 13.15. Encargos da concedente e da concessionária. 13.16. Intervenção. 13.17. Extinção. 13.18. Permissão e autorização de serviço público. 13.19. Arrendamento. 13.20. Franquia. 13.21. Parcerias público-privadas. 13.22. Consórcios públicos. 14. Intervenção na propriedade. 14.1. Noções gerais. 14.2. Tipologia. 14.3. Função social da propriedade. 14.4. Restrições e limitações administrativas em geral. 14.5. Tombamento. 14.6. Ocupação temporária. 14.7. Requisição. 14.8. Servidão administrativa. 14.9. Desapropriação. 14.10. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 14.11. Fundamentos e requisitos. 14.12. Bens expropriáveis. 14.13. Competência. 14.14. Fases e procedimentos. 14.15. Indenização. 14.16. Imissão na posse. 14.17. Desistência da desapropriação. 14.18. Destinação dos bens expropriados. 14.19. Retrocessão. 14.20. Desapropriação indireta ou apossamento administrativo. 14.21. Expropriação. 15. Intervenção do Estado no domínio econômico. 15.1. Ordem econômica. 15.2. Fundamentos. 15.3. Valorização do trabalho humano e liberdade de iniciativa. 15.4. Compatibilização. 15.5. Princípios (soberania nacional, propriedade privada, função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução das desigualdades regionais e sociais, tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte). 15.6. Formas de atuação. 15.7. Estado regulador. 15.8. Estado executor. 15.9. Monopólio estatal. 15.10. Defesa da concorrência. 15.10.1. Fundamentos. 15.10.2. Sistema brasileiro. 15.10.3. Atos de concentração. 15.10.4. Condutas anticoncorrenciais. 15.10.5. Sanções. 16. Responsabilidade civil extracontratual do Estado. 16.1. Evolução do tema. 16.2. Tratamento constitucional e infraconstitucional. 16.3. Responsabilidade objetiva. 16.4. Responsabilidade subjetiva. 16.5. Responsabilidade por ação. 16.6. Responsabilidade por omissão. 16.7. Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. 16.8. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. 16.9. Reparação do dano. 16.10. Regresso. 16.11. Causas de exclusão ou de atenuação da responsabilidade. 16.12. Atos jurisdicionais e legislativos. 17. Controle da Administração pública. 17.1. Tipologia. 17.2. Controles internos. 17.3. Controle parlamentar. 17.4. Controle pelos Tribunais de Contas. 17.5. Ombudsman. 17.6. Controle jurisdicional. 17.6.1. Sistemas. 17.6.2. Inafastabilidade. 17.6.3. Inexigência de esgotamento da via administrativa. 17.6.4. Alcance. 17.6.5. Consequências. 17.7. Administração em juízo. 17.8. Habeas corpus. 17.9. Habeas data. 17.10. Mandado de injunção. 17.11. Mandado de segurança individual e coletivo. 17.12. Ação popular. 17.13 Ação civil pública. 18. Improbidade administrativa. 18.1. Regime jurídico. 18.2. Concomitância de instâncias. 18.3. Elementos constitutivos do tipo. 18.4. Sujeição ativa. 18.5. Sujeição passiva. 18.6. Ato danoso. 18.7. Dolo e culpa. 18.8. Sanções. 18.9. Procedimentos. 18.10. Ação judicial. 18.11. Prescrição.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito Processual Civil: 1. Teoria Geral do Processo: 1.1. Processo e Constituição. 1.2. Princípios constitucionais, direitos fundamentais e processo. 1.3. Aplicação das normas processuais. 1.4. A Fazenda Pública em Juízo e suas prerrogativas. 1.5. Jurisdição e ação. 1.5.1. Conceito, natureza, características. 1.5.2. Espécies. 1.5.3. Equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). 1.5.4. Condições, elementos, classificações e cumulação das ações. 1.6. Competência. 1.6.1. Conceito, critérios de distribuição, espécies. 1.6.2. Identificação do foro competente. 1.6.3. Modificação da competência (convenção das partes, exceção de incompetência, conexão, continência, prevenção), perpetuatio jurisdictionis, conflitos positivos e negativos. 1.6.4. Competência interna e internacional. 1.6.5. Competência da Justiça Federal. 1.7. Sujeitos do Processo. 1.7.1. Partes e procuradores. 1.7.2. Representação judicial das Pessoas Jurídicas de direito público. 1.7.3. Capacidade, deveres e responsabilidades. 1.7.4. Legitimação ordinária, legitimação extraordinária, representação e substituição processuais. 1.7.5. Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7.6. Despesas, honorários advocatícios, depósitos judiciais, custas e multas processuais e as peculiaridades da Fazenda Pública. 1.7.7. Gratuidade da Justiça. 1.8. Litisconsórcio. 1.9. Intervenção de terceiros: assistência, oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. 1.10. Intervenção anômala das pessoas jurídicas de direito público (Lei nº 9.469/1997). 1.11. Amicus curiae. 1.12. O juiz e os auxiliares da justiça. 1.12.1 Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz. 1.12.2. Dos impedimentos e da suspeição. 1.13. Funções essenciais à Justiça: 1.13.1. Advocacia. 1.13.2. Ministério Público. 1.13.3. Defensoria Pública. 1.13.4. Características e prerrogativas da Fazenda Pública, Ministério Público e Defensoria Pública em Juízo. 1.13.5. Advocacia privada: Código de Ética Profissional e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. 1.14. Atos processuais 1.14.1. Forma, Tempo e Lugar dos atos processuais. 1.14.2. Prazo e Preclusão. 1.14.3. Prazos da Fazenda Pública. 1.14.4. Comunicação dos Atos Processuais: citação, intimação, cartas precatória, rogatória e de ordem. 1.15. Nulidades processuais. 1.16. Do valor da causa. 1.17. Tutela Antecipada. 1.17.1. Tutelas de urgência e de evidência. 1.17.2. Fundamento, conceito e finalidades. 1.17.3. Procedimento e fungibilidade. 1.17.4. A Fazenda Pública e as tutelas de urgência. 1.18. Processo. 1.18.1. Princípios informativos. 1.18.2. Relação jurídica processual. 1.18.3. Pressupostos processuais. 1.18.4. A Fazenda Pública e a capacidade postulatória. 1.18.5. Formação, suspensão e extinção. 1.19. Prescrição e decadência em face da Fazenda Pública. 2. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 2.1. Processo e procedimento. 2.2. Procedimentos ordinário e sumário. 2.3. Petição Inicial. 2.3.1 Requisitos, pedido e indeferimento. 2.4. Improcedência liminar do pedido. 2.5. A Fazenda Pública com Ré. 2.6. Respostas do Réu. 2.6.1. Contestação, exceções, impugnação ao valor da causa e reconvenção. 2.7. Ação declaratória incidental. 2.8. Revelia. 2.8.1 Efeitos materiais e processuais. 2.8.2. Revelia e a Fazenda Pública. 2.9. Desistência da ação pela Fazenda Pública. 2.10. Providência preliminares, audiência, conciliação, saneamento do processo e julgamento conforme o estado do processo. 2.11. Audiência de conciliação e de instrução e julgamento. 2.11.1. A Fazenda Pública e a (im)possibilidade de transação. 2.12. Teoria Geral da Prova. 2.12.1. Conceito e princípios. 2.12.2. Meios, produção e oportunidade. 2.12.3. Ônus da prova. 2.12.4. Teoria dinâmica de distribuição do ônus da prova. 2.12.5. Provas em espécie (depoimento pessoal, confissão, exibição de documentos ou coisa, prova documental e testemunhal, documentos eletrônicos, prova pericial, inspeção judicial, etc.). 2.12.6. Arguição de falsidade de documento. 2.13. Sentença. 2.13.1. Conceito, natureza, elementos, requisitos, efeitos e vícios da sentença. 2.13.2. Julgamento das

ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa 2.14. Remessa necessária. 2.15. Coisa julgada. 2.15.1. Conceito. 2.15.2. Coisa julgada formal e material. 2.15.3. Limites objetivos e subjetivos. 2.15.4. Meios de desconstituição da coisa julgada previstos pelo ordenamento jurídico. 2.15.5. Relativização da coisa julgada: doutrina e jurisprudência. 2.16. Liquidação de sentença. 2.16.1. Conceito, natureza, modalidades. 2.17. Cumprimento da sentença. 2.17.1. Disposições gerais. 2.17.2. Conceito e procedimento. 2.17.3. Cumprimento definitivo ou provisório. 2.17.4. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. 2.17.5. Meios de defesa da Fazenda Pública. 2.17.6. Cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. 2.17.7. Títulos executivos judiciais. 3. Dos processos nos Tribunais: 3.1. Uniformização de jurisprudência. 3.2. Declaração de inconstitucionalidade. 3.3. Homologação de sentença estrangeira. 3.4. Ação rescisória. 3.5. Conflito de competência. 3.6. Reclamação. 3.7. Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público. 3.8. Mandado de segurança como sucedâneo recursal. 3.9. Recursos. 3.9.1. Disposições gerais. Efeitos. Formas de atribuição de efeito suspensivo. 3.9.2. Recursos em espécie. 3.9.3. Características, processamento e julgamento. 3.10. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. 3.11. Da ordem dos processos no Tribunal. 4. Processo de execução. 4.1. Disposições gerais. 4.2. Partes. 4.3. Competência. 4.4. Requisitos. 4.5. Títulos executivos extrajudiciais. 4.6. Responsabilidade patrimonial. 4.7. Das diversas espécies de execução. 4.7.1. Execução para entrega de coisa. 4.7.2. Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 4.7.3. Execução por quantia certa contra devedor solvente. 4.8. Da Citação do Devedor e da Indicação de Bens. 4.9. Da penhora e do depósito. 4.9.1. Penhora online. 4.10. Da avaliação. 4.11. Dos meios de expropriação. 4.12. Pagamento ao credor. 4.13. Embargos do devedor. 4.14. Exceção de pré-executividade. 4.15. Execução contra a Fazenda Pública. 4.15.1. Procedimentos. 4.15.2. Dos embargos à execução contra a fazenda pública. 4.15.3. Pagamento de obrigações de pequeno valor e precatórios. 5. Processo cautelar e medidas cautelares. 5.1. Disposições gerais. 5.2. Procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, exibição e produção antecipada de provas. 6. Procedimentos especiais: 6.1. Procedimentos em espécie (consignação em pagamento, possessórias, usucapião, ação monitória, inventário e partilha). 6.2. Disposições gerais dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária. 6.3. Procedimentos especiais não codificados (desapropriação e ação discriminatória). 7. Ações constitucionais: 7.1. Mandado de Segurança (coletivo e individual). 7.2. Habeas Data (coletivo e individual). 7.3. Mandado de Injunção (coletivo e individual). 7.4. Ações de controle de constitucionalidade (ADI, ADC e ADPF). Controle no âmbito federal e distrital. 8. Processo coletivo. 8.1. Conceito. 8.2. Princípios. 8.3. O microssistema processual coletivo. 8.4. Ações coletivas: Ação civil pública, Mandado de Segurança Coletivo, Habeas Data Coletivo, Mandado de Injunção Coletivo, Ação Popular, Ação de Improbidade Administrativa. Procedimentos. 8.5. Objeto (direitos difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos). 8.6. Competência. 8.7. Legitimação ordinária, extraordinária e autônoma. 8.8. Legitimação para agir. 8.8.1. Pertinência temática. 8.9. Legitimidade passiva. 8.10. Ação coletiva passiva 8.11. Representação e substituição processual. 8.12. Causa de pedir e pedido nas ações coletivas. 8.13. Sentença genérica. 8.14 Liquidação e Execução, coletiva e individual. 8.15. Coisa julgada. 8.16. Litispendência, conexão e continência. 8.17. Termo de ajustamento de conduta e Inquérito civil público. 8.18. Intervenção de terceiros. 9. Juizados Especiais. 9.1. Juizados Especiais Juizados Especiais Cíveis. 9.2. Juizados Especiais Federais. 9.3. Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. 9.4. Resolução nº 12/2009 do STJ.

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado de Mato Grosso
C0NCURSO PÚBLICO 01/2023

DIREITO CIVIL: 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1. Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2. Conflito das leis no tempo. 1.3. Eficácia da lei no espaço. 2. Pessoas naturais. 2.1. Existência. 2.2. Personalidade. 2.3. Capacidade. 2.4. Nome. 2.5. Estado. 2.6. Domicílio. 2.7. Direitos da personalidade. 2.8. Ausência. 3. Pessoas jurídicas. 3.1. Constituição. 3.2. Extinção. 3.3. Domicílio. 3.4. Sociedades de fato, grupos despersonalizados. 3.5. Associações, sociedades, fundações. 3.6. Desconsideração da personalidade jurídica. 3.7. Responsabilidade. 4. Bens. 4.1. Diferentes classes. 5. Ato jurídico. 5.1. Fato e ato jurídico. 6. Negócio jurídico. 6.1. Disposições gerais. 6.2. Classificação, interpretação. 6.3. Elementos. 6.4. Representação, condição. 6.5. Termo. 6.6. Encargo. 6.7. Defeitos do negócio jurídico. 6.8. Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9. Simulação. 7. Atos jurídicos. 7.1. Lícitos e ilícitos. 8. Prescrição e decadência. 9. Prova. 9.1. Obrigações. 9.2. Características. 9.3. Obrigações de dar. 9.4. Obrigações de fazer e de não fazer. 9.5. Obrigações alternativas. 9.6. Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.7. Obrigações solidárias. 9.8. Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 9.9. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.10. Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.11. Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.12. Obrigações principais e acessórias. 9.13. Transmissão das obrigações. 9.14. Adimplemento e extinção das obrigações. 9.15. Inadimplemento das obrigações. 10. Contratos. 10.1. Contratos em geral. 10.2. Disposições gerais. 10.3. Extinção. 10.4 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11. Atos unilaterais. 12. Responsabilidade civil. 13. Preferências e privilégios creditórios. 14. Posse. 15. Direitos reais. 15.1. Propriedade. 15.2. Superfície. 15.3. Servidões. 15.4. Usufruto. 15.5. Uso. 15.6. Habitação. 15.7. Direito do promitente comprador. 16. Direitos reais de garantia. 17. Lei nº 8.078/1990 e alterações (Direito das relações de consumo). 17.1. Consumidor. 17.2. Fornecedor, produto e serviço. 17.3. Direitos básicos do consumidor. 17.4. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 17.5. Práticas comerciais. 17.6. Proteção contratual. 18. Lei nº 6.015/1973 e alterações (Registro de imóveis). 18.1. Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 18.2. Procedimento de dúvida. 19. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 20. Lei nº 8.245/1991 e alterações (Locação de imóveis urbanos). 20.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 20.2 Locação e a Fazenda Pública.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de dezembro de 2023.

_____
Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

_____
Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 054/2023/GP/CMNG - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA N.º 054/2023/GP/CMNG

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER férias a servidora Pública Municipal Sr.ª. **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, Servidora efetiva, neste ato ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A servidora entrará em gozo de **férias a partir do dia 12/01/2024**, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01/02/2024.

ART. 3º - Converter em abono pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º. da Lei Municipal nº. 023/95 de 09 de novembro de 1995, a conversão de que trata este artigo se refere ao período de 02/01/2024 à 11/01/2024.

ART. 4º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período **aquisitivo de 09/12/2021 à 08/12/2022.**

ART. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2023

RESOLUÇÃO Nº 028/2023

Altera a redação do Art. 4º da Resolução nº 005/2023, de 02 de maio de 2023, acrescenta o anexo I e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 4º da Resolução nº 005/2023, de 02 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A prestação de contas das verbas indenizatórias de que trata esta lei, serão feitas mediante apresentação de Relatório Simplificado de atividade parlamentar do Vereador e de gestão do Presidente da Câmara, até o dia 25 do mesmo mês de recebimento da referida verba indenizatória, preferencialmente acompanhado de documentos fiscais, nos exatos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011, sendo proibida a destinação de verba indenizatória ao vereador que não prestar contas, independente da hipótese alegada".

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de dezembro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

ANEXO I

RELATÓRIO SIMPLIFICADO

Verba Indenizatória

PERÍODO:

VEREADOR:

MATRÍCULA:

DATA:

VALOR RECEBIDO:

VALOR DA DESPESA:

SALDO NÃO UTILIZADO:

DISCRIMINAÇÃO:

LOCAL E DATA:

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: MARIA RENATA DORILEO CAMPOS

VALOR GLOBAL: R$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA: DEZEMBRO DE 2023 A JUNHO DE 2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMOVEL, PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDORES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI.

Considerando a execução reforma e ampliação na estrutura física que abriga a sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, na praça da matriz, centro, cidade de Poconé – MT;

Considerando os serviços de instalação de aparelho de ar condicionados, sistema de internet/telefonia na sede provisória da Câmara Municipal de Poconé na Rua Antônio João, nº 44, centro, cidade de Poconé – MT.

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados os servidores públicos da Câmara Municipal de suas atividades no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º As atividades normais da Câmara Municipal de Poconé retornará no dia 18 de dezembro de 2023, as 07h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 14 de dezembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 10/2023, torna pública a contratação realizada em 4/12/2023, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, cujo objeto trata-se de: Locação de 01 (um) Imóvel para funcionamento provisório da sede da Câmara Municipal de Poconé/MT, no valor Global de R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

Poconé/MT, 4 de dezembro de 2023.

Alexandre da Costa Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 010/2023, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório n° 008/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação n° 002/2015, que tem como objeto: Locação de 01 (um) Imóvel para funcionamento provisório da sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, cujo fundamento legal é o Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. Sr.ª MARIA RENATA DORILÊO CAMPOS, que locará o Imóvel pelo período de 7 (sete) meses, sendo o valor global de R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais), divididas em 7 (sete) parcelas mensais e iguais de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Poconé – MT, 4 de dezembro de 2023.

Alexandre Costa Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/CMR/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/CMR/2023.

AUTORIA: MESA DIRETORA.

EMENTA: Dispõe sobre o JULGAMENTO DAS

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – referente

ao Exercício de 2.022 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rondolândia - MT no exercício das atribuições que lhes são concedidas pelo ART. 26, X e ART. 184 do Regimento Interno, CONSIDERANDO O RESULTADO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO OCORRIDO EM 11/12/2.023, CONSIDERANDO QUE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS, OBTEVE 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS, 02 (DUAS) AUSENCIAS.

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO,

ART. 1º. Fica APROVADA **as Contas Anuais de Governo,** exercício de 2.022 – de responsabilidade do Prefeito Municipal de Rondolândia/MT, Sr. José Guedes de Souza.

ART. 2º. Proceda-se ao envio de cópias do presente Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas de Mato Grosso em Cuiabá para ciência.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, em 12 de Dezembro de 2.023.

Adriana de Oliveira Barroso

Presidente/CMR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 039/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 039/2023 de 14 de Dezembro de 2023.

“ Dispõe sobre a exoneração da Portaria nº 028/2023 de 25 de Maio de 2023 e da outras providencias ”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a portaria 028/2023, em virtude de ter sido nomeada 2 membros que não são servidores efetivos, e conforme a Lei 939/2023 diz**:** no Art. 25- Será nomeada uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por 3 (três) membros entre servidores do quadro efetivo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 14 de Dezembro de 2023.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Gestão 2023-2024

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PORTARIA 040/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria 040/2023 de 14 de Dezembro de 2023.

" Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia e constitui a **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para análise dos servidores no exercício de 2023, conforme LEI Nº 939/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023, no Art. 25- Será nomeada uma Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, composta por 3 (três) membros entre servidores do quadro efetivo.

Art.2º Serão Integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores os seguintes membros:

Presidente: SANDRA EMILIANA SANTANA

Secretario: TEREZA GUERRA DOS SANTOS

Membro: MARIA DE FÁTIMA PORCINA DE OLIVEIRA

Art. 3.º Está portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 14 de Dezembro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2023/2024

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 77/2023

São José do Xingu- MT, 14 de Dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA 63/2023, EM QUE ALTERA UM DOS MEMBROS PROVISORIAMENTE, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPALDE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu. Estado de Mato Grosso. Srº Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais de acordo com as disposições da Lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 047, de 02 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos os seguintes servidores

Presidente: Mayke Francys da Fonseca

Membro : Ellen Vitoria Costa Pereira

Membro: Valdinete Bispo de Calassi

Suplente : Dyennfer Soares de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

De São José do Xingu-MT

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE PUBLICALÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIBILIDADE N 001-2023

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – Contratante.

EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. - Contratada

Objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, NOTADAMENTE, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”

R$ 26.900,00 (Vinte e Seis mil e Novecentos reais).

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, aos 06 de Dezembro de 2023.

Ângelo Antônio Peres

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de prestação serviços, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador da web site *www.camaratabapora.mt.gov.br*.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

REÇO: O preço total deste contrato será de R$21.122,40(Vinte e um mil cento e vinte dois reais e quarenta centavos).

Tabaporã/MT, 13 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 446/2023

PORTARIA N.º 446/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica instituído o horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o Recesso Parlamentar a partir do dia 08/01/2024 a 31/01/2024.

Artigo 2º – As atividades deste Poder Legislativo funcionarão Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

Artigo 3º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 445/2023

PORTARIA N.º 445/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Determina recesso legislativo do dia 21/12/2023 a 05/01/2024, não havendo atendimento ao público.

Artigo 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº005/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº005/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de assessoria de imprensa, criação e alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Tabaporã, produção de material de imprensa em geral, matérias pertinentes ao cotidiano da Casa Legislativa, divulgação de fatos decorrentes dos serviços de Vereança, acompanhamento dos vereadores em eventos e reuniões junto a CONTRATANTE.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: F. JOSE DA SILVA

CNPJ Nº36.379.507/000145

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(DOZE) meses contados a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

VALOR: O preço total deste contrato será de R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos Reais).

Tabaporã/MT, 14 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2021

OBJETO: O presente Termo aditivo consiste em prestação serviços sistema administrativo carta de serviços com hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(dez) meses contados a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$10.524,00 (Dez mil quinhentos e vinte e quatro Reais).

Tabaporã/MT, 13 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUÇÃO ASSOCIATIVA A UCMMAT- REFERENTE CONTRATO 003/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUÇÃO ASSOCIATIVA A UCMMAT- REFERENTE CONTRATO 003/2021

OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato 003/2021 é a associação de Câmara Municipal de Tabaporã e Vereadores do Município de Tabaporã/MT, à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: UCMMAT- União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 33.003.757/0001-98

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$10.800,00(Dez mil e oitocentos Reais)

Tabaporã/MT, 13 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022

OBJETO: o presente termo aditivo ao contrato 001/2022 é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT E A EMPRESA *L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI – EPP*, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA.**

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: L.C. BACHEGA MB - ASSESSORIA EIRELI – EPP

CNPJ: *00.871.509/0001-00*

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$60.000,00(Sessenta mil Reais)

Tabaporã/MT, 13 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.856 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 31/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSO À PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 58/2023, modalidade Dispensa nº 31/2023 e adjudicado o objeto à **LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA (LICITANET),** inscrita no **CNPJ 21.280.462/0001-80.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Quatorze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PP/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 21, de 01 de fevereiro de 2.023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 54/2023, Pregão Presencial nº 20/2023, cujo objeto é **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 08 de janeiro de 2024 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site http://177.190.246.24:8079/TransparenciaCamara/, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

DECRETO 1182/2023

DECRETO Nº 1182, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA NO PERIODO NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo na Câmara Municipal no período de 23 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, em virtude das comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Art. 2º No período compreendido entre 08 de janeiro de 2024 e 02 de fevereiro de 2024, o horário de expediente na Câmara Municipal será das 7h às 13h.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 008/2023.*

OBJETO: SERVIÇO DE BUFFET – DO TIPO JANTAR COM OPÇÕES DE ENTRADA, PRATO PRINCIPAL, SALADAS CARNES, FRANGOS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO

CONTRATADO: MDe L CORREIA MARQUES - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.459.447/0001-87.**

VALOR TOTAL: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 009/2023.*

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL EQUIPAMENTO DO TIPO DECORATIVO

CONTRATADO: MDe L CORREIA MARQUES - ME, inscrita no **CNPJ nº 10.459.447/0001-87.**

VALOR TOTAL: R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE ADESÃO Nº 003/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT

EMPRESA: ALL CAR PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 42.308.623/00021-76.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE SETE LUGARES TIPO MINIVAN PARA ESTE PODER LEGISLATIVO.

VALOR TOTAL ADERIDO**: R$ 150.333,33 (cento e cinquenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavo).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 14 de dezembro de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria N.º 79/2023, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 13-2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços 03-2023**, tendo como **objeto *Registro de Preços visando a "futura e eventual" contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhões equipados de acordo com as especificações e detalhamentos técnicos constantes no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital Pregão Eletrônico – SRP- Sistema de Registro de Preços,*** resolve, **ADJUDICAR** o lote únicoque teve como "VENCEDOR" a seguinte empresa, **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.930.262/0001-06**, **pelo valor global dos itens 1 e 2 de R$ 57. 900.000,00 (cinquenta e sete milhões e novecentos mil reais).**

São José dos Quatro Marcos, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Evando de Souza Venturolli - Pregoeiro

JULGAMENTO DO RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Recorrente: MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Analisando as razões recursais, a contrarrazão, bem como a Decisão do Pregoeiro, relativo aos recursos apresentados no processo licitatório em referência, conheço do recurso apresentado e, no mérito, JULGO, acolhendo os fundamentos e decisão do Pregoeiro, para:

1) Negar provimento ao recurso apresentado pela empresa MASAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO, mantendo a decisão que declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA para os itens 01 e 02 do Anexo I Termo de Referência.

Publique-se, dando ciência às partes interessadas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de dezembro de 2023**EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI**

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023

Dispensa De Licitação Nº 05/2023

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 05/2023** para aquisição de Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m x 1,00m em atendimento ao objeto do convênio SINFRA nº 317/2023. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto aos seguintes proponentes vencedores:

PROPONENTE VENCEDOR	LOTES /ITENS	TOTAL
PRÓSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.880.985/0002-66	1 – único	**43. 904,00**
TOTAL GERAL		**43. 904,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 43.904,00 (quarenta e três mil, novecentos e quatro reais).

São José dos Quatro Marcos, 14 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

EDITAL DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

A Comissão de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas no Processo Licitatório realizado, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 03/2023, Processo nº. 13/2023, com o objeto de *Registro de Preços visando a "futura e eventual" contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhões equipados de acordo com as especificações e detalhamentos técnicos constantes no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital Pregão Eletrônico – SRP- Sistema de Registro de Preços,* **teve como "VENCEDOR" a seguinte empresa,** ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.930.262/0001-06, pelo valor global dos itens 1 e 2 de R$ 57.900.000,00 (cinquenta e sete milhões e novecentos mil reais.

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Evando de Souza Venturolli - Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 000.00008/2023

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023 -SRP

c) Data Homologação: 14/12/2023

d) Data Adjudicação: 14/12/2023

e) Objeto da Licitação: : Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos

f) Empresa Vencedora: **INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.584.665/0001-40**

Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Nº 1024 Bairro Lixeira Parque - na cidade de Cuiabá/MT, e a **Doannytur Agência de Viagens & Turismo Ltda**, inscrito no CNPJ 03.444.298/0001-17, Av Oito de Abril Nº 02 Bairro Porto - CEP 78.025-340, Cuiabá-MT.

Modalidade: Primeiro Termo Aditivo de prazo do Contrato de Locação de Veículo.

Objeto: Locação de Veículos

Período de: ***(02) dois meses***

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Prazo: 12/12/2023 até 12/02/2024

Dotação: As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Órgão: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Projeto Atividade: 2.001 Manutenção e Encargos da CIDES

Dotação: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Unidade:01

Fonte do Recurso: 1.880

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo- Consórcio Intermunicipal

de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 005/2023, e seus anexos. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizada na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br ou gratuitamente no sítio: https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção e fornecimento de alimentação - Buffet “in loco” sob demanda, para atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pelos Municípios consorciados.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	28/12/2023 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	22/12/2023 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2023/CIDES.VRC E R R A T A

Objeto: Registro de preço paraContratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, para atender as necessidades dos Municípios

Onde se Lê:

Abertura de Proposta: 28/12/2023 ás 09:00 hs (Nove horas), horário de Brasilia DF.

Leia-se:

Nova data de Abertura de Proposta: **27/12/2023** ás 09:00 hs(Nove horas), horário de Brasilia DF.

Onde se Lê:

	LOTE – 02		
item	**descrição**	**unid**	**qtde**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELETRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO MUNICIPIO. (12 MESES)	diária	180

Leia-se:

	LOTE – 02		
item	**descrição**	**unid**	**qtde**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO MUNICIPIO. (12 MESES)	**Mensal**	180

Edital Disponivel: https://www.licitanet.com.br e site do Consorcio www.consorciovaledoriocuiaba.com.br

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira , das 08:00 ás 17:00 horas . email: : licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br.com,

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 023, DEZEMBRO DE 2023 CODEMA.

PORTARIA Nº. 023, DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, abaixo relacionados:

I - **Endi Micaela Souza Dos Anjos Duarte**, engenheira civil, inscrita no CPF nº. 044.046.271-14, Servidora Pública Comissionada de Coordenador do Setor de Obras e Engenharia do CODEMA;

II - **Wanderson Vilela Neves Siqueira**, engenheiro civil, inscrito no CPF nº Servidor Público, Analista Ambiental Setor engenharia civil, do CODEMA;

III - **KEROLAY VALADÃO CARVALHO**, Bióloga, inscrita no CPF nº. 041.579.691-11, Servidora Pública Comissionada de Coordenador de Projetos da Agricultura Familiar do CODEMA;

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o caput, compreenderá o período de 18/12/2023 a 16/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina-MT, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 015/2023 EDITAL N° 038/2023

- OBJETO: Chamamento público para a formalização de parceria, através de SELEÇÃO de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social de Saúde (OSS), no âmbito dos municípios que abrangem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISVP), para celebração de Contrato de Gestão, visando o **GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, do HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** de acordo com Termo de Referência e seus anexos, cláusulas e condições estabelecidas no presente edital..

- **O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** através de sua Comissão Especial de Seleção, torna público a todos os interessados que estará credenciando senhores para **Chamamento público para a formalização de parceria, através CONTRATO DE GESTÃO, visando a gestão técnica e administrativa, operacionalização e execução de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**

Sessão pública para apresentação e julgamento das propostas 30/01/2024 as 09:00 horas (Horário de Brasília). O CHAMAMENTO, será regido pela Lei Federal N. 8.666/1993 e alterações posteriores.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria n° 192/2023

_____

Isabel Cristina Figueiredo Tavares

Secretária Executiva do CISVP

ATO NORMATIVO N° 052 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ATO NORMATIVO N° 052 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL DESTINADO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPERAVIT FINANCEIRO COM BASE NO EXERCICIO ANTERIOR, PARA ATENDER A GASTOS COM MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro do exercício anterior, para atender as despesas oriundas das ações de Saúde para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 2° - Para atender a despesa autorizada no art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, deverá abrir crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.353.338,51(Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 2, detalhadas no Demonstrativo de Execução orçamentária por fonte X superavit financeiro do TCE-MT – Aplic, conforme segue:

Cód.	Descrição	Receita Orçamentaria (a)	Despesa Orçamentaria (b)	Tesultado Exec. Orçamentaria	Seperavit/Defict Financeiro
633	Transf de Convenios e Instrum. Cogeneres	23.118.239,79	28.934.547,57	-5.816.307,78	-1.448.919,09
880	Recursos Proprios dos Consorcios	2.947.583,49	2.687.217,59	260.365,90	2.802.257,60
Total		26.065.823,28	31.621.765,16	-5.555.941,88	1.353.338,51

Art. 3º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizados os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64-superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Este ato normativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

Maurício Ferreira de Souza

Presidente Cis Vale Peixoto

PORTARIA Nº. 192/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 192/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial, criada pela Administração Pública com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e pro-

cedimentos relativos ao Chamamento Público nº 015/2023, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento e Propostas de Trabalho, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

PRESIDENTE – Aciomar Marques Carvalho – Presidente da CPL

MEMBRO: Guilherme Henrique C. Xavier – Diretor Administrativo do HRPA

MEMBRO: Leiliane Maria Firmino – Coordenadora do Centro Cirúrgico do HRPA

MEMBRO: José Agnaldo Paranhos Souto – Diretor Clinico do HRPA

MEMBRO: André Gonçalves Roberti Martins – Medico Clinico Geral – Credenciado HRPA

MEMBRO SUPLENTE: Lucas Ponciano da Silva – Membro da CPL

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Empresas vencedoras valor total: R$135.781,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais): **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (05743288000108) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$105.595,00 (cento e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais). **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33068320000132) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$4.686,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais). **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR** (42383212000145) com o lote: 1 no valor total de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

ITENS DESERTOS: 6.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 14 de dezembro de 2023

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 81/2023

Em 01 de Dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES,** lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 82/2023

Em 01 de Dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RAFAEL VIEIRA DE SOUSA**, lotado nesta Instituição, na função de Bioquímico/Farmacêutico, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 02 a 31 de Dezembro de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 77/2023

Em 01 de Dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE JESUS GOMES BRITO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2021/2022, a partir do dia 02 a 31 de Dezembro de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 78/2023

Em 01 de Dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **MAGNON FERREIRA DA SILVA**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Dezembro de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 79/2023

Em 01 de Dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 02 a 31 de Dezembro de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 80/2023

Em 01 de Dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABELO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica em Radiologia, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de dezembro de 2023, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 030/2023, de 21/11/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:30 horas (Horário de Brasília), do dia 28 de dezembro de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Consultas de Endocrinologista Adulto e Pediatra, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT, com o fito de atender à demanda dos municípios pelo período de 12 (doze) meses.",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 14 de dezembro de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO -ACORIZAL - RGF DO 1° QUADRIMESTRAL 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	838,025.27	935,223.12	853,802.47	969,300.79	1,091,164.40	921,751.04	889,748.82	1,757,576.50	829,345.35	891,174.68	919,108.98	859,102.24	11,755,323.66	
Pessoal Ativo	838,025.27	935,223.12	853,802.47	969,300.79	1,091,164.40	921,751.04	889,748.82	968,373.79	829,345.35	891,174.68	919,108.98	859,102.24	10,966,120.95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	687,425.54	772,057.32	722,486.21	780,835.06	903,484.53	757,891.18	740,681.72	815,116.46	669,322.62	728,746.18	757,185.97	695,646.04	9,030,878.83	
Obrigações Patronais	150,599.73	163,165.80	131,316.26	188,465.73	187,679.87	163,859.86	149,067.10	153,257.33	160,022.73	162,428.50	161,923.01	163,456.20	1,935,242.12	
Pessoal Inativo e Pensionistas								789,202.71	0.00	0.00	0.00	0.00	789,202.71	
Aposentadorias, Reserva e Reformas								636,381.42	0.00	0.00	0.00	0.00	636,381.42	
Pensões								152,821.29	0.00	0.00	0.00	0.00	152,821.29	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9,500.00	11,800.00					1,500.00		56,201.45	56,555.26	57,423.26	63,634.52	256,614.49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	9,500.00	11,800.00					1,500.00		56,201.45	56,555.26	57,423.26	63,634.52	256,614.49	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	828,525.27	923,423.12	853,802.47	969,300.79	1,091,164.40	921,751.04	888,248.82	1,757,576.50	773,143.90	834,619.42	861,685.72	795,467.72	11,498,709.17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.680.741,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	187.488,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.493.253,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.498.709,17	33,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.626.356,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.695.039,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.763.721,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.664.011,40	6.405.344,39		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	6.473.586,71	6.214.919,70		
Empréstimos	999,19	999,19		
Internos	999,19	999,19		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	142,89	322,89		
Internos	142,89	322,89		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.472.444,63	6.213.597,62		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	6.472.444,63	6.213.597,62		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	190.424,69	190.424,69		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.048.010,96	3.091.637,41		
Disponibilidade de Caixa	1.048.010,96	3.091.637,41		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.708.067,86	4.895.126,05		
(-) Restos a Pagar Processados	2.547.723,70	1.661.417,19		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.333,20	142.071,45		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.616.000,44	3.313.706,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.596.908,55	34.680.741,61		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.596.908,55	34.680.741,61		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,26	18,47		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,23	9,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.516.290,26	41.616.889,93		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.364.661,23	37.455.200,94		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
Passivo Atuarial	0,00	0,00		
RP Não-Processados	137.850,24	137.850,24		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.596.908,55	34.680.741,61		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.596.908,55	34.680.741,61		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.611.319,88	7.629.763,15		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.850.187,89	6.866.786,84		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.680.741,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.680.741,61	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.548.918,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.994.026,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.427.651,91	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	34.680.741,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.680.741,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.493.253,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Acorizal - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.498.709,17	33,34
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.626.356,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.695.039,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.763.721,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.951.441,44	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.574.430,93	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.326.858,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.455.500,75	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N°. 052/2023.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, *Mariano Kolankiewicz Filho* no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo Licitatório N° 170/2023, Pregão Presencial Nº. 052/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2024, Água Boa-MT, por razões de interesse público, em virtude da inconveniência da contratação e em razão da justificativa apresentada pela Secretária de Educação que está anexo a este aviso.

Nesse sentido, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: “A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.”

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 14 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 020 DE 2023/ CMAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social, e dá outras providencias*;*

O Plenário do Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-AB, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Água Boa/ MT, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº **1802 de 21 de março de 2023**,no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no disposto da Política Nacional de Assistência Social/2004, dispõe das

respeitadas competências o controle social e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, visando assegurar a continuidade das atividades da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária presencial, registrada na Ata nº 016 /2022/ CMAS, no dia 13 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o referendo Conselho Municipal acerca da execução fez a apreciação da execução do objeto e atingimento dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas o atendimento ao público alvo.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/ 2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social e Instancia do Controle Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da política Pública de Assistência Social; em âmbito local:

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável à aprovação da execução dos recursos financeiros à serviços, programas do exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Água Boa, 13 de dezembro de 2023.

DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Presidente do CMAS

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 019 /2023/ CMAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação Plano de Ação do Cofinanciamento Federal /2024 do Sistema Único da Assistência Social, e dá outras providencias*;*

O Plenário do Conselho Municipal De Assistência Social De Água Boa-MT - CMAS-AB, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Água Boa/ MT, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº **1802 de 21 de março de 2023**,no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no disposto da Política Nacional de Assistência Social/2004, dispõe das respeitadas competências o controle social e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, visando assegurar a continuidade das atividades da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária presencial registrado na Ata nº 015/2023/CMAS ocorrida no dia 12 de dezembro de 2023; tendo como pauta de apreciação e deliberação pelo Colegiado, o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2024 para o atendimento da Política de Assistência Social de Água Boa;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregado de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento para o exercício do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Água Boa, 13 de dezembro de 2023.

DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA VIEIRA

Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de iluminação do campo de futebol do Bairro Tropical no Município de Água Boa-MT, com recursos do Termo de Convênio nº 1338/2023, Processo SECEL-PRO 20236060, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 04/01/2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de dezembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 005/2023 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 005/2023 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso de recursos financeiros na data de 12/12/2023, no valor de **R$.254.000,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1338/2023** (Processo Nº SECEL-PRO-2023/06060), que tem como objetivo a "**Iluminação do Campo do Setor Tropical em Agua Boa/ MT"**,tendo o mesmo sido assinado em 07/12/2023 e Publicado no diário oficial do Estado em 11/12/2023; e tendo como concedente a SECEL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER, através do FUNDED - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que efetuou na mesma data, o depósito como recurso de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.14. 016,80** (quatorze mil, dezesseis reais e oitenta centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.209, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT N° 244/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** assim discriminado**:**

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL **Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL **Funcional Programática:** 1.122.0001.20001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			**VALOR**
7	3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 13.000,00
8	3.1.91.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 33.000,00
TOTAL			**R$ 46.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL **Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL **Funcional Programática:** 1.122.0001.10003 - MOVEIS E UTENSÍLIOS			
2	4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 13.000,00
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL **Unidade:** 001 - CÂMARA MUNICIPAL **Funcional Programática:** 1.122.0001.10004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
3	4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 33.000,00
TOTAL			**R$ 46.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 13 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 009/2023, no tipo menor preço global, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UM REFEITORIO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT".** Informamos que a licitação foi declarada **DESERTA**.

Alto Boa Vista - MT, 14 de Dezembro de 2023.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **FLAME CONFECÇOES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** , inscrita no CNPF (MF) sob o nº 45.554.054/0001-37, com sede na avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº2529, Bairro Campo Verde, Cuiabá -MT CEP: 78050-889 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra Priscila concani das Merces Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 10.616.831-8 SSP/PR, CPF:075.082.869-28, Substabelece Wellington Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 26409968 SSP/MT, CPF: 064.631.981-70 doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 014/2023, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
17	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIVISCOSE, COM GOLA EM V E ACABAMENTO COM RIBANA, MANGAS CURTAS, NA COR E SILKS (DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE), PARA EVENTUAL E FUTURAS CAMPANHAS E AÇÕES DIVERSAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAUDE. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EXG CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO.	UNIDADE	FLAME	1.000	24,00	24.000,00
18	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIVISCOSE, COM GOLA EM V E ACABAMENTO COM RIBANA, MANGAS LOGA, NA COR E SILKS (DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE), PARA EVENTUAL E FUTURAS CAMPANHAS E AÇÕES DIVERSAS RE-	UNIDADE	FLAME	500	24,50	12.250,00

	ALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EX G, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO.					
28	CAMISETA - 100% POLIÉSTER (MALHA DRY GAME E/OU MALHA PP) ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL ACABAMENTO - GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	FLAME	100	35,50	3.550,00
42	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA V CAMISETAS TAMANHO - GG;	UNIDADE	FLAME	100	27,00	2.700,00
63	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO 05 ANOS	UNIDADE	FLAME	120	24,00	2.880,00
64	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO P	UNIDADE	FLAME	15	29,00	435,0000
65	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO M	UNIDADE	FLAME	60	27,00	1.620,00
66	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO G	UNIDADE	FLAME	60	26,00	1.560,00
67	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65% DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO GG	UNIDADE	FLAME	60	30,00	1.800,00
						50. 795,0000

Valor total R$ 50.795,00 (cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais.).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2023.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 014/2023, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 14 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	FLAME CONFECÇOES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Prefeito Municipal	45.554.054/0001-37
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** *e a empresa* **ADRIANO SOARES 038.438.051-48** , inscrita no CNPF (MF) sob o nº 28.028.432/0001-20, com sede na avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, vila Santo Antônio, São Felix do Araguaia-MT, CEP:78670-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Adriano Silva Soares , portador da Carteira de Identidade n.º 928872 SSP/TO, CPF:038.438.051-48, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 014/2023, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
5	CHAPÉUS CONFECCIONADOS NO BRIM, COR CAQUI PARA AGENTES DE ENDEMIAS. MODELO A SER PASSADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE	UNIDADE	PRIMICIA	15	39,00	585,00
7	LENÇOL NO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER –OU 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 160 X 250 CM, 180 FIOS, COM ELASTICO, DISPONIVEIS NAS CORES COR AZUL BEBE, VERDE BEBE E BRANCO, RESISTENTE NA COMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA FIBRA, SOLIDEZ AO CLORO, LAVAGEM, FRICÇÃO, SUOR E A LUZ DE PRIMEIRA QUALIDADE. IDENTIFICADO NO CENTRO DO LENÇOL COM LOGOTIPO NA COR AZUL ROYAL. TECIDO E LOGOTIPO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR.	UNIDADE	PRIMICIA	50	53,00	2.650,00
8	LENÇOL NO TECIDO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER OU 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 160 X 250 CM, 180 FIOS, COM ELASTICO, DISPONIVEIS NAS CORES COR BRANCO, AZUL BEBE E VERDE BEBE, RESISTENTE NA COMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA FIBRA, SOLIDEZ AO CLORO, LAVAGEM, FRICÇÃO, SUOR E A LUZ DE PRIMEIRA QUALIDADE. IDENTIFICADO NO CENTRO DO LENÇOL COM LOGOTIPO NA COR AZUL ROYAL. TECIDO E LOGOTIPO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR.	UNIDADE	PRIMICIA	50	53,00	2.650,00

9	LENÇOL NO TECIDO CRETONE LISO 100% ALGODÃO 180 FIOS, 1,60X2,50, BRANCO COM ELASTICO. IDENTIFICADO NO CENTRO DO LENÇOL COM LOGOTIPO NA COR AZUL ROYAL. TECIDO E LOGOTIPO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR.	UNIDADE	PRIMICIA	50	70,00	3.500,00
16	CAMISA MODELO SOCIAL MASCULINO, ESLIM, CONFECCIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGAS LONGA, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE OUTRA COR NO PUNHO E FECHAMENTO COM 2 BOTÕES. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA ESQUERDA COM O SIMBOLO DO SUS, TAMANHO 3 CM X 6 CM E APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM. A PARTE POSTERIOR COM UMA PREGA NAS COSTAS. A PARTE FRONTAL DEVERÁ POSSUIR DOIS BOLSOS MODELO INTERNO, DISFARÇADO COM UMA PREGA PARA COLOCAÇÃO DE CANETA. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA PARTE FRONTAL, ALTURA DO BOLSO DO LADO ESQUERDO. GOLA MODELO ESPORTE FINO, COM ACABAMENTO INTERNO EM OUTRA COR (MESMA COR DO ACABAMENTO DA MANGA). FECHAMENTO COM BOTÕES. AS CAMISAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NAS CORES DEFINIDAS	UNIDADE	PRIMICIA	100	180,00	18.000,00
25	CAMISA MODELO SOCIAL MASCULINO, ESLIM, GOLA POLO, CONFECCIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGA LONGAS APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM.	UNIDADE	PRIMICIA	10	220,00	2.200,00
26	CAMISA MODELO SOCIAL FEMININO, ESLIM, GOLA POLO, CONFECCIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGAS CURTA APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM.	UNIDADE	PRIMICIA	5	220,00	1.100,00
27	CAMISETA - 100% POLIÉSTER (MALHA DRY GAME E/OU MALHA PP) CAMISETA BRANCA ESTAMPA SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA ACABAMENTO - GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	PRIMICIA	150	29,50	4.425,00
30	CAMISETA - 100% POLIÉSTER (MALHA PP) ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL ACABAMENTO - GOLA POLO	UNIDADE	PRIMICIA	35	45,00	1.575,00
34	CAMISETA - 100% POLIÉSTER (MALHA DRY SENSITIVE – PROTEÇÃO UV – FATOR 50) ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL ACABAMENTO - GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	PRIMICIA	30	89,00	2.670,00
35	CAMISETA MANGA LONGA - 100% POLIÉSTER (MALHA DRY SENSITIVE – PROTEÇÃO UV – FATOR 50) ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL ACABAMENTO - GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	PRIMICIA	35	110,00	3.850,00
36	CAMISETA - 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE (MALHA PV) CATÁLOGO COM 40 CORES DISPONÍVEIS ESTAMPA LOCALIZADA DTF (FRENTE ATÉ 10CM/ COSTA ATÉ 18CM) ACABAMENTO - GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	PRIMICIA	40	49,50	1.980,00
37	CAMISETA MANGA LONGA - 70% POLIÉSTER 30% VISCOSE (MALHA PV) CATÁLOGO COM 40 CORES DISPONÍVEIS ESTAMPA LOCALIZADA DTF (FRENTE ATÉ 10CM/ COSTA ATÉ 18CM) ACABAMENTO - GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	PRIMICIA	45	59,00	2.655,00
43	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA V CAMISETAS TAMANHO - M;	UNIDADE	PRIMICIA	30	43,00	1.290,00
44	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA V CAMISETAS TAMANHO - P;	UNIDADE	PRIMICIA	30	43,00	1.290,00
45	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA V CAMISETAS TAMANHO - PP	UNIDADE	PRIMICIA	20	44,00	880,00
53	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO BABY LOOK CAMISETAS TAMANHO -EG;	UNIDADE	PRIMICIA	40	43,70	1.748,00
54	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO BABY LOOK CAMISETAS TAMANHO -EGG;	UNIDADE	PRIMICIA	20	43,70	874,00
55	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO BABY LOOK CAMISETAS TAMANHO -G;	UNIDADE	PRIMICIA	20	44,40	888,00
56	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO BABY LOOK CAMISETAS TAMANHO -GG;	UNIDADE	PRIMICIA	20	45,00	900,00
57	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO BABY LOOK CAMISETAS TAMANHO -M;	UNIDADE	PRIMICIA	20	45,00	900,00
58	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO BABY LOOK CAMISETAS TAMANHO -P;	UNIDADE	PRIMICIA	20	45,00	900,00
59	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO BABY LOOK CAMISETAS TAMANHO -PP;	UNIDADE	PRIMICIA	20	45,00	900,00
60	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE	UNIDADE	PRIMICIA	40	45,00	1.800,00
61	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO 03 ANOS	UNIDADE	PRIMICIA	60	44,20	2.652,00
62	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO 04 ANOS	UNIDADE	PRIMICIA	150	26,00	3.900,00
68	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO G2	UNIDADE	PRIMICIA	5	44,80	224,00
69	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO EG	UNIDADE	PRIMICIA	10	45,00	450,00
70	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO G9	UNIDADE	PRIMICIA	10	45,00	450,00
71	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO 08 ANOS	UNIDADE	PRIMICIA	170	17,95	3.051,50
72	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO 10 ANOS	UNIDADE	PRIMICIA	180	18,00	3.240,00
73	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO 12 ANOS	UNIDADE	PRIMICIA	220	17,95	3.949,00
74	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA REDONDA CAMISETA TAMANHO 14 ANOS	UNIDADE	PRIMICIA	150	18,00	2.700,00
						80.826,5000

Valor total R$ 80.826,50 (Oitenta mil oitocentos e vinte e seis reais, e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2023.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 014/2023, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 14 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	ADRIANO SOARES 038.438.051-48
Prefeito Municipal	28.028.432/0001-20
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** *e a empresa* **CAON EMPREENDIMENTOS LTDA** , inscrita no CNPF (MF) sob o nº 31.323.870/0001-25, com sede na rua 10 R Jose Pereira, bairro morada nova 03, quadra 03 lote 02, Confresa-MT CEP: 78.652-000 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Carlos Antônio Oliveira do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 1537456 SSP/DF, CPF:783.015.721-91, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 014/2023, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	CALÇA DE BRIM, UNISSEX, 1/2 ELÁSTICO, COR CAQUI, TECIDO 100% ALGODÃO; COM 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA; COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. TAMANHO 36, 38,40,42,46,48, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO.	UNIDADE	CAON	20	63,00	1.260,00
2	CALÇA DE BRIM, UNISSEX, 1/2 ELÁSTICO, COR CINZA, TECIDO 100% ALGODÃO; COM 1/2 ELÁSTICO NA CINTURA; COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. TAMANHO 36,38,40,42,46,48, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO.	UNIDADE	CAON	20	63,00	1.260,00
3	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO NA COR CINZA, COM GOLA V, COM BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS INFERIORES COM ZIPER, NAS COSTAS BORDADO EM AZUL “FISCALIZAÇÃO” E “VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ALTO BOA VISTA”, NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR DA FRENTE BORDADO EM AZUL “FISCAL SANITÁRIO”, FECHAMENTO DO COLETE COM ZÍPER, TAMANHO PP, P, M,G,GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO.	UNIDADE	CAON	10	118,00	1.180,00
4	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO NA COR CAQUI, COM GOLA V, COM BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS INFERIORES COM ZIPER, NAS COSTAS BORDADO EM AZUL “FISCALIZAÇÃO” E “VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ALTO BOA VISTA”, NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR DA FRENTE BORDADO EM AZUL “FISCAL SANITÁRIO”, FECHAMENTO DO COLETE COM ZÍPER, TAMANHO PP, P, M, G, GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO.	UNIDADE	CAON	10	118,00	1.180,00
6	JALECO CONFECCIONADO COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER BI STRETCH, COR BRANCA, ACINTURADO, MANGA LONGA, COM PUNHO. DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL INFERIOR COM APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DA CRUZ DA SAÚDE NO BOLSO ESQUERDO E NO BOLSO DIREITO DEVERÁ SER BORDADO UM ESTETOSCÓPIO. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO SIMBOLO DO SUS NA MANGA ESQUERDA, TAMANHO 3 CM X 6 CM E NA MANGA DIREITA APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHO 3 CM X 6 CM. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL SUPERIOR, NA ALTURA DO BOLSO ESQUERDO. FECHAMENTO EM BOTÕES.	UNIDADE	CAON	100	264,00	26.400,00
10	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE MUSGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO APROXIMADAMENTE 8 CM DE DIÂMETRO, APRESENTANDO REFORÇO DUPLA FACE NO CENTRO DE 23X23 CM, TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR.	UNIDADE	CAON	30	23,00	690,00
11	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE MUSGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X40 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO APROXIMADAMENTE 8 CM DE DIÂMETRO, APRESENTANDO REFORÇO DUPLA FACE NO CENTRO DE 23X23 CM, TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR	UNIDADE	CAON	30	21,00	630,00
12	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE MUSGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X65 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO APROXIMADAMENTE 8 CM DE DIÂMETRO, APRESENTANDO REFORÇO DUPLA FACE NO CENTRO DE 23X23 CM, TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR.	UNIDADE	CAON	30	29,00	870,00
13	CAMISA MODELO SOCIAL FEMININO, ESLIM, CONFECCIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGAS 3/4, COM ACABAMENTO EM OUTRA COR, APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA ESQUERDA COM O SIMBOLO DO SUS, TAMANHO 3 CM X 6 CM E APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM. A PARTE POSTERIOR COM UMA PREGA NAS COSTAS. A PARTE FRONTAL COM UMA COSTURA EM V SAINDO DA GOLA ATÉ O FINAL DA CAMISA. DEVERÁ POSSUIR UM BOLSOS NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA PARTE FRONTAL, ALTURA DO BOLSO DO LADO ESQUERDO. GOLA MODELO ESPORTE FINO, COM ACABAMENTO INTERNO EM OUTRA COR (MESMA COR DO	UNIDADE	CAON	100	211,00	21.100,00

	ACABAMENTO DA MANGA). FECHAMENTO COM BOTÕES. AS CAMISAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CORES DEFINIDAS PELO SECRETARIO					
14	CAMISA MODELO SOCIAL FEMININO, ESLIM, CONFECCIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGAS CURTA, COM ACABAMENTO EM OUTRA COR, APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA ESQUERDA COM O SIMBOLO DO SUS, TAMANHO 3 CM X 6 CM E APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM. A PARTE POSTERIOR COM UMA PREGA NAS COSTAS. A PARTE FRONTAL COM UMA COSTURA EM V SAINDO DA GOLA ATÉ O FINAL DA CAMISA. DEVERÁ POSSUIR UM BOLSOS NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA PARTE FRONTAL, ALTURA DO BOLSO DO LADO ESQUERDO. GOLA MODELO ESPORTE FINO, COM ACABAMENTO INTERNO EM OUTRA COR (MESMA COR DO ACABAMENTO DA MANGA). FECHAMENTO COM BOTÕES. AS CAMISAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CORES DEFINIDAS PELO SECRETARIO	UNIDADE	CAON	100	209,00	20.900,00
15	CAMISA MODELO SOCIAL FEMININO, ESLIM, CONFECCIONADA COM AS MEDIDAS DE CADA SERVIDOR, SENDO AFERIDAS AS MEDIDAS EM LOCO PELA EMPRESA. CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM ELASTANO. MANGAS LONGAS, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE OUTRA COR NO PUNHO E FECHAMENTO COM 2 BOTÕES, . APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA ESQUERDA COM O SIMBOLO DO SUS, TAMANHO 3 CM X 6 CM E APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE NA MANGA DIREITA COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHA 3 CM X 6 CM. A PARTE POSTERIOR COM UMA PREGA NAS COSTAS. A PARTE FRONTAL COM UMA COSTURA EM V SAINDO DA GOLA ATÉ O FINAL DA CAMISA. DEVERÁ POSSUIR UM BOLSOS NA PARTE FRONTAL. APLICAÇÃO DE BORDADO DE 1ª QUALIDADE DO BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA PARTE FRONTAL, ALTURA DO BOLSO DO LADO ESQUERDO. GOLA MODELO ESPORTE FINO, COM ACABAMENTO INTERNO EM OUTRA COR (MESMA COR DO ACABAMENTO DA MANGA). FECHAMENTO COM BOTÕES. AS CAMISAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CORES DEFINIDAS PELO SECRETARIO.	UNIDADE	CAON	100	224,00	22.400,00
19	CAMISETA MANGA LONGA TÉRMICA COM MODELO GOLA PADRE COM ZÍPER, CONFECCIONADA EM TECIDO COM PROTEÇÃO UV 50+, 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO NA COR E SILKS (DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAUDE), PARA EVENTUAL E FUTURAS CAMPANHAS E AÇÕES DIVERSAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAUDE. NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EX G CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO.	UNIDADE	CAON	500	70,00	35.000,00
20	CAMISETA POLIVISCOSE – GOLA POLO – MANGA LONGA – 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE EXG	UNIDADE	CAON	20	53,00	1.060,00
21	CAMISETA POLIVISCOSE – GOLA POLO – MANGA LONGA – 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE G	UNIDADE	CAON	50	54,00	2.700,00
22	CAMISETA POLIVISCOSE – GOLA POLO – MANGA LONGA – 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE GG	UNIDADE	CAON	30	56,00	1.680,00
23	CAMISETA POLIVISCOSE – GOLA POLO – MANGA LONGA – 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE M	UNIDADE	CAON	50	55,00	2.750,00
24	CAMISETA POLIVISCOSE – GOLA POLO – MANGA LONGA – 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE P	UNIDADE	CAON	30	56,00	1.680,00
29	CAMISETA - 100% POLIÉSTER (MALHA PP) CAMISETA BRANCA ESTAMPA SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA ACABAMENTO - GOLA POLO	UNIDADE	CAON	30	44,50	1.335,00
31	CAMISETA REGATA - 100% POLIÉSTER (MALHA DRY GAME E/OU MALHA PP) ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL ACABAMENTO - GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	CAON	30	49,50	1.485,00
32	CAMISETA REGATA - 100% POLIÉSTER (MALHA DRY GAME E/OU MALHA PP) CAMISETA BRANCA ESTAMPA SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA ACABAMENTO - GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	CAON	30	48,80	1.464,00
33	CAMISETA MANGA LONGA - 100% POLIÉSTER (MALHA DRY GAME E/OU MALHA PP) ESTAMPA SUBLIMAÇÃO TOTAL ACABAMENTO - GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	CAON	40	68,50	2.740,00
38	CAMISETA MANGA LONGA - 100% POLIÉSTER (MALHA DRY GAME E/OU MALHA PP) CAMISETA BRANCA ESTAMPA SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA ACABAMENTO - GOLA REDONDA COM RIBANA	UNIDADE	CAON	40	49,50	1.980,00
39	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA V CAMISETAS TAMANHO - EG;	UNIDADE	CAON	15	44,50	667,50
40	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA V CAMISETAS TAMANHO - EGG;	UNIDADE	CAON	15	44,50	667,50
41	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65% DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA V CAMISETAS TAMANHO - G;	UNIDADE	CAON	15	44,50	667,50
46	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA POLO CAMISETAS TAMANHO - EG;	UNIDADE	CAON	20	48,50	970,00
47	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA POLO CAMISETAS TAMANHO - EGG;	UNIDADE	CAON	40	51,50	2.060,00
48	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA POLO CAMISETAS TAMANHO - G;	UNIDADE	CAON	40	51,50	2.060,00
49	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA POLO CAMISETAS TAMANHO - GG;	UNIDADE	CAON	40	51,50	2.060,00
50	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA POLO CAMISETAS TAMANHO - M;	UNIDADE	CAON	20	51,50	1.030,00
51	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA POLO CAMISETAS TAMANHO - P;	UNIDADE	CAON	20	51,50	1.030,00
52	CAMISETAS PERSONALIZADAS MALHA PV COMPOSIÇAO 65%DE POLIESTER E 35% VISCOSE MODELO GOLA POLO CAMISETAS TAMANHO - PP;	UNIDADE	CAON	40	49,50	1.980,00
						164.936,50

Valor total R$ 164.936,50 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2023.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 014/2023, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 14 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	CAON EMPREENDIMENTOS LTDA
Prefeito Municipal	31.323.870/0001-25
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 212/2023, de 25/09/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.554.960/0001-03, com o valor global de R$ 925.490,66 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, email:compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 13 de dezembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE CANCELAMENTO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO ADM: Nº 223/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2023, com objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADA – TIPO “D” (UTI MÓVEL) 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, **fica CANCELADO**.ALTO GARÇAS - MT, 14 de dezembro de 2023 - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER- CONDUTORA DE PROCESSOS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote,no **dia 09 de janeiro de 2024, às 09:45h (horário de BRASÍLIA,** cujo objeto será **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM MOTO DE SOM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 14 de dezembro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 279, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Artigo 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que “Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 104/2023/SME/VLSA, advinda da Secretaria de Educação, e

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscal de Contrato,** do **Contrato n° 135/2023**, o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

Titular: Alessandra da Silva Dias
Matrícula sob n° 1715-1
Suplente: Jakeline Strucker
Matrícula sob n° 2855-1

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 005/2023.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATORIO 081/2023

Aos (14) quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, ás 9:00hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai reuniram o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2022 para o recebimento dos ENVELOPE 1 – PROPOSTA(S) e ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2023 que tem por objeto: **"Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos para Prestação de Serviços de Locação de Palcos, Camarins, Box Truss, Painel de Led, Equipamentos de Iluminação ede Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos, Grades Inibidoras/Fechamento, Gerador de Energia e Jogos de Mesas paraSerem Utilizados em Eventos a Serem Realizados porDiversas Secretarias do Município de Alto Paraguai/MT"**, e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site do Prefeitura Municipal de Alto Paraguai bem como seguiu a legislação em todo trâmite de publicação em órgão oficiais.

DO CREDENCIAMENTO:

Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido o Pregoeiro deu início à Sessão Pública esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão e cadastrando as empresas licitantes abaixo listadas que participarão do certame e credenciando seus representantes legais conforme lista abaixo:

Licitante	Representante	CNPJ	Situação
MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES	29.956.581/0001-11	Credenciado
Z.M.C JUNIOR LTDA	ZILMAR MORENO CAMAÇO JR	49.752.059/0001-25	Credenciado
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	ALEX DOUGLAS DOS REIS	04.433.214/0001-02	Não Credenciado
L R PIAZZA ME	LUCAS RENATO PIAZZA	23.378.084/0001-05	Credenciado
ELIX PUBLICIADE PROPANGANDA LTDA	LIVIA MATOS VIEIRA	32.624.627/0001-00	Credenciado

A empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** apresentou documentos relativo ao credenciamento na qualestava faltandoo ANEXO IV e o contrato social do edital após ser questionado o seu procurador apresentou novo documentos de credenciamento na qual estava dentro do envelope lacrado não atendendo os requisitos de credenciamento do edital por estar em envelope lacrado e que também estava faltando a procuração em nome do procurador representante o Sr Alex Douglas dos reis as empresas **MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA, Z.M.C JUNIOR LTDA** , **L R PIAZZA ME** também fizeram o mesmo questionamento sobre os documentos de credenciamento da empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** com isso o pregoeiro descredenciou a empresa por não cumprir os requisitos de credenciamento não podendo a empresa formular lances conforme edital porem será aceito da empresa a proposta de preço e documentos de habilitação conforme edita, sequencia ficaram as empresas credenciadas, **MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA** inscrita no CNPJ **29.956.581/0001-11, Z.M.C JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ: 49.752.059/0001-25, L R PIAZZA ME inscrita no CNPJ: 23.378.084/0001-05, ELIX PUBLICIADE PROPANGANDA LTDA inscrita no CNPJ: 32.624.627/0001-00**,

Em seguida o Pregoeiro recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a(s) Proposta(as) de Preço e os Documentos de Habilitação, respectivamente, bem como os documentos inerentes aos representantes legais das licitantes acima credenciados. O Pregoeiro e equipe de apoio analisaram detidamente os documentos apresentados e constatou que os representantes legais acima relacionados apresentaram todos os documentos solicitados no Edital, estando estes representantes devidamente CREDENCIADOS para as demais fases do certame, exceto a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** que está descredenciada e com isso impedida de formular lance no certame conforme razões apresentadas acima. Foi dado ao(s) licitantes(s) o direito de se manifestar por meio de recursos sobre o credenciamento do(s) representante(s) legal(is) a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA,** manifestou interesse em entrar com recurso em relação ao descredenciamento da mesma então está aberto o prazo para interpor recurso conforme lei Federal 8.666/93 e 10.520 conforme edital.

DAS PROPOSTAS

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio passou-se para a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, procedendo a abertura dos envelopes de proposta(s) para análise, conferência e mapeamento da(s) proposta(s) com participação dos participantes interessados. Foi(ram) classificado(s) o(s) valor(es) ofertado(s) pelo(s) licitante(s) e verificado se o(s) preço(s) alcançou(ram) o(s) valor(es) de referência conforme o(s)valor(es) proposto(s) constante no processo. Foi realizado o julgamento amparado pelo critério de julgamento de Menor preço e demais condições constantes do Edital. Ficou decidido, por unanimidade de seus membros, selecionar as que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta em condições de participarem dos lances. O(s) licitante(s) selecionado(s) está(estão) listado(s) abaixo, com classificação caracterizada:

Concluído o julgamento da(s) proposta(s) de preço e selecionadas as que atenderam os critérios para participarem dos lances foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos ao julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) apresentada(s).

DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO DIRETA

Em seguida Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da melhor proposta de acordo com o critério de avaliação a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances, se for o caso, ocorreu da seguinte forma:

ITEM 01

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	00068247	CONTRATAÇÃO DE DJ – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ARTISTA RESPONSÁVEL POR TRANSMITIR MÚSICA ANTES, DURANTE E APÓS AS APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS. CADA APRESENTAÇÃO DEVERÁ DURAR NO MÍNIMO 2H.	DI	10	R$ 1. 172,00	R$ 11. 720,00

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 1.172,00
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 1.113,40
3º	L R PIAZZA ME	R$ 1.172,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 1.112,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 1.110,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 1.109,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 02

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 17.013,33
2º	Z.M.C JUNIOR LTDA	R$ 17.000,00
3º	L R PIAZZA ME	R$ 17.013,33

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
2	00023422	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO ASSINADO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA PARA APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, E COM REGISTRO NO CREA E VINCULADO A EMPRESA LICITANTE.	Un	3	R$ 17.013,33	R$ 51.040,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 16.999,00
2º	Z.M.C JUNIOR LTDA	R$ 16.995,00
3º	L R PIAZZA ME	R$ 16.998,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 16.990,00
2º	Z.M.C JUNIOR LTDA	R$ 16.985,00
3º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

3º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	DECLINOU
2º	Z.M.C JUNIOR LTDA	R$ 16.985,00

ITEM 03

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 88,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 88,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
3	0009947	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGENCIA.	Un	1.000	R$ 88,00	R$ 88.000,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 87,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 86,50

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 86,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 04

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 67,40
2º	L R PIAZZA ME	R$ 67,40

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
4	00056041	GRADE INIBIDORA- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIAMETRO W 2,65 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10 MODULAR	m	1.800	R$ 67,40	R$ 121.331,88

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 67,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 66,90

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 66,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 65,50

3º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 65,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 05

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 12.580,00
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 11.951,00
3º	L R PIAZZA ME	R$ 12.580,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
5	00069484	ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 02REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	mes	15	R$ 12.580,00	R$ 188.700,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 11.950,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 11.949,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	DECLINOU
2º	L R PIAZZA ME	R$ 11.949,00

ITEM 06

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 511,45
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 485,88
3º	L R PIAZZA ME	R$ 511,85

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
6	00069483	ILUMINACAO PAINEL LED: M² PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3. (METRO)	Un	360	R$ 511,45	R$ 184.122,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 485,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 484,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 483,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 482,00

3º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 481,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 480,50

4º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 480,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 07

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.986,66
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 2.837,33
3º	L R PIAZZA ME	R$ 2.986,66

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
7	325799-1	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0 : LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAMANHO 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25 MTS EM PLACA DE COMPENSADO (LOCAÇÃO DIARIA)	DI	25	R$ 2. 986,66	R$ 74. 666,66

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.837,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 2.836,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.835,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 08

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 3.258,00
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 3.095,10
3º	L R PIAZZA ME	R$ 3.258,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
8	00025909	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA IN-CLUSA	DI	25	R$ 3. 258,00	R$ 81. 450,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 3.095,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 3.094,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 3.093,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 09

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 5.550,00
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 5.272,50
3º	L R PIAZZA ME	R$ 5.550,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
9	00068776	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05,COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	DI	15	R$ 5. 550,00	R$ 83. 250,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 5.272,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 5.271,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 5.270,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 10

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 276,66

2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 262,83
3º	L R PIAZZA ME	R$ 276,66

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
10	396958-4	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 05.0X05.0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTO LATERAIS PARA TENDAS MEDINSO 5. 0 METROS	DI	150	R$ 276,66	R$ 41. 499,50

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 262,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 261,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 260,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 11

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 267,66
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 254,28
3º	L R PIAZZA ME	R$ 267,66

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
11	0007637	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS -LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.00 M - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDIN- DO 10.0 METROS	DI	50	R$ 267,66	R$ 13. 383,16

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 254,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 253,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 251,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 12

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 21,33
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 20,26
3º	L R PIAZZA ME	R$ 21,33

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
12	00013376	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO - RIGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74.0, ALTURA DO ASSENTO- 42,0 CM, LARGURA - 53,0 CM PROFUNDIDADE - 54,0 CM, ESTRU- TURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA; ALTURA - 72,0CM, LARGURA 70,0 CM COMPRIMENTO - 70,0CM, ESTRUTURA EM PLASTICO - MATERIAL BRANCO	DI	1.500	R$ 21,33	R$ 31. 995,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 20,25
2º	L R PIAZZA ME	R$ 20,24

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 20,20
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 13

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.758,66
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 2.620,73
3º	L R PIAZZA ME	R$ 2.758,66

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
13	318196-0	LOCACAO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL. SEM COBERTURA.	DI	10	R$ 2. 758,66	R$ 27. 586,67

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.620,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 2.619,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.618,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 14

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 4.357,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 4.357,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
14	00013405	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3. 500 LUMES - LOCAÇÃO DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5 M COM PÉ DIREITO DE 6 M : PROJETOR MULTIMIDIA POWER LITE X 24, 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR, WIFI, ADAPTADOR IAN WIRELESS INCLUSA , CONTRASTE 10.000: 1COR BRANCO	DI	6	R$ 4. 357,00	R$ 26. 142,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 4.356,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 4.354,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 4.353,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 4.352,00

3º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 4.351,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 015

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.070,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 2.070,33

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
15	393126-9	LOCAÇAO VEÍCULO TIPO VAN - PARA TRANSPORTE PASSAGEIRO MÍNIMO DE 11 PESSOAS (10 PASSA-GEIROS + MOTORISTA), NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 115 CV PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO NOVO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, COM REVESTIMENTO INTERNO, INCLUSIVE BANCOS, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO COURVIM OU SIMILAR.	DI	15	R$ 2. 070,33	R$ 31. 055,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.068,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 2.069,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.068,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 16

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 1.543,33
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 1.466,16
3º	L R PIAZZA ME	R$ 1.543,33

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
16	400341-1	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DI	10	R$ 1.543,33	R$ 15.433,33

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 1.466,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 1.465,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 1.464,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 17

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 12.031,66
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 11.430,08
3º	L R PIAZZA ME	R$ 12.031,66

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
17	00016808	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2. 000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM.	DI	10	R$ 12. 031,66	R$ 120. 316,67

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 11.430,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 11.429,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 11.428,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 11.427,00

3º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 11.426,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 11.400,00

4º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 11.399,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 11.350,00

5º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 11.300,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 18

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 14.100,00
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 13.395,00
3º	L R PIAZZA ME	R$ 14.100,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
18	318196-0	PALCO: PALCO 16X12M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 ME- TROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICAVEIS PARA UTILIZACAO DE CANHAO SEGUIDOR.	DI	5	R$ 14. 100,00	R$ 70. 500,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 13.394,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 13.393,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 13.392,00

2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 19

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 39,85
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 37,86
3º	L R PIAZZA ME	R$ 39,85

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
19	178425-0	PISO TIPO CHAPEADO POR M² - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM POR M². DEVENDO SER INSTALADO COM PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO (PISO TIPO CHAPEADO DE 2X1 E COMPENSADO DE 15MM), EM TODO O DIAMETRO DAS TENDAS, ABRANGENDO CAMARINS E TODA AREA CONVIVENCIA, COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, COM ACABAMENTO EM CARPETE GRAFITE OU PRETO. CONFORME SOLICITACAO DA CONTRATANTE. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERA AO PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO.	m	1.000	R$ 39,85	R$ 39.850,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 37,85
2º	L R PIAZZA ME	R$ 37,84

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 37,83
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 20

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.749,33
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 2.611,86
3º	L R PIAZZA ME	R$ 2.749,33

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
20	00061999	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA, INCLUINDO TODA A LOUÇA NECESSÁRIA E SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO E ARRUMAÇÃO. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ITENS: REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA (GELADA E NATURAL), (MÍNIMO 3 SABORES), SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE DIVERSOS SABORES (MÍNIMO DE 5 VARIEDADES), PIZZAS (MÍNIMO 2 SABORES) E FRUTAS DA ESTAÇÃO	DI	15	R$ 2.749,33	R$ 41.240,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.611,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 21

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 5.985,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 5.985,00
3º	ELIX PUBLICIADE PROPANGANDA LTDA	R$ 5.985,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
21	0001771	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO – (1 FOTÓGRAFO E 1 FILMADOR) PARA REGISTRO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGEM, PERÍODO NOTURNO, NOS 06 DIAS DE EVENTO. CONTEÚDO EDITADO E ENTREGUE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL EM PEN DRIVE.	DI	3	R$ 5.985,00	R$ 17.955,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 5.984,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 5.983,00
3º	ELIX PUBLICIADE PROPANGANDA LTDA	R$ 5.982,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 5.981,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 5.900,00

3º	ELIX PUBLICIADE PROPANGANDA LTDA	DECLINOU

3º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 5.889,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 5.888,00

4º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 5.880,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 22

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 356,33
2º	L R PIAZZA ME	R$ 356,33
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 338,50

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
22	00013387	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL,INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DI	300	R$ 356,33	R$ 106.899,99

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 338,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 23

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 469,66
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 446,18
3º	L R PIAZZA ME	R$ 469,66

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
23	284929-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA -PCD- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM,MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.,	DI	30	R$ 469,66	R$ 14.090,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 446,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 24

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 12.758,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 12.758,00
3º	ELIX PUBLICIADE PROPANGANDA LTDA	R$ 11.200,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
24	00013367	SERVIÇOS DE FILMAGEM COBERTURA DO SHOW/LIVE COM FILMAGEM E TRANSMISSÃO DE LIVE – CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO AO VIVO E STREEMING NA INTERNET NO CANAL DA MÍDIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ARQUIVAMENTO EM PEN DRIVE.	DI	3	R$ 12.758,00	R$ 38.274,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 11.199,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU
3º	ELIX PUBLICIADE PROPANGANDA LTDA	DECLINOU

ITEM 25

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 6.516,66
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 6.190,83
3º	L R PIAZZA ME	R$ 6.516,66

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
25	0001737	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TUBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM.	DI	20	R$ 6. 516,66	R$ 130. 333,33

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 6.190,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 6.180,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 6.179,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 6.178,00

3º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 6.170,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 26

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 13.467,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 13.467,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
26	00011303	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS , DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01(UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA FALANTE DE 15, 02(DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12, 01(UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACUSTICA DE 04 TONS, 8 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO 16 CAIXAS ACUSTICAS DE GRAVE COM NO MINIMO 02 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS E 16 CAIXAS ACUSTICAS DE FREQUENCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08(OITO) CAIXAS ACUSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM,OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	Un	15	R$ 13. 467,00	R$ 202. 005,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 13.466,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 13.465,00

2º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	DECLINOU
2º	L R PIAZZA ME	R$ 13.460,00

ITEM 27

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 588,00
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 558,60
3º	L R PIAZZA ME	R$ 588,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total

27	00029849	TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM..	DI	450	R$ 588,00	R$ 264.600,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 558,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 28

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.190,00
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 2.089,05
3º	L R PIAZZA ME	R$ 2.199,00

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
28	00013389	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10.00 X 10.00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DI	150	R$ 2.199,00	R$ 329.850,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.089,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 29

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 303,33
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 288,17
3º	L R PIAZZA ME	R$ 303,33

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
29	00029849	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 03,00 M X 03,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DI	30	R$ 303,33	R$ 9.100,00

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 288,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

ITEM 30

PROPOSTAS INICIAIS DO ITEM:

Colocação	EMPRESAS	valor
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 59,32
2º	L R PIAZZA ME	R$ 59,32

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
30	0001679	TRELIÇA- BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITADO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO	m	2.000	R$ 59,32	R$ 118.653,20

LANCES

1º Lances	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 59,00
2º	L R PIAZZA ME	DECLINOU

DA CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances e negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o(s) preço(s) obtido(s), ACEITÁVEL(EIS) por ser compatível(eis) com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos aos lances e negociação direta realizados.

ITEM 01

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	00068247	CONTRATAÇÃO DE DJ – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ARTISTA RESPONSÁVEL POR TRANSMITIR MÚSICA ANTES, DURANTE E APÓS AS APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS. CADA APRESENTAÇÃO DEVERÁ DURAR NO MÍNIMO 2H.	DI	10	R$ 1.172,00	R$ 11.720,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 1.109,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 1.110,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 1.113,40

ITEM 02

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
2	00023422	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO ASSINADO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA PARA APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, E COM REGISTRO NO CREA E VINCULADO A EMPRESA LICITANTE.	Un	3	R$ 17.013,33	R$ 51.040,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	Z.M.C JUNIOR LTDA	R$ 16.985,00
2º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 16.990,00
3º	L R PIAZZA ME	R$ 16.998,00

ITEM 03

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
3	0009947	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGENCIA.	Un	1.000	R$ 88,00	R$ 88.000,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 86,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 86,50

ITEM 04

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
4	00056041	GRADE INIBIDORA- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIAMETRO W 2,65 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10 MODULAR	m	1.800	R$ 67,40	R$ 121.331,88

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 65,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 65,50

ITEM 05

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
5	00069484	ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 02REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	mes	15	R$ 12.580,00	R$ 188.700,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 11.949,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 11.950,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 11.951,00

ITEM 06

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
6	00069483	ILUMINACAO PAINEL LED: M² PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3. (METRO)	Un	360	R$ 511,45	R$ 184.122,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 480,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 480,50
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 485,88

ITEM 07

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
7	325799-1	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0 : LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAMANHO 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25 MTS EM PLACA DE COMPENSADO (LOCAÇÃO DIARIA)	DI	25	R$ 2.986,66	R$ 74.666,66

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.835,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 2.836,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 2.837,33

ITEM 08

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
8	00025909	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DI	25	R$ 3. 258,00	R$ 81. 450,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 3.093,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 3.094,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 3.095,10

ITEM 09

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
9	00068776	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05,COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	DI	15	R$ 5. 550,00	R$ 83. 250,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 5.270,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 5.271,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 5.272,50

ITEM 10

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
10	396958-4	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 05.0X05.0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTO LATERAIS PARA TENDAS MEDINSO 5. 0 METROS	DI	150	R$ 276,66	R$ 41. 499,50

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 260,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 261,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 262,83

ITEM 11

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
11	0007637	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS -LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.00 M - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS	DI	50	R$ 267,66	R$ 13. 383,16

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 251,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 253,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 254,28

ITEM 12

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
12	00013376	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO - RIGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74.0, ALTURA DO ASSENTO- 42,0 CM, LARGURA - 53,0 CM PROFUNDIDADE - 54,0 CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA; ALTURA - 72,0CM, LARGURA 70,0 CM COMPRIMENTO - 70,0CM, ESTRUTURA EM PLASTICO - MATERIAL BRANCO	DI	1.500	R$ 21,33	R$ 31. 995,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 20,20
2º	L R PIAZZA ME	R$ 20,24
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 20,26

ITEM 13

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
13	318196-0	LOCACAO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL. SEM COBERTURA.	DI	10	R$ 2. 758,66	R$ 27. 586,67

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.618,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 2.619,00

3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 2.620,73

ITEM 14

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
14	00013405	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3. 500 LUMES - LOCAÇÃO DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5 M COM PÉ DIREITO DE 6 M : PROJETOR MULTIMIDIA POWER LITE X 24, 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR, WIFI, ADAPTADOR IAN WIRELESS INCLUSA , CONTRASTE 10.000: 1COR BRANCO	DI	6	R$ 4. 357,00	R$ 26. 142,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 4.351,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 4.352,00

ITEM 15

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
15	393126-9	LOCAÇAO VEÍCULO TIPO VAN - PARA TRANSPORTE PASSAGEIRO MÍNIMO DE 11 PESSOAS (10 PASSA-GEIROS + MOTORISTA), NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 115 CV PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO NOVO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, COM REVESTIMENTO INTERNO, INCLUSIVE BANCOS, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO COURVIM OU SIMILAR.	DI	15	R$ 2. 070,33	R$ 31. 055,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.068,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 2.069,00

ITEM 16

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
16	400341-1	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DI	10	R$ 1.543,33	R$ 15.433,33

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 1.464,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 1.465,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 1.466,16

ITEM 17

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
17	00016808	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2. 000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM.	DI	10	R$ 12. 031,66	R$ 120. 316,67

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 11.300,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 11.350,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 11.430,08

ITEM 18

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
18	318196-0	PALCO: PALCO 16X12M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 ME-TROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICAVEIS PARA UTILIZACAO DE CANHAO SEGUIDOR.	DI	5	R$ 14. 100,00	R$ 70. 500,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 13.392,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 13.393,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 13.395,00

ITEM 19

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
19	178425-0	PISO TIPO CHAPEADO POR M² - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM POR M². DEVENDO SER INSTALADO COM PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO (PISO TIPO CHAPEADO DE 2X1 E COMPENSADO DE 15MM), EM TODO O DIAMETRO DAS TENDAS, ABRANGENDO CAMARINS E TODA AREA CONVIVENCIA, COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, COM ACABAMENTO EM CARPETE GRAFITE OU PRETO. CONFORME SOLICITACAO DA	m	1.000	R$ 39,85	R$ 39. 850,00

		CONTRATANTE. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERA AO PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO.				

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 37,83
2º	L R PIAZZA ME	R$ 37,84
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 37,86

ITEM 20

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
20	00061999	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA, INCLUINDO TODA A LOUÇA NECESSÁRIA E SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO E ARRUMAÇÃO. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ITENS: REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA (GELADA E NATURAL), (MÍNIMO 3 SABORES), SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE DIVERSOS SABORES (MÍNIMO DE 5 VARIEDADES), PIZZAS (MÍNIMO 2 SABORES) E FRUTAS DA ESTAÇÃO	DI	15	R$ 2. 749,33	R$ 41. 240,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.611,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 2.611,86
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 2.749,33

ITEM 21

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
21	0001771	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO – (1 FOTÓGRAFO E 1 FILMADOR) PARA REGISTRO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGEM, PERÍODO NOTURNO, NOS 06 DIAS DE EVENTO. CONTEÚDO EDITADO E ENTREGUE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL EM PEN DRIVE.	DI	3	R$ 5. 985,00	R$ 17. 955,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 5.880,00
2º	ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R$ 5.888,00
3º	L R PIAZZA ME	R$ 5.982,00

ITEM 22

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
22	00013387	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL,INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DI	300	R$ 356,33	R$ 106. 899,99

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 338,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 338,50
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 356,33

ITEM 23

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
23	284929-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA -PCD- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM,MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.,	DI	30	R$ 469,66	R$ 14. 090,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 446,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 446,18
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 469,66

ITEM 24

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
24	00013367	SERVIÇOS DE FILMAGEM COBERTURA DO SHOW/LIVE COM FILMAGEM E TRANSMISSÃO DE LIVE – CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO AO VIVO E STREEMING NA INTERNET NO CANAL DA MÍDIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ARQUIVAMENTO EM PEN DRIVE.	DI	3	R$ 12. 758,00	R$ 38. 274,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 11.199,00
2º	ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	R$ 11.200,00

3º	L R PIAZZA ME	R$ 12.758,00

ITEM 25

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
25	0001737	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TUBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM.	DI	20	R$ 6.516,66	R$ 130.333,33

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 6.170,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 6.178,00
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 6.190,88

ITEM 26

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
26	00011303	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS , DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01(UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA FALANTE DE 15, 02(DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12, 01(UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACUSTICA DE 04 TONS, 8 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO 16 CAIXAS ACUSTICAS DE GRAVE COM NO MINIMO 02 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS E 16 CAIXAS ACUSTICAS DE FREQUENCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08(OITO) CAIXAS ACUSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM,OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	Un	15	R$ 13.467,00	R$ 202.005,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	L R PIAZZA ME	R$ 13.460,00
2º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 13.466,00

ITEM 27

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
27	00029849	TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM..	DI	450	R$ 588,00	R$ 264.600,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 558,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 558,60
3º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 558,60

ITEM 28

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
28	00013389	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10.00 X 10.00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DI	150	R$ 2.199,00	R$ 329.850,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 2.089,00
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 2.089,05
3º	L R PIAZZA ME	R$ 2.199,00

ITEM 29

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
29	00029849	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 03,00 M X 03,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DI	30	R$ 303,33	R$ 9.100,00

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 288,00
2º	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 288,17

3º	L R PIAZZA ME	R$ 303,33

ITEM 30

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
30	0001679	TRELIÇA- BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITADO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO	m	2.000	R$ 59,32	R$ 118.653,20

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
1º	MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	R$ 59,00
2º	L R PIAZZA ME	R$ 59,32

DA HABILITAÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES)

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes de documentação do(s) licitante(s) vencedor(es) para análise, conferência e rubrica com participação dos demais participantes interessados.

DO(S) VENCEDOR(ES) HABILITADO(S)

O Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes de documentação dos vencedores para análise, conferência e rubrica com participação dos demais participantes interessados.

Licitante	CNPF/CPF
MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA	29.956.581/0001-11
L R PIAZZA ME	23.378.084/0001-05
Z.M.C JUNIOR LTDA	49.752.059/0001-25

DO(S) VENCEDOR(ES) DESABILITADO(S)

Após análise de toda a documentação e considerações apresentadas, este pregoeiro municipal junto com a equipe de apoio declara inabilitada para a presente licitação, por não estarem de acordo com o edital as empresas listadas abaixo:

Não houve licitantes desabilitados.

DO(S) PREÇOS DOS VENCEDOR(ES)

O Pregoeiro e equipe de apoio decidiram, por unanimidade de seus membros, julgar e por consequência sugerir a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação por estarem de acordo com o edital a(s) empresa(s) listada(s) abaixo:

MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA					Valor Total: R$ 2.031.398,00	
Item	Código TCE	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	00068247	CONTRATAÇÃO DE DJ – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ARTISTA RESPONSÁVEL POR TRANSMITIR MÚSICA ANTES, DURANTE E APÓS AS APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS. CADA APRESENTAÇÃO DEVERÁ DURAR NO MÍNIMO 2H.	DI	10	R$ 1.109,00	R$ 11.090,00
3	0009947	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGENCIA.	Un	1.000	R$ 86,00	R$ 86.000,00
4	00056041	GRADE INIBIDORA- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIAMETRO W 2,65 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10 MODULAR	m	1.800	R$ 65,00	R$ 117.000,00
6	00069483	ILUMINACAO PAINEL LED: M² PAINEL DE LED DE DEFINICAO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3. (METRO)	Un	360	R$ 480,00	R$ 172.800,00
7	325799-1	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0 : LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAMANHO 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25 MTS EM PLACA DE COMPENSADO (LOCAÇÃO DIARIA)	DI	25	R$ 2.835,00	R$ 70.875,00
8	00025909	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DI	25	R$ 3.093,00	R$ 77.325,00
9	00068776	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05,COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	DI	15	R$ 5.270,00	R$ 79.050,00
10	396958-4	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 05.0X05.0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTO LATERAIS PARA TENDAS MEDINSO 5.0 METROS	DI	150	R$ 260,00	R$ 39.000,00
11	0007637	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS -LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.00 M - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS	DI	50	R$ 251,00	R$ 12.550,00
12	00013376	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO - RIGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74.0, ALTURA DO ASSENTO- 42,0 CM, LARGURA - 53,0 CM PROFUNDIDADE - 54,0 CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA; ALTURA - 72,0CM, LARGURA 70,0 CM COMPRIMENTO - 70,0CM, ESTRUTURA EM PLASTICO - MATERIAL BRANCO	DI	1.500	R$ 20,20	R$ 30.300,00
13	318196-0	LOCACAO DE PALCO 8,00 X 6,00 M – PALCO EM ESTRUTURA DE ACO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M, COM ESCADA EM ACO E CORRIMAO LATERAL. SEM COBERTURA.	DI	10	R$ 2.618,00	R$ 26.180,00
14	00013405	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3.500 LUMES - LOCAÇÃO DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5 M COM PÉ DIREITO DE 6 M : PROJETOR MULTIMIDIA POWER LITE X 24, 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR, WIFI, ADAPTADOR IAN WIRELESS INCLUSA , CONTRASTE 10.000: 1COR BRANCO	DI	6	R$ 4.351,00	R$ 26.106,00
15	393126-9	LOCAÇAO VEÍCULO TIPO VAN - PARA TRANSPORTE PASSAGEIRO MÍNIMO DE 11 PESSOAS (10 PASSAGEIROS + MOTORISTA), NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 115 CV PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO NOVO	DI	15	R$ 2.068,00	R$ 31.020,00

		CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO, COM REVESTIMENTO INTERNO, INCLUSIVE BANCOS, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO COURVIM OU SIMILAR.				
16	400341-1	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DI	10	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
17	00016808	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PAR ACENARIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM.	DI	10	R$ 11.300,00	R$ 113.000,00
18	318196-0	PALCO: PALCO 16X12M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1X,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICAVEIS PARA UTILIZACAO DE CANHAO SEGUIDOR.	DI	5	R$ 13.392,00	R$ 66.960,00
19	178425-0	PISO TIPO CHAPEADO POR M² - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM POR M². DEVENDO SER INSTALADO COM PISO DE NIVELAMENTO DO SOLO (PISO TIPO CHAPEADO DE 2X1 E COMPENSADO DE 15MM), EM TODO O DIAMETRO DAS TENDAS, ABRANGENDO CAMARINS E TODA AREA CONVIVENCIA, COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, COM ACABAMENTO EM CARPETE GRAFITE OU PRETO. CONFORME SOLICITACAO DA CONTRATANTE. OBS.: A MONTAGEM DO(S) ESTANDE(S) OBEDECERA AO PROJETO ARQUITETONICO DO EVENTO.	m	1.000	R$ 37,83	R$ 37.830,00
20	00061999	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA, INCLUINDO TODA A LOUÇA NECESSÁRIA E SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO E ARRUMAÇÃO. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ITENS: REFRIGERANTE, SUCO, ÁGUA (GELADA E NATURAL), (MÍNIMO 3 SABORES), SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE DIVERSOS SABORES (MÍNIMO DE 5 VARIEDADES), PIZZAS (MÍNIMO 2 SABORES) E FRUTAS DA ESTAÇÃO	DI	15	R$ 2.611,00	R$ 39.165,00
21	0001771	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO – (1 FOTÓGRAFO E 1 FILMADOR) PARA REGISTRO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGEM, PERÍODO NOTURNO, NOS 06 DIAS DE EVENTO. CONTEÚDO EDITADO E ENTREGUE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL EM PEN DRIVE.	DI	3	R$ 5.880,00	R$ 17.640,00
22	00013387	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MINIMAS DE 01,16 M X 01,22 M 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL,INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DI	300	R$ 338,00	R$ 101.400,00
23	284929-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA -PCD- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM,MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUARIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGENCIAS PREVISTAS EM NORMAS TECNICAS APROVADAS PELOS ORGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.,	DI	30	R$ 446,00	R$ 13.380,00
24	00013367	SERVIÇOS DE FILMAGEM COBERTURA DO SHOW/LIVE COM FILMAGEM E TRANSMISSÃO DE LIVE – CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO AO VIVO E STREEMING NA INTERNET NO CANAL DA MÍDIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ARQUIVAMENTO EM PEN DRIVE.	DI	3	R$ 11.199,00	R$ 33.597,00
25	0001737	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TUBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSARIOS E DESMONTAGEM.	DI	20	R$ 6.170,00	R$ 123.400,00
27	00029849	TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM..	DI	450	R$ 558,00	R$ 251.100,00
28	00013389	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10.00 X 10.00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DI	150	R$ 2.089,00	R$ 313.350,00
29	00029849	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 03,00 M X 03,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DI	30	R$ 288,00	R$ 8.640,00
30	0001679	TRELIÇA- BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITADO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO	m	2.000	R$ 59,00	R$ 118.000,00
(Dois milhões, trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais)					R$ 2.031.398,00	

L R PIAZZA ME					Valor Total: R$ 381.135,00	
Item	Código TCE	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
5	00069484	ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS - COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 02REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LAMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	mês	15	R$ 11.949,00	R$ 179.235,00
26	00011303	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS , DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMATICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01(UM) CUBO DE CONTRA BAIXO	Un	15	R$ 13.460,00	R$ 201.900,00

		COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA FALANTE DE 15, 02(DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12, 01(UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACUSTICA DE 04 TONS, 8 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO 16 CAIXAS ACUSTICAS DE GRAVE COM NO MINIMO 02 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS E 16 CAIXAS ACUSTICAS DE FREQUENCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08(OITO) CAIXAS ACUSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM,OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.				
(Trezentos mil, cento e trinta e cinco reais)						R$ 381.135,00

Z.M.C JUNIOR LTDA					Valor Total: R$ 50.955,00	
Item	Código TCE	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
2	00023422	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO ASSINADO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA PARA APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, E COM REGISTRO NO CREA E VINCULADO A EMPRESA LICITANTE.	Un	3	R$ 16.985,00	R$ 50.955,00
(cinquenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)						R$ 50.955,00

DOS RECURSOS

Foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se por meio de recursos em relação aos eventos desta sessão pública.

DAS OCORRÊNCIAS

houve ocorrências de intenção de manifestação de recurso na sessão pública na fase de Credenciamento conforme relatado na fase do processo pela empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA** na qual foi aberto o prazo para interpor recurso, contrarrazões e julgamento do mesmo.

ENCERRAMENTO

Neste ato os representantes legais declaram que concordam com a decisão Pregoeiro e equipe de apoio. Nada mais havendo a constar, o Pregoeiro encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Pregoeiro e representantes legais dos licitantes presentes, como também os que se fazem presentes nesta sessão pública e queiram assinar a presente ata, ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados. Eu, Wisley Ribeiro do Amaral lavrei a presente ata.

Wisley Ribeiro do Amaral CPF/CNPJ: 938.282.761-72 Pregoeiro	Josiane Cristina Lucas Regis CPF/CNPJ: 055.737.971-74 Equipe de apoio

MONTENEGRO BUSINESS CONS EM GESTAO LTDA CNPJ: 29.956.581/0001-11 LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 343.275.618-60 EMPRESA	Z.M.C JUNIOR LTDA CNPJ: 49.752.059/0001-25 ZILMAR MORENO CAMAÇO JR CPF: 015.369.001-17 EMPRESA
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02 ALEX DOUGLAS DOS REIS CPF: 033.974.421-92 EMPRESA	L R PIAZZA ME CNPJ: 23.378.084/0001-05 LUCAS RENATO PIAZZA CPF: 018.076.551-56 EMPRESA

ELIX PUBLICIADE PROPANGANDA LTDA CNPJ: 32.624.627/0001-00 LIVIA MATOS VIEIRA CPF: 069.794.001-26 EMPRESA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2023/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime/jornada de trabalho nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o período letivo 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, Lei Nº 14.113/2020 - NOVO FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 011/90, 216/2009, 247/2010 - PCCS e Lei 422/2015 - PME;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos Profissionais Efetivos nas Unidades Escolares Municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Orientar, Estabelecer e Regulamentar o Processo de Atribuição de classes/aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, nas Unidades Escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, para fins de atendimento às demandas das Unidades Educacionais, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

§ 1º- Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares, conforme esta Instrução Normativa.

§ 2º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação em Diário Oficial dos Municípios/AMM, após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a SEMED para ser lotado em sua escola de origem, garantindo atribuição na mesma Unidade de lotação.

§ 3º- Os servidores da área administrativa (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), efetivos, lotados no Órgão Central deverão participar do Processo de Atribuição na própria SEMED.

§ 4º- Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do Professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades.

§ 5º- Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na Lei nº 247/2010, perfazendo um total de 27 horas semanais.

REGIME/JORNADA DE TRABALHO EM SALA DE AULA	EM HORA ATIVIDADE
20 HORAS	7 HORAS

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

§ 1.º A Comissão de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho, na Unidade Educacional será composta de:

I - Diretor (a) da Escola;

II - Secretário (a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela Unidade Educacional sendo: 01 (um) Professor, 01 (um) Técnico Administrativo Educacional e 01 (um) Apoio Administrativo Educacional;

§ 2º A Comissão Central de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação, será de acordo com o parágrafo único da Portaria Nº003/SEMED/2023/ALTOPARAGUAI/MT.

Art. 2º Para a realização da atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I **-** Realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2024;

II – Elaborar e divulgar o Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional do quadro dos profissionais efetivos, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm todas as informações necessárias ao processo de inscrição e atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho.

III – É de competência da comissão central, organizar e acompanhar todo Processo de Atribuição no Município.

§1º Dever da Comissão da Unidade Educacional:

a) dar publicidade, afixando, em lugar visível a convocação, lista de classificação dos candidatos inscritos no processo;

b) orientar os servidores quanto às eventuais dúvidas;

c) monitorar o processo de atribuição;

d) validar os documentos exigidos no formulário de inscrição 2023, sobretudo quanto à veracidade dos mesmos;

e) comunicar imediatamente à comissão central sobre ocorrência de eventuais fatos não previstos na Instrução Normativa e/ou conforme necessidade;

§2º Dever da Comissão Central:

a) dar publicidade a regulamentação das Instruções normativas e Portarias que regem a Atribuição 2024 e às listas de classificados, afixando-os em lugar visível a todos;

b) orientar a Comissão da Unidade Educacional quanto às eventuais dúvidas;

c) monitorar o processo de atribuição;

d) validar os documentos exigidos no processo de atribuição encaminhado pelas Unidades Escolares, sobretudo atestando a veracidade dos mesmos;

e) analisar os recursos e emitir parecer técnico caso necessário;

f) prestar suporte técnico às Unidades Educacionais;

§3º As Comissões de Atribuição da Unidade Escolar e a Comissão Central deverão respeitar todas as etapas e fases do Processo de Atribuição;

Art.3º - A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administra-

tivo Educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º- A inscrição dos profissionais efetivos para fins de atribuição de turmas para o ano letivo de 2024 será realizada na unidade de lotação em dias úteis, na data de **19/12/2023** pela comissão escolar**.**

§ 1º - Ao preencher o formulário de inscrição, o servidor efetivo deverá observar:

a) **Professor Efetivo -** na Unidade de lotação deverá optar por: habilitação do concurso ou segunda habilitação, continuidade com a turma atendida em 2023 não sendo permitido a troca após Validação da Inscrição.

b) **TAE - Técnico Administrativo Educacional Efetivo -** deverá escolher a função para a qual deseja concorrer assinalando apenas uma opção, na função do concurso, não sendo permitido optar por outra função após Validação da Inscrição;

c) **TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil** - deverão inscrever-se na função do concurso na unidade de lotação;

d**) AAE – Apoio Administrativo Educacional Efetivo** deverão inscrever-se na função do concurso na unidade de lotação;

e) **O Profissional Efetivo** deverá inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, em uma única Unidade Escolar.

Art. 5º- No ato da inscrição, o servidor deverá preencher os seguintes campos:

a) Dados cadastrais;

b) Opção de atribuição;

c) Formação/titulação;

d) Formação continuada.

§ 1º Para a comprovação de titulação, o candidato deverá apresentar o certificado original de conclusão do curso de, diploma ou atestado de conclusão com histórico escolar (ou declaração) e cópia para arquivo.

§ 2º Cursos de Educação Superior e Pós-Graduação realizados em Instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documento de convalidação/revalidação expedido por Universidade Pública regularmente credenciada.

§ 3º Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, cursos da área da educação com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. A Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato;

§ 4º- O servidor é responsável pela Comprovação das Informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

§ 5º- Caso o servidor não possa se fazer presente para a validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art.6º- No que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art.7º- O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição será notificado pela Unidade Escolar que encaminhará para a Comissão Central para devidas providências;

Art.8º- Os Profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I- Servidor Efetivo:

1º Maior Titulação;

2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;

3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;

4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

5º Maior Idade.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art.9º - As Comissões de Atribuição da Unidade Educacional e da Secretaria Municipal de Educação deverão elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

Art.10 - O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÃO, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, no prazo de até 24h respeitando a seguinte ordem:

a) na Unidade Escolar de Inscrição - via processo com documentos comprobatórios (originais), não resolvendo na unidade escolar, o processo será encaminhado para a Comissão Central;

b) na SEMED - via processo (e anexando cópia da ata com o parecer do recurso da U.E), até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a SEMED terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer. Se o parecer for favorável ao candidato, o processo retorna para a escola para cumprimento da decisão do mesmo. Os RECURSOS "DEFERIDOS" pela Comissão Central serão encaminhados a Unidade Escolar e reposicionado os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição;

c) a interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo as Comissões de Atribuição (Escola/SEMED) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

d) após análise do Recurso, caberá à Comissão Central tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

e) nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

SEÇÃO V

ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

Art.11 – Das Etapas de atribuição:

§1º - A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada Unidade Escolar com a participação de todos os profissionais interessados.

§2º - As atribuições acontecerão nas datas de 01 e 02 de fevereiro de 2024. Assim que terminadas as etapas nos dias e turnos citados as unidades escolares deverão encaminhar a SEMED o quadro de aulas e vagas livres ou em substituição, que estarão disponíveis para o preenchimentodos candidatos a aulas adicionais e a contrato temporário.

§3º - Para atendimento das etapas e fases, a Comissão de Atribuição da Escola e SEMED deverão observar os Anexos desta Instrução Normativa que estabelece o cronograma de datas a serem seguidos.

§4º - Deverá constar na ficha de inscrição da Unidade Escolar o interesse do professor em concorrer a função de Coordenador Pedagógico.

Art.12 - A 1ª ETAPA PERÍODO VESPERTINO (01/02/2024) – nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho é destinada especificamente aos profissionais efetivos, inclusive aos remanescentes onde se observam:

I – Apresentação da proposta de trabalho e escolha do professor efetivo inscrito para concorrer à função de Coordenador Pedagógico pelos pares através do voto secreto;

II - Para os Professores Efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou **enquadramento.**

III- Para os Professores Efetivos e, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na nova habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento;

IV - Os Profissionais na função de Coordenador Pedagógico e Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato efetivo da unidade escolar, caso este o deseje.

V – Para o cargo de TDI obedecerá ao número de alunos matriculados e freqüentes, ficando a cargo da SEMED efetuarem os remanejamentos que se fizerem necessários durante todo ano letivo de 2024.

VI – Para os profissionais nos cargos de técnico e apoio administrativo educacional.

Parágrafo Único - Exclusivamente para atribuição na disciplina de Educação Física, exigir-se-á Professor com Habilitação em Licenciatura Plena em Educação Física e na ausência deste, atribuir ao Pedagogo com afinidade na disciplina.

Art.13 - A 2ª ETAPA (02/02/2024) – A Atribuição de AULAS ADICIONAIS aos Professores Efetivos da Unidade Escolar, na disciplina de inscrição, com carga horária adicional de no máximo 20 h semanais, desde que apresentem compatibilidade de horário seguindo a ordem da lista de classificação;

§1º- Para atribuição ao cargo de Professor Efetivo a Aulas Adicionais, a Comissão de Atribuição deverá:

I - Atribuir **preferencialmente aulas adicionais** aos Professores Efetivos da Própria Unidade Escolar, não podendo ultrapassar a jornada máxima de 20 horas/semanais; **II -** Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por período superior a 30 (trinta) dias perderá direito às aulas adicionais exceto quando se tratar de licença gestacional; **III -** Em caso de não conseguir atribuir na Unidade Escolar de inscrição (preferência) o professor efetivo, poderá atribuir na Etapa da SEMED e ainda, se persistir nesta condição, entrará para o CADASTRO GERAL, para futuras convocações;

Art.14 - Os interessados efetivos em atribuir aulas adicionais deverão observar o cronograma de atribuição estabelecido nesta Instrução Normativa, fazendo- se presentes nas Etapas, conforme convocação da Unidade Escolar ou SEMED, que deverá ser disponibilizada em mural num local de fácil visualização, bem como a relação/classificação geral e quadro de vagas (livres ou em substituição), procedimento de inteira responsabilidade das Comissões de Atribuição, sendo que:

I - Deverá constar na Ficha de Inscrição da Unidade Escolar o interesse do Professor em aulas adicionais; **II** - Deverão constar em lista no mural da escola, o nome e a classificação de cada profissional obtida na Ficha de Inscrição/Atribuição na data citada no cronograma; **III** - Deverão constar em lista no mural da escola de acordo com a classificação os servidores efetivos inscritos para as vagas de aulas adicionais; **IV -** Todo interessado deverá

obedecer rigorosamente ao prazo estabelecido na convocação (mural) cronograma anexo nesta Instrução Normativa, sendo que a não observância dos prazos estipulados indefere a atribuição, oportunizando a Comissão de Atribuição convocar o próximo servidor da listagem. **V -** Os interessados a cargos/funções da área administrativa somente poderão atribuir na condição de não possuírem outro vínculo público (município/estado/ união), com qualquer outro cargo/função.

Art. 15 - Para o caso de recomposição do quadro quando do egresso de concursados ou retorno do titular, deverão ser observados:

a) O efetivo terá direito de escolher o turno em que irá trabalhar, caso houver vaga em mais de um turno livre em substituição;

b) Em havendo servidores contratados nos dois turnos, perderá a vaga aquele lotado no turno em que o efetivo escolher;

SEÇÃO VI

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art.16 - A atribuição de classes e/ou aulas dos Professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar na Creche Municipal e nas Escolas de Ensino Fundamental, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade para os professores que optaram por dar continuidade com as turmas do ano de 2023 conforme classificação na ficha de contagem de pontos com habilitação em pedagogia:

a) Educação Infantil: Berçário e Maternal;

b) Educação Infantil: Pré I e II;

c) Alfabetização: 1º e 2º ano;

d) Alfabetização: 3º e 4º ano;

§2º - No município onde os profissionais habilitados não forem suficientes poderão atuar em caráter excepcional profissionais com outras formações, tais como:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

b) Curso de Magistério em nível médio;

c) Nos 5ºe 6º anos, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento, e na ausência deste, atribuir ao Pedagogo com afinidade na disciplina.

Art.17 - Todos os Profissionais da Educação em Readaptação, com período vigente, deverão participar do processo de Atribuição, mediante preenchimento do formulário de inscrição, e no momento da atribuição farão opção por desenvolver as atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18 - A Equipe Gestora da Unidade Escolar bem como a Comissão Central que descumprirem as orientações desta Instrução Normativa em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos Profissionais da Educação Básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize **NEPOTISMO** no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da legislação vigente.

Art.19 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Central.

Art.20 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 14 de dezembro de 2023.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Datas	Ações	Local
15/12/2023	Publicação da Instrução Normativa	Diário Oficial/AMM
19/12/2023	Período de inscrição (contagem de pontos)	Nas Unidades Escolares
20/12/2023	Interposição de recurso da contagem de ponto - período matutino. Parecer de Interposição de recurso da contagem de ponto - período vespertino	Unidades Escolares/SEMED
01/02/2024	Apresentação da proposta dos candidatos a coordenação pedagógica aos pares e gestores – período vespertino.	Unidades Escolares
01/02/2024	Atribuição aos profissionais efetivos e eleição do coordenador pedagógico – período vespertino.	Unidades Escolares
02/02/2024	Atribuição de aulas adicionais aos professores efetivos – período matutino	Unidades Escolares
02/02/2024	Atribuição de aulas adicionais na Secretaria de Educação aos professores efetivos que tiverem interesse em outras unidades escolares que houver vaga – período vespertino.	SEMED

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – PROFESSOR

DADOS PESSOAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO(A) ( ) OUTROS:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO/RESIDENCIA:	
E_MAIL:	

ATUAÇÃO			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) EFETIVO ( ) ESTÁVEL			
DOCÊNCIA/REGÊNCIA:	**( ) Creche: Berçário e Maternal ( ) Educação Infantil: Pré I e II ( ) Alfabetização: 1º e 2º ano ( ) Alfabetização: 3º e 4º ano ( ) Habilitação: 5º e 6º ano**		
JORNADA DE TRABALHO: ( ) 27 horas Semanais ( ) 40 horas semanais			
INTERESSE: Continuidade com a turma ( ) Aulas Adicionais ( ) Coordenação Pedagógica ( )			
CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS	**REFERENCIA**	**CÔMPUTO**	**TOTAL**
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2023	3,0 pontos		
Participação via certificação em Cursos (anos 2021,2022,2023)	1,0 ponto a cada 40 horas – máximo de 400 horas		
Desenvolvimento e conclusão do Projeto União Faz a Vida em 2023 na Unidade de atuação	5,0 pontos (por projeto)		
Desenvolvimento e conclusão de Projetos indicados pela SEMED e gestores o ano de 2023 na Unidade de atuação	5,0 pontos (por projeto)		
Participação 75% na Formação do Programa Alfabetiza MT em 2023	3,0 pontos		
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (a partir da posse)	1,0 ponto a cada ano		
Freqüência em reuniões pedagógicas e administrativas	2,0 pontos		
Participação na Composição e atuação nos Conselhos 2023	3,0 pontos		
Participação na Composição e atuação em Comissões 2023	3,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – formação	2,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	10,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	20,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	40,0 pontos		
Assiduidade da entrega da freqüência escolar enviada a SEMED em 2023	3,0 pontos		
Total de pontos:			
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	-2,0 pontos por ocorrência		
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 pontos por ocorrência		
TOTAL FINAL			

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO:
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO:
Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não
1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) Professor em readaptação, distribuir as funções.
2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.
A) ( ) - Em **"*ÁPOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM*"** - em atividades complementares dentro e fora da sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);
B) ( )- Exercer a função de **"*SUPORTE À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA*",** mediante perfil para auxiliar coordenação pedagógica inclusive no controle de infrequência dos alunos (professor);
Cabe ao gestor a distribuição dos profissionais, garantindo cumprimento da carga horária semanal.
Obs: Classificação final/ordem decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:
1º Maior Titulação;
2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;
3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;
4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
5º Maior Idade.

_____ _____ _____

Diretor (a) Secretário(a) Presidente do CDCE

_____ _____

Presidente da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – TAE/TDI EFETIVO

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO(A) ( ) OUTROS:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO/RESIDENCIA:	
E_MAIL:	

ATUAÇÃO	
SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) EFETIVO ( ) ESTÁVEL	
TÉCNICO	**( ) administrativo educacional(TAE) ( ) em desenvolvimento Infantil(TDI)**
JORNADA DE TRABALHO: ( ) 25 horas Semanais ( ) 30 horas semanais	

CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS	**REFERENCIA**	**CÔMPUTO**	**TOTAL**
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2023	3,0 pontos		
Participação via certificação em Cursos (anos 2021,2022,2023)	1,0 ponto a cada 40 horas – máximo de 400 horas		
Participação na execução do Projeto União Faz a Vida em 2023 na Unidade de atuação.	5,0 pontos (por projeto)		
Participação na execução de Projetos indicados pela SEMED 2023 na Unidade de atuação.	5,0 pontos (por projeto)		
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (a partir da posse).	1,0 ponto a cada ano		
Frequência em reuniões administrativas.	2,0 pontos		
Participação na Composição e atuação nos Conselhos 2023.	3,0 pontos		
Participação na composição e atuação nas comissões em 2023	3,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra	2,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – formação	2,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Técnico em Pró funcionário ou Arara Azul	10,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos		
Total de pontos:			
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	-2,0 pontos por ocorrência		
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 pontos por ocorrência		
TOTAL FINAL			

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO:
Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não
1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) TAE em readaptação, distribuir as funções.
2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.
A) ( ) – Exercer a função de ***"AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA"*** , em atividades complementares dentro e fora da sala de aula;
B) ( ) - Exercer a função de **"*AUXILIAR DE SECRETARIA*",** até 2 (dois) cargos, em atividades complementares na secretaria da Unidade Escolar;
C) ( ) – Exercer a função de ***"AUXILIAR DE BIBLIOTECA",*** até 2 (dois) cargos, em atividades complementares na biblioteca da Unidade Escolar;
Cabe ao gestor a distribuição dos profissionais, garantindo cumprimento da carga horária semanal.
Obs: Classificação final/ordem decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:
1º Maior Titulação;
2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;
3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;
4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
5º Maior Idade.

Diretor (a) Secretário(a) Presidente do CDCE

Presidente da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – AEE EFETIVO

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO(A) ( ) OUTROS:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO/RESIDENCIA:	
E_MAIL:	

ATUAÇÃO	
SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) EFETIVO ( ) ESTÁVEL	
APOIO ADMINISTRATIVO	**( ) Nutrição** **( ) Infraestrutura/limpeza** **( ) Monitor(a)** **( ) Motorista**
JORNADA DE TRABALHO: ( ) 30 horas semanais	

CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS	**REFERENCIA**	**CÔMPUTO**	**TOTAL**
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2023	3,0 pontos		
Participação via certificação em Cursos (anos 2021,2022,2023)	1,0 ponto a cada 40 horas – máximo de 400 horas		
Participação na execução do Projeto União Faz a Vida em 2023 na Unidade de lotação	5,0 pontos (por projeto)		
Participação na execução de Projetos indicados pela SEMED 2023 na Unidade de lotação	5,0 pontos (por projeto)		
Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Educação (a partir da posse)	1,0 ponto a cada ano		

Frequência em reuniões administrativas	2,0 pontos		
Participação na Composição e atuação nos Conselhos 2023	3,0 pontos		
Participação na Composição e atuação nas Comissões 2023	3,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – Palestras	2,0 pontos		
Certificação/registros ministrar/realizar – Minicursos	2,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino Médio	5,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Técnico em Pró funcionário ou Arara Azul	10,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	20,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	25,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	30,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	35,0 pontos		
Total de pontos:			
Documento oficial de ADVERTÊNCIA	-2,0 pontos por ocorrência		
Documento oficial de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	- 5,0 pontos por ocorrência		
TOTAL FINAL			

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO:
Readaptação - mediante apresentação de Laudo e/ou Perícia Médica/INSS – ( ) Sim ( ) Não
Obs. 1 – Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses, atribuirá função relacionadas abaixo (permitido em apenas uma das funções). Em caso de mais de 1 (um) profissional em readaptação, distribuir as funções.
2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica.
A) ( ) – Exercer a função de ***"AGENTE DE PÁTIO"*** - em atividades complementares fora da sala de aula;
B) ( ) - Exercer a função de **"*MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR*"**, em atividades complementares no transporte escolar;
C) ( ) – Exercer a função de ***"AUXILIAR DE BIBLIOTECA"***, em atividades complementares na biblioteca da Unidade Escolar;
D) ( ) - Exercer a função de ***"RECEPCIONISTA"***, em atividades complementares fora da sala de aula;
Cabe ao gestor a distribuição dos profissionais, disponibilizando apenas 1 (um) por período garantindo cumprimento da carga horária semanal.
Obs: Classificação final/ordem decrescente, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:
1º Maior Titulação;
2º Maior Tempo de Serviço na Unidade Escolar de Lotação a partir do ingresso do concurso;
3º Maior Pontuação em Curso Específico no componente curricular de atuação;
4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
5º Maior Idade.

_____ _____ _____

Diretor (a) Secretário(a) Presidente do CDCE

_____ _____

Presidente da Comissão Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2023

DECRETO Nº 196/2023

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do contrato que menciona e dá outras providências.**"**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a vigência do contrato temporário de prestação de serviços vencido em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, até 05 (cinco) de janeiro de 2024, a seguir descrito.

Servidor	Cargo	CPF	Vencimento	Prorrogado até
JOANA DARC MARTINS ROCHA PANIAGO	**MÃE SOCIAL**	022.799.121-47	R$ 1.594,06	05/01/2024

Artigo 2º.- O presente tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta dos Contratos de Prestação de Serviços.

Artigo 3º.- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas dos Contratos originais, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de dezembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 038/2023

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados a Dispensa Licitação Especial nº 038/2023, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-M**, foi **ANULADA**, por conter erros grosseiros que prejudicou licitantes interessados. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 14 de dezembro de 2023.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

LEI N.º 1406/2023

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal 1.263/2021 e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Alto Taquari, por seus representantes, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Em atendimento ao Acórdão n.º 661/2023 – PV, do TCE/MT, revoga-se a lei n.º 1.263/2021.

Art. 2º - em consonância com a resolução de consulta 001/2009 do TCE/MT, fica autorizado a recomposição salarial do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito estabelecido na lei nº 867/2016, em 16,25%, referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2020 ficando assim definido:

I – Subsídio do Prefeito: R$ 20.926,32

II - Subsídio do Vice-Prefeito: 8.719,30

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei n.º 1263/2021, e todas as suas disposições.

Alto Taquari, 14 de dezembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N.º 1404/2023

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Contratar 01 Jardineiro(a), 01 Copeira(o) e 1 Telefonista/Recepcionista".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder legislativo municipal nos termos da Constituição Federal, e lei n.º 1340/2023, a contratar 01 jardineiro(a), 01 Copeira(o) e 01 Telefonista/Recepcionista.

Art. 2º O contrato será por prazo determinado, tendo o seu início em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os contratos serão celebrados de acordo com a lei n.º 1340/2023, e a remuneração será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Na hipótese de haver aumento salarial para os servidores de carreira, o mesmo índice será aplicado aos servidores contratados.

Art. 5º Os servidores contratados terão direito a 13º Salário e férias indenizadas ao final do contrato, conforme disposto na Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00200 – SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 14 de dezembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2023 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA EM BLOCOS DA CEI MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA, COM AREA PREVISTA PARA SERVIÇO DE 382,90M2**. Abertura às 07h30min (horário de Mato Grosso) do **dia 09/01/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 14 de novembro de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2023 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA EM BLOCOS DA CEI MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA, COM AREA PREVISTA PARA SERVIÇO DE 382,90M2**. Abertura às 07h30min (horário de Mato Grosso) do **dia 09/01/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 14 de novembro de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **MARCO ANTONIO GAETAN, CNPJ: 11.139.736/0001-61**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **01/01/2024** por ocasião da realização da comemoração dos Réveillon, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 14 de dezembro de 2023

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS ELETROMAGNÉTICAS E HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI -MT**, de acordo com anexo I. Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 08/01/2024. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br/ ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 14 de dezembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2023.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Revoga-se a Portaria nº 413/2023 para fins de excluir da Folha de Pagamento os Servidores Afastados.

Nome: (690) CLAUDIA MACEDO SOARES

Nome: (409) CLEIVA DA SILVA JUSTO

Nome: (329) FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA

Nome: (2202) JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS

Nome: (2249) KALYNE AMORIM SOARES

Nome: (281) ROMILDO FERNANDES BALIERO

Nome: (2212) SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI

Nome: (1893) SILVANA CRISTIANE DA SILVA BORKENHAGEN

Nome: (2084) THATIANE DE CARVALHO BRITO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 14 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - DANIEL ELIAS GARCIA

CONTRATO N° - 206/2023

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Na publicação do extrato de contrato: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11 de Dezembro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.377 em sua pagina 96.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO N° - 158/2023

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO

Estacionamento no Canteiro Central, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA EM FRENTE AO LAGO MUNICIPAL E NA AV. LUDOVICO DA RIVA EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

Para o lote 1 é no valor de R$ 6.327,94 (seis mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Para o lote 2 é no valor de R$ 1.255,00 (mil duzentos e cinqüenta e cinco reais).

VALOR TOTAL R$ 7.582,94(sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

LEIA-SE:

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO N° - 158/2023

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO

Estacionamento no Canteiro Central, NA AVENIDA DANTE MARTINS DE OLIVEIRA EM FRENTE AO LAGO MUNICIPAL E NA AV. LUDOVICO DA RIVA EM FRENTE A CAMARA MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

Para o lote 1 é no valor de R$ 7.791,71 (sete mil setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).

Para o lote 2 é no valor de R$ 1.255,00 (mil duzentos e cinqüenta e cinco reais).

VALOR TOTAL do aditivo R$ 9.046,71 (nove mil quarenta e seis reais e setenta e um centavos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0328/2023.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO 206/2023, Contratar serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor **FÁBIO GERMANO, Matrícula 138**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 148/2023, que tem por objeto: contratar leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação, alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da PREFEITURA. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apiacás e o Leiloeiro Público Oficial Sr. Daniel Elias Garcia.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 14 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 134/2023

DECRETO Legislativo Nº 134/2023.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Apiacaense AO Sr. vanderlei garcia.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea “E”, do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenário Câmara Municipal, **aprova o presente decreto legislativo**:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, concedido Título de Cidadão Honorário Apiacaense, ao senhor VANDERLEI GARCIA, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município. Nascido em 25 de janeiro de 1965, atualmente com 58 anos, chegou em Apiacás em maio de 1986 juntamente com seu irmão Sidney, quando então sua empresa Escritório Modelo iniciou suas atividades. O mesmo sempre foi uma pessoa envolvida em causas sociais, foi eleito vereador na gestão 1997/2000, Presidente da Câmara 1999/2000, Presidente da Associação Comercial, participou da diretoria da Igreja Católica. Participa da Diretoria do Sindicato Rural Patronal desde 2016, foi eleito Presidente do Sindicato Rural em 2020 para o triênio 2021/2023.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no **artigo 31, inciso XV, alínea "E",** do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Apiacás.

Art. 3º - **Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 04 de Dezembro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2023.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE REGISTRO EM FOLHA DE PAGAMENTO 13º SALÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar em folha de pagamento os proventos referentes ao 13º salário/2023 dos Servidores que encontravam-se afastados:

Nome: (690) CLAUDIA MACEDO SOARES

Nome: (409) CLEIVA DA SILVA JUSTO

Nome: (329) FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA

Nome: (2202) JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS

Nome: (2249) KALYNE AMORIM SOARES

Nome: (281) ROMILDO FERNANDES BALIERO

Nome: (2212) SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI

Nome: (1893) SILVANA CRISTIANE DA SILVA BORKENHAGEN

Nome: (2084) THATIANE DE CARVALHO BRITO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 14 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nr.: 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023

OBJETO - **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões no formato híbrido para venda de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal**.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL CONTRATADO - **DANIEL ELIAS GARCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, **RATIFICA** A **ADESAO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PERÇOS Nº 018/2023, ADVINDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, PARA EVENTUAL AQUISICAO, FUTURA E PARCELADA, DE MULTIBRINQUEDO, PARQUE INFANTIL, TIPO PLAYGROUND (COM MONTAGEM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR GLOBAL DE R$ 79.990,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.

Araguainha - MT, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 10/2023, a empresa vencedora **W. JOSE DE BARROS, inscrita no CNPJ nº 36.955.458/0001-41,** objetivando, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READIOLOGIA E EMISSÃO DE LAUDOS RADIOLÓGICOS DE ACORDO COMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14. 133/2021. Sendo que o menor valor da contratação, registrou-se em R$ 33.550,00 (Trinta e três Mil, Quinhentos e Cinquenta reais).

Araguainha – MT, 14 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº. 83/2023-DRH, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 14/12/2023, PAG. Nº. 180, EDIÇÃO 4.380.

Onde se lê:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Givanilda Rosa de Santana	01/08/2011	01/08/2021 a 31/07/2022	08/01/2024 a 07/02/2024
Luciana Ferraz	27/03/2023	27/03/2023 a 26/03/2024	03/01/2024 a 12/02/2024
Paulo Cesar Alves de Araújo	05/01/2021	05/01/2022 a 04/01/2023 05/01/2023 a 04/01/2024	15/01/2024 a 10/02/2024
Wellys Rodrigo de Morais	12/09/2011	22/08/2022 a 21/08/2023	15/01/2024 a 14/02/2024

Leia-se:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Givanilda Rosa de Santana	01/08/2011	01/08/2021 a 31/07/2022	08/01/2024 a 06/02/2024

Luciana Ferraz	27/03/2023	27/03/2023 a 26/03/2024	03/01/2024 a 12/01/2024
Paulo Cesar Alves de Araújo	05/01/2021	05/01/2022 a 04/01/2023 05/01/2023 a 04/01/2024	15/01/2024 a 03/02/2024
Wellys Rodrigo de Morais	12/09/2011	22/08/2022 a 21/08/2023	15/01/2024 a 13/02/2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 14 de dezembro 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a portaria nº 659/2022 de 19/12/2022, a qual nomeia o servidor **ALEFY NIVALDO DO COUTO PRADO,** matrícula nº 2977, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR as portarias de concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) dos servidores, **CLEBER DE MIRANDA BARROS,** matricula 1656, cargo Técnico Administrativo Educacional, **GEILSON DE SOUZA PESSOA,** matricula 1595, cargo Monitor de Creche, **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA**, matricula 1652, cargo Apoio Administrativo Educacional, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **26/12/2023**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as portarias 172/2020,43/2023 e 146/2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o recesso administrativo, no período de 22.12.2023 a partir das 11h00min a 02.01.2024, com a consequente suspensão dos prazos administrativos, com exceção daqueles relacionados às licitações, funcionando neste período em sistema de plantão, retornando as atividades com expediente normal em 03.01.2024.

§1º - O Departamento de Licitações realizará atendimento ao público na forma presencial exclusivamente nas datas e horários previstos para eventuais sessões presenciais ou eletrônicas que ocorram durante o período descrito no *caput*.

§2º - Os ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas e demais servidores responsáveis por serviços públicos inadiáveis poderão ser convocados sempre que presente o interesse público ou necessidade de serviço.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão funcionar através de escala de revezamento de seus servidores, na forma estabelecida pelo Secretário responsável.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público presencial entre os dias 18.12.2023 e 19.01.2024 nos locais de serviços administrativos e burocráticos a seguir descritos, havendo atendimento através dos seguintes meios remotos:

I) Paço Municipal - (65) 3261-1736 - gabinete@araputanga.mt.gov.br;

II) Departamento de Tributos – (65) 3261-1184 – tributos@araputanga.mt.gov.br;

III) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (65) 3261-2869 – semec@araputanga.mt.gov.br;

IV) Secretaria Municipal de Assistência Social - (65) 3261-2785 – sas@araputanga.mt.gov.br;

V) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – (65) 3261-1950 – sad@araputanga.mt.gov.br;

VI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – (65) 3261-1281;

Art. 4º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento do Paço Municipal de Araputanga e adjacentes a partir de 03.01.2024 se compreenderá no período de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: Os demais locais de serviços públicos não expressamente citados no *caput* deste artigo funcionarão das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga – Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023 – FIRMADO COM* PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.576.427/0001-07, com sede na Rua Pacaraima, telefone (65) 99621-9389, e-mail: engprisma@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Alã Assunção Charanek, brasileiro, portador do RG n°. 0795160-4 SSP/MT e inscrito(a) sob o CPF n°. 513.421.381-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de Obra, com base no Processo de **Tomada de Preços nº 004/2023** que se regerá pelos termos da Lei n°. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Construção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se o **prazo de execução dos serviços**, que era de até 07/11/2023, prorrogando-se para 06/03/2024.

2.2 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 31/12/2023, prorrogando-se para 29/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 30 de outubro de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.576.427/0001-07

Alã Assunção Charanek

RG n°. 795160 SSP/MT e inscrito no CPF n° 513.421.381-04

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender os contratos dos servidores de Cargos Temporários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de férias educacional, relacionados no quadro abaixo da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

NOME	DATA ADMISSÃO	NOME CARGO ATUAL	PERÍODO DE SUSPENSÃO
Aguinaldo da Silva Reis	17/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Adenildo Bento Gomes	17/07/2023	Motorista	21/12/2023 a 24/01/2024
Adiel de Jesus Custódio	17/07/2023	Motorista	21/12/2023 a 24/01/2024
Alessandra Alves	06/02/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Alessandro Antunes Souza	17/07/2023	Motorista	21/12/2023 a 24/01/2024
Brenda Cristina Garcia Hurtado	21/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Daniela Andressa Oliveira Luz	01/08/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Deyvide Silva da Cunha	18/07/2023	Motorista	21/12/2023 a 24/01/2024
Elaine Maria Ribeiro	17/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Hozana dos Santos Augusto	17/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Jeovanio Carlos Pereira	17/07/2023	Motorista	21/12/2023 a 24/01/2024
Jose Antônio Ferreira da Silva	14/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Julia Hannanh Silva Silvério	01/08/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Jussara Laís Ferreira Marques	24/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Karoline De Jesus Silva	24/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Kerollayne Gomes Magalhães	17/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Leila Graciela de Jesus da Silva	19/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Liliane Mendes Silva	13/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Lucineia Ramos da Silva Souza	17/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Maria Aparecida Alves de Almeida	14/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Maria Aparecida de Oliveira	14/08/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Maria Madalena Correa da Silva	24/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Sandriléia Vicente Coelho dos Santos	19/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024
Semaias Morais da Costa Junior	17/07/2023	Motorista	21/12/2023 a 24/01/2024
Sivonei Aparecido de Lima Braga	21/07/2023	Motorista	21/12/2023 a 24/01/2024
Uanderson Camilo da Cruz	18/07/2023	Motorista	21/12/2023 a 24/01/2024
Vilma Ribeiro	21/07/2023	Apoio Adm. Educacional	21/12/2023 a 24/01/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 588/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE MATO GROSSO;ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;**RESOLVE:Art. 1.º-** Exonerar os servidores de **CARGOS TEMPORÁRIOS**, abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

NOME	DT. ADMISSÃO	DT. TÉRMINO	NOME CARGO ATUAL
Thiago Ramos Cabral	06/02/2023	20/12/2023	Monitor de Creche
Aline Calacio Brandão	24/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Amanda de Oliveira Manso	17/07/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Bruna Gabrieli de Souza Vasconcelos	06/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Daiane Celestino da Silva	06/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Eliana Laura Borges Souza	06/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Elizete Alves Gomes	06/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Ellen Amanda da Silva	15/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Eslaine Martins de Oliveira	23/08/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Fabiana de Assis	15/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Giovana Souza Frata Barbosa	17/07/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Gislaine Maria Pardim Lopes	09/03/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Graciele dos Santos Silva Guacassi	13/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Grasielli Gonçalves da Silva	22/08/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Hellcy Millayne de Almeida Silva Nunes	06/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Ivanete Rodrigues Vieira Paula	22/05/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Jaine Aparecida de Oliveira França	18/08/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Jakeline de Melo Marques	22/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Janisley Nunes porto	22/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Jhennifer Vitoria Bicalho de Almeida	07/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Karen Leticia Fonseca dos Santos	14/02/2022	24/12/2023	Monitora de Creche
Kaysyany Rosa Farias	17/07/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Keila Marcelina Gomes Pereira	01/08/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Kenya Arruda de Oliveira	16/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Lilian Cristina da Silva	13/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Lívia Alves Silva	06/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Lucilene Teodoro Moreira	01/03/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Lucineia Penha Luiz	06/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Marcela Fernanda Rodrigues Soares	16/08/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Marcia Rodrigues de Oliveira	06/03/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Maria Aparecida Garcia da Silva	07/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Maria Jose Leoterio de Almeida	08/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Marilene Melo da Paixão	13/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Nayane da Silva Pinheiro	06/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Paula de Freitas Costa	18/07/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Samyra Moreira Lima	20/07/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Sandra Maria Alves de Castro	14/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Solaine Catarina Freitas de Assis	17/07/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Valquiria Sousa Pereira Rios	06/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Vanessa Santiago Schiavinato	17/07/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Vilania Gomides de Melo	06/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Zilma Alves Silva	13/02/2023	20/12/2023	Monitora de Creche
Ana Paula de Souza Santos	08/02/2023	20/12/2023	Professora
Andressa Marques de Oliveira	20/07/2023	20/12/2023	Professora
Anne Karoline dos Santos	08/02/2023	20/12/2023	Professora
Bianca Cristina Pereira dos Santos	23/08/2023	20/12/2023	Professora
Brenda Beatriz dos Santos Queiroz	13/02/2023	20/12/2023	Professora
Claudia Toleto de Aguiar	07/02/2023	20/12/2023	Professora
Clotildes Aparecida Feles da Cunha	08/02/2023	20/12/2023	Professora
Deisiani Aparecida de Castro dos Santos	06/02/2023	20/12/2023	Professora
Edneia Maria Rodrigues	06/02/2023	20/12/2023	Professora
Eliene Santana dos Anjos	01/08/2023	20/12/2023	Professora
Francisca Josileide Moura Perez	06/02/2023	20/12/2023	Professora
Fransuelem Silva Paulino de Deus	06/02/2023	20/12/2023	Professora
Gislaine Almeida Faria	17/07/2023	20/12/2023	Professora
Jeova Dias Mamedes	10/08/2023	20/12/2023	Professora
Janaina Custódio da Silva Braga	17/07/2023	20/12/2023	Professora
Juliana Penha Ferreira	06/02/2023	20/12/2023	Professora
Keila Priscila da Cruz Cordeiro	06/02/2023	20/12/2023	Professora
Khelly Cristina Oliveira Simão	04/04/2023	20/12/2023	Professora
Larissa Cristiane Freitas Faria	13/02/2023	20/12/2023	Professora
Larissa Oliveira Rios	06/02/2023	20/12/2023	Professora
Laurinda Candote de Souza	27/07/2023	20/12/2023	Professora
Luzinete Aparecida Batista	13/02/2023	20/12/2023	Professora
Marizete Camilo Gonçalves Santana	15/02/2023	20/12/2023	Professora
Marly Alves da Silva	06/02/2023	20/12/2023	Professora
Miriam Alves Teixeira de Assis	13/02/2023	20/12/2023	Professora
Ranielle Lopes Tosta	08/02/2023	20/12/2023	Professora
Rosana da Costa Nogueira	18/07/2023	20/12/2023	Professora
Rosilene Pereira de Souza Gonçalves	06/02/2023	20/12/2023	Professora
Silvana Alves da Silva de Aquino	27/07/2023	30/12/2023	Professora
Silvia Aparecida Longui de Oliveira	08/02/2023	20/12/2023	Professora
Vanilza Lemes de Moraes Sohwenck	07/08/2023	20/12/2023	Professora
Wania Barbosa Bertulho	30/08/2023	20/12/2023	Professora

Art. 2º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Ma-

to Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 834/2023

Autuado: FRIGORIFICO ARAPUTANGA S/A

CPF: 00.958.181/0001-63

Endereço: Rua Limiro Rosa Pereira, 1417, São Sebastião, Araputanga/MT

Considerando que em denúncia realizada, constatou-se que o terreno na Rua limiro Rosa Pereira, 1417, Bairro São Sebastião, também identificável como Quadra 08, Lote 05 de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,13 de Dezembro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 611/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei

Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) aos seguintes servidores, qual seja:

DHIEGO DONIZETE FERREIRA GUMIERI, matrícula nº. 994, ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/09/2016 a 05/09/2021, por um período de **90 (noventa) dias a partir 03/01/2024**.

MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº. 1727, ocupante do cargo efetivo de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023, por um período de **30 (trinta) dias a partir 03/01/2024**.

ROSENILDE DOS ANJOS GOMES, matrícula nº. 2100, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 07/04/2023, por um período de **30 (trinta) dias a partir 03/01/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação o Plano de Ação do recurso Oriundo de Emenda Parlamentar referente ao FUS/MT (Lei n° 12.344/2023) que será executado no exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a apresentação do Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT.

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 13 de dezembro de 2023, registrada em Ata nº253.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR o Plano de Ação do recurso oriundo de emenda parlamentar referente ao FUS/MT (lei n° 12.344/2023).

Artigo 2° - O recurso que será auferido se trata da importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será executado no exercício de 2024.

Artigo 3° - A execução se dará através do repasse a entidades que prestam serviços sociais.

Artigo 4° - O valor do repasse será aditivado no convênio anual entre o Município de Araputanga e a Entidade Beneficiária que executará os serviços.

Artigo 5° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 13 de dezembro de 2023.

Claudinéia Araújo dos Santos

Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2023 A 1.741/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2023

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MNICIPAL A PROCEDER DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Municipal, a Lei Federal n° 8.666/93ou a Lei Federal n° 14.133/21, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a desafetar e alienar o bem imóvel que compõem o patrimônio municipal, localizado dentro do perímetro urbano do Município de Arenápolis – MT.

Parágrafo único. A alienação citada no caput será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2° O imóvel que trata o artigo anterior, consiste em:

I – Lote chácara terreno urbano n° 11, situado no Bairro São Mateus I, nesta cidade de Arenápolis – MT, sob Matrícula n° 5.186, devidamente registrado no CRI de deste Município e Comarca, com uma área de 6.000m² (seis mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rodovia MT 343, medindo 60,00 (sessenta) metros; FUNDO limitando com a Chácara n° 251, medindo 60,00 (sessenta) metros; ao lado DIREITO limitando com a Chácara n° 210, medindo 100,00 (cem) metros; ao lado ESQUERDO limitando com a Chácara n° 212, medindo 100,00 (cem) metros, ficando assim fechado o perímetro desta Chácara.

§ 1° - O dinheiro adquirido na venda deste imóvel será destinado ao pagamento no valor de R$ 511.636,96 (quinhentos e onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) referente a contrapartida do Convênio de n° 2278-2022, Processo n° SETASC-2022-03470, firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Arenápolis – MT, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais neste Município.

§ 2° - Os valores remanescentes ao destino de que trata o inciso anterior, poderão ser utilizados pelo Chefe do Poder Executivo a seu critério, desde que devidamente comprovada a sua utilização.

Art. 3° A venda dos imóveis de que trata o artigo anterior, deverá ser precedida de licitação na modalidade de leilão, nos moldes das Lei Federal n° 8.666/93 ou a Lei Federal n° 14.133/21, no que couber, onde na fase de habilitação e demais procedimento será especificado através de Edital, ficando desafetados da categoria de bens de uso patrimonial, passando a integrar a categoria dos bens dominiais do município de Arenápolis - MT disponíveis para a venda.

§1° – A avaliação dos imóveis será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos Imóveis, estabelecendo esta o valor mínimo, através de laudo de avaliação, devendo ser observando a porcentagem que dispõe o "Caput" deste artigo sobre a avaliação feita.

Art. 4° Os depósitos dos valores arrecadados deverão ser feitos em conta específica, destinada exclusivamente para este fim, para facilitar a fiscalização dos gastos.

Art. 5° Os casos omissos serão regulamentados através de Decreto Municipal, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a tomar doas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, e patrimoniais, para o fiel cumprindo da presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2023

SÚMULA: ***Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$.599. 730,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta reais) do orçamento vigente e dá outras providências.***

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento, correspondendo ao montante de **R$. *599.730,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta reais)***, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 – Realização de Eventos de Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.701.000.0000 **TOTAL**	599. 730,00 **599.** **730,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultante de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE,OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- ESPAÇO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1051 – Restruturação e Modernização de espaços públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.000.0000 **Total**	599. 730,00 **599.** **730,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 14 de dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.739/2023

EMENTA: *"Cria retribuição pecuniária denominada "Bolsa-Incentivo" nos termos que especifica, a ser paga à Professor Educação Básica – Pedagogo, Técnicos Administrativo Educacional – TAE, e Apoio Administrativo Educacional – AAE, lotados na SEDUC/MT, por força do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Estado e o Município de Arenápolis e dá outras providências".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada a retribuição pecuniária denominada "Bolsa - Incentivo", nos termos especificados nesta Lei, a ser paga mensalmente à Professor Educação Básica – Pedagogo, Técnico Administrativo Educacional – TAE, e Apoio Administrativo Educacional – AAE, lotados na Secretaria de Estado e Educação de Mato Grosso, que estejam atuando e em pleno exercício, na rede municipal de ensino devido ao redimensionamento escolar, por força do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Arenápolis, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/MT.

Art. 2º O valor da "Bolsa Incentivo" será de:

I – R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para Professor Educação Básica – Pedagogo;

II – R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para Técnico Administrativo Educacional – TAE e Apoio Administrativo Educacional – AAE.

Art. 3º Fará jus a retribuição pecuniária "Bolsa Incentivo" à título de incentivo para atuarem na rede municipal de ensino, os servidores estaduais efetivos nas condições do art. 1º.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal firmar Termo de Cooperação Técnica a que se refere o *caput* deste artigo, contendo as obrigações de ambas as partes, competindo ao Município a autorização, acompanhamento, fiscalização e pagamento da "Bolsa-Incentivo".

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.740/2023

EMENTA: *AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS N° 12 E 13, QUADRA N° 01, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO PÉROLA DA AMZÔNIA, BAIRRO JARDIM CANAAN, NA SEDE MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, PARA A INSTALAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA EMPRESA VIDROPOLO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 18.603.356/0001-85, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, ao disposto na alínea "b", inciso I e no § 4º, da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal n° 1.055, de 08 de junho de 2.010 e a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal Sancionou e ele Promulgou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arenápolis – MT, a doar os Lotes Urbanos de números 12 e 13, Quadra 01, localizado no Condomínio Pérola da Amazônia, Bairro Jardim Canãa, na sede do Município de Arenápolis - MT, devidamente registrados no CRI de Arenápolis – MT, constantes nas Matrículas n° 8.352 e 8.353, respectivamente, sendo o **LOTE N° 12 (M. 8.352)**, com um área total de 428,00m² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados), encontrando-se entre os seguintes limites e confrontações: FRENTE para o Condomínio Pérola da Amazônia, medindo 14,00m (quatorze metros); ao FUNDO limitando com área remanescente, medindo 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros); ao lado DIREITO limitando com o Lote n° 13 (treze), medindo 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros); ao lado ESQUERDO limitando com o Lote n° 11 (onze), medindo 23 (vinte e três metros), ficando assim fechado o perímetro deste lote, sendo o **LOTE N° 13 (M. 8.353)**, com um área total de 548,00m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), encontrando-se entre os seguintes limites e confrontações: FRENTE para o Condomínio Pérola da Amazônia, medindo 15,00m (quinze metros); ao FUNDO limitando com área remanescente, medindo 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros); ao lado DIREITO limitando com o Lote n° 14 (quatorze), medindo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros); ao lado ESQUERDO limitando com o Lote n° 12 (doze), medindo 27,50 (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), ficando assim fechado o perímetro deste lote, , cuja as cópias das matrículas e memoriais descritivos seguem anexos.

Parágrafo Único – A doação de que trata o *"Caput"* deste artigo, será feita a empresa EBERT LIMA SILVA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ/MF sob n° 18.603.356/0001-85, nome fantasia *"*VIDROPOLO – VIDRACARIA E ESQUAD. ALUMINIO E MARMORARIA*"*, com atividade econômica principal: comércio varejista de vidros, de propriedade da Sr. EBERT LIMA SILVA, brasileiro, empresário, natural de Arenápolis - MT, nascido em 12/07/1.992, filho do Sr. Samuel Pinto da Silva e da Sra. Domingas Maria da Silva Lima, portador da Carteira de Identidade com RG n° 2022345-5, expedida pela SEJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 701.142.271-44.

Art. 2º Ficam estipulados como encargos a serem cumpridos pelo donatário:

I - O registro no Cartório competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei;

II - O início da construção no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei;

III - A conclusão da obra no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do ato de publicação da presente Lei;

V – Permanência de 02 (dois) empregos com anotação na CTPS, em prazo continuo, ao iniciar na exploração da atividade comercial da empresa comtemplada pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

§ 1° - Para fins de interpretação do início da construção estipulado no inciso "II" deste artigo, entende-se como iniciada, a obra que contenha muros ou cerca feita de alambrado com postes de cimento e tijolos ou similar; juntamente com levantamento das colunas/paredes das edificações ou a fixação de bases de pré-moldados, sendo estas benfeitorias, discriminadas por um Relatório de Fiscalização de Início de Obras, exarado pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis – MT, ao final do prazo estipulado no inciso I deste artigo.

Art. 3° O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos do artigo anterior implicará na auto reversão imediata e administrativa do bem doado, ao patrimônio Público do Município de Arenápolis - MT, bem como, cominado multa no valor de 10% (dez por cento), do valor da avaliação do imóvel feita pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT, e ainda, na impossibilidade de nova doação à empresa donatário pelo prazo de 02 (dois) anos.

§1° Para caracterizar o não cumprimento das obrigações, basta à emissão da certidão expedida pelo Setor de Tributos do Município de Arenápolis - MT, informando que não foram obedecidos os prazos estipulados no artigo 2°, desta Lei, para a auto reversão dos imóveis objeto de doação desta Lei.

§2° - Não caberá a Empresa Donatária ou seu representante legal, qualquer tipo de indenização sobre benfeitorias realizadas por ele nos terrenos doados, no caso da reversão dos bens imóveis ao patrimônio Público, por inadimplemento dos encargos estipulados no Art. 2°.

Art. 4° A Empresa a que se refere o Parágrafo único do Art. 1°, Parágrafo Único, deverá única e exclusivamente prestar os serviços a qual se destinam, descritos no CNPJ/MF anexo a esta, no período de 03 (três) anos.

Art. 5° Não atendido o prazo para registro em nome do Donatário disposto no inciso III do Art. 2°, torna-se sem efeito esta Lei, e automaticamente impossibilita nova doação à empresa donatária no prazo de 03 (três) anos.

Art. 6º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá obrigatoriamente, fazer-se constar na Escritura Pública de Doação sob pena de nulidade da doação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.741/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 1% (um por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 2% (dois por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R$ 578.529,31 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

SITUAÇÃO: PUBLICADO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PAGINA: 311

EDIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL N°: 4.375

ANO: XVIII

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO À EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS DA INDEPENDÊNCIA E DA BÍBLIA; E, NA AVENIDA PREFEITO CAIO E PAPA PAULO VI, SOMANDO-SE 23 POSTES; ATRAVÉS DO PROJETO ARENÁPOLIS – CIDADE NATALINA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1936/2023 – SECEL-MT – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ONDE SE LÊ: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

LEIA-SE:DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 14 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PORTARIA N.º184/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **LENIZA RIBEIRO DA SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. LENIZA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG n.º 974339 e do CPF n.º 622.259.011-04, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM VIII, matriculada sob nº 1615, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos

integrais, a partir de 10/11/2023 e término em 24/12/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00209P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.742/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000456/2023 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra.**SANDRA FERREIRA CANDIOTTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152936-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.497.702-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/12/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.764/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo 000506/2023 Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **a** Sra.**MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2843544-3 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 704.816.561-89, ocupante do Cargo de Contrato de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/12/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE.

Início da Sessão: **Dia 29/12/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de dezembro de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.766/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000497/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SAMARA DE SOUSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 044796362012-5 SESP/MA e inscrita no CPF nº. 067.002.043-56, ocupante do Cargo de Contrato de **MERENDEIRA,**lotada na *Secretaria Municipal de Educação* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.554/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

"Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso de área pública A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB DE ARIPUANÃ – M.C.A., e da outras providências".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de área pública para a Associação Moto Club de Aripuanã – M.C.A. , quais sejam: Área de 36.975.17, m² do lote rural destinado á chácara de nº. 101, com área total de 11.5935 HAS, da planta cadastral da respectiva zona de chácaras na cidade de Aripuanã -MT, registrado sob nº. 04, da matrícula nº. 056, livro 02. Tal área será utilizada pela referida Associação, para o desenvolvimento das atividades desportivas de motociclismo.

Art. 2º. Para fins de consecução dos objetivos da concessão do imóvel, fica a concessionária autorizada a realizar no imóvel, as suas próprias expensas, todas as alterações e/ou modificações necessárias.

§ 1°. Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à concessionária qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção ao final do prazo estabelecido nesta Lei.

§ 2°. A concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins aqui estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, incluindo as despesas com desmembramento.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser cassada, caso a favorecida venha descaracterizar-se enquanto Associação ou mude a destinação original do imóvel acima mencionado, caso contrário, poderá ser renovada por igual período a bem do interesse público.

Parágrafo Único – A formalização do feito se fará por Termo de Concessão de Uso, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º. A presente concessão é feita nos termos da legislação pertinente ao caso e, como tal, deverá constar cláusula de inalienabilidade para terceiros.

Art. 5º - A donatária terá o prazo máximo de 1 ano, a contar da publicação desta Lei, para a construção de banheiros e cerca no local, já no segundo ano a Associação fica responsável pelo projeto e execução de iluminação na área. Da publicação desta lei, fica a Associação responsável pelo zelo e manutenção da área, devendo ser executada as atividades condizentes ao estatuto da mesma.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso de área pública A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB DE ARIPUANÃ – M.C.A., e da outras providências"**.

O presente Projeto de Lei visa à concessão de área para a Associação Moto Club de Aripuanã – M.C.A, para que estes possam realizar suas práticas, treinamentos e eventos desportivos de motociclismo.

Para autorizar o município a fazer a concessão de uma área destinada a uma associação de motociclismo, é necessário fundamentar tal decisão com base em processos legais e princípios jurídicos aplicáveis. A seguir, apresento alguns fundamentos que podem embasar essa autorização:

Interesse público: A concessão da área para a associação de motociclismo deve estar fundamentada no interesse público e na promoção de atividades que tragam benefícios para a comunidade local. Isso pode ser justificado pela promoção do esporte, lazer, cultura ou desenvolvimento social na área de atuação da associação.

Regularidade procedimental: A concessão deve seguir os trâmites devidos para que seja concedida de forma legal e transparente. Isso envolve a realização de processo licitatório, na forma da Lei 8.987/1995 ou, para municípios de pequeno porte, a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/1993 ou a 14.133/2021. É importante respeitar os princípios da competitividade, isonomia, impessoalidade e publicidade na condução desse processo.

Viabilidade técnica: A área destinada à associação de motociclismo deve ser adequada e viável para a prática de suas atividades. É necessário avaliar se a área possui infraestrutura e condições necessárias para a realização dos eventos e atividades planejadas.

Contrapartidas e obrigações: É recomendado estabelecer cláusulas contratuais que definam as contrapartidas e obrigações tanto da associação de motociclismo quanto do município. Essas cláusulas podem abordar pontos como conservação da área, manutenção das instalações, respeito às normas ambientais, pagamento de eventuais encargos e prazos de vigência do contrato.

Transparência e controle: A concessão da área deve ser pautada por princípios de transparência e controle, garantindo que os termos do contrato e a forma de uso da área sejam de conhecimento público. É importante que haja mecanismos de fiscalização e prestação de contas para assegurar o cumprimento do acordo firmado.

Esses são alguns fundamentos que podem sustentar a autorização do município para a concessão de uma área destinada a uma associação de motociclismo.

Vale ressaltar que a concessão da área a Associação cumpre com o interesse público, fomentando o esporte em nosso Município, além do lazer dos grandes eventos desse meio que ocorrem com frequência em nosso Município, e atraem grandes públicos que são adeptos ou não a essa prática desportiva de motociclismo.

Em razão disso, apresentamos o presente Projeto de Lei, destacando ainda que, se na apreciação do presente projeto, surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos a inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa, para proporcionar as informações complementares necessárias.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.555/2023.

Autor: Poder Executivo

"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA VIELA MARIA DE LOURDES NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incorporado definitivamente ao plano rodoviário do Município de Aripuanã - MT, viela Maria de Lourdes, com localização as proximidades da Avenida da FAB, no setor Mangueiral, com faixa de domínio de terras com largura de8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) como comprimento lateral Norte de 214,90 (duzentos e quatorze metros e sessenta e cinco centímetros, com a Azimute 81° 32'52''), com comprimento da lateral Sul de 216,65 (duzentos e dezesseis metros e sessenta e cinco centímetros, com a Azimute de 261º32'52''), e com área total de 1.834.09m² (um mil oitocentos e trinta e quatro metros quadrados e nove centímetros quadrados), a ser desmembrado do lote Urbano nº. 12 (doze) da quadra nº. 1 do setor antigo da planta cadastral, matriculado sob o nº. 4302, ficha 01 página 01 do livro nº. 2 cartórios do 1º. Ofício de Aripuanã-MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a construção, manutenção, conservação, reestruturação da referida viela, usando toda a estrutura disponível do município, bem como outros instrumentos legais de contratação para execução dos serviços, podendo firmar convênios com o Estado, União e iniciativa privada.

Art. 3º A Viela passará a ser denominada **MARIA DE LOURDES**.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA VIELA MARIA DE LOURDES NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como se sabe, a viela denominada Maria de Lourdes já existe na prática, contando com inúmeros moradores em seu entorno. Esses moradores necessitam de acesso à energia e outras benfeitorias públicas, vez que na localidade residem inúmeras famílias dentre elas idosos e crianças.

A municipalização de vielas no território urbano possui fundamentos jurídicos importantes que destacam sua importância. A seguir, apresento alguns desses fundamentos:

Competência municipal: Conforme a Constituição Federal, é competência de os municípios legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no que diz respeito à organização do espaço urbano. A municipalização de vielas é uma forma de o município exercer sua autonomia e promover mudanças estruturais necessárias para a melhoria das condições de vida da população.

Ordenamento territorial: A municipalização de vielas possibilita ao município realizar um melhor ordenamento territorial, adequando o uso do solo e promovendo a regularização de áreas ocupadas por essas vias. Essa medida contribui para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando segurança e acessibilidade aos moradores e transeuntes.

Acesso a serviços e equipamentos públicos: A municipalização de vielas facilita o acesso da população a serviços e equipamentos públicos, como saúde, educação, transporte, entre outros. Com a integração dessas áreas ao território urbano, assegura-se que os moradores das vielas sejam contemplados pelos serviços básicos oferecidos pelo município.

Regularização fundiária: A municipalização de vielas pode estar associada à regularização fundiária, que consiste no processo de identificação, delimitação e titulação dos imóveis informais. Ao regularizar as vielas, o município promove o direito à moradia, concede segurança jurídica aos moradores e permite o acesso a benefícios sociais e programas habitacionais.

Segurança e urbanização: A municipalização de vielas possibilita a implementação de medidas de segurança e urbanização nessas áreas. Com a adequada urbanização, é possível integrar essas vielas à malha urbana existente, garantindo a iluminação adequada, pavimentação, coleta de resíduos, drenagem pluvial e a implementação de projetos urbanísticos que promovam a qualidade de vida dos moradores.

Participação e envolvimento da comunidade: Ao municipalizar as vielas, o município oportuniza a participação e o envolvimento da comunidade local nas decisões sobre o seu território. A tomada de decisões compartilhada entre o poder público e os moradores promove um processo mais democrático, permitindo que suas necessidades e demandas sejam efetivamente consideradas e atendidas.

Desta feita, para evitar prejuízos humanos, econômicos e sociais, é necessária a adoção de medidas voltadas ao estabelecimento da rota, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.552/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

"Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso de área pública A ASSOCIAÇÃO de som automotivo em aripuanã/mt, e da outras providências".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de área pública para a Associação de som automotivo em Aripuanã/MT, quais sejam: Área de 12026.59, m² do lote rural destinado á chácara de nº. 101, com área total de 11.5935 HAS, da planta cadastral da respectiva zona de chácaras na cidade de Aripuanã -MT, registrado sob nº. 04, da matrícula nº. 056, livro 02. Tal área será utilizada pela referida Associação, para o desenvolvimento das atividades de campeonatos de som, eventos automotivos, entre outras atividades semelhantes.

Art. 2º. Para fins de consecução dos objetivos da concessão do imóvel, fica a concessionária autorizada a realizar no imóvel, as suas próprias expensas, todas as alterações e/ou modificações necessárias.

§ 1°. Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à concessionária qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção ao final do prazo estabelecido nesta Lei.

§ 2°. A concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins aqui estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, incluindo as despesas com desmembramento.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser cassada, caso a favorecida venha descaracterizar-se enquanto Associação ou mude a destinação original do imóvel acima mencionado, caso contrário, poderá ser renovada por igual período a bem do interesse público.

Parágrafo Único – A formalização do feito se fará por Termo de Concessão de Uso, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º. A presente concessão é feita nos termos da legislação pertinente ao caso e, como tal, deverá constar cláusula de inalienabilidade para terceiros.

Art. 5º - A donatária terá o prazo máximo de 1(um) ano, a contar da publicação desta Lei, para a construção de banheiros e cerca no local, já no segundo ano a Associação fica responsável pelo projeto e execução de iluminação na área. Da publicação desta lei, fica a Associação responsável pelo zelo e manutenção da área, devendo ser executada as atividades condizentes ao estatuto da mesma.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso de área pública A ASSOCIAÇÃO de som automotivo em aripuanã/mt, e da outras providências"**.

O presente Projeto de Lei visa à concessão de área para a Associação de som automotivo em Aripuanã/MT, para que estes possam realizar seus eventos, e desenvolver suas atividades automotivas.

Os fundamentos para uma associação de som automotivo ganhar uma área distante da área urbana devem ser baseados em critérios legais e aspectos relacionados ao interesse público. No entanto, é importante destacar que a concessão de uma área para esse fim pode enfrentar restrições e regulamentações específicas de cada município. Abaixo estão alguns possíveis fundamentos que podem ser considerados:

Fomento da cultura e do lazer, a associação de som automotivo pode promover eventos culturais e de lazer, com música e entretenimento, que agreguem valor à comunidade. Esses eventos podem atrair turistas, movimentar a economia local e promover interações sociais positivas.

Prevenção da poluição sonora, disponibilizar uma área distante da área urbana pode ajudar a mitigar impactos negativos causados pela poluição sonora gerada por associações de som automotivo. Ao fornecer um espaço adequado para atividades desse tipo, é possível minimizar transtornos para áreas residenciais e outros estabelecimentos próximos.

Ordenamento territorial, designar uma área específica para a realização de eventos de som automotivo pode auxiliar na organização do uso do solo urbano. Isso pode ser feito por meio do planejamento urbano, destinando espaços apropriados para atividades que envolvem níveis mais altos de ruído.

Segurança pública, ao possibilitar um local específico para a realização de eventos de som automotivo, é possível garantir uma maior segurança para os participantes e a população em geral. Essas áreas podem ser projetadas com medidas de segurança adequadas, como controle de acesso e presença de serviços de emergência.

É importante ressaltar que esses fundamentos devem ser embasados na legislação municipal e nas normas aplicáveis, levando em consideração as restrições e regulamentações específicas do município em questão. Além disso, é necessário garantir que todas as atividades realizadas estejam em conformidade com as leis de poluição sonora e demais normas vigentes.

Em razão disso, apresentamos o presente Projeto de Lei, destacando ainda que, se na apreciação do presente projeto, surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos a inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa, para proporcionar as informações complementares necessárias.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

2551 163 PLOA 2024

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM

Exma. Sra. **Sinéia Roque dos Santos**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aripuanã/MT para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"*.

O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, nas fases de elaboração seguiu os ritos em observância aos princípios constitucionais que regem a matéria e, de modo especial, sendo embasada nas diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, bem como, as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal n° 4.320/64, e ainda, o princípio da gestão fiscal responsável, na forma de Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A despesa foi fixada no mesmo valor da receita, importando no presente projeto de lei em R$ 187.723.048,64 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, já considerado as contas redutoras.

O relatório técnico integrante da presente mensagem que ora apresentamos a Vossas Excelências, aborda os seguintes aspectos:

1) Situação Econômica e Financeira do Município em 31.08.2023.
2) Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
3) Exposição da Receita e da Despesa para o Exercício de 2024.

Na certeza de contar com o imprescindível apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente projeto de lei, renovo meus votos de elevado apreço.

Respeitosamente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã/MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

1) SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A situação econômica e financeira do Município em 31/08/2023 está demonstrada nas tabelas adiante, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

1.1) Execução da Receita

Item	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada / Meta Executada	% s/ Total	Meta Exec. %
1 Receitas Correntes	**181.360.447,39**	**182.257.961,38**	**121.282.908,71**	**96,35%**	**66,54%**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.474.429,20	20.474.429,20	31.871.712,26	25,32%	155,67%
1.2 CONTRIBUIÇÕES	13.384.441,80	13.384.441,80	4.949.696,62	3,93%	36,98%
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	4.926.632,00	4.926.632,00	9.010.213,33	7,16%	182,89%
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	2.574.000,00	2.574.000,00	2.326.442,68	1,85%	90,38%
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.515.411,00	140.412.924,99	72.650.992,05	57,72%	51,74%
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	485.533,39	485.533,39	473.851,77	0,38%	97,59%
2 Receitas de Capital	**-**	**7.018.940,56**	**1.103.307,70**	**0,88%**	**15,72%**
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	7.018.940,56	1.103.307,70	0,88%	15,72%
7 Receitas Correntes Intraorçamentárias	**3.692.000,00**	**3.692.000,00**	**3.484.766,18**	**2,77%**	**94,39%**
7.2 CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.692.000,00	3.692.000,00	3.484.766,18	2,77%	94,39%
Total Geral	**185.052.447,39**	**192.968.901,94**	**125.870.982,59**	**100,00%**	**65,23%**

Tendo assim uma execução da Receita, pelo Regime de Caixa, de 65,23% do previsto no orçamento anual do exercício até o período de apuração.

1.2) Execução da Despesa

Item	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga / Meta Executada	% s/ Total	Meta Exec. %
3 Despesas Correntes	**156.061.921,88**	**181.296.487,86**	**103.809.566,59**	**88.784.803,53**	**86.498.522,02**	**93,78%**	**47,71%**
1 Pessoal	86.938.057,24	90.706.848,48	54.209.453,59	54.208.827,03	53.382.084,58	57,88%	58,85%
3 Custeio	69.113.864,64	90.579.639,38	49.591.498,28	34.567.361,78	33.107.822,72	35,90%	36,55%
Dívida Públ.	10.000,00	10.000,00	8.614,72	8.614,72	8.614,72	0,01%	86,15%
4 Despesas de Capital	**13.394.578,88**	**62.588.726,35**	**39.180.355,18**	**5.762.380,40**	**5.736.398,20**	**6,22%**	**9,17%**
4 Investimentos	13.258.936,40	62.453.083,39	39.044.712,22	5.626.737,44	5.600.755,24	6,07%	8,97%
Dívida Públ.	135.642,48	135.642,96	135.642,96	135.642,96	135.642,96	0,15%	100,00%
9 Reserva de Contingência	**4.345.900,90**	**4.345.900,90**	**-**	**-**	**-**	**0,00%**	**0,00%**
9 Reserva de Cont.	4.345.900,90	4.345.900,90	-	-	-	0,00%	0,00%
Total Geral	**173.802.401,66**	**248.231.115,11**	**142.989.921,77**	**94.547.183,93**	**92.234.920,22**	**100,00%**	**37,16%**

As despesas liquidadas dentro do período de apuração atingiu 37,16%.

1.3) Balanço da Execução Orçamentária

Item	Prefeitura Municipal	Câmara Municipal	Previdência Municipal	Consolidado
RECEITA ARRECADADA	117.603.574,26		8.267.408,33	125.870.982,59
(-) DESPESA EMPENHADA	139.297.711,87		3.692.209,90	142.989.921,77
Déficit / Superávit Orcamentário	**(21.694.137,61)**	**-**	**4.575.198,43**	**(17.118.939,18)**

***(Sem dados da Câmara)**

Constata-se que o Resultado Orçamentário da Execução da Administração Direta foi deficitário em -R$ 17.118.939,18, resultante da diferença entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, em decorrência da abertura de créditos por **superávit financeiro**, o que impacta diretamente na despesa e não influência na receita, visto que o recurso utilizado é de exercícios anteriores.

A situação do Regime Próprio de Previdência Social, encontra-se em equilíbrio, com superávit **orçamentário** de R$ 4.575.198,43.

1.4) Balanço da Execução Financeira

Item	Prefeitura Municipal	Previdência Municipal	Consolidado
Saldo Inicial - Disponibilidades	**103.741.137,76**	**65.029.078,05**	**4.880.699,68**
(+) Ingressos	**130.808.477,00**	**16.113.953,94**	**146.922.430,94**
Receita Arrecadada	117.603.574,26	8.267.408,33	125.870.982,59
Consignações Retidas	13.204.902,74	453.392,61	13.658.295,35
Duodécimo		-	-
Realizável Diversos		7.393.153,00	7.393.153,00
(-) Dispêndios	**125.072.875,98**	**6.132.203,17**	**131.205.079,15**
Pagamento de Empenhos	88.654.447,74	3.580.472,48	92.234.920,22
Pagamento de Restos a Pagar	19.764.214,59	-	19.764.214,59
Consignações Recolhidas	12.978.997,09	453.046,17	13.432.043,26
Realizável Diversos			-
Duodécimo	3.675.216,56	2.098.684,52	5.773.901,08
(=) Saldo Atual - Disponibilidades	**109.476.738,78**	**75.010.828,82**	**184.487.567,60**
Resultado Financeiro	**5.735.601,02**	**9.981.750,77**	**15.717.351,79**

Constata-se que o Resultado Financeiro da Execução da Administração Direta em R$ 15.717.351,79 (quinze milhões e setecentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), incluindo o Fundo de Previdência, resultante da diferença entre os Ingressos e Dispêndios (Saídas) financeiros.

2) DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, CRÉDITOS ESPECIAIS, RESTOS A PAGAR E OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS

2.1) Dívida Fundada

O Município de Aripuanã amortizou integralmente a Operação de Crédito Caminhos da Escola, que tinha por objeto a aquisição de ônibus escolares, com contratação de Operação Crédito junto a instituição financeira Banco do Brasil em 2019, conforme evidencia o quadro abaixo:

Quadro 1 - DÍVIDA PÚBLICA

Item		2022		(+) Inscrição		(+) Atualização		(-) Pagamento		(-) Cancelamento		(=) 2023
O. C. CAMINHOS DA ESCOLA 2019	R$	135.642,96	R$	-	R$	8.614,72	R$	144.257,68	R$	-	R$	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (a)	R$	135.642,96	R$	-	R$	8.614,72	R$	144.257,68	R$	-	R$	-

2.2) Dívida Flutuante

O principal componente da Dívida Flutuante é a conta "Restos a Pagar", cujo saldo na data de 31 de agosto de 2023, perfaz R$ 27.017.193,64, que corresponde ao estoque da dívida de 2012 a 2023:

Ano	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Total Inscrito	Pagamento	Cancelamentos	Saldo
2011	-	182.239,84	182.239,84	88.330,14	93.909,70	-
2012	20.888,90	-	20.888,90	-	-	20.888,90
2013	2.746,57	-	2.746,57	-	-	2.746,57
2014	28.121,14	250.000,00	278.121,14	-	250.000,00	28.121,14
2015	-	10.331,79	10.331,79	-	10.331,79	-
2016	144.319,71	54.690,12	199.009,83	157.100,24	0,01	41.909,58
2017	93.488,20	917.354,38	1.010.842,58	105.910,79	7.887,41	897.044,38
2018	164.471,86	1.817.978,10	1.982.449,96	1.488.903,75	201.979,58	291.566,63
2019	271.753,58	1.614.356,60	1.886.110,18	1.448.593,34	187.248,90	250.267,94
2020	224.895,64	9.831.774,74	10.056.670,38	3.808.880,62	4.373.925,49	1.873.864,27
2021	411.210,91	25.960.212,00	26.371.422,91	14.861.184,51	3.873.371,64	7.636.866,76
2022	1.508.473,16	25.665.124,62	27.173.597,78	18.657.252,10	3.880.524,14	4.635.821,54
2023	1.611.321,68	30.592.142,90	32.203.464,58	19.764.214,59	1.101.154,06	11.338.095,93
Total	4.481.691,35	96.896.205,09	101.377.896,44	60.380.370,08	13.980.332,72	27.017.193,64

2.3) Créditos Especiais

A abertura de Créditos adicionais no exercício corrente, até o mês de agosto do exercício, e os respectivos saldos estão demonstrados abaixo:

Recurso	Crédito Suplementar	Crédito Especial	Anulação de Dotação	Alterações Orçamentárias
Anulação de Dotação	6.568.612,84	660.293,69	(7.228.906,53)	-
Excesso de Arrecadação	149.263,20	7.767.191,35		7.916.454,55
Superávit Financeiro	-	66.512.258,90		66.512.258,90
Total Geral	**6.717.876,04**	**74.939.743,94**	**(7.228.906,53)**	**74.428.713,45**

3) EXPOSIÇÃO DA RECEITA ESTIMADA PARA 2024

3.1 Receita Estimada

A receita bruta para o exercício de 2024 foi estimada em R$ 202.711.415,64 (duzentos e dois milhões e setecentos e onze mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), onde, de forma liquida perfaz R$ 187.723.048,64 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), incluindo as Receitas Previdenciárias - RPPS, conforme demonstrado na tabela abaixo, dividida em orçamento fiscal e orçamento para seguridade social:

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**166.074.129,81**	**14.866.951,40**	**180.941.081,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**31.008.008,66**	**-**	**31.008.008,66**
Principal	31.788.275,66	-	31.788.275,66
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(780.267,00)	-	(780.267,00)
Contribuições	3.000.000,00	6.071.600,00	9.071.600,00
Receita Patrimonial	8.632.423,35	2.165.000,00	10.797.423,35
Receita de Servicos	4.889.719,91	-	4.889.719,91
Transferências Correntes	**118.481.477,89**	**6.585.351,40**	**125.066.829,29**
Principal	132.569.077,89	6.585.351,40	139.154.429,29
(-) Deduções de Transferências Correntes	(14.087.600,00)	-	(14.087.600,00)
Outras Receitas Correntes	**62.500,00**	**45.000,00**	**107.500,00**
Principal	63.000,00	45.000,00	108.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	(500,00)	-	(500,00)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	**6.781.967,43**	**6.781.967,43**
Contribuições	-	5.149.960,00	5.149.960,00
	-	1.632.007,43	1.632.007,43
TOTAL	**166.074.129,81**	**21.648.918,83**	**187.723.048,64**

3.1.1 Receita Tributária

A Receita Tributária própria para o exercício de 2024 foi estimada na proposta orçamentária no valor de R$ 31.008.008,66 (trinta e um milhões e oito mil e oito reais e sessenta e seis centavos), assim disposta:

Receita	Previsão	%
IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.594.500,00	1,38%
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	7.340.000,00	3,91%
ITBI - Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis	1.546.000,00	0,82%
ISSQN - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	18.098.900,00	9,64%
Taxas	1.198.408,66	0,64%
Contribuição de Melhoria	230.200,00	0,12%
TOTAL DA RECEITA	**31.008.008,66**	**16,52%**

Nota: Valores considerando Receita Principal do exercício, Dívida Ativa, Juros e Multas (do Principal e da Dívida Ativa), considerando os valores líquido, deduzidos incentivos fiscais, renúncias e isenções estabelecidas me leis especificas, e já projetadas os anexos fiscais da LDO.

Transferências Correntes

As Transferências Correntes foram estimadas em R$ 125.066.829,29 (cento e vinte e cinco milhões e sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), conforme evidencia a tabela a seguir:

Receita União	Previsão	%
Cota-Parte - FPM	24.030.400,00	12,80%
Cota-Parte - ITR	2.400.000,00	1,28%
Cota-Parte - UHE Dardanelos	3.500.000,00	1,86%
Cota-Parte - CFEM	15.600.000,00	8,31%
Cota-Parte - FEP	470.000,00	0,25%
Transferências SUS - União	5.085.776,40	2,71%
Transferências FNAS - União	367.600,00	0,20%
Transferências FNDE - União	1.935.902,00	1,03%
Transferência FUNDEB - VAAR	308.000,00	0,16%
Cota-Parte IOF	520.000,00	0,28%
FUNDEB	28.500.000,00	15,18%
Crédito Tributário ICMS	1.104.000,00	0,59%
Total Transferências União	**83.821.678,40**	**44,65%**
Receita Estado	**Previsão**	**%**
Cota-Parte - ICMS	28.800.000,00	15,34%
Cota-Parte - IPVA	3.200.000,00	1,70%
Cota-Parte - IPI	145.462,10	0,08%
Cota-Parte - FETHAB	6.000.000,00	3,20%
Transferências Saúde - SUS Estado	968.975,00	0,52%
Transferências Educação - Estado	720.000,00	0,38%
Transferências Assistência Social - Estado	163.000,00	0,09%
Compensação das Perdas ICMS	953.052,29	0,51%
Outras Transferências Estado	294.661,50	0,16%
Total Transferências Estado	**41.245.150,89**	**21,97%**
TOTAL DA RECEITA	**125.066.829,29**	**66,62%**

Nota: Valores Líquidos (já considerando a dedução para formação do FUNDEB)

3.1.2 Resumo da Receita

A Receita estimada para o ano de 2024 está assim composta:

Receita	Previsão	%
Receitas Próprias / Tributária	31.008.008,66	16,52%
Transferências da União/Estado	125.066.829,29	66,62%
Receitas FAPEMA	14.898.567,43	7,94%
Demais Receitas	16.749.643,26	8,92%
TOTAL DA RECEITA	**187.723.048,64**	**100,00%**

3.2 Despesa Fixada

A despesa foi fixada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, em igual montante da receita, no montante de R$ 187.723.048,64 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) assim distribuída:

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Entidade	Fixado	%
Câmara Municipal	5.603.900,00	2,99%
Prefeitura Municipal	167.220.581,21	89,08%
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã - FAPEMA	14.898.567,43	7,94%
Total Geral	**187.723.048,64**	**100,00%**

No âmbito do Poder Executivo Municipal, deduzidas as despesas do RPPS, o montante da despesa fixada perfaz R$ 167.220.581,21 (cento e sessenta e sete milhões e duzentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) nas funções orçamentárias, evidenciadas no quadro abaixo:

FUNÇÃO	Fixado	%
04 ADMINISTRACAO	16.858.840,00	10,08%
06 SEGURANCA PUBLICA	120.000,00	0,07%
08 ASSISTENCIA SOCIAL	5.738.309,17	3,43%
10 SAUDE	40.687.547,21	24,33%
12 EDUCACAO	64.437.582,80	38,53%
13 CULTURA	1.274.200,00	0,76%
15 URBANISMO	7.106.712,75	4,25%
17 SANEAMENTO	5.211.200,00	3,12%
18 GESTAO AMBIENTAL	1.637.020,00	0,98%
20 AGRICULTURA	3.421.200,00	2,05%
23 COMERCIO E SERVICOS	1.433.350,00	0,86%
25 ENERGIA	4.980.100,00	2,98%
26 TRANSPORTE	10.763.508,86	6,44%
27 DESPORTO E LAZER	1.128.700,00	0,67%
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.934.230,50	1,16%
99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	488.079,93	0,29%
Total Geral	**167.220.581,21**	**100,00%**

A programação de recursos destinados ao cumprimento das vinculações em Educação e Saúde, estão estabelecidos em percentuais acima do mínimo que determina o art. 212 da Constituição Federal, e demonstrada nos Anexos I e II.

A compatibilização da programação ora proposta com as Metas Fiscais da LDO 2024 está demonstrada no Anexo III.

A Estimativa da Renúncia de Receitas e sua compensação, bem como, a Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na LRF, estão apresentadas nos Anexos IV e V.

Gabinete do Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 2.551/2023

SÚMULA:
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, compreendendo seus fundos e órgãos;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as secretarias, bem como os fundos, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 202.711.415,64 (duzentos e dois milhões e setecentos e onze mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de R$ 187.723.048,64 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R$ 166.074.129,81 (cento e sessenta e seis milhões e setenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 21.648.918,83 (vinte e um milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), neste valor compreendidas as receitas da saúde, da assistência social e da previdência social.

Parágrafo único. Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã – FAPEMA, fundo especial vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 14.898.567,43 (quatorze milhões e oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receita	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Valor Previsto
RECEITAS CORRENTES	**166.074.129,81**	**14.866.951,40**	**180.941.081,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**31.008.008,66**	**-**	**31.008.008,66**
Principal	31.788.275,66	-	31.788.275,66
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(780.267,00)	-	(780.267,00)
Contribuições	3.000.000,00	6.071.600,00	9.071.600,00
Receita Patrimonial	8.632.423,35	2.165.000,00	10.797.423,35
Receita de Servicos	4.889.719,91	-	4.889.719,91
Transferências Correntes	**118.481.477,89**	**6.585.351,40**	**125.066.829,29**
Principal	132.569.077,89	6.585.351,40	139.154.429,29
(-) Deduções de Transferências Correntes	(14.087.600,00)	-	(14.087.600,00)
Outras Receitas Correntes	**62.500,00**	**45.000,00**	**107.500,00**
Principal	63.000,00	45.000,00	108.000,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	(500,00)	-	(500,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**
Transferências de Capital	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**6.781.967,43**	**6.781.967,43**
Contribuições	-	5.149.960,00	5.149.960,00
	-	1.632.007,43	1.632.007,43
TOTAL	**166.074.129,81**	**21.648.918,83**	**187.723.048,64**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada de igual valor a receita estimada no montante de R$ 187.723.048,64 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal: R$ 126.398.624,83 (cento e vinte e seis milhões e trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 61.324.423,81 (sessenta e um milhões e trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)

Art. 5º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e de Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgão e Unidade Orçamentária

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Órgão	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	**5.603.900,00**		**5.603.900,00**
01.001 CAMARA MUNICIPAL	5.603.900,00		5.603.900,00
02 GABINETE DO EXECUTIVO	**2.835.900,00**		**2.835.900,00**
02.001 GABINETE DO EXECUTIVO	2.835.900,00		2.835.900,00
03 SEC. GOVERNO E PLANEJAMENTO	**2.762.450,00**		**2.762.450,00**
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2.762.450,00		2.762.450,00
04 SEC. ADMINISTRAÇÃO	**2.686.300,00**	**14.898.567,43**	**17.584.867,43**
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.686.300,00		2.686.300,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		14.898.567,43	14.898.567,43
05 SEC. FINANÇAS	**7.280.990,50**		**7.280.990,50**
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS	7.280.990,50		7.280.990,50
06 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		**5.738.309,17**	**5.738.309,17**
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.170.000,00	1.170.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.568.309,17	4.568.309,17
07 SEC. EDUCAÇÃO	**64.437.582,80**		**64.437.582,80**
07.002 GESTAO DA EDUCACAO	35.305.082,80		35.305.082,80
07.003 GESTAO DO FUNDEB	29.132.500,00		29.132.500,00
08 SEC. INFRAESTRUTURA	**29.201.251,61**		**29.201.251,61**
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA	1.139.730,00		1.139.730,00
08.002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS	7.106.712,75		7.106.712,75
08.003 DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL	10.763.508,86		10.763.508,86
08.004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	5.211.200,00		5.211.200,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	4.980.100,00		4.980.100,00
09 SEC. SAÚDE		**40.687.547,21**	**40.687.547,21**
09.001 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		3.177.200,00	3.177.200,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		37.510.347,21	37.510.347,21
10 SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL	**3.421.200,00**		**3.421.200,00**
10.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL	3.421.200,00		3.421.200,00
11 SEC. MEIO AMBIENTE	**1.665.020,00**		**1.665.020,00**
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.665.020,00		1.665.020,00
12 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER	**3.870.250,00**		**3.870.250,00**
12.001 GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.467.350,00		1.467.350,00
12.002 CULTURA	1.274.200,00		1.274.200,00
12.003 ESPORTE E LAZER	1.128.700,00		1.128.700,00
13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	**2.145.700,00**		**2.145.700,00**
13.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	2.145.700,00		2.145.700,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	**488.079,93**		**488.079,93**
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	488.079,93		488.079,93
Total	**126.398.624,83**	**61.324.423,81**	**187.723.048,64**

II - Por Funções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Gabinete da Prefeita

Função de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
01 LEGISLATIVA	5.603.900,00		5.603.900,00
04 ADMINISTRACAO	16.858.840,00		16.858.840,00
06 SEGURANCA PUBLICA	120.000,00		120.000,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL		5.738.309,17	5.738.309,17
09 PREVIDENCIA MUNICIPAL		5.117.280,00	5.117.280,00
10 SAUDE		40.687.547,21	40.687.547,21
12 EDUCACAO	64.437.582,80		64.437.582,80
13 CULTURA	1.274.200,00		1.274.200,00
15 URBANISMO	7.106.712,75		7.106.712,75
17 SANEAMENTO	5.211.200,00		5.211.200,00
18 GESTAO AMBIENTAL	1.637.020,00		1.637.020,00
20 AGRICULTURA	3.421.200,00		3.421.200,00
23 COMERCIO E SERVICOS	1.433.350,00		1.433.350,00
25 ENERGIA	4.980.100,00		4.980.100,00
26 TRANSPORTE	10.763.508,86		10.763.508,86
27 DESPORTO E LAZER	1.128.700,00		1.128.700,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.934.230,50		1.934.230,50
99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	488.079,93	9.781.287,43	10.269.367,36
Total	**126.398.624,83**	**61.324.423,81**	**187.723.048,64**

III - Por Subfunções de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Subfunção de Governo	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
031 ACAO LEGISLATIVA	5.603.900,00		5.603.900,00
122 ADMINISTRACAO GERAL	11.580.980,00	4.318.300,00	15.899.280,00
123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	5.311.760,00		5.311.760,00
124 CONTROLE INTERNO	481.500,00		481.500,00
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	275.500,00	63.900,00	339.400,00
131 COMUNICACAO SOCIAL	212.000,00		212.000,00
181 POLICIAMENTO	120.000,00		120.000,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO		499.958,00	499.958,00
243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		866.420,00	866.420,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA		3.169.031,17	3.169.031,17
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		5.117.280,00	5.117.280,00
301 ATENCAO BASICA		10.514.200,00	10.514.200,00
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		24.435.307,21	24.435.307,21
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		666.800,00	666.800,00
304 VIGILANCIA SANITARIA		557.300,00	557.300,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.284.640,00	1.284.640,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	40.654.643,00		40.654.643,00
364 ENSINO SUPERIOR	1.108.000,00		1.108.000,00
365 EDUCACAO INFANTIL	21.849.840,00		21.849.840,00
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	8.500,00		8.500,00
367 EDUCACAO ESPECIAL	748.599,80		748.599,80
392 DIFUSAO CULTURAL	1.274.200,00		1.274.200,00
423 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	280.000,00		280.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.761.512,75		2.761.512,75
452 SERVICOS URBANOS	4.345.200,00		4.345.200,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	5.211.200,00		5.211.200,00
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.357.020,00		1.357.020,00
608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	2.486.300,00		2.486.300,00
695 TURISMO	1.433.350,00		1.433.350,00
752 ENERGIA ELETRICA	4.980.100,00		4.980.100,00
782 TRANSPORTE RODOVIARIO	10.763.508,86		10.763.508,86
812 DESPORTO COMUNITARIO	1.128.700,00		1.128.700,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.934.230,50	50.000,00	1.984.230,50
997 RESERVA DO RPPS		9.781.287,43	9.781.287,43
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	488.079,93		488.079,93
Total	**126.398.624,83**	**61.324.423,81**	**187.723.048,64**

IV - Por Programas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Programa	Orçamento Fiscal	Orçamento Seguridade Social	Total
0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	22.478.740,00	16.068.567,43	38.547.307,43
0002 OPERACOES ESPECIAIS	1.934.230,50	50.000,00	1.984.230,50
0003 MELHOR IDADE		499.958,00	499.958,00
0004 CRIANCA E ADOLESCENTE		866.420,00	866.420,00
0005 ATENDIMENTO SOCIAL		3.201.931,17	3.201.931,17
0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO	64.437.582,80		64.437.582,80
0007 PRO CIDADE	2.761.512,75		2.761.512,75
0008 LIMPEZA URBANA	4.345.200,00		4.345.200,00
0009 PRO ESTRADAS	10.763.508,86		10.763.508,86
0010 SANEAMENTO BASICO	5.211.200,00		5.211.200,00
0011 GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA		3.127.200,00	3.127.200,00
0012 CIDADE ILUMINADA	4.980.100,00		4.980.100,00
0013 ATENÇÃO PRIMARIA		10.514.200,00	10.514.200,00
0015 ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		24.435.307,21	24.435.307,21
0016 VIGILANCIA EM SAUDE		1.631.940,00	1.631.940,00
0017 ASSISTENCIA FARMACEUTICA		666.800,00	666.800,00
0018 GESTAO EM SAÚDE		52.100,00	52.100,00
0020 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	3.405.200,00		3.405.200,00
0021 MAIS VERDE	1.637.020,00		1.637.020,00
0023 SUSTENTABILIDADE E TURISTICO	1.433.350,00		1.433.350,00
0024 ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1.128.700,00		1.128.700,00
0025 SOMANDO SABERES CULTURAIS	1.274.200,00		1.274.200,00
0026 SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00		120.000,00
0027 CONTROLE DE ZOONOSES		210.000,00	210.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	488.079,93		488.079,93
Total	**126.398.624,83**	**61.324.423,81**	**187.723.048,64**

V - Por Categoria Econômica:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Especificação da Despesa	Fiscal	Seguridade Social	Total Geral
Despesas Correntes	123.865.244,91	51.302.936,38	175.168.181,29
Despesas de Capital	2.045.300,00	240.200,00	2.285.500,00
Reserva de Contingência/RPPS	488.079,93	9.781.287,43	10.269.367,36
Total Geral	**126.398.624,83**	**61.324.423,81**	**187.723.048,64**

Parágrafo único. Do total fixado para a despesa do Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 39.678.504,98 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 6º - As operações de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada serão tratadas por lei especifica que regulará:

I - A abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite autorizado em lei especifica, podendo para tanto, transpor, realocar fontes

de recursos, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

II - A abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios conforme sua destinação vinculada não previstos nas receitas do Orçamento, até o limite do efetivamente pactuado.

Art. 7º - As Metas Fiscais estabelecidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigoram em compatibilidade, com o Anexo IV, integrante desta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e investimentos, por órgão orçamentário;
II - distribuição da receita e despesa segundo categorias econômicas;
III - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IV - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o anexo de metas fiscais;
V - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI demonstrativo de medidas de compensação as renúncias de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado;
VII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII - sentenças Judiciais;
IX - demonstrativo de compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária, art. 5º CF;
X - receitas por fontes de recursos;
XI - programação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
XII - programação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/12/2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.762/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame da **Tomada de Preços nº. 2/2023**, que visa a *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários à execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos na prefeitura municipal de Aripuanã/MT",* em atendimento em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Titulares:

Ø Rejane Lina de Oliveira

Ø **Aloisio Fernando Muncinelli**

Ø Jessica Valeria Ferreiro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.548/2023

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE PARA NÃO RESIDENTE EM ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibido aos vendedores ambulantes, que não comprovarem residência fixa, em Aripuanã, comercializarem produtos ou mercadorias de qualquer natureza na circunscrição do município.

Art. 2º Toda e qualquer prática de comércio ambulante ilegal no município, inclusive daqueles que o fizerem fora do local e horário especificado, implicará orientação, notificação e em retenção e apreensão da mercadoria ou produto pela fiscalização municipal.

§ 1º. Na primeira abordagem os ambulantes serão apenas orientados ou notificados, persistindo a prática de forma ilegal, será feita a retenção e apreensão dos produtos ou mercadorias, inclusive, se necessário, com uso de força policial, somente podendo ser liberados após a apresentação da Nota Fiscal, recolhimento de multa ao Tesouro Municipal equivalente a 10 (dez) VRM e outras determinações estabelecidas em lei.

§ 2º. No prazo de 30 (trinta) dias após a apreensão não havendo impugnação ou se esta restar indeferida, os materiais apreendidos poderão ser objeto de doação às entidades filantrópicas existentes no município de Aripuanã.

§ 3º. No caso de apreensão de perecíveis que estiverem com prazo de validade não vencido, com sanidade e próprios ao consumo, os mesmos serão doados sumariamente a entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública ou a entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que o procedimento administrativo instaurado não tenha sido concluído, mediante termo nos autos.

Art. 3º Ao residente no município interessado em exercer o comércio ambulante pessoa física ou jurídica deverá dirigir requerimento a Prefeita Municipal, indicando o objeto do comércio e a área onde pretende exerce-lo, devendo o local ser adequado a comercialização, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I – Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF

II- Ter Domicílio eleitoral no Município de Aripuanã-MT.

III – Comprovação de residência no Município, através da apresentação de contrato de aluguel ou de aquisição de imóvel ou ainda de declaração de residência, em todos os casos devendo estar acompanhado por cópias de tarifas de energia elétrica ou água.

Art. 4º Cada vendedor ambulante receberá no seu licenciamento um cartão de inscrição que conterá as seguintes informações obrigatórias:

I – Número da inscrição;

II – Nome do vendedor ambulante;

III – Endereço do licenciado;

IV – Tipo do produto a ser comercializado;

V – A metragem ocupada e sua localização no caso de ponto fixo.

VI – Horário de funcionamento.

Parágrafo único – não será concedida licença para ponto fixo em frente a comércio já estabelecido independente da natureza de ambos.

Art. 5º A autorização de comércio ambulante estará sujeita a mudança sem prévio aviso em datas especiais, como desfiles, programações oficiais e licenças especiais de utilização de espaço público.

Art. 6º Para o comercio de produtos alimentícios será necessária a apresentação do alvará sanitário.

Art. 7º A licença para exercício do comércio ambulante deverá ser renovada antes da sua expiração sob pena de embargo ou apreensão da mercadoria.

Art. 8º Os ambulantes se submetem a todas as regras do comércio local no que concerne ao horário de funcionamento, cumprimento de leis de uso e ocupação do solo, observância das normas regulamentares sobre qualidade dos produtos bem como as normas de trânsito e aquelas relacionadas a saúde pública.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal afixará placa informativa em todas as entradas da cidade indicando a proibição de que trata a presente Lei.

Art. 10 O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 139/2023, de nossa autoria, que **DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO VENDEDOR AMBULANTE NÃO RESIDENTE EM ARIPUANÃ, COMERCIALIZAR PRODUTO OU MERCADORIA DE QUALQUER NATUREZA NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, pelas razões e fundamentos que seguem:

O comércio ambulante ilegal além de prejudicar os comerciantes locais que pagam seus impostos, geram emprego e renda na cidade, contribuem com o social e tantas outras despesas do dia a dia, também prejudica a arrecadação municipal utilizada para fazer investimentos nas áreas de saúde, educação e esportes.

Inúmeros produtos são comercializados pelas ruas de nossa cidade interferindo negativamente sobre o comércio formal de Aripuanã e também comprometendo a ordem pública no que diz respeito ao controle de qualidade e origem dos bens comercializados.

As empresas estabelecidas no município vêm sofrendo a concorrência desleal de vendedores ambulantes de outras localidades que, sem arcar com os custos de uma empresa legalmente constituída, realizam a venda informal e retiramos clientes dos lojistas.

Com a criação e aplicação desta Lei, estaremos zelando pelos estabelecimentos comerciais de Aripuanã, dando fundamento para Administração Municipal não mais conceder Alvará para vendedores de outras localidades, além disto, o setor de Fiscalização da Prefeitura, em parceira com outros que se fizerem necessários, poderão promover uma intensa fiscalização para combater e pôr fim ao comércio ambulante ilegal que porventura se estabeleça na nossa cidade.

Por oportuno, a presente proposta permite aos ambulantes residentes no município desempenharem suas atividades normalmente desde que devidamente regularizados junto ao órgão competente do município.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA*, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º185/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELAINE SOARES DOS SANTOS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. ELAINE SOARES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 14305046 e do CPF n.º 942.506.181-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS VII, matriculada sob nº 2811, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 03/11/2023 e término em 15/02/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00208P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 14/12/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.706/2023

"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* E ESTABELECER O *VALOR DO ALUGUEL* DE BENS IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 156/2023-GP;

Considerando a necessidade de futura e eventual locação de imóvel para sede da Subprefeitura no Distrito de Conselvan;

RESOLVE:

Artigo 1° -NOMEAR os servidores a baixos relacionados**,** sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação com o objetivo de ***avaliar*** e estabelecer o *valor do aluguel* de bens imóveis, localizado no endereço Avenida 10 (dez) de Janeiro S/N, Bairro Centro no Distrito de Conselvan**,** para futura e eventual locação de imóvel pela Prefeitura Municipal de Aripuanã Estado de Mato Grosso.

TITULAR:

Djorgenes Schimainski de Moraes **– Presidente**

Ederly de Carvalho – **Membro**

Flavia Maria Costa– **Membro**

Artigo 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 48/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/12/2023,** sagrou-se vencedora: a empresa **W. FERREIRA DO CARMO– CNPJ Nº. 36.113.428/0001-98,** vencedora de 02 itens, totalizando o valor de R$ **4.228,00**. E a empresa **ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15,** vencedora de 01 item, totalizando o valor de R$ **2.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 14 de dezembro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.006/2023

SÚMULA:

"ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 4.849/2023, QUE REGULAMENTA A LEI N.º 2.425/2023 DA CAMPANHA "IPTU 2023 PREMIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a data de início dos eventos comemorativos de Natal serem realizados na Praça São Francisco de Assis;

Considerando a prorrogação da Campanha do REFIS 2023 até o dia 15/12/2023, conforme Decreto nº 4.953/2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 4.849/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O sorteio do prêmio final que contemplará apenas um contribuinte, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) será realizado no dia 16/12/2023, e acontecerá na Praça São Francisco de Assis, às 18h00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.549/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.265 DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º quanto à estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

9 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

9.1 - Secretaria Adjunta de Convênios e Compras – **SACONC**

9.2 - Supervisão de Gestão Administrativa – SUGEAD

9.2.1 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COOVS

9.2.2 – Coordenadoria de Saúde em Família - COORSF

9.2.3 – Departamento de Abastecimento - DEABS

9.2.4 - Departamento de Manutenção e Frotas – DEMANF

9.2.5 - Departamento de Gestão Administrativa – DEGEAD

9.3 - Secretaria Adjunta de Saúde – SAS

9.3.1 **-** Supervisão de Vigilância Sanitária – SUVS

9.3.2 – Supervisão de Vigilância em Saúde - SUVSAUDE

9.3.3 – Coordenadoria de Sistemas - COOSIS

9.3.4 – Coordenação de Regulação - COOREG

9.3.5 - Coordenadoria de Gestão Administrativa - COOGEAD

9.3.6 - Departamento de Vigilância Sanitária – DEVS

9.3.7 - Departamento de Administração de UBS Distrito Conselvan - DEAUB

9.3.8 – Departamento de Saúde da Família - DESAF

9.3.9 – Departamento de Endemias – DEEND

9.4 - Secretaria Adjunto Média e Alta Complexidade – SAAMAC

9.4.1 - Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar – SURTECHO

9.4.2 - Coordenadoria de Administração Hospitalar – COOADHO

9.4.3 - Departamento Clínico Hospitalar – DECLHO

9.4.4 - Divisão Técnica Hospitalar – DIVITECH

Art. 2º. O organograma da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n.º 2.177/2021 e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.265 DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando a necessidade de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar a sua reestrutura administrativa.

Cria:

1. Supervisão De Vigilância Em Saúde – SUVSAUDE – 5.510,96

2. Coordenadoria De Sistemas - COOSIS –4.776,16

3. Coordenação de Regulação – COOREG - 4.776,16

Totalizando = R$ 15.063,25

A alteração do Organograma da Secretaria Municipal de saúde se faz necessária, considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar apoio de gestão e a reorganização da estrutura para eficiência na prestação de serviço.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEMUSA

ANEXO I

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	**-**			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	1	0
Assessoria Especial	DAS I	1	1	0
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	1	0
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	1	0
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	0	1
Subtotal		**11**	**06**	**05**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	1	0
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	1	0
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria Técnica e Engenharia	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	1	0
Departamento de Convênios	DAI I	1	1	0
Subtotal		**10**	**09**	**01**
Secretaria Municipal de Administração	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	1	0

Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	1	0
Supervisão do Aripuana-Previ	DAS VI	1	1	0
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	1	0
Assistente de Recursos Humanos	**DAI III**	**1**	**0**	**1**
Subtotal		**15**	**12**	**03**
Secretaria Municipal de Finanças	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	1	0
Secretaria Adjunta de Finanças	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	1	0
Supervisão de Compras	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Licitação	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras	DAI I	1	1	0
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento de Tributos	DAI I	1	1	0
Divisão de Cadastro	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	1	0
Subtotal		**26**	**26**	**0**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Media Complexidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	1	0
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	1	0
Departamento de Conselhos	DAI I	1	1	0
Departamento de Habitação	DAI I	1	1	0
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	1	0
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	1	0
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	1	0
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	1	0
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	1	0
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	1	0
Subtotal		**30**	**22**	**08**
Secretaria Municipal de Educação - Administrativo	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	1	0
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	1	0

Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	1	0
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	1	0
Divisão de Informática	DAI II	1	1	0
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**19**	**16**	**03**
Secretaria Municipal de Educação - Pedagógico	**-**		**0**	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	1	0
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	1	0
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	1	0
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	0	1
Subtotal		**10**	**03**	**07**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessoria de Infraestrutura Distrital	DAS III	1	1	0
Assessoria de Infraestrutura Rodoviário	DAS III	1	0	1
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	1	0
Supervisão Operacional	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria Técnica de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Gestão e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	1	0
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	1	0
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento Municipal de Transito	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	1	0
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	1	0
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	1	0
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Subtotal		**28**	**18**	**10**
Secretaria Municipal de Saúde	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	1	0
Supervisão De Vigilância Em Saúde	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	1	0
Coordenação de Regulação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria De Sistemas	DAS VII	1	0	1
Departamento de Administração de UBS Distrito	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	1	0
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	1	0
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	1	0
Departamento de Endemias	DAI I	1	1	0
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	1	0

Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	1	0
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	1	0
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**23**	**18**	**05**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	**DS**	**1**	**1**	**0**
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	1	0
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	1	0
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	1	0
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		**07**	**06**	**01**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	1	0
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	1	0
Subtotal		**08**	**06**	**02**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Industria e Comercio	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Habitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	1	0
Departamento de Desenvolvimento da Cidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	1	0
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	1	0
Unidade Municipal de Cadastro	DAI II	1	1	0
Subtotal		**13**	**11**	**02**
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Turismo o Cultura	DAS VII	1	1	0
Subtotal		**05**	**05**	**00**
Total		**205**	**158**	**47**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.550/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI Nº 2508/2023 -AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da lei 2.508/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** A autorização prevista no caput do art. 1º, se limite ao percentual de 25,01 % (vinte cinco e zero um por cento), sob o valor global previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/12/2023.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 162/2023 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI Nº 2508/2023 - AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, A REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Tendo por objetivo regular as disposições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1.964, sobre a Leis:

Diretrizes Orçamentárias para 2024 – LDO;

Orçamentária Anual 2024 – LOA.

Tal autorização assegura a alteração das programações orçamentárias estabelecidas nas peças de planejamento orçamentário para o desenvolvimento das políticas públicas no decurso do exercício de 2024, considerando o cenário físico não estático, assim, a reprogramação de investimentos por demandas insurgentes, bem como deliberações necessárias quando da ausência de ingresso de receitas de recursos vinculados estimadas para executar o orçamento anual atreladas a despesas continuadas.

Ainda, considerando as inúmeras intercorrências quando da execução do inicialmente programado que dependem de soluções imediatas frente a necessidades, possibilitando primar pelo atendimento ao melhor interesse público de imediato, resguardando o impacto aos resultados que não se sustentam sem uma pronta ação do poder público.

Medidas que se mostram necessárias na condução da *coisa pública*, abarcada pelo princípio da eficácia, somatizada a discricionariedade administrativa, e o viés da independência dos poderes assegurados de forma implícita e explicita pela Constituição Federal de 88 para a prática de atos abarcados pelo direito administrativo sancionador, em um dever-poder para a melhor solução da problemática insurgente, respeitadas as disposições estabelecidas de encontro a via sancionatória.

Posto isto, observada da necessária condução da matéria na forma de "lei especifica", assim, dissociada das peças orçamentárias, regra estabelecida em observação ao princípio da Exclusividade Orçamentária, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

Dispostos os motivos do trato que a matéria exige, e assim, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º AO 4º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º AO 4º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 003/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ - ACIA**, CNPJ nº 36.925.196/0001-72
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, recursos financeiros para viabilizar as despesas correntes da entidade visando colaborar para o desenvolvimento econômico e social de toda comunidade do Munícipio.
VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 14/08/2023 à 14/08/2024

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 1º ao 4º REPASSE
VALOR MENSAL: R$ 3.300,00
VALOR REPASSADO: R$ 11.769,78
DATA DO REPASSE: 13/09, 11/10, 22/11 e 06/12/2023
EMPENHO: 7668/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 1.140.000,00	R$ 60.000,00	5549/2023	05/09/2023	14/24

Obs. As prestações foram agrupadas em publicação única nesta data em razão da necessidade de se adequar a formalização da comissão de monitoramento e avaliação realizada na data de 12/12/2023 conforme portaria nº 16.757/2023.

.

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**13/09, 11/10, 22/11 e 06/12/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	**19/09,17/10,13/11 e 08/12**
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestivas

Aripuanã, 14 de dezembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.553/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA

"dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no município de ARIPUANÃ-MT".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º. As entidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"Autoriza o poder executivo a outorgar a concessão de uso de área pública A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUB DE ARIPUANÃ – M.C.A., e da outras providências"**.

O tiro desportivo é uma atividade esportiva que tem atraído um número crescente de praticantes em nossa cidade. Essa prática contribui para a melhoria da habilidade física e técnica dos participantes, além de promover o senso de responsabilidade, disciplina e respeito pelas normas de segurança do esporte do tiro em nosso município. Recentemente o Decreto Federal n. 11.615/23, art. 38, I, criou restrição de distanciamento, sob a justificativa de requisito de segurança pública, das entidades de tiro desportivo em relação a outros estabelecimentos de ensino. Em relação ao horário, o mesmo artigo do citado Decreto, no inciso III, fixou horário de funcionamento entre as seis horas e as vinte e duas horas. Fundamental destacar que os clubes de tiro são espaços completamente fechados, sem acesso visual interno a partir do exterior e dotados de equipamentos de segurança, pois aprovados pelo Exército Brasileiro. Além disso, o acesso e seus frequentadores são identificados e habilitados para prática ou interesse no esporte. A restrição territorial e de horário imposta pela União interfere na competência municipal prevista no art. 30, I e VIII da Constituição, que atribui ao ente local a promoção do adequado ordenamento territorial. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 e Art. 4º, I da Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 6.435/2022, por: João Iuri de Oliveira - CPF: **4.*1*.9**-** Além disso, a entidade de tiro, por ensinar alunos por intermédio de instrutores é uma instituição de ensino e distanciar atividades que atuam no mesmo ramo ofende a liberdade econômica, ainda mais sob o questionável argumento de segurança pública, o que carece de dados mínimos, estatísticas e justificativas concretas sob essa finalidade. Leis Municipais que fixaram distanciamento entre atividades já foram declaradas inconstitucionais, tendo o tema sido afetado em enunciado de Súmula Vinculante n. 49 pelo STF: "ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área". No tocante ao horário de atividade, também limitado pelo Decreto da União, igualmente se trata de interferência na competência local, pois a restrição imposta, proibindo o funcionamento de clubes entre as vinte e duas horas e as seis da manhã, além de não ser matéria afeta à União, dificulta o acesso ao esporte. O tema, inclusive, é sumulado de maneira vinculante no enunciado n. 38: "é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial". Contudo, a questão principal da proposta ora apresentada situa-se na obrigação do Estado em fomentar práticas desportivas e não as dificultar, conforme expressa previsão constante no art. 217 da Constituição Federal. A restrição de distâncias para outras escolas, notadamente no nosso município, significa proibir uma atividade lícita. Ao garantir o funcionamento das escolas e clubes de tiro desportivo em nosso município coaduna-se com essa obrigação constitucional, visto que nossa intenção é estimular o esporte. Outro aspecto relevante a ser destacado é o estímulo ao turismo esportivo em nossa cidade. Com a realização de eventos e competições locais, almejamos atrair atletas e entusiastas de distintas regiões, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a projeção de nosso município como um polo esportivo. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 e Art. 4º, I da Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 6.435/2022, por: João Iuri de Oliveira - CPF: **4.*1*.9**-** Por fim, é imprescindível ressaltar a relevância histórica do tiro desportivo para o Brasil. Rememorando a conquista pioneira do primeiro ouro brasileiro nos Jogos Olímpicos de Antuérpia, em 1920, nessa modalidade esportiva, evidenciamos a tradição e o potencial dos atletas brasileiros nessa atividade desportiva. Assim, ao fomentar a prática do tiro desportivo em nossa cidade, honramos nossa história esportiva e inspiramos futuras gerações de atletas. Diante do exposto, este projeto de lei, respaldado pelo Artigo 30, Inciso I e VIII e Artigo 217, da Constituição Federal, representa uma medida essencial para garantir e incentivar o desenvolvimento saudável do tiro desportivo em nossa cidade. Além disso, buscamos contribuir com o ordenamento urbano, promover o turismo esportivo e valorizar a história do tiro desportivo no Brasil, inspirados pela memorável conquista do primeiro ouro brasileiro nos Jogos Olímpicos de Antuérpia.

Em razão disso, apresentamos o presente Projeto de Lei, destacando ainda que, se na apreciação do presente projeto, surgirem quaisquer dúvidas, sejam de ordem técnica ou administrativa, estaremos a inteiro dispor desta Egrégia Casa Legislativa, para proporcionar as informações complementares necessárias.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.763/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000510/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **FLAVIA SOUZA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2661838-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 056.974.951-45, ocupante do Cargo de Carreira **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.763/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000510/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **FLAVIA SOUZA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2661838-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 056.974.951-45, ocupante do Cargo de Carreira **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**,

tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/12/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.549/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.265 DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º quanto à estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

9 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

9.1 - Secretaria Adjunta de Convênios e Compras – **SACONC**

9.2 - Supervisão de Gestão Administrativa – SUGEAD

9.2.1 – Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COOVS

9.2.2 – Coordenadoria de Saúde em Família - COORSF

9.2.3 – Departamento de Abastecimento - DEABS

9.2.4 - Departamento de Manutenção e Frotas – DEMANF

9.2.5 - Departamento de Gestão Administrativa – DEGEAD

9.3 - Secretaria Adjunta de Saúde – SAS

9.3.1 **-** Supervisão de Vigilância Sanitária – SUVS

9.3.2 – Supervisão de Vigilância em Saúde - SUVSAUDE

9.3.3 – Coordenadoria de Sistemas - COOSIS

9.3.4 – Coordenação de Regulação - COOREG

9.3.5 - Coordenadoria de Gestão Administrativa - COOGEAD

9.3.6 - Departamento de Vigilância Sanitária – DEVS

9.3.7 - Departamento de Administração de UBS Distrito Conselvan - DEAUB

9.3.8 – Departamento de Saúde da Família - DESAF

9.3.9 – Departamento de Endemias – DEEND

9.4 - Secretaria Adjunto Média e Alta Complexidade – SAAMAC

9.4.1 - Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar – SURTECHO

9.4.2 - Coordenadoria de Administração Hospitalar – COOADHO

9.4.3 - Departamento Clínico Hospitalar – DECLHO

9.4.4 - Divisão Técnica Hospitalar – DIVITECH

Art. 2º. O organograma da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n.º 2.177/2021 e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.265 DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando a necessidade de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar a sua reestrutura administrativa.

Cria:

1. Supervisão De Vigilância Em Saúde – SUVSAUDE – 5.510,96

2. Coordenadoria De Sistemas - COOSIS –4.776,16

3. Coordenação de Regulação – COOREG - 4.776,16

Totalizando = R$ 15.063,25

A alteração do Organograma da Secretaria Municipal de saúde se faz necessária, considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar apoio de gestão e a reorganização da estrutura para eficiência na prestação de serviço.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de dezembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEMUSA

ANEXO I

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	**-**			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	1	0
Assessoria Especial	DAS I	1	1	0
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	1	0
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	1	0
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	0	1
Subtotal		**11**	**06**	**05**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	1	0
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	1	0
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria Técnica e Engenharia	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	1	0
Departamento de Convênios	DAI I	1	1	0
Subtotal		**10**	**09**	**01**
Secretaria Municipal de Administração	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	1	0
Supervisão do Aripuana-Previ	DAS VI	1	1	0
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1

Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	1	0
Assistente de Recursos Humanos	**DAI III**	**1**	**0**	**1**
Subtotal		**15**	**12**	**03**
Secretaria Municipal de Finanças	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	1	0
Secretaria Adjunta de Finanças	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	1	0
Supervisão de Compras	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Licitação	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras	DAI I	1	1	0
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento de Tributos	DAI I	1	1	0
Divisão de Cadastro	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	1	0
Subtotal		**26**	**26**	**0**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Media Complexidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	1	0
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	1	0
Departamento de Conselhos	DAI I	1	1	0
Departamento de Habitação	DAI I	1	1	0
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	1	0
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	1	0
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	1	0
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	1	0
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	1	0
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	1	0
Subtotal		**30**	**22**	**08**
Secretaria Municipal de Educação - Administrativo	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	1	0
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	1	0
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	1	0

Divisão de Informática	DAI II	1	1	0
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**19**	**16**	**03**
Secretaria Municipal de Educação - Pedagógico	**-**		**0**	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	1	0
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	1	0
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	1	0
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	0	1
Subtotal		**10**	**03**	**07**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**DS**	**1**	**1**	**0**
Assessoria de Infraestrutura Distrital	DAS III	1	1	0
Assessoria de Infraestrutura Rodoviário	DAS III	1	0	1
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	1	0
Supervisão Operacional	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria Técnica de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Gestão e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	1	0
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	1	0
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento Municipal de Transito	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	1	0
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	1	0
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	1	0
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Subtotal		**28**	**18**	**10**
Secretaria Municipal de Saúde	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	1	0
Supervisão De Vigilância Em Saúde	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	1	0
Coordenação de Regulação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria De Sistemas	DAS VII	1	0	1
Departamento de Administração de UBS Distrito	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	1	0
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	1	0
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	1	0
Departamento de Endemias	DAI I	1	1	0
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	1	0
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	1	0
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	1	0
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	1	0
Subtotal		**23**	**18**	**05**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	**DS**	**1**	**1**	**0**
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	1	0
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	1	0

Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	1	0
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		**07**	**06**	**01**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**DS**	**1**	**1**	**0**
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	1	0
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	1	0
Subtotal		**08**	**06**	**02**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Industria e Comercio	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Habitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	1	0
Departamento de Desenvolvimento da Cidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	1	0
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	1	0
Unidade Municipal de Cadastro	DAI II	1	1	0
Subtotal		**13**	**11**	**02**
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	**DS**	1	1	0
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Turismo o Cultura	DAS VII	1	1	0
Subtotal		**05**	**05**	**00**
Total		**205**	**158**	**47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 196/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alinea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor Sr° **ADEMIR PEDRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **248622** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **317.834.651-15**, da função de fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, que teve a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 13 de Dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 198/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Pregoeira e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Exonerar a senhora **QUEREN – HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1964470-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.266.571-67, do cargo em comissão de **PREGOEIRA**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de Dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 199/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de FÉRIAS por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (UM) mês de Férias por assiduidade, para os Servidores abaixo relacionados:

1. MAURO DA COSTA RIBEIRO FILHO2. NILMA SEBASTIANA DA SILVA RAMOS3. PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES4. ANADIR DA COSTA RIBEIRO CARVALHO5. DORVALINA LEOPOLDINA DIAS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**, 13** de Dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 197/2023

SÚMULA: Dispõe sobre designação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alinea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Sr° **CLAUDEMIRO DA SILVA ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade nº RG. **265683** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **040.871.592.13**, para atuar como fiscal de contratos administrativos, celebrados pela Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica ao fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 103 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, **MARGARETH GONCALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2015 a 2018, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo I do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo I do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2023, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, em 14 de dezembro de 2023.

MARGARETH GONCALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
9/2015-Global	31/12/2015	14-12.001.04.122.0009.1037.4.4.90.51.0101000000	J.RODRIGUES&CIA.LTDA-ME	R$ 288.893,92	R$ 288.893,92	R$ 0,00	R$ 288.893,92
647/2015-Global	31/12/2015	1-03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0101000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 1.064.110,67	R$ 1.064.110,67	R$ 65,09	R$ 1.064.045,58
1108/2015-Global	31/12/2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ITALO WILQUER MARQUES DA SILVA	R$ 7.516,45	R$ 7.516,45	R$ 716,45	R$ 6.800,00
1110/2015-Global	31/12/2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA	R$ 1.566,45	R$ 1.566,45	R$ 1.566,45	R$ 0,00

1114/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	ROSANA GONÇALVES DE QUEIRÓZ ARAÚJO	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 0,00
1115/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	KATIANE MODESTO FORTUNATO	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 0,00
1123/ 2015-Global	31/12/ 2015	10-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 2.500,00	R$ 2. 500,00	R$ 0,00	R$ 2. 500,00
1284/ 2015-Global	31/12/ 2015	9-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.30.0101000000	MARILUZA OLIVEIRA ROSA -ME	R$ 725,00	R$ 725,00	R$ 0,00	R$ 725,00
1318/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	NATALI ROSA DA SILVA	R$ 1.000,00	R$ 1. 000,00	R$ 0,00	R$ 1. 000,00
2460/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	ANA DAS GRAÇAS XAVIER	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 0,00	R$ 850,00
3308/ 2015-Global	31/12/ 2015	6-05.001.12.361.0007.2022.3.3. 90.39.0101000000	CENTRO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS CAMINHO DA VERDADE	R$ 731,04	R$ 731,04	R$ 0,00	R$ 731,04
3866/ 2015-Global	31/12/ 2015	8-07.003.08.244.0012.2036.3.3. 90.30.0101000000	COMERCIAL VILLA LTDA	R$ 138,88	R$ 138,88	R$ 138,88	R$ 0,00
3893/ 2015-Global	31/12/ 2015	12-11.001.26.782.0010.2045.4. 4.90.30.0101000000	COMERCIAL VILLA LTDA	R$ 477,00	R$ 477,00	R$ 0,00	R$ 477,00
4096/ 2015-Global	31/12/ 2015	5-05.001.12.361.0007.2021.3.3. 90.30.0101000000	COMERCIAL VILLA LTDA	R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 0,00
4152/ 2015-Global	31/12/ 2015	2-04.001.10.122.0015.2009.3.3. 90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 264,25	R$ 264,25	R$ 264,25	R$ 0,00
4851/ 2015-Global	31/12/ 2015	3-04.002.10.301.0017.2010.3.3. 90.39.0101000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 860,19	R$ 860,19	R$ 860,19	R$ 0,00
5046/ 2015-Global	31/12/ 2015	10-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0101000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 357,67	R$ 357,67	R$ 0,00	R$ 357,67
5131/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	SIMONE MARIA DE PINHO	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 950,00
5132/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	ALESSANDRA DE LIMA AURICHIO	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 950,00
5133/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	EDIR GONCALO AMORIM	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 950,00
5134/ 2015-Global	31/12/ 2015	4-04.002.10.302.0018.2015.3.3. 90.36.0101000000	RONEY DIVINO AMORIM DOS ANJOS	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 800,00
5135/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	SILVANA SILVA DE CASTRO	R$ 1.576,00	R$ 1. 576,00	R$ 0,00	R$ 1. 576,00
5136/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	ESTER ROSA DA SILVA LIMA	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 950,00
5654/ 2015-Global	31/12/ 2015	13-11.001.26.782.0010.2045.4. 4.90.39.0101000000	MRE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI-ME	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
5695/ 2015-Global	31/12/ 2015	11-11.001.04.452.0010.2044.3. 3.90.36.0101000000	ANTONIO JOAO DE ARAUJO	R$ 1.266,03	R$ 1. 266,03	R$ 1. 266,03	R$ 0,00
5699/ 2015-Global	31/12/ 2015	10-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUI-DORA DE ENERGIA S.A.	R$ 17.413,13	R$ 17. 413,13	R$ 17. 413,13	R$ 0,00
5799/ 2015-Global	31/12/ 2015	6-05.001.12.361.0007.2022.3.3. 90.39.0101000000	MARIA ROSARIA BALSAMO	R$ 404,32	R$ 404,32	R$ 404,32	R$ 0,00
5832/ 2015-Global	31/12/ 2015	13-11.001.26.782.0010.2045.4. 4.90.39.0101000000	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 516,91	R$ 516,91	R$ 0,00	R$ 516,91
206/ 2016-Global	31/12/ 2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3. 3.90.36.0101000000	DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R$ 2.640,00	R$ 2. 640,00	R$ 0,00	R$ 2. 640,00
215/ 2016-Global	31/12/ 2016	33-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.36.0101000000	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 2.140,00	R$ 2. 140,00	R$ 0,00	R$ 2. 140,00
280/ 2016-Global	31/12/ 2016	45-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 169,85	R$ 169,85	R$ 169,85	R$ 0,00
338/ 2016-Global	31/12/ 2016	45-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 229,04	R$ 229,04	R$ 229,04	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não pro-cessado
496/ 2016-Global	31/12/ 2016	45-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 175,83	R$ 175,83	R$ 175,83	R$ 0,00
538/ 2016-Global	31/12/ 2016	45-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 0,00
1269/ 2016-Global	31/12/ 2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.36.0101000000	JOEL CAMARGO DOS SANTO	R$ 166,88	R$ 166,88	R$ 166,88	R$ 0,00
1333/ 2016-Global	31/12/ 2016	21-04.001.10.122.0015.2009.3.3. 90.30.0101000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 2.700,00	R$ 2. 700,00	R$ 2. 700,00	R$ 0,00
1362/ 2016-Global	31/12/ 2016	32-05.001.12.361.0007.2022.3.3. 90.30.0101000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 2.160,00	R$ 2. 160,00	R$ 2. 160,00	R$ 0,00
1364/ 2016-Global	31/12/ 2016	28-05.001.12.361.0007.2017.3.3. 90.30.0101000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 3.750,00	R$ 3. 750,00	R$ 3. 750,00	R$ 0,00
1533/ 2016-Global	31/12/ 2016	53-12.001.04.122.0009.2049.3.3. 90.36.0101000000	WILLIAN BEZERRA FORTUNATO	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 0,00
1550/ 2016-Global	31/12/ 2016	21-04.001.10.122.0015.2009.3.3. 90.30.0101000000	SANDRO COMERCIO DE PECAS E ACES-SORIOS	R$ 722,76	R$ 722,76	R$ 0,00	R$ 722,76
1586/ 2016-Global	31/12/ 2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.30.0101000000	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	R$ 520,00	R$ 520,00	R$ 520,00	R$ 0,00
1810/ 2016-Global	31/12/ 2016	29-05.001.12.361.0007.2017.3.3. 90.39.0101000000	MARCOS MOURA SILVA	R$ 51,80	R$ 51,80	R$ 51,80	R$ 0,00
1847/ 2016-Global	31/12/ 2016	45-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.36.0101000000	FREDERICO RANIELY LIMA SALGADO	R$ 12,06	R$ 12,06	R$ 12,06	R$ 0,00
1851/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MON-TEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
1852/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MON-TEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
1853/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MON-TEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00

1854/ 2016-Global	31/12/ 2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.36.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
1896/ 2016-Global	31/12/ 2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.30.0101000000	JOANILSO DE ARAUJO BORGES 03118376112	R$ 76,50	R$ 76,50	R$ 76,50	R$ 0,00
1903/ 2016-Global	31/12/ 2016	15-02.001.04.122.0002.2004.3.3. 90.30.0101000000	JOAO CARLOS DE ALBUQUERQUE NUNES	R$ 0,88	R$ 0,88	R$ 0,88	R$ 0,00
1962/ 2016-Global	31/12/ 2016	34-05.001.12.361.0007.2022.3.3. 90.39.0101000000	ARTUR MANOEL DE SOUZA	R$ 2.611,50	R$ 2. 611,50	R$ 2. 611,50	R$ 0,00
2091/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 221,27	R$ 221,27	R$ 221,27	R$ 0,00
2180/ 2016-Global	31/12/ 2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.39.0101000000	BARAO DE MELGACO-CARTORIO DE PAZ	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 0,00
2238/ 2016-Global	31/12/ 2016	17-02.001.04.122.0002.2004.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 980,00	R$ 980,00	R$ 980,00	R$ 0,00
2316/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
2330/ 2016-Global	31/12/ 2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 4.931,24	R$ 4. 931,24	R$ 4. 931,24	R$ 0,00
2337/ 2016-Global	31/12/ 2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.30.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
2340/ 2016-Global	31/12/ 2016	28-05.001.12.361.0007.2017.3.3. 90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 929,00	R$ 929,00	R$ 929,00	R$ 0,00
2358/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
2433/ 2016-Global	31/12/ 2016	52-11.001.26.782.0010.2045.3.3. 90.39.0101000000	LEOSIR DA ROCHA MACHADO ME	R$ 2.350,00	R$ 2. 350,00	R$ 2. 350,00	R$ 0,00
2435/ 2016-Global	31/12/ 2016	52-11.001.26.782.0010.2045.3.3. 90.39.0101000000	LEOSIR DA ROCHA MACHADO ME	R$ 4.180,00	R$ 4. 180,00	R$ 4. 180,00	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
2490/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	48-11.001.04.452. 0010.2044.3.3.90.30. 0101000000	AUTO POSTO VILLLA II LTDA	R$ 3,20	R$ 3,20	R$ 3,20	R$ 0,00
2523/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	38-06.001.20.602. 0005.2028.3.3.90.30. 0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 5.500,00	R$ 5. 500,00	R$ 0,00	R$ 5. 500,00
2570/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	49-11.001.04.452. 0010.2044.3.3.90.36. 0101000000	WESLEY FIGUEIRA DA COSTA CARDOSO	R$ 320,50	R$ 320,50	R$ 320,50	R$ 0,00
2690/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	54-12.001.27.812. 0009.2051.3.3.90.36. 0101000000	JOAO CARLOS PEREIRA PIRES	R$ 420,53	R$ 420,53	R$ 420,53	R$ 0,00
2698/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	50-11.001.04.452. 0010.2044.3.3.90.39. 0101000000	DETRAN-MT	R$ 109,00	R$ 109,00	R$ 0,00	R$ 109,00
2732/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	50-11.001.04.452. 0010.2044.3.3.90.39. 0101000000	HANNELIESE REITER PATTIS - EPP	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 0,00
2734/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	24-04.002.10.301. 0017.2010.3.3.90.30. 0101000000	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	R$ 4.969,98	R$ 4. 969,98	R$ 4. 969,98	R$ 0,00
2841/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	17-02.001.04.122. 0002.2004.3.3.90.39. 0101000000	BARAO SORVETES E LANCHES LTDA	R$ 888,00	R$ 888,00	R$ 888,00	R$ 0,00
2848/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	50-11.001.04.452. 0010.2044.3.3.90.39. 0101000000	CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP	R$ 67.911,52	R$ 67. 911,52	R$ 67. 911,52	R$ 0,00
2915/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	46-08.001.04.122. 0002.2002.3.3.90.39. 0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 706,04	R$ 706,04	R$ 706,04	R$ 0,00
2926/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	20-03.001.28.841. 0002.2006.4.6.90.71. 0101000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 9.731,77	R$ 9. 731,77	R$ 9. 731,77	R$ 0,00
2927/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	20-03.001.28.841. 0002.2006.4.6.90.71. 0101000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 5.384,55	R$ 5. 384,55	R$ 5. 384,55	R$ 0,00
2956/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	18-03.001.04.129. 0003.2005.3.3.90.39. 0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 430,86	R$ 430,86	R$ 430,86	R$ 0,00
2991/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	24-04.002.10.301. 0017.2010.3.3.90.30. 0101000000	DRYBLE SPORTS LTDA-ME	R$ 2.250,00	R$ 2. 250,00	R$ 2. 250,00	R$ 0,00
2994/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	34-05.001.12.361. 0007.2022.3.3.90.39. 0101000000	MARCOS MOURA SILVA	R$ 10.805,50	R$ 10. 805,50	R$ 10. 805,50	R$ 0,00
3002/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	48-11.001.04.452. 0010.2044.3.3.90.30. 0101000000	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 12.975,84	R$ 12. 975,84	R$ 12. 975,84	R$ 0,00
3005/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	48-11.001.04.452. 0010.2044.3.3.90.30. 0101000000	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.424,20	R$ 1. 424,20	R$ 1. 424,20	R$ 0,00
3090/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	17-02.001.04.122. 0002.2004.3.3.90.39. 0101000000	FEEDBACK RASTREADORES	R$ 79,59	R$ 79,59	R$ 79,59	R$ 0,00
3101/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	20-03.001.28.841. 0002.2006.4.6.90.71. 0101000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 9.901,80	R$ 9. 901,80	R$ 9. 901,80	R$ 0,00

3115/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	44-08.001.04.122. 0002.2002.3.3.90.30. 0101000000	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$ 639,84	R$ 639,84	R$ 639,84	R$ 0,00
3157/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	50-11.001.04.452. 0010.2044.3.3.90.39. 0101000000	ADELSON DE SOUZA PINHO 00428588107	R$ 1.300,00	R$ 1. 300,00	R$ 1. 300,00	R$ 0,00
3165/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	41-07.001.08.244. 0012.2031.3.3.90.36. 0101000000	MIRIAM MARIA DA ROSA AMORIM	R$ 1.014,00	R$ 1. 014,00	R$ 1. 014,00	R$ 0,00
3220/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	46-08.001.04.122. 0002.2002.3.3.90.39. 0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 876,04	R$ 876,04	R$ 876,04	R$ 0,00
3221/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	46-08.001.04.122. 0002.2002.3.3.90.39. 0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 790,95	R$ 790,95	R$ 790,95	R$ 0,00
3244/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	42-07.001.08.244. 0012.2031.3.3.90.39. 0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 334,45	R$ 334,45	R$ 334,45	R$ 0,00
3265/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	21-04.001.10.122. 0015.2009.3.3.90.30. 0101000000	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$ 448,40	R$ 448,40	R$ 448,40	R$ 0,00
3269/ 2016-Global	31/ 12/ 2016	23-04.001.10.122. 0015.2009.3.3.90.39. 0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 491,58	R$ 491,58	R$ 491,58	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3271/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 18,94	R$ 18,94	R$ 18,94	R$ 0,00
3274/ 2016-Global	31/12/ 2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.30.0101000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	R$ 8.240,00	R$ 8. 240,00	R$ 0,00	R$ 8. 240,00
3277/ 2016-Global	31/12/ 2016	17-02.001.04.122.0002.2004.3.3. 90.39.0101000000	FEEDBACK RASTREADORES	R$ 77,90	R$ 77,90	R$ 77,90	R$ 0,00
3308/ 2016-Global	31/12/ 2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.36.0101000000	DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R$ 1.320,00	R$ 1. 320,00	R$ 1. 320,00	R$ 0,00
3342/ 2016-Global	31/12/ 2016	33-05.001.12.361.0007.2022.3.3. 90.36.0101000000	ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS 85034290120	R$ 866,66	R$ 866,66	R$ 866,66	R$ 0,00
3361/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	POUSADA PEIXE VIVO LTDA	R$ 776,00	R$ 776,00	R$ 776,00	R$ 0,00
3368/ 2016-Global	31/12/ 2016	16-02.001.04.122.0002.2004.3.3. 90.36.0101000000	TEREZA CRISTINA CARVALHO PATATAS	R$ 3.566,68	R$ 3. 566,68	R$ 3. 566,68	R$ 0,00
3392/ 2016-Global	31/12/ 2016	23-04.001.10.122.0015.2009.3.3. 90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 0,00
3393/ 2016-Global	31/12/ 2016	37-06.001.20.122.0005.2030.3.3. 90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 5.000,00	R$ 5. 000,00	R$ 0,00	R$ 5. 000,00
3403/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 97.700,84	R$ 97. 700,84	R$ 97. 700,84	R$ 0,00
3407/ 2016-Global	31/12/ 2016	22-04.001.10.122.0015.2009.3.3. 90.36.0101000000	JOSÉLIA DA SILVA MOURA	R$ 741,82	R$ 741,82	R$ 741,82	R$ 0,00
3418/ 2016-Global	31/12/ 2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 755,85	R$ 755,85	R$ 755,85	R$ 0,00
3423/ 2016-Global	31/12/ 2016	30-05.001.12.361.0007.2019.3.3. 90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 2.937,50	R$ 2. 937,50	R$ 2. 937,50	R$ 0,00
3449/ 2016-Global	31/12/ 2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 154,97	R$ 154,97	R$ 154,97	R$ 0,00
3450/ 2016-Global	31/12/ 2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 154,97	R$ 154,97	R$ 154,97	R$ 0,00
3458/ 2016-Global	31/12/ 2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.39.0101000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 272,83	R$ 272,83	R$ 0,00	R$ 272,83
3526/ 2016-Global	31/12/ 2016	40-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 1.045,06	R$ 1. 045,06	R$ 1. 045,06	R$ 0,00
3606/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	FABIO DE OLIVEIRA SIGARINO 06222976190	R$ 1.000,00	R$ 1. 000,00	R$ 1. 000,00	R$ 0,00
3620/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	EDILSON DIAS DA SILVA 06047706185	R$ 1.000,00	R$ 1. 000,00	R$ 1. 000,00	R$ 0,00
3626/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SEBASTIÃO BENEDITO DE OLIVEIRA 01357779178	R$ 1.000,00	R$ 1. 000,00	R$ 1. 000,00	R$ 0,00
3653/ 2016-Global	31/12/ 2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.36.0101000000	EDMUNDO DA SILVA TAQUES	R$ 307,84	R$ 307,84	R$ 307,84	R$ 0,00
3658/ 2016-Global	31/12/ 2016	41-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	ALESSANDRA DE LIMA AURICHIO	R$ 902,46	R$ 902,46	R$ 902,46	R$ 0,00
3660/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 3,85	R$ 3,85	R$ 3,85	R$ 0,00
3661/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 237,37	R$ 237,37	R$ 237,37	R$ 0,00
3662/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 3,19	R$ 3,19	R$ 3,19	R$ 0,00
3663/ 2016-Global	31/12/ 2016	32-05.001.12.361.0007.2022.3.3. 90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 507,46	R$ 507,46	R$ 507,46	R$ 0,00
3668/ 2016-Global	31/12/ 2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 2.023,05	R$ 2. 023,05	R$ 2. 023,05	R$ 0,00
3700/ 2016-Global	31/12/ 2016	29-05.001.12.361.0007.2017.3.3. 90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 3.164,50	R$ 3. 164,50	R$ 3. 164,50	R$ 0,00
3705/ 2016-Global	31/12/ 2016	21-04.001.10.122.0015.2009.3.3. 90.30.0101000000	AUTO POSTO VILLLA II LTDA	R$ 1.102,00	R$ 1. 102,00	R$ 1. 102,00	R$ 0,00
3708/ 2016-Global	31/12/ 2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 11.581,86	R$ 11. 581,86	R$ 11. 581,86	R$ 0,00

3709/ 2016-Global	31/12/ 2016	51-11.001.26.782.0010.2045.3.3. 90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 47.483,08	R$ 47. 483,08	R$ 47. 483,08	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3725/ 2016-Global	31/12/ 2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0101000000	BARAO DE MELGACO-CARTORIO DE PAZ	R$ 17,70	R$ 17,70	R$ 17,70	R$ 0,00
3748/ 2016-Global	31/12/ 2016	25-04.002.10.302.0018.2015.3. 1.90.04.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 28.285,39	R$ 28. 285,39	R$ 28. 285,39	R$ 0,00
3749/ 2016-Global	31/12/ 2016	26-04.002.10.302.0018.2015.3. 1.90.11.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 32,27	R$ 32,27	R$ 32,27	R$ 0,00
3750/ 2016-Global	31/12/ 2016	27-04.002.10.302.0018.2015.3. 1.90.13.0101000000	INSS	R$ 2.541,91	R$ 2. 541,91	R$ 2. 541,91	R$ 0,00
3757/ 2016-Global	31/12/ 2016	31-05.001.12.361.0007.2022.3. 1.90.13.0101000000	INSS	R$ 882,00	R$ 882,00	R$ 882,00	R$ 0,00
3759/ 2016-Global	31/12/ 2016	35-05.002.12.361.0007.2023.3. 1.90.11.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 37,45	R$ 37,45	R$ 37,45	R$ 0,00
3760/ 2016-Global	31/12/ 2016	36-05.002.12.361.0007.2023.3. 1.90.13.0101000000	INSS	R$ 600,39	R$ 600,39	R$ 600,39	R$ 0,00
3768/ 2016-Global	31/12/ 2016	39-07.001.08.244.0012.2031.3. 1.90.04.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 41.265,63	R$ 41. 265,63	R$ 41. 265,63	R$ 0,00
3772/ 2016-Global	31/12/ 2016	43-08.001.04.122.0002.2002.3. 1.90.04.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 52,66	R$ 52,66	R$ 52,66	R$ 0,00
3783/ 2016-Global	31/12/ 2016	47-11.001.04.452.0010.2044.3. 1.90.11.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 647.370,20	R$ 647. 370,20	R$ 647. 370,20	R$ 0,00
3789/ 2016-Global	31/12/ 2016	55-13.001.04.122.0002.2052.3. 1.90.13.0101000000	INSS	R$ 546,00	R$ 546,00	R$ 546,00	R$ 0,00
3790/ 2016-Global	31/12/ 2016	19-03.001.04.331.0004.2007.3. 3.90.47.0101000000	RECEITA FEDERAL	R$ 1.052,76	R$ 1. 052,76	R$ 0,00	R$ 1. 052,76
3791/ 2016-Global	31/12/ 2016	51-11.001.26.782.0010.2045.3. 3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 2.156,92	R$ 2. 156,92	R$ 2. 156,92	R$ 0,00
9/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 348,72	R$ 348,72	R$ 0,00	R$ 348,72
11/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 43,80	R$ 43,80	R$ 30,00	R$ 13,80
12/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0100000000	CESAR AUGUSTO NUNES 05155906148	R$ 5.100,00	R$ 5. 100,00	R$ 0,00	R$ 5. 100,00
16/ 2017-Global	31/12/ 2017	100-12.001.04.122.0009.2049. 3.3.90.36.0100000000	AIDÊ GAMA FURRER	R$ 4.800,00	R$ 4. 800,00	R$ 0,00	R$ 4. 800,00
18/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0100000000	M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME	R$ 9.250,00	R$ 9. 250,00	R$ 0,00	R$ 9. 250,00
209/ 2017-Global	31/12/ 2017	83-07.001.08.244.0012.2031.3. 3.90.36.0100000000	EDIVAN DA SILVA	R$ 2.171,75	R$ 2. 171,75	R$ 1. 056,75	R$ 1. 115,00
210/ 2017-Global	31/12/ 2017	57-02.001.04.122.0002.2004.3. 3.90.39.0100000000	WANDERSON FERREIRA DA SILVA 98788620115	R$ 1.420,00	R$ 1. 420,00	R$ 1. 400,00	R$ 20,00
281/ 2017-Global	31/12/ 2017	69-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0114000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 0,00	R$ 750,00
283/ 2017-Global	31/12/ 2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.39.0112000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 2.287,81	R$ 2. 287,81	R$ 0,00	R$ 2. 287,81
305/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 34,07	R$ 34,07	R$ 34,07	R$ 0,00
314/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0100000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
538/ 2017-Global	31/12/ 2017	83-07.001.08.244.0012.2031.3. 3.90.36.0100000000	SILVIA SUELEN DE OLIVEIRA	R$ 1.250,00	R$ 1. 250,00	R$ 0,00	R$ 1. 250,00
606/ 2017-Global	31/12/ 2017	83-07.001.08.244.0012.2031.3. 3.90.36.0100000000	FLAVIO DA SILVA TAQUES	R$ 1.688,78	R$ 1. 688,78	R$ 1. 688,78	R$ 0,00
656/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0100000000	STAF SISTEMAS LTDA	R$ 204,84	R$ 204,84	R$ 204,84	R$ 0,00
657/ 2017-Global	31/12/ 2017	96-11.001.04.452.0010.2044.3. 3.90.39.0100000000	COEL-CAMPANHIA DE OBRASE ENGENHARIA LTDA-EPP	R$ 10.000,00	R$ 10. 000,00	R$ 0,00	R$ 10. 000,00
658/ 2017-Global	31/12/ 2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0115000000	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
693/ 2017-Global	31/12/ 2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.39.0112000000	STAF SISTEMAS LTDA	R$ 26.525,95	R$ 26. 525,95	R$ 0,00	R$ 26. 525,95
752/ 2017-Global	31/12/ 2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0115000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 134,60	R$ 134,60	R$ 134,60	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
756/ 2017-Global	31/ 12/ 2017	72-05.001.12.361. 0007.2017.3.3.90.39. 0115000000	MARCOS MOURA SILVA	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00
757/ 2017-Global	31/ 12/ 2017	72-05.001.12.361. 0007.2017.3.3.90.39. 0115000000	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	R$ 404,80	R$ 404,80	R$ 0,00	R$ 404,80
771/ 2017-Global	31/ 12/ 2017	79-05.002.12.361. 0007.2024.3.1.90.11. 0119000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,36	R$ 0,36	R$ 0,36	R$ 0,00
779/ 2017-Global	31/ 12/ 2017	78-05.002.12.361. 0007.2024.3.1.90.04. 0119000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,47	R$ 0,47	R$ 0,47	R$ 0,00
872/ 2017-Global	31/ 12/ 2017	89-08.001.04.122. 0002.2002.3.3.90.39. 0100000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	R$ 741,00	R$ 741,00	R$ 0,00	R$ 741,00

940/2017-Global	31/12/2017	75-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 14,16	R$ 14,16	R$ 14,16	R$ 0,00
952/2017-Global	31/12/2017	91-09.001.04.695.0011.2064.3.3.90.39.0100000000	TEMPO LOCADORA STAND LTDA	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 0,00
964/2017-Global	31/12/2017	96-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	JB CONSTRUCOES LTDA	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 0,00
983/2017-Global	31/12/2017	86-07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.36.0129000000	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 0,00
1089/2017-Global	31/12/2017	65-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36.0112000000	LUIZ RODRIGUES DE MOURA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
1091/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	J. DE S. E SILVA	R$ 9.165,41	R$ 9.165,41	R$ 0,00	R$ 9.165,41
1092/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	FERNANDA DA SILVA ARAUJO GONCALVES 99676605115	R$ 1.688,17	R$ 1.688,17	R$ 0,00	R$ 1.688,17
1093/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 9.186,78	R$ 9.186,78	R$ 0,00	R$ 9.186,78
1094/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ESTACIO DIAS CORREA 11141921120	R$ 1.481,80	R$ 1.481,80	R$ 0,00	R$ 1.481,80
1095/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	FERNANDA G DE QUEIROZ	R$ 34.779,10	R$ 34.779,10	R$ 0,00	R$ 34.779,10
1102/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 422,15	R$ 422,15	R$ 0,00	R$ 422,15
1143/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	MARCOS MOURA SILVA	R$ 10.805,01	R$ 10.805,01	R$ 0,00	R$ 10.805,01
1144/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	R$ 2.395,00	R$ 2.395,00	R$ 0,00	R$ 2.395,00
1150/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 17.463,25	R$ 17.463,25	R$ 3,00	R$ 17.460,25
1177/2017-Global	31/12/2017	92-11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 182,28	R$ 182,28	R$ 182,28	R$ 0,00
1178/2017-Global	31/12/2017	92-11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 195,30	R$ 195,30	R$ 195,30	R$ 0,00
1271/2017-Global	31/12/2017	94-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0100000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 0,00
1277/2017-Global	31/12/2017	81-07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	ALINE QUEIROZ BRANDÃO	R$ 262,50	R$ 262,50	R$ 262,50	R$ 0,00
1292/2017-Global	31/12/2017	79-05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.11.0119000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 112,04	R$ 112,04	R$ 112,04	R$ 0,00
1404/2017-Global	31/12/2017	74-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0125000000	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 0,00	R$ 1.070,00
1458/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	CESAR AUGUSTO NUNES 05155906148	R$ 3.283,57	R$ 3.283,57	R$ 3.283,57	R$ 0,00
1469/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 0,00	R$ 12,50
1474/2017-Global	31/12/2017	61-03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0100000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 5.712,46	R$ 5.712,46	R$ 5.712,46	R$ 0,00
1475/2017-Global	31/12/2017	61-03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0100000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 11.127,61	R$ 11.127,61	R$ 11.127,61	R$ 0,00
1489/2017-Global	31/12/2017	64-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0112000000	BH LABORATORIOS LTDA -EPP	R$ 753,90	R$ 753,90	R$ 753,90	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1732/2017-Global	31/12/2017	97-11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0130000000	JOELSON NUNES DE OLIVEIRA-EPP	R$ 2.420,00	R$ 2.420,00	R$ 2.420,00	R$ 0,00
1739/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 6.915,81	R$ 6.915,81	R$ 6.915,81	R$ 0,00
1741/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 83,18	R$ 83,18	R$ 83,18	R$ 0,00
1750/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 45,21	R$ 45,21	R$ 45,21	R$ 0,00
1751/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 852,32	R$ 852,32	R$ 852,32	R$ 0,00
1752/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 429,58	R$ 429,58	R$ 429,58	R$ 0,00

1753/ 2017-Global	31/12/ 2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.498,02	R$ 2. 498,02	R$ 2. 498,02	R$ 0,00
1754/ 2017-Global	31/12/ 2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.896,33	R$ 1. 896,33	R$ 1. 896,33	R$ 0,00
1755/ 2017-Global	31/12/ 2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S.A.	R$ 132,34	R$ 132,34	R$ 132,34	R$ 0,00
1756/ 2017-Global	31/12/ 2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S.A.	R$ 651,49	R$ 651,49	R$ 651,49	R$ 0,00
1757/ 2017-Global	31/12/ 2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S.A.	R$ 246,55	R$ 246,55	R$ 246,55	R$ 0,00
1765/ 2017-Global	31/12/ 2017	80-06.001.20.122.0005.2030.3. 3.90.39.0100000000	DETRAN-MT	R$ 109,96	R$ 109,96	R$ 109,96	R$ 0,00
1775/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S.A.	R$ 39,30	R$ 39,30	R$ 39,30	R$ 0,00
1847/ 2017-Global	31/12/ 2017	67-04.002.10.301.0017.2010.3. 1.90.11.0114000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 790,20	R$ 790,20	R$ 790,20	R$ 0,00
1874/ 2017-Global	31/12/ 2017	95-11.001.04.452.0010.2044.3. 3.90.36.0100000000	WESLEY DO CARMO NASCIMENTO	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
1886/ 2017-Global	31/12/ 2017	75-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.39.0125000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S.A.	R$ 39,79	R$ 39,79	R$ 39,79	R$ 0,00
1887/ 2017-Global	31/12/ 2017	75-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.39.0125000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S.A.	R$ 69,10	R$ 69,10	R$ 69,10	R$ 0,00
1888/ 2017-Global	31/12/ 2017	75-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.39.0125000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S.A.	R$ 38,80	R$ 38,80	R$ 38,80	R$ 0,00
1981/ 2017-Global	31/12/ 2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0115000000	ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149	R$ 7.466,77	R$ 7. 466,77	R$ 0,00	R$ 7. 466,77
1984/ 2017-Global	31/12/ 2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0115000000	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	R$ 9.922,92	R$ 9. 922,92	R$ 0,00	R$ 9. 922,92
2004/ 2017-Global	31/12/ 2017	60-03.001.04.129.0003.2005.3. 3.90.39.0100000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 0,00
2005/ 2017-Global	31/12/ 2017	60-03.001.04.129.0003.2005.3. 3.90.39.0100000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 0,00
2015/ 2017-Global	31/12/ 2017	60-03.001.04.129.0003.2005.3. 3.90.39.0100000000	PRIMEIRO SERV REGIS. DE IMOVEIS,T. DOC. DA COM.DE S.ANTONIO	R$ 709,00	R$ 709,00	R$ 709,00	R$ 0,00
2051/ 2017-Global	31/12/ 2017	58-03.001.04.129.0003.2005.3. 1.90.13.0100000000	INSS	R$ 455,70	R$ 455,70	R$ 455,70	R$ 0,00
2151/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO- RA DE ENERGIA S.A.	R$ 44,76	R$ 44,76	R$ 44,76	R$ 0,00

Empenho- Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não pro- cessado
2161/ 2017-Global	31/12/ 2017	75-05.001.12.361.0007.2022. 3.3.90.39.0125000000	INTERNEX	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 0,00
2194/ 2017-Global	31/12/ 2017	96-11.001.04.452.0010.2044. 3.3.90.39.0100000000	CREA -MT	R$ 81,53	R$ 81,53	R$ 81,53	R$ 0,00
2268/ 2017-Global	31/12/ 2017	98-11.001.26.782.0010.2045. 4.4.90.51.0130000000	S A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R$ 5.040,00	R$ 5. 040,00	R$ 0,00	R$ 5. 040,00
2289/ 2017-Global	31/12/ 2017	99-11.001.26.782.0010.2068. 3.3.90.30.0130000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 1.461,25	R$ 1. 461,25	R$ 1. 461,25	R$ 0,00
2328/ 2017-Global	31/12/ 2017	58-03.001.04.129.0003.2005. 3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 1.155,00	R$ 1. 155,00	R$ 1. 155,00	R$ 0,00
2532/ 2017-Global	31/12/ 2017	68-04.002.10.301.0017.2010. 3.3.90.30.0114000000	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 2.570,00	R$ 2. 570,00	R$ 0,00	R$ 2. 570,00
2543/ 2017-Global	31/12/ 2017	97-11.001.26.782.0010.2045. 3.3.90.30.0130000000	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 5.071,00	R$ 5. 071,00	R$ 0,00	R$ 5. 071,00
2550/ 2017-Global	31/12/ 2017	60-03.001.04.129.0003.2005. 3.3.90.39.0100000000	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁ- BEL,ADMINST.E TRIBUTARIA LTDA-ME	R$ 309,70	R$ 309,70	R$ 309,70	R$ 0,00
2554/ 2017-Global	31/12/ 2017	68-04.002.10.301.0017.2010. 3.3.90.30.0114000000	RECMED COM. DE MAT.HOSP.EIRELI-ME	R$ 2.452,15	R$ 2. 452,15	R$ 0,00	R$ 2. 452,15
2657/ 2017-Global	31/12/ 2017	77-05.002.12.361.0007.2023. 3.1.90.13.0118000000	INSS	R$ 6.538,38	R$ 6. 538,38	R$ 6. 538,38	R$ 0,00
2661/ 2017-Global	31/12/ 2017	93-11.001.04.452.0010.2044. 3.1.91.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 10.247,76	R$ 10. 247,76	R$ 10. 247,76	R$ 0,00
2663/ 2017-Global	31/12/ 2017	92-11.001.04.452.0010.2044. 3.1.90.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 441,00	R$ 441,00	R$ 441,00	R$ 0,00
2685/ 2017-Global	31/12/ 2017	58-03.001.04.129.0003.2005. 3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 1.155,00	R$ 1. 155,00	R$ 1. 155,00	R$ 0,00
2687/ 2017-Global	31/12/ 2017	76-05.002.12.361.0007.2023. 3.1.90.11.0118000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.159,23	R$ 4. 159,23	R$ 4. 159,23	R$ 0,00
2716/ 2017-Global	31/12/ 2017	95-11.001.04.452.0010.2044. 3.3.90.36.0100000000	JUCINEY LOURIVAL S. SIQUEIRA	R$ 805,00	R$ 805,00	R$ 805,00	R$ 0,00
2728/ 2017-Global	31/12/ 2017	71-04.002.10.302.0018.2015. 3.3.90.30.0141000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 561,95	R$ 561,95	R$ 0,00	R$ 561,95
2737/ 2017-Global	31/12/ 2017	85-07.002.08.243.0012.2039. 3.3.90.14.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 243,51	R$ 243,51	R$ 243,51	R$ 0,00
2741/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 828,00	R$ 828,00	R$ 0,00	R$ 828,00
2744/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 105,00	R$ 105,00	R$ 0,00	R$ 105,00
2745/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R$ 839,79	R$ 839,79	R$ 0,00	R$ 839,79
2746/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R$ 190,15	R$ 190,15	R$ 0,00	R$ 190,15
2748/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 583,80	R$ 583,80	R$ 0,00	R$ 583,80
2749/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 491,15	R$ 491,15	R$ 491,15	R$ 0,00

2830/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 0,00	R$ 875,00
2852/2017-Global	31/12/2017	70-04.002.10.301.0017.2013.3.3.90.30.0112000000	MEGA DENTAL IMP.EXP.E COM.DE PROD. ODONTOLOGICOS EI	R$ 898,20	R$ 898,20	R$ 0,00	R$ 898,20
2856/2017-Global	31/12/2017	70-04.002.10.301.0017.2013.3.3.90.30.0112000000	RECMED COM. DE MAT.HOSP.EIRELI-ME	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 0,00	R$ 1.250,00
2862/2017-Global	31/12/2017	97-11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0130000000	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 490,00	R$ 490,00	R$ 0,00	R$ 490,00
2900/2017-Global	31/12/2017	96-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00	R$ 0,00
2924/2017-Global	31/12/2017	84-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0100000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 233,69	R$ 233,69	R$ 233,69	R$ 0,00
2925/2017-Global	31/12/2017	84-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0100000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 193,84	R$ 193,84	R$ 193,84	R$ 0,00
2969/2017-Global	31/12/2017	87-07.003.08.244.0012.2037.3.3.90.39.0129000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 178,59	R$ 178,59	R$ 178,59	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
2975/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	B.FERRAZ DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME	R$ 42.380,00	R$ 42.380,00	R$ 42.380,00	R$ 0,00
2979/2017-Global	31/12/2017	58-03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 1.596,00	R$ 1.596,00	R$ 1.596,00	R$ 0,00
2983/2017-Global	31/12/2017	88-08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 1.170,70	R$ 1.170,70	R$ 1.170,70	R$ 0,00
2988/2017-Global	31/12/2017	59-03.001.04.129.0003.2005.3.1.91.13.0100000000	INSS	R$ 1.860,21	R$ 1.860,21	R$ 1.860,21	R$ 0,00
2989/2017-Global	31/12/2017	62-04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.11.0112000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 3.760,64	R$ 3.760,64	R$ 0,00	R$ 3.760,64
2991/2017-Global	31/12/2017	63-04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0112000000	INSS	R$ 10.067,67	R$ 10.067,67	R$ 10.067,67	R$ 0,00
2995/2017-Global	31/12/2017	73-05.001.12.361.0007.2022.3.1.90.13.0125000000	INSS	R$ 12.076,82	R$ 12.076,82	R$ 12.076,82	R$ 0,00
2998/2017-Global	31/12/2017	92-11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 4.272,38	R$ 4.272,38	R$ 0,00	R$ 4.272,38
3001/2017-Global	31/12/2017	81-07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 4.264,02	R$ 4.264,02	R$ 4.264,02	R$ 0,00
3004/2017-Global	31/12/2017	90-09.001.04.122.0011.2040.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 441,00	R$ 441,00	R$ 441,00	R$ 0,00
3010/2017-Global	31/12/2017	58-03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 568,74	R$ 568,74	R$ 568,74	R$ 0,00
3012/2017-Global	31/12/2017	88-08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 274,74	R$ 274,74	R$ 274,74	R$ 0,00
3014/2017-Global	31/12/2017	56-02.001.04.122.0002.2004.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 3.490,51	R$ 3.490,51	R$ 3.490,51	R$ 0,00
3016/2017-Global	31/12/2017	63-04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0112000000	INSS	R$ 5.071,58	R$ 5.071,58	R$ 5.071,58	R$ 0,00
3021/2017-Global	31/12/2017	92-11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 3.143,98	R$ 3.143,98	R$ 3.143,98	R$ 0,00
3023/2017-Global	31/12/2017	81-07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 2.479,67	R$ 2.479,67	R$ 2.479,67	R$ 0,00
3025/2017-Global	31/12/2017	90-09.001.04.122.0011.2040.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 147,00	R$ 147,00	R$ 147,00	R$ 0,00
3031/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 1.271,50	R$ 1.271,50	R$ 1.271,50	R$ 0,00
3041/2017-Global	31/12/2017	84-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0100000000	JONATHA JOAB NUNES DA SILVA 02200846100	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00
3/2018-Global	31/12/2018	105-03.001.04.331.0002.2007.3.3.90.47.0.1.00.000000	RECEITA FEDERAL	R$ 20,28	R$ 20,28	R$ 20,28	R$ 0,00
13/2018-Global	31/12/2018	122-07.003.08.244.0012.2037.3.3.90.39.0.1.29.000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 157,53	R$ 157,53	R$ 157,53	R$ 0,00
14/2018-Global	31/12/2018	119-07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39.0.1.00.000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 37,41	R$ 37,41	R$ 37,41	R$ 0,00
27/2018-Global	31/12/2018	130-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	JB CONSTRUCOES LTDA	R$ 10,22	R$ 10,22	R$ 2,50	R$ 7,72

34/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	104-03.001.04.129. 0002.2005.3.3.90.39.0. 1.00.000000	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBEL,ADMINST.E TRIBUTARIA LTDA-ME	R$ 309,70	R$ 309,70	R$ 309,70	R$ 0,00
35/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	106-03.001.28.841. 0002.2006.4.6.90.71.0. 1.00.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 6.452,39	R$ 6. 452,39	R$ 6. 452,39	R$ 0,00
38/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	127-08.001.04.122. 0002.2002.3.3.90.39.0. 1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 189,77	R$ 189,77	R$ 0,00	R$ 189,77
44/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	117-05.001.12.361. 0007.2019.3.3.90.30.0. 1.15.000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 0,90	R$ 0,90	R$ 0,90	R$ 0,00
48/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	101-02.001.04.122. 0002.2004.3.3.90.14.0. 1.00.000000	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ	R$ 1,90	R$ 1,90	R$ 1,90	R$ 0,00
154/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	102-02.001.04.122. 0002.2004.3.3.90.39.0. 1.00.000000	ZERO HORA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 0,00
173/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	112-04.002.10.301. 0017.2010.3.3.90.30.0. 1.02.000000	B. DA P. C. FARIAS - ME	R$ 559,90	R$ 559,90	R$ 559,90	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
226/ 2018-Global	31/12/ 2018	127-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	R$ 102,96	R$ 102,96	R$ 0,00	R$ 102,96
230/ 2018-Global	31/12/ 2018	127-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 19,67	R$ 19,67	R$ 19,67	R$ 0,00
241/ 2018-Global	31/12/ 2018	119-07.001.08.122.0012.2031.3. 3.90.39.0.1.00.000000	MATOS CALHAO LTDA	R$ 17.200,00	R$ 17. 200,00	R$ 0,00	R$ 17. 200,00
396/ 2018-Global	31/12/ 2018	104-03.001.04.129.0002.2005.3. 3.90.39.0.1.00.000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 5,03	R$ 5,03	R$ 3,17	R$ 1,86
406/ 2018-Global	31/12/ 2018	103-02.001.04.122.0002.2004.3. 3.90.91.0.1.00.000000	CLAUDIO FERNANDO MOREIRA DE SOUZA	R$ 834,06	R$ 834,06	R$ 0,00	R$ 834,06
429/ 2018-Global	31/12/ 2018	133-12.001.27.812.0009.1038.4. 4.90.51.0.1.00.000000	CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 709,14	R$ 709,14	R$ 709,14	R$ 0,00
439/ 2018-Global	31/12/ 2018	125-07.003.08.244.0012.2076.3. 3.90.36.0.1.29.000000	ALINE QUEIROZ BRANDÃO	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 0,00
443/ 2018-Global	31/12/ 2018	120-07.003.08.244.0012.2033.3. 3.90.30.0.1.29.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 217,58	R$ 217,58	R$ 217,58	R$ 0,00
454/ 2018-Global	31/12/ 2018	126-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.30.0.1.00.000000	DEPOSITO BARAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 8,85	R$ 8,85	R$ 8,85	R$ 0,00
458/ 2018-Global	31/12/ 2018	116-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0.1.25.000000	ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149	R$ 2.200,00	R$ 2. 200,00	R$ 0,00	R$ 2. 200,00
473/ 2018-Global	31/12/ 2018	127-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	STAF SISTEMAS LTDA	R$ 614,52	R$ 614,52	R$ 0,00	R$ 614,52
519/ 2018-Global	31/12/ 2018	133-12.001.27.812.0009.1038.4. 4.90.51.0.1.00.000000	CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 46,60	R$ 46,60	R$ 0,00	R$ 46,60
536/ 2018-Global	31/12/ 2018	113-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.14.000000	JOÃO MARCOS DE MELO LABORMEDICO	R$ 105,30	R$ 105,30	R$ 105,30	R$ 0,00
546/ 2018-Global	31/12/ 2018	113-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.02.000000	GEMA COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELE - ME	R$ 719,00	R$ 719,00	R$ 719,00	R$ 0,00
576/ 2018-Global	31/12/ 2018	108-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.30.0.1.02.000000	JOAO CARLOS DE ALBUQUERQUE NUNES	R$ 1.371,82	R$ 1. 371,82	R$ 1. 371,82	R$ 0,00
674/ 2018-Global	31/12/ 2018	109-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.36.0.1.02.000000	GESSICA PADILHA DA SILVA	R$ 242,50	R$ 242,50	R$ 242,50	R$ 0,00
676/ 2018-Global	31/12/ 2018	102-02.001.04.122.0002.2004.3. 3.90.39.0.1.00.000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 16.275,00	R$ 16. 275,00	R$ 0,00	R$ 16. 275,00
775/ 2018-Global	31/12/ 2018	130-11.001.04.122.0010.2044.3. 3.90.39.0.1.00.000000	MARIO LUCIO DE MORAES BORGES 568016451-53	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 0,00
801/ 2018-Global	31/12/ 2018	112-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.30.0.1.02.000000	GEMA COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELE - ME	R$ 545,00	R$ 545,00	R$ 545,00	R$ 0,00
944/ 2018-Global	31/12/ 2018	131-11.001.17.512.0022.2048.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.302,36	R$ 1. 302,36	R$ 14,58	R$ 1. 287,78
955/ 2018-Global	31/12/ 2018	102-02.001.04.122.0002.2004.3. 3.90.39.0.1.00.000000	EXITO CONSULTORIA PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME	R$ 1.207,50	R$ 1. 207,50	R$ 1. 207,50	R$ 0,00
969/ 2018-Global	31/12/ 2018	130-11.001.04.122.0010.2044.3. 3.90.39.0.1.00.000000	INTERNEX	R$ 4,95	R$ 4,95	R$ 4,95	R$ 0,00
984/ 2018-Global	31/12/ 2018	110-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.39.0.1.02.000000	DBX CONSTRUTORA LTDA-ME	R$ 45,60	R$ 45,60	R$ 45,60	R$ 0,00
1006/ 2018-Global	31/12/ 2018	102-02.001.04.122.0002.2004.3. 3.90.39.0.1.00.000000	INTERNEX	R$ 205,14	R$ 205,14	R$ 205,14	R$ 0,00
1019/ 2018-Global	31/12/ 2018	121-07.003.08.244.0012.2036.3. 3.90.39.0.1.29.000000	INTERNEX	R$ 115,83	R$ 115,83	R$ 115,83	R$ 0,00
1178/ 2018-Global	31/12/ 2018	104-03.001.04.129.0002.2005.3. 3.90.39.0.1.00.000000	BANCO BRADESCO S.A.	R$ 892,38	R$ 892,38	R$ 0,00	R$ 892,38
1358/ 2018-Global	31/12/ 2018	113-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.14.000000	CENTRO DE RECUPERACAO MUNDO NOVO LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00	R$ 0,00
1479/ 2018-Global	31/12/ 2018	124-07.003.08.244.0012.2075.3. 3.90.39.0.1.00.000000	AGENCIA FUNERARIA SANTA RITA LTDA	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 0,00
1480/ 2018-Global	31/12/ 2018	124-07.003.08.244.0012.2075.3. 3.90.39.0.1.00.000000	AGENCIA FUNERARIA SANTA RITA LTDA	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 0,00
1503/ 2018-Global	31/12/ 2018	116-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0.1.25.000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 0,00
1594/ 2018-Global	31/12/ 2018	129-11.001.04.122.0010.2044.3. 3.90.36.0.1.00.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 2.175,41	R$ 2. 175,41	R$ 2. 175,41	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1634/2018-Global	31/12/2018	113-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.02.000000	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABVITTA LTDA - ME	R$ 2.094,72	R$ 2.094,72	R$ 2.094,72	R$ 0,00
1876/2018-Global	31/12/2018	134-12.001.27.812.0009.1085.3.3.90.39.0.1.00.000000	DBX CONSTRUTORA LTDA-ME	R$ 45,60	R$ 45,60	R$ 45,60	R$ 0,00
2135/2018-Global	31/12/2018	115-04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.36.0.1.14.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 194,50	R$ 194,50	R$ 194,50	R$ 0,00
2160/2018-Global	31/12/2018	102-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	R$ 298,00	R$ 298,00	R$ 298,00	R$ 0,00
2319/2018-Global	31/12/2018	132-11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0.1.30.000000	MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	R$ 9.650,00	R$ 9.650,00	R$ 9.650,00	R$ 0,00
2508/2018-Global	31/12/2018	118-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	INTERNEX	R$ 395,80	R$ 395,80	R$ 264,92	R$ 130,88
2558/2018-Global	31/12/2018	106-03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0.1.00.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.231,84	R$ 4.231,84	R$ 4.231,84	R$ 0,00
2576/2018-Global	31/12/2018	110-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0.1.02.000000	FERNANDO DUARTE DE AMORIM 00509016138	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 0,00
2616/2018-Global	31/12/2018	129-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	EDIMAURO DA SILVA RIBEIRO	R$ 1.089,50	R$ 1.089,50	R$ 1.089,50	R$ 0,00
2778/2018-Global	31/12/2018	111-04.002.10.301.0017.2010.3.1.90.13.0.1.02.000000	INSS	R$ 817,67	R$ 817,67	R$ 0,00	R$ 817,67
2822/2018-Global	31/12/2018	126-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0.1.00.000000	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 68,00	R$ 68,00	R$ 68,00	R$ 0,00
2841/2018-Global	31/12/2018	129-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	EDIMAURO DA SILVA RIBEIRO	R$ 1.089,50	R$ 1.089,50	R$ 1.089,50	R$ 0,00
2849/2018-Global	31/12/2018	116-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 103,73	R$ 103,73	R$ 103,73	R$ 0,00
2863/2018-Global	31/12/2018	104-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	R$ 230,50	R$ 230,50	R$ 230,50	R$ 0,00
2929/2018-Global	31/12/2018	114-04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.30.0.1.02.000000	MULTI PADRAO	R$ 813,36	R$ 813,36	R$ 813,36	R$ 0,00
2942/2018-Global	31/12/2018	116-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.01.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 72,81	R$ 72,81	R$ 72,81	R$ 0,00
3114/2018-Global	31/12/2018	107-04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0.1.02.000000	INSS	R$ 45,12	R$ 45,12	R$ 45,12	R$ 0,00
3127/2018-Global	31/12/2018	123-07.003.08.244.0012.2075.3.1.90.13.0.1.00.000000	INSS	R$ 103,36	R$ 103,36	R$ 103,36	R$ 0,00
3138/2018-Global	31/12/2018	128-11.001.04.122.0010.2044.3.1.90.13.0.1.00.000000	INSS	R$ 102,96	R$ 102,96	R$ 102,96	R$ 0,00
3151/2018-Global	31/12/2018	124-07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 3,37	R$ 3,37	R$ 3,37	R$ 0,00
87/2019-Global	31/12/2019	159-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	R$ 0,00	R$ 28.000,00
107/2019-Global	31/12/2019	141-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	R$ 32.656,30	R$ 32.656,30	R$ 0,00	R$ 32.656,30
161/2019-Global	31/12/2019	146-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0.1.01.000000	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 0,00	R$ 1.070,00
174/2019-Global	31/12/2019	159-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON LUCIO TAQUES	R$ 1.365,00	R$ 1.365,00	R$ 0,00	R$ 1.365,00
175/2019-Global	31/12/2019	153-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.0.1.00.000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 81,17	R$ 81,17	R$ 0,00	R$ 81,17
176/2019-Global	31/12/2019	158-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 1.392,00	R$ 1.392,00	R$ 0,00	R$ 1.392,00
177/2019-Global	31/12/2019	158-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 650,00
178/2019-Global	31/12/2019	142-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.36.0.1.02.000000	EVA LUIZA DA SILVA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00
179/2019-Global	31/12/2019	152-07.003.08.244.0012.2076.3.3.90.30.0.1.29.000000	L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA	R$ 837,90	R$ 837,90	R$ 0,00	R$ 837,90

323/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	157-11.001.04.122. 0010.2044.3.3.90.14.0. 1.00.000000	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	R$ 81,17	R$ 81,17	R$ 81,17	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
334/ 2019-Global	31/12/ 2019	148-07.002.08.243.0012.2039.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 71,54	R$ 71,54	R$ 71,54	R$ 0,00
695/ 2019-Global	31/12/ 2019	137-03.001.04.129.0002.2005.3. 3.90.39.0.1.00.000000	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	R$ 153.730,00	R$ 153. 730,00	R$ 0,00	R$ 153. 730,00
821/ 2019-Global	31/12/ 2019	155-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 473,19	R$ 473,19	R$ 473,19	R$ 0,00
1079/ 2019-Global	31/12/ 2019	160-11.001.26.782.0010.1048.4. 4.90.51.0.1.30.000000	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 60.795,91	R$ 60. 795,91	R$ 0,00	R$ 60. 795,91
1169/ 2019-Global	31/12/ 2019	135-02.001.04.122.0002.2004.3. 3.90.30.0.1.00.000000	NILSON BATISTA DUARTE	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 0,00
1198/ 2019-Global	31/12/ 2019	147-05.001.12.365.0007.2025.3. 3.90.30.0.1.01.000000	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R$ 454,00	R$ 454,00	R$ 454,00	R$ 0,00
1219/ 2019-Global	31/12/ 2019	156-11.001.04.122.0010.1082.3. 3.90.39.0.1.30.000000	R. DE LARA PINTO- MANUTENCAO-ME	R$ 322,66	R$ 322,66	R$ 322,66	R$ 0,00
1429/ 2019-Global	31/12/ 2019	151-07.003.08.244.0012.2075.3. 3.90.39.0.1.00.000000	IDINALMA CONCEIÇÃO DA SILVA 92437214100	R$ 4.500,00	R$ 4. 500,00	R$ 0,00	R$ 4. 500,00
1430/ 2019-Global	31/12/ 2019	150-07.003.08.244.0012.2075.3. 3.90.36.0.1.00.000000	LOCACAO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO CONSELHO T	R$ 2.600,00	R$ 2. 600,00	R$ 2. 600,00	R$ 0,00
1556/ 2019-Global	31/12/ 2019	162-12.001.13.392.0009.2050.3. 3.90.36.0.1.00.000000	RUBENS ANTERO DA COSTA RIBEIRO	R$ 7.000,00	R$ 7. 000,00	R$ 0,00	R$ 7. 000,00
1671/ 2019-Global	31/12/ 2019	155-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	INSTITUTO EUVALDO LODI	R$ 357,00	R$ 357,00	R$ 0,00	R$ 357,00
1755/ 2019-Global	31/12/ 2019	140-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.14.0.1.02.000000	CLAYTON JOSE DUARTE	R$ 81,17	R$ 81,17	R$ 81,17	R$ 0,00
1763/ 2019-Global	31/12/ 2019	145-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0.1.25.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,00
1817/ 2019-Global	31/12/ 2019	136-02.001.04.122.0002.2004.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ANDRE SOUZA GUTIERREZ	R$ 1.332,50	R$ 1. 332,50	R$ 1. 332,50	R$ 0,00
1835/ 2019-Global	31/12/ 2019	149-07.003.08.244.0012.2036.3. 3.90.39.0.1.29.000000	JUCINEIA SILVA ARAUJO 01177335123	R$ 2.980,00	R$ 2. 980,00	R$ 2. 980,00	R$ 0,00
1959/ 2019-Global	31/12/ 2019	155-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 309,44	R$ 309,44	R$ 309,44	R$ 0,00
1990/ 2019-Global	31/12/ 2019	145-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0.1.25.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,00
2316/ 2019-Global	31/12/ 2019	145-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0.1.25.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 0,66	R$ 0,66	R$ 0,66	R$ 0,00
2337/ 2019-Global	31/12/ 2019	143-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.42.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 320,27	R$ 320,27	R$ 320,27	R$ 0,00
2343/ 2019-Global	31/12/ 2019	161-11.001.26.782.0010.2045.3. 3.90.39.0.1.30.000000	MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R$ 5.397,50	R$ 5. 397,50	R$ 5. 397,50	R$ 0,00
2683/ 2019-Global	31/12/ 2019	138-03.001.28.841.0002.2006.4. 6.90.71.0.1.00.000000	INSS	R$ 2.572,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2745/ 2019-Global	31/12/ 2019	143-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.46.000000	ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA	R$ 335,00	R$ 335,00	R$ 335,00	R$ 0,00
2965/ 2019-Global	31/12/ 2019	144-04.002.10.302.0018.2014.3. 3.90.39.0.1.02.000000	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS - ME	R$ 1.769,50	R$ 1. 769,50	R$ 1. 769,50	R$ 0,00
3117/ 2019-Global	31/12/ 2019	139-04.001.10.122.0015.2009.3. 1.90.11.0.1.02.000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.861,58	R$ 1. 861,58	R$ 1. 861,58	R$ 0,00
3222/ 2019-Global	31/12/ 2019	143-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.46.000000	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI	R$ 102,50	R$ 102,50	R$ 102,50	R$ 0,00
3246/ 2019-Global	31/12/ 2019	154-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.30.0.1.00.000000	SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 0,11	R$ 0,11	R$ 0,11	R$ 0,00
3320/ 2019-Global	31/12/ 2019	143-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.46.000000	EREONICE DA SILVA DE PINHO 90862961149	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
3412/ 2019-Global	31/12/ 2019	144-04.002.10.302.0018.2014.3. 3.90.39.0.1.02.000000	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS - ME	R$ 800,50	R$ 800,50	R$ 800,50	R$ 0,00
3525/ 2019-Global	31/12/ 2019	163-12.001.13.392.0009.2050.3. 3.90.39.0.1.24.000000	PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS LTDA	R$ 1.422,50	R$ 1. 422,50	R$ 1. 422,50	R$ 0,00
3526/ 2019-Global	31/12/ 2019	163-12.001.13.392.0009.2050.3. 3.90.39.0.1.00.000000	LILYANE GOMES DE AMORIM SILVA 83807268120	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
3543/ 2019-Global	31/12/ 2019	155-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 1.238,98	R$ 1. 238,98	R$ 1. 238,98	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
17/ 2020-Global	31/12/ 2020	187-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.36.0.1.01.000000	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 1.070,00	R$ 1. 070,00	R$ 0,00	R$ 1. 070,00
272/ 2020-Global	31/12/ 2020	208-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 0,00
963/ 2020-Global	31/12/ 2020	168-03.001.04.129.0002.2005.3. 3.90.39.0.1.00.000000	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	R$ 9.497,50	R$ 9. 497,50	R$ 9. 497,50	R$ 0,00
964/ 2020-Global	31/12/ 2020	168-03.001.04.129.0002.2005.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS	R$ 8.165,00	R$ 8. 165,00	R$ 8. 165,00	R$ 0,00
965/ 2020-Global	31/12/ 2020	171-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.39.0.1.02.000000	ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS	R$ 4.000,00	R$ 4. 000,00	R$ 0,00	R$ 4. 000,00
966/ 2020-Global	31/12/ 2020	188-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.39.0.1.01.000000	ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS	R$ 3.500,00	R$ 3. 500,00	R$ 0,00	R$ 3. 500,00
1502/ 2020-Global	31/12/ 2020	223-11.001.26.782.0010.2045.3. 3.90.39.0.1.30.000000	MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	R$ 181,16	R$ 181,16	R$ 181,16	R$ 0,00

1503/2020-Global	31/12/2020	223-11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0.1.30.000000	MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	R$ 65,26	R$ 65,26	R$ 65,26	R$ 0,00
1714/2020-Global	31/12/2020	183-05.001.12.361.0007.1013.4.4.90.51.0.1.15.000000	KB CONSTRUTORA LTDA	R$ 44,27	R$ 44,27	R$ 44,27	R$ 0,00
2021/2020-Global	31/12/2020	172-04.002.10.301.0017.1009.4.4.90.51.0.1.02.000000	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 204,89	R$ 204,89	R$ 204,89	R$ 0,00
2125/2020-Global	31/12/2020	218-11.001.15.451.0010.1080.4.4.90.51.0.1.24.000000	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 171,40	R$ 171,40	R$ 171,40	R$ 0,00
2217/2020-Global	31/12/2020	219-11.001.15.451.0010.1083.4.4.90.51.0.1.00.000000	A.G DE ARAUJO EIRELI	R$ 26.042,06	R$ 26.042,06	R$ 0,00	R$ 26.042,06
2347/2020-Global	31/12/2020	176-04.002.10.301.0017.2083.3.3.90.39.0.1.46.000000	ANGULAR CONSTRUTORA EIRELLI	R$ 12.442,50	R$ 12.442,50	R$ 12.442,50	R$ 0,00
2453/2020-Global	31/12/2020	179-04.002.10.302.0018.2014.3.3.90.36.0.1.02.000000	SILVANA SILVA DE CASTRO	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,00
2900/2020-Global	31/12/2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	R$ 3.015,00	R$ 3.015,00	R$ 0,00	R$ 3.015,00
3014/2020-Global	31/12/2020	184-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0.1.25.000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R$ 633,24	R$ 633,24	R$ 0,00	R$ 633,24
3015/2020-Global	31/12/2020	184-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0.1.25.000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R$ 616,32	R$ 616,32	R$ 0,00	R$ 616,32
3016/2020-Global	31/12/2020	184-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.30.0.1.25.000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R$ 5.091,60	R$ 5.091,60	R$ 0,00	R$ 5.091,60
3038/2020-Global	31/12/2020	222-11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 21.526,01	R$ 21.526,01	R$ 21.526,01	R$ 0,00
3044/2020-Global	31/12/2020	188-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 255,34	R$ 255,34	R$ 255,34	R$ 0,00
3045/2020-Global	31/12/2020	188-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.807,72	R$ 2.807,72	R$ 2.807,72	R$ 0,00
3197/2020-Global	31/12/2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	PERFIL HOSPITALAR LTDA	R$ 3.186,50	R$ 3.186,50	R$ 0,00	R$ 3.186,50
3198/2020-Global	31/12/2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.780,00	R$ 2.780,00	R$ 0,00	R$ 2.780,00
3200/2020-Global	31/12/2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	CIRURGICA GONCALVES LTDA	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 0,00	R$ 255,00
3205/2020-Global	31/12/2020	188-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00	R$ 1.050,00
3252/2020-Global	31/12/2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.949,00	R$ 2.949,00	R$ 0,00	R$ 2.949,00
3255/2020-Global	31/12/2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3.043,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
3257/2020-Global	31/12/2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.407,50	R$ 1.407,50	R$ 1.407,50	R$ 0,00
3335/2020-Global	31/12/2020	223-11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.843,72	R$ 2.843,72	R$ 2.843,72	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3391/2020-Global	31/12/2020	185-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	R$ 1.978,00	R$ 1.978,00	R$ 1.978,00	R$ 0,00
3428/2020-Global	31/12/2020	222-11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 966,33	R$ 966,33	R$ 966,33	R$ 0,00
3473/2020-Global	31/12/2020	212-11.001.04.122.0010.1020.4.4.90.52.0.1.24.000000	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 429.000,00	R$ 429.000,00	R$ 0,00	R$ 429.000,00
3485/2020-Global	31/12/2020	213-11.001.04.122.0010.2044.3.1.90.11.0.1.00.000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 896,01	R$ 896,01	R$ 896,01	R$ 0,00
3557/2020-Global	31/12/2020	174-04.002.10.301.0017.2010.3.1.91.13.0.1.02.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.228,08	R$ 1.228,08	R$ 1.228,08	R$ 0,00
9/2021-Estimativo	04/01/2021	21-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	R$ 8.533,00	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 0,00
74/2021-Global	29/01/2021	73-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.02.000000	ALUISIO CLAUDIO VIEIRA DOS ANJOS	R$ 4.800,00	R$ 450,03	R$ 450,03	R$ 0,00
504/2021-Global	09/03/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO	R$ 17.100,00	R$ 2.394,00	R$ 2.394,00	R$ 0,00
505/2021-Global	09/03/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	DIJALMA RIBEIRO DE CASTRO	R$ 17.100,00	R$ 2.394,00	R$ 2.394,00	R$ 0,00
525/2021-Global	15/03/2021	22-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 16.500,00	R$ 12.436,88	R$ 61,88	R$ 12.375,00
526/2021-Global	15/03/2021	22-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 160.440,00	R$ 36.346,18	R$ 219,30	R$ 36.126,88
611/2021-Global	25/03/2021	178-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 13.540,00	R$ 13.540,00	R$ 13.540,00	R$ 0,00
2870/2021-Global	22/09/2021	416-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 0,00

3497/2021-Global	05/11/2021	525-04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.30.0.1.46.074000	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 87.022,91	R$ 703,01	R$ 0,00	R$ 703,01
3520/2021-Global	09/11/2021	527-04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.39.0.1.46.074000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 350,00
3522/2021-Global	09/11/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 350,00
3523/2021-Global	09/11/2021	128-04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.39.0.1.46.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00	R$ 1.400,00
3534/2021-Global	10/11/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 350,00
3549/2021-Global	11/11/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 161,00	R$ 161,00	R$ 0,00	R$ 161,00
3596/2021-Global	23/11/2021	416-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 40.560,00	R$ 2.028,00	R$ 2.028,00	R$ 0,00
3597/2021-Global	23/11/2021	241-06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.39.0.1.00.000000	PAMPA MUNCK E TRANSPORTES LTDA	R$ 375,00	R$ 356,25	R$ 356,25	R$ 0,00
3687/2021-Global	30/11/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 2.250,00	R$ 473,20	R$ 0,00	R$ 473,20
3697/2021-Global	30/11/2021	556-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.3.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 2.550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00
3844/2021-Global	01/12/2021	416-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 16,53	R$ 16,53	R$ 0,00	R$ 16,53
3860/2021-Global	02/12/2021	10-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 0,00
3876/2021-Global	03/12/2021	536-11.001.17.511.0022.1185.4.4.90.51.0.1.24.000000	R. N. BRUZZON ENGENHARIA	R$ 84.333,57	R$ 84.333,57	R$ 82.646,90	R$ 1.686,67
3937/2021-Global	10/12/2021	416-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 5,64	R$ 5,64	R$ 5,64	R$ 0,00
3958/2021-Global	15/12/2021	446-11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.30.0.1.00.000000	TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE BOMBAS EIRELI	R$ 7.480,00	R$ 7.480,00	R$ 0,00	R$ 7.480,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3972/2021-Global	20/12/2021	271-07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39.0.1.00.000000	IVONE PADILHA DA SILVA 00121738163	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 0,00	R$ 420,00
4263/2021-Global	22/12/2021	216-05.002.12.361.0007.2024.3.1.91.13.0.1.19.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.726,15	R$ 816,20	R$ 816,20	R$ 0,00
4327/2021-Global	22/12/2021	230-05.002.12.365.0007.2073.3.1.91.13.0.1.19.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 723,81	R$ 723,81	R$ 723,81	R$ 0,00
4382/2021-Global	29/12/2021	22-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	CARMELA S. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 2.152,80	R$ 596,40	R$ 0,00	R$ 596,40
664/2022-Global	24/02/2022	134-04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.11.1.500.1002000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 45.669,35	R$ 3.664,88	R$ 3.664,88	R$ 0,00
1037/2022-Global	28/03/2022	985-11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.36.1.500.0000000	SEBASTIÃO BENEDITO DE OLIVEIRA	R$ 1.382,00	R$ 1.160,88	R$ 1.160,88	R$ 0,00
1087/2022-Global	29/03/2022	163-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.600.0000000	ADRIANA DIAS DE GODOY	R$ 4.608,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00
1088/2022-Global	29/03/2022	166-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.600.0000000	IVAN LOPES DE ABREU	R$ 2.153,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 0,00
1103/2022-Global	29/03/2022	428-05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.759.0000701	MARCOS MOURA SILVA	R$ 21.383,10	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 0,00
1116/2022-Global	29/03/2022	26-02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.438,85	R$ 16,44	R$ 16,44	R$ 0,00
1239/2022-Global	30/03/2022	985-11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.36.1.500.0000000	ADRIANO DIAS CORREIA	R$ 2.600,00	R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 0,00
1241/2022-Global	30/03/2022	985-11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.36.1.500.0000000	KECIDIONES QUEIROZ MARTINS	R$ 1.850,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 0,00
1310/2022-Global	06/04/2022	164-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.500.1002000	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 1.071,25	R$ 1.071,25	R$ 1.071,25	R$ 0,00
1437/2022-Global	27/04/2022	163-04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.600.0000000	PAULA DE SOUZA DOS SANTOS	R$ 1.620,00	R$ 228,39	R$ 228,39	R$ 0,00

1851/ 2022-Global	31/ 05/ 2022	163-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.36.1. 600.0000000	ANGELICA RENATA DA SILVA PENHA	R$ 4.608,68	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 0,00
1920/ 2022-Global	31/ 05/ 2022	66-03.001.04.123.0003. 2007.3.1.91.13.1.500. 0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 2.289,92	R$ 1,72	R$ 1,72	R$ 0,00
1976/ 2022-Global	31/ 05/ 2022	892-08.001.04.122. 0004.2011.3.1.91.13.1. 500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 674,00	R$ 0,22	R$ 0,22	R$ 0,00
2044/ 2022-Global	01/ 06/ 2022	901-08.001.04.122. 0004.2011.3.3.90.39.1. 500.0000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 10.998,24	R$ 2,84	R$ 2,84	R$ 0,00
2309/ 2022-Global	23/ 06/ 2022	836-07.003.08.244. 0011.2052.3.3.90.36.1. 500.0000000	MARIA IZABEL DA SILVA ROSA	R$ 2.190,00	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,00
2331/ 2022-Global	23/ 06/ 2022	836-07.003.08.244. 0011.2052.3.3.90.36.1. 500.0000000	DANIELE APARECIDA FORTUNATO	R$ 2.429,00	R$ 0,10	R$ 0,10	R$ 0,00
2429/ 2022-Global	24/ 06/ 2022	561-05.002.12.365. 0012.2075.3.1.90.11.1. 540.1070000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 220.088,07	R$ 216,41	R$ 216,41	R$ 0,00
2762/ 2022-Global	26/ 07/ 2022	163-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.36.1. 600.0000000	EVIRSON NUNES DA SILVA	R$ 1.658,50	R$ 182,44	R$ 182,44	R$ 0,00
2796/ 2022-Global	26/ 07/ 2022	163-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.36.1. 600.0000000	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	R$ 1.488,11	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 0,00
2836/ 2022-Global	27/ 07/ 2022	985-11.001.04.122. 0007.2023.3.3.90.36.1. 500.0000000	MARIO CATARINO DA SILVA JUNIOR	R$ 1.800,00	R$ 198,00	R$ 198,00	R$ 0,00
3053/ 2022-Global	03/ 08/ 2022	322-04.002.10.303. 0017.2098.3.3.90.32.2. 621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 77.781,00	R$ 70,15	R$ 0,00	R$ 70,15
3054/ 2022-Global	03/ 08/ 2022	322-04.002.10.303. 0017.2098.3.3.90.32.2. 600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 77.781,00	R$ 2. 602,96	R$ 0,00	R$ 2. 602,96
3058/ 2022-Global	03/ 08/ 2022	305-04.002.10.302. 0016.2096.3.3.90.30.2. 600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 15.000,00	R$ 394,20	R$ 0,00	R$ 394,20
3089/ 2022-Global	03/ 08/ 2022	427-05.001.12.361. 0012.2068.3.3.90.39.1. 553.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO	R$ 1.380,00	R$ 1. 380,00	R$ 1. 380,00	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			TECNOLOGICA LTDA				
3160/ 2022-Global	15/ 08/ 2022	977-11.001.04.122. 0007.2023.3.1.91.13.1. 500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,25	R$ 0,09	R$ 0,09	R$ 0,00
3196/ 2022-Global	29/ 08/ 2022	81-03.001.28.846.0003. 2008.3.3.90.47.1.500. 0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 126.865,09	R$ 29. 187,08	R$ 29. 187,08	R$ 0,00
3281/ 2022-Global	29/ 08/ 2022	429-05.001.12.361. 0012.2068.3.3.90.39.1. 599.0000000	FERNANDA DA SILVA ARAUJO GONCALVES 99676605115	R$ 6.480,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 0,00
3956/ 2022-Global	17/ 10/ 2022	322-04.002.10.303. 0017.2098.3.3.90.32.2. 621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 164.762,00	R$ 7. 844,83	R$ 0,00	R$ 7. 844,83
3957/ 2022-Global	17/ 10/ 2022	306-04.002.10.302. 0016.2096.3.3.90.30.1. 600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 48.614,00	R$ 913,06	R$ 0,00	R$ 913,06
3958/ 2022-Global	17/ 10/ 2022	156-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.32.1. 621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 65.784,00	R$ 3. 714,38	R$ 0,00	R$ 3. 714,38
3966/ 2022-Global	17/ 10/ 2022	426-05.001.12.361. 0012.2068.3.3.90.39.2. 599.0000000	OCEAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 20.304,00	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 0,00
4098/ 2022-Global	26/ 10/ 2022	442-05.001.12.361. 0012.2070.3.3.90.36.1. 500.1001000	BRUNO BRANDAO DA SILVA	R$ 1.660,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00
4783/ 2022-Global	20/ 12/ 2022	964-10.001.04.122. 0009.2033.3.3.90.39.1. 500.0000000	NADIA REGINA SOUZA TAQUES LTDA	R$ 60,00	R$ 57,00	R$ 57,00	R$ 0,00
5091/ 2022-Global	29/ 12/ 2022	901-08.001.04.122. 0004.2011.3.3.90.39.1. 500.0000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 1,00
5096/ 2022-Global	29/ 12/ 2022	901-08.001.04.122. 0004.2011.3.3.90.39.1. 500.0000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 1,00

Total geral

R$ 5.237.143,78

R$ 4.036.287,84 R$ 1.541.320,90 R$ 2.494.966,94

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 12 de Dezembro de 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 103 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, **MARGARETH GONCALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos nos exercícios de 2015 a 2018, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo I do presente decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo I do presente decreto.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2023, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, em 14 de dezembro de 2023.

MARGARETH GONCALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
9/2015-Global	31/12/2015	14-12.001.04.122.0009.1037.4.4.90.51.0101000000	J.RODRIGUES&CIA.LTDA-ME	R$ 288.893,92	R$ 288.893,92	R$ 0,00	R$ 288.893,92
647/2015-Global	31/12/2015	1-03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0101000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 1.064.110,67	R$ 1.064.110,67	R$ 65,09	R$ 1.064.045,58
1108/2015-Global	31/12/2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ITALO WILQUER MARQUES DA SILVA	R$ 7.516,45	R$ 7.516,45	R$ 716,45	R$ 6.800,00
1110/2015-Global	31/12/2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA	R$ 1.566,45	R$ 1.566,45	R$ 1.566,45	R$ 0,00
1114/2015-Global	31/12/2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ROSANA GONÇALVES DE QUEIRÓZ ARAUJO	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 0,00
1115/2015-Global	31/12/2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	KATIANE MODESTO FORTUNATO	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 0,00
1123/2015-Global	31/12/2015	10-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00
1284/2015-Global	31/12/2015	9-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0101000000	MARILUZA OLIVEIRA ROSA -ME	R$ 725,00	R$ 725,00	R$ 0,00	R$ 725,00
1318/2015-Global	31/12/2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	NATALI ROSA DA SILVA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
2460/2015-Global	31/12/2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ANA DAS GRAÇAS XAVIER	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 0,00	R$ 850,00
3308/2015-Global	31/12/2015	6-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0101000000	CENTRO ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS CAMINHO DA VERDADE	R$ 731,04	R$ 731,04	R$ 0,00	R$ 731,04
3866/2015-Global	31/12/2015	8-07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.30.0101000000	COMERCIAL VILLA LTDA	R$ 138,88	R$ 138,88	R$ 138,88	R$ 0,00
3893/2015-Global	31/12/2015	12-11.001.26.782.0010.2045.4.4.90.30.0101000000	COMERCIAL VILLA LTDA	R$ 477,00	R$ 477,00	R$ 0,00	R$ 477,00
4096/2015-Global	31/12/2015	5-05.001.12.361.0007.2021.3.3.90.30.0101000000	COMERCIAL VILLA LTDA	R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 0,00
4152/2015-Global	31/12/2015	2-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 264,25	R$ 264,25	R$ 264,25	R$ 0,00
4851/2015-Global	31/12/2015	3-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0101000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 860,19	R$ 860,19	R$ 860,19	R$ 0,00
5046/2015-Global	31/12/2015	10-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 357,67	R$ 357,67	R$ 0,00	R$ 357,67
5131/2015-Global	31/12/2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	SIMONE MARIA DE PINHO	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 950,00

5132/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	ALESSANDRA DE LIMA AURICHIO	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 950,00
5133/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	EDIR GONCALO AMORIM	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 950,00
5134/ 2015-Global	31/12/ 2015	4-04.002.10.302.0018.2015.3.3. 90.36.0101000000	RONEY DIVINO AMORIM DOS ANJOS	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 0,00	R$ 800,00
5135/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	SILVANA SILVA DE CASTRO	R$ 1.576,00	R$ 1. 576,00	R$ 0,00	R$ 1. 576,00
5136/ 2015-Global	31/12/ 2015	7-07.001.08.244.0012.2031.3.3. 90.36.0101000000	ESTER ROSA DA SILVA LIMA	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 0,00	R$ 950,00
5654/ 2015-Global	31/12/ 2015	13-11.001.26.782.0010.2045.4. 4.90.39.0101000000	MRE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI-ME	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
5695/ 2015-Global	31/12/ 2015	11-11.001.04.452.0010.2044.3. 3.90.36.0101000000	ANTONIO JOAO DE ARAUJO	R$ 1.266,03	R$ 1. 266,03	R$ 1. 266,03	R$ 0,00
5699/ 2015-Global	31/12/ 2015	10-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 17.413,13	R$ 17. 413,13	R$ 17. 413,13	R$ 0,00
5799/ 2015-Global	31/12/ 2015	6-05.001.12.361.0007.2022.3.3. 90.39.0101000000	MARIA ROSARIA BALSAMO	R$ 404,32	R$ 404,32	R$ 404,32	R$ 0,00
5832/ 2015-Global	31/12/ 2015	13-11.001.26.782.0010.2045.4. 4.90.39.0101000000	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 516,91	R$ 516,91	R$ 0,00	R$ 516,91
206/ 2016-Global	31/12/ 2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3. 3.90.36.0101000000	DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R$ 2.640,00	R$ 2. 640,00	R$ 0,00	R$ 2. 640,00
215/ 2016-Global	31/12/ 2016	33-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.36.0101000000	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 2.140,00	R$ 2. 140,00	R$ 0,00	R$ 2. 140,00
280/ 2016-Global	31/12/ 2016	45-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 169,85	R$ 169,85	R$ 169,85	R$ 0,00
338/ 2016-Global	31/12/ 2016	45-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 229,04	R$ 229,04	R$ 229,04	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
496/ 2016-Global	31/12/ 2016	45-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 175,83	R$ 175,83	R$ 175,83	R$ 0,00
538/ 2016-Global	31/12/ 2016	45-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.36.0101000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 0,00
1269/ 2016-Global	31/12/ 2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.36.0101000000	JOEL CAMARGO DOS SANTO	R$ 166,88	R$ 166,88	R$ 166,88	R$ 0,00
1333/ 2016-Global	31/12/ 2016	21-04.001.10.122.0015.2009.3.3. 90.30.0101000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 2.700,00	R$ 2. 700,00	R$ 2. 700,00	R$ 0,00
1362/ 2016-Global	31/12/ 2016	32-05.001.12.361.0007.2022.3.3. 90.30.0101000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 2.160,00	R$ 2. 160,00	R$ 2. 160,00	R$ 0,00
1364/ 2016-Global	31/12/ 2016	28-05.001.12.361.0007.2017.3.3. 90.30.0101000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 3.750,00	R$ 3. 750,00	R$ 3. 750,00	R$ 0,00
1533/ 2016-Global	31/12/ 2016	53-12.001.04.122.0009.2049.3.3. 90.36.0101000000	WILLIAN BEZERRA FORTUNATO	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 716,45	R$ 0,00
1550/ 2016-Global	31/12/ 2016	21-04.001.10.122.0015.2009.3.3. 90.30.0101000000	SANDRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	R$ 722,76	R$ 722,76	R$ 0,00	R$ 722,76
1586/ 2016-Global	31/12/ 2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.30.0101000000	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	R$ 520,00	R$ 520,00	R$ 520,00	R$ 0,00
1810/ 2016-Global	31/12/ 2016	29-05.001.12.361.0007.2017.3.3. 90.39.0101000000	MARCOS MOURA SILVA	R$ 51,80	R$ 51,80	R$ 51,80	R$ 0,00
1847/ 2016-Global	31/12/ 2016	45-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.36.0101000000	FREDERICO RANIELY LIMA SALGADO	R$ 12,06	R$ 12,06	R$ 12,06	R$ 0,00
1851/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
1852/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
1853/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
1854/ 2016-Global	31/12/ 2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.36.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
1896/ 2016-Global	31/12/ 2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.30.0101000000	JOANILSO DE ARAUJO BORGES 03118376112	R$ 76,50	R$ 76,50	R$ 76,50	R$ 0,00
1903/ 2016-Global	31/12/ 2016	15-02.001.04.122.0002.2004.3.3. 90.30.0101000000	JOAO CARLOS DE ALBUQUERQUE NUNES	R$ 0,88	R$ 0,88	R$ 0,88	R$ 0,00
1962/ 2016-Global	31/12/ 2016	34-05.001.12.361.0007.2022.3.3. 90.39.0101000000	ARTUR MANOEL DE SOUZA	R$ 2.611,50	R$ 2. 611,50	R$ 2. 611,50	R$ 0,00
2091/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 221,27	R$ 221,27	R$ 221,27	R$ 0,00
2180/ 2016-Global	31/12/ 2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.39.0101000000	BARAO DE MELGACO-CARTORIO DE PAZ	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 0,00
2238/ 2016-Global	31/12/ 2016	17-02.001.04.122.0002.2004.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 980,00	R$ 980,00	R$ 980,00	R$ 0,00
2316/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
2330/ 2016-Global	31/12/ 2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3. 90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 4.931,24	R$ 4. 931,24	R$ 4. 931,24	R$ 0,00
2337/ 2016-Global	31/12/ 2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.30.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
2340/ 2016-Global	31/12/ 2016	28-05.001.12.361.0007.2017.3.3. 90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 929,00	R$ 929,00	R$ 929,00	R$ 0,00
2358/ 2016-Global	31/12/ 2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3. 90.39.0101000000	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO 03801726150	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
2433/ 2016-Global	31/12/ 2016	52-11.001.26.782.0010.2045.3.3. 90.39.0101000000	LEOSIR DA ROCHA MACHADO ME	R$ 2.350,00	R$ 2. 350,00	R$ 2. 350,00	R$ 0,00
2435/ 2016-Global	31/12/ 2016	52-11.001.26.782.0010.2045.3.3. 90.39.0101000000	LEOSIR DA ROCHA MACHADO ME	R$ 4.180,00	R$ 4. 180,00	R$ 4. 180,00	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
2490/2016-Global	31/12/2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	AUTO POSTO VILLLA II LTDA	R$ 3,20	R$ 3,20	R$ 3,20	R$ 0,00
2523/2016-Global	31/12/2016	38-06.001.20.602.0005.2028.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 0,00	R$ 5.500,00
2570/2016-Global	31/12/2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	WESLEY FIGUEIRA DA COSTA CARDOSO	R$ 320,50	R$ 320,50	R$ 320,50	R$ 0,00
2690/2016-Global	31/12/2016	54-12.001.27.812.0009.2051.3.3.90.36.0101000000	JOAO CARLOS PEREIRA PIRES	R$ 420,53	R$ 420,53	R$ 420,53	R$ 0,00
2698/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	DETRAN-MT	R$ 109,00	R$ 109,00	R$ 0,00	R$ 109,00
2732/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	HANNELIESE REITER PATTIS - EPP	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 0,00
2734/2016-Global	31/12/2016	24-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0101000000	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	R$ 4.969,98	R$ 4.969,98	R$ 4.969,98	R$ 0,00
2841/2016-Global	31/12/2016	17-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	BARAO SORVETES E LANCHES LTDA	R$ 888,00	R$ 888,00	R$ 888,00	R$ 0,00
2848/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP	R$ 67.911,52	R$ 67.911,52	R$ 67.911,52	R$ 0,00
2915/2016-Global	31/12/2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 706,04	R$ 706,04	R$ 706,04	R$ 0,00
2926/2016-Global	31/12/2016	20-03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0101000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 9.731,77	R$ 9.731,77	R$ 9.731,77	R$ 0,00
2927/2016-Global	31/12/2016	20-03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0101000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 5.384,55	R$ 5.384,55	R$ 5.384,55	R$ 0,00
2956/2016-Global	31/12/2016	18-03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 430,86	R$ 430,86	R$ 430,86	R$ 0,00
2991/2016-Global	31/12/2016	24-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0101000000	DRYBLE SPORTS LTDA-ME	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	R$ 0,00
2994/2016-Global	31/12/2016	34-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0101000000	MARCOS MOURA SILVA	R$ 10.805,50	R$ 10.805,50	R$ 10.805,50	R$ 0,00
3002/2016-Global	31/12/2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 12.975,84	R$ 12.975,84	R$ 12.975,84	R$ 0,00
3005/2016-Global	31/12/2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 1.424,20	R$ 1.424,20	R$ 1.424,20	R$ 0,00
3090/2016-Global	31/12/2016	17-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	FEEDBACK RASTREADORES	R$ 79,59	R$ 79,59	R$ 79,59	R$ 0,00
3101/2016-Global	31/12/2016	20-03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0101000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 9.901,80	R$ 9.901,80	R$ 9.901,80	R$ 0,00
3115/2016-Global	31/12/2016	44-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0101000000	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$ 639,84	R$ 639,84	R$ 639,84	R$ 0,00
3157/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	ADELSON DE SOUZA PINHO 00428588107	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00
3165/2016-Global	31/12/2016	41-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	MIRIAM MARIA DA ROSA AMORIM	R$ 1.014,00	R$ 1.014,00	R$ 1.014,00	R$ 0,00
3220/2016-Global	31/12/2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 876,04	R$ 876,04	R$ 876,04	R$ 0,00
3221/2016-Global	31/12/2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 790,95	R$ 790,95	R$ 790,95	R$ 0,00
3244/2016-Global	31/12/2016	42-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 334,45	R$ 334,45	R$ 334,45	R$ 0,00
3265/2016-Global	31/12/2016	21-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0101000000	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$ 448,40	R$ 448,40	R$ 448,40	R$ 0,00
3269/2016-Global	31/12/2016	23-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 491,58	R$ 491,58	R$ 491,58	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3271/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 18,94	R$ 18,94	R$ 18,94	R$ 0,00
3274/2016-Global	31/12/2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	R$ 8.240,00	R$ 8.240,00	R$ 0,00	R$ 8.240,00

3277/2016-Global	31/12/2016	17-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0101000000	FEEDBACK RASTREADORES	R$ 77,90	R$ 77,90	R$ 77,90	R$ 0,00
3308/2016-Global	31/12/2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 0,00
3342/2016-Global	31/12/2016	33-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0101000000	ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS 85034290120	R$ 866,66	R$ 866,66	R$ 866,66	R$ 0,00
3361/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	POUSADA PEIXE VIVO LTDA	R$ 776,00	R$ 776,00	R$ 776,00	R$ 0,00
3368/2016-Global	31/12/2016	16-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.0101000000	TEREZA CRISTINA CARVALHO PATATAS	R$ 3.566,68	R$ 3.566,68	R$ 3.566,68	R$ 0,00
3392/2016-Global	31/12/2016	23-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 28,90	R$ 0,00
3393/2016-Global	31/12/2016	37-06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
3403/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 97.700,84	R$ 97.700,84	R$ 97.700,84	R$ 0,00
3407/2016-Global	31/12/2016	22-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36.0101000000	JOSÉLIA DA SILVA MOURA	R$ 741,82	R$ 741,82	R$ 741,82	R$ 0,00
3418/2016-Global	31/12/2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 755,85	R$ 755,85	R$ 755,85	R$ 0,00
3423/2016-Global	31/12/2016	30-05.001.12.361.0007.2019.3.3.90.39.0101000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 2.937,50	R$ 2.937,50	R$ 2.937,50	R$ 0,00
3449/2016-Global	31/12/2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 154,97	R$ 154,97	R$ 154,97	R$ 0,00
3450/2016-Global	31/12/2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 154,97	R$ 154,97	R$ 154,97	R$ 0,00
3458/2016-Global	31/12/2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 272,83	R$ 272,83	R$ 0,00	R$ 272,83
3526/2016-Global	31/12/2016	40-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 1.045,06	R$ 1.045,06	R$ 1.045,06	R$ 0,00
3606/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	FABIO DE OLIVEIRA SIGARINO 06222976190	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
3620/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	EDILSON DIAS DA SILVA 06047706185	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
3626/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	SEBASTIÃO BENEDITO DE OLIVEIRA 01357779178	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
3653/2016-Global	31/12/2016	49-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0101000000	EDMUNDO DA SILVA TAQUES	R$ 307,84	R$ 307,84	R$ 307,84	R$ 0,00
3658/2016-Global	31/12/2016	41-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0101000000	ALESSANDRA DE LIMA AURICHIO	R$ 902,46	R$ 902,46	R$ 902,46	R$ 0,00
3660/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 3,85	R$ 3,85	R$ 3,85	R$ 0,00
3661/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 237,37	R$ 237,37	R$ 237,37	R$ 0,00
3662/2016-Global	31/12/2016	50-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0101000000	INTERNEX	R$ 3,19	R$ 3,19	R$ 3,19	R$ 0,00
3663/2016-Global	31/12/2016	32-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 507,46	R$ 507,46	R$ 507,46	R$ 0,00
3668/2016-Global	31/12/2016	48-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 2.023,05	R$ 2.023,05	R$ 2.023,05	R$ 0,00
3700/2016-Global	31/12/2016	29-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 3.164,50	R$ 3.164,50	R$ 3.164,50	R$ 0,00
3705/2016-Global	31/12/2016	21-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0101000000	AUTO POSTO VILLLA II LTDA	R$ 1.102,00	R$ 1.102,00	R$ 1.102,00	R$ 0,00
3708/2016-Global	31/12/2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 11.581,86	R$ 11.581,86	R$ 11.581,86	R$ 0,00
3709/2016-Global	31/12/2016	51-11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 47.483,08	R$ 47.483,08	R$ 47.483,08	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3725/2016-Global	31/12/2016	46-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0101000000	BARAO DE MELGACO-CARTORIO DE PAZ	R$ 17,70	R$ 17,70	R$ 17,70	R$ 0,00
3748/2016-Global	31/12/2016	25-04.002.10.302.0018.2015.3.3.1.90.04.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 28.285,39	R$ 28.285,39	R$ 28.285,39	R$ 0,00
3749/2016-Global	31/12/2016	26-04.002.10.302.0018.2015.3.3.1.90.11.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 32,27	R$ 32,27	R$ 32,27	R$ 0,00
3750/2016-Global	31/12/2016	27-04.002.10.302.0018.2015.3.3.1.90.13.0101000000	INSS	R$ 2.541,91	R$ 2.541,91	R$ 2.541,91	R$ 0,00
3757/2016-Global	31/12/2016	31-05.001.12.361.0007.2022.3.3.1.90.13.0101000000	INSS	R$ 882,00	R$ 882,00	R$ 882,00	R$ 0,00
3759/2016-Global	31/12/2016	35-05.002.12.361.0007.2023.3.3.1.90.11.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 37,45	R$ 37,45	R$ 37,45	R$ 0,00
3760/2016-Global	31/12/2016	36-05.002.12.361.0007.2023.3.3.1.90.13.0101000000	INSS	R$ 600,39	R$ 600,39	R$ 600,39	R$ 0,00
3768/2016-Global	31/12/2016	39-07.001.08.244.0012.2031.3.3.1.90.04.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 41.265,63	R$ 41.265,63	R$ 41.265,63	R$ 0,00
3772/2016-Global	31/12/2016	43-08.001.04.122.0002.2002.3.3.1.90.04.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 52,66	R$ 52,66	R$ 52,66	R$ 0,00
3783/2016-Global	31/12/2016	47-11.001.04.452.0010.2044.3.3.1.90.11.0101000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 647.370,20	R$ 647.370,20	R$ 647.370,20	R$ 0,00
3789/2016-Global	31/12/2016	55-13.001.04.122.0002.2052.3.3.1.90.13.0101000000	INSS	R$ 546,00	R$ 546,00	R$ 546,00	R$ 0,00
3790/2016-Global	31/12/2016	19-03.001.04.331.0004.2007.3.3.90.47.0101000000	RECEITA FEDERAL	R$ 1.052,76	R$ 1.052,76	R$ 0,00	R$ 1.052,76
3791/2016-Global	31/12/2016	51-11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0101000000	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	R$ 2.156,92	R$ 2.156,92	R$ 2.156,92	R$ 0,00

9/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 348,72	R$ 348,72	R$ 0,00	R$ 348,72
11/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 43,80	R$ 43,80	R$ 30,00	R$ 13,80
12/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	CESAR AUGUSTO NUNES 05155906148	R$ 5.100,00	R$ 5.100,00	R$ 0,00	R$ 5.100,00
16/2017-Global	31/12/2017	100-12.001.04.122.0009.2049.3.3.90.36.0100000000	AIDÊ GAMA FURRER	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 0,00	R$ 4.800,00
18/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME	R$ 9.250,00	R$ 9.250,00	R$ 0,00	R$ 9.250,00
209/2017-Global	31/12/2017	83-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0100000000	EDIVAN DA SILVA	R$ 2.171,75	R$ 2.171,75	R$ 1.056,75	R$ 1.115,00
210/2017-Global	31/12/2017	57-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0100000000	WANDERSON FERREIRA DA SILVA 98788620115	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00	R$ 1.400,00	R$ 20,00
281/2017-Global	31/12/2017	69-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0114000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 0,00	R$ 750,00
283/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 2.287,81	R$ 2.287,81	R$ 0,00	R$ 2.287,81
305/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 34,07	R$ 34,07	R$ 34,07	R$ 0,00
314/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
538/2017-Global	31/12/2017	83-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0100000000	SILVIA SUELEN DE OLIVEIRA	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 0,00	R$ 1.250,00
606/2017-Global	31/12/2017	83-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.36.0100000000	FLAVIO DA SILVA TAQUES	R$ 1.688,78	R$ 1.688,78	R$ 1.688,78	R$ 0,00
656/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	STAF SISTEMAS LTDA	R$ 204,84	R$ 204,84	R$ 204,84	R$ 0,00
657/2017-Global	31/12/2017	96-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	COEL-CAMPANHIA DE OBRASE ENGENHARIA LTDA-EPP	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
658/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	SERENA COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS DE TURISMO LTDA	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 10,00
693/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	STAF SISTEMAS LTDA	R$ 26.525,95	R$ 26.525,95	R$ 0,00	R$ 26.525,95
752/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 134,60	R$ 134,60	R$ 134,60	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
756/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	MARCOS MOURA SILVA	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00
757/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	R$ 404,80	R$ 404,80	R$ 0,00	R$ 404,80
771/2017-Global	31/12/2017	79-05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.11.0119000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,36	R$ 0,36	R$ 0,36	R$ 0,00
779/2017-Global	31/12/2017	78-05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.04.0119000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,47	R$ 0,47	R$ 0,47	R$ 0,00
872/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	R$ 741,00	R$ 741,00	R$ 0,00	R$ 741,00
940/2017-Global	31/12/2017	75-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 14,16	R$ 14,16	R$ 14,16	R$ 0,00
952/2017-Global	31/12/2017	91-09.001.04.695.0011.2064.3.3.90.39.0100000000	TEMPO LOCADORA STAND LTDA	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 0,00
964/2017-Global	31/12/2017	96-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.39.0100000000	JB CONSTRUCOES LTDA	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 360,00	R$ 0,00
983/2017-Global	31/12/2017	86-07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.36.0129000000	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 0,00
1089/2017-Global	31/12/2017	65-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36.0112000000	LUIZ RODRIGUES DE MOURA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00
1091/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	J. DE S. E SILVA	R$ 9.165,41	R$ 9.165,41	R$ 0,00	R$ 9.165,41
1092/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	FERNANDA DA SILVA ARAUJO GONCALVES 99676605115	R$ 1.688,17	R$ 1.688,17	R$ 0,00	R$ 1.688,17
1093/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 9.186,78	R$ 9.186,78	R$ 0,00	R$ 9.186,78
1094/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ESTACIO DIAS CORREA 11141921120	R$ 1.481,80	R$ 1.481,80	R$ 0,00	R$ 1.481,80
1095/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	FERNANDA G DE QUEIROZ	R$ 34.779,10	R$ 34.779,10	R$ 0,00	R$ 34.779,10
1102/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 422,15	R$ 422,15	R$ 0,00	R$ 422,15

1143/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	MARCOS MOURA SILVA	R$ 10.805,01	R$ 10.805,01	R$ 0,00	R$ 10.805,01
1144/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	R$ 2.395,00	R$ 2.395,00	R$ 0,00	R$ 2.395,00
1150/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 17.463,25	R$ 17.463,25	R$ 3,00	R$ 17.460,25
1177/2017-Global	31/12/2017	92-11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 182,28	R$ 182,28	R$ 182,28	R$ 0,00
1178/2017-Global	31/12/2017	92-11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 195,30	R$ 195,30	R$ 195,30	R$ 0,00
1271/2017-Global	31/12/2017	94-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.30.0100000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 0,00
1277/2017-Global	31/12/2017	81-07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	ALINE QUEIROZ BRANDÃO	R$ 262,50	R$ 262,50	R$ 262,50	R$ 0,00
1292/2017-Global	31/12/2017	79-05.002.12.361.0007.2024.3.1.90.11.0119000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 112,04	R$ 112,04	R$ 112,04	R$ 0,00
1404/2017-Global	31/12/2017	74-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.36.0125000000	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 0,00	R$ 1.070,00
1458/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	CESAR AUGUSTO NUNES 05155906148	R$ 3.283,57	R$ 3.283,57	R$ 3.283,57	R$ 0,00
1469/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 0,00	R$ 12,50
1474/2017-Global	31/12/2017	61-03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0100000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 5.712,46	R$ 5.712,46	R$ 5.712,46	R$ 0,00
1475/2017-Global	31/12/2017	61-03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0100000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 11.127,61	R$ 11.127,61	R$ 11.127,61	R$ 0,00
1489/2017-Global	31/12/2017	64-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0112000000	BH LABORATORIOS LTDA -EPP	R$ 753,90	R$ 753,90	R$ 753,90	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1732/2017-Global	31/12/2017	97-11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.30.0130000000	JOELSON NUNES DE OLIVEIRA-EPP	R$ 2.420,00	R$ 2.420,00	R$ 2.420,00	R$ 0,00
1739/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 6.915,81	R$ 6.915,81	R$ 6.915,81	R$ 0,00
1741/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 83,18	R$ 83,18	R$ 83,18	R$ 0,00
1750/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 45,21	R$ 45,21	R$ 45,21	R$ 0,00
1751/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 852,32	R$ 852,32	R$ 852,32	R$ 0,00
1752/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 429,58	R$ 429,58	R$ 429,58	R$ 0,00
1753/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.498,02	R$ 2.498,02	R$ 2.498,02	R$ 0,00
1754/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.896,33	R$ 1.896,33	R$ 1.896,33	R$ 0,00
1755/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 132,34	R$ 132,34	R$ 132,34	R$ 0,00
1756/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 651,49	R$ 651,49	R$ 651,49	R$ 0,00
1757/2017-Global	31/12/2017	66-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0112000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 246,55	R$ 246,55	R$ 246,55	R$ 0,00
1765/2017-Global	31/12/2017	80-06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.39.0100000000	DETRAN-MT	R$ 109,96	R$ 109,96	R$ 109,96	R$ 0,00
1775/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 39,30	R$ 39,30	R$ 39,30	R$ 0,00
1847/2017-Global	31/12/2017	67-04.002.10.301.0017.2010.3.1.90.11.0114000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 790,20	R$ 790,20	R$ 790,20	R$ 0,00
1874/2017-Global	31/12/2017	95-11.001.04.452.0010.2044.3.3.90.36.0100000000	WESLEY DO CARMO NASCIMENTO	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
1886/2017-Global	31/12/2017	75-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 39,79	R$ 39,79	R$ 39,79	R$ 0,00
1887/2017-Global	31/12/2017	75-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 69,10	R$ 69,10	R$ 69,10	R$ 0,00
1888/2017-Global	31/12/2017	75-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0125000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 38,80	R$ 38,80	R$ 38,80	R$ 0,00
1981/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149	R$ 7.466,77	R$ 7.466,77	R$ 0,00	R$ 7.466,77
1984/2017-Global	31/12/2017	72-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0115000000	ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197	R$ 9.922,92	R$ 9.922,92	R$ 0,00	R$ 9.922,92
2004/2017-Global	31/12/2017	60-03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0100000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 0,00
2005/2017-Global	31/12/2017	60-03.001.04.129.0003.2005.3.3.90.39.0100000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 0,00

2015/ 2017-Global	31/12/ 2017	60-03.001.04.129.0003.2005.3. 3.90.39.0100000000	PRIMEIRO SERV REGIS. DE IMOVEIS,T. DOC. DA COM.DE S.ANTONIO	R$ 709,00	R$ 709,00	R$ 709,00	R$ 0,00
2051/ 2017-Global	31/12/ 2017	58-03.001.04.129.0003.2005.3. 1.90.13.0100000000	INSS	R$ 455,70	R$ 455,70	R$ 455,70	R$ 0,00
2151/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0100000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO-RA DE ENERGIA S.A.	R$ 44,76	R$ 44,76	R$ 44,76	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não pro-cessado
2161/ 2017-Global	31/12/ 2017	75-05.001.12.361.0007.2022. 3.3.90.39.0125000000	INTERNEX	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 206,43	R$ 0,00
2194/ 2017-Global	31/12/ 2017	96-11.001.04.452.0010.2044. 3.3.90.39.0100000000	CREA -MT	R$ 81,53	R$ 81,53	R$ 81,53	R$ 0,00
2268/ 2017-Global	31/12/ 2017	98-11.001.26.782.0010.2045. 4.4.90.51.0130000000	S A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R$ 5.040,00	R$ 5. 040,00	R$ 0,00	R$ 5. 040,00
2289/ 2017-Global	31/12/ 2017	99-11.001.26.782.0010.2068. 3.3.90.30.0130000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 1.461,25	R$ 1. 461,25	R$ 1. 461,25	R$ 0,00
2328/ 2017-Global	31/12/ 2017	58-03.001.04.129.0003.2005. 3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 1.155,00	R$ 1. 155,00	R$ 1. 155,00	R$ 0,00
2532/ 2017-Global	31/12/ 2017	68-04.002.10.301.0017.2010. 3.3.90.30.0114000000	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 2.570,00	R$ 2. 570,00	R$ 0,00	R$ 2. 570,00
2543/ 2017-Global	31/12/ 2017	97-11.001.26.782.0010.2045. 3.3.90.30.0130000000	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 5.071,00	R$ 5. 071,00	R$ 0,00	R$ 5. 071,00
2550/ 2017-Global	31/12/ 2017	60-03.001.04.129.0003.2005. 3.3.90.39.0100000000	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁ-BEL,ADMINST.E TRIBUTARIA LTDA-ME	R$ 309,70	R$ 309,70	R$ 309,70	R$ 0,00
2554/ 2017-Global	31/12/ 2017	68-04.002.10.301.0017.2010. 3.3.90.30.0114000000	RECMED COM. DE MAT.HOSP.EIRELI-ME	R$ 2.452,15	R$ 2. 452,15	R$ 0,00	R$ 2. 452,15
2657/ 2017-Global	31/12/ 2017	77-05.002.12.361.0007.2023. 3.1.90.13.0118000000	INSS	R$ 6.538,38	R$ 6. 538,38	R$ 6. 538,38	R$ 0,00
2661/ 2017-Global	31/12/ 2017	93-11.001.04.452.0010.2044. 3.1.91.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 10.247,76	R$ 10. 247,76	R$ 10. 247,76	R$ 0,00
2663/ 2017-Global	31/12/ 2017	92-11.001.04.452.0010.2044. 3.1.90.13.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 441,00	R$ 441,00	R$ 441,00	R$ 0,00
2685/ 2017-Global	31/12/ 2017	58-03.001.04.129.0003.2005. 3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 1.155,00	R$ 1. 155,00	R$ 1. 155,00	R$ 0,00
2687/ 2017-Global	31/12/ 2017	76-05.002.12.361.0007.2023. 3.1.90.11.0118000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.159,23	R$ 4. 159,23	R$ 4. 159,23	R$ 0,00
2716/ 2017-Global	31/12/ 2017	95-11.001.04.452.0010.2044. 3.3.90.36.0100000000	JUCINEY LOURIVAL S. SIQUEIRA	R$ 805,00	R$ 805,00	R$ 805,00	R$ 0,00
2728/ 2017-Global	31/12/ 2017	71-04.002.10.302.0018.2015. 3.3.90.30.0141000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 561,95	R$ 561,95	R$ 0,00	R$ 561,95
2737/ 2017-Global	31/12/ 2017	85-07.002.08.243.0012.2039. 3.3.90.14.0100000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 243,51	R$ 243,51	R$ 243,51	R$ 0,00
2741/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	R$ 828,00	R$ 828,00	R$ 0,00	R$ 828,00
2744/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 105,00	R$ 105,00	R$ 0,00	R$ 105,00
2745/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R$ 839,79	R$ 839,79	R$ 0,00	R$ 839,79
2746/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R$ 190,15	R$ 190,15	R$ 0,00	R$ 190,15
2748/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	MARQUES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 583,80	R$ 583,80	R$ 0,00	R$ 583,80
2749/ 2017-Global	31/12/ 2017	82-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.30.0100000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 491,15	R$ 491,15	R$ 491,15	R$ 0,00
2830/ 2017-Global	31/12/ 2017	89-08.001.04.122.0002.2002. 3.3.90.39.0100000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LT-DA	R$ 875,00	R$ 875,00	R$ 0,00	R$ 875,00
2852/ 2017-Global	31/12/ 2017	70-04.002.10.301.0017.2013. 3.3.90.30.0112000000	MEGA DENTAL IMP.EXP.E COM.DE PROD. ODONTOLOGICOS EI	R$ 898,20	R$ 898,20	R$ 0,00	R$ 898,20
2856/ 2017-Global	31/12/ 2017	70-04.002.10.301.0017.2013. 3.3.90.30.0112000000	RECMED COM. DE MAT.HOSP.EIRELI-ME	R$ 1.250,00	R$ 1. 250,00	R$ 0,00	R$ 1. 250,00
2862/ 2017-Global	31/12/ 2017	97-11.001.26.782.0010.2045. 3.3.90.30.0130000000	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 490,00	R$ 490,00	R$ 0,00	R$ 490,00
2900/ 2017-Global	31/12/ 2017	96-11.001.04.452.0010.2044. 3.3.90.39.0100000000	NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 1.690,00	R$ 1. 690,00	R$ 1. 690,00	R$ 0,00
2924/ 2017-Global	31/12/ 2017	84-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.39.0100000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 233,69	R$ 233,69	R$ 233,69	R$ 0,00
2925/ 2017-Global	31/12/ 2017	84-07.001.08.244.0012.2031. 3.3.90.39.0100000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 193,84	R$ 193,84	R$ 193,84	R$ 0,00
2969/ 2017-Global	31/12/ 2017	87-07.003.08.244.0012.2037. 3.3.90.39.0129000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 178,59	R$ 178,59	R$ 178,59	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pa-gar	Processado	Não pro-cessado
2975/ 2017-Global	31/ 12/ 2017	66-04.001.10.122.0015. 2009.3.3.90.39. 0112000000	B.FERRAZ DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME	R$ 42.380,00	R$ 42. 380,00	R$ 42. 380,00	R$ 0,00
2979/ 2017-Global	31/ 12/ 2017	58-03.001.04.129.0003. 2005.3.1.90.13. 0100000000	INSS	R$ 1.596,00	R$ 1. 596,00	R$ 1. 596,00	R$ 0,00
2983/ 2017-Global	31/ 12/ 2017	88-08.001.04.122.0002. 2002.3.1.90.13. 0100000000	INSS	R$ 1.170,70	R$ 1. 170,70	R$ 1. 170,70	R$ 0,00
2988/ 2017-Global	31/ 12/ 2017	59-03.001.04.129.0003. 2005.3.1.91.13. 0100000000	INSS	R$ 1.860,21	R$ 1. 860,21	R$ 1. 860,21	R$ 0,00

2989/2017-Global	31/12/2017	62-04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.11.0112000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 3.760,64	R$ 3.760,64	R$ 0,00	R$ 3.760,64
2991/2017-Global	31/12/2017	63-04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0112000000	INSS	R$ 10.067,67	R$ 10.067,67	R$ 10.067,67	R$ 0,00
2995/2017-Global	31/12/2017	73-05.001.12.361.0007.2022.3.1.90.13.0125000000	INSS	R$ 12.076,82	R$ 12.076,82	R$ 12.076,82	R$ 0,00
2998/2017-Global	31/12/2017	92-11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 4.272,38	R$ 4.272,38	R$ 0,00	R$ 4.272,38
3001/2017-Global	31/12/2017	81-07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 4.264,02	R$ 4.264,02	R$ 4.264,02	R$ 0,00
3004/2017-Global	31/12/2017	90-09.001.04.122.0011.2040.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 441,00	R$ 441,00	R$ 441,00	R$ 0,00
3010/2017-Global	31/12/2017	58-03.001.04.129.0003.2005.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 568,74	R$ 568,74	R$ 568,74	R$ 0,00
3012/2017-Global	31/12/2017	88-08.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 274,74	R$ 274,74	R$ 274,74	R$ 0,00
3014/2017-Global	31/12/2017	56-02.001.04.122.0002.2004.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 3.490,51	R$ 3.490,51	R$ 3.490,51	R$ 0,00
3016/2017-Global	31/12/2017	63-04.001.10.122.0015.2009.3.1.90.13.0112000000	INSS	R$ 5.071,58	R$ 5.071,58	R$ 5.071,58	R$ 0,00
3021/2017-Global	31/12/2017	92-11.001.04.452.0010.2044.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 3.143,98	R$ 3.143,98	R$ 3.143,98	R$ 0,00
3023/2017-Global	31/12/2017	81-07.001.08.244.0012.2031.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 2.479,67	R$ 2.479,67	R$ 2.479,67	R$ 0,00
3025/2017-Global	31/12/2017	90-09.001.04.122.0011.2040.3.1.90.13.0100000000	INSS	R$ 147,00	R$ 147,00	R$ 147,00	R$ 0,00
3031/2017-Global	31/12/2017	89-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0100000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 1.271,50	R$ 1.271,50	R$ 1.271,50	R$ 0,00
3041/2017-Global	31/12/2017	84-07.001.08.244.0012.2031.3.3.90.39.0100000000	JONATHA JOAB NUNES DA SILVA 02200846100	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00
3/2018-Global	31/12/2018	105-03.001.04.331.0002.2007.3.3.90.47.0.1.00.000000	RECEITA FEDERAL	R$ 20,28	R$ 20,28	R$ 20,28	R$ 0,00
13/2018-Global	31/12/2018	122-07.003.08.244.0012.2037.3.3.90.39.0.1.29.000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 157,53	R$ 157,53	R$ 157,53	R$ 0,00
14/2018-Global	31/12/2018	119-07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39.0.1.00.000000	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 37,41	R$ 37,41	R$ 37,41	R$ 0,00
27/2018-Global	31/12/2018	130-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	JB CONSTRUCOES LTDA	R$ 10,22	R$ 10,22	R$ 2,50	R$ 7,72
34/2018-Global	31/12/2018	104-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBEL,ADMINST.E TRIBUTARIA LTDA-ME	R$ 309,70	R$ 309,70	R$ 309,70	R$ 0,00
35/2018-Global	31/12/2018	106-03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0.1.00.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 6.452,39	R$ 6.452,39	R$ 6.452,39	R$ 0,00
38/2018-Global	31/12/2018	127-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 189,77	R$ 189,77	R$ 0,00	R$ 189,77
44/2018-Global	31/12/2018	117-05.001.12.361.0007.2019.3.3.90.30.0.1.15.000000	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI	R$ 0,90	R$ 0,90	R$ 0,90	R$ 0,00
48/2018-Global	31/12/2018	101-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.0.1.00.000000	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ	R$ 1,90	R$ 1,90	R$ 1,90	R$ 0,00
154/2018-Global	31/12/2018	102-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	ZERO HORA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 2,50	R$ 0,00
173/2018-Global	31/12/2018	112-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.02.000000	B. DA P. C. FARIAS - ME	R$ 559,90	R$ 559,90	R$ 559,90	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
226/2018-Global	31/12/2018	127-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	R$ 102,96	R$ 102,96	R$ 0,00	R$ 102,96
230/2018-Global	31/12/2018	127-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 19,67	R$ 19,67	R$ 19,67	R$ 0,00
241/2018-Global	31/12/2018	119-07.001.08.122.0012.2031.3.3.90.39.0.1.00.000000	MATOS CALHAO LTDA	R$ 17.200,00	R$ 17.200,00	R$ 0,00	R$ 17.200,00
396/2018-Global	31/12/2018	104-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 5,03	R$ 5,03	R$ 3,17	R$ 1,86
406/2018-Global	31/12/2018	103-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.91.0.1.00.000000	CLAUDIO FERNANDO MOREIRA DE SOUZA	R$ 834,06	R$ 834,06	R$ 0,00	R$ 834,06

429/2018-Global	31/12/2018	133-12.001.27.812.0009.1038.4.4.90.51.0.1.00.000000	CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 709,14	R$ 709,14	R$ 709,14	R$ 0,00
439/2018-Global	31/12/2018	125-07.003.08.244.0012.2076.3.3.90.36.0.1.29.000000	ALINE QUEIROZ BRANDÃO	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 0,00
443/2018-Global	31/12/2018	120-07.003.08.244.0012.2033.3.3.90.30.0.1.29.000000	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 217,58	R$ 217,58	R$ 217,58	R$ 0,00
454/2018-Global	31/12/2018	126-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0.1.00.000000	DEPOSITO BARAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 8,85	R$ 8,85	R$ 8,85	R$ 0,00
458/2018-Global	31/12/2018	116-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00
473/2018-Global	31/12/2018	127-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.1.00.000000	STAF SISTEMAS LTDA	R$ 614,52	R$ 614,52	R$ 0,00	R$ 614,52
519/2018-Global	31/12/2018	133-12.001.27.812.0009.1038.4.4.90.51.0.1.00.000000	CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 46,60	R$ 46,60	R$ 0,00	R$ 46,60
536/2018-Global	31/12/2018	113-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.14.000000	JOÃO MARCOS DE MELO LABORMEDICO	R$ 105,30	R$ 105,30	R$ 105,30	R$ 0,00
546/2018-Global	31/12/2018	113-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.02.000000	GEMA COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELE - ME	R$ 719,00	R$ 719,00	R$ 719,00	R$ 0,00
576/2018-Global	31/12/2018	108-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.30.0.1.02.000000	JOAO CARLOS DE ALBUQUERQUE NUNES	R$ 1.371,82	R$ 1.371,82	R$ 1.371,82	R$ 0,00
674/2018-Global	31/12/2018	109-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.36.0.1.02.000000	GESSICA PADILHA DA SILVA	R$ 242,50	R$ 242,50	R$ 242,50	R$ 0,00
676/2018-Global	31/12/2018	102-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 16.275,00	R$ 16.275,00	R$ 0,00	R$ 16.275,00
775/2018-Global	31/12/2018	130-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	MARIO LUCIO DE MORAES BORGES 568016451-53	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 0,00
801/2018-Global	31/12/2018	112-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.02.000000	GEMA COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELE - ME	R$ 545,00	R$ 545,00	R$ 545,00	R$ 0,00
944/2018-Global	31/12/2018	131-11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.302,36	R$ 1.302,36	R$ 14,58	R$ 1.287,78
955/2018-Global	31/12/2018	102-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	EXITO CONSULTORIA PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA LTDA-ME	R$ 1.207,50	R$ 1.207,50	R$ 1.207,50	R$ 0,00
969/2018-Global	31/12/2018	130-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	INTERNEX	R$ 4,95	R$ 4,95	R$ 4,95	R$ 0,00
984/2018-Global	31/12/2018	110-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0.1.02.000000	DBX CONSTRUTORA LTDA-ME	R$ 45,60	R$ 45,60	R$ 45,60	R$ 0,00
1006/2018-Global	31/12/2018	102-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	INTERNEX	R$ 205,14	R$ 205,14	R$ 205,14	R$ 0,00
1019/2018-Global	31/12/2018	121-07.003.08.244.0012.2036.3.3.90.39.0.1.29.000000	INTERNEX	R$ 115,83	R$ 115,83	R$ 115,83	R$ 0,00
1178/2018-Global	31/12/2018	104-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	BANCO BRADESCO S.A.	R$ 892,38	R$ 892,38	R$ 0,00	R$ 892,38
1358/2018-Global	31/12/2018	113-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.14.000000	CENTRO DE RECUPERACAO MUNDO NOVO LTDA	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00
1479/2018-Global	31/12/2018	124-07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	AGENCIA FUNERARIA SANTA RITA LTDA	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 0,00
1480/2018-Global	31/12/2018	124-07.003.08.244.0012.2075.3.3.90.39.0.1.00.000000	AGENCIA FUNERARIA SANTA RITA LTDA	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 850,00	R$ 0,00
1503/2018-Global	31/12/2018	116-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 0,00
1594/2018-Global	31/12/2018	129-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 2.175,41	R$ 2.175,41	R$ 2.175,41	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1634/2018-Global	31/12/2018	113-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.02.000000	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABVITTA LTDA - ME	R$ 2.094,72	R$ 2.094,72	R$ 2.094,72	R$ 0,00
1876/2018-Global	31/12/2018	134-12.001.27.812.0009.1085.3.3.90.39.0.1.00.000000	DBX CONSTRUTORA LTDA-ME	R$ 45,60	R$ 45,60	R$ 45,60	R$ 0,00
2135/2018-Global	31/12/2018	115-04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.36.0.1.14.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 194,50	R$ 194,50	R$ 194,50	R$ 0,00
2160/2018-Global	31/12/2018	102-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	R$ 298,00	R$ 298,00	R$ 298,00	R$ 0,00
2319/2018-Global	31/12/2018	132-11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0.1.30.000000	MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	R$ 9.650,00	R$ 9.650,00	R$ 9.650,00	R$ 0,00
2508/2018-Global	31/12/2018	118-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	INTERNEX	R$ 395,80	R$ 395,80	R$ 264,92	R$ 130,88
2558/2018-Global	31/12/2018	106-03.001.28.841.0002.2006.4.6.90.71.0.1.00.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.231,84	R$ 4.231,84	R$ 4.231,84	R$ 0,00
2576/2018-Global	31/12/2018	110-04.001.10.122.0015.2009.3.3.90.39.0.1.02.000000	FERNANDO DUARTE DE AMORIM 00509016138	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	R$ 0,00
2616/2018-Global	31/12/2018	129-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.36.0.1.00.000000	EDIMAURO DA SILVA RIBEIRO	R$ 1.089,50	R$ 1.089,50	R$ 1.089,50	R$ 0,00
2778/2018-Global	31/12/2018	111-04.002.10.301.0017.2010.3.1.90.13.0.1.02.000000	INSS	R$ 817,67	R$ 817,67	R$ 0,00	R$ 817,67
2822/2018-Global	31/12/2018	126-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.0.1.00.000000	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 68,00	R$ 68,00	R$ 68,00	R$ 0,00

2841/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	129-11.001.04.122. 0010.2044.3.3.90.36.0. 1.00.000000	EDIMAURO DA SILVA RIBEIRO	R$ 1.089,50	R$ 1. 089,50	R$ 1. 089,50	R$ 0,00
2849/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	116-05.001.12.361. 0007.2017.3.3.90.39.0. 1.25.000000	EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME.	R$ 103,73	R$ 103,73	R$ 103,73	R$ 0,00
2863/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	104-03.001.04.129. 0002.2005.3.3.90.39.0. 1.00.000000	SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	R$ 230,50	R$ 230,50	R$ 230,50	R$ 0,00
2929/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	114-04.002.10.302. 0018.2014.3.3.90.30.0. 1.02.000000	MULTI PADRAO	R$ 813,36	R$ 813,36	R$ 813,36	R$ 0,00
2942/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	116-05.001.12.361. 0007.2017.3.3.90.39.0. 1.01.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 72,81	R$ 72,81	R$ 72,81	R$ 0,00
3114/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	107-04.001.10.122. 0015.2009.3.1.90.13.0. 1.02.000000	INSS	R$ 45,12	R$ 45,12	R$ 45,12	R$ 0,00
3127/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	123-07.003.08.244. 0012.2075.3.1.90.13.0. 1.00.000000	INSS	R$ 103,36	R$ 103,36	R$ 103,36	R$ 0,00
3138/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	128-11.001.04.122. 0010.2044.3.1.90.13.0. 1.00.000000	INSS	R$ 102,96	R$ 102,96	R$ 102,96	R$ 0,00
3151/ 2018-Global	31/ 12/ 2018	124-07.003.08.244. 0012.2075.3.3.90.39.0. 1.00.000000	SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 3,37	R$ 3,37	R$ 3,37	R$ 0,00
87/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	159-11.001.04.122. 0010.2044.3.3.90.39.0. 1.00.000000	SAMOEL DE ALMEIDA BARROS 05542277110	R$ 28.000,00	R$ 28. 000,00	R$ 0,00	R$ 28. 000,00
107/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	141-04.002.10.301. 0017.2010.3.3.90.30.0. 1.46.000000	ALIANCA HOSPITALAR EIRELI	R$ 32.656,30	R$ 32. 656,30	R$ 0,00	R$ 32. 656,30
161/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	146-05.001.12.361. 0007.2022.3.3.90.36.0. 1.01.000000	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 1.070,00	R$ 1. 070,00	R$ 0,00	R$ 1. 070,00
174/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	159-11.001.04.122. 0010.2044.3.3.90.39.0. 1.00.000000	ROBSON LUCIO TAQUES	R$ 1.365,00	R$ 1. 365,00	R$ 0,00	R$ 1. 365,00
175/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	153-08.001.04.122. 0002.2002.3.3.90.14.0. 1.00.000000	ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES	R$ 81,17	R$ 81,17	R$ 0,00	R$ 81,17
176/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	158-11.001.04.122. 0010.2044.3.3.90.36.0. 1.00.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 1.392,00	R$ 1. 392,00	R$ 0,00	R$ 1. 392,00
177/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	158-11.001.04.122. 0010.2044.3.3.90.36.0. 1.00.000000	DEBORA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 650,00
178/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	142-04.002.10.301. 0017.2010.3.3.90.36.0. 1.02.000000	EVA LUIZA DA SILVA	R$ 2.000,00	R$ 2. 000,00	R$ 0,00	R$ 2. 000,00
179/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	152-07.003.08.244. 0012.2076.3.3.90.30.0. 1.29.000000	L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA	R$ 837,90	R$ 837,90	R$ 0,00	R$ 837,90
323/ 2019-Global	31/ 12/ 2019	157-11.001.04.122. 0010.2044.3.3.90.14.0. 1.00.000000	FABRICIUS PRATIS XAVIER CAMPOS NASCIMENTO	R$ 81,17	R$ 81,17	R$ 81,17	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
334/ 2019-Global	31/12/ 2019	148-07.002.08.243.0012.2039.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 71,54	R$ 71,54	R$ 71,54	R$ 0,00
695/ 2019-Global	31/12/ 2019	137-03.001.04.129.0002.2005.3. 3.90.39.0.1.00.000000	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	R$ 153.730,00	R$ 153. 730,00	R$ 0,00	R$ 153. 730,00
821/ 2019-Global	31/12/ 2019	155-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 473,19	R$ 473,19	R$ 473,19	R$ 0,00
1079/ 2019-Global	31/12/ 2019	160-11.001.26.782.0010.1048.4. 4.90.51.0.1.30.000000	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 60.795,91	R$ 60. 795,91	R$ 0,00	R$ 60. 795,91
1169/ 2019-Global	31/12/ 2019	135-02.001.04.122.0002.2004.3. 3.90.30.0.1.00.000000	NILSON BATISTA DUARTE	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 0,00
1198/ 2019-Global	31/12/ 2019	147-05.001.12.365.0007.2025.3. 3.90.30.0.1.01.000000	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R$ 454,00	R$ 454,00	R$ 454,00	R$ 0,00
1219/ 2019-Global	31/12/ 2019	156-11.001.04.122.0010.1082.3. 3.90.39.0.1.30.000000	R. DE LARA PINTO- MANUTENCAO-ME	R$ 322,66	R$ 322,66	R$ 322,66	R$ 0,00
1429/ 2019-Global	31/12/ 2019	151-07.003.08.244.0012.2075.3. 3.90.39.0.1.00.000000	IDINALMA CONCEIÇÃO DA SILVA 92437214100	R$ 4.500,00	R$ 4. 500,00	R$ 0,00	R$ 4. 500,00
1430/ 2019-Global	31/12/ 2019	150-07.003.08.244.0012.2075.3. 3.90.36.0.1.00.000000	LOCACAO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO CONSELHO T	R$ 2.600,00	R$ 2. 600,00	R$ 2. 600,00	R$ 0,00
1556/ 2019-Global	31/12/ 2019	162-12.001.13.392.0009.2050.3. 3.90.36.0.1.00.000000	RUBENS ANTERO DA COSTA RIBEIRO	R$ 7.000,00	R$ 7. 000,00	R$ 0,00	R$ 7. 000,00
1671/ 2019-Global	31/12/ 2019	155-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	INSTITUTO EUVALDO LODI	R$ 357,00	R$ 357,00	R$ 0,00	R$ 357,00
1755/ 2019-Global	31/12/ 2019	140-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.14.0.1.02.000000	CLAYTON JOSE DUARTE	R$ 81,17	R$ 81,17	R$ 81,17	R$ 0,00
1763/ 2019-Global	31/12/ 2019	145-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0.1.25.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,00
1817/ 2019-Global	31/12/ 2019	136-02.001.04.122.0002.2004.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ANDRE SOUZA GUTIERREZ	R$ 1.332,50	R$ 1. 332,50	R$ 1. 332,50	R$ 0,00

1835/ 2019-Global	31/12/ 2019	149-07.003.08.244.0012.2036.3. 3.90.39.0.1.29.000000	JUCINEIA SILVA ARAUJO 01177335123	R$ 2.980,00	R$ 2. 980,00	R$ 2. 980,00	R$ 0,00
1959/ 2019-Global	31/12/ 2019	155-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 309,44	R$ 309,44	R$ 309,44	R$ 0,00
1990/ 2019-Global	31/12/ 2019	145-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0.1.25.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,00
2316/ 2019-Global	31/12/ 2019	145-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.39.0.1.25.000000	SALVADOR DE ARAUJO FILHO	R$ 0,66	R$ 0,66	R$ 0,66	R$ 0,00
2337/ 2019-Global	31/12/ 2019	143-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.42.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 320,27	R$ 320,27	R$ 320,27	R$ 0,00
2343/ 2019-Global	31/12/ 2019	161-11.001.26.782.0010.2045.3. 3.90.39.0.1.30.000000	MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R$ 5.397,50	R$ 5. 397,50	R$ 5. 397,50	R$ 0,00
2683/ 2019-Global	31/12/ 2019	138-03.001.28.841.0002.2006.4. 6.90.71.0.1.00.000000	INSS	R$ 2.572,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2745/ 2019-Global	31/12/ 2019	143-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.46.000000	ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA	R$ 335,00	R$ 335,00	R$ 335,00	R$ 0,00
2965/ 2019-Global	31/12/ 2019	144-04.002.10.302.0018.2014.3. 3.90.39.0.1.02.000000	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS - ME	R$ 1.769,50	R$ 1. 769,50	R$ 1. 769,50	R$ 0,00
3117/ 2019-Global	31/12/ 2019	139-04.001.10.122.0015.2009.3. 1.90.11.0.1.02.000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.861,58	R$ 1. 861,58	R$ 1. 861,58	R$ 0,00
3222/ 2019-Global	31/12/ 2019	143-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.46.000000	FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI	R$ 102,50	R$ 102,50	R$ 102,50	R$ 0,00
3246/ 2019-Global	31/12/ 2019	154-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.30.0.1.00.000000	SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R$ 0,11	R$ 0,11	R$ 0,11	R$ 0,00
3320/ 2019-Global	31/12/ 2019	143-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.39.0.1.46.000000	EREONICE DA SILVA DE PINHO 90862961149	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
3412/ 2019-Global	31/12/ 2019	144-04.002.10.302.0018.2014.3. 3.90.39.0.1.02.000000	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS - ME	R$ 800,50	R$ 800,50	R$ 800,50	R$ 0,00
3525/ 2019-Global	31/12/ 2019	163-12.001.13.392.0009.2050.3. 3.90.39.0.1.24.000000	PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS LTDA	R$ 1.422,50	R$ 1. 422,50	R$ 1. 422,50	R$ 0,00
3526/ 2019-Global	31/12/ 2019	163-12.001.13.392.0009.2050.3. 3.90.39.0.1.00.000000	LILYANE GOMES DE AMORIM SILVA 83807268120	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
3543/ 2019-Global	31/12/ 2019	155-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 1.238,98	R$ 1. 238,98	R$ 1. 238,98	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
17/ 2020-Global	31/12/ 2020	187-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.36.0.1.01.000000	MARINA GOMES DE AMORIM	R$ 1.070,00	R$ 1. 070,00	R$ 0,00	R$ 1. 070,00
272/ 2020-Global	31/12/ 2020	208-08.001.04.122.0002.2002.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 16,66	R$ 0,00
963/ 2020-Global	31/12/ 2020	168-03.001.04.129.0002.2005.3. 3.90.39.0.1.00.000000	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	R$ 9.497,50	R$ 9. 497,50	R$ 9. 497,50	R$ 0,00
964/ 2020-Global	31/12/ 2020	168-03.001.04.129.0002.2005.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS	R$ 8.165,00	R$ 8. 165,00	R$ 8. 165,00	R$ 0,00
965/ 2020-Global	31/12/ 2020	171-04.001.10.122.0015.2009.3. 3.90.39.0.1.02.000000	ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS	R$ 4.000,00	R$ 4. 000,00	R$ 0,00	R$ 4. 000,00
966/ 2020-Global	31/12/ 2020	188-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.39.0.1.01.000000	ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS	R$ 3.500,00	R$ 3. 500,00	R$ 0,00	R$ 3. 500,00
1502/ 2020-Global	31/12/ 2020	223-11.001.26.782.0010.2045.3. 3.90.39.0.1.30.000000	MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	R$ 181,16	R$ 181,16	R$ 181,16	R$ 0,00
1503/ 2020-Global	31/12/ 2020	223-11.001.26.782.0010.2045.3. 3.90.39.0.1.30.000000	MIMOPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	R$ 65,26	R$ 65,26	R$ 65,26	R$ 0,00
1714/ 2020-Global	31/12/ 2020	183-05.001.12.361.0007.1013.4. 4.90.51.0.1.15.000000	KB CONSTRUTORA LTDA	R$ 44,27	R$ 44,27	R$ 44,27	R$ 0,00
2021/ 2020-Global	31/12/ 2020	172-04.002.10.301.0017.1009.4. 4.90.51.0.1.02.000000	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 204,89	R$ 204,89	R$ 204,89	R$ 0,00
2125/ 2020-Global	31/12/ 2020	218-11.001.15.451.0010.1080.4. 4.90.51.0.1.24.000000	RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 171,40	R$ 171,40	R$ 171,40	R$ 0,00
2217/ 2020-Global	31/12/ 2020	219-11.001.15.451.0010.1083.4. 4.90.51.0.1.00.000000	A.G DE ARAUJO EIRELI	R$ 26.042,06	R$ 26. 042,06	R$ 0,00	R$ 26. 042,06
2347/ 2020-Global	31/12/ 2020	176-04.002.10.301.0017.2083.3. 3.90.39.0.1.46.000000	ANGULAR CONSTRUTORA EIRELLI	R$ 12.442,50	R$ 12. 442,50	R$ 12. 442,50	R$ 0,00
2453/ 2020-Global	31/12/ 2020	179-04.002.10.302.0018.2014.3. 3.90.36.0.1.02.000000	SILVANA SILVA DE CASTRO	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,00
2900/ 2020-Global	31/12/ 2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.30.0.1.46.000000	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	R$ 3.015,00	R$ 3. 015,00	R$ 0,00	R$ 3. 015,00
3014/ 2020-Global	31/12/ 2020	184-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.30.0.1.25.000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R$ 633,24	R$ 633,24	R$ 0,00	R$ 633,24
3015/ 2020-Global	31/12/ 2020	184-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.30.0.1.25.000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R$ 616,32	R$ 616,32	R$ 0,00	R$ 616,32
3016/ 2020-Global	31/12/ 2020	184-05.001.12.361.0007.2017.3. 3.90.30.0.1.25.000000	SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME	R$ 5.091,60	R$ 5. 091,60	R$ 0,00	R$ 5. 091,60
3038/ 2020-Global	31/12/ 2020	222-11.001.17.512.0022.2048.3. 3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 21.526,01	R$ 21. 526,01	R$ 21. 526,01	R$ 0,00
3044/ 2020-Global	31/12/ 2020	188-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.39.0.1.01.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 255,34	R$ 255,34	R$ 255,34	R$ 0,00
3045/ 2020-Global	31/12/ 2020	188-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.39.0.1.01.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.807,72	R$ 2. 807,72	R$ 2. 807,72	R$ 0,00
3197/ 2020-Global	31/12/ 2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.30.0.1.46.000000	PERFIL HOSPITALAR LTDA	R$ 3.186,50	R$ 3. 186,50	R$ 0,00	R$ 3. 186,50
3198/ 2020-Global	31/12/ 2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.30.0.1.46.000000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.780,00	R$ 2. 780,00	R$ 0,00	R$ 2. 780,00
3200/ 2020-Global	31/12/ 2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3. 3.90.30.0.1.46.000000	CIRURGICA GONCALVES LTDA	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 0,00	R$ 255,00
3205/ 2020-Global	31/12/ 2020	188-05.001.12.361.0007.2022.3. 3.90.39.0.1.01.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 1.050,00	R$ 1. 050,00	R$ 0,00	R$ 1. 050,00

3252/2020-Global	31/12/2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.949,00	R$ 2.949,00	R$ 0,00	R$ 2.949,00
3255/2020-Global	31/12/2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3.043,00	R$ 532,00	R$ 532,00	R$ 0,00
3257/2020-Global	31/12/2020	175-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.30.0.1.46.000000	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.407,50	R$ 1.407,50	R$ 1.407,50	R$ 0,00
3335/2020-Global	31/12/2020	223-11.001.26.782.0010.2045.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.843,72	R$ 2.843,72	R$ 2.843,72	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3391/2020-Global	31/12/2020	185-05.001.12.361.0007.2017.3.3.90.39.0.1.25.000000	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	R$ 1.978,00	R$ 1.978,00	R$ 1.978,00	R$ 0,00
3428/2020-Global	31/12/2020	222-11.001.17.512.0022.2048.3.3.90.39.0.1.00.000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 966,33	R$ 966,33	R$ 966,33	R$ 0,00
3473/2020-Global	31/12/2020	212-11.001.04.122.0010.1020.4.4.90.52.0.1.24.000000	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 429.000,00	R$ 429.000,00	R$ 0,00	R$ 429.000,00
3485/2020-Global	31/12/2020	213-11.001.04.122.0010.2044.3.1.90.11.0.1.00.000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 896,01	R$ 896,01	R$ 896,01	R$ 0,00
3557/2020-Global	31/12/2020	174-04.002.10.301.0017.2010.3.1.91.13.0.1.02.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1.228,08	R$ 1.228,08	R$ 1.228,08	R$ 0,00
9/2021-Estimativo	04/01/2021	21-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.39.0.1.00.000000	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	R$ 8.533,00	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 0,00
74/2021-Global	29/01/2021	73-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.02.000000	ALUISIO CLAUDIO VIEIRA DOS ANJOS	R$ 4.800,00	R$ 450,03	R$ 450,03	R$ 0,00
504/2021-Global	09/03/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO	R$ 17.100,00	R$ 2.394,00	R$ 2.394,00	R$ 0,00
505/2021-Global	09/03/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	DIJALMA RIBEIRO DE CASTRO	R$ 17.100,00	R$ 2.394,00	R$ 2.394,00	R$ 0,00
525/2021-Global	15/03/2021	22-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 16.500,00	R$ 12.436,88	R$ 61,88	R$ 12.375,00
526/2021-Global	15/03/2021	22-03.001.04.129.0002.2005.3.3.90.40.0.1.00.000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 160.440,00	R$ 36.346,18	R$ 219,30	R$ 36.126,88
611/2021-Global	25/03/2021	178-05.001.12.361.0007.2022.3.3.90.39.0.1.01.000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 13.540,00	R$ 13.540,00	R$ 13.540,00	R$ 0,00
2870/2021-Global	22/09/2021	416-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 0,00
3497/2021-Global	05/11/2021	525-04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.30.0.1.46.074000	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 87.022,91	R$ 703,01	R$ 0,00	R$ 703,01
3520/2021-Global	09/11/2021	527-04.002.10.301.0090.2086.3.3.90.39.0.1.46.074000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 350,00
3522/2021-Global	09/11/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 350,00
3523/2021-Global	09/11/2021	128-04.002.10.302.0018.2015.3.3.90.39.0.1.46.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 0,00	R$ 1.400,00
3534/2021-Global	10/11/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	IMPERIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 350,00
3549/2021-Global	11/11/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 161,00	R$ 161,00	R$ 0,00	R$ 161,00
3596/2021-Global	23/11/2021	416-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	R$ 40.560,00	R$ 2.028,00	R$ 2.028,00	R$ 0,00
3597/2021-Global	23/11/2021	241-06.001.20.122.0005.2030.3.3.90.39.0.1.00.000000	PAMPA MUNCK E TRANSPORTES LTDA	R$ 375,00	R$ 356,25	R$ 356,25	R$ 0,00
3687/2021-Global	30/11/2021	74-04.002.10.301.0017.2010.3.3.90.39.0.1.46.000000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	R$ 2.250,00	R$ 473,20	R$ 0,00	R$ 473,20
3697/2021-Global	30/11/2021	556-08.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.0.3.00.000000	ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA	R$ 2.550,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00
3844/2021-Global	01/12/2021	416-11.001.04.122.0010.2044.3.3.90.39.0.1.00.000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 16,53	R$ 16,53	R$ 0,00	R$ 16,53
3860/2021-Global	02/12/2021	10-02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.0.1.00.000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 0,00
3876/2021-Global	03/12/2021	536-11.001.17.511.0022.1185.4.4.90.51.0.1.24.000000	R. N. BRUZZON ENGENHARIA	R$ 84.333,57	R$ 84.333,57	R$ 82.646,90	R$ 1.686,67

3937/ 2021-Global	10/ 12/ 2021	416-11.001.04.122. 0010.2044.3.3.90.39.0. 1.00.000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 5,64	R$ 5,64	R$ 5,64	R$ 0,00
3958/ 2021-Global	15/ 12/ 2021	446-11.001.17.512. 0022.2048.3.3.90.30.0. 1.00.000000	TECNOBOMBAS COMERCIO E SERVICOS DE BOMBAS EIRELI	R$ 7.480,00	R$ 7. 480,00	R$ 0,00	R$ 7. 480,00

Empenho- Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3972/ 2021-Global	20/ 12/ 2021	271-07.001.08.122. 0012.2031.3.3.90.39.0. 1.00.000000	IVONE PADILHA DA SILVA 00121738163	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 0,00	R$ 420,00
4263/ 2021-Global	22/ 12/ 2021	216-05.002.12.361. 0007.2024.3.1.91.13.0. 1.19.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 4.726,15	R$ 816,20	R$ 816,20	R$ 0,00
4327/ 2021-Global	22/ 12/ 2021	230-05.002.12.365. 0007.2073.3.1.91.13.0. 1.19.000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 723,81	R$ 723,81	R$ 723,81	R$ 0,00
4382/ 2021-Global	29/ 12/ 2021	22-03.001.04.129.0002. 2005.3.3.90.40.0.1.00. 000000	CARMELA S. FERREIRA & CIA LTDA	R$ 2.152,80	R$ 596,40	R$ 0,00	R$ 596,40
664/ 2022-Global	24/ 02/ 2022	134-04.002.10.301. 0015.2090.3.1.90.11.1. 500.1002000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 45.669,35	R$ 3. 664,88	R$ 3. 664,88	R$ 0,00
1037/ 2022-Global	28/ 03/ 2022	985-11.001.04.122. 0007.2023.3.3.90.36.1. 500.0000000	SEBASTIÃO BENEDITO DE OLIVEIRA	R$ 1.382,00	R$ 1. 160,88	R$ 1. 160,88	R$ 0,00
1087/ 2022-Global	29/ 03/ 2022	163-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.36.1. 600.0000000	ADRIANA DIAS DE GODOY	R$ 4.608,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00
1088/ 2022-Global	29/ 03/ 2022	166-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.39.1. 600.0000000	IVAN LOPES DE ABREU	R$ 2.153,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 0,00
1103/ 2022-Global	29/ 03/ 2022	428-05.001.12.361. 0012.2068.3.3.90.39.1. 759.0000701	MARCOS MOURA SILVA	R$ 21.383,10	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 0,00
1116/ 2022-Global	29/ 03/ 2022	26-02.001.04.122.0002. 2003.3.1.90.13.1.500. 0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.438,85	R$ 16,44	R$ 16,44	R$ 0,00
1239/ 2022-Global	30/ 03/ 2022	985-11.001.04.122. 0007.2023.3.3.90.36.1. 500.0000000	ADRIANO DIAS CORREIA	R$ 2.600,00	R$ 0,30	R$ 0,30	R$ 0,00
1241/ 2022-Global	30/ 03/ 2022	985-11.001.04.122. 0007.2023.3.3.90.36.1. 500.0000000	KECIDIONES QUEIROZ MARTINS	R$ 1.850,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 0,00
1310/ 2022-Global	06/ 04/ 2022	164-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.39.1. 500.1002000	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 1.071,25	R$ 1. 071,25	R$ 1. 071,25	R$ 0,00
1437/ 2022-Global	27/ 04/ 2022	163-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.36.1. 600.0000000	PAULA DE SOUZA DOS SANTOS	R$ 1.620,00	R$ 228,39	R$ 228,39	R$ 0,00
1851/ 2022-Global	31/ 05/ 2022	163-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.36.1. 600.0000000	ANGELICA RENATA DA SILVA PENHA	R$ 4.608,68	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 0,00
1920/ 2022-Global	31/ 05/ 2022	66-03.001.04.123.0003. 2007.3.1.91.13.1.500. 0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 2.289,92	R$ 1,72	R$ 1,72	R$ 0,00
1976/ 2022-Global	31/ 05/ 2022	892-08.001.04.122. 0004.2011.3.1.91.13.1. 500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 674,00	R$ 0,22	R$ 0,22	R$ 0,00
2044/ 2022-Global	01/ 06/ 2022	901-08.001.04.122. 0004.2011.3.3.90.39.1. 500.0000000	BANCO DO BRASIL S.A.	R$ 10.998,24	R$ 2,84	R$ 2,84	R$ 0,00
2309/ 2022-Global	23/ 06/ 2022	836-07.003.08.244. 0011.2052.3.3.90.36.1. 500.0000000	MARIA IZABEL DA SILVA ROSA	R$ 2.190,00	R$ 0,05	R$ 0,05	R$ 0,00
2331/ 2022-Global	23/ 06/ 2022	836-07.003.08.244. 0011.2052.3.3.90.36.1. 500.0000000	DANIELE APARECIDA FORTUNATO	R$ 2.429,00	R$ 0,10	R$ 0,10	R$ 0,00
2429/ 2022-Global	24/ 06/ 2022	561-05.002.12.365. 0012.2075.3.1.90.11.1. 540.1070000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 220.088,07	R$ 216,41	R$ 216,41	R$ 0,00
2762/ 2022-Global	26/ 07/ 2022	163-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.36.1. 600.0000000	EVIRSON NUNES DA SILVA	R$ 1.658,50	R$ 182,44	R$ 182,44	R$ 0,00
2796/ 2022-Global	26/ 07/ 2022	163-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.36.1. 600.0000000	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	R$ 1.488,11	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 0,00
2836/ 2022-Global	27/ 07/ 2022	985-11.001.04.122. 0007.2023.3.3.90.36.1. 500.0000000	MARIO CATARINO DA SILVA JUNIOR	R$ 1.800,00	R$ 198,00	R$ 198,00	R$ 0,00
3053/ 2022-Global	03/ 08/ 2022	322-04.002.10.303. 0017.2098.3.3.90.32.2. 621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 77.781,00	R$ 70,15	R$ 0,00	R$ 70,15
3054/ 2022-Global	03/ 08/ 2022	322-04.002.10.303. 0017.2098.3.3.90.32.2. 600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 77.781,00	R$ 2. 602,96	R$ 0,00	R$ 2. 602,96
3058/ 2022-Global	03/ 08/ 2022	305-04.002.10.302. 0016.2096.3.3.90.30.2. 600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 15.000,00	R$ 394,20	R$ 0,00	R$ 394,20

3089/ 2022-Global	03/ 08/ 2022	427-05.001.12.361. 0012.2068.3.3.90.39.1. 553.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO	R$ 1.380,00	R$ 1. 380,00	R$ 1. 380,00	R$ 0,00

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldoempenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			TECNOLOGICA LTDA				
3160/ 2022-Global	15/ 08/ 2022	977-11.001.04.122. 0007.2023.3.1.91.13.1. 500.0000000	BARAO-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 0,25	R$ 0,09	R$ 0,09	R$ 0,00
3196/ 2022-Global	29/ 08/ 2022	81-03.001.28.846.0003. 2008.3.3.90.47.1.500. 0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 126.865,09	R$ 29. 187,08	R$ 29. 187,08	R$ 0,00
3281/ 2022-Global	29/ 08/ 2022	429-05.001.12.361. 0012.2068.3.3.90.39.1. 599.0000000	FERNANDA DA SILVA ARAUJO GONCALVES 99676605115	R$ 6.480,00	R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 0,00
3956/ 2022-Global	17/ 10/ 2022	322-04.002.10.303. 0017.2098.3.3.90.32.2. 621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 164.762,00	R$ 7. 844,83	R$ 0,00	R$ 7. 844,83
3957/ 2022-Global	17/ 10/ 2022	306-04.002.10.302. 0016.2096.3.3.90.30.1. 600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 48.614,00	R$ 913,06	R$ 0,00	R$ 913,06
3958/ 2022-Global	17/ 10/ 2022	156-04.002.10.301. 0015.2090.3.3.90.32.1. 621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 65.784,00	R$ 3. 714,38	R$ 0,00	R$ 3. 714,38
3966/ 2022-Global	17/ 10/ 2022	426-05.001.12.361. 0012.2068.3.3.90.39.2. 599.0000000	OCEAN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R$ 20.304,00	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 0,00
4098/ 2022-Global	26/ 10/ 2022	442-05.001.12.361. 0012.2070.3.3.90.36.1. 500.1001000	BRUNO BRANDAO DA SILVA	R$ 1.660,00	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00
4783/ 2022-Global	20/ 12/ 2022	964-10.001.04.122. 0009.2033.3.3.90.39.1. 500.0000000	NADIA REGINA SOUZA TAQUES LTDA	R$ 60,00	R$ 57,00	R$ 57,00	R$ 0,00
5091/ 2022-Global	29/ 12/ 2022	901-08.001.04.122. 0004.2011.3.3.90.39.1. 500.0000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 1,00
5096/ 2022-Global	29/ 12/ 2022	901-08.001.04.122. 0004.2011.3.3.90.39.1. 500.0000000	MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 1,00

Total geral

R$ 5.237.143,78

R$ 4.036.287,84 R$ 1.541.320,90 R$ 2.494.966,94

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 12 de Dezembro de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/ 2023 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO NAS VIA VICINAIS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**.**

PROPONENTE: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO**

CNPJ: **28.540.624/0001-10**

VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 034/2023, no bojo do Processo nº 066/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço-MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

O Pregoeiro do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 016/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE POSTAGENS EM VIDEO E FOTOS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS E INFORMAÇÕES RELEVANTES. GESTÃO DAS REDES SOCIAIS, PRUDUÇÃO, EDIÇÃO, VEICULAÇÃO EM SITES, REDES, RÁDIO E/OU OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO /MT**, cujo certame teve como **VENCEDORA** a seguinte empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA, inscrita no CNPJ: 23.718.215/0001-48,** com o valor de Global de R$ 280.800,00

Barão de Melgaço - MT, 14 de dezembro de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Ferraz

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2023

DECRETO Nº 132/2023

(Que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar)

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, em especial a Lei Nº. 2.627/2023;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

13.100 – BARRA-PREVI

13.100.0.0.04.122.9020.2.125 – ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 580.000,00

13.100 – BARRA-PREVI

13.100.0.0.04.122.9020.2.098 – BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 590.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13.100 – BARRA-PREVI

13.100.0.0.99.999.9020.2.126 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 580.000,00

13.100 – BARRA-PREVI

13.100.0.0.04.122.9020.2.098 – BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 590.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.627/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.627/2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"."

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal Vigente, Lei Municipal nº 2.564/2022, que se tornarem insuficientes, em mais 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente orçada, tendo como fonte os recursos dispostos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: EDG ELETRONICOS E PAPELARIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 05 (CINCO) COMPUTADORES DESKTOP COMPLETO, 01 (UM) NOTEBOOK E 01 (UMA) IMPRESSORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 020/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 05 (CINCO) COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COMPLETO, 01 (UM) NOTEBOOK E 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 020/2023 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 05 (CINCO) COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COMPLETO, 01 (UM) NOTEBOOK E 1 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, no valor global de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), conforme documentos que instruem este processo.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, NOTIFICAMOS os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 1113/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 5 - BAIRRO : JD.TOLEDO , QD. 21, LT. 30, BARRA DO GARÇAS - MT ADMINISTRABEM PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 11.466.371/0001-80 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - MUDOU-SE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1120/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA G - BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, QD. 21 , LT. 9, BARRA DO GARÇAS - MT – CARLOS MAGNO DOS SANTOS VIEIRA - CPF: 652.125.411-15- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO IDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1131/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SÃO BENEDITO - BAIRRO:SETOR CRISTINO CORTES QD. 33, LT. 15, BARRA DO GARÇAS - MT – ESPOLIO EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO - CPF: 038.775.151-34 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1153/2023 – LOTE LOCALIZADO NO END. ALAMEDA CONTORNO - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA , QD. 228, LT. 11, BARRA DO GARÇAS - MT – NORISVALDO DE SOUZA - CPF: 779.207.401-34 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1155/2023 – LOTE LOCALIZADO NO END. ALAMEDA CONTORNO - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA , QD. 228, LT. 9, BARRA DO GARÇAS - MT – RAFAEL GAMA DASILVA - CPF: 054.455.971-13 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1156/2023 – LOTE LOCALIZADO NO END. ALAMEDA CONTORNO - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA , QD. 228, LT. 10, BARRA DO GARÇAS - MT – DEUSILENE RODRIGUES DA SILVA - CPF: 007.157.521-97 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1157/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA. GRANADA - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA , QD. 230, LT. 7, BARRA DO GARÇAS - MT – ELENI VIEIRA DUARTE SILVA - CPF: 451.808.811-53 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1158/2023 – LOTE LOCALIZADO NO END. ALAMEDA CONTORNO - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA , QD. 228, LT. 8, BARRA DO GARÇAS - MT – SILVIO TELES - CPF: 699.230.511-53 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1159/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA. GRANADA - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA , QD. 230, LT. 1, BARRA DO GARÇAS - MT – NUBIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA GONCALVES - CPF: 627.527.311-91 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1162/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA. MARGINAL- BAIRRO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL JD. DOS IPES , QD. A12, LT. 22, BARRA DO GARÇAS - MT – LARISSA PATROCINIO LIMA - CPF: 050.484.761-90 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1163/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA. AURORA - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA , QD. 353, LT.12, BARRA DO GARÇAS - MT SANY ALCANTRA SANTANA E SANDRO - CPF: 451.808.811-53 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1164/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA. AURORA - BAIRRO JARDIM NOVA BARRA , QD. 353, LT. 13, BARRA DO GARÇAS - MT – ANTONIO CARLOS RUBIO - CPF: 000.000.275-98 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1173/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA. SÃO BENEDITO - BAIRRO: SETOR CRISTINO CORTES , QD. 26, LT. 15, BARRA DO GARÇAS - MT – ANASTACIO MORAES ARRAES- CPF: 138.545.001-06 - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 28/2023 - PROCESSO Nº 201/2023

PROCESSO N° 201/2023.

ADESÃO N°28/2023.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E ESTATUTO DO SERVIDOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 029/2023

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT

CNPJ: 01.614.521/0001-00

EMPRESA CONTRATADA: R.B CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.584.569/0001-38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 04-Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 001-Gabinete do Secretário

AÇÃO: 04.128.0102.2008-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

CÓD. REDUZIDO: 62

VALOR DO CONTRATO: R$38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Barra do Garças, 14 de dezembro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/11/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 053/2023, que teve como vencedora as empresas: J. M. PRIMO CNPJ Nº 09.022.870/0002-17; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ Nº 48. 741.157/0001-02; BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAISEM GERAL LTDA 50.976.891/0001-94; START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 49.912.909/0001-05; BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ Nº 26.176.661/0001-66; BRUMO ESPORTES LTDA CNPJ Nº 51.414.411/0001-64; MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ Nº 10.226. 940/0001-57; LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDESESPORTIVAS LTDA CNPJ Nº 46.615.867/0001-52.

Barra do Garças / MT, 14 de dezembro de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: GRAFICA MULTICOR LTDA

CNPJ: 14.931.018/0001-11

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos para atender as demandas das Secretarias, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Valor Global: 108.416,99 (cento e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)

Validade: Iniciando-se em 13/12/2023 e com término em 13/12/2024.

Barra do Garças - MT, 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.836.591-73	706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 03 de outubro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$89.729,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **89.729,96**

Anulação

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

96	12.306.0006.2052.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	13.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
691	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	754,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	569
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
694	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	10.440,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	576
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

287	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	8.367,66	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
297	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	20.374,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
322	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	11.193,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 99 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	288		10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-26.367,66			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	295		10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-20.374,80			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	321		10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-11.193,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	420		08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07	05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					
	506		08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.600,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) **-89.729,96**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.839.591-73	706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 03 de outubro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 93 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 93 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$86.400,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **86.400,10**

Anulação

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA			
12	01.031.0001.2003.0000	Processo Legislativo	86.400,10	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA			
1	01.031.0001.1001.0000	Processo Legislativo	-86.400,10	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-86.400,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 25 de setembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 105 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$149.965,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **149.965,00**

Excesso

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

692	10.302.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	149.965,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **149.965,00**

Fontes de Recurso	
1 500	
1 600	149.965,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.839.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 26 de outubro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.518.651,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.518.651,78**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.505,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

55	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	25.228,73
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
58	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.840,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
59	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	290,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
60	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	34.204,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
62	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

114	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	27.810,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
124	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	19.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
125	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	83.184,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 04 FUNDEB

190	12.361.0006.2067.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
194	12.361.0006.2067.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	105.470,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
212	12.365.0006.2066.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
213	12.365.0006.2066.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	840,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

283	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	13.350,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

382	08.128.0003.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
412	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	106.116,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
414	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.905,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
416	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.230,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
417	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
419	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	13.470,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
420	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	9.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 04 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

473	08.243.0003.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.940,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 08 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

539	13.392.0005.2040.0000	VITRINE ARAGUAIA	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
565	13.392.0005.2047.0000	VITRINE ARAGUAIA	975,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 09 01 SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AMBIENT

578	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	3.400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
579	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	49.314,98	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
581	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	1.320,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
582	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	11.374,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

609	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
612	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	105.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

02 02 03 PROCURADORIA JURIDICA

37	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

57	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
61	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-5.400,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
64	04.122.0002.2010.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-2.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
68	04.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-2.280,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
69	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-1.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

80	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
82	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
83	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

111	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-223.688,12	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
119	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
123	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-44.428,73	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
129	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-11.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
132	12.365.0006.1026.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-15.832,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
138	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
140	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-3.042,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
155	12.366.0006.2060.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-48.964,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
157	12.366.0006.2060.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

342	10.305.0009.2103.0000	SAúDE PARA TODOS	-1.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
364	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
365	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-8.326,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
371	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-3.928,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
372	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-30.829,61				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
373	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-4.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
664	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-50.600,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	633
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
678	10.302.0009.1088.0000	SAúDE PARA TODOS	-119.767,56				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

380	08.244.0003.1010.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-3.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

02 07 03 DEPARTAMENTO DO CRAS

445	08.244.0003.2030.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-17.019,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
451	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-33.350,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
454	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-17.324,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
456	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
460	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 04 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

462	08.243.0003.2021.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
476	08.243.0003.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-3.740,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
479	08.243.0003.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-3.655,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
481	08.243.0003.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

586	20.606.0007.1045.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
587	20.606.0007.1048.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
588	20.606.0007.2072.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-4.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
590	20.606.0007.2074.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-1.320,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
591	20.606.0007.2074.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-1.400,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
592	20.606.0007.2074.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
596	20.606.0007.2075.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
601	20.606.0007.2083.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-4.394,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
603	20.606.0007.2084.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-2.980,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 041.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 03 de outubro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 104 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 104 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$517.132,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **517.132,89**

Anulação

02 02 03 PROCURADORIA JURIDICA

31	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	24.650,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
32	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.323,94
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

55	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	16.862,23
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

86	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.700,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

116	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	22.203,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 04 FUNDEB

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 104 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇAO E PLANEJAMENTO

71	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-FME

97	12.306.0006.2053.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
106	12.361.0006.2051.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
107	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-39.838,51	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
129	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-8.323,94	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
131	12.364.0006.2057.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
133	12.365.0006.1039.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
147	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-12.203,59	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 104 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.608

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

347	10.305.0009.2108.0000	SAúDE PARA TODOS	-3.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
354	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-100,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
356	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-79,42			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

387	08.244.0003.2022.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 07 03 DEPARTAMENTO DO CRAS

442	08.244.0003.2030.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
455	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-900,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 08 01 SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

520	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS	-16.308,20				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 08 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

548	13.392.0005.2042.0000	VITRINE ARAGUAIA	-5.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 107 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$85.089,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **85.089,80**

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

693	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	85.089,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2 600	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

683	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-85.089,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 2 600	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-85.089,80**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.830.591-73	706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 01 de novembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$41.798,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **41.798,58**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

58	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	320,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
60	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	14.075,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

73	04.122.0002.2018.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	15.931,26
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
80	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

264	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS	891,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
283	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	2.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 02 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

172	12.367.0006.2061.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		-100,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
173	12.367.0006.2061.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		-100,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

265	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS		-291,80			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
266	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS		-100,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
267	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS		-100,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
268	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS		-100,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
269	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS		-100,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
270	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS		-100,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
271	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS		-100,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 91 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$355.545,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **355.545,62**

Anulação

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

55	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	64.273,93
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
58	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	7.880,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

86	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.700,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

116	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	4.705,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
117	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	5.495,44
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 91 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-8.287,75	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

63	04.122.0002.2010.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-2.880,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
67	04.122.0002.2012.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

136	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-50.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
164	12.366.0006.2060.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-58.051,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
175	12.367.0006.2061.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

251	10.301.0009.1075.0000	SAúDE PARA TODOS	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
315	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-158.520,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 91 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02	08	03	DEPARTAMENTO DE CULTURA					
	539		13.392.0005.2040.0000	VITRINE ARAGUAIA	-3.739,52			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
	632		15.451.0008.1067.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) **-355.545,62**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA	DIEIÇO DUARTE NUNES	VITHÓRYA VIEIRA ALVES
PREFEITO	CONTADOR	SEC. FINANÇAS
969.158.621-53	044.830.591-73	706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 21 de setembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.652

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.500,00**

Anulação

02 08 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

687	13.392.0005.2040.0000	VITRINE ARAGUAIA	1.500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

536	13.392.0005.2040.0000	VITRINE ARAGUAIA	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-) **-1.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 25 de setembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$99.995,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **99.995,00**

Anulação

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

96	12.306.0006.2052.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	15.278,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
112	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	44.148,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	553
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
114	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	14.364,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

285	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	5.217,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
297	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	6.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

419	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.435,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	420		08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.435,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS					
	623		26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-12.653,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	759
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) **-99.995,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 01 de setembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 111 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.280.793,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.280.793,04**

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

251	10.301.0009.1075.0000	SAúDE PARA TODOS	880.793,04
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
295	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

15	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-120.044,96
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 02 06 CONTROLADORIA INTERNA

42	04.124.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

54	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-190.213,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 111 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Anulação (-) **-1.280.793,04**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 21 de novembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 97 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.654

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$42.793,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **42.793,00**

Excesso

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

689	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	42.793,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **42.793,00**

Fontes de Recurso	
1 605	42.793,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.839.591-73

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 03 de outubro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 126, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 126, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
1	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	2.307,28	0,00	0,00	2.307,28
							Não Proc	2.307,28
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	205,19	0,00	0,00	205,19
							Não Proc	205,19
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3	EX	06/01/2020		GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA	465,00	0,00	0,00	465,00
							Não Proc	465,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	1.463,04	0,00	0,00	1.463,04
							Não Proc	1.463,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4	EX	03/01/2022		ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA I	309,75	0,00	0,00	309,75
							Não Proc	309,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	6,12	0,00	0,00	6,12
							Não Proc	6,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	106,05	0,00	0,00	106,05
							Não Proc	106,05
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	80,87	0,00	0,00	80,87
							Não Proc	80,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8	EX	03/01/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	210,07	0,00	0,00	210,07
							Não Proc	210,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
10	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	1.183,70	0,00	0,00	1.183,70
							Não Proc	1.183,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
11	EX	02/01/2017		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	385,66	0,00	0,00	385,66
							Não Proc	385,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
11	EX	07/01/2021		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.477,77	0,00	0,00	1.477,77

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
27	EX	08/01/2021		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	2.292,70	0,00	0,00	2.292,70
							Não Proc	2.292,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
28	EX	06/01/2020		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	7,81	0,00	0,00	7,81
							Não Proc	7,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
29	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	3,79	0,00	0,00	3,79
							Não Proc	3,79
							Não Proc . Liq. . .	0,00
30	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	129,53	0,00	0,00	129,53
							Não Proc	129,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
30	EX	11/01/2021		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.165,40	0,00	0,00	2.165,40
							Não Proc	2.165,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
33	EX	06/01/2020		EGP-CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMA	1.308,51	0,00	0,00	1.308,51
							Não Proc	1.308,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
34	EX	06/01/2020		W V REIS - ME	918,51	0,00	0,00	918,51
							Não Proc	918,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
34	EX	03/01/2022		ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAI	1.698,60	0,00	0,00	1.698,60
							Não Proc	1.698,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
35	EX	06/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	36,57	0,00	0,00	36,57
							Não Proc	36,57
							Não Proc . Liq. . .	0,00
39	EX	11/01/2021		ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	114,25	0,00	0,00	114,25
							Não Proc	114,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
41	EX	11/01/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	627,14	0,00	0,00	627,14
							Não Proc	627,14
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	14,60
							Não Proc . Liq. . .	241,50
80	EX	03/01/2022	19/04/2023	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	2.259,35	0,00	753,00	1.506,35
							Não Proc	1.494,85
							Não Proc . Liq. . .	11,50
84	EX	03/01/2019		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	4.906,69	0,00	0,00	4.906,69
							Não Proc	4.906,69
							Não Proc . Liq. . .	0,00
85	EX	03/01/2022	31/01/2023	BANCO BRADESCO S. A	2.329,55	0,00	686,25	1.643,30
							Não Proc	1.643,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
86	EX	03/01/2022	26/01/2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.999,98	0,00	22,00	2.977,98
							Não Proc	1.030,69
							Não Proc . Liq. . .	1.947,29
92	EX	07/01/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	119,36	0,00	0,00	119,36
							Não Proc	119,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
92	EX	05/01/2022		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
93	EX	07/01/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	169,63	0,00	0,00	169,63
							Não Proc	169,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
94	EX	07/01/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	110,00	0,00	0,00	110,00
							Não Proc	110,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
95	EX	07/01/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	70,75	0,00	0,00	70,75
							Não Proc	70,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
96	EX	07/01/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	177,33	0,00	0,00	177,33
							Não Proc	177,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
97	EX	07/01/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	53,90	0,00	0,00	53,90
							Não Proc	53,90

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
166	EX	17/01/2020		ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	4.341,17	0,00	0,00	4.341,17
							Não Proc	4.341,17
							Não Proc . Liq. . .	0,00
170	EX	16/01/2018		J P SANTOS ENGENHARIA ME	35.139,33	0,00	0,00	35.139,33
							Não Proc	35.139,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
170	EX	18/01/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	1.014,00	0,00	0,00	1.014,00
							Não Proc	1.014,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
171	EX	18/01/2022		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	1.819,80	0,00	0,00	1.819,80
							Não Proc	1.819,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
172	EX	18/01/2022		MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	337,00	0,00	0,00	337,00
							Não Proc	337,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
174	EX	18/01/2022		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	109,00	0,00	0,00	109,00
							Não Proc	109,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
177	EX	18/01/2022		REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	110,00	0,00	0,00	110,00
							Não Proc	110,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
178	EX	18/01/2022		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTI	280,00	0,00	0,00	280,00
							Não Proc	280,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
179	EX	18/01/2022		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTC	184,00	0,00	0,00	184,00
							Não Proc	184,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
180	EX	18/01/2022		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTC	316,84	0,00	0,00	316,84
							Não Proc	316,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
181	EX	18/01/2022		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	159,00	0,00	0,00	159,00
							Não Proc	159,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
183	EX	18/01/2022		TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS L	625,50	0,00	0,00	625,50

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
244	EX	17/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	271,56	0,00	0,00	271,56
							Não Proc	271,56
							Não Proc . Liq. . .	0,00
244	EX	19/01/2022		GRAMEIRA AGUA BOA LTDA	3.120,00	0,00	0,00	3.120,00
							Não Proc	3.120,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
245	EX	17/01/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	26,44	0,00	0,00	26,44
							Não Proc	26,44
							Não Proc . Liq. . .	0,00
246	EX	17/01/2020		ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.167,37	0,00	0,00	1.167,37
							Não Proc	1.167,37
							Não Proc . Liq. . .	0,00
257	EX	25/01/2021		ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA MEI	7.995,00	0,00	0,00	7.995,00
							Não Proc	7.995,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
263	EX	24/01/2022		ANTONIA DE PAULA BONFIM	139,90	0,00	0,00	139,90
							Não Proc	139,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
265	EX	24/01/2022		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	828,00	0,00	0,00	828,00
							Não Proc	828,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
269	EX	25/01/2021		M.S. DIAGNOSTICA LTDA	165,50	0,00	0,00	165,50
							Não Proc	165,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
278	EX	22/01/2019		JOAO RIBEIRO BATISTA	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00
							Não Proc	1.950,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
311	EX	28/01/2019		FRANCISCO LEAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
							Não Proc	3.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
320	EX	01/02/2021		PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	4.041,80	0,00	0,00	4.041,80
							Não Proc	4.041,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
522	EX	08/02/2019		AGUILERA AUTOPECAS LTDA	528,00	0,00	0,00	528,00
							Não Proc	528,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
573	EX	25/02/2021		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	23.340,73	0,00	0,00	23.340,73
							Não Proc	23.340,73
							Não Proc . Liq. . .	0,00
577	EX	13/02/2019		ROMILDO JOSE ROOS EPP	179,30	0,00	0,00	179,30
							Não Proc	179,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
580	EX	27/02/2014		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	28.191,26	0,00	0,00	28.191,26
							Não Proc	28.191,26
							Não Proc . Liq. . .	0,00
623	EX	12/02/2020		L J DE BARROS	50,00	0,00	0,00	50,00
							Não Proc	50,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
625	EX	12/02/2020		COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ES	2.247,00	0,00	0,00	2.247,00
							Não Proc	2.247,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
626	EX	12/02/2020		COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ES	3.174,00	0,00	0,00	3.174,00
							Não Proc	3.174,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
627	EX	12/02/2020		COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ES	2.116,00	0,00	0,00	2.116,00
							Não Proc	2.116,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
628	EX	26/02/2021		JOAO BATISTA PEREIRA AGUIAR 83570624153	5.659,50	0,00	0,00	5.659,50
							Não Proc	5.659,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
639	EX	01/03/2021		ADRIANA SILVA BARBOSA 00339294167	950,00	0,00	0,00	950,00
							Não Proc	950,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
643	EX	11/02/2022	15/02/2023	DENTAL OTTONAVE PRODUTOS ODONTOLOGI	5.238,29	0,00	4.547,97	690,32
							Não Proc	690,32

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
766	EX	22/02/2022		DISTRIB BRASIL COML DE PRODUTOS MEDIC(	719,00	0,00	0,00	719,00
							Não Proc	719,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
768	EX	20/03/2018		THAMILIS DO NASCIMENTO MEI	5.775,00	0,00	0,00	5.775,00
							Não Proc	5.775,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
768	EX	22/02/2022		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	438,70	0,00	0,00	438,70
							Não Proc	438,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
790	EX	15/03/2021		ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS DA SIL'	1.172,05	0,00	0,00	1.172,05
							Não Proc	1.172,05
							Não Proc . Liq. . .	0,00
799	EX	16/03/2021		A.M. DE ABREU EIRELI	385,11	0,00	0,00	385,11
							Não Proc	385,11
							Não Proc . Liq. . .	0,00
800	EX	16/03/2021		VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMAF	1,10	0,00	0,00	1,10
							Não Proc	1,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
855	EX	30/03/2018		VERDE TRANSPORTES LTDA	6.380,00	0,00	0,00	6.380,00
							Não Proc	6.380,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
898	EX	03/03/2020		PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOF	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
918	EX	03/03/2020		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS G	3.420,24	0,00	0,00	3.420,24
							Não Proc	3.420,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
928	EX	24/03/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	3.774,42	0,00	0,00	3.774,42
							Não Proc	3.774,42
							Não Proc . Liq. . .	0,00
935	EX	24/03/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	2.850,00	0,00	0,00	2.850,00
							Não Proc	2.850,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
955	EX	27/04/2017		OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA I	9.960,00	0,00	0,00	9.960,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
987	EX	05/03/2020		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	10,25	0,00	0,00	10,25
							Não Proc	10,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
990	EX	05/03/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES E	632,20	0,00	0,00	632,20
							Não Proc	632,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
992	EX	05/03/2020		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	282,42	0,00	0,00	282,42
							Não Proc	282,42
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1002	EX	06/04/2018		ROMARIO ANGELO DA COSTA	168,00	0,00	0,00	168,00
							Não Proc	168,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1038	EX	03/03/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	36,00	0,00	0,00	36,00
							Não Proc	36,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1100	EX	08/03/2022		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	766,00	0,00	0,00	766,00
							Não Proc	766,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1109	EX	18/04/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	3.390,00	0,00	0,00	3.390,00
							Não Proc	3.390,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1111	EX	12/03/2020		ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1123	EX	20/03/2019		ROMILDO JOSE ROOS EPP	711,80	0,00	0,00	711,80
							Não Proc	711,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1125	EX	09/03/2022		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1130	EX	20/03/2019		CADORE BIDOIA & CIA LTDA	266,00	0,00	0,00	266,00
							Não Proc	266,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	4.494,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1208	EX	14/03/2022		GLEIDSON RODRIGUES RANULFO EIRELI	310,00	0,00	0,00	310,00
							Não Proc	310,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1212	EX	14/03/2022		DISTRIB BRASIL COML DE PRODUTOS MEDIC(	113,44	0,00	0,00	113,44
							Não Proc	113,44
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1230	EX	26/05/2017		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	4.969,61	0,00	0,00	4.969,61
							Não Proc	4.969,61
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1253	EX	16/03/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	2.442,50	0,00	0,00	2.442,50
							Não Proc	2.442,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1264	EX	27/03/2020		FOLHA DE PAGAMENTO	1.046,89	0,00	0,00	1.046,89
							Não Proc	1.046,89
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1284	EX	18/03/2022		SONIA MARLI WESOLOSKI	24.780,00	0,00	0,00	24.780,00
							Não Proc	24.780,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1288	EX	16/05/2016		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	39,67	0,00	0,00	39,67
							Não Proc	39,67
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1292	EX	30/03/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1293	EX	30/03/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,03	0,00	0,00	0,03
							Não Proc	0,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1316	EX	20/05/2016		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	9.934,10	0,00	0,00	9.934,10
							Não Proc	9.934,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1327	EX	18/03/2022		BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
1409	EX	16/04/2021		AUTO POSTO BODINHO	1.217,36	0,00	0,00	1.217,36
							Não Proc	1.217,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1411	EX	16/04/2021		AUTO POSTO BODINHO	2.580,47	0,00	0,00	2.580,47
							Não Proc	2.580,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1412	EX	16/04/2021		AUTO POSTO BODINHO	27,62	0,00	0,00	27,62
							Não Proc	27,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1428	EX	20/04/2021		USLEY C. CORREIA FARMACIA	60,00	0,00	0,00	60,00
							Não Proc	60,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1445	EX	16/04/2020		MATRIX CONSTRUCOES LTDA	135,82	0,00	0,00	135,82
							Não Proc	135,82
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1446	EX	17/04/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	1,22	0,00	0,00	1,22
							Não Proc	1,22
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1448	EX	16/05/2018		ELAINE CRISTINA MEIRELES ALEIXO	3.878,83	0,00	0,00	3.878,83
							Não Proc	3.878,83
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1450	EX	17/04/2020		MARCELO VICENTE DE ALMEIDA 91472202104	10,00	0,00	0,00	10,00
							Não Proc	10,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1469	EX	22/04/2021		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	715,50	0,00	0,00	715,50
							Não Proc	715,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1471	EX	22/04/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	308,39	0,00	0,00	308,39
							Não Proc	308,39
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1486	EX	03/04/2019		JOAO SOARES CARDOSO	99,99	0,00	0,00	99,99
							Não Proc	99,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1487	EX	04/04/2019		JOAO SOARES CARDOSO	99,99	0,00	0,00	99,99

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1659	EX	17/04/2019		ARLINDO DECESARO	200,00	0,00	0,00	200,00
							Não Proc	200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1660	EX	17/04/2019		RHAMILLA MARQUES	130,00	0,00	0,00	130,00
							Não Proc	130,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1684	EX	18/04/2019		TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	130,00	0,00	0,00	130,00
							Não Proc	130,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1685	EX	18/04/2019		MARIA DAS GRACAS PINTO DA MOTA	100,00	0,00	0,00	100,00
							Não Proc	100,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1691	EX	26/04/2021		MACIEL DO PRADO E SANTOS JUNIOR LTDA	249,00	0,00	0,00	249,00
							Não Proc	249,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1696	EX	18/04/2019		RHAMILLA MARQUES	130,00	0,00	0,00	130,00
							Não Proc	130,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1697	EX	18/04/2019		TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	130,00	0,00	0,00	130,00
							Não Proc	130,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1698	EX	18/04/2019		EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	100,00	0,00	0,00	100,00
							Não Proc	100,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1700	EX	23/04/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	30,00	0,00	0,00	30,00
							Não Proc	30,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1708	EX	08/06/2018		PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS,	141,20	0,00	0,00	141,20
							Não Proc	141,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1708	EX	15/05/2020		MARCIA MATIAS RODRIGUES 04990273109	552,00	0,00	0,00	552,00
							Não Proc	552,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	1.166,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1782	EX	15/06/2018		VERDE TRANSPORTES LTDA	325,00	0,00	0,00	325,00
							Não Proc	325,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1782	EX	22/05/2020		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	7,60	0,00	0,00	7,60
							Não Proc	7,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1783	EX	22/05/2020		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	826,70	0,00	0,00	826,70
							Não Proc	826,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1785	EX	22/05/2020		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	727,44	0,00	0,00	727,44
							Não Proc	727,44
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1786	EX	22/05/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES I	845,50	0,00	0,00	845,50
							Não Proc	845,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1788	EX	22/05/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES I	3.327,17	0,00	0,00	3.327,17
							Não Proc	3.327,17
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1789	EX	22/05/2020		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	5,68	0,00	0,00	5,68
							Não Proc	5,68
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1791	EX	22/05/2020		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	6,70	0,00	0,00	6,70
							Não Proc	6,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1791	EX	05/05/2021		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	15,06	0,00	0,00	15,06
							Não Proc	15,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1804	EX	26/04/2019		INTI NASCENTE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTI	2.260,00	0,00	0,00	2.260,00
							Não Proc	2.260,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1808	EX	06/04/2022		FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSME	2.550,00	0,00	0,00	2.550,00
							Não Proc	2.550,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
1862	EX	12/04/2022	20/11/2023	EQUIPOS COMERCIAL LTDA	576,80	0,00	363,93	212,87
							Não Proc	212,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1865	EX	12/04/2022		SOLUMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	2.812,00	0,00	0,00	2.812,00
							Não Proc	2.812,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1866	EX	10/05/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.072,40	0,00	0,00	1.072,40
							Não Proc	1.072,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1871	EX	10/05/2021		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	58,35	0,00	0,00	58,35
							Não Proc	58,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1882	EX	10/05/2021		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	300,00	0,00	0,00	300,00
							Não Proc	300,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1883	EX	12/04/2022		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	450,00	0,00	0,00	450,00
							Não Proc	450,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1927	EX	17/05/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	1.534,62	0,00	0,00	1.534,62
							Não Proc	1.534,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1931	EX	17/05/2021		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	63,30	0,00	0,00	63,30
							Não Proc	63,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1939	EX	17/05/2021		HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA	28.084,00	0,00	0,00	28.084,00
							Não Proc	28.084,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1944	EX	18/04/2022		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	411,00	0,00	0,00	411,00
							Não Proc	411,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1949	EX	18/04/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1.526,47	0,00	0,00	1.526,47
							Não Proc	1.526,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1986	EX	04/06/2020		SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO	0,01	0,00	0,00	0,01

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2079	EX	03/05/2019		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	3.994,95	0,00	0,00	3.994,95
							Não Proc	3.994,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2091	EX	19/06/2020		GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	1.728,33	0,00	0,00	1.728,33
							Não Proc	1.728,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2094	EX	10/07/2018		JOAO RIBEIRO BATISTA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
							Não Proc	1.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2097	EX	19/06/2020		TATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME	182.500,00	0,00	0,00	182.500,00
							Não Proc	182.500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2102	EX	10/07/2018		NEVES VEICULOS EIRELI	131.800,00	0,00	0,00	131.800,00
							Não Proc	131.800,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2127	EX	13/07/2018		DENNYS REYES CUBA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
							Não Proc	3.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2127	EX	25/06/2020		GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	1.728,33	0,00	0,00	1.728,33
							Não Proc	1.728,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2131	EX	10/05/2019		TASSIANA OLIVEIRA ALMEIDA	200,00	0,00	0,00	200,00
							Não Proc	200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2132	EX	10/05/2019		ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA	200,00	0,00	0,00	200,00
							Não Proc	200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2144	EX	10/05/2019		MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO	2,00	0,00	0,00	2,00
							Não Proc	2,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2157	EX	15/05/2019		TASSIANA OLIVEIRA ALMEIDA	200,00	0,00	0,00	200,00
							Não Proc	200,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
2164	EX	27/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	70,00	0,00	0,00	70,00
							Não Proc	70,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2165	EX	27/04/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	347,95	0,00	0,00	347,95
							Não Proc	347,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2176	EX	18/07/2018		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	827,28	0,00	0,00	827,28
							Não Proc	827,28
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2194	EX	20/07/2018		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	11.933,06	0,00	0,00	11.933,06
							Não Proc	11.933,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2201	EX	26/06/2020		BANCO DO BRASIL S.A.	31,12	0,00	0,00	31,12
							Não Proc	31,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2209	EX	26/06/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES E	88,40	0,00	0,00	88,40
							Não Proc	88,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2210	EX	20/07/2018		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	562,29	0,00	0,00	562,29
							Não Proc	562,29
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2231	EX	20/05/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	295,41	0,00	0,00	295,41
							Não Proc	295,41
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2241	EX	27/04/2022		CLEBER J S E DIAS	1.029,00	0,00	0,00	1.029,00
							Não Proc	1.029,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2248	EX	27/04/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	0,60	0,00	0,00	0,60
							Não Proc	0,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2286	EX	03/07/2020		REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVIC	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2299	EX	31/05/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	273,00	0,00	0,00	273,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2369	EX	20/08/2018		M. S. CLAUDIO - ME	6.482,00	0,00	0,00	6.482,00
							Não Proc	6.482,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2369	EX	09/06/2021		TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS L'	4,96	0,00	0,00	4,96
							Não Proc	4,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2377	EX	14/07/2020		CADORE BIDOIA & CIA LTDA	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2382	EX	06/05/2022		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	1.199,50	0,00	0,00	1.199,50
							Não Proc	1.199,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2390	EX	14/07/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2403	EX	21/07/2020		ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2404	EX	09/06/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	6.239,90	0,00	0,00	6.239,90
							Não Proc	6.239,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2405	EX	09/06/2021		MARLETE VIEIRA DA CUNHA	432,96	0,00	0,00	432,96
							Não Proc	432,96
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2409	EX	10/05/2022	20/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	1.161,53	0,00	519,00	642,53
							Não Proc	642,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2416	EX	21/07/2020		TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATOF	466,02	0,00	0,00	466,02
							Não Proc	466,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2416	EX	09/06/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	2,08	0,00	0,00	2,08
							Não Proc	2,08
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2459	EX	28/07/2020		BRUNO TIBURCIO DE FARIA OLIVEIRA	500,00	0,00	0,00	500,00
							Não Proc	500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2478	EX	17/06/2021		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	33,40	0,00	0,00	33,40
							Não Proc	33,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2486	EX	05/10/2016		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	11,53	0,00	0,00	11,53
							Não Proc	11,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2555	EX	16/05/2022		PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E M	3.230,20	0,00	0,00	3.230,20
							Não Proc	3.230,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2571	EX	16/05/2022	20/04/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.498,06	0,00	292,50	1.205,56
							Não Proc	1.205,56
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2573	EX	16/05/2022		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOS	14,00	0,00	0,00	14,00
							Não Proc	14,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2575	EX	16/05/2022		3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
							Não Proc	1.440,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2577	EX	16/05/2022		PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	132,00	0,00	0,00	132,00
							Não Proc	132,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2578	EX	16/05/2022	20/03/2023	HM CIRURGICA LTDA	5.175,50	0,00	11,85	5.163,65
							Não Proc	5.163,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2579	EX	16/05/2022		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTO	485,00	0,00	0,00	485,00
							Não Proc	485,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2581	EX	16/05/2022		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	36,00	0,00	0,00	36,00
							Não Proc	36,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
2614	EX	24/06/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	208,10	0,00	0,00	208,10
							Não Proc	208,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2621	EX	24/06/2021		ASSOCIACÃO DOS MUNICÍPIOS NORTE DO AF	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
							Não Proc	2.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2627	EX	19/05/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	470,00	0,00	0,00	470,00
							Não Proc	470,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2632	EX	19/05/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	235,65	0,00	0,00	235,65
							Não Proc	235,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2635	EX	03/08/2020		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2643	EX	17/09/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	267,87	0,00	0,00	267,87
							Não Proc	267,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2645	EX	17/09/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	999,62	0,00	0,00	999,62
							Não Proc	999,62
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2647	EX	17/09/2018		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	2.638,00	0,00	0,00	2.638,00
							Não Proc	2.638,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2650	EX	03/08/2020		M. VEZARO	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00
							Não Proc	3.600,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2652	EX	26/06/2019		FABIANO BARROS DOS SANTOS	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2656	EX	20/05/2022		VILMAR BORGES FERREIRA	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
							Não Proc	37.500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2673	EX	11/11/2016		CEMAT - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSE	311,81	0,00	0,00	311,81

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2806	EX	01/10/2018		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	87,90	0,00	0,00	87,90
							Não Proc	87,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2812	EX	29/06/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	8,24	0,00	0,00	8,24
							Não Proc	8,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2814	EX	01/10/2018		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	2.829,27	0,00	0,00	2.829,27
							Não Proc	2.829,27
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2821	EX	01/10/2018		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	541,00	0,00	0,00	541,00
							Não Proc	541,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2834	EX	02/10/2018		JOAO BATISTA DE JESUS	1.343,50	0,00	0,00	1.343,50
							Não Proc	1.343,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2856	EX	25/05/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
							Não Proc	5.700,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2858	EX	25/05/2022		DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	380,00	0,00	0,00	380,00
							Não Proc	380,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2859	EX	25/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	908,06	0,00	0,00	908,06
							Não Proc	908,06
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2880	EX	31/08/2020		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	4,00	0,00	0,00	4,00
							Não Proc	4,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2880	EX	25/05/2022		ANTONIA DE PAULA BONFIM	39,99	0,00	0,00	39,99
							Não Proc	39,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2881	EX	25/05/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	627,00	0,00	0,00	627,00
							Não Proc	627,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	10.550,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2915	EX	25/05/2022	20/02/2023	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	810,00	0,00	270,00	540,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2917	EX	25/05/2022		JEFERSON BRAGA	1.122,39	0,00	0,00	1.122,39
							Não Proc	1.122,39
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2919	EX	25/05/2022		JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	539,80	0,00	0,00	539,80
							Não Proc	539,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2920	EX	31/08/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2921	EX	25/05/2022		JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	540,00	0,00	0,00	540,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2922	EX	25/05/2022		JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	540,00	0,00	0,00	540,00
							Não Proc	540,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2923	EX	31/08/2020		N E EQUIPAMENTOS PECAS, E LOCACAO DE M	0,40	0,00	0,00	0,40
							Não Proc	0,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2936	EX	19/06/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	33,18	0,00	0,00	33,18
							Não Proc	33,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2950	EX	04/09/2020		GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	4.838,00	0,00	0,00	4.838,00
							Não Proc	4.838,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2951	EX	04/09/2020		RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2957	EX	30/05/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	4.572,17	0,00	0,00	4.572,17
							Não Proc	4.572,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
3056	EX	15/09/2020		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	419,20	0,00	0,00	419,20
							Não Proc	419,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3057	EX	15/09/2020		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	251,30	0,00	0,00	251,30
							Não Proc	251,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3062	EX	15/09/2020		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	10,80	0,00	0,00	10,80
							Não Proc	10,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3063	EX	15/09/2020		CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES E	132,60	0,00	0,00	132,60
							Não Proc	132,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3072	EX	22/07/2021		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	250,00	0,00	0,00	250,00
							Não Proc	250,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3089	EX	06/06/2022		CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FEI	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
							Não Proc	4.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3092	EX	06/06/2022		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	157,15	0,00	0,00	157,15
							Não Proc	157,15
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3116	EX	27/07/2021		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	162,00	0,00	0,00	162,00
							Não Proc	162,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3118	EX	27/07/2021		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTI	265,00	0,00	0,00	265,00
							Não Proc	265,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3121	EX	27/07/2021		ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	332,70	0,00	0,00	332,70
							Não Proc	332,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3122	EX	27/07/2021		MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	227,70	0,00	0,00	227,70
							Não Proc	227,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3123	EX	06/06/2022		COPTEC COPIADORA LTDA	13.540,20	0,00	0,00	13.540,20

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3303	EX	28/07/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	138,00	0,00	0,00	138,00
							Não Proc	138,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3305	EX	28/07/2021		INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	182,88	0,00	0,00	182,88
							Não Proc	182,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3307	EX	28/07/2021		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	182,00	0,00	0,00	182,00
							Não Proc	182,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3310	EX	28/07/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	5.832,75	0,00	0,00	5.832,75
							Não Proc	5.832,75
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3325	EX	05/10/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	12,89	0,00	0,00	12,89
							Não Proc	12,89
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3326	EX	05/10/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	32,56	0,00	0,00	32,56
							Não Proc	32,56
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3326	EX	23/06/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3327	EX	05/10/2020		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	190,24	0,00	0,00	190,24
							Não Proc	190,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3348	EX	04/08/2021		AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS M	714,20	0,00	0,00	714,20
							Não Proc	714,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3373	EX	14/10/2020		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3377	EX	05/08/2021		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	1.593,60	0,00	0,00	1.593,60
							Não Proc	1.593,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	6,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3559	EX	23/08/2021		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	177,00	0,00	0,00	177,00
							Não Proc	177,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3565	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	887,64	0,00	0,00	887,64
							Não Proc	887,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3566	EX	23/08/2021		RM 5 SOLAS LTDA	2.488,20	0,00	0,00	2.488,20
							Não Proc	2.488,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3566	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	32,00	0,00	0,00	32,00
							Não Proc	32,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3567	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	1.179,26	0,00	0,00	1.179,26
							Não Proc	1.179,26
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3568	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	2.495,00	0,00	0,00	2.495,00
							Não Proc	2.495,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3569	EX	30/06/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	1.151,00	0,00	0,00	1.151,00
							Não Proc	1.151,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3570	EX	30/06/2022	10/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	12.928,27	0,00	9.448,79	3.479,48
							Não Proc	3.479,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3573	EX	23/08/2021		EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	119.130,53	0,00	0,00	119.130,53
							Não Proc	119.130,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3581	EX	23/08/2021		AUTO POSTO BODINHO	33,90	0,00	0,00	33,90
							Não Proc	33,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3591	EX	28/10/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
3685	EX	06/07/2022	03/01/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	187,70	0,00	182,00	5,70
							Não Proc	5,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3695	EX	07/07/2022		G. V. DE ABREU SILVA EIRELI	11.654,40	0,00	0,00	11.654,40
							Não Proc	11.654,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3732	EX	08/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	816,12	0,00	0,00	816,12
							Não Proc	816,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3735	EX	06/11/2020		SAL ALUGUL DE CARROS LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3762	EX	20/08/2019		CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	1.306,91	0,00	0,00	1.306,91
							Não Proc	1.306,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3785	EX	11/11/2020		GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E	1.777,85	0,00	0,00	1.777,85
							Não Proc	1.777,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3809	EX	20/08/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	257,31	0,00	0,00	257,31
							Não Proc	257,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3823	EX	30/08/2021		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	573,97	0,00	0,00	573,97
							Não Proc	573,97
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3825	EX	26/08/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	700,00	0,00	0,00	700,00
							Não Proc	700,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3842	EX	17/11/2020		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3853	EX	02/09/2021		BANCO DO BRASIL S.A.	0,85	0,00	0,00	0,85
							Não Proc	0,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3855	EX	26/08/2019		TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATOF	52,59	0,00	0,00	52,59

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3910	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	262,66	0,00	0,00	262,66
							Não Proc	262,66
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3910	EX	19/07/2022		GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQU	42,00	0,00	0,00	42,00
							Não Proc	42,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3913	EX	19/07/2022		C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	134,00	0,00	0,00	134,00
							Não Proc	134,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3914	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	131,84	0,00	0,00	131,84
							Não Proc	131,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3915	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	968,92	0,00	0,00	968,92
							Não Proc	968,92
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3916	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	41,07	0,00	0,00	41,07
							Não Proc	41,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3917	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.827,51	0,00	0,00	1.827,51
							Não Proc	1.827,51
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3918	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	78,88	0,00	0,00	78,88
							Não Proc	78,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3920	EX	08/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	1.122,07	0,00	0,00	1.122,07
							Não Proc	1.122,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3944	EX	13/09/2021		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES	131,50	0,00	0,00	131,50
							Não Proc	131,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3946	EX	22/07/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	327,88	0,00	0,00	327,88
							Não Proc	327,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	1.217,42
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3991	EX	13/09/2021		NETWIRELESS INTERNET LTDA	8.995,00	0,00	0,00	8.995,00
							Não Proc	8.995,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4000	EX	13/09/2021		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PROD	766,00	0,00	0,00	766,00
							Não Proc	766,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4023	EX	15/09/2021		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4028	EX	25/11/2020		FLAVIO DALMOLIN-ME	670,00	0,00	0,00	670,00
							Não Proc	670,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4031	EX	15/09/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.042,61	0,00	0,00	1.042,61
							Não Proc	1.042,61
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4043	EX	25/07/2022		FOLHA DE PAGAMENTO	5.718,87	0,00	0,00	5.718,87
							Não Proc	5.718,87
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4071	EX	17/09/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	654,19	0,00	0,00	654,19
							Não Proc	654,19
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4072	EX	17/09/2021		BONFIM VIEIRA LIMA	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00
							Não Proc	3.300,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4083	EX	20/09/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS	257,31	0,00	0,00	257,31
							Não Proc	257,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4096	EX	07/12/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	181,20	0,00	0,00	181,20
							Não Proc	181,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4097	EX	07/12/2020		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	115,80	0,00	0,00	115,80
							Não Proc	115,80

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
4212	EX	29/07/2022		HM CIRURGICA LTDA	22.092,00	0,00	0,00	22.092,00
							Não Proc	22.092,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4232	EX	22/12/2020		CARLOS ROGERIO ALVES	130,00	0,00	0,00	130,00
							Não Proc	130,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4233	EX	22/12/2020		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,07	0,00	0,00	0,07
							Não Proc	0,07
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4238	EX	02/08/2022	26/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	8.335,84	0,00	8.335,00	0,84
							Não Proc	0,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4239	EX	22/12/2020		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,47	0,00	0,00	0,47
							Não Proc	0,47
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4240	EX	22/12/2020		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4248	EX	22/12/2020		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	122,33	0,00	0,00	122,33
							Não Proc	122,33
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4258	EX	02/08/2022		CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMAT	2.756,00	0,00	0,00	2.756,00
							Não Proc	2.756,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4260	EX	02/08/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	235,20	0,00	0,00	235,20
							Não Proc	235,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4261	EX	02/08/2022	20/03/2023	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	521,16	0,00	472,16	49,00
							Não Proc	49,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4265	EX	02/08/2022		C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	160,00	0,00	0,00	160,00
							Não Proc	160,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4266	EX	02/08/2022		EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	1.405,50	0,00	0,00	1.405,50

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4370	EX	22/12/2020		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4372	EX	12/08/2022		SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4376	EX	12/08/2022		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTI	4.505,01	0,00	0,00	4.505,01
							Não Proc	4.505,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4378	EX	12/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.004,36	0,00	0,00	2.004,36
							Não Proc	2.004,36
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4382	EX	28/12/2020		LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI	6,52	0,00	0,00	6,52
							Não Proc	6,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4387	EX	12/08/2022		DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTI	19.486,98	0,00	0,00	19.486,98
							Não Proc	19.486,98
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4389	EX	01/10/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.034,12	0,00	0,00	2.034,12
							Não Proc	2.034,12
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4406	EX	04/10/2019		JOSE PAULO RODRIGUES FERREIRA	400,00	0,00	0,00	400,00
							Não Proc	400,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4422	EX	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.338,85	0,00	0,00	3.338,85
							Não Proc	3.338,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4423	EX	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.665,24	0,00	0,00	1.665,24
							Não Proc	1.665,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4425	EX	15/08/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	929,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4532	EX	22/10/2019		SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	845,20	0,00	0,00	845,20
							Não Proc	845,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4533	EX	22/10/2019		COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ES	2.461,20	0,00	0,00	2.461,20
							Não Proc	2.461,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4540	EX	22/10/2019		TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATOF	200,88	0,00	0,00	200,88
							Não Proc	200,88
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4540	EX	15/10/2021		L R DA SILVA BERNARDI EIRELI ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4553	EX	19/10/2021		L R DA SILVA BERNARDI EIRELI ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4553	EX	23/08/2022		CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	371,53	0,00	0,00	371,53
							Não Proc	371,53
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4554	EX	23/08/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	5.701,85	0,00	977,00	4.724,85
							Não Proc	4.724,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4555	EX	23/08/2022	28/04/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	5.627,69	0,00	5.619,70	7,99
							Não Proc	7,99
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4556	EX	19/10/2021		BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUI	1.020,89	0,00	0,00	1.020,89
							Não Proc	1.020,89
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4556	EX	23/08/2022		FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSME	5.410,50	0,00	0,00	5.410,50
							Não Proc	5.410,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4564	EX	23/08/2022		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST	38,49	0,00	0,00	38,49
							Não Proc	38,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
4586	EX	23/08/2022		MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	184,00	0,00	0,00	184,00
							Não Proc	184,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4587	EX	19/10/2021		BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUIN	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4587	EX	23/08/2022		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTC	6,00	0,00	0,00	6,00
							Não Proc	6,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4589	EX	23/08/2022	20/04/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	717,20	0,00	418,10	299,10
							Não Proc	299,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4590	EX	19/10/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4592	EX	23/08/2022		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	18,00	0,00	0,00	18,00
							Não Proc	18,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4593	EX	19/10/2021		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	1.079,70	0,00	0,00	1.079,70
							Não Proc	1.079,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4602	EX	20/10/2021		AUTO POSTO BODINHO	1.330,18	0,00	0,00	1.330,18
							Não Proc	1.330,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4616	EX	22/10/2021		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4618	EX	22/10/2021		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI	138,40	0,00	0,00	138,40
							Não Proc	138,40
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4619	EX	22/10/2021		DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTI	10,80	0,00	0,00	10,80
							Não Proc	10,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4631	EX	22/10/2021		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTC	484,21	0,00	0,00	484,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4688	EX	26/10/2021		MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/	1.538,00	0,00	0,00	1.538,00
							Não Proc	1.538,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4689	EX	26/10/2021		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	68,00	0,00	0,00	68,00
							Não Proc	68,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4690	EX	26/10/2021		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	11,50	0,00	0,00	11,50
							Não Proc	11,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4785	EX	11/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	146,73	0,00	0,00	146,73
							Não Proc	146,73
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4787	EX	11/11/2019		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	5.795,16	0,00	0,00	5.795,16
							Não Proc	5.795,16
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4801	EX	11/11/2019		MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	78,78	0,00	0,00	78,78
							Não Proc	78,78
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4827	EX	30/08/2022	24/01/2023	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	470.167,79	0,00	1.156.114,88	314.052,91
							Não Proc	314.052,91
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4829	EX	11/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	146,73	0,00	0,00	146,73
							Não Proc	146,73
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4830	EX	11/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	239,24	0,00	0,00	239,24
							Não Proc	239,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4864	EX	22/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	331,74	0,00	0,00	331,74
							Não Proc	331,74
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4869	EX	22/11/2019		TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROS:	324,30	0,00	0,00	324,30
							Não Proc	324,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	2.039,63
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4973	EX	12/09/2022	12/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	24.525,00	0,00	24.505,00	20,00
							Não Proc	20,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4974	EX	12/09/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	462,68	0,00	0,00	462,68
							Não Proc	462,68
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4975	EX	12/09/2022	15/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	54,49	0,00	0,00	54,49
							Não Proc	5,78
							Não Proc . Liq. . .	48,71
4991	EX	27/11/2019		J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4992	EX	12/09/2022		CARMEN MAURA FERNANDES DA SILVA 04245	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5007	EX	04/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	7.503,00	0,00	0,00	7.503,00
							Não Proc	7.503,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5018	EX	03/12/2019		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	107,00	0,00	0,00	107,00
							Não Proc	107,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5023	EX	04/11/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,03	0,00	0,00	0,03
							Não Proc	0,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5025	EX	04/11/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,02	0,00	0,00	0,02
							Não Proc	0,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5038	EX	06/12/2019		INDEPENDENCIA COMERCIAL DE GAS LTDA	107,00	0,00	0,00	107,00
							Não Proc	107,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5041	EX	10/11/2021		MINISTERIO DA ECONOMIA	5.257,51	0,00	0,00	5.257,51
							Não Proc	5.257,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
5103	EX	16/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5105	EX	16/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	386,81	0,00	0,00	386,81
							Não Proc	386,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5106	EX	16/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	386,81	0,00	0,00	386,81
							Não Proc	386,81
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5118	EX	17/11/2021		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ.	88,78	0,00	0,00	88,78
							Não Proc	88,78
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5124	EX	18/11/2021		J. C. MARTINS LIMA	0,10	0,00	0,00	0,10
							Não Proc	0,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5140	EX	18/11/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5151	EX	18/11/2021		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	120,00	0,00	0,00	120,00
							Não Proc	120,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5153	EX	18/11/2021		ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS DA SIL'	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
							Não Proc	1.400,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5167	EX	18/11/2021		BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	1.564,35	0,00	0,00	1.564,35
							Não Proc	1.564,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5174	EX	22/11/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5181	EX	22/11/2021		TALITA RAIZ DA SILVA 01539016161	0,03	0,00	0,00	0,03
							Não Proc	0,03
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5186	EX	22/11/2021		V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA	458,80	0,00	0,00	458,80

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5402	EX	26/09/2022	17/10/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	581,20	0,00	447,00	134,20
							Não Proc	134,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5404	EX	26/09/2022		FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	330,20	0,00	0,00	330,20
							Não Proc	330,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5405	EX	26/09/2022		L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE M	4,80	0,00	0,00	4,80
							Não Proc	4,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5411	EX	26/11/2021		C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA	1.481,00	0,00	0,00	1.481,00
							Não Proc	1.481,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5413	EX	26/11/2021		LIGIA MARIA CARNEIRO	1.321,64	0,00	0,00	1.321,64
							Não Proc	1.321,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5413	EX	26/09/2022		MARIA JOSE GARCIA OLIVEIRA ROCHA DE AB	147,00	0,00	0,00	147,00
							Não Proc	147,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5414	EX	26/11/2021		INOVAMED HOSPITALAR LTDA	961,70	0,00	0,00	961,70
							Não Proc	961,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5415	EX	26/11/2021		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTC	759,00	0,00	0,00	759,00
							Não Proc	759,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5419	EX	26/09/2022	20/04/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	9.118,00	0,00	9.110,00	8,00
							Não Proc	8,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5426	EX	26/11/2021		GENIVAL SANTOS SILVA 57056897304	0,10	0,00	0,00	0,10
							Não Proc	0,10
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5426	EX	26/09/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	74,95	0,00	0,00	74,95
							Não Proc	74,95
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	203,15
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5528	EX	01/12/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5530	EX	01/12/2021		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5534	EX	05/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	354,85	0,00	0,00	354,85
							Não Proc	354,85
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5538	EX	05/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5544	EX	05/10/2022		GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTC	1.140,00	0,00	0,00	1.140,00
							Não Proc	1.140,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5559	EX	07/10/2022		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	161,35	0,00	0,00	161,35
							Não Proc	161,35
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5560	EX	07/10/2022	15/12/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	125,27	0,00	0,00	125,27
							Não Proc	125,27
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5565	EX	02/12/2021		BANCO DO BRASIL S.A.	40,55	0,00	0,00	40,55
							Não Proc	40,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5607	EX	13/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	329,65	0,00	0,00	329,65
							Não Proc	329,65
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5612	EX	13/10/2022	20/02/2023	HM CIRURGICA LTDA	4.785,70	0,00	230,00	4.555,70
							Não Proc	4.555,70
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5614	EX	13/10/2022		CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAC	724,40	0,00	0,00	724,40
							Não Proc	724,40

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
5702	EX	10/12/2021		AUTONORTE LTDA	53,29	0,00	0,00	53,29
							Não Proc	53,29
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5702	EX	17/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	220,00	0,00	0,00	220,00
							Não Proc	220,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5714	EX	17/10/2022		OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORA	1.061,25	0,00	0,00	1.061,25
							Não Proc	1.061,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5717	EX	10/12/2021		TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	0,02	0,00	0,00	0,02
							Não Proc	0,02
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5717	EX	17/10/2022	20/03/2023	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	8.132,00	0,00	7.382,00	750,00
							Não Proc	750,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5722	EX	17/10/2022		MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	790,86	0,00	0,00	790,86
							Não Proc	790,86
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5724	EX	17/10/2022		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	62,64	0,00	0,00	62,64
							Não Proc	62,64
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5725	EX	17/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	180,84	0,00	0,00	180,84
							Não Proc	180,84
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5758	EX	15/12/2021		FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA 016	38.970,00	0,00	0,00	38.970,00
							Não Proc	38.970,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5784	EX	19/10/2022		FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	449,00	0,00	0,00	449,00
							Não Proc	449,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5788	EX	15/12/2021		LUCIANO DIAS DOS SANTOS	210,00	0,00	0,00	210,00
							Não Proc	210,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5789	EX	19/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	3.056,62	0,00	0,00	3.056,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5992	EX	21/12/2021		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO(	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5993	EX	21/12/2021		FOLHA DE PAGAMENTO	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6079	EX	28/12/2021		BANCO DO BRASIL S.A.	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
							Não Proc	4.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6090	EX	28/12/2021		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	498,50	0,00	0,00	498,50
							Não Proc	498,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6092	EX	28/12/2021		RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	436,67	0,00	0,00	436,67
							Não Proc	436,67
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6096	EX	28/12/2021		PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUT(	212,50	0,00	0,00	212,50
							Não Proc	212,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6101	EX	27/10/2022		J. PRESSI EIRELI	12.712,00	0,00	0,00	12.712,00
							Não Proc	12.712,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6101	EX	28/12/2021		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	8,80	0,00	0,00	8,80
							Não Proc	8,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6102	EX	28/12/2021		MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATE	183,60	0,00	0,00	183,60
							Não Proc	183,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6106	EX	27/10/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	778,55	0,00	0,00	778,55
							Não Proc	778,55
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6117	EX	31/10/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	9.387,86	0,00	1.103,38	8.284,48
							Não Proc	8.284,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
							Não Proc	1.292,18
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6457	EX	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	2.329,50	0,00	0,00	2.329,50
							Não Proc	2.329,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6459	EX	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.389,60	0,00	0,00	1.389,60
							Não Proc	1.389,60
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6464	EX	23/11/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	149,90	0,00	0,00	149,90
							Não Proc	149,90
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6465	EX	23/11/2022		L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS PARA CONSTF	4,80	0,00	0,00	4,80
							Não Proc	4,80
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6477	EX	25/11/2022	28/02/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	17.349,00	0,00	10.000,00	7.349,00
							Não Proc	7.349,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6478	EX	25/11/2022	12/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	24.300,00	0,00	24.260,00	40,00
							Não Proc	40,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6507	EX	28/11/2022	05/01/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GES	12.730,00	0,00	12.720,00	10,00
							Não Proc	10,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6525	EX	28/11/2022	20/03/2023	HM CIRURGICA LTDA	2.321,40	0,00	88,88	2.232,52
							Não Proc	2.232,52
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6526	EX	28/11/2022	15/02/2023	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	6.887,00	0,00	2.512,00	4.375,00
							Não Proc	4.375,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6527	EX	28/11/2022		SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	2.967,00	0,00	0,00	2.967,00
							Não Proc	2.967,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
6528	EX	28/11/2022		C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	810,07	0,00	0,00	810,07
							Não Proc	810,07

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RUA MATO GROSSO
04.173.952/0001-68

Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
7214	EX	23/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	1.552,09	0,00	0,00	1.552,09
							Não Proc	1.552,09
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7225	EX	23/12/2022		VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	716,59	0,00	0,00	716,59
							Não Proc	716,59
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7238	EX	29/12/2022		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO A	0,01	0,00	0,00	0,01
							Não Proc	0,01
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7245	EX	30/12/2022	20/02/2023	J N AMURIM & CIA LTDA - EPP	13.510,29	0,00	13.505,81	4,48
							Não Proc	4,48
							Não Proc . Liq. . .	0,00
7277	EX	30/12/2022	24/02/2023	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LT	4.952,00	0,00	3.002,00	1.950,00
							Não Proc	1.950,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					7.618.900,54	0,00	2.896.212,40	4.722.688,14
							Não Proc	4.413.488,70
							Não Proc. Liq.	309.199,44
Total Exercícios Anteriores					7.618.900,54	0,00	2.896.212,40	4.722.688,14
							Não Proc	4.413.488,70
							Não Proc. Liq.	309.199,44
TOTAL GERAL					7.618.900,54	0,00	2.896.212,40	4.722.688,14
							Não Proc	4.413.488,70
							Não Proc. Liq.	309.199,44

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.565))
12/12/2023 16:02

Usuário: GESTAO MT

DECRETO Nº 119 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.650

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 119 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.650

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$36.374,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **36.374,72**

Excesso

02 05 04 FUNDEB

706	12.365.0006.2062.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	30.505,89
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
707	12.365.0006.2062.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	5.868,83
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 543
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **36.374,72**

Fontes de Recurso	
1 543	36.374,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 27 de novembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2022.

OBJETO DO CONTRATO:PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nºXX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 07.456.037/0001-78, com endereço na RUA EPAMINONDAS LOPES DE FREITAS, 000 SETOR BELA VISTA, Bom Jesus do Araguaia-MT, CEP: 78.678-000, neste ato representada pela Sr. FLÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, RG nº XX e CPF nº XXX.

Cláusula Primeira – O presente Termo do Aditivo tem por objeto do acréscimo do quantitativo, permitido por lei .

Justifica-se o presente reajuste, haja vista a solicitação do Departamento de Compras no que tange ao quantitativo de**TUBO DE CONCRETO ARMADO 120 X 100** da secretaria de Obras. Fora informado que o saldo se esgotou completamente, bem como impedi a solicitação de novas pedidos para atender as demandas da secretaria solicitada.

Posto isto, justifica-se o presente aditivo de quantidade visto que o fornecimento do insumo é de suma importância para o município no fornecimento das manilhas e tubos, da Secretaria de Obras, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Primeiro – O presente tem por objeto o aditivo de quantidade do seguinte item:

Descrição	UN	Quantidade inicial ARP	VALOR UNITARIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL	Quantidade aditivada	QUANTIDADE TOTAL ADITIVADA	Porcentagem do aditivo	VALOR TOTAL ADITIVADO
ITEM 9: TUBO DE CONCRETO ARMADO 120 X 100	UN	450	515,00	232.200,00	112	562	25%	57.680,00

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 14/12/2023 até 05/04/2024.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de DEZEMBRO de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 07.456.037/0001-78

CONTRATADA

Testemunhas:

ASSINATURA: _____ ASSINATURA: _____

CPF: _____

CPF: _____

DECRETO Nº 116 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 116 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$428.357,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **428.357,90**

Superávit Financeiro

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

696	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	45.387,07
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 02 03 PROCURADORIA JURIDICA

697	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	28.106,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

698	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	80.821,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
699	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	17.567,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

700	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	48.879,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 04 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 116 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 113 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$156.899,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **156.899,90**

Anulação

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

2	01.031.0001.1002.0000	Processo Legislativo	64.999,90	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
6	01.031.0001.2003.0000	Processo Legislativo	47.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
11	01.031.0001.2003.0000	Processo Legislativo	44.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

1	01.031.0001.1001.0000	Processo Legislativo	-97.379,90	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
4	01.031.0001.2001.0000	Processo Legislativo	-8.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
7	01.031.0001.2003.0000	Processo Legislativo	-6.770,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO Nº 112 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 112 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.849,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.849,19**

Anulação

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

295	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	80.849,19
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

87	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-1.466,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

102	12.361.0006.1025.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-7.042,64
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
123	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-16.618,19
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
129	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-19.900,16
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 112 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$874.111,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **874.111,39**

Anulação

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.787,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

55	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	125.032,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
58	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
60	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.837,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

73	04.122.0002.2018.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	49.729,08
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
80	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 05 04 FUNDEB

213	12.365.0006.2066.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	1.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

265	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS	9.468,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
276	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	4.384,79
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
283	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	90.904,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
284	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	1.224,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
285	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
286	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	8.869,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
287	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	8.140,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

417	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.120,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
419	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	8.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
420	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	391,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 04 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

473	08.243.0003.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

505	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
507	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

516	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

608	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	850,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
609	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	7.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
612	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	30.241,75	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS

619	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	82.241,15	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
620	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	147.627,69	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

629	15.451.0008.1063.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	11.995,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
639	15.452.0008.2095.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.933,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
641	15.452.0008.2095.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.981,65	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-767,48				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
68	04.122.0002.2013.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-9.876,60				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
70	04.122.0002.2019.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-90,52				
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

74	04.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-3.400,00				
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
85	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-153,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-FME

93	12.128.0006.2049.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-4.068,58				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
94	12.128.0006.2050.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-19.968,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
96	12.306.0006.2052.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-8.691,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	552	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
102	12.361.0006.1025.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-20.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

179	12.367.0006.2061.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 04 FUNDEB

180	12.361.0006.1028.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
249	12.367.0006.2068.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 2 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

250	10.301.0009.1074.0000	SAúDE PARA TODOS	-57.337,22	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
252	10.301.0009.1077.0000	SAúDE PARA TODOS	-4.540,20	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
255	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS	-100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
256	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS	-100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
257	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS	-100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
258	10.301.0009.2101.0000	SAúDE PARA TODOS	-100,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

298	10.301.0009.2105.0000	SAúDE PARA TODOS	-2.876,60				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
311	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-100,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
312	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-100,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
314	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-13.370,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
315	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-13.173,90			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
316	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-12.626,07			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
320	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	-4.872,34			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
331	10.303.0009.2104.0000	SAúDE PARA TODOS	-2.974,20			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
332	10.305.0009.2103.0000	SAúDE PARA TODOS	-3.528,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

373	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
376	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-2.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
664	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	633
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

383	08.128.0003.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-400,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
388	08.244.0003.2022.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-9.956,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
391	08.244.0003.2024.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.466,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
394	08.244.0003.2025.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-165,29	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 4 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
401	08.244.0003.2031.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-7.764,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
402	08.244.0003.2031.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-6.103,06	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02	07	04	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	470		08.243.0003.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-600,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	471		08.243.0003.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-5.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	476		08.243.0003.2029.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-1.260,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	07	05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO					
	500		08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-100,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	08	01	SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
	520		27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS		-756,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	08	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
	528		27.812.0004.2038.0000	ESPORTE PARA TODOS		-700,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	08	03	DEPARTAMENTO DE CULTURA					
	534		13.392.0005.1023.0000	VÍTRINE ARAGUAIA		-795,67		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	540		13.392.0005.2040.0000	VITRINE ARAGUAIA		-100,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO					
	603		20.606.0007.2084.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	-5.810,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	01	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	611		15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-6.900,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS					
	617		15.451.0008.1054.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-14.626,82			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	621		26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-650,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	625		26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-2.231,44			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	10	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
	626		15.451.0008.1056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-142.895,27			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	628		15.451.0008.1062.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-3.950,45			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
	634		15.452.0008.2090.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-19.641,75			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	751
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO Nº 88 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.646

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.646

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$83.544,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **83.544,74**

Excesso

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

685	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	83.544,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 570
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **83.544,74**

Fontes de Recurso	
1 570	83.544,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 21 de setembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 118 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$783.648,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **783.648,52**

Excesso

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

135	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	651.476,88
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
136	12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	132.171,64
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **783.648,52**

Fontes de Recurso	
1 500	783.648,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 27 de novembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 114 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.657

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 114 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.657

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$192.973,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **192.973,27**

Anulação

02 10 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
695	15.452.0008.2090.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	192.973,27	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
636	15.452.0008.2090.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-192.973,27	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-192.973,27**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 21 de novembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 96 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.655

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$546.264,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **546.264,00**

Excesso

02 08 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

688	13.392.0005.2047.0000	VITRINE ARAGUAIA	546.264,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **546.264,00**

Fontes de Recurso	
1 701	546.264,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO 969.158.621-53	DIEIÇO DUARTE NUNES CONTADOR 044.830.591-73	VITHÓRYA VIEIRA ALVES SEC. FINANÇAS 706.873.521-50

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 28 de setembro de 2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 117 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$250.197,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.197,96**

Anulação

02 02 03 PROCURADORIA JURIDICA

32	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.874,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 02 06 CONTROLADORIA INTERNA

42	04.124.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.376,36
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

54	04.122.0002.2009.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	5.374,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

77	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.099,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
86	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.400,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 117 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Anulação

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

408	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.910,46
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

514	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS	434,02
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 01 SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AMBIENT

576	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	4.508,89
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

605	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	82.841,44
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
606	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	11.896,38
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

14	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-64,02
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 117 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 02 03 PROCURADORIA JURIDICA

39	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		-100,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
40	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		-5.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 02 06 CONTROLADORIA INTERNA

41	04.124.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		-100,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
43	04.124.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		-5.889,37		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
44	04.124.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		-100,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
47	04.124.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		-100,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
48	04.124.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		-100,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
50	04.124.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		-100,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
51	04.124.0002.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		-100,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 117 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

122	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-1.000,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
126	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-100,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
127	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-79.773,75				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
130	12.364.0006.2057.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
174	12.367.0006.2061.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

253	10.301.0009.2100.0000	SAúDE PARA TODOS	-5.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
278	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-42.168,52				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
282	10.301.0009.2102.0000	SAúDE PARA TODOS	-8.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
374	10.305.0009.2109.0000	SAúDE PARA TODOS	-75,09				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 117 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 07 05 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

508	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-100,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
509	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-100,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
510	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-100,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 08 01 SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

512	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS		-100,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
513	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS		-4.135,04			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
515	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS		-100,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
518	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS		-100,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					
521	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS		-100,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 08 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

525	27.812.0004.2038.0000	ESPORTE PARA TODOS		-1.000,00			
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 117 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.608

02 09 01 SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AM

580	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-100,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente					
001 001	Recursos Proprios do Municipio					
583	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-100,00		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente					
001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

588	20.606.0007.2072.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-903,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente					
001 001	Recursos Proprios do Municipio					
591	20.606.0007.2074.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-705,83		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente					
001 001	Recursos Proprios do Municipio					
597	20.606.0007.2075.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		-1.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente					
001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

607	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-100,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente					
001 001	Recursos Proprios do Municipio					
610	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-100,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente					
001 001	Recursos Proprios do Municipio					
613	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		-100,00		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente					
001 001	Recursos Proprios do Municipio					

02 10 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

LEI MUNICIPAL N.º 657, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 608/2022, no valor de **R$ 192.973,27 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	**2090**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	192.973,27

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a. Os recursos previstos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de anulação parcial ou total, no valor de **R$ 192.973,27 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)** das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Função	26	TRANSPORTE		
Sub-Função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2098	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DE ACESSO		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES - red. 624		1.500.0000000	189.689,96

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2096	REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- red. 643		1.500.0000000	3.283,31

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 607/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de novembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2023

DECRETO Nº 85 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$299.747,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **299.747,59**

Superávit Financeiro

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

683	10.302.0009.2107.0000	SAúDE PARA TODOS	100.901,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 03 DEPARTAMENTO DO CRAS

682	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.650,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
684	08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.594,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

670	15.122.0008.2097.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	181.602,59
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **299.747,59**

Fontes de Recurso		
2	600	100.901,00
2	659	17.244,00
2	701	181.602,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº006/2023

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 122/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com estatuído na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, fará realizar no seu Departamento de Licitação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **GLOBAL**, onde as documentações e as propostas serão recebidas **às 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024,** para contratação de pessoa jurídica para execução da obra de construção da Guarita no aeródromo municipal, conforme projeto elaborado pelo setor de engenharia da prefeitura municipal de Brasnorte – MT. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte - MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

Brasnorte – MT 14 de dezembro de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5352/2023 - DESERTA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 121/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 035/2023. Data da abertura: 14 de dezembro de 2023 às 08h00min (oito horas) –Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos em fossas e banheiros químicos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT. Quantidade de itens: **2** (dois). O pregoeiro declarou o certame **DESERTA**, devido o não comparecimento de empresas licitantes. Brasnorte/MT, 14 de dezembro de 2023.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº005/2023

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 122/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com estatuído na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, fará realizar no seu Departamento de Licitação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **GLOBAL**, onde as documentações e as propostas serão recebidas **às 08:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024,** contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para construção de banheiro em praça pública e reforma de calçada, incluindo as etapas de preparação do terreno, fundação, alvenaria, cobertura, instalações hidrossanitários, elétricas e pintura, na cidade de Brasnorte – MT. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte - MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

Brasnorte – MT 14 de dezembro de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00008, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [I TR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00134/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047 /00135/2023
RUBENS HELVADJIAN	107.411738-75	9047 100150/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 886 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 45.957, de 11 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **WANCLEA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE** do cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1020 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 44.704 de 1º de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotadas no Convênio, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de execução da Obra: Arquiteto Thales Ávila Brito, Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva e o Eng. Civil Joquim Francisco da Costa Neto

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do contrato	Vigência
299/23 PGM	LIMA ENGENHARIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz localizada na zona urbana do município de Cáceres, executados de acordo com o programa de necessidades deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa.	06/12/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de dezembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.003 de 10 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotadas no Convênio, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de execução da Obra: Eng. Civil Thais Dutra de Souza Militão, o Eng. Civil Gean Carlos Soares Militãoe o Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do contrato	Vigência
300/23 PGM	S M DE OLIVEIRA LTDA ME	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal Rodrigues Fontes localizada na zona urbana do município de Cáceres, executados de acordo com o programa de necessidades deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa	06/12/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 151/2023

"***Dispõe sobre a cessão de servidora do quadro permanente do SSA-AP para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES***".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, IX, da Lei Complementar nº 106, de 07 de Outubro de 2015,

Considerando o disposto no Art. 108, II, da Lei Complementar nº 25, de 27 de Novembro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 206, de 23 de Maio de 2023,

Considerando o que consta no Processo Administrativo sob Memorando nº 43.080/2023,

Resolve:

Art. 1º. Ceder a servidora KARINA MITIE SARAN, Assistente Administrativo do quadro permanente de servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para exercício de cargo em comissão junto à autarquia Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração, encargos sociais e demais direitos e vantagens da servidora ora cedida será de responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 3º. Fica suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de cumprimento do estágio probatório da servidora durante o período da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2023.

Cáceres/MT, 14 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 890 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 45.911, de 09 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear o senhor **THYAGO DO VALLE VASCONCELOS,** para exercer o cargo em comissão de Gerência da Casa de Passagem da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 814 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 43.530 de 23 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Ações em Saúde, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, nomeada através do Decreto nº 768 de 11 de outubro de 2022, com efeitos desde o dia 11 de novembro de 2023.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00016, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA HELENA DE SOUSA COELHO	621.423.561-68	9047/00083/2023
OSMAR SOCORRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	660.395.338-20	9047/00467/2023
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA (ESPÓLIO DE)	140.523.421-00	9047/00469/2023
CONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00487/2023
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00492/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 904 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos na seguinte dotação:

ACRÉSCIMOS:

03 01 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-PREVI-CÁCERES			
09.122.1011.2118.0000	**MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PREVICÁCERES**	**FONTE**	**R$**
3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	802	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 20.000,00**	

REDUÇÃO:

03 01 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-PREVI-CÁCERES			
09.122.1011.2121.0000	**MANUTENÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**	**FONTE**	**R$**
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	802	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 20.000,00**	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00013, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00496/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00502/2023
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00503/2023
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP (ESPOLIO DE)	001214.877-68	9047/00523/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 894 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Regulamenta a cobrança da Taxa de licença para localização e Taxa de Fiscalização e Funcionamento para Emissão do Alvará do exercício de 2024, de acordo com o que trata a Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 46.323, de 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o artigo 170 e 171, da Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia e expedição do respectivo alvará para o exercício de 2024.

Art. 2º As Taxas de Licença são as relacionadas no Código Tributário Municipal e tem como fato gerador e exercício de Poder de Polícia do Município, na outorga de permissão para o exercício de atividade ou para a prática de atos dependentes por sua natureza de prévia autorização pelas autoridades municipais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste regulamento, considera-se o exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente a segurança, à higiene, a ordem, aos costumes, a tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 3º O Alvará de Localização e Funcionamento, será concedido pela Fazenda Municipal mediante pagamento das seguintes taxas:

I - Taxa de Licença para Localização;

II - Taxa de Fiscalização do Funcionamento.

Art. 4º O pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento será efetuado em cota única com vencimento até 29 de fevereiro de 2024, ou em até 10 (dez) parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIC.

§ 1º Na hipótese de parcelamento as cotas serão iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento **até 29 de fevereiro/2024**, e assim sucessivamente.

§ 2° No caso de parcelamento, a emissão de Alvará será liberada somente após o pagamento da primeira parcela.

§ 3° Ocorrendo inadimplência o Alvará fica sujeito às penalidades constantes no Código Tributário Municipal–CTM.

Art.5° O recolhimento das Taxas após os prazos estabelecidos sujeita o contribuinte as penalidades e comunicações legais, bem como aos acréscimos relativos multa, juros e correção monetária e demais encargos previstos na forma de Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019 e suas atualizações.

Art. 6° A Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular da Atividade Licenciada será cobrada no licenciamento inicial e será renovada:

I- Anualmente.

II- Sempre que houver alteração da área do imóvel utilizado, modificação do endereço, de atividade econômica licenciada ou da razão social da pessoa licenciada.

Art. 7° No Requerimento da Taxa de Fiscalização do funcionamento Regular da Atividade Licenciada devem constar obrigatoriamente:

I - Nome do Representante legal,

II - Nome do(s) Sócio(s);

III- Razão Social

IV- Atividade Principal;

V - Nome Fantasia;

VI- CNPJ;

VII- Inscrição Municipal;

VIII - E-Mail;

IX- Telefone;

X- Endereço completo do Estabelecimento;

XI - Ponto de Referência.

Art. 8° A vigência do Alvará será anual, e sua renovação se dará no dia 01 de janeiro de cada exercício.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 896 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024 E DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, NA FORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 46.319, de 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- Este Decreto disciplina o procedimento para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2024, em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º- São consideradas autoridades fiscais, para os efeitos do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos municipais, bem como aqueles que tenham delegações especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º- Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisos os dados constantes do Cadastro do Contribuinte, poderá convocá-lo para completá-los ou esclarecê-los.

§ 1º – A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário do Município.

§ 2º – Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por meio eletrônico, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício ou se aplique as sanções cabíveis.

Art. 4º- A apuração do Valor Venal de Imóveis Urbanos, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Desapropriação e Contribuição de Melhoria, serão feitas conforme normas e métodos fixados na Planta Genérica de Valores do Código Tributário Municipal.

Art. 5º – A planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do Cadastro Imobiliário, através das atualizações cadastrais e levantamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na Zona Urbana, áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana, mesmo que localizado em área rural, desde que destinados à habitação, inclusive à residencial, sítio de recreio, à indústria ou ao comércio, observando os parâmetros constitucionais.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 6º- A inscrição no cadastro imobiliário é obrigatória, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel do qual o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal.

Art. 7º- Para efeito de caracterização de unidade imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel e não a descrição contida

Art. 8º- O cadastro imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados de inscrição e respectivas alterações.

I – O contribuinte promoverá inscrição sempre que se constituir uma unidade imobiliária pela construção, ou por desmembramento no caso de terreno.

II – Sempre que ocorrer modificação na unidade imobiliária deverá o contribuinte informar ao Setor competente da Prefeitura, para efeito de alteração cadastral.

a) Conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitado.

b) Aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel.

V – O setor competente da Prefeitura Municipal poderá promover, de ofício inscrições e alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação de penalidades por não terem sido efetuadas pelo contribuinte ou apresentarem erro, omissão ou falsidade.

VI – Ficam os loteadores ou responsáveis pelos loteamentos, obrigados a fornecer ao setor competente da Prefeitura Municipal de Cáceres, a relação nominal e endereço dos compradores de imóveis de sua responsabilidade.

Art. 9º- Será objeto de uma única inscrição:

I – A gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, desde que não haja loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal;

II – A quadra indivisa de áreas arruadas.

Art. 10 – Quando um mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno pela seguinte forma:

FIT= TC x AC

FIC= AC x AT

ATC

Onde: FIT= Fração Ideal de Testada e Construção corrigida

TC= Testada a ser corrigida

AC= Área construída da unidade

ATC= Somatório da área construída de todas as unidades do lote (área total construída)

Art. 11 – Antes ou após o recebimento da notificação do lançamento do IPTU, o contribuinte poderá solicitar a retificação dos dados cadastrais, por ele fornecidos, ou solicitar a retificação daqueles levantados pelo setor competente da Prefeitura Municipal, sendo que:

I. A retificação só terá validade para o exercício de lançamento do IPTU, se requerida até o vencimento da 1ª cota única; II. Se requerida após o prazo estipulado no inciso I deste artigo, a retificação só será aplicada no exercício seguinte.

III. Para as retificações requeridas, será cobrado o valor correspondente a Taxa de Vistoria Técnica, prevista no Artigo 208, Tabela XIV do Código Tributário Municipal, a qual deverá ser paga, antecipadamente, à diligência a ser efetuada pela Autoridade Fiscal.

SEÇÃO II

DAS ALÍQUOTAS, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 12 – O lançamento e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano serão feitos através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), pelo qual serão indicados entre outros elementos, os dados necessários à perfeita identificação do imóvel, do contribuinte e do tributo e seus elementos constitutivos.

Art. 13 – A prefeitura notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer meios permitidos pela legislação pertinente, à data em que for devido o primeiro pagamento e demais parcelas.

Art. 14 – O IPTU, incluindo as Taxas de Serviços Urbanos, exceto nos casos especiais discriminados neste Decreto, será lançado e arrecadado em

cota única ou em até 10 (dez) parcelas consecutivas iniciando em 11.03. 2024, mantendo-se dentro do ano de exercício.

§ 1º – Nenhum lançamento do IPTU poderá ter valor inferior a 2 (duas) Unidades Fiscais do Município de Cáceres – UFIC.

§ 2º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a 2 (duas) UFIC – Unidade Fiscal do Município de Cáceres e cada parcela deverá ser impressa em um documento de arrecadação específico.

§ 3º - A data do vencimento da cota única com desconto especial conforme *caput* deste artigo será da seguinte forma:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

1 - Cota Única em **11.03.2024** com desconto de 20% (vinte pontos percentuais) do valor integral.

2 - Cota Única em **11.04.2024** com desconto de 10% (dez pontos percentuais) do valor integral.

Art. 15 – No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 16 – A cobrança da Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 1 (uma) UFIC nem superior ao custo total da obra pública de que decorre a valorização imobiliária e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 17 – Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através de entrega pessoal de notificação quer através de sua remessa por via postal ou por edital, reportar-se-ão efetivados os lançamentos ou suas alterações, mediante edital de publicação em órgão de imprensa local ou afixado no mural próprio da Prefeitura.

Art. 18 – Notificado o contribuinte, por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para o pagamento dos tributos ou apresentação da reclamação ou recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei, do lançamento do tributo, que poderá ser requerido até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, desde que o contribuinte protocole a solicitação junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 19 – Nenhum recolhimento de tributos será efetuado sem que se expeça o competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto bancário ou carnê.

Art. 20– Os contribuintes que, comprovadamente, transferirem seus veículos automotores para o Município de Cáceres gozarão de desconto no valor do IPTU, do valor da taxa de transferência, no primeiro ano de transferência, até o limite de 09 (nove) UFIC, independente de outros descontos a que tenha direito, nos termos do §3º do artigo 32 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único– O contribuinte que no ato da transferência do veículo já tiver quitado o IPTU, gozará do benefício do desconto no próximo exercício.

CAPÍTULO II

DAS ISENÇÕES

Art. 21 – Para obter o benefício da isenção do IPTU referente ao exercício 2024, será observado o cumprimento dos requisitos constantes do art. 46, do Código Tributário Municipal, devendo o pedido de isenção ser apresentado até **11 de abril de 2024**, acompanhado dos documentos que comprovem preencher as condições para fazer jus a isenção.

Art. 22 - Para instruir o requerimento de isenção previsto no artigo anterior, deverá o proprietário:

I – Apresentar fotocópia dos documentos pessoais e de endereço atualizado;

II - Comprovar ser proprietário de apenas um imóvel (Certidão do RGI, do Cadastro da Prefeitura ou outro documento hábil);

III – Apresentar fotocópia do comprovante de renda do requerente e do cônjuge, bem como a Declaração do Imposto de Renda do último exercício;

III – Apresentar fotocópia de documentos pessoais - RG e CPF, comprovante de endereço, número de telefone e endereço eletrônico se houver;

IV – Cópia da Certidão de óbito e/ou Casamento, quando for viúvo (a);

V – No caso de doença grave incapacitante ou a doente em estágio terminal irreversível, conforme prescreve o §1º do artigo 46 do Código Tributário Municipal, deve apresentar atestado médico ou documento que comprove sua condição.

Art. 23 - As isenções não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anulação.

Art. 24 - Quando não cumpridas às exigências determinadas na Lei, as isenções condicionadas a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que efetivou o benefício, após oferecer prazo dentro do mesmo exercício, para regularização das documentações exigidas.

Art. 25 - Todos os requerimentos de isenção serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda e serão decididos após emissão de Parecer Técnico Fiscal, ficando a Autoridade Fiscal de Tributos responsável pelos pareceres emitidos, respeitando a regulamentação desde Decreto bem como do Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 26- Ficam dispensados de realizar novo requerimento de isenção de IPTU para o exercício de 2024 **todos aqueles que obtiveram a isenção no ano de 2023.**

Parágrafo único. Para todos aqueles que obtiveram a isenção do IPTU no ano de 2023, independentemente de novo requerimento visando a isenção do IPTU para o exercício de 2024, a Autoridade Fiscal irá realizar a devida e competente vistoria imobiliária, visando constatar as condições necessárias para manutenção da isenção do IPTU no ano de 2024.

TÍTULO III

DO ATENDIMENTO

Art. 27- No período entre 7h30m (sete horas e trinta minutos) e 10h (dez horas), terão preferência de atendimento os contribuintes com 60 (sessenta) anos ou mais e pessoas com deficiência (PcD), independentemente do momento de sua chegada à Secretaria Municipal de Fazenda ou qualquer outro local destinado para atendimento.

§1º Durante o período previsto no *caput*, os contribuintes com idade inferior a 60 (sessenta) anos não serão impedidos de atendimento, mas deverão aguardar em fila separada até que todos os contribuintes com 60 (sessenta) anos ou mais e pessoas com deficiência (PcD), já presentes ou que cheguem sejam atendidos.

§2º A assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Cáceres fara ampla divulgação da recomendação para que contribuintes com 60 (sessenta) anos ou mais e pessoas com deficiência (PcD) compareçam para atendimento no período entre 7h30m (sete horas e trinta minutos) e 10h (dez horas).

§3º Todas as prioridades de atendimento estabelecidas em Lei, serão respeitadas e atendidas, independentemente do horário.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação de procedimentos previstos neste decreto possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, deverá ser adotado o requerimento do interessado e executado um processo de avaliação especial, constante nas Tabelas de Correção, pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, valendo somente para o exercício em que foi postulado, se dentro do prazo de 30 dias da notificação, e os lançamentos

futuros, e se fora do prazo de 30 dias, somente para os lançamentos subsequentes, salvo previsão legal em contrário.

Art. 29 – As disposições finais deste Decreto são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 30 – Para fins do disposto neste Decreto será considerado o valor da UFIC (Unidade Fiscal de Cáceres), servindo a mesma de base para cálculos dos tributos e penalidades municipais;

Art. 31 – A Prefeita Municipal poderá editar instruções normativas eventualmente necessárias a fácil execução da Planta Genérica.

Art. 32 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N O 00012, de 06 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SuJelto(s) Passlvo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPFICNPJ	Termo de Constatação e Intima o IT
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00404/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00414/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00416/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00424/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00426/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00427/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00434/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00442/2023
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00443/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00446/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00447/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00448/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00449/2023
NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES	651.251.181-68	9047/00493/2023
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047/00495/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/12/2023

Data de desafixação: 21/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 897 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Regulamenta a forma e prazo do recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviço, sob a forma de trabalho pessoal, de acordo com o que trata a Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 46.321, de 12 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o artigo 77, da Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a forma e o prazo do recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviço, sob a forma de trabalho pessoal.

Art. 2º O pagamento do ISSQN fixo será efetuado em cota única com vencimento até **29 de fevereiro de 2024** ou em até 06 (seis) parcelas mensais.

§1º Na hipótese de parcelamento as cotas serão iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento até 29 de fevereiro de 2024 e assim sucessivamente.

§2º Na hipótese de parcelamento, deverá ser observada o valor da parcela mínima correspondente à 02 (duas) UFIC.

Art. 3° O recolhimento do ISSQN após os prazos estabelecidos sujeita o contribuinte as penalidades e comunicações legais, bem como aos acréscimos relativos à multa, juros e correção monetária e demais encargos previstos na forma de Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 902, DE 13/12/2023.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2023*

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 871 08.244.1008.2088.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV 20.754,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 873 08.244.1008.2088.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV 20.296,70 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 41.050,70

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 874 08.244.1008.2088.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV -32.450,70 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 11 06 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS-FUMIS

Ficha: 928 08.244.1008.2100.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV -8.600,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -41.050,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 320/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 320/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSILENE DA SILVA CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Jaqueline Barbosa da Cruz que irá usufruir de 15 dias de gozo de recesso escolar de 2023, conforme memorando 41.641/2023. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 45.199/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/12/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 859, DE 06/12/2023

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2023*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 127 04.122.1002.2018.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 2.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 150 28.843.1014.0003.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS 1.050,00 3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Ficha: 152 28.843.1014.0003.0000OPERAÇÕES ESPECIAIS 2.550,00 4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 426 12.361.1004.2050.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 25.100,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C

Ficha: 475 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA 9.200,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 547 15.451.1005.1018.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U 198.300,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 576 15.452.1005.2062.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U 9.880,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 248.080,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 163 10.122.1003.2021.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -34. 300,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 554 15.451.1005.1019.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -200.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 664 04.121.1002.2069.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -3.600,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 795 08.244.1008.2081.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLV -9.880,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -248.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 21706298-2 , SSP/MT e do CPF n° 120.673.658-51, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DANIELA NASCIMENTO DE SOUSA CLAUS,** portador(a) doRG nº 1139350 SSP/MT e do CPF n°01062065247, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA) e residente ao endereço RUA MARECHAL DEODORO,5, Bairro: CENTRO, com efeitos desde 08/09/2023.

Cáceres, 08 de setembro de 2023

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 568/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 568/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIANA CARMEN LOPES FLORES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 44.885/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 083/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e se-

nhor (a) **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 44.885/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 307/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 307/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 44.885/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **21/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 394/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 394/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **FATIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 44.885/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 203/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CELIA CATARINA DE ARRUDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 44.885/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 233/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 44.885/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 520/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 520/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a profª Luciana Regina Marques que está de licença médica, conforme memorando 27.063/2023. Solicitação realizada através do memorando 45.115/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **09/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 08/2023 - CONTRATO - N° 370/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 370/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 44.885/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023,** com termo final alterado para **29/12/2023**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 558/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 558/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 44.885/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SANDRA SANTIAGO SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 29/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 44.885/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 557/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 557/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ADILSON MARTINS HURTADO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matriculas e abertura do ano letivo/2024. Solicitação realizada através do memorando 43.683/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2023**, com termo final alterado para **01/10/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 27 de novembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº858, DE 06/12/2023.

providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$750.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

206 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 181.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

226 10.301.1003.2038.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 170.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1604

365 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

379 10.305.1003.2037.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 29.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1600

380 10.305.1003.2037.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 41.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

631 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

719 08.122.1008.1058.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 71.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500

737 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 5.600,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

760 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 159.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

773 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 21.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

826 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1660

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

233 10.301.1003.2040.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

274 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -1.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1600

329 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -49.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1600

331 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -203.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

351 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1600

369 10.305.1003.2035.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -170.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1604

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

609 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -38.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

801 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -94.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500

802 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -76.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

808 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1660

810 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1660

844 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

851 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a revogação da realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, cujo objeto contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Topografia para prestação de serviços técnicos profissionais, referente a confecção de projetos básico, projetos executivos e orçamentos, em formato BIM (Building Information Modeling), bem como providências cabíveis para suas aprovações em Órgãos competentes, e que serão utilizados em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria Municipal conforme descrição dos serviços constantes no Termo de Referência.

Para fins de adequações técnicas do objeto e visando o interesse público, por determinação do ordenador de despesas, fica REVOGADO o processo.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº893 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 46.187, de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO/DECRETO Nº 893/23

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/11/2023, 08/ 11/2023, 16/11/2023, 21/11/2023, 22/11/ 2023, 28/11/2023, 29/ 11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENILDA SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 41.188/2023, 42.537/2023, 43.059/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.188/2023, 42.537/2023 E 43.059/2023.
ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/12/2023 E 06/12/2023,	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENILDA SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 43.059/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.059/2023.
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/11/2023 E 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.014/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.091/2023.
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/12/2023, 06/ 12/2023 E 11/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUTH ARTIAGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.840/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.840/2023.
ADRIANA DE FATIMA BERNARDES RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 04 HORAS	4 HORAS MATUTINO E 4HORAS VESPERTINO	DIA 27/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.359/ 2023.
ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DE 19/09/2023 À 15/ 12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 39.811/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.960/2023.
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/11/2023, 14/ 11/2023, 16/11/2023 E 17/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.796/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.796/ 2023.
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/12/2023, 05/ 12/2023, 06/12/2023, 11/12/2023, 12/12/ 2023, 13/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.168/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.168/ 2023
ALINE DA SILVA CORREA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 28/11/2023, 29/ 11/2023 E 30/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 43.960/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.960/2023.
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/11/2023, 03/ 11/2023, 06/11/2023 E 07/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILEI DE RODRIGUES DE ALMEIDA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 42.230/2023. SOLICITA-

						ÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.230/2023.
ANA CREUSA GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PAULO FREIRE	REDUZIR 01 HORA	MATUTINO	A PARTIR DE 07/11/ 2023	CONSIDERANDO QUE A TURMA DO 6º, 7º E 8º ANO É MULTISSERIADA E NÃO HÁ COMO DISTRIBUIR ESSA AULA NA JORNADA DE 4H/ A SEMANAIS. SOLICITO REDUÇÃO DE 1 AULA DE INGLÊS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.189/2023.
ANA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/11/2023, 10/ 11/2023, 16/11/2023 E 17/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIANE RAMALHO GONCALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.570/2023 E 41. 523/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.570/2023 E 41.523/ 2023.
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRNCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/12/2023, 05/ 12/2023, 11/12/2023, 12/12/2023, 18/12/ 2023, 19/12/2023 E 26/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARCIA DA SILVA CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.765/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.765/ 2023.
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/11/2023 E 03/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 40.597/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.544/2023.
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/11/2023, 09/ 11/2023 E 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.577/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.577/2023.
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 16/11/2023, 17/ 11/2023, 22/11/2023, 23/11/2023, 24/11/ 2023 E 29/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 44.081/2023 E 44. 078/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.081/2023 E 44.078/ 2023.
ANGELA MARIA CAMARGO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/12/2023 E 08/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUTH ARTIAGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.814/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.814/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/11/2023, 06/ 11/2023, 07/11/2023, 08/11/2023, 13/11/ 2023, 14/11/2023, 21/ 11/2023, 22/11/2023, 27/11/2023, 28/11/ 2023 E 29/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.878/2023, 41.927/2023, 42.907/2023, 43.592/2023 E 44. 668/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/12/2023, 12/ 12/2023, 13/12/2023, 21/12/2023, 22/12/ 2023 E 26/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.726/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.416/2023.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRNCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/12/2023, 05/ 12/2023 E 06/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.728/2023.
CAROLINA MARTINS CARREIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DE 19/09/2023 À 15/ 12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 39.811/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.960/2023.
CELIA CATARINA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRNCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/12/2023, 05/ 12/2023 E 06/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.770/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.770/2023.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/11/2023, 08/ 11/2023 E 09/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.450/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.450/ 2023.
CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 16/11/2023, 17/ 11/2023, 23/11/2023, 24/11/2023 E 30/11/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 37.522/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.618/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/11/2023, 09/ 11/2023, 10/11/2023, 16/11/2023 E 17/11/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 15.930/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.095/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/11/2023, 30/ 11/2023 E 01/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.415/2023. SOLI-

						CITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.674/2023.
DARCI MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRNCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/12/2023, 05/12/2023, 06/12/2023 E 11/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.415/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.754/2023 E 45/994/2023.
DENISE AUXILIADORA CRUZ DE AMORIM	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023, 13/12/2023, 15/12/2023, 18/12/2023, 20/12/2023 E 22/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 46.039/2023
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/11/2023 E 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 37.522/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.687/2023.
DULCILENE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/11/2023, 07/11/2023 E 08/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LUCIA LARA ORTEGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 40.534/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.108/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 31/10/2023, 01/11/2023, 03/11/2023, 06/11/2023 E 07/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA GOMES DE CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.467/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.467/2023.
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 30/11/2023 À 26/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEONICE GODOI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 22.677/2023, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO NÚCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO - NAE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.997/2023.
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 09/11/2023	A REFERIDA SERVIDORA LABOROU NO SÁBADO LETIVO NA SALA AEE, EM REPOSIÇÃO AO DIA 29/12/2023. CONFORME MEMORANDO 46.103/2023.
ELAINE PEREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM 16 DE MARÇO	REDUZIR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	A PARTIR DE 11/11/2023	CONSIDERANDO QUE A REFERIDA PROFESSORA DEIXOU DE ESTAR REALIZANDO AULAS DE ARTICULAÇÃO E REFORÇO ESCOLAR PARA ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZADO E OUTRA PROFESSORA ASSUMIRA A VAGA, CONFORME MEMORANDO 37.406/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.406/2023.
ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/11/2023, 22/11/2023, 23/11/2023, 28/11/2023, 29/11/2023 E 30/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 43.532/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.532/2023.
ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/12/2023, 06/12/2023, 07/12/2023, 12/12/2023, 13/12/2023, 14/12/2023, 19/12/2023, 20/12/2023 E 21/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE PERIODO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 41.626/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.455/2023.
ELIANE MASSAI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/11/2023 E 06/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.194/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.194/2023.
ELIETE DA SILVA FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/11/2023, 14/11/2023 E 17/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 44.025/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.025/2023.
ELIETE DA SILVA FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/12/2023, 05/12/2023 E 06/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA GISLAINE DE SANTANA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.956/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.956/2023.
ELIZETE GARCIA TOLEDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/11/2023, 08/11/2023, 09/11/2023 E 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VALDIRENE MARQUES DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.396/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.610/2023.
ELIZETE GARCIA TOLEDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 14/11/2023, 16/11/2023, 17/11/2023 E 21/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA QUE ENCONTRA-SE DE FOLGA ELEITORAL, CONFORME MEMORANDO 42.242/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.462/2023.
ELIZETE GARCIA TOLEDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/12/2023, 05/12/2023, 06/12/2023, 11/12/2023, 12/12/2023, 13/12/2023, 18/	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE PERIODO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 41.219/

					12/2023, 19/19/2023 E 20/12/2023	2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.857/2023.
EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/11/2023 E 14/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIANE RAMALHO GONCALVES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.526/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.526/2023.
EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/11/2023, 10/ 11/2023, 16/11/2023, 17/11/2023, 23/11/ 2023, 24/11/2023 E 30/11/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.442/ 2023.
EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/12/2023, 07/ 12/2023, 08/12/2023, 14/12/2023, 15/12/ 2023, 21/12/2023 E 22/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.442/ 2023.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/11/2023 E 03/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO QUE FOI NOMEADA PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO NUCLEO CAVALHADA, CONFORME MEMORANDO 40.667/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40. 667/2023.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 09/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO ESCOLAR, CONFORME MEMORANDO 41.835/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.835/2023.
FLAVIA DE FATIMA MATIAS VANINI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	INTEGRAL	DE 30/11/2023 À 26/ 12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLEONICE GODOI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 22.677/ 2023, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO NUCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO - NAE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 29.997/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/11/2023, 17/ 11/2023, 20/11/2023, 24/11/2023, 27/11/ 2023 E 28/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILARIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA, CONFORME DECRETO 702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.133/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 16/11/2023, 17/ 11/2023, 20/11/2023, 24/11/2023, 27/11/ 2023 E 28/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILARIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA, CONFORME DECRETO 702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.133/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 05/12/2023, 06/ 12/2023 E 07/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILARIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA CONFORME DECRETO Nº 702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.834/2023.
ICELLI ROSA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/12/2023, 07/ 12/2023, 08/12/2023, 14/12/2023, 15/12/ 2023, 21/12/2023 E 22/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE PERIODO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 41.219/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.853/2023.
ILZA RIBEIRO CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/11/2023, 30/ 11/2023 E 01/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.415/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.673/2023.
ILZA RIBEIRO CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRNCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/12/2023, 05/ 12/2023, 06/12/2023 E 11/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.415/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.747/2023 E 45.986/2023.
IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/12/2023, 04/ 12/2023, 05/12/2023, 06/12/2023, 11/12/ 2023, 12/12/2023, 13/ 12/2023 18/12/2023, 19/12/2023, 20/12/ 2023 E 26/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.041/ 2023.
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUTH ARTIAGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.314/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.314/2023.
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/11/2023, 07/ 11/2023 E 08/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.634/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.634/2023.

IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/11/2023, 30/ 11/2023 E 01/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RUTH ARTIAGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.836/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.836/2023.
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/12/2023, 05/ 12/2023 E 06/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.192/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.192/2023.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/11/2023, 09/ 11/2023, 10/11/2023, 15/11/2023, 16/11/ 2023 E 17/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.774/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.187/ 2023 E 42.174/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETHE MENDONÇA QUE ESTÁ CEDIDA A EM FREI GRIGNION, CONFORME MEMORANDO 39.857/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.857/2023.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 08/11/2023, 09/ 11/2023 E 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA NOJO CONFORME PROTOCOLO 25.277/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44. 453/2023.
JOANA DARC DA SILVA MORAES MESQUITA	PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/11/2023 E 30/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 44.362/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.362/2023.
JOANA DARC DA SILVA MORAES MESQUITA	PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 44.362/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.362/2023.
JOAO GONÇALO DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 27/11/2023 E 28/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JESUINA MIRANDA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 43.827/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.827/2023.
JOSELINE DA SILVA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/12/2023, 12/ 12/2023, 14/12/2023, 19/12/2023, 21/12/ 2023 E 26/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 46.041/ 2023
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRNCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/12/2023 E 08/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.415/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.757/2023.
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/11/2023 E 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA DE ALMEIDA RIBAS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.267/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.267/2023.
KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/11/2023, 06/ 11/2023 E 07/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 40.430/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.749/2023.
KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/12/2023, 08/ 12/2023, 11/12/2023, 18/12/2023, 21/12/ 2023 E 22/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.628/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.978/2023.
KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO ESCOLAR, CONFORME MEMORANDO 41.836/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.836/2023.
LAURINDA RAMOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/11/2023, 06/ 11/2023, 07/11/2023, 08/11/2023, 13/11/ 2023 E 14/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 15.930/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.685/2023.
LEILA MARIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/11/2023, 06/ 11/2023, 07/11/2023, 08/11/2023, 13/11/ 2023, 14/11/2023, 20/ 11/2023, 21/11/2023, 22/11/2023, 27/11/ 2023, 28/11/2023 E 29/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 37.522/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.693/2023.

LIDIANE ROSA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁ-XIMO BIEN-NES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 28/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.556/2023. SOLI-CITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMO-RANDO 36.556/2023
LIGIA DE AN-DRADE E SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/11/2023 E 03/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LU-CIA LARA ORTEGA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMO-RANDO 40.534/2023. SOLICITAÇÃO REALIZA-DA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.103/2023.
LORRAINE FA-RIA DOS SAN-TOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/11/2023, 07/ 11/2023 E 08/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SHEYLA SOCORRO OLIVEIRA CARNEIRO QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO ESCO-LAR, CONFORME MEMORANDO 41.061/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO ME-MORANDO 41.061/2023.
LORRAINE FA-RIA DOS SAN-TOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/11/2023, 22/ 11/2023 E 24/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA BATISTA PRINA LAMON QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE FOLGAS ELEITORAIS, CON-FORME MEMORANDO 41.161/2023. SOLICITA-ÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.962/2023.
LUCAS MOIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 24/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO O PROFESSOR ADEMIL-DO PEREIRA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 43.609/2023. SOLICITAÇÃO RE-ALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.609/ 2023.
LUCELIA DIAS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/11/2023, 06/ 11/2023, 07/11/2023, 08/11/2023, 13/11/ 2023, 14/11/2023, 20/ 11/2023, 21/11/2023 E 22/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANE DA SILVA LOPES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMO-RANDO 39.848/2023. SOLICITAÇÃO REALIZA-DA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.848/2023.
LUCELIA NU-NES MACIEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁ-XIMO BIEN-NES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.556/2023. SOLI-CITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMO-RANDO 36.556/2023
LUCIANE APA-RECIDA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 29/11/2023, 30/ 11/2023, 01/12/2023 E 07/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOUR-DES APARECIDA DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.732/2023. SOLI-CITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMO-RANDO 45.551/2023.
LUCIANE DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 06/11/2023, 07/ 11/2023, 13/11/2023 E 14/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.777/2023. SOLICITAÇÃO RE-ALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.096/ 2023 E 42.104/2023.
LUCIANE DO PRADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/12/2023, 05/ 12/2023 E 06/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCINE-TE DO CARMO VIANA DE CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.243/2023. SOLI-CITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMO-RANDO 45.375/2023.
LUCIANE MAS-TRACOZA MA-CHADO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (25HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/11/2023, 09/ 11/2023 E 14/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA DE ALMEIDA RIBAS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMO-RANDO 41.264/2023. SOLICITAÇÃO REALIZA-DA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.264/2023.
LUCIANE OLI-VEIRA DE SOU-ZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GA-BRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/12/2023 E 12/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALCIELLI FERNANDA DA SILVA O QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME ME-MORANDO 45.907/2023. SOLICITAÇÃO REALI-ZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.907/ 2023.
LUCINEIA ETIE-NE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/11/2023, 09/ 11/2023, 10/11/2023, 16/11/2023 E 17/11/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANE DA SILVA LOPES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMO-RANDO 39.853/2023. SOLICITAÇÃO REALIZA-DA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.853/2023.
LUCINEIA ETIE-NE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/10/2023 E 27/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANE DA SILVA LOPES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMO-RANDO 40.089/2023. SOLICITAÇÃO REALIZA-DA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.684/2023.
LUCINEIA ETIE-NE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/11/2023, 09/ 11/2023, 10/11/2023, 16/11/2023 E 17/11/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANE DA SILVA LOPES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMO-RANDO 40.089/2023. SOLICITAÇÃO REALIZA-DA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.684/2023.
LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/11/2023 E 14/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME ME-MORANDO 41.774/2023. SOLICITAÇÃO REALI-ZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.179/ 2023.
MARA NERES TROUI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/11/2023, 06/ 11/2023, 07/11/2023, 08/11/2023, 13/11/ 2023 E 14/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.014/2023. SOLI-

						CITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.091/2023.
MARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 30/11/2023, 01/ 12/2023, 04/12/2023 E 05/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.454/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.454/ 2023.
MARCIA JACIINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/11/2023 E 03/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VANEIDE DA SILVA QUE ENCONTRA-SE RESPONDENDO PELA DIREÇÃO ESCOLAR, CONFORME MEMORANDO 37.850/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.586/ 2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 30/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 44.496/ 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.496/2023.
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/12/2023 E 08/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.172/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.172/ 2023
MARIA CARMEM DA SILVA GAMA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 13/11/2023, 14/ 11/2023, 20/11/2023, 21/11/2023, 22/11/ 2023, 27/11/2023, 28/ 11/2023 E 29/11/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.645/ 2023.
MARIA CARMEM DA SILVA GAMA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/12/2023, 05/ 12/2023, 06/12/2023, 11/12/2023, 12/12/ 2023, 13/12/2023, 18/ 12/2023, 19/12/2023 E 20/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.645/ 2023.
MARIA CATARINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRNCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 04/12/2023 À 08/ 12/2023, DE 11/12/ 2023 À 15/12/2023, DE 18/12/2023 À 22/ 12/2023 E DE 26/12/ 2023 À 29/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MARCIA DA SILVA CRUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.768/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.768/ 2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/11/2023, 08/ 11/2023 E 09/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 40.430/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.728/2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/11/2023, 14/ 11/2023, 21/11/2023 E 22/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 43.088/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.847/2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 23/11/2023, 27/ 11/2023, 28/11/2023, 29/11/2023, 04/12/ 2023, 05/12/2023 E 06/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.027/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.250/2023.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 11/12/2023, 12/ 12/2023, 13/12/2023, 18/12/2023, 19/12/ 2023 E 20/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.027/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.900/2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 17/11/2023, 22/ 11/2023, 24/11/2023, 27/11/2023 E 29/11/ 2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.530/ 2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/12/2023, 06/ 12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023, 13/12/ 2023, 15/12/2023, 18/ 12/2023, 20/12/2023 E 22/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.530/ 2023.
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/11/2023, 14/ 11/2023, 21/11/2023, 27/11/2023 E 28/11/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.498/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.498/2023.
MARIA JOSE SILVA DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 08/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.660/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.660/2023.

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	REDUZIR 10 HORAS	MATUTINO	A PARTIR DE 09/11/ 2023	A REFERIDA SERVIDORA ENCONTRA-SE DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.819/2023, POR ESSE MOTIVO SE JUSTIFICA REDUÇÃO DA CARGA HORARIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.502/2023.
MARILENE CEBALHO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SOTECO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 21/11/2023, 22/ 11/2023, 23/11/2023, 27/11/2023, 28/11/ 2023 E 29/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA DA COSTA E FÁRIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 43.417/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.417/2023.
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 07/11/2023, 14/ 11/2023, 21/11/2023 E 28/11/2023	A REFERIDA SERVIDORA ESTARÁ REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME MEMORANDO 38.796/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.687/ 2023.
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 05/12/2023, 12/ 12/2023 E 19/12/2023	A REFERIDA SERVIDORA ESTARÁ REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME MEMORANDO 38.796/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.687/ 2023.
MARJORIE GOMES TIRELLI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.595/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.595/2023.
MARJORIE GOMES TIRELLI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/11/2023 E 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.661/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.661/2023.
MARJORIE GOMES TIRELLI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 22/11/2023, 23/ 11/2023 E 24/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 43.798/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.798/2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ELIANE VILA DE PINHO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 40.816/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.028/ 2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 09/11/2023, 16/ 11/2023, 17/11/2023, 23/11/2023, 24/11/ 2023 E 30/11/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.645/ 2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/12/2023, 07/ 12/2023, 08/12/2023, 14/12/2023, 15/12/ 2023, 21/12/2023 E 22/12/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.645/ 2023.
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 13/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 46.165/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 46.165/2023.
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/11/2023, 09/ 11/2023, 10/11/2023, 16/11/2023, 17/11/ 2023, 22/11/2023, 23/ 11/2023, 24/11/2023, 29/11/2023 E 30/11/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.498/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.498/2023.
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.498/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.498/2023.
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/12/2023 E 06/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.732/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.551/2023.
MATILDE CRISTINA CARRASCO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 30/10/2023 E 31/10/2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.956/ 2023.
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/10/2023, 27/ 10/2023, 01/11/2023, 03/11/2023, 07/11/	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDE-

	DOC (30HS/ AULA)				2023, 08/11/2023, 13/ 11/2023, 14/11/2023, 21/11/2023, 22/11/ 2023, 27/11/2023, 28/ 11/2023 e 29/11/2023	RAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.442/ 2023.
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/12/2023, 05/ 12/2023, 06/12/2023, 11/12/2023, 12/12/ 2023, 13/12/2023, 18/ 12/2023, 19/12/2023, 20/12/2023 E 26/12/ 2023	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.947/ 2023/2023.
MONICA DE ALMEIDA RIBAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 30/10/2023 À 22/ 12/2023	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS QUE ESTÁ DE LICENÇA MEDICA CONFORME MEMORANDO 41.434/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.765/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/11/2023, 03/ 10/2023 E 06/10/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILÁRIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA CONFORME DECRETO Nº 702 DE 10 OUTUBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.532/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/11/2023, 22/ 11/2023, 23/11/2023, 29/11/2023 E 30/11/ 2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILARIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, CONFORME DECRETO 702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.133/2023.
NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/12/2023, 04/ 12/2023, 18/12/2023, 08/12/2023, 11/12/ 2023, 12/12/2023, 13/ 12/2023, 14/12/2023, 15/12/2023, 19/12/ 2023 E 21/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILZA HILARIO MARTINS QUE ENCONTRA-SE NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA CONFORME DECRETO Nº 702 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.834/2023.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.634/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.634/2023.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/11/2023, 14/ 11/2023, 21/11/2023, 22/11/2023, 27/11/ 2023, 28/11/2023 E 29/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.192/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.192/2023.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/12/2023, 07/ 12/2023, 08/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 44.454/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.454/ 2023.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 18/12/2023, 19/ 12/2023 E 20/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.726/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.422/2023.
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 17/11/2023, 21/ 11/2023 E 22/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAYARA FERNANDES GARCIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.652/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.461/2023.
PATRICIA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	SME EDUCAÇÃO ESPECIAL	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 21/11/2023 À 22/ 12/2023	A REFERIDA SERVIDORA ESTARÁ REALIZANDO ATENDIMENTO AO PROFESSORES DE LIBRAS NA SALA DA ESDUCAÇÃO ESPECIAL-SME. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.195/2023.
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/11/2023, 21/ 11/2023, 27/11/2023 E 28/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 44.185/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 44.185/2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 03/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZILMA SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 40.971/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.971//2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/11/2023 E 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENILDA SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 41.655/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.655/2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/11/2023 E 17/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENILDA SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 42.537/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.537/2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 23/11/2023, 24/ 11/2023, 27/11/2023 E 30/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENILDA SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO

						43.086/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.086/2023.
REGIANE ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/12/2023, 04/12/2023, 07/12/2023 E 08/12/2023,	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ZENILDA SILVA FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 43.086/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 43.086/2023.
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/11/2023, 09/11/2023 E 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.634/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.634/2023.
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 16/11/2023, 17/11/2023, 23/11/2023, 24/11/2023 E 30/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.192/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.192/2023.
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/12/2023, 07/12/2023 E 08/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.192/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.192/2023.
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 14/12/2023 E 15/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.726/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.427/2023.
ROSIANE ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 07/11/2023 À 13/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MONICA DE ALMEIDA RIBAS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.271/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.271/2023.
ROSILENE SIMOES MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 01/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.187/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.187/2023.
RUTILENE LEAL DE LOURDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 07/12/2023 E 08/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 45.243/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.380/2023.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 03/11/2023, 09/11/2023, 10/11/2023, 16/11/2023, 17/11/2023, 23/11/2023, 24/11/2023, 30/11/2023 E 01/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.878/2023, 41.928/2023, 42.907/2023, 43.598/2023 E 44.670/2023
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRNCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 07/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA REGINA MARQUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.063/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.729/2023.
SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 28/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.556/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.556/2023
SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 01/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS MOIA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.619/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.619/2023.
THALITA FELIX DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 06 HORAS (SEMANAIS)	VESPERTINO	DE 12/10/2023 À 21/12/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA LEAL CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.138/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.138/2023.
VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 29/09/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.556/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.556/2023
VALERIA DE ALMEIDA GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 03/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETHE MENDONÇA QUE ESTÁ CEDIDA A EM FREI GRIGNION CONFORME MEMORANDO 39.513/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.859/2023.
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 21/11/2023, 22/11/2023 E 24/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA BATISTA PRINA LAMON QUE ENCONTRA-SE GOZANDO DE FOLGAS ELEITORAIS, CONFORME MEMORANDO 41.161/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.962/2023.
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 08/11/2023, 09/11/2023 E 10/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA QUE ENCONTRA-

	DOC (30HS/ AULA)					SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 41.777/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.100/ 2023.
WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 30/10/2023, 31/ 10/2023 E 01/11/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RODINEIA RODRIGUES RAMOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 42.804/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.804/ 2023.
ZILMA SILVA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 14 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 10/11/2023 À 26/ 12/2023	A REFERIDA SERVIDORA ESTARÁ REALIZANDO AULAS ADICIONAIS DEVIDO QUANTITATIVO DE ALUNOS NA SALA AEE, CONFORME MEMORANDO 39.090/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.090/ 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 903 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

TRANSPOSICIONA recursos do orçamento vigente de 2023, em favor do PREVICÁCERES **-** Instituto Municipal dePrevidência Social dos Servidores de Cáceres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/ 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de n.º 3.142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS:

03 01 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-PREVI-CÁCERES			
28.846.1014.0001.0000	**CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP**	**FONTE**	**R$**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	802	60.000,00
09.272.1011.2122.0000	**MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PREVICACERES**	**FONTE**	**R$**
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	800	1.500.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	800	2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 1.562.000,00**	

REDUÇÃO:

03 01 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-PREVI-CÁCERES			
09.122.1011.2118.0000	**MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PREVICACERES**	**FONTE**	**R$**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	802	30.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	802	30.000,00
99.997.9999.0997.0000	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**	**FONTE**	**R$**
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	800	1.502.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**R$ 1.562.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/ 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, CNPJ 12.015.532/ 0001-81.

Objeto: Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, para reequilíbrio econômico-financeiro de 4.391240% e da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato original firmado em 27/08/2019, por mais 7 (SETE) meses, período que compreende 01/01/2023 a 31/12/ 2023.

Vigência: 7 (SETE) meses, período que compreende 01/01/2024 a 31/07/ 2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela – Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Luiz Rodrigo da Silva Bernardi, pela CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 336/2023, oriunda do Pregão Eletronico nº 010.106/2023 **derivado da Agencia de modernização da gestão de processos do estado de Alagoas -AL,** cujo objeto é a Futura e Eventual aquisição de acervo nacional de livros para bibliotecas escolares.... sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 036/2023, Processo administrativo 3660/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação do município de Campinápolis MT. Conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do **Pregão Presencial 036/2023**, Processo administrativo 3660/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação do município de Campinapolis MT. O órgão fornecedor é a Empresa **EDITORA VERDE TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.236.170/0001-66**, no valor total de R$ 436.615,10 (Quatrocentos trinta seis mil, seiscentos quinze reais e dez centavos). Campinápolis, 14/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva. Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletronico nº 05/2023 **derivado da Município de Alto Paranaíba- Patos de Minas-MG,** cujo objeto é Futura e eventual fornecimento de circuitos mistos.... sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 033/2023, Processo administrativo 3629/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação do município de Campinápolis MT. Conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os objetos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do **Pregão Presencial 033/2023**, Processo administrativo 3629/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação do município de Campinapolis MT. O órgão fornecedor é a Empresa **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DERIVADOS LTDA, CNPJ 37.186.454/0001-85** no valor total de R$ 486.570,00 (Quatrocentos oitenta seis mil, quinhentos setenta reais). 14/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2023, referente ao Pregão Presencial nº 007/2023, derivada do município de Dom Aquino-MT no sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte técnico e treinamento/capacitação continuada aos profissionais de saúde da Atenção Primária com locação de software de gestão da Atenção Primária em Saúde, compreendendo implantação, manutenção, rotina de backup online de dados dos e-SUS, armazenamento automático diário em nuvem, extração de relatórios gerenciais do e-SUS, disponibilização de painel de gerenciamento dos indicadores do Programa Previne Brasil, para atender a demanda das Secretarias do município de Dom Aquino – MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. A adesão pretendida visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa vencedora é a **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAUDE LTDA– CNPJ 40.303.199/0001-41** no valor total de **R$ 63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais). Campinápolis, 14/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 14.530.100/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 31/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

Vigência: 60 (sessenta) dias, que compreende o período de 02/12/2023 a 30/01/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 35.740.591/0002-07.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias que compreende o período de 12/09/2023 a 12/12/2023.

Vigência: 90 (noventa) dias que compreende o período de 13/12/2023 a 11/03/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 582 DE 07 DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 3625/2023, Pregão Presencial nº 035/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº 042/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n°023/2022 PMP Processo Adm. n° 2.713/2022 Pregão Eletrônico n° 018/2022-SRP, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico complementar e de inclusão para atender as necessidades dos alunos da educação fundamental e infantil da rede escolar do município de Pinheiro – MA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação de Campinapolis MT

EMPRESA/NOME:

EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS- EIRELI

CNPJ/CPF: 20.299 643/0001-95

VALOR TOTAL R$ 391.980,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta reais).

FISCAL TITULAR

SERVIDOR (A): ARMANDA GUEDES PARREIRA

CARGO: Professora

CPF: 932.117.916.04

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de Dezembro de 2023

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°043/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°043/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA, CNPJ 18.626.541/0001-95.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MÍDIAS EM TEXTO, ÁUDIOS, VÍDEOS E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO DE MARKETING, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: Código: 1.03.010.04.122.0001.2006.339039.1.500.0000 – RED. 0064

Valor: R$ R$32.600,00 (Trinta e dois mil e Seiscentos Reais).

Vigência: 02 (dois) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Fábio Alves da Costa – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°041/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°041/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: RODRIGO SCHMITZ

JUCEMAT N° 058/2021, cédula de Identidade RG 72084081068, e do CPF 720.840.810-68.

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT.

Dotação: Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Município de Campinápolis.

Valor: O(A) Contratado(a) receberá comissão fixada no percentual de 10% (dez por cento) a título de comissão legal, calculada sobre o valor da venda de cada bem arrematado, conforme foi previamente fixado no Edital de Credenciamento 003/2023, através de cheque nominal ou de acordo entre ambas as partes, no dia da realização do leilão.

Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato ou decisão judicial, o Município de Campinápolis não terá que efetuar qualquer pagamento ou indenizar o leiloeiro.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Rodrigo Schmitz – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2023.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: JOAO BATISTA REIS 08700257591, CNPJ 30.680.014/0001-64.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTRUTOR DE FANFARRA E MINISTRAR AULAS DE INICIAÇÃO MUSICAL PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

06.020.12.367.0012.2069.339039000000 RED: 0140

Valor de R$ 109.375,00 (Cento e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e JOAO BATISTA REIS – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 155/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2022 **derivado do Consorcio de saúde e desenvolvimento dos vales do floroeste de minas do município de Arinos-MG,** cujo objeto é a Futura e Eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos permanentes... . sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 038/2023, Processo administrativo 3611/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação e Saúde do município de Campinápolis MT.Conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do **Pregão Presencial 038/2023**, Processo administrativo 3611/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação e Saúde do município de Campinapolis MT. O órgão fornecedor é a Empresa **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ 35.173.456/0001-38**, no valor total de R$ 210.966,05 (Duzentos e dez mil, novecentos sessenta seis reais e cinco centavos). Campinápolis, 14/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva. Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (Trinta dias).

Vigência: 30 (trinta dias), que compreende o período de 24/12/2023 a 22/01/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: VENTURI TURISMO LTDA, CNPJ nº.41.515.937/0001-87.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA NONA, para reequilíbrio econômico-financeiro de 25% do Contrato Original.

Vigência: 12 (doze) meses, que compreende o período de 23/11/2023 à 23/11/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e DANIELLA PEREIRA PENA – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°047/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°047/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO - ME CNPJ 08.385.840/0001-21.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO HOSPITALAR, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.2.500.1002000 – RED.266

Valor: R$219.177,30 (Duzentos e dezenove mil e cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Fernando Didomenico – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: INFOCAMP TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 44.522.075/0001-08.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 07 de Fevereiro de 2023, por mais 10 (Dez) meses, que compreende o período de 08/12/2023 à 04/10/2024.

Vigência: 10 (Dez) meses, que compreende o período de 08/12/2023 à 04/10/2024.

Dotação: 07.010.10.302.0011.2046.339039000000 RED: 0290

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Edson Machado – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°044/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°044/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 07.845.581/0001-01.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZÁVEIS EM TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, SENDO ESTAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 1.09.020.17.512.0001.2017..3.3.90.30.1.500.000000 RED 445

Valor: R$96.195,60 (Noventa e seis mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ARNOLDO SILVA VEGGI – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°045/2023.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°045/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ 10.717.170/0001-45.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZÁVEIS EM TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, SENDO ESTAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação: 1.09.020.17.512.0001.2017..3.3.90.30.1.500.000000 RED 445

Valor: R$21.120,00 (Vinte e um Mil e cento e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Rafael Rodrigues Alves Real – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de registro de preços nº 024/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 035/2023 cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades esportivas do município de Nova Bandeirantes MT, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia do edital e seus anexos. A adesão visa atender as Secretarias Municipais de Educação e Esporte. O órgão fornecedor é a Empresa **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS CNPJ- 48.468.317/0001-83**, no valor total de R$ 99.030,45 (noventa e nove mil e trinta reais e quarenta e cinco centavos).Campinápolis, 14/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Exonerar, a pedido, a partir de 22 de dezembro de 2023, a senhora **Iolanda Zanella Batschke Brosowski**, CPF 028.778.431-22, nomeado através da Portaria nº 184 de 07 de fevereiro de 2022, do cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **SALETE SA DA ROCHA**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS.

1. EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **Salete Sa da Rocha,** da função de Diretora Escolar da EM Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **JANES SALETE BRAZ DA SILVA**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

1. EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **Janes Salete Braz da Silva,** da função de Diretora Escolar da EM Nossa Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **ELUANA VIANA DE SOUZA**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

1. EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **Eluana Viana de Souza,** da função de Diretora Escolar da EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA O SERVIDOR **ELTON FABIO SUARES**, DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA EM JOSE DELFINO CAMPOS DE SOUSA.

1. EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2024, o servidor **Elton Fabio Suares,** da função de Diretor Escolar da EM Jose Delfino Campos de Souza, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **ELIZELMA DOS SANTOS SILVA**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EM AMELIA LENA FEDRIZZI.

1. EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **Elizelma dos Santos Silva,** da função de Diretora Escolar da EM Amelia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **ELIANE MARIANO ROSA**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EM PROFESSOR ANTONIO PEREIRA.

1. EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **Eliane Mariano Rosa,** da função de Diretora Escolar da EM Professor Antonio Pereira, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.514, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822, DE 05.04.2016, QUE TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. REESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.As tabelas de vencimentos dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, parte do Anexo I – Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo e do Anexo II -Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral, passa a vigorar na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

13	Auxiliar de Enfermagem	Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.	R$ 2.849,92	40h	Ensino Médio
28	Técnico em Enfermagem	Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.	R$ 3.989,89	40h	Nível Técnico

ANEXO II

PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL GERAL

Tabela 11 de Vencimentos para os Cargos de Auxiliar de Enfermagem.

Classe/Nível	Coef.	A - 1,00	B - 1,20	C - 1,30	D - 1,45	E - 1,60
I - 1,00 - 00 anos	1,00	2.849,92	3.419,90	3.704,90	4.132,38	4.559,87
II - 1,06 - 03 anos	1,06	3.020,92	3.625,10	3.927,19	4.380,33	4.833,46
III - 1,08 - 04 anos	1,08	3.077,91	3.693,50	4.001,29	4.462,97	4.924,66
IV - 1,10 - 05 anos	1,10	3.134,91	3.761,89	4.075,39	4.545,62	5.015,86
V - 1,12 - 06 anos	1,12	3.191,91	3.830,29	4.149,48	4.628,27	5.107,06
VI - 1,14 - 07 anos	1,14	3.248,91	3.898,69	4.223,58	4.710,92	5.198,25
VII - 1,16 - 08 anos	1,16	3.305,91	3.967,09	4.297,68	4.793,57	5.289,45
VIII - 1,18 - 09 anos	1,18	3.362,91	4.035,49	4.371,78	4.876,21	5.380,65
IX - 1,20 - 10 anos	1,20	3.419,90	4.103,88	4.445,88	4.958,86	5.471,85
X - 1,22 - 11 anos	1,22	3.476,90	4.172,28	4.519,97	5.041,51	5.563,04
XI - 1,24 - 12 anos	1,24	3.533,90	4.240,68	4.594,07	5.124,16	5.654,24
XII - 1,26 - 13 anos	1,26	3.590,90	4.309,08	4.668,17	5.206,80	5.745,44
XIII - 1,28 - 14 anos	1,28	3.647,90	4.377,48	4.742,27	5.289,45	5.836,64
XIV - 1,30 - 15 anos	1,30	3.704,90	4.445,88	4.816,36	5.372,10	5.927,83
XV - 1,32 - 16 anos	1,32	3.761,89	4.514,27	4.890,46	5.454,75	6.019,03
XVI - 1,34 - 17 anos	1,34	3.818,89	4.582,67	4.964,56	5.537,39	6.110,23
XVII - 1,36 - 18 anos	1,36	3.875,89	4.651,07	5.038,66	5.620,04	6.201,43
XVIII - 1,38 - 19 anos	1,38	3.932,89	4.719,47	5.112,76	5.702,69	6.292,62
XIX - 1,40 - 20 anos	1,40	3.989,89	4.787,87	5.186,85	5.785,34	6.383,82
XX -1,42 - 21 anos	1,42	4.046,89	4.856,26	5.260,95	5.867,99	6.475,02
XXI - 1,44 - 22 anos	1,44	4.103,88	4.924,66	5.335,05	5.950,63	6.566,22
XXII - 1,46 - 23 anos	1,46	4.160,88	4.993,06	5.409,15	6.033,28	6.657,41
XXIII - 1,48 - 24 anos	1,48	4.217,88	5.061,46	5.483,25	6.115,93	6.748,61
XXIV - 1,50 - 25 anos	1,50	4.274,88	5.129,86	5.557,34	6.198,58	6.839,81
XXV - 1,52 - 26 anos	1,52	4.331,88	5.198,25	5.631,44	6.281,22	6.931,01
XXVI - 1,54 - 27 anos	1,54	4.388,88	5.266,65	5.705,54	6.363,87	7.022,20
XXVII - 1,56 - 28 anos	1,56	4.445,88	5.335,05	5.779,64	6.446,52	7.113,40
XXVIII - 1,58 - 29 anos	1,58	4.502,87	5.403,45	5.853,74	6.529,17	7.204,60
XXIX - 1,60 - 30 anos	1,60	4.559,87	5.471,85	5.927,83	6.611,81	7.295,80
XXX - 1,62 - 31 anos	1,62	4.616,87	5.540,24	6.001,93	6.694,46	7.386,99
XXXI - 1,64 - 32 anos	1,64	4.673,87	5.608,64	6.076,03	6.777,11	7.478,19
XXXII - 1,66 - 33 anos	1,66	4.730,87	5.677,04	6.150,13	6.859,76	7.569,39

Tabela 38 de Vencimentos para os Cargos de Técnico em Enfermagem.

Classe/Nível	Coef.	A - 1,00	B - 1,20	C - 1,30	D - 1,45	E - 1,60
I - 1,00 - 00 anos	1,00	3.989,89	4.787,87	5.186,86	5.785,34	6.383,82
II - 1,06 - 03 anos	1,06	4.229,28	5.075,14	5.498,07	6.132,46	6.766,85
III - 1,08 - 04 anos	1,08	4.309,08	5.170,90	5.601,81	6.248,17	6.894,53
IV - 1,10 - 05 anos	1,10	4.388,88	5.266,65	5.705,54	6.363,87	7.022,21
V - 1,12 - 06 anos	1,12	4.468,68	5.362,41	5.809,28	6.479,58	7.149,88
VI - 1,14 - 07 anos	1,14	4.548,47	5.458,17	5.913,02	6.595,29	7.277,56
VII - 1,16 - 08 anos	1,16	4.628,27	5.553,93	6.016,75	6.710,99	7.405,24
VIII - 1,18 - 09 anos	1,18	4.708,07	5.649,68	6.120,49	6.826,70	7.532,91
IX - 1,20 - 10 anos	1,20	4.787,87	5.745,44	6.224,23	6.942,41	7.660,59
X - 1,22 - 11 anos	1,22	4.867,67	5.841,20	6.327,97	7.058,12	7.788,27
XI - 1,24 - 12 anos	1,24	4.947,46	5.936,96	6.431,70	7.173,82	7.915,94
XII - 1,26 - 13 anos	1,26	5.027,26	6.032,71	6.535,44	7.289,53	8.043,62
XIII - 1,28 - 14 anos	1,28	5.107,06	6.128,47	6.639,18	7.405,24	8.171,29
XIV - 1,30 - 15 anos	1,30	5.186,86	6.224,23	6.742,91	7.520,94	8.298,97
XV - 1,32 - 16 anos	1,32	5.266,65	6.319,99	6.846,65	7.636,65	8.426,65
XVI - 1,34 - 17 anos	1,34	5.346,45	6.415,74	6.950,39	7.752,36	8.554,32
XVII - 1,36 - 18 anos	1,36	5.426,25	6.511,50	7.054,13	7.868,06	8.682,00
XVIII - 1,38 - 19 anos	1,38	5.506,05	6.607,26	7.157,86	7.983,77	8.809,68

XIX - 1,40 - 20 anos	1,40	5.585,85	6.703,02	7.261,60	8.099,48	8.937,35
XX -1,42 - 21 anos	1,42	5.665,64	6.798,77	7.365,34	8.215,18	9.065,03
XXI - 1,44 - 22 anos	1,44	5.745,44	6.894,53	7.469,07	8.330,89	9.192,71
XXII - 1,46 - 23 anos	1,46	5.825,24	6.990,29	7.572,81	8.446,60	9.320,38
XXIII - 1,48 - 24 anos	1,48	5.905,04	7.086,04	7.676,55	8.562,30	9.448,06
XXIV - 1,50 - 25 anos	1,50	5.984,84	7.181,80	7.780,29	8.678,01	9.575,74
XXV - 1,52 - 26 anos	1,52	6.064,63	7.277,56	7.884,02	8.793,72	9.703,41
XXVI - 1,54 - 27 anos	1,54	6.144,43	7.373,32	7.987,76	8.909,42	9.831,09
XXVII - 1,56 - 28 anos	1,56	6.224,23	7.469,07	8.091,50	9.025,13	9.958,77
XXVIII - 1,58 - 29 anos	1,58	6.304,03	7.564,83	8.195,23	9.140,84	10.086,44
XXIX - 1,60 - 30 anos	1,60	6.383,82	7.660,59	8.298,97	9.256,54	10.214,12
XXX - 1,62 - 31 anos	1,62	6.463,62	7.756,35	8.402,71	9.372,25	10.341,79
XXXI - 1,64 - 32 anos	1,64	6.543,42	7.852,10	8.506,45	9.487,96	10.469,47
XXXII - 1,66 - 33 anos	1,66	6.623,22	7.947,86	8.610,18	9.603,67	10.597,15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **CLEIDE MARIA NAZARIO**, DA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EMEI REINO ENCANTADO.

1. EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora **Cleide Maria Nazario,** da função de Diretora Escolar da EMEI Reino Encantado, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **VIVIANE RAMOS DE ASSIS**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM PROFESSOR ANTONIO PEREIRA.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Viviane Ramos de Assis,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Professor Antonio Pereira, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O *§2º* DO ART. 220 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 220 da Lei Complementar nº 020/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220 (...)

§ 1º(...)

§ 2º Para efeitos de recolhimento do Imposto de imóveis rurais, deve ser utilizado o valor constante do instrumento de transmissão ou cessão, cujo lançamento se dará por homologação. Se o valor declarado pelo contribuinte se mostrar incompatível com a realidade, a autoridade lançadora procederá a instauração de processo administrativo para o arbitramento da base de cálculo, assegurado ao contribuinte o contraditório, com base em critérios estabelecidos em Decreto.

§ 3º(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM JOSE DELFINO CAMPOS DE SOUZA.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Goreti Aparecida Zandona Machado,** da função de Coordenadora Pedagógica da EM Jose Delfino Campos de Souza, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **MARGARIDA SOUZA BENITES LINO**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Margarida Souza Benites Lino,** da função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **LUCELIA LAPINSKI GAVILAN**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI JORDANA ARAUJO DA SILVA.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Lucelia Lapinski Gavilan,** da função de Coordenadora Pedagógica da EMEI Jordana Araujo da Silva, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **VIVIANE AMARAL DOS SANTOS** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EM NOSSA SENHORA APARECIDA.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Viviane Amaral dos Santos,** da função de Assessora Pedagógica da EM Nossa

Senhora Aparecida, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Neuza Aparecida Venancio Pereira,** da função de Assessora Pedagógica da EM Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **NEILA JOAQUINA SANT'ANA** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EM AMELIA LENA FEDRIZZI.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Neila Joaquina Sant'ana,** da função de Assessora Pedagógica da EMEI Armando Jacinto Brolio, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **MARIA DA SILVA ARAUJO** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EM PROFESSOR ANTONIO PEREIRA.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Maria da Silva Araujo,** da função de Assessora Pedagógica da EM Professor Antonio Pereira, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA PIORUNNECK** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EMEI HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Marcia Regina Braga da Silva Piorunneck,** da função de Assessora Pedagógica da EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **LUCIANA ROBERTA DE CARVALHO** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EM JOSE DELFINO CAMPOS DE SOUZA.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Luciana Roberta de Carvalho,** da função de Assessora Pedagógica da EM Jose Delfino Campos de Souza, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **KEZIA CATIUSE DA CRUZ** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EM JARDIM DOS IPÊS.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Kezia Catiuse da Cruz,** da função de Assessora Pedagógica da EM Jardim dos Ipês, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **DEBORA MARIA DOS SANTOS ROSA** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Debora Maria dos Santos Rosa,** da função de Assessora Pedagógica da EM Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **CRISTIANE MORAIS RODRIGUES** DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA EM AMELIA LENA FEDRIZZI.

1. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2023, a servidora **Cristiane Morais Rodrigues,** da função de Assessora Pedagógica da EM Amelia Lena Fedrizzi, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 70/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO SOCIAL " CRAQUE NOTA 10 " COM ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL - ACCF, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no ofício nº 064/2023 pelaASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ACCF, no Plano de Trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ACCF, para apoio financeiro na realização do projeto Craque Nota 10, com recursos no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de emendas impositivas nº 19,30,39,73,83 , Anexo XIV da Lei Orçamentária Anual de 2023, a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA, TRATAMENTO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, segundo o qual compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 14.026/2.020, que estabeleceu o novo marco regulatório do saneamento básico no Brasil, condicionando o cumprimento de metas de universalização de serviços básicos de saneamento até 31 de dezembro de 2.033;

CONSIDERANDO o art. 143 da Lei Orgânica do Município c/c art 31 da Lei Municipal nº 1.915/2018, ambos que dispõe sobre a regulamentação, forma de execução e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, previsto na Lei nº 1.915, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO o estudo técnico elaborado e aprovado no processo de chamamento público nº 001/2021, que demonstrou como solução viável a concessão dos serviços de sistema de abastecimento de água e esgoto do Município de Campo Novo do Parecis/MT;

CONSIDERANDO que atualmente o Município se encontra em dificuldades de operar os sistemas de água e esgoto e realizar os investimentos necessários para cumprimento das metas estabelecidas na Lei Federal nº 14.026/2.020;

CONSIDERANDO que para a delegação da prestação dos serviços a terceiros há imperativo legal determinado pela Lei Federal 8.987/1.995 de que a outorga da prestação de serviço público sob o regime de concessão deverá obedecer ao devido processo licitatório;

RESOLVE:

tornar público o presente Ato Justificador para outorga de serviços públicos, nas seguintes condições:

1. Objeto e área: Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Campo Novo do Parecis e Distritos. **2. Outorga:** Serão outorgados, sob o regime de concessão a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município e Distrito, constituindo um lote único de serviços. **3. Prazo de Concessão:** O prazo de concessão será por 30 (trinta) anos.

O presente documento se consubstancia como o ato justificador necessário do processo licitatório, na modalidade concorrência pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.987/1.995.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 241/2022

*Q*ue entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a). **JOELMA DO NASCIMENTO MELO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 504057 SSP/RO, inscrito (a) no CPF sob o nº 511.875.042-53, residente e domiciliado (a)à Rua Figueira, nº 1157 – NE, Bairro Alvorada, neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de** Saúde no Memorando nº 1375/2023.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **17 de novembro de 2023** e término em **17 de novembro de 2024**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2023

***Contrato nº* 135/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **OLMIR IORIS & CIA LTDA,EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 70.429.956/0001-99.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a para aquisição de equipamento permanente de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: R$ 14.775,00 (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.10090.4.4.90.52.00.00.

Fonte de Recurso: 16013110000600 Equipamentos e materiais permanentes

Processo Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

AQUISIÇÃO DE PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51608	IMPRESSORA LASER PEQUENO PORTE BROTHER HL1202.	BROTHER HL1202	UN	15	R$ 985,00	R$ 14.775,00
TOTAL	**R$ 14.775,00**					

Totalizando o valor de **R$ 14.775,00** (Quatorze Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº46/2023, do Pregão Presencial Nº01/2023, da empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA**,** para aquisição de equipamento permanente de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 46/2023, publicada Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, ano 12, Nº 2889, 21 de março de 2023, página 131.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº1463/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº 266/2023, enviado para Prefeitura Municipal de Sapezal – MT;

Ofício Nº 278/2023, resposta de aceite da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, 04 de dezembro de 2023;

Ofício Nº269/2023 enviado para empresa Olmir Ioris e Cia Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 29 de novembro de 2023;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 01/2023;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, ano 12, Nº 2826, 01 de fevereiro de 2023, página 172;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 46/2023;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, ano 12, Nº 2889, 21 de março de 2023, página 131;

Autorização aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3477/2023

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.301.0009.10090.4490520000.16013110000600 - Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 1238;

Alvará;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 092/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 092/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 15 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 05 de janeiro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 05 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 05 de janeiro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de parquinhos (playground).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de dezembro de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 243/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **ANDRE DA SILVA LINO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1876994-2 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.998.791-02, residente e domiciliado (a)à rua Cerejeiras, Qd 34 LT 05, Bairro Jardim Alvorada, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de** Saúde no Memorando nº 1375/2023.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **19 de novembro de 2023** e término em **19 de novembro de 2024**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de novembro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 238/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a). **MARILSA SANTANA DE ARRUDA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1564545-2 SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 957.168.071-00, residente e domiciliado (a)à Av. B, S/N, Distrito Marechal Rondon, neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de** Saúde no Memorando nº 1375/2023.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **17 de novembro de 2023** e término em **17 de novembro de 2024**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de novembro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 244/ 2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a). **KAMILLA FERREIRA DE ANDRADE ROMBALDI**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 5615207 SSP/GO, inscrito (a) no CPF sob o nº 040.814.141-73, residente e domiciliado (a)na Avenida Brasil 326 NE, Bairro centro, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de** Saúde no Memorando nº 1375/2023.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **17 de novembro de 2023** e término em **17 de novembro de 2024**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de novembro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 245/ 2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a). **ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 874499 SSP/RO, inscrito (a) no CPF sob o nº 888.032.952-91, residente e domiciliado (a)à Rua Ravello, 191 – NW, Jardim Itália, neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

***ClÁusula Primeira*. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pelo Secretário Municipal de** Saúde no Memorando nº 1375/2023.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **17 de novembro de 2023** e término em **17 de novembro de 2024**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.513, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO ITALIANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de imóvel público, de área total de 3.620,25m² (três mil seiscentos e vinte metros e vinte e cinco centímetros quadrados) à Associação Italiana de Campo Novo do Parecis MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de natureza e fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.613.204/ 0001-40, com sede na Avenida Brasil, 914 NE, 2º Andar, Sala 01, Bairro Centro,

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se a construção da sede da Associação Italiana de Campo Novo do Parecis - MT.

§ 2º. O imóvel a que se refere o caput deste artigo possui a seguinte denominação, limites e confrontações:

I- Lote urbano situado na Área Comunitária 3/A, com área de 3.620,25m², denominada Praça Olímpia Feil Brizola, dentro dos seguintes limites e confrontações:

a) Norte (lado esquerdo): 26,35m (vinte e seis metros trinta e cinco centímetros) para a Área Comunitária 03/B;

b) Sul (lado direito): 54,10m (cinquenta e quatro metros e dez centímetros) para a Avenida Florianópolis;

c) Leste (fundos): 90.00m (noventa metros) para a Travessa D1;

d) Oeste (frente): 94,18m (noventa e quatro metros e dezoito centímetros) para a Rua Piauí.

§ 3º. O imóvel objeto da presente cessão de uso está avaliado em R$ 1. 736.670,13 (um milhão setecentos e trinta e seis e seiscentos e setenta e reais e treze centavos), conforme Boletim de Cadastro Imobiliário, anexo à presente Lei.

Art. 2°. O prazo de cessão de uso do imóvel será de 20 (vinte) anos e destina-se unicamente para a construção da Associação Italiana de Campo Novo do Parecis - MT.

Art. 3º. A Associação Italiana de Campo Novo do Parecis - MT terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso de imóvel, para dar início à construção da referida sede e término no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4°. A cessão de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao patrimônio público municipal da Concedente, se a Cessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade original, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados.

Art. 5º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o

donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6°. A Cessionária responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.512, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 90 DA LEI MUNICIPAL N° 1.130, DE 11 DE JULHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 90 da Lei Municipal nº 1.130/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 O servidor efetivo vinculado ao Regime Próprio da Previdência Social RPPS terá direito à gratificação natalina a ser paga no mês de aniversário do servidor e o servidor do Regime Geral de Previdência Social - RGPS terá direito à gratificação natalina a ser paga no mês de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1044, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 67/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 67/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – TAMARA BOAVENTURA DE AMORIN, matrícula funcional nº 5728.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 67/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 66/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 66/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL, matrícula funcional nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 66/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, **matrícula funcional nº 4393;** Mariane Costa Moreira, **matrícula funcional nº 5667;** Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, **matrícula funcional nº 2224.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 65/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 65/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL, matrícula funcional nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 65/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, **matrícula funcional nº 4393;** Mariane Costa Moreira, **matrícula funcional nº 5667;** Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, **matrícula funcional nº 2224.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1007, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **GUTIERREZ ANDRADE COSTA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **DEZEMBRO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 1513/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

UCLEITON ALVES RODRIGUES					
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
					01/12/2023
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
02/12/2023	**03/12/2023**	**04/12/2023**	**05/12/2023**	**06/12/2023**	**07/12/2023**
				19h às 07h	
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
08/12/2023	**09/12/2023**	**10/12/2023**	**11/12/2023**	**12/12/2023**	**13/12/2023**
19h às 07h		19h às 07h		19h às 07h	
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
14/12/2023	**15/12/2023**	**16/12/2023**	**17/12/2023**	**18/12/2023**	**19/12/2023**
19h às 07h					
Quarta-feira	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
20/12/2023	**21/12/2023**	**22/12/2023**	**23/12/2023**	**24/12/2023**	**25/12/2023**
19h às 07h		19h às 07h	19h às 07h		
Terça-feira	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**
26/12/2023	**27/12/2023**	**28/12/2023**	**29/12/2023**	**30/12/2023**	**31/12/2023**
19h às 07h		19h às 07h			

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de dezembro de 2023:

ADAILTON CORREIA DOS SANTOS					
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
					01/12/2023
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
02/12/2023	**03/12/2023**	**04/12/2023**	**05/12/2023**	**06/12/2023**	**07/12/2023**
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
08/12/2023	**09/12/2023**	**10/12/2023**	**11/12/2023**	**12/12/2023**	**13/12/2023**
	00h às 00h	00h às 00h	00h às 07h		
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
14/12/2023	**15/12/2023**	**16/12/2023**	**17/12/2023**	**18/12/2023**	**19/12/2023**
Quarta-feira	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
20/12/2023	**21/12/2023**	**22/12/2023**	**23/12/2023**	**24/12/2023**	**25/12/2023**
			00h às 00h	00h às 00h	00h às 07h
Terça-feira	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**
26/12/2023	**27/12/2023**	**28/12/2023**	**29/12/2023**	**30/12/2023**	**31/12/2023**

ANDRE DA SILVA LINO					
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
					01/12/2023
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
02/12/2023	**03/12/2023**	**04/12/2023**	**05/12/2023**	**06/12/2023**	**07/12/2023**
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
08/12/2023	**09/12/2023**	**10/12/2023**	**11/12/2023**	**12/12/2023**	**13/12/2023**
	00h às 00h	00h às 00h	00h às 07h		
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
14/12/2023	**15/12/2023**	**16/12/2023**	**17/12/2023**	**18/12/2023**	**19/12/2023**
Quarta-feira	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**
20/12/2023	**21/12/2023**	**22/12/2023**	**23/12/2023**	**24/12/2023**	**25/12/2023**
			00h às 00h	00h às 00h	00h às 07h
Terça-feira	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**
26/12/2023	**27/12/2023**	**28/12/2023**	**29/12/2023**	**30/12/2023**	**31/12/2023**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 123/2022

Aditivo 03 Contrato nº 123/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de **R$ 76.528,98 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**, do valor global em contrato, de acordo com os seguintes itens da planilha orçamentária.

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022,

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TATIANA ALVES SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 08/11/2023 até 08/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARCIA MARIA SCHMITZ.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/11/2023 até 30/12/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LARISSA LEMES NICOLETTI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/11/2023 até 15/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, sediada na Av. Mato Grosso, 66-NE – Centro, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Rafael Machado, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, n.º 90-NE, Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, e, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, PAULO CÉZAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº 732.310.299-53 e RG nº 12R-2.653.208 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº. 884-NE, Centro, no município de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, doravante denominado simplesmente EXPROPRIADO, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO, por meio da Lei Municipal nº. 2.501, de 30 de novembro de 2023, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores, de parte **da área do imóvel de propriedade de** PAULO CÉZAR RODRIGUES DA SILVA, **cujo imóvel possui a área total** de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Avenida André Antônio Maggi, lote 06, quadra 24, Bairro Jardim Primavera, pertencente ao Senhor PAULO CÉZAR RODRIGUES DA SILVA, matriculado no Cartório de registro de Imóveis, deste Município, com matrícula nº. 13.636, possuindo em sua forma original, os seguintes limites e confrontações: frente 15,00 m para Avenida Tiradentes; fundos: 15,00 m para Lote 08; lado direito: 40,00 m para lote 05; lado esquerdo: 40,00 m para lote 07.

CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é parte da área descrita na cláusula primeira e corresponde a uma área contendo 207,18m² (duzentos e sete reais e dezoito centavos), que trata da invasão dos percentuais do lote quando da pavimentação da Avenida André Antonio Maggi, obra realizada pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Parágrafo único: O **EXPROPRIADO** declara neste ato que o lote acima mencionado não está gravado com ônus, sendo que a área de 207,18 m² (duzentos e sete reais e dezoito centavos) passa a pertencer na sua totalidade ao Município de Campo Novo do Parecis/MT.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO **pagará o valor de R$ 103.590,00** (cento e três mil, quinhentos e noventa reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº. 756/2021, a ser liquidado e pago em parcela única na Conta Corrente: 19.139-6, Agência: 3036-8, Banco do Brasil, de titularidade do EXPROPRIADO, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel.

CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelo EXPROPRIADO, este dara ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SEXTA

As despesas necessárias para execução deste Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado serão custeadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0005.10104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		

4.5.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	103. 590,00

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Campo Novo do Parecis, 14 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CÉZAR RODRIGUES DA SILVA

CPF nº 732.310.299-53

Testemunhas:

1)_____
2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL N.O002/2023 DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO 1º FESTIVAL GASTRONATALINO – EXPERIENCIAS RADIANTES DE CAMPO VERDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **TORNA PÚBLICO** que realizará entre os dias 20 a 25 de Dezembro de 2023 o 1º Festival Gastronatalino – Experiências Radiantes de Campo Verde no Paço Municipal – Praça dos Três Poderes, no município de Campo Verde.

1. Do Evento

1.1. Através do Evento **1º Festival Gastronatalino – Experiências Radiantes de Campo Verde**, buscamos não apenas celebrar, mas também preservar as tradições natalinas que constituem a identidade cultural no nosso município de Campo Verde.

O Festival tem como principal meta atrair visitantes turísticos, proporcionando-lhes a oportunidade de saborear as iguarias natalinas de comerciantes locais, enquanto contribuímos para o crescimento da economia criativa da comunidade local.

Durante o Festival, os participantes terão a chance de explorar os sabores natalinos da região, descobrindo pratos tradicionais transmitidos de geração em geração, e outros sabores locais. Além disso, a programação incluirá uma variedade de experiências radiantes. Essas experiências radiantes não apenas enriquecerão a experiência dos visitantes, mas também fortalecerão a visitação turística, tornando o festival uma celebração completa da cultura natalina local.

Esta iniciativa não só fortalecerá o orgulho local e a identidade natalina local e regional, mas também servirá como um ímã para turistas em busca de autenticidade e diversidade gastronômica natalina. Ao fazer isso, estaremos impulsionando a economia local, criando oportunidades para empreendedores locais e celebrando a essência única de Campo Verde.

2. Da Permissão de uso dos Espaços

2.1. A Prefeitura Municipal de Campo Verde disponibilizará 04 (Quatro), espaços para comercialização de alimentos e bebidas diversas

2.2. A organização dos espaços de alimentos é de responsabilidade dos participantes concorrentes, será disponibilizado, 1 (um) ponto de luz com lâmpada e 1 (um) ponto de tomada 220V, pontos extras de energia devem ser solicitados pelo participante logo após a sua homologação no presente edital;

2.3. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca e dos espaços, a qualquer título, situação que ocasionará a desclassificação do participante e desconsiderada sua homologação;

2.4. A ordem de distribuição dos espaços no layout oficial do evento será realizada pela SMDE conforme projeto;

2.5. A estrutura básica da praça de alimentação será composta de 4 (quatro) barracas centralizadas conforme projeto aprovado composta por instalação elétrica.

2.6. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos do seu respectivo cardápio, serão de inteira responsabilidade dos participantes concorrentes;

2.7. A Prefeitura de Campo Verde não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios dos participantes concorrentes;

2.8. Os responsáveis pelos espaços deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à SMDE responsável pela organização do evento;

2.9. O responsável pela barraca e/ou espaços deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

2.10. Os responsáveis pelos espaços não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da SMDE, não sendo permitido desconfigurar a padronização instituída nos espaços e identidade visual do Festival;

2.11. Os espaços devem ser higienizados diariamente, cada participante concorrente deve dispor de latão de lixo ou similar para que os visitantes/clientes do Festival possam jogar seus lixos, da mesma forma cada participante concorrente deverá manter o seu ambiente em frente ao seu food truck limpo para que possa haver o rodízio de clientes sem transtornos;

2.12. O Responsável de cada espaço deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos conforme legislação vigente e normas sanitárias; 2.13. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja em lata e choop em copos plásticos, não é permitido nenhum tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro. **2.14. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;**

3. Das Questões Sanitárias

3.1 Cada participante do espaço deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas; **4. Das Obrigações dos Participantes Concorrentes Homologados**

4.1. Os participantes concorrentes deverão atender todas as obrigações;

4.2 . Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, atendimento a partir das 18:00 com término até às 22:00 da madrugada; 4.3 Prezar pela segurança do público visitante e cliente do Festival;4.4 Zelar pela área imediatamente em frente à barraca mantendo o local organizado, livre de resíduos de alimentos e sempre pronto para receber visitantes clientes do Festival; 4.5 Respeitar e manter clima agradável de convivência entre os demais participantes concorrentes e atentar para a qualidade no atendimento de todos os visitantes clientes do Festival; **5. Das Sanções e Penalidades**

5.12. Os participantes devem se dispor a permitir a fiscalização dos organizadores do Festival, autoridades policiais e de vigilância sanitária Sempre que for solicitado, o descumprimento pode acarretar em desqualificação e retirada do Food Truck; 5.13. Poderão ser aplicadas pela SMDE organizadora do evento, advertência oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de desqualificação e até retirada da barraca; 5.14.

Os participantes responsáveis pelos espaços se obrigam à indenizar em decorrência de danos à estrutura do evento; 5.15. O descumprimento de qualquer item deste edital, bem como a não observância da qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes clientes do Festival, serão passíveis de desqualificação e fechamento imediato da barraca ou espaço, implicando na proibição da participação do 1º Festival Gastronatalino – Experiências Radiantes de Campo Verde; **6. Dos Participantes**

6.2 Poderão participar do 1º Festival Gastronatalino – Experiências Radiantes de Campo Verde: 6.2.1 **Food Truck ou Similares:** que atendam ao proposto para o Festival e manifestem interesse neste edital através do preenchimento da ficha de inscrição, para permissão de uso, para comercialização de alimentos e bebidas. **6.3 Check List de documentos para participantes concorrentes:** 6.3.1 Alvará de funcionamento; 6.3.2 Certificado de MEI; 6.3.3 RG/CPF e comprovante de endereço do Responsável pelo Food Truck; 6.3.4 Cartão CNPJ 6.3.5 Ficha de Inscrição; **7 Das Inscrições** 7.1 Os interessados deverão retirar a Ficha de Inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fica localizada na Rua Maceió 668 Centro, para a retirada do presente edital e cumprimento dos prazos descritos no cronograma abaixo. **8 Do Cronograma:**

ORDEM	DESCRIÇÃO / ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Edital N.°- 002/2023 1º Festival Gastronatalino – Experiencias Radiantes de Campo Verde	15/12/2023
02	Período de inscrições e entrega de documentos	15 á 19/12/2023
03	Análise de documentos dos inscritos	20/12/2023
04	Publicação do Resultado e homologação dos inscritos	20/12/2023
05	Início do 1º Festival Gastronatalino – Experiencias Radiantes de Campo Verde	20/12/2023

9. **Disposições Finais**

9.1 A Prefeitura de Campo Verde mantém a Ouvidoria Municipal como órgão para registro de opiniões, sugestões e reclamações relativas ao evento proposto neste edital; 9.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é responsável pela organização e realização do evento proposto neste edital através da Coordenação de Turismo e Eventos podendo inclusive se for conveniente firmar parceria com a Secretaria Estadual de Cultura Esporte e Lazer; 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; 9.4 Todas as decisões da SMDE relativas ao 1º Festival Gastronatalino – Experiências Radiantes de Campo Verde são soberanas e irrecorríveis.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Registra-se e publique.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria Nº. 807/2021

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 769/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 124/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA DECORAÇÃO NATALINA; SERVIÇOS DE ENTRETERIMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELETRICA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS, BEM COMO SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CENOGRAFIA - (ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS – CNPJ: 27.088.395/0001-82), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 8483, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 768/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 123/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA - (T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP – CNPJ: 22.835.021/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA GRACYELA LOEBENS, MATRÍCULA Nº 7614, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 061/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 061/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n.° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de dezembro de 2023 na Ata n.º 024/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes prestações de contas:

A) Prestação de contas da 4ª parcela do Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua para o Circo do Instituto Germinando Sons no valor de R$ 7.144,62 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais, sessenta e dois centavos); B) Prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referente aos meses de outubro e novembro 2023; C) Prestação de contas da parcela única do Termo de Fomento 007/2023 Projeto Participação em Eventos Nacionais da Associação Campo Verde de Handebol e Esportes no valor de R$ 16.836,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais); D) Prestação de contas da 3ª parcela do Termo de Colaboração 005/2023 Projeto Despertando Talentos da Associação Campo Verde de Handebol e Esportes no valor de R$ 8.690,90 (oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos); E) Prestação de contas da 5ª parcela Termo de Fomento 005/2023 Projeto Uma Missão APAExonante VIII da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde no valor de R$ 26.381,81 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de dezembro de 2023.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 766/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 122/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SEBRAE) PARA REALIZAR CURSOS E CONSULTORIA QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO - (SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 03.534.450/0001-52), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ALINE MIGUEL, MATRÍCULA Nº 8259, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 088/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 088/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **D. BASTOS DA SILVA LTDA**

CNPJ: **05.192.963/0001-58**

Endereço: **Av. Califórnia, B. Cidade Sat. Primavera, Primavera do Leste - MT**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 452/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 2359/2023 – Pregão Eletrônico n.° 116/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada; **Ordem de Serviço** n º 44469 e 45617/2023**,** que eram **para serem entregues** nos dia 16 e 23/11.

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
14669/2023	116/2023	Assist. Social	09/11/2023 – parcial	461,44
16194/2023	116/2023	Assist. Social	16/11/2023 – parcial	692,16

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 14 de Dezembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO E PRESENCIAL N° 168/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO AO AR LIVRE, COM PRÁTICAS ESPORTIVAS DE CONTATO COM A NATUREZA – COM A REALIZAÇÃO DE UMA CORRIDA DENOMINADA CORRIDA DO ALGOGÃO na modalidade** Pregão (PRESENCIAL) **n° 168/2023 a abertura da** SESSÃO PÚBLICA será **dia 05/01/2024 08:30** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal Transparência/Licitação)”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 14 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.013/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação Da adesão **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT onde sagrou-se vencedor a empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ n. 18.009.871/0001-31.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de dezembro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇAO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2023

RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a NOVA DATA do **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS, ESCAVAÇÃO DE VALAS, LIMPEZA EM SUPERFICIE COM JATO, INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO FIO), CALÇADAS, SARJETA CONJUGADOS EM CONCRETO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**Pregão (eletrônico) **n° 154/2023 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 22**/12/2023 as 9:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,14 de dezembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 065/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ENIGMA CONSTRUÇÕES E CURSOS LTDA

Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Verde.**

Valor: R$ 105.067,96 (cento e cinco mil, e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Vigência do Contrato: 13 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2024

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 062/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 062/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 12 de dezembro de 2023, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de dezembro de 2023 na Ata n.º 024/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Registro e certificação da Associação dos Deficientes de Campo Verde - AME junto ao CMDCA;

B) Projeto “Harmonia e Transformação: Ecoando Futuros Brilhantes em Campo Verde” do Instituto Germinando Sons no valor de R$ 201.630,22 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 14 de dezembro de 2023.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 002/2023/ INEXIGIBILIDADE 018/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa RIZZI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.238.194/0001-69, nos lotes 03, 04, 07, 08, 09 e 10 do Credenciamento nº 002/2023 – inexigibilidade 018/2023. Campo Verde – MT, 14 de dezembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público O credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, INTERNAÇÃO, ANESTESIA, CIRURGIA, MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E RISCO CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)IS,** na **modalidade INEXIGIBILIDADE n° 045/2023** a começar no **dia 18/12/2023 ao dia 18/12/2024,** os interessados deverão trazer o envelope com toda a documentação ou enviar via sedex na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde sito Praça dos Três poderes n. 003 – Campo Real II . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de dezembro de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 767/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR ÉDER HENRIQUE MOURA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA OBRA - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA FRANCISCO GARDEZANE NO DISTRITO INDUSTRIAL (OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº.306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.868, de 13 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(693) 3.3.90.32.00.00.1.047.02.0500 Mat.l Bem ou Serv. p/ distr. grat R$ 62.000,00

Total suplementação R$ 62.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(708) 3.3.90.39.00.00.2.080.02.0500 Outros Serv de Terc - Pessoa Jur R$ 20.000,00

(709) 3.3.90.39.00.00.2.081.02.0500 Outros Serv de Terc – Pess Jur R$ 10.000,00

(767) 3.3.90.39.00.00.2.079.02.0500 Outros Serv de Terc- Pess Jur R$ 32. 000,00

Total anulação R$ 62.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.307, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.869, de 13 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.663.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(521) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais R$ 285.000,00

(524) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencim. e vant Fixas – Pess Civil R$ 1.375.000,00

(697) 3.3.90.49.00.00.2.086.01.0500 Auxilio Transp. R$ 3.000,00

Total suplementação R$ 1.663.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(459) 3.1.90.13.00.00.1.082.01.0500 Obrigações Patronais R$ 115.000,00

(463) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencim e Vant Fixas – Pessoal Civil R$ 160.832,43

(817) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0500 Contrat Por Tempo Determinado R$ 50.500,00

(819) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 608.050,00

(821) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0500 Indenizações e RestitTrab R$ 50. 000,00

(823) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0500 Auxilio Alimentação R$ 89.113,67

(824) 3.3.90.49.00.00.2.111.01.0500 Auxilio Transporte R$ 4.750,10

(825) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0500 Obrigações Patronais R$ 140.966,50

(827) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0500 Contrat Por Tempo Determ R$ 60. 500,00

(829) 3.3.90.11.00.00.2.112.01.0500 Vencim e Vant Fixas – Pess Civil R$ 261.500,00

(831) 3.1.90.94.00.00.2.112.01.0500 Indeniz e Restit Trab R$ 25.000,00

(833) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxilio Alimentação R$ 32.727,30

(834) 3.3.90.49.00.00.2.112.01.0500 Auxilio Transporte R$ 6.000,00

(835) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0500 Obrigações Patronais R$ 58.060,00

Total anulação R$ 1.663.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a "BANDA TERRA", para atender as festividades do "réveillon de Campos de Júlio" nos dias 30 e 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.367.271/ 0001-29.

Valor global: R$ 67.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023, Processo Licitatório nº 159/2023**.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a Cantora ”KAROL KAILLER”, para atender as festividades do “réveillon de Campos de Júlio“ no dia 31/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: KAROLINA KAILLER M. OLIVEIRA LTDA, CNPJ/MF Nº 44. 049.394/0001-48.

Valor global: R$ 69.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023, Processo Licitatório nº 158/2023**.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DECRETO Nº.309, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.873, de 13 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(286) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr.de Terc. R$ 90.000,00

Total suplementação R$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(209) 4.4.90.51.00.00.1.023.01.0500 Obras e Instal. R$ 45.000,00

(838) 4.4.90.52.00.00.1.082.01.0500 Equipam. e Material Permanente R$ 45.000,00

Total anulação R$ 90.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 244, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, computadas a partir do dia 22 de dezembro de 2023 à 20 de janeiro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados no Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ABDO EL KADRI – Matrícula 236-1 - Matrícula 236-2	01/01/2023 a 31/12/2023 01/01/2023 a 31/12/2023
ALESSANDRA GAUNA	26/07/2022 a 25/07/2021
ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS - Matrícula 1909-1 Matricula – 1909-5	22/12/2022 a 21/12/2023 02/01/2023 a 01/01/2024
ALINE LEMES DE MORAES	03/01/2023 a 01/01/2024
AMANDA HELCAI VIEIRA FERREIRA CORREIA	30/08/2023 - 21/12/2023
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	20/09/2022 - 19/09/2023
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	02/01/2023 - 01/01/2024
ANDREIA VITORIO DINIZ	29/07/2022 - 28/07/2023
ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	17/10/2022 - 16/10/2023
ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	22/12/2022 - 21/12/2023
ANTONIO TELES DE MENEZES NETO	22/12/2022 - 21/12/2023
ARCILEI DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS	31/07/2022 - 30/07/2023
BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	22/12/2022 - 21/12/2023
CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	22/12/2022 - 21/12/2023
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	01/08/2022 - 31/07/2023

CELIA ALVES DE SOUZA -Matrícula- 1385-2 Matrícula - 1385-1	02/01/2023 a 01/01/2024 21/12/2022 a 20/12/2023
CELINA APARECIDA GAMBA	02/01/2023 - 01/01/2024
CINTIA NORBERTO	22/12/2022 - 21/12/2023
CLAUDEMIR GOMES LISBOA	22/12/2022 - 21/12/2023
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ Matrícula- 749-1 Matrícula- 749-2	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	22/12/2021 - 21/12/2022
CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA	05/01/2023 - 04/01/2024
CLEONICE MARTINS CORREIA	22/12/2022 - 21/12/2023
CRISELDA SELZLER KLAHOLD	01/01/2023 - 31/12/2023
CRISTIANE DOS SANTOS FLAUZINE	01/03/2022 - 28/02/2023
CRISTIANI SANTOS SILVA	12/05/2022 - 11/05/2023
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	22/12/2022 - 21/12/2023
CRISTINA VIOTTO JANUARIO	02/01/2023 - 01/01/2024
DAIANE TRENTO DUTRA	26/07/2022 - 25/07/2023
DANIELA MARTINS DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
DANIELA VELOZO	12/07/2022 - 11/07/2023
DAYANE MIRANDA ROMEIRA Matrícula 338-1 Matrícula 338-2	22/12/2022 - 21/12/2023 02/01/2023- 01/01/2024
DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	24/04/2023 - 21/12/2023
DIANA SILVA DE MELLO	02/01/2023 - 01/01/2024
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	02/01/2023 - 01/01/2024
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	22/12/2022 - 21/12/2023
DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	15/08/2022 - 14/08/2023
DIONE PEREIRA BEZERRA	21/12/2022 - 20/12/2023
EDIJANE AVELINO DOS SANTOS	22/12/2022 - 21/12/2023
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	02/01/2023 - 01/01/2024
EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	26/07/2022 - 25/07/2023
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITAO	22/12/2022 - 21/12/2023
EDNEIA ARACI CARDOSO DE PADUA	06/02/2023 - 21/12/2023
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA	21/12/2022 - 20/12/2023
ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA	22/12/2022 - 21/12/2023
ELIANE DOS SANTOS CORREA	01/08/2022 - 31/07/2023
ELIANE MARTINS MEDEIROS	22/12/2022 - 21/12/2023
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	22/12/2020 - 21/12/2021
ELINALDA FRAZAO DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	26/07/2022 - 25/07/2023
ELISANGELA APARECIDA	22/12/2022 - 21/12/2023
ELISANGELA OLIVEIRA CAMARGO DA CRUZ	02/06/2022 - 01/06/2023
ELIZABETE MARAFON	22/12/2022 - 21/12/2023
ELIZANDRA RAMPANELLI	22/12/2022 - 21/12/2023
ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	22/12/2022 - 21/12/2023
ERENIR DA COSTA DA SILVA Matrícula 117-2 Matrícula 117-1	21/12/2022 - 20/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
ERLAN CRUZ GRANDIS	03/05/2023 - 21/12/2023
ESTELLA MARI DANELUZ Matrícula 16-1 Matrícula 16-2	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
EVANILDA RAMOS DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	21/12/2022 - 20/12/2023
FABIANA SATURNINO DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
FERNANDA JUSTINA AZEVEDO	22/12/2022 - 21/12/2023
FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA	01/08/2022 - 31/07/2023
FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI Matrícula 118-1 Matrícula 118-2	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
GEDEAO JOSÉ BRASIL	22/12/2022 - 21/12/2023
GENESIO BRITO DA SILVA	22/12/2021 - 21/12/2022
GENI MARIA MACHADO	22/12/2022 - 21/12/2023
GERALDA PEREIRA	22/12/2022 - 21/12/2023
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA Matricula 40-3 Matricula 40-1	02/01/2023 - 01/01/2024 19/07/2022- 18/07/2023
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	31/08/2022 - 30/08/2023
GILMAR VALENTIN RODRIGUES DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO LIMA	02/01/2023 - 01/01/2024
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS -Matricula 759-1 Matricula 759-7	22/12/2022 - 21/12/2023 26/07/2022 – 25/07/2023
GISELE VITORIANO LIDORIO	22/12/2022 - 21/12/2023
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO Matricula 32-2 Matricula 32-1	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
GREICI AMANN	22/12/2022 - 21/12/2023
HELENA PAVLAK Matricula 3-2 Matricula 3-1	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
IDACI DA APARECIDA MARIANO	22/12/2022 - 21/12/2023
IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	26/07/2022 - 25/07/2023
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	22/12/2022 - 21/12/2023
INES ALVES DE LIMA	20/02/2022 - 19/02/2023
INGRID RIBEIRO BATISTA	07/01/2023 - 19/02/2023
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	22/12/2022 - 21/12/2023
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
IRONE SALETE DA SILVA	01/03/2022 - 28/02/2023
IVANICE ELLVANGER CHALITO Matricula 1830-1 Matricula 1830-5	22/12/2022 - 21/12/2023 02/01/2022 - 01/01/2024
JACIRA TOLIN MACHADO	19/07/2022 - 18/07/2023
JAMERSON GOMES DE BRITO	24/10/2022 - 23/10/2023
JANE REGINA PIZZI CELSO Matricula 116-1 Matricula 116-2	15/11/2022 - 14/11/2023 21/12/2022 – 20/12/2023
JANET MIRANDA DE CAMPOS	22/12/2022 - 21/12/2023
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	22/12/2022 - 21/12/2023
JESSICA DAL MAGRO	21/07/2022 - 20/07/2023
JOICE MARA POSSAMAI Matricula 5526-1 Matricula 7203-1	22/06/2022 - 21/06/2023 09/09/2022 - 08/09/2023

JONICIO PISKE CONDACK	22/12/2022 - 21/12/2023
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
JOSE RODRIGO VELOSO	26/07/2022 - 25/07/2023
JOSEANE LUIZ BARBOSA Matricula 72-1 Matricula 72-2	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
JOSEANE LUIZ BARBOSA	22/12/2022 - 21/12/2023
JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL	26/07/2022 - 22/07/2023
JUCILENE DE JESUS ALVES	02/01/2023 - 01/01/2024
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	22/12/2022 - 21/12/2023
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE Matricula 1849-7 Matricula 1849-1	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	22/12/2022 - 21/12/2023
LARISSA DE OLIVEIRA	22/12/2022 - 21/12/2023
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	22/12/2022 - 21/12/2023
LEIDIANE DA SILVA CORREIA	26/07/2022 - 25/07/2023
LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS	22/12/2022 - 21/12/2023
LEILA PAULUS BORGES	22/12/2022 - 21/12/2023
LENILZA INACIO Matricula -109-2 Matricula -109-1	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
LISIANE DA SILVA MENDES	22/12/2022 - 21/12/2023
LORENI LIESCH PALHARINI	22/12/2022 - 21/12/2023
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	22/12/2022 - 21/12/2023
LUCINEIA RAMOS	03/01/2023 - 02/01/2024
MAICON LENON OTENIO DE BRITO	02/01/2023 - 01/01/2024
MARCIA ALVES DE SOUSA	02/01/2023 - 01/01/2024
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	19/07/2022 - 18/07/2023
MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	22/12/2022 - 21/12/2023
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	22/12/2022 - 21/12/2023
MARIA DIVINA BATISTA	02/01/2023 - 01/01/2024
MARIA DO CARMO SOUZA	22/12/2022 - 21/12/2023
MARIA HELENA DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
MARIA JOSE DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
MARIA JOSE INACIO DA SILVA	26/07/2022 - 25/07/2023
MARIA JOSE RUFINO DE LIRA	26/07/2022 - 25/07/2023
MARIA NUNES FREIRE	22/12/2022 - 21/12/2023
MARIA RUTHIELLY SANTOS DE FREITAS	04/09/2023 - 21/12/2023
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA Matricula 12-2 Matricula 12-1	03/11/2022 - 02/11/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
MARILENE DE SOUZA	04/08/2022 - 03/08/2023
MARINES RIBEIRO	21/03/2023 - 21/12/2023
MARIO MARCIO RIBEIRO Matricula 62-1 Matricula 62-2	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA	26/07/2022 - 25/07/2023
MARLEI JUNGES	22/12/2022 - 21/12/2023
MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	22/12/2022 - 21/12/2023
MARLENE GONSALVES MAFESSONI	26/07/2022 - 25/07/2023
MARLI PFEIFER	03/09/2022 - 02/09/2023
MARLI TERESINHA MAITO TOME Matricula 2-1 Matricula 2-2	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
MAURO FLAVIO DE SOUZA	22/12/2022 - 21/12/2023
MAUROCIR SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	22/12/2022 - 21/12/2023
MAYANE CARVALHO DOS ANJOS	26/07/2022 - 25/07/2023
MICHELE GUIMARAES CORDEIRO	26/07/2022 - 25/07/2023
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA Matricula 41-2 Matricula 41-1	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
NILZA SCHITINI DE SOUZA	02/02/2023 - 01/02/2024
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO	05/09/2022 - 04/09/2023
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA Matricula 75-1 Matricula 75-2	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
OLINDA TEREZINHA RAUTA	22/12/2022 - 21/12/2023
PAULO VICTOR DA ROSA	22/12/2022 - 21/12/2023
QUEILA MATHEUS- Matricula 325-3 Matricula 325-4	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
RAQUEL BORGES DAS NEVES	22/12/2022 - 21/12/2023
RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	23/08/2022 - 22/08/2023
REGIANE SANTOS DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	22/12/2022 - 21/12/2023
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	22/12/2022 - 21/12/2023
RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	02/01/2023 - 01/01/2024
ROMEU PEREIRA FELIX	22/12/2022 - 21/12/2023
ROSANA GOMES DE BRITO	22/12/2022 - 21/12/2023
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	22/12/2022 - 21/12/2023
ROSANIA RODRIGUES CELESTINA SANTOS	26/03/2022 - 25/03/2023
ROSELAINE DE OLIVEIRA	22/12/2022 - 21/12/2023
ROSELI DE OLIVEIRA	16/10/2022 - 15/10/2023
ROSENILDA SILVA ARAUJO	22/12/2022 - 21/12/2023
ROSIMEIRE CONCEICAO FAVERO	21/12/2022 - 20/12/2023
SAMARA FERREIRA ALVES BENTO	03/08/2022 - 02/08/2023
SANDRA MARIA DA SILVA 0Matricula 83-2 Matricula 83-1	22/12/2022 - 21/12/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS Matricula -276-1 Matricula -276-2	01/08/2022 - 31/07/2023 22/12/2022 - 21/12/2023
SILVANA OTENIO JUNIOR	01/11/2022 - 31/10/2023
SIMONE GONÇALVES DA SILVA	02/01/2023 - 01/01/2024
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	22/12/2022 - 21/12/2023
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	02/01/2023 - 01/01/2024
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	02/01/2023 - 01/01/2024
SONIA SAMARI	27/04/2022 - 26/04/2023
TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	26/07/2022 - 25/07/2023

TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	01/12/2022 - 30/11/2023
TATIANE MARTA LUIZ	22/12/2022 - 21/12/2023
TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES	01/10/2022 - 30/09/2023
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	02/01/2023 - 01/01/2024
VALDERI GONÇALVES DA SILVA	22/12/2022 - 21/12/2023
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	22/12/2022 - 21/12/2023
VANIA LUCIA PICCIUTO	22/12/2022 - 21/12/2023
VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	07/01/2023 - 06/01/2024
VERA LUCIA PINHEIRO	21/12/2022 - 20/12/2023
VERONEIDE SANTANA	22/12/2022 - 21/12/2023
VILMA DA SILVA BERLESI	02/01/2023 - 01/01/2024
VIVIANE DA SILVA MENDES	22/12/2022 - 21/12/2023
WANDERLEY SAVASSA LOPES	23/09/2022 - 22/09/2023
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	10/03/2023 - 09/03/2024
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	02/02/2023 - 01/02/2024
ZILDA DE OLIVEIRA	22/12/2022 - 21/12/2023

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Buscando assegurar os princípios tributários da Capacidade Contributiva, segurança Jurídica, fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, nos termos a seguir.

Art. 2º O artigo 89 da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 89. O recolhimento do ITBI poderá ser efetuado em parcela única **ou em até 6 parcelas** na forma estabelecida em Decreto Regulamentar.

(...)

§ 5º O decreto regulamentar definira o prazo para o recolhimento em cota única, bem como os requisitos para a realização do parcelamento do pagamento imposto.

Art. 3º O artigo 352 da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 352. A lei tributária do Município de Campos de Júlio - MT não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica de Campos de Júlio-MT para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 4º O artigo 410 da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 410. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas no presente código ou em lei específica e terá como objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Municipal de Campos de Júlio.

Art. 5º O artigo 492 da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 492. O prazo para pagamento ou impugnação do auto de infração é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, ele será encaminhado para o setor de dívida ativa, onde deverá ser procedida a imediata inscrição do débito, com o encaminhamento de cópia das informações para a Procuradoria Municipal de Campos de Júlio para dar início ao procedimento da execução fiscal.

Art. 6º O artigo 504 da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 504. O titular da Administração Tributária dará resposta à consulta no prazo de 30 (trinta) dias, podendo em decorrência da complexidade da demande ser o prazo prorrogado por igual período desde que de forma justificada.

§ 1º *Orientada a matéria de consulta pelo órgão competente, o processo poderá ser encaminhado à Procuradoria Municipal de Campos de Júlio para parecer jurídico e em seguida remetido ao titular da Administração Tributária para proferir decisão.*

(...)

Art. 7º O artigo 589 da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 589. Em havendo recursos para a Câmara de Recursos Tributário de segunda instância a Procuradoria Municipal de Campos de Júlio deverá se manifestar por meio de parecer, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser renovado decorrente da complexidade da matéria desde que previamente justificada.

§ 1º *Se entender necessário, a Procuradoria Municipal de Campos de Júlio, no prazo de 30 (trinta) dias, a requerimento da parte ou de ofício, dará vistas sucessivamente, ao autuante e ao autuado, ou ao reclamante, por 5 (cinco) dias a cada um para as alegações finais.*

§ 2º *Verificada a hipótese no parágrafo anterior, a Procuradoria Municipal de Campos de Júlio terá novo prazo de 10 (dez) dias para encaminhar o processo para apreciação em segunda instância.*

Art. 8º O Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo VII

Valores da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares

Construção até dois pavimentos	Unidade Referencia	Valor em UFM
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	1 UN	10,00
Alvará de aprovação de projeto	1 m²	0,11
Alvará de aprovação e execução de projeto	1 m²	0,30
Alvará de Execução de projeto	1 m²	0,19
Alvará de conclusão de projeto (“habite-se”)	1 m²	0,30
Construção acima de dois pavimentos ou mais		
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	1 UN	20,00
Alvará de aprovação de projeto	1 m²	0,20
Alvará de aprovação e execução de projeto	1 m²	0,50

Alvará de Execução de projeto	1 m²	0,30
Alvará de conclusão de projeto (“habite-se”)	1 m²	0,50
Canteiro de obras		
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	1 UN	10,00
Colocação de tapumes	1 m	0,02
Nivelamento e alinhamento de testada	1 m³	0,04
Demolição	1 m²	0,08
Drenagem	1 m²	0,08
Terraplanagem	1 m²	0,02
Infra estrutura		
Arruamentos por meio de patrolamento	1 m	0,00
Arruamentos por meio de asfaltamento	1 m	0,20
Arruamentos por meio de blocos ou pedras	1 m	0,15
Posteamento	1 m	0,10
Rede de água	1 m	0,09
Cabeamento (telecomunicação)	1 m	0,05
Pontes de madeira	1 m	3,50
Ponte de concreto (uma pista)	1 m	5,00
Ponte de concreto (duas pistas)	1 m	14,00
Comunicação de trânsito	1 UN	0,20
Parcelamento de solo		
Parcelamento de gleba sem infraestrutura viária anterior	1 m²	0,01
Desmembramento sem construção	1 UN	5,00
Desmembramento com construção	1 UN	6,00
Remembramento	1 UN	5,00
Construção térrea – legalização por REURB		
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	1 UN	10,00
Alvará de legalização de edificação – Construção térrea	1 m²	0,55
Alvará de legalização de Arruamentos (patrolamento)	1 m	0,10
Alvará de legalização de Arruamentos (asfaltamento)	1 m	0,20
Alvará de legalização de Arruamentos (blocos ou pedras)	1 m	0,15
Alvará de legalização de rede eletrificada com posteamento	1 m	0,09
Alvará de legalização de Rede de água	1 m	0,09
Alvará de legalização de Cabeamento (telecomunicação)	1 m	0,05
Alvará de legalização de Pontes de madeira	1 m	3,50
Alvará de legalização de Ponte de concreto (uma pista)	1 m	5,00
Alvará de legalização de Ponte de concreto (duas pistas)	1 m	14,00
Alvará de legalização de Parcelamento de gleba	1 m²	0,01
Alvará de legalização de Desmembramento sem construção	1 UN	5,00
Alvará de legalização de Desmembramento com construção	1 UN	6,00
Alvará de legalização de Remembramento	1 UN	5,00
Alvará de legalização de Incorporação de áreas adjacentes	1 m²	0,40
Emissão de parecer socioeconômico	1 UN	10,00
Emissão de parecer de localização lote	1 UN	10,00
Emissão de parecer de limites do lote	1 UN	12,00
Emissão de parecer de confrontantes – por confrontante	1 UN	2,00
Emissão de parecer de confrontação com vias públicas	1 UN	2,00

Art. 9º O Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo XI

Valores da Taxa de Licenciamento Ambiental

(aplica-se no que couber o disposto na Lei Municipal nº 888, de 04 de abril de 2018, e suas alterações posteriores)

Art. 10. O Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo XIV

Valores da Taxa de Serviços Públicos Diversos

Tipos de serviços	Unidade	UFM

(...)

Art. 11. O Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº 9, de 6 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações

Anexo XV

Valores da Taxa de Expediente

Tipos de expediente	unidade	UFM

(...)

Art. 12. Essa lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 310, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.875, de 13 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.122 Aquisição de Veículo

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0711 R$ 130.000,00

4.4.90.52.00.00.02.0755 R$ 178.000,00

Total da Suplementação R$ 308.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.875/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 311, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.876, de 13 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PROJETO: 2.020 – Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTO:

(682) 3.3.90.39.00.00.2.020.02.0751 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50,00

Total suplementação R$ 50,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.876/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 312, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.877, de 13 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(477) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0571 Material de Consumo R$ 33.000,00

(904) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0599 Material de Consumo R$ 22.500,00

Total suplementação R$ 55.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, conforme autorizado na Lei nº. 1.877/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.305, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.867, de 13 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 632.905,00 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinco reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.047 Aquisição de kit escolar para Educação Infantil e Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00.01.0500 R$ 632.905,00

Total da Suplementação R$ 632.905,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(487) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Venc. e vant fixas – Pess Civil R$ 300.000,00

(504) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Venc e vant fixas – Pess Civil R$ 332.905,00

Total anulação R$ 632.905,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 304, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.866, de 13 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 26.510,00 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.118 Aquisição de Veículo

ELEMENTO:

(899) 4.4.90.52.00.00.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 26.510,00

Total suplementação R$ 26.510,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.866/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.303, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.865, de 13 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO:

(674) 3.3.90.32.00.00.2.035.01.0500 Mat,Bem ou Serv. p/ dist. Grat R$ 80.000,00

Total da Anulação R$ 80.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.878, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 788, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO DO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Revoga o § 2.º do artigo 10 da Lei nº 788, de 22 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre a lei de uso e ocupação de solo do município de Campos de Júlio**.**

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.877, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 55.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(477) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0571 Material de Consumo R$ 33.000,00

(904) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0599 Material de Consumo R$ 22.500,00

Total suplementação R$ 55.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.876, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PROJETO: 2.020 – Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTO:

(682) 3.3.90.39.00.00.2.020.02.0751 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50,00

Total suplementação R$ 50,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1876/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0751	R$ 478.054,00	R$ 0,00	R$ 478.054,00	R$ 100.050,00	R$ 378.004,00

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.875, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 01 - Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 - Assistência Social **Sub-função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0002 - Gestão Administrativa **Projeto:** 1.122 Aquisição de Veículo **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 308.000,00 **Valor Total:** R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) **Meta:** Melhorar atendimento aos munícipes com aquisição de veículo para equipe da Assistência Social.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 01 - Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 - Assistência Social **Sub-função:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0002 - Gestão Administrativa **Projeto:** 1.122 Aquisição de Veículo **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 308.000,00 **Valor Total:** R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) **Meta:** Melhorar atendimento aos munícipes com aquisição de veículo para equipe da Assistência Social.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.122 Aquisição de Veículo

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.02.0711 R$ 130.000,00

4.4.90.52.00.00.02.0755 R$ 178.000,00

Total da Suplementação R$ 308.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.875/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711 (Det. 804)	R$ 2.430.154,31	R$ 0,00	R$ 2.430.154,31	R$ 2.009.085,21	R$ 421.069,10
02.0755	R$ 1.504.881,74	R$ 0,00	R$ 1.504.881,74	R$ 976.661,30	R$ 528.270,44

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.874, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O Centro de Convivência do Idoso, localizado nas proximidades do CRAS passa a denominar-se “Centro de Convivência do Idoso Juracy dos Santos Zamo”.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.873, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(286) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr.de Terc. R$ 90.000,00

Total suplementação R$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(209) 4.4.90.51.00.00.1.023.01.0500 Obras e Instal. R$ 45.000,00

(838) 4.4.90.52.00.00.1.082.01.0500 Equipam. e Material Permanente R$ 45.000,00

Total anulação R$ 90.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1872, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 700.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(818) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 40.000,00

(820) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 330.000,00

(826) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R$ 100.000,00

(828) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 40.000,00

(830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 150.000,00

(836) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 700.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.871, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PROJETO INTITULADO GUARDA MIRIM SUPER AÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 992, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA PM JÚNIOR E REVOGA A LEI Nº.1.376, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a denominação do Projeto intitulado Guarda Mirim, prevista no artigo 6º da Lei nº. 992, de 19 de fevereiro de 2019 passando os dispositivos abaixo elencados a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito desse município o Programa PM Júnior, embasado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º.São beneficiários do programa instituído os menores e adolescentes de ambos os sexos, em idade compreendida entre 11 e 17 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular, residentes e domiciliados no município de Campos de Júlio-MT.

Parágrafo único: Os menores beneficiários do Programa instituído por esse projeto de lei serão denominados de PM Júnior.

Art. 3º O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e em parceria com Policia Militar, com a Polícia Judiciária Civil e com organizações não governamentais.

Art. 6º O Programa PM Júnior será administrado pela Secretaria de Assistência Social, tendo como Coordenador um policial, que atuará com o apoio de instrutores pertencentes a qualquer das áreas de nível superior com formação em Pedagogia, Assistência Social ou Psicologia ou outras áreas pertinentes.

Art. 7º Compete à Coordenação da PM Júnior administrar, coordenar, fiscalizar, ordenar e controlar os projetos propostos.

Parágrafo único. A Coordenação da PM Júnior será vinculada e administrada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º São atribuições do Coordenador da PM Júnior:

I- elaborar e executar o programa anual de atividades da PM Júnior;

II- elaborar e apresentar à Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA o relatório anual de suas atividades;

III- articular-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de interesses comuns;

IV- cumprir e fazer cumprir o regulamento, autorizar, viabilizar e verificar a aplicação dos recursos destinados ao programa;

V- desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;

VI-cumprir e fazer cumprir o regulamento;

VII-convocar e presidir reuniões;

VIII-assinar as correspondências expedidas;

Art. 9º São funções da PM Júnior:

Art. 10. Para cobrir as despesas decorrentes do presente Programa PM Júnior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio para o desenvolvimento do Programa, custeando despesas com fornecimento de uniforme, alimentação e demais materiais necessários que terá rubrica própria, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares se necessário a qualquer tempo.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas na Lei nº.**1**.376, de 24 de fevereiro de 2022.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.870, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

REFORMULA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal institui o Código de Obras e Edificação Municipal que regulará todas as construções, reformas, ampliações, demolições e regularizações dentro do território do município de Campos de Júlio – MT, estabelecendo as normas de postura que disciplinarão tanto os agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados.

Parágrafo único - Para efeito do presente código, devem ser admitidas as seguintes definições:

Aba: é a tabua que guarnecem os tetos de madeira junto a parede e os topos dos caibros nos telhados de beiral;

Abaulamento: é a convexidade executada transversalmente ao leito da rua com o fim de facilitar o escoamento das águas pluviais.

Acessível *(Acessibilidade)*: é a edificação, espaço, mobiliário e equipamento que possa ser utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquela com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os parâmetros definidos em norma técnica pertinente;

Acréscimo: é o aumento de uma construção, quer no sentido horizontal, quer no sentido vertical, formando novos compartimentos ou ampliando os já existentes.

Aeroduto: é o conduto de ar nas instalações de ventilação;

Afastamento de Frente (recuo): é a distância entre o alinhamento e o plano da fachada da edificação;

Alçapão: é a tampa móvel de vão que dá acesso a subsolo ou forro;

Alicerce: é o maciço de alvenaria ou concreto que serve de embasamento;

Alinhamento (frente ou testada): é a linha de divisa entre o terreno e o logradouro público;

Alpendre: espaço coberto por meia água, encostado numa das paredes e sustentado o lado oposto por colunas ou paredes;

Altura da fachada: é a medida tomada sobre a vertical que passa pela linha média da testada do lote ao nível do meio fio e a intercessão sobre a mesma, determinada pela horizontal que passa pelo ponto mais elevado;

Alvará: é o documento legal fornecido pela autoridade municipal por conta do exercício de polícia;

Alvenaria: é a construção de estruturas e de paredes utilizando unidades unidas entre si ou não por argamassa. Estas unidades podem ser blocos de cerâmica, de vidro, de concreto, pedras, tijolos etc;

Ampliação: é a alteração no sentido de tornar maior a construção;

Andaime: é o aparelho auxiliar na construção constituído de um piso que se apoia sobre cavaletes ou se sustenta por tirantes;

Andar: é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;

Apartamento: é a unidade autônoma correspondente a uma residência inserida em um conjunto multifamiliar, podendo ser um edifício de apartamentos ou um conjunto habitacional;

Ar condicionado: é o ar tecnicamente preparado para dotar os recintos fechados das condições de conforto e bem-estar;

Área comum: é o espaço edificado ou não que serve a duas ou mais unidades autônomas;

Área de divisa: é aquela cujo perímetro é definido por paredes do edifício e elementos de divisa, sendo considerada como área fechada;

Área de unidade autônoma: é a subdivisão do lote ou edificação, residencial ou não de uso exclusivo do proprietário ou possuidor;

Área edificada: é a parte do lote de terreno ocupada pelo edifício;

Área externa: é a que se estende, sem ser interrompida, pelo corpo do edifício, entre as paredes externas deste e as divisas do lote.

Área fechada: é aquela cujo perímetro é todo guarnecido por paredes;

Área global de pavimentos: é a soma das áreas de todos os pavimentos a partir das paredes externas;

Área livre: é a parte do lote de terreno não ocupada pelo edifício;

Área técnica: é o espaço, compartimento, ou equipamento, interno ou externo, disponível estritamente para pessoas autorizadas voltada para a operação.

Áreas de uso coletivo: é a destinada a ruas, avenidas, espaços verdes, praças, parques, locais de estacionamento de veículos e outros logradouros públicos;

Áreas verdes: são as áreas destinadas à vegetação, decorativa ou não, de caráter permanente;

Arquibancadas: é a sucessão de assentos, em escadaria, constituindo filas ou ordens;

Arruamento: é a abertura de ruas segundo o traçado estabelecido por alinhamentos em concordância;

Ático: é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, equipamentos, caixa d`água e circulação vertical;

Avenida parque: é a via de contorno de represas, lagos, parques, áreas verdes ou a que acompanha as margens dos cursos d'águas;

Beiral: é a fileira de telhas que forma a aba do telhado, constituindo a parte avançada deste sobre o corpo do edifício;

Bueiro: são as bocas coletoras que alimenta o sistema de dutos subterrâneos destinados à captação e escoamento de água pluvial;

Calçada: é o revestimento da faixa que vai do alinhamento do terreno até o limite da avenida, não destinada à circulação de veículos, confeccionada com material impermeável e resistente;

Canteiro de obras: é a área destinada ao preparo e apoio à execução da obra ou serviço é o espaço delimitado por tapume ou por tela protetora visando à proteção da edificação vizinha e logradouro público;

Chácara de lazer: é aquela porção de terreno situada fora do perímetro urbano com dimensões inferiores a um módulo rural da região destinada ao lazer e a recreação cuja área cultivada seja inferior a 80% do terreno;

Chácara: é aquela porção de terreno situada fora do perímetro urbano com dimensões inferiores a um módulo rural da região destinada exclusivamente à lavoura ou a criação de animais, podendo ter a finalidade de subsistência de seu proprietário quando este residir em suas dependências e não possuir outro imóvel em seu nome;

Cimalha (ou aba): é o elemento construtivo de acabamento do forro na concordância com as paredes ou o elemento que, nos beirais, oculta os topos dos caibros;

Claraboia: abertura, na cobertura da edificação, para entrar luz ou troca de ar;

Cobertura: é o elemento de coroamento da construção e que se destina à proteção das demais partes componentes;

Coeficiente de aproveitamento (CA): é o número definido pelo plano diretor que multiplicado pela área do lote estabelece a quantidade máxima de metros quadrados possíveis de serem construídos neste lote.

Coeficiente de edificação (CE): é dado pela relação entre o total das áreas abrangendo todos os pavimentos, levadas em conta as taxas mínimas de ocupação de cada um e a superfície do terreno. Chame-se a relação:

Condomínio misto: são as edificações que possuem duas ou mais unidades autônomas em uma mesma propriedade, que possuem tanto a finalidade comercial como residencial, podendo ou não compartilhar a mesma área comum;

Condomínio: são as edificações que possuem duas ou mais unidades autônomas em uma mesma propriedade, podendo ou não compartilhar a mesma área comum;

Construção: é a execução de qualquer obra, parcial ou totalmente.

Cota: é a dimensão especificada no projeto apresentado;

Cumeeira: é a parte mais alta do telhado, sobreposto à peça horizontal do madeiramento mais elevado.

Declividade: é a relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;

Degrau: é o elemento construtivo das escadas, composto de espelho e piso;

Demolição: é o ato de desmanchar uma obra, total ou parcialmente;

Desmatamento: é a retirada de vegetação de grande porte.

Destocamento: é a remoção dos tocos que restam após a derrubada das árvores, sendo vedada a realização de queimadas no canteiro de obras;

Divisa: é a linha divisória entre dois ou mais lotes

Edícula: é a edificação fisicamente afastada utilizada como complemento da edificação principal;

Edificação mista: é a edificação destinados, ao mesmo tempo, a apartamentos, escritórios e cômodos de habitação;

Edificação mista: são as edificações que conciliam tanto a finalidade de residência como comercial, empresarial ou atividade exercida por profissional liberal que compartilham a mesma instalação sanitária;

Edificação transitória: é a edificação de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;

Edificação: é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;

Edificação Irregular: é a edificação executada em desacordo com o projeto aprovado junto a prefeitura;

Edificação ilegal; é a edificação executada sem a aprovação da prefeitura**;**

Esquadrias: elemento construtivo destinado à vedação de vãos permanentemente incorporado a construção.

Embargo: ordem de paralisação da execução de obra ou edificação em decorrência do poder de polícia por inexistência de licença ou irregularidade com o projeto aprovado.

Entulho: material inaproveitável, proveniente de obras ou demolições.

Edificação Provisória: edificação não permanente instalada em canteiro de obras necessária ao suporte da execução de uma obra;

Equipamento: elemento não considerado como área construída, destinado a guarnecer ou completar uma edificação, a ela se integrando;

Equipamentos Comunitários: equipamentos públicos de apoio aos munícipes localizados em espaços comuns;

Escada: elemento construtivo, destinado a vencer desníveis, constituído de degraus.

Escoramento: sistema de sustentação, utilizando peças de madeira ou metálicas (pés direitos).

Fachada anterior: é a face da edificação voltada para o alinhamento do terreno com o logradouro.

Fachada lateral: é a face da edificação voltada para a divisa perpendicular ao alinhamento do terreno com o logradouro (ou servidão);

Fachada posterior: é a face da edificação voltada para o lado oposto ao alinhamento do terreno com o logradouro (ou servidão).

Fossa séptica: é o elemento construtivo que se destina ao tratamento biológico de matérias fecais.

Fossa: é a escavação no terreno, a certa profundidade.

Frigorífico: é o compartimento hermeticamente fechado, onde se mantém a temperatura baixa, a fim de conservar alimentos;

Fundação: é a parte da construção, em geral abaixo do nível do terreno, destinada a suportar as cargas da mesma e transmitir as pressões ao solo;

Fundo de lote: é o lado oposto à frente, sendo em lotes triangulares, em esquinas, o lado que não forma testada;

Galpão: é a construção com cobertura e sem forro, fechada, pelo menos, em três de seus lados, total ou parcialmente em altura, com paredes ou tapumes, não podendo ser usado para habitação;

Guia (meio fio): é o elemento de cantaria ou de concreto, destinado a separar o leito da via pública do passeio;

Habitação coletiva: é o prédio ou parte do prédio que serve de residência permanente a mais de uma família;

Habitação: é o prédio ou parte de um prédio que serve de residência;

Habite-se (Alvará de Conclusão): é o documento expedido por força de poder de polícia municipal que atesta que a obra foi concluída dentro do padrão definido no projeto aprovado ou segundo as adequações estabelecidas, estando a edificação em condições de uso;

Hotel: é o edifício destinado à instalação transitória de pessoas, agregando ou não equipamentos de lazer, podendo fornecer refeições;

Indústria incomoda: é a unidade de produção que representa o risco de incômodo para a vizinhança, seja pela produção de ruídos, emissões de poeira, fumo, fuligem, exalação de mau cheiro etc;

Industria leve: é a unidade de produção que, por sua natureza, ou pequena produção, pode funcionar sem incomodar ou ameaçar a saúde e sem constituir perigo de vida para a vizinhança;

Interdição: é a ordem ou ato de fechamento e desocupação do imóvel em situação irregular ou de risco em relação às condições de estabilidade, segurança ou salubridade;

Limpeza do terreno: é a retirada da vegetação rasteira com ou sem a utilização de maquinário;

Logradouro público: é o lugar destinado a trânsito ou recreio público (bens de uso comum);

Loja: é a parte da edificação destinada a comércio ou ao funcionamento de pequenas indústrias;

Marquise: é a cobertura saliente que, em certos prédios ou edifícios, serve para proteger alguém da chuva e do sol, podendo se estender além do limite do alinhamento;

Mobiliário: é o elemento construtivo que não se enquadra como edificação ou equipamento;

Modificação de uma edificação: é a obra que altera a estrutura no seu conjunto, ou abranjam somente a fachada.

Moradia Econômica: Edificação exclusivamente residencial com área total de construção de até 48 m² (quarenta e oito metros quadrados);

Movimento de terra por aterro: é a colocação de solo vindo de outro local com a finalidade de regularizar o terreno ou para se atingir uma cota superior;

Movimento de terra por corte: é a remoção de solo ou rocha mediante escavação, com a finalidade de regularizar o terreno (aplainamento) ou para se atingir uma cota inferior;

Movimento de terra por Corte + Aterro: é a chamada seção mista. Neste tipo de operação, o material removido de um ponto da obra é usado para compensar a necessidade de aterro em outro ponto. Se a quantidade de escavação compensar a de aterro, não é necessário trazer material de fora da obra (importar);

Movimento de terra: é o conjunto de operações de escavações, carga, transporte, descarga, compactação e acabamento executados a fim de promover uma alteração topográfica chegando a uma nova configuração desejada do terreno;

Muro de arrimo: é o muro resistente, que trabalha por gravidade ou flexão, construído para conter maciço de terra, empuxo das águas de infiltração, sobrecarga de construção, sobre aterro e situações similares;

Muro: é o elemento construtivo que serve de vedação de terrenos;

Nivelamento: é a ação de tornar plano o terreno;

Obra complementar: é a edificação secundária ou parte da edificação que, funcionalmente, complemente a atividade desenvolvida no imóvel;

Obras de emergência: é a obra de caráter urgente, essenciais à garantia das condições de estabilidade, segurança ou salubridade do imóvel;

Parede-Cega: é a parede sem aberturas;

Passagem Coberta: são os itinerários protegidos por lajes horizontais, impermeabilizadas, destituídos de paredes, podendo conter, apenas, painéis

de elementos vazados. Destinam-se a ligar prédios isolados e situam-se entre fachadas anteriores destes e os alinhamentos dos logradouros;

Passeio: é a parte do logradouro público observada ao pedestre;

Pátio: é o recinto descoberto no interior do prédio;

Pavimento: é o plano de piso;

Pé direito: é a distância entre o piso e o forro, ou entre o piso e a base inferior do frecha, quando não existir o forro no compartimento;

Pequena central hidrelétrica (PCH): é uma usina de pequeno porte com características definidas por resolução emitidas pelo órgão regulador federal;

Pérgulas: são as vigas horizontais ou inclinadas, sem cobertura;

Pessoa com mobilidade reduzida: é a pessoa que, por qualquer motivo, tenha dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

Pilar: é o elemento construtivo de suporte nas edificações;

Piso: é o chão, pavimento, parte horizontal do degrau das escadas;

Portador de necessidades especiais: é a pessoa que possui carência ou deficiência de uma ou mais capacidades; condição de todos os seres humanos, que, em alguns, causa uma sensação de fadiga e sofrimento particularmente intensa, a ponto de o corpo social promulgar leis para a sua integração;

Porão: é o pavimento situado abaixo do térreo, com o nível do piso inferior ao do terreno circundante, sem caráter de habitabilidade permanente;

Pórtico: é o elemento construtivo servindo de entrada decorativa ou estrutural nas edificações;

Prédio: é qualquer edifício incorporado ao solo;

Profundidade do lote: é a distância entre a testada e a divisa oposta. Se a forma do lote for irregular, toma-se a profundidade média;

Reconstrução: é a obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro, mantendo-se as características anteriores, observadas as condições de adaptação à segurança de uso e de acessibilidade estabelecidas em lei;

Reforma sem acréscimo de área: é a intervenção na edificação sem alteração da área construída, que implique em modificação da estrutura, pé-direito, compartimentação vertical ou qualquer disposição prevista nesse código, com ou sem mudança de uso;

Reforma: é a intervenção na edificação que implique alteração da área construída ou em qualquer disposição prevista nesse código, com a simultânea manutenção de parte ou de toda a área existente, com ou sem mudança de uso;

Reparo: é a obra ou serviço destinado à manutenção de um edifício, sem implicar mudança de uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal e vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação;

Requalificação: é a intervenção em edificação existente, visando à adequação e modernização das instalações, com ou sem mudança de uso;

Saliência: é o elemento arquitetônico, engastado ou aposto na edificação ou muro, tais como aba horizontal e vertical, marquise, jardineira, floreira, ornamento e brise com largura inferior a vinte e cinco centímetros (0,25m);

Sapata: é a parte mais larga do alicerce que se apoia diretamente sobre a fundação;

Sarjeta: é o escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;

Sobreloja: é o compartimento de pé direito não inferior a dois metros e cinquenta centímetros (2,50m), construído acima da loja, da qual faz parte integrante;

Subsolo: é o pavimento cujo piso se assenta diretamente sobre os alicerces e tem nível inferior ao do terreno circundante;

Sujeito passivo: trata-se do proprietário, possuidor ou detentor de direito real sobre o imóvel;

Tapume: é a vedação provisória usada durante a construção, visando à proteção de terceiros e ao isolamento da obra ou serviço;

Taxa de ocupação (TO): é o percentual utilizado pela edificação em relação a área total do lote, considerando apenas sua projeção horizontal, desconsiderando assim, a altura da edificação e o número de pavimentos;

Taxa de permeabilidade (TA): é relação entre a área penetrável pela água da chuva e a área total do terreno.

Telhado: é o elemento de cobertura dos edifícios;

Telheiro: é a construção semelhante ao galpão, podendo ser fechado em um só dos lados, cobertura sustentada por pilares ou colunas;

Terraço aberto: é a peça justaposta à edificação, constituída em balcão aberto, sem ou com vedação, desde que retrátil ou vazada do tipo quebra-sol, em balanço ou não, complementar à unidade residencial ou comercial, não abrigando função essencial ao pleno funcionamento da unidade;

Terreno arruado: é aquele no qual incidem os logradouros públicos, abertos ou demarcados pela Prefeitura, em planta aprovada;

Teto: é a superfície superior de um compartimento;

UFM: é a Unidade Fiscal do Município de Campos de Júlio prevista no Código Tributário Municipal;

Unidade Imobiliária: é todo o terreno, edificado ou não;

Uso Privativo: é o espaço ou edificação de utilização reservada;

Valeta (vala): é a escavação feita para receber os alicerces ou encanamentos;

Vão: é o espaço em paredes ou entre pilares ou colunas, podendo ser livres ou não;

Varanda: é o espaço coberto situado em uma das fachadas do edifício;

Veneziana: é a esquadria que permite a ventilação para o interior dos compartimentos;

Vias de trânsito rápido: com limite de 80 km/h é aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de PEDESTRES em nível;

Vias arteriais: com limite de 60 km/h, é aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade. Tem como característica fazer a ligação de um bairro á outro;

Vias coletoras: com limite de 40 km/h, é aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade. Elas estão caracterizadas por facilitar movimentação de uma região a outra em uma cidade por estarem ligadas as vias arteriais e de trânsito rápido.

Vias locais: com limite de 30 km/h, é aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas e tem como característica não possuir nenhum tipo de ligação, sendo usadas apenas por veículos restritos ou com algum interesse, as ruas sem saída ou de um condomínio fechado ou loteamentos restritos.

Vistoria administrativa: é a diligência efetuada, por técnico designado pela Prefeitura, tendo por fim verificar as condições de uma construção, de uma instalação ou de uma obra existente, em andamento ou paralisada;

Vistoria sanitária de habitabilidade: é diligência oriunda do poder de polícia efetuada por agentes da prefeitura, com o fim de verificar se o edifício satisfaz as condições de higiene para ser habitado ou ocupado;

Vistoria técnica de habitabilidade: é a diligência oriunda do poder de polícia efetuada por agentes da prefeitura, com o fim de constatar a adequação do projeto aprovado e o executado assim como a conclusão de uma obra, tendo em vista a concessão de licença para habitar ou ocupar o edifício;

Volume de edificação: é o volume que se obtém, multiplicando-se a área dos pavimentos, inclusive as paredes, pelos respectivos pés direito;

LIVRO PRIMEIRO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO AO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO

Art. 2º Fica responsável pela fiscalização e expedição de alvará a secretaria municipal que estiver investida da competência municipal da matéria de urbanismo, nos termos do decreto regulamentar:

Parágrafo único. Toda realização de obras e edificações no município de Campos de Júlio – MT deverá observar as seguintes leis municipais e equivalentes:

I – O Plano Diretor Municipal;

II – O Zoneamento Urbano;

III – As normas de impacto ambiental, sanitárias e de função social da propriedade;

IV – As normas de postura voltadas ao direito de vizinhança;

V – As normas voltadas ao parcelamento do solo e loteamento urbano;

VI – As normas que tratam do parcelamento e modulo rural;

VII – Os planos de expansão viária municipal;

VIII – As declarações de utilidade pública e de interesse social aprovadas em lei pela câmara de vereadores;

IX – Às restrições de construção em áreas de risco ou de reserva ambiental;

X – Demais normas que impliquem em conduta obrigatória de postura.

Seção I

Da abrangência do Código e Obras e Edificações

Art. 3º Constitui o objetivo deste Código de Obras e Edificações:

I – Auxiliar na promoção da ordem urbana e ambiental;

II – Organizar as construções de forma a minimizar o impacto social das edificações;

III – Implementar as normas de segurança e higiene;

IV – Garantir a acessibilidade dos portadores de necessidades especificas;

V – Assegurar o direito de vizinhança e coletividade dos munícipes.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos deste código destacam-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, efetividade, inalienabilidade do interesse público, função social da propriedade dentre outros.

Art. 4º O presente Código de Obras e Edificações abrange as áreas de:

I – Obras de construção civil que engloba as construções, reformas, ampliações, demolições e regularizações de moradia, comércios e de serviços públicos em todo o território municipal;

II – Obras de construção pesada que engloba as obras de construção de pontes, silos, estradas, unidades geradoras e de distribuição de energia elétrica e loteamentos em todo o território municipal.

Art. 5º Não estão sujeitas ao licenciamento obras e serviços de pequeno impacto urbano quando da execução individual de:

I – Serviço de reparo, pintura e limpeza que não envolva remoção de paredes e pisos;

II – Alteração do interior da edificação que não altere a estrutura da construção;

III – Construção de muro no alinhamento e de divisa;

IV – Construção de cisterna, caixa d'águas, fossa séptica e sistema de captação de água da chuva;

V – Substituição de material de revestimento exterior de parede e piso ou de cobertura ou telhado;

VI – Instalação de geradores elétricos;

§ 1º A obra e serviço de pequeno impacto urbano não são considerados para o cálculo da taxa de ocupação e não são descontados no cálculo de áreas permeáveis do projeto.

§ 2º Não se considera de pequeno impacto urbano a obra que venha a causar modificação estruturais, da área coberta ou da área construída.

Art. 6º Estão sujeitas ao licenciamento diferenciado sem a incidência de taxa de obras e edificação, a execução individual de:

I – Construção de piscina, espelho d'água e poço;

II – Cobertura de vaga de garagem;

III – Construção ou cobertura de churrasqueira;

IV – Construção e demolição de obras complementares de, no máximo, 20,00 m² (vinte metros quadrados);

V – Passagem coberta com largura máxima de 3 m (três metros) e sem vedação lateral.

Parágrafo único. As obras de que trata neste artigo devem ser licenciadas junto a prefeitura independente da não incidência da taxa de Obras e edificações.

Art. 7º Edificações tidas como de preservação cultural, histórica, artística, paisagística ou ambiental terão seu licenciamento condicionado ao pré licenciamento emitido pela entidade pública que tenha conferido o status de preservação a construção.

Art. 8º Edificações tidas como possíveis causadoras de poluição deveram apresentar aprovação emitida por órgão público competente.

Art. 9º As obras e edificações em imóveis da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias e fundações ficam isentas da Taxa de Obra e Edificação, ficando, no entanto, sujeita as demais normas do presente código.

Art. 10. As obras e edificações que se caracterizam como "moradia econômica" ficam isentas da Taxa de Obra e Edificação, ficando, no entanto, sujeita as demais normas do presente código.

Art. 11. A Prefeitura poderá fornecer projeto padronizado de habitação popular nos termos da regulamentação dos órgãos de classe dos profissionais ligados a construção, para as pessoas consideradas hipossuficientes financeiramente exclusivamente para sua moradia, nos termos do decreto regulamentar.

Parágrafo único. Será fornecido apenas 1 (um) projeto por família.

Art. 12. As vantagens trazidas por este código a moradias econômicas só poderão ser concedidas uma vez a cada 8 (oito) anos e desde de que o núcleo familiar não possua outro imóvel no município.

Parágrafo único. As vantagens serão concedidas através de apresentação de documentos onde o interessado declare:

I – Estar ciente das penalidades legais impostas as que que fazem falsas declarações;

II – Que se Obrigue a seguir os projetos deferidos, responsabilizando-se pelo mau uso de licença concedida;

III – Estar ciente de que passa a ser responsável por tudo a que se refere à obra.

Seção II

Da responsabilidade sobre obras e edificações

Art. 13. Caberá ao proprietário do imóvel a responsabilidade objetiva por requerer perante o poder público municipal toda e qualquer autorização para a realização de obras e edificações dentro do território do município de Campos de Júlio, podendo ser representado por meio de seu procurador, a saber:

I – Possuidor ou detentor de direito real sobre a propriedade, mediante a apresentação do título constitutivo do direito autenticado;

II – Profissional habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) mediante apresentação de procuração com finalidade específica;

III – Demais procuradores munidos de procuração com finalidade específica.

§ 1º A emissão de alvará de projetos por parte da prefeitura não implica na averbação por parte do poder público de falhas no projeto em desacordo com as normas vigentes da construção civil.

§ 2º Todo pedido de averbação de projeto junto a prefeitura deverá ser munido da anotação da responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado junto aos conselhos profissionais de classe competente.

§ 3º No caso de propriedades pertencentes a pessoas jurídicas a solicitação da averbação de obras e demais alvarás ficará sob a responsabilidade solidária de seus gestores e sócios.

§ 4º A anotação no registro do imóvel é um instrumento para demonstrar a propriedade do imóvel.

§ 5º Equipara-se ao proprietário a pessoa do proeminente comprador que apresentar a escritura pública do contrato de compra e venda ainda que a transferência da propriedade não tenha sido averbada no cartório de registro de imóveis.

Art. 14. Para fins desta lei considera-se como sendo sujeito passivo o proprietário do imóvel em que potencialmente ou efetivamente tenha tido realizado obra ou edificação.

Art. 15. O responsável técnico arrolado em cada fase das obras ou edificações respondem solidariamente com proprietário do imóvel pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código.

§ 1º O documento que indica a responsabilidade técnica do profissional habilitado deve ser arquivado com o devido reconhecimento do conselho de classe.

§ 2º No caso de uma pessoa jurídica ser contratada para a realização de obras ou edificações, deverá ser fornecido:

I – As qualificações junto ao conselho profissional;

II – O documento constitutivo de sua personalidade jurídica;

III – O técnico responsável pela empresa com o devido registro técnico.

§ 3º A conformidade do projeto às normas de construção é de responsabilidade solidárias dos responsáveis técnicos de todas as fases das obras ou edificações.

Art. 16. Todos os pedidos de documentos de controle das obras ou edificações devem ser subscritos pelo proprietário ou pelo profissional habilitado pelo conselho de classe e devidamente identificado no processo.

Parágrafo único. A veracidade das informações e documentos apresentados nos pedidos e cadastro de que trata este Código é de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor e do profissional habilitado pelo conselho de classe.

Art. 17. Considera-se profissional habilitado o técnico registrado perante os órgãos regionais fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos.

§ 1º O profissional habilitado pode atuar individual ou solidariamente e como pessoa física ou responsável por pessoa jurídica, facultado ao mesmo profissional a assunção das funções de responsável técnico pelo projeto, de responsável técnico pela obra, de responsável pela instalação do equipamento e de responsável pela manutenção do equipamento.

§ 2º Fica facultada a transferência da responsabilidade profissional, sendo obrigatória em caso de impedimento do técnico atuante, assumindo o novo profissional, perante a Prefeitura, a responsabilidade pela parte já executada, sem prejuízo da responsabilização do profissional anterior.

§ 3º No caso de alteração do projeto com simultânea troca do seu responsável técnico, o profissional inicial deverá ser comunicado do ocorrido.

Art. 18. A Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação e do equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

Art. 19. O projeto deve contemplar todas as especificações fornecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO ORDINÁRIO

Seção I

Das modalidades de licenciamento ordinário

Art. 20. Para fins de licenciamento ordinário municipal de obra e edificação as obras de construção civil serão consideradas as seguintes modalidades:

I – Reforma e ampliação de edificação já existente;

II – Demolição parcial ou total de edificação;

III – Construção de edificação nova;

IV – Regularização de imóveis sendo eles totalmente ou parcialmente existentes;

V – Obras e edificações de licenciamento diferenciado

§ 1º Independe para a incidência do presente código a localidade da obra no perímetro urbano ou rural.

§ 2º Poderá o executivo municipal, por meio de decreto regulamentar, estabelecer um regime especial para obras que acumulem mais de uma modalidade de licença.

Art. 21. Para fins de licenciamento ordinário municipal as obras de construção civil pesadas serão consideradas nas seguintes modalidades:

I – Pontes, vias, servidões e estradas vicinais;

II – Constituição de loteamentos ou parcelamento de solo com mais de 10.000 m2;

III – Usinas termoelétricas, Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) ou outras fontes geradoras de energia;

IV – Sistemas de linhas de transmissão de energia elétrica;

V – Unidades Fabris e de distribuição;

VI – Condomínio Edilício com dois ou mais pavimentos ou térreos com mais de 10 (dez) unidades autônomas;

VII – Unidade de hoteleira;

VIII – Complexo de abatedouros;

IX – Demais construções com mais de 720 m2.

§ 1º Independe para a incidência do presente código a localidade da obra no perímetro urbano ou rural.

§ 2º Poderá o executivo municipal, por meio de decreto regulamentar, estabelecer um regime especial para obras que acumulem mais de uma modalidade de licença.

Seção II

Das fases do licenciamento ordinário.

Art. 22. O licenciamento ordinário de obras e edificação, independentemente de sua modalidade, será realizado de forma sistêmica nas seguintes fases:

I – Alvará de Aprovação de Projeto (de acordo);

II – Alvará de Execução de Projeto;

III – Alvará de Conclusão (habite-se).

Seção III

Do Alvará de Aprovação de Projetos.

Art. 23. Por meio de processo administrativo próprio qualquer proprietário de imóvel ou de seu procurador poderá requerer da autoridade pública municipal a expedição de Alvará de Aprovação de Projetos tendo em vista a futura execução de obras no município de Campos de Júlio -MT.

Parágrafo único. A emissão de Alvará de Aprovação de Projeto fica condicionado ao cumprimento de todas as exigências legais e levará em consideração os princípios da inafastabilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade e função social da propriedade.

Art. 24. Em função da complexidade da obra ou de eventual dúvida sobre as normas municipais de obra e edificação, poderá o sujeito passivo ou seu procurador impetrar uma Consulta Prévia para se resguardar de aspectos técnicos da legislação municipal.

§ 1º O pedido de Consulta Prévia não é obrigatório para a propositura da aprovação de um projeto de obra.

§ 2º O prazo do agente municipal responder à consulta será de 30 dias para obra de construção civil simples e de 60 dias para obra de construção civil pesada.

§ 3º A Consulta prévia deverá ser solicitada formalmente através de requerimento e será realizada após a confirmação de pagamento das taxas pertinentes.

Subseção I

Da validade do Alvará de Aprovação de Projetos.

Art. 25. O Alvará de Aprovação de Projeto (de acordo) terá o prazo de 1 (um) ano, contados da data da publicação do despacho de deferimento do pedido, podendo ser renovado por igual período uma única vez mediante solicitação do sujeito passivo.

§ 1º Dentro do prazo descrito no caput do artigo, o sujeito passivo deverá solicitar o respectivo Alvará de Execução.

§ 2º A solicitação do Alvará de Execução suspende o prazo do Alvará de Aprovação do Projeto enquanto aquele instrumento não for apreciado.

Art. 26. Até a propositura do Alvará de Execução será permitido ao sujeito passivo requerer a modificação de 20% do projeto sem ter a necessidade de protocolar um novo projeto junto a administração pública municipal.

Subseção II

Elementos legais para solicitar o Alvará de Aprovação de Projetos.

Art. 27. O pedido de Alvará de Aprovação de Projeto deverá ser instruído com:

I – Requerimento solicitando aprovação do Projeto, assinado pelo proprietário ou procurador;

II – Os documentos e a qualificação do proprietário do imóvel;

III – Registro do imóvel;

IV – Termo de responsabilidade técnica do autor do projeto (ART e/ou RRT);

V – Projeto executivo simplificado com a identificação do técnico responsável;

VI – Levantamento topográfico elaborado por profissional habilitado quando se fizer necessário;

VII - Declaração assinada pelo profissional habilitado, atestando a conformidade do projeto com as concessionárias de serviço público e agências reguladoras na área de influência do projeto;

VIII – Nota fiscal de prestação de serviço emitida pela pessoa física ou jurídica contratada para a prestação de serviço.

§ 1º Se um projeto for assinado por mais de um técnico habilitado, deverá ser identificado o nome de todos os profissionais envolvidos com a anotação da responsabilidade técnica de ambos.

§ 2º As divergências entre a área constante no registro do imóvel e as apuradas no levantamento topográfico deverão ser anotadas no cadastro do imóvel no cartório de registro.

Art. 28. O pedido de Alvará de Aprovação de Projeto para obras de construção civil pesada deverá ser instruído com:

I – Os documentos e a qualificação do proprietário do imóvel;

II – Registro do imóvel;

III – Termo de responsabilidade técnica do autor do projeto;

IV – Projeto Executivo Simplificado com a identificação do técnico responsável;

V – Levantamento topográfico elaborado por profissional habilitado;

VI – Declaração assinada pelo profissional habilitado, atestando a conformidade do projeto com as concessionárias de serviço público e agências reguladoras na área de influência do projeto;

VII – Eventuais autorizações emitidas pelos demais entes federativos quando necessários;

VIII – Identificação das rotas de fuga;

IX – Demanda de carga elétrica;

X – Apresentação do de um plano de destinação dos resíduos da construção civil;

XI – Cálculo da lotação nos termos da legislação específica;

XII – Estudo de impacto de vizinhança, se solicitado;

XIII – Estudo de impacto ambiental.

XIV – Nota fiscal de prestação de serviço emitida pela pessoa física ou jurídica contratada para a prestação de serviço.

XV – Declaração assinada pelo profissional habilitado, atestando a conformidade e aprovação do Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio pelo órgão

§ 1º Caso esteja previsto no projeto a utilização de recursos hídricos do subsolo deverá o pedido de alvará ser instruído com a solicitação de homologação do poço junto ao órgão ambiental estadual.

§ 2º No projeto deverá ser identificado o nome de todos os profissionais envolvidos com a anotação da responsabilidade técnica de ambos.

§ 3º As divergências entre a área constante no registro do imóvel e as apuradas no levantamento topográfico deverão ser anotadas no cadastro do imóvel no cartório de registro.

Art. 29. O projeto Executivo simplificado deverá conter, contendo:

§ 1º Planta de Localização (1:1000 (um para mil) ou 1:2000 (um para dois mil).

I – A amarração feita através dos cantos da quadra;

II - As dimensões reais do lote urbano.

§ 2º Planta de Locação em escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos), contendo:

I – Tanques séptico, caixas de gordura, caixas de inspeção e sumidouros posicionados no mínimo de 1,5m (três metros) das divisas laterais e de fundos, e a 1 (um) metro do alinhamento frontal;

II – Denominação de via pública frontal;

III – Quadro de áreas dos edifícios.

IV – Cotas com relação a posição de todos os elementos dentro do terreno.

§ 3º Planta baixa da construção e seus pavimentos em escala 1:50 (um para cinquenta) contendo:

I – As dimensões exatas de todos os compartimentos inclusive os vãos de iluminação, ventilação, garagem e estacionamento;

II – A finalidade de cada compartimento e de cada pavimento com a respectiva área;

III – Os traços indicados dos cortes longitudinais e transversais;

IV – Indicação das espessuras das paredes e dimensões externas da obra;

V – Especificação dos materiais empregados no acabamento dos pisos e tetos;

VI – Projeção da cobertura em linha tracejada cotando a largura do beiral;

VII – Determinação dos aparelhos dos banheiros, WC's, cozinhas e projeção do beiral;

VIII – Sentido de abertura das portas.

§ 4º Cortes transversais e longitudinais, indicando a altura dos compartimentos, níveis dos pavimentos, altura das janelas peitorais e demais elementos necessários à compreensão do projeto. Escala 1:50 (um por cinquenta).

I – Pelo menos um dos cortes deverá mostrar cada cozinha e sanitário;

II – No corte e obrigatório mostrar a estrutura do telhado com suas dimensões reais;

III – Especificações dos materiais empregados no acabamento dos tetos quando não forem especificados na planta baixa;

§ 5º No caso de reforma com alteração de área, a indicação das edificações existentes e dos acréscimos ou decréscimos de área;

§ 6º Planta de Cobertura em escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos), podendo esta planta ser coincidente com a da locação;

§ 7º Elevação da fachada principal ou fachadas voltadas para as vias públicas, escala 1:50(um por cinquenta), sendo que no caso de esquina, deverão ser apresentadas as fachadas voltadas para os logradouros.

§ 8º Indicação da destinação das águas pluviais, podendo esta planta ser coincidente com a da locação.

§ 9º No caso de projetos de obras de construção civil simples para usos não residencial o projeto executivo simplificado deverá contemplar ainda:

I – Identificação das rotas de fuga;

II – Demanda de carga elétrica;

III – Cálculo da lotação nos termos da legislação específica;

§ 10. Haverá sempre a indicação da escala o que não dispensa a indicação de cotas.

Art. 30. Nos casos em que as obras ou edificações envolvam a instalação de equipamento mecânico, sistema obrigatório de segurança, unidades geradoras de energia elétrica ou similares deverá ser apresentado o termo de responsabilidade técnica com os dados da empresa ou responsável técnico encarregado pela instalação e manutenção, atestando que os serviços atenderão às normas e às disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. Por equipamento mecânico entende-se:

I – Elevador de passageiro e monta carga;

II – Escada rolante;

III – Plataforma de elevação,

IV – Tanque de armazenagem de combustível e depósito de resíduos;

V – Bomba de recalque e equipamentos de combate a incêndio.

Art. 31. Nos projetos de reforma, ampliação e demolição de edificações, serão usadas as seguintes legendas:

I – Cor preta ou azul para construção existente;

II – Cor vermelha para a alvenaria a construir,

III – Cor laranja para a alvenaria a demolir.

Subseção III

Da apresentação dos projetos

Art. 32. Os projetos deverão respeitar as normas de desenho arquitetônico estabelecidas pela ABNT.

§ 1º Todos os documentos e projetos juntamente do requerimento deverão ser encaminhados via protocolo em formato "PDF".

§ 2º A assinatura do responsável técnico deverá estar presente em todas as plantas e em todas as vias apresentadas.

§ 3º No projeto deverá conter um espaço mínimo de 10 cm de largura por 5 cm de altura para a autenticação ou observações do poder público municipal.

§ 4º O carimbo deverá estar no canto inferior direito da prancha e dimensões de acordo com as normas da ABNT e contar no mínimo a área total, número da prancha, destinação da obra, nome da prancha, nome do proprietário, responsável técnico, data e escala.

Subseção IV

Outras disposições

Art. 33. Ao órgão municipal responsável pelo urbanismo caberá a responsabilidade de analisar em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, o pedido de aprovação do projeto, o qual deverá considerar os parâmetros urbanísticos relevantes na implantação da edificação sobre o lote, a natureza da construção civil e sua finalidade.

§ 1º O prazo para analisar o pedido ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I – Realização de diligências;

II – Decisão judicial acerca da propriedade ou dos direitos reais sobre o imóvel;

III – Ausência na arrecadação de tributos referentes ao imóvel;

IV – Caso fortuito ou força maior.

§ 2º O prazo para analisar o pedido será interrompido nas seguintes hipóteses:

I – Falta de documentação por parte do sujeito passivo;

II – Modificação do projeto;

III – Mudança da titularidade do imóvel;

IV – Inércia do sujeito passivo na movimentação do processo administrativo.

§ 3º O responsável pelo projeto deverá se ater a todas as normas da ABNT, Legislação Municipal, Estadual e Federal quanto à solidez, segurança, salubridade e acessibilidade não sendo cabível a alegação de desconhecimento das normas.

Art. 34. Caso o terreno ou a edificação não possua registro junto ao Cadastro de Contribuintes Imobiliários do município, no ato da expedição do Alvará será feito o devido registro e, caso necessário, solicitado documentação adicional para a realização deste.

Parágrafo único. Nos casos de obras que impliquem em parcelamento do solo será fornecida a devida numeração predial que deverá ser homologada pelo sujeito passivo no Cartório de Registro de Imóveis.

Seção IV

Do Alvará de Execução de Projetos.

Art. 35. Por meio de processo administrativo próprio o imóvel que possuir Alvará de Aprovação de Projetos válido poderá ter requerido pelo proprietário de imóvel ou de seu procurador a expedição de Alvará de Execução de Projetos para a realização de obras no município de Campos de Júlio -MT.

§ 1º A emissão de Alvará de Execução de Projeto fica condicionado a existência de Alvará de Aprovação de Projetos, bem como o cumprimento de todas as exigências legais do presente código e outras legislações e normas aplicáveis a construção civil nacional.

§ 2º O prazo de validade do Alvará de Execução de Projeto será de 1 (um) ano prorrogável por igual período mediante o novo recolhimento de 50%(cinquenta por cento) da taxa.

Art. 36. O Alvará de Execução de projeto poderá ser requerido em conjunto com o pedido do Alvará de Aprovação de Projeto, com o prazo estendido de até 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período a pedido.

§ 1º Por meio requerimento e após análise do corpo técnico o poder executivo poderá conceder prazo diferenciado para projetos de construção civil de porte acima do comum, primando pela razoabilidade e interesse público.

§ 2º O pagamento da taxa de emissão do Alvará de Execução de Projeto poderá levar em consideração a natureza da obra a ser executara e o tempo de execução projeto.

Art. 37. A obra interrompida e que esteja com o Alvará de Execução de Projetos vencido poderá ser retomada mediante a revalidação do Alvará de Aprovação Projeto nos termos da legislação em vigor na data da solicitação do reexame e a emissão de novo Alvara de Execução de Projeto.

Parágrafo único. A continuação de obra parcialmente executada e paralisada que não atenda à legislação em vigor ou que não possua Alvará de Aprovação de Projeto, ficará condicionada ao comprometimento por parte do proprietário e do responsável técnico a realizar as mudanças necessárias para atender as normas e legislações vigentes.

Art. 38. Após a emissão do Alvará de Execução de Projetos, não será admitindo a mudança de natureza da destinação da edificação ou a alteração da área de terreno.

Art. 39. Em sendo expedido o Alvará de Execução do Projeto, se o projeto sofrer alterações, deverá o sujeito passivo requerer aprovação do novo projeto.

Parágrafo único. Pequenas alterações no projeto poderão ser realizadas desde que previamente comunicadas ao poder público, devendo ser apresentado o novo layout, desde que não implique em aumento superior a 5% (cinco por cento) da área total da obra autorizada no projeto original.

Art. 40. Poderá ser requerido Alvará de Execução de Projeto parcial para realização segmentada da obra desde que observado o prazo máximo previsto para o Alvará.

Subseção I

Elementos legais para solicitar o Alvará de Execução de Projetos.

Art. 41. O pedido de Alvará de Execução de Projeto deverá ser instruído com:

I – Requerimento solicitando a emissão do alvará, assinado pelo proprietário ou procurador;

II – Cópia do Alvará de Aprovação de Projeto;

III – Anotação do Registro do imóvel da existência do projeto para a propriedade em questão;

IV – Anotação de responsabilidade técnica dos executores do projeto;

V – Nota fiscal de prestação de serviço;

VI – Plano de recomposição da vegetação nativa existente no terreno, quando assim determinado por órgãos de controle ambiental.

Subseção II

Da execução do projeto

Art. 42. Fica o sujeito passivo responsável por manter junto ao canteiro de obras de forma visível todas as informações relevantes a execução da obra, nos termos de processo regulamentar.

Art. 43. O sujeito passivo fica responsável por comunicar em até 07 (sete) dias corrido ao poder executivo municipal a contratação de empresas e profissionais prestadores de serviço sob pena de suspensão do Alvará de Execução do Projeto.

Subseção III

Da perda de validade do Alvará de Execução de Projeto

Art. 44. O Alvará de Execução de Projeto perderá sua validade:

I – Caso a obra não tenha sido iniciada, em 12 (doze) meses a contar da data da publicação do despacho de deferimento do pedido;

II – Caso a obra tenha sido iniciada, ao permanecer paralisada por período superior a 180 (cento e oitenta) dias sem a comunicação da interrupção junto a administração pública;

III – Caso o Alvará de Execução de Projeto tenha sido suspenso por 90 (noventa) dias por omissão do sujeito passivo em comunicar a contratação de empresa ou profissional terceirizado;

IV – Caso o sujeito passivo comunicado de eventual irregularidade não promova a devida regularização no prazo de até 30 (trinta) dias;

V - Em caso de risco eminente em até 5 (cinco) dias.

Subseção V

Demais disposições do Alvará de Execução de Projetos

Art. 45. O Alvará de Execução de Projetos somente pode ser expedido mediante o cumprimento de todas as exigências elencadas no Alvará de Aprovação de Projetos.

Parágrafo único. Em havendo pendências que independam da vontade do sujeito passivo e que não representem risco para a segurança e ordem urbanística, poderá a administração pública com fundamento no princípio da razoabilidade emitir de forma precária o Alvará Provisório de Execução de Projeto com validade de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser renovado uma vez pelo mesmo período.

Art. 46 Nos casos em que a área a ser edificada exceda a previsão do potencial construtivo básico descrito nas disposições transitórias do presente código ou do plano diretor municipal, o Alvará de Execução de Projeto somente será expedido após o pagamento outorga onerosa estabelecida no Alvará de Aprovação de Projeto.

Art. 47. Fica dispensado do requerimento para expedição de Alvará de Execução de Projeto:

I – Obras que não incidiam obrigatoriedade de expedição do Alvará de Aprovação de Projetos;

II – Instalações provisórias de canteiro de comercialização.

Seção V

Do Alvará de Conclusão de Obras.

Art. 48. Nenhuma edificação poderá ser ocupada, sem que realizada a vistoria pela administração municipal competente para expedir o Alvará de Conclusão de obra (Habite-se).

Art. 49. Por meio de processo administrativo o proprietário do imóvel poderá solicitar a administração pública a expedição do Alvará de Conclusão de Obras, que será analisado a partir do histórico de informações fornecidas quando da expedição do Alvará de Análise de Projetos e do Alvará de Execução de Projetos.

§ 1º Nas construções por etapas, quando uma parte pode ser utilizada independente da outra, a Prefeitura a juízo do seu órgão competente, pode emitir a Autorização Provisória de Ocupação a Título Precário ou Parcial.

§ 2º Para a concessão da Autorização Provisória a Título precário, a parte a ser liberada deve estar totalmente concluída e de acordo com o projeto aprovado, devendo o interessado solicitar a sua emissão através de requerimento.

§ 3º Nos casos em que a construção terminada se diferenciar do projeto aprovado, a expedição do Alvará de Conclusão somente será possível após a promoção das devidas adequações.

§ 4º Caso a realização das adequações não sejam tecnicamente ou economicamente viáveis e tais distorções não representem risco a quem habite o imóvel, a vizinhança e ao urbanismo municipal, poderá a administração expedir Alvará de Conclusão mediante a abertura de processo específico de reanálise de projeto.

Art. 50. Para emissão do Alvará de Conclusão serão admitidas pequenas alterações que não descaracterizem projeto, neste caso aplicando-se uma multa de 10 UFM, desde que:

I – Não ultrapassem a 5% (dez por cento) a medida total da edificação definido no projeto aprovado.

II – Não implique no aumento de pavimentos independente do aumento ou redução da área construída;

III – Não ultrapasse o recuo legal da construção e o alinhamento do terreno;

IV – Não comprometa servidão previamente instituída.

V – A alteração não se caracterize como a não execução de elementos que ainda possam ser executados sem causarem danos financeiros ao proprietário.

Subseção I

Elementos legais para solicitar o Alvará de Conclusão.

Art. 51. A solicitação do Alvará de Conclusão deverá ser instruída com:

I – Requerimento solicitando a emissão do alvará, assinado pelo proprietário ou procurador;

II – Declaração do responsável pela obra atestando a sua conclusão e execução de acordo com o Projeto aprovado na prefeitura e as normas técnicas;

III – Documentos que comprovam o cumprimento de todas as exigências pendentes do Alvará de Execução e do Alvará de Aprovação de Projeto;

IV – Comprovante de recolhimento dos Impostos retidos de prestadores de serviços;

V – Termo de conclusão de instalação de equipamentos mecânicos presentes na edificação assinado por profissional habilitado;

VI – Via do alvará de construção;

Subseção II

Demais requisitos para de expedir o Alvará de Conclusão de Obra

Art. 52. A expedição do Alvará de Conclusão de Obra somente será realizada, após análise do agente público municipal das instalações hidrossanitárias, elétricas e demais equipamentos contidos nos projetos aprovados pela prefeitura.

§ 1º Instalações não visíveis como tubulações serão consideradas aptas através do funcionamento do equipamento a qual estão instaladas.

§ 2º Tanques sépticos, sumidouros, valas drenantes e demais instalações enterradas deverão ser comprovadas através de registro fotográfico.

Art. 53. Para a expedição do Alvará de Conclusão de Obra para novas edificações em áreas urbanas serão exigidos:

I – A pavimentação do passeio localizado entre o alinhamento do terreno e o meio fio, nos termos das disposições transitórias do presente Código.

II – A instalação de lixeiras para acondicionamento de lixo doméstico para todas as residências, estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e vias públicas, devendo as mesmas ser vazadas e terem altura mínima de um metro e vinte centímetros do piso.

Art. 54. Para as Construções Civis de porte pesado, a expedição do Alvará de Conclusão de obra poderá ser condicionada:

I – A apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

II – Ao Laudo de Vistoria Sanitário;

III – Outros Laudos de Vistoria de competências das Agências Reguladoras.

IV – A pavimentação do passeio localizado entre o alinhamento do terreno e o meio fio, nos termos das disposições transitórias do presente Código.

V – A instalação de lixeiras para acondicionamento de lixo doméstico para todas as residências, estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e vias públicas, devendo as mesmas ser vazadas e terem altura mínima de um metro e vinte centímetros do piso.

Art. 55. Nos casos em que as obras ou edificações envolvam a instalação de equipamento mecânico, sistema obrigatório de segurança, unidades geradoras de energia elétrica ou similares deverá ser apresentado um Laudo de Vistoria e demonstrado o programa de manutenção preventiva como pré-requisito da expedição do Alvará de Conclusão de Obra atestando que os serviços atenderão às normas e às disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. Por equipamento mecânico entende-se:

I – Elevador de passageiro e monta carga;

II – Escada rolante;

III – Plataforma de elevação,

IV – Tanque de armazenagem de combustível e depósito de resíduos;

V – Bomba de recalque e equipamentos de combate a incêndio.

Art. 56. Qualquer edificação não residencial com mais de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrado), deverá apresentar a aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio emito pelo órgão competente.

Subseção III

Demais disposições do Alvará de Conclusão de Obras.

Art. 57. O Alvará de Conclusão é o documento hábil para a comprovação da regularidade da edificação, sendo oponível a terceiro a partir da anotação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 58. O Alvará de Conclusão de obras somente pode ser expedido mediante o cumprimento de todas as exigências elencadas nesta lei.

Art. 59. O Órgão Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da solicitação no referido órgão, para vistoriar a obra e expedir Alvará de Conclusão.

§ 1º O Alvará de Conclusão com finalidade de "Habite-se" deverá levar em conta as condições de salubridade da edificação além do devido cumprimento de toda legislação vigente e projeto aprovado junto a prefeitura.

§ 2º Para as obras enquadradas como Construção Civil pesada o prazo para a expedição do alvará será em quádruplo.

Art. 60. Nos casos em que a área edificada tenha excedido a descrita no projeto aprovado pela prefeitura o Alvará de Conclusão de Obra somente será expedido após a adequação do projeto e do recolhimento do o pagamento outorga onerosa estabelecida no Alvará de Aprovação de Projeto.

Art. 61. Se constatado que a obra não foi edificada conforme o projeto aprovado, o proprietário e o responsável técnico, serão notificados a regularizar a mesma caso as alterações sejam aprovadas, ou fazer a demolição e/ou modificações necessárias para sua completa regularização.

Art. 62. Fica dispensado do requerimento para expedição de Alvará de Conclusão de obras:

I – Obras que não incidiam obrigatoriedade de expedição do Alvará de Aprovação de Projetos;

II – Instalações provisórias de canteiro de comercialização.

Art. 63. O Alvará de Conclusão de Obra para fins de habitação terá sua validade por tempo indeterminado desde que sejam mantidas as características aprovadas quando da apresentação do projeto.

Parágrafo único - Para as obras de construção civil pesada que possuam equipamentos especiais que demandem manutenção própria e periódica poderá o poder executivo regulamentar cada caso de forma específica, sempre primando pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade segundo o melhor interesse público.

Art. 64. A expedição do Alvará de Conclusão de Obra não implica a constatação de situação de estabilidade e segurança da obra, devendo os responsáveis técnicos habilitados junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores atestarem a segurança da construção.

Seção VI

De Solicitações Especiais.

Art. 65. A solicitação do Projeto de moradia econômica fornecido pela prefeitura deverá ser instruída com:

I – Requerimento solicitando a projeto;

II – Documentos pessoais do interessado;

III – Declaração afirmando não possuir outros imóveis no município.

IV – Declaração afirmando estar ciente de que passa a ser responsável por tudo a que se refere à obra.

Art. 66. A solicitação para a instalação de quaisquer totens, placas, letreiro ou similares ao longo do passeio público deverá ser instruído com:

I – Requerimento solicitando a instalação;

II – Croqui com localização e posição da instalação;

§ 1º Deverá ser mantida uma faixa de passagem no passeio público de pelo menos 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

§ 2º A instalação não poderá obstruir a entrada ou saída de veículos;

§ 3º A instalação não poderá obstruir as rampas de acesso ao passeio público;

§ 4º A instalação não poderá ser realizada a uma distância menor que 5,00 (cinco metros) de esquinas;

§ 5º A instalação não poderá obstruir eventual estacionamento de veículos existente;

III – Declaração assumindo a responsabilidade por eventuais transtornos causados a infraestrutura do local;

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO

Seção I

Das modalidades de licenciamento extraordinário

Art. 67. O licenciamento extraordinário de construção tem como finalidade atestar por meio do poder de polícia municipal a habitabilidade da edificação que tenha sido edificada sem a devida autorização ou não tenha o projeto homologado junto ao poder executivo municipal.

Art. 68. Para fins de licenciamento Extraordinário serão consideradas as mesmas modalidades do licenciamento ordinário.

Seção II

Do licenciamento extraordinário.

Art. 69. A realização de obra e edificação quando não realizado na forma ordinária com todas as etapas homologadas pela administração pública municipal terá seu Licenciamento realizado de forma extraordinária por meio da expedição do Alvara de Legalização.

§ 1º O Alvará de Legalização poderá ser expedido por solicitação do proprietário ou seu procurador, de forma voluntária ou de ofício quando o imóvel já se encontrar em uso.

§ 2º A obra ou edificação precariamente habitada ou em fase de construção será objeto de diligência por parte dos agentes municipais e poderá ter suas dependências interditadas caso:

I – Não seja possível atestar a segurança da construção;

II – A construção comprometa a integridade urbanística;

III – Represente uma violação das normas de edificação deste Código de Obras ou das demais normas descritas no artigo 2º e parágrafo;

IV – Quando não for permitido o acesso ao imóvel por parte dos agentes da prefeitura impedindo a realização de diligências;

Art. 70. Quando a obra ou edificação ainda estiver em fase de execução, poderá o proprietário regularizar a situação por meio de sua declaração de vontade submetendo a aprovação de seu projeto nos termos do licenciamento ordinário.

Art. 71. O acesso a obras que não possuam Alvará de Execução de Projeto dos agentes municipais competentes para exercer o poder de polícia descrito no presente código deve ser franqueado sem qualquer empecilho nos termos da regulamentação municipal.

Subseção I

Elementos legais para solicitar o Alvará de Legalização.

Art. 72. A solicitação do Alvará de deverá ser instruída com:

I – Declaração emitida pelo profissional habilitado responsável pela obra atestando a sua conclusão e execução de acordo com as normas técnicas;

II – Apresentação de todas as anotações de responsabilidades técnicas dos profissionais que trabalharam na obra e edificação;

III – Declaração da relação dos prestadores contratados para atuar na obra e edificação da propriedade;

IV – Comprovante de recolhimento dos Impostos retidos de prestadores de serviços;

V – Termo de conclusão de instalação de equipamentos mecânicos presentes na edificação assinado por profissional habilitado;

VI – Documentos pessoais e qualificação do proprietário do imóvel ou seu responsável;

VII – Comprovante de arrecadação ou certidão emitida pelo fisco dos tributos municipais;

VIII – Atestados das concessionárias de água, energia elétrica, da efetiva ligação dos serviços;

IX – Projeto da obra e edificação contendo:

a) Planta arquitetônica final da área edificada;

b) Memorial descritivo da obra e edificação realizada;

c) Estudo de impacto urbanístico e ambiental no caso de construção civil pesada;

X – Documentação que demonstre a correta funcionalidade das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de combate a incêndio.

Subseção II

Do auto de vistoria para a expedição do Alvará de Legalização.

Art. 73. A expedição do Alvará de Legalização deverá ser precedida pelo auto de vistoria emitido pelo servidor municipal a partir da realização de diligência previa no local da edificação.

Parágrafo único - A diligência promovida por solicitação do sujeito passivo só poderá ser realizada após o recolhimento da Taxa de Obras nos termos do anexo I.

Art. 74. Estando em desacordo o projeto arquitetônico ou qualquer outro documento apresentado e a obra executada o servidor municipal deverá notificar o proprietário para que em no máximo 60 dias proceda com a retificação da documentação necessária para a expedição do alvará.

§ 1º Uma vez passado o prazo para a nova apresentação do projeto, caso não tenha sido cumprido os apontamentos do servidor municipal, deverá o processo de legalização ser arquivado.

§ 2º O prazo descrito no caput do artigo poderá ser prorrogado por igual período a pedido expressamente justificado do sujeito passivo.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA.

Seção I

Da comunicação da obra

Art. 75. Antes de iniciar a edificação da obra o sujeito passivo deverá expor no local uma placa de comunicação trazendo todas as informações relevantes:

I – Número do processo junto a prefeitura;

II – Nome do proprietário;

III – Nome do responsável técnico;

IV – Natureza da obra;

§ 1º No caso de construção Civil pesada, além das informações prevista neste artigo deverão constar na comunicação da obra as informações:

I – Autorização dos demais órgãos da administração pública;

II – Horário de funcionamento da obra;

III – relação de responsáveis técnicos:

a) Elétrico;

b) Hidráulico;

c) Mecânico, e;

d) Combate a incêndio.

§ 2º Para construções localizadas dentro do perímetro urbano deverá constar na placa de comunicação de obra o horário de trabalho no canteiro conforme aprovado no Alvará de Execução de Projeto

§ 3º Outras informações poderão ser estipuladas no Alvará de Execução de Projeto conforme a especificidade do projeto.

Seção II

Da responsabilidade pelas obras e edificações

Art. 76. Considera-se habilitados para assinar, executar e atestar a conclusão dos projetos nos limites do Município de Campos de Júlio os profissionais cadastrados no sistema CREA e CAU, desde que devidamente cadastrado junto ao fisco municipal.

Parágrafo único - Os prestadores de serviço responsáveis pelo projeto ou pela execução da obra que possuam domicílio em outros Municípios, devem providenciar a juntada ao processo administrativo a cópia dos documentos que os qualifiquem e o habilitem para o exercício de sua atividade econômica.

Art. 77. Durante a execução da Obra, poderá o responsável técnico substabelecer a responsabilidade assumida no momento da expedição do Alvara de Execução de Projeto desde que formalizado por escrito junto a Administração Pública Municipal.

§ 1º Mesmo substabelecendo a responsabilidade pela execução do projeto, responsável técnico permanecerá solidário a responsabilidade da parte da obra edificada sob a sua responsabilidade.

§ 2º Após finalizada a obra não poderá a responsabilidade técnica ser transferida a outro profissional habilitado.

§ 3º Após a expedição do Alvará de Aprovação do Projeto não poderá ser afastada a responsabilidade técnica do profissional que assinou o projeto.

§ 4º No caso da perda da habilitação do profissional técnico para projetar, executar ou certificar da conclusão da obra, terá o sujeito passivo 15 (quinze) dias para apresentar a administração municipal outro profissional habilitado.

§ 5º Ocorrendo a inabilitação do profissional descrita no parágrafo anterior deverá o sujeito passivo suspender a execução do projeto até que um novo profissional habilitado seja indicado como responsável.

Art. 78. Caberá a Administração Pública Municipal a aprovação dos projetos a serem realizados no município de Campos de Júlio quanto ao enquadramento no mesmo as normas construtivas municipais.

§ 1º A responsabilidade sobre a tecnicidade do projeto é de responsabilidade exclusiva dos profissionais habilitados que assinam o projeto.

§ 2º Poderá a Administração Pública Municipal exigir autorizações de competência dos demais órgãos públicos ou concessionários como condição para a aprovação do projeto.

Art. 79. O proprietário e o profissional habilitado são responsáveis pela manutenção das condições de segurança da construção.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza pela montagem do canteiro de obras ou execução do projeto.

Art. 80. O proprietário ou profissional responsável habilitado que fizer constar informação inverídica no processo administrativo municipal de aprovação de projeto responderão pelo crime de falsidade ideológica nos termos da legislação penal federal além de multa prevista no presente código.

Sessão III

Da fiscalização

Art. 81. Caberá a administração municipal a realização de vistoria em todas as obras que tenham expedidas Alvarás de Execução de Projetos.

§ 1º Por ocorrência da fiscalização da obra será expedido pela administração pública o Termo de Vistoria quando deverá ser avaliado:

I – As condições do canteiro de obra;

II – Respeito as normas de direito de vizinhança:

a) Devido armazenamento dos materiais;

b) Correta destinação dos entulhos;

c) Outras observações que venham a ser definidas em decreto regulamentar.

III – O cumprimento das demais obrigações assessórias;

§ 2º A vistoria técnica poderá ter início de ofício por parte da Administração Pública Municipal ou por denúncia.

Art. 82. Em sendo constatado qualquer infração, o agente público municipal expedirá um auto de infração composto de:

I – Qualificação do sujeito passivo;

II – Número do processo junto a prefeitura;

III – Descrição das irregularidades;

IV – Fundamentação;

V – Prazo para recurso de 30 dias a contar do primeiro dia útil da data da notificação do auto;

VI – Local onde o sujeito passivo poderá recorrer do auto de infração;

VII – Pena aplicada ao caso concreto.

Art. 83. As penas para irregularidades observadas nas obras e edificações serão de:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Embargo da obra;

IV – Demolição;

V – Cancelamento do Alvará de Execução de Projeto.

Subseção I

Dos embargos da obra

Art. 84. As obras em execução estão sujeitas a serem embargadas quando:

I – Não estiverem sendo executadas com um responsável técnico habilitado junto ao respectivo conselho profissional.

II – Estiverem executando um projeto não aprovado junto a prefeitura;

III – Estiverem sendo executadas sem o Alvará de Execução de Projeto válido;

IV – Estiverem em desacordo com o projeto aprovado junto a Administração Pública Municipal, nos termos do presente código;

V – Apresentarem risco significativo a vizinhança ou seus operários;

VI – Estiver inadimplente com o pagamento dos emolumentos tributários municipais;

VII – Não obedecer ao alinhamento, recuo obrigatório, e coeficientes e quotas legais definidas neste código ou nas demais leis municipais;

VIII – Estiverem com alvarás e licenças expedidas por outros órgãos da administração pública ausentes ou vencidos;

IX – Violarem a faixa de preservação permanente;

X – Execução de obra em propriedade pública do Município, Estado ou União;

XI – Violarem o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV (construção Civil pesada).

§ 1º Em sendo identificado qualquer uma das infrações listada neste artigo, o agente público municipal lançará o auto de infração e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Auto de Embargo ou de Interdição, para regularização, da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.

§ 2º Em havendo irregularidades que coloquem em risco a segurança da obra ou dos vizinhos, o servidor municipal determinará de ofício o embargo da obra notificando o proprietário ou o responsável técnico para que dentro do prazo estipulado apresentem suas contrarrazões.

§ 3º No caso de o sujeito passivo ou o responsável técnico não apresentarem contestação ao auto de infração que determinou o embargo da obra no prazo estipulado, será o Alvará de Execução de Projetos cancelado.

Art. 85. Do auto de infração que determine o embargo da execução da obra poderá o sujeito passivo apresentar recurso com pedido de efeito suspensivo até a decisão final do mérito do auto de infração.

Parágrafo único. O recebimento recuso com efeito suspensivo só será admitido caso seja demonstrado a inexistência do risco para os moradores, usuários e munícipes.

Subseção II

Da interdição da edificação

Art. 86. Nos casos de edificação ocupada sem a expedição do Alvará de Conclusão de Obra poderá a Administração Pública Municipal determinar a interdição do imóvel quando:

I – Apresentar risco de desabamento;

II – Representar risco a integridade física de seus ocupantes;

III – Não reunir os pré-requisitos necessários hidro sanitários;

IV – Sua própria ocupação representar risco a integridade estrutural do imóvel;

V – Intimado o proprietário a regularizar a situação do imóvel este embaraçar o trabalho da prefeitura em verificar a integridade estrutural e sanitária do imóvel.

§ 1º Desde que não coloque em risco o bem-estar social, o Agente Público Municipal deverá priorizar sempre que possível regularização da edificação por meio do processo de legalização extraordinária, seja por iniciativa do sujeito passivo ou por ofício.

§ 2º Em sendo identificado qualquer uma das infrações listada neste artigo, o agente público municipal deverá notificar o sujeito passivo para que em um prazo de até a 07 (sete) dias deixe a edificação ou encerre as atividades econômicas ali desenvolvidas.

§ 3º A dosimetria do prazo deverá levar em consideração a gravidade do risco a que os ocupantes e vizinhos estejam sendo submetidos.

§ 4º A cópia do auto de infração que determina a interdição do imóvel deverá ser encaminhada para procuradoria do município para que seja tomada as medidas judiciais necessárias em caso de não cumprimento da determinação administrativa.

Art. 87. Do auto de infração que determine a interdição do imóvel poderá o sujeito passivo apresentar recurso com pedido de efeito suspensivo até a decisão final do mérito do auto de infração.

Parágrafo único. O recebimento recuso com efeito suspensivo só será admitido caso seja demonstrado a inexistência do risco para os moradores, e usuários e munícipes.

Subseção III

Do não cumprimento da determinação de embargo e interdição

Art. 88. A determinação pelo embargo da obra ou interdição da edificação independe da expedição previa de Alvará de Execução de projeto, Alvará de Conclusão de Obra ou qualquer outro instrumento público de habite-se.

Art. 89. Se não houver alternativa de regularização da obra ou da edificação, após o Embargo ou Interdição deverá dar prosseguimento a demolição total ou parcial da obra ou edificação.

Art. 90. No caso de recusa ao cumprimento do embargo definido pelo auto de infração o profissional responsável pela execução do projeto responderá solidariamente ao sujeito passivo a aplicação da multa diária.

Art. 91. Exauridas as medidas administrativas para a execução do embargo da obra ou a interdição do edifício definidas no auto de infração deverá o processo ser encaminhado para a procuradoria do município para serem tomadas todas as medidas judiciais cabíveis para o cumprimento da decisão.

§ 1º O ajuizamento de ação por parte do município não exclui a tramitação dos processos administrativos em andamento.

§ 2º O ajuizamento do pedido de execução de decisão do auto de infração não exclui a incidência das multas.

Subseção IV

Das Multas

Art. 92. As multas serão aplicadas exclusivamente ao proprietário quando:

I – Iniciar a obra sem a Aprovação do Projeto pela Administração Pública Municipal.

Pena: 75 UFM e 150 UFM em caso de reincidência.

II – Iniciar a obra sem a expedição do Alvará de Execução de Projeto pela Administração Pública Municipal.

Pena: 75 UFM e 150 UFM em caso de reincidência.

III – Execução de obra sem um profissional habilitado responsável junto a Administração Pública Municipal.

Pena: 75 UFM e 150 UFM em caso de reincidência.

IV – Ocupação de edificação sem o Alvara de Conclusão de Obra ou Alvará de Legalização de edificação.

Pena: 1 UFM por mês para residencial e 2 UFM por mês para os demais.

V – Não atendimento da determinação do auto de infração de interdição da edificação aplicada ao proprietário.

Pena: 2,5 UFM por dia.

VI – Ausência da placa de comunicação da obra.

Pena: 15 UFM por mês.

VII – Obra paralisada por mais de 90 dias não comunicada a Administração Pública Municipal.

Pena: 50 UFM por mês interrompido.

VIII – Ausência ou má conservação do calçamento no passeio público localizado em frente ao Alinhamento (frente ou testada) do terreno nos termos da legislação municipal

Pena: 12 UFM por mês.

IX – Continuidade de obra sem a possibilidade de regulamentação.

Pena: 80 UFM por mês para residencial e 160 UFM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Art. 93. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando:

I – Não atendimento da determinação do auto de infração de embargo da obra aplicado ao proprietário e ao profissional técnico responsável.

Pena: 1,25 UFM por dia.

II - Houver desrespeito à notificação de adequação da obra com um dispositivo legal.

Pena: 40 UFM por mês.

III – Deposito de material de construção fora dos limites do terreno sem a devida contenção.

Pena: 25 UFM por incidência.

IV – Não realização da limpeza das calçadas e logradouros públicos.

Pena: 3 UFM por incidência.

V – Obstrução das calçadas e logradouros públicos.

Pena: 3 UFM por incidência.

VI – Reincidência em infração punida com advertência.

Pena: 8 UFM por mês/incidência para residencial e 16 UFM por mês/incidência para os demais.

Art. 94. O lançamento dos valores referentes a infrações cometidas será executado de ofício exclusivamente pelo Agente Público Municipal, e terá sua obrigatoriedade constituída a partir da notificação do sujeito passivo ou do profissional habilitado responsável pela obra.

§ 1º São solidários para o recebimento da notificação do auto de infração o proprietário da obra ou edificação bem como o profissional habilitado responsável.

§ 2º A notificação do auto de infração deverá ser realizada preferencialmente no local da realização da obra ou em outro endereço indicado pelo sujeito passivo ou profissional habilitado responsável desde que dentro do perímetro urbano do território de Campos de Júlio - MT

§ 3º Após duas tentativas com intervalo mínimo de 7 dias, caso não seja possível realizar a notificação pessoalmente deverá ser expedido o auto de infração por meio de AR para o endereço cadastrado na Administração Pública Municipal, considerando devidamente intimado o sujeito passivo ou seu procurador após cinco dias da emissão da correspondência.

§ 4º Caso o endereço para contato fornecido pelo sujeito passivo ou pelo profissional responsável habilitado não seja válido, insuficiente ou coincida com o local da obra ou edificação deverá a notificação ser realizada por meio do diário oficial.

Art. 95. Os valores referentes as multas vencidas serão corrigidas, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa;

Subseção V

Do cancelamento do Alvará

Art. 96. O alvará expedido sobre a erige do presente Código de Obras e Edificações será cancelado quando:

I – Após precluso o prazo de validade do Alvará de Aprovação de Projeto não for solicitado a autorização da execução do projeto.

II – Após precluso o prazo do Alvará de Execução de Projeto não for concluído a obra ou não for solicitado extensão do prazo.

III – Mesmo embargada a obra pela Administração Pública Municipal for dado continuidade as atividades no canteiro obras;

IV – A execução da obra não se ater ao projeto protocolado junto a Administração Pública Municipal;

V – Mesmo sem um profissional habilitado responsável a execução do projeto não for interrompida;

Subseção VI

Dos Emolumentos

Art. 97. Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados nos termos do Código Tributário Municipal.

LIVRO SEGUNDO

DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

TÍTULO ÚNICO

Dos aspectos gerais das construções

Art. 98. As construções, parcelamento de solo, demolições, reformas, ampliações e legalizações de edificações deverão atender aos preceitos de segurança e acessibilidade definidos na legislação federal, além dos parâmetros estabelecidos no presente Código de Obras e Edificação.

Art. 99. Os insumos de construção, equipamentos e técnicas a serem empregadas nas atividades de construção deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

Art. 100. A Qualquer tempo, poderá a Administração Pública Municipal requerem melhores esclarecimentos aos profissionais habilitados responsáveis pelas obras e edificações sobre os tipos de insumos e técnicas empregadas nas construções.

Art. 101. As edificações com acesso ao público como mercados, bares, lojas, restaurantes e similares deverão ter rampas de acesso em sua entrada principal.

Parágrafo único. As rampas devem ter seu início dentro dos limites do terreno.

Art. 102. As edificações deverão providenciar para que suas chaminés tenham a altura suficiente para dissipar a fumaça e outros resíduos de forma a não turbarem a tranquilidade dos vizinhos.

§ 1º As fontes de calor quando localizadas na divisa ou habitações geminadas deverão ter o tratamento térmico adequado.

§ 2º A instalação de chaminés dentro do perímetro urbano para edificações não residenciais fica condicionado a autorização específica expedida pela Administração Pública Municipal, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 103. Para as construções civis pesadas não residenciais, as chaminés deverão conter dispositivos de controle de emissão atmosférica de poluentes de forma a minimizar os impactos ambientais da atividade econômica.

Art. 104. Caberá solidariamente ao sujeito passivo e ao profissional habilitado responsável pela obra a manutenção e a limpeza das vias e logradouros públicos com a correta destinação dos resíduos.

Art. 105. As construções não residenciais localizadas nos perímetros urbanos deverão atender as normas técnicas referentes à acústica e ao conforto térmico.

Parágrafo único - Quando construções não residências forem edificadas rente a divisa entre unidades imobiliárias distintas deverão ter paredes independentes.

Art. 106. Quando construções residências forem edificadas de forma geminadas, em série ou na divisa do lote, além de atender deverão ter paredes independentes.

Art. 107. Nos projetos que incluírem escavações ou aterros dentro do perímetro urbano deverão descrever em memorial do projeto as ações que serão adotadas como medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote e alinhamento do terreno.

CAPÍTULO I

Das construções civis simples.

SEÇÃO I

Dos Recuos

Art. 108. O projeto a ser apresentado no momento do protocolo junto a Administração Pública Municipal para construção dentro do perímetro urbano deverá contemplar o recuo mínimo de 5,00 m (cinco metros), tendo como exceção os casos específicos citados neste código.

Parágrafo único. Guaritas, lixeiras ou abrigos poderão ser construídas no perímetro do recuo entre a fachada e o alinhamento do terreno desde que não ultrapassem a área total de 5,00m² (cinco metros quadrados).

Art. 109. Os beirais deverão respeitar o limite de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção lateral e não poderá se estender sobre as áreas internas ou poços descobertos, destinados a iluminação e ventilação de compartimentos.

Parágrafo único. Coberturas leves, retrateis, toldos ou materiais similares de característica não permanente poderão ser instalado dentro das normas aplicado aos beirais.

Art. 110. As edificações de madeira ou em material similar deverão manter uma distância no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer divisa.

Parágrafo único. As edificações construídas em madeira ou em material similar deverão manter uma distância mínima de 3,00m (três metros) de outras edificações semelhantes.

SEÇÃO II

Das Áreas de Estacionamento para Veículos

Art. 111. O projeto a ser apresentado no momento do protocolo junto a Administração Pública Municipal para construção dentro do perímetro urbano deverá contemplar vagas de estacionamento proporcionalmente ao número de quartos totais da construção.

Art. 112. Para edificações residenciais o número de vagas será de 01 (uma) vaga a cada dois aposentos sendo o mínimo de 01 (uma) vaga de estacionamento por unidade.

§ 1º Para os condomínios ou lotes com mais de uma unidade residencial aplica-se a mesma regra descrita no caput sendo o mínimo de 01 (uma) vaga por unidade autônoma.

§ 2º Para os condomínios exclusivamente residências com mais de 20 (vinte) unidades autônomas deverão ser destinadas 01(uma) vaga de visitante para cada dez unidades.

§ 3º A vaga de estacionamento de veículos deverá estar localizada no interior do terreno.

Art. 113. O espaço destinado para atender como estacionamento de veículos de edificações residências deverão contemplar as seguintes características:

I – Não poderão obstruir a passagem dos pedestres;

II – As vagas em gaveta não poderão receber mais do que três veículos estacionados em fila;

III – A altura mínima da cobertura incluindo as tubulações e equipamento de recalque deverá ser de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);

IV – As rampas de acesso deverão ter seu início dentro do limite do lote;

V – Deverá contemplar mecanismo de ventilação natural permanente.

VI – Deverá ter as dimensões mínimas por vaga de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento;

VII – O vão de entrada e saída deverá ter a largura mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros)

Art. 114. Para edificações não residenciais dentro dos perímetros urbanos o projeto a ser apresentado no momento do protocolo junto a Administração Pública Municipal deverá contemplar vagas de estacionamento proporcionalmente ao tamanho da edificação.

Art. 115. Para edificações não residenciais o número de vagas será de 1 unidade a cada 60m2 (sessenta metros quadrado) a partir dos primeiros 60m2 (cem metros quadrados.

§ 1º Para galerias comerciais, shoppings ou lotes com mais de uma unidade não residencial deverá ser somado o total da área das unidades autônomas para calcular o número mínimo de vagas de estacionamento.

§ 2º A vaga poderá ser localizada tanto no interior do terreno como no recuo localizado entre a fachada e o alinhamento do terreno, devendo ser respeitado a largura mínima do passeio.

§ 3º A cada quatro vagas de veículos deverão ser previstas no projeto 01 (uma) vaga de motocicleta.

Art. 116. O espaço destinado para atender como estacionamento de veículos de edificações não residências deverão contemplar as seguintes características:

I – Não poderão obstruir a passagem dos pedestres;

II – Não poderão ser dispostas em gaveta de forma a bloquear a saída do veículo;

III – Quando existente a altura mínima da cobertura incluindo as tubulações e equipamento de recalque deverá ser de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros);

IV – As rampas de acesso deverão ter seu início dentro do limite do lote;

V – Deverá contemplar mecanismo de ventilação natural permanente.

VI – Deverá ter as dimensões mínimas por vaga de:

a) Vaga de veículos pequenos com 2,1m (dois metros e dez centímetros) de largura e 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento;

b) Vaga de veículos médios com 2,3m (dois metros e trinta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento;

c) Vaga de veículos grandes com 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 5,5m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento;

VII – Os vãos de entrada e saída deverão ter a largura mínima de 3m (três metros e cinquenta centímetros).

VIII – Para estacionamentos acima de 40 (quarenta) vagas deverá ser concebido no projeto um acesso exclusivo de entrada e outro para saída;

IX – Os limites das vagas deverão ser sinalizados;

X – Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência de acordo com a legislação pertinente;

XI – Os projetos deverão contemplas as políticas públicas federais de inclusão do portador de necessidades especiais e idosos no momento do protocolo.

XII - O corredor de circulação dos veículos obedecerá às seguintes direções:

a) Para vagas em 90º o corredor mínimo será de 5,5m (cinco metros e cinquenta centímetros)

b) Para vagas em 45º o corredor mínimo será de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros)

c) Para vagas em paralelo (baliza) o corredor mínimo será de 3,5m (cinco metros e cinquenta centímetros)

Parágrafo único - As normas previstas para as edificações não residenciais se aplicam para os estacionamentos privados rotativos e periódicos.

Art. 117. Nos acessos de veículo será permitido o rebaixamento da guia ou meio-fio, na extensão máxima de 6 m (seis metros), por testada de unidade imobiliária, mantendo uma distância mínima de 2,5 m (dois metros e meio) do ponto de encontro dos alinhamentos prediais nos cruzamentos.

Parágrafo único. O acesso do veículo será sempre considerado uma reta perpendicular com relação ao alinhamento predial não sendo admitido acesso de veículo no ponto de esquina.

SEÇÃO III

Das rotas de acesso

Art. 118. O projeto apresentado a Administração Pública Municipal que contenha passagem ou corredor deverá dimensionar a largura mínima de 0,9 m (noventa centímetros) quando de uso privativo e 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) quando for de uso coletivo.

Parágrafo único. Para edifícios de habitação coletiva e comercial quando comprimento for superior a 10,0 m (dez metros) deverá ser alargada em 0,10 m (dez centímetros) por 5,0 m (cinco metros) de fração.

Art. 119. Quando as portas de passagem para edificações residências o projeto apresentado a prefeitura deverá contemplar:

I – Para o acesso a edificação e edículas as portas, quando abertas, devem ter um vão livre, de no mínimo 0,8 m (oitenta centímetros) de largura e 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura e em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre de 0,8 m (oitenta centímetros).

II – O acesso a banheiros de uso privativo, devem ter um vão livre de no mínimo 0,7 m (setenta centímetros) de largura e 2,1 m (dois metros e dez centímetros) de altura.

III – O acesso a cozinhas e áreas de serviço de uso privativo, devem ter um vão livre de no mínimo 0,8 m (setenta centímetros) de largura e 2,1 m (dois metros e dez centímetros) de altura.

IV – O acesso aos demais compartimentos de uso privativo, devem ter um vão livre de no mínimo 0,8 m (setenta centímetros) de largura e 2,1 m (dois metros e dez centímetros) de altura.

Art. 120. Para a as dimensões mínimas das portas, passagens ou corredores de edificações públicas de natureza não residencial, deverão ser consideradas as disposições técnicas NBR ABNT vigente no período da propositura do projeto junto a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO IV

Dos Compartimentos

Art. 121. Os compartimentos previstos no projeto apresentado a Administração Pública Municipal para cada unidade imobiliária deverão ter as seguintes características mínimas:

I – Quando moradia econômica:

a) Cozinha – pé direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros), área mínima de 6,0 m² (seis metros quadrados) e largura mínima de 2,0 m (dois metros);

b) Sala – pé direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros), área mínima de 8,0 m² (oito metros quadrados) e largura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);

c) Quarto – pé direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros), área mínima de 6,15 m² (seis metros quadrados e quinze centésimas de metro quadrado) e largura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros);

d) Banheiro – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros), área mínima de 2,0 m² (dois metros quadrados) e largura mínima de 1,1 m (um metro e dez centímetros), não sendo permitida comunicação direta com a cozinha.

e) Varanda – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) e largura mínima de 1,0 m (um metro);

II – Quando de uso exclusivamente residencial:

a) Sala de Estar – pé direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros), área mínima de 9,0 m² (nove metros quadrados) e largura mínima de 2,7 m (dois metros e setenta centímetros);

b) Sala de Refeições – pé direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros), área mínima de 6,0 m² (seis metros quadrados) e largura mínima de 2,0 m (dois metros);

c) Cozinha – pé direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros), área mínima de 6,0 m² (seis metros quadrados) e largura mínima de 2,0 m (dois metros);

d) Quarto – pé direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros), área mínima de 8,0 m² (oito metros quadrados) e largura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);

e) Sala de Refeições – pé direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros), área mínima de 6,0 m² (seis metros quadrados) e largura mínima de 2,0 m (dois metros);

f) Banheiros – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros), área mínima de 2,5 m² (dois metros quadrados e cinquenta centésimas de metro quadrado) e largura mínima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros), não sendo permitida comunicação direta com a cozinha.

g) Lavabo – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros), área mínima de 1,0 m² (um metro quadrado) e largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros),não sendo permitida comunicação direta com a cozinha.

h) Closet – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros), área mínima de 2,0 m² (dois metros quadrados) e largura mínima de 1,0 m (um metro);

i) Garagem – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), área mínima de 12,5 m² (doze metros quadrados e cinquenta centésimas de metro quadrado) e largura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros),podendo a área de ventilação ser através de porta com veneziana.

j) Escritório, atelier ou biblioteca – pé direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros), área mínima de 8,0 m² (oito metros quadrados) e largura mínima de 2,7 m (dois metros e setenta centímetros);

k) Varanda – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) e largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);

l) Área de Serviço – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros), área mínima de 2,0 m² (dois metros quadrados) e largura mínima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros);

III – Quando de uso exclusivamente residencial coletivo – Partes comuns:

a) Hall de entrada – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), área mínima de 6,0 m² (seis metros quadrados) e largura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), sendo a área mínima de 6,0 m² exigida quando houver até 01 elevador, devendo quando houver mais de um elevador área ser aumentada em 30% por equipamento.

b) Hall dos pavimentos – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), área mínima de 3,0 m² (três metros quadrados) e largura mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros);

Parágrafo único. Obrigatória a ligação direta com escadas de acesso.

IV – Quando de uso exclusivamente comercial:

a) Loja – pé direito mínimo de 3,0 m (três metros) e largura mínima de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros);

b) Sala (escritório) – pé direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros), área mínima de 9,0 m² (nove metros quadrados) e largura mínima de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros);

c) WC Privativo – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros), área mínima de 1,3 m² (um metro quadrado e trinta centésimas de metro quadrado) e largura mínima de 1,0 m (um metro);

d) WC Coletivo – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros), área mínima de 1,5 m² (um metro quadrado e cinquenta centésimas de metro quadrado) e largura mínima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros);

Parágrafo único. Para divergências entre a dimensões aqui exigidas e as dimensões determinadas por normas de acessibilidade deverá prevalecer a mais rigorosa, ou seja, a dimensão maior.

e) Copa – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros), área mínima de 1,5 m² (um metro quadrado e cinquenta centésimas de metro quadrado) e largura mínima de 1,0 m (um metro);

f) Hall do prédio – pé direito mínimo de 3,0 m (três metros), área mínima de 9,0 m² (nove metros quadrados) e largura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);

Parágrafo único. A área mínima de 6,0 m² é exigida quando houver até 01 elevador, quando houver mais a área deverá ser aumentada em 30% por elevador excedente.

g) Hall dos pavimentos – pé direito mínimo de 3,0 m (três metros), área mínima de 6,0 m² (seis metros quadrados) e largura mínima de 2,0 m (dois metros);

Parágrafo único. Obrigatória a ligação direta com escadas de acesso.

SEÇÃO V

Da insolação e ventilação dos compartimentos

Art. 122. A aberturas para atender a insolação e ventilação devem ter suas dimensões proporcionais às áreas dos compartimentos:

I – Quando de uso exclusivamente residencial:

a) Cozinha – 10% da área para insolação com o mínimo de 0,6m2 e 5% da área para ventilação com o mínimo de 0,3m2;

b) Lavanderia – 10% da área para insolação com o mínimo de 0,6m2 e 5% da área para ventilação com o mínimo de 0,3m2;

c) Sanitário – 5% da área para ventilação com o mínimo de 0,3m2;

d) Quarto – 15% da área para insolação com o mínimo de 0,6m2 e 7,5% da área para ventilação com o mínimo de 0,3m2;

e) Sala – 15% da área para insolação com o mínimo de 0,6m2 e 7,5% da área para ventilação com o mínimo de 0,3m2;

II – Quando de uso exclusivamente não residencial:

a) Sala de trabalho individual – 10% da área para insolação com o mínimo de 0,6m2 e 5% da área para ventilação com o mínimo de 0,3m2;

b) Repouso – 15% da área para insolação com o mínimo de 0,6m2 e 7,5% da área para ventilação com o mínimo de 0,3m2;

c) Copa – 10% da área para insolação com o mínimo de 0,6m2 e 5% da área para ventilação com o mínimo de 0,3m2;

d) Sanitário – 5% da área para ventilação com o mínimo de 0,3m2;

§ 1º Quando em edificação residencial os compartimentos sanitários e lavabos, não necessitam de janela podendo ser ventilado por meio de equipamento mecânico.

§ 2º Quando em edificação não residencial os compartimentos sanitários, lavabos, sótãos e copa não necessitam de janela podendo ser ventilado por meio de equipamento mecânico.

§ 3º Quando um compartimento for aerado e ventilado através de outro o dimensionamento será proporcional a somatória da área dos dois compartimentos.

§ 4º Quando os compartimentos tiverem aberturas para ventilação e iluminação sob alpendre, terraço, garagem ou qualquer cobertura, a área do vão iluminante natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido no presente artigo.

Art. 123. As aberturas paralelas devem se distanciar a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote.

Art. 124. As aberturas dispostas em paredes, cuja visão sejam perpendiculares não poderão ser abertas a menos de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da divisa.

Art. 125. Em edificações com até 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de altura, as paredes poderão ser executadas na divisa, desde que não possuam aberturas.

Subseção Única

Área de Iluminação e Ventilação

Art. 126. Os compartimentos poderão ser iluminados e ventilados mediante aberturas para áreas de iluminação e ventilação.

§ 1º Os compartimentos das edificações de até 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros) poderão ser ventilados e iluminados por meio de aberturas para pátios internos, descobertos, com área mínima de 6 m² (seis metros quadrados) e diâmetro mínimo do círculo inscrito 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º Os compartimentos das edificações com mais de 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros) de altura, poderão ser ventilados e iluminados por meio de aberturas para pátios internos, descobertos, com área mínima de 6 m² (seis metros quadrados) e diâmetro mínimo do círculo inscrito 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescendo-se 30% (trinta por cento) na área mínima e no círculo inscrito em cada 3 m (três metros) adicionados na altura;

§ 3º Os compartimentos das edificações a partir de 14,00m (quatorze metros) de altura, deverão ser observados o recuo lateral/fundo mínimo de iluminação e ventilação, previstos regulamentação municipal, devendo ser observado o afastamento não edificável mínimo de 3 m (três metros), medido a partir das divisas do lote, até a projeção da fachada da edificação.

SEÇÃO VI

Das marquises e coberturas leves

Art. 127. As marquises construídas sobre a calçada ou sobre o recuo frontal obrigatório, deverão observar o limite de 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada e não podendo ser superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º A altura mínima da marquise será de 3 m (três metros), contados da linha do passeio;

§ 2º Deverá ser canalizado o escoamento das águas pluviais não sendo permitido o caimento sobre o solo.

Art. 128. As coberturas leves, constituídas por toldos ou materiais similares, quando forem projetadas sobre a calçada pública, não poderão ter apoio.

§ 1º A altura mínima da marquise será de 3 m (três metros), contados da linha do solo;

§ 2º Deverá ser canalizado o escoamento das águas pluviais não sendo permitido o caimento sobre o solo.

Art. 129. As marquises e coberturas leves que se estendam sobre a calçada em hipótese alguma poderão possuir escoras, devendo ser concebidas em balanço.

Art. 130. As marquises e coberturas leves que ultrapassem o limite de construção ou dependam de escora para serem estabilizadas terão sua área contabilizada como área construída para fins de cálculo de edificação e tributário.

Art. 131. Em hipótese alguma as marquises e coberturas leves projetaras após o limite da testada do terreno poderão receber carga extra em sua parte superior.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, a administração deverá notificar o proprietário, possuidor ou detentor de direitos reais sobre a construção, para que em um prazo de até 7 (sete) regularize ou apresente cronograma para regularização da situação.

SEÇÃO VII

Dos elementos da fachada

Art. 132. As fachadas das edificações, quando respeitado o recuo frontal obrigatório, poderão agregar em sua composição brises, caixas de ar condicionado e demais adornos desde que sua projeção não ultrapassem o limite máximo de 0,60m (sessenta centímetros) com a altura mínima livre de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) da linha do solo e máxima o ponto mais alto da fachada.

Parágrafo único. O escoamento das águas pluviais, de limpeza e oriunda do processo de rega deverão ser canalizados de forma a não embaraçar o solo abaixo.

Art. 133. Anúncios luminosos, letreiros, placas e similares que porventura venham agregar a fachada da edificação deverão respeitar a projeção máxima de 0,3 m (trinta centímetros) a partir do alinhamento do terreno ou do recuo obrigatório com a altura mínima livre de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) da linha do solo e máxima o ponto mais alto da fachada.

SEÇÃO VIII

Das sacadas

Art. 134. As sacadas construídas sobre a calçada ou sobre o recuo frontal obrigatório, deverão observar o limite de 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada ou com largura inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), nos termos do decreto regulamentar.

Parágrafo único. A altura mínima será de 3 m (três metros), contados da linha do solo, sendo admitias apenas quando concebidas em balanço;

Art. 135. As sacadas que não possuírem cobertura não deverão ter sua área computada para fins de coeficiente de edificação ou tributação.

Art. 136. O escoamento das águas pluviais e de limpeza deverá ser canalizado adequadamente ao sistema pluvial.

Art. 137. Não será admitida a projeção de sacada para além do alinhamento do terreno.

Art. 138. Áreas cobertas até a divisa terão fechamento lateral até a cobertura.

§ 1º Sacadas, terraços e varandas, deverão manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior deverá ser disposto na divisa anteparo visual de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de forma a não possibilitar visão direta do terreno limítrofe.

SEÇÃO IX

Da pavimentação das calçadas

Art. 139. Os proprietários de lotes que tenham frente para ruas compostos de meio-fio e sarjeta, são responsáveis pela pavimentação, do espaço localizado entre o alinhamento do terreno e o meio fio até o limite de sua propriedade nos termos da regulamentação da Administração Pública Municipal

Parágrafo único. O revestimento da calçada deverá ser antiderrapante com um decline máximo de 2% a partir do nível do meio fio.

Art. 140. Deverá ser assegurado o livre trânsito de pedestres e pessoas com necessidades especiais mantendo as calçadas desobstruídas, sendo vedada a instalação de qualquer equipamento fixo como grades, degraus ou rampas.

Parágrafo único. A partir do alinhamento do terreno fica vetado a abertura de janelas e portões de forma a se projetar sobre a calçada.

Art. 141. Estando as calçadas sem pavimentação ou em mau estado de conservação, a Administração Pública Municipal deverá notificar os proprietários corrigir a irregularidade em um prazo não superior a 90 (noventa) dias sob pena de multa.

§ 1º Quando por culpa de empresa prestadora de serviço público a pavimentação ficar prejudicada deverá a Administração Pública Municipal no-

tificar a empresa para que em um prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos proceda com a recuperação do pavimento.

§ 2º Em sendo ineficaz a notificação para a reparação do pavimento da calçada poderá a Administração Pública Municipal realizar o serviço, cobrando do proprietário ou empresa prestadora de serviço público as despesas suportadas pelo erário público, acrescida da multa correspondente.

Art. 142. É vedada a utilização da calçada como canteiro de obras ou para armazenar materiais de construção.

Art. 143º As calçadas devem possuir rebaixo de meio-fio para acessibilidade junto às esquinas e faixas de pedestres.

Art. 144. Durante o período de construção, o construtor é obrigado a conservar o passeio em frente à obra de forma a oferecer boas condições de trânsito aos pedestres e caso estes tenham sido danificados será obrigatória sua reparação.

Art. 145. Caso a obra seja paralisada por prazo superior a 3 (três) meses, os tapume e andaimes deverão ser retirados para desimpedir o passeio público.

Art. 146. A construção de edifícios de 3 (três) pavimentos ou mais deverão obrigatoriamente ser protegidos externamente por tapume e bandeja de proteção ou similar.

SEÇÃO X

Dos fechamentos e limpezas dos lotes

Art. 147. Todos os lotes deverão ter suas divisas fechadas com altura mínima de 1 m (um metro) independentemente de serem edificados ou não.

§ 1º Em havendo dois ou mais lotes limítrofes pertencentes ao mesmo proprietário admite-se a unificação da propriedade exclusivamente com a finalidade de se realizar o fechamento do conjunto dos lotes pela divisa externa.

§ 2º No caso dos terrenos sem edificação, além do fechamento das divisas também deverá ser providenciado o fechamento do limite do alinhamento do terreno de forma a permitir o acesso para a manutenção ou fiscalização

Art. 148. A limpeza e conservação do lote é de responsabilidade objetiva do proprietário, possuidor ou detentor de direitos reais sobre o bem, estando sujeitos a multa nos casos em que houver:

I – Acúmulo de lixo ou entulho de obras;

II – Estado avançado da vegetação (matagal).

§ 1º O poder público notificará o proprietário, possuidor ou detentor de direitos reais sobre o lote para promover a adequação da limpeza e conservação do mesmo, sob pena de multa de 30 UFM a cada 250 m2 de área, incidindo a multa em dobro caso de reincidência.

§ 2º No caso de conduta negligente ou omissiva por parte do proprietário, possuidor ou detentor de direitos reais sobre o lote, deverá a administração pública municipal promover a limpeza e conservação destes, realizando o lançamento da taxa do serviço por ofício.

Art. 149. As construções localizadas em terrenos com testada em cruzamentos dos logradouros públicos, deverão ser projetados de modo que deixem livre um canto chanfrado de 2 m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.

§ 1º Qualquer outra solução técnica, desde que fiquem garantidas as condições de visibilidade, deverá antes ser submetido a análise da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os muros deverão atender ao caput deste artigo, de forma a tangenciar internamente a linha imaginária do chanfro.

SEÇÃO XI

Dos Canteiros de Obra

Art. 150. O sujeito passivo (proprietário, possuidor ou procurador) e o profissional habilitado responsável pela obra deverão adotar toda as medidas necessárias para garantir a integridade dos trabalhadores e de terceiros, devendo observar as normas oficiais relativas à segurança e medicina do trabalho.

Art. 151. O sujeito passivo e o profissional habilitado responsável pela obra são solidariamente responsáveis:

I – Pela limpeza dos detritos despejados no logradouro público pelo movimento de veículos de transporte de material;

II – Pelo destino adequado do entulho da obra.

III – Pela correta sinalização nos limites do perímetro da obra garantindo a circulação segura dos transeuntes e veículos.

Art. 152. Será admitida a ocupação precária e temporária das calçadas por tapume provisório, na largura máxima de 50% (cinquenta por cento) desde que garantida uma faixa mínima de 1 m (um metro) livre de obstáculos para a circulação dos transeuntes.

§ 1º Os tapumes deverão ter a altura mínima de 2,1 m (dois metros e dez centímetros) de altura.

§ 2º Deverá ser deixado livre de qualquer obstáculo visual um canto chanfrado reto de 2,00m (dois metros) dos terrenos de esquina a partir do ponto de encontro das testadas.

Capítulo II

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 153. As instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, mecânicas, de telecomunicações, de gás, de proteção contra incêndio, entre outras, deverão estar de acordo com as normas e especificações da ABNT, órgãos e concessionárias a ele afetos, bem como nos termos do decreto regulamentar.

SEÇÃO I

Das Condições Gerais

Art. 154. As paredes serão completamente independentes das edificações vizinhas já existentes na linha de divisa do lote urbano.

Art. 155. As coberturas serão complemente independentes das edificações vizinhas já existentes na linha da divisa do lote urbano.

Parágrafo único. A cobertura quando comum a edificações agrupadas horizontalmente será dotada de estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá ultrapassar o teto chegando à altura do último elemento da cobertura, de forma que haja total separação entre as unidades.

Art. 156. Nas edificações construídas sobre o alinhamento frontal, as águas pluviais provenientes dos telhados, marquises e outros locais voltados para o logradouro, deverão ser direcionadas de modo que haja despejo de agua no passeio público.

Art. 157. Não será permitido o despejo de águas pluviais na rede de esgoto, nem o despejo de esgoto ou águas residuais e de lavagem na sarjeta dos logradouros ou em galerias de águas pluviais.

SEÇÃO I

Das Instalações de Elevadores

Art. 158. É obrigatório a instalação de no mínimo 01 (um) elevador nas edificações que tiverem quatro pavimentos ou mais, devendo o equipamento atender todos os pavimentos, exceto os terraços compostos exclusivamente de áreas técnicas.

§ 1º A quantidade de elevadores poderá ser maior dependendo da demanda do fluxo de usuários e a recomendação do fabricante.

§ 2º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

SEÇÃO II

Dos Depósito de Lixo

Art. 159. As edificações coletivas deverão prever local com dimensões compatíveis para armazenagem de lixo dentro do lote, onde esse deverá permanecer até o momento da coleta.

Art. 160. As edificações unifamiliares deverão armazenar o seu lixo em cestos localizados nas calçadas posicionados de forma a não prejudicar a circulação dos transeuntes, preferencialmente rente ao limite da testada do terreno, bem como nos termos das legislações vigentes e decreto regulamentar.

Art. 161. O lixo deverá ser acomodado de forma a não permitir a dispersão de seu conteúdo nos termos do Código Sanitário Municipal de Campos de Júlio -MT.

SEÇÃO III

Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 162. O escoamento das águas pluviais será feito de forma controlada dentro do lote até tubulações instaladas debaixo da calçada para só então desaguar na tubulação pluvial pública ou nas canaletas rente ao meio fio.

§ 1º Não poderá ser despejado nas tubulações destinados a águas pluviais resíduos sólidos ou de esgoto.

§ 2º Não poderá ser despejado águas pluviais na rede coletora de esgotos.

§ 3º Fica condicionado o desaguar de aguas pluviais nas canaletas a existência de rede de coleta pluvial existente na rua e quadra onde o imóvel esteja localizado.

Art. 163. Nas edificações que porventura foram construídas junto ao alinhamento ou nas divisas deverá captar as águas pluviais que precipitarem em seu terreno de forma a não deixar transbordar para o terreno limítrofe ou na calçada.

SEÇÃO IV

Das Instalações Hidráulico-Sanitárias

Art. 164. As edificações que possuem acesso a rede pública de água potável e de esgoto nos logradouros deverão servir-se destas redes, sob orientação das concessionárias de serviço.

Art. 165. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá construir sua própria fossa séptica e sumidouro, em conformidade com a norma técnica em vigor e segundo decreto regulamentar.

§ 1º As fossas sépticas deverão der construídas no interior do terreno a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) dos limites do lote e do alinhamento predial.

§ 2º As águas provenientes de pias de cozinha deverão passar por caixa de gordura, antes de serem lançadas no sumidouro ou na fossa séptica.

§ 3º Depois de passarem pela fossa séptica, as águas serão infiltradas no terreno por meio de sumidouro convenientemente construído, com tijolos crivados e afastados no mínimo 3,00 m (três metros) das divisas laterais e de fundo.

§ 4º É proibida a construção de fossas sépticas, sumidouros ou valas de infiltração nos passeios públicos.

SEÇÃO V

Das Instalações de Para-raios

Art. 166. É obrigatório a instalação de para-raios, de acordo com as normas oficiais nas edificações cujo ponto mais alto esteja:

I – Sobrelevados mais que 10 m (dez metros) em relação a outra parte da edificação ou edificações existentes num raio de 80,00 m (oitenta metros);

II - Acima de 12,00 m (doze metros) do nível do terreno circunvizinho num raio de 80,00 m (oitenta metros).

Art. 167. A instalação será obrigatória nas edificações isoladas, que mesmo com altura inferior às mencionadas no artigo anterior sejam destinadas a:

I - Edifício públicos;

II - Supermercados;

III - Escolas;

IV - Cinemas, teatros e shopping centers;

V - Terminais rodoviários aeroportos e edifícios garagem;

VI - Depósitos de inflamáveis e explosivos.

Art. 168. Quaisquer edificações que ocupem área de terreno em projeção horizontal superior 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), deverão ser providos de para-raios.

SEÇÃO IV

Das Fundações

Art. 169. A fundação, qualquer que seja o seu tipo deverá ficar situada inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em nenhuma hipótese avançar sobre o passeio do logradouro ou sobre os imóveis vizinhos.

Art. 170. As fundações das edificações, deverão ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos.

Parágrafo único – Possíveis danos causados a imóveis vizinho serão de total responsabilidade do proprietário e do responsável técnico.

Capítulo III

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS

Art. 171. São os componentes mínimos de uma unidade imobiliária residencial econômica:

I – Banheiro;

II – Cozinha;

III – Quarto;

IV – Sala;

Art. 172. São os componentes mínimos de uma unidade imobiliária residencial:

I – Banheiro;

II – Cozinha;

III – Quarto;

IV – Sala;

V – Garagem.

Parágrafo único. As unidades imobiliárias residencial e residencial econômica poderá ter os compartimentos de II, III e IV conjugados, desde que a soma da área, do assolamento e da ventilação represente os limites mínimos de todos os compartimentos separados.

Art. 173. São os componentes mínimos de uma unidade imobiliária não residencial:

I – Banheiro;

II – Sala.

Parágrafo único. A partir da área total de 100 m2 (cem metros quadrados) passa a ser obrigatória a previsão de vagas de estacionamento para as unidades imobiliárias não residenciais.

SEÇÃO I

Dos Condomínios Edilícios

Art. 174. O Condomínio edilício se caracteriza como sendo uma única unidade imobiliária compostas de partes comuns e partes exclusivas (unidades autônomas).

Parágrafo único. Para que se configure o conceito de condomínio edilício é necessário que:

I – As edificações coexistam em um único terreno;

II – Que coexistam tanto partes de uso exclusivo como partes de uso comum a todos os condôminos.

Art. 175. O condomínio edilício poderá ser de natureza:

I – Residencial;

II – Não residencial;

III – Mista;

Parágrafo único - Poderão compor como unidades autônomas de um condomínio apartamentos, casas, escritórios, salas, lojas e sobrelojas, e equivalentes.

Art. 176. O registro para aprovação na Administração Pública Municipal de projeto de unidade imobiliária em condomínio edilício, deverá ser instruída com a divisão dos espaços de uso comum e das unidades autônomas devidamente numeradas.

Art. 177. Para a comercialização das unidades autônomas ainda na planta deverão os empreendedores promover o registro da minuta da convenção no cartório de registros da cidade de Campos de Júlio -MT e protocolar a cópia do documento junto a Administração Pública Municipal.

Art. 178. Quando da apresentação do projeto para a autorização da Administração Pública Municipal:

I – Em relação às unidades autônomas, que se constituírem em casas térreas ou assobradadas, deverá ser discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação, a parte do terreno tida como de utilização exclusiva dessas casas, assim como a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada unidade autônoma;

II – Em relação às unidades autônomas que constituírem edifícios de dois ou mais pavimentos, deverá ser discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação, a parte do terreno que for reservada como de utilização exclusiva, correspondente às unidades do edifício, e ainda a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada uma das unidades autônomas;

III – Deverão ser discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de direito sobre os vários tipos de unidades autônomas;

IV – Deverão ser discriminadas as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas ou para as unidades entre si.

SEÇÃO I

Das Residências Geminadas

Art. 179. São consideradas residências geminadas a construção de duas ou mais edificações que compartilha a estrutura, alvenaria e telhado com outra, com o mesmo arranjo interno invertido uma da outra.

Art. 180. Nas residências geminadas, as unidades autônomas necessitam ter sua infraestrutura elétrica e hidro sanitária independente.

§ 1º Para fins do presente código são consideradas como residências geminadas apenas as unidades autônomas localizadas no mesmo terreno.

§ 2º No caso das residências geminadas a propositura do pedido de aprovação de projeto e execução deverá ocorrer de forma simultânea para ambas as unidades.

Art. 181. Uma residência geminada somente poderá ser considerada como condomínio edilício caso possua áreas de uso comum e estejam na mesma unidade imobiliária.

SEÇÃO III

Das Residências em Série

Art. 182. Para fins do presente código são consideradas residências em série, as residências edificadas de forma sequencial alinhadas paralelamente ao longo do logradouro ou um conjunto de logradouros em um mesmo terreno em regime de condomínio.

Art. 183. A testada mínima para cada unidade autônoma das residências em série será de 5,00m (cinco metros).

§ 1º As fundações, as coberturas e as paredes deverão ser independentes para cada uma das unidades autônomas.

§ 2º As vagas de estacionamento de cada unidade autônoma deverão se localizar dentro da área destinada a cada unidade autônoma.

Art. 184. As residências em Série poderão ter suas unidades autônomas desmembradas quando cada unidade:

I – Tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas nas disposições transitórias ou em lei superveniente;

II – Possuir sua infraestrutura elétrica e hidro sanitária independente;

III – Reunir as condições mínimas descritas no presente código.

Parágrafo único - O desmembramento de um conjunto de residências em série deverá incluir todas as unidades autônomas.

SEÇÃO IV

Dos Conjuntos Residenciais e não residenciais

Art. 185. Para fins do presente código considera-se conjuntos residenciais ou não residenciais, o conglomerado de unidades imobiliárias, constituídos em formato de condomínio edilício, condomínio comum ou em lotes individuais.

§ 1º Quando constituídos em forma de condomínio edilício as unidades imobiliárias dos conjuntos residências ou não residenciais deverão ser divididos em fração ideal ou em unidades autônomas.

§ 2º Quando constituídos em forma independentes as unidades imobiliárias dos conjuntos residências ou não residenciais deverão ter todos os seus lotes individualizados.

§ 3º Seja por meio de condomínio edifico ou no formato independente a constituição dos conjuntos residenciais ou não residenciais deverão ser balizados sendo observados os critérios e normas presente nas disposições transitórias ou legislação superveniente.

§ 4º Os conjuntos na modalidade misto deverão ter acesso e circulação independentes para o grupo de unidades residências e não residenciais.

Art. 186. Os conjuntos residenciais ou não residenciais concebidos na modalidade de condomínio edilício poderão ser constituídos de apartamentos residenciais, salas comerciais, casas geminadas ou construídas em série.

Art. 187. Os conjuntos residenciais e não residencial devem ser ter sua acessibilidade adequada aos padrões da ABNT ou outra legislação superveniente.

Art. 188. Os shoppings e galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

I – Ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros);

II – Possuir circulação com largura não inferior a 1/10 (um décimo) do seu maior percurso e no mínimo 3 m (três metros);

III – Quando a galeria possuir mais do que um acesso a logradouro público, terá largura não inferior a 1/20 (um vinte avos) do percurso total, com no mínimo 3 m (três metros).

Parágrafo único. Poderão ser instalados mezaninos, nos seguintes termos:

I – Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II – Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento;

III – O pé-direito em sua parte superior não poderá ser menor que 2,3 m (dois metros e trinta centímetros) e maior do que 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros).

SEÇÃO V

Dos segmentos de alimentação

Art. 189. As cozinhas, copas, despensas não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários.

§ 1º Quando a área total da unidade imobiliária não residencial destinada a atividade predominante de comercialização de alimentos a serem consumidos no próprio estabelecimento totalizar mais de 100 m2, o projeto deverá prever dois sanitários de fácil acesso aos clientes sendo um para cada sexo.

§ 2º As unidades imobiliárias não residenciais destinada a atividade predominante de comercialização de alimentos deverão atender as normas de acessibilidade aos sanitários conforme legislação específica ou decreto regulamentar.

Art. 190.O projeto deverá atender ao dimensionamento da quantidade de banheiros para unidades imobiliárias não residenciais além das diretrizes do Código Sanitário Municipal.

SEÇÃO VI

Dos Locais de Reunião Social

Art. 191. Para efeito do presente código são consideradas edificações de Reunião Social, dentre outras:

I – Auditórios;

II – Templos religioso;

III – Salões comunitários;

IV – Teatro;

V – Cinema;

Art. 192. Para os teatros e cinemas deverá estar presente no projeto uma antessala de espera com área não inferior a 0,30m² (trinta centímetros quadrados) por pessoa, segundo a capacidade máxima.

§ 1. As escadas e rampas deverão cumprir todas as exigências previstas nas normas técnicas da ABNT ou legislação vigente a época da apresentação do projeto.

§ 2. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pelas normas técnicas da ABNT ou legislação vigente a época da apresentação do projeto.

Art. 193. Todas as edificações previstas na presente seção deverão dispor de sanitários separados para o sexo masculino e feminino além de uma unidade sanitária para pessoas com deficiência;

§ 1º Quando as edificações estiverem inseridas em conjuntos não residenciais poderão compartilhar dos sanitários que atendam as demais unidades.

§ 2º Quando as edificações voltadas para as reuniões sócias possuírem área superior a 300 m2 deverão ser acrescidas a cada 200 m2 de 02 (duas) instalações sanitárias para o público, separadas por sexo e para pessoas com deficiência.

SEÇÃO VII

Das capelas funerárias

Art. 194. As edificações destinadas a capela mortuária, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis deverão dispor de:

I - Sala de vigília (velório);

II - Sala de descanso;

III - Instalações sanitárias para o público, separadas por sexo e para pessoas com deficiência;

IV - Serviço de copa, exclusivo para cada capela projetada.

SEÇÃO VII

Das Oficinas Mecânicas, Postos de Serviços e Abastecimento para Veículos e Lava-carro

Art. 195. Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.

Parágrafo único. Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento, desde que possuam acesso para pedestres independente e seguro.

Art. 196. Postos de serviço e abastecimento de veículos, somente poderão ser instalados em terrenos com 20,00m (vinte metros) de testada devendo as instalações de abastecimento, inclusive bombas de combustível, manter um recuo mínimo do alinhamento e das divisas de 7 m (sete metros).

Art. 197. As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:

I - Estar localizadas em compartimentos fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;

II - Ter as partes internas das paredes, revestidas de material impermeável, a uma altura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);

III – Manter um recuo mínimo de 6 m (seis metros), do alinhamento do terreno.

Art. 198. Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de sanitários separados para o sexo masculino e feminino além de uma unidade sanitária para pessoas com deficiência;

Parágrafo único - Os postos de serviço e abastecimento deverão ter vestiários para cada sexo de uso exclusivo dos empregados.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

SEÇÃO I

Dos assuntos gerais

Art. 199. Os projetos cujos requerimentos sejam protocolados até a data da publicação deste Código, deverão ser analisados integralmente de acordo com a legislação anterior.

Art. 200. Será facultada adoção do presente Código para aprovação de projetos civil simples protocolados até trinta dias após a publicação.

Art. 201. Os casos omissos do presente Código de Obras, serão julgados após terem sido estudados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, atendendo as Leis, Decretos e Regulamentos estaduais e federais.

Art. 202. A adoção do presente código será obrigatória a partir da publicação do mesmo para as obras e edificações consideradas de natureza civil pesada.

Parágrafo único. No caso de conjunto de habitações em um mesmo terreno o prazo no referido artigo anterior será considerado para cada edificação separadamente.

Art. 203. Todas as edificações com afluência de público deverão propiciar às pessoas portadoras de necessidades especiais melhores e mais adequadas condições de acesso e uso, obedecidas as normas da ABNT e legislação federal específica.

Art. 204. O processo que não for retirado no prazo de 30 (trinta) dias será arquivado.

Art. 205. Para fins do presente código fica estipulado o recuo mínimo obrigatório entre a fachada da edificação e o alinhamento frontal em 3 m (três metros) para as novas edificações ou obras de ampliação.

Parágrafo único. Para construções que possuam alinhamento com rodovias de alto fluxo o recuo da fachada até o início do alinhamento será de 7 m (sete metros).

Art. 206. Para novos loteamentos o tamanho mínimo da faixa que vai do alinhamento do terreno até o limite da avenida (meio fio) será de 3,0 m (três metros) sendo:

I – No mínimo no mínimo 1,00 (um metro) de faixa de serviço localizada rente ao limite da via onde deverão ser colocados os mobiliários urbanos, como árvores, rampas de acesso para pessoas com deficiência, poste de iluminação, sinalização e lixeiras,

II – No mínimo 2,0 (dois metros) de faixa livre que deverá garantir circulação de todos os pedestres não podendo apresentar desnível, obstáculo de qualquer natureza.

§ 1º A responsabilidade pela construção e manutenção do calçamento do passeio entre o alinhamento e a via pública localizada em frente a unidade imobiliária é do proprietário do imóvel.

§ 2º A superfície da faixa livre deve ser regular, firme, contínua e antiderrapante.

§ 3º Qualquer intervenção feita na superfície das faixas livres e de serviço deverão ser reparadas em toda a largura, sempre seguindo o modelo original pelo próprio interventor.

Art. 207. A largura mínima das vias para os novos loteamentos são de:

I – 3,00 m (três metros) de largura de passeio e infra de ambos os lados;

II – 0,10 m (dez centímetros) de meio fio de ambos os lados;

III – 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) com pistas de rodagem.

IV – 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de ciclovia.

Art. 208. O tamanho mínimo para o parcelamento de um terreno será de 180m2 (cento e oitenta metros quadrados) com 10 m (dez metros) mínimos de testada.

§ 1º Em se considerando as edificações localizadas na zona urbana, ainda que não existam aberturas laterais, nenhuma edificação nova poderá ser construída até o limite das duas divisas laterais e ao fundo do terreno simultaneamente devendo a fachada voltada para uma das divisas respeitar um recuo de 1,5 m (um metro e meio).

§ 2º A edificação e edículas nos fundos do terreno poderá se estender até as laterais do terreno desde que não ultrapasse a profundidade 5 metros de construção e mantenha um recuo mínimo de 2 metros da edificação principal.

Art. 209. Taxa de Ocupação (TO) para as unidades imobiliárias urbanas e regiões urbanizáveis são:

I – Terrenos de até 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 60% para imóveis residenciais e mistos de 70% para edificações concebidas exclusivamente para finalidade não residencial;

II - Terrenos acima de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) até 500 m2 (quinhentos metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 50% para imóveis residenciais e mistos de 60% para edificações concebidas exclusivamente para finalidade não residencial;

III – Terrenos acima de 500 m2 (quinhentos metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 45% para imóveis residenciais e mistos de 55% para edificações concebidas exclusivamente para finalidade não residencial;

Art. 210. Taxa de permeabilidade (TA) para as unidades imobiliárias urbanas e regiões urbanizáveis são:

I – Terrenos de até 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 20% para imóveis residenciais e mistos de 15% para edificações concebidas exclusivamente para finalidade não residencial;

II - Terrenos acima de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) até 500 m2 (quinhentos metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 25% para imóveis residenciais e mistos de 20% para edificações concebidas exclusivamente para finalidade não residencial;

III – Terrenos acima de 500 m2 (quinhentos metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 30% para imóveis residenciais e mistos de 25% para edificações concebidas exclusivamente para finalidade não residencial;

Art. 211. A altura máxima para as edificações no perímetro urbano e zonas urbanizáveis é de 15 metros de altura.

§ 1º Para edificações acima de 15 metros de altura deverá ser requerido uma autorização especial munida de:

I – Estudo de tráfego dentro da própria edificação;

II – Estudo de Impacto de Vizinhança;

III – Estudo de Impacto Ambiental;

IV – Projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros;

V – Projeto de acessibilidade.

§ 2º Nos casos de edificações especiais acima de 15 metros de altura, deverá o departamento de urbanismo considerar como pavimento subsolos, sobrelojas, mezaninos, pilotis e áreas de cobertura (técnicas ou não).

Art. 212. Para a concepção de novos condomínios no município de Campos de Júlio deverão ser apresentados minutas de convenção dos proprietários, a ser produzidas por seus incorporadores devidamente registrada no Cartório de Registros contendo no mínimo:

I – Forma de rateio de taxas condominiais;

II – Fração ideal de cada unidade;

III – Identificação das unidades autônomas com a especificação das áreas de cada unidade;

IV – Descrição das áreas e equipamentos comuns;

V – Forma de administração;

VI – Individualização da cobrança do consumo de água;

VII – Área total edificada.

Parágrafo único. O sistema de abastecimento de água preferencialmente deverá ocorrer em uma única entrada no condomínio, devendo, contudo, ser individualizado para cada unidade autônoma com mecanismo de medição individual.

Art. 213. O Código de Obras do Município deverá ser revisto em período não superior a 2 (dois) anos.

Art. 214. Essa lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 215. Revogam-se as disposições contidas na Lei nº 242, de 30 de novembro de 2004.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 308, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.872, de 13 de dezembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(818) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 40.000,00

(820) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 330.000,00

(826) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R$ 100.000,00

(828) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 40.000,00

(830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 150.000,00

(836) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R$ 40.000,00

Total suplementação R$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, conforme autorizado na Lei nº. 1.872/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.869, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.663.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(521) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais R$ 285.000,00

(524) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencim. e vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.375.000,00

(697) 3.3.90.49.00.00.2.086.01.0500 Auxilio Transp. R$ 3.000,00

Total suplementação R$ 1.663.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(459) 3.1.90.13.00.00.1.082.01.0500 Obrigações Patronais R$ 115.000,00

(463) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.832,43

(817) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R$ 50.500,00

(819) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 608.050,00

(821) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 50.000,00

(823) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0500 Auxilio Alimentação R$ 89.113,67

(824) 3.3.90.49.00.00.2.111.01.0500 Auxilio Transporte R$ 4.750,10

(825) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0500 Obrigações Patronais R$ 140.966,50

(827) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R$ 60.500,00

(829) 3.3.90.11.00.00.2.112.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 261.500,00

(831) 3.1.90.94.00.00.2.112.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 25.000,00

(833) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxilio Alimentação R$ 32.727,30

(834) 3.3.90.49.00.00.2.112.01.0500 Auxilio Transporte R$ 6.000,00

(835) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0500 Obrigações Patronais R$ 58.060,00

Total anulação R$ 1.663.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT,13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.868, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(693) 3.3.90.32.00.00.1.047.02.0500 Material Bem ou Serv. p/ distr. gratuita R$ 62.000,00

Total suplementação R$ 62.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(708) 3.3.90.39.00.00.2.080.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(709) 3.3.90.39.00.00.2.081.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(767) 3.3.90.39.00.00.2.079.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica $ 32.000,00

Total anulação R$ 62.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 245, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO MEDIDA CAUTELAR E CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições definidas no artigo 207 da Lei Complementar nº 001/2008, que trata do afastamento preventivo de servidor em Processo Administrativo Disciplinar, e tendo em vista as razões apresentadas na Ata inaugural da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/CPAD/2023, resolve:

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor L.C.M, ocupante Agente de Combate as Endemias, matrícula 1995, nomeado conforme Portaria 263, de 20 de agosto de 2021, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogável por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplina, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.867, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 632.905,00 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e cinco reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.047 Aquisição de kit escolar para Educação Infantil e Fundamental

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00.01.0500 R$ 632.905,00

Total da Suplementação R$ 632.905,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(487) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00

(504) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 332.905,00

Total anulação R$ 632.905,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.866, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 26.510,00 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.118 Aquisição de Veículo

ELEMENTO:

(899) 4.4.90.52.00.00.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 26.510,00

Total suplementação R$ 26.510,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.866/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R$ 15.157.496,25	R$ 0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 13.862.321,08	R$ 1.295.175,17

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.865, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Agência 0046-9 (Banco do Brasil), Conta Corrente: 118412-1, de titularidade da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer, com nome de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, em Cuiabá-MT.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados **serão destinados à cobertura das despesas da Associação** Mato-grossense de Combate ao Câncer, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.086 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2023 R$ 80.000,00 **Valor Total:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.086 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2023 R$ 80.000,00 **Valor Total:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 80.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de **anulação** parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO:

(674) 3.3.90.32.00.00.2.035.01.0500 Mat,Bem ou Serv. p/ dist. Grat R$ 80.000,00

Total da Anulação R$ 80.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R$ 75.000.789,47 (setenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), as Receitas de Capital do município é de R$ 31.709.208,66 (trinta e um milhões setecentos e nove mil duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), com a dedução da receita de R$ 9.224.369,84 (nove milhões duzentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) perfaz o montante de R$ 97.485.628,29 (noventa e sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R$ 97.485.628,29 (noventa e sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

I- O orçamento fiscal é de R$ 77.678.655,16 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta oito reais e três centavos);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R$ 19.806.973,13 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R$
1 - RECEITAS CORRENTES	**75.000.789,47**
1.1 - Receita Tributária	10.367.103,98
(-) - Dedução da Receita Tributária	(54.517,68)
1.2 Receita de Contribuições	1.474.644,52
1.3 Receita Patrimonial	111.703,67
1.4 Receita de Serviços	1.138.514,13
1.5 Transferências Correntes	61.157.242,07
1.6 Outras Receitas Correntes	751.581,10
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(9.169.852,16)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**31.709.208,66**
2.1 Alienação de Bens Móveis	150.000,00
2.2 Amortização de Empréstimos	13.336,03
TOTAL	**97.485.628,29**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R$
Despesas Correntes	R$ 58.582.491,72
Despesas de Capital	R$ 38.243.739,01
Reserva de Contingência	R$ 659.397,56
TOTAL	**R$ 97.485.628,29**

II – Por Órgão de Governo	Valor R$
Câmara Municipal	R$ 3.582.868,75
Gabinete do Prefeito	R$ 1.470.021,35
Secretaria de Administração	R$ 4.009.129,64
Secretaria de Finanças	R$ 2.287.373,97
Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R$ 39.344.090,17
Secretaria de Saúde	R$ 13.688.673,27
Secretaria de Assistência e Promoção Social	R$ 2.001.791,45
Secretaria de Educação	R$ 23.266.773,46
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	R$ 3.765.709,38
Secretaria de Comunicação	R$ 281.748,66
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	R$ 2.051.614,44
Secretaria de Indústria e Comércio	R$ 326.314,54
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	R$ 750.121,65
Reserva de Contingência	R$ 659.397,56
TOTAL GERAL	**R$ 97.485.628,29**

III – Por Programa de Governo	Valor R$
Encargos Especiais	R$ 752.000,00
Ação Legislativa	R$ 3.582.868,75
Gestão Administrativo	R$ 49.141.037,80
Ação de Melhorias das Atividades Administrativas e Fiscais	R$ 10.000,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	R$ 3.600,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	R$ 714.000,00
Alimentação Escolar e Educação Alimentar	R$ 903.000,00
Transporte Escolar Municipal	R$ 1.068.063,33
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	R$ 32.594.159,86
Desenvolvimento Agropecuário	R$ 197.000,00
Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	R$ 4.516.684,79
Infraestrutura em Saneamento Básico	0,00
Fortalecimento do SUS	R$ 1.138.690,67
Melhoria da Habitabilidade	R$ 666.075,75
Educação com Qualidade Social	R$ 261.000,00
Geração de Trabalho Emprego e Renda	R$ 80.000,00
Cidadania para Todos	R$ 267.435,25
Valorização e Promoção da Cultura	R$ 605.326,21
Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Município	R$ 16.000,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	R$ 309.288,32
Reserva de Contingência	R$ 659.397,56
TOTAL GERAL	**R$ 97.485.628,29**

IV – Por Funções de Governo	Valor R$
Legislativa	R$ 3.582.868,75
Administração	R$ 8.026.395,27
Segurança Pública	R$ 120.000,00
Assistência Social	R$ 2.001.791,45
Saúde	R$ 13.688.673,27
Educação	R$ 21.766.773,46
Cultura	R$ 999.947,29
Urbanismo	R$ 4.155.770,52
Saneamento	R$ 1.386.370,62
Gestão Ambiental	R$ 714.000,00
Agricultura	R$ 1.237.614,44
Indústria	R$ 246.314,54
Comércio e Serviços	R$ 158.554,97
Energia	R$ 605.075,75
Transporte	R$ 35.446.873,28
Desporto e Lazer	R$ 1.937.207,12
Encargos Especiais	R$ 752.000,00
Reserva de Contingência	R$ 659.397,56
TOTAL GERAL	**R$ 97.485.628,29**

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de quinze por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

VI- Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Campos de Júlio, 13 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 88, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 232, de 24 de novembro de 2023**,** a servidora abaixo nominada, lotada no Executivo, para retornar as suas atividades funcionais a partir do dia 19/12/2023, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 13 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
JESSICA ANDRESSA TRES SANTOS	10/2021

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 19/12/2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a cantora ”KAROLINE MAGALHÃES”, para atender as festividades do “réveillon de Campos de Júlio“ no dia 30/12/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1813/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: KAROLINE MAGALHÃES OFICIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 14.280.411/0001-92.

Valor global: R$ 39.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023, Processo Licitatório nº 160/2023**.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 14 de dezembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.259, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.1.259, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AO PROFISSIONAL VINCULADO AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, PELO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a Lei nº.12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023 – qual dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB.

CONSIDERANDO O disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

DECRETA:

Art. 1°. Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação ao profissional médico, que será recepcionado pelo Município de Canabrava do Norte-MT, em decorrência do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”.

Art. 2°. A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente ao profissional médico vinculado ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, que esteja em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Canabrava do Norte - MT, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Canabrava do Norte - MT e o Ministério da Saúde.

Art. 3°. A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria n.300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1°. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Programa Mais Médicos Para o Brasil, vinculado à rede pública de saúde do municipio de Canabrava do Norte – MT, conforme Lei n.608, de 06 de junho de 2014, será de:

a) Auxílio de **R$2.500,00** (Dois mil e quinhentos) reaismensais para custeio de locação de imóvel (moradia).

b) Auxílio de R**$500,00** (Quinhentos reais) mensais para custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT na conta individual de cada profissional medico.

Art. 4°. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis

Parágrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial n°1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4° do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta da Tomada de Preços nº 008/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa devidamente especializada na execução de obras de construção de uma praça pública na localidade da Escola Municipal Canaã, situada no município de Canabrava do Norte, no Estado de Mato Grosso, onde a empresa ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 38. 160.801/0001-97 foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame no valor global de R$ 364.580,73 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Canabrava do Norte - MT, 14 de dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação/Presidente.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Licitação nº. 003/2023, Processo Administrativo nº. 00004538/2022 na Modalidade de Concorrência Pública.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93:

Decide: Declarar como **DESERTA**, a sessão pública da licitação em referência, por não comparecer nenhuma empresa proponente interessada no Certame Licitatório no local, dia e horário definidos pelo Edital de convocação divulgados todos os veículos de publicidade conforme estabelecido para cada Modalidade Licitatória e acartado aos autos do Processo Administrativo para vistas.

Considerando: Em consulta ao setor de protocolos, verificou-se que não houve empresas interessadas.

Canabrava do Norte-MT, 14 de Dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 025/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 30/2023

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 30/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Substituição de telhado/cobertura do Pátio da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla em Canabrava do Norte/MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 17/01/2024. Prazo de Execução: 17/01/2024.

Canabrava do Norte/MT, 14 de Dezembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 57/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 57/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Complementares referente ao Paço Municipal de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência do Contrato: 09/02/2024. Execução da Obra: 09/02/2024;

Canabrava do Norte/MT, 08 de dezembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.946/2023/GAPRE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.946/2023/GAPRE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. CONCEDER a Sra.**ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELLOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1******-3, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.877.***- **,ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, o proporcional a 50% (cinquenta por cento), de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o II, do Art. 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de realizar exames de análises clínicas e firmar os respectivos laudos, considerando que o servidor lotado no laboratório municipal se encontra em período de gozo de férias no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/12/2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3461/23

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1755/23 de 31 de julho de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(0383) 3.3.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

2.200.000,00

2.200.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 2.200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3454/23

DECRETO Nº 3454/23

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1690/22 de 20 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 5.884.505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT

(0014) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

R$ 200.000,00

Valor

Unidade: 02.02- UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO

(0017) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 10.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO

Valor

(0023) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 161.000,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

R$ 30.000,00

Valor

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 14.000,00

P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS

(0027) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS

(0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

213.000,00

400.000,00

Valor

Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 53.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Valor

(0055) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 76.500,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

(0056) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$	565.000,00
(0058) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	147.000,00
(0061) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS	R$	30.000,00
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR		
(0062) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	106.500,00
P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)		
(0069) 3.3.90.00 00.00.0553 - APLICACOES DIRETAS	R$	12.000,00
(0070) 3.3.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	75.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0079) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

820.000,00

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

(0089) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 20,00

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(0090) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	685.000,00
(0091) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	45.000,00

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

(0095) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

17.000,00

Valor

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0101) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	60.000,00
(0104) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	64.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçameno Programa de 2023 no valor de R$ 5.884.505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

(0107) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 3.500,00

P. A: 2.042 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SA

(0108) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 178.000,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0112) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

26.000,00

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0129) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 260.000,00

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0142) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 12.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0371) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS	R$	127.000,00
(0146) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	9.000,00
(0388) 4.4.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.840,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0164) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 85.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0166) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	326.000,00
(0167) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	82.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0171) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 62.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0179) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	156.000,00
(0182) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	25.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0234) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.000,00
(0372) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS	R$	51.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 5.884.505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão:06-SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		**Valor**
P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
(0247) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10. 700,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB

(0298) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB (0299) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

20,00

265.100,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.067 - DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB

(0303) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 90.000,00

Valor

Unidade: 09.01- GABINETEDASECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL (0315) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo R$

12.000,00

(0316) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 30.400,00

P. A: 2.072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

(0317) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	175. 000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIALUnidade: 09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
P. A: 2.076 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS		
(0335) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	10. 000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 1.061 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER

(0391) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 425,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 5.884.505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0358) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 6.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO (0366) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Valor

1.500,00

Valor

Unidade: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

(0002) 3.1.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

15.000,00

5.884.505,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 5.884. 505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR

(0063) 3.3.90.00 00.00.0553 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

5.000,00

Valor

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0081) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.500,00

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

(0087) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	200.000,00
(0088) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	512.000,00
P. A: 2.036 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL		
(0092) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	732.155,57
(0093) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	471.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 5.884. 505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0143) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS

(0154) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

76.000,00

20.000,00

Valor

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0174) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 12.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0187) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00
(0190) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	18.400,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0209) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

88.000,00

Valor

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0218) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	29.300,00
(0221) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$		34.000,00
P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0237) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$		17.000,00
(0238) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$		23.840,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0253) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA R$ 105.000,00

P. A: 2.059 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODA

(0255) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 65.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

Valor

(0288) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 17.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 5.884. 505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

Valor

(0280) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS (0267) 4.4. 90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 46.240,00

R$ 6.586,15

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

(0273) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 13.413,85

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0294) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.248.954,60

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA

Valor

(0301) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (0305) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

21.400,00

64.000,00

P. A: 1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

(0306) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 380.000,00

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(0309) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.069 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA (0310) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 223.145,40

R$ 10.700,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIEN

Valor

P. A: 1.052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE

(0311) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 10.700,00

Valor

Unidade: 09.01- GABINETEDASECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

(0318) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(0319) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

53.100,00

136.900,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 5.884. 505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 1.056 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR ID

(0321) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 1.057 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	R$	21. 400,00
(0328) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	21. 000,00
P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
(0337) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	535. 000,00
(0338) 3.1.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	26. 300,00

P. A: 2.087 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA AÚXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO

(0323) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.000,00

Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(0344) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 5.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES

Valor

(0349) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 59.200,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.062 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS

Valor

(0354) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 78.425,00

P. A: 2.080 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER

(0355) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	375. 844,43
(0356) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	52. 000,00

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0357) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo R$

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO

11.000,00

Valor

(0362) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 5.884. 505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT Unidade: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Valor

(0004) 3.3.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

15.000,00

5.884.505,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3470/2023

Decreto Nº 3470/2023

De 14 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas do município de Canarana – MT, afetadas pela falta de chuvas, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e Lei Orgânica Municipal,

Considerando que neste segundo semestre de 2023, o Município de Canarana - MT sofre com a ocorrência de grave seca, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território;

Considerando que a garantia da saúde e manutenção da qualidade de vida da população depende da preservação da água, enquanto recurso natural, finito e escasso;

Considerando que a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura, agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais, de acordo com relatórios técnicos oriundos dos órgãos públicos competentes e das entidades que são organismos de cooperação técnica do poder público;

Considerando que a recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** no Município de Canarana - MT, decorrente da existência de situação anormal em virtude de estiagem climatológica, classificado e codificado como SECA – COBRADE 1. 4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022,

8º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 112/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 71 - ANTIBIÓTICOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
342	Clindamicina, fosfato 150mg/mL solução injetável 4mL. - Marca: HIPOLABOR	AMP	1000	250	R$ 12,86	R$ 3.215,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 342, perfazendo o valor total de R$ 3.215,00 (Três mil duzentos e quinze reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 3.092. 522,62 (Três milhões noventa e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item 40, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 112/2022 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

1º TERMO ADITIVOao **Contrato nº 209/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** e a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS** L**ABORATORIAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS** L**ABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.729.142/001-03, estabelecida na Rua das Orquídeas nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul , Sinop - MT, CEP: 78. 550-035, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, portadora do RG nº 1075668 SSDC-RO e CPF nº 004.405.262-64, firmam o presente termo aditivo que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,36, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 09/06/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 209/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 06 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CPF nº 004.405.262-64

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

PORTARIA Nº 846/2022 de 11/11/2022

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

7º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 143/2022, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754. 077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº 794.525.151-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de EXECUÇÃO DA OBRA,** que tem como objeto a execução de obras de **CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI NOVO LAR**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias,** estendendo o prazo de execução até o dia **13/04/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 143/2022 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA - **Procurador**

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 540/2022 de 14 de Julho de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

6º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 174/2022, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se re-

gerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 006/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra, objeto do contrato nº 174/2022,** que tem como objeto a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO A EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA - ALDEIA INDIGENA KULUENE A 130 KM DA SEDE**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 14/03/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 174/2022 e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 688/2022 de 24/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 3471/2023

Decreto Nº 3471/2023

De 14 de dezembro de 2023.

Estabelece Recesso Municipal e dá outras providências

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando conter despesas no final do exercício de 2023,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado recesso municipal nas Secretarias Municipais, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 26 de dezembro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art.2º - Os serviços essenciais de saúde e coleta de lixo continuarão com funcionamento normal.

Art.3º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser convocados para atendimento em regime de plantão.

Art.4º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art.5º - Os prazos processuais em processos licitatórios ficam suspensos no período da vigência deste Decreto.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

1º TERMO ADITIVOao **Contrato nº 208/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56, estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd 16, LT 22, Setor Jardim Presidente , Goiania – GO, CEP: 74353-400, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, Sócio Proprietário, portador do RG nº 5320672 SPTC/GO e CPF nº 037.217.131-17, firmam o presente termo aditivo que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,36, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 09/06/2024,** podendo ser rescin-

dido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 208/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 06 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CPF nº 037.217.131-17

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

PORTARIA Nº 846/2022 de 11/11/2022

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 3455/23

DECRETO Nº 3455/23

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1770/23 de 19 de setembro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

45.000,00

Valor

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNID

(0245) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 134.000,00

Valor

Unidade: 09.01- GABINETEDASECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

(0316) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

15.000,00

194.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 194.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3472/2023

Decreto nº 3472/2023

De 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de acordo com a Lei Municipal nº 1.690 de 21 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 1.690, de 21 de dezembro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

FUNCIONAL PROGRAMATICA

Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Canarana

01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção, pessoal e encargos do Poder Legislativo

3.3.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

FUNCIONAL PROGRAMATICA

Órgão: 01.01 – Câmara Municipal de Canarana

01.031.0001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Projeto Atividade: 1.003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.00.00.1.500.0000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3458/23

DECRETO Nº 3458/23

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1780/23 de 2 de outubro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0376) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

15.000,00

15.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3459/23

DECRETO Nº 3459/23

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1783/23 de 16 de outubro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 1.061 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER

(0391) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

160.000,00

160.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 160.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3454/23

DECRETO Nº 3454/23

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1690/22 de 20 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 5.884.505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT

(0014) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

R$ 200.000,00

Valor

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UM-CI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO

(0017) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 10.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO

Valor

(0023) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 161.000,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

R$ 30.000,00

Valor

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 14.000,00

P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS

(0027) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS

(0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

213.000,00

400.000,00

Valor

Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 53.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Valor

(0055) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 76.500,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

(0056) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$	565.000,00
(0058) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	147.000,00
(0061) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS	R$	30.000,00
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR		
(0062) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	106.500,00
P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)		
(0069) 3.3.90.00 00.00.0553 - APLICACOES DIRETAS	R$	12.000,00
(0070) 3.3.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	75.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0079) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

820.000,00

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

(0089) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 20,00

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(0090) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	685.000,00
(0091) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	45.000,00

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

(0095) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

17.000,00

Valor

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0101) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	60.000,00
(0104) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	64.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 5.884.505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

(0107) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 3.500,00

P. A: 2.042 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SA

(0108) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 178.000,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0112) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

26.000,00

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0129) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 260.000,00

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0142) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 12.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0371) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS	R$	127.000,00
(0146) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	9.000,00
(0388) 4.4.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.840,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0164) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 85.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0166) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	326.000,00
(0167) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	82.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0171) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 62.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0179) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	156.000,00
(0182) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	25.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0234) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.000,00
(0372) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS	R$	51.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 5.884.505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		**Valor**
P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (0247) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB (0298) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB (0299) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

20,00

265.100,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.067 - DESPESAS EM PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB

(0303) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 90.000,00

Valor

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

(0315) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo R$

12.000,00

(0316) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 30.400,00

P. A: 2.072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

(0317) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	175.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
P. A: 2.076 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS		
(0335) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 35.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 1.061 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ DPTO DE ESPORTE E LAZER

(0391) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 425,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 5.884.505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0358) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 6.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO (0366) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Valor

1.500,00

Valor

Unidade: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

(0002) 3.1.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

15.000,00

5.884.505,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 5.884. 505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR

(0063) 3.3.90.00 00.00.0553 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

5.000,00

Valor

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0081) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.500,00

Valor

Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

(0087) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	200.000,00
(0088) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	512.000,00
P. A: 2.036 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL		
(0092) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS	R$	732.155,57
(0093) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	471.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 5.884. 505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0143) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS

(0154) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

76.000,00

20.000,00

Valor

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0174) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 12.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0187) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00
(0190) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	18.400,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0209) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

88.000,00

Valor

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0218) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	29.300,00
(0221) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$		34.000,00
P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
(0237) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$		17.000,00
(0238) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$		23.840,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0253) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA R$ 105.000,00

P. A: 2.059 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODA

(0255) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 65.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

Valor

(0288) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 17.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 5.884. 505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

Valor

(0280) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS (0267) 4.4. 90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 46.240,00

R$ 6.586,15

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

(0273) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 13.413,85

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0294) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.248.954,60

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ SEC DE AGRICULTURA

Valor

(0301) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (0305) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

21.400,00

64.000,00

P. A: 1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

(0306) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 380.000,00

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(0309) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.069 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA (0310) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 223.145,40

R$ 10.700,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIEN

Valor

P. A: 1.052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE

(0311) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 10.700,00

Valor

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

(0318) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(0319) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

53.100,00

136.900,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 5.884. 505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 1.056 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR ID

(0321) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 1.057 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	R$	21. 400,00
(0328) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	21. 000,00
P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
(0337) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	535. 000,00
(0338) 3.1.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	26. 300,00

P. A: 2.087 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA AÚXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO

(0323) 3.3.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.000,00

Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(0344) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 5.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E VEÍCULO SEC ESPORTES

Valor

(0349) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 59.200,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.062 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NOS BAIRROS

Valor

(0354) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 78.425,00

P. A: 2.080 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. JUV. ESPORTE E LAZER

(0355) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	375.844,43
(0356) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	52.000,00

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0357) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo R$

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO

11.000,00

Valor

(0362) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 5.884.505,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT Unidade: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Valor

(0004) 3.3.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

15.000,00

5.884.505,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3471/2023

Decreto Nº 3471/2023

De 14 de dezembro de 2023.

Estabelece Recesso Municipal e dá outras providências

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando conter despesas no final do exercício de 2023,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado recesso municipal nas Secretarias Municipais, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 26 de dezembro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art.2º - Os serviços essenciais de saúde e coleta de lixo continuarão com funcionamento normal.

Art.3º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser convocados para atendimento em regime de plantão.

Art.4º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art.5º - Os prazos processuais em processos licitatórios ficam suspensos no período da vigência deste Decreto.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de dezembro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 214/2022, firmado com a empresa **ALTO GIRO POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO LTDA**.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALTO GIRO POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.986.466/0001-94, estabelecida na Rua Três passos, nº 332, 332, Sala C, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **BRUNO DE ALMEIDA SPRICIGO**, portador do RG nº 5458084 SPTC/GO e CPF nº 035.368.031-13, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO:

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 056/2022.**

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso 1.1, o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 16/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade das secretárias em manter vigente o contrato de prestação de serviços, sendo este serviço e fornecimentos dos materiais essenciais para a manutenção e garantia do abastecimento de água potável as escolas municipais, postos de saúde, hospital municipal, distritos de Serra dourada, Matinha, Garapu, Parque de exposição, dentre outros locais, assim, justificando assim a prorrogação pretendida.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 e 2024, conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 214/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas

contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DA FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALTO GIRO POÇOS ARTESIANOS E IRRIGAÇÃO LTDA

BRUNO DE ALMEIDA SPRICIGO

CPF nº 035.368.031-13

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 867/2022 de 23/11/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº 794.525.151-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 002/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de EXECUÇÃO DA OBRA,** que tem como objeto a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NAS AVENIDAS RIO GRANDE DO SUL E SETE DE SETEMBRO (canteiros centrais)**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (Noventa) Dias,** estendendo o prazo de execução até o dia **17/03/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 132/2023**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA - **Procurador**

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 492/2023 de 03 de Julho de 2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 200/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **R M GUIMARAES LTDA**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R M GUIMARAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Três passos, 162, Centro – Canarana-MT doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Renato Marques Guimarães**, RG nº 4040392 PC/GO e CPF nº 899.254.161-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade **pregão presencial nº 070/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,21, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 070/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **120 (Cento e vinte) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 13/04/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2023 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 200/2021, 1º e 2º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

R M GUIMARAES LTDA

RENATO MARQUES GUIMARÃES

CPF nº 899.254.161-91

CONTRATADA

RUBIA APARECIDA LORENZON Portaria nº 697/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 104/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 48/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ROBSON ALVES DUTRA 02356324143,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 37.008.384/0001-07**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 48/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MATHEUS ALVES RODRIGUES 05684353118,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.762.639/0001-54;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 30.840,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Adesão 01/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 07.657.198/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **ADESÃO Nº 01/2021. A ATA DE REGISTROS Nº 139/2020 DO PREGÃO ELETRONICO Nº14/2020 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE - MT; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – DO TIPO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT;**

VALOR ADITADO: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA ELENA DA CRUZ DA SILVA 78003709172,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.515.677/0001-44;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

VALOR ADITADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCIA SOARES DOS SANTOS 00363415173,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.842.669/0001-33;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

VALOR ADITADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DALVA CARMO DE CRUZ 0097090107,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.828.068/0001-76;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

VALOR ADITADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUANA OLIVEIRA NENEVE 97617474172,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.824.199/0001-85;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

VALOR ADITADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 69/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS 84512555153,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.647.137/0001-08;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

VALOR ADITADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 132/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 21/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**NEUSA MARIA TECH GRAEFF,** pessoa física sob **CPF nº 703.407.061-04;**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;

VALOR ADITADO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO VII ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO VII ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 117/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 53/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LUANA FAULA PERPETUO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **39.429.421/0001-78**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 683.250,00 (Seiscentos e oitenta e três reais mil e duzentos e cinquenta reais.)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2020

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 22/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **VALDEIR DA SILVA CABRAL 05883570143,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.252.947/0001-37**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO 3° (TERCEIRO) ASSENTAMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 24.399,96 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 87/2020

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 87/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 87/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 38/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 22.987.866/0001-70**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 96.580,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 96/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 96/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**SANDRA ALVES BATISTA BARROSO 02855408156 CNPJ:43.084.677/0001-68**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA:01**/01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 56/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 56/2023, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: **R J M COMERCIAL EIRELI CNPJ/CPF Nº 20.771.901/0001-94,** com o **VALOR TOTAL R$ 17.825,31 (Dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)**, a empresa **R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 04.797.412/0001-55,** com o **VALOR TOTAL R$ 56.838,72 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**, a empresa **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 19.813.746/0001-42,** com o **VALOR TOTAL R$ 24.856,66 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** a empresa **HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA CNPJ/CPF Nº 48.610.036/0001-13,** com o **VALOR TOTAL R$ 29.298,30 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).**

Castanheira-MT, 14 de dezembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 127/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**NIVALDO PAULINO DOS SANTOS 97705705168,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.677.727/0001-10**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA;

VALOR ADITADO: R$ 33.600,00 (tinta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:01**/01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 93/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA EDUARDA VELHO DOS SANTOS 05422468139** cadastrada no **CNPJ N°: 43.145.345/0001-46**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA:01**/01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 04/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**EDIVANE GONÇALVES 01345056117,** cadastrada no **CNPJ/MF SOB 43.136.031/0001-87**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;

VALOR ADITADO: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:01**/01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 90/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 90/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 90/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137** cadastrada no **CNPJ N°: 36.588.615/0001-28**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 86/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 86/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 23/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JOSE DUFFKE GREIM 42967996149**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **46.372.565/0001-09;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ESCAVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DESENTUPIMENTO DE REDE DE DRENAGEM E BOCAS DE LOBOS DANIFICADAS, MANUTENÇÃO E REPARO DE CAPA DE PAVIMENTO DANIFICADA;

VALOR ADITADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 21/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ELIZETE TEÓFILO DA SILVA,** pessoa física sob **CPF nº 046.113.531-09;**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;

VALOR ADITADO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCIO VIEIRA SILVA 01438251190,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.811.148/0001-19**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA;

VALOR ADITADO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 85/2021

EXTRATO DO III ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 85/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 85/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 29.696.207/0001-24**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR ADITADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO XIII ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2016

EXTRATO DO XIII ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 18/2016**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**GILMAR REZER - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº. 17.277.276/0001-14;**

OBJETO: Contratação de Profissional de Assessoria e Consultoria Contábil para atender a necessidade do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso;

VALOR ADITADO: R$ 100.302,84 (cem mil e trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 33/2022

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 33/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 33/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 04/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 29.696.207/0001-24**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;

VALOR ADITADO: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2020

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 98/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 46/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**PAULO FLAUSINO GONCALVES 83579753134 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **36.958.008/0001-02**

OBJETO: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E OPERADOR DE MÁQUINAS ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEMdo Município de Castanheira – MT;

VALOR ADITADO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 77/2022

EXTRATO DO II ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 77/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 23/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DANIEL SILVA DE PAULA 06061868162 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.469.200/0001-09;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA;**

VALOR ADITADO: R$ 23.845,65 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2024 a 30/05/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2023

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DO BAIRRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **JESSYKA WISNIESKI SOUZA**

CNPJ: 34.499.664/0001-69

End.: **Avenida Doutor Meirelles, nº 02, Quadra 12, Tijucal, Cuiabá/MT.**

CEP: 78.088-010.

VALOR GLOBAL: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 14 de Dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: CONTINI & CIA LTDA

CNPJ: 00.701.130/0003-13

End: : Enio Pipino, nº 943, Sala 02, Setor Industrial; Sinop/MT, CEP: 78.557-477

VALOR GLOBAL: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 14 **de** Dezembro **de 2023.**

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro, lado a empresa **AUTO SUECO CENTRO OESTE CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**, CONTRATADA, , neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **CARLOS EDUARDO MELNEC**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de dezembro de 2023**.

Cláudia - MT, 03 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS MIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, decide prorrogar o certame que ocorreria no dia 15/12/2023 as 08h00min, devido a instabilidade do sistema e da internet no município, e evitando com isso ocasionar prejuízos ao poder público e as licitantes interessadas, prorrogando para o próximo dia útil, sendo ele dia 18 de Dezembro de 2023, às 10h00min o recebimento das propostas para abertura da Tomada De Preço para a contratação do mesmo. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 14 de Dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAUJO

Presidente Da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CONTRATADA, , neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Srº **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **MAIS 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia 08/02/2023

Cláudia - MT, 11 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 231/2023/LIC/SEMAD

Da publicação do dia 13 de dezembro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.380, PG 383

Onde se lê : PORTARIA 231/2023/LIC/SEMAD

Leia-se :

PORTARIA N° 230/2023/LIC/SEMAD

DATA: 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora**, SUELI BETINE** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE**,** inscritaCPF n° *** 532.851 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
130/2023	SOUZA & LEMKE LTDA	**Show artístico musical com "ANA BERTONCELLO E BANDA" em comemoração ao réveillon da Cidade de Cláudia-MT**

Art.2°Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA**,** inscrito no CPF n° *** 781.208 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

12 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 2387/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 2387/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispoe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercicios anteriores, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Cocalinho- MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.389/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.389/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete,** de livre nomeação e exoneração, a sra. **Raiane Scalate Nogueira Matias Da Cunha**, portadora da CI-RG nº 2324816-5 SSP/MT e CPF nº046.030.401-13.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.388/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.388/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Administração,** de livre nomeação e exoneração, a sra. **Raiane Scalate Nogueira Matias Da Cunha**, portadora da CI-RG nº 2324816-5 SSP/MT e CPF nº046.030.401-13.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Essa publicação está na edição nº 4.380 do(s) dia(s): 14 de dezembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito do Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO 1 REFERENTE DECRETO MUNICIPAL Nº 2387/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 12/12/2023

Page 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**8002**					
6	EX	03/01/2022		GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTI	52.858,24	0,00	0,00	52.858,24
							Não Proc	52.858,24
							Não Proc . Liq. . .	0,00
10	EX	03/01/2022		A S CONSTRUTORA LTDA ME	11.753,58	0,00	0,00	11.753,58
							Não Proc	11.753,58
							Não Proc . Liq. . .	0,00
335	EX	07/01/2022		CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTD	36.500,00	0,00	0,00	36.500,00
							Não Proc	36.500,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
8962	EX	01/10/2021		A S CONSTRUTORA LTDA ME	9.285,31	0,00	0,00	9.285,31
							Não Proc	9.285,31
							Não Proc . Liq. . .	0,00
10302	EX	05/09/2022	17/02/2023	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	5.196.120,60	0,00	2.548.649,83	2.647.470,77
							Não Proc	2.643.559,51
							Não Proc . Liq. . .	3.911,26
14159	EX	30/12/2022		J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADES EIRELI	0,04	0,00	0,00	0,04
							Não Proc	0,04
							Não Proc . Liq. . .	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					5.306.517,77	0,00	2.548.649,83	2.757.867,94
							Não Proc	2.753.956,68
							Não Proc. Liq.	3.911,26
Total Exercícios Anteriores					5.306.517,77	0,00	2.548.649,83	2.757.867,94
							Não Proc	2.753.956,68
							Não Proc. Liq.	3.911,26
TOTAL GERAL					5.306.517,77	0,00	2.548.649,83	2.757.867,94
							Não Proc	2.753.956,68
							Não Proc. Liq.	3.911,26

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.573))
12/12/2023 16:21 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, através da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Leis Complementares 101/2000 e 200/2023 e Legislação Municipal - Lei 1.039/2023 edemais legislações pertinentes, torna público:

I. No Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2023, onde:

Se lê:

ANEXO I - DA NOMENCLATURA DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Nomenclatura dos Cargos	Local de Trabalho	Vagas	Carga Horária	Remuneração R$	Habilitação Mínima
NÍVEL SUPERIOR					
Assistente Social	Assistência e Promoção Social	01	30h	2.712,25	Nível Superior em Serviço Social
Biomédico/Bioquímico	Saúde	01	40h	4.717,46	Nível Superior em Biomedicina
Educador Físico	Saúde	01	40h	3.616,71	Nível Superior em Educação Física
Enfermeiro	Saúde	05	40h e/ou Plantão	4.717,46	Nível Superior em Enfermagem
Fisioterapeuta	Saúde	01	20h	1.808,36	Nível Superior em Fisioterapia
Odontólogo	Saúde	01	40h	4.717,46	Nível Superior em Odontologia
Professor Pedagogia - Séries Iniciais	Educação	16	30h	3.007,98	Nível Médio em Magistério e/ou Nível Superior em Pedagogia
Psicólogo	Saúde/Assistência Social	02	30h	2.712,25	Nível Superior em Psicologia
Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar	Educação	CR	30h	2.406,38	Nível Superior em Pedagogia
NÍVEL MÉDIO					
Orientador Social	Assistência e Promoção Social	01	40h	2.201,46	Nível Médio
Técnico Administrativo Educacional - TDI	Educação	10	20h	1.604,25	Nível Médio
Técnico em Enfermagem	Saúde	06	40h	2.515,98	Nível Médio e Curso Técnico
Técnico em Radiologia	Saúde	02	20h	2.515,98	Nível Médio e Curso Técnico
Técnico em Saúde Bucal	Saúde	03	40h	2.515,98	Nível Médio e Curso Técnico
ENSINO FUNDAMENTAL					
Apoio Administrativo Educacional Limpeza	Educação - Zona Urbana	03	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional Limpeza	Educação - Zona Rural - EM Dona Rosa Penido Dalla Vecchia	01	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	Educação - Zona Urbana	04	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	Educação - Zona Rural - EM Gruta Azul	01	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	Educação - Zona Rural - EM Europa	01	30h	1.955,18	Ensino Fundamental

Leia-se:

ANEXO I - DA NOMENCLATURA DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Nomenclatura dos Cargos	Local de Trabalho	Vagas	Carga Horária	Remuneração R$	Habilitação Mínima
NÍVEL SUPERIOR					
Assistente Social	Assistência e Promoção Social	01	30h	3.616,71	Nível Superior em Serviço Social
Biomédico/Farmacêutico	Saúde	01	40h	4.717,46	Nível Superior em Biomedicina ou Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas
Educador Físico	Saúde	01	40h	3.616,71	Nível Superior em Educação Física
Enfermeiro	Saúde	05	40h e/ou Plantão	4.717,46	Nível Superior em Enfermagem
Fisioterapeuta	Saúde	01	20h	2.411,14	Nível Superior em Fisioterapia
Odontólogo	Saúde	01	40h	4.717,46	Nível Superior em Odontologia
Psicólogo	Saúde/Assistência Social	02	30h	3.616,71	Nível Superior em Psicologia
NÍVEL MÉDIO					
Orientador Social	Assistência e Promoção Social	01	40h	2.201,46	Nível Médio
Professor Pedagogia - Séries Iniciais	Educação - Zona Urbana	12	30h	3.007,98	Nível Médio em Magistério e/ou Nível Superior em Pedagogia

Professor Pedagogia - Séries Iniciais	Educação - Zona Rural - EM Gruta Azul	1	30h	3.007,98	Nível Médio em Magistério e/ou Nível Superior em Pedagogia
Professor Pedagogia - Séries Iniciais	Educação - Zona Rural - EM Dona Rosa Penido Dalla Vecchia	3	30h	3.007,98	Nível Médio em Magistério e/ou Nível Superior em Pedagogia
Professor Pedagogia - Séries Iniciais	Educação - Zona Rural - EM Europa	CR	30h	3.007,98	Nível Médio em Magistério e/ou Nível Superior em Pedagogia
Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar	Educação	CR	30h	2.406,38	Nível Médio
Técnico Administrativo Educacional - TDI	Educação	10	20h	1.604,25	Nível Médio
Técnico em Enfermagem	Saúde	06	40h	2.515,98	Nível Médio e Curso Técnico
Técnico em Radiologia	Saúde	02	20h	2.515,98	Nível Médio e Curso Técnico
Técnico em Saúde Bucal	Saúde	03	40h	2.515,98	Nível Médio e Curso Técnico
ENSINO FUNDAMENTAL					
Apoio Administrativo Educacional Limpeza	Educação - Zona urbana	03	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional Limpeza	Educação - Zona Rural - EM Dona Rosa Penido Dalla Vecchia	01	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	Educação - Zona Urbana	04	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	Educação - Zona Rural - EM Gruta Azul	01	30h	1.955,18	Ensino Fundamental
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	Educação - Zona Rural - EM Europa	01	30h	1.955,18	Ensino Fundamental

Se lê:

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA NOMECLATURA DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social

Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Assegurar o cumprimento da Lei 8.742/93 (LOAS); Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; Fazer análises socioeconômico dos habitantes da cidade; Colaborar no tratamento de doenças psicomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos; Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária; Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miseralidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja em distribuição de casa própria ou mesmo de alimentos; Intervir junto aos fenômenos sócios-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja ao nível de promoção, proteção e ou recuperação da saúde; Discutir com os usuários e/ou responsáveis situações problemas; Acompanhamento social do tratamento da saúde; Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social do mesmo; Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; Elaborar relatórios sociais e pareceres; Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; Prestar assessoria técnica na elaboração de planos, programas e projetos junto à direção, às chefias, equipes multiprofissionais, instituições e população usuária; buscar o engajamento do usuário no seu processo saúde-doença, com o objetivo de reforçar ou substituir hábitos. Realizar visitas a pacientes internados na unidade hospitalar quando solicitado; colaborar e participar das atividades promovidas pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; tratar o público com zelo e urbanidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo. Executar outras atribuições afins.

Biomédico/Bioquímico

Realizar exames de análises clínicas; Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; Executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré e pós transfussionais; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; Realizar vistorias em indústrias químicas e biológicas na elaboração de soros, vacinas e reagentes; Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; Realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; Manusear equipamentos de autotransfusão; Exercer atividades ligadas à pesquisa; Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; Realizar exames laboratoriais de DNA e firmar os respectivos laudos; Realizar exames em medicina nuclear, radioterapia, ultrassonografia e radiografia, excluída a interpretação; Atuar em tomografia computadorizada, ressonância magnética, especialmente em relação à operação de equipamentos, desenvolvimento de protocolos de estudo e examinação, desenvolvimento de novas técnicas e coordenação de grupos de colaboradores, administração e gestão de conteúdo e contingente dos setores, excluída a interpretação de laudos; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preserva-

ção da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades; Participar de processos educativos incluindo os promovidos pela Secretaria da Saúde; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória. Observância das normas expedidas pelo conselho profissional; executar outras atividades afins à sua Unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

Educador Físico

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e educativas com a comunidade. Executar outras atribuições afins.

Enfermeiro

Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

Fisioterapeuta

Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, provas de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo o risco dessas doenças; Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto; Supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos; Prestar assistência fisioterápica nos pacientes acamados no domicílio quando solicitado; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial corretamente, colocando código do procedimento, CID e assinatura; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral; Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa; Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho; Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Executar outras atribuições afins.

Odontólogo

Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua; Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados; Acompanhar e aplicar o tratamento; Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimento especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica; Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais; Manter e atualizar fichas individuais de atendimento; Participar de seminários, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimentos ou aperfeiçoamento; Participação de reuniões interdisciplinares. Executar outras atribuições afins.

Professor Pedagogia - Séries Iniciais

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente,

e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e educativas com a comunidade. Executar outras atribuições afins.

Psicólogo

O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições provadas ou públicas, em organizações sociais, formais ou informais, atuando em: hospitais ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistemas penitenciários e onde quer que questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente; Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Realizar avaliação e diagnostico psicológico de entrevistas, observação, teste e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Criar, coordena e acompanhar individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias as treinamento em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua especialidade no campo da psicologia e da pesquisa; Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental À nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciarias, entidades religiosas, etc. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela agressa de instituições; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo. Executar outras atribuições afins.

Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de Técnico Administrativo Educacional: Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; Dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; Responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; Tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências. Executar outras atribuições afins.

ENSINO MÉDIO

Orientador Social

Apoiar e orientar pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover seu bem-estar e autonomia.

Técnico Administrativo Educacional - TDI

Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia

das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças. Executar outras atribuições afins.

Técnico em Enfermagem

Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos paciente; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar a população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

Técnico em Radiologia

Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes; Fazer radiologias conforme as técnicas exigidas para o exame; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Manter um bom relacionamento com o paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Atender reclamações sobre infrações cometidas; Preparar relatórios de suas atividades; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Saúde Bucal

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal; Apoiar as atividades de Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Assessorar os procedimentos de limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar demais atividades inerentes à função.

ENSINO FUNDAMENTAL

Apoio Administrativo Educacional - Limpeza

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Executar outras atribuições afins.

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar

Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho; executar serviços gerais de cozinha, auxiliando na cozinha em todos os serviços indispensáveis requisitados pelo estabelecimento. Preparo de ingredientes para execução da refeição requisitada. Limpeza e higienização dos equipamentos de cozinha buscando sempre proporcionar o melhor serviço. Limpeza e higienização das instalações de copa e cozinha, dentro dos padrões desejados pela direção. Executar outras atribuições afins.

Leia-se:

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA NOMECLATURA DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social

Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Assegurar o cumprimento da Lei 8.742/93 (LOAS); Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, interrelacionando o indivíduo com o grupo; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; Fazer análises socioe-

conômico dos habitantes da cidade; Colaborar no tratamento de doenças psicomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos; Facilitar na comunidade, a formação de mão-de-obra que atenda as necessidades do mercado; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; Dar assistência ao menor carente ou ao infrator, assegurando-lhes a recuperação e a integração na vida comunitária; Cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miseralidade extrema, visando sanar esta condição, quer seja em distribuição de casa própria ou mesmo de alimentos; Intervir junto aos fenômenos sócios-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja ao nível de promoção, proteção e ou recuperação da saúde; Discutir com os usuários e/ou responsáveis situações problemas; Acompanhamento social do tratamento da saúde; Estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; Discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social do mesmo; Informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; Elaborar relatórios sociais e pareceres; Participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; Discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; Prestar assessoria técnica na elaboração de planos, programas e projetos junto à direção, às chefias, equipes multiprofissionais, instituições e população usuária; buscar o engajamento do usuário no seu processo saúde-doença, com o objetivo de reforçar ou substituir hábitos. Realizar visitas a pacientes internados na unidade hospitalar quando solicitado; colaborar e participar das atividades promovidas pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; tratar o público com zelo e urbanidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo. Executar outras atribuições afins.

Biomédico/Farmacêutico

Realizar exames de análises clínicas; Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; Executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré e pós transfussionais; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente; Realizar vistorias em indústrias químicas e biológicas na elaboração de soros, vacinas e reagentes; Realizar análises para aferição de qualidade dos alimentos; Realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; Manusear equipamentos de autotransfusão; Exercer atividades ligadas à pesquisa; Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine; Realizar exames laboratoriais de DNA e firmar os respectivos laudos; Realizar exames em medicina nuclear, radioterapia, ultrassonografia e radiografia, excluída a interpretação; Atuar em tomografia computadorizada, ressonância magnética, especialmente em relação à operação de equipamentos, desenvolvimento de protocolos de estudo e examinação, desenvolvimento de novas técnicas e coordenação de grupos de colaboradores, administração e gestão de conteúdo e contingente dos setores, excluída a interpretação de laudos; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e/ou com outras especialidades; Participar de processos educativos incluindo os promovidos pela Secretaria da Saúde; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória. Observância das normas expedidas pelo conselho profissional; executar outras atividades afins à sua Unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

Educador Físico

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e educativas com a comunidade. Executar outras atribuições afins.

Enfermeiro

Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

Fisioterapeuta

Atividades de natureza especializada envolvendo a prestação de assistência fisioterápica à população carente em geral; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, provas de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo o risco dessas doenças; Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto; Supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos; Prestar assistência fisioterápica nos pacientes acamados no domicílio quando solicitado; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial corretamente, colocando código do procedimento, CID e assinatura; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Demais atribuições relacionadas ao exercício da profissão, buscando sempre a recuperação da população carente em geral; Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da empresa; Habilidades para estabelecer e manter boas relações no trabalho; Conhecimentos teóricos, experiência e habilidades requeridas para o exercício profissional; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Executar outras atribuições afins.

Odontólogo

Executar, com base no Plano Geral de Ação, o programa de atendimento odontológico a ser desenvolvido na Unidade administrativa em que atua; Proceder ao exame odontológico periódico das crianças e adolescentes, formulando diagnóstico, através de recursos técnicos apropriados; Acompanhar e aplicar o tratamento; Proceder o encaminhamento e acompanhamento de casos que requeiram atendimento especializados ou complementação diagnóstica ou terapêutica; Estabelecer medidas profiláticas individuais ou gerais; Manter e atualizar fichas individuais de atendimento; Participar de seminários, cursos e programas especiais de preparação, atualização e ampliação de conhecimentos ou aperfeiçoamento; Participação de reuniões interdisciplinares. Executar outras atribuições afins.

Psicólogo

O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições provadas ou públicas, em organizações sociais, formais ou informais, atuando em: hospitais ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistemas penitenciários e onde quer que questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente; Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Realizar avaliação e diagnostico psicológico de entrevistas, observação, teste e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; Criar, coordena e acompanhar individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias as treinamento em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua especialidade no campo da psicologia e da pesquisa; Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental À nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciarias, entidades religiosas, etc. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Colaborar, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela agressa de instituições; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo. Executar outras atribuições afins.

ENSINO MÉDIO

Orientador Social

Apoiar e orientar pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover seu bem-estar e autonomia.

Professor Pedagogia - Séries Iniciais

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e educativas com a comunidade. Executar outras atribuições afins.

Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar

São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de Técnico Administrativo Educacional: Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; Dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; Responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; Tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências. Executar outras atribuições afins.

Técnico Administrativo Educacional - TDI

Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças. Executar outras atribuições afins.

Técnico em Enfermagem

Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos paciente; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar a população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.

Técnico em Radiologia

Responsabilidades e atribuições principais do cargo: Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes; Fazer radiologias conforme as técnicas exigidas para o exame; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Manter um bom relacionamento com o paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Atender reclamações sobre infrações cometidas; Preparar relatórios de suas atividades; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Saúde Bucal

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal; Apoiar as atividades de Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Assessorar os procedimentos de limpeza e assepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Aplicar

medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Realizar demais atividades inerentes à função.

ENSINO FUNDAMENTAL

Apoio Administrativo Educacional - Limpeza

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Executar outras atribuições afins.

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar

Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho; executar serviços gerais de cozinha, auxiliando na cozinha em todos os serviços indispensáveis requisitados pelo estabelecimento. Preparo de ingredientes para execução da refeição requisitada. Limpeza e higienização dos equipamentos de cozinha buscando sempre proporcionar o melhor serviço. Limpeza e higienização das instalações de copa e cozinha, dentro dos padrões desejados pela direção. Executar outras atribuições afins.

Se lê:

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Assistente Social.

- Biomédico/Bioquímico.

- Educador Físico.

- Enfermeiro.

- Fisioterapeuta.

- Odontólogo.

- Professor - Séries Iniciais.

- Psicólogo.

- Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar.

- **Conhecimentos Específicos para ASSISTENTE SOCIAL:**

História do Serviço Social: A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte americana; primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceituação na América Latinae no Brasil; Críticas à reconceituação; e o Serviço Social na atualidade. Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social: A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teórico metodológicas atuais. Política Social: A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. Projetos Sociais: Planejamento, administração e avaliação. Fundamentos Práticos do Serviço Social: Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. Ética Profissional do Assistente Social. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- **Conhecimentos Específicos para BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO:**

Bioquímica: dosagens hormonais e de enzimas; eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas; equilíbrio ácido-base; propriedades da água; radicais livres. Hematologia: testes hematológicos; automação em hematologia. Imunologia: alergias; avaliação da função imune; carcinogênese; Doenças autoimunes; leucemias. Microbiologia da água e dos alimentos: métodos de análise; parâmetros legais; microbiologia médica; bacteriologia, virologia e micologia. Urinálise, EAS, bioquímica, cultura, teste de gravidez. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos: princípios e fundamentos: potenciômetros; autoclaves e fornos; microscópios; centrífugas; espectrofotômetros e leitores de Elisa; termocicladores; citômetros de fluxo; filtros, destiladores e purificação de água; cromatografia e eletroforese. Ética profissional.

- **Conhecimentos Específicos para EDUCADOR FÍSICO:**

Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Critérios de seleção e organização de conteúdos. Objetivos gerais da área Educação Física. Esportes: Atletismo. Esportes coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos: Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: Judô, Capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a

dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Primeiros socorros no esporte. LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos para ENFERMEIRO:

Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- Conhecimentos Específicos para FISIOTERAPEUTA:

Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contraindicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégicas para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid19.

- Conhecimentos Específicos para ODONTÓLOGO:

Ações preventivas - aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre a higiene bucal. Atendimentos a gestantes. Dentística - cariologia. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia (emergência). Pulpotomia. Pulpites. Terapêutica. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Biosegurança. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Radiologia: anomalias dentais e tecido de sustentação. Proteção do complexo dentina polpa. Má posição dos dentes. Disseminação das infecções bucais. Notificação de agravos. Atendimento de bebê. Pericementite. Negligência e maus tratos à criança e ao adolescente. Vigilância à saúde - conceito, componentes e práticas. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- Conhecimentos Específicos para PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS:

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos para PSICÓLOGO:

Legislação em saúde pública e saúde mental; Estruturas clínicas: Psicopatologia: neuroses, psicoses, perversões; Noções de nosologia e Psicopatologia; Noções de Psicanálise; A clínica social; Distúrbios emocionais da criança; Trabalho com famílias; O trabalho com grupos - Teoria e prática. Oficinas; Elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de projetos sociais; O processo psicodiagnóstico (entrevista, testes, devolução); Diagnóstico e problemas de aprendizagem. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- Conhecimentos Específicos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR:

Escrituração Escolar. Conceito Fundamentação Legal. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência escolar, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, Diploma/Certificado. Coletivo Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, outros. Execução dos registros dos fatos escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação, Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular / Ensino Supletivo; Redação Oficial. Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Orientador Social.

- Técnico Administrativo Educacional - TDI.

- Técnico em Enfermagem.

- Técnico em Radiologia.

- Técnico em Saúde Bucal.

Conhecimentos Específicos para ORIENTADOR SOCIAL:

SCFV - Concepção dos serviços de convivência e Fortalecimento de vínculos; O SUAS: Proteção Social Básica e Especial; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Sistema Único de Assistência Social; CRAS: Centro de Referência de Assistência Social; Território de Abrangência; Vulnerabilidade Social; Matricialidade Sócio familiar e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitário.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI:

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem. Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

O que são os raios X. Sistema emissor e formação dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia: posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termos relacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Exame radiográfico: equipamentos de raios X, fatores de exposição radiográfica, técnicas especiais, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros superiores, pelve óssea (bacia)

e membros inferiores, tórax e abdome. Exames contrastados. Sistema Único de Saúde - SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Princípios e diretrizes da atuação profissional. Ética Profissional. Anatomia Dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos, articulação alvéolo-dentária, histologia do dente e erupção dentária. Materiais restauradores diretos: composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos. Proteção do complexo dentina/polpa: materiais protetores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos) e técnicas de proteção. Radiologia odontológica: Princípios e fundamentos da radiologia odontológica; técnicas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas; tabelas e protocolos utilizados em radiologia odontológica; riscos radioativos. Prevenção da cárie e doença periodontal: placa bacteriana; cárie; gengivite/periodontite, técnicas de controle da placa; fluorterapia; materiais seladores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos). Materiais de moldagem e de confecção de modelos: composição, classificação, propriedades, materiais e equipamentos, manipulação, e confecção de modelos de estudo. Biossegurança em odontologia: Prevenção e controle de infecções; Princípios de assepsia, antissepsia; Normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem. Saúde pública: Políticas de saúde bucal. Humanização. Legislação do Sistema Único de Saúde.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais).

- Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar.

Conhecimentos Específicos para APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS):

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Conhecimentos Específicos para APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

CONHECIMENTOS GERAIS

COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

Leia-se:

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Assistente Social.

- Biomédico/Farmacêutico.

- Educador Físico.

- Enfermeiro.

- Fisioterapeuta.

- Odontólogo.

- Psicólogo.

- **Conhecimentos Específicos para ASSISTENTE SOCIAL:**

História do Serviço Social: A institucionalização e o processo de profissionalização do Serviço Social nos contextos sociais da América Latina e do Brasil; Surgimento do Serviço Social no Brasil e as influências europeia e norte americana; primeiras contribuições teóricas e principais autores; Movimento de reconceituação na América Latinae no Brasil; Críticas à reconceituação; e o Serviço Social na atualidade. Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social: A influência das correntes teóricas e filosóficas na construção teórico-metodológica do Serviço Social; e Questões teórico metodológicas atuais. Política Social: A questão da assistência social, da cidadania e dos direitos sociais; O neoliberalismo e as políticas sociais; e Políticas sociais brasileiras: assistência social, previdência social, criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência, política nacional sobre drogas, política de assistência social das Forças armadas, entre outras. Projetos Sociais: Planejamento, administração e avaliação. Fundamentos Práticos do Serviço Social: Instrumental técnico para realização de atendimentos; Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. Ética Profissional do Assistente Social. **SUS:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da

saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- **Conhecimentos Específicos para BIOMÉDICO/FARMACÊUTICO:**

Bioquímica: dosagens hormonais e de enzimas; eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas; equilíbrio ácido-base; propriedades da água; radicais livres. Hematologia: testes hematológicos; automação em hematologia. Imunologia: alergias; avaliação da função imune; carcinogênese; Doenças autoimunes; leucemias. Microbiologia da água e dos alimentos: métodos de análise; parâmetros legais; microbiologia médica; bacteriologia, virologia e micologia. Urinálise, EAS, bioquímica, cultura, teste de gravidez. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos: princípios e fundamentos: potenciômetros; autoclaves e fornos; microscópios; centrífugas; espectrofotômetros e leitores de Elisa; termocicladores; citômetros de fluxo; filtros, destiladores e purificação de água; cromatografia e eletroforese. Ética profissional.

- **Conhecimentos Específicos para EDUCADOR FÍSICO:**

Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Critérios de seleção e organização de conteúdos. Objetivos gerais da área Educação Física. Esportes: Atletismo. Esportes coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos: Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: Judô, Capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Primeiros socorros no esporte. LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos para ENFERMEIRO:

Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- Conhecimentos Específicos para FISIOTERAPEUTA:

Avaliação, diagnóstico e condutas fisioterapêuticas utilizadas nas disfunções musculoesqueléticas, neurofuncionais, uroginecológicas, dermatofuncionais, reumatológicas, oncológicas, respiratórias e cardiovasculares. Testes musculares e funcionais. Testes de exercícios submáximos e máximos. Fisioterapia aplicada à saúde da mulher, criança, adolescente, idoso e do trabalhador. Prescrição e treinamento para uso de órteses e próteses. Reeducação postural. Terapia manual. Reabilitação baseada na comunidade. Manuseio, posicionamento e atividades de vida diária em atendimentos domiciliares. Cinesioterapia. Ergonomia. Indicação, contraindicação, técnicas, aplicação e efeitos fisiológicos de recursos terapêuticos utilizados na mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia. Prevenção e promoção da saúde. Reabilitação na Atenção Básica. Estratégicas para enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis. Biossegurança. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid19.

- Conhecimentos Específicos para ODONTÓLOGO:

Ações preventivas - aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre a higiene bucal. Atendimentos a gestantes. Dentística - cariologia. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia (emergência). Pulpotomia. Pulpites. Terapêutica. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Biosegurança. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Radiologia: anomalias dentais e tecido de sustentação. Proteção do complexo dentina polpa. Má posição dos dentes. Disseminação das infecções bucais. Notificação de agravos. Atendimento de bebê. Pericementite. Negligência e maus tratos à criança e ao adolescente. Vigilância à saúde - conceito, componentes e práticas. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

- Conhecimentos Específicos para PSICÓLOGO:

Legislação em saúde pública e saúde mental; Estruturas clínicas: Psicopatologia: neuroses, psicoses, perversões; Noções de nosologia e Psicopatologia; Noções de Psicanálise; A clínica social; Distúrbios emocionais da criança; Trabalho com famílias; O trabalho com grupos - Teoria e prática. Oficinas; Elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de projetos sociais; O processo psicodiagnóstico (entrevista, testes, devolução); Diagnóstico e problemas de aprendizagem. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Orientador Social.

- Professor Pedagogia - Séries Iniciais.

- Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar.

- Técnico Administrativo Educacional - TDI.

- Técnico em Enfermagem.

- Técnico em Radiologia.

- Técnico em Saúde Bucal.

Conhecimentos Específicos para ORIENTADOR SOCIAL:

SCFV - Concepção dos serviços de convivência e Fortalecimento de vínculos; O SUAS: Proteção Social Básica e Especial; Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Sistema Único de Assistência Social; CRAS: Centro de Referência de Assistência Social; Território de Abrangência; Vulnerabilidade Social; Matricialidade Sócio familiar e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitário.

- Conhecimentos Específicos para PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS:

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR:

Escrituração Escolar. Conceito Fundamentação Legal. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência escolar, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, Diploma/Certificado. Coletivo Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, outros. Execução dos registros dos fatos escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação, Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular / Ensino Supletivo; Redação Oficial. Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI:

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino:

Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem. Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. SUS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Promoção e proteção da saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; Vacinação - calendário de vacinação; Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

O que são os raios X. Sistema emissor e formação dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia: posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termos relacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Exame radiográfico: equipamentos de raios X, fatores de exposição radiográfica, técnicas especiais, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros superiores, pelve óssea (bacia) e membros inferiores, tórax e abdome. Exames contrastados. Sistema Único de Saúde - SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica.

Conhecimentos Específicos para TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Princípios e diretrizes da atuação profissional. Ética Profissional. Anatomia Dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos, articulação alvéolo-dentária, histologia do dente e erupção dentária. Materiais restauradores diretos: composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos. Proteção do complexo dentina/polpa: materiais protetores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos) e técnicas de proteção. Radiologia odontológica: Princípios e fundamentos da radiologia odontológica; técnicas radiográficas; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas; tabelas e protocolos utilizados em radiologia odontológica; riscos radioativos. Prevenção da cárie e doença periodontal: placa bacteriana; cárie; gengivite/periodontite, técnicas de controle da placa; fluorterapia; materiais seladores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos). Materiais de moldagem e de confecção de modelos: composição, classificação, propriedades, materiais e equipamentos, manipulação, e confecção de modelos de estudo. Biossegurança em odontologia: Prevenção e controle de infecções; Princípios de assepsia, antissepsia; Normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem. Saúde pública: Políticas de saúde bucal. Humanização. Legislação do Sistema Único de Saúde.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

- Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais).

- Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar.

Conhecimentos Específicos para APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS):

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

Conhecimentos Específicos para APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; Noções de higiene e limpeza; Regras de Segurança; Equipamentos de Proteção; Relações interpessoais; Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância; Prevenção de acidentes; primeiros socorros; Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

CONHECIMENTOS GERAIS

COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

II. Mantém-se os demais itens do Processo Seletivo Público Nº 001/2023.

Cocalinho/MT, 14 de dezembro de 2023.

Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público:

- Arthur Oliveira Nonato;

- Cristina Santos Rodrigues;

- Elizangela Alves Ferreira Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº004/CMDCA COLÍDER-MT

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA COLIDER-MT 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM NO CMDCA/COLIDER.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE COLIDER, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3290/CMDCA de 30 de março de 2023, e em conformidade com as deliberações do CMDCA, realizadas de agosto a dezembro 2023. torna pública a Resolução nº 004/CMDCA-MT/ 2023. Que:

Dispõe sobre os procedimentos para **inscrição** ou **renovação** de programas governamentais e de Organizações da Sociedade Civil de atendimento direto e indireto, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de COLIDER – CMDCA/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE COLIDER – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3290/2023 de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil e inscrição dos programas executados por Organizações da Sociedade Civil e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º As Organizações da Sociedade Civil e governamentais que atuam na Cidade de COLIDER-MT que prestam atendimento, direta ou indiretamente, à criança e ao adolescente deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de COLIDER – CMDCA/MT, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único: A inscrição de programas no CMDCA/COLIDER pressupõe, de maneira obrigatória, a existência prévia de registro ativo perante o CMDCA/COLIDER.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil e governamentais solicitarão a inscrição de seus programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, por programa e por local de execução, desde que enquadrados em um dos **regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:** e especificado nos instrumentais normativos conforme a seguir:

I – Orientação e Apoio Sociofamiliar;

II – Apoio Socioeducativo em meio Aberto;

III – Colocação Familiar;

IV – Acolhimento Institucional;

V – Prestação de Serviços à Comunidade;

VI – Liberdade Assistida.

Art. 3º Para inscrição do(s) programa(s), deverão ser apresentados, por meio do Email institucional cmdca.smas@colider.mt.gov.br os seguintes documentos, para cada programa a ser inscrito:

I – Declaração da Organização da Sociedade Civil, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, descrevendo os programas a serem inscritos, com a assinatura, preferencialmente digital, do representante legal (nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020), ou assinatura simples do representante legal junto com carimbo do CNPJ, segundo o modelo do Anexo III;

II – Plano de trabalho de cada programa a ser inscrito, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, com a assinatura, preferencialmente digital, do representante legal (nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020), ou assinatura simples do representante legal junto com carimbo do CNPJ, segundo o modelo do Anexo IV;

III – Licença de Funcionamento emitida pela Prefeitura de COLIDER-MT do local em que o programa é desenvolvido e, no caso de a Organização da Sociedade Civil não ter Licença de Funcionamento emitida pela Prefeitura de COLIDER-MT, poderá ser apresentado um Laudo de Habitabilidade feito por Engenheiro de Segurança e em conformidade com a regulação do CREA-MT, no qual deve constar data de validade de maneira expressa;

IV – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do local em que o programa é desenvolvido;

V – Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (COVISA-CMVS);

VI – Termos de convênio vigentes com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII – Registro e/ou inscrição em órgãos públicos e conselhos setoriais quando se tratar de políticas públicas em relação a crianças e adolescentes.

VIII – Identificação do Regime do Programa atendido em conformidade com os previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

§ 1º Haverá confirmação do recebimento da solicitação imediatamente após a recepção dos documentos.

§2º Haverá encaminhamento do Requerimento da Organização da Sociedade Civil que realizar solicitação de inscrição ou renovação de programa(s) apenas se verificado pela Secretaria Executiva, o envio completo dos documentos dispostos no presente artigo.

§3º O prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de inscrição ou renovação de programa(s) será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que a Secretaria Executiva confirmar no processo que a documentação apresentada está completa e de acordo com o especificado nesta Resolução e enquadrados em um dos regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

§4º A Comissão Permanente de Registros irá deliberar, caso a caso, sobre a necessidade de visita prévia à inscrição do programa.

§5º As Organizações da Sociedade Civil que realizem atividades indiretas e não as exerçam em ambiente físico e presencial com beneficiários do(s)

programa(s) – que exigem segurança predial – estão dispensadas dos documentos previstos nos incisos III, IV e V do presente artigo, devendo encaminhar Ofício dirigido à Presidência do CMDCA/COLIDER-MT, no qual ateste que não desenvolve atividades em ambiente físico ou presencial para os beneficiários do programa.

§6º A apresentação de protocolo referente à documentação constante no inciso V implicará, o envio do deferimento pela Comissão, no prazo de 90 (noventa dias).

§7º Quando se tratar de programa de aprendizagem para o desenvolvimento de ações de educação profissional, deverá ser acrescido o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional.

§8º Os pedidos de inscrição de programas serão analisados, em conformidade ao que dispõe o §2º do presente artigo.

Art. 4º Entende-se como inscrição de programas, quando se tratar de entidades governamentais, a descrição das atividades desenvolvidas pelo programa dentro das políticas públicas temáticas desenvolvidas em COLIDER-MT.

§1º Deverão ser descritos, nos programas a serem inscritos, as diretrizes nacional, estadual e municipal referentes à política pública do referido programa, incluindo nesta descrição todas as esferas de governo que, direta ou indiretamente, executam a ação referente à política pública.

§2º Visando à transparência e avaliação dos programas inscritos que estruturam as políticas públicas para crianças e adolescentes na Cidade de COLIDER-MT, juntamente com as diretrizes do §1º, deverão ser apresentados os seguintes dados da política pública: abrangência territorial do programa, descrição de parceiros conveniados ou contratados e capacidade de atendimento dos programas.

§3º Quando o programa de entidade governamental for executado por Organização da Sociedade Civil, deverá o ente governamental promover o controle e monitoramento através das exigências descritas nesta Resolução, bem como encaminhar relatório anual das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Para renovação da inscrição do(s) programa(s), as entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil devem apresentar atualização dos documentos descritos no art. 3º desta Resolução.

Parágrafo único: É dever do CMDCA/COLIDER-MT, no máximo, a cada 2 (dois) anos, reavaliar os programas em execução, tendo como critério o disposto no art. 90, §3º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 6º É dever das organizações da Sociedade Civil que possuam registro no CMDCA/COLÍDER-MT, manter as informações atualizadas, direcionando à Presidência do CMDCA, por meio do Email institucional cmdca.smas@colider.mt.gov.br, qualquer pedido de atualização nos respectivos programas. Para atualização de programas pertencentes à Organização da Sociedade Civil, esta deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA/COLIDER-MT, no qual conste o número do registro da Organização da Sociedade Civil no CMDCA/COLIDER/MT e respectiva data de vigência, especificando os dados a serem atualizados, para inclusão ou exclusão de programas;

II – Todos os documentos previstos no art. 3º desta Resolução, no caso de inclusão de programas.

§1º Haverá retorno de confirmação do encaminhamento do recebimento à Organização da Sociedade Civil que realizar solicitação de atualização de programa(s) apenas se verificado pela Secretaria Executiva o envio completo dos documentos dispostos no presente artigo.

§2º O prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de atualização de programa(s) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que a Secretaria Executiva confirmar no processo que a documentação apresentada está de acordo com a forma prevista pelo presente artigo.

§3º É dever obrigatório das Organizações da Sociedade Civil e Governo, que possuem registros no CMDCA/COLIDERMT, implementar ações necessárias dentro do período de validade da Inscrição, para a inclusão do público adolescente conforme programa apresentado no ato do Registro, sobre pena de interrupção do Registro no CMDCA/COLIDER-MT.

Art. 7º O CMDCA/COLIDER-MT, com suporte da Secretaria Executiva, comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária conforme previsto na legislação local, o registro das inscrições de programas de Organizações da Sociedade Civil e suas alterações, nos termos do art. 90, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civil e Governo inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais vigentes.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente, todos os atos em contrário. Art. 10º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Colíder, 11 de dezembro de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do Conselho municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente-Colíder-MT

Biênio 2022/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS PROGRAMAS A SEREM INSCRITOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO]

Declaro, para fins de solicitação de ( ) inscrição ( ) atualização dos programas/serviços/cursos desta Organização da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/COLIDER-MT, que o atendimento realizado cumpre devidamente a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

DADOS DE CADASTRO (preenchimento obrigatório de todos os itens):

Registro CMDCA/COLIDER-MT (se renovação):

Razão Social:

CNPJ:

Responsável legal:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Distrito:

Subprefeitura:

Conselho Tutelar:

Tel.:

Site:

E-mail institucional:

Outros:

Programas mantidos pela organização da sociedade civil, conforme art. 90, §1º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA):

(Art. 90, §1º, ECA: As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária).

Para o correto preenchimento, a Organização da Sociedade Civil deverá tanto EXCLUIR deste Anexo os quadros dos regimes de atendimento que

NÃO fazem parte das atividades que desenvolve, quanto REPETIR, quando necessário, os quadros dos regimes de acordo com a quantidade de programas/serviços/endereços a serem registrados.

I – Orientação e apoio sociofamiliar

Nome do Programa:

CNPJ:

Nº de atendidos:

Faixa etária dos atendidos:

Endereço:

CEP:

Bairro:

prefeitura:

Tel.:

Conselho tutelar:

II – Apoio socioeducativo em meio aberto (Ex.: CEI, CCA, CJ, Atendimento a Crianças e Adolescentes em programas de esporte, lazer e cultura, em programas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de Violência, Capacitação Profissional, Aprendiz entre outros)

Nome do Programa:

CNPJ:

Nº de atendidos:

Faixa etária dos atendidos:

Endereço:

CEP:

Bairro:

prefeitura:

Tel.:

Conselho tutelar:

III – Colocação familiar (Ex.: Família Acolhedora, substituta, adotiva)

Nome do Programa:

CNPJ:

Nº de atendidos:

Faixa etária dos atendidos:

Endereço:

CEP:

Bairro:

prefeitura:

Tel.:

Conselho tutelar:

IV – Acolhimento institucional (Ex.:, Casa Lar)

Nome do Programa:

CNPJ:

Nº de atendidos:

Faixa etária dos atendidos:

Endereço:

CEP:

Bairro:

prefeitura:

Tel.:

Conselho tutelar:

V – Prestação de serviços à comunidade

Nome do Programa:

CNPJ:

Nº de atendidos:

Faixa etária dos atendidos:

Endereço:

CEP:

Bairro:

prefeitura:

Tel.:

Conselho tutelar:

VI – Liberdade assistida

Nome do Programa:

CNPJ:

Nº de atendidos:

Faixa etária dos atendidos:

Endereço:

CEP:

Bairro:

prefeitura:

Tel.:

Conselho tutelar:

TOTAL DE ATENDIDOS: _____

COLIDER-MT, (dia) de (mês) de (ano).

_____

Assinatura Digital* ou Assinatura e carimbo do CNPJ

(nome completo e qualificação: representante legal ou procurador)

Em caso de procurador é obrigatória a anexação da Procuração.

*É aceita a assinatura digital, conforme Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

[EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO]

Dados Institucionais:

Endereço:

Telefone:

Site:

E-Mail:

CNPJ:

Nº Registro CMDCA/COLIDER-MT: Validade: ____/____/_____

Nome do Presidente:

Programa a ser inscrito:

Endereços:

Telefones:

CNPJ:

Capacidade de atendimento:

Nº de atendidos:

Faixa etária dos atendimentos:

Horário de funcionamento:

Nome do Coordenador do Serviço:

Justificativa:

Público alvo:

Características gerais da comunidade:

Objetivos gerais:

Objetivos específicos:

Metodologia:

Metas:

Organização e Funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades)

Participação dos parceiros nas atividades:

Participação de Pais e da Comunidade, descrever atividades desenvolvidas:

Sistema de Avaliação do atendimento à Criança, ao Adolescente e à Família:

Periodicidade:

Instrumentos Utilizados:

Indicadores de Resultados:

Trabalho desenvolvido com as famílias:

Recursos Humanos:

QUANTIDADE FUNÇÃO ESCOLARIDADE REGIME DE CONTRATAÇÃO

(CLT/PJ/MEI/AUTÔNOMO/

APRENDIZ/ESTAGIÁRIO) CARGA HORÁRIA TEMPO NA FUNÇÃO

Nº de funcionários remunerados:

Possui Voluntários: ( ) Sim ( ) Não | Quantidade:

Quais as áreas de Atuação e Carga Horária:

Possui estagiários: ( ) Sim ( ) Não | Quantidade:

Quais as Áreas de Atuação e Carga horária:

COLÍDER-MT, (dia) de (mês) de (ano).

_____

Assinatura Digital* ou Assinatura e carimbo do CNPJ

(nome completo e qualificação: representante legal ou procurador)

*É aceita a assinatura digital, conforme Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MUNICIPIO DE COLIDER – MT CONVÊNIO 1507/2021 SECEL MT.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R$)
KEDMA ISABEL DE ASSIS ME - 25.099.482/0001-00	01, 02 e 03	3.955,00

Colíder/MT, 14 de dezembro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _500/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 3907, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/12/2023 e término em 06/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _496/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO, portadora da matricula n. 4855, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/11/2023 e término em 07/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

RESCISÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NIUTON ALVES DA SILVA – MAT: 41

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.271,75 (Três mil duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 01 de outubro de 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _499/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "VALDETE MARQUES DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 09/12/2023 e término em 13/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFINE PRORROGAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE INSCRIÇÃO DO INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE COLIDER-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2023, no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012/95

CONSIDERANDO que a oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos a garantia da existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão estar em conformidade com as normativas nacionais no ato da visita in loco

CONSIDERANDO a solicitação de Renovação da Inscrição do Requerente Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto Joao Bittar Jovem Aprendiz que visa o desenvolvimento das atividades sem fins lucrativos, com foco na proteção social, à garantia a vida, a redução de danos e à prevenção de incidência de riscos, e em especial a promoção da integração do jovem de 14 a 23 anos ao mercado de trabalho, com sua matriz situada à Rua Economista, Nº 550, Bairro Planalto em Uberlândia/MG, Inscrita no CNPJ sob o Nº 21.289.889/0001-49. Com filial em Colíder-MT, Avenida Isabel Martins Simone, nº 306 – Bairro Centro, CEP 78500-00, inscrita no CNPJ Nº 21.289.889/0001-49

CONSIDERANDO as visitas realizadas in loco e o parecer emitido pelo CMAS órgão responsável pelo acompanhamento da Política municipal de assistência Social e para fins de Renovação do Termo de Inscrição assim:

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR AO INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – INSTITUTO JOAO BITTAR JOVEM APRENDIZ, a Prorrogação da Renovação do Termo de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência-CMAS pelo período de **SEIS (6) MESES.** Com validade a contar da presente data até a data de 15 de junho de 2024.

Art. 2º Para fins de Inscrição fica vedado ao Conselho Municipal de Assistencia Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de assistência social.

Art. 3º. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais.

Art. 4º. Revoga-se as resoluções anteriores.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder – MT, 13 de dezembro de 2023

ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GESTÃO 2022/2024

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor/a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder/MT

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____

Endereço _____ nº _____ Bairro_____

Município_____ UF_____ CEP_____ Tel._____ FAX_____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição em outro conselho:

( ) Não ( ) Sim

Especificar _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____

_____

_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF ___ CEP _____

Tel. _____ Email _____

RG_____ CPF_____ Data nasc. ___/___/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

_____

_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Colíder/MT ____ de _____ de _____ .

_____

Assinatura do/a representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor/a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder/MT

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ _____/_____/_____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF_____ CEP _____

Tel. _____ FAX _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____,

sob o número _____, desde ____/_____/_____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município_____ UF___ CEP_____

Tel. _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/_____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Colíder /MT, ____ de _____ de _____ .

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor/a Presidente do Conselho de Assistência Social de Colíder /MT

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ _____/_____/_____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF ___ CEP _____

Tel. _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc.____/_____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

_____

_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Colíder/MT, ____ de _____ de _____ .

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob número_____, desde _____/_____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

_____

_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Colíder /MT, ____ de _____ de _____ .

_____

Presidente

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE:

( ) Serviços

( ) Programas

( ) Projetos

( ) Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____

_____

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____

_____

_____

_____

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____

_____

_____

_____

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município. _____

_____

_____

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Colíder/MT, ____ de _____ de _____ .

_____

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _494/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor do servidor "EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o **Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor do servidor Sr. EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO, portador da matricula nº 117, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 05/12/2023 e término em 08/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _498/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS, portadora da matricula n. 3918, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 05/12/2023 e término em 19/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _497/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor "LUIZ FABIANO DA COSTA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **LUIZ FABIANO DA COSTA**, portador da matricula n. 150, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 06/12/2023 e término 05/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _495/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 476, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/12/2023 e término em 18/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _492/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento do retorno de afastamento de prorrogação do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora "ROSANGELA APARECIDA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno de afastamento de prorrogação de Salário Maternidade concedido através da Portaria n. 279/2023, em favor da servidora Sra. ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, portadora da matricula nº 6562, contratada por prazo determinado, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFINE OS PARÂMETROS MUNICIPAIS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2023, no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o parecer dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento da Política municipal de assistência Social que considerou **a importância dos** parâmetros municipais para a inscrição e manutenção do Termo de Inscrição das Entidades no Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - ***de atendimento:*** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos **às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal**, nos termos das normas vigentes;

II - ***de assessoramento:*** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, **dirigidos ao público da política de assistência social**, nos termos das normas vigentes;

III - ***de defesa e garantia de direitos:*** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, **dirigidos ao público da política de assistência social**, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição deverão demonstrar:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos/as usuários/as e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Art. 4º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social dará autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social, e somente após um (1) a dois (2) anos, se em conformidade com as normativas nacionais, proceder-se ao os demais encaminhamentos.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais sobre pena do cancelamento da inscrição.

Art. 5º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos/as usuários/as na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais/garantir a busca ativa com suporte técnico in loco que assegure a inclusão prioritária **do público da política de assistência social conforme assevera a legislação nacional vigente.**

Art. 6º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do/a usuário/a, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar 06 (seis) meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no §2º deste artigo.

§2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 7º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação contendo a identificação e qualificação da equipe técnica e quais as estratégias asseguradas na implementação da busca ativa para a inserção e acompanhamentos dirigidos ao público prioritário da política de assistência social,

V – identificação da oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos em conformidade com as normativas nacionais do SUAS.

VI - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em outros Municípios deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação contendo a identificação e qualificação da equipe técnica e quais as estratégias asseguradas na implementação da busca ativa para a inserção e acompanhamentos dirigidos ao público prioritário da política de assistência social,

III - comprovante vigente de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do art. 4º e do art. 5º desta Resolução.

IV– identificação da oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos em conformidade com as normativas nacionais do SUAS

Art. 9º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 4º e do art. 5º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação contendo a identificação e qualificação da equipe técnica e quais as estratégias asseguradas na implementação da busca ativa a inserção e acompanhamentos dirigidos ao público prioritário da política de assistência social.

V - identificação da oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos em conformidade com as normativas nacionais do SUAS.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - receber e normatizar pauta de discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

II – instituir comissão específica para análise da documentação relativa aos pedidos de inscrição;

III - realizar visita técnica in loco, quando necessária e para subsidiar a análise do processo;

IV - elaboração do parecer da Comissão;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

VIII – Após o período compatível de 1 (um) e ou 2 (dois) anos de execução do projeto, programa, ou serviço, proceder a realização das visitas in loco/ análise e emissão do parecer por intermédio dos órgãos competentes para a comprovação da veracidade da execução do Projeto, Programa ou serviço se executado em conformidade prevista nas legislações vigentes. Após a visita e se em conformidade, proceder-se á envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

§1º No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo as devidas justificativas de indeferimento.

§2º A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

§3º Em caso de necessidade o Conselho Municipal de Assistência Social deverá disciplinar em procedimento específico a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 11. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano contendo a identificação e qualificação da equipe técnica para a atuação permanente in loco, descrevendo as estratégias asseguradas para a implementação da busca ativa com foco na inserção e acompanhamentos dirigidos ao público prioritário da política de assistência social.

V - identificação da oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos em conformidade com as normativas nacionais do SUAS.

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, e o cumprimento das normativas nacionais referentes as estratégias utilizadas para a inserção, participação e manutenção do público prioritário da política de assistência social, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 12. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, se executado conforme previsto na legislação nacional é por prazo indeterminado.

§1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos desta resolução, em especial o artigo 11, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere o inciso VIII, do art. 10 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social utilizará, única e exclusivamente, **o termo INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social utilizará numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 15. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais.

Art. 16 Para fins de Inscrição fica vedado ao Conselho Municipal de Assistencia Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de assistência social.

Art. 17. Revoga-se as resoluções anteriores.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder/MT, 11 de dezembro de 2023.

ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GESTÃO 2022/2024

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor/a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder/MT

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____

Endereço _____ nº _____ Bairro_____

Município_____ UF_____ CEP_____ Tel._____ FAX_____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição em outro conselho:

( ) Não ( ) Sim

Especificar _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____

_____

_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF ___ CEP _____

Tel. _____ Email _____

RG_____ CPF_____ Data nasc. ___/___/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

_____

_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Colíder/MT ____ de _____ de _____ .

_____

Assinatura do/a representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor/a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder/MT

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ _____/_____/_____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF_____ CEP _____

Tel. _____ FAX _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____,

sob o número _____, desde ____/_____/_____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município_____ UF___ CEP_____

Tel. _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/_____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Colíder /MT, ____ de _____ de _____ .

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor/a Presidente do Conselho de Assistência Social de Colíder /MT

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ _____/_____/_____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

_____

_____

_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF ___ CEP _____

Tel. _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____ Data nasc.____/_____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

_____

_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Colíder/MT, ____ de _____ de _____ .

_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, sob número_____, desde _____/_____/_____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

_____

_____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Colíder /MT, ____ de _____ de _____ .

_____

Presidente

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE:

( ) Serviços

( ) Programas

( ) Projetos

( ) Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____

_____

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____

_____

_____

_____

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

_____

_____

_____

_____

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município. _____

_____

_____

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Colíder/MT, ____ de _____ de _____ .

_____

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _493/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento do retorno de afastamento de prorrogação do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora "JOSCIELE GUIMARAES DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno de afastamento de prorrogação de Salário Maternidade concedido através da Portaria n. 306/2023, em favor da servidora Sra. JOSCIELE GUIMARAES DOS SANTOS, portadora da matricula nº 6772, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, a partir de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE INSCRIÇÃO DO INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – INSTITUTO JOÃO BITTAR JOVEM APRENDIZ. COM VISTA A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO JOVEM DE 14 A 23 ANOS AO MERCADO DE TRABALHO - NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA DE COLIDER-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE COLIDER, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3290/CMDCA de 30 de março de 2023, e em conformidade com a Resolução nº 004/CMDCA-MT/2023, torna público

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 164 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil e inscrição dos programas executados por Organizações da Sociedade Civil e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO É dever obrigatório das Organizações da Sociedade Civil e Governo, que possuem registros no CMDCA/COLIDERMT, implementar ações necessárias dentro do período de validade da Inscrição, para a inclusão do público adolescente conforme programa apresentado no ato do Registro, sobre pena de interrupção do Registro no CMDCA/COLIDER-MT.

CONSIDERANDO a solicitação de Renovação da Inscrição do Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto Joao Bittar Jovem Aprendiz que declara atividades sem fins lucrativos com vista a promoção da integração do jovem de 14 a 23 anos ao mercado de trabalho, com sua matriz situada à Rua Economista, Nº 550, Bairro Planalto em Uberlândia/MG, Inscrita no CNPJ sob o Nº 21.289.889/0001-49. Com filial em Colíder-MT, Avenida Isabel Martins Simone, nº 306 – Bairro Centro, CEP 78500-00, inscrita no CNPJ Nº 21.289.889/0001-49

CONSIDERANDO as observações realizadas após visitas pelos órgãos responsáveis, referente ao disposto no art. 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR AO INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – INSTITUTO JOAO BITTAR JOVEM APRENDIZ, a Prorrogação da Renovação do Termo de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA DE COLIDER-MT, com vista a promoção da integração do jovem de 14 a 23 anos ao mercado de trabalho, pelo período de **SEIS (6) MESES.** Com validade a contar da presente data, até a data de 15 de junho de 2024.

Art. 2º. As Organizações da Sociedade Civil e Governo inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais vigentes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente, todos os atos em contrário. **Art. 4º** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Colíder-MT, 13 de dezembro de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do Conselho municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente-Colíder-MT

Biênio 2022/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _501/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“LUCINEIA FERREIRA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _502/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora“VALDIRENE VIANA ROCATTO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º**, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. VALDIRENE VIANA ROCATTO, portadora da matricula n. 3137, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2024 e término 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _503/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora “GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matricula n. 3907, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, período do afastamento com início a partir de 07/12/2023 e término em 04/04/2024, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 05/04/2024 a 06/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ: 035.910.898/0001-10, sediada na Rua Padre Cassemiro, nº 259, Bairro Santa Cruz, Cáceres/MT, neste ato representada pelo(a) Sra. **KARINE CARVALHO PIRELLI.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA PARA CAMARIM, REFERENTE AO CONVÊNIO 2384/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 13/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 13/06/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER, inscrita no CNPJ Nº 38. 101.881/0001-00, sediada à Rua JP UM, nº S/N bairro Jardim Planalto,

Aripuanã/MT, CEP78325-000, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. MARCIA MARIA SCHNEIDER.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO GOMES DA LUZ, CONFORME CONVÊNIO 700/2022.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.177.394,70 (um milhão e cento e setenta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

DATA DA EMISSÃO: 14/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 14/12/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 11/2023

Processo Administrativo nº. 9.726/2023

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 161/2023** originária do **Pregão Eletrônico SRP 39/2023 do Município de Primavera do Leste-MT,** que trata da **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, EM ATENDIMENTO AO EVENTO FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DO AGRONEGÓCIO DE COLNIZA- FEICOLAGRO."**

Valor contratado: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

CONTRATADO: **COMUNICA SOM PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.710.383/0001-01**. **Com validade de 06 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 14 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: J. DE L. CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 50.918.993/0001-53, sediada na Rua Padre Cassemiro, nº 259, Sala A, Bairro Santa Cruz, Cáceres/MT, neste ato representada pelo(a) Sra. **JANE DE LIMA CARVALHO.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, REFERENTE AO CONVÊNIO 2384/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.108,00 (quarenta e dois mil cento e oito reais)

DATA DA EMISSÃO: 13/12/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/12/2023

DATA DO VENCIMENTO: 14/06/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/ADM/2023

PORTARIA Nº 549/ADM/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **JOAQUIM ALVES FERNANDES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1693, a partir do dia **18 de dezembro do ano de 2023**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/GP/2023

DECRETO Nº 135/GP/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE BAIXA DOS BENS VEÍCULOS SUCATAS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO que bens inservíveis são aqueles que com o decurso do tempo, após utilização no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

CONSIDERANDO que por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens;

CONSIDERANDO que o desfazimento desses bens dar-se-á por meio de **Baixa de Bens Patrimoniais**, denominação utilizada para o registro de retirada e eliminação de um **bem patrimonial** do ativo fixo do Patrimônio Público, ocasionado por, neste caso, ser irrecuperável (conforme item 2.6 da Instrução Normativa SCI nº. 006/2009 de 04 de dezembro de 2009);

CONSIDERANDO ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens veículos-sucatas constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º - Os bens referidos no artigo anterior deverão ser baixados do acervo patrimonial municipal, bem como a baixa definitiva junto ao DETRAN/MT.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Colniza/MT, 14 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2023.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMÔNIAIS					
UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CHASSI**	**RENAVAM/ EM NOME DO:**	**PLACA/ PLAQUETA PATRIMONIAL**	**ESTADO/ LOCALIZAÇÃO**
1	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE CARROCERIA ABERTA ANO/MODELO 1991.	9BR0J0050M101883	126308276	JYI3820 9897	SUCATA
2	CORCA GM CLASSIC SPIRIT COR BRANCO ANO FABR 2005 ANO MOD 2006.	9BGN19N06B129005	00874081874	KAA5191 14315	SUCATA
3	CAMINHONETE GM S10 COR BRANCA ANO FABR 2001 ANO MOD 2002	9BG138AC02C413553	00781114543	JZK2785 5377	SUCATA
4	CAMINHONETE L200 MITSUBISHI COR PRATA ANO FABR 2009 ANO MOD 2009	93XHNK740957121	00144221659	NJM1825 10609	SUCATA
5	CAMINHONETE FORD RANGER COR BRANCA ANO FABR 2009 ANO MOD 2010	8AFER13P2AJ69101	00197592511	NJH2243 19461	SUCATA
6	CAMINHONETE GM S10 COR PRATA ANO FABR 2000 ANO MOD 2000	9BG1388BC0YC448105	167783670	NPK4520 S/P	SUCATA
UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
1	CAMINHONETE AMBULÂNCIA S10 GM COR BRANCA ANO FABR 2011 ANO NMOD 2011.	9BG124JJ0BC477353	00381723860	OAT4296 13472	SUCATA
2	CAMINHONETE AMBULÂNCIA FIAT DUCATO COR BRANCA ANO FABR 2010 ANO MOD 2010	93W245G34A2052060	253992079	NUD3090 12994	SUCATA
3	CAMINHONETE L200 TRITON COR BRANCA ANO FABR 2014 ANO MOD 2015	93XXNKB8TFCE91445	1006748641	OBQ4284 14933	SUCATA
4	AMBULÂNCIA CAMINHONETE RANGER COR BRANCA ANO FABR 2001 ANO MOD 2002.	8AFER11F22J250334	777290332	JZJ5283 5373	SUCATA
5	AMBULÂNCIA CAMINHÃO FURGÃO IVECO COR BRANCO ANO FABR 2005 ANO MOD 2005.	93ZC357070158317574	851296009	JZX4944 5379	SUCATA
UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
1	VEÍCULO ONIBUS BENZ OF/1620 COR BRANCO ANO FABR 1995 ANO MOD 1995	9BM384087SB049808	00634602373	JYE4275	SUCATA
2	CAMINHONETE PAJERO SPORT HPE COR PRETA ANO FABR 2010 ANO MOD 2010	93XPRK94WACA20249	225180030	KAH9507 11923	SUCATA
3	MOTOCICLETA HONDA XLX 125 ES COR BRANCA ANO FABR 2001 ANO MOD 2001	9C2JD17201R014826	00801918723	JZP7634 S/P	SUCATA
4	MOTOCICLETA HONDA XLX 125 COR BRANCA ANO FABR 2001 ANO MOD 2001	9C2JD17101R015808	00801943310	JZP7654 S/P	SUCATA
UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.					
1	CAMINHONET FORD RANGER COR BRANCA ANO FABR 2006 ANO MOD 2006.	8AFER13P26J492245	883332701	KAG4485 14321	SUCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 752/2023 DE: 28.11.2023

PORTARIA Nº. 752/2023

DE: 28.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **16 de novembro de 2023,** ao servidor efetivo **JOSÉ SEBASTIÃO CARDOSO – Vigia – Matrícula nº. 1347,** referente ao **Processo Virtual n. 0006111/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.057/2023 DE: 13.12.2023

"Revoga os incisos II e III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.979/2022."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam revogados os incisos II e III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.979/2022.

Art. 2º. A alteração da Lei Municipal nº 1.979/2022, descrita no art. 1º. se dá em virtude da alteração da quadra nº 16, do Bairro Setor Industrial II, alterando-se o respectivo mapa, mantendo-se apenas a Rua Osmar da Silva e se estendendo a Avenida Selmo Antônio Barbiero, conforme novo mapa anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 730/2023 DE: 23.11.2023

PORTARIA Nº. 730/2023

DE: 23.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **03 de novembro de 2023,** ao servidor efetivo **CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA – Técnico em Enfermagem – Matrícula nº. 4291,** referente ao **Processo Virtual n. 0005807/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2.060/2023 DE: 13.12.2023

"Autoriza a contratação de servidores para o atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Turismo e Secretaria de Obras, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para contratação imediata - Educação urbana:

I. 18 (dezoito) vagas de Professor PII;

II. 25 (vinte e cinco) vagas de Auxiliar de Serviços de Creche;

III. 02 (duas) vagas Auxiliar de Serviços Gerais;

IV. 18 (dezoito) vagas de Monitor de Educação Básica;

V. 02 (duas) vagas de Merendeira, e

§2º. Para cadastro reserva - Educação urbana:

I. 05 (cinco) vagas de Monitor de Educação Básica, e

II. 01 (uma) vaga de Intérprete de Libras.

§3º. Para contratação imediata - Educação do campo:

I. 23 (vinte e três) vagas de Professor PII/PIII;

II. 05 (cinco) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, e

III. 05 (cinco) vagas de Merendeira.

§4º. Para cadastro de reserva - Educação do campo:

I. 10 (dez) vagas de Monitor de Educação Básica.

§5º. Para contratação imediata - Educação indígena:

I. 29 (vinte e nove) vagas para Professor PII/PIII;

II. 03 (três) vagas de Professor Indígena – anos iniciais;

III. 08 (oito) vagas de Merendeira, e

IV. 06 (seis) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais.

§6º. Para cadastro de reserva - Educação indígenas:

I. 02 (duas) vagas de Monitor de Educação Básica.

§7º. Demais cargos para contratação imediata SEMEC:

I. 01 (uma) vaga de Nutricionista;

II. 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo;

III. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo**;**

IV. 01 (uma) vaga de Recepcionista, e

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por meio de Processo Seletivo e/ou

aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

I. 01 (uma) vaga de Cozinheira;

II. 01 (uma) vaga de Recepcionista, e

III. 03 (três) vaga de Educador Social.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

I. 01 (uma) vaga de Médico Veterinário;

II. 01 (uma) vaga de Operador de Trator de Pneus, e

III. 01 (uma) vaga de Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para contratação imediata:

I. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;

II. 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física, e

III. 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

§2º. Para cadastro de reserva:

I. 01 (uma) vaga de Assistente Administrativo;

II. 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física, e

III. 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do último concurso público ainda vigente, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para cadastro de reserva:

I. 06 (seis) vagas de Coletor de Lixo, e

II. 02 (duas) vagas de Operador de Trator de Pneus.

Art. 6º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

Art. 7º. Os contratos temporários se submetem ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 133, da Lei Municipal n.º 1. 328/2011 e art. 134 da Lei Municipal nº 1.329/2011.

Art.8º. A remuneração dos cargos previstos obedecerá à legislação específica local.

Art.9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria das respectivas secretarias municipais.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.058/2023 DE: 13.12.2023

"Altera o art. 5º (caput), da Lei Municipal nº 1.997/2022."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.997/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. Para o fornecimento de material, será cobrada, por carga a ser transportada, o valor equivalente a 38 (trinta e oito) UFM-Unidade Fiscal Municipal para o volume mínimo de 12m³ (doze metros cúbicos), e 50 (cinquenta) UFM para carga de até 16m³ (dezesseis metros cúbicos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.059/2023 DE: 13.12.2023

"Altera a parte final do art. 2º, da Lei n. 1.610/2015, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos à Amaggi Exportação e Importação Ltda, referente à unidade industrial situada no Distrito Agroindustrial de Comodoro, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2024, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho 2015."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada apenas a parte final do artigo 2º, da Lei n. 1.610/2015, que renova o prazo de vigência da Lei de Incentivos Fiscais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os incentivos previstos no artigo anterior serão concedidos e renovados anualmente, conforme preconizado no art. 4º da Lei nº. 1.595, de 22 de junho de 2015, sendo os benefícios previstos na presente Lei outorgados até o dia 31 de dezembro de 2024."

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei n. 1.610/2015 permanecem inalterados, com a ressalva introduzida no inciso III, do art. 1º, pela Lei n. 1.758/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 732/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 732/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 268/2023 de 10 de abril de 2023, a servidora **efetiva, GIANE FELIX – Professora PII, matrícula n.º 829, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 268/2023 de 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 734/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 734/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 492/2023 de 19 de julho de 2023, a servidora **efetiva, LILIAN CRISTINA DA SILVA CAMPOS – Agente Comunitário de Saúde,** matrícula n.º 2293, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 492/2023 de 19 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 755/2023 DE: 28.11.2023

PORTARIA Nº. 755/2023

DE: 28.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **09 de outubro de 2023,** a servidora efetiva **MARIA JOSÉ DOS SANTOS – Professora PIII – Matrícula nº. 278,** referente ao **Processo Virtual n. 0005470/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **19/01/2024**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 14 de dezembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 - SELETIVO 001/2023 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

Considerando que na etapa de homologação das inscrições, constatou a existência da Súmula n. 266 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cujo teor dispõe que "o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público". Dessa forma, considerando que a redação do enunciado, por analogia, se aplica também aos processos seletivos realizados pela Administração Pública, e que os itens 3.2, 3.3, 5.1, 5.4, e 5.8 do edital n. 01/2023, estabeleceram, equivocadamente, que “deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a carteira de registro do seu respectivo conselho de classe” portanto, em flagrante violação à súmula citada, em prestígio ao princípio da autotutela da Administração Pública, enunciado na Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)

RESOLVE:

I – **ANULAR** o resultado do julgamento das inscrições e promover a reanálise das inscrições indeferidas em razão da disposição dos itens 3.2, 3. 3, 5.1, 5.4, e 5.8 do Edital n. 01/2023, para, desta feita, DEFERÍ-LAS, franqueando a participação dos candidatos citados no processo seletivo em voga.

II – Divulgar **NOVA** Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 - contratação temporária cadastro reserva. De acordo com oEdital nº. 001/2023 de 23 de novembro de 2023, conforme anexos I, II, III, IV, V, que acompanha este Edital.

III – Ante essa decisão administrativa, conferir o **prazo de dois dias úteis para apresentação de eventuais recursos**, conforme item 14 do Edital de Abertura nº. 001/2023 contado da data de publicação deste Edital,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 de novembro de 2023.

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

FARMACÊUTICO BIOQUIMICO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
007	ANDRE FABRICIO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1 e item 5.1 do Edital nº001/2023
018	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
042	ESTHER SANTOS TEODORO	**DEFERIDA**
047	RANGEL DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
052	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
053	KAUANY FARIAS PAINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
055	LEILA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
068	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
074	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
081	MARCOS LUSITANI	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
091	JULIANDERSON DE SOUZA SANTOS	**DEFERIDA**
101	FABIO SOARES DE AGUIAR	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
106	JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	**DEFERIDA**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
00	NÃO HOUVE INSCRITOS	NÃO HOUVE INSCRITOS

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
001	RENATA DA COSTA DA SILVA	**DEFERIDA**
014	RÂMELA LANA COSTA	**DEFERIDA**
015	TAILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
020	MARIANA LARISSA ALVES CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
023	ELIELZA CARDOSO DE MATOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
027	LUCYANNE SOARES CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
028	SÂMILA SANTOS SAMPAIO	**DEFERIDA**
031	MARA RAYANE FALCÃO SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
032	AMANDA KAROLINE VERLINGUE	**DEFERIDA**
036	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
041	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	**DEFERIDA**
043	FLAVIANI THOZE DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
044	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE RAMALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
045	DHAIANY CHRISTINI NEVES	**DEFERIDA**
048	HÉBER DE ANDRADE BARBOSA	**DEFERIDA**
050	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
054	ELENICE ANICIO DE FÁTIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
061	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	**DEFERIDA**
063	SANDRA GOMES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
065	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	**DEFERIDA**
067	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	**DEFERIDA**
069	KARINE NAYARA OLIVEIRA CRIVELLI	**DEFERIDA**
070	ANA PAIVA RIBEIRO	**DEFERIDA**
072	FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
075	TATIANE SILVA RECH	**DEFERIDA**
078	MARCOS DE BARROS HERCULINO	**DEFERIDA**
079	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	**DEFERIDA**
085	NAYARA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	**DEFERIDA**
086	LAUDICEIA COSTA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
087	KELLY DE LARA DOS ANJOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
093	ELAINE MODESTO SANTANA	**DEFERIDA**
096	THIAGO BARROSO PESSOA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
097	ISABELA GABRIELLE DE SOUSA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
098	VITOR HUGO BARBOSA INOCÊNCIO GOMES	**DEFERIDA**
105	SILVANA SILVA DE JESUS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
004	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	**DEFERIDA**
005	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	**DEFERIDA**
008	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	**DEFERIDA**
010	ERICA SIMÕES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
011	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	**DEFERIDA**
013	ILMA VIEIRA MAFRA	**DEFERIDA**
016	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	**DEFERIDA**
017	JAINE SILVA ARAUJO	**DEFERIDA**
019	ANA PAULA SOARES LAGES	**DEFERIDA**
021	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	**DEFERIDA**
022	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	**DEFERIDA**
025	JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

026	RAQUEL FÁTIMA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
034	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	**DEFERIDA**
035	ELIENE DOS SANTOS SILVA	**DEFERIDA**
037	MARLENE MARIA DA SILVA	**DEFERIDA**
039	RONILSON MARTINS RODRIGUES	**DEFERIDA**
040	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
049	PATRICIA ROSA OLIVEIRA CRUZ	**DEFERIDA**
051	TIAGO TORRES MOITINHO	**DEFERIDA**
056	MARILZA VIDAL BRAGA	**DEFERIDA**
057	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	**DEFERIDA**
058	GABRIELA MOREIRA NERY	**DEFERIDA**
062	VANUZA DE CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
064	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH	**DEFERIDA**
066	EDINÉIA APARECIDA CORREA SANTOS	**DEFERIDA**
071	ANA PAIVA RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
073	JOSIANI MARIA CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
076	THIAGO SILVA DE SOUSA	**DEFERIDA**
077	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	**DEFERIDA**
080	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
082	CRAUDE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
083	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
088	JANETE GOTARDO DE AQUINO	**DEFERIDA**
089	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	**DEFERIDA**
090	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
094	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	**DEFERIDA**
095	MIRIELI MEDRADO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
099	POLIANA ORTIZ DE CASTRO	**DEFERIDA**
102	MARLENE LUZIA GOMES	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
103	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023
104	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	**DEFERIDA**
107	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD) - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
100	SONIA REGINA NEVES DE-BERNARDINO DE MELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2023

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023

ADEJANES DE ARAUJO SILVA DO PRADO Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

PORTARIA Nº. 733/2023 DE: 27.11.2023

PORTARIA Nº. 733/2023

DE: 27.11.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença concedido pela Portaria nº. 602/2023 de 14 de setembro de 2023, a servidora **contratada, AMANDA VITORIA DALL ALBA BOLDRIN – Monitora de Educação Básica,** matrícula n.º 4993, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
ATA 17 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, às 15 horas, aconteceu a 17ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prédio do Centro Social, sito, avenida Brasil, n.º 16, Aeroporto. Reuniram-se os seguintes membros do CMDCA: Sr. Ilário Tavares de Souza (Presidente) representante da Igreja de Deus no Brasil e sua suplente a sra. Edna Lúcia Souza Cruz Maria de Jesus Barbosa Setuba - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e sua suplente sra. Cristina Raquel Berté, sr. Luiz Antônio Vieira representante da secretaria de Saúde e sua suplente sra. Borgia Borges Leão, Sra. Nubia Cristina Goulart Damasceno – representante suplente APAE, Sra. Alline de Oliveira Lima – representante titular da secretaria de Educação, Sra. Nadir Amorim - representante da Igreja Católica, Sra. Sandra Gomes de Almeida - representante da Secretaria de Planejamento. Instalado o quórum inicia-se a sessão, registra-se a presença do Sr. Raoni da Silva Piagem, OAB/MT 27.154, nomeado pela Portaria nº 184 de 21 de março de 2023, para prestar assessoria jurídica, sem exclusividade, em todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o Servidor, instado a se manifestar sobre a legalidade do processo o mesmo informou que o processo seguiu os trâmites legais, seguindo o devido processo legal e respeitando o direito de ampla defesa e contraditório, não vislumbrando nenhum vício nos autos do processo. o Presidente preliminarmente esclarece o presidente sr. Hilário Tavares, com base no § 1º, artigo 126, da Lei Complementar Municipal nº 223/2023, que a comissão eleitoral deve-se abster do voto, na oportunidade sendo substituídos pelos seus suplentes, aberto à discussão sobre os fatos narrados na denúncia no processo eleitoral nº 01/2023, onde todos os conselheiros substitutos e titulares tiveram livre e amplo acesso ao procedimento, analisaram os autos e todas as provas produzidas resolvem, por unanimidade INDEFERIR O RECURSO apresentado e MANTER a decisão de cassação da candidatura da Sra. Ângela Luiz Martins Borba proferida pela Comissão Eleitoral conforme decisão em anexo. Expeça-se os documentos e faça-se os comunicados pertinentes. Em seguida os conselheiros aprovam a homologação do resultado das eleições de 2023 para conselho tutelar de Confresa quadriênio 2024-2028. Nada mais a tratar, o Presidente do CMDCA Ilario Tavares de Souza encerra a reunião. Eu Hitamara Bezerra Pires, secretária-executiva dos conselhos, lavrei a presente ata, que, após

aprovada pela assembleia, segue para assinatura do Presidente e demais presentes.

Ilário Tavares de Souza

Presidente do CMDCA-Confresa/MT

Ato pref. 277/2021

Nubia Cristina Goulart Damasceno _____

Cristina Raquel Bertê_____

Jalis Alves de Oliveira_____

Borgia Borges Leão_____

Alline de Oliveira Lima _____

Nadir Amorim _____

Sandra Gomes de Almeida _____

Edna Lucia Souza Cruz _____

Raoni da Silva Piagem _____

Hitamara Bezerra Pires_____

RELATÓRIO DE JULGAMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 01/2023

Recorrente: Ângela Luiz Martins Borba

I – SÍNTESE

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **Ângela Luiz Martins Borba**, contra decisão da Comissão Especial Eleitoral que cassou o registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar em razão de conduta vedada no art. 60, inciso VI e §º2º da Lei Complementar nº 223/2023 e Art. 3º, IX da resolução 12/2023/CMDCA que dispõe de condutas para campanha eleitoral para escolha para membros para o conselho tutelar.

A apuração dos fatos se deu em razão de denúncia anônima em que foram imputadas condutas infracionais quanto ao processo eleitoral consistindo na suposta entrada irregular em estabelecimentos públicos a fim de angariar votos bem como na distribuição de material de propaganda eleitoral dentro de estabelecimentos de ensino, além disso, apurou-se ainda a utilização de cargo público ocupado pela denunciada a fim de facilitar sua entrada nos referidos prédios públicos.

Pois bem, trazidos os autos a Comissão Eleitoral, foram notificados o Secretário de Educação, e o Conselho Tutelar a fim de que apresentassem imagens de câmera do local indicado na denuncia e escala de trabalho respectivamente.

De posse dos documentos solicitados a Comissão notificou os Srs. Iranete Lustosa, Sandra Macedo de Moraes Souza a fim de prestarem esclarecimentos.

O processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do município solicitando deste, parecer jurídico quanto aos procedimentos a serem adotados de modo a resguardar a legalidade do processo garantindo o devido processo legal e o direito a ampla defesa da denunciada.

Emitido o parecer o Procurador informou quanto a competência do CMDCA para apurar e julgar a demanda, ainda sobre a desnecessidade de urgência no trato do feito ante o exaurimento anterior do rito eleitoral, além disso informou que o rito adequado deveria ser aquele que possibilitasse uma “apuração com todas as formalidades necessárias como forma de apresentar aos autos a materialidade e autoria com finalidade de subsidiar o relatório conclusivo da Comissão Especial, notadamente, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório, que é princípio constitucional”. Por fim instruiu que o prazo de 05 (cinco) dias corridos seria suficiente para apresentação de defesa.

Ante as instruções recebidas a Comissão Especial eleitoral se reuniu em 10/10/2023 e decidiu que o prazo a ser concedido para defesa seria de 05 (cinco) dias úteis decidindo ainda pela expedição de notificação à denunciada Ângela Luiz Martins Borba.

Notificada a denunciada, foi encaminhado o Processo de Escolha ao Ministério Público assim como a decisão de primeira instância administrativa para conhecimento uma vez se tratar este de fiscal da lei.

A Denunciada apresentou defesa informando estar em seu dia de folga, mas que ainda assim estaria exercendo suas atribuições e que adentrou na unidade escolar, mas apenas para “pegar sinal de internet e recarregar seu aparelho celular, para que pudesse enviar alguns procedimentos tanto ao gestor da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, quanto ao Ministério Público de Minas Gerais”

Declarou ainda que ao adentrar na unidade escolar se deslocou até o bebedouro e lá estando “perguntou para uma senhora se a mesma tinha senha do wi-fi, a mesma disse que na secretaria que tinha e depois a perguntou se a mesma era conselheira, sendo que a representada falou que sim, e entregou um cartão de visita contendo seus dados e telefone, e depois foi até a secretaria perguntar a senha do wifi.”

Por fim alega que a Denunciada não infringiu qualquer procedimento previsto em lei e que não pediu votos na escola em questão e que a oitiva de testemunhas sem a presença de representante da acusada desrespeitou os princípios da ampla defesa e do contraditório solicitando invalidação de depoimentos solicitando uma nova oitiva com a presença das partes. Finalizando solicitou o arrolamento de testemunhas.

Ante a defesa apresentada a Comissão especial solicitou a oitiva do Sr. Erinaldo Silva Melo, arrolado pela defesa da denunciada visto que este aparece nas imagens de vídeo no momento em que apurar conduta indevida.

Convocada a testemunha e notificada a Denunciada ambos compareceram no dia 30/10/2023 para oitiva de testemunha.

De posse de todos os documentos acima citados, destaque-se aqui, oitiva de testemunhas, imagens de vídeo do dia do fato, escala de plantões do Conselho tutelar a Comissão Especial se reuniu e votou, por unanimidade, pela cassação da candidatura da Denunciada Ângela Luiz Martins Borba.

Dentro do prazo legal a Denunciada apresentou recurso com as seguintes argumentações:

Que a Denunciada foi legitimamente eleita sendo a terceira colocada no pleito eleitoral, que a Comissão eleitoral só acatou a oitiva de uma das testemunhas arroladas, que a denunciada já é conselheira tutelar e que esteve no local cumprindo com seu mister, que não pediu votos no local, não entregou “santinhos” inclusive que o colégio só atende crianças, não havendo justificativa para a decisão da presente comissão.

Por fim alega que o Processo Administrativo é nulo de pleno direito por não ter sido observado os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como o devido processo legal culminando em uma decisão sem fundamentação.

Por fim solicitou o deferimento integral da defesa apresentada.

Esses são em síntese os fatos.

II – DO MÉRITO

De início, cumpre destacar que a eleição para os membros do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e do Adolescente do Município de Confresa, bem como a matéria atinente as obrigações e vedações eleitorais encontram se fundamentadas na Lei Complementar nº 223/2023 que "Reformula a Lei da Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", que assente quanto ao rito eleitoral:

Art. 47. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Reforçando ainda a competência da Comissão Especial para apurar e julgar todos os fatos pertinentes ao pleito eleitoral com suas atribuições descritas na Resolução 231/2022 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente no CONANDA que trata sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar em seu art. 2º:

Art. 2º O Conselho Tutelar é o órgão municipal ou do Distrito Federal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990.

Ainda a esse respeito, a Resolução 13/2023/CMDCA/CONFRESA-MT disciplinou as condutas permitidas e proibidas durante o pleito eleitoral, dentre essas destaca-se o art. III inc. IX que dispõe que:

III – Consideram –se proibidas

(...)

IX - a campanha eleitoral em prédios públicos, como Prefeitura Municipal, autarquias municipais, entre outros órgãos que fazem parte da administração local. (destacamos).

O art. 5º LV da Constituição Federal prevê que:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Depreende-se do excerto acima que é garantido a todos àqueles que sofrem processos tanto judiciais quanto administrativos deve ser oportunizada a defesa a este, de modo a garantir o devido processo legal. Entretanto, não se pode confundir este princípio com uma absoluta aceitação de todos os fatos e pedidos trazidos ao processo. Não há que se falar em cerceamento de defesa pela não oitiva de alguma testemunha quando algumas já foram ouvidas e principalmente, quando todo o conjunto probatório é por demais suficiente para formar a convicção dos julgadores.

Extrai-se das imagens de câmera a denunciada entregando material gráfico para Sra. Iranete Lustosa e Sra. Sandra Macedo de Moraes Souza, não subsiste a alegação de tratar-se de um cartão de visita pois, conforme pode ser comparado pelo cartão apresentado pela denunciada e pela imagem de câmeras trazidas pela Secretaria de Educação, o material entregue possui uma foto que se assemelha muito ao "santinho" da Denunciada, diferente do cartão de visitas desta que não tem nenhuma foto em seu bojo. Contudo, em oitiva as servidoras da escola as mesmas confirmaram que tratava de material de campanha bem como lhes foi pedido voto para o cargo de Conselheira Tutelar, restando inconteste a autoria e materialidade de conduta vedada pela legislação retro demonstrada.

O art. 370 do Código de Processo Civil corrobora com o entendimento supracitado conforme abaixo:

Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

Parágrafo único. O juiz indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Desta forma, não acatar a oitiva de demais testemunha assim como da própria denunciada não é causa de invalidação da decisão, pois, como verifica é ato discricionário da Comissão Eleitoral conforme determina o art. 55, § 2º da LC nº 223/2022. Vejamos:

Art. 55:

(...)

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, **podendo, se necessário, ouvir testemunhas,** determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências. (grifo nosso)

Assim, não houve nenhuma irregularidade quanto a dispensa de oitiva de testemunha não demandando nenhuma reforma na decisão exarada pela Comissão Especial.

De igual modo, não apresenta nos autos nenhuma ruptura ao principio da ampla defesa e do contraditório alegado pela Denunciada, até mesmo, em razão da análise do pleito recursal nesta fase de apreciação pelo colegiado do CMDCA.

Veja que a mesma foi notificada para oportunamente apresentar defesa e indicar testemunhas o que foi devidamente juntado nos autos nas fls. 29.

Em ato seguinte, após decisão, foi novamente notificada para conhecimento da decisão e consequentemente abertura de prazo para eventual apresentação de recurso o que novamente foi apresentado nas fls. 54.

Por fim, foi se notificada a conselheira Ângela Luiz Martins Borba conforme fls 71, para caso tivesse interesse para que procedesse com a sua sustentação oral, no qual a manifestou pelo interesse e apresentou sua sustentação oral representada por seu advogado aos dias 12 de dezembro de 2023, conforme registrado em ata nº 16.

Neste sentido, não se vislumbra qualquer cerceamento de defesa nos autos, o que foi reconhecido até mesmo na decisão interlocutória em liminar pleiteada pela mesma, nos autos do processo nº 1004709-95.2023.8.11.0059, assim consignado pela douta magistrada:

Nessa linha de intelecção, diante dos argumentos expostos e dos documentos que carrearam a petição inicial, **não se vislumbra, nesta análise de cognição sumária, irregularidade na decisão da autoridade coatora, dado que foi assegurado o contraditório e ampla defesa** à impetrante quando da instauração do processo administrativo.

Diante de todo este contexto não prospera a alegação de cerceamento de defesa diante de todas as notificações realizadas e via transversa das defesas juntadas nos autos, donde corrobora que foi oportunizado a Denunciada a mais ampla defesa nos autos do processo de apuração de conduta vedada em âmbito administrativo.

III - DA DECISÃO

A parte denunciada não trouxe justificativas para sua insistência na oitiva das testemunhas, algumas das quais inclusive, nem estavam na cena em que ocorreu a acusação, porquanto cumpre ressaltar que a testemunha apresentada por ela que se encontrava presente no ato foi ouvida após sua solicitação, com a presença de seu patrono.

Nessa linha de intelecção, diante dos argumentos expostos, não se constata irregularidade na decisão emitida pela Comissão Especial designada para conduzir o processo de escolha dos membros para o conselho tutelar dado que foi assegurada a denunciada seu direito à ampla defesa e ao contraditório no curso do processo em tela.

Nesse diapasão, ante todo o exposto este Conselho decide, por unanimidade, pelo **indeferimento**¸ integral do recurso apresentado, sendo mantida a decisão que cassou a candidatura de denunciada.

É o relatório,

Confresa, 12 de dezembro de 2023

_____ _____

Cons. Edna Lucia Souza Cruz Cons. Cristina Raquel Berté

Cons. Nadir de Souza Amorim Cons. Sandra Gomes de Almeida

Cons. Borgia Borges Leão Cons. Alline de Oliveira Lima

Cons. Nubia Cristina Goulart Damasceno Cons. Jalis Alves de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **Contrato nº 87/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.792.229/0001-93.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços de uma Empresa Serviços de Propaganda e Publicidade do Tipo Veiculação de VT 30 segundos sendo 08 Inserções de Mídia Televisionadas Diárias atendendo as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **87/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 148/2022**, homologado em **29/08/2022** na modalidade de **Pregão Presencial n° 058/2022. Conforme solicitado no Ofício nº 956/SMDST/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 5.280,00

REMANEJAR PARA DOTAÇÃO:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

PROJ./ATIV.: AÇÃO: 2268 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD

CÓD. RES.: 1004

FONTE DE RECURSO:1.600.000600

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00.00ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 5.280,00

ITEM	CÓD COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12425	215630-0	UND	20	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS EM TV PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIÁRIAS.	R$ 264,00	**R$ 5. 280,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 SME

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo e interino nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e a Lei Complementar Municipal 046/2008; a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Confresa que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Considerando a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização, deverá, preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas, tanto na esfera individual de cada profissional como também, coletiva;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, do Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e interinos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2024.**

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Os em afastamento por licença de acordo com **Lei Complementar 046/2008;**

Parágrafo Único - Incluem-se no caput deste artigo, devendo fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, os profissionais da educação cedidos, para Entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Confresa/SME, mandato sindical, em cargos de gestão, em atividade no órgão central e os que se encontram em cooperação técnica.

Art.3º - Os profissionais da Educação que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar das funções da unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários na Rede Municipal de Ensino, que tenham sido aprovados em processo seletivo, específico, para o ano de 2024 ou, contrato de prestação de serviço nos casos em que não houver aprovados ou interessados na vaga, para exercer o cargo de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, motoristas e vigilantes), obedecendo a ordem de classificação na seletiva.

Art. 5º - A realização da atribuição da jornada de trabalho será fixada no mural de cada Unidade Escolar por Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

Parágrafo Único - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

I - Diretor da escola;

II - Secretário escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional);

V – 01 representante do SINTEP/MT subsede de Confresa;

VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Confresa.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

a) – a inscrição dos profissionais efetivos da educação conforme critérios estabelecidos, nesta Instrução Normativa, será nos dias **14 e 15 de dezembro de 2023**;

b) - a realização da contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será processada nas unidades escolares, no dia **18 de dezembro de 2023**.

b) - afixar para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, até dia **19 de dezembro de 2023**.

c) - realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

d) - elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias que normatizam o ano letivo de 2024.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no **Artigo 40 da LC 046/2008,** sendo a distribuição das horas atividades definidas na Portaria de atribuição para 2024.

Art. 8º - A atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida na **LC 046/2008 conforme quadro abaixo:**

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	**20 horas**	**10 horas**

Parágrafo Único - A atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando ainda, as particularidades previstas na **Lei Complementar 046/2008**.

Art. 9º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser fixado no mural das Unidades Escolar.

Art. 10º - A atribuição dos profissionais acontecerá em **etapas**:

I - 1ª Etapa - dia **23 de janeiro de 2024**, no período matutino, atribuição dos professores efetivos, lotados nas mesmas unidades escolares para as quais se inscreveram.

a) Os professores efetivos com formação por área do conhecimento serão atribuídos posteriormente de acordo com Portaria específica.

b) Em caso de professor descrito na alínea a) deste parágrafo, que possuir curso de pedagogia ou magistério, este poderá atribuir integralmente em turma única de alfabetização.

II - 2ª Etapa – dia **24 de janeiro de 2024,** às 8 h serão atribuídos, nas escolas, os professores remanescentes e os removidos de uma unidade escolar para outra.

III - 3º Etapa - dia **25 de janeiro de 2024**, às 8h serão atribuídos, nas escolas, os professores efetivos que optarem por aulas adicionais.

Art. 11º - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, para atuar nas escolas de **EDUCAÇÃO INFANTIL** ou **ENSINO FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino de Confresa**, será realizada respeitando a ordem classificatória, obtida na contagem de pontos.

§ 1º - Para atribuição de professores na Sala de Recursos será priorizado, além da formação específica, o maior tempo de atuação nessa modalidade.

I. terá preferência na atribuição de aulas, nas salas de recursos, o professor que comprovar, mediante declaração da escola, maior tempo de trabalho em Sala de Recursos na mesma escola.

II. o candidato que concorrer a referida vaga e não for comtemplado com a turma, será direcionado para ampla concorrência da unidocência sem prejuízo de sua pontuação e classificação.

§ 2º - O diretor escolar terá autonomia, mediante relatório da gestão (direção e coordenação), para realizar, no decorrer do ano letivo, movimentações dentro do seu respectivo quadro, segundo o perfil de atuação do professor na turma em que foi inicialmente atribuído, bem como colocar o professor à disposição da Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 12º - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 13º - O quadro administrativo das Unidades Escolares será composto, conforme prevê o Art. 38 da LC nº 046/2008, das seguintes funções:

I - **Técnico Administrativo Educacional:**

a) administração escolar;

b) técnico administrativo

II – **Técnico em Desenvolvimento Infantil:**

a) Monitoria nas atividades pedagógicas.

III – **Apoio Administrativo Educacional:**

a) nutrição escolar;

b) vigilante;

c) manutenção de infraestrutura.

Art. 14º - Para o processo de classificação e atribuição do **Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil** e Apoio Administrativo Educacional, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão realizar a contagem de pontos e o registro da pontuação considerando os critérios:

a) Profissionalização específica (PROFUNCIONÁRIO);

b) Habilitação em Licenciatura Plena;

c) Cursando Licenciatura Plena a partir do 7º período;

d) Ensino médio;

e) Ensino Fundamental.

Art. 15º Aatribuição dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, ocorrerá na unidade escolar compreendendo as etapas:

I - **1ª Etapa** - será realizada no dia **25 de janeiro de 2024**, no período matutino – atribuição dos profissionais efetivos nos cargos de **Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil** e Apoio Administrativo Educacional, para os cargos/funções às quais concorrem na unidade escolar;

II – 2ª Etapa – dia **25 de janeiro de 2024**, período vespertino, entrega do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes, à Secretaria Municipal de Educação;

III - 3ª Etapa – dia **25 de janeiro de 2024**, às 14h será atribuído nas escolas os profissionais removidos de uma unidade escolar para outra.

IV – 4ª Etapa – dia **26 de janeiro de 2024**,pela manhã,entrega do quadro de vagas livres, bem como do quadro de profissionais remanescentes, à Secretaria Municipal de Educação;

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - As demandas adicionais para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido no quadro de cada unidade escolar ficam condicionadas a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º - Aos profissionais efetivos que estiverem exercendo função, prestando serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação, e Entidades conveniadas, será garantida a pontuação constante, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade\jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 18º - Compete à **Assessoria de Gestão,** orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19º - A Equipe Gestora da unidade escolar e o Assessor de Gestão que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas e/ou acrescentando, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade e a transparência no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 20º - A Secretaria Municipal de Educação/SME, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e desta Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21º - Os casos omissos deverão ser solucionados, em primeira instância, pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Assessoria de Gestão.

Art. 22º - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa-MT, 14 de dezembro de 2023

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a):_____
Data Nas:_____
End. _____Nº_____Compl_____-_____
Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____
Telef: Res:_____ Cel: _____ _Outro telef. p/contato: _____

E-mail:
_____

RG: _____Exp: _____UF: _____ Dt: _____ Exp.:
CPF: _____Escola:
_____
Habilitação:
_____
Outras Habilitações: a)
_____
b)_____
c)_____
2. Opção de Atribuição:
a) Por Habilitação/componente curricular ( ) 5º ano Curso: (_____)
b) Continuidade c/ unidocência nas Turmas ( ) Anos iniciais ( ) Educação Infantil
c) Unidocência: () Anos Iniciais ( ) Educação Infantil.
3. Número de pontos obtidos pelo professor:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**				
a.	Pós-Graduação	Doutorado	80 (Oitenta) pontos		
		Mestrado	60 (Sessenta) pontos		
		Especialização	40 (Quarenta) pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20 (Vinte) pontos		
		Cursando Licenciatura a partir do 7º período.	10 (Dez) pontos		
	Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalizante.	5 (cinco) pontos		
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os cursos dos últimos 3 (três) anos					
a.	Tempo de efetivo serviço no sistema de ensino público municipal de Cônfresa		0,5 (zero virgula cinco) pontos para cada ano de efetivação.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, nos últimos 03 (três) anos; OBS.: Todos Certificados deverão ser de instituições reconhecidas pelo MEC, observando o período de tempo/carga horária.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
c.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com **limite máximo de 3,0 (três) pontos;**		1 (um) ponto para cada artigo.		
d.	Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos, conferências e comunicação oral/pôster proferidas na área da educação, com limite máximo de 5,0 (Cinco) pontos, nos últimos 03 (três) anos;		1 (um) ponto para cada Certificado.		
e.	De 95% a 100% da participação, no ano de 2023, no Projeto “Espaço de Diálogo’ mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela SME”.		15 (Quinze) pontos.		
f.	De 85% a 94% de participação, no ano de 2023, no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		10 (Dez) pontos.		
g.	De 75% a 84% de participação, no ano de 2023, no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.		7 (Sete) pontos.		
h.	Participação efetiva nos conselhos vinculados à Educação, mediante declaração, de no mínimo 90% de participação, expedida pelo presidente do respectivo conselho. Com limite máximo de 02 pontos, nos últimos 2(dois) anos.		0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada Conselho.		
x4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5.	**EM CASO DE EMPATE:**				
I – Maior escolaridade;					
II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;					
III – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;					
IV – Maior idade.					
Classificação p/habilitação					

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será realizada de acordo com a classificação, e em Sessão Pública.

Confresa-MT, ____/____/2023

Assinatura do (a) Professor(a)_____

Responsável pela Atribuição na Escola _____

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:_____/_____/_____

End. _____nº_____Compl_____

Bairro:_____Cidade_____CEP:_____

Telef: Res:_____Cel.:_____Outro telef. p/contato:_____

e-mail:_____

RG: _____Org. Exp: _____UF:_____Dt Exp.: ____/_____/_____CPF:_____

Escola: _____

Habilitação; _____Outras Habilitações: a) _____

Atribuição/Área de atuação: Cargo/função que concorre:

( ) TAE ( ) TDI ( ) AAE/Nutrição

( ) AAE/Vigilante ( ) AAE/Limpeza ( ) AAE/Motorista

CRITÉRIOS				INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO						
	Pós graduação	Doutorado	80 (Oitenta) pontos			
		Mestrado	60 (Sessenta) pontos			
		Especialização	40 (Quarenta) pontos			
	Graduação	Licenciatura plena	20 (Vinte) pontos			
		Cursando Licenciatura a partir do 7º período ou graduação em outra área.	10 (Dez) pontos.			
	Ensino Médio	Ensino Médio – Completo	7 (Sete) pontos			
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	5 (Cinco) pontos			
II – DA PROFISSIONALIZAÇÃO						
	PROFUNCIONÁRIO		20 (Vinte) pontos			
	PROINFANTIL		20 (Vinte) pontos			
II – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR.						
a.	Tempo de efetivo serviço no sistema de ensino público municipal de Confresa			0,5 (zero virgula cinco) pontos para cada ano de efetivação.		
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos, nos últimos 03 (três) anos; OBS.: Todos Certificados deverão ser de instituições reconhecidas pelo MEC, observando o período de tempo/carga horária			0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
c.	Cursos de formação continuada na área específica de atuação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos três anos.			0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
d.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;			1 (um) ponto para cada artigo.		
e.	De 95% a 100% da participação no ano de 2023 no Projeto “Espaço de Diálogo’ mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pela SME”.			15 (Quinze) pontos.		
f.	De 85% a 94% de participação no ano de 2023 no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.			10 (Dez) pontos.		
g.	De 75% a 84% de participação no ano de 2023 no Projeto “Espaço de Diálogo” mediante apresentação de Certificado de participação expedido pela SME.			7 (Sete) pontos.		
h.	Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências comunicação oral/pôster proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;			1 (um) ponto para cada certificado.		
i.	Participação efetiva nos conselhos vinculados à Educação, mediante declaração, de no mínimo 90% de participação, expedida pelo presidente do respectivo conselho. Com limite máximo de 02 pontos, nos últimos 2(dois) anos.			0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada Conselho.		
III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE						
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word; com certificado reconhecido pelo MEC.			2 (dois) pontos		
b.	Conhecimento e domínio de informática em Excel; com certificado reconhecido pelo MEC.			2 (dois) pontos		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LIMPEZA)						
a.	Certificado **na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem)**. No máximo 5 pontos.			0.5 (meio) ponto para cada 10 (horas) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a.	Certificado, **na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).** No máximo 5 pontos.			0.5 (meio) ponto para cada 10 (dez) horas		

VIGILÂNCIA				
a.	Certificado **na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal)**. No máximo 5 pontos.	0.5 (meio) ponto para cada 10 (dez) horas		
3.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
4. EM CASO DE EMPATE:				
I – Maior escolaridade;				
II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;				
III – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;				
IV – Maior idade.				
Classificação (na unidade escolar)				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

A atribuição será realizada de acordo com a classificação, e em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Profissional _____

Ass. do Resp. pela atribuição na Escola _____

Confresa-MT, ____/____/2023

Confresa-MT, 14 de dezembro de 2023.

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De acordo,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 83 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

Considerando o contido na Portaria nº 70, de 08 de fevereiro de 2023, expedida pelo Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Salário Educação no município de Confresa respeitará os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 70, de 08 de fevereiro de 2023, expedida pelo Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º. A conta recebedora dos recursos da Quota-parte Salário Educação ficará vinculada ao CNPJ º 06.104.943/0001-40, da Secretaria Municipal de Educação, órgão com especificidade em âmbito municipal para gerir tal recurso conforme estabelece o art. 5º, §6º, I e II da Portaria nº 70/2023.

Art. 3º. Fica delegado ao titular da Secretaria Municipal de Educação os poderes para adequar a atividade econômica no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inserindo a atividade de: regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (CNAE - 8412-4/00), em atendimento o disposto no art. 5º, §6º, I e II da Portaria nº 70/2023.

Parágrafo único. A Receita Federal do Brasil assim como o Banco do Brasil deverá, a pedido formal do titular da Secretaria Municipal de Educação, realizar as adequações estabelecidas no *caput* deste artigo com a finalidade de recebimento da Quota-parte do Salário Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 14 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

Processo Licitatório n° 256/2021, modalidade **Tomada de Preços nº 014/2021, homologada em 17/01/2022**

Objeto: contratação de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vidência e execução do contrato original **por 12 (doze) meses, iniciando no dia 17/01/2024 e encerrando em 17/01/2025, sob pena de prejuízo do interesse público.**

O valor mensal é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 102.000, 00 (cento e dois mil reais).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: DANIEL GROSSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 30.257.134/0001-53

Data: 14 de Dezembro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 172/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO NO RECEBIMENTO DE RECURSOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CONTEMPLADAS EM EDITAIS DE FOMENTO À EXECUÇÕES CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS, REALIZADOS NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o

inciso V do art. 83 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

Considerando o contido no Parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, expedido pela Advocacia Geral da União;

D E C R E T A:

Art. 1º. Não sofrerá nenhum desconto de ISSQN ou Imposto sobre a Renda proveniente do repasse de recursos para pessoas físicas e jurídicas contempladas em editais de fomento às execuções culturais e apoio a espaços culturais, realizadas no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º. Excetua-se do que consta estabelecido no *caput* do art. 1º se houver a contratação de fornecedores por parte dos agentes culturais fomentados ou de apoio a espaços culturais, razão que haverá incidência ao ISSQN e IR, conforme o serviço se enquadre nas hipóteses do Anexo à Lei Complementar nº 116/2003 e Código Tributário Municipal – Lei nº 225/2005 e normas da Receita Federal do Brasil, respectivamente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 14 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - PORTARIA 031 - 2023 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 029/2023

PREVICON

PORTARIA Nº 031/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 029/2023

A portaria 029/2023, responsável por convocar o comitê de investimento da PREVICON para reunião a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2023, as 10:00, passar a figurar com a numeração 030/2023, conforme ordem cronológica prevista no controle interno da PREVICON.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 14 de dezembro de 2023

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA - URUBU BRANCO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** POR MAIS 31 (TRINTA E UM) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 A 15 DE JANEIRO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 31 (TRINTA E UM) DIAS, VIGORANDO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 A 15 DE JANEIRO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 35.991.738/0001-42.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 078/2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 1.º INCISO I DA LEI Nº 618 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), assim expostos:

Orgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Excesso de arrecadação

Cód. Red: 04 01.001.031.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000000 100.000,00

Sub total: 100.000,00

Sub total parcial: 100.000,00

Art. 2º - As despezas da execução do presente decreto correrão à conta do excesso de arrecadação verificando no exercicio corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Conquista d'oeste – MT, 07 de dezembro de 2023

Maria Lucia de Oliveira Porto

CPF: 607.752.031-49

prefeita

PORTARIA/DECRETO
DECRETO N.º 079/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 617 de 18/01/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de **R$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DA PREFEITA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

DECRETO N.º 079/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 617 de 18/01/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de **R$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	04	01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		244.000,00
			Sub-Total:	**244.000,00**
			Total das Suplementações:	**244.000,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	02	01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
			Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	03	01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		190.000,00
			Sub-Total:	**190.000,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	07	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
			Sub-Total:	**7.000,00**

GABINETE DA PREFEITA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.08.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Sub-Total: 4.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	15	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	16	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	17	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Sub-Total: 4.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	18	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00

Sub-Total: 13.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	19	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.41.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

GABINETE DA PREFEITA
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
prefeito@conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	20	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.47.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	21	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.91.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total das Anulações:	**244.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2023 PROCESSO Nº 098/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023,** forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para:

"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM QUADRA ESPORTIVA DE COTRIGUAÇU-MT NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)COM PREÇO DE REFERENCIA NA TABELA SINAP". Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá as **08h30min (horário local) do dia 22 de janeiro de 2024 no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos está disponível no site da Prefeitura https://www.cotriguacu.mt.gov.br (Portal da Transparência) ou poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou licitacaocotrimt@gmail.com.

Cotriguaçu-MT, 14 de dezembro de 2023.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.659/2023

SÚMULA: ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

O Senhor Valdivino Mendes dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando-os prazos previstos no decreto federal n° 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 1º de dezembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam definidas as seguintes datas limites, responsável e procedimentos:

I – Até 20 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, considerando as despesas até o mês de novembro 2023, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

II – Até 15 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2023, empenhando-se somente o estritamente necessário;

III – Até 30 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2023 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IV – Até 30 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

V – Até 22 de dezembro, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças;

VI – Até 22 de dezembro, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

VII – Até 22 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII – até 22 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

IX – Até 22 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distritos, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito;

X – Até 20 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

XI – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

XII – Até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII – Até 30 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV – Até 30 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XV – Até 30 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVI – Até 15 de janeiro o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XVII – Até 15 de janeiro, para disponibilização pelo Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XVIII – Até 25 de janeiro, para a Câmara Municipal e Previdência Municipal encaminharem ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2023, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XIX – Até 25 de janeiro para entrega ao Setor de Contabilidade o levantamento do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Departamento de Patrimônio, elencando e justificando em documento eventuais inconsistências e irregularidades verificadas.

XX – Até 30 de janeiro, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXI – Até 13 de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete aos secretários municipais de Administração e Finanças, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2023.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – Quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – Quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – Quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV - Quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 8º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 14 de fevereiro de 2024, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 14 de fevereiro de 2024, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 14 de fevereiro de 2024, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2023, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 15 de fevereiro de 2024, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2023 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

VI – Até 10/01/2024, Transposição de Saldo para abertura do exercício de 2024.

VII – Até 10/01/2024, Conciliação bancária, incluindo o mês de dezembro de 2023.

VIII – Até 10/01/2024, efetuar ajuste em contas com eventuais saldos invertidos.

IX – Até 25/01/2024, Ajuste de procedimentos contábeis patrimoniais (dívida ativa, depreciação, provisões, dívida fundada etc.).

X - Até 15/04/2024, Comparação das informação contábeis x fiscais após encerramento do exercícios para fins de atualização da posição de RREO e RGF no Siconfi.

XI - Até 30/01/2024, Elaboração, publicação e envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6 bimestre de 2023 ou 2° semestre de 2023,(Municípios menores que 50 mil habitantes), via Siconfi, nos dos art. 52 e 53 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

XII – Até 30/01/2024, Elaboração, publicação e envio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3° quadrimestre de 2023 ou 2° semestre de 2023, (Municípios menores que 50 mil habitantes), via Siconfi, nos dos art. 54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

XIII – Até 30/03/2024, Envio da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento de 2023, nos termos do Anexo I da Portaria STN 642, de 20 de setembro de 2019.

XIV – Até 30/04/2024, Envio da Declaração Contábil Anual (DCA do exercício de 2023. Via Siconfi, nos termos do§ 1º do art. 51 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

XV - Até 31/01/2024, Envio da Matriz de Saldos Contábeis do mês de dezembro de 2023, Siconfi, nos termos do§ 2º do art. 7º da Portaria STN 642, de 20 de Setembro de 2019.

XVI - Realizar os demais ajuste necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercícios de 2023 e para informação com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar

101, de 2000. Verificar se o Tribunal de Contas onde Município encontra-se vinculado possui o mesmo entendimento.

Art. 10 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 11 Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art.12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial da AMM.

Gabinete do Prefeito, Cotriguaçu-MT, 05 de dezembro de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023 PROCESSO Nº 096/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr:096 /2023

b) Licitação Nr: 012/2023

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 13/12/2023

e) Objeto da Licitação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E SHOW ARTISTICO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DE REVEILLON E COMEMORAÇÕES DOS XXXII ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU”.

f) Vencedor: pessoa juridica LEANDRO BEZERRA DA SILVA inscrito sob CNPJ: 18.260.852/0001-83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa juridica LEANDRO BEZERRA DA SILVA inscrito sob CNPJ: 18.260.852/0001-83, residente domiciliado em município de Cotriguaçu-MT,denominado “CONTRATADO”.

Objeto“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E SHOW ARTISTICO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DE REVEILLON E COMEMORAÇÕES DOS XXXII ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU”.

PROCESSO: 096/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 11. 000,00 (Onze mil reais) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **02 meses a partir de 13 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa **SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA INSCRITO SOB CNPJ 41.733. 464/0001-94,** endereçada em Logradouro R MUCURI Número 191 CEP 30.150-190 Bairro/Distrito Floresta Município Belo Horizonte UF MG doravante designado “CONTRATADO”.

Objeto: **‘‘AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SALA DE LABORATORIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

PROCESSO: 166/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 10. 080,00 (Dez mil e oitenta reais). conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 08 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 **podendo ser prorrogado.**

Valdivino Mendes de Oliveira

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 130/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 130/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 166/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, do objeto: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SALA DE LABORATORIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **“CONTRATANTE”** e a empresa:**SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA**,CNPJ: 41.733.464/0001-94, endereçada Logradouro R MUCURI Número 191 CEP 30.150-190 Bairro/Distrito Floresta Município Belo Horizonte-MG, denominado **“CONTRATADO”,**conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de janeiro de 2024 até 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

CNPJ: 41.733.464/0001-94

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 039/2023/ PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.675/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 361/2023 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 039/2023/PMC, que tem por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de natalidade para distribuição às gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, nas quantidades e especificações exigidas no termo de referência." com abertura da sessão pública prevista para o dia 18 de dezembro de 2023, às 15:00 (quinze horas - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise de **IMPUGNAÇÃO.**

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 072/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 072/2023, Adesão de Pregão Presencial nº 023/2023** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preço nº 029/2023 oriunda do Pregão Presencial Registro de Preço nº 041/2023, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA IP FIXO 300 (TREZENTOS) MEGA E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE 50 (CINQUENTA) MB.** Empresa vencedora: **NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA; CNPJ: 13.739.410/0001-09,** no valor global de R$ **45.720,00** (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais).

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Curvelândia – MT, 14 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 070/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 022/2023**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COBRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: KM FERRARI & CIA LTDA** CNPJ: **15.363.074/0001-60,** perfazendo um valor global de **R$ 1.466.773,08** (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos). **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **10.688.030/0001-96,** perfazendo um valor global de **R$ 400.779,16 (Quatrocentos Mil Setecentos e setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos). MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO** CNPJ: **10.226.940/0001-57,** perfazendo um valor global de **R$ 75.568,60 (**Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta centavos). **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **48.447.370/0001-06;** perfazendo um valor global de **R$ 54.409,87** (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e nove Reais e Oitenta e Sete centavos). **C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: **35.551.460.0001-92,** perfazendo um valor global de **R$ 2.115,00** (Dois Mil Cento e Quinze Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e considerando o Art. 91º-A da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do ***CURVELÂNDIA-PREV*** previsto na Lei Complementar Municipal nº 116 de 07 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimento com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de CURVELÂNDIA/MT, o ***CURVELÂNDIA-PREV***, atendendo o disposto na Portaria MTP nº 1.467 de 02 junho de 2022, a Sr.ª. **SIMONE GAIO DOS SANTOS -** matrícula nº 1544**,** o Sr.º. **FELIPE DE SOUZA PACHECO –** matrícula nº 002923 e o Sr.º. **ALEXANDRE CAMPOS SILVA -** matrícula nº 3226.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, previamente a sua nomeação, necessariamente, deverá estar aprovada em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria MTP nº 1.467/ 2022, conforme as regras e prazos estabelecidos.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 14 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 074/2023, Adesão de Pregão Presencial nº 024/2023** na condição de **"CARONA**" Adesão à Ata de Registro de Preço nº 015/2023 oriunda do Pregão Presencial Registro de Preço nº 016/2023 Processo Administrativo 039/2023, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENVIO DE CARGA DE APLIC MENSAL.** Empresa vencedora **C P SISTEMAS LTDA; CNPJ: 51.038.45/0001-96,** no valor global de R$ 57.960,00(Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais).

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Curvelândia – MT, 14 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 075/2023, Adesão de Pregão Presencial nº 025/2023** na condição de **"CARONA**" Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 008/2023, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLANTAS E ITENS ORNAMENTAIS.** Empresa vencedora**CLAUDIA E LEMOS DE AGUIAR; CNPJ: 37. 188.988/0001-74,** no valor global de R$ **115.075** (Cento e Quinze Mil e Setenta e Cinco Reais).

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Curvelândia – MT, 14 de dezembro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2023

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA NONATO DA SILVA**, matrícula funcional n° 001724, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 180(cento e oitenta) dias conforme atestado médico a partir de 05/12/2023 com retorno em 04/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO em especial a Lei n° 601, de 27 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010– PREVIDÊNCIA

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE CURVELÂNDIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082– PREVIDÊNCIA

1.800–RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2015– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0010 – PREVIDÊNCIA

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE CURVELÂNDIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 – PREVIDÊNCIA

1.800 –RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2017 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 13 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

INCRISCÕES EDITAL LEI PAULO GUSTAVO PESSOA FÍSICA

LEI PAULO GUSTAVO PESSOA FISICA						
NOME	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL	NOME DO PROJETO	CATEGORIA DE PROJETO
Maricelia Mendes De Souza Tataira Machado	95599401120	RUA 02, BAIRRO VILA CONCEICAO S/N.	65 999371590	Maridtno@hotmail.com	DANCANDO BALE	Produções audiovisuais entre 3 a 10 min. (Vídeo-dança)
CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI	24144967115	Rua João Pessoa número 211, Bairro Jardim Guaraná, DIAMANTINO mt	(65)999619170	cleusamsconci@hotmail.com	UM TOUR PELA CASA MEMORIAL DOS VIAJANTES	Produções audiovisuais acima de 10 min. (Video clipe)
SIMONE DE GÓES LIMA	70830487115	Rua Aureliano Praxedes, número 428 , bairro Conceição.	65 99935-0539	simonegoeslima@hotmail.com	Sarau da Elza	Sarau literário
OSVANIL DIAS DA SILVA	50253441153	Rua Almirante Batista das Neves n°324 Centro	65 998444878	osvanil.diasda_silva @ hotmail.com	MUSICA TRIBUTO A MATO GROSSO	Gravação de músicas autorais e inéditas.
Pedro Henrique Fiuza Silvestre	073.130.861-13	Rua Tereza Gaino Raimundo, 118, Bairro Conceição, Diamantino, Mato Grosso	65996153919	contato@pedromkv.com	Diamantino: Entre Tradição e Transformação	Produções audiovisuais acima de 10 min. (Video clipe)
Kleiton Ribeiro Moraes	481306218	rua recife nº222 bairro jardim alvorada Diamantino-MT	66984286325	kleitonid@gmail.com	estrada de pedra	Produções audiovisuais acima de 10 min. (Video clipe)
Denise de almeida pontes	1739616227	rua conabe jardim alvorada diamantino	66984580562	Denisepontes327@gmail.com	clipe musical	Produções audiovisuais entre 3 a 10 min. (Vídeo clipe)
Jefferson Rodrigues Da Silva	1440645108	Rua benedito Moreira s/n Centro Diamantino Mato Grosso	55 65 9962-4057	jeferssonsambamenino4057@gmail.com	SAMBA MENINO SHOW	Produções audiovisuais entre 3 a 10 min. (Vídeo clipe)
LEI PAULO GUSTAVO PESSOA JURIDICA						
NOME	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL	NOME DO PROJETO	CATEGORIA DE PROJETO
DAVID MADALENA VIEIRA	13.521.732/0001-79	AV DAS PALMEIRAS 735 QUADRA5 LOTE 780 SALA 02	65996770057	davidmvieira@gmail.com	Memórias Populares dos Pioneiros Diamantinenses	Produções audiovisuais acima de 10 min. (Vídeo Experimental)

REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Tendo em vista requerimento de servidores ocupante do cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com base na **Portaria nº 17/2023/SEMED** de 16 de novembro de 2023, sobre **REMOÇÃO**. Divulga resultado de DEFERIMENTO e INDEFERIMENTO dos pedidos.

DEFERIDOS:

NOME:	DE:	PARA	CARGFO/FUNÇÃO
ROSICLÉIA SILVEIRA MONTALVÃO KONRAD	EMEI "CARINHA DE ANJO"	EMEI "CRIANÇA FELIZ"	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
WELMA GABRIELLE NASCIMENTO DE LIMA ALVES	EMEI "CARINHA DE ANJO"	EM "CASTORINA SABO MENDES"	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI
MIRIAN REGINA PEREIRA LOPES	CMEI "TIA ALAIR	CMEI "CARMEN VIEIRA DIAS"	AAE-NUTRIÇÃO
DEJANIRA MONTEIRO DA SILVA BUENO	EM "PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA"	EMEI "CARINHA DE ANJO"	AAE-NUTRIÇÃO
ALINE PATRICIA VENTURIN VARELLA	CMEI "TIA ALAIR"	EMEI "CRIANÇA FELIZ"	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI
ANA LUZIMAR DE ARAUJO LIMA SOUZA	CMEI "CARMEN VIEIRA DIAS"	EM "ELZA MARTINS DE QUEIROZ OLIVEIRA"	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

INDEFERIDOS:

NOME:	JUSTIFICATIVA:
CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	ESTAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO (Art. 44 da LC 070/2022 –LOPEB); NÃO POSSUI VAGAS LIVRES PARA A INSTITUIÇÃO SOLICITADA.
LEONICE CORRÊA	ESTAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO (Art. 44 da LC 070/2022 –LOPEB); NÃO POSSUI VAGAS LIVRES PARA A INSTITUIÇÃO SOLICITADA.
MARINALVA ARRUDA LINO	NÃO POSSUI VAGAS LIVRES PARA A INSTITUIÇÃO SOLICITADA.
ROSÂNGELA FERREIRA GOMES GODOY	NÃO POSSUI VAGAS LIVRES PARA A INSTITUIÇÃO SOLICITADA.

REGISTRA-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Rodrigo Rocha Oliveira Diamantino, MT, 14 de Dezembro de 2.023. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 404/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **CARLOS LUCIANI DE ALMEIDA,** portador do RG nº 11612835 SSP/MT e inscrita no CPF nº 279.820.838-62, para exercer o cargo **de Gerente – DGA 8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/12/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE SELETIVA DE DIRETOR POR UNIDADE ESCOLAR

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR- BIÊNIO 2024/2025- EDITAL Nº04/2023 – POR UNIDADE ESCOLAR.

	Candidatos	*Unidade escolar*	*Pontuação*	*Situação*
1ª	Dayane Felix de Souza	Centro Municipal de Educação Infantil - Carmem Vieira Dias	**17,00**	**Aprovada**

2ª	Marta Santana de Pinho Scardua	Centro Municipal de Educação Infantil - Carmem Vieira Dias	**15,50**	**Classificada**
1ª	Luciana Pereira Dos Santos	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	**15,50**	**Aprovada**
2ª	Marinalva de Arruda Lino	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	**13,75**	**Classificada**
3ª	Letícia Souza Toledo	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	**12,50**	**Classificada**
1ª	Renata Cemin Ruchitinica	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	**16,50**	**Aprovada**
2ª	Adriana Romão	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	**14,50**	**Classificada**
1ª	Raquel Machado Santana	Escola Municipal "Castro Alves" (Campo)	**20,75**	**Aprovada**
1ª	Ana Paula Zanini	Escola Municipal "Décio Furigo" (Campo-Déciolândia)	**15,25**	**Aprovada**
1ª	Monica Santos Rodrigues Filadelfo	Escola Municipal "Maria Euzébia Ferreira" (Campo-Bojuí)	**15,25**	**Aprovada**
2ª	Maria do Carmo Queiroz Wirgues	Escola Municipal "Maria Euzébia Ferreira" (Campo-Bojuí)	**13,25**	**Classificada**
1ª	Janete Terezinha zancanaro visolli	Escola Municipal "Prefeito João Batista De Almeida"	**13,50**	**Aprovada**
1ª	Greice Miriam da Cruz Marmos	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina	**12,75**	**Aprovada**
1ª	Jéssica de Almeida Santana	Escola Municipal De Educação Integral Brás Mainoni	**15,25**	**Aprovada**
1ª	Luzineide Josefa Mendes	Escola Municipal de Educação Infatil "Criança Feliz"	**13,00**	**Aprovada**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino, MT, 14 de Dezembro de 2.023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação.

ERRATA DA PORTARIA Nº 417/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria **417/2023**, publicado na **Edição nº 4.380, de 14 de dezembro de 2023**, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente **ERRATA** serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 417/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE**, portador do RG nº 4722996-0 SSP/PR inscrito no CPF nº 666.311.309-72, como **Fiscal de Obras do Contrato nº 72/2023, cujo OBJETO é: Contratação e empresa especializada para construção de rotatória, execução de paisagismo e revitalização da Rod. 240 no trecho – IFMT com entroncamento BR 364.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 417/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do RG nº 47960029 SSP/MT e CPF sob nº 810.146.789-00 como **Fiscal de Obras do Contrato nº 72/2023, cujo OBJETO é:** Contratação e empresa especializada para construção de rotatória, execução de paisagismo e revitalização da Rod. 240 no trecho – IFMT com entroncamento BR 364.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO PORTARIA SMS Nº. 013 DE 25 DE JULHO DE 2023

ALTERAÇÃO PORTARIA SMS Nº. 013 DE 25 DE JULHO DE 2023

(Dispõe sobre a alteração do artigo 1° letra e) da Portaria SMS Nº 008/2020, que Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC e Membro da Comissão

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, mediante a celebração do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº. 087/2023, que visa o gerenciamento técnico e administrativo, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a ser desenvolvido no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.3º Portaria SMS Nº 008/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (Omissis)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT:

Rosevel Moraes Silva - Titular;

Jéssica Rodrigues Gomes - Suplente.

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:

Sandra Regina Ferreira Guimarães - Titular;

Fabiane Domingues Leite - Suplente.

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:

Tânia Maria Ferreira Rocha - Titular;

Simone do Prado Martins - Suplente.

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

Rosilene Pereira Gama- Titular;

Leonam Silva Cruz- Suplente.

e) Instituto Primeiro:

Elisângela Barboza dos Santos - Titular;

Marco Antonio Monteiro da Silva - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2023.

Marinêze de Araújo Meira

Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO GERAL NO MUNICÍPIO - CLASSIFICAÇÃO EM ORDEM DECRESCENTE

RESULTADO GERAL NO MUNICÍPIO - CLASSIFICAÇÃO EM ORDEM DECRESCENTE

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2024/2025- EDITAL Nº04/2023.

	Candidatos	*Pontuação*	*Situação*
1ª	Raquel Machado Santana	**20,75**	**Aprovada**
2º	Dayane Felix de Souza	**17,00**	**Aprovada**
3º	Renata Cemin Ruchitinica	**16,50**	**Aprovada**
4ª	Marta Santana de Pinho Scardua	**15,50**	**Classificada *Critério de desempate conforme item 10.2 do edital.**
5ª	Luciana Pereira Dos Santos	**15,50**	**Aprovada *Critério de desempate conforme item 10.2 do edital.**
6ª	Monica Santos Rodrigues Filadelfo	**15,25**	**Aprovada *Critério de desempate conforme item 10.2 do edital.**
7ª	Ana Paula Zanini	**15,25**	**Aprovada *Critério de desempate conforme item 10.2 do edital.**
8ª	Jéssica de Almeida Santana	**15,25**	**Aprovada *Critério de desempate conforme item 10.2 do edital.**
9ª	Adriana Romão	**14,50**	**Classificada**
10ª	Marinalva de Arruda Lino	**13,75**	**Classificada**
11ª	Janete Terezinha zancanaro visolli	**13,50**	**Aprovada**
12ª	Maria do Carmo Queiroz Wirgues	**13,25**	**Classificada**
13ª	Luzineide Josefa Mendes	**13,00**	**Aprovada**
14ª	Greice Miriam da Cruz Marmos	**12,75**	**Aprovada**
15ª	Letícia Souza Toledo	**12,50**	**Classificada**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino, MT, 14 de Dezembro de 2023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 060/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, inscrita sob o CNPJ:24.465.407/0001-52, respectivamente, objetivando **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 14 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 046/2023

CONTRATADO(a):ELAINE APARECIDA CORREIA CONCEIÇÃO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 046/2023**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA - CONTRATO**, lotado (a) no **Gabinete do Prefeito**, com termino dia **14 de Dezembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001-2023

EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Este extrato visa dar transparência sobre os termos de execução cultural com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Dom Aquino/MT que passaram por seleção, seguindo os critérios do Ministério da Cultura. Deste modo, o município de Dom Aquino, através do prefeito Municipal Valdécio Luiz da Costa, torna público os termos aprovados pela Comissão composta pela Portaria Nº 215/2023 de 19 de Julho de 2023 destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT .

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *DEMAIS ÁREAS,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Senhor VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, e o **AGENTE CULTURAL**, **SILVANIO JOSÉ DE FREITAS** portador do RG nº 910263 SSP/MT, CPF nº 808.959.641-04, residente e domiciliado à AV Duque de Caxias 0 - Vila Ferreira Mendes, CEP: 78.830-000, telefone: (66) 99611-7055 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CAPACITAÇÃO VALE DO SÃO LOU-**

RENÇO - 2ª EDIÇÃO, Categoria **CAPOEIRA** contemplado conforme processo administrativo previsto no edital nº 01/2023-Recursos DAS DEMAIS ÁREAS - Lei Paulo Gustavo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.781,58 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no SICREDI - BANCO 748, Agência-Cooperativa 0802, Conta Corrente nº 84035-7 em nome de Silvanio José de Freitas, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL, depois de todos os trâmites legais contábeis e financeiros do órgão concluído (dentre eles Inserção no sistema, empenho);

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 48 HORAS (DOIS DIAS) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelos setores da Prefeitura e pela Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Marcas da prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) Oficializar a Secretaria de Cultura sobre qualquer mudança de local, horário no qual a ação vai ocorrer, caso surja necessidade do proponente.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração

pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, desde que mantido o objeto do projeto aprovado.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de comissão específica para este fim - Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT, instituída pela portaria nº 215/2023 de 19 de julho de 2023, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir de 31 de dezembro de 2023, com duração até 31 de Agosto de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Dom Aquino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dom Aquino, 01 de dezembro de 2023.

_____ _____

Valdécio Luiz da Costa Flávio Ferreira Guimarães

Prefeito de Dom Aquino Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente

_____

Silvanio José de Freitas

Agente Cultural

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023 para “Contratação de empresa,para Apresentação de SHOW com a artista Paula Fernandes no dia 30/12/2023, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Contratada: **JEITO DO MATO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.171.395/0001-01, com sede a Rua Martins de Carvalho, nº 723, SL 504, Bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.190-094,** nesteato representada por DULCINEIA DA COSTA SOUZA, inscrito no CPF:920.173.206-68. **FUNDAMENTO LEGAL:**ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

Dom Aquino-MT, 14 de dezembro de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 14 de dezembro de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006 /2023

EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Este extrato visa dar transparência sobre os termos de execução cultural com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Dom Aquino/MT que passaram por seleção, seguindo os critérios do Ministério da Cultura. Deste modo, o município de Dom Aquino, através do prefeito Municipal Valdécio Luiz da Costa, torna público os termos aprovados pela Comissão composta pela Portaria Nº 215/2023 de 19 de Julho de 2023 destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT .

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006 /2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *AUDIOVISUAL,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Senhor VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, e a **CELSO KIYOSHI HAZAMA 84271671134,** CNPJ nº 29.757.430/0001-34, com sede na DT MARZAGÃO, S/N, ROSÁRIO OESTE-MT, CEP 78.470-000 telefone: (65) 999888171 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **QUALIFICAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS E FESTEIROS**, Categoria - **AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL** contemplado conforme processo administrativo previsto no edital nº 01/2023-Recursos Audiovisual - Lei Paulo Gustavo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 4.923,21 (Quatro mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo como Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº195 de 8 de julho de 2022;

4.2. Serão transferidos à CONTA de CELSO KIYOSHI HAZAMA, especialmente aberta no BANCO INTER – 077 Agência: 0001 Conta: 1194928-7 em nome de CELSO KIYOSHI HAZAMA 84271671134 para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos à AGENTE CULTURAL, depois de todos os trâmites legais contábeis e financeiros do órgão concluído (dentre eles Inserção no sistema, empenho);

II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 48 HORAS (DOIS DIAS) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelos setores da Prefeitura e pela Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Marcas da prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) Oficializar a Secretaria de Cultura sobre qualquer mudança de local, horário no qual a ação vai ocorrer, caso surja necessidade do proponente.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, desde que mantido o objeto do projeto aprovado.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pela AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de comissão específica para este fim - Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT, instituída pela portaria nº 215/2023 de 19 de julho de 2023, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir de 31 de dezembro de 2023, com duração até 31 de Agosto de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Dom Aquino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dom Aquino, 01 de dezembro de 2023.

_____ _____

Valdécio Luiz da Costa Flávio Ferreira Guimarães

Prefeito de Dom Aquino Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente

_____

HZM – PRODUTOS E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS

Agente Cultural

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 097/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 097/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a atualização da UPF do município de Dom Aquino deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, de 30 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO que para o ano de 2022 e 2023 o índice de correção do IPCA foi de 4.68% correspondente ao período de 30 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2023;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei Complementar municipal nº 019/2019, fica fixada com base no percentual de 4.68, aplicado sobre o valor fixado no artigo da aludida lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da UPF para o município de Dom Aquino - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 166,41 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da Taxa de Expediente para o município de Dom Aquino - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 16,64 (dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 332/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **25/10/2021 a 25/10/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/01/2024 a 06/02/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023

EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Este extrato visa dar transparência sobre os termos de execução cultural com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Dom Aquino/MT que passaram por seleção, seguindo os critérios do Ministério da Cultura. Deste modo, o município de Dom Aquino, através do prefeito Municipal Valdécio Luiz da Costa, torna público os termos aprovados pela Comissão composta pela Portaria Nº 215/2023 de 19 de Julho de 2023 destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a

execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT .

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *DEMAIS ÁREAS,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Senhor VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, e a **AGENTE CULTURAL**, **EDILAINE FERREIRA MIRANDA** portadora do CPF nº 060.625.191-02, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, S/N, Bairro Beira Rio, CEP: 78.830-000, telefone: (66) 984141426 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **RAIO DE SOL**, Categoria - **DANÇA** contemplado conforme processo administrativo previsto no edital nº 01/2023-Recursos DAS DEMAIS ÁREAS - Lei Paulo Gustavo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.781,58 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência 2029X, Conta Corrente nº 11947-4 em nome de ELAINE FERREIRA MIRANDA, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos à AGENTE CULTURAL, depois de todos os trâmites legais contábeis e financeiros do órgão concluído (dentre eles Inserção no sistema, empenho);

II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 48 HORAS (DOIS DIAS) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelos setores da Prefeitura e pela Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Marcas da prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) Oficializar a Secretaria de Cultura sobre qualquer mudança de local, horário no qual a ação vai ocorrer, caso surja necessidade do proponente.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, desde que mantido o objeto do projeto aprovado.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pela AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de comissão específica para este fim - Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT, instituída pela portaria nº 215/2023 de 19 de julho de 2023, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir de 31 de dezembro de 2023, com duração até 31 de Agosto de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Dom Aquino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dom Aquino, 01 de dezembro de 2023.

_____ _____

Valdécio Luiz da Costa Flávio Ferreira Guimarães

Prefeito de Dom Aquino Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente

_____

Edilaine Ferreira Miranda

Agente Cultural

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 331/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que os servidores trabalharam na Secretaria de Educação como Professores:

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos servidores que trabalharam da Secretaria de Educação como Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, o que os mesmos têm direito:

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/12/2023 a 19/01/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 330/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 330/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DENARI PONTES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **18/03/2022 a 18/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DENARI PONTES FERNANDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/12/2023 a 16/01/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005 /2023

EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Este extrato visa dar transparência sobre os termos de execução cultural com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Dom Aquino/MT que passaram por seleção, seguindo os critérios do Ministério da Cultura. Deste modo, o município de Dom Aquino, através do prefeito Municipal Valdécio Luiz da Costa, torna público os termos aprovados pela Comissão composta pela Portaria Nº 215/2023 de 19 de Julho de 2023 destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT .

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005 /2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *AUDIOVISUAL,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Senhor VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, e a **COMPANHIA DOS TRÊS REIS MAGOS DO ORIENTE BOA SEMENTE (MATRIZ E FILIAIS),** CNPJ nº 51.729.099/0001-06, com sede na Av. Duque de Caxias, S/N, Bairro Ferreira Mendes, CEP: 78.830-000 telefone: (66) 996057110 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"FOLIA DE REIS: FÉ, DEVOÇÃO E TRADIÇÃO"**, Categoria - **DOCUMENTÁRIO** contemplado conforme processo administrativo previsto no edital nº 01/2023-Recursos Audiovisual - Lei Paulo Gustavo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 42.899,93 (Quarenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) sendo destinado o valor de R$ 35. 118,35 (trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos) oriundos do edital 01/2023 Audiovisual - Documentário sobre Cultura Local e o valor de R$ 7.781,58 (Sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) remanejado da categoria videoclipe de artistas da música local por Edital Complementar/2023.

4.2. Serão transferidos à conta da CIA BOA SEMENTE, especialmente aberta no BANCO SICOOB, Agência COOP. : 4345-1, Conta. 49.498-4 em nome de COMPANHIA DOS TRES REIS MAGOS DO ORIENTE BOA SEMENTE, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos à AGENTE CULTURAL, depois de todos os trâmites legais contábeis e financeiros do órgão concluído (dentre eles Inserção no sistema, empenho);

II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 48 HORAS (DOIS DIAS) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelos setores da Prefeitura e pela Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Marcas da prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) Oficializar a Secretaria de Cultura sobre qualquer mudança de local, horário no qual a ação vai ocorrer, caso surja necessidade do proponente.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, desde que mantido o objeto do projeto aprovado.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pela AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de comissão específica para este fim - Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT, instituída pela portaria nº 215/2023 de 19 de julho de 2023, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir de 31 de dezembro de 2023, com duração até 31 de Agosto de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Dom Aquino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dom Aquino, 01 de dezembro de 2023.

_____ _____

Valdécio Luiz da Costa Flávio Ferreira Guimarães

Prefeito de Dom Aquino Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente

_____

CIA BOA SEMENTE

Agente Cultural

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004 /2023

EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Este extrato visa dar transparência sobre os termos de execução cultural com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Dom Aquino/MT que passaram por seleção, seguindo os critérios do Ministério da Cultura. Deste modo, o município de Dom Aquino, através do prefeito Municipal Valdécio Luiz da Costa, torna público os termos aprovados pela Comissão composta pela Portaria Nº 215/2023 de 19 de Julho de 2023 destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT .

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004 /2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *AUDIOVISUAL,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Senhor VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA MINEIRA DE SANTO REIS** CNPJ nº 47.597.193/0001-73, com sede na Fazenda Grotão, MT 260 KM 2, CEP: 78.830-000, telefone: (66) 996779024 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL DE CINEMA ITINERANTE – C&A MINEIRA**, Categoria - **CINEMA ITINERANTE** contemplado conforme processo administrativo previsto no edital nº 01/2023-Recursos Audiovisual - Lei Paulo Gustavo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 9.805,93 (Nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos)

4.2. Serão transferidos à conta da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, especialmente aberta no BANCO ?, Agência ?, Conta ? em nome de ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA MINEIRA DE SANTO REIS, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos à AGENTE CULTURAL, depois de todos os trâmites legais contábeis e financeiros do órgão concluído (dentre eles Inserção no sistema, empenho);

II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 48 HORAS (DOIS DIAS) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelos setores da Prefeitura e pela Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Marcas da prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) Oficializar a Secretaria de Cultura sobre qualquer mudança de local, horário no qual a ação vai ocorrer, caso surja necessidade do proponente.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, desde que mantido o objeto do projeto aprovado.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pela AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de comissão específica para este fim - Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT, instituída pela portaria nº 215/2023 de 19 de julho de 2023, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir de 31 de dezembro de 2023, com duração até 31 de Agosto de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Dom Aquino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dom Aquino, 01 de dezembro de 2023.

_____ _____

Valdécio Luiz da Costa Flávio Ferreira Guimarães

Prefeito de Dom Aquino Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente

_____

CIA MINEIRA DE SANTOS REIS

Agente Cultural

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003 /2023

EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Este extrato visa dar transparência sobre os termos de execução cultural com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Dom Aquino/MT que passaram por seleção, seguindo os critérios do Ministério da Cultura. Deste modo, o município de Dom Aquino, através do prefeito Municipal Valdécio Luiz da Costa, torna público os termos aprovados pela Comissão composta pela Portaria Nº 215/2023 de 19 de Julho de 2023 destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a

execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT .

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003 /2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *DEMAIS ÁREAS,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Senhor VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA MINEIRA DE SANTO REIS** CNPJ nº 47.597.193/0001-73, com sede na Fazenda Grotão, MT 260 KM 2, CEP: 78.830-000, telefone: (66) 996779024 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FOLIA MINEIRA 2024**, Categoria - **OUTRAS QUE CARACTERIZAM**

MANIFESTAÇÃO CULTURA contemplado conforme processo administrativo previsto no edital nº 01/2023-Recursos DAS DEMAIS ÁREAS - Lei Paulo Gustavo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 7.781,58 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS).

4.2. Serão transferidos à conta da ASSOCIAÇÃO CULTURAL, especialmente aberta no BANCO ?, Agência ?, Conta ? em nome de ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMPANHIA MINEIRA DE SANTO REIS, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

I) transferir os recursos à AGENTE CULTURAL, depois de todos os trâmites legais contábeis e financeiros do órgão concluído (dentre eles Inserção no sistema, empenho);

II) orientar a AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pela AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pela AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 48 HORAS (DOIS DIAS) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelos setores da Prefeitura e pela Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; Marcas da prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

XII) Oficializar a Secretaria de Cultura sobre qualquer mudança de local, horário no qual a ação vai ocorrer, caso surja necessidade do proponente.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 A agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pela agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, desde que mantido o objeto do projeto aprovado.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pela AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por meio de comissão específica para este fim - Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Dom Aquino-MT, instituída pela portaria nº 215/2023 de 19 de julho de 2023, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início a partir de 31 de dezembro de 2023, com duração até 31 de Agosto de 2024.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da AMM.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Dom Aquino para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dom Aquino, 01 de dezembro de 2023.

_____ _____

Valdécio Luiz da Costa Flávio Ferreira Guimarães

Prefeito de Dom Aquino Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente

_____

CIA MINEIRA DE SANTOS REIS

Agente Cultural

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 329/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 329/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDEVINO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **20/08/2022 a 20/08/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALDEVINO LUIZ DA COSTA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/12/2023 a 13/01/2024.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de dezembro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 911/2023

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos adicionais por meio de decreto, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43, ambos pertencentes à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, até os seguintes limites:

§ 1º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, que perfaz o montante de R$ 93.195.996,00 (noventa e três milhões e cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais), totalizando o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do inciso I, que é de até R$ 18.639.199,20 (dezoito milhões e seiscentos e trinta e nove mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

§ 2º - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado por superávit financeiro em balanço do exercício anterior, levando em considerações os valores por fontes de recursos.

§ 3º - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024.

§ 4º - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

§ 5º - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei Orçamentárias para o Exercício de 2024 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 6º - Autoriza o Poder Executivo realizar a movimentação de recursos e/ou incluir elementos do mesmo grupo de despesa através de créditos adicionais, entre modalidades de aplicação, entre atividades, projetos, entre fontes de recursos e operações especiais de um mesmo programa, em consonância com o art. 31 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem onerar o limite estabelecido no art. 1º.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não serão constituídas em alteração orçamentária, portanto não contarão para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo, em conformidade com o que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos da matéria apresentada, a promover, ainda, as alterações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, na medida das vinculações promovidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 071.2023 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: A C L CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$ 48.734,04 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS). O VALOR DO CONTRATO COM A RESPECTIVA ADIÇÃO PASSA A SER DE R$ 293.280,14 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 071/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 091.2021 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: LOBUS SOFTWARE LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 A 03 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R$ 4.228,00(QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
1	12	UN	SISTEMA DE BACKUP EM NUVEM COM SISTEMA SUPORTE REMOTO 1500 GB	369,00	4.428,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R$ 4.428,00	

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 091/2021.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 913/2023

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ALTERA O § 1º E INSERE O § 4º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 864, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o § 1º e insere o § 4º no artigo 1º da Lei Municipal nº 864, de 08 de fevereiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 1º - O valor do Termo de Fomento será repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, mais R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada interno, não ultrapassando o limite de 12 (doze), até o dia 10 de cada mês, objetivando o custeio parcial da manutenção de trabalhos e execução dos planos de ações desenvolvidas pela Entidade com pessoas dependentes químicas, atendendo os pacientes e seus familiares.

§ 4º - O interno que necessitar de algum cuidado especial ou acompanhamento individualizado em razão de alguma patologia física e/ou mental, terá o repasse relacionado àquele, aumentado para R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante prévia comprovação das despesas, que deverão ser apresentadas constando os seguintes documentos, com clareza e sem rasura:

I - Declaração médica, comprovando a necessidade;

II - Cópia do recibo, contendo os dados da prestação de serviço e cópia dos documentos pessoais do profissional;

III - Cópia do recibo de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 098/2023

DATA ASSINATURA: 13/12/2023

CREDOR: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

VIGÊNCIA: 13/12/2024.

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022

VALOR: R$ 40.785,89 (quarenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oitenta e nove centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 099/2023

DATA ASSINATURA: 13/12/2023

CREDOR: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME

VIGÊNCIA: 13/12/2024.

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022

VALOR: R$ 21.964,13 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2023

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.400,00 (CENTO E VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 1º da Lei Municipal nº 861/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0018.20063.3190110000.16040000000 R$ 105.000,00

06.002.10.305.0019.20035.3190110000.16040000000 r$ 15.400,00

Total da Suplementação: R$ 120.400,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais), proporcionados por receita oriunda recebida na fonte de recurso:

Fonte	Descrição
16040000000	FONTE DE RECURSOTRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES

Da receita:

Receita	Descrição	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS	105.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACE	15.400,00
	TOTAL	**120.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 0100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 0100/2023

DATA ASSINATURA: 13/12/2023

CREDOR: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

VIGÊNCIA: 13/12/2024.

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022

VALOR: R$ 43.988,09 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 091.2022 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

DATA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de ***R$ 41. 664,75(quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).***

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES	QTDE.	VALOR
12	Gestão de Rastreamento GPS e Comunicação GPRS/GSM	15	36. 354,75
22	Serviços de Implantação e Capacitação de Gestão de Rastreamento	15	5. 310,00
VALOR PAGO POR ANO			**41. 664,75**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo Acréscimo de valor do contrato n° 091/2022, considerando a necessidade de aumentar o quantitativo de Gestão de Rastreamento GPS e Comunicação GPRS/ GSM, alterando a cláusula quarta do Contrato nº 091/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 097.2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

DATA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 293.051,52 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Reajuste	Valor total após reajuste
1	12	mês	Prestação de serviços em Assessoria e Consultoria e monitoramento, alimentação de sistemas e apresentação de pleitos para formalização de convênios da Prefeitura de Feliz Natal - MT.	24.420,96 ou 4,82%	**293.051,52**
TOTAL DOS SERVIÇOS					**293.051,52**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor mensal da contratação e aditar o valor da contratação, alterando as cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 097/2021

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 912/2023

DATA: **14 DE DEZEMBRO DE 2023**

SÚMULA: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º **- O Orçamento Geral do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, estima a Receita Bruta em R$ 105.268.596,00 (cento e cinco milhões e duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais), e a Receita Líquida em R$ 90.365.000,00 (noventa milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em R$ 93.195.996,00 (noventa e três milhões e cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais):**

I - Para a Administração Direta o total de R$ **85.100.000,00 (oitenta e cinco milhões e cem mil reais**), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal – R$ 81.700.000,00 (oitenta e um milhões e setecentos mil reais);

b) Câmara Municipal – R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 8.095.996,00 (oito milhões e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais), assim distribuídos:

a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – R$ 8.095.996,00 (oito milhões e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais.

Parágrafo Único. **O orçamento para 2024 ficará assim distribuído:**

Orçamento Fiscal	R$ 62.646.963,96
Orçamento da Seguridade Social	R$ 30.549.032,04
Total Geral:	R$ 93.195.996,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder público, conforme o art. 165, §§ 5° e 8° da CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§ 5° e 8° da CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. As receitas e as despesas da administração indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	**R$ 85.100.000,00**
Receitas de Capital	**R$ 0,00**
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2024
RECEITAS CORRENTES	R$ 85.100.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R$ 10.387.500,00
Contribuições	R$ 150.000,00
Receita Patrimonial	R$ 1.464.900,00
Receita de Serviços	R$ 1.450.000,00
Transferências Correntes	R$ 71.207.600,00
Outras Receitas Correntes	R$ 440.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	**R$ 3.715.070,00**
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$ 4.380.926,00**
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R$ 3.487.700,00
Contribuições	R$ 2.650.570,00
Receita Patrimonial	R$ 980.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 84.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 4.027.300,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 4.027.300,00
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

01 Câmara Municipal	R$ 3.400.000,00
01.001 Poder Legislativo	R$ 3.400.000,00
02 Gabinete do Prefeito	R$ 1.242.700,00
02.001 Assessoria de Gabinete	R$ 870.000,00
02.002 Controladoria Municipal	R$ 182.000,00

02.003 Procuradoria Jurídica	R$ 190.700,00
03 Sec. Administração, Planejamento e Finanças	R$ 10.226. 500,00
03.001 Departamento de Administração	R$ 9.965.000,00
03.002 Departamento de Adm. Tributária e Fiscalização	R$ 147.500,00
03.003 Departamento de Licitações e Compras	R$ 64.000,00
03.004 Departamento de Pessoal e Recursos Humanos	R$ 50.000,00
04 Sec. Educação, Cultura e Desporto	R$ 26.414. 263,96
04.001 Gabinete do Secretário	R$ 929.000,00
04.002 Fundo Municipal de Educação	R$ 7.408.700,00
04.003 FUNDEB	R$ 15.336. 000,00
04.004 Departamento de Esportes	R$ 873.500,00
04.005 Departamento de Cultura	R$ 1.867.063,96
05 Sec. Assistência Social	R$ 4.080.500,00
05.001 Gabinete do Secretário	R$ 881.500,00
05.002 Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 2.283.000,00
05.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 347.000,00
05.004 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$ 5.000,00
05.005 Fundo Municipal Dos Direitos Do Idoso	R$ 15.000,00
06 Sec. Saúde	R$ 18.372. 536,04
06.002 Fundo Municipal de Saúde	R$ 18.372. 536,04
07 Sec. Infraestrutura e Obras	R$ 18.866. 413,75
07.001 Gabinete do Secretário	R$ 6.788.327,50
07.002 Departamento de Estradas e Rodagens	R$ 1.661.000,00
07.003 Departamento Municipal de Serviços Urbanos	R$ 8.880.086,25
07.004 Departamento de Água e Esgoto	R$ 1.537.000,00
08 Sec. Agricultura e Meio Ambiente e Turismo	R$ 2.219.586,25
08.001 Gabinete do Secretário	R$ 1.830.586,25
08.002 Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 334.000,00
08.003 Dpto. de Indústria, Comércio E Turismo	R$ 55.000,00
10 Secretaria De Desenvolvimento	R$ 177.500,00
10.001 Gabinete Do Secretário	R$ 177.500,00
99 Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
99.099 Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 85.100. 000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	**R$ 75.565.586,25**
Despesas de Capital	**R$ 9.434.413,75**
Reserva de Contingência	**R$ 100.000,00**
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$ 3.400.000,00
04 Administração	R$ 8.826.200,00
06 Segurança Pública	R$ 43.000,00
08 Assistência Social	R$ 4.080.500,00
10 Saúde	R$ 18.372.536,04
12 Educação	R$ 23.673.700,00
13 Cultura	R$ 1.867.063,96
15 Urbanismo	R$ 15.194.413,75
17 Saneamento	R$ 1.537.000,00
18 Gestão Ambiental	R$ 288.000,00
20 Agricultura	R$ 1.787.586,25
23 Comércio e Serviços	R$ 25.000,00
26 Transporte	R$ 1.881.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 903.500,00
28 Encargos Especiais	R$ 3.120.500,00
99 Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

4) Por Programas:

0001 Gestão do Poder Legislativo	R$ 3.400.000,00
0002 Gestão Governamental Eficaz e transparente	R$11.316.700,00
0004 Operações Especiais	R$ 3.120.500,00
0005 Educação Básica de Qualidade	R$ 22.285.000,00
0006 Apoio a outras Modalidades de Ensino	R$ 459.700,00
0007 Apoio as Práticas do Desporto e Lazer	R$ 903.500,00
0008 Promoção a Cultura e Turismo	R$ 1.892.063,96
0009 Gestão do SUAS	R$ 1.637.500,00
0010 Habitar Feliz	R$ 4.000,00
0011 Gestão do SUS	R$ 2.623.086,04
0013 Infraestrutura e Serviços Públicos	R$ 17.004.913,75
0014 apoio ao desenvolvimento Agrícola e Ambiental	R$ 2.164.586,25
0015 Proteção Social Básica	R$ 2.000.500,00
0016 Proteção Social Especial	R$ 423.500,00
0017 MAC - Média e Alta Complexidade	R$ 6.682.000,00
0018 Atenção Básica	R$ 8.156.000,00
0019 Vigilância em Saúde	R$ 419.650,00
0020 Assistência Farmacêutica	R$ 491.800,00
0022 Programa de Atenção ao Idoso	R$ 15.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 75.565.586,25
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 33.447.800,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.300.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 40.817.786,25
DESPESAS DE CAPITAL	R$ R$9.434.413,75
Investimentos	R$ 8.414.413,75
Amortização da Dívida	R$ 1.0200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 85.100.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

09 FUNDO MUNIC. PREV. SOC. SERV. FELIZ NATAL	R$ 8.095. 996,00
09.001 Fundo Muni. Previ. Social dos Serv. de Feliz Natal	R$ 8.095. 996,00
Total Geral:	R$ 8.095. 996,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	**R$ 3.655.070,96**
Despesas de Capital	**R$ 23.000,00**
Reserva de Contingência/RPPS	**R$ 4.417.925,04**
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

3) Por Funções de Governo:

09 Previdência Municipal	R$ 3.678. 070,96
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 4.417. 925,04
Total Geral:	R$ 8.095. 996,00

4) Por Programas:

0003 Gestão do Fundo Municipal de Previdência	R$ 755.959,96
0012 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	R$ 2.922.111,00
9998 Reserva de Contingência - RPPS	R$ 4.417.925,04
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 3.655.070,96
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.125.111,00
Outras Despesas Correntes	R$ 529.959,96
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 23.000,00
Investimentos	R$ 23.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R$ 4.417.925,04
Total Geral:	R$ 8.095.996,00

III MODALIDADES DE APLICAÇÃO

1) Modalidades de Aplicação:

3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta	R$ 32. 770. 741,00
3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R$ 3. 802. 170,00

3290 - Juros da Dívida - Aplicação Direta	R$ 1.300.000,00
3350 - Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;	R$ 737.086,25
3371 - Outras Despesas Correntes - Transferências a consórcios públicos;	R$ 2.011.000,00
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R$ 38.599.659,96
4490 - Investimentos - Aplicação Direta	R$ 8.237.413,75
4690 - Amortização da Dívida - Aplicação Direta	R$ 1.020.000,00
9999 - Reserva de Contingência	R$ 4.517.925,04
Total Geral:	R$ 93.195.996,00

Art. 4º São partes integrantes da presente Lei, os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ADESÃO Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 08/2023 - Processo Administrativo Nº 89/2023, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 16/2022 - Pregão Presencial nº 09/2022, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Intermun. de Desenv. Econ. Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: VETOR ENERGIA LTDA

CNPJ : 26.909.595/0001-96

VALOR: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE, COM FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM, ATIVAÇÃO, MONITORAMENTO E TREINAMENTO, COM POTÊNCIA DE 0,4502 MWP, COM FIXAÇÃO EM TELHADO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

Glória D´Oeste – MT, 14 de Dezembro de 2023.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023 – Processo Administrativo Nº 094/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**ROTEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**"

CNPJ : 46.655.248/0001-91

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA RAFA E JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FESTA DE FIM DE ANO DE GLÓRIA D'OESTE - (REVEILLON 2023/2024).

Glória D´Oeste – MT, 14 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 92/2023 dispensa de licitação nº 36/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08, pelo valor global de R$ 23.953,16 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos infantis que serão distribuídos as crianças residentes no Município de Glória D'Oeste – MT, na Comemoração dos Festejos Natalinos que ocorrerá no dia 25 de Dezembro do Ano Corrente de2023, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 14 de Dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023 – Processo Administrativo Nº 096/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**"

CNPJ : 44.193.065/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA BANDA TOME AÍ, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FESTA DE FIM DE ANO DE GLÓRIA D'OESTE - (REVEILLON 2023/2024).

Glória D´Oeste – MT, 14 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023 DISPENSA Nº 37/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 93/2023 dispensa 37/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com a empresa ENCIG SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.799. 381/0001-04, pelo valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cujo o objeto é a Contratação de Empresa / Profissional na área de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo de Aterramento da Ponte de Concreto, localizada em Glória D'Oeste divisa com o Município de Jauru, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 14 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023 – Processo Administrativo Nº 095/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA**"

CNPJ : 24.410.158/0001-06

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA DUPLA FABRÍCIO E FERNANDO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FESTA DE FIM DE ANO DE GLÓRIA D'OESTE - (REVEILLON 2023/2024).

Glória D´Oeste – MT, 14 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2023

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES E MAQUINAS DE PIPOCA E CACHORRO QUENTE, PARA COMEMORAÇÃO DO NATAL DAS FAMÍLIAS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e tem como vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

ITENS: 01 ao 12 - WITOR DUTRA JUNIOR 06549285925, inscrita no CNPJ/CPF n° 11.528.901/0001-77, com o valor total de **R$ 10.762,50 (dez mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS: 0.

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 10.762,50 (dez mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 14/12/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2023

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE ATUE COM SHOW INFANTIL QUE SERÁ REALIZADO NO NATAL DA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e tem como vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

ITENS: 01 - RENAN DOS PASSOS NASCIMENTO 40695693832, inscrita no CNPJ/CPF n° 31.886.612/0001-57, com o valor total de **R$ 12. 500,00 (doze mil e quinhentos reais).**

ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS: 0.

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 14/12/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2023

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL DAS FAMÍLIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e tem como vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

ITENS: 01; 02; 03; 04 e 05 - BRUNA ALVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF n° 26.176.661/0001-66, com o valor total de **R$ 20.569,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e nove reais).**

ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS: 06.

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 20.569,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 14/12/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2023, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de medicamentos que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da secretaria municipal de saúde de Indiavaí, e, ainda por ordem judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de atenção básica,com julgamento 07/12/2023, foi adjudicado os itens lote I: 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 36, 37; Lote II: 47, 52, 64, 65, 67, 68, 72, 87, 110, 114, 115, 116, 117, 118 e 135, à empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, localizada a rua c159, 686, Jardim América, Goiânia-GO.

E os itens lote I: 1, 2,3,4, 5,6,7,8,9, 10, 11, 12, 14,17, 18, 21,25, 28,29,30, 33,34, 35, 38,39,40,41; Lote II: 1,2 ,3,4,5,7,8,9,10,12,13,14 ,15,16, 17,18, 19, 20,21,22, 25,28,29,32,33, 34,35,36,37,38, 39,4041,42,43, 44,45,47,48, 49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,70,71,72,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93, a empresa **Drogaindi Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.279.857/0001-06, localizado a Avenida Jaime Campos, 420, centro, Indiavaí-MT.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 14 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023 – SRP N° 036/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 310/2023 de 01 de dezembro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 047/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de dezembro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 14 de dezembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 056/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ferragens, Telhas, Perfis, Cantoneiras e Materiais de Consumo para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	LOTES	VLR. TOTAL
NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.171.003/0001-72	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11	2.180.412,80

Itaúba/MT, 14 de Dezembro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 508, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 508, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

" Divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Municipal nº 045 de 20/06/2018;

CONSIDERANDO os pedidos de licença prêmio por assiduidade de servidores da educação que foram protocolados na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os critérios de prioridade previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 045 de 20/06/2018, e não excedem o limite de 1/3 da área de atuação, segue quadro anexo a esta Portaria;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que “toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público”, e;

CONSIDERANDO que a escala foi elabora de forma a garantir a oferta de Educação Pública sem comprometer o pleno funcionamento administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar a Escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como os requerimentos indeferido, conforme ANEXO 01 desta Portaria.

I - o primeiro período de gozo compreende nos 03 (três) meses posterior ao término imediato das férias coletivas.

II - o segundo período de gozo compreende nos 03 (três) meses que antecedem o final do ano letivo.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 14 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

EMEB ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS						
MAT	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE**	**CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE**	**LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO**
386	SORAIA BRASIL BARBOSA	AUX ADMINISTRATIVO	29/04/2014 a 29/04/2019	1 MÊS	29/04/1994	DEFERIDO 1 PERÍODO (22/01 a 20/02)
783	ELENICE SOARES VELASCO	PROFESSOR / GEOGRAFIA	01/03/2013 a 01/03/2018 e 01/03/2018 a 01/03/2023	2 LICENÇAS	01/03/2008	DEFERIDO (1 licença) 1 PERÍODO (22/01 a 20/04)
852	GLAUCE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR / INGLÊS	29/08/2018 a 29/08/2023	1 LICENÇA	29/08/2013	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
592	ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	2010/2015 2015/2020	2 LICENÇAS	03/02/2000	DEFERIDO (1 licença) 1 PERÍODO (22/01 a 20/04)
879	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	03/09/2013 a 03/09/2018 e 03/09/2018 a 03/09/2023	2 LICENÇAS	03/09/2013	DEFERIDO (1 licença) 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
878	ROZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/09/2013 a 03/09/2018 e 03/09/2018 a 03/09/2023	2 LICENÇAS	03/09/2013	DEFERIDO (1 licença) 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
408	VALERIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR / PEDAGOGIA	29/04/2019 a 29/04/2024	1 LICENÇA	29/04/1994	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
20	VANDERLY MARCIA CARVALHO	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/02/2015 a 03/02/2020	1 LICENÇA	03/02/2000	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
931	VANESSA BORTOLO CRUZ	PROFESSOR / PEDAGOGIA	16/09/2018 a 16/09/2023	1 LICENÇA	16/09/2013	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
1196	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR / PEDAGOGIA	25/06/2015 a 25/06/2020	1 LICENÇA	25/06/2015	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Inglês	3	1
Professor Geografia	2	1
Professor Pedagogo	21	7
Aux Administrativo	3	1

EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS						
MAT	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE**	**CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE**	**LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO**
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR / MATEMÁTICA	01/12/2018 a 01/12/2023	1 LICENÇA	03/02/2000	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
548	LUCIMAR MARTINS	AUX ADMINISTRATIVO	28/02/2013 a 28/02/2018 e 28/02/2018 a 28/02/2023	2 LICENÇAS	28/02/2008	DEFERIDO (1 licença) 1 PERÍODO (02/02 a 02/05)
784	ROSA GARCIA CAMPOS	ARTIFICE COPA E COZINHA	01/03/2018 a 01/03/2023	1 LICENÇA	01/03/2008	DEFERIDO

						2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
915	LINDALVA RUFINO BARBOSA	AUX SERVIÇOS GERAIS	02/04/2018 a 02/04/2023	1 LICENÇA	12/09/2013	DEFERIDO 1 PERÍODO (22/01 a 20/04)
617	AGENLDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	03/03/2018 03/03/2023	1 MÊS DE LICENÇA	03/03/2008	DEFERIDO 1 PERÍODO (17/01 a 15/02)
730	LETICIA LOPES DO AMARAL	PROFESSOR / ED FISICA	11/03/2008 a 11/03/2013 e 11/03/2018 a 11/03/2023	2 LICENÇAS	11/03/2008	DEFERIDO (1 licença) 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
773	JOAQUIM GOMES SOUZA	GUARDA	26/03/2018 a 26/03/2023	1 LICENÇA	26/03/2008	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
856	ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	30/08/2018 a 30/08/2023	1 LICENÇA	30/08/2013	INDEFERIDO
990	CONSTANCIA DE PAULA NOVAIS	GUARDA	20/03/2019 a 20/03/2024	1 LICENÇA	20/03/2014	INDEFERIDO
315	NEURACI CAMPOS DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	29/04/2009 a 29/04/2014, 29/04/2014 a 29/04/2019 e 29/04/2019 29/04/2024	3 LICENÇAS	29/04/1994	DEFERIDO (1 licença) 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
994	ROSELI CRISTINA GENTILINI	PROFESSOR / PEDAGOGIA	11/06/2014 a 11/06/2019 e 11/06/2019 a 11/06/2024	2 LICENÇAS	11/06/2014	DEFERIDO (1 licença) 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
39	SANDRA ROSA DE PINHO	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/02/2015 a 03/02/2020	1 LICENÇA	03/02/2000	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
862	EVANIR ESPINDULA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	02/09/2018 a 02/09/2023	1 LICENÇA	02/09/2013	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
877	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/09/2018 a 03/09/2023	1 LICENÇA	03/09/2013	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
919	TANIA MARIN	PROFESSOR / PEDAGOGIA	12/09/2018 a 12/09/2023	1 LICENÇA	12/09/2013	DEFERIDO 1 PERÍODO (22/01 a 20/04)
935	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	17/09/2018 a 17/09/2023	1 LICENÇA	17/09/2013	DEFERIDO 1 PERÍODO (22/01 a 20/04)

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Artífice de copa e cozinha	4	1
Aux. Administrativo	1	1
Aux. Serviços Gerais	4	1
Guarda	4	3
Professor Matemática	1	1
Professor Pedagogo	21	7
Professor Ed. Física	1	1

EMEI PROF MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
559	JURAIA PARREIRA DA SILVA	MONITOR ED INFANTIL/ESPECIAL	01/03/2018 a 01/03/2023	1 LICENÇA	29/02/2008	DEFERIDO 1 PERÍODO (22/01 a 20/04)

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Monitor Ed Infantil/Especial	3	1

EMEB JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
285	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGO	03/02/2010 a 03/02/2015 e 03/02/2015 a 03/02/2020	2 LICENÇAS	03/02/2000	DEFERIDO (1 licença) 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
135	RUTINÉIA PEDROSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2010 a 04/02/2015 e 04/02/2015 a 04/02/2020	2 LICENÇAS	04/02/2000	DEFERIDO (1 licença) 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
962	LAZARA NUNES DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	20/09/2018 a 20/09/2023	1 LICENÇA	20/09/2013	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
854	MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA	GUARDA	20/09/2018 a 20/09/2023	1 LICENÇA (solicitou 1 mês)	30/08/2013	DEFERIDO 2 PERÍODO (18/11 a 17/12)

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Pedagogo	14	1
Auxiliar de Serviços Gerais	4	1
Artífice de Copa e Cozinha	2	1
Guarda	4	1

CMEI ZELAVIR JOSÉ WANS						
MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
762	CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	Artífice de copa e cozinha	25/03/2018 a 25/03/2023	1 LICENÇA	25/03/2008	DEFERIDO 1 PERÍODO (22/01 a 20/04)

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Artífice Copa e Cozinha	1	1

TRANSPORTE ESCOLAR						
MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
172	JOSEVALDO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA	15/08/2018 a 15/08/2023	1 LICENÇA	05/04/2000	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Motorista / Motorista Transporte Escolar	28	1

APAE						
MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
988	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	06/02/2019 a 06/02/2024	1 LICENÇA	06/02/2014	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
700	LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA	GARI / ARTIFICE COPA E COZINHA	07/03/2013 a 07/03/2018 e 07/03/2018 a 07/03/2023	2 LICENÇAS	07/03/2008	DEFERIDO (1 licença) 1 PERÍODO (22/01 a 20/04)
55	SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR (PEDAGOGO)	01/02/2020 a 01/02/2025	SEM LICENÇAS	03/02/2000	INDEFERIDO NÃO TEM LICENÇA VENCIDA

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Gari / readaptação artífice copa e cozinha	1	1
Recepcionista	1	1
Professor Pedagogo	1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: **LANCHONETE CASANOVA LTDA**; OBJETO: **"CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO destinados** a fins comerciais para a seleção da proposta mais vantajosa para a **concessão onerosa de uso** das instalações físicas para exploração de atividade econômica do **imovel localizado no Mirante".** PRAZO: 10 (dez) anos; VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). ASSINATURA: 11/12/2023.

STALLONE VIEIRA DE MOURA

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

LEI N° 2.214 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 2.214 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Jaciara, mediante a realização de leilão público, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizada a alienação dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Jaciara, mediante a realização de certame público, pelo valor mínimo de avaliação de cada bem, conforme avaliação da Comissão instituída para tal fim (anexo I).

Parágrafo Único: O valor para lance mínimo será o fixado pela Comissão de Avaliação, instituída pela portaria nº 225/2023.

Art. 2º. Serão os bens móveis levados à leilão:

Item 01 - Escavadeira Hidráulica Modelo Newholland E215B Chassis N9A-A05608 - Avaliação R$ 128.000,00

Item 02 - Retro Escavadeira Modelo Newholland LB90 4X2 Série NBAH20507 – Avaliação R$ 18.000,00

Item 03 - Retro Escavadeira Modelo Case 580 H - Avaliação R$ 9.000,00

Item 04 - Trator Modelo Agrale 5075 Série Z0029129 Motor b1n456676 - Avaliação R$ 16.000,00

Item 05 - Trator Modelo Agrale 5065 Série A1G05AA2CS0000910 – Avaliação R$ 20.000,00

Item 06 - Trator Modelo Ford 4.600 – Avaliação R$ 7.500,00

Item 07 - Caminhão Basculante Truck, GM Matra M22, Placa JYV-9756 ano 1991 – Avaliação R$ 9.000,00 (Sucata sem Documento)

Item 08 - Caminhão Ford Placa JYI-3650 – Avaliação R$ 6.500,00 (Sucata sem Documento)

Item 09 - Ônibus MB M POLO ano 2002 Placas DAJA13 – Avaliação R$ 8. 000,00 (Sucata sem documento).

Item 10 - Ônibus Rural Escolar VW/15.190, ano 2013, Placa OBC-6404 – Avaliação R$ 17.000,00 (Sucata sem documento).

Item 11 - Caminhonete Amarok cs 4x4, ano 2013, Placa NPG-6025 – Avaliação R$ 17.000,00 (Sucata sem documento).

Item 12 - Caminhonete F-1000, Placa JZX-4817, ano 1987 – Avaliação R$ 6.000,00 (Sucata sem documento).

Item 13 - Van Boxer Peugeot M330, ANO 2007/2008 – Placa NJA-3781 – Avaliação R$ 9.000,00 (Sucata sem Documento).

Item 14 - Van Sprinter MB 415, ano 2016/2017 – Placa QCB-8081 – Avaliação R$ 4.000,00 (Sucata sem documento).

Item 15 - Van Ducato – Placa JZG-9354 – Avaliação R$ 800,00 (Sucata sem documento).

Item 16 - Kombi Placa JYL-9464 – Avaliação R$ 500,00 (Sucata sem documento).

Item 17 - Caminhonete F-4000, Placa JYB-6191, ano 1981 – Avaliação R$ 4.000,00 (Sucata sem documento).

Item 18 - Fiat uno, Placa OBK0A12, cor branca, ano 2013 – Avaliação R$ 1.800,00 (Sucata sem documento).

Item 19 - Pickup Corsa, Placa DFK-8134, cor preto – Avaliação R$ 900,00 (Sucata sem documento).

Item 20 - Fiat uno Mille Fire, ano 2002/2003, Placa AKN-0526 – Avaliação R$ 900,00 (Sucata sem documento).

Item 21 - Corsa GL, ano 1998/1999, Placa AHL-1717 – Avaliação R$ 900,00 (Sucata sem documento).

Item 22 - Caçamba Azul MB, truck – Avaliação R$ 3.000,00

Item 23 - Baú Ambulância – Avaliação R$ 2.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANEXO I - RELATÁRIO FOTOGRÁFICO E AVALIAÇÃO

Item 01 - Escavadeira Hidráulica Modelo Newholland E215B Chassis N9A-A05608 - Avaliação R$ 128.000,00

Item 02 - Retro Escavadeira Modelo Newholland LB90 4X2 Série NBAH20507 – Avaliação R$ 18.000,00

Item 03 - Retro Escavadeira Modelo Case 580 H - Avaliação R$ 9.000,00

Item 04 - Trator Modelo Agrale 5075 Série Z0029129 Motor b1n456676 - Avaliação R$ 16.000,00

Item 05 - Trator Modelo Agrale 5065 Série A1G05AA2CS0000910 – Avaliação R$ 20.000,00

Item 06 - Trator Modelo Ford 4.600 – Avaliação R$ 7.500,00

Item 07 - Caminhão Basculante Truck, GM Matra M22, Placa JYV-9756 ano 1991 – Avaliação R$ 9.000,00 (Sucata sem Documento).

Item 08 - Caminhão Ford Placa JYI-3650 – Avaliação R$ 6.500,00 (Sucata sem Documento)

Item 09 - Ônibus MB M POLO ano 2002 Placas DAJA13 – Avaliação R$ 8. 000,00 (Sucata sem documento).

Item 10 - Ônibus Rural Escolar VW/15.190, ano 2013, Placa OBC-6404 – Avaliação R$ 17.000,00 (Sucata sem documento).

Item 11 - Caminhonete Amarok cs 4x4, ano 2013, Placa NPG-6025 – Avaliação R$ 17.000,00 (Sucata sem documento).

Item 12 - Caminhonete F-1000, Placa JZX-4817, ano 1987 – Avaliação R$ 6.000,00 (Sucata sem documento).

13 - Van Boxer Peugeot M330, ANO 2007/2008 – Placa NJA-3781 – Avaliação R$ 9.000,00 (Sucata sem Documento).

Item 14 - Van Sprinter MB 415, ano 2016/2017 – Placa QCB-8081 – Avaliação R$ 4.000,00 (Sucata sem documento).

Item 15 - Van Ducato – Placa JZG-9354 – Avaliação R$ 800,00 (Sucata sem documento).

Item 16 - Kombi Placa JYL-9464 – Avaliação R$ 500,00 (Sucata sem documento).

Item 17 - Caminhonete F-4000, Placa JYB-6191, ano 1981 – Avaliação R$ 4.000,00 (Sucata sem documento).

Item 18 - Fiat uno, Placa OBK0A12, cor branca, ano 2013 – Avaliação R$ 1.800,00 (Sucata sem documento).

Item 19 - Pickup Corsa, Placa DFK-8134, cor preto – Avaliação R$ 900,00 (Sucata sem documento).

Item 20 - Fiat uno Mille Fire, ano 2002/2003, Placa AKN-0526 – Avaliação R$ 900,00 (Sucata sem documento).

Item 21- Corsa GL, ano 1998/1999, Placa AHL-1717 – Avaliação R$ 900,00 (Sucata sem documento).

Item 22- Caçamba Azul MB, truck – Avaliação R$ 3.000,00

Item 23 - Baú Ambulância – Avaliação R$ 2.100,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2023

PROCESSO: Nº 4887-01/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. LEOMAR RODRIGUES SOUZA**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **4887-01/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2023,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO JACIARA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 02 E 03 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2801/2022/SEDEC"**,e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA, detentora do CNPJ** n° 02.276.813/0001-34, ao menor valor global de **R$ 3.785.516,67 (três milhões, setecentos e oitenta cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 15 de dezembro de 2023.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2023

PROCESSO: Nº 4887-01/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. LEOMAR RODRIGUES SOUZA**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **4887-01/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/2023,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO JACIARA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS 02 E 03 NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2801/2022/SEDEC",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

HOMOLOGO o objeto da aludida Licitação a **GILSON JOSÉ DA SILVA, detentora do CNPJ** n° 02.276.813/0001-34, ao menor valor global de **R$ 3.785.516,67 (três milhões, setecentos e oitenta cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 15 de dezembro de 2023.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2023 AO CONTRATO N.º 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA J.L EIRELI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE 20/01/2024 À 03/05/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 014/2022; **ASSINATURA**: 12/12/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO N° 3.829, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 3.829, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT".

ANDRÉIA WAGNER, PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro de 2023 (Natal);

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 01 de janeiro de 2024 (Ano Novo);

CONSIDERANDO **o §4º do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.208 de 2009;**

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado **recesso** em todas as Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT, **no período de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024** e **férias coletivas do período de 02 de janeiro a 19 de janeiro de 2024 (exceto serviços de saúde e essenciais).**

§1°. Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

§2°. Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas Extras.

§3°. No período do recesso, o plantão será realizado das 7h00min às 11h00min, exceto no caso de alguns órgãos e departamentos da saúde, o qual será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

§4°. Em caso de plantão, os servidores poderão requerer compensação dos dias trabalhados, desde que autorizados pelo Secretário da pasta.

Art. 2°. A jornada de trabalho dos Servidores que prestam serviços essenciais, tais como: Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (03, 05 e 08), SAMU, UDR, CEM, CAPS, Laboratório, Farmácia, Secretaria de Saúde, Limpeza Urbana, Coleta de Lixo, Lar das Crianças e Departamento de Licitações, segue sem alterações.

Parágrafo único.O Funcionamento das unidades básicas de saúde será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. O funcionamento das demais Secretarias, e seus departamentos, será definido pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões, se houver necessidade.

Art. 4°. Os Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, seguirão em conformidade com o Calendário Escolar do Município.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021/2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 049/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASSENTOS EM POLIPROPILENO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT.",** onde foram vencedoras as empresas **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA** ao valor global de **R$ 232.848,00** (Duzentos e trinta dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais), **DACOR SPORTS LTDA** ao valor global de **R$ 7.191,00** (Sete mil , cento e noventa um reais).

Jaciara-MT, 14 de Dezembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2023 AO CONTRATO N.º 060/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES;** OBJETO:**ACRÉSCIMO DE VALOR POR SERVIÇO EXTRACONTRATUAL** fica acrescido o valor de **R$ 61.125,81 (Sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavo)**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 060/2022; **ASSINATURA**: 12/12/2023.

STALLONE VIEIRA DE MOURA

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2023 AO CONTRATO N.º 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA;** OBJETO:**ACRÉSCI-**

MO DE VALOR POR SERVIÇO EXTRACONTRATUAL fica acrescido o valor **R$ 446.790,93 (quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa reais e noventa e três centavos)**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2022; **ASSINATURA**: 11/12/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2023 AO CONTRATO N.º 012/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES;** OBJETO:**ACRÉSCIMO DE VALOR POR SERVIÇO EXTRACONTRATUAL** fica acrescido o valor **R$ 351.079,45 (trezentos e cinquenta e um mil e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 012/2022; **ASSINATURA**: 12/12/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2023, por registro de preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada – MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 07h00m do dia 28/12/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 14 de Dezembro de 2023.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, prorrogada a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação Nº 017/2023, do tipo "Menor Preço". Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de motocicleta nova, zero quilômetro, forno elétrico, refrigerador, televisor, e bicicleta, para atender a campanha do "IPTU PREMIADO", do munícipio de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 20/12/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 14 de Dezembro de 2023.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº210/2023 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

DECLARA LUTO OFICIAL EM JAURU/MT PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito em Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferidas,

Considerando o falecimento da Professora deste munícipio, a Sr.ª Marlucinéia Firmina da Silva, ocorrido na data de 14 de outubro de 2023;

Considerando os trabalhos dedicados à população Jauruense no decorrer da vida como cidadã, professora;

Considerando, que finalmente que é dever do Poder Público Jauruense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, contribuíram para a educação do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Secretaria Municipal de Educação, na data de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º- Fica decretado Luto Oficial no Município de Jauru/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da professora Sr.ª **MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA** , pelos serviços de Magistério ao município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 14 de dezembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº316/2023, DE 14 DEZEMBRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de30 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **DE SAÚDE** a srª **MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS ,** Mat.2435 inscrita sob o CPF Nº 000.XXX.XXX -50 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 14 de dezembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº315/2023, DE 14 DEZEMBRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de25 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **MARIA DA SILVA FERREIRA,** brasileira, matrícula nº798 inscrita sob o CPF Nº 831.xxx.xxx-15 conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY – CRM/MT 2296** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 14 de dezembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a permissão de Uso de Bem Público".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63, incisos VI e VII;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 171/2021, Código de Postura e Obras, em seus artigos 25;55;81;84;85 e 89;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 009/2014, Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitidoa utilização do espaço público destinado a embarque e desembarque utilizado para transporte público, situado na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, em frente a Agência Financeira do SICOOB, inscrita no CNPJ n° 03.326.437/0001-08, para uso publicitário.

Art.2°. A permissão é conferida a título oneroso, respeitando o procedimento contido no Código de Postura e Obras e no Código Tributário Municipal, devendo para tanto ser expedido Termo correspondente ao uso.

Art.3°. Fica permitido a reforma do local, devendo ser respeitado os requisitos legais contidos no Código de Postura e Obras e no que concerne à acessibilidade, bem como, as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 14 de dezembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 206 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 206 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a permissão de Uso de Bem Público e sua regulamentação".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 63, incisos VI e VII e art. 98;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 171/2021, Código de Postura e Obras;

CONSIDERANDO a Lei Geral das Antenas Lei n. 13.116/2015;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Telecomunicações Lei n. 9.472/97;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitidoa utilização do espaço público do Município e do Distrito de Lucialva, para instalação, investimento e subsequente exploração decorrentes da instalação de postes para a instalação de antenas de telecomunicação pelas Operadoras de Telecomunicação, devidamente outorgadas pela ANATEL.

Art.2°. A permissão é conferida a título gratuito, respeitando os procedimentos contidos a Lei Complementar Municipal n° 171/2021, Código de Postura e Obras; a Lei Geral das Antenas Lei n. 13.116/2015; a Lei Geral de Telecomunicações Lei n. 9.472/97, devendo para tanto ser expedido Termo correspondente ao uso.

Art. 3º. Este decreto estabelece os critérios e parâmetros urbanísticos gerais para implantação de infraestrutura de telecomunicações em áreas e bens públicos e privados ao nível do solo, no subsolo, no topo e nas fachadas das edificações localizados em zona urbana e rural do Município e do Distrito de Lucialva.

Parágrafo único. Não estão sujeitos aos dispositivos previstos nesta Lei Complementar:

I – as infraestruturas de telecomunicações de radares civis e militares utilizados para fins de defesa ou controle do tráfego aéreo;

II – a implantação de infraestrutura de telecomunicações no interior das edificações.

Art. 4º A implantação de infraestrutura de telecomunicações de que trata este decreto deve observar os princípios e objetivos estabelecidos na Lei federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015.

Art. 5º A implantação da infraestrutura de telecomunicações deve atender às seguintes diretrizes:

I – sempre que tecnicamente possível, utilizar equipamentos e infraestrutura de suporte que, conforme devidamente demonstrado pelo interessado:

a) possuam as menores dimensões;

b) gerem menor impacto visual negativo;

c) fiquem ocultos ou camuflados na paisagem urbana;

d) sejam integrados à paisagem urbana, de forma a incorporar-se aos projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos;

II – priorizar a implantação em locais que gerem o menor impacto visual negativo com o entorno;

III – compartilhar as infraestruturas urbanas e infraestruturas de suporte para redes de telecomunicações existentes, sempre que tecnicamente possível;

IV – minimizar as interferências com o meio ambiente natural e construído;

V – respeitar os projetos urbanísticos e paisagísticos, especialmente na área do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB e nas áreas sensíveis de relevante importância histórica e cultural, bem como os bens tombados;

VI – não interferir na visualização e no acesso às edificações tombadas e suas respectivas áreas de entorno, assim declaradas pela legislação específica;

VII – respeitar as restrições urbanísticas e ambientais;

VIII – minimizar as interferências não harmonizadas na visualização do horizonte a partir do CUB;

IX – não causar prejuízo ao serviço das redes de infraestrutura urbana implantada ou prevista;

X – respeitar as faixas de servidão das outras redes de infraestrutura urbanas implantadas e as que já estejam projetadas no momento da protocolização do projeto de licenciamento da infraestrutura de telecomunicações;

XI – não obstruir a circulação de veículos e pedestres;

XII – atender o interesse público;

XIII – observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos básicos de zona de proteção de aeródromos definidos pela União;

XIV – respeitar os limites de emissão máxima de ruídos determinados para o conforto humano, na forma da legislação específica;

XV – observar as regras de segurança de terceiros e de edificações vizinhas, inclusive quanto à iluminação e ventilação de edificações;

XVI – observar as normas técnicas sobre a proteção contra descarga atmosférica, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XVII – respeitar a visibilidade da sinalização de trânsito

XVIII – observar a capacidade de carga do solo ou da estrutura da edificação ou da infraestrutura de telecomunicações;

XIX – minimizar o impacto na visualização da paisagem a partir das janelas de edificações localizadas no entorno.

§ 1º O responsável pela infraestrutura de telecomunicações deve atender ao disposto na Lei federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

§ 2º Os equipamentos que fazem parte da estrutura de telecomunicação devem receber, quando necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em lei.

Art. 6º A implantação de infraestrutura de telecomunicações deve se harmonizar à paisagem urbana e observar, no que couber, as disposições legais quanto à aprovação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, a legislação relativa ao tombamento federal e distrital e os parâmetros específicos aplicados à área tombada, quando existentes.

§ 1º A implantação de infraestrutura de telecomunicações no subsolo de praças não pode impedir a função precípua de paisagismo, arborização ou convívio.

§ 2º É dispensada do disposto no art. 6º, I, a implantação de infraestrutura de telecomunicações:

I – em suporte móvel;

II – nos Setores de Rádio e TV Sul e Norte – SRTVS/N, respeitadas as restrições da área tombada;

III – em área predominantemente industrial;

IV – para a defesa ou o controle de tráfego aéreo e de segurança nacional.

§ 3º Deve ser evitada a implantação de infraestrutura de telecomunicações em área crítica, definida na Lei federal n° 11.934, de 2009, bem como em um raio de 50 metros de praças e parques infantis, salvo demonstração técnica, na forma do art. 8º, parágrafo único, de que a implantação no local é imprescindível para a prestação do serviço.

Art. 7º É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, ressalvada a hipótese de inviabilidade técnica.

Parágrafo único. As condições para o compartilhamento de que trata este decreto devem ser objeto de regulamento.

Art. 8º Em caso de inviabilidade técnica de atendimento às diretrizes e parâmetros deste decreto, o órgão gestor do planejamento territorial e urbano pode, excepcionalmente, aprovar a implantação da infraestrutura de telecomunicações:

I – com parâmetros diferenciados dos estabelecidos nos arts. 10º e 11;

II – em desacordo com o art. 5º, I, em área pública;

III – em torres, em área pública, com distância inferior a 500 metros entre elas, com impossibilidade de compartilhamento da infraestrutura de suporte existente por motivo técnico estabelecido pelo órgão regulador federal de telecomunicações;

IV – em área crítica, bem como nas imediações de parques infantis.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, a demonstração de inviabilidade técnica é condicionada à:

I – comprovação, por meio de laudo técnico:

a) de que o atendimento aos usuários e a cobertura do serviço de telecomunicações em determinada área depende essencialmente da excepcionalidade;

b) da necessidade técnica de implantação e dos prejuízos pela falta de cobertura no local;

c) da impossibilidade de compartilhamento com infraestrutura de suporte existente;

II – comprovação de que a proposta de implantação da infraestrutura de telecomunicação:

a) está implantada de forma a proporcionar o menor impacto visual negativo em relação ao seu entorno;

b) utiliza equipamentos que geram menor impacto visual negativo;

c) utiliza formas de mitigação do impacto visual negativo.

Art. 9º É admitida implantação de infraestrutura de telecomunicações nas fachadas das edificações, garantida a harmonização estética com a edificação e desde que sejam respeitados os seguintes parâmetros:

I – avanço máximo da antena: 1 metro além dos limites da fachada;

II – distância vertical mínima do solo à base da antena: 2,80 metros.

§ 1º A implantação deve manter livres de obstrução os vãos de aeração e iluminação.

§ 2º Os cabos, dutos, condutos, caixas de passagem ou outros equipamentos complementares que integram a instalação da antena devem ser camuflados ou ocultos do logradouro público.

Art. 10º A infraestrutura de telecomunicações implantada no topo das edificações deve ser distribuída de forma a manter a estética da edificação e respeitar os seguintes parâmetros:

I – ser implantada em edifícios com no mínimo 12 metros de altura;

II – ter o tamanho máximo igual a 30% da altura da edificação, limitado a 15 metros, medido sempre a partir da face externa da laje do último pavimento;

III – ter a base fixada na laje do último pavimento ou em qualquer outro elemento construtivo localizado na cobertura, desde que obedecido o limite definido no inciso II;

IV – manter afastamento do perímetro externo do último pavimento de no mínimo 1,50 metro;

V – respeitar distância horizontal de no mínimo 10 metros entre mastros e torres, quando o tamanho da infraestrutura de telecomunicações é maior que 5,50 metros, medido sempre a partir da face externa da laje do último pavimento;

VI – ter o cabo, duto, conduto, caixa de passagem ou outros equipamentos complementares que integram a instalação da antena camuflados ou ocultos do logradouro público.

§ 1º A altura da edificação prevista nos incisos I e II é a medida vertical contada a partir da cota de soleira até a face externa da laje do último pavimento.

§ 2º Para a implantação de que trata o caput, deve ser comprovada a estabilidade estrutural das edificações por meio de laudos técnicos assinados

por profissional legalmente habilitado e acompanhados do documento de responsabilidade técnica registrado no órgão de classe pertinente.

§ 3º O comprimento do para-raios não é computado no cálculo do tamanho máximo definido para a infraestrutura de telecomunicações no inciso II, no Interior do Lote

Art. 11º A infraestrutura de telecomunicações pode ser implantada no interior do lote, no solo, desde que respeitados o disposto na legislação de uso e ocupação do solo e os seguintes parâmetros:

I – ter tamanho máximo igual à altura máxima definida na legislação de uso e ocupação do solo para a edificação no lote, acrescida de 30%, limitado a 30 metros;

II – ter distância de, no mínimo:

a) 3 metros da divisa frontal do lote;

b) 1,50 metro das divisas laterais e de fundos do lote;

c) 3 metros da edificação construída no lote e das edificações localizadas nos lotes vizinhos.

§ 1º A distância definida no inciso II é medida a partir do perímetro do conjunto da infraestrutura de telecomunicações que esteja acima do solo.

§ 2º O comprimento do para-raios não é computado no cálculo do tamanho máximo definido para a infraestrutura de telecomunicações neste artigo.

Art. 12. A implantação de infraestrutura de telecomunicações em gleba inserida em zona rural, de acordo com o plano diretor, deve priorizar a infraestrutura de suporte que possibilite o compartilhamento, dispensada a aplicação do disposto no art. 5º, I.

Art. 13. A implantação de telecomunicações em gleba inserida em zona urbana ou em áreas limítrofes, de acordo com o plano diretor, ou que interfira na paisagem do CUB, deve ter seus parâmetros de implantação definidos em diretrizes urbanísticas em função das características da área.

§ 1º As diretrizes de que trata o caput devem ser emitidas pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano.

§ 2º No caso da infraestrutura de telecomunicações de que trata o caput localizada em área que possa interferir na paisagem do CUB, as infraestruturas devem ser previamente aprovadas pelo órgão gestor do patrimônio histórico e cultural competente.

Art. 14. A implantação de infraestrutura de telecomunicações em área pública deve atender às diretrizes e parâmetros desta Lei Complementar, salvo demonstração de inviabilidade técnica, e respeitar os seguintes critérios:

I – obedecer à área padrão de visibilidade e segurança nas esquinas das vias e nas entradas e saídas de estacionamentos, conforme previsto em decreto do Poder Executivo;

II – obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade;

III – possuir altura livre mínima de 2,80 metros a partir do nível do solo, para os equipamentos suspensos;

IV – ser integrada e harmonizada com o projeto paisagístico da área, quando houver; V – instalar os dutos, condutos, tubulações e cabeamentos em subsolo ou camuflados na infraestrutura de telecomunicações; VI – utilizar método não destrutivo de implantação, quando localizado no subsolo de áreas públicas pavimentadas, sempre que tecnicamente possível.

Parágrafo único. Comprovada a inviabilidade técnica de utilização de método não destrutivo na forma do art. 8º, parágrafo único, o responsável pela infraestrutura de telecomunicações deve recuperar a pavimentação nos mesmos padrões de qualidade.

Art. 15. Em área pública, é vedada a implantação de infraestrutura de telecomunicações ao nível do solo que:

I – prejudique a mobilidade urbana;

II – crie espaços estreitos, inseguros e confinados;

III – impeça a sua utilização original de estar, lazer, passagem, devido à interferência oriunda da implantação; IV – interfira no acesso ao lote ou à projeção;

V – prejudique o serviço da infraestrutura urbana implantada ou prevista;

VI – inviabilize a manutenção da largura mínima de 1,50 metro para o passeio em calçada;

VII – esteja localizada em parque infantil.

Art. 16. A implantação de infraestrutura de telecomunicações em área pública enterrada no subsolo deve respeitar os projetos urbanísticos e paisagísticos da área, quando houver.

Parágrafo único. Nos casos em que a infraestrutura de telecomunicações de que trata o caput esteja implantada em áreas gramadas ou ajardinadas, é permitido ter altura máxima de 0,20 metro acima do nível do solo, aumentando-se para 0,40 metro em caso de solo desnivelado.

Art. 17. A infraestrutura de telecomunicações fixada em mobiliários urbanos deve atender às diretrizes deste decreto e se adequar ao modelo aprovado por meio de portaria conjunta do órgão gestor do planejamento urbano e territorial do Distrito Federal e do respectivo órgão gestor do mobiliário urbano.

§ 1º O instrumento de aprovação do projeto do mobiliário urbano de que trata o caput deve ser detalhado com todas as especificações do mobiliário e dos elementos da infraestrutura de telecomunicações.

§ 2º Os cabos, dutos, condutos, caixas de passagem ou outros equipamentos complementares que integram a instalação da antena devem ser camuflados ou ocultos.

Art. 18. A implantação de infraestrutura de telecomunicações de que trata este decreto está condicionada a expedição Termo de permissão Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações expedido pelo poder executivo tem por finalidade autorizar a implantação da infraestrutura de telecomunicações em conformidade com os aspectos urbanísticos deste decreto e sua regulamentação.

Art. 19. O termo de permissão de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações é emitida mediante análise das informações prestadas pelo requerente.

§ 1º O requerimento, formulado pelo interessado, deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I – requerimento padrão;

II – projeto executivo e memorial descritivo de implantação que demonstre conformidade da infraestrutura de telecomunicações com o disposto nesta Lei Complementar e sua regulamentação;

III – laudo técnico, nos termos do art. 8º, parágrafo único, que comprove a inviabilidade técnica de atendimento aos critérios e parâmetros deste decreto, quando cabível;

IV – contrato social do responsável pela infraestrutura de telecomunicações e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – procuração emitida pelo responsável pelo requerimento, se for o caso;

VI – documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

VII – documento hábil que ateste a posse, concessão ou propriedade, quando localizado em propriedade privada ou em terras públicas de propriedade do município;

VIII – ata da assembleia geral que aprovou a colocação da infraestrutura de suporte na edificação, quando for o caso, registrada no cartório de títulos e documentos, quando em área privada;

IX – autorização do concessionário, permissionário, órgão ou entidade responsável, quando localizado em mobiliário urbano;

X – autorização dos responsáveis pela gestão da área, quando localizada em parque urbano, área de gestão específica e nas unidades de conservação, excetuadas as áreas de proteção ambiental – APA;

XI – anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT pelo projeto e pela execução da instalação da infraestrutura de telecomunicações;

XII – comprovante de pagamento das taxas relacionadas ao pedido de licença;

XIII – licença de funcionamento do conjunto de equipamentos e aparelhos componentes da infraestrutura de telecomunicações expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;

XIV – autorização para compartilhamento da infraestrutura de suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante, quando cabível.

§ 2º O poder público pode solicitar outros documentos não mencionados no § 1º, para fins de licenciamento das infraestruturas de telecomunicações.

§ 3º O requerimento de que trata o § 1º é único e dirigido a um único órgão ou entidade do município.

§ 4º Compete ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal encaminhar o requerimento protocolado aos demais órgãos ou entidades do município, quando exigida a manifestação.

Art. 20. O prazo para emissão da Termo de Permissão de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações é de até 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

§ 1º O prazo previsto no caput é contado de forma comum quando exigida manifestação de mais de 1 órgão ou entidade do município, podendo ser suspenso se verificada a necessidade de manifestação de órgão ou entidade de outro ente federado.

§ 2º O licenciamento ambiental e a aprovação do Iphan, quando for o caso, bem como a manifestação de outros órgãos, tramitam de forma simultânea ao procedimento previsto neste decreto e seu regulamento.

Art. 21. O prazo de validade do Termo de Permissão de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações será convencionado entre as partes e fixado no respectivo termo.

Parágrafo único. O prazo de validade do Termo de Permissão de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações pode ser renovado por igual período sucessivo delimitado no Termo.

Art. 22. É dispensada de nova permissão de uso prevista no art. 18 a infraestrutura de telecomunicações com padrões e características técnicas equiparadas a anteriores já licenciadas, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput aos casos de alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica.

§ 2º Em caso de deslocamento da infraestrutura de telecomunicações, a dispensa prevista no caput não exime o responsável da obrigatoriedade de autorização para mudança do local de instalação, da licença ambiental e das demais licenças previstas em lei, quando for o caso.

Art. 23. Em caso de inobservância dos parâmetros estabelecidos neste decreto, bem como de instalação de infraestrutura de telecomunicações sem o devida autorização, fica o infrator sujeito a advertência, multa e, caso não seja providenciada a adequação no prazo regulamentar, remoção da infraestrutura instalada.

§ 1º Caso haja necessidade de remoção da infraestrutura de telecomunicações, deve o responsável pela estrutura, às suas expensas, providenciar a retirada no prazo estabelecido na notificação, sem prejuízo de que o poder público proceda à retirada à custa do responsável, em caso de inércia.

§ 2º A especificação das infrações para fins de aplicação das penalidades previstas no caput, bem como as respectivas correlações, são as indicadas no regulamento deste decreto.

Art. 24. Aplica-se às disposições, no que couber, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 171/2021, que institui o Código de Postura Obras do Município.

Art. 25. A permanência das infraestruturas de telecomunicações implantadas e em funcionamento na data da publicação deste decreto depende de licenciamento do órgão gestor do município.

§ 1º O responsável por infraestrutura de telecomunicações prevista no caput deve requerer o licenciamento na forma estabelecida neste decreto, no prazo de até 2 anos, contado a partir da publicação da respectiva regulamentação, para adequação das estruturas já instaladas; ou, diante da impossibilidade de adequação, apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º Durante o prazo disposto no § 1º, não podem ser aplicadas sanções administrativas às infraestruturas de telecomunicações mencionadas no caput motivadas pela falta de licenciamento.

Art. 26. O interessado tem o prazo de 30 dias para formalizar opção pelas disposições deste decreto, desde que tenha protocolado requerimento para emissão do Termo de permissão de uso de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura.

Art. 27. O responsável pela infraestrutura de telecomunicações deve efetuar o remanejamento, provisório ou definitivo, dos equipamentos sob sua responsabilidade, instalados em área pública, sempre que for solicitado pelo poder público, em razão do interesse público, no prazo de até 180 dias.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput às infraestruturas de telecomunicações que não obedeçam ao prazo previsto no art. 26, ou que tenham o respectivo requerimento indeferido, a contar da ciência.

Art. 28. O poder público pode solicitar, a qualquer tempo, ao órgão regulador federal medições de conformidade à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos associados ao funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de terminais de usuários.

Art.29. O Poder Executivo deve realizar, pelo menos 1 vez por ano, monitoramento da emissão de radiação dos equipamentos de telecomunicações, priorizando os equipamentos próximos às áreas críticas. Parágrafo único. O poder público deve oficiar o órgão regulador federal de telecomunicações para que fiscalize, nos casos em que a medição de conformidade indique que os limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos tenham sido ultrapassados.

Art. 30. O Termo de permissão não implica o reconhecimento da propriedade do imóvel, inclusive do direito sobre a sua propriedade ou posse, nem a regularidade da edificação e da ocupação do espaço público.

Art. 31. A infraestrutura de telecomunicações se enquadra na categoria de equipamento urbano e é considerada bem de utilidade pública e relevante interesse social.

Art. 32. O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 33º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 14 de dezembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 209 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NAS DATAS QUE MENCIONA, FACE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1° de janeiro (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da Administração Pública Municipal, no período de **21 de dezembro de 2023** a **02 de janeiro de 2024**, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

§ 1º As atividades no âmbito da Administração Pública Municipal retornarão internamente no dia **03 de janeiro de 2024**.

§ 2º As atividades de atendimento ao Público no âmbito da Administração Pública Municipal retornarão no dia **11 de janeiro de 2024**.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, como segue: Serviços/Atendimento de Saúde, Departamento de Tributos, Conselho Tutelar, Limpeza Urbana/Coleta de lixo, Unidade Fiscal Fazendária, Tesouraria, Recursos Humanos e Contabilidade.

I – O atendimento dos Serviços em Saúde ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde que definirá equipe mínima para ofertar os serviços em saúde aos munícipes jauruenses no período compreendido no *caput* deste artigo.

II – O Departamento Tributário no período compreendido no *caput* deste artigo poderá funcionar com equipe mínima fazendo rodizio com os servidores lotados no Departamento, com escala efetuada junto com o Secretário Municipal de Finanças.

III – Os serviços de Limpeza/ Coleta de Lixo ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras que definirá equipe mínima para ofertar os serviços que são essenciais e indispensáveis aos munícipes jauruenses, no período compreendido no *caput* deste artigo.

IV – A Unidade Fiscal Fazendária do município de Jauru/MT acompanhará o funcionamento do INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, pelo fato da conexão dos departamentos.

V – O Departamento Contábil, Tesouraria e Recursos Humanos realizará suas atividades no período compreendido no *caput* deste artigo, de modo a garantir o fechamento dos procedimentos inerente ao exercício financeiro de 2023, sob supervisão dos Secretários Municipais que em conjunto com os servidores dos respectivos departamentos procederá a escala para tanto.

§ 4º - Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

Art. 2º - As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 3º - Quando houver necessidade, as Secretarias Municipais farão a convocação dos Servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 13 de dezembro de 2.023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 04, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 001/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL Nº. 001/2023.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2023 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria nº. **293/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**, nos termos do Edital nº. 001/2023, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Valdeci José de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Divulgar prazo para interposição de recurso do RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, conforme anexo I desse Edital;

2. Conceder prazo para interposição de recurso do resultado provisório do processo seletivo simplificado nº. 001/2023, compreendendo os dias 18 e 19 de dezembro de 2023, devendo os recursos serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em seu horário de funcionamento: 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

3. Estes resultados se encontram disponíveis nos seguintes endereços: www.jauru.mt.gov.br, www.amm.org.br, e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru/MT, 15 de Dezembro de 2023.

Valdeci José de Souza	Gislaine dos Santos

Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – Titulação – Considerar a maior titulação	2 – Experiência Profissional		3- Prova Prática	4- Total de Pontos	5- Ordem de Classificação
			2.1 Experiência como motorista do transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus)	2.2 Curso especializado para condutores de veículos do transporte escolar (transporte escolar)			
01	Elias Ferreira da Silva	6,0	0,614	----------	Apto	6,614	1º
02	Luzimar de Souza Ribeiro	2,0	0,864	----------	Apto	2,865	2º
03	Ivanildo Lima Santana	2,0	0,849	----------	Apto	2,849	3º
04	Eudis Mendes Vargas	2,0	0,636	----------	Apto	2,636	4º
05	Jose Vergilio Costa	2,0	0,06	----------	Apto	2,06	5º
06	Edilson Gonzaga da Silva	2,0	----------	----------	Apto	2,0	6º
07	Wanderlei Nunes	6,0	2,0	----------	Não Compareceu	8,0	Desclassificado
08	Claudimar da Silva de Oliveira	4,0	----------	----------	Não Compareceu	4,0	Desclassificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

Nº.	Nome do(a) Candidato(a)	1 – Titulação – Considerar a maior titulação	2 – Experiência Profissional		3- Total de Pontos	4- Ordem de Classificação	5-Critério de Desempate
			2.1 Experiência como auxiliar de desenvolvimento infantil em alguma unidade escolar	2.2 Cursos de formação continuada na área da educacional			
1.	Sônia Aparecida Vieira de Souza	6,0	0,33	2,0	8,033	1º	**9.3.3**
2.	Suély Oliveira Bedoni Andrade	6,0	0,33	2,0	8,033	2º	**9.3.3**
3.	Eliane dos Santos Araújo	6,0	----------	2,0	8,0	3º	**9.3.3**
4.	Marlene Dias Barbosa	6,0	----------	2,0	8,0	4º	**9.3.3**
5.	Regiane Braz de Souza	6,0	----------	2,0	8,0	5º	**9.3.3**
6.	Fagner Teixeira Silva	6,0	----------	2,0	8,0	6º	**9.3.3**
7.	Flavia Figueiredo Deres de Oliveira	6,0	----------	2,0	8,0	7º	**9.3.3**
8.	Francineia Monteiro da Silva	6,0	----------	2,0	8,0	8º	**9.3.3**
9.	Ludymilla Saldanha Simoncelis	6,0	----------	2,0	8,0	9º	**9.3.3**
10.	Daiane Letícia da Silva Alves	6,0	----------	2,0	8,0	10º	**9.3.3**
11.	Vitória Milênia Teixeira Campos	6,0	----------	2,0	8,0	11º	**9.3.3**
12.	Poliana Gonçalves Loredo	6,0	----------	0,62	6,62	12º	
13.	Caroline Alves Candido Costa	4,0	0,099	2,0	6.099	13º	
14.	Marizana Costa Sancore	6,0	----------	----------	6,0	14º	**9.3.3**
15.	Valmira Ribeiro de Souza	6,0	----------	----------	6,0	15º	**9.3.3**
16.	Maria Gorete Rodrigues dos Santos	6,0	----------	----------	6,0	16º	**9.3.3**
17.	Eliana Oliveira dos Santos	6,0	----------	----------	6,0	17º	**9.3.3**
18.	Fernanda Lopes Santiago	6,0	----------	----------	6,0	18º	**9.3.3**
19.	Joelma Nogueira Costa	6,0	----------	----------	6,0	19º	**9.3.3**
20.	Sidneia Pinto Demonte	4,0	----------	2,0	6,0	20º	**9.3.3**
21.	Cristiane Teófilo	4,0	----------	2,0	6,0	21º	**9.3.3**
22.	Suely Calisto da Silva	4,0	----------	2,0	6,0	22º	**9.3.3**
23.	Venize Armorel Marcolino Castilho Ferrufino	4,0	----------	2,0	6,0	23º	**9.3.3**
24.	Jaqueane Oliveira Damaceno	4,0	----------	2,0	6,0	24º	**9.3.3**

25.	Edna Almeida da Silva	4,0	----------	2,0	6,0	25º	**9.3.3**
26.	Rosiane Dias Vieira	4,0	----------	2,0	6,0	26º	**9.3.3**
27.	Ana Paula da Silva Mendes	4,0	----------	2,0	6,0	27º	**9.3.3**
28.	Andrey do Carmo Dias	4,0	----------	2,0	6,0	28º	**9.3.3**
29.	Luciana de Paula da Silva Reis	4,0	0,967	0,5	5,46	29º	
30.	Maria Vitória Cabral Silva	4,0	----------	0,5	4,5	30º	
31.	Maria Francisca Leal de Souza	4,0	----------	0,3	4,3	31º	
32.	Shirley Barbosa de Oliveira	4,0	----------	----------	4,0	32º	**9.3.3**
33.	Elizabete Ferraz Missel	4,0	----------	----------	4,0	33º	**9.3.3**
34.	Sonia Raimunda da Silva	4,0	----------	----------	4,0	34º	**9.3.3**
35.	Eva Inácia de Oliveira Rodrigues	4,0	----------	----------	4,0	35º	**9.3.3**
36.	Gislâne Ferreira Angil	4,0	----------	----------	4,0	36º	**9.3.3**
37.	Hérica Fernanda de Farias	4,0	----------	----------	4,0	37º	**9.3.3**
38.	Genilza Rosa Alves	4,0	----------	----------	4,0	38º	**9.3.3**
39.	Rese Cristina de Oliveira	4,0	----------	----------	4,0	39º	**9.3.3**
40.	Valéria Rodrigues de Jesus	4,0	----------	----------	4,0	40º	**9.3.3**
41.	Bruna Lorraine Pinto de Monte	4,0	----------	----------	4,0	41º	**9.3.3**
42.	Patrícia Júlio da Silva	4,0	----------	----------	4,0	42º	**9.3.3**
43.	Hemily Carla Ferreira Vicente	4,0	----------	----------	4,0	43º	**9.3.3**
44.	Rosevania Dourado Nascimento	4,0	----------	----------	4,0	44º	**9.3.3**
45.	Elizete Fernanda dos Santos da Silva	4,0	----------	----------	4,0	45º	**9.3.3**
46.	Karen Maria Gonçalves Miranda	4,0	----------	----------	4,0	46º	**9.3.3**
47.	Deisiane Carvalho Miranda	----------	0,25	2,0	2.25	Desclassificada	**Item 3**
48.	Miriam de Limas Souza	----------	----------	0,5	0,5	Desclassificada	**Item 3**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Decisão 01/2023

Trata-se de resposta à impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2023, apresentada pela empresa Fernanda Kelly Gonçalves Duarte Eirelli EPP, CNPJ nº 27.747.296/0001-65.

Preliminarmente, cumpre salientar que o item 3.6. do Edital prevê que qualquer cidadão poderá impugnar os termos do Edital até cinco dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Ainda, o item 3.7 estabelece que, decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Assim como o artigo 41, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

A empresa supramencionada encaminhou sua petição às 16h18min do dia 12/12/2023, por meio de correspondência eletrônica, conforme consta dos autos do processo licitatório.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta. Assim, verifica-se que a presente impugnação é INTEMPESTIVA, uma vez que foi fixado o dia 13 de dezembro de 2023 para a realização da sessão de abertura dos envelopes, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início, tem-se por INTEMPESTIVA a impugnação.

Nesse sentido, o item 9.5 do Edital prevê que as impugnações ou recursos, interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

Da Decisão

Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Comissão de Licitações, DECIDE pelo não conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO, por entender ser a mesma INTEMPESTIVA, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Juara, 13 de dezembro de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente da CPL

Fabiane Pereira da Silva Mota

Secretária da CPL

Sandra Minozzo Malaquias

Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas local, do dia 13 de Dezembro de 2023, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de: Som, Controle de ponto Eletrônico Web e Relógio ponto biométrico, CFTV, rede de telefonia composta de uma central de comutação telefônica tipo Pabx Hibrida, controle e manutenção das linhas de telefonia fixa e móvel, 0800, telefonia IP, Rede local estruturada, Informática , servidor de rede, servidores de dados, desktop, CPUs, notebooks, scanners, no-breaks, monitores, roteadores, apoio técnico nos sites institucionais, com suporte Local, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital. Após analise dos documentos exigidos no referido Edital a Comissão de Licitação declarou-se vencedora a empresa Vanderlei Antonio Botton - ME, inscrita no CNPJ 02.266.700/0001-58, com o valor global de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), sendo R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais, divididos em 12 parcelas fixas, o valor apresentado está de acordo o com valor máximo exigido no Edital.

Juara, 13 de Dezembro de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, cuja abertura ocorreu às 15:30 horas local, do dia 13 de dezembro de 2023, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto Estrutural Metálico da Cobertura (telhado) com telha Isotérmica, Projeto de Águas Pluviais e Contrapiso referente ao Prédio da Câmara Municipal de Juara-MT, localizado na Av. Vitória, 74-E, Centro, neste município, em atendimento a Presidência da Câmara Municipal Juara-MT, conforme projeto básico, memorial, projeto executivo, planilhas, e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. Após analise dos documentos exigidos no referido Edital a Comissão de Licitação declarou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.528.355/0001-72, endereço Rua São Vicente, nº 21, Bairro Canelas, Várzea Grande-MT, Cep: 78.148-095, apresentou proposta valor global de R$ 447.324,14 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatroze centavos), tendo atendido todas condições editalícias em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao preço.

Juara, 13 de dezembro de 2023.

Lincoln de Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

RECURSOS HUMANOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

COMUNICADO IMPORTANTE

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

A **Prefeitura Municipal de Juína**, estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **COMUNICA** que conforme edital de convocação para a prova objetiva publicado no dia 11 de dezembro de 2023, o horário de fechamento dos portões ocorrerá às 09h00min **(Horário Oficial de Mato Grosso).**

E, para que chegue ao conhecimento de todos,é expedido o presente Edital.

Juína, 14 de dezembro de 2023.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOSGERAL

A Prefeitura Municipal de Juína, estado do Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **DIVULGA** abaixo a lista de inscritos com condição especial, deficiência e a lista de inscritos geral do Processo Seletivo nº 003/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juína, 11 de dezembro de 2023.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

NOME	R.G.	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO ESPECIAL
ANGELITA NEUZA ALVES	14067285	Professor Pedagogo Zona Urbana	Deferido	Necessita de prova com Fonte Ampliada
MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	18384773	Professor Pedagogo Zona Urbana	Deferido	Necessita de prova com Fonte Ampliada

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082264	ANGELITA NEUZA ALVES	08/11/1979
0083710	CLEIDE MARIA CONCEIÇÃO	31/07/1979
0082780	MARIA APARECIDA DE JESUS	24/08/2001
0082896	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	22/04/1986
Qtd. Candidatos:	4	

Total Candidatos: 4 **LISTA DE INSCRITOS - DEFICIENTES**

Cargo Auxiliar Pedagógico - Linha 04

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0083582

0083799

HELEN APARECIDA LOPES MARIA SIMARIA FREIRES

02/10/1974

08/03/1982

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo Nome	Distrito de Terra Roxa	Data Nascim.
0083276	ALIÉTE VENTURA DA COSTA SOUZA		08/10/1992
0083367	CAMILA BERTUSSE DE MATOS		26/06/2001
0083041	CRISTIANE ALVES MORASTICO		30/05/1984
0082287	EVELLYN RAFAELA DE SIQUEIRA		24/04/2003
0083415	LUANA PEREIRA DE SIQUEIRA		23/01/2003
0083489	MICHELY SCHWINN MORAIS		15/06/1999
0082975	ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA		17/04/1985
0082464	WANESSA SANTANA DE LIMA BERTUSSE		07/02/1998
Qtd. Candidatos:	8		

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Nome	Distrito de Filadélfia	Data Nascim.
0083618	ALESANDRA DEARO AVELINO		14/12/1981
0083006	EDILANDI DE OLIVEIRA ROCHA		06/05/1989
0083151	JÉSSICA IZABELA PEREIRA MENDES		03/03/2000
0082272	RAISSA DA COSTA		17/08/2001
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082316	ADELIANA TOMAZ MAGALHAES	21/04/1990
0083498	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	08/08/1997
0083795	ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	31/01/1983
0083495	ADRIANA HELVIC	06/03/1981
0084033	ADRIANA RAFAELI ENTRINGER	03/10/1981
0082904	ADRINA VICTORIA MARCELINO DA SILVA	19/05/2004
0083332	AGUILEILE FRANCISCA ROCHA	10/01/2001
0083826	ALANA APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	22/02/2003
0082363	ALDINÉIA DA SILVA ORTIZ DE OLIVEIRA	08/06/1980
0082542	ALESANDRA CARVALHO OTA DA ROSA	10/12/1989
0082178	ALESSANDRA ROCHA LOPES BARBOSA	11/08/2001
0084021	ALESSANDRA RODRIGUES VARELA	10/08/1990
0083998	ALEXANDRA ANDREZA MENALDI	14/03/1985
0083898	ALEX RIBEIRO VIEIRA DE LIMA	24/04/2004
0083547	ALIANE VENTURA DA COSTA SOUZA	17/12/1990
0082273	ALINE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	11/10/2002
0082137	ALINE MARTINS RAMOS	02/05/1996
0082390	ALYNE DA SILVA COSTA	13/10/1985
0082249	AMANDA GABRIELY DEARO RIBEIRO	19/03/2005
0083098	AMANDA GOMES MARQUES AZEVEDO	24/09/1999
0082812	AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	19/02/2004
0084040	AMMILY TAUANE FERREIRA LIRA	21/04/2004
0082375	ANA CAROLINA DOS ANJOS ROSA	18/12/1996
0082203	ANA CAROLINA HACK BENTZ	11/01/2005
0083784	ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	14/03/1997

0082910	ANA CAROLINE ALMEIDA MENDES	21/05/1999
0083067	ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA	08/05/1991
0083081	ANAILA PEREIRA DA SILVA	24/11/1992
0083483	ANA LUCIA DA SILVA SALES	05/07/1996
0083944	ANA LUCIA SOUSA AMORIM	29/08/1983
0083829	ANA PAULA CORREIA DOS SANTOS	13/05/1999
0083856	ANA PAULA DA SILVA MENDES	22/03/1994
0083235	ANA PAULA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	22/07/1987

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083723	ANA POLEZE KNOBLACK	19/11/1982
0082518	ANDERCLEIA RAYSA GOMES TORRES	25/08/1997
0083359	ANDRÉIA DE JESUS SANTIAGO	30/12/1987
0083150	ANDREIA ESMERALDO LOPES	25/07/1984
0083177	ANDREIA JOSIANE VIEIRA	01/10/1996
0082591	ANDREIA VERCOZA DA SILVA	07/02/1986
0082437	ANDREINA KELLI ALVES	07/09/2000
0082599	ANDRESSA KATIANE MACIEL DOS SANTOS	14/03/1987
0083506	ANDREY RODRIGUES OLIVEIRA	21/07/2006
0082610	ANDREZA GRAZIELA MENEGUELLO	06/06/2000
0082462	ANDRIELE DA SILVA MARQUES	14/03/2000
0083772	ANGELA RAMOS CORDEIRO	07/07/1982
0082194	ANGELA RODRIGUES FERREIRA	14/11/1987
0083524	ANGELICA PEREIRA LOPES	21/01/1994
0082507	ANGELITA MACHADO DE OLIVEIRA	30/09/1991
0083625	APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	23/02/1996
0082920	APOLIOANA REIS MARCELINO	09/01/1996
0082200	AUMELANIA APARECIDA ALVES	15/01/1995
0082951	BARBARA ALVES PEREIRA	21/09/2004
0083307	BEATRIZ DE PAULA MEIRA	14/01/2005
0083848	BEATRIZ MARQUES MOREIRA	03/09/1997
0083220	BEATRIZ PAGNUSSATT DA MATA	03/10/2002
0084035	BIANCA WANDSCHEER	08/04/2002
0083363	BRUNA BOHNENBERGER	01/02/2006
0082682	BRUNA CAROLINA MEIRELES RAMOS	03/08/1998
0083448	BRUNA DALILA FERREIRA SALTORIO	28/09/2000
0083402	BRUNA JANSEN ZANZARINI	30/11/2001
0083712	CALEANDRA DOS SANTOS	26/07/1977
0083937	CALITA ALVES FRANCK	31/05/2002
0083233	CAMILA DA SILVA FERREIRA	18/09/2003
0082175	CAMILA FERNANDA CHIQUITO	02/09/1984
0082230	CAMILA SILVA CARRIEL	02/10/2002
0084027	CAREN DA SILVA	07/11/1997

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083855	CARINA DE JESUS SANTIAGO	02/04/1995
0083673	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	12/08/1996
0083744	CARLA ADRIANA DISARZ	16/01/1984
0083022	CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO	07/05/2000
0082280	CAROLINE GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	28/03/1997
0083970	CELI LUCIA DALMAS	27/07/1963
0082367	CINTIA SILVA DOS SANTOS BRASSAROTO	29/07/1999
0082813	CLEIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1984
0083505	CLEONICE DE OLIVEIRA ANTENOR	12/09/1964
0083897	CONSUELO PEREIRA DE SOUSA MARQUES BIANO	06/03/1987
0082161	CRISLAINE FERREIRA FLAUZINO	25/02/1994
0082746	CRISLAYNE ALVES NASCIIMENTO	08/08/1996
0083508	CRISLEI SILVA DOS SANTOS	25/02/1992
0083927	CRISTIANE APARECIDA DA LUZ	19/05/1987
0082707	DAIANA LOREN LOPES DE ABREU DOS SANTOS	17/10/1986
0083685	DAIANE GOMES DE SOUZA	09/01/1992
0083983	DALVA MARIA TRINDADE	03/04/1974
0082481	DANIELA STEFANE ARAUJO DOS SANTOS	16/07/1998
0083511	DEBORA DOS SANTOS	24/08/1986
0082755	DEBORA LORRAYNE BORGES VENTURA	18/09/2004
0083893	DEISE ALVES DO NASCIMENTO	03/10/1987
0083842	DEISE TEIXEIRA SIMÃO LOPES	04/05/1993
0082519	DEUSIANE DOS SANTOS CELESTRINO	20/08/1987
0083654	DJULISLAINE DOS SANTOS	01/03/2000
0082853	EDELCINA SANTOS ROCHA	15/07/1975
0082822	EDILENE ALVES PEREIRA	12/11/1996
0082999	EDILENE FERREIRA LEITE PONÇO NUNES	25/03/1980
0083728	EDILENE PEREIRA DA SILVA	04/05/1992
0083193	EDILENE RODRIGUES DE GOIS	29/03/1992
0082322	EDILZA GOMES DOS SANTOS FURTADO	17/04/1980

0083701	EDINA DA COSTA FERREIRA	09/02/1985
0082634	EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO	24/08/1998
0083780	EDINÉIA ROCHA VIANA	11/07/1989

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083649	EDLENE SOUSA ALVES	21/02/1985
0082501	EDNA DA SILVA	07/01/1982
0083217	EDUARDA SOUZA DE GOIS	30/04/2002
0084018	ELAINE DA SILVA MAIA PEZZINI	04/02/1984
0083328	ELIANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA	05/12/1976
0083650	ELIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	09/02/1979
0083066	~ELIANE MAXIMO RODRIGUES SILVA	03/09/1985
0083837	ELIANE NUNES MENDES DE OLIVEIRA	11/05/1982
0082414	ELISANGELA JERONIMO BORGES	09/10/1979
0082899	ELIS REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO	17/08/1999
0083843	ELIZANDRA TAVARES DE SIBIE	25/06/1994
0083688	ELIZANGELA FERREIRA BISPO	22/11/1983
0083663	ELLEN CRISTINA DE SOUZA SOARES	02/11/1997
0083977	ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARA	16/09/1956
0083791	EMANUELLY CIGERZA INACIO	26/01/2005
0082301	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS	20/03/1980
0083048	EMILLY APARECIDA SOUZA LEITE DA SILVA	21/12/2005
0083183	ERICA PATRICIA DA COSTA BITU	03/11/1988
0083850	ERICA SPINOLA DA SILVA DE OLIVEIRA	09/04/1987
0082306	ESTÊVENO DE FREITAS RODRIGUES	10/01/1990
0082302	EUZENITA APARECIDA CANUTO	18/02/1982
0083371	EVELYN OLIVEIRA DE ALMEIDA	14/11/2005
0082656	FABIANA APARECIDA BUSNELO	31/03/1983
0082683	FABIANA BORGES MARQUES	04/05/1989
0083004	FABIANA CARVALHO DE LIMA	24/01/1991
0084007	FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUÇU	21/05/1991
0083923	FALIBIA ANDREIA SOARES ARAUJO	15/09/1981
0083604	FERNANDA APARECIDA DA CRUS	18/07/1982
0083946	FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA	21/01/2001
0083886	FERNANDA RODRIGUES BORGES	16/02/1995
0082407	FRANCIANE CRISTINA DA SILVA	26/10/1996
0083306	FRANCIELE APARECIDA MOHR	18/04/1982
0083747	FRANCIELI GOMES DA SILVA	08/10/1986

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082576	FRANCIELLY DA SILVA	22/07/2000
0083239	FRANCIELY DE URZEDO RODRIGUES	17/01/2004
0083868	FRANCISLAINE DAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	12/12/1997
0082801	GABRIEL APARECIDO APPIO	01/11/2005
0083714	GABRIELA VITORIA MOREIRA OLIVEIRA	31/01/2008
0083211	GABRYELLA DOS ANJOS	01/10/2004
0083622	GESSICA GONÇALVES DE PAULO	01/03/1999
0083715	GESSILENE GRIPP DE ANDRADE	13/05/1997
0083908	GILCIANA BARROS DA SILVA	10/01/1992
0083885	GILVANIA APARECIDA DE SOUZA DOERL	19/02/1982
0082238	GIOVANA CAMILY BATISTA RIBEIRO	15/06/2003
0083028	GISELE RAMOS DIVINO	14/03/1989
0083759	GLAUCIANE DE OLIVEIRA SILVA	15/09/1985
0083368	GLEICIANE DIAS FERREIRA	20/04/2003
0082226	GLEICIELI MARTINS SILVA BELMAR	23/10/1995
0082861	GRACIELE GLEICE LOURENÇO	21/12/1987
0082456	GRACIELE JULIANA DE LIMA	01/06/1990
0083025	GRASIELE RAMOS DIVINO	14/03/1989
0083835	HADASSA SANTOS SALVADOR LUCENA	17/05/2001
0083968	IANA CAROLINA WEIRICH	06/06/1991
0083290	ISABELLA BARROS BUENO	24/01/2002
0082557	IVONE KETLYN FIGUEIREDO PEREIRA	09/05/2005
0083323	JACINTA CREUZA DE ARAUJO CHAVES ARRUDA	15/10/1972
0083297	JAKELINE RITTER	02/12/1990
0084044	JAQUELINE DE OLIVEIRA BONFIM	24/01/1988
0083114	JAQUELINE MAIARA RODRIGUES HOFFMANN	08/12/2001
0083805	JAYNE DA SILVA DUARTE	13/07/1996
0082371	JENIFER BARROS DA ROSA	09/03/1995
0082361	JENIFFER CHRISTIE DORNELES PIRES	03/08/1988
0082312	JESSICA APARECIDA DA SILVA	21/07/1993
0082430	JÉSSICA BALDUZZI DE SOUZA	13/07/1994
0083247	JÉSSICA CELLA JAQUES TEZOLLIN	09/12/1990
0082783	JESSICA IASMIM MATIAS VILLAR	30/10/1992

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana Nome	Data Nascim.

0083294	JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS	02/05/1998
0083112	JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA SILVA	31/05/2003
0082559	JOSIANA DE OLIVEIRA ALVES	10/02/2004
0083748	JOSIANE MENDES DIAS	15/10/1980
0083063	JOSICLEIA SCHEFFER ROCHA FALANQUE	01/11/1991
0083992	JUCINEIA DO NASCIMENTO SILVA	26/02/1983
0082218	JUCINELIA DIAS SANTANA	06/09/1978
0082487	JULIA COSTA DE ARRUDA HOFFMANN	04/04/1996
0083754	JULIA DE ABREU LARA DA SILVA	10/01/2004
0083733	JULIANA DA SILVA GONZAGA	10/08/1993
0082551	JULIANA FIGUEIREDO BALTAZAR	10/07/1987
0083020	JURANI BALICKI	28/06/1980
0083912	KALINE ÁGATHA FARIA DAMBROSKI	18/06/2001
0082651	KAMILE VITÓRIA FERRAZ GONÇALVES	03/01/2004
0082256	KARINA ALVES DE SOUZA	28/08/1995
0083145	KARINE RODRIGUES OLIVEIRA	07/05/2005
0083148	KAROLINE SABRINA RODRIGUES DA SILVA	04/06/2001
0083767	KAWANY RAMOS ZUCOLOTTO	30/06/2004
0082356	KELI CAROLINE ADAMS SILVA	24/06/1987
0083899	KELLY TAIS DE OLIVEIRA SOARES	28/02/1995
0084023	KEREN ANTONYELLY MARCHINI DE SOUZA	12/10/2005
0082728	KERIN DE MENESES MOLINA	03/11/1997
0082294	KETTELYN SOARES SANTOS	20/01/1998
0082284	LARISSA SILVA AUGUSTINHO	22/01/2003
0082170	LAUANA NERI DE PAULA	04/06/2000
0083485	LAUDINEIA DE AGUIAR WILLERS SALOMAO	25/12/1991
0082330	LEANDRA GOMES DE LIMA	18/03/1998
0083256	LEIDE DAIANE MARQUES VIEIRA	28/09/1994
0082134	LEIDIANE MOREIRA AVELINO	13/08/1990
0083793	LESLEN FERREIRA BATISTA	25/07/1999
0082698	LETÍCIA EDUARDA DE BRITO	06/01/2005
0082345	LETICIA SOUSA DE ALMEIDA	23/02/1999
0082165	LILIAN RAFPHAELA BOHN PALMEIRA	16/09/1996

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083800	LILIAN REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	01/11/1991
0083958	LOIS LENE BENTO DE SOUSA	24/01/1996
0082268	LORRAYNE SABRINA ARAUJO	11/03/1992
0083200	LOURDES MAISA SILVEIRA DOS SANTOS	03/03/1994
0083822	LUANA MARTINS PEREIRA	23/08/2002
0083218	LUCIANA MARTINS DE ARAUJO DE SANTANA	11/03/1991
0083777	LUCIANE MACEDO RODRIGUES	30/07/1980
0082718	LUCIENE BATISTA RODRIGUES	20/06/1980
0083456	LUCIENE CASTRO PEREIRA	07/09/1998
0083682	LUCÍLIA CARDOSO FERREIRA PORTO	01/04/1976
0083561	LUCIMARA GONÇALVES DA SILVA	02/07/1979
0082719	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA	20/08/1995
0082219	LUCYMAR DA SILVA ROA	07/04/1981
0083884	MAIELLY SILVA ESTÊVÃO	17/03/2004
0083008	MAISA PERREIRA BASTOS	20/11/1991
0082444	MAIZA DA SILVA PEDROSO	12/05/1991
0083665	MARCELA GRANGEIRO HENRIQUE EZIDORIO	21/07/1998
0083131	MARCELI LUANA DIAS ALCARAS	23/04/1991
0083988	MÁRCIA ANDRÉIA DE QUADROS DA ROSA	07/11/1978
0082229	MARCIA HELENA VENTURA DA COSTA	29/10/1981
0083801	MARCIA REGINA MOREIRA	09/12/1964
0083409	MÁRCIA TAMIRES ZANZARINI PERIGO	05/09/1994
0083252	MARCOS VINICIUS RODRIGUES PONCE	08/01/2003
0082164	MARIA ALEXIA DOS SANTOS	22/11/1996
0083133	MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA JORGE	26/09/1970
0082661	MARIA APARECIDA FURTADO	27/07/1984
0083039	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	30/03/1970
0082377	MARIA DO CARMO SILVA RODRIGUES	24/03/1973
0083330	MARIA EDUARDA DE ANDRADE	29/03/2000
0083129	MARIA EMILIA FERREIRA	10/06/1988
0083507	MARIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA	15/08/1973
0082498	MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	04/01/1993
0082184	MARIA LUIZA FIGUEIREDO	12/09/1964

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082460	MARIA LUZIA DA SILVA MONEZ	06/09/1977
0084041	MARIANNY NANTES SERAFIM	24/11/1991
0082572	MARINA MOREIRA DA CRUZ	22/04/1962
0083438	MARINA RODRIGUES CARDOSO	07/06/1996
0083556	MARKISUELY MARTINS DORNELES MATEUS	18/09/2003

0083465	MAYARA FERNANDA PEREIRA	27/10/1996
0083904	MAYRA LINO FIGUEIREDO	22/07/1991
0082191	MELISSA STEFANY SANTOS OLIVEIRA	30/12/2002
0083705	MIRIAN RAFAELA BRAZ DE ARAUJO	12/01/1998
0083950	MÔNICA COSTA SILVA	13/12/1986
0082646	MONICA PRISCILLA PESCADOR	22/09/1991
0082859	NAIARA SANTOS OLIVEIRA	16/07/2005
0082995	NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	04/09/1959
0083525	NATALIA CORDEIRO DE JESUS	05/11/1998
0083788	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA	02/05/1997
0083824	NATHALYA MARTINS SERAFIM LUVISON	29/05/2001
0083143	NAYARA DUARTE DA SILVA	22/10/2003
0083478	NAYARA RUTHIELE DA SILVA	21/09/2000
0083317	NEIDE SOUZA COSTA	24/06/1977
0083319	NEUSELI BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS	19/11/1974
0083015	NEUZA GUEDES PEREIRA DOS SANTOS	05/04/1988
0082429	NEUZIÉLE ALMEIDA DE CAMARGO GONÇALVES	19/08/1988
0083817	NIDIA VANUZA DE SIQUEIRA CASTOLDI	16/11/1986
0082735	ORDALIA LUPIS ACACIO DE OLIVEIRA	13/01/2002
0083630	OZIANA GOMES DE SOUZA	18/09/1996
0082673	PAOLA STEFFANNY CASTILHO ROQUE	03/06/2002
0083766	PATRICIA RAMOS CORDEIRO	25/10/1991
0082588	QUELI RODRIGUES SILVA	11/02/1993
0082364	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	22/08/2000
0083064	RAISSA TORRES RAMIREZ SANTANDER	08/09/2004
0083480	RAQUEL EMILAINE DUTRA	31/01/2001
0082697	RENATA VERONESE	15/10/1986
0083846	ROBERTA DOS SANTOS	12/05/1995

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083559	ROBINALDA MORAES DOS SANTOS SHIPITOSK	26/10/1975
0082221	ROSANE CIGERZA	13/09/1970
0083596	ROSANE TEREZINHA TECH	26/06/1966
0082314	ROSÂNGELA GOMES DE LIMA	15/09/1999
0082384	ROSANGELA SERAFIN LISBONIAK SILVA	12/07/1985
0083957	ROSANGELA TEOFILO	11/12/1989
0082768	ROSELI ALVES LECIE	22/05/1985
0083459	ROSENY DE MIRANDA SOUZA	30/08/1967
0083624	ROSIANE MOREIRA BENTO	23/06/1987
0083838	ROSILDA BARBOSA DA COSTA	01/10/1991
0082153	ROSILENE APARECIDA LUPIS	17/10/1980
0083883	ROSIMAR ALTINO DOS SANTOS DE SOUZA	07/05/1987
0083158	ROSIMAR MATACS DE JESUS	17/11/1938
0083455	ROSIMEIRE DOS SANTOS CORREIA	11/06/1976
0082340	ROSIMERE PIMENTEL	21/05/1990
0082342	SALETE BORGES FERREIRA	13/08/1976
0083921	SAMANTHA PEREIRA	19/05/2004
0082869	SAMELA OLIVEIRA DE ALMEIDA	31/03/2003
0082806	SANDRA DE JESUS GONÇALVES	07/05/1984
0083091	SANDRA REGINA SANZOVO	14/07/1987
0082727	SANDRATEREZINHA BORGES	05/09/1975
0082242	SARA CARDOSO MACIEL	13/02/1981
0083967	SARA FERNANDA DA SILVA TORRES	10/05/2005
0083794	SIDINEIA MAESTER	23/06/1989
0082986	SIDNEIA MUNHOZ SANCHES	08/09/1981
0082601	SILMARA BORGES DA SILVA	22/08/1998
0083224	SILVANA SOUZA DOS REIS DA SILVA	31/07/1985
0083962	SILVIA BENTO DE SOUSA	30/12/1973
0084024	SIMEIA PEREIRA DOS SANTOS	06/02/1996
0082582	SIMONE DOS ANJOS FERNANDES	22/02/1999
0082513	SIMONE MARIE DUARTE DE SOUSA MORAES	26/02/1974
0082261	SIRLENA ALVES DOMINGUES	17/07/1982
0082436	SIRLENE FEITOZA DA SILVA	12/08/1979

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082185	SOLANGE FATIMA GOES	04/03/1986
0082172	SONIA PEREIRA SALGADO	08/11/1976
0083302	SUELY MOREIRA MELO	09/09/1974
0083619	SULDARIA ALMEIDA BATISTA	09/01/1979
0082223	SUSAN CRISTINA BONIATT	24/10/1990
0082830	SUZANA ANTUNES DE SOUZA SILVA	15/06/1988
0083099	TALITA ALICE TELES SANTANA	23/12/1997
0083623	TAMIRIS VITORIA SIQUEIRA FORTES	15/12/2002
0082488	TAYNARA VIANA DE SOUZA	19/08/2004
0083159	TERCIMARA KALÇOVIK	01/12/1989

0082729	TERESA DOS SANTOS	07/09/1978
0083372	THALITA ARIÁDNNE DE CASTILHO	11/08/1997
0083501	THALITA CELLA JAQUES	17/02/1996
0082482	THEREZA APARECIDA DOS SANTOS	16/06/1967
0082530	THIAGO MALACHIAS BELMAR	27/08/2003
0082722	ULIENE DA SILVA DUARTE	16/09/1997
0083724	VALERIA ELOIZA ALVES PERES	03/04/1993
0083084	VALERIA RODRIGUES CARVALHO	19/10/1995
0083540	VANDERLEIA SILVA SANTIAGO	01/04/1977
0083135	VANDERLUCIA VITORIA DA SILVA	25/03/1982
0083554	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	12/04/1993
0082382	VANESSA ISABELA ALVES PERES	27/10/1988
0082285	VANIA FERREZ	31/07/1995
0082897	VANIA MARTINS DE SOUSA SANTOS	16/12/1982
0082811	VITORIA BORGES DOS ANJOS	10/07/2004
0082399	VIVIANE QUEIROZ HOFFMANN FARIA	15/05/2000
0083417	WESLOEYDE DA SILVA VASCONCELOS	18/01/2003
0084011	YASMIN MIRIELI PINTO DA SILVA	30/09/1993
0083551	ZELIA ALINE BARBOSA DA COSTA FORTES	11/03/1995
0083953	ZENAIDE MARTINS DOS SANTOS	03/12/1981
Qtd. Candidatos:	327	

Cargo Nº Inscrição	Professor de Ciências Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082463	ANGÉLICA FRANCIELLY DA SILVA	29/10/1998
0083814	CAMILA ADRIANE PINHEIRO DA SILVA	16/08/1997
0084037	CAMILA VIEIRA	23/03/1994
0083991	FÁBIA NOGUEIRA PORTO	09/01/1994
0082972	FERNANDA BREVES CATTANI	08/06/2000
0082217	JESSICA RODRIGUES DALMASO	11/04/1991
0084045	JOBER JUNIOR ARRAIS NETO	09/02/2003
0083591	JOSILAINI DA SILVA MARQUES	03/08/1998
0082380	JULIANA FÁTIMA JANSEN ZANZARINI SOUZA	30/03/1994
0082227	JULIANA VAZ DE OLIVEIRA	10/04/1981
0083761	JUNIA TAINA NOGUEIRA FRIES	02/02/1997
0083312	LISANDRA APARECIDA CASTILHO	01/11/1994
0082983	LUANA PEREIRA NICCHETTI	12/04/1999
0082494	LUCAS DE ABREU DEGASPERI	01/08/1996
0083857	LUCAS LIMA LAURO	04/07/2002
0083010	MARCOS VINÍCIUS RAMOS WENDLER	03/03/2001
0082483	MARIA JOSE DA SILVA CABRAL DA SILVA	25/09/1988
0083917	PATRICIA THAIS PAULI	30/07/1993
0083047	PAULA ROBERTA ALBINA DA SILVA	21/02/2023
0083305	RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA SOARES	21/10/1983
0083916	ROSANGELA CORREA FERREZ	05/12/1979
0082142	ROSEANE DA SILVA RODRIGUES	04/09/1994
0083408	SERGIO PAIVA DA CRUZ	10/05/1995
0082570	SILVIO VIANA PEREIRA	02/04/1988
0083763	THIFANI LOURENÇO ROCHA	23/02/2000
0083907	VANDERLEI DE JESUS ESTEVÃO	11/01/1995
0083179	ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	10/03/1985
Qtd. Candidatos:	27	

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Física Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083804	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	08/10/1981
0082291	CINTIA MARIANA PAZ GABARDO	03/05/1998
0082370	DAVID FELIX MAINARDI	07/08/1995
0082254	EDIMAR TEODORO DA SILVA	17/01/1983
0083570	EDMAR FONSECA DAS NEVES	25/03/1984
0082360	GILBERTO LUIZ ELIAS	06/10/1976
0083182	JAKCIMAR FERNANDES	03/06/1995
0082278	PEDRO HENRIQUE NAVARRO PEREIRA	06/05/1998
0084046	RENATO MOTA	22/11/1988
0083627	WILLIAN DOUGLAS SUTIL	05/03/1990
Qtd. Candidatos:	10	

Cargo Nº Inscrição	Professor de Geografia Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082980	ALDEMIRO ANTONIO DA SILVA	05/09/1965
0083289	CLÁUDIO DANIEL DA SILVA	12/04/1994
0083073	CRISTINA DA SILVA CAMILO	11/06/1993
0083699	DIONE DE ALMEIDA RODRIGUES	01/04/1985
0083718	EDINEI VICENTE DA COSTA	02/04/1985
0083576	FERNANDA BASTOS MEIRA	24/11/1996
0083989	GEAN DE ALMEIDA	09/04/1994
0083245	IRINETE FRANCISCA DE LIMA	02/04/1971
0082565	JENNIFER SUELEN GOMES DE LIMA	02/10/1992

0083342	JOSEMAR SOARES DE OLIVEIRA	02/05/1986
0082269	MARCELO COREA DE MATOS	23/12/1993
0083423	MARIA DA CRUZ SANTOS	17/04/1981
0083613	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	14/03/1989
0083911	ROBERTO ALEX DA SILVA	14/01/1984
0083948	SIMONE RODRIGUES GOULART OLIVEIRA	09/02/1996
0084030	TATIANE ALVES DA SILVA	04/11/1991
Qtd. Candidatos:	16	

Cargo Nº Inscrição	Professor de História Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082900	BABITON BERTALIO	11/08/1987
0083608	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1990
0083009	CRISTIANO GODOIS CRISPIM	05/09/1986
0083318	DIRLEI DE SOUZA LIMA	26/06/1989
0082580	JILMARA FERREIRA CARVALHO	27/10/1982
0083040	LUCAS DIAS RODRIGUES	10/05/1994
0083768	PATRICIA BARROS DE PAULA GOMES	22/07/1994
0082990	ROGERICA PEREIRA RODRIGUES CRISPIM	17/08/1987
0082736	VANESSA CARMINATI	14/04/1989
0082320	WALDETE PEREIRA COSTA	17/05/1978
Qtd. Candidatos:	10	

Cargo Nº Inscrição	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083655	ALANA ANDRESSA DOS SANTOS ANDRADE	19/11/1992
0082296	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	20/02/1989
0083397	ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	22/05/1993
0082592	ANDRÉ SILLAS SONI KOPP	20/06/1998
0083414	CLAUDEIA DE PAULA	03/03/1985
0083068	DEMICIANO DE MATOS	14/12/1985
0082368	ELIANE ROSA ASSUNÇÃO	31/03/1975
0082311	IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM	20/07/1976
0082374	JUCICLEIA DO NASCIMENTO SILVA	16/08/1986
0084028	LEILA RODRIGUES ROCHA	17/06/1985
0083737	LUANA BERTUSSE DE LIMA	02/08/2000
0082422	LUZIENE DE SOUZA MARTINS	24/07/1970
0082973	MARIA AURORA VELHO DOS SANTOS	09/01/1972
0082187	MARIA VALDECI DANTAS DO NASCIMENTO	20/09/1964
0082605	MAURICIO JOSE DIAS	24/06/1963
0083526	NATANIELI FELICHAK	09/04/1996
0083458	NAYARA SCHMITT ROSSI	12/04/1998
0082823	PAULO ALVES DE JESUS	22/01/1977
0083615	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	05/07/1982
0082243	SUELI OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	15/12/1982
0082510	SUELY MARIA DOS SANTOS	22/11/1968
0082574	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/09/1977
Qtd. Candidatos:	22	

Cargo Nº Inscrição	Professor de Matemática Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083713	AMÁBILI MODOLO DA SILVA	09/07/1996
0082471	BEATRIZ CRISTIANE BOHNENBERGER FOLLMANN	08/11/2002
0082696	CLEBER ALVES BATISTA	24/11/1971
0083380	CRISTINA ALVES DE SOUZA	15/08/1984
0083828	DOMINGAS BOTELHO TELES	27/11/1989
0082369	ELIAS RODRIGUES DE PAULA	08/08/1999
0082209	ERENICE VENTURA DA COSTA	10/11/1983
0082445	EUDELAINE ZOCCHE	13/01/1993
0083961	FALINE FERREIRA DA SILVA	05/09/1992
0082948	FRANCIELI BARBOSA DA CRUZ MORALES	13/12/1991
0083195	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	06/09/1988
0083421	GLAICIANE PERIM DO NASCIMENTO	01/11/1997
0082247	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	27/04/1956
0082393	JANIELE SOUZA DA SILVA	07/01/2001
0083742	JOSÉ LUIS DOS SANTOS	11/08/1980
0083719	LORENA PRIMO BOAVENTURA	16/11/1980
0082319	MAYARA ALVES BRAGA	02/08/2000
0082848	MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR	15/04/1983
0082432	PAULO SÉRGIO MERCÊS	10/11/1970
0083910	ROLANDO PINTO DE ARRUDA	01/03/1959
0083769	ROMARIO CARMO DA SILVA	19/03/1994
0082613	SIDNEI DE JESUS BRESSAN	08/01/1979
0083029	SILVANA MESSINA WAGNER	25/06/1977
0083320	SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA	22/03/1980
0082617	UESLEI TOMAZ MIRANDA	10/08/1989
0083469	VALDINEY FERREZ PEREIRA	23/08/1979
0082228	VALQUÍRIA ROCHA LOURENÇO	21/07/1985

Qtd. Candidatos:	27	

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo - Linha 04 Nome	Data Nascim.
0083531	ALVINA FERNANDES DOS SANTOS	12/02/1960
0083557	ERIANE BATISTA DA COSTA	11/12/1984
0083153	JOSENI DOS SANTOS	28/02/1985
0083331	MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE	10/12/1981
0083605	MIRIAN QUEILA DE BASTOS DA SILVA	14/01/1989
Qtd. Candidatos:	5	

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo Nome	Distrito de Terra Roxa	Data Nascim.
0082915	GRECIANE DA ROSA PARRO PEREIRA		20/06/1995
0082359	JOAO PAULO RIGOLE		07/08/1998
0083956	LEILA MARA RIBEIRO DE SOUZA NIRO		02/11/1994
0082913	MICHELE MOREIRA DE OLIVEIRA		27/10/1999
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Nome	Distrito de Filadélfia	Data Nascim.
0083470	ANDREIA PEREIRA SOUZA		15/08/1984
0082349	JOVILDE BALICKI		16/03/1972
0083172	LUTIANE PEREIRA DOS SANTOS		15/06/1984
0082744	MAYARA CAMPOS COSTA MORAIS		01/07/1989
0082788	ROSANA KNUPP		09/09/1985
0083797	SIRLEY ALVES DE JESUS COUTINHO		19/02/1972
0082968	ZAQUE ANDRE GELATI		12/01/1985
Qtd. Candidatos:	7		

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082499	ADRIANA DA SILVA BEIRAL	13/03/1982
0082676	ADRIANA RODRIGUES DE MEIRELES RAMOS	15/11/1978
0082179	ADRIANA RODRIGUES DE RAMÃO	28/07/1983
0083783	ADRIANA SILVA DE PAULA	13/08/1982
0082398	AGNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS	08/08/1976
0082257	ALESSANDRA ALVES MAGALHÃES DA SILVA DE PAIVA	14/06/1982
0083541	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI	23/03/1982
0082734	ALINE MICHELI ALVES DA SILVA FAJARDO	26/08/1989
0082770	ALVINA FERNANDES DOS SANTOS	12/02/1960
0083058	AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/11/1993
0082545	ANA CLAUDIA FIGUEIREDO BALTAZAR	17/05/1990
0083156	ANA KARINA DE AZEVEDO	16/12/1983
0083955	ANA MARIA DA SILVA DE SOUZA	18/06/1978
0083433	ANA MARIA DE SOUZA	01/01/1968
0082428	ANA PAULA DE ALMEIDA FREITAG	30/11/1999
0082196	ANA PAULA DE MELLO	11/09/1983
0082144	ANA PAULA DE SOUZA SILVA ALVES	17/07/1983
0083391	ANA PAULA JESUS DE SOUZA	18/08/1988
0083464	ANA PAULA PIPINO	30/08/1986
0082207	ANDREIA TRAVASSOS BERTALIO	03/10/1990
0083851	ANDRÉIA VIANA COVALESKI	03/08/1990
0082156	ANGELA JAIRA BUDINI	09/04/1987
0082622	ANGELA MARIA SOUZA LEITE DA SILVA	23/10/1983
0082136	ANGÉLICA BALDUZZI LEANDRO	25/01/2000
0082264	ANGELITA NEUZA ALVES	08/11/1979
0083165	ANTONIA EDNA MARIANO	11/09/1967
0083727	APARECIDA MASCARENHA BATISTA	27/02/1973
0082474	AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	20/08/1973
0082160	BEATRIZ LEITE FAGUNDES DO NASCIMENTO	16/07/1982
0083656	BELMAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	01/04/1971
0083315	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	25/04/1994
0082496	BRUNA KAROLINE FERREIRA	24/04/1995
0082871	BRUNA RAQUEL AREDES RODRIGUES	02/09/1996

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0084020	CARMELITA URBINA DA SILVA	21/03/1968
0082687	CARME LUIZA DE BORTOLI	05/01/1964
0083387	CÁTIA DA CRUZ SANTOS	04/11/1985
0082461	CINTIA PEREIRA DE BARROS	05/02/1981
0083100	CINTIA SOARES DOS SANTOS	23/02/1985
0082240	CLAUDEANA DEARO AVELINO	30/07/1983
0082798	CLAUDENE PALMEIRA DA SILVA	26/11/1972
0082434	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	18/08/1989
0082141	CLAUDIA MARIS MORAES DE OLIVEIRA	19/04/1976
0083370	CLAUDIANA GALHA DE OLIVEIRA	20/10/1986

0082747	CLAUDILENE DA COSTA SILVA	27/09/1991
0083710	CLEIDE MARIA CONCEIÇÃO	31/07/1979
0083279	CLEIDE MOREIRA DA CRUZ	24/11/1994
0082394	CLEUMARA BARBOSA LOURENÇO DA SILVA	11/02/1989
0082365	CLEUNICE SANTANA XAVIER	24/03/1973
0083764	CLEUSA DOS SANTOS	01/09/1961
0083984	CREUZILENE RIBEIRO MACHADO QUEIRÓZ HENRIQUE	04/10/1986
0082912	CRISTIANA FERREIRA LIMA	01/01/1984
0083353	CRISTIANE APARECIDA ANDREANE	03/09/1985
0082709	DAIANE BACKES	13/06/1986
0082916	DAIANE MAXIMO FERREIRA	31/10/1993
0083707	DAIHANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/09/1991
0083936	DALVA MASCARENHAS BATISTA	28/11/1967
0082443	DANIELI ROQUE	22/11/1986
0082146	DEBORA APARECIDA DA SILVA MACHADO SOUZA	29/10/1986
0084001	DENIELLY BERNARDI DOS SANTOS	12/08/1991
0083002	DENISE CRISTINE BORTOLINI	23/04/1980
0083212	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	17/06/1980
0082654	DIENE THAYSA DOS SANTOS GONÇALVES	21/12/1999
0082197	DIRLENE GOMES DE ÁVILA	19/11/1972
0083762	EDICLÉIA REGIANE MEZACASA TORRES OLIVEIRA	27/07/1987
0082162	EDICLEUMA GOMES LOPES	11/03/1990
0082726	EDILENE LEAL MOLINA SALVADOR	03/08/1995

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083657	EDILEUZA SILVERIO JACOB TEZOLLIN	04/09/1973
0082967	EDINA DE OLIVEIRA BARALDI	20/09/1964
0084034	EDIONE ORONDINO	27/03/1983
0082152	EDIVANIA SARA NUNES FONSECA	03/02/1993
0083164	EDNA CORTEZ OLIVEIRA	20/05/1970
0082158	EDWIRGES BRAGA DE OLIVEIRA CARDOSO	25/09/1979
0083831	ELAINE APARECIDA DE VARGAS WITCEL	07/01/1972
0082506	ELAINE FERNANDES DOS SANTOS	15/04/1973
0083999	ELAINE MAXIMA RODRIGUES	23/01/1990
0083891	ELEDIR FERNANDES DALLE LUQUE	04/08/1979
0083051	ELENICE SANTOS DAS NEVES HARMATIUK	07/11/1973
0083401	ELEN MATIAS	15/05/1997
0082234	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	04/02/1979
0082799	ELIANE BUDINI	10/09/1981
0082288	ELIANE CAMPOS DA SILVA	08/12/1981
0083679	ELIANE GALUPO	20/05/1975
0083798	ELISANGELA DO CARMO MOTA	15/01/1984
0083263	ELISÂNGELA RODRIGUES DE LIMA	11/11/1979
0082752	ELIZANGELA MARIA BORGES	05/06/1985
0082155	ELIZA SOUZA DO CARMO	13/11/1970
0082214	ELOIZA AMARAL CURZEL COSMO	18/06/1998
0082874	ELZA BUENO DE CAMPOS DESTRO	11/06/1982
0083815	ENI GOMES DA SILVA	18/08/1974
0082402	ERENI MOREIRA VIANA	10/09/1972
0082731	ERICA DE LIMA EVANGELISTA	13/11/1997
0082473	ÉRICA LORRAINE FERREIRA DOMINGOS	11/07/1991
0082174	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	02/12/1975
0083014	EUNICE DA COSTA SANTOS CARDOSO	09/07/1974
0083610	EVA MARINHO DE SOUZA	13/07/1984
0083695	EVANIRA DOS SANTOS	29/01/1969
0084029	EVERTON RODRIGO DA SILVA	12/01/1992
0083879	FABIANA MARTINS DO NACIMENTO DE SOUSA	01/04/1990
0083545	FABIANA STEINDORFF GOMES	23/02/1990

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083537	FABIANE DOS SANTOS SESPEDE	27/04/1980
0082149	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	13/02/1989
0082667	FERNANDA FELICIANO PINTO	04/03/1978
0083706	FLAVIA LETICIA OLIVEIRA	29/11/1981
0082182	FRANCIELI BORGES DA SILVA	24/12/1995
0082167	FRANCIELI FERREIRA DOS SANTOS	18/06/1994
0082318	FRANCIELLE APARECIDA SOUSA DE SIQUEIRA	30/01/1990
0082204	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	10/11/1993
0083920	FRANCIELLY ANANIAS PADILHA	20/04/1989
0082208	GEANE SOUSA DA SILVA	23/08/1985
0082478	GEICIMONE RAMOS PRATA	24/10/1995
0082691	GERALDA DO CARMO DE ANDRADE	31/12/1950
0082492	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956
0082195	GERUSA APARECIDA RODRIGUES FERNANDES	10/05/1992
0083210	GESSICA BARBARA DA SILVA MOTTA	19/08/1992

0082258	GILMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1991
0083574	GISLAINE COSTA PEREIRA	19/11/1990
0083552	GISSELLY ALENCAR SOUZA ARAUJO	02/08/1973
0083700	GLAZIELI RODRIGUES DO NASCIMENTO FELISARDO	20/10/1992
0082259	GLEICE CRISTINA DE BRITO	28/08/1990
0083259	GRAZIELI COAN	30/04/1994
0083760	GREICIANE DE OLIVEIRA	03/05/1990
0083352	GREICIANE FERREIRA DA SILVA	15/11/1983
0083221	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1984
0083959	HELENA DE OLIVEIRA DE FRANÇA	29/12/1983
0082627	HELLEN DAIANE RODRIGUES DE GOIS	29/08/1995
0083225	ILMA DE ARAUJO SILVA	12/09/1962
0082567	INES ALVES MOREIRA	28/10/1983
0083167	IVONE BELING RUTZATZ	16/03/1982
0083075	IVONE REINKE	10/07/1962
0082292	IZADORA DELGADO DA SILVA	12/05/1984
0083187	IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO	04/05/1980
0083522	JANAINA FERNANDES DE CASTRO FELICIANO	27/10/1996

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083509	JANDERSON MACHADO BELEM	06/12/1995
0083166	JANDINEIA SANTOS	21/07/1970
0083839	JEANE COSTA SILVA	13/12/1988
0082262	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	16/06/1994
0082754	JÉSSICA LAZAROTTO DO NASCIMENTO ALVES	20/09/1995
0082520	JESSICA PEREIRA AROUCHE	28/02/1992
0082472	JÉSSICA RIBEIRO ROCHA	15/02/1991
0082594	JESSYCA PAULLA GARCIA	21/08/1990
0083321	JILVANA SILVA FREIRE	02/12/1977
0083532	JOANA AVELINO BANDIERA	20/01/1958
0082276	JOCIANE MARCELINO TEIXEIRA	03/02/1990
0084039	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER	11/07/1984
0082237	JOICE MERI DA SILVA	28/08/1989
0083341	JOICE SIMONE KORALESKI	21/06/1988
0083189	JOSELIA DORNER	24/06/1985
0082546	JOSE PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	25/04/1987
0082670	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	26/01/1984
0083666	JOSIANE PACHECO DE SOUZA	10/09/1986
0082695	JUCIMEIRE PEREIRA SANTANA	07/03/1991
0082819	JULIANA APARECIDA REIS MARCELINO	28/07/1987
0082231	JULIANA GOMES DA SILVA	12/02/1993
0082357	JUREMA SALETE BALICKI DO NASCIMENTO	19/09/1975
0082469	JUSSIMARA SOUZA PAES	27/06/1990
0082566	KARINA DE SOUZA GASPAR	07/09/1993
0083773	KAROLAYNE GONÇALVES DUTRA	13/07/1999
0082168	KAROLINE DE OLIVEIRA BRANDÃO	29/11/1990
0083785	KÁSSIA DE PAULA LEÃO VALADÃO	05/05/1987
0083416	KÁTIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	12/01/1983
0082476	KATIELE OLIVEIRA SANTOS	18/08/1999
0083703	KAUANE SOUZA SILVA	18/12/1997
0082632	KENNIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	02/12/1996
0083684	LAURA ELKELÃYNE ALMEIDA CRUZ	03/07/1992
0082470	LIDIANE CASTILHO FONSECA GRANDISOLI	30/04/1995

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083223	LILIAN VALÉRIA DOS SANTOS	20/11/1987
0083609	LORENI DA PAIXÃO	09/11/1979
0082337	LORRAINE DA SILVA SARTORI	18/04/1994
0082984	LOURDES SOUSA BURGUI	01/04/1982
0083595	LOZANGELA DE JESUS CARNEIRO	24/12/1971
0082927	LUANA GRACE DIAS ALVES LAGO	20/04/1983
0082937	LUCIANA DO NASCIMENTO LOTEK DE SOUZA	18/04/1984
0083404	LUCIANA JENNIFER CANDIDA DE FARIAS SOUZA	30/07/1994
0082970	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	25/09/1972
0082224	LUCIELE DOS SANTOS	27/09/1993
0082396	LUCINEIA APARECIDA SANCHES	18/09/1976
0082851	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	12/03/1971
0083866	LUZIA DE ANDRADE SIMIONATO	07/10/1975
0083646	LUZIA DOS REIS MARIA CAMARGO	25/11/1965
0083379	MADALENA CAVALCANTE DE LIMA	20/02/1980
0083144	MARCELO MATEUS ALVES	25/10/1987
0083530	MARCIA DA LUZ MORALES	18/11/1984
0083202	MARCIA REGINA VIEIRA KRAUSE	05/11/1984
0083425	MARCILENE SOARES DOS REIS	16/04/1979
0082485	MARIA ALVES NOGUEIRA	24/09/1966

0084008	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	10/04/1964
0082780	MARIA APARECIDA DE JESUS	24/08/2001
0083808	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	14/03/1969
0083283	MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA SANTOS	09/01/1970
0082724	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	08/12/1963
0083771	MARIA DE FATIMA CARDOSO	03/03/1967
0083142	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	19/10/1976
0082468	MARIA ELIANE COSTA MACIEL MONTEIRO	30/12/1978
0082406	MARIA HELENA MENDES FERREIRA	24/11/1983
0083803	MARIA JOSÉ DA COSTA	03/07/1978
0083435	MARIA LUCELI DA SILVA	05/12/1977
0083644	MARIANA BORGES CATTANI	26/12/1991
0083836	MARIANE CAMILA AMIGO	05/05/1990

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083847	MARIA NUNES DIAS	22/09/1973
0083975	MARIA OLINDA ROCHA	25/04/1979
0082439	MARINES DOS SANTOS ROCHA	08/10/1975
0082213	MARLENE BALASSONI VOLPATO	09/10/1972
0082438	MARLI HELENA RIBEIRO	28/08/1971
0083867	MARTA FERREIRA DE FARIAS	27/07/1976
0083555	MAURO MATEUS ALVES	17/05/1994
0082850	MEIRIVAM DE OLIVEIRA SANTOS	01/11/1989
0082215	MICHELE FERREIRA ROSA	23/10/1987
0083056	MICHELE FRANCIELE GIROTI PEREIRA	07/06/1991
0083775	MICHELINE KENIA GONÇALVES DA SILVA	24/12/1977
0082896	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	22/04/1986
0083651	NATALINA LOPES DOS SANTOS	08/10/1962
0083462	NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA	21/07/1990
0083019	NILCÉIA BEZERRA MACHADO E MACHADO	15/09/1977
0083045	NILCIELLEN SILVA FERNANDES	15/05/1987
0083577	NILVANA GOMES DA SILVA	09/08/1982
0083139	NOEMIA RAMALHO NASCIMENTO	24/11/1977
0083272	OLINDA DA SILVA VIEIRA	06/03/1989
0083996	PATRICIA FURTADO FRANCISCO	15/06/1983
0082759	PATRÍCIA IPOLITO PONTES	21/08/1992
0083132	PATRICIA RIBEIRO RODRIGUES	10/12/1998
0082253	PAULO CAZUZA DE SOUZA	25/12/1966
0083513	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR	29/06/1997
0082304	POLIANA DE MENEZES FERREIRA	02/09/1985
0082451	PRISCILA BORGES PEREIRA	18/07/1982
0083931	PRISCILA FERNANDES DE ALMEIDA	08/01/1995
0083295	QUEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA DALLA COSTA	30/11/1978
0082924	QUETILIN SILVA DOS REIS CORREA	31/07/1988
0083053	RAFAEL CURZEL MONTE	21/01/1989
0083429	RAQUEL CHAVES DA ROCHA	27/02/1992
0083381	REGIANE CRISTINA DA COSTA	13/10/1986
0083424	REGIANE EID OLIVEIRA LOPES	21/06/1986

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083180	REGIANE SILVA FREIRE	12/09/1982
0082529	RONALDO CÉSAR RAIMUNDO	27/12/1974
0083730	ROSANE RITA DE MORAES	22/05/1965
0082962	ROSECLÉIA JOSÉ PESTANA SANTOS	18/11/1984
0082862	ROSELANDIA MARIANO REIS	28/07/1976
0083796	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973
0083997	ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/09/1970
0083774	ROSE MACEDO RODRIGUES	03/03/1982
0082985	ROSE POSSAMAI FLECK	26/10/1983
0083194	ROSILEI CORREA	25/06/1977
0082475	ROSIMERE MARIA QUIRINO	06/01/1990
0083262	ROSINÉIA PEREIRA DE SOUZA BOHNENBERGER	11/11/1986
0082668	SAMARA REGINA MIZAEL PEREIRA	17/09/1977
0082163	SANDRIELI PEREIRA DE AZEVEDO RODRIGUES	11/04/1996
0083588	SELMA APARECIDA PEREIRA NEVES VIEIRA	13/04/1967
0083880	SELMA APARECIDA SABINA TRINDADE SILVA	06/07/1984
0082607	SELMA DE SOUSA SILVA MALAQUIAS	03/03/1990
0082135	SHERIKA CAROLINE LIMONI	17/04/1991
0082346	SIDINÉIA FELIZARDO DE SOUZA	07/06/1986
0082522	SILVANA ALVES DOS REIS	26/11/1984
0082536	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	10/01/1970
0082974	SIMONE CRISTINA DE SANTANA MEDEIROS	18/12/1981
0083751	SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA	07/12/1984
0082210	SIMONE DIAS DA SILVA	12/06/1996
0083602	SIMONE LEITE BRANDÃO	12/04/1986

0083238	SIRLEI APARECIDA TEODORO	19/10/1982
0083818	SIRLEI DIAS DA SILVA	02/07/1978
0083375	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	21/08/1982
0082933	SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS	06/05/1982
0082562	SOLANGE PINTO SALES	08/09/1989
0083286	SUELEM MERLEM MOHR	15/04/1987
0083430	TALIA GABRIELI GARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/06/1997
0083366	TANIA APARECIDA GOMES	05/09/1977

Cargo Nº Inscrição	Professor Pedagogo Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083311	TANIA DOS SANTOS MAGANHA	16/02/1981
0082564	TANIA RIEIRO MENDES	16/10/1982
0083287	TATIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	18/12/1992
0082323	THANIA VALERIA BASÍLIO	01/01/1987
0082864	UERICA GONÇALVES DE MIRANDA	10/06/1991
0083385	VALDILÉIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	13/09/1986
0082684	VALDIRENE FERREZ FARIA	13/07/1985
0082939	VALQUIRIA DOS SANTOS	13/04/1989
0082263	VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA FERNANDES	26/10/1983
0083181	VANDENIR ALVES COSTA FERNANDES	14/12/1978
0082777	VANESSA CRISTINA TORRES RAMIREZ SANTANDER	23/04/1977
0082544	VANESSA FAUSTINO DA SILVA	17/07/1993
0082660	VANUSASIVASOUZALARA	04/12/1986
0083789	VANUZA RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	11/08/1985
0083964	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992
Qtd. Candidatos:	279	

Cargo Técnico em Alimentação Escolar Linha 04

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0083241	ALINE LIMA BATISTA	31/08/1990
0083257	FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	26/08/1999
0084014	JOSIANE KNIPHOFF HERRMANN	16/08/1984
Qtd. Candidatos:	3	

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo Nome	Distrito de Terra Roxa	Data Nascim.
0082418	AGUSTAVO PEREIRA SENNA		03/10/1997
0083043	MARIA LUCIANA BERTUSSE		16/08/1981
0083689	ROZIMEIRY CONTRIGIANI BENTO VASCONCELOS		03/01/1985
Qtd. Candidatos:	3		

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Nome	Distrito de Filadélfia	Data Nascim.
0083790	FABIANA DA ROCHA GARCIA		27/08/1990
0083945	ROSIMERE DA SILVA CAMPOS		11/02/1999
0083137	WANESSA SELLA DE SOUZA		02/01/2001
Qtd. Candidatos:	3		

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083776	ADVAIR GOMES DA SILVA	21/04/1982
0084026	ALDISEA VIEIRA DA SILVA	05/03/1985
0082965	ALIDA RIB DA SILVA	07/02/2006
0083809	ANA ALICE CHINI PEDRO	28/01/1988
0083082	ANAILA PEREIRA DA SILVA	24/11/1992
0083219	ANA PAULA DE JESUS DA SILVA BOTELHO	07/08/1985
0083626	ANDREIA VIVIAN PEREIRA	07/08/1996
0084019	BRUNA PASSOS DE OLIVEIRA	14/03/1997
0083473	CELUIR DE FÁTIMA LIMA	18/02/1969
0084049	EDLAURA RIBEIRO DOS SANTOS	18/11/1979
0083113	FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA	23/04/1980
0082180	GENECI CASSOL CAMPANHARO	09/08/1983
0084032	HÉLESMI SANDRA GOUVEA	25/07/1994
0083708	JÉSSICA APARECIDA GIRARDI	27/05/1993
0083293	JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS	02/05/1998
0082131	JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA	22/06/1989
0083632	JULIANA ZENI SOUZA	26/01/1989
0082232	LUCÍLIA CARDOSO FERREIRA PORTO	01/04/1976
0083426	LUCINEIA CASTRO XAVIER	27/11/1983
0083810	MARCIA SILVA ESTEVAO	06/01/1984
0083451	MARIA ALVES NOGUEIRA	18/06/1982
0082148	MARIA ANGELA FREITAS SILVA	24/10/1984
0082631	MARIA AUXILIADORA DE JESUS DE OLIVEIRA	30/10/1982
0083652	MARIA FREIRE DELGADO	09/02/1971
0083914	MICHELI KERBER DA SILVA	14/07/1992
0082675	NEUDA MENDES DA SILVA	01/02/1965

0083467	OTILIA CARVALHO MARIANO	12/12/1965
0083821	PAULA FERNANDA DA SILVA	28/05/1988
0083121	POLIANA FERREIRA GOMES PADILHA	04/03/1990
0083960	RAQUEL COSTA SILVA	17/10/1991
0083636	SIRLENE ALVES DE FARIA MOLINA	28/12/1982
0082797	SOLANGE LEITE DEVIGILLI	15/12/1980
0082955	TAIANY FERREIRA DOS SANTOS	27/08/1998

Cargo Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0083088

VERA LUCIA GONÇALVES VIEIRA

04/04/1988

Qtd. Candidatos: 34

Cargo Técnico em Gestão Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo Distrito de Terra Roxa

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0082921

ERICA ARIANE CAMPANHARO DE ANDRADE

24/09/1993

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083896	ADRIANA MARIA DOS ANJOS DOURADO	21/03/1981
0082235	ADRIANO DONIZETE BELMAR	14/12/1972
0084002	ALINE BORGES RODRIGUES	09/08/1989
0082220	ANGELA LEPPAUS LEITE	22/09/1984
0083407	BRENDA ARRIAS DE LIMA	08/10/2004
0083749	CALEANDRA DOS SANTOS	26/07/1977
0082914	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	10/03/1981
0083377	DANIEL VINICIUS BRAGA RODRIGUES	18/03/2006
0082525	DÉBORA REGINA BOTELHO DOS SANTOS ANTUNES	22/08/1992
0082966	EDELVAN FERNANDES RODRIGUES	31/05/1989
0083934	EDMILSON CARLOS FARIA JUNIOR	30/12/1986
0083741	ELAINE TAYNÁ DE JESUS FERREIRA	29/03/1999
0083858	EVERLIN OLIVEIRA DOS REIS	27/01/1989
0083853	FABIANE THAÍS RODRIGUES	26/09/1988
0083859	GUILHERME BRAGA CARDOSO	18/09/2004
0084048	IVONE LUCIA MENEGAT FURTADO	10/07/1982
0083333	IZABELLY DAIANE DA SILVA OLGADO	19/01/2005
0083697	JOÃO GUILHERME DE ASSIZ PPACHECO	23/03/2005
0083152	JOSIANE SOUZA DA SILVA	03/07/2004
0082625	JULIA VITORIA COSTA PROVENÇA+	28/09/2005
0083943	KAIO JOÃO RODRIGUES DA SILVA	20/04/2002
0082669	KENIA JUCIENE SILVA DOS SANTOS	09/10/1995
0083251	LAUANNY CIBELE BALICKI VIEIRA	24/02/2005
0083924	LEANDRO CESAR DA SILVA	06/02/1987
0082712	LINDAURA BATISTA NUNES	11/03/1992
0082286	LUANA DIAS RODRIGUES	20/04/1997
0083752	MARESSA CARDOSO VIEIRA	09/05/1994
0082211	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	29/05/1986
0083254	MARIA EDUARDA MARQUES FREITAS	25/04/2005
0082638	QUEMILLY THAUANY DOS SANTOS SILVA	15/01/2006
0082908	RAFAEL BERTI LIMA	12/06/1990
0082842	RAIANE SOUZA SILVA	22/07/1996
0083830	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	01/12/1993

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082450	ROSELI DO NASCIMENTO GUERREIRO	06/05/1977
0082528	SIMONE MARIE DUARTE DE SOUSA MORAES	26/02/1974
0083364	THIAGO JOSE VIEIRA	22/04/1998
0082931	VINICIUS EDUARDO RODRIGUES MIRANDA	02/01/2006

0082782	VITÓRIA MARIA ALVES CASU DA SILVA	26/02/2005
0082355	WEVERTON LOPES CANDIO	26/12/1998
Qtd. Candidatos:	39	

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Nome	Linha 04	Data Nascim.
0082431	CAMILA DE JESUS AGOSTINI		31/10/1997
0083816	MAGDA FAUSTINO PAIXÃO		24/04/1995
0083721	PAULA GRASIENE AZEVEDO DA SILVA		04/12/1995
Qtd. Candidatos:	3		

Cargo Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Rural E.R.M Álvares de AzevedoDistrito de Terra Roxa

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0082290

CREONICE BORGES GONÇALVES

15/09/1980

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de Filadélfia

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0083216	DELMA FIRMINO FERREIRA	29/08/1980
0083922	ELIZANDRA CAMILA CARVALHO DE MORAIS	20/04/2002
0083519	JULIANA PIMENTA CUSTODIO	06/06/1988
0083926	RAIANE DA COSTA	26/08/1997
0083518	TAMARA DA SILVA BOTELHO	16/09/2002
Qtd. Candidatos:	5	

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0082147	ANA CAROLINA CARDOSO SANTA ROSA	30/06/2000
0083852	CARINA DE JESUS SANTIAGO	02/04/1995
0083168	CLARICE FORTUNATTI VIEIRA	03/08/1972
0083876	CLAUDIONICE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	05/11/1983
0082289	CLEUCIMAR DOS SANTOS CELESTINO DA SILVA	08/09/1993
0083832	DEBORA CRISTINA DA SILVA DOS REIS	03/01/1995
0082171	DEUSIMONE DA SILVA CELESTINO	02/06/1974
0082866	ELISEU BARBOSA FERREIRA	14/01/1987
0083523	EVA LUZ FERNANDES DE CASTRO	12/06/1980
0082716	GISLAINE PEREIRA ELIAS	22/02/1992
0082154	IRISLENE DOS PRASER CAMPO	07/02/1981
0083704	IRMÃ PEREIRA DOS SANTOS DINIZ	13/11/1976
0082730	IVANIR BORGES FERREIRA	06/05/1970
0083175	JOAO ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	06/09/2000
0083849	JOELMA CARVALHO MARTINS	27/12/1976
0083872	JUSICLEIA MARTINS RAMOS	08/07/1986
0082265	KARINA CARDOSO PORTO	05/05/1995
0083976	KAUÃ MAIA SIQUEIRA	23/11/2004
0083978	KENICHI SIQUEIRA YUKAWA	07/12/2004
0083669	LUCIANA DA SILVA ROSA	25/11/1993
0083562	LUCIANA DUARTE DA SILVA	22/04/1990
0083825	MARIA RAQUEL CERVINI	09/09/1996
0083813	MARILENE MENDES DE CASTRO	24/05/1972
0083303	MARIQUEIA NATALINA DOS ANJOS	25/12/1984
0083575	MIGUELINA RODRIGUES DUARTE	27/09/1973
0083120	NADIR RUTZATZ	19/04/1987
0082145	OSVALDO MAIA	03/10/1960
0082139	PATRÍCIA SILVA DA COSTA	28/05/1991
0082166	ROSANGELA DA COSTA MARQUES	20/10/1978
0083915	ROSANGELA HELENA SANTOS DO NASCIMENTO DA COSTA	17/06/1981
0082466	ROSILENE DA SILVA FERREIRA,	04/03/1973
0083496	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	12/09/1987
0082295	ROSIMAR ROCHA LOPES BARBOSA	24/12/1983

Cargo Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0083500	ROSINETE PEREIRA OLIVEIRA	03/05/1998
0083273	SOLANGE GABRIELA DA SILVA OLGADO	13/02/2006
0083981	SUEDIMA DE OLIVEIRA SANTANA	13/09/1983
0082969	VICTOR RAFAEL MORAIS DE SOUZA	13/04/1997

0082637	VITOR MANOEL DE JESUS OLIVEIRA	09/09/2005
Qtd. Candidatos:	38	

Cargo Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo Distrito de Terra Roxa

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0083044

VAGNER DELISE PERASSOLO

05/06/1980

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Nome	Distrito de Filadélfia	Data Nascim.
0082138	ALEXSANDRO DE ALMEIDA LIMA		28/07/1989
0083452	ANTÔNIO CARLOS LOPES		11/01/1984
0082420	ANTONIO MATIAS DOS ANJOS		01/10/1983
0082212	EDENIR ALVES DA COSTA		09/05/1980
0083952	ELENILSON ROCHA LOPES		28/04/1981
0082426	JAY JOSÉ DA COSTA FARIA		29/07/1983
0083787	JONAS PEREIRA DOS SANTOS		14/12/1977
0083930	RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO		04/01/1996
Qtd. Candidatos:	8		

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana Nome	Data Nascim.
0083337	ADENILSON ROMÃO DOS SANTOS	12/08/1998
0083664	ALDAIR APARECIDO CASTRO DE PALMA	07/12/1980
0083913	CELIO ALEXANDRE	06/01/1966
0082186	CLODOALDO QUERINO DA SILVA	18/07/1977
0082930	DAVI FERREIRA DE FRANCA	24/02/1985
0082246	DIVACIR MIRANDA GONÇALVES DA SILVA	31/01/1976
0083770	EDSON PEREIRA MALAQUIAS	05/05/1966
0082630	FLAVIO SILVA LEVANDOVSKI	26/01/1984
0082894	GILMAR JOSE MARTINS	08/11/1977
0082189	GILVAN SILVA DE SOUZA	22/12/1990
0083059	IONE TOMAZ AVELINO	16/12/1977
0083228	IVANILDO SECHIS DE ALMEIDA	15/11/1982
0082236	JORGE DE SOUZA REIS	24/12/1982
0083171	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	24/08/1971
0082151	JOSÉ FELIX LOPES NETO	01/03/2001
0083612	JOSÉ MOREIRA DE MELO	23/03/1978
0083174	JULIO CEZAR MATUCHAKI	28/10/1985
0083192	MARCELO DE OLIVEIRA	14/12/1977
0083782	MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	05/10/1969
0083900	MARCIO PRESTES	20/09/1979
0083419	MAURÍCIO RODRIGUES CARVALHO	05/12/1984
0082255	MAYKON DA SILVA PESSOA	09/05/1996
0083528	NIER ARAGÃO SANTOS	05/04/1985
0083222	PAULO SERJO PARISE	29/12/1994
0082738	SEBASTIÃO BERNARDA DA SILVA	30/08/1983
0082244	VANDERVAN BATISTA SIMAO	29/01/1987
0083717	WILSON VIANA DUTRA	14/11/1966
Qtd. Candidatos:	27	

Total Candidatos: 914

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Juína, estado do Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **CONVOCA** para as provas do Processo Seletivo nº 003/2023, que **serão realizadas no dia 17 de dezembro de 2023**, conforme informações abaixo:

1º Período

PROVA DIA 17/12/2023 – FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 09h00min

Auxiliar Pedagógico - **Linha 04** – E.R.M. Euclides da Cunha, Distrito de Fontanillas – E.R.M. Cora Coralina – Fazenda Amália e Linha Rio Preto – Sala Anexa da E.R.M. Euclides da Cunha.
Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo – Distrito de Terra Roxa
Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz – Distrito de Filadélfia
Auxiliar Pedagógico – Zona Urbana
Professor de Ciências – Zona Urbana
Professor de Educação Física – Zona Urbana
Professor de Geografia – Zona Urbana

Professor de História – Zona Urbana
Professor de Letras / Português / Inglês / Artes – Zona Urbana
Professor de Matemática – Zona Urbana
Professor Pedagogo - **Linha 04** – E.R.M. Euclides da Cunha, Distrito de Fontanillas – E.R.M. Cora Coralina – Fazenda Amália e Linha Rio Preto – Sala Anexa da E.R.M. Euclides da Cunha.
Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo – Distrito de Terra Roxa
Professor Pedagogo – Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz – Distrito de Filadélfia
Professor Pedagogo – Zona Urbana
Técnico em Alimentação Escolar – **Linha 04** – E.R.M. Euclides da Cunha, E.M. Vinícius de Morais Distrito de Fontanillas – E.R.M. Cora Coralina – Fazenda Amália e Linha Rio Preto – Sala Anexa da E.R.M. Euclides da Cunha.
Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo – Distrito de Terra Roxa
Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz – Distrito de Filadélfia
Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
Técnico em Gestão Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo – Distrito de Terra Roxa
Técnico em Gestão Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz – Distrito de Filadélfia
Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
Técnico em Manutenção de Infraestrutura – **Linha 04** – E.R.M. Euclides da Cunha, E.M. Vinícius de Morais Distrito de Fontanillas – E.R.M. Cora Coralina – Fazenda Amália e Linha Rio Preto – Sala Anexa da E.R.M. Euclides da Cunha.
Técnico em Manutenção de Infraestrutura – Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo – Distrito de Terra Roxa
Técnico em Manutenção de Infraestrutura – Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz – Distrito de Filadélfia
Técnico em Manutenção de Infraestrutura – Zona Urbana
Técnico em Transporte Escolar – **Linha 04** – E.R.M. Euclides da Cunha, E.M. Vinícius de Morais Distrito de Fontanillas – E.R.M. Cora Coralina – Fazenda Amália e Linha Rio Preto – Sala Anexa da E.R.M. Euclides da Cunha
Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo – Distrito de Terra Roxa
Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz – Distrito de Filadélfia
Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana

Local:

- **Escola Municipal Paulo Freire,** localizada na Rua Cafeeira Nº 77, Módulo 05 – Juína/MT; - **CEJA Alternativo**, localizada na Rua Loderites S/N, Módulo 04 - Juína/MT; - **Escola Municipal Padre José de Anchieta,** localizada na Rua Umuarama S/N, Módulo 05 - Juína/MT.

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições e suas retificações. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juína, 11 de dezembro de 2023.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

0082316	ADELIANA TOMAZ MAGALHAES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083337	ADENILSON ROMÃO DOS SANTOS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0082499	ADRIANA DA SILVA BEIRAL	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083498	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083795	ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083495	ADRIANA HELVIC	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083896	ADRIANA MARIA DOS ANJOS DOURADO	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0084033	ADRIANA RAFAELI ENTRINGER	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082676	ADRIANA RODRIGUES DE MEIRELES RAMOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082179	ADRIANA RODRIGUES DE RAMÃO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083783	ADRIANA SILVA DE PAULA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082235	ADRIANO DONIZETE BELMAR	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0082904	ADRINA VICTORIA MARCELINO DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083776	ADVAIR GOMES DA SILVA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082398	AGNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083332	AGUILEILE FRANCISCA ROCHA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082418	AGUSTAVO PEREIRA SENNA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de
0083655	ALANA ANDRESSA DOS SANTOS ANDRADE	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0083826	ALANA APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083664	ALDAIR APARECIDO CASTRO DE PALMA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0082980	ALDEMIRO ANTONIO DA SILVA	Professor de Geografia Zona Urbana
0082363	ALDINÉIA DA SILVA ORTIZ DE OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0084026

0082542

ALDISEA VIEIRA DA SILVA

ALESANDRA CARVALHO OTA DA ROSA

Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083618

ALESANDRA DEARO AVELINO

Auxiliar Pedagógico - Zona Rural

E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de

Qtd. Candidatos: 25

0082257	ALESSANDRA ALVES MAGALHÃES DA SILVA DE PAIVA	Professor Pedagogo	Zona Urbana
0083541	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI	Professor Pedagogo	Zona Urbana
0082178	ALESSANDRA ROCHA LOPES BARBOSA	Auxiliar Pedagógico	Zona Urbana
0084021	ALESSANDRA RODRIGUES VARELA	Auxiliar Pedagógico	Zona Urbana
0083998	ALEXANDRA ANDREZA MENALDI	Auxiliar Pedagógico	Zona Urbana
0083898	ALEX RIBEIRO VIEIRA DE LIMA	Auxiliar Pedagógico	Zona Urbana
0082138	ALEXSANDRO DE ALMEIDA LIMA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz	
0083547	ALIANE VENTURA DA COSTA SOUZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0082965	ALIDA RIB DA SILVA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana	
0083276	ALIÉTE VENTURA DA COSTA SOUZA	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo	
0082273	ALINE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0084002	ALINE BORGES RODRIGUES	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana	
0083241	ALINE LIMA BATISTA	Técnico em Alimentação Escolar Linha 04	
0082137	ALINE MARTINS RAMOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0082734	ALINE MICHELI ALVES DA SILVA FAJARDO	Professor Pedagogo Zona Urbana	

0082770	ALVINA FERNANDES DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083531	ALVINA FERNANDES DOS SANTOS	Professor Pedagogo - Linha 04
0082390	ALYNE DA SILVA COSTA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083713	AMÁBILI MODOLO DA SILVA	Professor de Matemática Zona Urbana
0083058	AMANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082249	AMANDA GABRIELY DEARO RIBEIRO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083098	AMANDA GOMES MARQUES AZEVEDO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082812

AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0084040

AMMILY TAUANE FERREIRA LIRA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083809

ANA ALICE CHINI PEDRO

Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082147	ANA CAROLINA CARDOSO SANTA ROSA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082375	ANA CAROLINA DOS ANJOS ROSA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082203	ANA CAROLINA HACK BENTZ	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083784	ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082910	ANA CAROLINE ALMEIDA MENDES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083067	ANA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082296	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0082545	ANA CLAUDIA FIGUEIREDO BALTAZAR	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083081	ANAILA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083082	ANAILA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083156	ANA KARINA DE AZEVEDO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083483	ANA LUCIA DA SILVA SALES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083944	ANA LUCIA SOUSA AMORIM	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083955	ANA MARIA DA SILVA DE SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083433	ANA MARIA DE SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083829	ANA PAULA CORREIA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083856	ANA PAULA DA SILVA MENDES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082428	ANA PAULA DE ALMEIDA FREITAG	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083219	ANA PAULA DE JESUS DA SILVA BOTELHO	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082196	ANA PAULA DE MELLO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083235	ANA PAULA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082144	ANA PAULA DE SOUZA SILVA ALVES	Professor Pedagogo Zona Urbana

0083391

ANA PAULA JESUS DE SOUZA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083464

ANA PAULA PIPINO

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083723

ANA POLEZE KNOBLACK

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082518	ANDERCLEIA RAYSA GOMES TORRES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083397	ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0083359	ANDRÉIA DE JESUS SANTIAGO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083150	ANDREIA ESMERALDO LOPES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083177	ANDREIA JOSIANE VIEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083470	ANDREIA PEREIRA SOUZA	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de
0082207	ANDREIA TRAVASSOS BERTALIO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082591	ANDREIA VERCOZA DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083851	ANDRÉIA VIANA COVALESKI	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083626	ANDREIA VIVIAN PEREIRA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082437	ANDREINA KELLI ALVES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082592	ANDRÉ SILLAS SONI KOPP	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0082599	ANDRESSA KATIANE MACIEL DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083506	ANDREY RODRIGUES OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082610	ANDREZA GRAZIELA MENEGUELLO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082462	ANDRIELE DA SILVA MARQUES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082156	ANGELA JAIRA BUDINI	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082220	ANGELA LEPPAUS LEITE	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0082622	ANGELA MARIA SOUZA LEITE DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083772	ANGELA RAMOS CORDEIRO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082194	ANGELA RODRIGUES FERREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082136	ANGÉLICA BALDUZZI LEANDRO	Professor Pedagogo Zona Urbana

0082463

ANGÉLICA FRANCIELLY DA SILVA

Professor de Ciências Zona Urbana

0083524

ANGELICA PEREIRA LOPES

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082507

ANGELITA MACHADO DE OLIVEIRA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082264	ANGELITA NEUZA ALVES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083165	ANTONIA EDNA MARIANO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083452	ANTÔNIO CARLOS LOPES	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz
0082420	ANTONIO MATIAS DOS ANJOS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz
0083625	APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083727	APARECIDA MASCARENHA BATISTA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082920	APOLIOANA REIS MARCELINO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082474	AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082200	AUMELANIA APARECIDA ALVES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082900	BABITON BERTALIO	Professor de História Zona Urbana
0082951	BARBARA ALVES PEREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082471	BEATRIZ CRISTIANE BOHNENBERGER FOLLMANN	Professor de Matemática Zona Urbana
0083804	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	Professor de Educação Física Zona Urbana
0083307	BEATRIZ DE PAULA MEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082160	BEATRIZ LEITE FAGUNDES DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083848	BEATRIZ MARQUES MOREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083220	BEATRIZ PAGNUSSATT DA MATA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083656	BELMAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0084035	BIANCA WANDSCHEER	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083407	BRENDA ARRIAS DE LIMA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083363	BRUNA BOHNENBERGER	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082682	BRUNA CAROLINA MEIRELES RAMOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083315

BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083448

BRUNA DALILA FERREIRA SALTORIO

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083402

BRUNA JANSEN ZANZARINI

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082496	BRUNA KAROLINE FERREIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0084019	BRUNA PASSOS DE OLIVEIRA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082871	BRUNA RAQUEL AREDES RODRIGUES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083712	CALEANDRA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083749	CALEANDRA DOS SANTOS	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083937	CALITA ALVES FRANCK	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083814	CAMILA ADRIANE PINHEIRO DA SILVA	Professor de Ciências Zona Urbana
0083367	CAMILA BERTUSSE DE MATOS	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo
0083233	CAMILA DA SILVA FERREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082431	CAMILA DE JESUS AGOSTINI	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Linha 04
0082175	CAMILA FERNANDA CHIQUITO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082230	CAMILA SILVA CARRIEL	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0084037	CAMILA VIEIRA	Professor de Ciências Zona Urbana
0084027	CAREN DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083855	CARINA DE JESUS SANTIAGO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083852	CARINA DE JESUS SANTIAGO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083673	CARINA PEREIRA DE CARVALHO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083744	CARLA ADRIANA DISARZ	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083022	CARLA EDUARDA RAMOS DIVINO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0084020	CARMELITA URBINA DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082687	CARME LUIZA DE BORTOLI	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082280	CAROLINE GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083387

CÁTIA DA CRUZ SANTOS

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083970

CELI LUCIA DALMAS

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083913

CELIO ALEXANDRE

Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083473	CELUIR DE FÁTIMA LIMA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082291	CINTIA MARIANA PAZ GABARDO	Professor de Educação Física Zona Urbana
0082461	CINTIA PEREIRA DE BARROS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082367	CINTIA SILVA DOS SANTOS BRASSAROTO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083100	CINTIA SOARES DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083168	CLARICE FORTUNATTI VIEIRA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082240	CLAUDEANA DEARO AVELINO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083414	CLAUDEIA DE PAULA	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0082798	CLAUDENE PALMEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082434	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082141	CLAUDIA MARIS MORAES DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083370	CLAUDIANA GALHA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082747	CLAUDILENE DA COSTA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083289	CLÁUDIO DANIEL DA SILVA	Professor de Geografia Zona Urbana
0083876	CLAUDIONICE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082696	CLEBER ALVES BATISTA	Professor de Matemática Zona Urbana
0083710	CLEIDE MARIA CONCEIÇÃO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083279	CLEIDE MOREIRA DA CRUZ	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082813	CLEIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083505	CLEONICE DE OLIVEIRA ANTENOR	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082289	CLEUCIMAR DOS SANTOS CELESTINO DA SILVA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082394	CLEUMARA BARBOSA LOURENÇO DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana

0082365

CLEUNICE SANTANA XAVIER

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083764

CLEUSA DOS SANTOS

Professor Pedagogo Zona Urbana

0082186

CLODOALDO QUERINO DA SILVA

Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083897	CONSUELO PEREIRA DE SOUSA MARQUES BIANO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083608	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	Professor de História Zona Urbana
0082290	CREONICE BORGES GONÇALVES	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Rural E.R.M
0083984	CREUZILENE RIBEIRO MACHADO QUEIROZ HENRIQUE	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082161	CRISLAINE FERREIRA FLAUZINO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082746	CRISLAYNE ALVES NASCIIMENTO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083508	CRISLEI SILVA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082912	CRISTIANA FERREIRA LIMA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082914	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083041	CRISTIANE ALVES MORASTICO	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo
0083353	CRISTIANE APARECIDA ANDREANE	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083927	CRISTIANE APARECIDA DA LUZ	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083009	CRISTIANO GODOIS CRISPIM	Professor de História Zona Urbana
0083380	CRISTINA ALVES DE SOUZA	Professor de Matemática Zona Urbana
0083073	CRISTINA DA SILVA CAMILO	Professor de Geografia Zona Urbana
0082707	DAIANA LOREN LOPES DE ABREU DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082709	DAIANE BACKES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083685	DAIANE GOMES DE SOUZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082916	DAIANE MAXIMO FERREIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083707	DAIHANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083983	DALVA MARIA TRINDADE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083936	DALVA MASCARENHAS BATISTA	Professor Pedagogo Zona Urbana

0082481

DANIELA STEFANE ARAUJO DOS SANTOS

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082443

DANIELI ROQUE

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083377

DANIEL VINICIUS BRAGA RODRIGUES

Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082370	DAVID FELIX MAINARDI	Professor de Educação Física Zona Urbana
0082930	DAVI FERREIRA DE FRANCA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0082146	DEBORA APARECIDA DA SILVA MACHADO SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083832	DEBORA CRISTINA DA SILVA DOS REIS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083511	DEBORA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082755	DEBORA LORRAYNE BORGES VENTURA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082525	DÉBORA REGINA BOTELHO DOS SANTOS ANTUNES	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083893	DEISE ALVES DO NASCIMENTO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083842	DEISE TEIXEIRA SIMÃO LOPES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083216	DELMA FIRMINO FERREIRA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Rural E.R.M.
0083068	DEMICIANO DE MATOS	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0084001	DENIELLY BERNARDI DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083002	DENISE CRISTINE BORTOLINI	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083212	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082519	DEUSIANE DOS SANTOS CELESTRINO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082171	DEUSIMONE DA SILVA CELESTINO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082654	DIENE THAYSA DOS SANTOS GONÇALVES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083699	DIONE DE ALMEIDA RODRIGUES	Professor de Geografia Zona Urbana
0083318	DIRLEI DE SOUZA LIMA	Professor de História Zona Urbana
0082197	DIRLENE GOMES DE ÁVILA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082246	DIVACIR MIRANDA GONÇALVES DA SILVA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083654	DJULISLAINE DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083828

0082853

DOMINGAS BOTELHO TELES EDELCINA SANTOS ROCHA

Professor de Matemática Zona Urbana

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082966

EDELVAN FERNANDES RODRIGUES

Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082212	EDENIR ALVES DA COSTA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz
0083762	EDICLÉIA REGIANE MEZACASA TORRES OLIVEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082162	EDICLEUMA GOMES LOPES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083006	EDILANDI DE OLIVEIRA ROCHA	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de
0082822	EDILENE ALVES PEREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082999	EDILENE FERREIRA LEITE PONÇO NUNES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082726	EDILENE LEAL MOLINA SALVADOR	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083728	EDILENE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083193	EDILENE RODRIGUES DE GOIS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083657	EDILEUZA SILVERIO JACOB TEZOLLIN	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082322	EDILZA GOMES DOS SANTOS FURTADO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082254	EDIMAR TEODORO DA SILVA	Professor de Educação Física Zona Urbana
0083701	EDINA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082967	EDINA DE OLIVEIRA BARALDI	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082634	EDINEIA DOS SANTOS MONTEIRO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083780	EDINÉIA ROCHA VIANA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083718	EDINEI VICENTE DA COSTA	Professor de Geografia Zona Urbana
0084034	EDIONE ORONDINO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082152	EDIVANIA SARA NUNES FONSECA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0084049	EDLAURA RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083649	EDLENE SOUSA ALVES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083570	EDMAR FONSECA DAS NEVES	Professor de Educação Física Zona Urbana

0083934

0083164

EDMILSON CARLOS FARIA JUNIOR EDNA CORTEZ OLIVEIRA

Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

Professor Pedagogo Zona Urbana

0082501

EDNA DA SILVA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083770	EDSON PEREIRA MALAQUIAS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083217	EDUARDA SOUZA DE GOIS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082158	EDWIRGES BRAGA DE OLIVEIRA CARDOSO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083831	ELAINE APARECIDA DE VARGAS WITCEL	Professor Pedagogo Zona Urbana
0084018	ELAINE DA SILVA MAIA PEZZINI	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082506	ELAINE FERNANDES DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083999	ELAINE MAXIMA RODRIGUES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083741	ELAINE TAYNÁ DE JESUS FERREIRA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083891	ELEDIR FERNANDES DALLE LUQUE	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083051	ELENICE SANTOS DAS NEVES HARMATIUK	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083952	ELENILSON ROCHA LOPES	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz
0083401	ELEN MATIAS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082234	ELIANA RODRIGUES CARNEIRO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082799	ELIANE BUDINI	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082288	ELIANE CAMPOS DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083328	ELIANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083650	ELIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083679	ELIANE GALUPO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083066	~ELIANE MAXIMO RODRIGUES SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083837	ELIANE NUNES MENDES DE OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082369	ELIAS RODRIGUES DE PAULA	Professor de Matemática Zona Urbana
0083798	ELISANGELA DO CARMO MOTA	Professor Pedagogo Zona Urbana

0082414

ELISANGELA JERONIMO BORGES

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083263

ELISÂNGELA RODRIGUES DE LIMA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0082866

ELISEU BARBOSA FERREIRA

Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082899	ELIS REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083922	ELIZANDRA CAMILA CARVALHO DE MORAIS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Rural E.R.M.
0083843	ELIZANDRA TAVARES DE SIBIE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083688	ELIZANGELA FERREIRA BISPO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082752	ELIZANGELA MARIA BORGES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082155	ELIZA SOUZA DO CARMO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083663	ELLEN CRISTINA DE SOUZA SOARES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082214	ELOIZA AMARAL CURZEL COSMO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083977	ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082874	ELZA BUENO DE CAMPOS DESTRO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083791	EMANUELLY CIGERZA INACIO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082301	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083048	EMILLY APARECIDA SOUZA LEITE DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083815	ENI GOMES DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082209	ERENICE VENTURA DA COSTA	Professor de Matemática Zona Urbana
0082402	ERENI MOREIRA VIANA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083557	ERIANE BATISTA DA COSTA	Professor Pedagogo - Linha 04
0082921	ERICA ARIANE CAMPANHARO DE ANDRADE	Técnico em Gestão Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo
0082731	ERICA DE LIMA EVANGELISTA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082473	ÉRICA LORRAINE FERREIRA DOMINGOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083183	ERICA PATRICIA DA COSTA BITU	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083850	ERICA SPINOLA DA SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082306

ESTÊVENO DE FREITAS RODRIGUES

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082174

ETELVINA DE PAULO ANDRADE

Professor Pedagogo Zona Urbana

0082445

EUDELAINE ZOCCHE

Professor de Matemática Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083014	EUNICE DA COSTA SANTOS CARDOSO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082302	EUZENITA APARECIDA CANUTO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083523	EVA LUZ FERNANDES DE CASTRO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083610	EVA MARINHO DE SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083695	EVANIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082287	EVELLYN RAFAELA DE SIQUEIRA	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo
0083371	EVELYN OLIVEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083858	EVERLIN OLIVEIRA DOS REIS	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0084029	EVERTON RODRIGO DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082656	FABIANA APARECIDA BUSNELO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082683	FABIANA BORGES MARQUES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083004	FABIANA CARVALHO DE LIMA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083790	FABIANA DA ROCHA GARCIA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz
0084007	FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUÇU	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083879	FABIANA MARTINS DO NACIMENTO DE SOUSA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083545	FABIANA STEINDORFF GOMES	Professor Pedagogo Zona Urbana

0083537	FABIANE DOS SANTOS SESPEDE	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082149	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083853	FABIANE THAÍS RODRIGUES	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083991	FÁBIA NOGUEIRA PORTO	Professor de Ciências Zona Urbana
0083923	FALIBIA ANDREIA SOARES ARAUJO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083961	FALINE FERREIRA DA SILVA	Professor de Matemática Zona Urbana

0083604

FERNANDA APARECIDA DA CRUS

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083576

FERNANDA BASTOS MEIRA

Professor de Geografia Zona Urbana

0082972

FERNANDA BREVES CATTANI

Professor de Ciências Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082667	FERNANDA FELICIANO PINTO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083113	FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083946	FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083886	FERNANDA RODRIGUES BORGES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083706	FLAVIA LETICIA OLIVEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082630	FLAVIO SILVA LEVANDOVSKI	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0082407	FRANCIANE CRISTINA DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083306	FRANCIELE APARECIDA MOHR	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083257	FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Alimentação Escolar Linha 04
0082948	FRANCIELI BARBOSA DA CRUZ MORALES	Professor de Matemática Zona Urbana
0082182	FRANCIELI BORGES DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082167	FRANCIELI FERREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083747	FRANCIELI GOMES DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082318	FRANCIELLE APARECIDA SOUSA DE SIQUEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082204	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083920	FRANCIELLY ANANIAS PADILHA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082576	FRANCIELLY DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083239	FRANCIELY DE URZEDO RODRIGUES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083868	FRANCISLAINE DAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082801	GABRIEL APARECIDO APPIO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083714	GABRIELA VITORIA MOREIRA OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083211	GABRYELLA DOS ANJOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083989

GEAN DE ALMEIDA

Professor de Geografia Zona Urbana

0082208

GEANE SOUSA DA SILVA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0082478

GEICIMONE RAMOS PRATA

Professor Pedagogo Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

Local/ Sala Nº Inscrição	1º Período - CEJA Alternativo - Sala 01 - 1º Andar Nome	Cargo
0083816	MAGDA FAUSTINO PAIXÃO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Linha 04
0083884	MAIELLY SILVA ESTÊVÃO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083008	MAISA PERREIRA BASTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082444	MAIZA DA SILVA PEDROSO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083665	MARCELA GRANGEIRO HENRIQUE EZIDORIO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083131	MARCELI LUANA DIAS ALCARAS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082269	MARCELO COREA DE MATOS	Professor de Geografia Zona Urbana
0083192	MARCELO DE OLIVEIRA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083144	MARCELO MATEUS ALVES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083988	MÁRCIA ANDRÉIA DE QUADROS DA ROSA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083530	MARCIA DA LUZ MORALES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082229	MARCIA HELENA VENTURA DA COSTA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083801	MARCIA REGINA MOREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083202	MARCIA REGINA VIEIRA KRAUSE	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083810	MARCIA SILVA ESTEVAO	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083409	MÁRCIA TAMIRES ZANZARINI PERIGO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083425	MARCILENE SOARES DOS REIS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083782	MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083900	MARCIO PRESTES	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083010	MARCOS VINÍCIUS RAMOS WENDLER	Professor de Ciências Zona Urbana
0083252	MARCOS VINICIUS RODRIGUES PONCE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083752	MARESSA CARDOSO VIEIRA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

Local/Sala 1º Período - CEJA Alternativo - Sala 01 - 1º Andar

Nº Inscrição Nome Cargo

0082164

MARIA ALEXIA DOS SANTOS

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082485

MARIA ALVES NOGUEIRA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083451

MARIA ALVES NOGUEIRA

Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

Local/ Sala	1º Período - CEJA Alternativo - Sala 01 - Térreo	Cargo

Nº Inscrição	Nome	
0082180	GENECI CASSOL CAMPANHARO	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082691	GERALDA DO CARMO DE ANDRADE	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082492	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082195	GERUSA APARECIDA RODRIGUES FERNANDES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083210	GESSICA BARBARA DA SILVA MOTTA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083622	GESSICA GONÇALVES DE PAULO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083715	GESSILENE GRIPP DE ANDRADE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082360	GILBERTO LUIZ ELIAS	Professor de Educação Física Zona Urbana
0083908	GILCIANA BARROS DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082258	GILMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083195	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	Professor de Matemática Zona Urbana
0082894	GILMAR JOSE MARTINS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083885	GILVANIA APARECIDA DE SOUZA DOERL	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082189	GILVAN SILVA DE SOUZA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0082238	GIOVANA CAMILY BATISTA RIBEIRO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083028	GISELE RAMOS DIVINO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083574	GISLAINE COSTA PEREIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082716	GISLAINE PEREIRA ELIAS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083552	GISSELLY ALENCAR SOUZA ARAUJO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083421	GLAICIANE PERIM DO NASCIMENTO	Professor de Matemática Zona Urbana
0083759	GLAUCIANE DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083700	GLAZIELI RODRIGUES DO NASCIMENTO FELISARDO	Professor Pedagogo Zona Urbana

Local/Sala 1º Período - CEJA Alternativo - Sala 01 - Térreo

Nº Inscrição Nome Cargo

0082259

GLEICE CRISTINA DE BRITO

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083368

GLEICIANE DIAS FERREIRA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082226

GLEICIELI MARTINS SILVA BELMAR

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082148	MARIA ANGELA FREITAS SILVA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083133	MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA JORGE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0084008	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082780	MARIA APARECIDA DE JESUS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082661	MARIA APARECIDA FURTADO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083808	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082211	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083331	MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE	Professor Pedagogo - Linha 04
0082973	MARIA AURORA VELHO DOS SANTOS	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0082631	MARIA AUXILIADORA DE JESUS DE OLIVEIRA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083283	MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082724	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083423	MARIA DA CRUZ SANTOS	Professor de Geografia Zona Urbana
0083771	MARIA DE FATIMA CARDOSO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083142	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083039	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082377	MARIA DO CARMO SILVA RODRIGUES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083330	MARIA EDUARDA DE ANDRADE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083254	MARIA EDUARDA MARQUES FREITAS	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0082468	MARIA ELIANE COSTA MACIEL MONTEIRO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083129	MARIA EMILIA FERREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083652	MARIA FREIRE DELGADO	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana

0083507

MARIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082406

MARIA HELENA MENDES FERREIRA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0082498

MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

Local/Sala 1º Período - CEJA Alternativo - Sala 02 - Térreo

Nº Inscrição Nome Cargo

0082861

GRACIELE GLEICE LOURENÇO

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082456

GRACIELE JULIANA DE LIMA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083025

GRASIELE RAMOS DIVINO

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083259	GRAZIELI COAN	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082915	GRECIANE DA ROSA PARRO PEREIRA	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo
0083760	GREICIANE DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083352	GREICIANE FERREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083859	GUILHERME BRAGA CARDOSO	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083221	GUIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083835	HADASSA SANTOS SALVADOR LUCENA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083959	HELENA DE OLIVEIRA DE FRANÇA	Professor Pedagogo Zona Urbana

0083582	HELEN APARECIDA LOPES	Auxiliar Pedagógico - Linha 04
0084032	HÉLESMI SANDRA GOUVEA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082627	HELLEN DAIANE RODRIGUES DE GOIS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083968	IANA CAROLINA WEIRICH	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083225	ILMA DE ARAUJO SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082567	INES ALVES MOREIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083059	IONE TOMAZ AVELINO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083245	IRINETE FRANCISCA DE LIMA	Professor de Geografia Zona Urbana
0082154	IRISLENE DOS PRASER CAMPO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083704	IRMÃ PEREIRA DOS SANTOS DINIZ	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083290	ISABELLA BARROS BUENO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082247

0083228

0082730

IVALDO VIEIRA DOS SANTOS IVANILDO SECHIS DE ALMEIDA IVANIR BORGES FERREIRA

Professor de Matemática Zona Urbana

Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana

Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083167	IVONE BELING RUTZATZ	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082311	IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0082557	IVONE KETLYN FIGUEIREDO PEREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0084048	IVONE LUCIA MENEGAT FURTADO	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083075	IVONE REINKE	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083333	IZABELLY DAIANE DA SILVA OLGADO	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0082292	IZADORA DELGADO DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083187	IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083323	JACINTA CREUZA DE ARAUJO CHAVES ARRUDA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083182	JAKCIMAR FERNANDES	Professor de Educação Física Zona Urbana
0083297	JAKELINE RITTER	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083522	JANAINA FERNANDES DE CASTRO FELICIANO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083509	JANDERSON MACHADO BELEM	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083166	JANDINEIA SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082393	JANIELE SOUZA DA SILVA	Professor de Matemática Zona Urbana
0084044	JAQUELINE DE OLIVEIRA BONFIM	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083114	JAQUELINE MAIARA RODRIGUES HOFFMANN	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082426	JAY JOSÉ DA COSTA FARIA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz
0083805	JAYNE DA SILVA DUARTE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083839	JEANE COSTA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082371	JENIFER BARROS DA ROSA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082361	JENIFFER CHRISTIE DORNELES PIRES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082565

JENNIFER SUELEN GOMES DE LIMA

Professor de Geografia Zona Urbana

0082312

JESSICA APARECIDA DA SILVA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083708

JÉSSICA APARECIDA GIRARDI

Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082430	JÉSSICA BALDUZZI DE SOUZA	Auxiliar Pedagógico	Zona Urbana
0083247	JÉSSICA CELLA JAQUES TEZOLLIN	Auxiliar Pedagógico	Zona Urbana
0082783	JESSICA IASMIM MATIAS VILLAR	Auxiliar Pedagógico	Zona Urbana
0083151	JÉSSICA IZABELA PEREIRA MENDES	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de	
0082262	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082754	JÉSSICA LAZAROTTO DO NASCIMENTO ALVES	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0083294	JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083293	JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana	
0082520	JESSICA PEREIRA AROUCHE	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082472	JÉSSICA RIBEIRO ROCHA	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082217	JESSICA RODRIGUES DALMASO	Professor de Ciências Zona Urbana	
0082594	JESSYCA PAULLA GARCIA	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082580	JILMARA FERREIRA CARVALHO	Professor de História Zona Urbana	
0083321	JILVANA SILVA FREIRE	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0083532	JOANA AVELINO BANDIERA	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0083175	JOAO ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana	
0083697	JOÃO GUILHERME DE ASSIZ PPACHECO	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana	
0082359	JOAO PAULO RIGOLE	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo	
0084045	JOBER JUNIOR ARRAIS NETO	Professor de Ciências Zona Urbana	
0082276	JOCIANE MARCELINO TEIXEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0083849	JOELMA CARVALHO MARTINS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana	
0084039	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER	Professor Pedagogo Zona Urbana	

0082237

JOICE MERI DA SILVA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083341

JOICE SIMONE KORALESKI

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083787

JONAS PEREIRA DOS SANTOS

Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz

Qtd. Candidatos: 25

0082236	JORGE DE SOUZA REIS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083171	JOSÉ APARECIDO DE SOUZA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0082151	JOSÉ FELIX LOPES NETO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083112	JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083189	JOSELIA DORNER	Professor Pedagogo Zona Urbana

0083742	JOSÉ LUIS DOS SANTOS	Professor de Matemática Zona Urbana
0083342	JOSEMAR SOARES DE OLIVEIRA	Professor de Geografia Zona Urbana
0083612	JOSÉ MOREIRA DE MELO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083153	JOSENI DOS SANTOS	Professor Pedagogo - Linha 04
0082546	JOSE PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082559	JOSIANA DE OLIVEIRA ALVES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082670	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0084014	JOSIANE KNIPHOFF HERRMANN	Técnico em Alimentação Escolar Linha 04
0083748	JOSIANE MENDES DIAS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083666	JOSIANE PACHECO DE SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083152	JOSIANE SOUZA DA SILVA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083063	JOSICLEIA SCHEFFER ROCHA FALANQUE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083591	JOSILAINI DA SILVA MARQUES	Professor de Ciências Zona Urbana
0082349	JOVILDE BALICKI	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de
0082374	JUCICLEIA DO NASCIMENTO SILVA	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0082695	JUCIMEIRE PEREIRA SANTANA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083992	JUCINEIA DO NASCIMENTO SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082218

JUCINELIA DIAS SANTANA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082487

JULIA COSTA DE ARRUDA HOFFMANN

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083754

JULIA DE ABREU LARA DA SILVA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082819	JULIANA APARECIDA REIS MARCELINO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083733	JULIANA DA SILVA GONZAGA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082380	JULIANA FÁTIMA JANSEN ZANZARINI SOUZA	Professor de Ciências Zona Urbana
0082551	JULIANA FIGUEIREDO BALTAZAR	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082231	JULIANA GOMES DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083519	JULIANA PIMENTA CUSTODIO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Rural E.R.M.
0082131	JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082227	JULIANA VAZ DE OLIVEIRA	Professor de Ciências Zona Urbana
0083632	JULIANA ZENI SOUZA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082625	JULIA VITORIA COSTA PROVENÇA+	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083174	JULIO CEZAR MATUCHAKI	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083761	JUNIA TAINA NOGUEIRA FRIES	Professor de Ciências Zona Urbana
0083020	JURANI BALICKI	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082357	JUREMA SALETE BALICKI DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083872	JUSICLEIA MARTINS RAMOS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082469	JUSSIMARA SOUZA PAES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083943	KAIO JOÃO RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083912	KALINE ÁGATHA FARIA DAMBROSKI	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082651	KAMILE VITÓRIA FERRAZ GONÇALVES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082256	KARINA ALVES DE SOUZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082265	KARINA CARDOSO PORTO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082566	KARINA DE SOUZA GASPAR	Professor Pedagogo Zona Urbana

0083145

KARINE RODRIGUES OLIVEIRA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083773

KAROLAYNE GONÇALVES DUTRA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0082168

KAROLINE DE OLIVEIRA BRANDÃO

Professor Pedagogo Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083148

KAROLINE SABRINA RODRIGUES DA SILVA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083785	KÁSSIA DE PAULA LEÃO VALADÃO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083416	KÁTIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082476	KATIELE OLIVEIRA SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083976	KAUÃ MAIA SIQUEIRA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083703	KAUANE SOUZA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083767	KAWANY RAMOS ZUCOLOTTO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082356	KELI CAROLINE ADAMS SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083899	KELLY TAIS DE OLIVEIRA SOARES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082669	KENIA JUCIENE SILVA DOS SANTOS	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083978	KENICHI SIQUEIRA YUKAWA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082632	KENNIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0084023	KEREN ANTONYELLY MARCHINI DE SOUZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082728	KERIN DE MENESES MOLINA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082294	KETTELYN SOARES SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082284	LARISSA SILVA AUGUSTINHO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082170	LAUANA NERI DE PAULA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083251	LAUANNY CIBELE BALICKI VIEIRA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083485	LAUDINEIA DE AGUIAR WILLERS SALOMAO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083684	LAURA ELKELÃYNE ALMEIDA CRUZ	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082330	LEANDRA GOMES DE LIMA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083924	LEANDRO CESAR DA SILVA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

0083256

LEIDE DAIANE MARQUES VIEIRA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082134

LEIDIANE MOREIRA AVELINO

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083956

LEILA MARA RIBEIRO DE SOUZA NIRO

Professor Pedagogo - Zona Rural

E.R.M Álvares de Azevedo

Qtd. Candidatos: 25

0084028

LEILA RODRIGUES ROCHA

Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana

0083793	LESLEN FERREIRA BATISTA	Auxiliar Pedagógico	Zona Urbana
0082698	LETÍCIA EDUARDA DE BRITO	Auxiliar Pedagógico	Zona Urbana
0082345	LETICIA SOUSA DE ALMEIDA	Auxiliar Pedagógico	Zona Urbana
0082470	LIDIANE CASTILHO FONSECA GRANDISOLI	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082165	LILIAN RAFPHAELA BOHN PALMEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083800	LILIAN REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083223	LILIAN VALÉRIA DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082712	LINDAURA BATISTA NUNES	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana	
0083312	LISANDRA APARECIDA CASTILHO	Professor de Ciências Zona Urbana	
0083958	LOIS LENE BENTO DE SOUSA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083719	LORENA PRIMO BOAVENTURA	Professor de Matemática Zona Urbana	
0083609	LORENI DA PAIXÃO	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082337	LORRAINE DA SILVA SARTORI	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082268	LORRAYNE SABRINA ARAUJO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083200	LOURDES MAISA SILVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0082984	LOURDES SOUSA BURGUI	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0083595	LOZANGELA DE JESUS CARNEIRO	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0083737	LUANA BERTUSSE DE LIMA	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana	
0082286	LUANA DIAS RODRIGUES	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana	
0082927	LUANA GRACE DIAS ALVES LAGO	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0083822	LUANA MARTINS PEREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	

0083415

0082983

LUANA PEREIRA DE SIQUEIRA LUANA PEREIRA NICCHETTI

Auxiliar Pedagógico - Zona Rural

E.R.M Álvares de Azevedo Professor de Ciências Zona Urbana

0082494

LUCAS DE ABREU DEGASPERI

Professor de Ciências Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083040	LUCAS DIAS RODRIGUES	Professor de História Zona Urbana
0083857	LUCAS LIMA LAURO	Professor de Ciências Zona Urbana
0083669	LUCIANA DA SILVA ROSA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082937	LUCIANA DO NASCIMENTO LOTEK DE SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083562	LUCIANA DUARTE DA SILVA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083404	LUCIANA JENNIFER CANDIDA DE FARIAS SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083218	LUCIANA MARTINS DE ARAUJO DE SANTANA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082970	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083777	LUCIANE MACEDO RODRIGUES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082224	LUCIELE DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082718	LUCIENE BATISTA RODRIGUES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083456	LUCIENE CASTRO PEREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083682	LUCÍLIA CARDOSO FERREIRA PORTO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082232	LUCÍLIA CARDOSO FERREIRA PORTO	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083561	LUCIMARA GONÇALVES DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082719	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082396	LUCINEIA APARECIDA SANCHES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083426	LUCINEIA CASTRO XAVIER	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082219	LUCYMAR DA SILVA ROA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083172	LUTIANE PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de
0082851	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083866	LUZIA DE ANDRADE SIMIONATO	Professor Pedagogo Zona Urbana

0083646

LUZIA DOS REIS MARIA CAMARGO

Professor Pedagogo Zona Urbana

0082422

0083379

LUZIENE DE SOUZA MARTINS MADALENA CAVALCANTE DE LIMA

Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana

Professor Pedagogo Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

Local/ Sala Nº Inscrição	1º Período - Escola Municipal Padre José Anchieta - Sala 01 Nome	Cargo
0083803	MARIA JOSÉ DA COSTA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082483	MARIA JOSE DA SILVA CABRAL DA SILVA	Professor de Ciências Zona Urbana
0083435	MARIA LUCELI DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083043	MARIA LUCIANA BERTUSSE	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de
0082184	MARIA LUIZA FIGUEIREDO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082460	MARIA LUZIA DA SILVA MONEZ	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083644	MARIANA BORGES CATTANI	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083836	MARIANE CAMILA AMIGO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0084041	MARIANNY NANTES SERAFIM	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083847	MARIA NUNES DIAS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083975	MARIA OLINDA ROCHA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083825	MARIA RAQUEL CERVINI	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083799	MARIA SIMARIA FREIRES	Auxiliar Pedagógico - Linha 04
0082187	MARIA VALDECI DANTAS DO NASCIMENTO	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0083813	MARILENE MENDES DE CASTRO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana

0082572	MARINA MOREIRA DA CRUZ	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083438	MARINA RODRIGUES CARDOSO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082439	MARINES DOS SANTOS ROCHA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083303	MARIQUEIA NATALINA DOS ANJOS	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083556	MARKISUELY MARTINS DORNELES MATEUS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082213	MARLENE BALASSONI VOLPATO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082438	MARLI HELENA RIBEIRO	Professor Pedagogo Zona Urbana

0083867

MARTA FERREIRA DE FARIAS

Professor Pedagogo Zona Urbana

0082605

0083419

MAURICIO JOSE DIAS

MAURÍCIO RODRIGUES CARVALHO

Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana

Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083555	MAURO MATEUS ALVES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082319	MAYARA ALVES BRAGA	Professor de Matemática Zona Urbana
0082744	MAYARA CAMPOS COSTA MORAIS	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de
0083465	MAYARA FERNANDA PEREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082255	MAYKON DA SILVA PESSOA	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083904	MAYRA LINO FIGUEIREDO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082850	MEIRIVAM DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082191	MELISSA STEFANY SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082215	MICHELE FERREIRA ROSA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083056	MICHELE FRANCIELE GIROTI PEREIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082913	MICHELE MOREIRA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo
0083914	MICHELI KERBER DA SILVA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083775	MICHELINE KENIA GONÇALVES DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083489	MICHELY SCHWINN MORAIS	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo
0083575	MIGUELINA RODRIGUES DUARTE	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083605	MIRIAN QUEILA DE BASTOS DA SILVA	Professor Pedagogo - Linha 04
0083705	MIRIAN RAFAELA BRAZ DE ARAUJO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082896	MONALICE RODRIGUES DE BONA SARTOR	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083950	MÔNICA COSTA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082646	MONICA PRISCILLA PESCADOR	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082848	MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR	Professor de Matemática Zona Urbana
0083120	NADIR RUTZATZ	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana

0082859

NAIARA SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082995

NAIR MARIA RODRIGUES LORCA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083525

NATALIA CORDEIRO DE JESUS

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083788	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083651	NATALINA LOPES DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083526	NATANIELI FELICHAK	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0083824	NATHALYA MARTINS SERAFIM LUVISON	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083462	NAYARA ALESSANDRA PASSARIN SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083143	NAYARA DUARTE DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083478	NAYARA RUTHIELE DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083458	NAYARA SCHMITT ROSSI	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0083317	NEIDE SOUZA COSTA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082675	NEUDA MENDES DA SILVA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083319	NEUSELI BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083015	NEUZA GUEDES PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082429	NEUZIÉLE ALMEIDA DE CAMARGO GONÇALVES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083817	NIDIA VANUZA DE SIQUEIRA CASTOLDI	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083528	NIER ARAGÃO SANTOS	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083019	NILCÉIA BEZERRA MACHADO E MACHADO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083045	NILCIELLEN SILVA FERNANDES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083577	NILVANA GOMES DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083139	NOEMIA RAMALHO NASCIMENTO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083613	OESLEI DOS SANTOS HELVIG	Professor de Geografia Zona Urbana
0083272	OLINDA DA SILVA VIEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082735	ORDALIA LUPIS ACACIO DE OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082145	OSVALDO MAIA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083467	OTILIA CARVALHO MARIANO	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083630	OZIANA GOMES DE SOUZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082673	PAOLA STEFFANNY CASTILHO ROQUE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083768	PATRICIA BARROS DE PAULA GOMES	Professor de História Zona Urbana
0083996	PATRICIA FURTADO FRANCISCO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082759	PATRÍCIA IPOLITO PONTES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083766	PATRICIA RAMOS CORDEIRO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083132	PATRICIA RIBEIRO RODRIGUES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082139	PATRÍCIA SILVA DA COSTA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083917	PATRICIA THAIS PAULI	Professor de Ciências Zona Urbana
0083821	PAULA FERNANDA DA SILVA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083721	PAULA GRASIENE AZEVEDO DA SILVA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Linha 04
0083047	PAULA ROBERTA ALBINA DA SILVA	Professor de Ciências Zona Urbana
0082823	PAULO ALVES DE JESUS	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana

0082253	PAULO CAZUZA DE SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082432	PAULO SÉRGIO MERCÊS	Professor de Matemática Zona Urbana
0083222	PAULO SERJO PARISE	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0082278	PEDRO HENRIQUE NAVARRO PEREIRA	Professor de Educação Física Zona Urbana
0083513	PEDRO TEZOLLIN JUNIOR	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082304	POLIANA DE MENEZES FERREIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083121	POLIANA FERREIRA GOMES PADILHA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082451	PRISCILA BORGES PEREIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083931	PRISCILA FERNANDES DE ALMEIDA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083295	QUEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA DALLA COSTA	Professor Pedagogo Zona Urbana

0082588

QUELI RODRIGUES SILVA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082638

0082924

QUEMILLY THAUANY DOS SANTOS SILVA QUETILIN SILVA DOS REIS CORREA

Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

Professor Pedagogo Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082908	RAFAEL BERTI LIMA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083053	RAFAEL CURZEL MONTE	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082364	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083926	RAIANE DA COSTA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Rural E.R.M.
0082842	RAIANE SOUZA SILVA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0082272	RAISSA DA COSTA	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de
0083064	RAISSA TORRES RAMIREZ SANTANDER	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083429	RAQUEL CHAVES DA ROCHA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083960	RAQUEL COSTA SILVA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083480	RAQUEL EMILAINE DUTRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083381	REGIANE CRISTINA DA COSTA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083424	REGIANE EID OLIVEIRA LOPES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083180	REGIANE SILVA FREIRE	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082697	RENATA VERONESE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0084046	RENATO MOTA	Professor de Educação Física Zona Urbana
0083305	RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA SOARES	Professor de Ciências Zona Urbana
0083846	ROBERTA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083911	ROBERTO ALEX DA SILVA	Professor de Geografia Zona Urbana
0083559	ROBINALDA MORAES DOS SANTOS SHIPITOSK	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083830	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083930	RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz
0082990	ROGERICA PEREIRA RODRIGUES CRISPIM	Professor de História Zona Urbana

0083910	ROLANDO PINTO DE ARRUDA	Professor de Matemática Zona Urbana
0083769	ROMARIO CARMO DA SILVA	Professor de Matemática Zona Urbana
0082529	RONALDO CÉSAR RAIMUNDO	Professor Pedagogo Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082788	ROSANA KNUPP	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de
0082221	ROSANE CIGERZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083730	ROSANE RITA DE MORAES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083596	ROSANE TEREZINHA TECH	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083916	ROSANGELA CORREA FERREZ	Professor de Ciências Zona Urbana
0082166	ROSANGELA DA COSTA MARQUES	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082314	ROSÂNGELA GOMES DE LIMA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083915	ROSANGELA HELENA SANTOS DO NASCIMENTO DA COSTA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082384	ROSANGELA SERAFIN LISBONIAK SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083957	ROSANGELA TEOFILO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082142	ROSEANE DA SILVA RODRIGUES	Professor de Ciências Zona Urbana
0082962	ROSECLÉIA JOSÉ PESTANA SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082862	ROSELANDIA MARIANO REIS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082768	ROSELI ALVES LECIE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083796	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083997	ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082450	ROSELI DO NASCIMENTO GUERREIRO	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana
0083774	ROSE MACEDO RODRIGUES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083459	ROSENY DE MIRANDA SOUZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082985	ROSE POSSAMAI FLECK	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083624	ROSIANE MOREIRA BENTO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083838	ROSILDA BARBOSA DA COSTA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083194

ROSILEI CORREA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0082153

ROSILENE APARECIDA LUPIS

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082466

ROSILENE DA SILVA FERREIRA,

Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083496	ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083883	ROSIMAR ALTINO DOS SANTOS DE SOUZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083158	ROSIMAR MATACS DE JESUS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082295	ROSIMAR ROCHA LOPES BARBOSA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083455	ROSIMEIRE DOS SANTOS CORREIA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083945	ROSIMERE DA SILVA CAMPOS	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz
0082475	ROSIMERE MARIA QUIRINO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082340	ROSIMERE PIMENTEL	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083262	ROSINÉIA PEREIRA DE SOUZA BOHNENBERGER	Professor Pedagogo Zona Urbana

0083500	ROSINETE PEREIRA OLIVEIRA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082975	ROSIRENE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	Auxiliar Pedagógico - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo
0083689	ROZIMEIRY CONTRIGIANI BENTO VASCONCELOS	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de
0083615	RUTHNEIA BRAGA DE OLIVEIRA HELVIG	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0082342	SALETE BORGES FERREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083921	SAMANTHA PEREIRA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082668	SAMARA REGINA MIZAEL PEREIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082869	SAMELA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082806	SANDRA DE JESUS GONÇALVES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083091	SANDRA REGINA SANZOVO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082727	SANDRATEREZINHA BORGES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082163	SANDRIELI PEREIRA DE AZEVEDO RODRIGUES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082242	SARA CARDOSO MACIEL	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083967

SARA FERNANDA DA SILVA TORRES

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082738

0083588

SEBASTIÃO BERNARDA DA SILVA

SELMA APARECIDA PEREIRA NEVES VIEIRA

Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana

Professor Pedagogo Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083880	SELMA APARECIDA SABINA TRINDADE SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082607	SELMA DE SOUSA SILVA MALAQUIAS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083408	SERGIO PAIVA DA CRUZ	Professor de Ciências Zona Urbana
0082135	SHERIKA CAROLINE LIMONI	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082346	SIDINÉIA FELIZARDO DE SOUZA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083794	SIDINEIA MAESTER	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082986	SIDNEIA MUNHOZ SANCHES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082613	SIDNEI DE JESUS BRESSAN	Professor de Matemática Zona Urbana
0082601	SILMARA BORGES DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082522	SILVANA ALVES DOS REIS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083029	SILVANA MESSINA WAGNER	Professor de Matemática Zona Urbana
0083224	SILVANA SOUZA DOS REIS DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082536	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083962	SILVIA BENTO DE SOUSA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082570	SILVIO VIANA PEREIRA	Professor de Ciências Zona Urbana
0084024	SIMEIA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082974	SIMONE CRISTINA DE SANTANA MEDEIROS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083751	SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082210	SIMONE DIAS DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082582	SIMONE DOS ANJOS FERNANDES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083602	SIMONE LEITE BRANDÃO	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082513	SIMONE MARIE DUARTE DE SOUSA MORAES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082528

0083948

SIMONE MARIE DUARTE DE SOUSA MORAES SIMONE RODRIGUES GOULART OLIVEIRA

Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

Professor de Geografia Zona Urbana

0083238

SIRLEI APARECIDA TEODORO

Professor Pedagogo Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0083818	SIRLEI DIAS DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082261	SIRLENA ALVES DOMINGUES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083636	SIRLENE ALVES DE FARIA MOLINA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083375	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082436	SIRLENE FEITOZA DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083797	SIRLEY ALVES DE JESUS COUTINHO	Professor Pedagogo - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de
0082933	SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082185	SOLANGE FATIMA GOES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083273	SOLANGE GABRIELA DA SILVA OLGADO	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082797	SOLANGE LEITE DEVIGILLI	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0082562	SOLANGE PINTO SALES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082172	SONIA PEREIRA SALGADO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083981	SUEDIMA DE OLIVEIRA SANTANA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0083286	SUELEM MERLEM MOHR	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082243	SUELI OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0082510	SUELY MARIA DOS SANTOS	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0083302	SUELY MOREIRA MELO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083619	SULDARIA ALMEIDA BATISTA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082223	SUSAN CRISTINA BONIATT	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082830	SUZANA ANTUNES DE SOUZA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083320	SUZANA GARCIA DE OLIVEIRA	Professor de Matemática Zona Urbana
0082955	TAIANY FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana

0083430

TALIA GABRIELI GARCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083099

TALITA ALICE TELES SANTANA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083518

TAMARA DA SILVA BOTELHO

Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Rural E.R.M.

Qtd. Candidatos: 25

0083623

TAMIRIS VITORIA SIQUEIRA FORTES

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083366	TANIA APARECIDA GOMES	Professor Pedagogo	Zona Urbana
0083311	TANIA DOS SANTOS MAGANHA	Professor Pedagogo	Zona Urbana
0082564	TANIA RIEIRO MENDES	Professor Pedagogo	Zona Urbana
0084030	TATIANE ALVES DA SILVA	Professor de Geografia Zona Urbana	
0083287	TATIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082488	TAYNARA VIANA DE SOUZA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083159	TERCIMARA KALÇOVIK	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0082729	TERESA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083372	THALITA ARIÁDNNE DE CASTILHO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083501	THALITA CELLA JAQUES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0082323	THANIA VALERIA BASÍLIO	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082482	THEREZA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083364	THIAGO JOSE VIEIRA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana	
0082530	THIAGO MALACHIAS BELMAR	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083763	THIFANI LOURENÇO ROCHA	Professor de Ciências Zona Urbana	
0082864	UERICA GONÇALVES DE MIRANDA	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0082617	UESLEI TOMAZ MIRANDA	Professor de Matemática Zona Urbana	
0082722	ULIENE DA SILVA DUARTE	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana	
0083044	VAGNER DELISE PERASSOLO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de	
0083385	VALDILÉIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA	Professor Pedagogo Zona Urbana	
0083469	VALDINEY FERREZ PEREIRA	Professor de Matemática Zona Urbana	

0082684

VALDIRENE FERREZ FARIA

Professor Pedagogo Zona Urbana

0083724

VALERIA ELOIZA ALVES PERES

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083084

VALERIA RODRIGUES CARVALHO

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082574	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Professor de Letras / Português / Inglês / Artes Zona Urbana
0082939	VALQUIRIA DOS SANTOS	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082263	VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA FERNANDES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082228	VALQUÍRIA ROCHA LOURENÇO	Professor de Matemática Zona Urbana
0083181	VANDENIR ALVES COSTA FERNANDES	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083540	VANDERLEIA SILVA SANTIAGO	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0083907	VANDERLEI DE JESUS ESTEVÃO	Professor de Ciências Zona Urbana
0083135	VANDERLUCIA VITORIA DA SILVA	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082244	VANDERVAN BATISTA SIMAO	Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana
0083554	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS SOARES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082736	VANESSA CARMINATI	Professor de História Zona Urbana
0082777	VANESSA CRISTINA TORRES RAMIREZ SANTANDER	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082544	VANESSA FAUSTINO DA SILVA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082382	VANESSA ISABELA ALVES PERES	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082285	VANIA FERREZ	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082897	VANIA MARTINS DE SOUSA SANTOS	Auxiliar Pedagógico Zona Urbana
0082660	VANUSASIVASOUZALARA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083789	VANUZA RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	Professor Pedagogo Zona Urbana
0083088	VERA LUCIA GONÇALVES VIEIRA	Técnico em Alimentação Escolar - Zona Urbana
0083964	VERONICA RODRIGUES TOMAZ	Professor Pedagogo Zona Urbana
0082969	VICTOR RAFAEL MORAIS DE SOUZA	Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana
0082931	VINICIUS EDUARDO RODRIGUES MIRANDA	Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

0082811

VITORIA BORGES DOS ANJOS

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082782

0082637

VITÓRIA MARIA ALVES CASU DA SILVA VITOR MANOEL DE JESUS OLIVEIRA

Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

Técnico em Manutenção de Infraestrutura Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 25

0082399

VIVIANE QUEIROZ HOFFMANN FARIA

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082320

WALDETE PEREIRA COSTA

Professor de História Zona Urbana

0082464

0083137

0083417

WANESSA SANTANA DE LIMA BERTUSSE WANESSA SELLA DE SOUZA WESLOEYDE DA SILVA VASCONCELOS

Auxiliar Pedagógico - Zona Rural

E.R.M Álvares de Azevedo

Técnico em Alimentação Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082355

0083627

0083717

0084011

WEVERTON LOPES CANDIO WILLIAN DOUGLAS SUTIL WILSON VIANA DUTRA

YASMIN MIRIELI PINTO DA SILVA

Técnico em Gestão Escolar - Zona Urbana

Professor de Educação Física Zona Urbana

Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0082968

0083551

ZAQUE ANDRE GELATI

ZELIA ALINE BARBOSA DA COSTA FORTES

Professor Pedagogo - Zona Rural

E.R.M. Osvaldo Cruz Distrito de Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

0083179

ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA

Professor de Ciências Zona Urbana

0083953

ZENAIDE MARTINS DOS SANTOS

Auxiliar Pedagógico Zona Urbana

Qtd. Candidatos: 13

Total Candidatos: 913

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.715/2023.

PORTARIA N.º 7.715/2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação do Comitê Transfusional, Município de Juína – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e nos termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.674, de 05 de setembro 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016; e

CONSIDERANDO o art. 145 da Resolução - RDC 34, de 11 de junho de 2014, que *Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue,*

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Comitê Transfusional de Juína, nomeando os seguintes membros para sua composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Iane Marisa Bianchi	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue –UCT Juína
Ademar Rodrigues de Oliveira Junior	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína
Leandra Gerusa Pereira	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína
Célia Ferreira Reis Bogo	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína
Loyane Kelly de Laia Miranda	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína
Aline Paula Pereira	Representante da Policlínica Integrada
Caricia da Silva Rodrigues	Representante do Hospital São Geraldo
Fabiana Bortoli Tonet	Representante do Laboratório Municipal de Juína
Marciane Aparecida Similli	Representante da Unidade de Terapia Intensiva Diagnóstico e Imagem Juína
Roseli de Souza Gonçalves de Bueno	Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24h de Juína Dr. Santos
Thiago André da Silva Dassow	Representante do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno
Vanessa Sabatine Bataier	Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Juína
Valdineia Roseane Assoni	Representante do Hospital São Lucas

Art. 2.º Os representantes designados não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º A Presidência do Comitê Transfusional de Juína ficará a cargo da Sra. Iane Marisa Bianchi, a Vice-presidência pelo Sr. Ademar Rodrigues de Oliveira Junior, a Sra. Leandra Gerusa Pereira será Secretária e a Sra. Célia Ferreira Reis Bogo Vice-secretária. Todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros do Comitê conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14.11.2023.

Juína-MT, 14 de dezembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 1.484/2023.

TITULO:

ERRATA DE PUBLICAÇAO DE LEI Nº 1.484-2023

Texto:

Retificação de publicação

Lei nº 1.484/2023

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - ANO XVIII - 4.379 do Dia 13/12/2023 pagina 353.

Retifica-se:

Onde se le:

Final do Artigo 1º ... ao Senhor João Batista Oliveira da Silva.

Leia-se:

Final do Artigo 1º ... ao Senhor João Batista da Silva Oliveira.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I para o cargo de Oficial Administrativo, classificados no Concurso Público nº 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, **no horário das 07h30min às 11h30min, portando os documentos originais e cópias legíveis, abaixo relacionados**:

a) RG;

b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral;d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link:** https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...**e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; j) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável); k) CPF do cônjugue ou companheiro (a); l) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); m) Comprovante de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; n) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; o) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); p) E-mail válido e telefones para contato;q) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**r) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...**s) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... **t) Uma foto 3x4 recente (colorida).**

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 14 de Dezembro de 2023

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
11°	RINESSA VIEIRA DA SILVA	0008890
12º	TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA	0008400

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E HIDRO PRIMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - ME.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 87.600,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E HIDRO PRIMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – ME - CNPJ: 23.072.248/0001-63

EXTRATO CONTRATO 066/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PARA GESTÃO MUNICIPL, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA ADMINISTRATIVA COM APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: R$ 7.500,00

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 30.493.312/0001-45

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 082/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS".

PRAZO: 13/12/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL MOISÉS DOS SANTOS E BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida JoaquimMiguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 044/2023, Convite nº 005/2023, tem como vencedor a empresa **HIDRO PRIMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – CNPJ: 23.072.248/0001-63,** com valor de R$ 87. 600,00 (Oitenta Sete Mil, Seiscentos Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 14 DE DEZEMBRO 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ERRATA PORTARIA N.º 263/2023 DE 14 DE DEZEMBRO AS PORTARIAS N° 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO

ERRATA PORTARIA N.º 263/2023 DE 14 DE DEZEMBRO

AS PORTARIAS N° 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde lê-se:

Artigo 1º - **RETORNA** deférias a partir do dia **31/01/2024,** os servidores

CLAUDIO BONFADA FILHO, CICERO RANIEL BARBOSA, CLÉIA ALVES ABREU, DEJAIME MARTINS DA SILVA, EDUARDO PEREIRA DARY, GILNACLEIA RAFAELA SEIXAS PORTELLI, IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES, JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES, JOSÉ RUBEMARIO SEIXAS DA SILVA, JHONATAN PORTELLI DA SILVA, NEURIVANIA ALENCAR DOS SANTOS, RONDNEY DA SILVA GAMA, WILMARA VIANA BARROS.

Leia-se:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/12/2023,** aos servidores

CLAUDIO BONFADA FILHO, CICERO RANIEL BARBOSA, CLÉIA ALVES ABREU, DEJAIME MARTINS DA SILVA, EDUARDO PEREIRA DARY, GILNACLEIA RAFAELA SEIXAS PORTELLI, IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES, JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES, JOSÉ RUBEMARIO SEIXAS DA SILVA, JHONATAN PORTELLI DA SILVA, NEURIVANIA ALENCAR DOS SANTOS, RONDNEY DA SILVA GAMA, WILMARA VIANA BARROS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 831/2023- CRÉDITO ADICIONAL PAULO GUSTAVO

LEI MUNICIPAL N° 831/2023

DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 810/2022, no valor de **R$ 39.060,55 (Trinta e Nove Mil, Sessenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Projeto/ Atividade	2114	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS,	1.715.0000000	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.0000000	2.799,39
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.716.0000000	2.200,61
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.716.0000000	9.060,55

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
§ LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (Lei Paulo Gustavo); § DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 (Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural) § RESOLUÇÃO CGLPG/MINC Nº 2, DE 19 DE JUNHO DE 2023 (Dispõe sobre orientações para aquisição de bens por Estados, Municípios e Distrito Federal com recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.)	1.716.0000000	11. 261,16
	1.715.0000000	27. 799,39

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 796/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 27 de Outubro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2023

Súmula: "DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE INTERESSE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. *Fica incorporado, como de fato está ao plano rodoviário municipal do Município de Marcelândia - MT, a estrada denominada Estrada Jair Pereira Nogueira, com ponto de origem na coordenada geográfica WGS 84- 10°49'58,65" / 54°09'22,83", tendo início no entroncamento da Estrada Nova República no trecho denominado "Pé de Galinha" medindo o total de 52.445,00m conforme comprova croqui em anexo, que faz parte desta Lei como Anexo I.*

Artigo. 2º Fica o poder executivo autorizado a promover a manutenção, conservação, reestruturação da referida estrada, usando toda a estrutura disponível do município, bem como outros instrumentos legais de contratação para execução dos serviços, inclusive parcerias.

Artigo. 3º A Estrada passará a ser denominada Estrada Municipal Jair Pereira Nogueira.

Artigo. 4º Aproveita-se as disposições legais constantes no código de postura do Município de Marcelândia - MT, em que não for conflitante.

Artigo. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2023

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL AO ROTARY CLUB DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Rotary Club de Marcelândia de Marcelândia, pessoa jurídica denominada associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n. 48.766.888/0001-02, com sede na Rua Getúlio Bispo dos Santos nº 1395, bairro Centro, Marcelândia – MT, um terreno urbano de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo em anexo, medindo 15,00 (quinze metros) de frente por 15,00 (quinze metros) de fundo, localizado na Rua Domingos Martinis, Quadra 160, Lote 10, parte da área matriculada sob o n.º 1.424 com área de 44.250,00 metros quadrados junto ao R.I. de Marcelândia.

Artigo. 2º O imóvel será destinado ao Rotary Club de Marcelândia, para construção de sua sede administrativa no desenvolvimento de suas atividades voltadas ao trabalho social e de saúde pública;

Artigo. 3º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas estabelecendo que:

I – O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, a implantação da sede administrativa do Rotary;

II – O imóvel NÃO poderá ser alienado a terceiros, podendo, todavia, ser objeto de comodato para a execução de seus objetivos;

III – O não cumprimento das obrigações desta lei em especial a construção da sede do Rotary Club de Marcelândia no prazo de 2 (dois) anos, após o registro do imóvel objeto em nome do Rotary Club de Marcelândia, implicará na devolução da área doada ao município, independentemente do qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito a retenção, ou indenização por construções ou benfeitorias;

IV – As despesas acerca da instalação, construção e da manutenção da sede do Rotary Club de Marcelândia assim como da área objeto da presente lei, bem como de toda infraestrutura será de inteira responsabilidade do Rotary Club de Marcelândia;

Artigo. 4º O imóvel ora doado será devolvido à municipalidade, caso a implantação/construção da sede não ocorra no prazo de 2 (dois) anos após o Registro do Imóvel em nome do Sindicato Rural de Marcelândia.

Artigo. 5º A fiscalização pelo cumprimento e controle das condições estabelecidas na presente lei será feita periodicamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento e Projetos.

Artigo. 6º As despesas com desmembramento, escrituração/registro e eventual reversão do imóvel, objeto desta lei, correrão por conta do Rotary Club de Marcelândia.

Artigo. 7º Esta lei será regulamentada, no que couber, por instrumento público de doação.

Artigo. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023.

Autoria: Poder Executivo Lei Complementar nº 006/2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

***SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2005 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Ficam alterados na estrutura administrativa do Município de Marcelândia os seguintes cargos, que passara a integrar os Quadros dos Grupos Funcionais abaixo descritos:

Símbolo	Ref.	Vencimento	Código	Cargo	Horas/ Semana	Vagas Atual	Vagas Novo
TNS	19	3.278,88	142	Cirurgião Dentista	40	4	5

SNM	10	1.553,90	295	Cuidador de Criança	40	40	50
SEO	07	1.511,14	167	Motorista	40	45	70
SNM	13	1.596,67	162	Técnico em Raio-X	24	5	6
SMI	01	1.425,60	175	Vigia	40	35	40

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2023

Súmula: "Dispõe sobre a Política Pública de Assistência social do Município de Marcelândia e da outras providências"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Marcelândia tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I - Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II - Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I - Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único: O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Marcelândia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Marcelândia é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Marcelândia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo Primeiro: O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Segundo: Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Parágrafo Primeiro: Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Parágrafo Segundo: A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Marcelândia, quais sejam:

I – CRAS.

Parágrafo único: As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12. A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

Parágrafo Primeiro: O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

Parágrafo Segundo: O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação de unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; II. respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social. III. universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; IV. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o Governo Estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. O Município de Marcelândia – MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistênciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

Parágrafo Segundo: A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011, e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único: O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Marcelândia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de Assistência Social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

XIX – organizar e monitorar a Rede de Serviços da Proteção Social Básica, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas na instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; e os demais implementados no âmbito estadual.

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do Governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e Organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

]LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV - DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Marcelândia.

Parágrafo Primeiro: A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – cronograma de execução.

Parágrafo Segundo: O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II – metas Nacionais e Estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Marcelândia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Parágrafo Primeiro: O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Segundo: Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplen-

tes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

Parágrafo Primeiro: Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Segundo: Os conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em seu representação.

Parágrafo Terceiro: Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver em exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo Quarto: O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

Parágrafo Quinto: Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Parágrafo Sexto: O CMAS constará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Parágrafo Sétimo: O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Oitavo: Não havendo o número suficiente de concorrentes, a sociedade civil representada poderá indicar seus suplentes.

Parágrafo Nono: Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência CMAS por representante legal da entidade.

Parágrafo Décimo: O Conselho terá assessoria jurídica designado pelo poder executivo.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Parágrafo Décimo Segundo: Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único: O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do Governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III - DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único: Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único: São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do Órgão Gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV - DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Parágrafo único: O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único: Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta, através de documentos normativos, plano de inserção de benefícios eventuais, resoluções do CMAS.

Seção II - DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único: Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e suas alterações.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único: O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública e será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único: O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços será regulamentado por resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Primeiro: Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

IV – da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

V – de desastres e de calamidade pública; e;

VI – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

Parágrafo Segundo: Para essas modalidades de atendimento, o solicitante deverá possuir Cadastro Único e conforme situação cadastro no CRAS e/ou rede socioassistencial, para acompanhamento e quando necessário, inserção em outros serviços, programas, projetos e/ou benefícios.

Parágrafo Terceiro: O fato de não possuir Cadastro Único não deverá ser motivo para o não acesso, sendo avaliado os casos e repassadas as devidas orientações para os acessos.

Parágrafo Quarto: Os benefícios materiais serão regulamentados por Resolução do CMAS.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal e serão regulamentados por Resolução do CMAS ou legislação que se fizer necessária.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único: O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II - DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III - DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Parágrafo Primeiro: Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

Parágrafo Segundo: Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV - DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V - DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único: Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único: O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único: Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I - DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Primeiro: A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Segundo: Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo Terceiro: As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais foram abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a íntegra das **Leis Municipais 1. 044/2021, Lei Complementar 011/2022, Lei 717/2010, Lei 699/2009, Lei 180/1996** e **Lei 181/1996.**

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2023

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATOGROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a *Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte Matogrossense e Oeste Paraense – Sicredi Grandes Rios MT/PA/AM,* um espaço físico público localizado na Avenida Colonizador José Bianchini na travessa com a Rua Uberlândia mais precisamente no canteiro central da Avenida próximo ao destacamento da Polícia Militar do Município de Marcelândia, para colocação de um totem, com a logomarca "Sicredi", tendo a funcionalidade de relógio digital/termômetro, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º O Município de Marcelândia – MT, disponibilizará apenas, e tão somente, o espaço físico discriminado no art. 1º desta Lei, sendo certo que todas as demais providências atinentes ao espaço e ao objeto a ser colocado ou quaisquer outros encargos decorrentes do objeto desta Lei, ficarão a cargo exclusivo da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte Matogrossense e Oeste Paraense – Sicredi Grandes Rios MT/PA/AM;

Parágrafo Primeiro: A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte Matogrossense e Oeste Paraense – Sicredi Grandes Rios MT/PA/AM, terá como obrigações:

I - Manter em perfeita ordem e limpo o espaço cedido do totem a ser instalado, incluindo o funcionamento do relógio e termômetro, não devendo este ficar em caso de pane mais do que 15 dias sem as funções em funcionamento.

II - Será responsável exclusivamente e civilmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer durante a cessão do espaço físico envolvendo pessoas e bens, ocorridos em decorrência do totem instalado.

III – Será responsável por quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução desta cessão, sem qualquer reembolso por parte do Município de Marcelândia – MT.

IV – Será responsável pela instalação elétrica do totem a partir da rede elétrica 200 V disponível no canteiro.

V – No encerramento da cessão o espaço físico deverá ser devolvido ao município nas mesmas condições e padronagem do canteiro o qual se encontra antes da formalização da cessão.

Parágrafo Segundo: As despesas com pagamentos de taxas e tarifas referentes a utilização de energia durante o período de vigência da cessão será de responsabilidade do Município de Marcelândia – MT.

Artigo. 3º O prazo da cessão inicia-se após formalização do termo de cessão, que será firmado entre as partes nos parâmetros da presente Lei e terá validade de 5 anos, podendo ser prorrogado por igual período após solicitação com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu vencimento com anuência do Município de Marcelândia.

Parágrafo Primeiro: Ambas as partes a qualquer momento poderão solicitar o encerramento da cessão, mediante prévia comunicação de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem quaisquer tipos de multa ou outros encargos.

Artigo. 4º A fiscalização pelo cumprimento e controle das condições estabelecidas na presente lei será feita periodicamente pela Secretaria Municipal de Obras.

Artigo. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por instrumento público de termo de cessão.

Artigo. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4846 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DE ANÁLISE DAS AVALIAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora da Análise das Avaliações que foram realizadas no decorrer do ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Educação:

I. Noeli Silvina Caioni - Mundo Encantado da Criança

II. Eva Sousa Valadaris - Jane Pereira Lopes

III. Joelson Biguelini – Santo Antonio

IV. André dos Santos Nascimento – Escola Municipal Luiza Miotto Ferreira

V. Wesleia Patrícia Lemes dos Santos – Escola Municipal Cecilia Meireles

VI. Elenice Pereira da Trindade Sandri- Norberto Jose Gehlen

Membros da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

VII. Cleusi Hintz

VIII. Ana Paula Lisenfeld

IX. Ana Paula Couto

X. Silvana Souza Oliveira Laifartt

XI. Elidiane Benedita da Silva

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da premiação aos alunos, professores e coordenadores que atingirem o melhor desempenho nas avaliações do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de acordo com a Lei Nº 1390 de 22 de agosto de 2023 obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023 DIVULGA A DECLARAÇÃO DO RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue.

Resolve:

I- Tornar público aos interessados à decisão dos recursos de interposição ao Resultado de Divulgação da Declaração do Recurso Preliminar do Gabarito, conforme se segue:

Nome	Cargo	Recurso	Resultado
Fernanda Favoni Vicente Mazieiro	Educador Físico Esportivo	Solicita que seja anulada uma das questões que estão iguais 22 e 27	**Deferido**
Thais Santos Cordeiro	Educador Físico Esportivo	Solicita que seja anulada uma das questões que estão iguais 22 e 27	**Deferido**
Cristiane Regina da Silva Rocha	Assistência Social 30 horas	Solicita que reveja e faça as correções necessárias na questão 15	**Deferido**
Alessandra Ferreira da Silva Costa	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que reveja e faça as correções necessárias na questão 24	**Deferido**
Zeila Paniagua Benites	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 21 e 24	**Deferido**
Rosilene da Silva Oliveira	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 21 e 24	**Deferido**
Ivanilde Rodrigues da Conceição	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que reveja e faça as questões necessárias nas questões 23 e 24	**Deferido**
Lucilene Pereira Pincer	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que reveja e faça a correção necessária na questão 24	**Deferido**
Anderson Junior Defende	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 21,23 e 24	**Deferido**
Eidy Freitas Lima	Professor de Pedagogia Educação Infantil	Solicita que reveja e faça as correções necessárias na questão 08. A argumentação da questão número 08 está condizente, porém, a palavra "porquê" funciona como um substantivo ,aparecendo sempre antes do pronome e não no final da oração. Para a alternativa D estar correta, o porquê deveria estar precedido de artigo. Portanto está correta.	**Indeferido**
Regiele Bentes Nascimento	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 21 e 23	**Deferido**
Celeni Militão da Silva Araujo	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 23 e 24	**Deferido**
Maria Eunice da Silva	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 23 e 24	**Deferido**
Daniele Antunes de Lima	Professor de Pedagogia Séries Iniciais	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 23 e 24	**Deferido**
Bruna Tais Teixeira de Souza	Manutenção e Limpeza	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 09 e 29	**Deferido**
Camila Thaís Dallelaste	Auxiliar de Creche	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 06 e 18	**Deferido**
Taiana Aparecida Tomiello	Agente de combate a Endemias	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 19 e 29	**Deferido**
Jacson Rio Teixeira	Bioquímico	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 08 e 13 A argumentação da questão número 08 está condizente, porém, a palavra "porquê" funciona como um substantivo ,aparecendo sempre antes do pronome e não no final da oração. Para a alternativa D estar correta, o porquê deveria estar precedido de artigo. Portanto está correta.	**Questão 08 Indeferido Questão 13 Deferido**
Marcus Elias Fontes Bêribá	Tratorista	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 11,12,19,25,26 Questão 12: Não interfere na resposta correta. Questão: 25 As vias rurais classificam-se em: D) Rodovias e estradas. **Indeferida** As vias rurais classificam-se como rodovias e estradas. Já as vias urbanas possuem quatro classificações: via de trânsito rápido, caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta	**Questão 11 Deferido Questão 12 Indeferido Questão 19 Deferido Questão 25 Indeferido Questão 26 Deferido**

		aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.	
Poliana Lopes	Enfermeiro	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 08 e 25. A argumentação da questão número 08 está condizente, porém, a palavra "porquê'' funciona como um substantivo ,aparecendo sempre antes do pronome e não no final da oração. Para a alternativa D estar correta, o porquê deveria estar precedido de artigo. Portanto está correta.	**Questão 08 Indeferido Questão 25 Deferido**
Estefany Pereira Lima de Souza	Nutricionista 40 horas	Solicita que reveja e faça as correções necessárias na questão 18	**Deferido**
Maridalva Barbosa Nóbrega	Nutricionista 40 horas	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 11,17, 21,24 e 26 A candidata se refere à questão 11, mas a questão está correta. No enunciado da justificativa ela fala da questão 17, pois também está correta. Questão 21: O assunto da questão está no edital para estudo, haja visto que o conselho é federal, independente da profissional estar ligado ao cargo de nutrição escolar ou não, consequentemente está envolvido a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Questão 24: O assunto da questão consta no edital, haja visto que está ligado a diferentes assuntos como: condições higiênicos sanitários, avaliação de perigos e pontos críticos, entre outros.	**Questões 11,17,21 e 24 Indeferido Questão 26 Deferido**
Pamela Thamyres Martins	Manutenção e Limpeza	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 09 e 29	**Deferido**
Antônio Marcelo Costa dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária	Solicita que reveja e faça as correções necessárias na questão 28	**Deferido**
Náthaly Melicia Rogoski da Conceição	Agente de combate a Endemias	Solicita que reveja e faça as correções necessárias na questão 19	**Deferido**
Suzilei Gonçalves de Oliveira	Agente de combate a Endemias	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 19, 28 e 29	**Deferido**
Marcos Lauan Guimarães	Agente de combate a Endemias	Solicita que reveja e faça as correções necessárias na questão 28	**Deferido**
Maria das Graças Costa da Cruz	Agente de combate a Endemias	Solicita que reveja e faça as correções necessárias nas questões 19,28 e 29	**Deferido**

II- Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido prazo para recursos para esta etapa do Processo Seletivo Simplificado;

III- A referida publicação do resultado da Divulgação do Recurso da Lista Preliminar de Análise de Títulos se encontra à disposição dos interessados no site www.matupa.mt.gov.br

Matupá, 14 de dezembro de 2023.

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 011/2023 APRESENTA O GABARITO OFÍCIAL

O Prefeito do Município de Matupá – MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2023*, da Prefeitura Municipal de Matupá – MT,*** nomeado pelo **Decreto nº 4819/2023** de27 de outubro de 2023– através do presente instrumento apresenta o **GABARITO OFÍCIAL.**

Agente Administrativo Escolar		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – D 2 – B 3 – B 4 – B 5 – B 6 – D 7 – D 8 – D 9 – D 10 – B	11 – B 12 – B 13 – A 14 – D 15 – C 16 – D 17 – B	18 – B 19 – B 20 – A 21 – D 22 – B 23 – C 24 – B 25 – D 26 – C 27 – B 28 – D 29 – A 30 – D
Analista Administrativo 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – B 2 – A 3 – A 4 – A 5 – C 6 – A 7 – D 8 – D 9 – D 10 – D	11 – D 12 – C 13 – C 14 – B 15 – A 16 – D 17 – B	18 – D 19 – B 20 – C 21 – D 22 – D 23 – D 24 – C 25 – B 26 – D 27 – B 28 – A 29 – C 30 – D
Assistente Social 30h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – B 2 – A 3 – A 4 – A 5 – C 6 – A 7 – D 8 – D 9 – D 10 – D	11 – D 12 – C 13 – A 14 – C 15 – ANULADO 16 – D 17 – C	18 – C 19 – B 20 – B 21 – C 22 – A 23 – D 24 – B 25 – D 26 – A 27 – B 28 – B 29 – C 30 – A
Agente de Combate a Endemias		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - B 3 - B 4 - B 5 - B 6 - D 7 - D 8 - D 9 - D 10 - B	11 - B 12 - D 13 - B 14 - A 15 - D 16 - C 17 - B	18 - C 19 - ANULADO 20 - C 21 - B 22 - D 23 - C 24 - D 25 - D 26 - C 27 - A 28 - ANULADO 29 - ANULADO 30 – C
Agente de Serviços Públicos		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - B 7 - C 8 - D 9 - C 10 - B	11 - B 12 - A 13 - C 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - C 19 - D 20 - D 21 - A 22 - B 23 - A 24 - B 25 - B 26 - D 27 - D 28 - A 29 - D 30 – C
Agente Administrativo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – D 2 – B 3 – B 4 – B 5 – B 6 – D 7 – D 8 – D 9 – D 10 – B	11 – B 12 – B 13 – A 14 – D 15 – C 16 – D 17 – B	18 – B 19 – B 20 – D 21 – B 22 – C 23 – A 24 – D 25 – A 26 – C 27 – D 28 – B 29 – B 30 – B
Auxiliar de Consultório Dentário		

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - B 3 - B 4 - B 5 - B 6 - D 7 - D 8 - D 9 - D 10 - B	11 - B 12 - D 13 - B 14 - A 15 - D 16 - C 17 - B	18 - B 19 - D 20 - D 21 - C 22 - B 23 - D 24 - C 25 - A 26 - C 27 - A 28 - A 29 - D 30 – A
Auxiliar de Creche		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 – D 2 – B 3 – B 4 – B 5 – B 6 – ANULADO 7 – D 8 – D 9 – D 10 – B	11 – B 12 – B 13 – A 14 – D 15 – C 16 – D 17 – B	18 – ANULADO 19 – C 20 – D 21 – A 22 – C 23 – D 24 – B 25 – B 26 – B 27 – C 28 – B 29 – A 30 – C
Auxiliar de Serviços Gerais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - B 7 - C 8 - D 9 - C 10- B	11 - B 12 - A 13 - C 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - B 19 - B 20 - B 21 - B 22 - C 23 - C 24 - A 25 - A 26 - A 27 - C 28 - A 29 - D 30 – B
Bioquímico 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - ANULADO 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - D 20 - D 21 - C 22 - D 23 - B 24 - B 25 - A 26 - C 27 - A 28 - C 29 - A 30 – C
Assistente Social Educacional		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C	18 - A 19 - D 20 - B 21 - D 22 - D 23 - A 24 - B 25 - B 26 - C 27 - D 28 - D 29 - B 30 – B
Auxiliar de Serviços Gerais GAE		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - B 19 - B 20 - B 21 - B 22 - C 23 - A 24 - C 25 - A 26 - A 27 - C 28 - A 29 - D 30 – B
Assistente Social 20H		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C	18 - A 19 - A 20 - D 21 - A 22 - D 23 - C 24 - C 25 - B 26 - B 27 - B 28 - A 29 - C 30 – B
Cozinheiro		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - C 19 - A 20 - D 21 - A 22 - B 23 - D 24 - A 25 - D 26 - D 27 - B 28 - B 29 - C 30 – A
Cuidador Social		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - C 19 - A 20 - D 21 - A 22 - B 23 - C 24 - B 25 - A 26 - B 27 - A 28 - D 29 - B 30 – D
Farmacêutico 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - A 20 - A 21 - B 22 - B 23 - D 24 - B 25 - D 26 - A 27 - A 28 - C 29 - A 30 – A
Educador - CREAS		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	18 - B 19 - D 20 - C 21 - A 22 - A 23 - D 24 - A 25 - B 26 - B 27 - D 28 - C 29 - B 30 – C
Enfermeiro 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - D 19 - B 20 - C 21 - C 22 - D 23 - A 24 - B 25 - ANULADO 26 - B 27 - C 28 - A 29 - A 30 – B
Educador Físico Esportivo		

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C	18 - A 19 - D 20 - B 21 - C 22 - ANULADO 23 - B 24 - C 25 - B 26 - D 27 - ANULADO 28 - C 29 - A 30 – B

Fiscal de Tributos, Obras e Posturas

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	18 - D 19 - C 20 - C 21 - B 22 - D 23 - D 24 - B 25 - B 26 - C 27 - B 28 - B 29 - A 30 – B

Fiscal de Vigilância Sanitária

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 – D	11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	18 - B 19 - A 20 - B 21 - C 22 - A 23 - B 24 – D 25 - D 26 - A 27 – D 28 - ANULADO 29 - B 30 – A

Fisioterapeuta 20H

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - D 15 - A 16 - D 17 - B	18 - C 19 - A 20 - B 21 - B 22 - D 23 - A 24 – D 25 - C 26 - C 27 - D 28 - A 29 - B 30 – D

Fonoaudiólogo 40h GTE

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - B 20 - B 21 - A 22 - D 23 - C 24 – C 25 - D 26 - A 27 - D 28 - C 29 - D 30 – B

Monitor de Aluno 40h

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - D 2 - B 3 - B 4 - B 5 - B 6 - D 7 - D 8 - D 9 - D 10 - B	11 - B 12 - B 13 - A 14 - D 15 - C 16 - D 17 - B	18 - D 19 - D 20 - A 21 - A 22 - C 23 - B 24 – B 25 - C 26 - D 27 - D 28 - D 29 - B 30 – A

Manutenção e Limpeza

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - ANULADO 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - A 19 - C 20 - C 21 - C 22 - C 23 - D 24 – A 25 - B 26 - D 27 - C 28 - D 29 - ANULADO 30 – B

Motorista de Veículos Pesados

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - D 19 - D 20 - A 21 - B 22 - C 23 - D 24 - A 25 - D 26 - A 27 - C 28 - A 29 - C 30 – B

Motorista de Veículos Leves

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - C 19 - C 20 - B 21 - A 22 - B 23 - D 24 - A 25 - D 26 - C 27 - B 28 - B 29 - A 30 – D

Motorista do Transporte Escolar

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - D 19 - C 20 - C 21 - A 22 - C 23 - A 24 - D 25 - C 26 - D 27 - A 28 - B 29 - D 30 – D

Nutrição Escolar

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - B 19 - C 20 - D 21 - A 22 - B 23 - C 24 - C 25 - D 26 - A 27 - C 28 - C 29 - D 30 – A

Nutricionista 40 GTE

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - ANULADO 19 - C 20 - D 21 - D 22 - C 23 - D 24 - B 25 - C 26 - ANULADO 27 - D 28 - C 29 - C 30 – B

Nutricionista 40H		

Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - C 20 - D 21 - D 22 - C 23 - D 24 - B 25 - C 26 - A 27 - D 28 - C 29 - C 30 – D
Operador de Máquinas Pesadas 02		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - C 3 - D 4 - D 5 - C 6 - B 7 - C 8 - D 9 - C 10 – B	11 - B 12 - A 13 - C 14 - D 15 - D 16 - C 17 - B	18 - C 19 - D 20 - B 21 - B 22 - C 23 - D 24 - A 25 - D 26 - C 27 - C 28 - D 29 – B 30 – A
Odontólogo		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 – D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - D 20 - D 21 - B 22 - A 23 - A 24 - B 25 - C 26 - D 27 - B 28 - C 29 - D 30 – B
Professor de Educação Física		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C 18 – A 19 – D 20 - D	21 – A 22 – B 23 – D 24 – A 25 – C Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – D 27 – D 28 – C 29 – A 30 – B
Professor de Pedagogia Educação Infantil		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C 18 – A 19 – D 20 - B	21 – B 22 – C 23 – A 24 – C 25 - B Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – C 27 – D 28 – A 29 – D 30 – B
Professor de Pedagogia Séries iniciais		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C 18 – A 19 – D 20 – B	21 – ANULADO 22 – A 23 – ANULADO 24 – ANULADO 25 - B Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 26 – D 27 – C 28 – D 29 – A 30 – B
Professor de Português ou Inglês		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - A 14 - C 15 - B 16 - D 17 - C 18 – A 19 – D 20 - B	21 – A 22 – B 23 – D 24 – C Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação 25 - D 26 – D 27 – D 28 – C 29 – A 30 – B
Psicólogo – 20 horas		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - A 19 - D 20 - A 21 - B 22 - C 23 - B 24 - D 25 - B 26 - C 27 - A 28 - C 29 - B 30 – C
Psicólogo Educacional		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - B 19 - D 20 - B 21 - D 22 - A 23 - B 24 - C 25 - D 26 - B 27 - B 28 - A 29 - A 30 – C
Psicólogo 40h		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - C 13 - C 14 - B 15 - A 16 - D 17 - B	18 - C 19 - C 20 - D 21 - B 22 - B 23 - B 24 - C 25 - C 26 - B 27 - A 28 - C 29 - B 30 – D
Recepcionista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - C 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 - B 19 - A 20 - C 21 - C 22 - D 23 - D 24 - C 25 - D 26 - A 27 - B 28 - D 29 - B 30 – B
Técnico em Enfermagem		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	18 - B 19 - A 20 - C 21 - D 22 - C 23 - C 24 - A 25 - D 26 - C 27 - C 28 - A 29 - A 30 – D
Técnico em Laboratório		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico
1 - B 2 - A 3 - A	11 - D 12 - A 13 - C	18 - D 19 - C 20 - B

4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	21 - D 22 - C 23 - A 24 - B 25 - A 26 - C 27 - D 28 - D 29 - D 30 – C
Técnico em Radiologia		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - B 2 - A 3 - A 4 - A 5 - C 6 - A 7 - D 8 - D 9 - D 10 - D	11 - D 12 - A 13 - C 14 - B 15 - B 16 - D 17 - B	18 - B 19 - A 20 - D 21 - C 22 - C 23 - A 24 - B 25 - D 26 - C 27 - D 28 - D 29 - B 30 – D
Tratorista		
Língua portuguesa:	Conhecimentos Gerais:	Conhecimento Específico:
1 - A 2 - D 3 - C 4 - D 5 - A 6 - D 7 - A 8 - B 9 - D 10 - D	11 - ANULADO 12 - C 13 - A 14 - C 15 - C 16 - B 17 - C	18 – D 19 - ANULADO 20 - B 21 - B 22 - C 23 - D 24 - C 25 - D 26 - ANULADO 27 - A 28 - D 29 - C 30 – A

Matupá-MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 4845 DE 13 DE DEZEMBRO 2023.

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Secretária: CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA

Membro: JULISE TREVISAN

Membro: ANGELICA DE OLIVEIRA GOULARTE

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 4528/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 272/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE HEMOGLOBINA PORTÁTIL E MICROCUVETAS, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 80/2023.**

CONTRATADA: ALLOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Valor/Global: O preço global para a aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**

Assinatura: 12/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SERRALHERIA GEGEU SOLDAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.495.677/0001-83, Inscrição Estadual nº 13.839.098-3, com sede na Rua 06, nº 1202, Bairro ZI-002, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, e-mail gegeucosta95@gmail.com, Telefone (66) 9 9693-2807 / (66) 9 9222-6494, neste ato representada pelo Sr. **GEOVANE COSTA SILVA**,inscrito no CPF nº. 053.259.211-50, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, CONFECÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA E MARCENARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379823	BANCO DE FERRO ASSENTO EM CHAPA LISA 18, ESTRUTURA EM METALON 30X40MM, COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	42	1.000,00	42.000,00
379385	BARRA CHATA DE FERRO, COM DIMENSÕES DE 1.1/2 X 1/8 MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	47	111,00	5.217,00
379383	BARRA CHATA DE FERRO, COM DIMENSÕES DE 1.1/4 X 1/8 MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	42	106,00	4.452,00
379382	BARRA CHATA DE FERRO, COM DIMENSÕES DE 1X1/8 MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	35	119,00	4.165,00
376973	BARRA CHATA - METALON 20X20MM GALVANIZADO EM CHAPA 18 MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	126	132,50	16.695,00
379819	BICICLETARIO DE CHAO COM 05 VAGAS,DE METALON 30X30MM CHAPA 18, NAS DIMENSOES:1500MMX550MMX300MM (COMPXLARGXALT) COM CHUMBADORES PARA FIXACAO NO CHAO, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	37	4.010,00	148.370,00
379398	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO, FORMATO EM L, MEDINDO 1.1/2X1/8 POLEGADAS, MEDINDO 6 METRO COMPRIMENTO	UNIDADE	71	198,00	14.058,00
379397	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO, FORMATO EM L, MEDINDO 1.1/4X 1/8 POLEGADAS, MEDINDO 6 METRO COMPRIMENTO	UNIDADE	71	183,00	12.993,00
379393	CANTONEIRA - EM FERRO, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA, COM DIMENSÕES DE 1X1/8POLEGADAS, COM ESPESSURA DE 0,5CM MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	65	156,50	10.172,50
379404	CHAPA DE FERRO - COM 1,20 X 3,00 M, ESPESSURA DE CHAPA 14, MODELO LISA, DE FERRO LISO.	UNIDADE	20	993,00	19.860,00
379402	CHAPA DE FERRO - COM 1,20 X 3,00 M, ESPESSURA DE CHAPA 16, MODELO LISA, DE FERRO LISO.	UNIDADE	15	895,00	13.425,00
379400	CHAPA DE FERRO - COM 1,20 X 3,00 M, ESPESSURA DE CHAPA 18, MODELO LISA, DE FERRO LISO	UNIDADE	22	795,50	17.501,00
379406	CHAPA - ONDULADA, GALVANIZADA, CHAPA 20, MEDINDO 2,00X1,10M	UNIDADE	20	417,00	8.340,00
379825	COBERTURA DE PONTO DE ONIBUS ESTRUTURA EM CHAPA LISA 14, COBERTURA EM TUBO METALON 75X40MM CHAPA 13, TELHA ONDULADA 0,43MM COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	33	1.000,00	33.000,00
379827	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA CORREDOR, COM TUBO REDONDO 2 POLEGADAS CHAPA 16, COBERTURA METALON 75X40MM CHAPA 13, TELHA GALVANIZADA 0,43MM COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO COR A DEFINIR NO PEDIDO , COM INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	210	358,00	75.180,00
379817	CORRIMÃO DE FERRO 1.1/2 POLEGADAS GALVANIZADO, COM INSTALAÇÃO.	METRO LINEAR	219	600,00	131.400,00
379816	ESQUADRIA DE FERRO, DO TIPO GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA E PORTAS, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	88	415,00	36.520,00
379813	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, ESPESSURA 100X40 CHAPA 13, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	244	393,00	95.892,00
379812	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, ESPESSURA 75X40 CHAPA 13, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	280	393,00	110.040,00
379824	GRADE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE ESPORTE EM TUBO DE 3 POLEGADAS CHAPA 14, TELA ALAMBRADO MÁLHA 8 ARAME 12, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	360	150,00	54.000,00
379821	GRELHA DE RALO LINEAR PARA VALETAS E BUEIRO EM FERRO ESTRUTURA QUADRADA CANTONEIRA 1.1/2X1/8¨, E TELA EM CHAPA EXPANDIDA 1.1/4X3,16¨ COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	188	480,00	90.240,00
379820	LIXEIRA METÁLICA INDUSTRIAL COM TAMPA, CHAPA LISA 16, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	59	1.175,00	69.325,00
379814	PORTÃO EM METALON ESPESSURA 20X20 CHAPA 18, TRILHO INFERIOR TRILHO SUPERIOR, CANTONEIRA, BATENTE E PERFIL, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	81	495,00	40.095,00

379815	PORTÃO EM METALON ESPESSURA 40X40 CHAPA 18, TRILHO INFERIOR TRILHO SUPERIOR, CANTONEIRA, BATENTE E PERFIL, COM INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	68	498,25	33.881,00
376952	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO REFORMA DE BRINQUEDOS ESCORREGADOR DE PARQUE INFANTIL INCLUINDO SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA	UNIDADE	35	900,00	31.500,00
376953	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO TROCA DE ROLAMENTO E LUBRIFICACAO DE BALANCO DE PARQUE INFANTIL INCLUINDO SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA.	UNIDADE	42	833,00	34.986,00
376955	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO TROCA DE ROLAMENTO E LUBRIFICACAO DE GANGORRA DE PARQUE INFANTIL INCLUINDO SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA.	UNIDADE	33	937,50	30.937,50
362560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, TROCA DE ROLAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE GIRA-GIRA DE PARQUE INFANTIL COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BRINQUEDOS	UNIDADE	35	1.455,00	50.925,00
376967	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO -U, COM DIAMETRO DE 2¨, PARA SER UTILIZADA PARA PORTAO INCLUINDO INSTALAÇÃO	UNIDADE	87	250,00	21.750,00
370677	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO -V, COM DIAMETRO DE 2¨, PARA SER UTILIZADA PARA PORTAO INCLUINDO INSTALAÇÃO	UNIDADE	97	237,00	22.989,00
376968	ROLDANA - RODA PARA PORTAO DE CORRER DE NYLON 1.1/2 CANAL U INCLUINDO INSTALAÇÃO	UNIDADE	83	240,00	19.920,00
377119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO SOLDA EM GERAL	HORA	358	257,50	92.185,00
376982	SERVICO DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL ? DO TIPO TRAVE DE GOL INCLUINDO A SUBSTITUICAO DAS FERRAGENS DANIFICADA, SOLDA, LIXAMENTO E PINTURA PROTETORA	METRO QUADRADO	30	605,00	18.150,00
376975	SERVICO DE MANUTENCAO LIXAR,PINTAR ESTRUTURA DE FERRO DE CADEIRA ESCOLAR COM TINTA ESMATE SINTENTICO A ESCOLHER	UNIDADE	100	285,00	28.500,00
376976	SERVICO DE MANUTENCAO LIXAR,PINTAR PERNA DE FERRO DE CARTEIRA ESCOLAR COM TINTA ESMALTE SINTETICO A ESCOLHER	UNIDADE	100	295,00	29.500,00
379822	TABELA DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA TUBO REDONDO 2 POLEGADAS CHAPA 16, COM INSTALAÇÃO	UNIDADE	11	17.000,00	187.000,00
379418	TELA METÁLICA - DO TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO, COM BITOLA DE M-2.1/2¨ POLEGADAS, FIO N. 12, COM ALTURA DE 1,80 M ROLO COM 20 METROS	UNIDADE	42	1.600,00	67.200,00
379411	TELHA - DE POLICABORNATO ALVEOLAR TRANSPARENTE, TIPO ONDULADA, MEDINDO 2,44MX1,10MX4MM	UNIDADE	104	640,12	66.572,48
379410	TELHA - DE ZINCO ONDULADA GALVANIZADA ESPESSURA 0,43 TAMANHO 1,10 X 6 METROS	UNIDADE	161	431,16	69.416,76
379818	TOLDO EM LONA, POR METRO QUADRADO, ESTRUTURA EM FERRO METALON 30X40MM CHAPA 18 E FIXAÇÃO EM PARAFUSO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	667	575,00	383.525,00
379826	TOLDO FIXO PARA PROTEÇÃO DE PORTA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, ESTRUTURA METÁLICA METALON 30X40MM,CHAPA 14, COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO COR A DEFINIR NO PEDIDO, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	193	625,00	120.625,00
379828	TRAVES DE GOL FUTSAL / SOCIETY TUBO DE FERRO 3POLEGADAS COM ACABAMENTO E PINTURA EPOXI, NA COR BRANCO, DIMENSÕES: 1,00 MX1,90 MX1,30 M, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	26	4.050,00	105.300,00
379369	TUBO DE FERRO REDONDO - DIAMETRO DE 1.1/4¨, ESPESSURA DE 2MM, GALVANIZADO EM CHAPA 18 MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	82	135,50	11.111,00
379371	TUBO DE FERRO REDONDO, POLEGADA 1.1/2 CHAPA 18, MEDINDO BARRA 6 METRO	UNIDADE	77	174,50	13.436,50
379368	TUBO DE FERRO, REDONDO, POLEGADA 1 CHAPA 18, BARRA MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	52	116,50	6.058,00
379377	TUBO DE FERRO REDONDO, POLEGADA 2 CHAPA 16, BARRA MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	86	207,50	17.845,00
379374	TUBO DE FERRO REDONDO, POLEGADA 2 CHAPA 18, MEDINDO BARRA 6 METRO	UNIDADE	87	193,00	16.791,00
379358	TUBO - METALON 20X30MM GALVANIZADO EM CHAPA 18 BARRA MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	87	153,00	13.311,00
379366	TUBO - METALON 40X 40 MM, GALVANIZADO EM CHAPA 18, MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	54	170,00	9.180,00
379360	TUBO - QUADRADO METALON 50 X 50 X 2,0 MM, GALVANIZADO EM CHAPA 14, MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	58	310,00	17.980,00
379359	TUBO - RETANGULAR METALON 30X 30MM, GALVANIZADO EM CHAPA 18 MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	55	168,00	9.240,00
379361	TUBO - RETANGULAR METALON 30 X 40MM, GALVANIZADO EM CHAPA 18, MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	42	133,00	5.586,00
379363	TUBO ? RETANGULAR METALON 30X50MM, GALVANIZADO EM CHAPA 14, MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	46	199,00	9.154,00
379362	TUBO - RETANGULAR METALON 30 X 50MM, GALVANIZADO EM CHAPA 18, MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	46	183,00	8.418,00
379364	TUBO ? RETANGULAR METALON 40X60MM, GALVANIZADO EM CHAPA 14, MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	47	205,00	9.635,00
379365	TUBO ? RETANGULAR METALON 80X80MM, GALVANIZADO EM CHAPA 14, MEDINDO 6 METRO	UNIDADE	75	315,00	23.625,00

Total Fornecedor: 2.639.173,74

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

no máximo 10 (dez) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas dos serviços e fornecimento de itens.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços/entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços/entrega dos produtos objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços/entrega dos produtos;

5.4.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços/entrega dos produtos.

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.3 - Os serviços/produtos a serem entregues desta licitação deverão ser realizados/entregues nos locais indicados no momento da contratação, podendo ser área urbana e rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/entrega dos produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.6 - Os serviços/produtos serão executados/entregues no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto, nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura;

5.7 - Todas os serviços e materiais entregues somente poderão ser consideradas aceitos e definitivamente entregues após o acompanhamento e teste, de forma que o fiscal se certifique da plena normalidade e funcionamentos dos produtos/serviços entregues;

5.8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.8.1 - O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante e por estes serviços concederá garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.8.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar novo reparo, desta feita, sem ônus para a prefeitura;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produtos a serem substituídos pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 – Todos os serviços/produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

5.11.1 - Os serviços/entrega dos produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 22538-0 em nome de SERRALHERIA GEGEU SOLDAS E ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0023.10004** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0015.10116** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0015.10062** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0015.10045** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	**10780/2021**
Secretaria de Ind., Com., Cultura, Lazer e Turismo	**Bruna Mascarenhas de Oliveira**	**13670/2023**
Secretaria de Obras e Transportes	**Antônia Werica Galvão Costa Paixão**	**10618/2021**
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	**Dayane Laís Ferreira**	**10821/2021**
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**
Secretaria de Agricultura	**Patrícia Tosta Batista**	**12541/2022**
Secretaria de Assistência Social	**Julielton Marcos Gabriel Amorim**	8999/2021
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Educação – Dpto. Esporte	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Saúde – Centro de Reabilitação	**Francisca Sirlene Ferreira Seibel**	**13449/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 052/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SERRALHERIA GEGEU SOLDAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA

CNPJ nº. 39.495.677/0001-83

GEOVANE COSTA SILVA

CPF nº. 053.259.211-50

Contratado

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1424, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DA FOCINHEIRA E ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES DE GRANDE PORTE E/OU DE RAÇAS CONSIDERADAS PERIGOSAS, BEM COMO A REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADAS DAS FEZES DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, *os dispostos na Lei Federal n°. 2.140, de 2011 dispõe a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas;*

CONSIDERANDO, *a necessidade de dar mais segurança à população e manter os parques e praças limpos;*

CONSIDERANDO, *a necessidade de regulamentar o trânsito dos caninos nas áreas públicas e nas áreas privadas de uso coletivo do Município;*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Os cães de raças notoriamente e potencialmente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, devendo ser guiados por pessoas que tenham condições para o adequado domínio do animal e com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º. Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, e aqueles que possuam peso igual ou superior a 40 Kg (quarenta quilogramas), de qualquer raça, e os das raças abaixo relacionadas, ou com elas mestiçadas, em qualquer grau, conforme peso, altura (medida do solo à cernelha, entre os membros anteriores) ou idade descritos a seguir:

a) American Pit Bull terrier - a partir de 43 cm;

b) American Staffordshire Terrier - a partir de 35 cm;

c) Boiadeiro de Flandres - a partir de 62 cm e/ou 35 kg;

d) Bull Mastiff - a partir de 63 cm e/ou 50 kg;

e) Bull Terrier - adultos;

f) Cão da Serra da Estrela - adultos;

g) Dobermann - a partir de 68 cm e/ou 40 Kg;

h) Dogue Alemão - a partir de 80 cm;

i) Dogue Argentino - a partir de 60 cm e/ou 40 Kg;

j) Fila Brasileiro - a partir de 65 cm e/ou 40 Kg;

k) Komondor - a partir de 80 cm;

l) Mastiff - adultos;

m) Mastino Napolitano - a partir de 73 cm e/ou 50 Kg;

n) Pastor Alemão - a partir de 60 cm e/ou 30 Kg;

o) Pastor Branco - a partir de 64 cm e/ou 34 Kg;

p) Rhodesian Ridgeback - a partir de 63 cm;

q) Rottweiler - a partir de 68 cm. e/ou 42 Kg.;

r) Schnauzer Gigante - a partir de 60 cm;

s) Schnauzer Médio - a partir de 46 cm;

t) Terrier Brasileiro (Fox Paulistinha) - a partir de 37 cm.

§ 2º. Excetuam-se os cães utilizados para fins específicos, desde que convenientemente adestrados, como por exemplo, os cães guias e os utilizados para patrulhamento, busca e salvamento.

§ 3º. Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros.

§ 4º. O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal

Art. 2º. Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço municipal de vigilância sanitária, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:

I. Advertência verbal;

II. Notificação por escrito ao condutor;

III. Apreensão do animal com auto de infração e multa.

Art. 3º. Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa no valor de 100 (cem) UPFM, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável.

Art. 4º. O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do município, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na legislação ambiental no que tange à proteção dos animais, podendo ser doado para entidades de pesquisa, zoológicos ou outras entidades afins.

Art. 5º. Os proprietários ou responsáveis por cães com equipamentos de segurança ou não, que transitarem pelos logradouros públicos serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados aos usuários dos espaços.

Art. 6º. Os proprietários ou responsáveis por cães, que transitarem pelos logradouros públicos ou áreas de uso coletivo, serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados por estes animais.

Art. 7º. A remoção e destinação adequadas das fezes dos animais de que trata esta Lei serão de responsabilidade de seus proprietários ou

condutores, que deverão recolhê-las e embalá-las em sacos plásticos depositando-as em lixeiras.

Art. 8º. Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 9º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALHISSON VAUCHINSKI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.998.756/0001-59, Inscrição Estadual nº 13.874.353-3, com sede na Rua Linha Irani, s/n, Lote 114, Bairro Cotrel, CEP 78520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, e-mail alhissonvauchinski@gmail.com, Telefone (66) 9.9961-9776, neste ato representada pelo Sr. **ALHISSON VAUCHINSKI**,inscrito no CPF nº. 048.043.531-60, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, CONFECÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA E MARCENARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379811	ARMÁRIO AEREO DE 02 PORTAS DE CORRER + 4 GAVETAS MATERIAL 100% EM MDF, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE PVC E O PUXADOR É ESCULPIDO NA PRÓPRIA PORTA/GAVETA, COM INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	116	1.220,00	141.520,00
378251	ESTANTE DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM COM 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA E 30 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, COM 5 DIVISÓRIAS DE 1 METRO E 6 PRATELEIRAS CADA SENDO FEITO EM LAQUEADO NA COR BRANCA COM TINTA LACA PRIME, TRATADO COM PRODUTOS CUPINICIDAS E COM RODÍZIOS DE 100MM NOS PÉS DO MÓVEL.	UNIDADE	8	7.850,00	62.800,00
378252	ESTANTE DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM COM 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA E 60 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, COM 5 DIVISÓRIAS DE 1 METRO E 6 PRATELEIRAS CADA SENDO FEITO EM LAQUEADO NA COR BRANCA COM TINTA LACA PRIME, TRATADO COM PRODUTOS CUPINICIDAS E COM RODIZIOS DE 100MM NOS PÉS DO MÓVEL.	UNIDADE	7	14.400,00	100.800,00

379806	TAMPO DE MESA ESCOLAR EM MDF 18MM, COMPRIMENTO 60X45 CM DE LARGURA , COM FITA DE BORDA NAS CORES AZUL E/OU VERMELHA, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	300	135,00	40.500,00

Total Fornecedor: 345.620,00

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

no máximo 10 (dez) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas dos serviços e fornecimento de itens.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços/entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços/entrega dos produtos objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços/entrega dos produtos;

5.4.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços/entrega dos produtos.

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.3 - Os serviços/produtos a serem entregues desta licitação deverão ser realizados/entregues nos locais indicados no momento da contratação, podendo ser área urbana e rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/entrega dos produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.6 - Os serviços/produtos serão executados/entregues no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto, nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura;

5.7 - Todas os serviços e materiais entregues somente poderão ser consideradas aceitos e definitivamente entregues após o acompanhamento e teste, de forma que o fiscal se certifique da plena normalidade e funcionamentos dos produtos/serviços entregues;

5.8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.8.1 - O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante e por estes serviços concederá garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.8.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar novo reparo, desta feita, sem ônus para a prefeitura;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produtos a serem substituídos pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 – Todos os serviços/produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

5.11.1 - Os serviços/entrega dos produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 50725-7 em nome de ALHISSON VAUCHINSKI.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0023.10004** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0015.10116** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0015.10062** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0015.10045** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	**10780/2021**
Secretaria de Ind., Com., Cultura, Lazer e Turismo	**Bruna Mascarenhas de Oliveira**	**13670/2023**
Secretaria de Obras e Transportes	**Antônia Werica Galvão Costa Paixão**	**10618/2021**
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	**Dayane Laís Ferreira**	**10821/2021**
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**
Secretaria de Agricultura	**Patrícia Tosta Batista**	**12541/2022**
Secretaria de Assistência Social	**Julielton Marcos Gabriel Amorim**	8999/2021
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Educação – Dpto. Esporte	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Saúde – Centro de Reabilitação	**Francisca Sirlene Ferreira Seibel**	**13449/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 052/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ALHISSON VAUCHINSKI

CNPJ nº. 41.998.756/0001-59

ALHISSON VAUCHINSKI

CPF nº. 048.043.531-60

Contratado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 2611 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DECK LAR MARCENARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.903.936/0001-65, Inscrição Estadual nº 13.585.724-4, com sede na Rua 09, nº 149, Quadra 2, Lote 4, Bairro – ZCI-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada pelo Sr. **VALQUIR ROCHA DA SILVA**,portador do CPF nº. 001.384.191-24, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, CONFECÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA E MARCENARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
379807	RODINHAS DE SILICONE GIRATÓRIAS PARA BALCÃO DE MDF TAMANHO DE 65MM, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	454	23,00	10.442,00
379809	SAPATA NIVELADORA 5/16 PARA COLOCAR EM MESAS E BANCOS DE MADEIRAS, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	284	26,00	7.384,00
372971	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR ARMÁRIO ROUPEIRO DE MADEIRA.	METRO QUADRADO	57	559,00	31.863,00
372969	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR BANCOS COM ENCOSTO DE MADEIRA	METRO LINEAR	57	289,00	16.473,00
372968	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR BANCOS DE MADEIRA.	METRO LINEAR	101	185,00	18.685,00
372967	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR ESCRIVANINHA	METRO LINEAR	71	719,00	51.049,00
372972	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR ESTANTE DE MADEIRA	METRO QUADRADO	55	529,00	29.095,00
372980	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO- DO TIPO- LIXAR E PINTAR MESA DE MADEIRA.	METRO LINEAR	136	399,00	54.264,00
376979	SERVICOS DE MANUTENCAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO PLAINAR MADEIRAS PARA RETIRADA DE IRREGULARIDADE DE SUPERFICIES TORNANDO MAIS LISA	METRO QUADRADO	154	80,00	12.320,00
379808	TABLADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA RIPÃO 6X2,5CM, COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO, PARA ARMARIO E BALCÃO, COM INSTALAÇÃO	METRO LINEAR	230	250,00	57.500,00
379810	TELA DE PROTEÇÃO DE NYLON EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO AUTOMOTIVO, EM JANELAS E PORTAS, COM INSTALAÇÃO E COR A DEFINIR NO PEDIDO	METRO QUADRADO	89	450,00	40.050,00

Total Fornecedor: 329.125,00

5 - DA PRESTAÇÃO – ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços/entrega dos produtos será:

no máximo 10 (dez) dias após a ordem de serviços ou notas de autorização de despesas dos serviços e fornecimento de itens.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços/entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços/entrega dos produtos objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços/entrega dos produtos;

5.4.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços/entrega dos produtos.

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.3 - Os serviços/produtos a serem entregues desta licitação deverão ser realizados/entregues nos locais indicados no momento da contratação, podendo ser área urbana e rural do município, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços/entrega dos produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.6 - Os serviços/produtos serão executados/entregues no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto, nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização da Prefeitura, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Prefeitura;

5.7 - Todas os serviços e materiais entregues somente poderão ser consideradas aceitos e definitivamente entregues após o acompanhamento e teste, de forma que o fiscal se certifique da plena normalidade e funcionamentos dos produtos/serviços entregues;

5.8 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.8.1 - O licitante vencedor garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante e por estes serviços concederá garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.8.2 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar novo reparo, desta feita, sem ônus para a prefeitura;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço/produtos a serem substituídos pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10 – Todos os serviços/produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.11 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

5.11.1 - Os serviços/entrega dos produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.12 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços/entrega dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços/entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 97265-7 em nome de DECK LAR MARCENARIA LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução de obrigações assumidas, por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0023.10004** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0015.10116** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20029** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0068.20043** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.365.0015.10062** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0068.20020** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0015.10045** - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CRDO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – **33.90.39.000** – PESSOA JURÍDICA.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – **33.90.30.000** – MATERIAL DE CONSUMO.

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INDUST., COMÉRCIO E TURISMO – **44.90.52.000** – EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	**10780/2021**

Secretaria de Ind., Com., Cultura, Lazer e Turismo	**Bruna Mascarenhas de Oliveira**	**13670/2023**
Secretaria de Obras e Transportes	**Antônia Werica Galvão Costa Paixão**	**10618/2021**
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	**Dayane Laís Ferreira**	**10821/2021**
Secretaria de Saúde – Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	**12809/2023**
Secretaria de Agricultura	**Patrícia Tosta Batista**	**12541/2022**
Secretaria de Assistência Social	**Julielton Marcos Gabriel Amorim**	8999/2021
Secretaria de Administração	**Francieli Fernanda Schmidt**	**12906/2023**
Secretaria de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**10657/2021**
Secretaria de Educação – Dpto. Esporte	**Maurina Marques da Silva**	**11012/2022**
Secretaria de Saúde – Centro de Reabilitação	**Francisca Sirlene Ferreira Seibel**	**13449/2023**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 052/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DECK LAR MARCENARIA LTDA

CNPJ sob o nº. 22.903.936/0001-65

VALQUIR ROCHA DA SILVA

CPF nº. 001.384.191-24

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA Nº 002/2023

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, conforme edital nº 002/2023, de vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 19h30min horas nas dependências da câmara municipal de vereadores, com a participaçao presencial e pela página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa. A população também participou por meio eletrônica através do envio de sugestões pelo preenchimento dos informes disponibilizados no site oficial do município: www.matupa.mt.gov.br. Neste, a população participou enviando sugestões, buscando proporcionar transparência e a participação popular durante o período de elaboração. Ao iniciar a audiência o prefeito Bruno Santos Mena, mencionou a importancia da sua realização garantindo a transparência e a participação popular nos processos de elaboração dos orçamentos e apresentando a equipe técnica que compõem a gestão municipal, em seguida passou a palavra para contadora Maria Celoir que deu continuidade destacando o que é a audiência pública na elaboração das peças, como sendo a forma como a lei complementar nº 101/2000, lei de responsabilidade fiscal, no Inciso I, § 1º do Artigo 48, garante a transparência e a participação popular nos processos de elaboração dos orçamentos. Participando, os cidadãos poderão identificar quais as áreas de governo que julguem prioritárias para o

desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública do Município. Que o modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. O objetivo da LDO é orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. Sua elaboração é determinada pela Constituição Federal de 1988 bem como outras legislações, tendo prazo para encaminhamento ao legislativo até 15 (quinze) de abril de cada ano. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é a lei que contém o planejamento da elaboração do orçamento do município para o ano seguinte, estabelecendo prioridades e metas a partir de um refinamento do Plano Plurianual (PPA). Dessa forma, a LDO faz a conexão entre o planejamento de médio prazo (instituído pelo PPA) e as despesas a serem realizadas pelo município (especificadas na LOA). A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte. Para isso: fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traçam regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indica prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos. No § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias: Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; Orientar a elaboração da lei orçamentária anual; Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. **Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:** Equilíbrio entre receitas e despesas; Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses: 1 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou 2 - Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas. Na sequência destacou as destinaçãoes obrigatórios conforme o Art. 212 da Constituição Federal da aplicação de 25% da receita resultante de Impostos no Ensino, Art. 198 da Constituição Federal aplicação de 15 % da receita resultante de Impostos na Saúde e Art. 29A da Constituição Federal Repasse de até 6% da receita tributária para o Poder Legislativo (Câmara Municipal). Conceituando receitas como os recursos recebidos na gestão pública, originados de todo e qualquer recolhimento de recursos feitos aos cofres públicos, inclusive os recursos recebidos do Estado e/ou União. Na elaboração do projeto para o exercício de 2024 apresentou o comparativo entre a receita prevista de 2023 e 2024. As despesas são conjunto de gastos realizado pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade, ou para realização de investimentos (despesas de capital). Demonstrando um comparativo entre a previsão da despesa por categoria econômica de 2023 e 2024. Apresentando tambem o Anexo I: Metas e prioridades, por orgão e unidade para o exercício de 2024. Anexo II: das Metas Fiscais: a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais; O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2024 a 2026, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; a finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo. d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido; o Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio / capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; o objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; o objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA. g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; o Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas. h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. O objetivo do Demonstrativo, dar transparência às novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Concedidas - DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa; orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas. Anexo III - Dos Riscos Fiscais, o § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF). *“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”* Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo. Na continuidade a secretaria de planejamento Larissa Zafonato, destacou a participação popular na elaboração da LDO para o exercício de 2024, através da página https://www.matupa.mt.gov.br. Na qual foi disponibilizada um link para participação na elaboração, permitindo o envio de sugestões para inclusão no projeto de lei, destacando que a participação da população permite auxiliar a prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública. Finalizando apresentação a secretaria de planejamento, que destacou algumas ações que estão contempladas no projeto de lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024. Finalizando a audiência agradeceu a participação de todos, informou que a equipe da gestão municipal está a disposição da população para sugestões e que o projeto de lei será encaminhado ao poder Legislativo. Nada mais havendo a tratar eu Maria Celoir da Silva Ferreira, contadora lavrei a presente Ata que vai assinada por mim.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA Nº 04/2023

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024 DO MUNICIPIO DE MATUPÁ.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às treze e trinta horas, convocados pelo Edital nº 005/2023 do dia onze de setembro de dois mil e vinte e três, com o objetivo de apresentar e avaliar o projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de dois mil e vinte e quatro – PLOA/2024. A Audiência Pública foi transmitida de forma online. Com início às 13:30h nas dependências do auditório da Câmara

Municipal de Matupá - MT, foi acompanhada pela população presencialmente e por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa, sendo iniciada pela equipe de contabilidade a contadora Maria Celoir da Silva Ferreira, que fez a abertura e explanou o objetivo da referida audiência pública na elaboração das peças orçamentárias, conceituando Lei Orçamentária Anual e sua fundamentação legal, as disposições legais do orçamento público, a composição do sistema de planejamento bem como a constituição e o ciclo orçamentário, com base em três instrumentos legais, Plano Plurianual (PPA) que expressa o planejamento do governo para 4 anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que define metas e prioridades a partir do plano plurianual e a Lei Orçamentária Anual (LOA) elaborada pelo executivo, segundo diretrizes aprovadas na LDO e estabelece a previsão de despesas e receitas para o exercício seguinte. O papel das peças para as políticas públicas e programas de governo, seguindo os princípios da LRF. O orçamento público é utilizado para gerenciar e controlar a aplicação dos recursos públicos e monitorar os gastos realizados pelo governo. Conceituando o que é receita e despesa e a importância de estar informando a população e a equipe administrativa sobre a importância da participação da população, para dar maior transparência dos gastos públicos. Destacando as destinações obrigatórias para educação, saúde e o repasse ao legislativo. A palavra orçar significa “calcular, avaliar, fazer estimativa de gasto, aproximar-se, chegar ou atingir”. Assim, todo orçamento calcula o gasto que vai fazer a partir do que se tem de recursos em mãos. Bem como as etapas em que são efetuadas as atividades alusivas ao processo orçamentário: **Elaboração** - é a preparação da proposta orçamentária pelo poder Executivo, através das suas diversas unidades. **Aprovação** - é o ato de aprovar o orçamento, através do Poder Legislativo, encaminhando ao Executivo, em seguida, para a sanção; **Execução** - consiste no ato de executar o orçamento aprovado, através da arrecadação dos recursos e dos dispêndios efetuados e o **Controle** - é a fiscalização e o acompanhamento da execução orçamentária, realizada pelo Controle Interno e pelo Parlamento, com o auxílio técnico do Tribunal de Contas. Dando início a apresentação do projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2024, explanando a evolução da receitas e comparando com a prevista no exercício de 2023, para a receitas corrente e de capital dando ênfase na previsão para 2024 sendo receitas corrente R$ 139. 758.000,00 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais) e receitas de capital R$ 7.965.000,00 (sete milhões novecentos e sessenta e cinco mil reais), receita do intraorçamento fiscal e da seguridade fiscal da administração indireta PREVIMUNI R$ 4.460.000,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta reais). Perfazendo um total de 152. 183.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões, cento e oitenta três mil de reais). Demonstrando a composição da receita por categoria econômica: receitas corrente e de capital, destacando a previsão por fonte do Governo Federal (FPM, FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) Governo Estadual (IPVA, ICMS, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) Governo Municipal (IPTU, ISS, ITBI E TAXAS), e sua evolução entre os períodos de 2020 a 2024, destacando os valores por entidade demonstrando as previsões dos exercícios de 2020 a 2024 e a previsão para o exercício de 2024, para Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e PreviMuni. Analisando a abrangência e volume de recursos, apresentando o demonstrativo das receitas estimadas para 2024 (PTU, ICMS, ISS, IPVA, CONVENIOS ENTRE OUTROS), demonstrando também as receitas estimadas segundo a categoria econômica; metas de despesas para o próximo exercício destacando a estrutura da despesa; demonstrando a composição conforme o quadro de detalhamento de despesas para o exercício de 2024; e, quadro demonstrativo da despesa por função do executivo, legislativo e previ muni para o exercício de 2024. Apresentando as despesas por categoria econômica e também o demonstrativo da evolução das despesas segundo o inciso III do artigo 22 da lei 4.320/64, analisando os exercícios de 2023 e 2024. Destacando a despesa prevista por função de governo e finalizando com o demonstrativo da despesa por subsunção. Destacou-se que a Lei Orçamentária se encontra em período de discussão e será encaminhada para o Legislativo para apreciação, debate, questionamentos, dúvidas e sugestões da sociedade. Após esclarecimentos foi colocado que a equipe da administração municipal está a disposição da população. Depois de sancionada a lei fica a disponível para consulta da população interessada, no portal de transparência do município no endereço pasta do planejamento https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/inf_planejamento_v2?1. Para encerrar a audiência a contadora do município Maria Celoir, falou que após a entrada no legislativo do projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2024, será baixado para análise e discussão das comissões de orçamento e justiça para aprovação de acordo com o prazo estabelecido pela legislação. Nada mais havendo a tratar eu Maria Celoir da Silva Ferreira, contadora, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 897 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2022, NOMEADOS PELA PORTARIA 798/22, E NOMEA SERVIDOR COMO FISCAL AUXILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.761/2014 e na Instrução Normativa nº 050/2014;

Considerando a comunicação interna de número 16940/2023, proveniente da Secretaria de Administração e Planejamento, que solicita a substituição do fiscal titular e suplente, bem como a nomeação de fiscal auxiliar, do Contrato Administrativo 105/2022;

Considerando a complexidade e a alta demanda criteriosa pela fiscalização do objeto do mencionado contrato e sua abrangência, a qual atende às instituições vinculadas ao Município, e a imperativa necessidade de contar com um servidor com capacidade técnica na área de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, CPF nº 948.XXX.XXX-XX, matrícula nº 4763, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022,** Contratada **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.XXX.XXX/XXXX-XX, cujo objeto é licenciamento de uso de Sistemas Informatizados Destinados à Administração Pública Municipal Incluindo os Serviços de Conversão, Implantação, Capacitação, Manutenção e Suporte Técnico do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), destinados aos seguintes entes: **Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste; Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste; Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (HSG); Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d´Oeste (SAEMI) e Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Mirassol d´Oeste (MIRASSOL-PREVI)**, em substituição ao servidor **FÁBIO MANEA,** e nomear como **Fiscal Auxiliar** o Servidor **JOSÉ RONALDO BARLETA DOS SANTOS**, CPF nº 014.XXX.XXX-XX, matrícula nº 28539, ocupante do Cargo de Assistente de Informática.

Parágrafo único – Caberá ao fiscal auxiliar dar suporte ao fiscal titular no que for pertinente a área de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **ROBYSON BARCELLOS GALEANO,** CPF nº 916.XXX.XXX.XX, matrícula nº 26392.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2.761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº

050 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 890/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 900 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a comunicação interna de número 17048/2023, proveniente da Coordenadoria de Compras e Licitações, datada em 14 de dezembro de 2023, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo 093/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, CPF nº 593.XXX.XXX-XX, matrícula 4076, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo 093/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT,** e a Empresa **INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto **contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento para o Paço Municipal e Almoxarifado Central**.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA, CPF** nº 570.XXX.XXX-XX, matrícula nº 3607.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 14/12/2023.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICA N.º 37/2023

AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E SUPLEMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste torna pública a retomada da tramitação do presente processo licitatório, oportunidade em que informa a designação da sessão de abertura para a data de **18/01/2024, às 09h (Horário de Brasília)**. VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **18/01/2024** às **09h (Horário de Brasília).**Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luiz Gabriel Martins **Pregoeiro**. Mirassol d'Oeste, 15/12/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 2/2023 - CPI PARA INVESTIGAR INVESTIGAR AS OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS INACABADAS DE MIRASSOL D'OESTE

Portaria nº 2/2023 - CPI para investigar investigar as Obras Públicas de Pavimentação Asfálticas Inacabadas de Mirassol D'Oeste.

Os Vereadores Vitória Ferreira Ávila, Adeilson José da Rocha e João Martins Martinez, membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Portaria n° 67/2023 de 30 de novembro de 2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas legais atribuições, fundamentado no art. 2° da portaria acima mencionada;

R E S O L V E :

Art. 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Portaria 67/2023 de 30 de novembro de 2023, denominada "CPI para investigar investigar as Obras Públicas de Pavimentação Asfálticas Inacabadas de Mirassol D'Oeste", terá a seguinte composição:

Presidente: Vitória Ferreira Ávila;

Relator: Adeilson José da Rocha;

Membro: João Martins Martinez.

Art. 2º A presente comissão reunir-se-á conforme o disposto no parágrafo único do art. 3° da Portaria n° 67/2023 de 30 de novembro de 2023, ou também, conforme decisão da Comissão ao verificar a existência de documentos necessários de análise a serem feitas em dias a serem designados pelos membros registrados em ata nas reuniões.

Art. 3º Ficam suspensos os trabalhos desta comissão conforme disposto no Decreto Municipal n° 4.690 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Mirassol D'Oeste-MT, 13 de dezembro de 2023

Vitória Ferreira Ávila - PSD

Presidente da Comissão

Adeilson José da Rocha - PROS

Relator da Comissão

João Martins Martinez - SOLIDARIEDADE

Membro da Comissão

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS, UNIFORMES

E AFINS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.Empresas Vencedoras: 1. **FLAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.** Itens 1, 2, 3, 5 e 6. Valor total: R$ 25.972,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e dois reais). 2. **JS UNIFORME LTDA.** Itens 4, 7 e 12. Valor total: R$ 6. 150,00 (seis mil cento e cinquenta reais). 3. **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.** Item 8. Valor total: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais). 4. **JUAR BRINDES LTDA.** Itens 9 e 18. Valor total: R$ 17.025,00 (dezessete mil e vinte e cinco reais). Esta licitação perfez o total de R$ 73.297,00 (setenta e três mil duzentos e noventa e sete reais). O processo foi **ADJUDICADO em 13/12/2023** e **HOMOLOGADO em 14/12/2023.** Luiz Gabriel Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 15/12/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.897 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 1.745/2021 do Plano Plurianual do Município de Mirassol d'Oeste - MT para o quadriênio 2022/2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 1.745/2021 do Plano Plurianual do Município de Mirassol D`Oeste -MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ANEXOS DA LEI Nº 1.897 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DC Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
2	010101	01	031	2001	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	1.569.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	010101	01	031	1002	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	110.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	010101	01	031	1003	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
2	010101	01	031	1001	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	200.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		1.919.000,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020901	04	122	2056	1	500	4	0	0,00	0	0,00	12	121.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020901	04	122	2056	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	2.057.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020901	04	122	2057	1	500	4	0	0,00	0	0,00	12	24.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020901	04	122	2057	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	314.600,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020901	04	122	1048	1	500	4	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020401	04	122	1115	1	500	4	0	0,00	0	0,00	1	120.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	04	122	2064	1	500	4	0	0,00	0	0,00	12	36.300,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	04	122	2064	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	84.700,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	04	122	2005	1	660	3	0	0,00	0	0,00	12	22.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	04	122	2105	1	660	4	0	0,00	0	0,00	12	16.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	04	122	2105	1	660	3	0	0,00	0	0,00	12	22.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	04	122	2064	1	660	4	0	0,00	0	0,00	0	36.300,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	04	122	2064	1	660	3	0	0,00	0	0,00	0	84.700,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020301	04	122	2005	1	711	4	0	0,00	0	0,00	0	120.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2005	1	711	3	0	0,00	0	0,00	0	567.150,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020201	04	122	2002	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	910.100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020201	04	122	2002	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-9.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020201	04	122	2003	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	71.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020201	04	122	2003	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	166.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020701	04	122	2045	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020701	04	122	2045	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	1.810.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

1	020301	04	122	2005	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	2.427.400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2005	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-60.692,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020301	04	122	2006	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	14.050,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020401	04	122	2103	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	566.300,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020401	04	122	2103	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-153.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020401	04	122	2076	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	4.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020706	04	122	2049	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	300.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020203	04	122	2013	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020203	04	122	2013	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020202	04	122	2004	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	1.100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020202	04	122	2004	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-24.600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	04	122	2064	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-84.700,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020501	12	122	2014	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020401	20	122	2121	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	12.700,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020401	20	122	2122	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020401	20	122	2122	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-59.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	16	451	1049	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-130.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	2131	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	190.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	2131	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-35.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	2131	1	750	3	0	0,00	0	0,00	0	500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	04	122	2005	1	660	3	0	0,00	0	0,00	0	-22.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020401	20	122	2122	1	700	4	0	0,00	0	0,00	0	110.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020904	16	482	1114	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	04	122	2064	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-36.300,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações necessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e gestão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

1	020902	08	122	2105	1	660	4	0	0,00	0	0,00	0	-18.150,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	122	2105	1	660	3	0	0,00	0	0,00	0	-24.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020904	16	482	1114	1	665	4	0	0,00	0	0,00	0	100.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		9.724.858,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020402	20	606	1125	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	22.280,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	606	2126	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	606	1069	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	15.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	606	1227	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	110.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	606	1011	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	606	2128	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	28.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	606	2127	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	10.100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	602	1021	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	1.950,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	602	1021	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	7.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	602	1128	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	5.520,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	602	1128	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-14.520,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	601	1016	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	601	1016	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-7.440,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	606	1069	1	700	4	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	20	606	1069	1	701	4	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		225.890,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020502	12	361	2017	1	759	3	0	0,00	0	0,00	0	500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	2119	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	65.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	361	2113	1	540	4	0	0,00	0	0,00	0	14.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	361	2113	1	540	3	0	0,00	0	0,00	0	923.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	361	2107	1	540	3	0	0,00	0	0,00	0	2.255.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	2017	1	599	3	0	0,00	0	0,00	0	500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	2017	1	569	3	0	0,00	0	0,00	0	500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	2017	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	230.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	2015	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	1.000.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		4.490.200,00		0,00	

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020502	12	306	2019	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-300.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		-300.000,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**
Justificativa: 1

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020502	13	392	2165	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-65.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2021	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	13	392	2021	1	701	3	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		-65.200,00		0,00	

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020502	12	365	2023	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	260.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	2100	1	540	4	0	0,00	0	0,00	0	14.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	2100	1	540	3	0	0,00	0	0,00	0	269.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	2104	1	540	3	0	0,00	0	0,00	0	1.650.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	2094	1	540	4	0	0,00	0	0,00	0	14.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	2094	1	540	3	0	0,00	0	0,00	0	211.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	2101	1	540	3	0	0,00	0	0,00	0	1.240.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		3.659.000,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020502	12	367	2118	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	119.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		119.000,00		0,00	

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de festividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regionais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020504	27	812	1066	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020504	27	812	1066	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	187.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		227.900,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**
Justificativa: 1
Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020502	12	362	1040	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-3.630,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	365	1183	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	365	1183	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	365	1040	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	23.630,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	365	1040	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	1220	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	1220	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020501	12	122	1037	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020502	12	361	1220	1	550	3	0	0,00	0	0,00	0	500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	1067	1	540	3	0	0,00	0	0,00	0	22.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	1036	1	540	3	0	0,00	0	0,00	0	22.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	1036	1	540	4	0	0,00	0	0,00	0	139.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	1119	1	500	4	0	0,00	0	0,00	5	50.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	1120	1	500	3	0	0,00	0	0,00	5	70.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	1121	1	500	3	0	0,00	0	0,00	5	45.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	1120	1	621	3	0	0,00	0	0,00	5	50.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	1121	1	621	3	0	0,00	0	0,00	5	32.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	1120	1	600	3	0	0,00	0	0,00	5	70.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	1121	1	600	3	0	0,00	0	0,00	5	10.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	1119	1	601	4	0	0,00	0	0,00	5	50.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	1044	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020701	04	122	1058	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	130.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020601	10	302	1064	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

1	020602	10	302	1057	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	1121	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	1232	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	1241	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	365	1067	1	540	4	0	0,00	0	0,00	0	139.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	361	1228	1	540	3	0	0,00	0	0,00	0	22.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020503	12	361	1228	1	540	4	0	0,00	0	0,00	0	139.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	1121	1	621	3	0	0,00	0	0,00	0	-32.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	1120	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	1121	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	1119	1	601	4	0	0,00	0	0,00	0	500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	1044	1	601	4	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		1.092.200,00		0,00	

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Ações

Ent.	*Unid.Orç.*	*Função*	*SubFunção*	*Projativ*		*Fonte*	*Categ.*	*Meta 2022*	*2022*	*Meta 2023*	*2023*	*Meta 2024*	*2024*	*Meta 2025*	*2025*	*Situação*
1	020702	15	451	1060	1	759	4	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	1050	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	1060	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	2.320.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	1060	1	700	4	0	0,00	0	0,00	0	2.800.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	1060	1	701	4	0	0,00	0	0,00	0	3.500.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		8.471.000,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação elevatória de esgoto.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020702	17	512	1081	1	759	4	0	0,00	0	0,00	0	-110.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	17	512	1238	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-170.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	17	512	1081	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	17	512	1167	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	17	512	1166	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-120.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	17	512	1236	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	17	512	1081	1	700	4	0	0,00	0	0,00	0	-140.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		-730.000,00		0,00	

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020702	26	782	2133	1	759	4	0	0,00	0	0,00	0	170.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	26	782	2133	1	759	3	0	0,00	0	0,00	0	-259.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	26	782	1083	1	759	4	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	26	782	2133	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	26	782	2133	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-200.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	26	782	1083	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	340.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		-39.500,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos logradouros do municipio de Mirassol D'Oeste.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020704	25	752	2047	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	250.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020704	25	752	2047	1	751	3	0	0,00	0	0,00	0	140.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		390.500,00		0,00	

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do transito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de transito, adequando o sistema viário com sinalização , garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020705	26	782	2048	1	500	4	0	0,00	0	0,00	3	10.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020705	26	782	2141	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020705	26	782	2048	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	148.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020705	26	782	1088	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	120.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		248.500,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embelezamento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020702	15	451	1207	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	26.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	1207	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-6.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020702	15	451	1170	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-45.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00		0,00		-25.000,00		0,00	

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, através da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020601	10	122	2210	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	235.090,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020601	10	122	1117	1	500	4	0	0,00	0	0,00	12	1.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020601	10	122	1117	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	3.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020601	10	122	2065	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020601	10	122	2176	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020601	10	122	2176	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	2.809.600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00		0,00		3.053.690,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAI Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020906	08	241	2112	1	500	4	0	0,00	0	0,00	12	12.100,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020906	08	241	2112	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	38.400,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020901	08	244	2183	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	752.150,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020904	08	244	2112	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	2.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020901	08	122	2056	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-121.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	08	122	2056	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-2.057.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	08	122	2075	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-18.150,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	08	122	1048	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-363.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020906	08	241	2163	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-12.100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020906	08	241	2112	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-12.100,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020906	08	241	2112	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-38.400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	08	243	2057	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-24.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	08	243	2057	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-314.600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020905	08	244	2067	1	661	4	0	0,00	0	0,00	0	500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00		0,00		-2.155.700,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento orçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020801	04	123	2052	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020801	04	123	2052	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	476.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		478.000,00		0,00	

Programa: 0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020801	28	846	2054	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	428.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		428.000,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020602	10	301	2212	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	1.000.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2211	1	500	4	0	0,00	0	0,00	5	100.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2211	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	666.220,29	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2212	1	621	3	0	0,00	0	0,00	12	66.192,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2211	1	621	3	0	0,00	0	0,00	12	650.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2211	1	600	4	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2211	1	600	3	0	0,00	0	0,00	12	1.432.200,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2212	1	604	3	0	0,00	0	0,00	12	1.269.840,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	301	2212	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-21.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2211	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	4.855.669,71	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2198	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2198	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-2.500.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2197	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-330.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2211	1	621	3	0	0,00	0	0,00	0	-103.210,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2198	1	621	3	0	0,00	0	0,00	0	-450.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2197	1	621	3	0	0,00	0	0,00	0	-59.400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2182	1	621	3	0	0,00	0	0,00	0	-37.600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2211	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	239.220,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2198	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.700.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2197	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	-642.600,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2199	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	-50.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2199	1	600	4	0	0,00	0	0,00	0	-62.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	301	2182	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	-20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Total Financeiro:	0,00	0,00	4.353.532,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**
Justificativa: 1
Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços especializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020602	10	302	2214	1	500	4	0	0,00	0	0,00	12	5.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2214	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	30.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2215	1	500	4	0	0,00	0	0,00	5	10.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2215	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	1.225.995,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2041	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	10.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2213	1	500	4	0	0,00	0	0,00	5	10.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2213	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	340.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2214	1	621	3	0	0,00	0	0,00	12	1.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2213	1	621	3	0	0,00	0	0,00	12	18.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2051	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	495.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	302	2162	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-650.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2041	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	343.750,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2213	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	67.335,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2051	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	4.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2051	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	520.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2200	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-51.260,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2200	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-440.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2213	1	621	3	0	0,00	0	0,00	0	-18.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2051	1	621	3	0	0,00	0	0,00	0	182.092,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2200	1	621	4	0	0,00	0	0,00	0	-5.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2200	1	621	3	0	0,00	0	0,00	0	-33.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2041	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	79.660,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2041	1	600	4	0	0,00	0	0,00	0	-6.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços especializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

1	020602	10	302	2200	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	41.682,44	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2200	1	601	4	0	0,00	0	0,00	0	-30.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2214	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-14.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2215	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-100.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	302	2214	1	621	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		2.033.654,44		0,00	

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Ações

Ent.	*Unid.Orç.*	*Função*	*SubFunção*	*Projativ*		*Fonte*	*Categ.*	*Meta 2022*	*2022*	*Meta 2023*	*2023*	*Meta 2024*	*2024*	*Meta 2025*	*2025*	*Situação*
1	020602	10	303	2201	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	303	2201	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	1.257.410,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	303	2201	1	621	3	0	0,00	0	0,00	0	1.391,84	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		1.278.801,84		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020602	10	304	2202	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	305	2216	1	500	4	0	0,00	0	0,00	5	5.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	305	2216	1	500	3	0	0,00	0	0,00	12	950.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	305	2216	1	600	3	0	0,00	0	0,00	12	74.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	305	2216	1	604	3	0	0,00	0	0,00	12	450.000,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020602	10	304	2202	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-40.330,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	305	2216	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-499.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	305	2044	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-6.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	305	2044	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-278.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	304	2202	1	600	4	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	304	2202	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	-337.305,64	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	305	2216	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	-30.397,72	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	305	2044	1	600	3	0	0,00	0	0,00	0	-325.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020602	10	305	2216	1	604	3	0	0,00	0	0,00	0	-9.924,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00		0,00		-51.957,36		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, principalmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020403	23	695	2186	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	2.450,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020403	23	695	2012	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	1.950,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020403	23	695	2138	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	2.650,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020402	18	541	1033	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-50,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00		0,00		7.000,00		0,00	

Programa: 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020800	28	843	2175	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	695.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
								Total Financeiro:	0,00		0,00		695.000,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020901	08	244	2183	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-502.150,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2050	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	169.550,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2179	1	661	3	0	0,00	0	0,00	0	-90.750,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2083	1	660	3	0	0,00	0	0,00	0	-60.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2064	1	660	4	0	0,00	0	0,00	0	-36.300,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2064	1	660	3	0	0,00	0	0,00	0	-84.700,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	244	2062	1	660	3	0	0,00	0	0,00	0	500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		-604.350,00		0,00	

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020902	08	244	2083	1	660	3	0	0,00	0	0,00	12	60.500,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020902	08	244	2109	1	660	3	0	0,00	0	0,00	12	24.200,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	020901	08	244	2130	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-24.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020901	08	242	2129	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-24.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020902	08	242	2109	1	660	3	0	0,00	0	0,00	0	-24.200,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		12.100,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de medidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020302	06	181	2102	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-700,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020302	06	181	2007	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	400,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
1	020302	06	181	2007	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-3.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		-4.200,00		0,00	

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020601	10	122	2092	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-270.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		-270.000,00		0,00	

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
4	021001	17	512	1224	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	150.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		150.000,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**
Justificativa: 1
Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
4	021001	17	512	1107	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	33.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
4	021001	17	512	1107	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-33.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		0,00		0,00	

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA Situação: ALTERAÇÃO
Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo. Lei n° 4.320/64.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
1	020301	99	999	2114	1	500	9	0	0,00	0	0,00	0	-430.820,64	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		-430.820,64		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
5	020303	09	122	2154	1	802	4	0	0,00	0	0,00	0	10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
5	020303	09	122	2154	1	802	3	0	0,00	0	0,00	0	748.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
5	020303	99	999	2156	1	802	9	0	0,00	0	0,00	0	70.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
5	020303	09	122	2154	1	800	4	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
5	020303	09	122	2154	1	800	3	0	0,00	0	0,00	0	-630.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
5	020303	99	999	2156	1	800	9	0	0,00	0	0,00	0	631.900,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
5	020303	09	272	2155	1	800	3	0	0,00	0	0,00	0	2.315.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
5	020303	09	272	2168	1	800	3	0	0,00	0	0,00	0	55.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		3.189.900,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código: 67 **Lei: 1897** **Data da Lei: 11/12/2023**

Justificativa: 1

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS Situação: ALTERAÇÃO

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e emergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Ações

Ent.	Unid.Orç.	Função	SubFunção	Projativ		Fonte	Categ.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025	Situação
6	021301	10	122	2196	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-20.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
6	021301	10	122	1251	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-10.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
6	021301	10	122	1250	1	500	4	0	0,00	0	0,00	0	-40.000,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
6	021301	99	999	2193	1	500	9	0	0,00	0	0,00	0	-117.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
6	021301	28	846	2195	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	1.800,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
6	021301	10	302	2191	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	1.700.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
6	021301	10	302	2190	1	500	3	0	0,00	0	0,00	0	-1.604.500,00	0	0,00	ALTERAÇÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		-90.000,00		0,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TEC UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA CÂMA UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							CONST, AMP, REFOR DO PRED	M²	3	50.000,00	0	0,00	1	500.000,00	0	0,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL																
		1001 CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							AQS DE VEICULO E MOTOCICLI	UN	2	140.000,00	0	0,00	2	250.000,00	0	0,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL																
		1002 AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATEI	UN	4	100.000,00	5	1.036.155,01	2	150.000,00	6	120.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	1003 AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	UN	4	50.000,00	3	55.000,00	1	60.000,00	1	65.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	1004 INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	12	2.580.000,00	12	3.841.500,00	12	4.349.000,00	12	2.820.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2001 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 3 of 194

Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Despesas ordinárias com pessoal, energia elétrica, telefonia, material de escritório e informática, móveis e utensílio, para as tiv. administrativas e legislativas da Câmara; Locação e/ou prorrogação de ist. informatizados de contabilidade, orçamento, pessoal, almoxartifado, patrimônio, processo legislativo.

Justificativa: O desenvolvimento e divulgação dos trabalhos legislativos necessitam de suporte para atingir a consecução de sua finalidade junto à sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	2.920.000,00	4.932.655,01	5.309.000,00	3.005.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INI	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNIC	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	SV SERVIÇOS	2	2	2	2	2	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI								AQS DE VEICULO P/ GABINETE	UN	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO																
		1009 AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO															
			04 Administração														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.574.400,00	12	1.855.500,00	12	2.590.100,00	12	1.820.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO											
	2002 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	3	20.000,00	3	20.800,00	2	20.800,00	4	35.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO											
	2002 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES	UN	12	666.000,00	12	620.000,00	12	866.000,00	12	710.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO											
	2003 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE:	UN	12	55.000,00	12	0,00	12	130.000,00	12	62.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2003 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE:	UN	0	0,00	0	567.635,28	0	0,00	0	0,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO										
	2003 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	643.150,00	12	687.100,00	12	470.400,00	12	505.000,00
	020202 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
	2004 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	1	7.000,00	1	9.500,00	1	10.600,00	1	10.000,00
	020202 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
	2004 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM	UN	12	52.500,00	12	51.100,00	12	56.100,00	12	58.000,00
	020203 PROCON										
	2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM	UN	1	6.200,00	1	6.900,00	1	6.900,00	1	8.000,00
	020203 PROCON										
	2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	12	2.717.770,00	12	2.662.344,99	12	4.247.400,00	12	1.900.300,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
	2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	12	72.600,00	12	106.408,00	12	106.408,00	12	169.400,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
	2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	12	566.650,00	0	567.150,00	0	0,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
	2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	12	120.000,00	0	120.000,00	0	0,00
020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
2005	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	0	1.040.655,01	0	0,00	0	0,00
020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
2005	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
2	Recursos de Exercícios Anteriores										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	0	280.000,00	0	0,00	0	0,00
020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
2005	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
2	Recursos de Exercícios Anteriores										
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
	2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REALIZAÇAO DE TESTE SELETI	UN	2	119.200,00	2	75.750,00	2	137.650,00	2	125.800,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
	2006 REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	6	6.000,00	4	6.000,00	4	6.000,00	4	6.000,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
	2018 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	12	15.000,00	12	15.500,00	12	15.500,00	12	16.800,00
	020301 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
	2074 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS DE VEICULO PARA SEC. D	UN	0	0,00	0	0,00	1	120.000,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	1115 AQS DE VEICULO PARA SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	12	10.000,00	12	10.000,00	12	16.100,00	12	13.310,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
	2076 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	784.801,00	12	977.800,00	12	1.268.100,00	12	771.980,00
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
2103	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	2	30.000,00	2	32.000,00	2	42.000,00	2	195.000,00
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
2103	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
2103	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA R	UN	12	30.000,00	12	30.000,00	12	49.000,00	12	39.930,00
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
2121	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL										
20	Agricultura										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	2	110.000,00	2	80.000,00	2	61.000,00	2	110.000,00
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
2122	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL										
20	Agricultura										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	2	5.000,00	2	45.000,00	2	85.000,00	2	95.000,00
020401	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL										
2122	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL										
20	Agricultura										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UN	3	1.728.715,00	0	1.700.000,00	0	110.000,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL											
	2122 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL											
	20 Agricultura											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		AQUISIÇAO DE VEICULO PARA	UN	0	0,00	1	250.000,00	0	0,00	0	0,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA											
	1116 AQUISIÇAO DE VEICULO PARA SECRETARIA											
	12 Educação											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	450.000,00	12	515.567,90	12	546.500,00	12	598.950,00
	020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA											
	2014 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA											
	12 Educação											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00

020501 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA
2014 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	SV	12	2.000,00	12	2.200,00	12	2.300,00	12	2.400,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2073 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	3.131.000,00	12	3.697.736,84	12	5.560.000,00	12	3.950.000,00

020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
2045 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	2	30.000,00	2	95.000,00	2	50.000,00	2	30.000,00

020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
2045 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PI	M²	0	0,00	1	0,00	1	50.000,00	1	200.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1049 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS
16 Habitação
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC	UN	12	185.000,00	12	175.985,05	12	390.000,00	12	220.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC	UN	12	25.000,00	12	30.000,00	12	0,00	12	40.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. E CONSERV. DOS SERVIC	UN	12	75.000,00	12	80.000,00	12	85.500,00	12	90.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2131 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	699.000,00	12	770.000,00	12	950.000,00	12	670.000,00
	020706 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS										
	2049 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	1	50.000,00	1	64.700,00	1	60.000,00	1	65.000,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA										
	1095 PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	80.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA										
	2052 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PF	UN	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	0	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	0,00	12	2.057.000,00	0	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
	2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	0,00	12	121.000,00	0	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
	2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE:	UN	0	0,00	0	0,00	12	314.600,00	0	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
	2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE:	UN	0	0,00	0	0,00	12	24.500,00	0	0,00

020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2005 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
04 Administração										
122 Administração Geral										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	0	84.700,00	0	0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
04 Administração										
122 Administração Geral										
1 Recursos do Exercício Corrente										
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	0	36.300,00	0	0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
04 Administração										
122 Administração Geral										
1 Recursos do Exercício Corrente										
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		ACOES DE GESTAO E APOIO A	UN	0	0,00	0	0,00	12	22.000,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		ACOES DE GESTAO E APOIO A	UN	0	0,00	0	0,00	12	16.500,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		ACOES DE GESTAO E APOIO A	UN	3	20.000,00	3	22.000,00	3	0,00	3	26.620,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS											
	08 Assistência Social											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ACOES DE GESTAO E APOIO A	UN	12	15.000,00	12	16.500,00	12	0,00	12	19.965,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PROGRAMA ESTADUAL DE HAE	UN	0	0,00	1	0,00	0	50.000,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PROGRAMA ESTADUAL DE HAE	UN	0	0,00	1	600.000,00	0	100.500,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	665 Transferências de Convênios e Instrumentos Conç										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PROGRAMA ESTADUAL DE HAE	UN	0	0,00	0	2.032.010,41	0	0,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL											
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO											
	16 Habitação											
	482 Habitação Urbana											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		PROGRAMA ESTADUAL DE HAE	UN	0	0,00	0	3.155.639,04	0	0,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL											
	1114 PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO											
	16 Habitação											
	482 Habitação Urbana											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	3	1.500,00	0	0,00	0	0,00
	020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL											
	2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 25 of 194

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EC	UN	4	10.000,00	2	10.000,00	5	50.000,00	4	55.000,00

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1053 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADI	M²	1	20.000,00	1	22.000,00	1	24.200,00	1	26.620,00

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
1054 REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS	UN	12	1.080.600,00	12	1.054.660,00	12	1.262.126,00	12	1.391.338,60

021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
2069 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

Objetivo: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e prestar informações n ecessárias e adequadas as diversas secretarias para desenvolverem melhor suas atividades, controle de qualidade dos serviços públicos através de ouvidoria, controle interno e g estão fiscal. Responsabilidade junto aos serviços de proteção ao crédito.

Justificativa: Gerenciamento e maximização a aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência, transparência no atendiment o ao publico interno, externo, oferecendo suporte administrativos as áreas fins possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades e melhoria nas condições de trabalho.

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	DESPESAS COM COPA E COZIN	UN	12	15.000,00	12	16.500,00	12	18.150,00	12	19.965,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2140 DESPESAS COM COPA E COZINHA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	105.600,00	12	20.000,00	12	127.776,00	12	140.553,60
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2166 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			14.716.536,00		24.428.642,52		23.176.360,00		14.264.482,20

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIO A PISICULTURA	SV	SERVIÇOS	6	6	6	6	6	6
APOIO ÀS COOPERATIVAS	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
AQUISIÇAO DE NITROGENIO	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDA	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
HORTA PARA A VIDA	SV	SERVIÇOS	5	5	5	5	5	5
PROJETO PORTEIRA A DENTRO	UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							PROMOÇAO DA PROD VEGETA	UN	12	40.000,00	12	44.000,00	12	50.400,00	12	53.240,00
	020402	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA															
		1011	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA														
			20	Agricultura													
				606	Extensão Rural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 28 of 194

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PROJETO PORTEIRA A DENTR	UN	12	72.000,00	12	62.000,00	12	87.120,00	12	95.832,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1013 PROJETO PORTEIRA A DENTRO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO AO COOPERATIVISMO E	UN	12	44.000,00	12	43.400,00	12	53.240,00	12	58.564,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1014 APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFE	UN	2	64.000,00	2	50.400,00	2	70.000,00	2	85.184,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1016 IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 29 of 194

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFE	UN	0	0,00	12	5.000,00	0	5.000,00	0	0,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1016 IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	55.000,00	2	60.500,00	2	68.500,00	2	73.205,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1021 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	12	7.000,00	0	7.000,00	0	0,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1021 INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU
20 Agricultura
602 Promoção da Produção Animal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A AGROPECUARIA	UN	1	13.000,00	0	15.000,00	0	15.000,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1069 APOIO A AGROPECUARIA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A AGROPECUARIA	UN	0	0,00	0	20.000,00	0	20.000,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1069 APOIO A AGROPECUARIA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A AGROPECUARIA	UN	1	40.000,00	0	20.000,00	0	20.000,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1069 APOIO A AGROPECUARIA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO	UN	1	110.777,00	0	110.700,00	0	0,00	0	0,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1070 AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO	UN	1	477.500,00	0	477.500,00	0	0,00	0	0,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1070 AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ E	UN	1	52.000,00	1	49.000,00	1	85.200,00	1	69.212,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1125 REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A POLITICA DE INCENTI	UN	3	60.000,00	3	45.000,00	3	85.480,00	3	110.000,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1128 APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO A POLITICA DE INCENTI	UN	3	28.000,00	3	30.000,00	3	12.000,00	3	7.128,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1128 APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA										
	20 Agricultura										
	602 Promoção da Produção Animal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE PATRULHA MECANIZA	UN	1	70.000,00	0	600.000,00	0	110.000,00	0	0,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1227 AQS. DE PATRULHA MECANIZADA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 33 of 194

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE PATRULHA MECANIZA	UN	1	350.000,00	1	600.000,00	1	423.500,00	1	465.850,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	1227 AQS. DE PATRULHA MECANIZADA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	UN	12	30.000,00	12	33.000,00	12	37.300,00	12	39.930,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	2126 INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AÇÕES COM A SEMANA MUNIC	UN	12	35.000,00	12	45.000,00	12	55.100,00	12	50.000,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA										
	2127 AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 34 of 194

Programa: 0004 APOIO A AGROPECUARIA

Objetivo: Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis; Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado; Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados; Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores.

Justificativa: Promover o atendimento de pequenos produtores rurais do Município, prestações de serviços e assessoramentos na implantação, desenvolvimento e comercialização dos produtos agropecuários.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AÇÕES COM O PLANO MUNICIF	UN	12	25.000,00	12	0,00	12	58.250,00	12	33.275,00

020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2128 AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	1.566.277,00	2.317.500,00	1.263.090,00	1.141.420,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA ED UN	UNIDADE	4,7	6	6	6	6	6
TAXA DE ALUNOS ATENDIDOS PELA E! UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR.	UN	1	150.000,00	1	200.000,00	1	121.000,00	1	133.100,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR.	UN	1	345.884,00	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR	UN	1	100.000,00	1	0,00	1	121.000,00	1	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1039 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	599 Outros Recursos Vinculados à Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TR	UN	1	100.000,00	1	0,00	1	122.000,00	1	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1039 AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.850.000,00	12	1.589.489,32	12	2.850.000,00	12	1.900.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2015 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	5	100.000,00	5	14.000,00	5	121.000,00	5	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2015 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	442.165,74	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2015 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	351.000,00	12	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	250.000,00	12	275.000,00	12	302.500,00	12	332.750,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	50.500,00	12	50.000,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	900.000,00	12	990.000,00	12	1.089.500,00	12	1.197.900,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	12	250.000,00	12	280.000,00	12	283.500,00	12	349.300,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	0	0,00	0	73.694,47	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	0	0,00	0	171.690,41	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	599 Outros Recursos Vinculados à Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 40 of 194

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO TRANSPORT	UN	0	0,00	0	212.632,13	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2017 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	80.000,00	12	88.000,00	12	162.000,00	12	106.480,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2119 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS DE VEICULO PARA TRANS	UN	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1089 AQS DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN	UN	12	5.000.000,00	12	7.995.262,31	12	8.305.500,00	12	6.655.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN	UN	12	1.300.000,00	12	1.630.000,00	12	2.496.500,00	12	1.730.300,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 42 of 194

Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Contribuir para a qualidade do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de ações suplementares de material didático-escolar, transporte, alim entação e assistência à saúde
e formação continuada aos diversos profissionais da área educacional, orientando assim o aprendizado do aluno com a eficiência do modelo de gestão escolar adotado.

Justificativa: Assegurar as condições do ensino fundamental á pupulação.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	75.000,00	12	66.550,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUN	UN	0	0,00	0	419.347,08	0	0,00	0	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				10.795.884,00		14.918.281,46		16.475.200,00		13.080.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Justificativa: Atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REFEIÇÕES DIÁRIAS	UN	UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇAO DO PROGRAMA	UN	12	750.000,00	12	825.000,00	12	607.500,00	12	998.250,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2019	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR														
			12	Educação													
				306	Alimentação e Nutrição												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇAO DO PROGRAMA	UN	12	300.000,00	12	330.000,00	12	363.000,00	12	399.300,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2019	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR														
			12	Educação													
				306	Alimentação e Nutrição												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino, refeições diárias proporcionando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência, e formar bons hábitos alimentares.

Justificativa: Atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	0	107.792,67	0	0,00	0	0,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
2019 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
2 Recursos de Exercícios Anteriores
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	1.050.000,00	1.262.792,67	970.500,00	1.397.550,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CARNAVAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
EFEITES NATALINOS	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
ENCONTRO DA MULHER RURAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
FEIRARTE	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	SV	SERVIÇOS	5	5	5	5	5	5
PROJETO LIXO E CIDADANIA	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
SUBVENÇÕES	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							UNIDADE GESTORA	UN	12	500.000,00	12	520.420,70	12	604.000,00	12	665.500,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	20.000,00	12	0,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	2	400.000,00	0	1.000,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENCAO COM AS ATIVID/	UN	12	200.000,00	12	135.000,00	12	175.800,00	12	266.200,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENCAO COM AS ATIVID	UN	12	20.000,00	12	0,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS DESPESAS COM O E	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2178 MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	SV	12	100.000,00	12	109.717,88	12	121.000,00	12	133.100,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2184 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 48 of 194

Programa: 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA

Objetivo: Promover, incentivar as atividades artísticas e culturais, despertando a comunidade o gosto pela arte e cultura em geral.

Justificativa: Incentivar peças culturais, oficinas culturais e outras ligadas a arte e cultura.

Público Alvo: População do Municipio

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS SV	0	0,00	0	22,99	0	0,00	0	0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
2184 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS									
08 Assistência Social									
244 Assistência Comunitária									
2 Recursos de Exercícios Anteriores									
500 Recursos não Vinculados de Impostos									
3 DESPESAS CORRENTES									

Total Geral Financeiro	940.000,00	1.275.161,57	1.071.200,00	1.251.140,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ASSEGURAR O ATENDIMENTO COM QI	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	UN	12	3.260.000,00	12	2.425.534,00	12	3.700.000,00	12	4.100.000,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020502	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA															
		2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	UN	0	0,00	12	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2022 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	UN	0	0,00	0	3.019,85	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2022 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	UN	12	320.000,00	12	1.610.417,82	12	562.500,00	12	332.750,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2023 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2023 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES	UN	0	0,00	12	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	2023 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	200.000,00	12	267.000,00	12	453.000,00	12	266.200,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	75.000,00	12	66.550,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2094 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	400.000,00	12	500.299,10	12	753.000,00	12	532.400,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	50.000,00	12	55.000,00	12	75.000,00	12	66.550,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2100 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	1.000.000,00	12	1.600.000,00	12	2.450.000,00	12	1.331.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2101 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	2.000.000,00	12	2.950.000,00	12	4.070.000,00	12	2.662.000,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2104 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	0	0,00	0	57.728,81	0	0,00	0	0,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2104 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 54 of 194

Programa: 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

Objetivo: Garantir o ensino dos diversos níveis para preparar o educando para o exercício da cidadania.

Justificativa: Assegurar as condições de promoção de ensino infantill à população.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Total Geral Financeiro	7.380.000,00	9.633.999,58	12.259.500,00	9.490.550,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.

Justificativa: Promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100
QUALIFICAR E AMPLIAR O ATEND. NAS	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	100.000,00	12	240.000,00	12	240.000,00	12	133.100,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA																
		2118 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL															
			12 Educação														
				367 Educação Especial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO I	UN	12	260.000,00	12	254.737,69	12	314.600,00	12	346.060,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB																
		2116 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%															
			12 Educação														
				367 Educação Especial													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL

Objetivo: Assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência.

Justificativa: Promover o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	UN	12	20.000,00	12	4.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	367 Educação Especial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	UN	12	20.000,00	12	1.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	2117 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%										
	12 Educação										
	367 Educação Especial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				400.000,00		499.737,69		603.000,00		532.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 57 of 194

Programa: 0010 EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR

Objetivo: Conjunto de ações que visam prestar assistência social aos alunos munícipes que freqüentam curso superior.

Justificativa: Transporte de alunos para o centros educacionais.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de f estividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regio nais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em s ituação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador		Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ACADEMIA AO AR LIVRE	UN	UNIDADE		5	5	5	5	5	5
PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE EVENTOS	SV	SERVIÇOS		7	10	10	10	10	10
REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATI\	SV	SERVIÇOS		7	10	10	10	10	10
REFORMA/ILUMINAÇÃO DE CAMPOS D	SV	SERVIÇOS		4	6	6	6	6	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, M/	M²	12	40.000,00	12	102.000,00	12	88.400,00	12	53.240,00
	020504	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER															
		1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de f estividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regio nais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em s ituação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULAÇAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, M	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	200.000,00	12	13.310,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOC	M²	1	180.000,00	0	0,00	1	180.000,00	0	0,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	1068 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	540.000,00	12	697.436,76	12	605.000,00	12	665.500,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	2034 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO

Objetivo: Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município; Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de f estividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura; Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regio nais; Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva.

Justificativa: A carência de oportunidade ao acesso de atividades esportivas e de lazer acarretam sedentarismo, prejudicando a saúde nas mais variadas ordens e grupos ou comunidades em s ituação de risco de exclusão social, além da ociosidade, levando a criminalidade e o uso de drogas pelos jovens e adolescentes.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	50.000,00	12	195.000,00	12	60.500,00	12	66.550,00
	020504 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER										
	2034 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				820.000,00		1.005.436,76		1.133.900,00		798.600,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO D	UN	UNIDADE	1	2	1	1	0	0
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO I	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
AMPLIAÇÃO E REFORMA PAÇO MUNIC	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTEI	UN	UNIDADE	0	1	0	1	0	0
CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURA	UN	UNIDADE	0	1	1	0	0	0
CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATEND	UN	UNIDADE	0	0	1	0	0	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE C	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE H	UN	UNIDADE	0	1	0	1	0	0
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE P	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DE L	UN	UNIDADE	0	1	0	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA DO F	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA UND	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA FAI	UN	UNIDADE	0	2	0	1	1	0
REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADI	UN	UNIDADE	0	0	1	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E F	M²	1	150.000,00	0	150.000,00	1	170.000,00	0	0,00
020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
1006	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, APLIACAO E RE	M²	12	40.000,00	12	33.334,40	12	48.400,00	12	53.240,00
020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA										
1037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA										
12	Educação										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, APLIACAO E RE	M²	12	10.000,00	12	132.281,70	12	112.100,00	12	13.310,00
020501	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA										
1037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA										
12	Educação										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	3.000,00	12	0,00	0	0,00	12	4.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES										
	12 Educação										
	362 Ensino Médio										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	0	0,00	1	43.300,00	0	23.630,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	40.000,00	12	444.000,00	12	98.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	30.000,00	0	0,00	12	36.300,00	12	40.000,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	400.000,00	0	0,00	12	484.000,00	12	536.000,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	0	0,00	0	193.558,48	0	0,00	0	0,00

020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
1040 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
2 Recursos de Exercícios Anteriores
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	3.000,00	12	43.300,00	12	23.630,00	12	4.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	40.000,00	12	444.000,00	12	98.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	30.000,00	12	0,00	12	36.300,00	12	40.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E	UN	12	400.000,00	12	0,00	12	484.000,00	12	536.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1183 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	4.000,00	12	4.400,00	12	24.840,00	12	5.360,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	40.000,00	12	362.718,30	12	98.400,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	40.000,00	12	0,00	12	48.900,00	12	53.600,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	12	400.000,00	12	580.000,00	12	480.000,00	12	536.000,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	0	0,00	0	678.448,17	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	0	0,00	0	15.968,70	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	551 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF	M²	0	0,00	0	321.551,83	0	0,00	0	0,00
	020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA										
	1220 CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	35.000,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	100.000,00	12	200.000,00	12	260.000,00	12	133.100,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	UN	12	10.000,00	12	11.000,00	12	35.000,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	UN	12	100.000,00	12	200.000,00	12	260.000,00	12	133.100,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	10.000,00	12	11.000,00	12	35.000,00	12	13.310,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1228 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RE	M²	12	100.000,00	12	200.000,00	12	260.000,00	12	133.100,00
	020503 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB										
	1228 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ESTRUTURAÇÃO DA UND. DES	UN	1	50.000,00	1	0,00	1	0,00	1	10.000,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
	1064 ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E AMPLIACAO DAS U	M²	3	10.000,00	2	200.000,00	1	0,00	2	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1044 REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E AMPLIACAO DAS L	M²	2	50.000,00	1	100.000,00	2	0,00	2	50.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1044 REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E AMPLIACAO DAS L	M²	0	0,00	0	69.650,51	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1044 REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO D(	UN	1	30.000,00	1	0,00	1	0,00	1	30.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1057 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE PARQUES N	UN	0	0,00	0	33.741,33	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1113 CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS
10 Saúde
301 Atenção Básica
2 Recursos de Exercícios Anteriores
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO D	MT	0	0,00	0	0,00	5	50.000,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1119 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO D	MT	0	0,00	0	0,00	5	50.500,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1119 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E REPAROS DAS UN	M²	0	0,00	0	0,00	5	70.000,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1120 REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E REPAROS DAS UN	M²	0	0,00	0	0,00	5	70.500,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1120 REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E REPAROS DAS UN	M²	0	0,00	0	0,00	5	50.000,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1120 REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMAS E REPAROS DAS U	UN	0	0,00	0	0,00	5	75.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1121 REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMAS E REPAROS DAS U	UN	0	0,00	0	0,00	5	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1121 REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMAS E REPAROS DAS U	UN	0	0,00	0	0,00	5	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1121 REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZON	M²	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1230 CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZON	M²	1	10.000,00	0	100.000,00	1	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1230 CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a C
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E AMPL. DO HOSPIT.	M²	1	50.000,00	1	0,00	1	0,00	1	50.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1232 REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE	M³	1	50.000,00	1	0,00	1	0,00	1	50.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1241 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRR	M²	0	0,00	1	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1242 CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0012 EDIFICACOES PUBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Justificativa: Conservar a sede Administrativa e prédios públicos.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PR	M²	0	0,00	1	55.000,00	0	130.000,00	1	70.000,00

020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
1058 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral Financeiro	2.260.000,00	6.888.253,42	3.648.300,00	2.691.540,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ASFALTO	M³	METROS CUBICOS	50000	55000	60000	40000	60000	55000
GUIAS E SARJETAS	M²	METRO QUADRADO	40000	45000	50000	35000	50000	40000
RECAPEAMENTO	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIV.	UN	0	0,00	0	600.000,00	0	0,00	0	0,00
	020701	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA															
		1050	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIV	UN	2	500.000,00	2	0,00	2	600.000,00	2	800.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1050 PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	1	542.000,00	4	3.047.000,00	6	2.420.000,00	4	80.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	4	1.780.959,00	2	3.700.000,00	2	3.000.500,00	4	300.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

Objetivo: Recapeamento, pavimentação de vias públicas e execução de guias e sarjetas.

Justificativa: Melhorar as condições de uso das vias de tráfego de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que a utilizam.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	4	2.450.000,00	3	5.000.000,00	4	5.000.500,00	3	1.750.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇ	UN	6	80.000,00	4	60.000,00	6	50.000,00	4	80.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1060 PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				5.352.959,00		12.407.000,00		11.071.000,00		3.010.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação elevatória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadcação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MAN. DO SERV DE ABASTECIMENTO D	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
SANEAMENTO BASICO	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							CONSTRUÇAO DE GALERIAS D	UN	2	40.000,00	2	50.000,00	2	30.000,00	2	140.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1081	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							CONSTRUÇAO DE GALERIAS D	UN	2	120.000,00	2	130.000,00	2	0,00	2	150.000,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1081	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação eleva tória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadcação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇAO DE GALERIAS D	UN	2	90.000,00	2	100.000,00	2	0,00	2	120.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1081 CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTA	MT	2	45.000,00	2	50.000,00	2	20.000,00	2	160.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1166 AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	MT	2	50.000,00	2	60.000,00	2	20.000,00	2	80.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1167 AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0015 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Servir a população com água de boa qualidade e coleta de esgoto. Atender o serviço de água e esgoto com obras de: rede de água, rede de esgoto e construção de estação eleva tória de esgoto.

Justificativa: Supervisionar e controlar a manutenção de estação de bombeamento de água e esgoto, promover a leitura dos hidrômetros, fornecendo subsídios para arrecadcação das taxas e tarifas, controlar a qualidade da água, através de tratamento adequado.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDI	M²	2	40.000,00	2	0,00	2	20.000,00	2	70.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1236 CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTI	UN	2	190.000,00	0	0,00	2	30.000,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1238 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				575.000,00		390.000,00		120.000,00		720.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE P UN	UNIDADE	4	5	4	6	5	5
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE E KM	QUILOMETRO	180	200	250	280	300	320
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE L SV	SERVIÇOS	1	2	1	2	3	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO	UN	1	175.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS															
		1043	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO	UN	1	350.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1043 AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIP	UN	1	480.000,00	1	550.000,00	1	650.000,00	1	700.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIP	UN	0	0,00	0	950.056,92	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	704 Transferências da União Referentes a Compensaç										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIP	UN	0	0,00	0	270.000,00	0	0,00	0	0,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
2 Recursos de Exercícios Anteriores
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇAO E REFORMA DE	UN	5	150.000,00	4	100.000,00	4	460.000,00	4	150.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇAO E REFORMA DE	UN	5	150.000,00	4	120.000,00	4	80.000,00	4	150.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	CONSTRUÇAO E REFORMA DE	UN	0	0,00	0	94.012,71	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1083 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	50.000,00	12	13.872,00	12	0,00	12	50.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	100.000,00	12	150.000,00	12	0,00	12	250.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO

Objetivo: Recuperar e realizar obras em estradas, pontes, bueiros e mata-burros, estruturas de contenção, drenagem pluvial, ampliando e complementando a infraestrutura rural do município.

Justificativa: Serviços de restauração e manutenção na malha viaria do município. Conservar e manter a infra-estrutura das diversas vias públicas do município, bem como, realizar as intervenções que se mostrarem necessárias para o bem estar dos usuários.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	450.000,00	12	540.000,00	12	290.500,00	12	600.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO E CONSERVAÇA	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	220.000,00	12	50.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	2133 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
	Total Geral Financeiro				1.955.000,00		2.837.941,63		1.700.500,00		1.950.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos logradouros do municipio de Mirassol D'Oeste.

Justificativa: Manter as boas condições quanto a iluminação pública para o bem estar dos moradores do município.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS LOG	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DAT	SV SERVIÇOS	4	4	4	4	4	4
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIA	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMI	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	120.000,00	12	10.000,00	12	390.000,00	12	150.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA															
		2047	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA														
			25	Energia													
				752	Energia Elétrica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção na rede de iluminação pública, em diversos logradouros do municipio de Mirassol D'Oeste.

Justificativa: Manter as boas condições quanto a iluminação pública para o bem estar dos moradores do município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.400.000,00	12	1.416.288,00	12	1.640.500,00	12	1.550.000,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA										
	2047	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA										
	25	Energia										
	752	Energia Elétrica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi										
	3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST		MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	109.538,24	0	0,00	0	0,00
	020704	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA										
	2047	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA										
	25	Energia										
	752	Energia Elétrica										
	2	Recursos de Exercícios Anteriores										
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi										
	3	DESPESAS CORRENTES										
			Total Geral Financeiro			1.520.000,00		1.535.826,24		2.030.500,00		1.700.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do transito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de transito, adequando o sistema viário com sinalização , garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIEN SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORI SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMA SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZA	UN	0	0,00	1	120.000,00	0	120.000,00	1	150.000,00
	020705	COORDENADORIA DE TRANSITO															
		1088	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do transito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de transito, adequando o sistema viário com sinalização , garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	150.000,00	12	219.840,00	12	338.500,00	12	200.000,00

020705 COORDENADORIA DE TRANSITO
2048 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	0,00	3	10.000,00	0	0,00

020705 COORDENADORIA DE TRANSITO
2048 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	65.405,09	0	0,00	0	0,00

020705 COORDENADORIA DE TRANSITO
2048 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO

Objetivo: Melhorar a eficiência, a circulação e a qualidade do transito no município, capacitar servidores que atuam na fiscalização, cumprir as diretrizes do código nacional de transito, adequando o sistema viário com sinalização , garantindo a segurança de motoristas e pedestres.

Justificativa: Unidade encarregada de gerir, planejar, coordenar e fiscalizar o trânsito, exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	UN	12	60.000,00	12	4.855,99	12	50.000,00	12	90.000,00
020705	COORDENADORIA DE TRANSITO										
2141	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI										
26	Transporte										
782	Transporte Rodoviário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	210.000,00	410.101,08	518.500,00	440.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embeleza mento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANEJO DA ARBORIZAÇÃO (CORTE E	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	SV SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DE PARQUES	SV SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS V	SV SERVIÇOS	6	6	6	6	6	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI								CONSTRUÇÃO DE PARQUES N/	UN	0	0,00	1	110.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS																
		1113 CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS															
			15 Urbanismo														
				451 Infra-Estrutura Urbana													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embeleza mento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE PARQUES N.	UN	0	0,00	0	48.000,00	0	0,00	0	0,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1113 CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS N	MT	2	80.000,00	2	80.000,00	2	40.000,00	2	90.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1170 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TE	UN	1	10.000,00	1	6.422,12	1	0,00	1	7.000,00
	020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS										
	1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Objetivo: Coordenar a execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, criar áreas de lazer para as comunidades, visando à melhoria do meio ambiente, embeleza mento da cidade e melhor qualidade de vida da população.

Justificativa: Valorização dos espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para a população.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TE	UN	1	10.000,00	1	7.000,00	1	40.000,00	1	14.000,00

020702 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS
1207 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral Financeiro	100.000,00	251.422,12	80.000,00	111.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, atra vés da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇAO COM AS DESPESAS CO SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E F	UN	0	0,00	0	0,00	12	3.000,00	0	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAUDE														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E F	UN	0	0,00	0	0,00	12	1.000,00	0	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAUDE														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, atra vés da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	3	5.000,00	3	20.000,00	3	8.000,00	3	5.000,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
	2065 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO D	UN	12	285.000,00	12	489.844,83	12	3.094.600,00	12	285.000,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
	2176 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO D	UN	0	0,00	12	10.000,00	0	2.000,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
	2176 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, atra vés da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE	UN	0	0,00	0	0,00	12	235.090,00	0	0,00

020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
2210 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DI	SV	0	0,00	0	5.046,93	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2208 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS
10 Saúde
122 Administração Geral
2 Recursos de Exercícios Anteriores
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DI	SV	0	0,00	0	22.911,76	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2208 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS
10 Saúde
122 Administração Geral
2 Recursos de Exercícios Anteriores
632 Transferências do Estado referentes a Convênios
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

Objetivo: Coordenar o planejamento, a formulação e a execução das diretrizes da política municipal de saúde pública, a fim de equacionar recursos e melhorar a prestação de serviços, atra vés da avaliação e controle dos programas, buscando a equidade, a redução das desigualdades e a humanização no atendimento. Promover por meio da gestão descentralizada a garantia do acesso as ações e serviços públicos de saúde.

Justificativa: Atender as necessidades da população em saúde, por meio de ações programáticas com base nos princípios constitucionais e no Pacto pela Saúde.

Público Alvo: USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DI	SV	0	0,00	0	5.524,64	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2208 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	659 Outros Recursos Vinculados à Saúde										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO E FO	UN	0	0,00	0	6.753,17	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2209 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro			290.000,00		560.081,33		3.343.690,00		290.000,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONSELHO TUTELAR	UN	UNIDADE	95	100	100	100	100	100
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIAN	UN	UNIDADE	85	90	95	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	179,46	0	0,00	0	0,00
	020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL																
		2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA															
			08 Assistência Social														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PF	UN	1	300.000,00	1	330.000,00	1	0,00	1	399.300,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL																
		1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS															
			08 Assistência Social														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	1.700.000,00	12	1.843.102,66	12	0,00	12	2.262.700,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	5	100.000,00	5	110.000,00	5	0,00	5	133.100,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2056 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE	UN	12	262.000,00	12	324.000,00	12	0,00	12	346.060,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADE:	UN	5	20.000,00	5	20.000,00	5	0,00	5	25.600,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2057 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. COM CONSELHOS MUNIC	UN	12	15.000,00	12	4.000,00	12	0,00	12	19.965,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2075 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	FOMENTO DE PARCERIAS INST	SV	0	0,00	0	0,00	12	752.150,00	0	0,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2183 FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	12	2.000,00	0	0,00
020904 FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL										
2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	67.050,00	12	73.205,00
020905 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS										
2067 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	15.124,22	0	0,00	0	0,00
020905 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS										
2067 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
2 Recursos de Exercícios Anteriores										
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	40.000,00	12	13.000,00	12	48.400,00	12	53.240,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	10.000,00	12	7.000,00	12	12.100,00	12	13.310,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	231.036,83	0	0,00	0	0,00
	020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
	2068 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI										
	08 Assistência Social										
	241 Assistência ao Idoso										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇ.	UN	0	0,00	0	1.329,60	0	0,00	0	0,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
2077 APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE INT. SOCIAL										
08 Assistência Social										
241 Assistência ao Idoso										
2 Recursos de Exercícios Anteriores										
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS										
08 Assistência Social										
241 Assistência ao Idoso										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO										
2112 ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS										
08 Assistência Social										
241 Assistência ao Idoso										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver as ações de assistência social a toda a comunidade carente, com vistas a efetivá-las enquanto políticas públicas, bem como dotar de qualidade, eficiência e eficácia o atendimento prestado à população beneficiária.

Justificativa: Atendimento a famílias excluídas dos mínimos sociais, consiste o atendimento de necessidades básicas com vistas a promover o acesso as políticas, publicas e garantir a convivência social e melhoria no fortalecimento de vínculos familiares.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE	UN	12	10.000,00	12	5.000,00	12	0,00	12	13.310,00

020906 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
2163 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	2.512.000,00	2.964.272,77	881.700,00	3.339.790,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Operacionalizar, manter e agilizar as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol. Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto.

Justificativa: Atender ao disposto no inc.IV, do art.88, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Dar apoio logístico necessário aos Consel	SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
Jovens e adolescentes atendidos	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85
Proteção social básica à criança, adolesce	UN	UNIDADE	95	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DAS AÇOES DE	UN	12	150.000,00	12	142.000,00	12	181.500,00	12	199.650,00
	020903	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE															
		2066	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA														
			08	Assistência Social													
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Operacionalizar, manter e agilizar as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mirassol. Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto.

Justificativa: Atender ao disposto no inc.IV, do art.88, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS AÇOES DE	UN	0	0,00	0	193.248,96	0	0,00	0	0,00
	020903 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE										
	2066 MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro			150.000,00		335.248,96		181.500,00		199.650,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento orçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.

Justificativa: Buscar níveis de qualidade e boa gestão dos recursos públicos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ENCARGOS MUNICIPAIS	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	2	246.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		1111	AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	2.790.000,00	12	2.859.300,00	12	3.852.000,00	12	3.713.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2052	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA														
			04	Administração													
				123	Administração Financeira												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

Objetivo: Melhorar a Arrecadação do Município com ações de fiscalização e com uma legislação moderna; ter excelência no planejamento orçamentario e realizar a execução orçamentaria - financeira com eficiência e transparência.

Justificativa: Buscar níveis de qualidade e boa gestão dos recursos públicos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	130.000,00	12	127.000,00	12	159.300,00	12	173.000,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA										
	2052 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	218.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DE FAZENDA										
	2052 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				2.920.000,00		3.450.300,00		4.011.300,00		3.886.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO

Objetivo: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO
Justificativa: CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO
Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERV UN	UNIDADE	0	0	0	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PROGRAMA DE FORMAÇAO DE	UN	12	837.000,00	12	1.050.000,00	12	1.263.000,00	12	918.000,00
	020801	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2054	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO														
			28	Encargos Especiais													
				846	Outros Encargos Especiais												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
								Total Geral Financeiro			837.000,00		1.050.000,00		1.263.000,00		918.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMAI	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
CONSULTAS AMBULATORIAIS	SV	SERVIÇOS	70	70	75	80	85	90
CONTROLE DA HANSENÍASE	SV	SERVIÇOS	90	100	100	100	100	100
CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABE	SV	SERVIÇOS	80	85	90	95	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	12	30.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		2039	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	5	80.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	5	178.308,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	12	33.600,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	3	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	2.859,48	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2039 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA	UN	12	178.308,00	12	0,00	12	0,00	12	20.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA	UN	12	33.600,00	12	0,00	12	0,00	12	38.600,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICA	UN	0	0,00	0	12.587,80	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2182 IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	300.000,00	12	353.667,47	12	0,00	12	340.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	741.836,00	12	0,00	12	0,00	12	642.600,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	1.150.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	12	75.648,00	12	0,00	12	61.200,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	1.838,28	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	82.674,44	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2197 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	2.655.000,00	12	2.833.676,28	12	0,00	12	2.500.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	5	100.000,00	5	50.000,00	5	0,00	5	50.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	1.737.200,00	12	1.946.692,00	12	0,00	12	1.700.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	12	345.600,00	12	456.000,00	12	0,00	12	450.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	1.432.052,23	0	0,00	0	0,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
10	Saúde										
301	Atenção Básica										
2	Recursos de Exercícios Anteriores										
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
3	DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	3.961,80	0	0,00	0	0,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
10	Saúde										
301	Atenção Básica										
2	Recursos de Exercícios Anteriores										
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	2.532,00	0	0,00	0	0,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
10	Saúde										
301	Atenção Básica										
2	Recursos de Exercícios Anteriores										
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	666.220,69	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	103.372,07	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	159.061,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2198 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	5	120.000,00	5	102.000,00	5	0,00	5	50.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN(										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	5	43.200,00	5	10.000,00	5	0,00	5	62.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN(										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	40.151,04	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN(										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM	UN	0	0,00	0	2.539,79	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2199 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATEN(										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D	UN	0	0,00	0	0,00	12	5.521.890,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D	UN	0	0,00	0	0,00	5	100.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde humana.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde humana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D	UN	0	0,00	0	0,00	12	1.671.420,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D	UN	0	0,00	0	0,00	0	100.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DO PROGRAMA SAUDE D	UN	0	0,00	0	0,00	12	546.790,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2211 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA AGENTE	UN	0	0,00	0	0,00	12	979.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2212 MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA AGENTE	UN	0	0,00	0	0,00	12	1.269.840,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2212 MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal (										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DO PROGRAMA AGENTE	UN	0	0,00	0	0,00	12	66.192,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2212 MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 127 of 194

Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: Desenvolver e aperfeiçoar as ações da área da saúde a toda a comunidade em cumprimento a constituição federal e principalmente na manutenção e preservação da saúde huma na.

Justificativa: Oferecer a comunidade todo o direito a assistência medica, odontológica, hospitalar e de acesso aos medicamentos assegurando sempre a manutenção e preservação da saúde h umana.

Público Alvo: 80% dos usuários do SUS

Total Geral Financeiro	6.254.744,00	9.809.442,37	10.255.132,00	5.914.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ANATOMO/CITOPATOLOGIA	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	SV	SERVIÇOS	65	70	75	80	85	95
ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	SV	SERVIÇOS	70	70	75	75	80	85
ECG	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
ENDOSCÓPICOS	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊN	SV	SERVIÇOS	95	95	100	100	100	100
MAMOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	60	65	70	75	80	85
RADIODIAGNÓSTICO	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85
ULTRASSONOGRAFIA	SV	SERVIÇOS	65	70	75	75	80	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULAN	UN	2	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1046	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULAN	UN	2	880.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1046 AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	105.000,00	12	130.738,99	12	458.750,00	12	120.000,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	0,00	0	10.000,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	12	230.000,00	12	319.827,28	12	314.660,00	12	236.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	2	5.000,00	1	20.000,00	2	0,00	2	6.200,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇAO DAS DESPESAS	UN	0	0,00	0	3.266,10	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2041 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCI	UN	12	672.000,00	12	1.050.000,00	12	1.200.000,00	12	682.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCI	UN	12	4.500,00	12	2.500,00	12	10.000,00	12	6.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCI	UN	0	0,00	0	0,00	0	495.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCI	UN	12	151.986,00	12	335.292,00	12	335.292,00	12	154.200,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2051 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		MANUTENCAO DA SAUDE DO IC	UN	12	450.000,00	12	1.200.000,00	12	0,00	12	650.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2162 MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/	UN	12	11.343.401,00	12	12.719.600,83	12	8.948.740,00	12	9.000.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	12	50.000,00	12	50.000,00	12	60.000,00	12	500.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	12	1.524.000,00	12	1.500.000,00	12	1.391.682,44	12	1.350.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	2	200.000,00	2	0,00	2	0,00	2	35.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	12	22.000,00	12	0,00	12	0,00	12	34.100,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	3	15.000,00	2	0,00	4	0,00	2	6.100,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	0	0,00	0	269.828,14	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/	UN	0	0,00	0	208.621,84	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/	UN	0	0,00	0	54.487,45	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL/	UN	0	0,00	0	144.663,62	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ATENÇÃO A SAUDE DA POPUL	UN	0	0,00	0	52.645,75	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2200 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2 Recursos de Exercícios Anteriores
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA C	UN	0	0,00	12	950.000,00	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2205 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA CRIANÇA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA M	UN	0	0,00	12	50.000,00	0	0,00	0	0,00

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2206 MANUTENÇÃO DA SAUDE DA MULHER
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS UNID.DESCENTRALI	UN	0	0,00	12	1.421.326,53	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS UNID.DESCENTRALI	UN	0	0,00	12	10.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS UNID.DESCENTRALI	UN	0	0,00	12	8.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS UNID.DESCENTRALI	UN	0	0,00	0	480,76	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS UNID.DESCENTRALI	UN	0	0,00	0	14.742,34	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2207 MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS UNIDADES DESCENT	UN	0	0,00	0	0,00	12	407.335,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2213 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS UNIDADES DESCENT	UN	0	0,00	0	0,00	5	10.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2213 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS UNIDADES DESCENT	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2213 MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	UN	0	0,00	0	0,00	12	15.500,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	UN	0	0,00	0	0,00	12	5.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	UN	0	0,00	0	0,00	12	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE		MANUTENÇÃO DO LABORATORIO	UN	0	0,00	0	0,00	12	1.125.995,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2215 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, plantão 24h e internação hospitalar, atendimento ambulatorial, serviços de apoio diagnostico, serviços e specializados, transporte de pacientes aos municípios de referencia em media e alta complexidade.

Justificativa: As ações e procedimentos considerados de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidades, serviç os e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Público Alvo: 80% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇÃO DO LABORATOF	UN	0	0,00	0	0,00	5	10.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2215 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	15.657.887,00	20.516.021,63	14.797.954,44	12.779.600,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ATENDER A POPULAÇÃO COM MEDIC/	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	12	100.000,00	12	461.000,00	12	1.407.410,00	12	150.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2201 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapêutico													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	0	0,00	1	10.000,00	0	20.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																
		2201 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA															
			10 Saúde														
				303 Suporte Profilático e Terapêutico													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	12	163.660,00	12	163.660,00	12	163.660,08	12	163.660,08
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2201 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	12	77.000,00	12	77.392,00	12	77.391,84	12	76.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2201 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	0	0,00	0	22.108,99	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2201 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: Compreende as ações que envolvam controle, distribuição de medicamentos e insumos; a conservação e controle de qualidade; a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos.

Justificativa: Abastecer as unidades básicas de saúde com medicamentos da farmácia básica para o atendimento e distribuição.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA F	UN	0	0,00	0	29.415,42	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2201 PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	340.660,00	763.576,41	1.668.461,92	389.660,08

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AÇÕES DE VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGIC	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	90
COLETA DE DECLARAÇÕES DE ÓBITO:	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
COLETA DECLARAÇÃO NASCIDOS-VIV	SV	SERVIÇOS	100	100	100	100	100	100
CONTROLE DAS AÇÕES - HIV/AIDS, HE	SV	SERVIÇOS	80	85	85	90	95	100
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DOS C/	SV	SERVIÇOS	90	95	95	100	100	100
DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE DENGUE	SV	SERVIÇOS	70	75	80	85	90	95
INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS	SV	SERVIÇOS	80	85	90	95	100	100
PREVENIR E CONTROLAR AS DOENÇA	SV	SERVIÇOS	95	100	100	100	100	100
REDUÇÃO DA POPULAÇÃO DE ANIMAI	SV	SERVIÇOS	75	80	85	85	90	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	VIGILANCIA EM SAUDE - SANIT	UN	0	0,00	12	17.000,00	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2043 VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	VIGILANCIA EM SAUDE - SANIT	UN	0	0,00	0	35.060,06	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2043 VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	12	271.000,00	12	308.180,07	12	0,00	12	279.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	2	5.000,00	2	10.000,00	2	0,00	2	6.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	12	315.402,00	12	0,00	12	0,00	12	330.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 604 Transferências provenientes do Governo Federal a 3 DESPESAS CORRENTES	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	0	0,00	0	480.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDE	UN	0	0,00	0	176.588,63	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2044 VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal (										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC	UN	12	236.100,00	12	339.945,98	12	459.670,00	12	500.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC	UN	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC	UN	12	26.700,00	12	85.000,00	12	16.881,00	12	354.186,64
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC	UN	4	10.000,00	4	10.000,00	4	0,00	4	10.000,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC	UN	0	0,00	0	150.556,95	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 150 of 194

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS ATIVIDADES DO PRC	UN	0	0,00	0	972,80	0	0,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2202 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGIC/	UN	0	0,00	0	0,00	12	451.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGIC/	UN	0	0,00	0	0,00	5	5.000,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0031 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar d eterminantes, riscos e danos à saúde de populações, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Justificativa: Garantir a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de doenças endêmicas.

Público Alvo: 100% DOS USUÁRIOS DO SUS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGIC/	UN	0	0,00	0	0,00	12	43.602,28	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGIC/	UN	0	0,00	0	0,00	12	440.076,00	0	0,00
	020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2216 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro			864.202,00		1.613.304,49		1.421.229,28		1.479.686,64	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, princi palmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nos sas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua famí lia no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIAR O PEQUENO E MICROPRODUT	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
EVENTO BOI NO ROLETE	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
EVENTOS DIA DE CAMPO	UN	UNIDADE	5	5	5	5	5	5
REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGROPECU/	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1
RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADAI	SV	SERVIÇOS	3	3	3	3	3	3
VIVEIRO MUNICIPAL	SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI								RECUPERAÇAO DE AREAS DEC	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	66.500,00	12	73.205,00
	020402 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA																
		1033 RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS															
			18 Gestão Ambiental														
				541 Preservação e Conservação Ambiental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, princi palmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nos sas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua famí lia no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	INCENTIVO TURISMO RURAL	UN	12	55.000,00	12	60.500,00	12	68.500,00	12	73.205,00
	020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2012 INCENTIVO TURISMO RURAL										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	INCENTIVO AO TURISMO URBA	UN	12	35.000,00	12	30.500,00	12	45.000,00	12	46.585,00
	020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2138 INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MAN. DAS DESP. COM EVENTO	UN	2	55.000,00	2	60.500,00	2	69.000,00	2	73.205,00
	020403 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE										
	2186 MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO										
	23 Comércio e Serviços										
	695 Turismo										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 154 of 194

Programa: 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Objetivo: Valorizar, apoiar, e enxergar o microprodutor e agricultor familiar como ator essencial na produção de alimentos de qualidade, que servem para alimentar nossa população e, princi palmente, para manter o nosso empreendedor rural arraigado em nossa terra, pois é deste pequeno produtor que surgem as grandes empresas.

Justificativa: Produzir com qualidade, sempre com o compromisso de satisfazer, marcar e cativar o consumidor Miradolense que trabalham com dedicação e com o propósito de colocar em nos sas mesas produtos diferenciados, de altíssima qualidade, gerando renda e empregos, sem falar, no aspecto principal do objeto desta proposição, que é fixar o produtor e sua famí lia no nosso solo, na nossa terra, trabalhando, residindo e produzindo riquezas no meio rural

Público Alvo: POPULACAO

Total Geral Financeiro	200.000,00	212.000,00	249.000,00	266.200,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.
Justificativa: CONTRIBUIÇÃO PASEP
Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONTRIBUIÇÃO PASEP	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RESGATE DA DIVIDA INTERNA	UN	12	14.640,00	12	16.105,00	12	17.715,00	12	19.480,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2175	RESGATE DA DIVIDA INTERNA														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RESGATE DA DIVIDA INTERNA	UN	12	585.360,00	12	313.890,00	12	1.040.000,00	12	379.800,00
	020800	SECRETARIA DE FAZENDA															
		2175	RESGATE DA DIVIDA INTERNA														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PASEP.

Justificativa: CONTRIBUIÇÃO PASEP

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 020800 SECRETARIA DE FAZENDA 2175 RESGATE DA DIVIDA INTERNA 28 Encargos Especiais 843 Serviço da Dívida Interna 2 Recursos de Exercícios Anteriores 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	UN	0	0,00	0	540.245,56	0	0,00	0	0,00
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSO 021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI 2070 CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI 11 Trabalho 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SA	UN	12	50.600,00	12	55.660,00	12	61.226,00	12	67.348,60
		Total Geral Financeiro			650.600,00		925.900,56		1.118.941,00		466.628,60

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Proteção social básica ao idoso	UN	UNIDADE	80	85	90	95	100	100
Proteção social básica às famílias	UN	UNIDADE	80	85	90	95	100	100
Proteção social especial à pessoa com de	UN	UNIDADE	80	85	90	95	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA	M²	0	0,00	0	52.565,36	0	0,00	0	0,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		1042	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMAS														
			08	Assistência Social													
				122	Administração Geral												
					2	Recursos de Exercícios Anteriores											
						665	Transferências de Convênios e Instrumentos Conç										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	FOMENTO DE PARCERIAS INST	SV	5	415.000,00	5	700.000,00	5	0,00	5	552.365,00
	020901 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
	2183 FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI N	UN	12	150.000,00	12	363.000,00	12	351.050,00	12	199.650,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2050 BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2058 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	2.385,85	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2058 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	80.000,00	12	88.000,00	12	97.300,00	12	106.480,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2062 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	12	30.000,00	12	33.000,00	12	36.300,00	12	39.930,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2063 ACOES POR EQUIPES VOLANTES										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	15.879,61	0	0,00	0	0,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2063 ACOES POR EQUIPES VOLANTES										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
2 Recursos de Exercícios Anteriores										
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	6	70.000,00	6	77.000,00	6	0,00	6	93.170,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	6	30.000,00	6	33.000,00	6	0,00	6	39.930,00
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERV. DE PROT. E ATENDIMEN	UN	0	0,00	0	13.149,87	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2083 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAE										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERV. DE PROT. E ATENDIMEN	UN	6	50.000,00	6	55.000,00	6	0,00	5	66.550,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2083 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	ACOES DE GESTAO E APOIO A	UN	0	0,00	0	5.134,40	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2105 ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERVICO DE PROTECAO SOCI/	UN	0	0,00	0	21.471,03	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2106 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	150,32	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2108 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	UN	0	0,00	12	82.500,00	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2179 COFINANCIAMENTO ESTADUAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Definir, organizar, planejar e desenvolver ações que tomem eficientes e eficazes o atendimento prestado a população beneficiária da assistência social.

Justificativa: Desenvolver políticas públicas de assistência social no município, mantendo o funcionamento dos serviços sociais no município, tornando-o cada vez mais eficiente.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	UN	12	75.000,00	12	0,00	12	0,00	12	99.825,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2179 COFINANCIAMENTO ESTADUAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	UN	0	0,00	0	4.096,09	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2179 COFINANCIAMENTO ESTADUAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				1.000.000,00		1.656.332,53		605.650,00		1.331.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de servços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Proteção social especial à família	UN	UNIDADE	70	75	80	85	90	95
Proteção social especial ao idoso	UN	UNIDADE	60	70	70	80	85	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A I	UN	12	20.000,00	12	22.000,00	12	0,00	12	26.620,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		2129	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA														
			08	Assistência Social													
				242	Assistência ao Portador de Deficiência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE							MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À I	UN	12	20.000,00	12	3.000,00	12	0,00	12	26.620,00
	020901	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
		2130	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de servços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	21.620,95	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERV. DE PROT. E ATENDIMEN	UN	0	0,00	0	0,00	12	60.500,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2083 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERVICO DE PROTECAO SOCIA	UN	1	15.000,00	1	16.650,00	1	18.150,00	1	19.965,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2106 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de servços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	6	4.000,00	6	4.400,00	6	4.840,00	6	5.324,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2108 SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERVICO DE PROTECAO SOCI/	UN	6	20.000,00	6	22.000,00	6	0,00	6	26.620,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERVICO DE PROTECAO SOCI/	UN	0	0,00	0	61.818,88	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC										
	08 Assistência Social										
	242 Assistência ao Portador de Deficiência										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Promover ações de acolhimento abrigamento, inclusão e convivência a pessoas ou grupos que tiveram seus direitos violados. Realizar articulações voltadas voltadas a prevenção de riscos.

Justificativa: Minimizar a violação dos direitos, através da oferta de servços pelo município.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERVICO DE PROTECAO SOCI	UN	0	0,00	0	0,00	12	24.200,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2109 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	79.000,00	151.489,83	107.690,00	105.149,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de m edidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.

Justificativa: Atender os anseio da população e solicitação do poder judiciário e das polícias civil e militar no sentido de que o município também participe nas ações de cooperação para assunt os de segurança pública.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEO SV	SERVIÇOS	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PREVENÇAO AS DROGAS E VIC	UN	3	29.200,00	3	3.413,41	3	28.600,00	3	34.200,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA															
		2007	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD														
			06	Segurança Pública													
				181	Policiamento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							PREVENÇAO AS DROGAS E VIC	UN	1	2.600,00	1	3.200,00	1	3.200,00	1	3.000,00
	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA															
		2007	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD														
			06	Segurança Pública													
				181	Policiamento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0037 SEGURANCA PUBLICA

Objetivo: Viabilizar a ajuda e cooperação, ao nível de município, das ações dos órgãos oficiais encarregados das funções de segurança pública, com vistas à implantação coordenada de m edidas preventivas de largo espectro, e de medidas repressivas que visem à promoção de segurança pública.

Justificativa: Atender os anseio da população e solicitação do poder judiciário e das polícias civil e militar no sentido de que o município também participe nas ações de cooperação para assunt os de segurança pública.

Público Alvo: POPULACAO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MANUTENÇAO DE SISTEMA VI	UN	12	36.000,00	12	63.686,59	12	38.500,00	12	41.200,00
	020302 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA										
	2102 MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO										
	06 Segurança Pública										
	181 Policiamento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				67.800,00		70.300,00		70.300,00		78.400,00

Programa: 0038 COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS

Objetivo: Coletar o lixo, proceder a varrição dos logradouros públicos e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos, de forma a promover a qualidade do meio ambiente e a saúde da população.

Justificativa: Proceder a varredura, coleta de lixos,entulhos, galhos de árvores para manter a limpeza geral da cidade.

Público Alvo: POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
COLETA DE LIXO URBANO	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍ	SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao co ntágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e dep ois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Público Alvo: População em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO	UN	12	220.000,00	12	153.846,74	12	0,00	12	280.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST							MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO	UN	0	0,00	0	41.247,48	0	0,00	0	0,00
	020601	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE															
		2092	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					2	Recursos de Exercícios Anteriores											
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao co ntágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e dep ois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Público Alvo: População em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO	UN	0	0,00	0	2.768,89	0	0,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
	2092 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO	UN	0	0,00	0	21.913,40	0	0,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
	2092 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO	UN	0	0,00	0	3.219,16	0	0,00	0	0,00
	020601 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE										
	2092 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao co ntágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e dep ois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Público Alvo: População em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	UNIDADE GESTORA	UN	0	0,00	0	8.857,24	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2062 SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	SERV. DE PROT. E ATENDIMEN	UN	0	0,00	0	67.679,11	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2083 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS [	UN	0	0,00	0	29,16	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2093 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-EPI										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0039 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS

Objetivo: Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19); Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao co ntágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Mirassol d'Oeste.

Justificativa: Fato de amplo e notório conhecimento, os primeiros casos de Coronavírus foram identificados na China, ainda em dezembro de 2019, se espalhando rapidamente pela Ásia, e dep ois por todos os países, chamando à atenção das autoridades sanitárias mundiais a rápida disseminação da doença.

Público Alvo: População em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS [	UN	0	0,00	0	22.004,32	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2098 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-AC										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOEST	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS [	UN	0	0,00	0	27.792,54	0	0,00	0	0,00
	020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2099 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro			220.000,00			349.358,04		0,00		280.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de sanenamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	UN	UNIDADE	0	0	0	1	1	1
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUI	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MAUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FATU	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MA	UN	0	0,00	2	0,00	4	238.000,00	2	96.800,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		1224	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de sanenamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E	UN	12	60.000,00	12	66.000,00	12	72.600,00	12	79.860,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2135 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	12	1.571.900,00	12	1.777.250,00	12	1.580.999,00	12	1.739.098,90
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2136 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇO	UN	12	149.950,00	12	164.945,00	12	181.439,50	12	199.583,45
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2139 MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 176 of 194

Programa: 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS

Objetivo: Manter os serviços e instalações operacionais em fucionamento para atender as demandas da população com serviços de saneamento em geral.

Justificativa: Minizar e atender os problemas da população com serviços de sanenamento em geral.

Público Alvo: POPULAÇAO EM GERAL

Total Geral Financeiro	1.781.850,00	2.008.195,00	2.073.038,50	2.115.342,35

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	SV	SERVIÇOS	0	0	0	2	2	2
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENT	UN	UNIDADE	0	0	5	5	5	5
HITROMETRAÇÃO	UN	UNIDADE	0	0	0	3	3	3
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4 SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(								AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA	UN	0	0,00	12	30.000,00	0	33.000,00	0	0,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI																
		1107 AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA															
			17 Saneamento														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(		AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA	UN	0	0,00	2	0,00	2	0,00	3	36.300,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1107	AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA										
	17	Saneamento										
	512	Saneamento Básico Urbano										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(		HIDROMETRAÇAO	UN	0	0,00	5	88.000,00	3	21.000,00	4	23.100,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1108	HIDROMETRAÇAO										
	17	Saneamento										
	512	Saneamento Básico Urbano										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	3	DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(		AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIF	UN	3	20.000,00	4	72.000,00	2	24.200,00	3	26.620,00
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1109	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES										
	17	Saneamento										
	512	Saneamento Básico Urbano										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	500	Recursos não Vinculados de Impostos										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 179 of 194

Programa: 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Captação, tratamento e distribuição de Água

Justificativa: Ampliar recursos e minizar problemas provenientes da rede dedistribuição de Água proferindo à população melhor saneamento básico.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(		MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS	UN	12	100.000,00	12	110.000,00	12	121.000,00	12	133.100,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI											
	2071 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(		MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO D.	UN	12	515.870,00	12	637.457,00	12	624.202,70	12	686.622,97
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI											
	2171 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.											
	17 Saneamento											
	512 Saneamento Básico Urbano											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
				Total Geral Financeiro		635.870,00		937.457,00		823.402,70		905.742,97

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Esgotamento sanitário para ambrager maior parte da população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMEN	SV SERVIÇOS	0	0	0	3	3	3
AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENT	UN UNIDADE	0	0	2	2	2	2
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERA	SV SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIF	UN	5	20.000,00	5	22.000,00	5	24.200,00	5	26.620,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI																
		1055 AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES															
			17 Saneamento														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 181 of 194

Programa: 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: Manutenção e ampliação da rede de Esgotamento sanitário para ambrager maior parte da população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGC	UN	0	0,00	5	20.000,00	5	22.000,00	5	24.200,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	1106 AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	12	100.000,00	12	30.000,00	12	100.000,00	12	110.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2167 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				120.000,00		72.000,00		146.200,00		160.820,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS

Objetivo: Manutenção e Ampliação do sistema de Coleta e disposição de residuos sólidos e recicláveis para entregar um serviço de qualidade à população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS UN	UNIDADE	0	0	0	0	2	2
MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUI UN	UNIDADE	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLET UN	UNIDADE	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MA	UN	0	0,00	0	0,00	5	150.000,00	4	165.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI																
		1056 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA															
			17 Saneamento														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 183 of 194

Programa: 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS

Objetivo: Manutenção e Ampliação do sistema de Coleta e disposição de residuos sólidos e recicláveis para entregar um serviço de qualidade à população.

Justificativa: Ampliar recursos e Minizar problemas e reduzir impacto ambiental provenientes do sistema de coleta de resíduos sólidos, proferindo à população melhor serviço.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE	UN	12	1.000.000,00	12	1.100.000,00	12	1.210.000,00	12	1.331.000,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2088 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E	UN	12	200.000,00	12	225.000,00	12	247.500,00	12	272.250,00
	021001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI										
	2169 MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			1.200.000,00		1.325.000,00		1.607.500,00		1.768.250,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo. Lei n° 4.320/64.

Justificativa: Garantir recursos para situações emegentes, riscos e eventos fiscais não previstos.

Público Alvo: POPULACAO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	UNIDADE	1	1	1	0	0	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTI							RESERVA DE CONTIGENCIA	UN	1	525.551,00	1	2.000.000,00	1	84.179,36	1	528.000,00
	020301	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO															
		2114	RESERVA DE CONTIGENCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							9	RESERVA DE CONTINGêNCIA									
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASS(							RESERVA DE CONTINGENCIA	UN	12	40.480,00	12	44.528,00	12	48.980,80	12	53.878,88
	021001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI															
		2134	RESERVA DE CONTINGENCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							9	RESERVA DE CONTINGêNCIA									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 185 of 194

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para abertura de créditos adicionais do Poder Executivo. Lei n° 4.320/64.

Justificativa: Garantir recursos para situações emegentes, riscos e eventos fiscais não previstos.

Público Alvo: POPULACAO

Total Geral Financeiro	566.031,00	2.044.528,00	133.160,16	581.878,88

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANTER O PAGAMENTO DAS APOSEN SV	SERVIÇOS	13	13	13	13	13	13
MANTER O PAGAMENTO DOS BENEFÍC SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIR(SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENC SV	SERVIÇOS	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(							MANUTENÇÃO E ENCARGOS AI	UN	12	550.000,00	12	0,00	12	0,00	12	650.000,00
	020303	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO															
		2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI														
			09	Previdência Social													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(		MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	UN	1	10.000,00	12	0,00	12	0,00	12	10.000,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO											
	2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI											
	09 Previdência Social											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(		MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	UN	0	0,00	0	550.000,00	0	748.000,00	0	0,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO											
	2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI											
	09 Previdência Social											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ											
	3 DESPESAS CORRENTES											
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(		MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	UN	0	0,00	0	10.000,00	0	10.000,00	0	0,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO											
	2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI											
	09 Previdência Social											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS	UN	12	4.455.000,00	12	4.490.700,00	12	7.870.000,00	12	6.105.000,00

020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2155 MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita
3 DESPESAS CORRENTES

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	RESERVA DE CONTINGENCIA D	UN	1	1.545.700,00	1	1.465.000,00	1	2.348.600,00	1	1.907.700,00

020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2156 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	RESERVA DE CONTINGENCIA D	UN	5	0,00	1	45.000,00	0	70.000,00	0	0,00

020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO
2156 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0155 GESTÃO DO RPPS

Objetivo: Aplicações de recursos e a manutenção das atividades do fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais do Mirassol - PREVI - de acordo com a legislação vigente.

Justificativa: Atendimento dos fins a que se destina, preservando o equilíbrio atuarial.

Público Alvo: SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE

5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL D(	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁI	UN	3	30.000,00	3	30.000,00	3	85.000,00	3	30.000,00
	020303 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO										
	2168 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				6.590.700,00		6.590.700,00		11.131.600,00		8.702.700,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO	UN	UNIDADE	0	0	1	1	1	1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT	UN	UNIDADE	0	0	5	5	5	5
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO COM A FUNDAÇÃO MUI	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCA	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	SV	SERVIÇOS	0	0	2	2	2	2
RESERVA LEGAL	SV	SERVIÇOS	0	0	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/							AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PF	M³	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00	12	20.000,00
	021301	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE															
		1250	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PI	M³	12	50.000,00	12	60.000,00	12	20.000,00	12	60.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
1250 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	12	35.000,00	12	15.000,00	12	10.000,00	12	20.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
1251 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	MANUTENÇAO COM PESSOAL I	UN	12	1.900.000,00	12	2.303.500,00	12	495.500,00	12	2.220.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2190 MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇ	UN	12	5.200.000,00	12	6.106.500,00	12	8.050.500,00	12	6.600.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2191 MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FU	UN	12	10.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2192 AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA
10 Saúde
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FU	UN	12	35.000,00	12	35.000,00	12	35.000,00	12	35.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2192 AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA
10 Saúde
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023**

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	RESERVA LEGAL	UN	12	214.000,00	12	74.000,00	12	1.000,00	12	123.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2193 RESERVA LEGAL
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇ	UN	12	6.000,00	12	6.000,00	12	8.000,00	12	6.500,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2195 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO S/	REALIZAÇÃO DE CONCURSO P	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	1	10.000,00	1	30.000,00

021301 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE
2196 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3
03755477/0001-75

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 11/12/2023) **Lei: 1897, Data: 11/12/2023** Page 194 of 194

Programa: 0156 SAUDE PARA TODOS

Objetivo: Execução e prestação de serviços de saúde ao Poder Público Municipal, incluindo-se o fornecimento de suporte técnico e operacional, com atendimento médico de urgência e em ergência, e as atividades hospitalares, destinadas, preferencialmente, aos usuários do sistema SUS moradores de Mirassol D'Oeste e Microrregião Jaurú.

Justificativa: Assistência de caráter a saúde, filantrópico, interesse coletivo e utilidade pública.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	7.500.000,00	8.660.000,00	8.660.000,00	9.124.500,00

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025
Total Geral por Ano:	103.000.000,00	151.060.260,67	145.981.000,00	110.667.480,72
Total Geral do PPA:	510.708.741,39			

Fiorilli SC Ltda - Software

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 901 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 901 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA ATRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAL (PROFESSOR) PARA ATUAR NO PROJETO MÚSICA, COMUNICAÇÃO E ARTE - MUSICARTE, EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, Lei nº 7.040/98, Lei nº 11.769/2008, Portaria Anual Específica para atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar avanços significativos nos procedimentos pedagógicos utilizados no processo de ensino e aprendizagem, com foco nos contextos educativos das unidades escolares, primando pela qualidade do ensino com resultado na melhoria da proficiência do estudante em sua trajetória escolar e na intervenção para recomposição das aprendizagens.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer e orientar os critérios a serem observados no processo de atribuição de classe e/ou aula e regime de jornada de trabalho para fins de atendimento às demandas das Unidades Escolares e fixar o número de vagas disponibilizadas nas Unidades Escolares e autorizadas ao desenvolvimento do **Projeto MUSICARTE** em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do município de Mirassol d'Oeste-MT, MT para o ano letivo de 2024 e 2025, sendo facultadas à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

Parágrafo único: O professor atribuído no Projeto Musicarte no ano de 2023, terá prioridade para permanecer no ano letivo de 2024 e 2025, desde que o Projeto esteje sendo desenvolvido na Unidade Escolar e preencha os requisitos do ano anterior (freqüência, pontualidade e produtividade).

Art. 2º. A quantidade de Professores para cada unidade escolar deverá ser conforme a quantidade de alunos.

ESCOLAS	QUANTIDADE DE PROFESSORES
Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz	02
Centro Educacional Mun. Vrº Edson Athier A. Tamandaré	02
Escola Municipal Inedi Fontes C. Queiroz	01

Art. 3º. As Unidades Escolares que foram contempladas em desenvolver o Projeto **MUSICARTE** no ano de 2024 e 2025, deverão **elaborar um projeto, com participação coletiva** e encaminhar até dia **26/01/2023** para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para análise a aprovação.

Art. 4º. O projeto **MUSICARTE** é caracterizado como Atividade Complementar e tem como prioridade o atendimento à demanda de estudantes da Educação Básica da rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. O projeto **MUSICARTE** será desenvolvido durante o ano letivo com objetivo de contribuir para a melhoria da proficiência e da recomposição das aprendizagens dos estudantes participantes.

Art. 6º. O projeto **MUSICARTE visa buscar o melhor estimulo para a recuperação da aprendizagem dos estudantes, por meio do**equilíbrio entre o conteúdo cognitivo, arte e vivências (como jogos e brincadeiras).

Art. 7º. O Projeto **MUSICARTE** é interdisciplinar, dessa forma, deve manter interação com os professores regentes das turmas em que os estudantes estiverem matriculados nas turmas do projeto.

Art. 8º As Unidades Escolares autorizadas para o Projeto **MUSICARTE** poderão atribuir o Professor efetivo, para o desenvolvimento das atividades desse projeto.

Art. 9º As atividades oferecidas no **MUSICART**E são:

I - Iniciação Musical/ Banda/ Canto Coral/Percussão;

II - Teatro/Danças;

III – Oficinas Lúdicas (Alfabetização Matemática, Vivências Históricas e Culturais, Fazer C*iência* na Escola);

IV - Outra Categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial.

Parágrafo único. As unidades escolares contempladas pelo Projeto deverão seguir o disposto nessa Portaria e no Orientativo Pedagógico expedido pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 10. Para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime de jornada de trabalho serão consideradas as turmas formadas por estudantes devidamente matriculados no ano letivo, nas Unidades Escolares para as aulas do **MUSICARTE**.

Art. 11. Para assegurar o direito de Professor do Projeto Música, Arte e Comunicação – **MUSICARTE**, a unidade escolar deverá disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 12. A carga horária para atribuição na função do Profissional no Projeto Arte, Música e Comunicação – **MUSICARTE**, será:

I - 30 Horas, sendo, 20 horas em regência mais 10 horas atividade.

Parágrafo Único: As atividades correspondentes à hora-atividade deverão ser cumpridas na jornada de trabalho, sob a orientação do Supervisor Pedagógico.

Art. 13. A Direção Escolar deverá encaminhar bimestralmente para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, **Relatório** contendo: relatos visuais (fotos, vídeos, etc), do desenvolvimento das atividades desenvolvimentas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste-MT, 14 de dezembro de 2023

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação Esporte Lazer e Cultura

MODELO PARA PROJETO – MUSICARTE
1-Título
2-Introdução
3- Justificativa
4-Objetivo Geral
5- Metas
6-Público Alvo
7 – Procedimentos Metodológicos
10 – Resultados Esperados
11- Avaliação
12 - Referências

Mirassol d´Oeste- MT - _____/_____/_____

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

DECRETO Nº 4.689/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO E/OU PRODUTOS NÃO ENTREGUES**, os empenhos constantes das contas "RESTOS A PAGAR 2021 – NÃO PROCESSADOS" e "RESTOS A PAGAR 2022 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
231	03/01/2022	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	560,40
232	03/01/2022	INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA	560,40
233	03/01/2022	FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	77,28
453	21/01/2022	DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES	2.000,00
6223	13/09/2021	PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	0,05
9354	18/10/2023	COPTEC COPIADORA LTDA	2.419,50
9834	26/10/2022	ATUALIZA SISTEMAS LTDA	1.324,36
9932	03/11/2022	COPTEC COPIADORA LTDA	2.419,50
10280	22/11/2022	APPOLARI INFORMÁTICA LTDA	7.392,00
10789	01/12/2022	APPOLARI INFORMÁTICA LTDA	0,01
11605	30/12/2022	LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA	5.212,00

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 07 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 899 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e;

Considerando o ofício de número 2.322/2023, proveniente da Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, a qual solicita a substituição do fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo 103/2022,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA,** CPF nº 014.XXX.XXX-XX, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de demolição, construção de novo muro e reforma da quadra poliesportiva do C.E.M – Vereador Edson A. A. Tamandaré, referente ao Contrato Administrativo 103/2022, em substituição ao servidor **WESLEY MAGIO VIEIRA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 894/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (MÃO DE OBRA) PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO**, conforme Termo de Convênio N.º 2323-2022. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, estado de Mato Grosso (MT), por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público aos(às) interessados(as) a ABERTURA do procedimento supramencionado. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO: **23/01/2024 às 8h** (Horário de Cuiabá-MT). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura Municipal Mirassol d'Oeste - Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" - Rua Antônio Tavares, N.º 3310, Centro, Telefones: (0**65) 3241-5090/1012/ 9 99953-0883. ARQUIVOS e INFORMAÇÕES no site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia... ou na Coordenadoria de Compras e Licitações. Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 15/12/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 898/2023

PORTARIA N. 898 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **GRAZIELE MARIA BELUCI,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA,** para acompanhamento de seu filho o menor Edvaldo Rodrigues Paiva Neto, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/11/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de dezembro de 2023.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO

EDITALNº046/2023doProcessodeGestãoDemocráticaparaDesignaçãodeDiretoresdas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo I – Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de Servidor à função de Diretor, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL,** conforme abaixo discriminado:

ORD. CLASSIFICAÇÃO	NOME	PLANO DE GESTÃO	PROVA OBJETIVA	TÍTULO	MÉDIA TOTAL
1	MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO	9,90	19	2,5	10,467
2	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	9,88	19	2,5	10,460
3	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	8,43	19	3	10,143
4	THAÍS CRISTINA GUERRA SILVA	9,88	17	2,5	9,793
5	MIRIAM DA SILVA FARIA	9,93	16	2,5	9,477
6	LUCIO MOREIRA NUNES	9,35	15	2,5	8,950
7	VERA LÚCIA DE CARVALHO SILVA	9,90	12	2,5	8,133

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol d`Oeste-MT, 15 de Dezembro de 2023

PAULA M. S. PÁDUA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 046/2023 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA DO

EDITALNº046/2023doProcessodeGestãoDemocráticaparaDesignaçãodeDiretoresdas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2024/2025.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo I – Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de Servidor à função de Diretor, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA,** conforme abaixo discriminado:

NOME
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES
MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO
THAÍS CRISTINA GUERRA SILVA
MIRIAM DA SILVA FARIA
LUCIO MOREIRA NUNES
VERA LÚCIA DE CARVALHO SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol d`Oeste-MT, 14 de Dezembro de 2023

PAULA M. S. PÁDUA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para seleção de diretores

PMSP/pmsp

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.697 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os sólidos princípios constitucionais que orientam e fundamentam a atuação da Administração Pública;

Considerando que compete ao Prefeito exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração;

Considerando a autorização legal para a delegação dos Atos Administrativos elencados nos incisos II e III do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Mirassol d'Oeste, conforme parágrafo único do dispositivo;

Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Complementar, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito Municipal, conforme artigo 94, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mirassol d'Oeste;

Considerando a imperativa necessidade de observância da autoridade competente como requisito essencial para conferir validade aos atos administrativos;

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem por objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos;

Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada o Artigo 1º ***caput***do Decreto 4.574, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Sr. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**, portador do RG nº 2XXXXXX8/SEJUSP e CPF nº 040.XXX.XXX-XX, Secretário de Administração e Planejamento nomeado pela Portaria nº 882/2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº. 163/2023

DECRETO Nº. 163/2023

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
EDEMIL SEBASTIAO DE ALMEIDA	B/3	C/1
LUIZ DOS SANTOS DIAS	C/2	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 164/2023

DECRETO Nº. 164/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
MARINETE AQUINO DA SILVA SALOMAO	C/2	C/3
MARIA CONCEICAO OLIVEIRA	B/3	B/4
JAKENICE RIBEIRO MACIEL CAFÉ	C/4	C/5
GILSON NORBERTO DA SILVA	D/1	D/2
ERONIL ALVES DE CARVALHO	B/8	C/1
DIRCE TOMASIA SANTANA DA SILVA	D/1	D/2
ADRIANA DELGADO DE OLIVEIRA	D/1	D/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de dezembro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 003/2023/GS/SMEEL/MT.

PORTARIA Nº 003/2023/GS/SMEEL/MT.

Dispõe sobre remoção a pedido de Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer - **SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA** no uso de suas atribuições Legais e;

Ø Considerando o Artigo 25, inciso 1º ao 6º , da Lei Complementar Nº 032 de 19 de junho de 2015; Ø Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2023; Ø Considerando a redução de nº de alunos; Ø Considerando os critérios estabelecidos pela Comissão Especial, obedecendo os seguintes itens: 1- Existência de vaga na unidade escolar 2- Data de entrada de requerimento 3- Formação na área de concurso 4- Motivação constante no pedido de remoção 5- Tempo de atribuição na Unidade de Ensino

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2024;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Especial deferir ou indeferir o processo observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Resolve deferir o pedido de remoção do Professor efetivo do Ensino Fundamental Anos Iniciais **ADEIRTON ANTONIO GUIMARÃES**, com formação de licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques, na Comunidade de Figueiral, neste município, para o CMEI Alma Wilma Fegger-SEDE, neste Município por motivo de existência da vaga e por estar desempenhando suas funções na Unidade de Ensino.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 13 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 95/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 95/2023 originário da**Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023.** que versa ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 240/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 24/2022 – Processo Administrativo 845715/2022 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer como órgão gerenciador, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****, está sendo realizada para atender a demanda da Secretaria de Obra e Infraestruturas, para a construção de poços artesianos para atender o abastecimento das comunudades do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.*.*.*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 091/2023 **Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7023/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Infraestrutura** e o parecer jurídico municipal nº 482/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.095/2023, proveniente do **Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023 .**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.1 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **Processo Administrativo n. 4577 /2023 ADESÃO 09/2023** Contrato Administrativo Nº. 95/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/	Projeto	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

Unidade	Atividade				
Secretaria de Obras e Infraestrutura	1985 – Perfuração de Poços Artesianos	703	44.90.51.00	701	R$ 2.765.865,96
		704	44.90.51.00	701	R$ 27.938,04

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 095/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 14 de Dezembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.002/ 2023

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.002/ 2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através de sua Presidente – CPL, nomeada na Portaria n 001/2023 do dia 10 de Janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que a partir de 20 de DEZEMBRO de 2023 estará aberto para credenciamento referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, de 2ª a 6ª feira das 08hs00min (oito horas) as 15hs00min (horário local), (dias úteis) - setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, situada no endereço mencionado no preâmbulo do edital, para contratação supracitada, cujo objeto é: Credenciamento de pessoas jurídicas ou física na prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos, aparelhos, utensílios e mobiliário e piscina para atender as necessidades das unidades de saúde, devendo cumprir todos os requisitos em Edital, bem como aceitar o valor da hora técnica e respeitar os prazos de garantia aferido pelo setor de compras da Secretaria Municipal De Nossa Senhora Do Livramento – MT, conforme anexo I do edital, tendo a vigência do CREDENCIAMENTO 12 meses a contar da data de sua publicação.

Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, no endereço eletrônico:

https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/lic... e contratos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito através de do email licitacao@livramento.mt.gov.brao e/ou no Setor de Licitações e Contratos, protocolado no setor de protocolo no endereço Avenida Coronel Botelho N.458 – Centro – CEP: 78170-000, das 07h:00 as 15h:00 hs de segunda-feira a sexta-feira –Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso .

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de dezembro de 2023.

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente/Portaria n. 001/2023

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Sec. Munic. de Saúde

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 3804/ 2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADO

Considerando os Pareceres n. 103 e 163/2023 relativo ao procedimento administrativo n. 3804/2023 – Pregão Eletrônico n. 27/2023 vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023, Processo Administrativo nº 3804/2023 finalizado quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 às 12:10, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA** (48687778000147) com o lote 2 no valor de R$3.000,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais), lote 3 no valor de R$1.680,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais), lote 4 no valor de R$3.360,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais) e lote 6 no valor de R$2.700,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais) e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (37227550000158) com o lote 8 no valor de R$2.006,75 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e lote 9 no valor de R$4.481,70 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA (44873952000195) com o lote 1 no valor de R$660,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 5 no valor de R$78,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 7 no valor de R$1.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 10 no valor de R$900,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 11 no valor de R$16.800,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 12 no valor de R$4.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais) e lote 13 no valor de R$450,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais). Assim, submetemos a V. Ex.ª o presente processo para homologação, se assim entender, o parecer.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 07 de dezembro de 2023.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3804/ 2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2023.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações e, com base no Parecer Jurídico nº. 103 e 163/2023 HOMOLOGO o procedimento licitatório, declarando vencedoras da licitação as empresas: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA (48687778000147) com o lote 2 no valor de R$3.000,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais), lote 3 no valor de R$1.680,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais), lote 4 no valor de R$3.360,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais) e lote 6 no va-

lor de R$ 2.700,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais) e **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** (37227550000158) com o lote 8 no valor de R$2.006,75 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e lote 9 no valor de R$4.481,70 (seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA (44873952000195) com o lote 1 no valor de R$660,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 5 no valor de R$78,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 7 no valor de R$1.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 10 no valor de R$900,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 11 no valor de R$16.800,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais), lote 12 no valor de R$4.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais) e lote 13 no valor de R$450,00 (vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Nossa Senhora do Livramento – MT., 07 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2023/GS/SMEEL/MT.

PORTARIA Nº 001/2023/GS/SMEEL/MT.

Dispõe sobre remoção a pedido de Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer - **SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA** no uso de suas atribuições Legais e;

Ø Considerando o Artigo 25, inciso 1º ao 6º , da Lei Complementar Nº 032 de 19 de junho de 2015; Ø Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2023; Ø Considerando a redução de nº de alunos; Ø Considerando os critérios estabelecidos pela Comissão Especial, obedecendo os seguintes itens: 1- Enquadramento para Nova Graduação 2- Existência de vaga na unidade escolar 3- Data de entrada de requerimento 4- Formação na área de concurso 5- Motivação constante no pedido de remoção 6- Tempo de atribuição na Unidade de Ensino

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2024;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Especial deferir ou indeferir o processo observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Resolve deferir o pedido de remoção e enquadramento para Nova Graduação na Area de Pedagogia, da Professora efetiva do Ensino Fundamental anos finais **JOCIMARIA RITA DA COSTA CURADO**, com formação de licenciatura Plena em História, lotada na Escola Municipal Sr. Venceslau da Silva Barros, na Comunidade de Quilombo, neste município, **para** a Escola Municipal Profª Delia Galdina Duarte-Sede, neste Município por motivo de existência da vaga na referida Unidade de Ensino, Professora Pedagoga, visto que a mesma tem formação e experiência como Pedagoga e a 04 anos desempenha a função, na referida Unidade de Ensino (Enquadramento para Nova Graduação-Licenciada em Pedagogia, conclusão em 30 de Novembro de 2018) .

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 13 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 002/2023/GS/SMEEL/MT.

PORTARIA Nº. 002/2023/GS/SMEEL/MT.

Dispõe sobre remoção a pedido de Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer - **SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA** no uso de suas atribuições Legais e;

Ø Considerando o Artigo 25, inciso 1º ao 6º , da Lei Complementar Nº 032 de 19 de junho de 2015; Ø Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2023; Ø Considerando a redução de nº de alunos; Ø Considerando os critérios estabelecidos pela Comissão Especial obedecendo os seguintes itens: I. Existência de vaga na unidade escolar II. Data de entrada de requerimento III. Formação na área de concurso IV. Motivação constante no pedido de remoção V. Tempo de Atribuição na Unidade de Ensino

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2024;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Especial deferir ou indeferir o processo observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Resolve deferir o pedido de remoção do Professor efetivo da Educação Infantil **MANOEL LOURENÇO DA SILVA**, com formação em licenciatura Plena em Pedagogia, lotado no CMEI Alma Wilma Fegger-SEDE, para a Escola Municipal Délia Galdina Duarte, situada na sede deste Município por atribuição e existência de vaga na Unidade de Ensino.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 13 de dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 004/2023/GS/SMEEL/MT.

PORTARIA Nº 004/2023/GS/SMEEL/MT.

Dispõe sobre remoção a pedido de Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

A Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer - **SRA. MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA** no uso de suas atribuições Legais e;

Ø Considerando o Artigo 25, inciso 1º ao 6º , da Lei Complementar Nº 032 de 19 de junho de 2015; Ø Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2020; Ø Considerando a redução de nº de alunos; Ø Considerando extinção de unidades escolares; Ø Considerando os critérios estabelecidos pela Comissão Especial, obedecendo os seguintes itens: 1- Existência de vaga na unidade escolar 2- Data de entrada de requerimento 3- Formação na área de concurso 4- Motivação constante no pedido de remoção 5- Tempo de atribuição na Unidade de Ensino

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2024;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão Especial deferir ou indeferir o processo observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Resolve deferir o pedido de remoção da Funcionária, Apoio Administrativo **MARIA ALICE DOS SANTOS,** lotada na Escola Municipal Ana

Antônia Almeida Leite na Comunidade de Tanque Fundo, neste município, **para** o Centro Municipal de Educação Infantil Iracilda Monteiro de Arruda-Sede, deste Município por motivo de existência da vaga.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 13 de Dezembro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 91/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 91/2023 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.** que deste contrato **Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista,** que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.** em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº001/2023, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinentedoravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS 04570301193** pessoa jurídica de direito privado,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6144/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração e Planejamento** e o parecer jurídico municipal nº 181/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.091/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023.**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.1 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023** Contrato Administrativo Nº. 91/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FONTE	FICHA	VALOR
Finanças	2014 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP	3.3.90.39	Próprio	1751	559	R$ 43.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 091/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 14 de Dezembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 58/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 58/2023

Fica rescindido a partir de 15 de Dezembro de 2023,

Contrato Temporário n**º 58/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sro. Anny Carollini Aparecida Alcantara – Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Dezembro de 2023.

ERRATA NA PORTARIA Nº 455/2023

ERRATA NA PORTARIA Nº 455/2023

ONDE SE LÊ

12/12/2023 a 10/05/2024

LÊ SÊ

12/12/2023 a 10/04/2024.

DECRETO N. 170/2023 "DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO E RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N. 170/2023

"Dispõe sobre expediente interno e recesso de final de ano e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Municipal e,

Considerando a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, a fim de cumprir os compromissos contraídos;

Considerando ser necessário estabelecer medidas para a redução dos custos de funcionamento da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;

Considerando o encerramento das atividades administrativas da gestão 2023, bem como as festividades de final de ano;

Considerando necessidade de realização de reforma de parte das instalações da Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido para os dias 26 à 29 de dezembro de 2023 o sistema de expediente interno exclusivamente voltado ao setor de Licitação, Contabilidade, Tributos e Setor Financeiro.

Art. 2º Fica declarado Recesso Administrativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, entre os dias 02 de janeiro de 2024 ao dia 05 de janeiro de 2024, com diminuição ou suspensão das atividades e dos expedientes, com retorno das atividades de atendimento ao público externo à partir do dia 08/01/2024.

Art.2º O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde, CRAS e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento, em expediente normal.

Art.3º Caberá aos Secretários Municipais estabelecer quais setores serão paralisados ou não, estabelecendo conforme cada caso, escalas de servidores que manterão as atividades administrativas durante o expediente interno e recesso.

Art. 4º O trabalho do servidor durante o período de recesso seja em expediente interno ou em cumprimento de escala em hipótese alguma acarretará o pagamento de horas extras, ou plantões, sendo considerados expediente normal prestado pelo servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de dezembro de 2023.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RECISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2023, realizada em 09/03/2023 a empresa **SORAIA FERREIRA GUIMARÃES ALVES**, devidamente inscrita no CNPJ. **n° 20.426.787/0001-65**, vencedora do referido certame para os LOTES 01 e 02, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta em razão de que a empresa perdeu a Licença de Alvará Sanitário do Estabelecimento, e por isto, está impedida de fornecer as refeições (marmitas), por esse motivo realizamos o cancelamento da proposta em questão, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 001/2023, assinado em 15 de Março de 2023, resultado do Processo Licitatório nº. 001/2023, Pregão Presencial n°. 001/2023.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2023, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar fornecendo as refeições a partir de 12/12/2023.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima segunda da Ata de Registro de Preços nº. 001/2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SORAIA FERREIRA GUIMARÃES ALVES

CNPJ: **20.426.787/0001-65**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ Nº.:**17.468.557/0001-54**

VALOR TOTAL DE **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA PARA GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional para locação incluindo treinamento para atender 1.600 alunos matriculados nas unidades educacionais sendo a Secretaria de Educação, Escolas e Creches, da Zona Rural e Urbana do Município de Nova Bandeirantes – MT.	UN	12	R$8.000,00	R$96.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 333/2023).

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2023

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 DA PREDEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito desta Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Nome: RONALDO SANDRINI FELIPES, inscrito sob o CPF nº 001.067. 831-06, como Presidente da Comissão, ocupante do Cargo efetivo de Controlador Interno Municipal, com a matricula nº 429;

Nome: ROBERTO LIMA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 039.080.999-35, como Secretario da Comissão, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo com a matricula nº 910;

Nome: SUELEN MOURA RAMPAZZO, inscrito sob o CPF nº 039.982. 221-62, como Membro da Comissão, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo com a matricula nº 3575;

Nome: CRISTIANE MECABO SALMORIA, inscrito sob o CPF nº 025.494. 429-97, como Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo com a matricula nº 402;

Nome: RODRIGO MANFROI DA ROSA, inscrito sob o CPF nº 571.213. 461-68, como Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

Parágrafo único: A Comissão Especial do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no edital de concurso público.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III. fiscalizar a aplicação das provas;

IV. fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

Parágrafo único: O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 3º Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 14 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 102/2023, Processo Licitatório n° 147/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, CONFORME CONVÊNIO N° 1070/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DO MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC,** conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

EMPRESA: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: N° 12.661.958/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 139.950,00 (Cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **09.176.226/0002-01**, Av. Jose Francisco Otênio, n° 1343, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA,** portador do RG n°. 1486151-8 e inscrita sob o CPF n°. 005.553.051-63, residente e domiciliado na Rua 06 de Agosto, n°. 145, na cidade de Alta Floresta-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 049/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I),com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 064/2023, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 8,44	R$ 7,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP

CNPJ: 09.176.226/0002-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **102/2023**, Processo Licitatório n° **147/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, CONFORME CONVÊNIO N° 1070/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DO MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC,** conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: N° 12.661.958/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 139.950,00 (Cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº. 156/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADO: **CLEVERSON LARA**

CNPJ Nº.: **13.348.208/0001-48**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E PROJETORES DE MULTIMIDIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE IMPRESSORA BROTHER	UNID	3	R$ 240,00	R$ 720,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PROJETORES MULTIMIDIA	UNID	19	R$ 300,00	R$ 5.700,00

Valor da contratação **R$ 6.420,00** (Seis mil quatrocentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 333/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 096/2022

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.086.825/0001-55**, e Inscrição Estadual n.º 13.788.797-2 estabelecida Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, neste ato representada pela Sra. . **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595.051-87 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8. 666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 096/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 096/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N° 0490-2022 e demais especificações contidas no Termo de Referência. Atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **150 (cento e cinquenta)** dias, passando a vigorar do dia **17/12/2023**até a data de **15/05/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 007/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 13 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

DEPTO LICITAÇÃO
SETIMO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.932.036/0001-18, Av. Jose Francisco Otênio, n° 1054, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **IRINEU DA ROCHA,** portador do RG n°. 1010599 e inscrita sob o CPF n550.604.551-49, residente e domiciliado na Av. Jose Francisco Otênio, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 049/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I),com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 064/2023, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
03	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 8,30	R$ 7,54

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO.**

CNPJ n° **24.613.818/0001-4,.**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, Pregão Presencial/Registro de Preços n° 004/2023.

VALOR TOTAL R$ 423.750,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

ASSINATURA: **13 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **13 de dezembro 2023 até 13 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ n°. **39.679.294/0001-65.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de execução** do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 03 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: **01 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ n°. **39.679.294/0001-65.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 12 de dezembro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: **11 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS.**

CNPJ: **13.236.496/0001- 49.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PALIATIVA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO FORMIGA 2 SITUADO NA COMUNIDADE P. A. SANTA ROSA NESTE MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CARATER DE EMERGENCIA. DISPENSA Nº 021/2023.**

VALOR TOTAL R$ 62.615,21 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Vinte e Um Centavos)

ASSINATURA: **08 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **08 de dezembro de 2023 até 06 de fevereiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2023 REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 065/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n°.006/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** edos Decretos Municipais nºs. 024 e 025 ambos de 06/05/2016. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA: COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA) PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVENIO N°. 1686/2023/SEAF – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **com abertura dia 28 de dezembro de 2023 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993 Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 14 de dezembro de 2023

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2023

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 35/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 35/2023, cujo objeto é:**Registro de Preços para locação de estruturas para eventos tais como, Sonorização e iluminação, Grades de proteção, Tendas, Locução entre outros para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **28/12/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**

Nova Guarita – MT, em 14 de dezembro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

"Concede abono aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT."

O Presidente da **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas no uso das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1 ° - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder bonificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissão e contratados, extraordinariamente no exercício de 2023, o quais serão pagos até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O referido bônus não incidirá na base de cálculo da contribuição previdenciária e Fundo de Aposentadoria.

Art. 3º- O valor do bônus será considerado rendimento tributável para fins de retenção de imposto de renda.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2023

PORTARIA Nº 358/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora VALDINEIA DOS SANTOS REIS, matricula nº 1392, portadora do CPF: 010.932. 951-12, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02/11/2023 e termino em 03/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 02/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dia do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATANTE: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**

O citado termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, § 1o, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **60 (sessenta dias),** conforme planilha de cronograma de execução em anexo, **de 16/11/2023 até 14/01/2024.**

Nova Lacerda-MT, 14 de novembro de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2023

PORTARIA Nº 357/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Lucy Meire Valderramas Gomes, matricula nº 345, portadora do CPF: 583.148.571-49, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/11/2023 e termino em 31/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dia do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2023

PORTARIA Nº 356/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a MARCIA DOS SANTOS MORAES, matricula nº 2116, portadora do CPF: 019.030.371-90, efetiva no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30/10/2023 e termino em 09/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 30/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dia do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2023

PORTARIA Nº 355/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a JOSE MARTINS DOS SANTOS, matricula nº 1446, portador do CPF: 866.353.281-49, efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26/10/2023 e termino em 29/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 26/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dia do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2023

PORTARIA Nº 354/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15

de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a MARCIA DOS SANTOS MORAES, matricula nº 2116, portadora do CPF: 019.030.371-90, efetiva no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 19/10/2023 e termino em 29/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 19/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dia do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2023

PORTARIA Nº 353/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora Fernanda de Cassia Leal Queiroz, matricula nº 2664, portadora do CPF: 035.947. 631-70, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/09/2023 e termino em 20/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 19/09/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2023

PORTARIA Nº 352/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a MARCIA DOS SANTOS MORAES, matricula nº 2116, portadora do CPF: 019.030.371-90, efetiva no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21/08/2023 e termino em 21/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 21/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dia do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2023

PORTARIA Nº 351/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a MARCIA DOS SANTOS MORAES, matricula nº 2116, portadora do CPF: 019.030.371-90, efetiva no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 26/05/2023 e termino em 25/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 26/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dia do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2023

PORTARIA Nº 362/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir a partir de 11/12/2023, o** servidor **KENNEDY MAYLLER SILVA GOMES, matrícula 2141,** ao cargo de **Agente de Serviços Braçais,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 070/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 070/2023

PROC. LICITATÓRIO: 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 070/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA, TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, W. F. OLIVEIRA COM. DE PECAS E MAQUINAS.

OBJETO: Registro de preço Para aquisição parceladas de fluidos de óleos lubrificantes para atender a demanda da prefeitura municipal, sua secretária e departamentos.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de dezembro de 2023

CONTRATADO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP – 623.796,40 (Seiscentos e vinte e três mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME – 481.947,40 (Quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA – 282.741,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais)

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – 436. 410,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e dez reais)

W. F. OLIVEIRA COM. DE PECAS E MAQUINAS – 123.482,00 (Cento e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

Ata de Registro 064/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 14 de dezembro de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2023

PORTARIA Nº 360/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora ELZA GERMANO, matricula nº 352, portadora do CPF: 956.689.691-34, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 20/11/2023 e termino em 22/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 20/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dia do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2023

PORTARIA Nº 359/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora CLEIA SIMONE SANTOS, matricula nº 1369, portadora do CPF: 900.877.121-72, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/11/2023 e termino em 10/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 09/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dia do mês de dezembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **BKP CONSTRUTORA LTDA**

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, Inciso I, alínea b, § 1°.

Aumento da quantidade em 16,27% (dezesseis, vinte e sete por cento) do valor inicial do contrato, sendo o valor de **R$ 179.147,41 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).**

Nova Lacerda – MT, 22 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROC. LICITATÓRIO: 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 070/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço Para aquisição parceladas de fluidos de óleos lubrificantes para atender a demanda da prefeitura municipal, sua secretária e departamentos.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de dezembro de 2023

CONTRATADO:

ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP – 623.796,40 (Seiscentos e vinte e três mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME – 481.947,40 (Quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA – 282.741,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais)

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – 436. 410,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e dez reais)

W. F. OLIVEIRA COM. DE PECAS E MAQUINAS – 123.482,00 (Cento e vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 14 de dezembro de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "BITHH DO VERÃO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07.367.271/0001-29**, no valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 14 de dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 023/2023

Data: 14 dezembro de 2023

EMENTA: AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BENZ MÓVEIS INSERSÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, a constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT.

CONSIDERANDO as informações e documentos contidos no processo n° 02/2023 do dia 13/12/2023 do dia treze de dezembro de dois mil e vinte e três, referente a decisão dos Membros da Comissão Especial do Patrimônio instituída pela Portaria Municipal n° 06/2023,

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado a baixa do Patrimônio Público do Município de Nova Marilândia os seguintes bens móveis por se tratar de bens inseríveis conforme a baixo descriminado:

I) BAIXA DE BEM RP N°**1875** CADEIRA SEC. GIRATÓRIA DE ALMOFADA PRETA, totalizando o valor de R$ 48,16 (quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

II) BAIXA DE BEM RP N°**1675**; CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA DE ALMOFADA PRETA, totalizando o valor de R$ 82,25 (oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

III) BAIXA DE BEM RP N°**1039** ARMÁRIO ESCRITORIO DE AÇO 2 PORTAS 0.90 X 2.00 MT, totalizando o valor R$ 393,84 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos);

IV) BAIXA DE BEM RP N°**135** ARMÁRIO ARQUIVO DE MADEIRA 2 PORTAS, totalizando o valor de R$ 314,04 (trezentos e quatorze reais e quatro centavos);

V) BAIXA DE BEM RP N° **221** ARMARIO DE AÇO PORTAS, totalizando o valor de R$ 383,94 (trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos);

VI) BAIXA DE BEM RP N°**374** POLTRONA GIRATORIA DE ALMOFADA PRETA, totalizando o valor de R$ 170,23 (cento e setenta reais e vinte e três centavos);

VII) BAIXA DE BEM RP N°**1297,** BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADOBR X 40 INOX – BEGEL, totalizando do valor de R$ 1.014,87(um mil e quatorze reais e oitenta e sete centavos);

Totalizando o valor final em R$ 2.407,33 (dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e três centavos).

Art.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, em 14 de dezembro de 2023.

_

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, Lei Federal 9.394 de 20 (vinte) de dezembro de 1.996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT.

DECRETA

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) "1º de Maio", situada na avenida Marechal Rondon, n.º, Bairro Centro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Art. 2º – A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica para os anos finais do Ensino Fundamental de 6º a 9º ano, em regime de tempo parcial ou integral, conforme estruturação da rede de ensino regida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Proceda à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a documentação inerente ao desmembramento da Rede de Ensino para viabilizar o funcionamento da nova Unidade de Ensino, bem como, a documentação para o credenciamento da nova unidade junto aos órgãos do Estado e da União.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a EMEB "1º de Maio", criada através desse Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 121/2023

CONTRATO N° 121/2023 – **ASS** – 14/12/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 **R$** 404.559,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32° ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 15 e 17 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 1872-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATADO (A) PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI **CNPJ** 07.367. 271/0001-29

Nova Marilândia-MT, 14 de Dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "NOVO SOM" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **E.P. EVENTOS LTDA, CNPJ 46.558.892/0001-41**, no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8. 666/93, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 14 de dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 15, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; estabelece **RECESSO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Nova Marilândia, durante as semanas comemorativas do Natal e do Ano Novo, no período de 23/12/2023 até dia 07/01/2024, retornando suas atividades normais no dia 08/01/2024.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 23 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 14 de dezembro de 2023.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "LOUBET" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14.241.577/0001-08**, no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 14 de dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1872-2023 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 44.193.065/0001-76**, no valor total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 14 de dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "THIAGUINHO DO ESQUENTA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "32º ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO

1872-2023 FFIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07.367.271/0001-29**, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 14 de dezembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Sebastião Cezar Pinto para função fiscal de Contrato n°. 162/2023.

Art. 2° - Fica nomeada como fiscal Suplente a Cristiane Maria de Jesus.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 167/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Jonas Máximo da Silva para função fiscal de Contrato n°. 163/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Cristiane Maria de Jesus para função fiscal de Contrato n°. 168/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Deibson Clei de Campos.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 042-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, inscrito no CNPJ. 10.226.940/0001-57

VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 13/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.
ITENS:6,12,16,17,27,29,30,32,33,34,43,54,55,57,60,62,65,74,78,79,82,86,87,93,111,114,115,120,122,123,125 e 127. Com o valor de R$ 340.556,95 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinto centavos).

FISCAL DE ATA: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

SUPLENTE: MARILSA DA SILVA SOUZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 042-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ. 26.877.656/0001-80

VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 13/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS: 84,129,136 e 138. Com o valor de **R$ 91.649,50**(noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE ATA: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

SUPLENTE: MARILSA DA SILVA SOUZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 042-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA,, inscrito no CNPJ. 01.195.118/0001-21.

VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 13/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT ITENS. 1,2,5,10,13,14,15,19,25,35,36,37,38,39,40,42,45,47,48,49,50,53,61,63,64 ,69,70,71,72,73,75,81,83,85,88,91,92,94,95,113,126 e 137. Com o valor de **R$ 165.928,90**(cento e sessenta e cinto mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

FISCAL DE ATA: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

SUPLENTE: MARILSA DA SILVA SOUZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 042-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIAS LTDA, inscrito no CNPJ. 50.609.259/0001-02.

VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 13/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.
ITENS:3,4,9,11,18,20,21,22,26,28,31,44,58,59,66,67,68,76,89,90,109,11 0,112,121 e 124. Com o valor de **R$ 215.731,00** (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e um reais).

FISCAL DE ATA: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

SUPLENTE: MARILSA DA SILVA SOUZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 042-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: R.M. DOS REIS-COMERCIAL, inscrito no CNPJ. 33. 947.168/0001-68.

VIGÊNCIA: 14/12/2023 A 13/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.
ITENS:7,8,23,24,41,46,51,52,56,77,80,96,97,98,99,100,101,102,103,104 ,105,106,107,108,116,117,118,119 e 128. Com o valor de **R$121. 438,40**(cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FISCAL DE ATA: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

SUPLENTE: MARILSA DA SILVA SOUZA

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada a Servidora Kamila Silva Braganholo para função fiscal de Contrato n°. 164/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2023.SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E EDUCATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ. **26.877.656/0001-80.** ITENS: 84,129,136 e 138. Com o valor de **R$ 91.649,50**(noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, inscrita no CNPJ. **10.226.940/0001-57.**
ITENS:6,12,16,17,27,29,30,32,33,34,43,54,55,57,60,62,65,74,78,79,82,86,87,93,111, 114,115,120,122,123,125 e 127. Com o valor de **R$ 340.556,95** (trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinto centavos).

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIAS LTDA, inscrita no CNPJ.**50.609.259/0001-02.** ITENS:3,4,9,11,18,20,21,22,26,28,31,44,58,59,66,67,68,76,89,90,109,110,112,121 e 124. Com o valor de **R$ 215.731,00** (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e um reais).

R.M. DOS REIS-COMERCIAL, inscrita no CNPJ: **33.947.168/0001-68**. ITENS:7,8,23,24,41,46,51,52,56,77,80,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,116,117,118,119 e 128. Com o valor de **R$121.438,40**(cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. **01.195.118/0001-21.** ITENS. 1,2,5,10,13,14,15,19,25,35,36,37,38,39,40,42,45,47,48,49,50,53,61,63,64,69,70,71,72,73,75,81,83,85,88,91,92,94,95,113,126 e 137. Com o valor de **R$ 165.928,90**(cento e sessenta e cinto mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Nova Maringá – MT, 14 de dezembro de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 042/2023.SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 051/2023/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E EDUCATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ. **26.877.656/0001-80.** ITENS: 84,129,136 e 138. Com o valor de **R$ 91.649,50**(noventa e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, inscrita no CNPJ. **10.226.940/0001-57.**
ITENS:6,12,16,17,27,29,30,32,33,34,43,54,55,57,60,62,65,74,78,79,82,86,87,93,111, 114,115,120,122,123,125 e 127. Com o valor de **R$ 340.556,95** (trezentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinto centavos).

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIAS LTDA, inscrita no CNPJ.**50.609.259/0001-02.** ITENS:3,4,9,11,18,20,21,22,26,28,31,44,58,59,66,67,68,76,89,90,109,110,112,121 e 124. Com o valor de **R$ 215.731,00** (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e um reais).

R.M. DOS REIS-COMERCIAL, inscrita no CNPJ: **33.947.168/0001-68**. ITENS:7,8,23,24,41,46,51,52,56,77,80,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,116,117,118,119 e 128. Com o valor de **R$121.438,40**(cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. **01.195.118/0001-21.** ITENS. 1,2,5,10,13,14,15,19,25,35,36,37,38,39,40,42,45,47,48,49,50,53,61,63,64,69,70,71,72,73,75,81,83,85,88,91,92,94,95,113,126 e 137. Com o valor de **R$ 165.928,90**(cento e sessenta e cinto mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Nova Maringá – MT, 14 de dezembro de 2023

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 051/2023

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Reginaldo da Silva para função fiscal de Contrato n°. 166/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Sebastião Cezar Pinto.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Reginaldo da Silva para função fiscal de Contrato n°. 165/2023.

Art. 2° - Fica nomeado como fiscal Suplente o Servidor Sebastião Cezar Pinto.

Art. 3° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO 013/2023.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL 089/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 050/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM RETROESCAVADEIRA ACOPLADA A SER UTILIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLOGICAS LTDA** com CNPJ 04.930.262/0001-06. VALOR TOTAL **R$ 959.500,00** (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Nova Maringá - MT, 14 de dezembro de 2023.

.

ROSIMEIRE S SOUZA

Pregoeira/Port.050/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 013/2023.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL 089/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM RETROESCAVADEIRA ACOPLADA A SER UTILIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLOGICAS LTDA** com CNPJ 04.930.262/0001-06. VALOR TOTAL **R$ 959.500,00** (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Nova Maringá - MT, 14 de dezembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO 013/2023.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL 089/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM RETROESCAVADEIRA ACOPLADA A SER UTILIZADA EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame:

EMPRESA VENCEDORA: **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLOGICAS LTDA** com CNPJ 04.930.262/0001-06. VALOR TOTAL **R$ 959.500,00** (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Nova Maringá - MT, 14 de dezembro de 2023.

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092/2023

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O SETOR DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL A PROCEDER A BAIXA DOS BENS CONSIDERADOS, INUTILIZÁVEIS E INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o fato de que após a averiguação e avaliação do Patrimônio da Câmara Municipal, pela Comissão instituída através Portaria n° 062/2023, foi constatado que os bens abaixo relacionados estão inutilizados e inservíveis a esta instituição;

RESOLVE

Artigo 1 º - Fica autorizado à baixa dos bens patrimoniais, abaixo especificados:

CÓDIGO	PLAQUETA	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO
1063	510	CENTRAL DE ALARME	14/04/2015
1084	519	CORTINAS PERCIANAS, 56,50 M	14/07/2015
1100	535	MICROFONE LESON MC 200 CARDIO	14/07/2015
1101	536	MICROFONE LESON MC 200 CARDIO	14/07/2015
1132	555	BANDEIRA DO BRASIL 1,12 X 1,60 MTS	21/03/2016
1133	556	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, 1,12 X 1,60 MTS	21/03/2016
1134	557	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, 1,12 X 1,60 MTS	21/03/2016
1135	558	BANDEIRA DO BRASIL 1,12 X 1,60 MTS	21/03/2016
1136	559	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO 1,12 X 1,60 MTS	21/03/2016
1137	560	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, 1,12 X 1, 60 MTS	21/03/2016
1380	600	CAMERA HKV HD 20M 2,8MM 4 EM 1 TUBULAR BRANCA 720P IP66	05/03/2018
1381	601	CAMERA HKV HD 20M 2,8MM 4 EM 1 TUBULAR BRANCA 720P IP66	05/03/2018
1382	602	CAMERA HKV HD 20M 2,8MM 4 EM 1 TUBULAR BRANCA 720P IP66	05/03/2018
1383	603	CAMERA HKV HD 20M 2,8MM 4 EM 1 TUBULAR BRANCA 720P IP66	05/03/2018
178	327	POTENCIA ETELJ ESR 1600 400 WTS RMS	27/12/2007
60	107	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM SMS AVR	31/12/2002
812	478	MONITOR LCD 22 AOC	22/02/2010
1055	502	MULTIUSO NAPOLI NEW NOCE BRILHO PRETO NOTAVEL	20/02/2015
1159	581	LONGARINA SE LX 3 LG TEC INJ CLASSIC 30 AZUL	28/12/2016
1160	582	LONGARINA SE LX 3 LG TEC INJ CLASSIC 30 AZUL	28/12/2016

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 13 de dezembro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8856/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8856/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.323.841/0001-28**, localizada na Av. Oito de Abril, nº 1610, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 78/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 78/2023

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.323.841/0001-28

ENDEREÇO: Av. Oito de Abril, nº 1610, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá/MT

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	327648	SDH CLEANER (REF.: 209) SDH YELLOW 1 - 1 X 150 ML SDH BLUE 2 - 1 X 150 ML SDH RED 3 - 1 X 150 ML. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 15-30 °C. ESPECIFICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20 (EQUIPAMENTO DE SISTEMA FECHADO USO SOMENTE DE REAGENTES ESPECIFICOS)	UNIDADE	4	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00	LABTEST
2	327649	SDH CONTROLE (REF.: 207) 3 X 4,5 ML COM TRES NIVEIS DE CONCENTRACAO: CONTROLE BAIXO, NORMAL E ALTO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:ENTRE 2-8°C. ESPECIFICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20 (EQUIPAMENTO DE SISTEMA FECHADO USO SOMENTE DE REAGENTES ESPECIFICOS(	UNIDADE	12	R$ 1.290,00	R$ 15.480,00	LABTEST
3	327645	SDH DILUENTE (REF.: 206) 1 X 20 L TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 4-35 °C. ESPECIFICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20 (EQUIPAMENTO DE SISTEMA FECHADO USO SOMENTE DE REAGENTES ESPECIFICOS).	UNIDADE	24	R$ 530,00	R$ 12.720,00	LABTEST
4	327647	SDH LISANTE (REF.: 205) 1 X 5 L. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 4-35 °C. ESPECIFICO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20 (EQUIPAMENTO DE SISTEMA FECHADO USO SOMENTE DE REAGENTES ESPECIFICOS).	UNIDADE	24	R$ 1.220,00	R$ 29.280,00	LABTEST
Total						**R$ 61.680,00**	

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	327690	CALIBRADOR HBA1C TURBIQUEST: CALIBRA HBA1C 0 - 1 X 1,0 ML CALIBRA HBA1C 1 - 1 X 1,0 ML CALIBRA HBA1C 2 - 1 X 1,0 ML CALIBRA HBA1C 3 - 1 X 1,0 ML CALIBRA HBA1C 4 - 1 X 1,0 ML CALIBRADOR PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE HBA1C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	5	R$ 610,00	R$ 3.050,00	LABTEST
2	327650	CALIBRADOR IGE 1 X 1 ML - CALIBRADOR PARA PADRONIZACAO DA DOSAGEM DE IGE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	15	R$ 270,00	R$ 4.050,00	LABTEST
3	327669	CALIBRADOR PARA REAGENTES DE BIOQUÍMICA (CALIBRA H) 1 X 3 ML. MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO CONTENDO VÁRIOS ANALITOS EM MATRIZ PROTEICA HUMANA PARA CALIBRACAO DE ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	30	R$ 82,00	R$ 2.460,00	LABTEST
4	327651	CALIBRADOR PROTEÍNAS: CALIBRA PROTEÍNAS 1 - 1 X 0,5 ML CALIBRA PROTEÍNAS 2 - 1 X 0,5 ML CALIBRA PROTEÍNAS 3 - 1 X 0,5 ML CALIBRA PROTEÍNAS 4 - 1 X 0,5 ML CALIBRA PROTEÍNAS 5 - 1 X 0,5 ML - MULTICALIBRADOR PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS IMUNOMÉTRICOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE IGA, IGG, IGM, C3, C4, ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (AGP) E TRANSFERRINA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	12	R$ 780,00	R$ 9.360,00	LABTEST
5	327692	CONTROLE HEMOGLOBINA GLICADA (GLICOTROL): GLICOTROL 1 - 1 X 0,5 ML GLICOTROL 2 - 1 X 0,5 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE HBA1C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00	LABTEST
6	327681	CONTROLE QUALITROL 2H 1 X 5 ML PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA LIOFILIZADA CONTENDO VÁRIOS ANALITOS. ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00	LABTEST
7	327685	CONTROLE QUALITROL 1H 1 X 5 ML PREPARACAO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA CONTENDO VARIOS ANALITOS. E ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00	LABTEST
8	327680	KIT POTASSIO ENZIMATICO 1 X 25 ML R2 - 1 X 8 ML; CALIBRADOR INCLUIDO (CAL 1 - 1 X 3 ML; CAL 2 - 1 X 3 ML) SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DO ION POTASSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REACAO ENZIMATICA, EM MODO CINETICO. APLICACAO SEMIAUTOMATICA E AUTOMATICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	24	R$ 340,00	R$ 8.160,00	LABTEST
9	327700	CONTROLE QUALITROL CK: QUALITROL 1 CK - 1 X 3 ML QUALITROL 2 CK - 1 X 3 ML QUALITROL CK SAO PREPARACOES DE CK HUMANA, PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DAS DETERMINACOES DE CK TOTAL E CK-MB. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	20	R$ 115,00	R$ 2.300,00	LABTEST
10	327654	CONTROLE QUALITROL FERRITINA: QUALITROL FERRITINA-IGE 1 - 1 X 2 ML QUALITROL FERRITINA-IGE 2 - 1 X 2 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE FERRITINA - IGE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00	LABTEST
11	327679	CONTROLE QUALITROL PLUS AEO-FR-PCR: CONTROLE 1 - 1 X 1,0 ML CONTROLE 2 - 1 X 1,0 ML PREPARACAO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS IMUNOMETRICOS. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00	LABTEST
12	327695	CONTROLE QUALITROL PROTEÍNAS: QUALITROL PROTEÍNAS 1 - 1 X 1 ML QUALITROL PROTEÍNAS 2 - 1 X 1 ML CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE: IGA, IGG, IGM, C3, C4, ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (AGP) E TRANSFERRINA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	20	R$ 680,00	R$ 13.600,00	LABTEST
13	327652	CUBETA DE REACAO PARA APARELHO DE BIOQUIMICA COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION, CONJUNTO COM 56 CUBETAS, 08 SEGUIMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	32	R$ 440,00	R$ 14.080,00	LABTEST
14	327660	FRASCO PARA REAGENTE 20ML COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX.	UNIDADE	10	R$ 3,20	R$ 32,00	LABTEST
15	327656	FRASCO PARA REAGENTE 35ML COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX.	UNIDADE	10	R$ 10,00	R$ 100,00	LABTEST
16	327659	FRASCO PARA REAGENTE 70ML COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX.	UNIDADE	10	R$ 16,00	R$ 160,00	LABTEST
17	327663	KIT ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM R1 - 1 X 200 ML R2 - 1 X 50 ML; PADRAO INCLUIDO. SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DO ACIDO URICO POR REACAO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E LIQUIDOS SINOVIAL. COLORIMÉTRICO.	UNIDADE	6	R$ 160,00	R$ 960,00	LABTEST

		TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.					
18	327664	KIT ALT/TGP R1 - 2 X 80 ML R2 - 2 X 20 ML R3 - 1 X 2,2 ML SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (GPT) EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. CINÉTICA UV-IFCC. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	6	R$ 173,00	R$ 1.038,00	LABTEST
19	327665	KIT AMILASE CNPG LIQUIFORM R1 - 2 X 30 ML SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA ALFA-AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. SUBSTRATO 2-CLORO-P-NITROFENIL-ÁLFA-D-MALTOTRIOSÍDEO (CNPG3). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00	LABTEST
20	327666	KIT AST/GOT LIQUIFORM R1 - 2 X 80 ML R2 - 2 X 20 ML R3 - 1 X 2,2 ML SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. CINÉTICA UV-IFCC. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	6	R$ 175,00	R$ 1.050,00	LABTEST
21	327668	KIT BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM R1 - 1 X 80 ML R2 - 2 X 12 ML SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	5	R$ 143,00	R$ 715,00	LABTEST
22	327667	KIT BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM R1 - 1 X 80 ML R2 - 2 X 12 ML SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	5	R$ 143,00	R$ 715,00	LABTEST
23	327661	KIT CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO LIQUIFORM R1 - 2 X 50 ML R2 - 2 X 15 ML CALIBRADOR INCLUÍDO. SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO EM AMOSTRAS DE SANGUE POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00	LABTEST
24	327701	KIT CK LIQUIFORM (ENZIMAS) R1 - 2 X 24 ML R2 - 2 X 6 ML CALIBRADOR INCLUÍDO. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	30	R$ 475,00	R$ 14.250,00	LABTEST
25	327702	KIT CK-MB LIQUIFORM (ENZIMAS) R1 - 2 X 24 ML R2 - 2 X 6 ML CALIBRADOR INCLUÍDO. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	30	R$ 475,00	R$ 14.250,00	LABTEST
26	327670	KIT COLESTEROL LIQUIFORM R1 - 2 X 100 ML PADRÃO INCLUÍDO. SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	10	R$ 238,00	R$ 2.380,00	LABTEST
27	327671	KIT CREATININA R1 - 1 X 240 ML R2 - 1 X 60 ML PADRÃO INCLUÍDO R4 - 1 X 5 ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. COLORIMÉTRICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 15-30°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	11	R$ 75,00	R$ 825,00	LABTEST
28	327655	KIT FATOR REUMATOIDE TURBIQUEST R1 - 1 X 40 ML R2 - 1 X 10 ML CALIBRADOR INCLUIDO 1 X 2 ML SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	24	R$ 465,00	R$ 11.160,00	LABTEST
29	327653	KIT FERRITINA TURBIQUEST R1 - 1 X 40 ML R2 - 1 X 10 ML CALIBRADOR INCLUÍDO 1 X 3 ML SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FERRITINA EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:ENTRE 2-8°C.COMPATiVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	24	R$ 1.020,00	R$ 24.480,00	LABTEST
206	327672	KIT FERRO LIQUIFORM R1 - 2 X 40 ML R2 - 2 X 10 ML CALIBRADOR INCLUIDO. SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINACAO DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REACAO DE PONTO FINAL. APLICACAO AUTOMATICA. COLORIMETRICO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	24	R$ 204,00	R$ 4.896,00	LABTEST
31	327673	KIT FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM R1 - 4 X 24 MLR2 - 4 X 6 ML SISTEMA PARA A DETERMINACAO EM MODO CINETICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. APLICACAO SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. COLORIMETRICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	15	R$ 149,00	R$ 2.235,00	LABTEST
32	327674	KIT GAMA GT LIQUIFORM R1 - 2 X 40 ML R2 - 2 X 10 ML. PADRAO INCLUIDO. SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINETICO. APLICACAO MANUAL, SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8° C COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	15	R$ 165,00	R$ 2.475,00	LABTEST
33	327675	KIT GLICOSE LIQUIFORM R1 - 2 X 250 ML PADRAO INCLUIDO. SISTEMA ENZIMATICO PARA A DETERMINACAO DA GLICOSE NO SANGUE, LIQUOR E LIQUIDOS ASCITICO, PLEURAL E SINOVIAL POR METODO CINETICO OU DE PONTO FINAL. APLICACAO MANUAL, SEMIAUTOMATICA E AUTOMATICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8ºc COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	6	R$ 168,00	R$ 1.008,00	LABTEST
34	327689	KIT HBA1C TURBIQUEST R1 1 X 30 ML R2 1 X 10 ML HEMOLISANTE 1 X 130 ML SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PAPA DE HEMACIAS. APLICACAO AUTOMATICA. IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8ºc COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	30	R$ 895,00	R$ 26.850,00	LABTEST
35	327676	KIT HDL R1 - 1 X 60 ML R2 - 1 X 20 ML. CALIBRADOR INCLUIDO. SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA E DIRETA DA LIPOPROTEINA DE ALTA DENSIDADE (HDL) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA). APLICACAO AUTOMATICA. SURFACTANTE SELETIVO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8ºc COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	24	R$ 445,00	R$ 10.680,00	LABTEST
36	327662	KIT IGE TURBIQUEST R1 - 1 X 20 ML R2 - 1 X 10 ML SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA IMUNOGLOBULINA E (IGE) TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU	UNIDADE	24	R$ 1.330,00	R$ 31.920,00	LABTEST

		PLASMA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION					
37	327703	KIT LDH LIQUIFORM R1 - 1 X 80 ML R2 - 1 X 20 ML SISTEMA PARA A DETERMINACAO EM MODO CINETICO DA DESIDROGENASE LACTICA (LDH) EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA. APLICACAO SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. UV - METODO PIRUVATO-LACTATO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM APARELHO DE BIOQUIMICA AUTOMATIZADO MODELO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00	LABTEST
38	327677	KIT LIPASE LIQUIFORM R1 - 3 X 10 ML R2 - 3 X 6 ML SISTEMA BIREAGENTE ENZIMATICO PARA A DETERMINACAO DA LIPASE PANCREATICA EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA. APLICACAO SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. ENZIMATICA COLORIMETRICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8º C COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	15	R$ 935,00	R$ 14.025,00	LABTEST
39	327678	KIT PCR QUANTITATIVO TURBIQUEST R1 - 1 X 40 ML R2 - 1 X 10 ML CALIBRADOR INCLUIDO 1 X 1 ML. SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA PROTEINA C-REATIVA (PCR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICACAO AUTOMATICA. IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8º C COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00	LABTEST
40	327686	KIT SODIO ENZIMATICO R1 - 1 X 20 ML; R2 - 1 X 10 ML; CALIBRADOR INCLUIDO (CAL 1 - 1 X 2 ML; CAL 2 - 1 X 2 ML) SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DO ION SODIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REACAO ENZIMATICA, EM MODO CINETICO. APLICACAO SEMIAUTOMATICA E AUTOMATICA . TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8º C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	24	R$ 575,00	R$ 13.800,00	LABTEST
41	327699	KIT TRANSFERRINA TURBIQUEST R1 1 X 40 ML R2 1 X 10 ML SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE TRANSFERRINA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	24	R$ 850,00	R$ 20.400,00	LABTEST
42	327687	KIT TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIFORM R1 - 2 X 100 ML; PADRAO INCLUIDO. SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DOS TRIGLICERIDES POR REACAO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. APLICACAO MANUAL, SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	10	R$ 645,00	R$ 6.450,00	LABTEST
43	327688	KIT UREIA UV LIQUIFORM R1 - 2 X 200 ML R2 - 2 X 50 ML PADRAO INCLUIDO. SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DA UREIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINETICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APLICACAO MANUAL, SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	UNIDADE	5	R$ 495,00	R$ 2.475,00	LABTEST
44	327691	LAMPADA HALOGENA - DE TUNGSTENIO 12V 20W COMPATIVEL COM ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	3	R$ 2.968,00	R$ 8.904,00	LABTEST
45	327693	PELTIER 01 COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX EVOLUTION DA MARCA LABTEST	UNIDADE	3	R$ 425,00	R$ 1.275,00	LABTEST
46	327694	PELTIER 02 COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX EVOLUTION DA MARCA LABTEST	UNIDADE	3	R$ 425,00	R$ 1.275,00	LABTEST
47	327696	SERINGA DE LAVAGEM COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	3	R$ 9.095,00	R$ 27.285,00	LABTEST
48	327697	SOLUCAO ALCALINA CS PARA USO NOS ANALISADORES LINHA CS COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION. 1LT	UNIDADE	3	R$ 163,00	R$ 489,00	LABTEST
49	327698	SOLUCAO ANTIBACTERIANA PARA USO EM ANALISADORES LINHA CS COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION. 500ML	UNIDADE	3	R$ 163,00	R$ 489,00	LABTEST
TOTAL						**R$ 356.046,00**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

Deverá ser rigorosamente atendidas as seguintes exigências:

a) De acordo com o manual de usuário (página 27 e 67, índice 4.4) o equipamento de hematologia SDH-20 possui reagentes específicos. A utilização de outros reagentes pode resultar em danos e resultados equivocados. a) **O fornecedor dos reagentes deve oferecer assessoria cientifica durante o período de ATA.** O retorno após abertura de chamado deve ocorrer em um período máximo de 2 horas e o problema deve ser resolvido dentro de 48 horas podendo ser de forma presencial ou remota. b) **Os reagentes, controles e/ou calibradores do lote deverão ser fornecidos pela mesma marca. Em hipótese alguma deve ocorrer a utilização de marcas diferentes simultaneamente nos equipamentos e utilização de calibradores e controles não específicos para cada reagentes.** No índice 8.2.5 do manual do usuário do equipamento de bioquímica Audmax Evolution é frisado sobre a utilização de reagentes e controles e/ou calibradores do mesmo fabricante. c) Efetuar a entrega dos produtos na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município. d) O fornecedor deve garantir que os reagentes, controles e calibradores sejam transportados nas temperaturas exigidas para cada reagente. Os pedidos devem transportados em um período de 12 (doze) horas.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 78/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.323.841/0001-28

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. AMANDA FERREIRA DA COSTA, DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DECRETO Nº 171, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A Sra. **AMANDA FERREIRA DA COSTA**, DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **Amanda Ferreira Da Costa**, do cargo de facilitador de oficina de dança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 15 de dezembro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. MONICA IZOLANI THRUN, DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSS

DECRETO Nº 172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A Sra. MONICA IZOLANI THRUN, DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sr.ª **Mônica Izolani Thrun**, do cargo de Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 15 de dezembro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de dezembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 281, 14 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA DE OBRAS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023.

PORTARIA N.º 281, 14 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia Fiscal Suplente da Secretaria de Obras para a Ata de Registro de Preços nº 53/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 53/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6650/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056.355.421-58

CARGO: VISTORIADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

SUPLENTE: SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 14 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 280, 14 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023.

PORTARIA N.º 280, 14 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 64/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 64/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8856/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

RG Nº: 20042809

CPF Nº: 025.208.651-13

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

SUPLENTE: ADRIELI VALCARENGHI FIORI

RG Nº: 21635676

CPF Nº: 046.953.771-01

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3864

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 14 de dezembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 64/2023 referente ao Processo Administrativo nº 8856/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 14 de dezembro de 2023.

ELAINE COSTA DA SILVA – SECRETARIA DE SAUDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2023 SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 167/2023

DE 13 de dezembro de 2023

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado 003/2023 do Poder Executivo Municipal:

PRESIDENTE:

Angela S. Citadin Chicote

VICE-PRESIDENTE:

Rosinalva de Souza França

SECRETÁRIA:

Alessandra Marta do Nascimento

MEMBRO:

Maísa de Oliveira Galvão

Natanoel de Oliveira Júnior

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 13 de dezembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

CRONOGRAMA

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação de Edital	14/12/2023
02	Início das Inscrições	27/12/2023
03	Encerramento das Inscrições	08/01/2024
04	Publicação de Inscrições	09/01/2024
05	Publicação de Classificação	09/01/2024
06	Recursos	10/01/2024 a 12/01/2024
07	Resultado de Recursos	15/01/2024
08	Publicação Resultado Final	15/01/2024

INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 167/2023/PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de profissionais para as Secretarias Municipais, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos vencimentos, carga horária e as instruções.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES

INÍCIO: 27 de dezembro de 2023

ENCERRAMENTO: 08 de janeiro de 2024

HORÁRIO: Das 07h:00m às 13h:00m

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal.

4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

4.7 O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico http://www.novamonteverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo.

5.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

5.4 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

5.5 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição.

5.6 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pelo candidato, conforme o Anexo II desse Edital.

5.7 O candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a Ficha de Pontuação (Anexo III) de acordo com o cargo pretendido.

5.8 O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (de acordo com o cargo pretendido):

a) CPF; b) RG; c) Certificado de escolaridade; d) Certificado de Curso Técnico e) Certificados de Graduação; f) Certificados de Especialização; g) Certificados de Cursos; h) Certificados de Palestras; i) Certificados de Seminários; j) Certificados de Oficinas; k) Comprovação de experiência (Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações e serviço voluntariado).

5.9 Os candidatos deverão entregar a Ficha de Inscrição, a Ficha de Pontuação e os documentos constantes no item 5.8, em envelope lacrado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

5.10 Para candidatos que não residem no município, a inscrição poderá ser encaminhada via e-mail, **APENAS EM FORMATO PDF**, ou seja, documentação escaneada, conforme item 5.7 e 5.8 deste edital, no e-mail rh@novamonteverde.mt.gov.br.

5.11 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

5.12 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

5.12 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no site www.novamonteverde.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

6) PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia 09 de janeiro de 2024 ocorrerá à publicação da relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 no site www.novamonteverde.mt.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

6.2 A publicação da Classificação conterá os pontos obtidos por cada candidato, conforme o cargo pretendido.

6.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7) RECURSOS

7.1 Os candidatos terão até 12 de janeiro de 2024 para apresentarem recursos sobre a relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devendo os recursos ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 15 de janeiro de 2024

8) CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 dias úteis para entrega de documentação.

8.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado decaíra do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

8.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado 003/2023 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

8.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

9) DESEMPATE

9.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde.

10.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da administração.

10.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

10.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

10.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de força maior.

10.6.1 A Administração Pública poderá prorrogar Contrato Administrativo celebrado em decorrência desse processo seletivo, até o limite de 02 (dois) anos, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.7 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

10.8 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.9 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

10.10 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 167/2023, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 14 de dezembro de 2023

ANGELA S. CITADIN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 167/2023

ANEXO I

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Seq.	Cargo	Vagas	C/H.	Salário	Lotação
01	Médico Veterinário	01	40	R$ 5.032,61	Frigorífico

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 003/2023 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

( ) Médico Veterinário (Lotação -Frigorífico)

Nome: _____

Endereço: _____

Data nascimento: _____Telefone p contato: ( ) _____.

E-mail: _____

RG:_____CPF:_____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 003/2023 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/_____/ 202___

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO			
1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ Endereço: _____ Nº: _____ Complemento:_____Bairro: _____ Cidade_____CEP: _____ Celular: _____ RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____ Formação: _____			
2. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Superior	20,0 pontos	
	Especialização	30,0 pontos	
	Mestrado	60,0 pontos	
	Doutorado	80,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO			
A	Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *	0,5 (meio) ponto	
III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	1,0 (um) ponto para cada 50 horas Limite 10 pontos	
3 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

ANEXO IV

Formulário de recursos

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NOME CANDIDATO:_____

CARGO:_____

Assinale o tipo de recurso:

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

( ) OUTROS:_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2024

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO N. 4318 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPOE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO N. 4318 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre O Recesso Administrativo no Município de Nova Nazaré-MT e das outras providências".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Municipio de Nova Nazaré e;

CONSIDERANDO os Feriados e Facultados de final de ano: Natal, Aniversário Municipal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atingir o equilíbrio financeiro e orçamentário conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00;

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído **RECESSO ADMINSITRATIVO** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, **no período de 15 de dezembro de 2023 a 28 de janeiro de 2024**, retornando as atividades normais abertas ao público no dia **29 de janeiro de 2024 (segunda-feira)**.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde organizará escalas de serviços administrativos, para manter em funcionamento os órgãos essenciais da secretaria.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Tesouraria, o Departamento de Recursos Humanos, o Departamento de Contabilidade; Departamento de Compras, Departamento de Controle e Execução Orçamentária e Procuradoria Municipal estão de recesso administrativo e de acordo com o calendário de **obrigações mensais**, caso necessário, manterão expediente interno nos dias do recesso em regime home office, estando suspenso o atendimento externo e o atendimento ao público; ***Paragrafo Único:*** Os departamentos envolvidos no fechamento de balanço citados neste artigo, deverão entregar os respectivos fechamentos conforme memorando a ser despachado pela Contabilidade Geral do Municipio.

Art. 4º – Os órgãos e entidades que prestam serviços essenciais estabelecerão, no mencionado neste Decreto, escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

Art. 5º a Secretária de Educação manterá seu calendário já previamente estabelecido.

Art. 6 º As demais Secretarias, organizarão suas escalas de expediente para não prejudicar a continuidade do serviço público.

Art. 7 º Todos Servidores Públicos, deverão manter-se alcançáveis, devendo retornar ao serviço imediatamente quando solicitados pela sua Chefia, sob pena de terem o ponto cortado, responderem a procedimento de sindicância.

Art. 8º A critério dos secretários durante o período do recesso, poderá ser permitido serviço em Home Office a seus servidores, desde que não seja em serviços essenciais.

Art. 9º Os pedidos de férias ja protocolados ou a serem protocolados no período de recesso, serão processados normalmente pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 14 de dezembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1324, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009, "Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT" e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpídio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal nº. 852, de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

|IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 32,45% (trinta e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 17,42% (dezessete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 15,03% (quinze inteiros e três centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **ABRIL/2023.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2023	15,03%
2024	16,87%
2025	18,68%
2026	20,46%
2027	22,22%
2028	23,94%
2029	25,92%
2030	28,56%
2031	31,19%
2032	33,83%
2033	36,47%
2034	39,10%
2035	41,74%
2036	44,38%
2037	47,01%
2038	49,65%

2039	52,29%
2040	54,92%
2041	57,56%
2042	60,20%
2043	62,83%
2044	65,47%

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 436 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/PMNO, CONTRATO Nº 205/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar o servidor, GILMAR GOMES DOS SANTOS, CPF: 616.XXX.XXX-68, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/PMNO, CONTRATO 205/2023/PMNO**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **ZOTESSO PRODUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.519.007/0001-52. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL DE FELIPE LUCAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar a servidora ADRIANA DA SILVA SANTOS, CPF: 985.XXX.XXX-49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2023/PMNO

, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ZOTESSO PRODUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.519.007/0001-52, **VALOR: R$ 14.000,00** (quatorze mil reais). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SHOW REGIONAL DE FELIPE LUCAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 05.050.0.8.13.1222.0016.2111.3.3.90.39.00.00.150000000

VIGÊNCIA: 15/12/2023 ATÉ 15/01/2024.

Nova Olímpia – MT, de 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 010/2023/PMNO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2023/PMNO

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 ARP 013/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTES ITENS; CONTROLE DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E SEGURO PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDAS inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00

VALOR GLOBAL:R$ 8.670,00(oito mil seiscentos e setenta reais)

Nova Olímpia-MT, 14 de dezembro de 2023

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da CPL

SIMPREV
DECRETO Nº 102 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1303/2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0034 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800.112100 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2263 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 45.000,00

TOTAL .....
.....R$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação da seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 – GESTÃO PREVIDENCIARIA 1.802.000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2261– MANUTENÇÃO E ENCERGOS COM RPPS

3.3.90.39.00.00.....
.....R$ 18.000,00

272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0034- PREVIDÊNCIA SOCIAL

1.800.111-RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2263-ENCARGOS COM INATIVOS E PENSSIONISTAS

3.3.90.86.00.00.....
.....R$ 28.000,00

TOTAL .....
.....R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 006/2023/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 14/12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS DESTINADAS AO USO DE PACIENTES DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - Valor Global: R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - Valor Global: R$ 95.140,00 (noventa e cinco mil e cento e quarenta reais)

Nova Olímpia/MT, 14 de dezembro de 2023

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 295/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2023

DATA:12 de dezembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora LEILA PIMENTA ZANETI, inscrito sob a matrícula de nº 535 como Titular, e a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matrícula de nº 541, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**079/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "DENIS E ADRIANO", COM DISPONIBILIDADE DE 02 MÚSICOS, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS PARA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	JODIVAL PEREIRA DA SILVA
CNPJ Nº:	51.589.114/001-50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/12/2023 a 12/01/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Romar Alves da Rocha	805	De: 03/11/2021 a 03/11/2022	De: 21/12/2023 a 10/01/2024	Dia: 11/01/2024
Francisco Sebastião Felipe	517	De: 03/11/2020 a 02/11/2021	De: 21/12/2023 a 10/01/2024	Dia: 11/01/2024
Valmir Santos de Souza	305	De: 08/03/2021 a 07/03/2022	De: 21/12/2023 a 10/01/2024	Dia: 11/01/2024
Roderson Bezerra Furquim	727	De: 07/10/2019 a 06/10/2020	De: 21/12/2023 a 10/01/2024	Dia: 11/01/2024
Gilberto de Souza da Paixão	800	De: 21/08/2021 a 21/08/2022	De: 02/01/2024 a 21/01/2024	Dia: 22/01/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/12/2023 a 12/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Lucilene Maria Lourenço de Souza	46	De: 01/01/2021 a 01/01/2022	De: 15/01/2024 a 03/02/2024	Dia: 04/02/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/12/2023 a 12/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Roderson Bezerra Furquim	727	De: 07/10/2013 a 06/10/2018	**90 dias**

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

12 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/12/2023 a 12/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 108/2023
VALIDADE: ATÉ 14/12/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros e cargas de oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: OXIGÊNIO FLORESTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.744.555/0001-86						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (1,5 M³) - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: DO TIPO RECARGA DE OXIGENIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL INODORO, NAO INFLAMAVEL, GRAU DE PUREZA NO MÍNIMO 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO.	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	100 M³	359,00	35.900,00
2	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (1M³) - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: DO TIPO RECARGA DE OXIGENIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL INODORO, NAO INFLAMAVEL, GRAU DE PUREZA NO MINIMO 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, CA	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	60 M³	238,00	14.280,00
3	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (3M³) - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: DO TIPO RECARGA DE OXIGENIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL INODORO, NAO INFLAMAVEL, GRAU DE PUREZA NO MINIMO 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, CA	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	100 M³	462,18	46.218,00
4	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (10 M³) - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: DO TIPO RECARGA DE OXIGENIO GASOSO COMPRIMIDO, COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL INODORO, NAO INFLAMAVEL, GRAU DE PUREZA NO MINIMO 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO.	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	100 M³	580,00	58.000,00
5	CILINDRO PORTATIL - EM ALUMINIO, CILINDRO (VAZIO) PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL / AR COMPRIMIDO PARA USO EM VIATURA DE RESGATE, COM CAPACIDADE DE 1 METRO CUBICO - (1M3)-7litros	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	1 UN	995,00	995,00
6	AQUISIÇAO DE CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 1,5M3 (10,5 LITROS)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	2 UN	1.785,00	3.570,00
7	CILINDRO DE AÇO - CILINDRO (VAZIO) PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL / AR COMPRIMIDO - COM CAPACIDADE PARA 3M3 (21 LITROS)	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	2 UN	1.985,00	3.970,00
VALOR TOTAL						162.933,00

Nova Santa Helena – MT, 14 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2023

DATA:14 de dezembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora**SUELI JACINTO DA SILVA**, inscrita sob a matrícula de nº **315**,como Titular e a servidora **SANDRA APARECIDA JULIÃO**, inscrita sob a matrícula de nº **511,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**223/2023**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS E CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	OXIGÊNIO FLORESTA LTDA
CNPJ Nº:	45.744.555/0001-86

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/12/2023 a 14/01/2024.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO N° 068/2023 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2024 E ANEXOS

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 068, de 14 de dezembro de 2023.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, em consonância com a Lei Municipal nº 1116, de 28 de novembro de 2023 – LOA 2024, em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao artigo 52 da Lei Municipal nº 1111, de 08 de novembro de 2023 – LDO 2024.

Parágrafo único: Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1° deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

DECRETO Nº. 068, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**45,959,000.00**	**3,829,916.67**	**3,829,916.67**	**3,829,916.67**	**3,829,916.67**	**3,829,916.67**	**3,829,916.67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	4,476,000.00	373,000.00	373,000.00	373,000.00	373,000.00	373,000.00	373,000.00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-77,000.00	-6,416.67	-6,416.67	-6,416.67	-6,416.67	-6,416.67	-6,416.67
Contribuições	R$	1,828,000.00	152,333.33	152,333.33	152,333.33	152,333.33	152,333.33	152,333.33
Receita Patrimonial	R$	588,000.00	49,000.00	49,000.00	49,000.00	49,000.00	49,000.00	49,000.00
Receita de Serviços	R$	411,000.00	34,250.00	34,250.00	34,250.00	34,250.00	34,250.00	34,250.00
Transferências Correntes	R$	43,185,000.00	3,598,750.00	3,598,750.00	3,598,750.00	3,598,750.00	3,598,750.00	3,598,750.00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-5,973,000.00	-497,750.00	-497,750.00	-497,750.00	-497,750.00	-497,750.00	-497,750.00
Outras Receitas Correntes	R$	55,000.00	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33
Contribuições Intraorçamentárias	R$	1,466,000.00	122,166.67	122,166.67	122,166.67	122,166.67	122,166.67	122,166.67
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2,010,000.00**	**167,500.00**	**167,500.00**	**167,500.00**	**167,500.00**	**167,500.00**	**167,500.00**
Transferências de Capital	R$	2,010,000.00	167,500.00	167,500.00	167,500.00	167,500.00	167,500.00	167,500.00
TOTAL GERAL	**R$**	**47,969,000.00**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3,829,916.67	**3,829,916.67**	**3,829,916.67**	**3,829,916.67**	**3,829,916.67**	**3,829,916.67**
373,000.00	373,000.00	373,000.00	373,000.00	373,000.00	373,000.00
-6,416.67	-6,416.67	-6,416.67	-6,416.67	-6,416.67	-6,416.67
152,333.33	152,333.33	152,333.33	152,333.33	152,333.33	152,333.33
49,000.00	49,000.00	49,000.00	49,000.00	49,000.00	49,000.00
34,250.00	34,250.00	34,250.00	34,250.00	34,250.00	34,250.00
3,598,750.00	3,598,750.00	3,598,750.00	3,598,750.00	3,598,750.00	3,598,750.00
-497,750.00	-497,750.00	-497,750.00	-497,750.00	-497,750.00	-497,750.00
4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33
122,166.67	122,166.67	122,166.67	122,166.67	122,166.67	122,166.67
167,500.00	**167,500.00**	**167,500.00**	**167,500.00**	**167,500.00**	**167,500.00**
167,500.00	167,500.00	167,500.00	167,500.00	167,500.00	167,500.00
3,997,416.67	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
CRC MT 01978/O-0

DECRETO Nº. 068, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	1,574,000.00	131,166.67	131,166.67	131,166.67	131,166.67	131,166.67	131,166.67
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	2,643,000.00	220,250.00	220,250.00	220,250.00	220,250.00	220,250.00	220,250.00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1,415,000.00	117,916.67	117,916.67	117,916.67	117,916.67	117,916.67	117,916.67
04 – SECRETARIA DE GOVERNO	R$	63,000.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	1,879,160.00	156,596.67	156,596.67	156,596.67	156,596.67	156,596.67	156,596.67
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	2,281,000.00	190,083.33	190,083.33	190,083.33	190,083.33	190,083.33	190,083.33
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	R$	11,932,000.00	994,333.33	994,333.33	994,333.33	994,333.33	994,333.33	994,333.33
08 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R$	12,808,000.00	1,067,333.33	1,067,333.33	1,067,333.33	1,067,333.33	1,067,333.33	1,067,333.33
09 – SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO	R$	1,102,000.00	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2,018,000.00	168,166.67	168,166.67	168,166.67	168,166.67	168,166.67	168,166.67
11 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$	9,715,950.00	809,662.50	809,662.50	809,662.50	809,662.50	809,662.50	809,662.50
12 - SECRETRIA DE PLANEJAMENTO	R$	339,000.00	28,250.00	28,250.00	28,250.00	28,250.00	28,250.00	28,250.00
13 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	173,000.00	14,416.67	14,416.67	14,416.67	14,416.67	14,416.67	14,416.67
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	25,890.00	2,157.50	2,157.50	2,157.50	2,157.50	2,157.50	2,157.50
TOTAL GERAL	**R$**	**47,969,000.00**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
131,166.67	131,166.67	131,166.67	131,166.67	131,166.67	131,166.67
220,250.00	220,250.00	220,250.00	220,250.00	220,250.00	220,250.00
117,916.67	117,916.67	117,916.67	117,916.67	117,916.67	117,916.67
5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00	5,250.00
156,596.67	156,596.67	156,596.67	156,596.67	156,596.67	156,596.67
190,083.33	190,083.33	190,083.33	190,083.33	190,083.33	190,083.33
994,333.33	994,333.33	994,333.33	994,333.33	994,333.33	994,333.33
1,067,333.33	1,067,333.33	1,067,333.33	1,067,333.33	1,067,333.33	1,067,333.33
91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33	91,833.33
168,166.67	168,166.67	168,166.67	168,166.67	168,166.67	168,166.67
809,662.50	809,662.50	809,662.50	809,662.50	809,662.50	809,662.50
28,250.00	28,250.00	28,250.00	28,250.00	28,250.00	28,250.00
14,416.67	14,416.67	14,416.67	14,416.67	14,416.67	14,416.67
2,157.50	2,157.50	2,157.50	2,157.50	2,157.50	2,157.50
3,997,416.67	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**	**3,997,416.67**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
CRC MT 01978/O-0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 067/2023

DATA: 14 de dezembro de 2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

Considerando as festividades familiares alusivas ao Natal;

Considerando as festividades familiares de Réveillon e Confraternização Universal.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente dos dias 22/12/2023 (sexta-feira) e 26/12/2023 (terça-feira) e 29/12/2023 (sexta-feira) e 02/01/2024 (terça-feira).

Artigo 2º- Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 14/12/2023 a 14/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 364/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Raimundo Dorta dos Santos	1190	De: 03/02/2022 a 03/02/2023	De: **15/12/2023 a 13/01/2024**	Dia: 14/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

12 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/12/2023 a 12/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2023

DATA: 12 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Valdir Brás de Moraes	135	De: 10/02/2022 a 09/02/2023	De: **29/12/2023 a 27/01/2024**	Dia: 29/01/2024
Marcos Arnaldo Cologe	139	De: 11/02/2022 a 10/02/2023	De: 21/12/2023 a 19/01/2024	Dia: 22/01/2024
Claudio Mario Forlin	314	De: 03/04/2022 a 02/04/2023	De: 13/12/2023 a 27/12/2023	Dia: 28/12/2023
Valdenir Aparecido de Moraes	307	De: 10/03/2020 a 09/03/2021	Dia: 21/12/2023 a 19/01/2024	Dia: 22/01/2024
Gilberto de Souza da Paixão	800	De: 21/08/2020 a 21/08/2021	Dia: 21/12/2023 a 30/12/2023	Dia: 02/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

12 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/12/2023 a 12/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2023

DATA:13 de dezembro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularida-

des ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**,como Titular e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrita sob a matrícula de nº **727,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**221/2023**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OBRAS DE DRENAGEM PROFUNDA URBANA DOS BAIRROS BELA VISTA E VILA BELA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA /MT.
EMPRESA:	TRANSPORTADORA INNOVARE LTDA
CNPJ Nº:	49.363.255/0001-08
ATA	**222/2023**
EMPRESA:	R. DOS SANTOS NETO LTDA
CNPJ Nº:	43.959.301/0001-50

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/12/2023 a 13/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 556/2023

PORTARIA Nº. 556/2023

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. Tornar público o retorno do cargo em concurso da Servidora Sra. CLEIDE SILVANA ROMAN ROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1963086-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 664.392.722-68, ao cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A data retroativa, estabelecida em 01 de dezembro de 2023, se deve à necessidade de regularização administrativa.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1126/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1126/2023

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: REVOGA-SE O §5º DO ARTIGO 40 DA LEI ORDINÁRIA 1. 052/2022 E ALTERA A QUATIDADE DE PARCELA PREVISTA §1º DO ARTIGO 41 DA LEI ORDINÁRIA 1.052/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §5º do Art. 40 da Lei Ordinária 1.052 de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º. Fica alterado o disposto no § 1º do Art. 41 da Lei 1.052/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1º Os valores especificados para loteamentos poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes mensais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0524/2023,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** conforme abaixo descrito:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
001	0525	FRANCINE APª DE FRANÇA LIMA	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 17: Resposta Correta: **D.**
002	0392	CLADINÉIA PESAMOSCA	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LI-

				CENCIATURA PLENA Questão 17: Resposta Correta: **D.**
003	0284	SELIANE DA SILVA BARROS	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 17: Resposta Correta: **D.**
004	0387	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 17: Resposta Correta: **D.**
005	0153	AMANDA MOHR	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 05: Anulada.
006	0039	BRUNA LARISSA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** ENGENHEIRO AGRONOMO Questão 05: Anulada.
007	0458	LEDIANE MARCIA STANGA	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 17: Resposta Correta: **D.**
008	0108	JOELSON PEIXOTO C. FERREIRA	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO Questão 18: Anulada.
009	0150	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 17: Resposta Correta: **D.**
010	0071	THALITA SANTOS GOMES	DEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 17: Resposta Correta: **D.**
011	0458	LEDIANE MARCIA STANGA	INDEFERIDO	**GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 19: Resposta Correta: **A.**
012	0153	AMANDA MOHR	INDEFERIDO	**GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 19: Resposta Correta: **A.**
013	0071	THALITA SANTOS GOMES	INDEFERIDO	**MODIFICADO NO GABARITO:** PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 01: Resposta Correta: **C.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 14 de Dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2023, Portaria nº 0524/2023, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS DOS CARGOS/FUNÇÕES** do P**rocesso Seletivo Simplificado** 002/2023**.**

Foram retificados apenas os gabaritos conforme recursos deferidos no edital complementar 008/2023: PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, ENGENHEIRO AGRONOMO, TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO.

Nova Ubiratã, MT- 14 de Dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ENCANADOR

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			

10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

MENOR APRENDIZ

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

MOTORISTA HABILITAÇÃO D/E

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

MOTORISTA HABILITAÇÃO E

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

PEDREIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

VIGIA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ZELADOR

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.			X	
03.	X			
04.			X	
05.	X			
06.	X			
07.		X		
08.			X	
09.	X			
10.			X	
11.				X
12.		X		

13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.				X
19.	X			
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.				X
18.			X	
19.	X			
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ADE MOTORISTA NIVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.			X	
17.		X		
18.				X
19.		X		
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.	X			
15.				X
16.				X
17.			X	
18.				X
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.				X
15.		X		
16.	X			
17.				X
18.				X
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.		X		
18.				X
19.	X			
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

QUESTÃO	A	B	C	D

01.				X
02.			X	
03.	X			
04.		X		
05.	X			
06.			X	
07.				X
08.	X			
09.				X
10.	X			
11.	X			
12.	X			
13.	X			
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.				X
18.		X		
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				X
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.				X
16.		X		
17.	X			
18.		X		
19.				X
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

FISCAL SANITÁRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				X
19.			X	
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

TÉC ADM ED SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				
19.				X
20.	X			

QUESTÃO 18, ANULADA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

TÉC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			

15.		X		
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.				X
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.			X	
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

TÉCNICO DE RAIO X

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.		X		
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.	X			
19.	X			
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ASSISTENTE SOCIAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.	X			
15.				X
16.	X			
17.		X		
18.		X		
19.		X		
20.			X	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

EDUCADOR FÍSICO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.			X	
14.			X	
15.			X	
16.				X
17.			X	
18.	X			
19.	X			
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ENFERMEIRO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		

03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.			X	
14.	X			
15.	X			
16.		X		
17.				X
18.				X
19.		X		
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.				
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.				X
14.	X			
15.			X	
16.	X			
17.	X			
18.	X			
19.				X
20.				X

QUESTÃO 05, ANULADA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ENGENHEIRO CIVIL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.			X	
14.	X			
15.			X	
16.				X
17.				X
18.			X	
19.				X
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

ENGENHEIRO FLORESTAL

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.	X			
16.				X
17.				X
18.			X	
19.				X
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.	X			
15.		X		
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.			X	
20.	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

FONOAUDIÓLOGO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.			X	
15.				X
16.				X
17.		X		

18.	X			
19.		X		
20.		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

MÉDICO VETERINÁRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.				X
14.	X			
15.	X			
16.		X		
17.			X	
18.			X	
19.				X
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.				
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.				X
14.		X		
15.	X			
16.		X		
17.				X
18.		X		
19.	X			
20.		X		

QUESTÃO 05, ANULADA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

PSICÓLOGO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.			X	
02.		X		
03.				X
04.	X			
05.		X		
06.			X	
07.	X			
08.		X		
09.		X		
10.				X
11.				X
12.				X
13.		X		
14.				X
15.				X
16.			X	
17.	X			
18.				X
19.		X		
20.				X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

GABARITO

PROFESSOR I - MAGISTÉRIO

QUESTÃO	A	B	C	D
01.		X		
02.		X		
03.			X	
04.	X			
05.		X		
06.				X
07.			X	
08.				X
09.			X	
10.	X			
11.		X		
12.				X
13.	X			
14.	X			
15.		X		
16.		X		
17.				X
18.				X
19.				X
20.			X	

LEI MUNICIPAL Nº 1125/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1125/2023.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DA ACENU – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro em parcela única no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio de despesas com premiação e gráfica para campanha Natal Valorize o Comércio Local e Ganhe, que será realizado em Nova Ubiratã durante o mês dezembro do ano de 2023, com sorteio programado para data de 03/02/2024.

Art. 2º - **O recurso será repassado no mês de dezembro de 2023 sob a forma de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã e a Associação Comercial e Empresarial de Nova Ubiratã – ACENU**, inscrita no CNPJ/MF 02.670.186/0001-11, neste ato representado pelo presidente Josafá Lima de Oliveira, inscrito no CPF/MF 885. 778.562-91.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 2º, será na data da assinatura do convenio até 31 de dezembro de 2023.

§2º - A prestação de contas do referido Convênio obedecerá aos termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009, sendo que a prestação de

contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2023, deverá ser realizada dentro do exercício de 2023.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

03.001 - Gabinete do Secretário

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0002 – Apoio a Entidades Gov. e Não Governamentais

03.001.04.122.0002.1001 - Apoio a Outras Esf. Gov. Ent. Não governamentais

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1127/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1127/2023

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL. "

PROCEDÊNCIA: MESA DIRETORA - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 016/2023 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 085/2023

O Excelentíssimo Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação do Veículo CHEVROLET/S10 LTZ FD2 Placa OBO4C26, Ano 2013 modelo 2013, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal n° 442 para prefeitura do Município de Nova Ubiratã - MT.

Art. 2º A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 3º Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 4° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1409/2023

PORTARIA Nº 1409/2023

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Maralucia Creuza da Silva Paese** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Maralucia Creuza da Silva Paese** que exercia a função gratificada de ***Gestora Escolar da Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte***, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/1/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria nº 152/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1411/2023

PORTARIA Nº 1411/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1328/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1328/2023que "*concede 30 (trinta) dias de férias a **Aluisio Bairros**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 716, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2022 a 9/4/2023*. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO
1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE WORD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE WORD

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023, , no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº02/2023, após a verificação de irregularidade, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE WORD**, que segue conforme descrito:

ONDESE LÊ:

(...) ANEXO I

	RESULTADO PRELIMINAR		
101 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**WORD**	**RESULTADO**
286	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	-	Ausente

(...)

LEIA-SE:

(...) ANEXO I

	RESULTADO PRELIMINAR		
101 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**WORD**	**RESULTADO**
286	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	74	CLASSIFICADA

(...)

As demais informações permanecem inalteradas.

Nova Xavantina - MT, 14 de dezembro de 2023.

Daniella Sehnem

Presidente do certame

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1410/2023

PORTARIA Nº 1410/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Devair Cezario da Silva**, Técnico em Raio X, matrícula funcional 3940, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/1/2015 a 11/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2023 a 9/1/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5609, de 14 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 0,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$0,29
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 0,29

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$0,29
1.569.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE 0,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 14/12/2023, às 17:00:13. Protocolo: bbca334a-3c08-4d31-8979-0ee144492aa5

PROCESSO SELETIVO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE WORD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE WORD

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023, em cumprimento ao disposto no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos do Edital do Processo Seletivo Simplificado, torna público o que segue:

1. DIVULGA o Resultado Preliminar da prova de WORD**,** conforme relação em anexo; **2. INFORMA** que o prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova de WORD, acontecerão nos dias 14 a 16/12/2023, das 8h do dia 14/12 às 08h do dia 16/12/2023 no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br. Os recursos devem obedecer as normas contidas no item 12. DOS RECURSOS do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Nova Xavantina - MT, 13 de dezembro de 2023.

Daniella Sehnem

Presidente do certame

ANEXO I

	RESULTADO PRELIMINAR		
101 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	NOME	WORD	RESULTADO
10	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	90,00	Classificado
132	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	70,00	Classificado
160	ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNCAO	96,00	Classificado
80	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	72,00	Classificado
11	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	86,00	Classificado
186	CAMILA MORAIS SOARES	94,00	Classificado
124	CINTIA SOUZA DE PAULA	76,00	Classificado
51	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	66,00	Classificado
110	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	80,00	Classificado
62	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	76,00	Classificado
29	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	94,00	Classificado
49	ELISVANIA SOARES DA SILVA	78,00	Classificado
3	EMMILY MIRANDA DA SILVA	96,00	Classificado
228	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	50,00	Classificado
114	FRANCIELE NOETZOLD	92,00	Classificado
74	GUILHERME OLIVEIRA ROCHA	60,00	Classificado
178	JÉSSICA ALEXANDRE DIAS	58,00	Classificado
79	JOELMA DA SILVA MOTA	50,00	Classificado
214	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	60,00	Classificado
23	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	74,00	Classificado
331	LARISSA TENORIO MIRANDA	56,00	Classificado
195	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	84,00	Classificado
266	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	64,00	Classificado
345	MARLY SOUZA PIMENTEL	80,00	Classificado
245	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	66,00	Classificado
185	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	82,00	Classificado
21	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	68,00	Classificado
119	PAULO ISAAC BORGES	94,00	Classificado
294	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	86,00	Classificado
340	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	84,00	Classificado
44	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	90,00	Classificado
237	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	90,00	Classificado
30	VIVIANE MATOS DA ROCHA	84,00	Classificado
346	WELISSANDRA NEGRÃO	78,00	Classificado
170	WHELLYKA FERREIRA ROSA	78,00	Classificado
247	MAIUZA SOKOLOSKI	44,00	Eliminado
296	MIRIELI LOPES DE SOUZA	46,00	Eliminado
205	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	44,00	Eliminado
301	LUCIMAR BORGES DA SILVA	40,00	Eliminado
341	RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	40,00	Eliminado
118	ANA PAULA GONZAGA COSTA	40,00	Eliminado
163	CICERA MARIA DE SOUSA	38,00	Eliminado
8	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	36,00	Eliminado
293	FRANCIELI SILVA GUIMARAES	34,00	Eliminado
176	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	30,00	Eliminado
239	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	32,00	Eliminado
371	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIRROS	28,00	Eliminado
225	TATIANE APARECIDA DUQUE	24,00	Eliminado
306	MARIA PEREIRA DE LIMA	24,00	Eliminado
194	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	20,00	Eliminado
192	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	20,00	Eliminado
307	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	20,00	Eliminado
98	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	16,00	Eliminado
202	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	12,00	Eliminado
208	MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA	4,00	Eliminado
117	RENATA ARAÚJO SANTANA	0,00	Eliminado
270	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	0,00	Eliminado
70	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	0,00	Eliminado
1	ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO	0,00	Eliminado
252	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	0,00	Eliminado
64	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	0,00	Eliminado
122	MARIA SANTOS FERREIRA	0,00	Eliminado
183	MARGARETE ROCHA CARDOSO	0,00	Eliminado
184	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	0,00	Eliminado
286	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	-	Ausente
254	ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA	-	Ausente
319	NÁIRA SILVA PEIXOTO	-	Ausente
261	ANA CLARA SOARES DA SILVA ALBERNAZ	-	Ausente
381	FRANCIELI GASPERINI	-	Ausente
7	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	-	Ausente
272	IVONILDA MOURA FERRAZ	-	Ausente
375	FRANCIELCIO SILVA DA COSTA	-	Ausente
210	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	-	Ausente
298	TAYSA PEREIRA ANGELONI	-	Ausente
273	DANIELY MUZZO ALVES GRASSIA	-	Ausente
329	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	-	Ausente
299	GEOVANA ARAÚJO BORGES ROCHA	-	Ausente
76	PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA	-	Ausente
213	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	-	Ausente
374	MICHELE SILVA DA COSTA	-	Ausente
102 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**WORD**	**RESULTADO**
230	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	84,00	Classificado
264	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	80,00	Classificado
292	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	78,00	Classificado
373	SAMUEL VITOR ANTUNES MORAIS	68,00	Classificado
246	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	58,00	Classificado
232	ROSÂNGELA MARQUES PINTO	46,00	Desclassificado
390	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	40,00	Desclassificado
58	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	36,00	Desclassificado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1412/2023

PORTARIA Nº 1412/2023

Institui Comissão para realização de avaliação de bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, *e demais legislação que trata da matéria*; **resolve**:

Art. 1º Instituir Comissão para realização de avaliação de bens patrimoniais do Município de Nova Xavantina, composta pelos servidores abaixo identificados e ora nomeados:

I – **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590;

II – **Lusimar Bernardes da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4370;

III – **Leandro César Esteves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390.

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida por **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590.

Art. 3º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1389/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1406/2023

PORTARIA Nº 1406/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias a **Elizabeth Campos Rodrigues**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4126, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/7/2021 a 11/7/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 11/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1407/2023

PORTARIA Nº 1407/2023

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 68/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 68/2023***; **resolve:**

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Quantidade de dias	Período Aquisitivo
4445	Larissa Ribeiro Araújo Fiscal de Obras e Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	02/06/2022 a 01/06/2023
4446	Danilo Francisco da Silva Assistente Administrativo - Gerência de Frotas Secretaria Municipal de Administração	20	02/06/2022 a 01/06/2023
4321	Wilson José de Moura, Motorista Secretaria Municipal de Infraestrutura	20	02/10/2022 a 01/10/2023
744	Lilian de Sousa Menezes Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Saúde	20	03/04/2021 a 02/04/2022
3692	Fabrícia Pinto Galindo Psicóloga Secretaria Municipal de Saúde	10	03/07/2022 a 02/07/2023
4375	Adriana Stefani Trindade Assistente Administrativo Procuradoria Geral	20	16/04/2022 a 15/04/2023
3931	Bruna Garcia Toledo Procuradora Procuradoria Geral	20	10/12/2020 a 09/12/2021
4124	Afannazio Jazadji Ferreira Berto Enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde	20	01/07/2022 a 30/06/2023
4329	Josimar Pires da Silva Contador Geral Contabilidade Geral	20	30/11/2020 a 29/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria 1403/2023**.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1408/2023

PORTARIA Nº 1408/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4257, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/6/2021 a 3/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2024 a 12/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1256/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.610, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5610, de 14 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 48.802,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$45.802,53
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 45.802,53

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$45.802,53
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 45.802,53

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 14 de dezembro de 2023.

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E O ***CENTRO PSICOTERAPÊUTICO ESPERANÇA VIVA****, LOCALIZADO EM ABADIA/GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ N. O 11.470.232/0002-00****,*** *PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.*

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado o Centro Psicoterapêutico Esperança Viva, localizado em Abadia/GO, devidamente inscrito no CNPJ de nº 11.470.232/0002-00, end. rua Ana Angélica QD 05 LT 02, loteamento quinta da boa vista – Abadia de Goiás CEP: 75345-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALFREDO ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Goiânia - GO, nascido em 01/09/1986, empresário, portador do RG nº 4547940 2ª VIA expedido por PC / GO em 26 de abril de 2017 e do CPF nº 010.459.531-05, residente e domiciliado na Av. Ravena, Nº 201, Qd. 11, Lt. 0, Ap. – 1502, BL - 3, condomínio Ágata Residencial, Bairro Eldorado, Goiânia – GO, CEP: 74.367-633, filho de Vagner Barbosa dos Santos e Mariluza Alves Justino Barbosa, designado neste ato como sendo **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.638/2023** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o CONVENENTE E O CONVENIADO para a manutenção de serviço de atendimento de internação à idoso, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social integral de acordo com a proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio e na proposta de internação anexa, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e

i) Prestar atendimento aos idosos encaminhados pela convenente, desde que não exista recomendação médica de internação hospitalar;

j) Manter as fichas individuais com os dados dos idosos atendidos;

k) Manter atualizado o cadastro da entidade junto a CONVENENTE e demais órgãos legalmente competentes para este fim;

l) promover a autonomia do usuário e incentivar a sua integração à comunidade; e

m) Promover ações que visem a desinstitucionalização do usuário;

III – DO TUTOR OU FAMILIAR RESPONSÁVEL

As demais despesas com produtos de higiene, alimentação à parte, cigarro (quando o caso) e outras que não estejam descritas na proposta anexa ficam à cargo do tutor e/ou familiar responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente termo é de **R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais)**, sendo assim especificada a forma de pagamento; 1) 01 (uma) entrada no valor de R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) onde será pago no ato da internação, essa sendo destinada ao primeiro atendimento na parte medica: consulta psiquiatra, psicóloga, enfermagem; 2) Exame COVID-19: R$ 150,00 pago juntamente com a entrada, e; 3) 06 (seis) mensalidades no valor de R$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)*,sendo a dotação orçamentária; 09.001.04.122.0027.2040.3.3.50.43.00.00.00 – 293.*

Dados Bancários; *BANCO SANTANDER (****MATRIZ*** *– CNPJ 11.470.232/0001-20) AGÊNCIA: 3348 CONTA CORRENTE JURÍDICA: 13009040-5.*

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

a) A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;

b) Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Centro Psicoterapêutico Esperança Viva, devidamente inscrito no CNPJ de nº 11.470.232/0002-00, e;

c) A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de **13/12/2023** a *13/05/2024*, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, 13 de *Dezembro* de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Centro Psicoterapêutico Esperança Viva

CNPJ n. o 11.470.232/0002-00

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 026/2023, cujo **objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia civil e medicina veterinária para atender demanda das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Agricultura,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **C.N. da Paixão - ME,** com proposta no valor global de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** para o **Lote 01** e **Agripec Consultoria Rural e Veterinária Ltda – EPP,** com proposta no valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para o **Lote 02.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de dezembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RETOMADA ORDEM DE SERVIÇOS 002/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **Plantae Serviços e Projetos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.568.425/0001-20, RETOMAR** a **execução da obra de Construção de campo de futebol Society e quadra de vôlei e futebol de areia, no total de 02 unidades, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT** em cumprimento ao **Termo de Convênio 2404-2022/SINFRA**.

II – A presente ordem de retomada dos serviços tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse sejam efetivamente cumpridos, uma vez que a adequação/deslocamento da rede elétrica já foi executada pela concessionaria de energia elétrica.

III – A Contratada deverá retomar os trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento desta Ordem de Retomada dos Serviços.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 14 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

- Recebimento do termo de Retomada pela empresa em 14/12/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O Comite de Investimento do FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. 1009 de 15 de novembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte-MT Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT,14 de dezembro de de 2023.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Gestora administrativa do FUMPS

JUAREZ CIRINO DE SOUZA

Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Socia l

JULIANO GAMBA

Presidente do Conselho C

urador

ANA RIGEL SANTOS SOUZA

Controladoria Interna

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, N° 171, Centro, Novo Horizonte do Norte -MT, inscrito no CNPJ 03.238.888/

0001-93, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Norte/MT

NOTIFICADA: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ sob nº. **36.838.236/0001-49** , com endereço na Rua **das Orquídeas** ,**105, Bairro Bosque da Saúde,** CEP: **78050-010 Cuiabá - MT**, representada pela Sra. **Jaqueline Graciela Hoffmann**, portadora da **Carteira de Identidade/RG n° 192425736 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob nº 020.733. 621-09**.

PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Entrega do Objeto em desacordo com o item licitado.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, foi nos entregue no dia 24/11/2023, através das Notas fiscais 381 e 383 12 Cadeiras Giratórias com braço regulável, espaldar baixo e tecido sem ser em couro sintético, sendo que na **Ata de Registro de preços Nº 108/2023, o item licitado foi Cadeira giratória diretor, estofada com revestimento em couro sintético na cor preto, com apoio de braços reguláveis, espaldar médio, sendo o que consta foi entregue uma configuração inferior ao licitado.**

Abaixo fotos da Cadeira Recebida:

Na primeira imagem consta foto da cadeira desmontada, assim como recebemos, e na segunda foto colocamos as partes em cima de uma cadeira que já possuímos aqui no setor para se fazer uma comparação, e observamos que além do material não ser de couro sintético o espaldar da cadeira entregue foi o espaldar baixo.

Neste sentido, o Edital do Pregão 21/2023, nas cláusulas abaixo estabelece:

14 – DO FORNECIMENTO:

14.A entrega será em até 10 (Dez) dias, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas no artigo 86 e 87 da lei 8666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa Empresa PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA, para que sane a irregularidade apontadas, providenciando a troca dos itens entregues referente a:

Nota fiscal 381 no valor de R$ 489,00 cada item, sendo o total de R$ 1. 956,00. Nota fiscal 383 no valor de R$ 489,00 cada item, sendo o total de R$ 3.912,00.

no prazo improrrogável de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA,não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais acima descriminadas.** E ainda, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,** assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Novo Horizonte do Norte, 14 de Dezembro de 2023

WALDECIR DE SÁ PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretário Municipal de Saúde Fiscal de Contrato/ARP

Portaria 34/2021 Portaria 050/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Curador/Previdenciário do FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. 1009 de 15 de novembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FUMPS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte-MT Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT,13 de dezembro de de 2023.

JULIANO GAMBA

PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

MEMBROS:

Melissa Raimundi Rodrigues

Elves Mullher dos Santos de Sá

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Clarice Rezer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA,** CNPJ nº 04.225.153/0001-98, com sede na Rua Paraná, nº 1348 – 5 Andar, Bairro DIDIL, no município de Divinópolis MG, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr Lander Aparecido de Oliveira, inscrito no RG sob o nº M8004274 SSP/MG, e no CPF nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis – MG, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Dispensa de Licitação, Contratação Direta de pequeno valor, por força deste instrumento, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar municipal.
Objeto do Aditivo	O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE READER PARA LEITURAS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA** Conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência **Dispensa 46/2023,** e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Valor Global	*O valor global do presente Contrato passará a ser de* R$ R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) a ser pago R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) mensais, mediante nota fiscal devidamente atestada.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 14/12/2023 a 14/12/2024.
Dotação Orçamentaria	**0753-09.005.17.512.0010.2140.3390.40.00.00.00**.
	Processo de Dispensa n.º 046/2023

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO - NOVO MUNDO - MTImposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 14 de Dezembro de 2023.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

CILAS FONTOURA BAGANHA 502.886.011-49 1044/00084/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: CELAINE REFFATTI Matrícula: 00003989Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1662023

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao: PREGÃO PRESENCIAL 001/2023, decorreu sem a Interposição de Recurso.

Novo Mundo-MT, 14 de dezembro de 2023

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 647/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, para atender despesas com recursos da Cultura destinados pela Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial na LOA/2023, por excesso de arrecadação, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº. 604/2022, o valor de R$ 64.816,58 (sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), para atender ações da Cultura.

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação por fonte específica, no Projeto Atividade como segue: 05.008.13.392.0007.1.1.44.3.3.90-41

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0007. Apoio à Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.144 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo

3.3.90-41 - Contribuições

Meta Financeira: R$ 64.816,58

Meta Física: Ações de Cultura voltada ao apoio a produção de obras audiovisuais; apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas e capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

Fonte de Recurso:1.715.000–Transf. destinadas ao setor cultural LC195/2022 art. 5º.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo MT, 14 de dezembro de 2023

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 646/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dá nova redação ao Anexo Único da Lei nº. 377/2014, que dispõe sobre o regime jurídico-administrativo para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."

O EXMO. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Ordinária nº 377/2014, de 04 de dezembro de 2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO ÚNICO

I – DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT. VAGAS
1	Auxiliar de serviços gerais	Nível Elementar	10
2	Vigia	Nível Elementar	04
3	Zeladora	Nível Elementar	06
4	Gari	Nível Elementar	01
5	Operador de Maquinas Leves (CNH categoria C)	Nível Elementar	05
6	Operador de Maquinas Pesadas (CNH categoria D)	Nível Elementar	07
7	Motorista	Nível Elementar	16
8	Técnico em Saúde Bucal	Nível Médio com Formação Técnica	03
9	Agente Administrativo	Nível Médio	08
10	Recepcionista	Nível Médio	05
11	Monitor de Educação Infantil	Nível Médio	15
12	Mecânico	Nível Médio	01
13	Técnico de Enfermagem	Nível Técnico	10
14	Técnico de Laboratório e Análises Clinicas	Nível Técnico	01
15	Técnico de Radiologia	Nível Técnico	02
16	Assistente Social	Nível Superior	03
17	Fisioterapeuta	Nível Superior	01
18	Bioquímico/Farmacêutico	Nível Superior	01
19	Médico Veterinário	Nível Superior	01
20	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior	01
21	Engenheiro Civil	Nível Superior	01
22	Engenheiro Sanitário	Nível Superior	02
23	Fonoaudiólogo	Nível Superior	01
24	Nutricionista	Nível Superior	02
25	Psicólogo	Nível Superior	03
26	Enfermeiro	Nível Superior	05
27	Cirurgião Dentista	Nível Superior	02
28	Médico Clinico Geral	Nível Superior	03
29	Professor de Educação Física	Nível Superior	01

II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT. VAGAS
1	Técnico Administrativo Educacional	Nível Elementar	04
2	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira/Zeladora/Vigia)	Nível Elementar	32
3	Técnico Administrativo Educacional (Motorista – CNH Categoria D)	Nível Elementar	10
4	Professor	Nível Superior	51
5	Professor em Educação Física	Nível Superior	04

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 642/2023 de 08 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo MT, 14 de dezembro de 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 645/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação para atender despesas, e dá outras providências."

O EXMO. **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal suplementar pelo excesso de arrecadação o valor de R$ 3.129.000,00 (três milhões cento e vinte e nove mil reais) nas rubricas de receita orçamentária a seguir:

1.1.12.53.01.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS – PRINCIPAL **R$ 129.000,00**

1.1.12.50.03.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA **R$ 100.000,00**

1.1.12.50.04.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS **R$ 100.000,00**

1.1.13.03.11.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO – PRINCIPAL **R$ 300.000,00**

1.1.13.03.41.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA -

RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS – PRINCIPAL **R$ 90.000,00**

1.1.14.51.11.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL **R$ 800.000,00**

1.3.21.01.01.04.00 REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS - OUTROS RECURSOS **R$ 140.000,00**

1.7.21.51.01.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL **R$ 500.000,00**

1.7.11.52.01.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL **R$ 70.000,00**

Fonte de recurso: 1.5.00.000.0000 – Transferências de Recursos não vinculados de impostos

1.7.51.50.01.00 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB **R$ 900.000,00**

Fonte de recurso: 1.5.40.000.0000 – Transferências de Recursos do Fundeb

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluir na LDO/

2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, ainda no PPA Plurianual 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R$ 3.129.000,00 (três milhões cento e vinte e nove mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Gabinete do Prefeito – Chefia de Gabinete

02.001.04.122.0002.2.003.3390.14.00 (022) R$ 20.000,00

02.001.04.122.0002.2.003.3390.39.00 (026) R$ 10.000,00

SOMA R$ 30.000,00

Gabinete do Prefeito – Controladoria Geral do Município

02.006.04.125.0002.2009.3191-13.00 (0065) R$ 2.500,00

SOMA R$ 2.500,00

Secretaria de Administração – Gabinete do Secretário

03.001.04.122.00002.2.015.3390.39.00.0.00 (092) R$ 50.000,00

SOMA R$ 50.000,00

Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos

03.002.11.332.0002.2119.3190-11.00 (103) R$ 8.500,00

SOMA R$ 8.500,00

Secretaria de Administração – Agencia Municipal de Trânsito

03.006.04.122.0002.2126.3190-11.00 (136) R$ 8.000,00

SOMA R$ 8.000,00

Secretaria de Administração – Unidade de Serviços Conveniados

03.007.04.122.0002.2127.3191-13.00 (140) R$ 4.000,00

SOMA R$ 4.000,00

Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade

04.002.04.123.0002.2.0122.3390.39.00 (169) R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Secretaria de Finanças – Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização

04.003.04.129.0002.2.123.3390.39.00 (177) R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social – Gabinete da Secretária de Assistência Social

07.001.08.243.0011.2056.3190-13.00 (0464) R$ 3.000,00

07.001.08.244.0011.2055.3390-39.00 (0489) R$ 15.000,00

SOMA R$ 18.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

07.002.08.244.0011.2.058.3190-04.00 (502) R$ 15.000,00

07.002.08.244.0011.2.058.3390-30.00 (507) R$ 5.000,00

07.002.08.244.0011.2.058.3390-32.00 (509) R$ 10.000,00

07.002.08.244.0011.2.058.3390-39.00 (512) R$ 20.000,00

07.002.08.244.0014.2.093.3390-30.00 (531) R$ 15.000,00

07.002.08.244.0014.2.093.3390-39.00 (535) R$ 10.000,00

SOMA R$ 75.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Gab. do Secretário

08.001.20.122.0004.2.065.3390-30.00 (575) R$ 100.000,00

08.001.20.122.0004.2.065.3390-30.00 (578) R$ 50.000,00

SOMA R$ 150.000,00

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – Gabinete do Secretário

09.001.26.782.0012.2075.3390-14.00 (694) R$ 10.000,00

09.001.26.782.0012.2075.3390-30.00 (695) R$ 200.000,00

09.001.26.782.0012.2075.3390-39.00 (699) R$ 100.000,00

09.001.15.452.0010.2131.3390-30.00 (679) R$ 50.000,00

09.001.15.452.0010.2031.3390-39.00 (681) R$ 100.000,00

SOMA R$ 460.000,00

Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – Depto de Estradas e Serv. Rurais

09.002.26.782.0012.2128.3390-39.00 (703) R$ 50.000,00

09.002.26.782.0012.2129.3190-11.00 (704) R$ 130.000,00

09.002.26.782.0012.2129.3390-30.00 (707) R$ 200.000,00

09.002.26.782.0012.2129.3390-39.00 (708) R$ 100.000,00

SOMA R$ 480.000,00

Meta Financeira: R$ 1.306.000,00

Fonte de recurso: 1.5.000.0000 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde – FMS – Atenção Básica

06.002.10.301.0016.2.040.3390.14.00 (374) R$ 10.000,00

06.002.10.301.0016.2.040.3390.30.00 (375) R$ 150.000,00

06.002.10.301.0016.2.040.3390.39.00 (379) R$ 100.000,00

06.002.10.301.0016.2.041.3390.30.00 (388) R$ 100.000,00

06.002.10.301.0016.2.041.3390.34.00 (390) R$ 100.000,00

06.002.10.301.0016.2.041.3390.39.00 (392) R$ 50.000,00

SOMA R$ 510.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – FMS – Média Complexidade

06.003.10.302.0017.2044.3190-04.00 (0415) R$ 21.000,00

06.003.10.302.0017.2044.3190-13.00 (0417) R$ 7.000,00

06.003.10.302.0017.2.044.3390-30.00 (419) R$ 30.000,00

06.003.10.302.0017.2.044.3390-34.00 (420) R$ 20.000,00

06.003.10.302.0017.2.044.3390-39.00 (422) R$ 10.000,00

SOMA R$ 88.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – FMS – Vigilância em Saúde

06.005.10.305.0019.2048.3190-11.00 (0437) R$ 30.000,00

SOMA R$ 30.000,00

Meta Financeira: R$ 628.000,00

Fonte de recurso: 1.5.1002.0000 - Recursos de Transferência de Impostos vinc. à Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Gabinete do Secretário

05.001.12.361.0003.2.026.3390.30.00 (207) R$ 80.000,00

05.001.12.361.0003.2.026.3390.39.00 (211) R$ 100.000,00

05.001.12.361.0003.2.026.3390.14.00 (206) R$ 5.000,00

SOMA R$ 185.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Apoio Educacional

05.002.12.361.0003.2.032.3390.30.00 (230) R$ 100.000,00

SOMA R$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Desporto e Lazer

05.007.27.812.0007.2.080.3390.39.00 (287) R$ 10.000,00

SOMA R$ 10.000,00

Meta Financeira: R$ 295.000,00

Fonte de recurso: 1.5.1001.0000 – Recursos de Transferência de Impostos vinc. à Educação

Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%

05.006.12.361.0026.2031.3190-04.00 (264) R$ 80.000,00

05.006.12.361.0026.2031.3190-11.00 (265) R$ 400.000,00

05.006.12.361.0026.2031.3191-13.00 (267) R$ 100.000,00

05.006.12.361.0026.2090.3190-11.00 (269) R$ 200.000,00

05.006.12.361.0026.2090.3191-13.00 (271) R$ 30.000,00

05.006.12.361.0026.2091.3190-04.00 (272) R$ 40.000,00

05.006.12.361.0026.2091.3190-11.00 (273) R$ 20.000,00

05.006.12.361.0026.2091.3191-13.00 (275) R$ 30.000,00

SOMA R$ 900.000,00

Meta Financeira: R$ 900.000,00

Fonte de recurso: 1.5.40.107.0000 – Recursos de Transferência do Fundeb 70%

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado no artigo segundo desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, especificados no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL 026/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação que aconteceria no dia **18/12/2023**, às 08:00h, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**,teve sua abertura **PRORROGADA,** para o **dia 22 de janeiro de 2024.**

Data de Abertura do Certame: **Dia 22/01/2024, às 08:00 horas.**

Conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 14 de dezembro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 251/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KARUSI CRISTINA SANCHES DE MOURA**, portadora da cédula de identidade Nº 23****** SSP/MT e CPF N° 034.691.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **BIOQUÍMICA/ FARMACÊUTICA, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.151,95 (Quatro mil cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**20/12/2023 a 19/01/2024**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2023.

PORTARIA Nº 297/2023.

De 14 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Organização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão de Organização, Fiscalização e de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Função na Comissão	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Lucimar dos Santos	Agente Administrativo	901
Secretária	Gracieli dos Santos Duarte	Coordenadora de RH	3809
Membro	Adriano Mafini Balbino	Agente Administrativo	900

Art. 2º Essa comissão poderá solicitar ao Prefeito Municipal designação de equipe de apoio para o dia da Realização das Provas.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 349/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 250/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SABRINA SANTOS HENRIQUE,** portadora da cédula de identidade Nº 43******* SSP/SP e CPF N° 100.058.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Munici-

	pal, junto a Secretaria Municipal de Saúde A carga horária é de **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.640,00** (Dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa MS – PASCAR.
Vigência do Contrato	**O presente contrato é por tempo indeterminado.**

Novo Mundo/MT, 01 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 648/2023 14 DE DEZEMBRO 2023.

" Estima a receita e fixa a despesa do município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2024, e dá outras providências."

O EXMO. **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. *Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.024, em igual valor de R$ 74.700.000,00 (setenta e quatro milhões e setecentos mil reais),* estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R$ 17.331.000,00 (dezessete milhões, trezentos e trinta e um mil reais), e para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Novo Mundo – PREVIMUNDO no montante de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões duzentos mil reais), e o montante deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 8.030.000,00 (oito milhões e trinta mil reais), ainda, a dedução de Impostos e Taxas próprias totalizando o montante de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 60.375.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 17.331.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 5.200.000,00

(-) Dedução de Impostos e Taxas Municipais R$ 176.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 8.030.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 74.700.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observado, o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**62.150.000,00**
1.1. Impostos	5.516.000,00
1.2. Taxas	384.000,00
1.3. Contribuições de Melhorias	6.000,00
1.4. Contribuições	590.000,00
1.5. Receita Patrimonial	742.000,00
1.6. Receita Agropecuária	4.000,00
1.7. Receita de Serviços	335.000,00
1.8. Transferências Correntes	62.732.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	47.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(8.030.000,00)**
(-) Dedução de Receita Impostos e Taxas	**(176.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**7.350.000,00**
2.1. Operações de Crédito	100.000,00
2.2. Alienação de Bens	150.000,00
2.3. Transferências de Capital	7.100.000,00

3. RECEITAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**5.200.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	2.200.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	3.000.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**74.700.000,00**

Parágrafo Único - *O detalhamento completo da receita do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo – PREVIMUNDO***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**5.200.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.900.000,00
1.2. Receita Patrimonial	20.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	280.000,00
1.4. Receitas Intra Orçamentárias	2.027.000,00
1.5. Receitas Intra Orçamentárias – Custo Suplementar	967.000,00
1.6. Receita Intra Orçamentárias – Servidor Inativo	6.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA DO ORÇAMENTO DO PREVIMUNDO	**5.200.000,00**

Art. 3º. *A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:*

1. POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA (01)	**2.600.000,00**
Ação Legislativa (031)	2.600.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**385.000,00**
Representação Judicial e Extra Judicial (092)	385.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	**7.665.000,00**
Administração Geral (122)	4.591.000,00
Administração Financeira (123)	1.755.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	252.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	26.000,00
Administração de Receitas (129)	701.000,00
Defesa Civil (182)	42.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	18.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia (572)	280.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA (06)	**15.000,00**
Policiamento (181)	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	**2.624.000,00**
Formação de Recursos Humanos (128)	15.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente (243)	361.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.876.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	137.000,00
Habitação Urbana (482)	235.000,00
SAÚDE (10)	**14.707.000,00**
Ação Judiciária (061)	14.000,00
Administração Geral (122)	2.270.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	12.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	24.000,00
Assistência Comunitária (244)	25.000,00
Atenção Básica (301)	8.616.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	3.015.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	300.000,00
Vigilância Sanitária (304)	105.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	326.000,00
TRABALHO (11)	**156.000,00**
Relações de Trabalho (332)	156.000,00
EDUCAÇÃO (12)	**19.600.000,00**
Administração Geral (122)	95.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	22.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	41.000,00
Alimentação e Nutrição (306)	510.000,00
Ensino Fundamental (361)	15.452.000,00
Educação Infantil (365)	3.480.000,00
CULTURA (13)	**333.000,00**
Difusão Cultural (392)	333.000,00
URBANISMO (15)	**7.259.000,00**
Infraestrutura Urbana (451)	5.789.000,00
Serviços Urbanos (452)	735.000,00
Energia Elétrica (752)	735.000,00
SANEAMENTO (17)	**1.446.000,00**

Saneamento Básico Urbano (512)	1.446.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	**142.000,00**
Normatização e Fiscalização (125)	9.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	90.000,00
Controle Ambiental (542)	29.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas (543)	14.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (19)	**81.000,00**
Tecnologia da Informatização (126)	81.000,00
AGRICULTURA (20)	**1.369.000,00**
Administração Geral (122)	755.000,00
Recursos Hídricos (544)	11.000,00
Promoção da Produção Animal (602)	14.000,00
Abastecimento (605)	35.000,00
Extensão Rural (606)	554.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA (21)	**98.000,00**
Ordenamento Territorial (127)	98.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	**206.000,00**
Abastecimento (605)	85.000,00
Promoção Comercial (691)	33.000,00
Turismo (695)	88.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**54.000,00**
Comunicação Social (131)	54.000,00
TRANSPORTE (26)	**9.932.000,00**
Transporte Rodoviário (782)	9.932.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**708.000,00**
Desporto Comunitário (812)	663.000,00
Lazer (813)	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**100.000,00**
Reserva de Contingência (999)	100.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	**5.200.000,00**
Previdência do Regime Estatutário (272)	5.200.000,00
TOTAL	**74.700.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Processo Legislativo	2.600.000,00
0002	Administração Geral e Melhoria na Gestão	7.913.000,00
0003	Educação de Qualidade	7.710.000,00
0004	Apoio a Produção, Comercialização e Serviços	1.585.000,00
0005	Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento	230.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	2.750.000,00
0007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	866.000,00
0008	Transparência e Informação ao Munícipes	109.000,00
0009	Urbanismo e Melhoria de Qualidade de Vida	5.015.000,00
0010	Saneamento Básico	2.121.000,00
0011	Assistência Social Geral	1.858.000,00
0012	Transporte Rodoviário	7.722.000,00
0014	Proteção Social Básica	380.000,00
0015	Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial	33.000,00
0016	Atenção Básica	8.516.000,00
0017	Assistência de Média e Alta Complexidade	2.700.000,00
0018	Assistência Farmacêutica	300.000,00
0019	Vigilância em Saúde	431.000,00
0020	Proteção a Criança e ao Adolescente em Risco	15.000,00
0021	Gestão do SUS	2.420.000,00
0024	Processo Jurídico	385.000,00
0025	Parceria Estado e Município	3.715.000,00
0026	Manutenção dos Recursos do FUNDEB	9.000.000,00
0027	Moradia Digna e Qualidade de Vida	235.000,00
0028	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	161.000,00
0030	Emenda Parlamentar Impositiva	630.000,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00
0013	Previdência dos Servidores	5.200.000,00
	SOMA	**74.700.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	61.068.000,00
Despesas de Capital	11.375.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	2.157.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**74.700.000,00**

5. ESPECIFICAÇÕES POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manutenção do Gabinete Presidente	2.300.000,00
2.003	Manutenção e Encargos c/ Chefia de Gabinete	1.094.000,00
2.004	Realização de Concursos Públicos	25.000,00
2.005	Manutenção da Publicidade Institucional	55.000,00
2.007	Manutenção c/ Assessoria e Planejamento	40.000,00
2.008	Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica	385.000,00
2.009	Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno	252.000,00
2.010	Manutenção da Assessoria de Comunicação	44.000,00
2.012	Manutenção e Encargos com Ouvidoria Municipal	18.000,00
2.015	Manut. e Encargos c/ Gab. do Sec. de Administração	1.221.000,00
2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	12.000,00
2.018	Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretária de Finanças	907.000,00
2.019	Manutenção do Consórcio Portal da Amazônia	60.000,00
2.020	Contribuição para Formação do PASEP	695.000,00
2.021	Manutenção da Iluminação Pública	535.000,00
2.022	Manutenção dos Conselhos de Educação	22.000,00
2.023	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	90.000,00
2.024	Manutenção Alimentação Escolar (Rec. Próprios)	420.000,00
2.025	Manutenção e Enc. c/ Merenda Escolar PNAE	90.000,00
2.026	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	1.527.000,00
2.027	Manutenção e Encargos c/ Salário Educação	260.000,00
2.028	Manutenção do Transporte Escolar (Seduc)	450.000,00
2.029	Manutenção e Encargos c/ PDDE	5.000,00
2.030	Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	87.000,00
2.031	Manutenção e Encargos Educação Básica - FUNDEB 70%	6.040.000,00
2.032	Manutenção Apoio Educacional Recursos Próprios	4.360.000,00
2.033	Manutenção Apoio Educação Básica - Fundeb 30%	125.000,00
2.036	Manutenção Transporte Escolar Fethab	200.000,00
2.040	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.767.000,00
2.041	Manutenção e Encargos c/ ESF	4.620.000,00
2.042	Manutenção e Encargos c/ ACS/PASCAR	1.469.000,00
2.043	Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	60.000,00
2.044	Manutenção do Pronto Atendimento	1.565.000,00
2.045	Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de Saúde	530.000,00
2.046	Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	300.000,00
2.047	Manutenção da Vigilância Sanitária	105.000,00
2.048	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	306.000,00
2.056	Manutenção do Conselho Tutelar	346.000,00
2.057	Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	15.000,00
2.058	Manutenção do Fundo Assistência Social	747.000,00

2.061	Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação	35.000,00
2.065	Manutenção c/ Gabinete do Secretário Agricultura	755.000,00
2.066	Manutenção e Encargos c/ Psicultura	11.000,00
2.067	Manutenção do Viveiro Municipal	104.000,00
2.068	Termos de Cooperação Técnica	20.000,00
2.075	Manutenção do Gabinete do Secretário Obras	2.577.000,00
2.076	Manutenção no Interior - Recursos Fethab	2.060.000,00
2.077	Manutenção Urbana - Recursos do Fethab	90.000,00
2.080	Manutenção do Departamento de Desporto	260.000,00
2.085	Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	33.000,00
2.086	Manutenção do Depto de Regularização Fundiaria	78.000,00
2.088	Manutenção do Departamento do Turismo	77.000,00
2.090	Manut. e Encargos Educação Infantil - Creche Fundeb 70%	1.600.000,00
2.091	Manutenção e Encargos com Pré-Escola - Fundeb 70%	1.225.000,00
2.093	Serviços da Proteção Social Básica CRAS	380.000,00
2.095	Gestão dos Beneficios Eventuais	37.000,00
2.096	Capacitação e Treinamento de Servidores	15.000,00
2.097	Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único e Bolsa Familia	35.000,00
2.099	Aprimoramento da Gestão do SUAS	126.000,00
2.101	Melhorias em Campos de Futebol	13.000,00
2.102	Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	107.000,00
2.103	Manutenção da Vigilância do Traalhador	20.000,00
2.105	Manutenção da Judicialização da Saúde	14.000,00
2.106	Capacitação de Servidores e Educação Continuada	24.000,00
2.107	Manutenção da Secretaria de saúde	2.261.000,00
2.108	Manutenção do Conselho de Meio Ambiente e Turismo	9.000,00
2.109	Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema; Leitura e Musica	26.000,00
2.110	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	29.000,00
2.111	Manutenção dos Recursos do Salário Educação	160.000,00
2.112	Promoção dos Campeonatos Desportivos	93.000,00
2.113	Enfrentamento da Emergência COVID-19	9.000,00
2.115	Manutenção da Coord. da Defesa Civil	42.000,00
2.116	Manutenção da Inspeção Sanitária	85.000,00
2.117	Manutenção dos Serviços da Engenharia	280.000,00
2.118	Capacitação de Servidores Munipais	10.000,00
2.119	Manutenção e Encargos do Depto de RH	156.000,00
2.120	Manutenção das atividades dos Departamentos	336.000,00
2.121	Manutenção da Tecnologia da Informação	81.000,00
2.122	Manutenção do Departamento de Contabilidade	680.000,00
2.123	Manutenção do Departamento de Tributação	681.000,00
2.124	Manutenção da Divisão de Almoxarifado	62.000,00
2.125	Manutenção do Depto de Patrimônio e Frotas	58.000,00
2.126	Manutenção da Agência Municipal de Trânisto	330.000,00
2.127	Manutenção dos Serviços Conveniados	113.000,00
2.128	Locação de Maquinas e Prestação de Serviços	1.150.000,00
2.129	Manutenção das Atividades do Interior	2.270.000,00
2.130	Frotas: Manutenção da Oficina da Obras	990.000,00
2.131	Manutenção da Coleta e Residuos e Limpeza Urbana	675.000,00
2.132	Manutenção Transporte Escolar (REC. PROPRIOS)	1.350.000,00
2.133	Premiação de Incentivo ao pagamento de tributos	20.000,00
2.134	Tratamento de Pacientes Fora do Domicilio	105.000,00
2.135	Atividades Delegada Segurança Pública	15.000,00
2.136	Capacitação de Servidores da Educação	41.000,00
2.137	Capacitação de Servidores	16.000,00
2.138	Conselho: Fortalecimento do Controle Social	16.000,00
2.140	Manutenção e Encargos com o DAE	1.146.000,00
2.142	Comemorações do aniversário de Novo Mundo	30.000,00
2.143	Festividades ao Dia Internacional da Mulher	100.000,00
1.001	Aquisição Equipamento e Material Permanente	200.000,00
1.002	Reforma do Prédio Câmara Municipal	100.000,00
1.004	Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	10.000,00
1.007	Aquisição Equip. Material Permanente	100.000,00
1.008	Aquisição de Imóveis/Desapropriação	30.000,00
1.010	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000,00
1.011	Principal da Dívida Contratada	380.000,00
1.013	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	400.000,00
1.014	Manutenção do Prédio da Sec. Mun. Educação	95.000,00
1.015	Construção de Salas (Creches e Pré-Escolas)	50.000,00
1.016	Aquisição de Veículos e Ônibus Escolares	400.000,00
1.017	Aquisição Equip. Material Permanente	5.000,00
1.025	Aquisição Equipamentos – Atenção Básica	100.000,00
1.030	Construção, Ampliação e Reforma de ESF	300.000,00
1.031	Instalação de Academia de Saúde	25.000,00
1.032	Aquisição de Veículos e Ambulâncias	300.000,00
1.035	Construção Mini Indústria Comunitária	10.000,00
1.036	Aquisição de Equipamentos e Veículos	15.000,00
1.037	Readequação dos Próprios Públicos	35.000,00
1.038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
1.045	Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00
1.046	Construção Centro de Inseminação Artificial	14.000,00
1.047	Aquisição Equipamentos, Implementos e Veículos	300.000,00
1.048	Melhorias e ampliação de Feira Livre	35.000,00
1.049	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada	100.000,00
1.055	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	30.000,00
1.056	Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas	800.000,00
1.057	Construção de Praça Pública	110.000000
1.058	Construção Terminal Rodoviário	10.000,00
1.061	Construção Unidades Habitacionais	200.000,00

1.062	Expansão Rede Elétrica/Iluminação Pública	200.000,00
1.063	Manautenção de Estradas Vicinais	355.000,00
1.064	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	160.000,00
1.065	Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	100.000,00
1.066	Pavimentação de Vias Urbanas	3.000.000,00
1.067	Garagem Municipal	71.000,00
1.068	Investimentos com Recursos do Fethab	150.000,00
1.075	Construção de Quadras Poliesportivas	50.000,00
1.080	Construção Centro Atendimento ao Turista – CAT	11.000,00
1.081	Construção de Torre captação de sinal de Internet	10.000,00
1.082	Aquisição de Equipamentos as ESF	300.000,00
1.085	Ampliação e Melhorias do Lago Municipal	90.000,00
1.086	Incentivo Lazer e recreação	45.000,00
1.087	Aquisição de Caminhão Caçamba	50.000,00
1.090	Decoração Natalina	150.000,00
1.091	Ampliação e Reforma do Paço Municipal	140.000,00
1.092	Construção de Bueiros Celulares	300.000,00
1.094	Construção Muro Divisa de Escolas	50.000,00
1.096	Ampliação da Escola São João	20.000,00
1.097	Construção Piscina Aquecida Centro do Idoso	50.000,00
1.098	Construção Ampliação da Escola Inovação	20.000,00
1.099	Pavimentação de Ruas e Avenidas Prog. Mais MT	300.000,00
1.101	Revitalização Travessia Urbana MT 419	500.000,00
1.102	Construção Rampa de Lavagem e Lubificação	120.000,00
1.124	Micropavimentação Urbana	600.000,00
1.125	Construção da Captação de Tratamento e dist. de Água	300.000,00
1.126	Construção Quadra coberta Escola São João	30.000,00
1.127	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	10.000,00
1.128	Construção Escola Urbana 12 salas	20.000,00
1.129	Equipamentos para o Pronto Atendimento	200.000,00
1.130	Construção do CRAS	150.000,00
1.131	Construção de Playground Infantil	30.000,00
1.132	Construção e Melhorias em Creche	400.000,00
1.135	**EP*** (Vereadores) Aquisição de Aparelho de Raio X	315.000,00
1.136	**EP*** (Ver. AP) Parquinho Escola Nhandú Mod. III	35.000,00
1.137	**EP*** (Ver. AS) Uniforme para Fanfarra Cristalino do Norte	35.000,00
1.138	**EP*** (Vers. CD e VV) Melhorias imediações Ginásio Esportes	70.000,00
1.139	**EP*** (Ver. ES) Quadra Esportiva Escola Nhandú (Mod. III)	35.000,00
1.140	**EP*** (Ver. EG) Campo Futebol Esc. Dante de Oliveira	35.000,00
1.141	**EP*** (Ver. MW) Melhorias Escola São João	35.000,00
1.142	**EP*** (Ver. MB) Aquisição de Materiais Esportivos	35.000,00
1.143	**EP*** (Ver. WS) Premições Incentivos Atividades Esportivas	35.000,00
9.999	Reserva de Contingência	100.000,00
	SOMA	**69.500.000,00**

(EP*): Emenda parlamentar

REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL – PREVIMUNDO		**VALORES**
1100	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
2100	Manutenção e Encargos com o PREVIMUNDO	5.190.000,00
	SOMA	**5.200.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**	**2.600.000,00**
	001 - Gabinete da Presidência	2.600.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.105.000,00**
	001 - Chefia de Gabinete	1.259.000,00
	002 - Assessoria de Comunicação Municipal	109.000,00
	003 - Asses. Planej. e Desenvolvimento Sustentável	40.000,00
	004 - Coordenação Mun. de Proteção e Defesa Civil	42.000,00
	005 – Procuradoria Geral do Município	385.000,00
	006 – Controladoria Geral do Município	270.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**2.538.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Administração	1.392.000,00
	002 – Departamento de Recursos Humanos	166.000,00
	003 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos	398.000,00
	004 – Departamento da Tecnologia da Informação	81.000,00
	005 – Departamento de Patrimônio e Frotas	58.000,00
	006 – Agência Municipal de Trânsito	330.000,00
	007 – Unidade de Serviços Conveniados	113.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**3.493.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Finanças	2.112.000,00
	002 – Departamento de Contabilidade	680.000,00
	003 – Departamento de Tributação e Fiscalização	701.000,00
05	**SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER (SEDCEL)**	**20.641.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário (SEDCEL)	2.815.000,00
	002 - Departamento de Apoio Educacional	4.525.000,00
	003 - Divisão de Transporte Escolar	2.750.000,00
	004 - Divisão de Alimentação Escolar	510.000,00
	005 – Educação Básica FUNDEB 30%	135.000,00
	006 – Educação Básica FUNDEB 70%	8.865.000,00
	007 - Departamento de Desporto e Lazer	708.000,00
	008 - Departamento de Cultura	333.000,00
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**14.707.000,00**
	001 - Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS	2.345.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica	8.616.000,00
	003 - Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Compl.	3.015.000,00
	004 - Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica	300.000,00
	005 - Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	431.000,00
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.624.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário de Assist. Social	1.018.000,00
	002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.356.000,00
	003 - Fundo Munic. dos Dir. Criança e do Adolescente	15.000,00
	004 – Divisão de Habitação	235.000,00
08	**SEC. AGRIC., MA, TUR, E DES. ENCONOMICO**	**1.875.000,00**
	001 - Gabinete do Secretário	755.000,00
	002 - Departamento de Agricultura e Pecuária	614.000,00
	003 - Departamento de Inspeção Sanitária	85.000,00
	004 - Departamento de Desenv. Econômico e Empresarial	93.000,00
	005 - Departamento de Meio Ambiente	142.000,00
	006 - Departamento de Turismo	88.000,00
	007 - Departamento de Regularização Fundiária	98.000,00
09	**SEC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**	**18.917.000,00**
	001 - Gab. do Sec. Transporte e Obras Públicas	9.966.000,00
	002 – Departamento de Estradas e Serviços Rurais	4.925.000,00
	003 – Departamento de Engenharia e Arquitetura	280.000,00

	004 - Coordenação do FETHAB	2.300.000,00
	005 – Departamento de Águia e Esgoto DAE	1.446.000,00
12	**REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL – PREVIMUNDO**	**5.200.000,00**
	001 – Regime Próprio de Previdência Social	5.200.000,00
	SOMA GERAL	**74.700.000,00**

6. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Novo Mundo	2.600.000,00
02	Gabinete do Prefeito	2.105.000,00
03	Secretaria de Administração	2.538.000,00
04	Secretaria de Finanças	3.493.000,00
05	Sec. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer	20.641.000,00
06	Secretaria de Saúde	14.707.000,00
07	Secretaria de Assistência Social	2.624.000,00
08	Sec. de Agricultura, MA, TUR e Desenvolvimento Econômico	1.875.000,00
09	Sec. Transporte e Obras Públicas	18.917.000,00
Total da Administração Direta		**69.500.000,00**

7. POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL – PREVIMUNDO	5.200.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**5.200.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, ainda, em conformidade com o caput do artigo 28 e artigo 38, § único da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA NA INTEGRA COM TODOS OS ANEXOS EM:

https://www.novomundo.mt.gov.br/Transparencia/Plan...

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2023. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estabelece PONTO FACULTATIVO e normas para o expediente nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT no final de ano."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, as comemorações de Natal e Ano Novo que acontecem às vésperas e o incentivo à união das famílias nos eventos de finais de ano,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024 devido a comemoração ao **Natal e Ano Novo**.

§ Único. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes dos órgãos públicos municipais, prestadores dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 2º. Estabelecerhorário de atendimento nos órgãos públicos municipais no período de 19 de dezembro de 2023 à 08 de janeiro de 2024 das 7h00m às 13h00m, com exceção das Secretarias de Saúde e Obras, que definirão horários específicos e os divulgarão para seus colaboradores e em seus respectivos murais.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 162/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DEBORA CECILIA SILVA SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 19****** SSP/MG e CPF N°. 130.396.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 162/2023, no cargo de **TÉCNICO EM MULTIMEIO DIDATICO,** Nível Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João de Novo Mundo, até o dia 31/12/2023. **Podendo ser rescindido conforme novo Processo Seletivo para 2024.**
Vigência do Contrato	**13/03/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/203

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Senhor Edemar Squena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação **Pregão Presencial Nº 001/2023, Adesão a Ata de Registro de Preço Originada do Pregão Presencial Nº 001/2022, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MR**

EMPRESA	Agili Software Brasil Ltda
CNPJ	26.804.377/0001-97

1.	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**	**QTDE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1.1	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria;	12	1.300,00	15.600,00
1.2	Geração de Informações para TCE/MT	12	200,00	2.400,00
1.3	RH e Folha de Pagamento	12	900,00	10.800,00
1.4	Holerite WEB	12	200,00	2.400,00
1.5	Compras e Licitação WEB	12	600,00	7.200,00
1.7	Patrimônio	12	350,00	4.200,00
1.8	Protocolo WEB	12	200,00	2.400,00
1.10	Portal da Transparência	12	350,00	4.200,00

1.11	Provimento de Data Center	12	400,00	4.800,00
SUBTOTAL – ITEM 1			**4.500,00**	**54.000,00**
2.	**IMPLANTAÇÃO**	**QTDE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
2.1	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	01	5.000,00	5.000,00
SUBTOTAL – ITEM 2			**5.000,00**	**5.000,00**
VALOR GLOBAL				**59.000,00**

Novo Mundo – MT, 14 de dezembro de 2023

EDEMAR SQUENA

Presidente

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 127/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

De: Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXMO. Sr. ANTONIO MAFINI

Para: Secretaria de Transportes e Obras Publicas

Senhor: EDEMAR BIAZOTTO

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que AQUISIÇÃO DE MANTA DE TECNIL PARA OS CAMINHOES CAÇAMBAS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. A referida contratação é uma Dispensa de Licitação amparada no Artigo Art. 24, inciso II da Lei Federal n. º 8.666/93, A solicitação é em atendimento aos Secretários da Pasta Srº EDEMAR BIAZOTTO, SECRETARIA DE OBRAS e NATIVO LUIS KRAEMER, SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O VALOR GLOBAL DO PAGAMENTO é de R$$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) em uma UNICA PARCELA. Para a empresa MONDER REVESTIMENTOS ANTIADERENTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.671.074/0001-05. O pagamento deverá ser efetuado utilizando os recursos financeiros da Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE -2130 DOTAÇÃO 0695- 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00 e 0575-08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00, despesa deverá ser paga com RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS e SECRETARIA DE AGRICULTURA, FONTE 1500000000, conforme disponibilidade e amparado pela Lei 8.666/1993

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres jurídico e contábil.

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal, de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº**. 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mundo, Estado de Mato Grosso, Senhor Edemar Squena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Originada do PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.**

EMPRESA	Agili Software Brasil Ltda
CNPJ	26.804.377/0001-97

1.	**LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**	**QTDE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1.1	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria;	12	1.300,00	15.600,00
1.2	Geração de Informações para TCE/MT	12	200,00	2.400,00
1.3	RH e Folha de Pagamento	12	900,00	10.800,00
1.4	Holerite WEB	12	200,00	2.400,00
1.5	Compras e Licitação WEB	12	600,00	7.200,00
1.7	Patrimônio	12	350,00	4.200,00
1.8	Protocolo WEB	12	200,00	2.400,00
1.10	Portal da Transparência	12	350,00	4.200,00
1.11	Provimento de Data Center	12	400,00	4.800,00
SUBTOTAL – ITEM 1			**4.500,00**	**54.000,00**
2.	**IMPLANTAÇÃO**	**QTDE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
2.1	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	01	5.000,00	5.000,00
SUBTOTAL – ITEM 2			**5.000,00**	**5.000,00**
VALOR GLOBAL				**59.000,00**

Novo Mundo – MT, 14 de dezembro de 2023

EDEMAR SQUENA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº014/2023

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 014/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO – 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim - MT, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião Ordinária deste Conselho no dia 14 de dezembro de 2023, sob a Ata nº 011/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social Ano 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Novo São Joaquim – MT, 14 de dezembro de 2023.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2023

Novo São Joaquim MT, 12 de dezembro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2023

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2022/2024, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 – Demonstrativo/2022

2 – Plano de Ação/2024

Data: 14 de dezembro de 2023|(quinta-feira).

Horário: 14h.

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº013/2023

RESOLUÇÃO/CMAS Nº013/2023.

"Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social Ano – 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 14 de dezembro 2023, sobre a Ata nº011/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social Ano–2022.

Parágrafo Único – O Demonstrativo refere-se à prestação de contas no exercício de 2022 do co-financiamento do Governo Federal destinado à execução dos serviços socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 14 de dezembro de 2023.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 53/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Fotográficos, com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023.**

Do prazo: 08/11/2023 até o dia 08/11/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

MOISES INACIO DE SOUZA - MEI CNPJ 22.145.107/0001-60							
VALOR GLOBAL R$ 92.190,00 (noventa e dois mil, cento e noventa reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998243	FOTO 10 X 15 PROFISSIONAL	UND	6585	R$ 14,0000	R$ 92.190,00	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 016/2023

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:45 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 016/2023,** referente ao estabelecimento: KASA NOSSA RESTAURANTE E PIZZARIA do (a) responsável/proprietário Cleiton Santos da Silva, cujo o CNPJ n.º: 47.539.825/0001-42, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 2230, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 069/2023/VISA de 06/10/2023, recebido em 06/10/2023; Termo de Notificação n.º D-9281 de 05/10/2023; Auto de Infração n.º D-9283 de 05/10/2023; Termo de Apreensão n.º D-9277 de 05/10/2023; Termo de Interdição n.º D-9286 de 05/10/2023 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 160808.17640.2023.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 016/2023

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando

assim, determinado MULTA de **200 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 119/2020

Processo: dispensa de licitação nº 79/2020.

Contrato: 119/2020.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

LOCADOR: Joirce Toni Durão.

Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Av. Bandeirantes, nº 2.648, Bairro Centro, Paranatinga – MT, com área total de aproximadamente 250 M2, em alvenaria, toda murada, sub-divididas em 07 cômodos na área interna, garagem e dois cômodos na parte externa, para **funcionamento do Departamento de Vigilância de Ambiental**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Prazo: 15/12/2023 até 13/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 14 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 016/2023

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:45 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 016/2023,** referente ao estabelecimento: KASA NOSSA RESTAURANTE E PIZZARIA do (a) responsável/proprietário Cleiton Santos da Silva, cujo o CNPJ n.º: 47.539.825/0001-42, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 2230, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 14/12/2023

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 015/2023

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:20 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 015/2023,** referente ao estabelecimento: IMPERIO HOTEL do (a) responsável/proprietário José Felipe dos Santos, cujo o CNPJ n.º: 25.303.337/0001-07, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 282, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 060/2023/VISA de 16/08/2023, recebido em 17/08/2023; Termo de Notificação n.º D-8176 de 16/08/2023; Auto de Infração n.º D-8177 de 16/08/2023; Termo de Apreensão n.º D-8175 de 16/08/2023; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 153888.15660.2023.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 015/2023

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 14 de dezembro de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 470 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 470 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DEUNIVAN FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 4676, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/12/2023 À 28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 015/2023

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:20 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 015/2023,** referente ao estabelecimento: IMPERIO HOTEL do (a) responsável/proprietário José Felipe dos Santos, cujo o CNPJ n.º: 25. 303.337/0001-07, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 282, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÂO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 14/12/2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2023

Processo: Adesão à ARP nº 09/2023.

Contrato: 27/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.231.266/0001-73.

Objeto: O objeto do presente instrumento **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2022 parte integrante do Edital de Licitação Pregão Presencial 006/2022, realizado pela prefeitura municipal de Ibirité/MG,** Registro de Preços para futura e eventual contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras, apoio administrativo, estudos geológicos e geotécnicos, estudos ambientais, sondagem, ensaios de solo em campo e em laboratório, ensaios de pavimento para atender às demandas de infraestrutura e edificações, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Município de Paranatinga/MT, conforme as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

Prazo: 15/12/2023 até 15/07/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 14 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 168/2022

Processo: pregão presencial nº 76/2022.

Contrato: 168/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME CNPJ 23.702.598/0001-66.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Compactador (coletor de lixo), caixa com capacidade mínima de 19 M3, em bom estado de conservação, ano 2016 em diante, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Prazo: 15/12/2023 até 13/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 14 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 59/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes e similares de primeira linha, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023.**

Do prazo: 21/11/2023 até o dia 21/11/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 47.726.890/0001-87							
VALOR GLOBAL R$ 438.660,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	490750	ADITIVO PARA RADIADOR / LIQUIDO PARA RADIADOR. BALDE 20 LITROS	UND	30	R$ 350,0000	R$ 10.500,00	IPIRANGA
2	490751	FLUIDO - ADITIVO ARLA 32 PARA MISTURAR NO COMBUSTÍVEL.	UND	60	R$ 205,0000	R$ 12.300,00	IPIRANGA
3	490755	FLUIDO - PARA FREIO, CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 B E SAE J 1703 - CLASSE DOT 4, EM FRASCO PLASTICO. 500ML	UND	30	R$ 425,0000	R$ 12.750,00	IPIRANGA
4	490753	FLUIDO - PARA FREIO, CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703, CLASSE DOT 3, EM FRASCO PLASTICO 500ML.	UND	30	R$ 530,0000	R$ 15.900,00	IPIRANGA
5	490752	GRAXA HP2 - A BASE DE LITIO, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO 200 KG.	UND	30	R$ 700,0000	R$ 21.000,00	LUBRAX
6	23608	GRAXA PARA ROLAMENTO TAMBOR 200 KG	UND	30	R$ 2.950,0000	R$ 88.500,00	LUBRAX
7	490872	OLEO 15W40. BALDE 20 LITROS	UND	30	R$ 400,0000	R$ 12.000,00	LUBRAX
8	490873	OLEO 75W80. BALDE 20,LITROS	UND	30	R$ 1.450,0000	R$ 43.500,00	LUBRAX
9	490962	OLEO 85W140. BALDE 20 LITROS	UND	30	R$ 453,0000	R$ 13.590,00	LUBRAX
10	490579	OLEO ENGRENAGENS E CAMBIO 20 W 30 MULTI FX 20 W 30 - BALDE 20 LITROS	UND	30	R$ 320,0000	R$ 9.600,00	LUBRAX
11	490784	OLEO LUBRIFICANTE - 10W40.	LITRO	30	R$ 430,0000	R$ 12.900,00	LUBRAX
12	490570	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO 68 - BALDE 20 LITROS	UND	50	R$ 315,0000	R$ 15.750,00	IPIRANGA
13	490578	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA CAMBIO, SAE 90 API-GL- 5, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO - GALAO 5 LITRO	UND	30	R$ 425,0000	R$ 12.750,00	IPIRANGA
14	490558	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR DIESEL TURBO, SAE 15 W 40, API-CD, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO - BALDE 20 LITROS	UND	30	R$ 1.400,0000	R$ 42.000,00	IPIRANGA
15	490560	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR DIESEL, SAE 50, API-CC, PARA VEICULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDO A DIESEL, - BALDE 20 LITROS	UND	30	R$ 302,0000	R$ 9.060,00	IPIRANGA
16	490749	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSÃO AUTOMATICA., ACONDICIONADO EM TAMBOR.	UND	30	R$ 458,0000	R$ 13.740,00	IPIRANGA
17	490657	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 10 W BALDE - 20 LITROS	UND	30	R$ 295,0000	R$ 8.850,00	LUBRAX
18	490552	OLEO LUBRIFICANTE 5 W 30	LITRO	30	R$ 356,0000	R$ 10.680,00	LUBRAX
19	490843	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 LA3 1 LITRO.	UND	30	R$ 19,0000	R$ 570,00	LUBRAX
20	339206	OLEO LUBRAX TRM4 80W 1LT	LITRO	30	R$ 20,0000	R$ 600,00	IPIRANGA
21	320305	OLEO 80W90 20LT	UND	30	R$ 630,0000	R$ 18.900,00	IPIRANGA
22	31016	OLEO HI - TECH46 - LL PARA SISTEMA HIDRAULICO (20 LTS).	UND	30	R$ 285,0000	R$ 8.550,00	LUBRAX
23	349065	BALDE OLEO 10W30	UND	30	R$ 560,0000	R$ 16.800,00	IPIRANGA
24	343822	OLEO 20W30 BALDE 20 LTS	UND	30	R$ 298,0000	R$ 8.940,00	LUBRAX
25	335148	SOLUPAN 5LTS	UND	30	R$ 586,0000	R$ 17.580,00	LUBRAX
26	331821	INTERCAP 5LTS (ROXO)	UND	30	R$ 45,0000	R$ 1.350,00	LUBRAX

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 21 de novembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.348.700,00	155.726.792,40	32.831.084,32	21,08	134.969.929,69	86,67	20.756.862,71
RECEITAS CORRENTES	136.348.700,00	151.402.099,12	30.860.265,85	20,38	132.108.352,39	87,26	19.293.746,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.475.023,00	35.102.021,20	5.114.093,48	14,57	31.613.290,96	90,06	3.488.730,24
Impostos	21.887.023,00	33.514.021,20	4.932.626,53	14,72	29.946.511,74	89,36	3.567.509,46
Taxas	1.588.000,00	1.588.000,00	181.466,95	11,43	1.666.779,22	104,96	-78.779,22
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.400.400,00	5.400.400,00	717.861,92	13,29	4.241.047,44	78,53	1.159.352,56
Contribuições Sociais	3.800.400,00	3.800.400,00	717.861,92	18,89	3.206.941,70	84,38	593.458,30
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00	1.034.105,74	64,63	565.894,26
RECEITA PATRIMONIAL	595.000,00	595.000,00	536.321,90	90,14	3.009.508,92	505,80	-2.414.508,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	590.000,00	590.000,00	391.147,25	66,30	2.216.324,26	375,65	-1.626.324,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	145.174,65	2.903,49	793.184,66	15.863,69	-788.184,66
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.344.825,09	109.771.226,01	24.074.640,90	21,93	91.470.022,57	83,33	18.301.203,44
Transferências da União e de suas Entidades	41.831.409,29	43.243.148,05	10.707.379,89	24,76	33.476.839,53	77,42	9.766.308,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.513.415,80	43.317.117,29	8.240.641,04	19,02	37.412.960,11	86,37	5.904.157,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.000.000,00	4.227.619,97	18,38	19.681.222,93	85,57	3.318.777,07
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências		210.960,67	899.000,00	426,15	899.000,00	426,15	-688.039,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	483.451,91	483.451,91	417.347,65	86,33	1.774.482,50	367,04	-1.291.030,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	483.251,91	483.251,91	417.347,65	86,36	1.774.482,50	367,20	-1.291.230,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.324.693,28	1.970.818,47	45,57	2.861.577,30	66,17	1.463.115,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.324.693,28	1.970.818,47	45,57	2.861.577,30	66,17	1.463.115,98
Transferências da União e de suas Entidades		244.736,36		0,00	890.758,83	363,97	-646.022,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.079.956,92	1.970.818,47	48,30	1.970.818,47	48,30	2.109.138,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.751.300,00	3.751.300,00	863.837,68	23,03	3.859.116,89	102,87	-107.816,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.100.000,00	159.478.092,40	33.694.922,00	21,13	138.829.046,58	87,05	20.649.045,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.100.000,00	159.478.092,40	33.694.922,00	21,13	138.829.046,58	87,05	20.649.045,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.100.000,00	159.478.092,40	33.694.922,00	21,13	138.829.046,58	87,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.673.300,00	158.586.938,75	19.426.430,65	137.195.608,22	21.391.330,53	27.169.271,93	125.345.005,68	33.241.933,07	115.455.901,59	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	120.928.374,84	146.981.838,79	18.590.570,17	131.389.785,61	15.592.053,18	25.412.764,02	121.109.240,46	25.872.598,33	112.655.441,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.354.684,16	71.517.469,16	12.672.926,70	63.094.510,56	8.422.958,60	12.672.841,10	63.092.248,10	8.425.221,06	58.957.592,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	13.000,00	0,00	10.016,81	2.983,19	0,00	10.016,81	2.983,19	10.016,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.570.690,68	75.451.369,63	5.917.643,47	68.285.258,24	7.166.111,39	12.739.922,92	58.006.975,55	17.444.394,08	53.687.831,95	
DESPESAS DE CAPITAL	9.600.925,16	11.603.899,96	835.860,48	5.805.822,61	5.798.077,35	1.756.507,91	4.235.765,22	7.368.134,74	2.800.460,09	0,00
INVESTIMENTOS	9.520.925,16	11.088.899,96	705.558,89	5.291.840,23	5.797.059,73	1.626.206,32	3.721.782,84	7.367.117,12	2.286.477,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	515.000,00	130.301,59	513.982,38	1.017,62	130.301,59	513.982,38	1.017,62	513.982,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.144.000,00	1.200,00			1.200,00			1.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.181.700,00	4.931.200,00	879.414,80	4.344.513,19	586.686,81	879.414,80	4.344.513,19	586.686,81	3.917.064,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	135.855.000,00	163.518.138,75	20.305.845,45	141.540.121,41	21.978.017,34	28.048.686,73	129.689.518,87	33.828.619,88	119.372.966,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	135.855.000,00	163.518.138,75	20.305.845,45	141.540.121,41	21.978.017,34	28.048.686,73	129.689.518,87	33.828.619,88	119.372.966,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	135.855.000,00	163.518.138,75	20.305.845,45	141.540.121,41		28.048.686,73	129.689.518,87		119.372.966,52	0,00
RESERVA DO RPPS	4.245.000,00	4.245.000,00			4.245.000,00			4.245.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.751.300,00	3.751.300,00	863.837,68	23,03	3.859.116,89	102,87	-107.816,89
RECEITAS CORRENTES	3.751.300,00	3.751.300,00	863.837,68	23,03	3.859.116,89	102,87	-107.816,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.751.300,00	3.751.300,00	863.837,68	23,03	3.859.116,89	102,87	-107.816,89
Contribuições Sociais	3.751.300,00	3.751.300,00	863.837,68	23,03	3.859.116,89	102,87	-107.816,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.181.700,00	4.931.200,00	879.414,80	4.344.513,19	586.686,81	879.414,80	4.344.513,19	586.686,81	3.917.064,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.181.700,00	4.931.200,00	879.414,80	4.344.513,19	586.686,81	879.414,80	4.344.513,19	586.686,81	3.917.064,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.181.700,00	4.931.200,00	879.414,80	4.344.513,19	586.686,81	879.414,80	4.344.513,19	586.686,81	3.917.064,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.918.300,00	162.831.938,75	19.426.430,65	137.195.608,22	96,93	25.636.330,53	27.169.271,93	125.345.005,68	96,65	37.486.933,07	0,00
Legislativa	4.467.318,00	7.088.323,00	1.055.536,82	5.583.966,04	3,95	1.504.356,96	1.148.454,33	5.400.692,11	4,16	1.687.630,89	0,00
Ação Legislativa	4.467.318,00	7.088.323,00	1.055.536,82	5.583.966,04	3,95	1.504.356,96	1.148.454,33	5.400.692,11	4,16	1.687.630,89	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	17.557.500,00	20.227.564,68	1.936.442,79	17.836.246,71	12,60	2.391.317,97	3.193.242,35	16.698.265,32	12,88	3.529.299,36	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	11.629.000,00	13.923.100,00	1.154.191,88	12.059.173,30	8,52	1.863.926,70	2.245.338,85	11.568.695,15	8,92	2.354.404,85	
Administração Financeira	3.877.200,00	4.358.495,00	398.006,04	3.958.321,78	2,80	400.173,22	562.549,38	3.412.674,27	2,63	945.820,73	
Controle Interno	425.300,00	492.300,00	71.230,49	391.304,20	0,28	100.995,80	72.764,05	389.626,97	0,30	102.673,03	
Normatização e Fiscalização	110.000,00	12.669,68	0,00	12.469,68	0,01	200,00	10.391,40	10.391,40	0,01	2.278,28	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	100.000,00	40.000,00	7.673,81	18.999,32	0,01	21.000,68	7.673,81	18.999,32	0,01	21.000,68	
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.401.000,00	1.401.000,00	305.340,57	1.395.978,43	0,99	5.021,57	294.524,86	1.297.878,21	1,00	103.121,79	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	4.879.200,00	5.710.521,49	439.427,82	4.253.105,31	3,00	1.457.416,18	848.929,90	3.973.808,56	3,06	1.736.712,93	0,00
Assistência ao Idoso	726.100,00	868.345,00	102.671,46	680.940,69	0,48	187.404,31	112.631,18	637.793,74	0,49	230.551,26	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.086.600,00	1.207.555,00	24.928,35	776.586,37	0,55	430.968,63	146.547,89	736.585,51	0,57	470.969,49	
Assistência Comunitária	2.119.100,00	2.303.708,00	204.512,10	1.716.907,06	1,21	586.800,94	390.414,97	1.681.564,71	1,30	622.143,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	947.400,00	1.330.913,49	107.315,91	1.078.671,19	0,76	252.242,30	199.335,86	917.864,60	0,71	413.048,89	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.297.000,00	3.297.000,00	494.383,92	2.615.656,90	1,85	681.343,10	546.982,84	2.561.516,23	1,98	735.483,77	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.297.000,00	3.297.000,00	494.383,92	2.615.656,90	1,85	681.343,10	546.982,84	2.561.516,23	1,98	735.483,77	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	35.272.772,11	45.658.768,46	7.041.288,10	41.640.619,19	29,42	4.018.149,27	8.247.662,66	38.852.180,89	29,96	6.806.587,57	0,00
Atenção Básica	19.731.222,11	21.999.532,69	3.140.451,66	20.707.270,86	14,63	1.292.261,83	4.323.433,33	19.873.497,72	15,32	2.126.034,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.526.750,00	15.680.686,64	2.791.768,24	13.445.102,21	9,50	2.235.584,43	2.458.351,08	11.838.887,93	9,13	3.841.798,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	476.000,00	742.734,13	0,00	687.858,89	0,49	54.875,24	84.529,08	674.922,53	0,52	67.811,60	
Vigilância Sanitária	1.573.400,00	1.847.880,00	247.355,26	1.796.471,62	1,27	51.408,38	355.382,77	1.703.407,00	1,31	144.473,00	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	5.000,00	0,00	4.464,00	0,00	536,00	666,00	2.133,00	0,00	2.867,00	
Alimentação e Nutrição	490.000,00	829.500,00	117.787,94	667.227,70	0,47	162.272,30	117.787,95	667.227,70	0,51	162.272,30	
FU10 - Administração Geral	3.440.400,00	4.553.435,00	743.925,00	4.332.223,91	3,06	221.211,09	907.512,45	4.092.105,01	3,16	461.329,99	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	37.627.549,26	41.520.849,26	5.788.423,06	37.593.421,38	26,56	3.927.427,88	7.419.784,62	34.182.221,29	26,36	7.338.627,97	0,00
Ensino Fundamental	26.578.449,26	29.203.605,25	3.747.145,91	26.286.350,27	18,57	2.917.254,98	4.923.221,97	23.549.571,56	18,16	5.654.033,69	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	600.000,00	915.000,00	68.696,99	913.083,27	0,65	1.916,73	184.958,20	720.347,40	0,56	194.652,60	
Educação Infantil	6.390.800,00	6.037.544,01	1.207.241,21	5.496.793,38	3,88	540.750,63	1.237.128,35	5.469.882,37	4,22	567.661,64	
Educação de Jovens e Adultos	173.900,00	153.800,00	6.575,12	88.384,65	0,06	65.415,35	6.575,12	88.384,65	0,07	65.415,35	
Educação Especial	515.900,00	538.400,00	144.005,03	495.769,91	0,35	42.630,09	147.445,05	490.380,62	0,38	48.019,38	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.898.500,00	2.606.500,00	575.257,55	2.559.381,15	1,81	47.118,85	559.083,34	2.225.917,41	1,72	380.582,59	
FU12 - Demais Subfunções	1.470.000,00	2.066.000,00	39.501,25	1.753.658,75	1,24	312.341,25	361.372,59	1.637.737,28	1,26	428.262,72	
Cultura	914.400,00	2.280.260,67	437.712,84	1.786.543,45	1,26	493.717,22	852.251,30	1.137.725,94	0,88	1.142.534,73	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	710.000,00	2.107.260,67	432.155,28	1.643.030,04	1,16	464.230,63	825.620,28	1.015.690,04	0,78	1.091.570,63	
FU13 - Administração Geral	199.400,00	172.500,00	5.557,56	143.513,41	0,10	28.986,59	26.631,02	122.035,90	0,09	50.464,10	
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	15.677.360,63	20.747.071,19	1.005.583,80	15.133.413,56	10,69	5.613.657,63	3.105.478,90	12.731.489,31	9,82	8.015.581,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.050.000,00	10.195.986,66	415.212,01	5.341.788,87	3,77	4.854.197,79	1.464.906,34	3.680.352,55	2,84	6.515.634,11	
Serviços Urbanos	8.967.760,63	10.128.684,53	526.111,86	9.464.672,26	6,69	664.012,27	1.576.312,63	8.724.184,33	6,73	1.404.500,20	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	659.600,00	422.400,00	64.259,93	326.952,43	0,23	95.447,57	64.259,93	326.952,43	0,25	95.447,57	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	893.500,00	2.684.280,00	212.007,16	1.944.447,72	1,37	739.832,28	213.796,94	1.906.239,44	1,47	778.040,56	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	511.900,00	2.227.480,00	165.969,08	1.598.196,59	1,13	629.283,41	167.082,35	1.598.196,59	1,23	629.283,41	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	381.600,00	456.800,00	46.038,08	346.251,13	0,24	110.548,87	46.714,59	308.042,85	0,24	148.757,15	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	109.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Promoção Comercial	75.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	34.000,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 09/12/2023 17:55:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	7.267.400,00	7.410.800,00	704.492,61	7.034.145,66	4,97	376.654,34	1.217.255,41	6.170.434,75	4,76	1.240.365,25	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	6.935.300,00	6.776.300,00	629.300,83	6.498.955,03	4,59	277.344,97	1.142.840,63	5.638.308,12	4,35	1.137.991,88	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	332.100,00	634.500,00	75.191,78	535.190,63	0,38	99.309,37	74.414,78	532.126,63	0,41	102.373,37	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.196.300,00	1.434.800,00	180.830,14	1.250.043,11	0,88	184.756,89	245.131,09	1.206.432,65	0,93	228.367,35	0,00
Desporto de Rendimento	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	135.000,00	34.000,00	0,00	13.614,88	0,01	20.385,12	0,00	13.614,88	0,01	20.385,12	
Lazer	400.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	1.641.300,00	1.400.800,00	180.830,14	1.236.428,23	0,87	164.371,77	245.131,09	1.192.817,77	0,92	207.982,23	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	80.000,00	525.000,00	130.301,59	523.999,19	0,37	1.000,81	130.301,59	523.999,19	0,40	1.000,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	525.000,00	130.301,59	523.999,19	0,37	1.000,81	130.301,59	523.999,19	0,40	1.000,81	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	5.389.000,00	4.246.200,00				4.246.200,00				4.246.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.181.700,00	4.931.200,00	879.414,80	4.344.513,19	3,07	586.686,81	879.414,80	4.344.513,19	3,35	586.686,81	
TOTAL (III) = (I + II)	140.100.000,00	167.763.138,75	20.305.845,45	141.540.121,41	100,00	26.223.017,34	28.048.686,73	129.689.518,87	100,00	38.073.619,88	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.181.700,00	4.931.200,00	879.414,80	4.344.513,19	3,07	586.686,81	879.414,80	4.344.513,19	3,35	586.686,81	0,00
Legislativa	120.000,00	200.000,00	33.650,10	168.250,50	0,12	31.749,50	33.650,10	168.250,50	0,13	31.749,50	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	200.000,00	33.650,10	168.250,50	0,12	31.749,50	33.650,10	168.250,50	0,13	31.749,50	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	360.000,00	464.000,00	72.142,54	363.025,28	0,26	100.974,72	72.142,54	363.025,28	0,28	100.974,72	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	170.000,00	233.000,00	32.717,81	171.713,58	0,12	61.286,42	32.717,81	171.713,58	0,13	61.286,42	
Administração Financeira	160.000,00	193.000,00	32.942,46	159.955,27	0,11	33.044,73	32.942,46	159.955,27	0,12	33.044,73	
Controle Interno	30.000,00	38.000,00	6.482,27	31.356,43	0,02	6.643,57	6.482,27	31.356,43	0,02	6.643,57	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	151.600,00	209.600,00	36.136,90	168.733,35	0,12	40.866,65	36.136,90	168.733,35	0,13	40.866,65	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.041,67	22.383,11	0,02	7.616,89	4.041,67	22.383,11	0,02	7.616,89	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	4.400,00	0,00	693,00	0,00	3.707,00	0,00	693,00	0,00	3.707,00	
Assistência Comunitária	101.200,00	131.200,00	23.960,96	110.381,56	0,08	20.818,44	23.960,96	110.381,56	0,09	20.818,44	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	44.000,00	8.134,27	35.275,68	0,02	8.724,32	8.134,27	35.275,68	0,03	8.724,32	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.317,74	7.160,62	0,01	7.839,38	1.317,74	7.160,62	0,01	7.839,38	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.317,74	7.160,62	0,01	7.839,38	1.317,74	7.160,62	0,01	7.839,38	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.638.600,00	2.160.600,00	404.859,18	1.961.414,83	1,39	199.185,17	404.859,18	1.961.414,83	1,51	199.185,17	0,00
Atenção Básica	1.032.400,00	1.375.900,00	266.827,38	1.282.704,56	0,91	93.195,44	266.827,38	1.282.704,56	0,99	93.195,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	386.200,00	445.700,00	75.359,21	370.618,20	0,26	75.081,80	75.359,21	370.618,20	0,29	75.081,80	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	120.000,00	199.000,00	41.714,15	197.440,26	0,14	1.559,74	41.714,15	197.440,26	0,15	1.559,74	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	100.000,00	140.000,00	20.958,44	110.651,81	0,08	29.348,19	20.958,44	110.651,81	0,09	29.348,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.623.400,00	1.512.400,00	272.021,25	1.377.749,26	0,97	134.650,74	272.021,25	1.377.749,26	1,06	134.650,74	0,00
Ensino Fundamental	1.230.100,00	1.139.100,00	193.221,37	1.018.151,55	0,72	120.948,45	193.221,37	1.018.151,55	0,79	120.948,45	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	370.100,00	349.100,00	73.268,58	342.718,87	0,24	6.381,13	73.268,58	342.718,87	0,26	6.381,13	
Educação de Jovens e Adultos	11.100,00	10.100,00	1.107,90	9.028,21	0,01	1.071,79	1.107,90	9.028,21	0,01	1.071,79	
Educação Especial	11.100,00	13.100,00	4.423,40	7.850,63	0,01	5.249,37	4.423,40	7.850,63	0,01	5.249,37	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	685,62	0,00	314,38	0,00	685,62	0,00	314,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	685,62	0,00	314,38	0,00	685,62	0,00	314,38	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	170.000,00	212.000,00	33.171,57	172.988,97	0,12	39.011,03	33.171,57	172.988,97	0,13	39.011,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	150.000,00	192.000,00	29.288,65	154.264,85	0,11	37.735,15	29.288,65	154.264,85	0,12	37.735,15	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.882,92	18.724,12	0,01	1.275,88	3.882,92	18.724,12	0,01	1.275,88	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	5.100,00	3.100,00	1.897,76	2.846,64	0,00	253,36	1.897,76	2.846,64	0,00	253,36	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	3.100,00	1.897,76	2.846,64	0,00	253,36	1.897,76	2.846,64	0,00	253,36	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	67.000,00	123.500,00	18.887,17	96.907,89	0,07	26.592,11	18.887,17	96.907,89	0,07	26.592,11	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	52.000,00	92.000,00	13.649,57	70.960,77	0,05	21.039,23	13.649,57	70.960,77	0,05	21.039,23	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	15.000,00	31.500,00	5.237,60	25.947,12	0,02	5.552,88	5.237,60	25.947,12	0,02	5.552,88	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	5.330,59	24.750,23	0,02	5.249,77	5.330,59	24.750,23	0,02	5.249,77	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.330,59	24.750,23	0,02	5.249,77	5.330,59	24.750,23	0,02	5.249,77	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 469 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 469 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SANDRA ALVES DA SILVA**, Matrícula 4046, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/12/2023 À 28/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 14 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FERNANDO CARVALHO E SILVA, CNPJ n° 33.079.958/0001-79	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 04/2022	**DATA:** 21/11/2023
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **155/2022,** previsto na Cláusula Terceira da Vigência, será de **30 (trinta) dias**, iniciando em **24/11/2023** estendendo-se até o dia **24/12/2023.**	
DA JUSTIFICATIVAS:	

- O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1291/2023/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao qual solicita.
– Termo de Autorização.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME - CNPJ n° 26.910.394/0001-09
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022 | **DATA:** 08/12/2023
DO OBJETO:
1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **168/2022**, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **12 (doze) meses**, iniciando em **14/12/2023** estendendo-se até o dia **14/12/2024.**
DA JUSTIFICATIVAS:
3.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4.1– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 190/2023/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao qual solicita.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: COMERCIAL MENDONCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 44.869.839/0001-36
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022 | **DATA:** 21/11/2023
DO OBJETO:
1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **160/2022**, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de **12 (doze) meses**, iniciando em **25/11/2023** estendendo-se até o dia **25/11/2024.**
DA JUSTIFICATIVAS:
– O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 172/2023/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao qual solicita.
– Termo de Autorização.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 26.223 147/0001-34
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022 | **DATA:** 11/12/2023
DO OBJETO:
1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração:
DA JUSTIFICATIVAS:
A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 212/2023 da Secretaria Mun. de Cultura, Esportes e Lazer, ao qual solicita o aditivo de 25%.

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 21/2022 | **DATA:** 29/11/2023
DO OBJETO:
- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão.
"Item 6" - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.
DA JUSTIFICATIVAS:
Fica alterado o prazo de vigência do contrato, acrescendo mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando 01/01/2024, estendendo-se o prazo de vigência até o dia 29/06/2024.
2.2 - Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincidido ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: VALMIR PANTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 993.336. 001-91
MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2018 | **DATA:** 30/11/2023
DO OBJETO:
1.1 **DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o contrato por 30 (trinta) dias, a partir de 02/12/2023, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, passando a data final da vigência do contrato para 01/01/2024.
DA JUSTIFICATIVAS:
3.1 - Fica alterado o prazo de vigência do contrato, acrescendo mais 30 (trinta) dias, iniciando 02/12/2023, estendendo-se o prazo de vigência até o dia 01/01/2024.
3.2 - Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincidido ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.
– Termo de Autorização.

CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: ALEXANDRE MOACIR SCHNEIDER LTDA, CNPJ. nº 44 647 598/0001-80
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 | **DATA:** 11/12/2023
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O GABINETE DA PREFEITA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Aviso de Dispensa de Licitação 011/2023; (b) o Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 90(noventa) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** sagraram-se vencedoras as empresas **ID FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.796. 127/0001-60,** com o valor total de **R$ 259.270,52 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos); LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.223.536/0001-98, com o valor total de R$ 4. 875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.448.902/0001-49,** com o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais); FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.714.493/0001-31,** com o valor total de **R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais).** O valor total do processo é de **R$ 283.295,52 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).** Restaram desertos e fracassados os itens dos lotes 3, 5, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 32, 34, 36 e 37. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 2383, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2383, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **ANDRE LUIZ MOCHI SPIGUEL**, engenheiro civil, CREA nº 11653, matrícula **Nº 8075**,para acompanhamento e fiscalização da obra referente ao objeto do contrato nº 248/2023:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2379, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2379, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **ANDRE LUIZ MOCHI SPIGUEL**, engenheiro civil, CREA nº 11653, matrícula **Nº 8075**,para acompanhamento e fiscalização da obra referente ao objeto do contrato nº 134/2022:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020, CONSTRUÇÃO DAS QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GARCIA GARRIDO FERMINO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 0885/2020, QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LEONISIO LEMOS MELO DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0894/2020 E QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0893/2020 CELEBRADOS COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2382, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2382, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **ANDRE LUIZ MOCHI SPIGUEL**, engenheiro civil, CREA nº 11653, matrícula **Nº 8075**,para acompanhamento e fiscalização da obra referente ao objeto do contrato nº 226/2022:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2380, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2380, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **ANDRE LUIZ MOCHI SPIGUEL**, engenheiro civil, CREA nº 11653, matrícula **Nº 8075**,para acompanhamento e fiscalização da obra referente ao objeto do contrato nº 135/2022:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020, CONSTRUÇÃO DAS QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GARCIA GARRIDO FERMINO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 0885/2020, QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LEONISIO LEMOS MELO DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0894/2020 E QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0893/2020 CELEBRADOS COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total

responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I - DA LEI MUNICIPAL Nº 1239/2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO NA FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10010 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	ANO	1,00	150.000,00
10020 AQUISICAO DE EQUIPTOS MOVEIS, MAQ., E UTENSILIOS	PROJETO	EQUIPTOS ADQUIRIDOS	ANO	1,00	150.000,00
10644 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	PROJETO	UNID. MATIDA	ANO	12,00	30.000,00
20010 PAGAMENTO DE CONTRIBUICAO A UCEMAT	ATIVIDADE	UNID. MATIDA	ANO	1,00	24.000,00
20030 MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	ATIVIDADE	UNID. MATIDA	ANO	1,00	5.226.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**16,00**	**5.580.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**16,00**	**5.580.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**16,00**	**5.580.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10040 AQUISIÇAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ E EQUIPAMENTOS	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
20040 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	1.435.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**1.455.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2,00**	**1.455.000,00**

UNIDADE: 002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20060 MANUTENÇAO ENCARGOS COM A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	400.000,00
20070 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS JULGADOS	ATIVIDADE	SENTENÇAS JUDIC E PRECAT. JULGADO	ANO	1,00	4.500.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2,00**	**4.900.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2,00**	**4.900.000,00**

UNIDADE: 003 CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20874 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	500.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12,00**	**500.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12,00**	**500.000,00**

UNIDADE: 004 SUBPREFEITURA DE UNIÃO DO NORTE

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20875 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SUBPREFEITURA DE UNIÃO DO NORTE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	1.080.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12,00**	**1.080.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12,00**	**1.080.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**28,00**	**7.935.000,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10050 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTE	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
20080 MANUTENÇAO ENCARGOS COM A SECRETARIA DE GOVERNO	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	980.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**1.000.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2,00**	**1.000.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**2,00**	**1.000.000,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10060 AQUISIÇAO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
20090 MANUTENÇAO ENCARGOS COM A SEC. DE ADMINISTRAÇAO	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	5.150.000,00
20100 APOIO AS ENTID, SEM FINS LUCR. E OUTRAS ESF. DE GOVERNO	ATIVIDADE	APOIO A ENTIDADES	ANO	1,00	320.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**5.490.000,00**

PROGRAMA: 0003 DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO: MODERNIZA E ESTRUTURAR, APERFEIÇOAR OS INTRUMENTOS DE GESTÃO DO MUNICIPIO, COM FOCO NAS POTILICAS PÚBLICAS, NO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES, CONTRIBUINDO PARA O APERFEIÇOAMENTO CONSTANTE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PÚBLICO ALVO: GESTÃO PÚBLICA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

10070	REALIZAR REFORMA ADM, PCCV, COND. PUBL E SELETIVOS	PROJETO	REALIZ. DE REF. ADM/CONCURSO/TEST	UN - UNIDADE	1,00	80.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**80.000,00**

PROGRAMA: 0037 EMENDAS IMPOSITIVAS

OBJETIVO: APRESENTAR EMENDAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
9995	RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	EMENDAS IMPOSITIVAS	UN - UNIDADE	12,00	2.000.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**2.000.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**16,00**	**7.570.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**16,00**	**7.570.000,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10080	AQUISIÇAO DE MOVEIS, MAT PERM, EQUIPAMENTOS INFORMATICA	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
20110	MANUTENC E ENCARGOS C/ A SEC DE PLANEJ E FAZENDA	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	4.000.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**4.050.000,00**

PROGRAMA: 0004 EQUILIBRIO FISCAL

OBJETIVO: IMPLEMENTAR AÇOES QUE REVERTAM NO AUMENTO DA ARRECADAÇAO DO MUNICIPIO AFIM DE MANTER O CUMPRIMENTO DA ETAS ESTABELECIDAS NO ORÇAMENTO E EQUILIBRADAS FIANÇAS PUBLICAS VOLTADAS PARA O ALCANCE DE METAS DA GESTAO MUNICIPAL ESTABELECIDA A MELHORIA DOS SERVIÇOS

PÚBLICO ALVO: GESTÃO PÚBLICA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10090	INCREMENTO DA RECEITA, TRANSP. E CONTROLE DE ARRECADACAO	PROJETO	GESTÃO TRIBUTARIA	ANO	1,00	35.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**35.000,00**

PROGRAMA: 0005 ENCARGOS ESPECIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: GARANTIR O PAGAMENTO DA DÍVIDA, ENCARGOS FNANCEIROS COM JUROS E MULTA PASEP

PÚBLICO ALVO: GESTÃO PÚBLICA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
90010 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	ENCARGOS C/A DIVIDA	ANO	1,00	1.100.000,00
90020 CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TRIBUTOS FEDERAIS	ANO	1,00	2.020.000,00
90030 MANUT. APORTE COBERTURA DEFICIT ATUARIAL	OPERAÇÕES ESPECIAIS	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	4.200.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**7.320.000,00**

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

PÚBLICO ALVO: GESTÃO PÚBLICO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PASSSIVOS CONTIGENTE	ANO	1,00	15.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**15.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**7,00**	**11.420.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**7,00**	**11.420.000,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0006 GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE POLITICAS EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASMINISTRATIVOS, DE INFRAESRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM

PÚBLICO ALVO: GESTÃO ADMNISTRATIVA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10100 AQUISIÇAO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS MAT. PERMANENTE	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
10110 CONSTRUÇAO DA ESTRUTURA DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	100.000,00
10610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO	APOIO A ENTIDADES	ANO	12,00	5.000,00
20120 MANUTENÇAO ENCARGOS COM A SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ATIVIDADE	EDUCACAO MANTIDA	ANO	1,00	1.700.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**15,00**	**1.905.000,00**

PROGRAMA: 0011 CULTURA NA CIDADE

OBJETIVO: CONHECER OS VALORESE AS TRADIÇÕES CULTURAIS D MUNICIPIO, PROCURANDO CONTRIBUIR PARAQUE HAJA UM MAIOR CONHECIMENTO ENTRE OS POVOS, RESPEITANDO SUA

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 5

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DIVERSIDADE CULTURAL, DESTACANDO AO MESMO TEMPO O SEU PATRIMONIO HISTORICO, OPORTUNIZANDO A CLASSE ARTIST.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10646 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS P/PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS - ART 6º I,II	PROJETO	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	50.000,00
10647 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS P/ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA - ART	PROJETO	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	100.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24,00**	**150.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**39,00**	**2.055.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS

OBJETIVO: O BRASIL APRESENTA, EM CADA PERÍODO DE SUA HISTÓRIA, REALIDADES E CONTEXTOS DIFERENTES, MAS EVIDENTEMENTE NÃO DIFERE O MODELO DE EDUCAÇÃO DESTINADO ÁS CLASSES POPULARES: UMA EDUCAÇÃO DOMESTICADORA, ELITISTA, REACIONÁRIA, NÃO RARO EM PRECÁRIAS CONDIÇÕES, PRIVANDO-AS, ASSIM, DE UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA, LIBERTADORA, TRANSFORMADORA E REALMENTE DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS/PROFESSORES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10160 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	PROJETO	EDUCACAO MANTIDA	ANO	1,00	40.000,00
10600 REPASSE A APAE NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE	PROJETO	APOIO A ENTIDADES	ANO	12,00	150.000,00
20310 MANUT E ENC DE AÇÕES C/ EDUC FUNDAM -FETHAB	ATIVIDADE	EDUCACAO MANTIDA	ANO	12,00	900.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**25,00**	**1.090.000,00**

PROGRAMA: 0008 GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: FORNECER ALIMENTAÇAO ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS MATRICULADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENTIDADES EDUCACIONAIS CONVENIADAS SEJA ATRAVES DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL PNAE,PNAP, PNAEEJA, OU RECURSOS PROPRIOS, COM INCLUSÃO DE PRODUTOS DA REGIÃO

PÚBLICO ALVO: ALUNOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20130 MANUT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	ALIMENTAÇÃO MANTIDA	ANO	1,00	800.000,00
20140 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ALIMENTAÇÃO MANTIDA	ANO	1,00	900.000,00
20150 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLA PRE ESCOLA	ATIVIDADE	ALIMENTAÇÃO MANTIDA	ANO	1,00	500.000,00
20160 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDIGENA	ATIVIDADE	ALIMENTAÇÃO MANTIDA	ANO	12,00	60.000,00
20170 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	ALIMENTAÇÃO MANTIDA	ANO	1,00	15.000,00
20180 MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	ATIVIDADE	ALIMENTAÇÃO MANTIDA	ANO	1,00	1.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**17,00**	**2.276.000,00**
PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL						
OBJETIVO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA						
PÚBLICO ALVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10120	CONST REFOR AMPLI E READ DE QUADRAS GINASIOS PLAYG	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	500.000,00
10130	CONST REFORMA AMPLIAÇÃO DE CEMEIS E PLAYGROUNDS	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	100.000,00
10140	CONST REFORMA ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	500.000,00
10150	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE - PAR E REC PROP ENSIN	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
10190	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE - PAR E REC PROP ED IN	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	200.000,00
10580	ESTRUTURAÇÃO E AMPLIACAO DOS LABORAT. DE INFORMAT. ESCOLA MUNICIPA	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	50.000,00
20190	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	ATIVIDADE	EDUCACAO MANTIDA	ANO	1,00	6.000.000,00
20200	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL 25%	ATIVIDADE	EDUCACAO MANTIDA	ANO	1,00	350.000,00
20210	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	REPASSE FUNDO A FUNDO	ANO	1,00	1.500.000,00
20220	MANUTENÇAO DO PROGRAMA EDUCAÇAO INFANTIL - BRASIL CARINHOSO	ATIVIDADE	REPASSE FUNDO A FUNDO	ANO	1,00	1.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10,00**	**9.401.000,00**
PROGRAMA: 0010 TRANSPORTE ESCOLAR						
OBJETIVO: PROPORCIONAR AO ALUNO DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇOES PARA LOCOMOÇAO ATE AS ESCOLA; COMTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO CONFORME A DEMANDA DOS ALUNOS, ASSEGURANDO IGUALDADE NAS CONDIÇOES DE ACESSO E LOCOMOÇAO AS UNIDADES ESCOLARES EXISTENTES						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20320	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E PROPRIOS	ATIVIDADE	TRANSPORTE MANTIDO	ANO	1,00	1.700.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**1.700.000,00**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**53,00**	**14.467.000,00**
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
PROGRAMA: 0011 CULTURA NA CIDADE						
OBJETIVO: CONHECER OS VALORESE AS TRADIÇÕES CULTURAIS D MUNICIPIO, PROCURANDO CONTRIBUIR PARAQUE HAJA UM MAIOR CONHECIMENTO ENTRE OS POVOS, RESPEITANDO SUA DIVERSIDADE CULTURAL, DESTACANDO AO MESMO TEMPO O SEU PATRIMONIO HISTORICO, OPORTUNIZANDO A CLASSE ARTIST.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10170	REF AMPLI E ADEQ DE ESP FISICO P BIBLIOTECA/MUSEU	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	100.000,00
10180	AQUIS DE EQUIP MOV E UTENS PARA CENT CUL E BIBLI VID	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	40.000,00
10590	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC	PROJETO	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	200.000,00
20330	MANUTENÇAO DE CASA DO ARTESÃO NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	50.000,00
20340	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	EDUCACAO MANTIDA	ANO	1,00	700.000,00
20350	REAL DE EVENTOS, FESTAS CULT, EXP E FESTIV	ATIVIDADE	EVENTOS/FESTAS/EXPO E FEST. REALIZ	ANO	1,00	1.100.000,00
20360	MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO CULTURAL	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	20.000,00
20872	MANUTENCAO DO FUNDO DA CULTURA	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**19,00**	**2.230.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**19,00**	**2.230.000,00**

UNIDADE: 005 FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 70

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL

OBJETIVO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA

PÚBLICO ALVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20230	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 70% ENS FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	FUNDEB MANTIDO	ANO	1,00	23.000.000,00
20240	MANUT E ENCARGOS COM FUDENB 70% EDUCAO INFANTIL	ATIVIDADE	FUNDEB MANTIDO	ANO	1,00	11.000.000,00
20250	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDEB 70% -EJA	ATIVIDADE	FUNDEB MANTIDO	ANO	1,00	1.000,00
20260	MAN E ENCARGOS COM FUNDEB 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	FUNDEB MANTIDO	ANO	1,00	150.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4,00**	**34.151.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4,00**	**34.151.000,00**

UNIDADE: 006 FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 30

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL

OBJETIVO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA

PÚBLICO ALVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20270	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENS FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	FUNDEB MANTIDO	ANO	1,00	5.000.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20280	MANUT ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	FUNDEB MANTIDO	ANO	1,00	800.000,00
20290	MANUT ENCARGOS COM FUNDEB 30% - EJA	ATIVIDADE	FUNDEB MANTIDO	ANO	1,00	1.000,00
20300	MANUT ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	FUNDEB MANTIDO	ANO	1,00	180.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**4,00**	**5.981.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4,00**	**5.981.000,00**

UNIDADE: 007 FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL

OBJETIVO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA

PÚBLICO ALVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10645	INVESTIMENTOS COM FUNDEB VAAT - MINIMO 15% (OBRAS E EQUIPAMENTOS) PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
20876	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL - MINIM	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	80.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**110.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**13,00**	**110.000,00**

UNIDADE: 008 FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAR

PROGRAMA: 0009 REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL

OBJETIVO: ELEVAR O ATENDIMENTO ESCOLAR, PO MEIO DA PROMOÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS SUAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO, DESENCOLVEDO AÇÕES QUE ATENDAM TODAS AS DIMENÕES: HUMANA, SOCIAL, POLITICA, PEDAGOGICA, FINANCEIRA

PÚBLICO ALVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20877	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB VAAR - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	60.000,00
20878	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB VAAR - MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24,00**	**90.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**24,00**	**90.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**156,00**	**59.084.000,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0018 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: PROMOVER DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA A GESTAO DE OLITICAS DE SAUDE, ATRAVES DA EXECUÇAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇAO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, SERVIÇOS, DIVULGAÇAO E DEMAIS AÇÕES QUE REVERTAM NUM

PÚBLICO ALVO: X

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10200 AQUISIÇAO DE VEICULOS MOVEIS MAT PERMANENTE	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	400.000,00
20370 MANUTENÇAO DA REGULAÇAO CONTROLE E AVALIAÇAO	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	300.000,00
20380 ATEND A PROC DE MEDICAMENTOS E SERV JUDICIALIZADO	ATIVIDADE	MANUT. UNID. SAUDE	ANO	1,00	150.000,00
20520 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	6.500.000,00
20560 MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO PERMANENTE EM SAUDE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	15.000,00
20570 MANUT DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	5.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6,00**	**7.370.000,00**

PROGRAMA: 0019 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROPORCIONAR POPULAÇÃO ACESSO A SERVIÇOS QUALIDADES E ESPECIALIZADOS, QUE ENVOLVEM ALTA TECNOLOGIA, ITEGRANDO-OS AOS DEMAIS NIVEIS DE ATENÇÃO A SAUDE

PÚBLICO ALVO: X

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10210 REFORMA E ADEQUAÇÃO NO HOSPITAL	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	400.000,00
10220 AQUISIÇÃO DE EQUIP P UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO UPA	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10230 AQUISIÇAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	800.000,00
10240 CONST REFORMA AMPLI E EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO CER II	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	1.250.000,00
10250 CONSTRUÇAO DE NOVO LABORATORIO MUNICIPAL	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	5.000,00
10624 CONSTRUÇÃO SEDE DO S.A.E	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	20.000,00
20390 MANUTENÇAO DA URGENCIA E EMERGÊNCIA	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	1.900.000,00
20400 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	900.000,00
20410 MANUT DE ATIV DE UNID DESC REALIBITAÇAO - UDR	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	1.300.000,00
20420 MANUTENÇAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	800.000,00
20430 MANUTENÇAO DA UPA 24HORAS	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	16.400.000,00
20450 MANUTENÇAO DO CENTRO DE ATENÇAO PSICOSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	1.080.000,00
20460 MANUTENÇAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	33.000.000,00
20880 MANUTENÇÃO DO SAE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	300.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36,00**	**58.160.000,00**

PROGRAMA: 0020 ATENÇÃO BASICA

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: FORTALECER A ATENÇAO INTEGRAL A SAUDE DA POPULAÇAO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇOES DE SAUDE DAS CRIANÇAS, MULHERES, DO HOMEM, IDOSO, DO TRABALHADO, DO PROTEOR DE DEFICIENCIA, SSENDO RESGUARDADAS AS IDENTIDADES E ESPECIFICIDADES DE CADA GRUPO, ESTABELECE

PÚBLICO ALVO: X

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10260	CONST REFORMA E AMPL DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE E ACADEMIAS	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	800.000,00
10270	AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE USB	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	300.000,00
20470	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	1.800.000,00
20480	MANUT E ENCARGOS C/ UNIDADES DE SAUDE BUCAL CER II	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	11.000,00
20490	MANUT E ENCARGOS C/ UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	11.500.000,00
20500	MANUT E ENCARGOS C AGENTE COM DE SAUDE URBANA/RURAL - ACS	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	4.500.000,00
20530	MANUTENÇAO DE ACADEMIA DE SAUDE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7,00**	**18.931.000,00**

PROGRAMA: 0021 VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇOES EM SAUDE, ATRAVES DO CONTROLE E COMBATE AS DOENÇAS E COBERTURA VACINAL

PÚBLICO ALVO: X

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10310	AQUISIÇAO DE VEIC, MOTOS, EQUIPTO E MAT PERM. PARA VIGILANCIA EM SAU	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
20540	MANUT DE AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	1.800.000,00
20550	MANUT DA VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	1.400.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**3.210.000,00**

PROGRAMA: 0022 AÇOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID 19

OBJETIVO: AÇOES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS- COVID19

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20440	MANUTENÇAO DESPESA COM COVID-19 SEC. SAUDE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**30.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**53,00**	**87.701.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**53,00**	**87.701.000,00**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0023 GESTAO E PLANEJ DAS UNID ADM DA SEC. ASSIST SOCIAL

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇOES DA ASSISTENCIA SOCIAL VISANDO A PROTEÇAO A COMBATE CARENTE EM SITUAÇAO DE RISCO SOCIAL, ATRAVES DOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E PESSOAS PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS E TRABALHADORES

PÚBLICO ALVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10570 CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA SEC. DE ASSISTENCIA	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	1.500.000,00
20580 MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	3.500.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**5.000.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2,00**	**5.000.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0024 ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: AMPARAR PESSOAS A MARGEM DA SOCIEDADE E QUE NÃO PODEM PROVER SEU SUSTENTO, E GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVIÇOS CONTRA A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20590 MANUTENÇAO DO BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	5.000,00
20600 MANUTENÇÃO DO AEPETI	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	24.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**29.000,00**

PROGRAMA: 0025 PSEAC PROTEÇAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PSEAC PROTEÇAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20620 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	120.000,00
20873 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CASA DE PASSAGEM	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**140.000,00**

PROGRAMA: 0026 PSB PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO DESENVOLVENDO POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20630 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	950.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**950.000,00**
PROGRAMA: 0027 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA					
OBJETIVO: GARANTIR CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL A CARGO DO ESTADO					
PÚBLICO ALVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20640 MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	133.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**133.000,00**
PROGRAMA: 0028 PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS					
OBJETIVO: GARANTIR ATENDIMENTO IMEDIATO DE NECESSIDADES HUMANAS BÁSICAS DECORRENTES DE CONTINGENCIA SOCIAIS, SITUAÇÃO DE NASCIMENTO, MORTE, VULNERABILIDADE TEMPORARIA E CALAMIDADE PUBLICA					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20650 MAN DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	106.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**106.000,00**
PROGRAMA: 0029 GESTAO DO BOLSA FAMILIA					
OBJETIVO: GARANTIR O PREENC ATUALIZ E FISCALIZ DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMA, DO GOV FEDERAL, BEM COMO DAS FAMILIAS BENEF PELO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CRIANÇAS ADOLESCENTE COM DEFICIENCIA DE 0 A 18 AOS QUE RECEBEM O BENEFICIO CONTINUADO DE ASSIST SOCIAL					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20660 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO - PROGRAMA BOLSA FAMIL ATIVIDADE		MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	173.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**173.000,00**
PROGRAMA: 0030 ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO					
OBJETIVO: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLACAO DE DIREITOS					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20670 MANUTENÇÃO DO FUPIS	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	11.000,00
20680 MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	354.000,00
20720 APOIO AS PESSOAS PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS	ATIVIDADE	ATIV. DE APOIO	ANO	1,00	55.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**420.000,00**
PROGRAMA: 0031 GESTAO DESENTRALIZADA DO SUAS					
OBJETIVO: AVALIAR A QUALIDADE DA GESTAO DESCENTRALIZADA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJEOS E BENEFICIOS SOCIO ASSISTENCIAIS NO AMBITO DOS MUNICIPIOS, BEM COMO ARTICULACAO INTERSETORIAL					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20700 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	18.300,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**18.300,00**
PROGRAMA: 0033 PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP MEDIA COMPLEXIDADE					
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE EXECUTADA NO CREAS					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SOFRER ALGUM TIPO DE ASSÉDIO, DE DISCRIMINAÇÃO, DE ABUSO, DE VIOLÊNCIA					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20710 MANUT. DOS SER. DE PROTEÇÃO SOC. ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	450.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**450.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**13,00**	**2.419.300,00**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES					
PROGRAMA: 0030 ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO					
OBJETIVO: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLACAO DE DIREITOS					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20690 MANUTENÇAO DO FMDCA	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	11.200,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**11.200,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**11.200,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**16,00**	**7.430.500,00**
ÓRGÃO: 09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10290	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAT PERMANENTE VEICULO EQUIP	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10320	CONSTRUÇAO DA FEIRA DO PRODUTOR	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	100.000,00
20740	MANUT E ENCARGOS C/ A SEC. DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	1.850.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**1.960.000,00**

PROGRAMA: 0014 INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO

OBJETIVO: ELEVAR O NIVEL DE EMPEEN, COMPETITIV E CRIATIVIDADE NOS SETORES ASSOCIADOS A PROD ENCONOMICA, INCET E INST DE EMPRESAS INDUSTRIAS NO MUN PROMOVER E INOVAÇÃO DE EMPRESAS, FORTALEC O DESENV DO COEMRCIO, ESTÍMUL A QUALIDADE PROFISSIONAL CONTRIB P/ AGREGA

PÚBLICO ALVO: PRODUTOR RURAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10350	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	40.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**40.000,00**

PROGRAMA: 0035 GESTAO DA POLÍTICA AGROPECUARIA

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRAÇAO ENTRE MUNICIPIO E AONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

PÚBLICO ALVO: PRODUTORES/PECUARISTAS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10330	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA MAT PERMA VEICULO EQUI	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
10340	APOIO E AÇOES AGRICULTURA FAMILIAR E ASSENTAMENTO	PROJETO	ATIV. DE APOIO	ANO	1,00	45.000,00
20871	APOIO E ACOES A ACRIVALE - ASSOCIACAO DE CREADORES DO VALE DO PEIXO	ATIVIDADE	EVENTOS/FESTAS/EXPO E FEST. REALIZ	ANO	1,00	50.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3,00**	**195.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**7,00**	**2.195.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**7,00**	**2.195.000,00**

ÓRGÃO: 10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10360 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
20750 MANUT ENCARGOS SEC DE M AMBIENTE MIN E TURISMO	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	1.520.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**1.530.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2,00**	**1.530.000,00**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0012 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE SENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, DANDO SUPORTE AS AÇÕES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, POTENCIALMENTE POLUIDORA E DEGRADAVEIS DO MEIO AMBIENTE, E A RECUPERAÇAO DE AMBIENTE DEGRADADOS, BEM COMO ASSISTENCIA TECNICA A PROGRAMA

PÚBLICO ALVO: X

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10370 RECUPERAÇAO DO ATERRO SANITARIO (LIXAO)	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	0,00	1.000,00
20760 MANUTENÇAO DO FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	625.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**626.000,00**

PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: PLANEJAR DESENVOLVER E MONITORAR AS ATIVIDADE TURISTICAS MELHORANDO A INFRAESTRUTURA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS VISANDO A ATRAÇAO DE TURISM A AFIM DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL

PÚBLICO ALVO: X

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10390 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISMO NO MUNICIPIO	PROJETO	EVENTOS/FESTAS/EXPO E FEST. REALIZ	ANO	1,00	80.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**80.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2,00**	**706.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**4,00**	**2.236.000,00**

ÓRGÃO: 11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10400 AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANENTE, VEICULO E EQUIP	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	80.000,00
20770 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC DE OBAS E SERV URBANOS	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	9.370.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**9.450.000,00**

PROGRAMA: 0016 MORAR BEM

OBJETIVO: PROMOVER ESTIMULAR MELHORIA DA CONDICÇOES DE HABITAÇAO, EM SENTIDO AMPLO, ATRAVES DA IMPLANTAÇAO DE PROGRAMAS PROVINDOS DO TRABALHO TECNICO SOCIAL, QUE CONTEMPLAM A URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECARIA E CONTRUÇAO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAL

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10460 CONSTRUCAO DE HABITACAO POPULARES	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	10.000,00
10470 IMPLANTAÇAO DOS PROJETOS TECN SOCIAIS DE HABITAÇÃO	PROJETO	PROJETOS REALIZADOS	ANO	1,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**20.000,00**

PROGRAMA: 0034 REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO

PÚBLICO ALVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10410 CONST REF E EXTUTU DE CLACADAS, PRAÇAS E JARDINS	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	200.000,00
10420 IMPLANTACAO DE PROJETO DE MOBILIDADE URBANA	PROJETO	PROJETOS REALIZADOS	ANO	1,00	30.000,00
10430 PAV ASFALTICA, DRENAGEM, BUEIROS, GALER E CAN DE VIAS	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	1.730.000,00
10440 AMPLIACAO E IMPLEMENTACAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	10.000,00
20780 MAN REFORMA E AMPLIACAO DE VIAS URBANAS FETHAB	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	1.500.000,00
20790 MANUT E EXPANSAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	PROJETOS REALIZADOS	ANO	1,00	3.000.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 17

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

20852	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO P/ DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE	ATIVIDADE	ATIV. DE APOIO	ANO	12,00	900.000,00
20879	MANUTENCAO DA CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	12,00	15.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**30,00**	**7.385.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**34,00**	**16.855.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**34,00**	**16.855.000,00**

ÓRGÃO: 12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10480	AQUISIÇAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
20800	MANUTENÇAO E ENC COM A SEC. DE TRANSPORTE	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	3.000.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**3.020.000,00**

PROGRAMA: 0015 INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE

OBJETIVO: AMPLIAR MELHORIA A INFRAESTUTURA DE TRANSPORTE VISANDO A INTEGRAÇAO ENTRE MUNICIPIO E CONTINUIDADE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10490	AQUISIÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS PAT, MECANIZAÇAO ROD	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	700.000,00
10500	CONST, AMPLI E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	1.600.000,00
10510	CONST AMPLIAC E ADEQ DE ESTRADAS, PONTE E BUEIROS - FETHAB	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	200.000,00
20810	MAN ENC DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	400.000,00
20820	CONSORCIO INTERM PORTAL DO AMAZONIA	ATIVIDADE	CONSORCIO MANTIDO	ANO	1,00	100.000,00
20830	MAN ENC DE ESTRADA VICINAIS PONTES E BUEIROS FETHAB	ATIVIDADE	MANUT. ESTRADAS/PONTES E BOEIROS	ANO	1,00	900.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**6,00**	**3.900.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**8,00**	**6.920.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**8,00**	**6.920.000,00**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0002 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES DE GERENC. DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL, APOIANDO OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAESTRUTURA FISICA E AQUISIÇÃO DE BENS, ENCARGOS FINANCEIROS, JURIDICOS, DIVULGAÇAO E COMUNICIAÇAO EM APOIO ÁS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGAOS DA ADM MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: GERIR AS UND ADMINISTRATIVAS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10560 AQUISIÇAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO E EQUIPAMEN	PROJETO	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	20.000,00
20840 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM SEC DE ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	2.050.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**2.070.000,00**

PROGRAMA: 0017 ESPORTE NO SEU BAÍRRO

OBJETIVO: DESENVOLVER HABILIDADES ESPORTIVAS, ATRAVES DA IMPLANTAÇAO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, RESGATANDO AS CRIANÇAS ATRAVES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E QUE PASSEM A EXERGAR NO ESPORTE UM FUTURO MELHOR SEM ENVOLVIMENTO COM PRATICA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10530 CONST, AMPLI, E REF DE GINASIO QUAD ESPORTE, ARQU	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	500.000,00
10540 AQUISIÇAO DE ONIBUS E/OU VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
10550 IMPL DO PROGRAMA DE PREMIAÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	PROJETO	EVENTOS/FESTAS/EXPO E FEST. REALIZ	ANO	1,00	90.000,00
10620 IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA AO LONGO DO CANTEIRO DA AV. LION	PROJETO	OBRAS/AMPLIAÇÃO E REFORMA REALIZ	ANO	1,00	100.000,00
10621 AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE E MATERIAIS ESPORTIVOS	PROJETO	AQUISIÇÃO VEIC/MOVEIS/MAQ. E EQUI	UN - UNIDADE	1,00	270.000,00
20850 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	EVENTOS/FESTAS/EXPO E FEST. REALIZ	ANO	1,00	510.000,00
20851 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	MANUT. SECRET/SETOR	ANO	1,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7,00**	**1.590.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**9,00**	**3.660.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**9,00**	**3.660.000,00**

ÓRGÃO: 14 FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

UNIDADE: 001 FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROGRAMA: 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO VISANDO PROPORCIONAR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NOS ATENDIMENTOS PREVIDENCIARIOS, QUALIFICANDO SERVIDORES PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS SEGURADOS E DEPENDENTES, CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES OU CEDÊNCIA DO PODER EXECUTIVO QUANDO NECESSÁRIO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

TERCEIRIZADOS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, ECONÔMICA, ATUARIAL, PREVIDENCIÁRIA, LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESPECÍFICOS, SERVIÇOS PERICIAIS E DESPESAS DE CUSTEIO GERAL.

PÚBLICO ALVO: GESTÃO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
12000 REALIZAR A CAPACIT. DE SERV., CONSELHOS CURADOR E COMISSÕES ADM DA	PROJETO	UNID. MATIDA	ANO	0,00	57.500,00
22000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO RPPS DE PEIXOTO DE AZEVEDO	ATIVIDADE	UNID. MATIDA	ANO	0,00	992.540,00
22010 ENCARGOS S/ A ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E RENTABILIDADE FINANCEIR	ATIVIDADE	UNID. MATIDA	ANO	0,00	215.660,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**1.265.700,00**

PROGRAMA: 0051 GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS.

OBJETIVO: PROPICIAR A SEGURIDADE PREVIDENCIÁRIA AOS SEGURADOS NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E ASSEGURAR AOS DEPENDENTES O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
22020 CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	ATIVIDADE	BENEFICIOS PAGOS	ANO	0,00	10.150.256,08
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**10.150.256,08**

PROGRAMA: 0052 MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVI-PAZ

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PREVI-PAZ E APARELHAR O SETOR DE TRABALHO, MODERNIZANDO E PROPORCIONANDO MAIOR AGILIDADE E CONFORTO NO ATENDIMENTO AO PUBLICO ALVO (SERVIDORES), COMO TAMBEM NA MANUTENÇÃO DOS DEMAIS BENS MÓVEIS E IMOVEIS DO RPPS, GARANTINDO DESTA FORMA A VALORIZAÇÃO DO ATIVO PATRIMONIAL.

PÚBLICO ALVO: GESTAO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
12010 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA	PROJETO	CONST/REFORMA E AMPL. REALIZADA	ANO	0,00	52.000,00
12020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	UNID. MATIDA	ANO	0,00	25.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**77.000,00**

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
99970 RESERVA DO RPPS- TAXA ADMINISTRATIVA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVAR MANTIDA	ANO	1,00	10.073.043,92
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**10.073.043,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO, PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Dezembro de 2023

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1,00	21.566.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	1,00	21.566.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA	357,00	241.152.500,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 21

PORTARIA Nº 2381, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2381, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **ANDRE LUIZ MOCHI SPIGUEL**, engenheiro civil, CREA nº 11653, matrícula **Nº 8075**,para acompanhamento e fiscalização da obra referente ao objeto do contrato nº 136/2022:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020, CONSTRUÇÃO DAS QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GARCIA GARRIDO FERMINO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 0885/2020, QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LEONISIO LEMOS MELO DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0894/2020 E QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0893/2020 CELEBRADOS COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FIGURAS NATALINAS PERTENCENTES AO ACERVO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME PROJETO DE FIGURAS NATALINAS E TERMO DE REFERÊNCIA",** sagrou-se vencedora a empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.927.653/0001-77,** com o valor total de **R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 2377, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2377, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **ANDRE LUIZ MOCHI SPIGUEL**, engenheiro civil, CREA nº 11653, matrícula **Nº 8075**,para acompanhamento e fiscalização da obra referente ao objeto do contrato nº 131/2022:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA CASA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS".

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2388, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2388, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 261 de 24/10/2023 e C.I nº 270, de 10 /11/2023, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário;

R E S O L V E:

Art.1º. Autorizar, as pessoas abaixo relacionadas a receberem combustíveis retirado através do Cartão Container CTN 0003 em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, sendo eles:

	NOME	CPF
I.	Anderson Borges Soares	054.170.411.73
II.	Jackson Filho Rios	054.953.071.19
III.	Gilson da Silva	010.685.763.08
IV.	Jorbht Silva Alves	039.576.491.29
V.	Luiz Soares Bitencourt	393.600.671.72
VI.	William de Jesus Souza	025.297.281.35

Art.2º. Em virtude da autorização contida no artigo anterior, as pessoas acima nominadas terão cadastro ativado junto ao Sistema de Gestão total de frotas.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2378, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2378, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **ANDRE LUIZ MOCHI SPIGUEL**, engenheiro civil, CREA nº 11653, matrícula **Nº 8075**,para acompanhamento e fiscalização da obra referente ao objeto do contrato nº 133/2022:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020, CONSTRUÇÃO DAS QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA GARCIA GARRIDO FERMINO DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 0885/2020, QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA LEONISIO LEMOS MELO DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0894/2020 E QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 0893/2020 CELEBRADOS COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2384, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2384, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTI-	THIAGO MATHESUS DA SILVA AMORIM

	VA COBERTA NO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	ARQUITETO E URBANISTA CAU 00A2491010

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL**

CREA: **11653 D/RO**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 06 de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

André Luiz Mochi Spiguel

Engenheira Civil

CREA 11653 D/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2023 - PROCESSO Nº 073/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 021/2023**, aberta no dia **08/12/2023** às **08:00** horas (Horário de Mato Grosso). sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **EDSANTO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ n. 21.081.207/0001-08**, valor total de R$ 187.757,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 187.757,00**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2023. PROCESSO Nº 080/2023

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico do cantor **BELINE BRAGA**, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto Da Serra-MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT. **CONTRATADA:** Living Music e Publicidade Ltda. CNPJ **n.** 23.616.748/0001-19.**Valor:** R$ 28.000,00 (**vinte oito mil reais**)**.** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n. 007/2023,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 14 de dezembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PARECER CME Nº 07/2023

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SESC PANTANAL NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

HISTÓRICO

No dia 09 de outubro de 2023, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 09/023 o processo de solicitação do Recredenciamento e da Renovação da Autorização de funcionamento da Escola SESC Pantanal - Complexo Educacional SESC Pantanal Ministro Gilmar Mendes, localizada na Avenida Generoso Ponce, S/nº, Centro, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Jucinéia Pereira Vieira para junto a plenária realizar análise e Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento a Educação Infantil e foram apresentados os documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento e documentos de qualificação e idoneidade da Representante legal da escola junto a sua designação: Gestora Carla Regina dos Santos;

- Ato inicial normativo emitido pelo CEE;

- Atos na Junta Comercial e demais documentos de constituição da unidade escolar;

- Registro do imóvel de propriedade própria e Planta baixa;

- Documentos que comprovam o patrimônio e equipamentos disponíveis;

- Alvara e Laudos;

- Regimento e Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, apresenta ótimas dependências e condições físico, higiênicas, sanitárias e de esporte e lazer adequadas ao público alvo da Educação Infantil.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações, somos favoráveis a renovação do Recredenciamento para a oferta da Educação Infantil e favoráveis a renovação da Autorização para o funcionamento da Educação Infantil, pelo período de 05 (cinco) anos na Escola SESC Pantanal - Complexo Educacional SESC Pantanal Ministro Gilmar Mendes, localizado na Avenida Generoso Ponce, S/nº, Centro, Poconé/MT com as seguintes conclusões:

a) - Validar os estudos e atos escolares da Educação Infantil praticados pela instituição educacional no período de 2019 a 2023; b) - Determinar que a instituição providencie o Professor Auxiliar em turmas com alunos com deficiências de forma imediata; c) - Determinar que a instituição providencie o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais no decorrer do prazo de 06 (seis meses) informando o processo a este Conselho.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação, como um dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Poconé, e a Escola SESC Pantanal.

Poconé, 07 de novembro de 2023.

Câmara da Educação Infantil – Conselho Municipal de Educação.

Jozenil Proença Moraes Dalprá

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cleusa Maria Brizola Gelain

Presidente da Câmara da Educação Infantil

Jucinéia Pereira Vieira.

Conselheira – Relatora

Parecer Nº 07/2023/CME-Poconé-MT.

Publicado em: 11/2023 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO XVIII.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023

LEI PAULO GUSTAVO - POCONÉ/MT

Dispõe sobre o Resultado Preliminar do edital nº 10/ /2023 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais áreas da cultura.

A Prefeitura Municipal de Poconé MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar:

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DE VIDEOCLIPE

PROPONENTE PROPOSTA SITUAÇÃO

1 ROSALINO MARCELO BENEDITO CORAÇÃO SERTANEJO HABILITADO 2 JULIANI PRAXEDES BASTOS LOUVAR E SER FELIZ HABILITADO

3 BENEDITO JORGE PINHO DA SILVA O SOM DO PANTANAL HABILITADO

4 RAFAEL DE ARRUDA MATOS HABILITADO

MANOEL BENEDITO PEREIRA DA HABILITADO 5 TREM DO PANTANAL

CRUZ

JULIAN ROBERTO PEREIRA HABILITADO

6 CHAMA NO SWING

FRANCO

HERDEIROS DO HABILITADO

7

JOSERINA CASSIA DE SOUZA ROSA PANTANAL

8 TIAGO ABEL MARTINS LEÃO RAIZES SERTANEJA HABILITADO

AS MODAS ESTÃO NA HABILITADO 9 LEONAM SIQUEIRA CAMPOS MODA

10 EVERSON DE MORAES RONDON MODA BRUTA HABILITADO

POCONÉ E SUAS HABILITADO

11 MICHEL SANTOS PROLO MARAVILHAS

12 ADILSON NOBERTO DA SILVA LOUVAR É TOP CLASSIFICADO 13 RENAN SIQUEIRA CAMPO CANTOR SERTANEJO CLASSIFICADO

CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO – DOCUMENTÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ MT				
PROPONENTE			**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	SEBASTIANA MEGISES DA SILVA		VISÃO DO PASSADO PELOS OLHOS DO FUTURO- PANTANEIRO VIGILATO, HISTÓRIAS, CRENÇAS, FÉ E	HABILITADO
			MILAGRES	
2	CARLOS ANGELO LEMES DA CRUZ		VIAGEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ	HABILITADO
3	WELITON PINHO DA CONCEIÇÃO		LAMBADÃO DE POCONÉ	CLASSIFICADO
4	CLEUNESIO ANTONIO PRADO		IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – HISTÓRIA E TRADIÇÃO	INABILITADO

	CATEGORIA – AUDIOVISUAL – APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ	CINEMA INTENERANTE	HABILITADO

	CATEGORIA – AUDIOVISUAL – AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	FLAVIA PEDERIVA FERREIRA	OFICINA APOIO	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – ARTES VISUAIS		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	BENEDITO CAMPOS ASSIS	OFICINA VIOLA DE COCHO	HABILITADO
2	JOSÉ ATANAZIO DE LIMA	OFICINA VIOLA DE COCHO	HABILITADO
3	AURELIO RENATO	AVIÃO EM MADEIRA	CLASSIFICADO
4	BENEDITO CAMPOS DA SILVA	TAMANCO EM MADEIRA	CLASSIFICADO
5	GONÇALO JOSÉ DOS SANTOS	OFICINA COM MADEIRAS	INABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – MÚSICA POPULAR/CULTURAL		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	REINALDO SILVA COSTA	REZA CANTADA	HABILITADO

2	NILSON XAVIER DOS SANTOS	REZA CANTADA	HABILITADO
3	ERNESTO LÍDIO DA SILVA	REZA CANTADA	CLASSIFICADO
4	MAURILINA MUNIZ RONDON SILVA	REZA CANTADA	CLASSIFICADO
5	ANTONIO DE FATIMO FERRAZ	CURURU DE CASA	CLASSIFICADO
6	ALICE CASSIMIRA DA CRUZ	REZA CANTADA	CLASSIFICADO
7	FRANCISCO SATELI DA SILVA	MUSICA POPULAR	CLASSIFICADO
8	LUZIETE CRISTINA	REZA CANTADA	INABILITADO
9	MALAQUIAS INOCENCIA JESUS	REZA CANTADA	INABILITADO
10	INES DOMINGAS PEREIRA	REZA CANTADA	INABILITADA

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – TEATRO		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	FABIANA SILVA DA COSTA SOAD VITAE	OFICINA TEATRAL	HABILITADO
2	JOCIMEIRE ESCOLASTICA DA SILVA	OFICINA TEATRAL	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – DANÇA		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	BENEDITO DE JESUS CORREA ALMEIDA	DANÇA – BENEGAL	HABILITADO
2	HINGLITHY KELY SILVA OLIVEIRA	DANÇA	HABILITADO
3	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	DANÇA - SAMBA	HABILITADO
4	JEFFERSON CRISTIANO AMORIM DA SILVA	DANÇA BOI A SERRA	CLASSIFICADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – LIVRO		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	ZEILA CECILIA DA CONCEIÇÃO E SILVA	SARAU-CHÁ COM POESIA	HABILITADO
2	ZITA ELINEY DA CONCEIÇÃO	SARAU RECITARTE	HABILITADO
3	ADALBERTE ANTONIO PAGIOLI	POCONÉ NOSSA TERRA SUA GENTE	INABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – LEITURA E LITERATURA		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	SOENIL CLARINDA DE SALES	OFICNA – CONTADORA DE HISTÓRIA	HABILITADO
2	GIULIETE ARRUDA E SILVA	OFICINA - CONTADORA DE HISTÓRIA	CLASSIFICADO

CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – ARTESANATOS		
PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**

1	PETRONILHA APARECIDA DA COSTA	BONECA DA PETRO	HABILITADO
2	DALVA LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	CROCHE	HABILITADO
3	OZELIA MARIA C. DA C. MENDES	ARPILHERIA	HABILITADO
4	EDNES CINTRA DE ALBRUQUERTE NUNES	CROCHE	HABILITADO
5	NILZA MARQUES DA SILVA	CROCHE	HABILITADO
6	ELINI SOTTOMAIOR VOLPATO	RECICLAGENS EM VIDROS,LATAS	HABILITADO
7	MARCIA DE FATIMA RIBEIRO	ARTES MANUAS	HABILITADO
8	ROZENIL RONDON	ARPILHERIA	HABILITADO
9	CECILO DOS SANTOS	COURO DE BOI	HABILITADO
10	GENILSON ODIL DE ARRUDA	MOLDAGENS MANUAIS EM CERÂMICA	HABILITADO
11	ARLETE DA SILVA MODESTO	AMOR E ARTE	HABILITADO
12	ALCIONE RUTE ARRUDA	FELTRO	HABILITADO
13	DANIELLY MARIA DA SILVA	ATILIÊ - PATCLWORK	CLASSIFICADO
14	DURVALINA MARQUES DA SILVA	OFICINA – BOLSAS DE TECIDOS	CLASSIFICADO
15	TEREZA LUCIA DA CUNHA RODRIGUES	CROCHE	CLASSIFICADO
16	ROSENIR MARTINS GOMES	CROCHE	CLASSIFICADO
17	EVELYNE COSTA MENDES	ARPILHERIA	CLASSIFICADO
18	LUCINEIA DE AMORIM	CROCHE	CLASSIFICADO
19	SELMA CRISTINA DA SILVA	BORDADOS EM CROCHE	CLASSIFICADO
20	MARTINHA ANTONIA DA SILVA CUNHA E SOUZA	CROCHE	CLASSIFICADO
21	BERNIDE MARGARIDA DE ARRUDA	CROCHE	CLASSIFICADO
22	ROZELE APARECIDA GOMES DE SOUZA SANTOS	ESTAMPAS	CLASSIFICADO
23	ROSELI DE ARRUDA	CROCHE	CLASSIFICADO
24	ROSENETE NEVES RODRIGUES DA SILVA	BONECA DE PANO	CLASSIFICADO
25	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	BORDADOS	CLASSIFICADO
26	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	BONECA DE PANO	CLASSIFICADO
27	LUCIA HELENA DE ARRUDA	CROCHE, BORDADO CHINELA, PONTO CRUZ	CLASSIFICADO
28	JUREMA MARIA DA SILVA	PINTURA E TECIDOS	INABILITADO
29	TAIS AMANDA DE SOUZA DA SILVA	SABONETE	INABILITADO
30	LOZIA MARIA DA SILVA ASSIS PAULA	CROCHE	INABILITADO
31	ENESTINA CASSIANA DE OLIVEIRA	FIOS COM VIDA	INABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CULTURA HIP-HOP E FUNK		
	PROPONENTE	**PROPOSTA**	**SITUAÇÃO**
1	JULIANA CRISTINA DA SILVA NEVES	APRESENTAÇÃO FANK ESCOLAR TIK TOK	HABILITADO
2	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	APRESENTAÇÃO FANK	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS

	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	ANA TERRESSA KAROLINE DE OLIVEIRA	DANÇA - AFRO	HABILITADO
2	ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	DANÇA - MACULELE	HABILITADO
3	LEILA MARIA DE ASSUNÇÃO	ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA OU FILOSÓFICA	INABILITADO
4	MARIA BENEDITA RONDON	AMPLIANDO AS ESCOLAS E DIMINUINDO BARREIRAS	INABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CULTURA DE POVOS INDÍGENAS		
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	SILVANA MARIA DOS SANTOS RONDON	DANÇA INDIGENAS	HABILITADO
2	JULIETE DOS SANTOS CORREA	CULINÁRIA	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CAPOEIRA		
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	MATHEUS DIEGO SOUZA SANTOS	OFICINA	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – CULTURAS QUILOMBOLAS		
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	ANA VIETORIA DE C.SALES RONDON	OFICINA	HABILITADO
2	JOSIANE LUIZA DE LIMA SILVA	OFICINA	HABILITADO

	CATEGORIA – ÁREAS DIVERSAS – FANFARRA		
	PROPONENTE	PROPOSTA	SITUAÇÃO
1	JOÃO GUILHERME DA SILVA	FANFARRA - OFICINA	HABILITADO
2	PATRICK CUNHA LEITE	FANFARRA - OFICINA	HABILITADO

LEGENDA
SELECIONADO = Proposta contemplada dentro do nº de vagas.
CLASSIFICADO = Proposta suplente, que poderá ser contemplada na falta ou impedimento de proponente selecionado.
INABILITADOS = Proponente não atende às exigências do edital.

Conforme estabelecido no Edital, o proponente poderá apresentar recurso uma única vez no espaço da cultura ou por email cultura@pocone.mt.gov.br . A *Interposição de Recurso*, no prazo de 15 a 16 de dezembro de 2023, no dia 15 de dezembro de 2023 poderá ser protocolado via impresso no Espaço Cultural na Secretaria Municipal de Cultura (Avenida Aníbal de Toledo – Poconé MT), dia 16 de dezembro de 2023 deverá ser enviando (encaminhado) por email cultura@pocone.mt.gov.br

Para o recurso, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição ou na porposta.

Poconé MT, 14 de dezembro de 2023.

Mariana Petronília de Arruda Pereira

Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 850/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar os profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino para o desempenho da função de Gestor Escolar para o Biênio 2024/2025 nas seguintes unidades escolares:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO. **PROFESSORA AGNA FERNANDES BACANI.**

CPF: 897.125.361-49.

RG: 08911760-4 SESP/MT

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FABIANO CAPOROSSI DO PRADO.

PROFESSORA BENEDITA ROSA DA COSTA.

CPF: 780.752.701-34.

RG: 868733-1 – SSP/MT.

CRECHE MUNICIPAL BENEDITA GONÇALINA CORRÊA MARQUES DO CARMO.

PROFESSORA CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN.

CPF: 294.558.981-87.

RG: 2650447-2 SEJUSP/MT.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTA LEITE FERREIRA.

PROFESSORA DANIELA MARTINS DE LEÃO.

CPF: 703.739.731-87.

RG: 1286633-4 SSP/MT.

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GODOFREDO DA SILVA.

PROFESSOR ERONIL FERNANDES DA SILVA.

CPF: 567.899.041-15.

RG: 0889943-6 SEJUSP/MT.

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO CORRÊA DA COSTA.

PROFESSORA GILZA MARA DE SOUZA.

CPF: 667.435.401-53.

RG: 0974012-0 SSP/MT.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI JOAQUIM TÉBAR FERNANDES.

PROFESSOR IVAN DA SILVA TORRES.

CPF: 891.212.951-15.

RG: 1222716-1 SSP/MT.

ESCOLA MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE.

PROFESSOR JOÃO CLARINDO DA SILVA.

CPF: 502.282.771-91.

RG: 0601670-7 SSP/MT.

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

PROFESSORA JUSIANE LUIZA DE LIMA.

CPF: 849.634.761-34.

RG: 1183368-8 SSP/MT.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEÓFILA.

PROFESSORA LUCIMAR LUZIA MENDES.

CPF: 931.105.611-15.

RG: 1190507-7 SJUSP/MT.

ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBSTICHEK DE OLIVEIRA.

PROFESSORA MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS.

CPF: 844.326.591-49.

RG: 1088622-2 SSP/MT.

CRECHE MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS.

PROFESSORA MEIRYNALVA FURTADO DOS SANTOS.

CPF: 362.397.981-34.

RG: 901177 SSP/MT.

ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II.

PROFESSOR NILSON GONÇALVES DUARTE JÚNIOR.

CPF: 027.918.071-36.

RG: 1657622-5 SJUSP/MT.

ESCOLA MUNICIPAL ELOISA ELENA AIDAMUS FREIRE.

PROFESSORA SAMERA RENATA SILVA DE OLIVEIRA.

CPF: 010.936.711-14.

RG: 1505349-0 SSP/MT.

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA.

PROFESSOR ZÓZIMO RODRIGUES DE PAULA.

CPF: 819.474.021-53.

RG: 843743 SSP/MT.

Poconé-MT. 13 de dezembro de 2023.

_____

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 019/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 012/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi feita a ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT,***

com a empresa:

BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ:42.066.831/0001-06

Poconé, 13 de Dezembro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

RESOLUÇÃO CMAS N°09 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação de Plano de Trabalho Poconé – MT, referente cofinanciamento estadual lei N 12.344 de 05/12/2023/FUS/MT .

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2023, conforme lavrada em ata 06/2023.

Resolve:

Art. 1°. Aprovar – Plano de trabalho de cofinanciamento estadual seguindo a lei LEI Nº 12.344, DE 05/12/2023/FUS/MT de Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania no valor de R$600.000,00 para custeio das atividades, programas e projetos da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, articulados com a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, tais como: Ser Família, Ser Criança, Etc do Município de Poconé.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

POCONÉ – MT, 13 de dezembro de 2023.

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS - Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de **nº. 439/2023**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, ***o*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Data: 27/12/2023

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo e o arquivo digital para lançamento de proposta encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 14 de Dezembro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PARECER CME Nº 05/2023

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

MUNICIPAL GENERAL CAETANO DE ALBUQUERQUE.

HISTÓRICO –

No dia 09 de outubro de 2023, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 11/023 o processo de solicitação do Credenciamento e da Autorização de funciona-

mento da Escola Municipal General Caetano de Albuquerque, localizada na Praça Frei Joaquim Tébar, Centro, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído ao Conselheiro Relator Eronil Fernandes para junto a plenária realizar análise e Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento ao Ensino Fundamental e foram apresentados os documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento e Documentos do representante legal: Gestor – Danúbio Lindomar de

Almeida Campos;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público.

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais).

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa e Laudos;

- Corpo Administrativo e Pedagógico;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio é próprio, com dependências e condições físico, higiênicas, sanitárias e de esporte e lazer adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações, recomendamos que este Conselho se manifeste favorável e sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal General Caetano de Albuquerque situado a Praça Frei Joaquim, Centro, em Poconé/MT com as seguintes considerações:

a) - Ficam validados os estudos e atos escolares do período de 2022 e 2023. b) - Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017 em sua atualização.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação e a Escola Municipal general Caetano de Albuquerque.

Poconé, 01 de novembro de 2023.

Jozenil Proença Moraes Dalprá

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Eronil Fernandes

Conselheiro - Relator

PARECER CME Nº 06/2023

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA

ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBISTCK DE OLIVEIRA.

HISTÓRICO –

No dia 09 de outubro de 2023, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação, teve entrada neste Conselho, Protocolo Nº 10/023 o processo de solicitação do Credenciamento e da Autorização de funcionamento da Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, localizada na Rua 02, Quadra 03, s/nº, bairro Cohab Nova, Poconé/MT.

Cumprida a tramitação de praxe o expediente foi distribuído a Conselheira Relatora Benedita Rosa da Costa para junto a plenária realizar análise e Parecer.

MÉRITO –

O processo foi organizado em conformidade com as orientações da Resolução Nº 01/ 017/CME, para atendimento ao Ensino Fundamental e foram apresentados os documentos que demonstram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação como:

- Requerimento e Documentos do representante legal: Gestora Rosane Silbene Guia

Gaiva;

- Documentos de constituição da unidade escolar – Decreto Municipal de Criação;

- Escritura do prédio pertencente ao Poder Público**.**

- Cópia do Livro de Resultados Finais (Atas Finais) do último ano do Ensino Fundamental.

- Relação dos equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico;

- Planta baixa; - Laudos;

- Regimento Escolar;

- Projeto Político Pedagógico.

Assim, conforme constatação “in loco” e comprovação junto a documentação, o prédio pertence ao Estado de Mato Grosso, encontra-se cedido ao município e em processo de doação definitiva na Secretaria de Estado de Educação. Apresenta boas dependências e condições físico, higiênicas, sanitárias e de esporte e lazer adequadas ao público alvo.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o assunto, havendo correspondência entre a situação apresentada e a efetivamente encontrada.

CONCLUSÃO –

A vista do exposto e das considerações, recomendamos que este Conselho se manifeste favorável e sejam homologadas, através deste Parecer o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento, da Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado a Rua 02, Quadra 03, s/nº, bairro Cohab Nova, Poconé/MT com a seguinte conclusão:

a) - Ficam validados os estudos e atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 2022 e 2023.

b) - Este pronunciamento é válido por 05 (cinco) anos em consonância a Resolução CME/01/017 em sua alteração.

Seja o correspondente processo junto a este Ato Autorizativo, remitido a Secretaria Municipal de Educação.

Poconé, 01 de novembro de 2023.

Câmara do Ensino Fundamental – Conselho Municipal de Educação.

Jozenil Proença Moraes Dalprá

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Benedita Rosa da Costa.

Conselheira – Relatora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2023

Respaldado nos incisos IV e X, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT QUE SERÁ DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DO CFA – CIRCUITO DE FUTEBOL DE AREIA, NA QUAL SERÉ REALIZADO NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGAUAIA, AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a LOCAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 14 de dezembro de 2023.

Miguel Arcanjo De Sousa

Secretário Municipal de Administração

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/GP/2023

PORTARIA Nº 341/GP/2023 Em 14 de Dezembro de 2023.

"Altera nomenclatura e nível de cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1198/2023, de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar nomenclatura e nível do cargo exercido pela servidora Sr.ª **Feliciane Luiza dos Reis**,quepassa a exercer o cargo comissionado de **Assessor(a) Pedagógico(a), A-02**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 342/GP/2023

PORTARIA Nº 342/GP/2023 Em 14 de Dezembro de 2023.

"Altera nomenclatura e nível de cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1198/2023, de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar nomenclatura e nível do cargo exercido pela servidora Sr.ª **Maria de Fátima Alves dos Santos**,quepassa a exercer o cargo comissionado de **Assessor(a) Pedagógico(a), A-02**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.16/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.16/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a retificação do edital pregão eletrônico nº 16/2023 do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO. fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo: INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/01/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2024 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/01/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e edital complementar estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA 011/2023 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL.

PORTARIA INTERNA 011/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, **Sra. ELENIR AFONSO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei 879/2019 do Plano Municipal de Educação no seu anexo na Meta 19 e Decreto Municipal 1631/2023 na consolidação do principio da Gestão Democrática;

CONSIDERANDO o resultado divulgado pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade Escolarda eleição realizada nas Escolas Municipais de Porto Alegre do Norte - Mato Grosso, conforme a **EDITAL Nº 001/2023/SECEL/PAN-MT.**

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar o resultado dos candidatos ELEITOS para a função de Diretor Escolar das Escolas Municipais de Ensino, para o biênio 2024 a 2026, sendo que todos os candidatos obtiveram votos superiores a 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos da comunidade escolar, que segue abaixo listados:

ESCOLA	Candidatos Eleitos a função de Diretor Escolar
Escola Municipal Tapirapé	Silvania Pereira Santos - RG 328763929751
Escola Municipal Boa Esperança	Aldo Guida Silva - RG 288531
Escola Municipal São Geraldo	Márcia Coelho de Matos - RG: 1469730

Escola Municipal Nova Floresta	Leila Rosa da S. Rodrigues - RG: 1635932-1
Creche M. Maria Nilza Monteiro Sales	Elena do Prado Brizolla Brito - RG 8039771731

Art. 2º - E fica autorizado o Poder Executivo, realizar as Portarias Municipais na Função de Diretor Escolar dos eleitos listado no art. 1º desta portaria;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 07 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRA – SE _____

Profª. ELENIR AFONSO DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Porto Alegre do Norte-MT

Portaria 015/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA Nº 050/2023 – LEI Nº 14.133/2021 TERMO DE REFERENCIA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA Nº 050/2023 – LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERENCIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANCADAS, CUBAS, PEITORIL DE PEDRA EM GRANITO POLIDA CONFORME PROJETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DAS SALAS DO PREDIO EM REFORMA DA CHEHE MARIA VIANA."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/12/2023 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300-min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 14 de Dezembro de 2023.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente Comissão de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOANA TORRES CARFANE (ESPÓLIO DE)	067.516.478-83	9875 /00067/2023
JOANA TORRES CARFANE (ESPÓLIO DE)	067.516.478-83	9875 /00068/2023
DINARI PEREIRA DA SILVA	560.519.991-91	9875 /00092/2023
DINARI PEREIRA DA SILVA	560.519.991-91	9875 /00093/2023
DINARI PEREIRA DA SILVA	560.519.991-91	9875 /00094/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9875 /00121/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 14/12/2023

Data de desafixação: 29/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 13 de Dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 13 de Dezembro de 2023.

Rodolfo Garcia e Camargo

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA - MT

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS. Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos: Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável. Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão. Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros. Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco. Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS. Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS. Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas. Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais. Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS. A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes. 1.2 OBJETIVO O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento. Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS. Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social. 1.3 BASE LEGAL A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22. 1.4 VIGÊNCIA A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. 2. CONTEÚDO O art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto: Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo: I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras; II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos; III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º; VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento; VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos. 2.1 MODELO DE GESTÃO Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta: Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas. Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho. Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos. Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS. Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente: I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável; II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato. Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que

suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos. 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS. Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS. Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais. A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação: I – Renda fixa II – Renda variável III – Investimentos no exterior IV – Investimentos estruturados V – Fundos Imobiliários VI – Empréstimos Consignados São considerados investimentos estruturados: I - Fundos de investimento classificados como multimercado; II - Fundos de investimento em participações (FIP); e III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”. Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024. 2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023 O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho. Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil: • Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. • Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. • Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia. Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos. É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem: • Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. • Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. • Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. • Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais. As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui. Taxa Selic As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções. Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas. Fonte: Banco Central É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores. Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento. As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global. As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis. IPCA As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos: • A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. • Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. • Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. • Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas. Fonte: IBGE Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e

outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento. Ibovespa O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas: O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia. A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas. O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento. 3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024 Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde: • A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. • As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial. ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024 SEGMENTO ATIVOS LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 Artigo ESTRATÉGIA ALVO (%) ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%) RENDA FIXA Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC) Art. 7º, I, a 5,00% 5,00% FI RF 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, b 35,00% 35,00% FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% Art. 7º, I, c - - Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN Art. 7º, II - - FI Renda Fixa Art. 7º, III, a 25,00% 25,00% FI em Índice de Mercado RF (ETF) Art. 7º, III, b - - Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan. Art. 7º, IV 4,00% 4,00% FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior Art. 7º, V, a - - FI Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º, V, b 1,00% 1,00% FI Debêntures de Infraestrutura Art. 7º, V, c - - TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA 70,00% 70,00% RENDA VARIÁVEL FI em Ações Art. 8º, I 10,00% 10,00% FI em Índice de Mercado de RV (ETF) Art. 8º, II 5,00% 5,00% TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 15,00% 15,00% INVESTIMENTOS NO EXTERIOR FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa" Art. 9º, I - - FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior" Art. 9º, II - - Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I" Art. 9º, III 5,00% 5,00% TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 5,00% 5,00% INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS FI Multimercado Art. 10, I 5,00% - FI em Participações (Fechado) Art. 10, II - - FI "Ações - Mercado de Acesso" Art. 10, III - - TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 5,00% 0,00% FUNDOS IMOBILIÁRIOS FI Imobiliário Art. 11 - - TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS 0,00% 0,00% EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS Empréstimos Consignados Art. 12, I 5,00% 10,00% TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS 5,00% 10,00% A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: Renda Fixa A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas. Artigos 7º I, “a “ / 7º I “ b” Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII. Artigo 7º III, “a “ Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024. Artigos 7º V / Artigos 7º IV Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. Renda Variável Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. Artigos 8º.I e 8º.II Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento repre-

sentam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado: Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco. Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: • até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; • até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º. A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado. A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes. O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira. Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir: I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas; II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas; III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas; IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas; Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior; No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima. O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir: • Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. • Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS. O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário. Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão: LIMITES DA RESOLUÇÃO

CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO SEGMENTO ATIVOS Enquadram. da Resolução LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS Limite PL do RPPS por Produto (%) Limite do PL do Produto (%) Limite Base Permitido Pela Resol. (%) Limite Bloco Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - % Nível I Nível II Nível III Nível IV Limite Ativo Limite Bloco Limite Ativo Limite Bloco Limite Ativo Limite Bloco Limite Ativo Limite Bloco RENDA FIXA Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC) Art. 7º, I, a 100% Não se aplica Não se aplica FI RF 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, b 100% 100% 100% FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN Art. 7º, I, c 100% 100% 100% Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN Art. 7º, II 5% Não se aplica Não se aplica FI Renda Fixa Art. 7º, III, a 60% 60% 65% 65% 70% 70% 75% 75% 80% 80% 20% 15% FI em Índice de Mercado RF (ETF) Art. 7º, III, b 60% 65% 70% 75% 80% 20% 15% Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan. Art. 7º, IV 20% Não se aplica Não se aplica FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior Art. 7º, V, a 5% 15% 5% 15% 10% 25% 15% 30% 20% 35% 20% 5% FI Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º, V, b 5% 5% 10% 15% 20% 20% 5% FI Debêntures de Infraestrutura Art. 7º, V, c 5% 5% 10% 15% 20% 20% 5% RENDA VARIÁVEL FI em Ações Art. 8º, I 30% 30% 35% 35% 40% 40% 45% 45% 50% 50% 20% 15% FI em Índice de Mercado de RV (ETF) Art. 8º, II 30% 35% 40% 45% 50% 20% 15% INVESTIMEN- TOS NO EXTERIOR FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa" Art. 9º, I 10% 10% 10% 20% 15% FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior" Art. 9º, II 10% 20% 15% Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I" Art. 9º, III 10% 20% 15% INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS FI e FIC FI Multimercado Art. 10, I 10% 15% 10% 15% 10% 15% 15% 15% 20% 20% 15% FI em Participações (Fechado) Art. 10, II 5% 5% 5% 10% 20% 15% 20% 15% FI "Ações - Mercado de Acesso" Art. 10, III 5% 5% 5% 10% 15% 20% 15% FUNDOS IMOBILIÁRIOS FI Imobiliário Art. 11 5% 5% 10% 15% 20% 20% 15% EMPRÉSTI- MOS CONSIGNADOS Empréstimos Consignados Art. 12, I 5% 10% Não se aplica Não se aplica Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11) 30% 35% 40% 50% 60% OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição. 3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS. A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro. No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos. § 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021. Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano. Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE PORTO ESTRELA em 2024 será de IPCA + 5,19% 4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado. Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. 5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA. No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos: • Marcação a mercado (MaM); • Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária. 6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos. RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de VaR – Value-at-Risk – para controle de Risco de Mercado. RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia. RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este ris-

co surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados. 7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos. Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno. Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao benchmark, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente. 8. PLANO DE CONTINGÊNCIA Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas: Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento. Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria. Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário. Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares. 9. TRANSPARÊNCIA As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos. 10. DISPOSIÇÕES FINAIS A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS. Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos. De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos. Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência. Porto Estrela/MT 13 de Dezembro de 2023. Sergio Aparecido Paulino Secretario Mun. de Administração Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 1141/2023

De: 11 de Dezembro de 2023

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2024"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos e órgãos, para o Exercício de 2024, estima a Receita em R$ **69.528.342,00** (Sessenta e Nove Milhões, Quinhentos e vinte e oito Mil, Trezentos e quarenta e dois Reais) e fixa as Despesas em R$ **69.528.342,00** (Sessenta e Nove Milhões, Quinhentos e vinte e oito Mil, Trezentos e quarenta e dois Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

Orçamento Fiscal **R$ 48.126.782,69**

Orçamento da Seguridade Social **R$ 21.401.559,31**

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	45.680.782,69	21.399.559,31	67.080.342,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.446.000,00	2.000,00	2.448.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

2 – RECEITA POR FONTES	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
1.1 – Receita Tributária	10.214.657,40	4.033.993,40	14.248.650,80
1.2 – Contribuições	160.000,00		160.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	118.000,00		118.000,00
1.7 – Transferências Correntes	44.617.298,09	17.365.565,91	61.982.864,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	10.000,00		10.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
2.1 – Operação de Crédito	2.442.000,00		2.442.000,00
2.2 – Alienação de Bens	1.000,00		1.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.000,00	2.000,00	4.000,00
2.9 – Outras Receitas de Capital	1.000,00		1.000,00
9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS			
9.7 – Retenção para o FUNDEB	-9.439.172,80		-9.439.172,80
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “órgãos”, “categoria econômica”, “funções” e “programas” integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Câmara Municipal	3.000.061,00		3.000.061,00

02 – Gabinete do Prefeito	1.760.229,00		1.760.229,00
03 – Secretaria de Administração	4.199.500,00		4.199.500,00
04 – Secretaria de Finanças	3.746.000,00		3.746.000,00
05 – Secretaria de Saúde		17.576.152,66	17.576.152,66
06 - Secretaria Assistência Social		3.825.406,65	3.825.406,65
07 – Secretaria de Educação	18.363.311,33		18.363.311,33
08 – Secretaria de Infra Estrutura	8.883.445,33		8.883.445,33
09 – Secretaria de Agricultura	2.040.000,00		2.040.000,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente Turismo	1.361.945,33		1.361.945,33
13 – Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	1.635.500,00		1.635.500,00
14- Secretaria de Esportes	1.385.945,33		1.385.945,33
16 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa.	1.750.845,37		1.750.845,37
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
03 – Despesas Correntes	43.386.058,03	20.779.186,65	64.165.244,68
04 – Despesas de Capital	4.550.724,66	622.372,66	5.173.097,32
05 - Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

3 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
01 – Legislativa	3.000.061,00		3.000.061,00
04 – Administração	16.427.174,33		16.427.174,33
08 – Assistência Social		3.825.406,65	3.825.406,65
10 – Saúde		17.576.152,66	17.576.152,66
12 – Educação	18.363.311,33		18.363.311,33
13 – Cultura	1.052.845,37		1.052.845,37
15 – Urbanismo	647.445,33		647.445,33
16 – Habitação	20.000,00		20.000,00
17 – Saneamento	915.000,00		915.000,00
18 - Gestão Ambiental	593.000,00		593.000,00
20 – Agricultura	2.040.000,00		2.040.000,00
23 – Comércio e Serviços	490.000,00		490.000,00
25 – Energia	181.000,00		181.000,00
26 – Transporte	1.829.000,00		1.829.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.362.945,33		1.362.945,33
28 – Encargos Especiais	1.015.000,00		1.015.000,00
99 – Reserva de Contingencia	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

4 – DESPESA POR PROGRAMA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
0000 – Encargos Especiais	1.015.000,00		1.015.000,00
0001 – Processo Legislativo	3.000.061,00		3.000.061,00
0002 – Apoio Adm. Gabinete do Prefeito	1.760.229,00		1.760.229,00
0003 – Apoio Adm. Secr. Administração	1.052.000,00		1.052.000,00
0004 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	545.500,00		545.500,00
0006 – Reformas e Manutenção dos Prédios Públicos Municipais	2.526.000,00		2.526.000,00
0007 – Apoio Adm. Secr. Finanças	334.500,00		334.500,00
0008 – Apoio Adm. Dep. Contabilidade	1.481.000,00		1.481.000,00
0009 – Apoio Adm. Setor Cadastro e Tributação	725.500,00		725.500,00
0011 – Cultura e Economia Criativa	1.052.845,37		1.052.845,37
0012 – Apoio a Secr. de Esporte e Lazer	1.291.945,33		1.291.945,33
0013 – Desenv. Ensino Fundamental	10.740.561,33		10.740.561,33
0014 – Desenv. Educação Infantil	6.015.000,00		6.015.000,00
0015 – Alfab. de Jovens e Adultos	12.000,00		12.000,00
0018 – Apoio Adm. Sec. Educação	783.000,00		783.000,00
0019 – Gestão da Saúde Humanizada		5.784.780,00	5.784.780,00
0021 – Assistência Farmacêutica		1.895.241,33	1.895.241,33
0022 – Vigilância em Saúde		1.020.500,00	1.020.500,00
0023 – Gestão do SUS		2.039.500,00	2.039.500,00
0024 – Apoio Adm. Secr. Assist. Social		2.206.906,65	2.206.906,65
0033 – Apoio Adm. Secr. Infra Estrutura	5.100.000,00		5.100.000,00
0037 – Manut. Vias Urb. e obras Complem.	219.945,33		219.945,33
0038 – Expansão Rede de Energia	181.000,00		181.000,00
0039 – Ref. Construção Pontes Pontilhões	151.000,00		151.000,00
0042 – Casas Populares	20.000,00		20.000,00
0043 - Lazer e Recreação	10.000,00		10.000,00
0044 – Destinação Final do Lixo	915.000,00		915.000,00
0047 – Apoio Adm. Secr. Agricultura	1.239.000,00		1.239.000,00
0048 – Turismo Legal é Turism Sustentável	490.000,00		490.000,00
0053 – Bolsa Família		135.000,00	135.000,00
0054 – Terminal Rodoviário	12.000,00		12.000,00
0055 – Dia das Crianças.		62.000,00	62.000,00
0056 – Média e Alta Complexidade - MAC		6.836.131,33	6.836.131,33
0057 – Porto Sustentável 100% Legal	593.000,00		593.000,00
0058 – Infra Estrutura de Transporte	1.666.000,00		1.666.000,00
0059 – Apoio Adm. Depto Patrimônio	76.000,00		76.000,00
0061 – Apoio Administr dep de Urbanismo	403.500,00		403.500,00
62 – Aquisição de Veículo para o transporte de servidores	20.000,00		20.000,00
63 – Aquisição de Caminhão Pipa adaptado para Combate a Incêndio	1.000,00		1.000,00
64 - Aquisição de um Caminhão Caçamba	1.000,00		1.000,00
65 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	20.000,00		20.000,00
66 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros	75.000,00		75.000,00
68 – Aquisição de placas p Sinalização de vias publicas urbanas e estradas vicinais	20.000,00		20.000,00
69 – Aquisição de Máquinas equipamentos limpeza e manutenção de vias publicas	20.000,00		20.000,00
0124 – Apoio Administrativo	1.635.500,00		1.635.500,00
1004 - Benefícios Eventuais		365.000,00	365.000,00
1005 – Atend. Vulnerabilidade Temporária		87.000,00	87.000,00
1006 – Convivência e Fort. Vínculo		917.500,00	917.500,00
1007 - Desen. da Educação Infantil	791.750,00		791.750,00
1010 – Apoio a Agricultura Familiar	468.000,00		468.000,00
1011 – Apoio ADM Secretaria Municip Sematur	612.945,33		612.945,33
2007 – Apoio a Piscicultura Familiar	154.000,00		154.000,00

2008 – Apoio a Cadeia Produtiva do Leite	75.000,00		75.000,00
2009 – Serviços de Inspeção Municipal	55.000,00		55.000,00
2010 – Abrigo de Animais e Canil Municipal	49.000,00		49.000,00
2012 – Promover Esportes e Lazer	94.000,00		94.000,00
2013 – Jovem Estagiário	3.000,00		3.000,00
2014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		52.000,00	52.000,00
2015 – Estruturar os Conselhos Municipais de Educação	18.000,00		18.000,00
2016 – Apoio ADM Secr. M. de Cultura e Economia Criativa.	352.000,00		352.000,00
2017 – Melhorar a Estrutura Física da Câmara Municipal.	60.000,00		60.000,00
9999 – Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

ARTIGO 4º -Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Ao Publicar a Lei em site Oficial publicar junto no PDF um Aviso de Publicação conforme modelo abaixo:

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2024), publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/?c=Publicacao_Transparencia_view&f=37

DECRETO Nº 137/2023

De: 14 de Dezembro de 2023

"Estabelece os Valores Venais de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)para o Exercício de 2024 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece os valores venais dos imóveis urbanos, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2024.

§ 1º. A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL

Conforme o Art. 206 da Lei 941/2021- CTM, anexo IX –Planta Genérica de Valores.

II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:

a) Edificações existentes no **SETOR Nº 01;**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 193,42

1.2 – Meio de quadra..... R$ 161,19

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 125,73

2.2 – Meio de quadra..... R$ 104,77

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 96,69

3.2 – Meio de quadra..... R$ 80,59

b) Edificações existentes nos **SETORES 02, 03 e 04**;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 135,39

1.2 – Meio de quadra..... R$ 112,82

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 87,04

2.2 – Meio de quadra..... R$ 72,53

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 67,69

3.2 – Meio de quadra..... R$ 56,40

c) Edificações existentes nos **SETORES Nº 05, 06 e 07**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 77,37

1.2 – Meio de quadra..... R$ 64,46

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 62,83

2.2 – Meio de quadra..... R$ 51,57

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 48,33

3.2 – Meio de quadra..... R$ 40,27

d) Edificações existentes nos **SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ.**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 77,37

1.2 – Meio de quadra..... R$ 64,46

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 62,83

2.2 – Meio de quadra..... R$ 51,57

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 48,33

3.2 – Meio de quadra..... R$ 40,27

e) Edificações existentes nos **SETORES Nº 10-11 – SÃO JOÃO.**

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina..... R$ 77,37

1.2 – Meio de quadra..... R$ 64,46

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina..... R$ 62,83

2.2 – Meio de quadra..... R$ 51,57

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina..... R$ 48,33

3.2 – Meio de quadra..... R$ 40,27

§ 2º. Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Art. 323 da Lei nº 941/2021 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1140/2023

De: 11 de Dezembro de 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 939/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS PARA O PERÍODO DE 2022/2025".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Altera o Plano Plurianual do Município de Porto dos Gaúchos, para o exercício de 2024, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As alterações mencionadas no caput deste artigo constarão nos anexos integrantes desta lei, que serão executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto da Lei Orçamentária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo conforme o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Publicar a Lei em site Oficial publicar junto no PDF um Aviso de Publicação conforme modelo abaixo:

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS PARA O PERÍODO DE 2022/2025

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025), publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/?c=Publicacao_Transparencia_view&f=37

DECRETO Nº 136/2023

De: 14 de Dezembro de 2023

"Dispõe sobre reajuste do valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG), para o Exercício de 2024 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT; no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 941/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - UFMPG, para R$ 44,13 (quarenta e quatro reais e treze centavos), para o exercício de 2024.

Parágrafo Único: A Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG) fica reajustada em 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), em conformidade com o disposto no §1º e §2º do Artigo 417º da Lei Municipal nº. 941/2021, de acordo com o índice do INPC do ano de 2023 divulgado no site www.ibge.gov.br.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI N° 1139/2023

De: 11 de Dezembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L

E

I

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2024, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão estabelecidas em Anexo específico nesta lei, relativo ao período de 2024 e obedecendo aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 3º** A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal.

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. pessoal e encargos sociais;

2. juros e encargos da dívida;

3. outras despesas correntes;

4. investimentos;

5. inversões financeiras;

6. amortização da dívida;

7. outras despesas de capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores. **Art. 7º** O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios. § 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Despesas por Órgãos do Governo, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VI - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

VIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

IX - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integra a Lei Orçamentária Anual o anexo de Emendas Individuais a ser preenchido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 21, o inciso XXII, da Lei Orgânica do Município. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016).

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no máximo 1% (uma unidade por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2024, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13 No projeto de lei orçamentária para 2024, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes e constantes de 2023.

Seção I Da Instituição, Da Previsão e Da Efetivação da Receita.

Art. 14 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 15 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso. **Art. 18** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente. **Art. 20** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 21** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 22 Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, ultrapassar 30% (Trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24 Fica o do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado à fazer a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e inclusão de fontes de recursos no orçamento geral do Município, para o exercício de 2024.

Parágrafo Único – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 20% das receitas previstas fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2024, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 28 As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera- se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte: I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de junho de 2023;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, de 04. 05.2000. § 3º Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 34 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas

Individuais.

Art. 35 O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 36 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida previstas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016)

Parágrafo único. O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por vereador, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2024 da Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 37 As programações orçamentárias previstas nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotados as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrado em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual – LOA, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 2º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos e IV deste artigo, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no inciso IV deste artigo sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, por ato do Poder Executivo, nos limites previstos no art. 24 desta lei, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 38 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, o montante previsto no art. 36 desta Lei poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais: I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado; II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 37 desta Lei.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 40 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respecti-

vas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43 O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 31 de Agosto de 2023, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 2/12 (Dois doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 11 de Dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Ao Publicar a Lei em site Oficial publicar junto no PDF um Aviso de Publicação conforme modelo abaixo:

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2024), publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/?c=Publicacao_Transparencia_view&f=37

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2021

Processo Licitatório 111/2021 – Inexigibilidade 005/2021 – Credenciamento - 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: 52.998.287 Francielle Balbino de Souza, inscrita no CNPJ: 52.998.287/0001-94.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PINTOR

CONTRATO Nº 305/2023

VALOR GLOBAL: 41.400,0000 (quarenta e um mil e quatrocentos reais

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: 52.890.263 Alexandre Ferreira da Silva, inscrita no CNPJ: 52.980.263/0001-17.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ARTESÃO DE CIMENTO

CONTRATO Nº 306/2023

VALOR GLOBAL: R$: 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: 53.101.621 Cesar Ferreira de Souza, portador do CNPJ N.º 53.110.621/0001-28.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ARTESÃO DE CIMENTO

CONTRATO N° 307/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$: 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO PEDREIRO, CARPINTEIRO, SOLDADOR, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, LADRILHADOR, PINTOR, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E AUXILIAR EM LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 13 de dezembro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 04/2023 - (GABARITO DEFINITIVO)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 04/2023

(GABARITO DEFINITIVO)

A **Prefeitura Municipal dePOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do prefeito municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto do art. 2.°, inciso III, **ESSE RESOLVE** divulgar **GABARITO DEFINITIVO**, **para formação de cadastro reserva**, de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termo do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensável à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com Estatuto do Servidores Públicos Do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

Gabarito Definitivo

AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	B
6.	B	16.	C
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

ASSISTENTE SOCIAL ATENDENTE DE PSF

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	C
7.	D	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	B	20.	C

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

AUXILIAR DE DENTISTA AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

1.	B	11.	A
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	C
5.	A	15.	D
6.	B	16.	C
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

1.	B	11.	B
2.	B	12.	D
3.	A	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	C	20.	C

BIOMEDICOCADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	B
6.	B	16.	B
7.	D	17.	D
8.	D	18.	B
9.	D	19.	A
10.	B	20.	B

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	C	20.	C

EDUCADOR FISICO E EDUCAÇÃO FISICAENFERMEIRO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	C
7.	D	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	B	20.	A

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	A
6.	B	16.	D
7.	D	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	B	20.	A

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1.	D	11.	C
2.	A	12.	A
3.	C	13.	D
4.	C	14.	A
5.	A	15.	B
6.	B	16.	C
7.	D	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	B	20.	B

MONITOR DE CRECHE

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	C
4.	C	14.	D
5.	A	15.	B
6.	B	16.	D
7.	A	17.	B
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

ELETRICISTA FARMACÊUTICO

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	C
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	A
10.	C	20.	A

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	A
4.	C	14.	D
5.	A	15.	D
6.	B	16.	A
7.	D	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	B	20.	B

FISCAL SANITÁRIO FISCAL SERVIÇOS URBANOS

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	D
4.	C	14.	C

5.	A	15.	D
6.	B	16.	B
7.	A	17.	C
8.	D	18.	D
9.	D	19.	B
10.	C	20.	A

1.	B	11.	D
2.	B	12.	A
3.	A	13.	B
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	D
7.	A	17.	B
8.	D	18.	A
9.	D	19.	A
10.	C	20.	C

FISIOTERAPEUTA MOTORISTA SEDE E ZONA RURAL CATEGORIA B E D

1.	D	11.	Anulada
2.	A	12.	A
3.	C	13.	B
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	D
7.	D	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	D
10.	B	20.	B

1.	A
2.	Anulada
3.	C
4.	D
5.	C
6.	B
7.	C
8.	D
9.	D
10.	A

OPERADOR DE MAQUINA ORIENTADOR SOCIAL

1.	A
2.	Anulada
3.	C
4.	D
5.	C
6.	B
7.	C
8.	D
9.	D
10.	A

1.	B	11.	A
2.	B	12.	C
3.	A	13.	B
4.	C	14.	A
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	B
8.	D	18.	D
9.	D	19.	D
10.	C	20.	A

PROFESSOR LEIGO PROFESSOR PEDAGOGO

1.	B	11.	C
2.	B	12.	B
3.	A	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	C
6.	B	16.	B
7.	A	17.	A
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

1.	D	11.	C
2.	A	12.	B
3.	C	13.	D
4.	C	14.	D
5.	A	15.	C
6.	B	16.	B
7.	D	17.	A
8.	D	18.	A
9.	D	19.	D
10.	B	20.	B

PSICÓLOGO TECNICO DE ENFERMAGEM - PA

1.	D	11.	A
2.	A	12.	A
3.	C	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	A
6.	B	16.	D
7.	D	17.	A
8.	D	18.	C
9.	D	19.	C
10.	B	20.	D

1.	B	11.	C
2.	B	12.	A
3.	A	13.	D
4.	C	14.	A
5.	A	15.	D
6.	B	16.	D
7.	A	17.	A
8.	D	18.	D
9.	D	19.	D
10.	C	20.	B

TECNICO EM LABORATORIO TOPOGRAFO

1.	B	11.	A
2.	B	12.	A
3.	A	13.	D
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	A	17.	C
8.	D	18.	A
9.	D	19.	C
10.	C	20.	A

1.	D	11.	B
2.	A	12.	D
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	D	17.	C
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	B	20.	C

LEITURISTA CADASTRISTA MÉDICO 40HRS

1.	B	11.	A
2.	B	12.	C
3.	A	13.	C
4.	C	14.	B
5.	A	15.	A
6.	B	16.	A
7.	A	17.	D
8.	D	18.	C
9.	D	19.	B
10.	C	20.	D

1.	D	11.	A
2.	A	12.	D
3.	C	13.	A
4.	C	14.	B
5.	A	15.	C
6.	B	16.	A
7.	D	17.	D
8.	D	18.	D
9.	D	19.	C
10.	B	20.	D

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO - ATA 044 - INEXIGIBILIDADE 005/2021

Processo Licitatório 111/2021 – Inexigibilidade 005/2021 – Credenciamento - 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO TSEREDZUBDZA ABDZU 02160529125, inscrita no CNPJ: 44.586.164/0001-18.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COLETOR DE RESÍDUOS

CONTRATO Nº 304/2023

VALOR GLOBAL: R$: 25.759,99 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: HELIO JOSE SEIBT 00172777100, portador do CNPJ N.º 44.608.327/0001-16.

CONTRATO N° 303/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO PEDREIRO, CARPINTEIRO, SOLDADOR, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, LADRILHADOR, PINTOR, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E AUXILIAR EM LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 12 de dezembro de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 92/2023

Na edição do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição nº 3158, sexta-feira, 02 de outubro de 2023 e publicada segunda-feira, 03 de outubro de 2023. No Jornal Oficial dos Municípios – AMM – n°4.331 de 02 de outubro de 2023, onde se lê:

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, Lote 1, 2, 3, 5, no valor global de R$ 4.025.339,19.

Passa-se a ler:

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, Lote 1, 2, 5, no valor global de R$ 299.708,10.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de dezembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 626, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **AGUINALDO ALVES DA SILVA,** matrícula 4158**,** do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA, a partir de 13.12.2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 005/2021, Credenciamento N° 001/2021 de 21 dezembro de 2021)

Julgamento N°045/2021

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 005/2021, referente ao Credenciamento N° 001/2021 de 21 de dezembro de 2021, com o resultado em favor da empresa**: 1- 52.998.287 Francielle Balbino de Souza,** portador do CNPJ N.º 52.998.287/0001-94, Ocupação: PINTOR, e-mail: mbcontabilidade@live.com, telefone: (66) 999**-**--14, Endereço: Rua Casemiro de Abreu, s/nº, Bairro: Irantinopólis II, Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000. **2 – 52.890.263 Alexandre Ferreira da Silva**, portadora do CNPJ Nº 52.980.263/0001-17, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, e-mail: mbcontabilidade@live.com, telefone (66) 999**-**53, Endereço: Rua T4, Irantinopolis II, Poxoréu-MT, CEP 78.800-000; **3 – 53.101.621 Cesar Ferreira de Souza**, inscrita no CNPJ Nº 53.110.621/0001-28, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, e-mail: cesarferreiradesouzaferrei-

ra@gamil.com, telefone (66) 999**-**98, Endereço: Rua T 3, Irantinopolis II, Poxoréu-MT, CEP 78.800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 13 de dezembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Na edição do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição nº 3170, sexta-feira, 29 de setembro de 2023 e publicada segunda-feira, 2 de setembro de 2023. No Jornal Oficial dos Municipios – AMM – n°4.330 de 29 de setembro de 2023, onde se lê:

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.147. 098/0001-19, Lote 1 no valor global de R$ 38.00,00.

Passa-se a ler:

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.147. 098/0001-19, Lote 1 no valor global de R$ 38.500,00.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de dezembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 043/2023

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 043/2023

Na edição do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição nº 3170, Divulgada terça-feira, 10 de outubro de 2023 e publicada quarta-feira, 11 de outubro de 2023. No Jornal Oficial dos Municipios – AMM – n°4.337 de 10 de outubro de 2023, Onde se lê:

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.597.955/0001-48, no valor global de R$ 226. 699,90;

Passa-se a ler:

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.597.955/0001-48, no valor global de R$ 226. 699,70;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de dezembro de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Apostilamento que se faz a “ATA Nº 20/2023, celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira – MT e a L F V Gomes Engenharia, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa da ATA de nº 20/2023, originário do Processo Licitatório nº 054/2023, sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2023 que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na dotação orçamentária prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa consignada:

Código Elemento: 3.3.90.39.00				
OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA				
Órgão	Ação	Código	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção e encargos com os serviços urbanos	1500	Recursos Não Vinculados de Impostos	332

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ribeirão Cascalheira – MT, 14 de dezembro de 2023

_____

José Wilton dos Santos Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 294/2023

Portaria Nº. 294/GP/23 Em, 17 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidor efetivo**, ALVARO PEREIRA DE SANTA ROSA JUNIOR**, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com inicio em 15/12/2023 e termino em 13/03/2024 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 15/08/2017 a 14/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 846, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta Lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

I – Lote de terras, com a área de 37.704,80 m² (trinta e sete mil, setecentos e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), situado Residencial Aeroporto, no perímetro urbano de Ribeirãozinho, registrado na Matrícula 15.485, Ficha 01, Livro 2, no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do(s) imóvel(is) descrito(s) no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º – Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º – A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º – Fica o Chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Ribeirãozinho assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º – Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do caput, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º – Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

Parágrafo Único. Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos catorze dias do mês de Dezembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 301/2023

Portaria nº. 301/ GP/2023 Em, 11 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora NILMA GONÇALVES DE FARIA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso III, alínea "a", que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora NILMA GONÇALVES DE FARIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº.069.4890-1 SSP/MT e CPF 468.584.401-78, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe D, Nível 08, matricula 74, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais ao tempo de contribuição de 31 anos 09 meses e 12 dias, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2023.12.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 289/2023

Portaria nº 289/GP/23 E m, 10 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO**, referente ao período aquisitivo de 29/07/2021 a 29/07/2022. A partir de 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 312, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS URBANAS** DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT".

VALDECI ALVES DE FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, DE **RIO BRANCO – MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **RIO BRANCO**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS: RUA JOÃO E. RIBEIRO TRECHOS 1 AO 4, RUA DOS ESTUDANTES TRECHOS 1 AO 4, RUA TREZE DE MAIO TRECHOS 1 AO 4, RUA IPIRANGA TRECHOS 1 AO 4, RUA ITAMARATI TRECHOS 1 AO 4, RUA JOSÉ SILVEIRA TAVARES (TRECHOS 1 E 2), RUA 7 DE SETEMBRO (LADO DIREITO E ESQUERDO), RUA PEDRO I DE ARAÚJO (TRECHOS 1 E 2) E RUA JOSÉ TAVARES DE MENEZES (TRECHOS 1 E 2)**, **com uma área total de 48. 986,47m²,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO **META FÍSICA: 48.986,47 M²**	**IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046. 207MT**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Caike Almeida Vilas Novas

CREA MT: 51157

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Rio Branco – MT, 13 de dezembro de 2023.

Caike Almeida Vilas Novas

Engenheiro Civil

CREA MT: 51157

Valdeci Alves de Freitas

Prefeito Municipal Interino

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: "Realização do Projeto **1° ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS E FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR** cuja proposta de trabalho encontra-se lançada no Sistema de Gestão de Convênios de Mato Grosso – SIGCon, sob o no**. 2308- 2023**, previsto para acontecer no dia **22 e 23 de dezembro de 2023".**

A Prefeitura Municipal de RIO BRANCO, através de sua Pregoeira Oficial comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2023; comunica a presente licitação em favor da seguinte empresa: **KARINE CARVALHO PIRRELI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 35.910.898/0001-01, representada neste ato por seu procurador Sr. ANTONIO ROBERTO MICHELON, brasileiro, casado, empresário, natural de Cáceres – MT, portador Carteira de identidade RG nº XXX4939-X SSP/MT e do CPF nº XXX.077.811-XX, com sede na Rua Padre Cassemiro, nº 259, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cáceres – MT, CEP 78.200-000, que se sagrou vencedora do certame, com valor global de R$ 310.000,00 (trezentos e dez reais).

RIO BRANCO – MT, 13 de dezembro de 2023.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 567, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Institui o Programa de Coleta Seletiva de lixo no Município de Rondolândia-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva de Lixo no Município de Rondolândia.

Parágrafo Único. Entende-se por Coleta Seletiva o processo de mobilização comunitária que permite a separação na origem, de materiais integrantes dos resíduos sólidos urbanos que podem ser reciclados e sua coleta, seleção e processamento complementares e destinação para reciclagem ou reutilização.

Art. 2º. A Coleta Seletiva de Lixo estará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que será o responsável pelo desenvolvimento do Programa da Coleta Seletiva.

§1º. No desenvolvimento das ações do programa de Coleta Seletiva, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, como associações de moradores, entidades beneficentes, e com o setor privado, apoiando as ações de terceiros que possam contribuir com os objetivos do programa, de modo a reduzir os custos afetos ao Poder Público e reforçar o processo de mobilização comunitária.

§2º. O Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo contará com uma seção apta a promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando cartilhas de divulgação explicativas sobre a coleta do lixo, e também elaborando uma agenda, onde ficarão especificados os dias de coleta orgânica e dias de coletas do lixo reciclável para todas as localidades do município. Também promoverá campanhas públicas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes da Coleta Seletiva de Lixo.

Art. 3º. São considerados materiais recicláveis, entre outros:

I - Papéis;

II - Vidros;

III - Plásticos;

IV - Metais;

V - Matéria Orgânica

VI - Entulho (resíduos da construção civil-RCC).

Art. 4º. A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos resíduos de processo produzido pela cidade de Rondolândia é de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo Municipal junto com o órgão municipal com atribuições ligadas ao meio ambiente.

§1º. Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, deverão ser encaminhados pelos geradores para os locais de armazenamento do Programa de Coleta Seletiva, ou quando possível, retirados e encaminhados pelo Poder Público por solicitação do gerador.

§2º. Serão recusados os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal junto com o órgão municipal com atribuições ligadas ao meio ambiente e órgão com atribuições ligadas à educação desenvolverão campanha permanente de educação sanitária e ambiental dirigida a toda a população de Rondolândia e tendo como foco principal a população em atividade escolar, com os seguintes objetivos:

I - incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

II - incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município;

III - desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:

a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;

b) acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta no horário correto;

c) valorizar o trabalhador de limpeza pública;

d) não pichar as edificações.

Parágrafo Único. No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo articulará com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais e não governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do Município.

Art. 6º. A Prefeitura ficará responsável por disponibilizar lixeiras seletivas identificadas para a instalação nas principais ruas e praças da cidade.

§1º. ficará a cargo da administração pública realizar licitações para adquirir as lixeiras.

Art. 7º. A atividade de coleta dos materiais recicláveis poderá ocorrer através de uma das seguintes formas:

I - coleta porta a porta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais e de serviços e instituições públicas.

II - coleta através dos Postos de Entrega Voluntária (PEV);

III - coleta através dos Postos de Entrega Comunitários (PEC);

§1º. A coleta porta a porta será feita com frequência máxima semanal.

§2º. Os PEV são locais equipados com recipientes adequados e convenientemente identificados, observada a codificação de cores padronizadas internacionalmente, para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de materiais recicláveis ali depositados pelos munícipes.

§3º. Os PEC são instalados em escolas, condomínios, logradouros públicos, supermercados e outros locais de fácil acesso pela população.

§4º. Os PEV contarão com recipientes diferenciados para cada tipo de material reciclável.

§5º. A coleta porta a porta objetivará recolher os seguintes materiais: papel, papelão, plástico, vidro e metais.

Art. 8º. A seleção complementar, o processo preliminar, o armazenamento e a comercialização dos materiais recicláveis serão executados pelo Poder Executivo Municipal ou por parceiros participantes do Programa de Coleta Seletiva do Município.

Art. 9º. Em caso de administração e venda dos recicláveis pelo poder público o produto da comercialização deste material deverá ser revertido em renda do Fundo Municipal de Meio Ambiente e poderá:

I - reverter em benefício de entidades beneficentes, entidades ambientalistas, agremiações escolares e associações de moradores de bairro e de catadores, legalmente constituídas e com atuação no Município que participem ativamente do Programa de Coleta Seletiva;

II - ser aplicado na aquisição de material escolar e de apoio ao programa de Coleta Seletiva para os alunos das escolas participantes;

III - ser aplicado em ações de educação ambiental e mobilização comunitária relacionadas com o Programa.

Parágrafo Único. O material escolar adquirido com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, deverá trazer mensagens e informações promovendo o coleta seletiva.

Art. 10. Compete ao do Fundo Municipal de Meio Ambiente, as seguintes atribuições:

I - apoiar o desenvolvimento do programa;

II - acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do programa;

III - gerenciar os recursos oriundos da coleta seletiva;

IV - estabelecer critérios para a destinação dos recursos obtidos pela comercialização dos materiais recicláveis;

V - emitir parecer sobre a autorização de inscrição nos recipientes utilizados na coleta seletiva, de publicidade de participantes ou apoiadores do programa.

Art. 11. Fica autorizado, desde que obtido o parecer favorável do Conselho Municipal do Meio Ambiente, a inscrição de publicidade de participantes ou apoiadores do programa nos recipientes utilizados na coleta seletiva.

Art. 12. Os recursos oriundos do Programa Piloto da Coleta Seletiva existentes na data da publicação desta Lei, serão convertidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, em 14 de Dezembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 24/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 630/2023, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA (ROCHOSO), NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT."** Sagrou-se vencedora do certame a empresa:BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 31.111.264/0001-46, com a PROPOSTA no valor total perfazendo um valor de: R$ 745.000,00(setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Rondolândia – MT, 14 de Dezembro de 2023.

.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 23/2023, tendo como objeto: "Execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização no loteamento parque dos Três Poderes Padre Lothar etapa 1, no Município de Rondonopolis/MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Inicia a abertura do envelope de Proposta de Preço da empresa Habilitada. A Empresa Construtora Tripolo Ltda, que apresentou o preço global de R$ 16.246.133,63 (dezesseis milhões e duzentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa Construtora Tripolo Ltda. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. Rondonópolis-MT, 14 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 128/2023/LICITAÇÃO

De 28 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ERIC RAPHAEL ARRUDA DE SA**servidor a lotado na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência

CONTRATO N° 94/2023	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	03.372.237/0006-04	PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE ESPACO PARA CONFRATERNIZACAO DOS IDOSOS DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	28/11/2023 Á 31/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 28 de novembro de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 120/2023/LICITAÇÃO

De 08 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 86/2023	ZAMBONI & CIA LTDA	10.547.519/0001-48	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA 08º ETAPA DO CAMPEONATO LIGA ESTADUAL DE MOTOCROSS NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.**	09/11/2023 Á 31/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de novembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 117/2023/LICITAÇÃO

De 01 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ERIC RAPHAEL ARRUDA DE SA**servidor a lotado na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 39/2023	**SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA INFORMATICA LTDA**	05.870.713/0001-20	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE -MT.	01/11/2023 Á 02/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de novembro de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 121/2023/LICITAÇÃO

De 07 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 87/2023	MORINI PRODUÇÕES E EVENTOS	20.105.760/0001-70	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO PELO FACEBOOK E YOUTUBE DA 08º ETAPA DO CAMPEONATO LIGA ESTADUAL DE MOTOCROSS NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.**	07/11/2023 Á 31/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 07 de novembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 131/2023/LICITAÇÃO

De 21 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°095/2023	ROSARIO MULTI SERVICE	45.788.104/0001-40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, REVITALIZAÇÃO DE FACHADA, RECUPERAÇÃO DE TELHADO E ACESSIBILIDADE COM MATERIAS INCLUSOS. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	21/11/2023 Á 21/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 21 de novembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 132/2023/LICITAÇÃO

De 13 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Agricultura atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°089/2023	ALINE DA SILVA AQUINO	52.369.317/0001-01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARCO PARA EXPEDIÇÃO NO RIO CUIABÁ EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE.	13/11/2023 Á 31/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 13 de novembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 115/2023/LICITAÇÃO

De 10 de Janeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
ATA N° 50/2022	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA	29.956.581/0001-11	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT	17/10/2022 Á 17/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 10/01/2023

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 10 de janeiro de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 91/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO**. **CEMITÉRIO, IMPLANTADO EM UM TERRENO COM 16.210.M² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **PRIMORDIAL SERVICOS DE ENGENHERIA**

CNPJ n.º 40.870.562/0001-00

Vigência: até 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 14 de dezembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 130/2023/LICITAÇÃO

De 21 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestruturapara atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N°095/2023	ROSARIO MULTI SERVICE	45.788.104/0001-40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, REVITALIZAÇÃO DE FACHADA, RECUPERAÇÃO DE TELHADO E ACESSIBILIDADE COM MATERIAS INCLUSOS. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	21/11/2023 Á 21/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 21 de novembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 129/2023/LICITAÇÃO

De 22 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência

ATA N° 54/2023, 55/2023, 56/2023 E 57/ 2023	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – ME OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	26.527.362/ 0001-29 22.228.679/ 0001-03 22.803.038/ 0001-35 42.418.039/ 0001-73	SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇOES DE EQUIPAMENTOS PARA SER USADOS NAS SESSOES DE FISIOTERAPIA.	22/11/ 2023 Á 21/11/ 2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 22 de novembro de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

Onde ler:

Publicação no dia 8 de Dezembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.376

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

No dia 18 de Dezembro de 2023, Às 08:30 horas.

Leia -a -se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

A data da abertura da sessão será no dia 22 de Dezembro de 2023, Às 08:30 horas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 122/2023/LICITAÇÃO

De 09 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ANA CLAUDIA PRADO GOSME**servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 88/2023	ZAMBONI & CIA LTDA	10.547.519/ 0001-48	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRONICADA 08º ETAPA DO CAMPEONATO LIGA ESTADUAL DE MOTOCROSS NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.**	09/11/ 2023 Á 31/12/ 2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 09 de novembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 124/2023/LICITAÇÃO

De 17 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestruturapara atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 91/2023	PRIMORDIAL SERVICOS DE ENGENHERIA	40.870.562/ 0001-00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO. CEMITÉRIO, IMPLANTADO EM UM TERRENO COM 16.210,M² LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT	17/11/ 2023 Á 31/12/ 2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 17 de novembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 125/2023/LICITAÇÃO

De 17 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 92/2023	MUNDIAL TRANSPORTE CONSTRUÇÕES,SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	01.509.703/ 0001-02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO COM USO DE CBUQ NO BAIRRO SANTA ISABEL RUA A, RUA BENEDITO BARRETO, RUA 3, RUA 2, RUA 4, RUA HISTORIADOR ESTEVÃO DE MENDONÇA LAURENT SALES, RUA D, RUA B,RUA AYTON SERRA E DUQUE DE CAXIAS,DEMANDA DA SECRETÁRIA DE INFRESTRUTURA MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.	17/11/ 2023 Á 17/11/ 2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 17 de novembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL 01-2023/SEMED

ERRATA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

"Dispõe sobre retificar o Edital do Processo Seletivo de contagem de pontos e Títulos para o ingresso em seu quadro de pessoal por tempo determinado para o cargo de Professor que rege o presente Edital de Seleção nº. 001/2023/PMRO/SEMED".

Considerando a necessidade de alteração do Art. 5º - Parágrafo Único § 1º e o Art. 7º do Edital 001/2023/ SEMED, escolha de Professores para o ano letivo 2024.

Onde se lê:

§ 1°- Fica estabelecido que as inscrições serão feitas nas Escolas acima citadas e a equipe gestora responsável pelo recebimento dos documentos do campo para efetuar as inscrições conferir os documentos, contar , lacrar e enviar para a Secretaria de Educação na rua Cel. Pedro Correia, Centro (Referencia- atrás do cinema Municipal

Leia -se:

§ 1°- Fica estabelecido que as inscrições serão feitas nas Escolas acima citadas e a equipe gestora responsável pelo recebimento dos documentos do campo para efetuar as inscrições conferir os documentos, lacrar e enviar para a Secretaria de Educação na rua Cel. Pedro Correia, Centro (Referencia- atrás do cinema Municipal

Onde se lê:

a) Diploma de Nível Superior na área da Educação; (Pedagogia)

Leia -se:

a) Diploma de Nível Superior na área da Educação; (Pedagogia e demais habilitações de acordo com a Matriz Curricular)

Rosário Oeste, 14 de dezembro de 2023.

Odenete Maria Nunes

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 118/2023/LICITAÇÃO

De 19 de Outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestruturapara atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 81/2023	VALLE SOLUÇOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTDA	35.656.327/0001-09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	19/10/2023 Á 31/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 19 de outubro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 83/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CANECAS DE INOX COM TAMPA 180ML PERSONALIZADAS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE –MT .**

EMPRESA: **Osmar da Cruz Figueiredo Ltda.**

CNPJ n.º 02.969.471/0001-38

Vigência: O contrato será dia 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 14 de Novembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 127/2023/LICITAÇÃO

De 28 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ERIC RAPHAEL ARRUDA DE SA**servidor a lotado na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 93/2023	L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA	03.372.237/0006-04	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO PARA CONFRATERNIZACAO DOS IDOSOS DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	28/11/2023 Á 31/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 28 de novembro de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 126/2023/LICITAÇÃO

De 26 de Outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **JENIFER ALMEIDA E SILVA** servidora lotada na Secretaria de Municipal de. Governo atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 83/2023	OSMAR DA CRUZ FIGUEIREDO EIRELI ME	02.969.471/0001-38	DISPENSA DE LICITACAO DE AQUISICAO DE CANECAS PERSONALIZADAS DESTINADA A COMEMORACAO DO DIA DO FUCIONARIO PUBLICO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRACAO DE ROSARIO OESTE-MT.	26/10/2023 Á 31/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 26 de outubro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 116/2023/LICITAÇÃO

De 01 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ERIC RAPHAEL ARRUDA DE SA**servidor a lotado na Secretaria de Municipal de. Assistência Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 36/2022	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS, TECNOLOGICA GESTAO LTDA	**09.179.444/0001-00**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVA DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO.	01/11/2023 Á 02/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 01 de novembro de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 119/2023/LICITAÇÃO

De 08 de Novembro de 2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 85/2023	GRAFICA & EDITORA CARLA,	01.054.435/0001-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.	09/11/2023 Á 07/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 08 de novembro de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos (apresentação cultural),** sendo Encenação do Auto de Natal **"JESUS LUZ PARA O MUNDO"** para realização do Projeto **NATAL ILUMINADO** no dia 16 de Dezembro de 2023 na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: nº 013/2023; e) Valor:R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais); f)Contratado: GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA CNPJ: 03.402.957/0001-52; g) Autorização: em 12/12/2023, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 12/12/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 445/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de profissional para fazer a entrega do calendário municipal a cada morador do município na zona urbana e comunidade Ivani e Projeto Casulo.
CREDOR (a):	**EDNA MARIA DA SILVA.**
CPF:	**853.905.341-15**
VALOR TOTAL:	R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 290/2023 de 15/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **EDNA MARIA DA SILVA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas

alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 288/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 288/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 443/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa para manutenção da Escola Municipal e Pré-Escola.
EMPRESA:	**NELSON ROQUE KAPPES 21322422915**
CNPJ:	**19.737.611/0001-45**
VALOR TOTAL:	R$ 3.000,00 (três mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 288/2023 de 15/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **NELSON ROQUE KAPPES 21322422915** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 414/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 71/2023,SRP 77/2023 cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE DESTINADAS AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009. **JUSTIFICATIVA:** Conforme determinado em ata referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 71/2023 – SRP 77/2023,** a pregoeira declarou **LICITAÇÃO FRACASSADA**. Onde o edital será revisado e republicado .

Santa Carmem/MT, 14 de dezembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 442/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 1 (um) mês e relocação de poste na MT 140 com avenida do comércio.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.424,82 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 41/2023 de 15/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 289/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 289/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 444/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de picolés de fruta para serem distribuídos entre alunos da Escola Municipal no último dia de ano letivo.
EMPRESA:	**CARLOS REJIS WALKER LTDA.**
CNPJ:	**47.826.399/0001-28**
VALOR TOTAL:	R$ 2.214,00 (dois mil e duzentos e quatorze reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 289/2023 de 15/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CARLOS REJIS WALKER LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 287/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 287/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 441/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Presente licitação tem por objetivo a contratação de uma pessoa responsável para cuidar do Campo de Futebol e lavar os coletes da Escolinha Celeiro Bom de Bola.
CONTRATADO:	LUAN CESÁRIO FLORES
CPF:	068.028.661-61
VALOR TOTAL:	R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 287/2023 de 15/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta do fornecedor de serviços **SR. Luan Cesário Flores** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº315/2023

PORTARIA Nº315/2023

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia a Sr.ª RENATA DA SILVA FREIRE LEIVAS no cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Sr.ª RENATA DA SILVA FREIRE LEIVAS no cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 286/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 286/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 440/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de itens esportivos para premiação do desafio Stepfit 2023.
EMPRESA:	**SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA.**
CNPJ:	**10.718.935/0001-61**
VALOR TOTAL:	R$ 2.302,77 (dois mil e trezentos e dois reais e setenta e sete centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 286/2023 de 15/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2023

TORNA PÚBLICA O DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1	61	ELIDA LUCIENE CARVALHO	INDEFERIDO	CONFORME RECURSO DA CANDIDATA SE MANTEM A NOTA JÁ APLICADA ANTERIORMENTE, CONTAGEM DE 2 PONTOS A CADA ANO TRABALHADO CONTANDO APARTIR DO ANO DE 2019.
2	12	JESSICA SUELIN DA SILVA	DEFERIDO	APÓS REANALIZE DOS TITULOS SERA ADICIONADO 6 PONTOS DE EXPERIENCIA CONTADOS APARTIR 2019 SE MANTENDO AS NOTAS DE GRADUAÇÃO, NOTA DE 18 PONTOS NO TOTAL.
3	17	LEOCADIA BIANCHI DE CARVALHO	DEFERIDO	APÓS REANALIZE DOS TITULOS VAI SER APLICADO 8 PONTOS COMO PÓS-GRADUAÇÃO, MAIS 3 PONTOS DE CURSOS TOTALIZANDO 15 PONTOS, E MANTENDO A PONTUAÇÃO DE 2 PONTOS DE EXPERIENCIA SENDO ASSIM TOTALIZANDO 25 PONTOS.
4	43	ARECIDA PEREIRA PEGHIN LEAO	DEFERIDO	APÓS REANALIZE DOS TITULOS VAI SER APLICADO 8 PONTOS COMO PÓS-GRADUAÇÃO, TOTALIZANDO 27 PONTOS.
5	39	JAQUELINE SANDINI WINCK	INDEFERIDO	O PRAZO PARA O RECURSO CONTRA A LISTA DE INSCRITOS FICOU ABERTO DO DIA 01/12/2023 A 04/12/2023 SENDO ASSIM FICA INDEFERIDO O RECURSO. O RECURSO CONTRA

				O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS NÃO ALTERA O CARGO.
6	49	PATRICIA JEZUR RISTAU	DEFERIDO PARCIALMENTE	APÓS REANALIZE SERA ADICIONADO 8 PONTOS DE PÓS – GRADUAÇÃO TOTALIZANDO 17,5 PONTOS. OS TÍTULOS DE GRADUAÇÃO NÃO FAZEM PARTE DA TABELA DE TÍTULOS CONFORME EDITAL, Curso de Graduação na área

				do cargo pretendido (somente para os cargos de nível fundamental e médio)

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal Sr° Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2023

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

001 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
34	LIANDRA APARECIDA PEDRO	07/01/1998	10	0	0	10	1º	APROVADO
38	EMILY DA ROCHA SILVA MOTA	23/09/2002	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
93	RAFAEL DA SILVA LIMA	19/04/1994	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO

002 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
11	MARIA APARECIDA DE SALES	18/12/1988	10	0	0	10	1º	APROVADO
28	JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA	28/07/1996	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO

003 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
85	CRISTIANE BATISTA DE AZEVEDO	10/06/1986	10	6	0	16	1º	APROVADO
94	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	11/08/1993	10	0	0	10	2º	CLASSIFICADO
114	MIRIAN KELLY LEAL NEVES	04/10/2000	10	0	0	10	3º	CLASSIFICADO
87	GABRIELI PEREIRA DA SILVA	16/07/2001	10	0	0	10	4º	CLASSIFICADO
48	PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA	20/03/1993	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO

004 - AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇAO

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
70	GEAN CARLOS GOUVEIA DE AZEVEDO	01/11/1975	10	8	0	18	1º	CLASSIFICADO
19	MARCOS MULLER	13/09/1950	10	2	0	12	2º	CLASSIFICADO
23	GENESIS FREITAS FERREIRA	22/04/1995	10	2	0	12	3º	CLASSIFICADO
58	ANA HILDA DE CARVALHO SILVA DE CASTRO	22/06/1963	10	0	1,5	11,5	4º	CLASSIFICADO
10	REGIANE APARECIDA QUEIROZ DE MATOS OLIVEIRA	19/11/1981	10	0	0	10	5º	CLASSIFICADO
29	WELITHON MATHEUS PUPP	04/05/2000	10	0	0	10	6º	CLASSIFICADO
6	HENRIQUE SOUSA BRITO	05/06/2004	10	0	0	10	7º	CLASSIFICADO

005 - APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS ZELADORA

INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
73	MARIA ROSINEI DOS SANTOS	11/02/1985	10	2	0	12	1º	CLASSIFICADO
20	MARCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974	10	0	1,5	11,5	2º	CLASSIFICADO
39	JAQUELINE SANDINI WINCK	28/08/1974	10	0	0	10	3º	CLASSIFICADO
40	MARIA ANILDE OLIVEIRA SAMPAIO	08/07/1975	10	0	0	10	4º	CLASSIFICADO

60	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	04/03/1988	10	0	0	10	5º	CLASSIFICADO
117	ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/07/1988	10	0	0	10	6º	CLASSIFICADO
006 - APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO MEREDEIRA								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
102	IVONETE BRUNA ANDRADE DE PAULA	15/02/2004	10	0	0	10	1º	CLASSIFICADO
21	SUELY PATRICIA DA SILVA	02/10/1984	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
99	ALICE MELISSA CUNHA DA SILVA	10/10/2003	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
007 - AGENTE DE APOIO NUTRICIONAL								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
52	BEATRIZ DA COSTA MARTINS	27/05/2005	10	0	0	10	1º	CLASSIFICADO
008 - MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**ENS. MÉDIO**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
83	VALDINEI DA SILVA	03/06/1983	0	0	1,5	1,5	1º	APROVADO
100	AGUSTIN CALDERON MARTINS	27/05/1987	0	0	0	0		DESCLASSIFICADO
010 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA GERAÇÃO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**ENS. MÉDIO**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
4	RAIMUNDO DA COSTA SOUSA	29/09/1983	10	2	0	12	1º	CLASSIFICADO
25	PAULO FERREIRA	28/02/1991	10	2	0	12	2º	CLASSIFICADO
011 - ASSITENTE ADMINISTRATIVO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**GRADUAÇÃO**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
12	JESSICA SUELIN DA SILVA	17/05/1993	10	8	0	18	1º	APROVADO
5	EDUARDA RAMOS DE LIMA	19/07/2002	0	2	15	17	2º	CLASSIFICADO
54	VANESSA CRISTINA FURTADO GRANDI	03/04/1992	0	0	15	15	3º	CLASSIFICADO
32	HELEN SILVEIRA	14/05/2004	0	0	15	15	4º	CLASSIFICADO
61	ELIDA LUCIENE CARVALHO	19/05/1980	10	4	0	14	5º	CLASSIFICADO
33	DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA	16/02/1974	10	0	0	10	6º	CLASSIFICADO
42	ELISEU FRANTZ JUNIOR	25/11/1986	0	0	7,5	7,5	7º	CLASSIFICADO
36	CLEIDIANE DE JESUS ALVES	27/12/1990	0	0	6	6	8º	CLASSIFICADO
59	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	19/04/1984	0	4	0	4	9º	CLASSIFICADO
57	LUZIA GABRIELLY MINATTO	26/04/2004	0	0	3	3	10º	CLASSIFICADO
37	YASMIN CARDOZO RIBEIRO	27/04/2004	0	0	3	3	11º	CLASSIFICADO
3	LEIDIANE FERNANDES DA SILVA	14/04/1997	0	2	0	2	12º	CLASSIFICADO
95	DAMIRIS MARTINS DA SILVA	04/11/2003	0	0	1,5	1,5	13º	CLASSIFICADO
2	DAMARIS MARTINS DA SILVA	27/12/2000	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
7	DANIELA FERREIRA DA SILVA	07/04/1994	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
18	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	19/08/1974	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
27	LUANA SOUZA FLORES	03/08/1995	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
31	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	19/11/2003	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
53	EDIANE APARECIDA DA SILVA	29/09/1994	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
80	ANDREA QUEIROZ PETRY	13/09/2004	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
89	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI	22/06/1991	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
101	ANGELA ROSANE DE SOUZA	04/05/1998	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
104	MARIA RITA WALKER DA SILVA	08/08/2005	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
118	ALINE APARECIDA BRESSAN FLORES	11/05/1990	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO
012 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL								

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
24	AVILA GABRIELLE BRITO LIMA	06/07/2005	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADA

013 - NUTRICIONISTA

INSCR	NOME	NASCI.	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
72	SUEIRE ZUNTO GOMES	13/11/1994	8	0	4,5	12,5	1º	CLASSIFICADO
1	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	13/08/1979	0	0	1,5	1,5	2º	CLASSIFICADO

014 - FARMACÊUTICO

INSCR	NOME	NASCI.	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
103	MARCIA BEATRIZ WALKER	24/07/1976	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADA

015 - PROFESSOR EDUC INFANTIL

INSCR	NOME	NASCI.	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
84	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	03/02/1993	8	6	13,5	27,5	1º	CLASSIFICADO
92	LUCIA MARIA DA SILVA	26/06/1967	8	4	15	27	2º	CLASSIFICADO
106	MARILENE DE SOUZA SILVEIRA CARVALHO	07/03/1982	8	0	15	23	3º	CLASSIFICADO
90	SIMONE SOARES DE MELO MODESTO	24/11/1984	8	0	15	23	4º	CLASSIFICADO
119	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	08/02/1988	8	0	15	23	5º	CLASSIFICADO
116	LUCIANA VALENCIA MORAES	02/11/1986	8	0	13,5	21,5	6º	CLASSIFICADO
71	ROZANGELA RODRIGUES DANIEL	28/05/1984	8	8	0	16	7º	CLASSIFICADO
75	DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS	02/09/1968	0	0	15	15	8º	CLASSIFICADO
66	ADRIANE APARECIDA PERALTA	11/12/1982	0	0	15	15	9º	CLASSIFICADO
105	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS	08/11/1985	0	0	15	15	10º	CLASSIFICADO
13	ANA CLERE ALVES	13/09/1986	8	0	6	14	11º	CLASSIFICADO
113	ELISANGELA QUADROS DE LIMA	20/06/1989	8	2	1,5	11,5	12º	CLASSIFICADO
115	MARIA HERLANDIA CAMPOS FERREIRA	01/11/1979	8	2	0	10	13º	CLASSIFICADO
82	GAINETE DE SOUZA	23/08/1983	8	0	0	8	14º	CLASSIFICADO
14	RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA	10/09/1986	8	0	0	8	15º	CLASSIFICADO
78	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	30/10/1981	0	0	6	6	16º	CLASSIFICADO
76	JOSILENE CAMILA AMORIM OELKE	23/11/1989	0	2	1,5	3,5	17º	CLASSIFICADO
112	TAISE DEON	10/01/1993	0	2	1,5	3,5	18º	CLASSIFICADO
88	MERY ELLEN SIMOES	05/05/1980	0	0	1,5	1,5	19º	CLASSIFICADO
30	BARBARA CAROLAYNE MENEGASSI	30/09/1996	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO

016 - PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I

INSCR	NOME	NASCI.	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
64	AMANDA NADIA VULPINI	23/07/1979	18	8	15	41	1º	CLASSIFICADO
41	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	15/03/1975	16	0	15	31	2º	CLASSIFICADO
62	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	08/09/1968	8	6	15	29	3º	CLASSIFICADO
46	ROSELI KOCHENBORGER	26/10/1972	8	6	15	29	4º	CLASSIFICADO
44	IVONETE CHAVES	03/03/1966	8	8	12	28	5º	CLASSIFICADO
55	MONICA ALVES DA SILVA	03/02/1968	8	4	15	27	6º	CLASSIFICADO
26	MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA CRUZ	02/07/1969	8	4	15	27	7º	CLASSIFICADO
74	ELIANE MARCILIO	17/09/1979	8	4	15	27	8º	CLASSIFICADO
43	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEAO	11/05/1981	8	4	15	27	9º	CLASSIFICADO
63	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	10/08/1981	8	4	15	27	10º	CLASSIFICADO
9	ANA CÉLIA VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1982	8	4	15	27	11º	CLASSIFICADO

68	ANDREIA APARECIDA RAMOS	12/02/1989	8	4	15	27	12º	CLASSIFICADO
109	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	8	2	15	25	13º	CLASSIFICADO
17	LEOCADIA BIANCHI DE CARVALHO	08/05/1979	8	2	15	25	14º	CLASSIFICADO
107	LEONAIA MARIA DA SILVA EBRESSIANI	08/08/1982	8	2	15	25	15º	CLASSIFICADO
50	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	24/04/1984	8	2	15	25	16º	CLASSIFICADO
108	GIANE VITORIA DE FREITAS	19/02/1969	8	0	15	23	17º	CLASSIFICADO
8	ELIENE COSTA DA SILVA	04/01/1976	8	0	15	23	18º	CLASSIFICADO
45	CONNIE REGINA DOS SANTOS	11/10/1976	8	0	15	23	19º	CLASSIFICADO
51	MARCIA DINIZ TORRES	12/07/1983	8	0	15	23	20º	CLASSIFICADO
69	ESLAY DA SILVA SOUZA	28/10/1990	8	0	15	23	21º	CLASSIFICADO
79	JESSICA KATHERINE FERRATTO CAMPOS	29/09/1991	8	2	12	22	22º	CLASSIFICADO
22	LUCIMAR EDUARDO DA SILVA	18/08/1981	16	0	6	22	23º	CLASSIFICADO
91	GRACIELLA PEREIRA UMAR	28/12/1995	8	0	10,5	18,5	24º	CLASSIFICADO
49	PATRICIA JEZUR RISTAU	20/04/1991	8	8	1,5	17,5	25º	CLASSIFICADO
111	MARLETE SABINO	29/04/1978	0	8	7,5	15,5	26º	CLASSIFICADO
35	AUDICEIA VASCONCELOS DE ANDRADE	15/04/1985	0	0	15	15	27º	CLASSIFICADO
110	LUCILEI LEMES SCOLARI	05/06/1976	8	2	3	13	28º	CLASSIFICADO
56	JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA	04/01/1989	0	2	10,5	12,5	29º	CLASSIFICADO
65	EDIANE DA SILVA ROCHA	08/06/1997	0	2	7,5	9,5	30º	CLASSIFICADO
98	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/1987	8	0	0	8	31º	CLASSIFICADO
15	MARIA IRENE MOURA	21/05/2013	8	0	0	8	32º	CLASSIFICADO
96	ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	02/09/1986	0	2	3	5	33º	CLASSIFICADO
77	ROSIANE CAMILA PIREZ DE SOUZA	07/12/1983	0	4	0	4	34º	CLASSIFICADO
81	LETICIA DE SOUSA SILVA	27/07/1996	0	0	3	3	35º	CLASSIFICADO
97	CAMILA APARECIDA RODRIGUES	27/12/2000	0	0	0	0	-	DESCLASSIFICADO

017 - PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

INSCR	NOME	NASCI.	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS..
16	FABIANA CARNEIRO SANDRI	24/02/1979	8	4	15	27	1º	CLASSIFICADO
86	RAFAELLA APARECIDA BONSERE	01/03/1993	8	6	7,5	21,5	2º	CLASSIFICADO
67	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	17/01/1989	8	4	7,5	19,5	3º	CLASSIFICADO
47	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	16/06/1979	8	0	3	11	4º	CLASSIFICADO

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 291/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 291/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 446/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com fornecimento de lavatório e prateleira de mármore e espelho para os banheiros da Nova Sede da Secretaria de Educação.
FORNECEDOR:	**MARMOGLASS VIDRAÇARIA E MARMOARIA LTDA**
CNPJ:	**50.903.294/0001-30**
VALOR TOTAL:	R$ 4.833,74 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 291/2023 de 15/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da em-

presa **MARMOGLASS VIDRAÇARIA E MARMOARIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de dezembro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 020/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS E SIMILARES, INCLUINDO A LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME DEMANDA CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Favorecido: EUGENIO RODRIGUES GOMES, inscrito no CNPJ 21.339.907/0001-50, Valor R$ 30.660,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). fundamentado nos artigos 72, 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317/2022.

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de Dezembro de 2023.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENADOR DO APLIC
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 081/2023 | Dispensa de Licitação nº 020/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS E SIMILARES, INCLUINDO A LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME DEMANDA CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**.

PROPONENTE: EUGENIO RODRIGUES GOMES

CNPJ: 21.339.907/0001-50

VALOR: R$ 30.660,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: fundamentado nos artigos 72, 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317/2022.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 020/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 081/2023, nos termos do artigos 72, 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317/2022.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de Dezembro de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 619/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **MARIA CILENE PEREIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº 655.***.***-15 , para fiscalização do **CONTRATO 136/2023 –** EMPRESA CONTRATADA - **JULIANA DAINA NIED DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.829.174/0001-98; VALOR TOTAL: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).** OBJETO: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BOLO, PARA COMEMORAÇÃO DO 24° ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT**, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 064-2023**, CONTRATOS 136-2023**. VIGÊNCIA: 13/12/2023 ATÉ 31/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 616/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ANTONIA FERREIRA DE AQUINO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.556.***-** e **VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES**; inscrito no CPF/MF sob o nº 038*.***.***- 60, para fiscalização do **CONTRATO 118/2023 –** EMPRESA CONTRATADA - **MINISTERIO**

DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA LTDA, inscrito no CNPJ n° **25.376.947/0001-22; VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15 DEZEMBRO DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 005-2023**, CONTRATOS 118-2023**. VIGÊNCIA: 06/10/2023 ATÉ 02/02/2023

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos* a partir de 06 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 618/2023

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-74 (titular) e **JESSICA DA SILVA CORREA** inscrita no CPF/MF sob o nº 054**.***.***-77(suplente), para fiscalização do **CONTRATO 135/2023 –** EMPRESA CONTRATADA - **FLOR DE LOTUS DO BRASIL – INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 11.760.494/0001-29**; VALOR TOTAL: R$ 22.658,51 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavo).** OBJETO: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DECORATIVOS PARA ATENDER O NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 063-2023**, CONTRATOS 135-2023**. VIGÊNCIA: 13/12/2023 ATÉ 12/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 027/2023.

EDITAL Nº 027/2023.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA CONTAGEM DE PONTOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, AULA, ATIVIDADE, FUNÇÃO E JORNADA DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 9º DA PORTARIA Nº 009/2023 (11 de setembro de 2023), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023 (16 de outubro de 2023) e EDITAL Nº 026/2023 (04 de dezembro de 2023) , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), em sintonia direta com a *COMISSÃO DE TRABALHO DA UNIDADE EDUCACIONAL E COMISSÃO CENTRAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE, AULA, ATRIBUIÇÃO DE ATIVIDADE, FUNÇÃO E JORNADA DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024*, no uso das atribuições legais e fundamentos estabelecidos em conformidade com a PORTARIA Nº 009/2023 (*CALENDÁRIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO),* INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2023 (*CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO) e* EDITAL Nº 026/2023 (*COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE ATRIBUIÇÃO)*, RESOLVE tornar público a *VALIDAÇÃO DOS PONTOS através da análise de Documentos, Certificados e Títulos originais ou autenticados de acordo com o Formulário de Inscrição, como seguem por Unidade Educacional:*

● CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL - AGENTE DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR/A:

1. SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA - 32,2 PONTOS.

● CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL - TÉCNICOS/AS EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:

2. CAROLINE ROCHA GOMES - 79,0 PONTOS;

3. ELIANE DE FRANÇA BARBOSA - 60,2 PONTOS; e,

4. APARECIDA FRANÇA BARBOSA - 48,0 PONTOS.

● CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL - PROFESSOR/A:

1. ÂNGELA MARIA SOARES - 192,9 PONTOS;

2. CAROLINA CORASSA VIEIRA - 170, 4 PONTOS;

3. VERA LUCIA MORAES - 110,8 PONTOS; e,

4. SANDRA REGINA HAUBRICKT - 94,6 PONTOS.

● ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - PROFESSOR/A - EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA - 138,5 PONTOS;

2. PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA - 117,1 PONTOS; e,

3. ELIANA LEAL MENDES - 104,6 PONTOS.

● ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE - PROFESSOR/A - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1. FABIANA CARPANEZI - 165,1 PONTOS;

2. MARCIA SABKA CASTAGNA - 139,1 PONTOS;

3. ÉDNA DA COSTA - 138,7 PONTOS; e,

4. ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA - 127,1 PONTOS.

● ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:

1. ANADIR DE SOUZA HORST - 46,1 PONTOS;

2. JOSELI SILVA VIANA CRUZ - 42,4 PONTOS; e,

3. ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA - 16,9 PONTOS.

● ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO:

1. ARIVERTON CUNHA DA SILVA - 24,2 PONTOS,

● ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:

1. LUCIENE DE SOUZA PIRES - 51,3 PONTOS (ADAPTAÇÃO).

● ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - PROFESSOR/A - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1. PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA - 317,8 PONTOS;

2. ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA - 307,3 PONTOS;

3. VANDERLEIA COELHO COSTA - 172,4 PONTOS;

4. PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT - 113,2 PONTOS;

5. EURIDES BENEDITA MAGALHÃES - 97,2 PONTOS;

6. GENILDA VILHALVA - 96,4 PONTOS; e,

7. DENIZE MARTINELLI - 72,3 PONTOS.

● ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO - PROFESSOR/A - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1. CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS - 180,4 PONTOS;

2. SAULO BONFIM DE OLIVEIRA - 110,0 PONTOS;

3. JAILTO FRANCISCO DE BOMFIM - 100,6 PONTOS;

4. GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO - 92,2 PONTOS;

5. SIMONE CARNEIRO DA SILVA - 87,0 PONTOS;

6. GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA - 83,9 PONTOS;

7. WELTON ORMOND DA SILVA - 66,8 PONTOS; e,

8. LUCIENE SBIZERO - 59,2 PONTOS.

Ressaltando que havendo Comum Acordo entre os Profissionais e Equipe Gestora das Unidades Educacionais a Atribuição poderá ser realizada por análise do Perfil Profissional e Autoavaliação, desde que, os procedimentos sejam devidamente registrados pela Comissão de Atribuição através de Atas Oficiais.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de dezembro de 2023.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO CENTRAL DE ATRIBUIÇÃO - CCA:

- ***Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – CPF Nº 053.***.*** – 90***
- ***Marcia Sabka Castagna – CPF Nº 033.***.*** -12***
- ***Celma Regina Mendes dos Santos – CPF Nº 028.***.*** - 33***
- ***Luciene de Souza Pires Silva – CPF Nº 796.***.*** - 15***
- ***Geneci Zaharko – CPF Nº 727.***.*** - 87***
- ***Andrea Elizabete Pereira – CPF Nº 649.***.*** – 10***
- ***Carolina Corassa Vieira – CPF Nº 704.***.*** - 68***
- ***Vania Aparecida Areco Coronel – CPF Nº 036.***.*** - 18***
- ***Edna da Costa – CPF Nº 055.***.*** - 90***

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0617/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0617/2023,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar abertura de sindicância para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor da Sr. Leonardo Carvalho Francisco – CPF nº 341.***.***-26 – Cargo Enfermeiro.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

- Presidente da Comissão: ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY, CPF nº 732.***.***.72;

- Membro: EBERTON ZILLI, CPF n.º 022.***.***.30;

- Membro: JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN, CPF nº 025.***.***.24;

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 4º. Os servidores designados para compor a Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: FLOR DE LOTUS DO BRASIL – INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.760.494/0001-29; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DECORATIVOS PARA ATENDER O NOVO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, VALOR**: R$ **22.658,52 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

VIGENCIA: 13/12/2023 até 12/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO
E D I T A L D E C A N C E L A M E N TO REFERÊNCIA AO EDITAL N. 01/2023

E D I T A L D E C A N C E L A M E N TO

Referência ao Edital n. 01/2023

O Senhor Volmir Bassani, Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, com **indicação** da Comissão Organizadora composta pelos membros Vitória Cristina Rodrigues Alves, Celma Regina Mendes dos Santos e Cleonice de Almeida Silva e Rosenil-

do Venâncio Arruda Martins, torna público o **CANCELAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA**, tendo em vista a constatação de erro na estrutura do Edital n. 01/2023, em especial no art. 1º, item 8, conforme consta no Ofício n. 001/2023. Segundo a indicação apresentada pela Comissão Organizadora, homologada pelo Senhor Secretário, a vedação quanto à participação de intérpretes que atuam no meio artístico profissionalmente, ou que já tenham seu nome vinculado a espetáculos ou shows musicais, Festivais e que já possuam trabalhos autorais gravados, resultou em conflitos de interpretação passível de prejudicar os candidatos inscritos. Ademais, considerando que o recurso da Lei Paulo Gustavo visa fomentar a cultura local, e considerando que a participação majoritária dos inscritos é de artistas de outros municípios, decide-se pelo **CANCELAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA.**

Dê-se ciência aos candidatos por qualquer meio de comunicação, principalmente via endereço eletrônico e WhatsApp informados na ficha de inscrição dos candidatos, com a máxima urgência.

Publique-se. Registre-se. Notifica-se.

Volmir Bassani Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer	
Vitória Cristina Rodrigues Alves Membro da Comissão Organizadora	**Celma Regina Mendes Dos Santos** Membro da Comissão Organizadora
Cleonice de Almeida da Silva Membro da Comissão Organizadora	**Rosenildo Venâncio Arruda Martins** Membro da Comissão Organizadora

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: 48.829.174 JULIANA DAINA NIED DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 48.829.174/0001-98; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BOLO, PARA COMEMORAÇÃO DO 24° ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, VALOR**: R$ 17. 300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

VIGENCIA: 13/12/2023 até 31/12/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: THERMMO SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24. 314.978/0001-96; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, VALOR**: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).VIGENCIA: 13/12/2023 até 12/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
VISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso**, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES- Decreto 1.676/2023 e equipe de apoio, faz saber resultado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –RUA 19 LD e LE NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT CONVÊNIO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** sob a proposta **n° 016042/2022, e contrato de repasse nº 940080/2022/ MDA/CAIXA, totalizando uma extensão de 5.560,57 m²,** Sagrou vencedoraa empresa **A BIRK & CIA -EPP inscrita no CNPJ: 05.123.504/ 0001-12**. com valor total de R$ **879**.**765**,**96** (**oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos**)Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526,

Santa Terezinha – MT, 14 de dezembro de 2023.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Decreto 1.676/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

VENCEDORES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 – "LUZ, CÂMERA E AÇÃO!"

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Everaldo Barbosa Sandes

Projeto: Arte em Material Reciclável

Categoria: Economia Criativa

Valor: 6.065,83

Manayri Tapirapé

Projeto: Cores e Traços do Povo Apyawa – Tapirapé

Categoria: Linguagens

Valor: 6.065,83

Domingas Vieira dos Santos

Projeto: Música Popular

Categoria: Música

Valor: 6.065,83

Rosimeire Santos Souza

Projeto: Ballet Cristal

Categoria: Artes Cênicas

Valor: 6.065,83

Atenciosamente,

Nilza Alves Santos Rodrigues

Secretaria de Educação e Cultura

Santa Terezinha/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 -"LUZ, CÂMERA E AÇÃO!"

VENCEDORES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 – "LUZ, CÂMERA E AÇÃO!"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Laisa Moreira da Silva -ME Vip comércio e Serviços

Projeto: manifestações Culturais de Santa Terezinha e sua História

Categoria: Produção de Artes Visuais – Desenvolvimento de Roteiro

Valor: 11.666,66

Edilson Pereira Santos

Projeto Musical: “Balé das Águas”

Categoria: Videoclipe

Valor: 3.196,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 045/2023

LICITAÇÃO: PROCESSO DE ADESÃO 012/2023

CONTRATADO: ZIOBER BRASIL LTDA- CNPJ: 08.374.053/0001-84

DATA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 59/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA DECIMA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 30/12/2023 PARA O DIA 30/12/2024. ESSA EXTENSÃO É NECESSÁRIA PARA PERMITIR QUE TODAS AS AQUISIÇÕES PENDENTES SEJAM CONCLUÍDAS DENTRO DO ESCOPO ORIGINAL DO CONTRATO.

OBJETO: VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 100/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

CONTRATADO: FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA - CNPJ: 47.864.787/0001-01

DATA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 100/2023, FICA PRORROGADO A CONTAR DE **08/12/2023 ATÉ 08/12/2024.**

OBJETO:FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO– MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 034 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 034 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL, Luis Fernando Ferreira Falcão Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando, os artigos 1º e 2º do Decreto N.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias” e suas alterações posteriores;

Considerando, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios 2017 a 2022, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data, conforme Anexo 01 do presente decreto.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável até 29/12/2022, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento, caso for necessário, munidos de comprovação de realização de ordem, entrega e realização dos serviços.

Art. 3º Fica decretado o cancelamento dos empenhos: 404/2022; 422/2022; 430/2022; 432/2022; 497/2022; 498/2022; 611/2022; 2221/2022; 2522/2022; 3105/2022; 3245/2022; 3403/2022; 4062/2022; 4063/2022; 4437/2022; 4574/2022, totalizando um valor de R$ 52.467,72 reais.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, em 14 de Dezembro de 2023.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Demonstrativo IGD PBF do exercício de 2021 e IGD PAB 2022 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**, em reunião realizada no dia 14 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Fica **Aprovado** pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a retificação do Preenchimento do Demonstrativo aprova a retificação do demonstrativo do IGD PBF referente ao ano de 2021 e IGD PAB 2022 da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 14 de Dezembro de 2023.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Afonso-MT.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 022/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 003/2023

CONTRATADO: BALSAMO CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 25.220.650/0001-73

DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 20/12/2023 PARA O DIA 18/04/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 69.954,60 m² DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA EM MICRORREVESTIMENTO COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 1287/2022, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

SANTO AFONSO-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2022 do IGD PAB e IGD SUAS da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **LEI MUNICIPAL Nº 501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**, em reunião realizada no dia **08 de Dezembro**de 2023 para aprovação do Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2022 do IGD PAB e IGD SUAS da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

RESOLVE:

Art.1º Fica **Aprovado** pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2022 do IGD PAB e IGD SUAS do da Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, **08 de Dezembro de 2023**.

_____

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Afonso-MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 047/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

CONTRATADO: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.406.889/0001-68

DATA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 47/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA SÉTIMA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 31/12/2023 PARA O DIA 31/12/2024. PARA FINS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 059/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 002/2023

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 02.416.362/0001-93

DATA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 59/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA DECIMA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 09/12/2023 PARA O DIA 28/02/2024. POR AINDA NÃO TER SIDO ADQUIRIDO E A ORDEM DE FORNECIMENTO NÃO TER SIDO EMITIDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO BASCULANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO n° 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 014/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

CONTRATADO: TITAN ENGENHARIA, MONTAGEM E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 48.558.122/0001-24

DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE VENCE EM 30/12/2023 PARA O DIA 30/03/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE PAU A PIQUE – PRÉDIO MARECHAL RONDON - NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 060/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 002/2023

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0006-04

DATA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 59/2023, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA DECIMA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 09/12/2023 PARA O DIA 28/02/2024. POR AINDA NÃO TER SIDO ADQUIRIDO E A ORDEM DE FORNECIMENTO NÃO TER SIDO EMITIDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO PIPA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVÊNIO n° 941845/2023 PLATAFORMA +BRASIL.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 002/2023

LICITAÇÃO: PROCESSO DE ADESÃO 006/2022

CONTRATADO: DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA CNPJ: 24.250.543/0001-25

DATA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 002/2023, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 20/12/2023 ATÉ 20/12/2024.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 037/2023

LICITAÇÃO: PROCESSO DE ADESÃO 010/2023

CONTRATADO: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA

CNPJ: 34.914.897/0001-80

DATA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 037/2023, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 30/12/2023 ATÉ 30/12/2024.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS E, PARA ATENDER AS PRAÇAS PÚBLICAS E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 69/2023;

RESOLUÇÃO CMAS N° 69/2023;

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalhopara o uso do Cofinanciamento FUS 2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de N° 001/1995 e;

Considerando que esta instância tem o papel de deliberar sobre o planejamento e a aplicação dos recursos destinados ás ações de Assistência Social e alocados no Fundo Estadual de Assistência Social, e considerando a Lei de n° 12.344 de 05/12/2023/FUS/MT; Em deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 13/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Trabalho para o Uso do Cofinanciamento Estadual; Fundo de Apoio ás Ações Sociais- FUS/MT; Do Município de Santo Antônio de Leverger;

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 13 de Dezembro de 2023.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 039/GP/2023

ATO Nº 039/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **SAMUEL RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Gestor Especial de Cidades, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03 de julho de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 037/GP/2023

ATO Nº 037/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CREDEMILSON BOM DESPACHO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de junho de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de junho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 036/GP/2023

ATO Nº 036/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ANALDO BOAVENTURA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 02 de maio de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 035/GP/2023

ATO Nº 035/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BRUNO EMANUEL GALIO MIRANDA**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Contratos, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo, a partir de 11 de maio de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 502/2023

PORTARIA Nº. 502/2023.

DE: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRº MARIUZA SANTOS OLIVEIRA, DO CARGO DE PROFESSORA CLASSE CE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, a pedido, com Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Cargo de PROFESSORA CLASSE C, a servidora pública efetiva MARIUZA SANTOS OLIVEIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DEZEMBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº. 107/2023 - PROC. ADM. 067/2023 - CREDENCIAMENTO 004/2023 - CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

1 - DAS PARTES:

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA,** inscrito no CNPJ sob No. 17.561.039/0001-80 com sede na Rua Salgado Filho n.º 122, centro, no município de Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado por seu proprietário, Igor Souza Pereira, portador do RG n°. 1473172-0 SSP-MT e inscrito no CPF no 021.864.491-45, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 067/2023, gerado pelo Edital de credenciamento n° **004/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de médicos plantonistas para triagem e atendimento de urgência e emergência, em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia para atender o PA (Pronto Atendimento Municipal).

3 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	200 plantões/ano	**SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLÍNICO GERAL, 12 HORAS DE PLANTAO**	R$ 1.567,30	R$ 313.460,00

3.2 **O valor total da contratação será de R$ 313.460,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta reais),** não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os plantões previstos neste termo.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.4 O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7 Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8 O CONTRATANTE não se obriga a realizar toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1 A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em 11/12/2023 até o dia 11/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santo Antônio do Leste - MT;

5.2 Garantir a disponibilidade de 01 (um) profissional médico clínico geral em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia, de segunda a sexta, sábado/domingo e feriados para compor escala para atendimentos exclusivos no (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL);

5.3 Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço;

5.4 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

5.5 Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuá-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

5.6 Realizar atividades de demanda espontânea/emergência, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

5.7 Os servidores ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

5.8 vedado ao servidor deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

5.9 Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o servidor a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto. 5.10 Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar. 5.11 É obrigatório o preenchimento do Registro de Ocorrências Ambulatoriais (ROA) e fichas de atendimento, o pagamento do plantão está condicionado ao devido preenchimento destes documentos. 5.12 Realizar consulta médica e atendimento médico, atendimento de urgência e emergência; 5.13 Interpretar dados de exames clínicos, exames complementares e diagnosticar o estado de saúde dos pacientes; 5.14 Discutir diagnóstico, prognóstico tratamento e prevenção com pacientes, seus responsáveis ou familiares; 5.15Planejar e prescrever tratamento de pacientes em geral; 5.16 Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviniveís, fitoterápicos e cuidados especiais; 5.17 Elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; 5.18 Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; 5.19 Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programa de ensino;

5.20 Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua aérea médica;

5.21 Participar de programa de treinamento, quando convocado;

5.22 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

5.23 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 5.24 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodizio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodizio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento n° 004/2023.

6.2 A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando a equitatividade;

6.3 No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4 A Secretaria Municipal solicitante fornecerá Autorização de Serviço preenchida manualmente, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5 A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1 O número de pacientes para ser atendidos por dia ou por mês poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração do preço estipulado no credenciamento;

7.2 O ADERENTE/CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

7.3 O ADERENTE/CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.4 Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

7.5 O ADERENTE/CONTRATADO deverá manter atualizado os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

8.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

8.3 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.4 Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.6 A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10 - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

10.2 Será motivo para descredenciar:

a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.3 Será proibido o ADERENTE/CONTRATADOcobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4 O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1 Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6 A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o ADERENTE/CONTRATADO descredenciado.

10.7 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8. 666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2 A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b;

11.3 Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1 O valor aceito pelo ADERENTE/CONTRATADO será certo, definitivo, e somente serão reajustados quando houver alteração de preços dos ser-

viços, após a comprovação por índices oficiais, sempre após análise e a critério e interesse da Administração Municipal.

13 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14 - DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 O CONTRATANTE designará o fiscal de contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

15 - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Órgão	02	Poder executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e encargos com o pronto atendimento
Ficha	306	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Fonte de Recurso	600	

Órgão	02	Poder executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e encargos com o pronto atendimento
Ficha	305	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Fonte de Recurso	500	

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8. 666/93.

16.2 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. O ADERENTE/CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17- DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de dezembro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **-08.866.744/0001-03**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022 de 06/12/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor referente aos serviços a serem executados do Contrato original de nº 119/2022 a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo – fica prorrogado o prazo do contrato por 12(doze) com término em 06 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de dezembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO

GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ- 08.866.744/0001-03

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATO Nº 084/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Sr.: **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP, representante da empresa SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA-EPP*,*** o início do serviço do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: - **Contratação de empresa para Execução de obra de construção de unidade descentralizada de reabilitação localizada no município de Santo Antônio do Leste – MT.**

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de MENOR PREÇO, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada na tomada de preços nº 003/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de **1.210. 884,96 (um milhão, duzentos e dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de 240 **(duzentos e quarenta) dias** corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo,

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

12.361.5007.1169.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste – MT, 19/10/2023.

SAMARA MARTINS AZANKI	**JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**
ENGENHEIRA CIVIL	**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido pelo Sr. SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP em: _____/_____/_____

JURÍDICO
DECRETO N° 067/2023

DECRETO N° 067/2023

DE: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando as comemorações alusivas às festividades natalinas e fim de ano, bem como a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no referido período;

DECRETA:

Artigo 1º- O período correspondido de 23 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024 será considerado como período de RECESSO ADMINISTRATIVO nos termos deste DECRETO.

Parágrafo único: As atividades da Administração Pública Municipal que estiverem suspensas por força deste Decreto, bem como o atendimento ao público no paço municipal, retornarão ao atendimento normal no dia 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira).

Artigo 2º - O recesso administrativo abrangerá as atividades meramente administrativas da Prefeitura.

Artigo3º - Não sofrerão solução de continuidade as atividades dos setores de Educação, Saúde e Viação e Obras, conforme escala elaborada pelos responsáveis, uma vez que possuem regulamentos próprios.

Artigo 4º - Os responsáveis dos setores abrangidos por este decreto deverão comprovar até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de 2023 que as atividades desenvolvidas em seus respectivos setores não se encontram em atraso e que o recesso não trará prejuízos administrativos ao município.

Artigo 5º - Cada responsável pelo setor deverá elaborar escala de plantões para casos de urgência, incluindo dados para contato, devendo encaminhar a escala à Secretaria Municipal de Administração até o dia 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Os servidores efetivos da rede municipal de ensino terão o recesso regulamentado através de procedimento próprio da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da autonomia pedagógica e do calendário escolar anual, período de matrícula e outras especificidades do setor educacional.

Artigo 6º - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Artigo 7º - Os servidores contratados e comissionados ficarão à disposição de suas respectivas secretarias e poderão ser convocados conforme necessidade e conveniência da administração.

Artigo 8º- *Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade, sem que isso implique na geração de direitos de horas extraordinárias.*

§ 1º - *Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação telemáticos para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do secretário da pasta a que estiver vinculado.*

§ 2º *- O servidor que convocado pelos meios acima não for encontrado/localizado e/ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.*

Artigo 9º - A Secretaria de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 499/2023

PORTARIA Nº. 499/2023.

DE: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Exmo. JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Psicóloga, adiantamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Assistencia social

02.11.0.27.812.5013.2072 33.90.30 – Material de Consumo R$ 600,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 500/2023

PORTARIA Nº. 500/2023

DE: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Mariuza Santos Oliveira,** servidora pública efetiva deste município."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Mariuza Santos Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº 0977430-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 632.066.171-20, Efetiva no cargo de Professora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob protocolo nº **10021010.1.00328/23-4**, o equivalente a: **1.783 (Hum mil setecentos e oitenta e três) dias líquidos**, correspondentes a **04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **11 de dezembro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 501/2023

PORTARIA Nº. 501/2023

DE: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidor*a efetiva* **Sra. Mariuza Santos Oliveira."**

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 20/1998, e art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 447 de 16/09/2013, com alteração dada pela Lei nº 806, de 05/10/2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT; Lei Municipal nº 762, de 02/04/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste e dá outras providências, e Lei nº 931 de 20/03/2023, que Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Santo Antônio do Leste/MT com base no Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para Exercício de 2023 e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Mariuza Santos Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 30977430-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 632.066.171-20, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 89,contando com **25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função do magistério, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo

e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVISAL nº. 2023.04.00011P**, a partir de **15/12/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de dezembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - RETIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - RETIFICADO

*Retificação da publicação realizada no dia 12 de Dezembro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.378.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 450/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** e de **TÍTULOS** serão realizadas no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2023 (DOMINGO) - HORARIO DE CUIABÁ**, conforme relação anexa, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 01h30min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

II. Divulgar que as Provas Práticas para os cargos de **Motorista, Motorista de Veículos Pesados, Motorista Veículos Leves, Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas**, para a PROVA PRÁTICA, será realizado às **13h00min - HORARIO DE CUIABÁ, do dia 17 DE DEZEMBRO DE 2023 (DOMINGO)**, na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, no endereço localizado na RUA DAS MANGUEIRAS, 194 – CENTRO, EM SANTO ANTONIO DO LESTE – MT. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis (07/11/2023 a 09/11/2023), no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de Dezembro de 2023.

VILMAR DE SOUZA – Presidente da Comissão.

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Secretária da Comissão.

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Membro da Comissão.

WAGNER HONGANELLO SOUZA PEREIRA – Membro da Comissão.

VALCIR DOS SANTOS LUIS – Membro da Comissão.

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS – Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Comissão.

JEFFERSON LOPES DA SILVA– Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante do cargo de Advogado – inscrito na OAB-MT 23.775/O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023. ADESÃO Nº 010/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023.

ADESÃO Nº 010/2023.

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO:

FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA OS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: **RM 5 SOLAS LTDA**,

CNPJ/MF sob o nº 35.282.553/0001-69 com sede social na Rua **Procópio Souza Pires, nº. 66, QD 09, Lt 18, Jardim do Edem** CEP: 78.652-000 **CONFRESA-MT.**

E-mail: hoffsantana@gmail.com , **Tel nº** (66)98447-1142

VALOR DO CONTRATO: **R$ 269.974,31 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de DEZEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA N. º 198. 08 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N. º 198. 08 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CÍCERO MARINHO CARVALHO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 027/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: TARQUINIO WANDERLEY SILVA**contrato/matrícula: **647-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 027/2023**, **Processo Administrativo n. º 019/2023, DISPENSA Nº º 008/2023**

.

PARÁGRAFO ÚNICO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: I - ASSESSORIA A REGULAMENTAÇAO FUNDIARIA URBANA – REURB NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; II - REGISTRO TPU JUNTO A SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIAO (SPU) - ORLA DO CAIS; III -TRANSFERENCIA DO IMOVEL DA SESFA PARA O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, VISANDO A CELEBRAÇAO DO CONVENIO DO CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTENTICA; IV - GEORREFERECIAMENTO DA AREA DO DISTRITO DE PONTINOPOLIS

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 08 de MARÇO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 021/2023**, gerenciada pela **PrefeituraMunicipal de BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**, em decorrência do **Pregão Presencial nº 024/2023, Processo Administrativo Nº 060/2023**, **OBJETIVANDO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE E SATISFATÓRIA OS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, SENHOR: MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 021/2023;** Empresa **RM 5 SOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.282.553/0001-69,** estabelecida na Rua Procópio Souza Pires, n.º 66, Quadra 09, Lote18, bairro: Jardim do Edem, CEP: 78.652-000, cidade de Confresa - MT, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Santana de Moura, no Valor Total R$ 269.589,18 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), **doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA".**

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de dezembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ORDEM DE PARALISAÇÃO R ALMEIDA. GROTA SECA

<table>
<tr><td colspan="4">ORDEM DE PARALISAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO – BTCC 2,00 X 2,00 EM ADUELAS PRÉ MOLDADAS, EM VIRTUDE DO ROMPIMENTO DA PONTE DE MADEIRA EXISTENTE NO CORREGO MUTUM/GROTA SECA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.670-000.</td></tr>
<tr><td colspan="4">CONTRATADA: R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 47.696.029/0001-13</td></tr>
<tr><td colspan="4">CONTRATO</td></tr>
<tr><td>Nº 168/2023</td><td>Prazo de Vigência: 06 meses</td><td>Data de início da execução: 18/09/2023</td><td>Data de término: 18/10/2023</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor do Contrato: R$ 132.249,79 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).</td></tr>
<tr><td colspan="4">Processo Licitatório nº 071/2023 - Dispensa de Licitação nº 027/2023</td></tr>
<tr><td colspan="2">Fiscal do Contrato/Fiscal da obra</td><td colspan="2">Gestor do Contrato</td></tr>
<tr><td colspan="2">Titular contrato: Hugo Afonso Ribeiro
Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa</td><td colspan="2">Titular: Tayná Bezerra Cavalcante</td></tr>
</table>

A senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a paralisação do serviço construção de um bueiro triplo celular de concreto – btcc 2,00 x 2,00 em aduelas pré moldadas, em virtude do rompimento da ponte de madeira existente no córrego mutum/grota seca no municipio de são felix do araguaia – mt, a partir do dia 12/10/2023 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. O motivo da paralisação dos serviços são decorrentes da não entrega das Aduelas para execução do serviço.
O prazo de paralisação será até data de entrega das Aduelas btcc 2,00 x 2,00
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.

São Félix do Araguaia – MT, 12 de OUTUBRO de 2023

DE ACORDO

_____ _____

JANAILZA TAVEIRA LEITE TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

Prefeita Municipal Gestor do Contrato

Recebi a primeira via desta OS em	
São Félix do Araguaia - MT, de de 2023.	_____ **R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA** Contratada

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EDITAL COMPLEMENTAR 03 AO PSS 01-2023 - DIVULGA LOCAL DE PROVA E RESPONDE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
14/12/2023 A 31/01/2024
São Félix do Araguaia (MT)

_____
Marcelino De Fáveri

Edital original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 14/12/2023.

Edital publicado pela Unidade de Controle Interno (Marileiko Aparecida Miyke) em 15/12/2023 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.381 – ANO XVIII.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

- **RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS**
- **DIVULGAR OS LOCAIS DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO**
- **OUTRAS INFORMAÇÕES AOS CANDIDATOS QUANTO AO DIA DA PROVA OBJETIVA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Portaria nº 806/2023, de 31/10/2023, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 01/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.352 – ANO XVIII – Páginas 405-407, torna público o **Edital Complementar nº 03** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 13 de novembro de 2023, e publicado no dia 14/11/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/,** Edição nº 4.360 – ANO XVIII – Páginas 656-697. Este **Edital Complementar nº 03** tem por objeto:

1. **RESPONDER AOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS**, divulgada pelos Anexos I e II do Edital Complementar nº 02, de 11/12/2023, publicado em 12/12/2023 no Jornal da AMM (Diário Oficial), no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.378 – ANO XVIII – Páginas 844-975.

1.1. Os candidatos relacionados no **Anexo I** apresentaram recursos, especificamente quanto ao local de realização da prova, quanto à função e quanto à lotação, ficando alterados os **Anexos I e II** do Edital Complementar 02, que divulgou a relação de inscritos.

1.2. Os recursos foram todos deferidos pela Comissão, pois foram apresentados dentro do prazo, no formulário correto, e as justificativas foram compatíveis com os editais do certame.

2. DIVULGAR O LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XXIII do Edital de Abertura.

2.1. As provas objetivas e redação serão aplicadas nas seguintes Escolas, de acordo como o Anexo Único:

2.1.1. Escola Municipal de Educação Básica **Alberto Nunes da Silveira**, salas 01 a 07, para todos os candidatos que optaram por realizar a prova em **Espigão do Leste;**

2.1.2. Escola Estadual **Severiano Neves**, ao lado do Banco do Brasil, salas 01 a 07, para os candidatos que optaram por realizar a prova na **Sede do Município**, iniciando no candidato **ADALTO REIS GOES** e finalizando no candidato **FRED ACOSTA** (Candidatos cujos nomes iniciam com as letras A, B, C, D, E e F);

2.1.3. Escola Estadual **Tancredo Neves**, no Bairro Vila Nova, salas 01 a 05, para os candidatos que optaram por realizar a prova na **Sede do Município**, iniciando no candidato **GABRIEL SANDOVAL DOURADO** e finalizando na candidata **LUANA PEREIRA GOMES** (Candidatos cujos nomes iniciam com as letras G, H, I, J, K e parcialmente da L);

2.1.4. Escola Estadual **Hilda Rocha Sousa,** em frente à Praça da Bíblia, salas 01 a 06, para os candidatos que optaram por realizar a prova na **Sede do Município**, iniciando no candidato **LUCAS COSTA SILVA** e finalizando no candidato **RUI ARAUJO SOUSA** (Restante dos candidatos cujos nomes iniciam com a letra L, e os candidatos que iniciam com as letras M, N, O, P, Q e R)**;** e

2.1.5. **No Centro Universitário de São Félix do Araguaia,** ao lado do Banco Bradesco, salas 01 a 03, para os candidatos que optaram por realizar a prova na **Sede do Município**, iniciando na candidata **SABRINA TORRES MACHADO**

e finalizando na candidata **YTELVANY DE ANDRADE SILVA** (Candidatos cujos nomes iniciam com as letras S até Z)**.**

3. **CONFIRMAR A DATA E HORÁRIO DAS PROVAS,** que serão aplicadas no dia 17 de dezembro de 2023, com início às 08h00min e término às 12h00min, horário oficial de Brasília, devendo os candidatos comparecerem no local de prova a partir das 07h00min.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de dezembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023
Portaria nº 806/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, QUE APRESENTARAM RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES, OU ALTERAÇÃO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA – OS ANEXOS I e II DO EDITAL COMPLEMENTAR 02 PASSAM A VIGORAR COM AS ALTERAÇÕES ABAIXO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA
ABLA BIANCA AMORIM COSTA	ESPI-029	054.840.171-30	ENFERMEIRA	**Lotação alterada de SEDE DO MUNICÍPIO para ESPIGÃO DO LESTE**	ESPIGÃO DO LESTE
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-565	037.255.001-00	**Função alterada de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) para MOTORISTA – CNH "B"**	SEDE do Município	SEDE DO MUNICÍPIO
GASPAR GABINA BALTAZAR	SEDE-409	340.351.921-04	AGENTE ADMINISTRATIVO	**Constou sem informação na Inscrição. Lotação alterada para SEDE DO MUNICÍPIO**	**Constou sem informação na Inscrição. Local de Prova alterado para SEDE DO MUNICÍPIO**
GUSTAVO CAMILO BORGES DE BARROS	SEDE-476	026.909.452-07	MÉDICO PSF	**Lotação alterada de ESPIGÃO DO LESTE para SEDE DO MUNICÍPIO**	SEDE DO MUNICÍPIO
HELEN MOREIRA DA LUZ	SEDE-051	010.326.991-67	GUARDA	SEDE do Município	**Constou sem informação na Inscrição. Local de Prova alterado para SEDE DO MUNICÍPIO, por iniciativa da Comissão Organizadora**
HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	ESPI-012	522.970.393-87	MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH "D"	**Lotação alterada de ESPIGÃO DO LESTE (Extensão VALE) para ESPIGÃO DO LESTE (Sede da Escola)**	ESPIGÃO DO LESTE

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-081	317.941.811-72	APOIO - VIGIA	ESPIGÃO - SEDE	**Local de Prova alterado de SEDE DO MUNICÍPIO para ESPIGÃO DO LESTE**
KALYNNE OLIVEIRA DAS NEVES	SEDE-410	083.882.541-97	**Constou sem informação na Inscrição. Função alterada para AUXILIAR DE TURMA**	**Constou sem informação na Inscrição. Lotação alterada para SEDE DO MUNICÍPIO**	**Constou sem informação na Inscrição. Local de Prova alterado para SEDE DO MUNICÍPIO**
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-435	041.987.911-04	GUARDA	SEDE do Município	**Local de Prova alterado de ESPIGÃO DO LESTE para SEDE DO MUNICÍPIO E**
MARIELE PEREIRA LIMA	ESPI-056	055.151.451-51	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	**Lotação alterada de SEDE DO MUNICÍPIO para ESPIGÃO DO LESTE**	ESPIGÃO DO LESTE
NEWTON FILHO DA SILVA BARROS	SEDE-064	241.004.201-53	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	**Constou sem informação na Inscrição. Local de Prova alterado para SEDE DO MUNICÍPIO, por iniciativa da Comissão Organizadora**
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-374	035.511.061-00	GUARDA	**Lotação alterada de ESPIGÃO DO LESTE para SEDE DO MUNICÍPIO**	SEDE DO MUNICÍPIO
VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	SEDE-563	701.790.522-92	MECÂNICO	**Lotação alterada de ESPIGÃO DO LESTE para SEDE DO MUNICÍPIO**	SEDE DO MUNICÍPIO
WAGNER MARANHÃO DE MATOS	ESPI-013	799.972.443-20	MOTORISTA de Transporte Escolar – CNH "D"	**Lotação alterada de ESPIGÃO DO LESTE (Extensão VALE) para ESPIGÃO DO LESTE (Sede da Escola)**	ESPIGÃO DO LESTE

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, EM ORDEM ALFABÉTICA ÚNICA, COM O LOCAL E SALA DE PROVA

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-041	1.883.761-1 - SSP-MT	019.055.061-98	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ABLA BIANCA AMORIM COSTA	ESPI-029	2.593.991-2 - SEJUSP-MT	054.840.171-30	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ADALTO REIS GOES	PONT-045	2.109.421-7 - SSP-MT	026.979.001-28	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros	EE Severiano Neves - Sala 01
ADÃO MARKYS SILVA OLIVEIRA	ESPI-123	2.300.506-8 - 2ª Via - SESP-MT	703.374.231-21	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ADDA MANITIÉLLI AGUIAR PIMENTEL	SEDE-342	2.902.793-4 - SESP-MT	061.141.071-01	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO	ESPI-128	1.970.918-8 - SSP-MT	024.951.381-10	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ADRIANA CHAVES PASSOS	SEDE-246	3.634.607-1 - 1ª Via - SESP-MT	987.006.426-49	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-008	3.954.167 - DGPC-GO	005.526.341-07	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE Severiano Neves - Sala 01
ADRIANA FERREIRA FILHO	SEDE-191	1.638.038-0 - SEJUSP-MT	007.264.961-54	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 01
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SEDE-418	921.783 - SSP-MT	569.056.961-53	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ADRIELI DA SILVA CAMPOS	ESPI-075	2.372.524-9 - SEJUSP-MT	050.562.141-08	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ADRIELI FERREIRA BERNARDO	SEDE-566	2.633.730-4 - SEJUSP-MT	046.581.331-30	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	EE Severiano Neves - Sala 01
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	SEDE-055	6.786.545 - 2ª Via - SSP-PC-GO	708.367.391-83	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 01
ADRYA RODRIGUES LEAL	SEDE-113	2.765.741-8 - 2ª Via - SESP-MT	703.521.841-67	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-100	1.621.532-0 - SSP-MT	003.538.481-66	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-307	03.226.374-2006-0 - SESP-DGPC-MA	324.786.073-87	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	ESPI-151	2.900.976-6 - 4ª Via - SESP-MT	044.336.601-24	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ALAIR ALVES DE SOUZA	SEDE-496	737.433 - SSP-TO	015.456.451-67	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALANZEDEC RODRIGUES PIMENTEL	SEDE-544	2.101.723-9 - SESP-MT	031.031.821-12	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ALBERTO DIVINO ECKERT	SEDE-257	2.517.750-8 - 2ª Via - SESP-MT	049.893.541-84	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-002	1.437.678-4 - SSP-MT	009.456.701-84	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ALCIONNE LIMA DA SILVA	ESPI-138	00.121.150.099-0 - 2ª Via - SESP-DGCP-MA	006.190.293-40	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ALDACIR DE SOUSA SILVA	ESPI-019	01.925.855-2001-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	002.834.993-89	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	SEDE-437	2.137.292-6 - SESP-MT	032.443.071-08	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALDIVAN RIBEIRO DA SILVA	SEDE-614	2.071.681-8 - 2ª Via - SESP-MT	029.344.751-90	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALEFF BRUNO FERNANDES LUZ	SEDE-601	2.902.798-5 - SESP-MT	059.387.431-50	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALESSANDRA ALVES TEIXEIRA	SEDE-022	5.125.052 - 2ª Via - SSP-GO	041.208.971-84	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-059	3.314.453 - 2ª Via - SSP-GO	702.058.171-49	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SEDE-156	636.707 - SEJUSP-TO	015.327.841-20	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALESSANDRO TORRES DOS SANTOS	SEDE-396	3.719.441 - 2ª Via - SSP-GO	722.936.401-91	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	SEDE-494	954.175 - SSP-MT	696.919.161-34	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ALEXANDRE GARCIA MOREIRA	SEDE-207	6.038.619 - SSP-GO	052.202.431-95	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-178	2.498.539-2 - SEJUSP-MT	048.621.671-36	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALINE ALVES DA SILVA	PONT-026	3.145.099-7 - 1ª Via - SESP-MT	085.839.321-23	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	EE Severiano Neves - Sala 01
ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-127	3.854.523 - SPTC-GO	957.557.721-34	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ALINE BARBOSA DA SILVA	PONT-051	1.802.584-6 - SSP-MT	029.028.211-07	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	MÃE MARIA (Imbú)	EE Severiano Neves - Sala 01
ALINE RIBEIRO REIS	SEDE-520	2.714.632-4 - SESP-MT	060.450.941-31	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALISON RUBENS FREITAS DIAS	SEDE-392	3.023.077 - SSP-DF	043.604.681-48	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 01
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-044	1.800.429-6 - SSP-MT	023.742.161-52	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE Severiano Neves - Sala 01
ALLINE D'PAULA ARAÚJO DOS SANTOS	SEDE-042	2.432.191-5 - SEJUSP-MT	040.787.111-03	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	SEDE-461	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	059.263.901-09	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	ESPI-067	2.277.979-5 - SSP-MT	049.004.681-93	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA BEATRIZ PACHECO DE CASTRO	SEDE-131	6.944.335 - PC-GO	047.490.161-01	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANA BEATRIZ PACHECO MENDES	SEDE-230	7.897.710 - 1ª Via - SSP-PC-GO	047.633.651-18	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-174	3.139.607-0 - 1ª Via - SESP-MT	072.351.081-42	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	SEDE-280	1.076.914 - 2ª Via - SSP-TO	064.464.041-31	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-487	2.917.174-1 - SESP-MT	061.020.291-00	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-105	053.757.961-39 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	053.757.961-39	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANA CLEIA PEREIRA DA SILVA	ESPI-133	03.321.228-2007-6 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	041.333.653-05	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA COSTA DE PAULA	ESPI-120	05.306.705-2014-5 - 1ª Via - SESP-DGCP-MA	618.942.853-36	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-571	2.205.178-3 - SSP-MT	034.981.721-90	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	EE Severiano Neves - Sala 02
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-042	3.645.301-3 - 1ª Via - SESP-MT	022.210.421-07	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA LINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-083	3.411.530 - 2ª Via - SESP-DF	059.160.391-82	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Princesa	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	SEDE-142	1.589.817-2 - 2ª Via - SESP-MT	008.246.791-99	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ANA LÚCIA SILVA MILHOMEM	SEDE-356	021.983.021-52 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	021.983.021-52	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 02
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-033	000.076.038.397-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	254.741.463-53	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESPI-026	04.366.627-2011-1 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	063.598.293-55	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA PAULA AGUIAR PEREIRA	ESPI-106	2.985.196-3 - SESP-MT	058.950.711-71	NS__ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL	ESPI-061	5.495.377 - SPTC-GO	040.591.191-21	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Rio Fontoura	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANABSON FERREIRA DE SOUZA	SEDE-358	3.627.358-9 - 1ª Via - SESP-MT	062.887.841-92	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANAILTON ABREU DE SOUSA	PONT-021	2.561.485-1 - SEJSUP-MT	044.550.141-36	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Sede/Outros	EE Severiano Neves - Sala 02
ANALICE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-059	06.835.983-2018-2 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	058.338.431-54	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANANIAS RIBEIRO DA SILVA	SEDE-302	2.431.951-1 - SEJUSP-MT	046.945.471-78	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDRÉ ALVES BRITO	SEDE-473	2.443.313-6 - SEJUSP-MT	049.883.341-04	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDRÉ DA SILVA COELHO	PONT-038	1.188.544 - SESDC-RO	015.594.492-41	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	EE Severiano Neves - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	SEDE-497	1.154.311-6 - SJ-MT	851.254.071-00	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDRE LUIS DE ARAUJO	SEDE-303	1.470.931-7 - SSP-MT	956.436.131-15	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-172	421.760 - SEJUSP-TO	994.884.341-04	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDREIA CASTRO DE SOUZA	SEDE-108	000.641.781-70 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	000.641.781-70	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Rio Preto	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDREIA DE ARAUJO	SEDE-289	1.150.717-9 - 2ª Via - SESP-MT	880.278.051-04	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	SEDE-443	2.467.674-8 - SESP-MT	046.160.601-18	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDREIA JORGE SANTANA	SEDE-019	2.586.728-8 - SEJUSP-MT	050.050.691-43	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	SEDE-240	1.134.303-6 - SESP-MT	791.292.931-20	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDREIA SANTOS DO CARMO	SEDE-288	027.970.071-74 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	027.970.071-74	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDREIA SILVA LOPES	ESPI-159	1.743.032-1 - 2ª Via - SESP-MT	016.487.371-61	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ANDRELICE RODRIGUES BARROS	SEDE-123	2.190.738-2 – SESP-MT	053.151.101-41	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANDRESSA SILVA DE SOUSA	ESPI-126	04.666.147-2012-3 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	612.595.673-38	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-244	968.577.141-34 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	968.577.141-34	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-491	2.431.987-2 - SEJUSP-MT	061.020.991-41	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANNA CLARA PIRES BORGES	SEDE-208	8.141.407 - 1ª Via - SSP-GO	077.162.981-86	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 02
ANNA CLARA TORRES DE MELO SANTOS	SEDE-211	3.593.361-5 - SESP-MT	026.374.751-45	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 03
ANNA GABRIELLA JERÔNIMA BRITO	SEDE-315	2.385.212-7 - 2ª Via - SESP-MT	032.702.081-46	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
ANNA KÁSSIA ALVES SANTOS	SEDE-597	3.147.723-2 - 1ª Via - SESP-MT	041.963.111-99	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
ANNA LUIZA MACEDO VASCONCELOS	SEDE-195	3.503.728-8 - 1ª Via - SESP-MT	045.495.021-77	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 03
ANTONIO ALENCASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-312	369.424 - SSP-MT	317.888.151-49	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
ANTONIO HELIO MENDES RODRIGUES	SEDE-489	4.414.317 - DGPC-GO	953.342.461-34	NF__ENCANADOR	SÃO SEBASTIÃO	EE Severiano Neves - Sala 03
ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE	SEDE-361	3.322.196-0 - 2ª Via - SESP-MT	044.282.611-79	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	SEDE-167	3.539.302-5 - 1ª Via - SESP-MT	916.421.245-91	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-533	1.191.981-7 - 2ª Via - SESP-MT	535.568.521-87	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAUJO	SEDE-112	2.778.192-5 - SESP-MT	023.186.211-36	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	SEDE-239	1.737.731-5 - 2ª Via - SESP-MT	982.652.371-20	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
APOLO LUZIO DA SILVA	SEDE-516	2.622.296-5 - SEJUSP-MT	047.724.881-03	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE-540	3.234.349-3 - 1ª Via - SESP-MT	004.766.001-54	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-222	1.636.743-0 - SSP-MT	022.023.661-56	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-063	04.986.118-2013-7 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	615.854.693-35	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ARICELI OLIVEIRA GOMES	SEDE-375	4.623.379 - DGPC-GO	722.532.661-91	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
ARLEANE BATISTA SILVA	ESPI-108	39.759.416-1 - 2ª Via - SSP-SP	394.035.748-01	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-447	905.077 - SSP-MT	569.061.611-72	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-080	2.246.921-4 - 2ª Via - SESP-MT	037.858.731-58	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-111	0.267.554-4 - 2ª Via - SSP-MT	581.956.531-20	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_ Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
ATHOS SOUZA DA COSTA	SEDE-408	59.540.224-0 - SSP-SP	071.348.361-00	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 03
AXARIA KARAJÁ	SEDE-236	848.627 - 2ª Via - SSP-TO	074.639.901-41	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
BEATRIZ SOUSA SANTOS	SEDE-500	2.617.584-3 - SEJUSP-MT	031.629.771-26	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
BELAWARU KARAJÁ	SEDE-033	3.431.761-9 - SESP-MT	091.088.011-50	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	ESPI-137	7.820.857 - 1ª Via - PC-PA	042.827.832-90	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
BIRIHOA IHYTYRIE KARAJÁ	SEDE-263	1.081.788 - 2ª Via - SSP-TO	078.635.461-50	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	SEDE-420	2.763.449-3 - SESP-MT	063.017.531-43	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SEDE-610	5.801.560 - SSP-GO	756.166.531-87	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-565	2.234.319-9 - SSP-MT	037.255.001-00	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
BRUNO PEREIRA	ESPI-145	1.729.314-6 - SSP-MT	031.259.581-64	NF__MECÂNICO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
BRUNO VIANA MATOS	SEDE-504	5.948.000 - SSP-GO	700.830.891-44	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
CAIALA TAIANE RODRIGUES LIMA	SEDE-094	3.402.767-0 - 1ª Via - SESP-MT	082.916.951-21	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	EE Severiano Neves - Sala 03
CAIO DIAS REIS	SEDE-298	2.463.771-8 - 2ª Via - SESP-MT	029.504.971-52	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
CAIO HENRIQUE FERREIRA DIAS	PONT-048	1.158.287 - SSP-TO	066.306.141-51	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 03
CAIRO HENRIQUE TAVARES AMORIM	SEDE-045	3.352.265-0 - SESP-MT	061.021.651-10	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	SEDE-185	059.826.671-29 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	059.826.671-29	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CÁLITA PEREIRA LIMA	ESPI-057	2.580.022-1 - SEJUSP-MT	055.136.051-80	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - JOATÃO	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	SEDE-293	5.332.397 - 2ª Via - PC-GO	038.261.101-29	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-538	2.517.757-5 - SEJUSP-MT	049.894.181-74	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CARLA SILVERIO SILVA CONCEIÇÃO	ESPI-011	1.437.863-9 - SSP-MT	985.017.631-87	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
CARLIANE DIAS BARROS	PONT-054	2.526.685-3 - SEJUSP-MT	077.011.511-09	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE Severiano Neves - Sala 04
CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	SEDE-014	2.767.066-0 - SESP-MT	089.360.231-01	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CARLOS EDUARDO ABREU MÁXIMO	SEDE-483	3.124.549-8 - 1ª Via - SESP-MT	061.020.071-23	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-422	3.035.271-1 - SESP-MT	050.100.921-31	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-210	3.139.439-6 - SESP-MT	072.635.911-46	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CAROLINE BARTZIKE	PONT-058	13.443.126-1 - SESP-PR	100.635.089-66	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede	EE Severiano Neves - Sala 04
CAROLINE REGINA CAMPOS	SEDE-292	15.241.829-66 SSP-BA	049.799.385-66	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CASSIA GUIMARÃES AGUIAR	SEDE-231	2.100.562-1 - SSP-MT	038.960.541-71	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
CÁSSIA TELES DE JESUS	SEDE-226	2.695.968-2 - 2ª Via - SESP-MT	703.722.731-57	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CAUÊ MILHOMEM PEREIRA	SEDE-379	3.062.449-5 - SESP-MT	035.965.451-70	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 04
CELIA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-352	1.154.250-0 - SSP-MT	848.682.441-91	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CELIA SOARES PEREIRA	ESPI-072	1.713.115-4 - SSP-MT	020.015.911-95	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
CHAYENE MORAES STIVAL	SEDE-577	6.441.751 - SSP-GO	705.134.941-46	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-040	319.516 - SSP-MT	282.457.251-53	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	SEDE-507	928.379 - SSP-MT	569.037.741-49	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-101	2.195.000-8 - 2ª Via - SESP-MT	040.442.141-58	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CLARICE ANTÔNIA DO CARMO	PONT-013	2.693.288-1 - SEJUSP-MT	049.209.941-33	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede	EE Severiano Neves - Sala 04
CLEIA SILVA DA HORA FÉLIX	ESPI-077	3.172.905-3 - 1ª Via - SESP-MT	026.802.161-99	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Três Rodas	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	SEDE-400	1.508.358-6 - 3ª Via - SESP-MT	997.486.731-20	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CLEIDIANE BALBINO LEAL	SEDE-468	04.344.756-2011-5 - SESP-PC-MA	015.793.503-56	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 04
CLEIDIANE DA SILVA COSTA	ESPI-115	4.451.997 - DGPC-GO	010.970.151-81	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-039	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	016.858.141-82	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR	SEDE-043	1.365.084 - SSP-TO	047.520.671-10	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-023	1.172.488-9 - SJ-MT	830.533.361-20	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	EE Severiano Neves - Sala 04
CLEUDIA GUIMARÃES MAGALHÃES	PONT-019	3.667.948-8 - 1ª Via - SESP-MT	040.942.571-01	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	EE Severiano Neves - Sala 04
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-587	802.219 - SSP-MT	513.952.741-34	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	SEDE-188	1.312.952 - SSP-TO	508.018.561-91	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	SEDE-560	1.939.545-0 - SSP-MT	021.012.071-17	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-017	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	743.661.811-34	NF__AUXILIAR_de_Saúde_Bucal	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
CRISTIANO FERNANDES CARVALHO	SEDE-590	3.431.719-8 - 1ª Via - SESP-MT	105.782.731-28	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 04
DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-274	1.840.134-1 - SSP-MT	013.968.711-44	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-027	0.441.855-7 - 2ª Via - SESP-MT	328.791.721-87	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DÂMARIS MARINHO COSTA	SEDE-202	2.443.523-6 - SEJUSP-MT	046.413.321-18	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-439	54.592.817-5 - SSP-SP	048.049.541-63	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DANIEL DO CARMO MOREIRA PINHEIRO	SEDE-350	5.434.949 - 2ª Via - PC-GO	034.508.541-86	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	EE Severiano Neves - Sala 05
DANIELA GOIS DA SILVA	ESPI-007	083.196.041-84 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	083.196.041-84	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
DANIELA MARANHÃO DE MATOS	ESPI-148	03.006.185-2005-2 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	030.980.183-48	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
DANIELA MOTA AZEVEDO COELHO	SEDE-085	2.529.775-9 - 2ª Via - SESP-MT	075.099.831-85	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 05
DANIELA PEREIRA DA SILVA	SEDE-209	1.268.899 - SSP-TO	058.131.521-99	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-014	3.547.449-1 - 1ª Via - SESP-MT	022.910.232-84	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	EE Severiano Neves - Sala 05
DANIELA SILVA CORTES	ESPI-009	01.952.963-2002-3 - SESP-DGPC-MA	048.034.143-51	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
DANIELE CAXIAS DA SILVA	ESPI-102	7.851.758 - 2ª Via - PC-PA	047.197.522-25	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
DANIELLE MARIA PIRES DE SOUSA	SEDE-513	3.415.869-3 - 2ª Via - SESP-MT	472.352.388-01	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 05
DAVI ADORNO MASCARENHAS	PONT-022	1.928.329-6 - SSP-MT	956.580.501-97	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	EE Severiano Neves - Sala 05

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
DAVI KURISIRI KARAJÁ	SEDE-395	1.245.549 - SSP-TO	054.888.741-19	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DAYANE LOPES PAZ	ESPI-134	03.777.904-2009-1 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	061.229.333-50	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO	PONT-004	3.233.161-4 - 1ª Via - SESP-MT	085.902.471-71	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	PONTINÓPOLIS - Sede	EE Severiano Neves - Sala 05
DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL	SEDE-006	706.550.971-04 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	706.550.971-04	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-337	1.629.894-2 - SSP-MT	004.993.051-67	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	SEDE-485	5.582.806 - PC-PA	939.875.282-49	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DENISE MIRANDA SOUZA	SEDE-343	333.474 - SSP-MT	474.751.611-53	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 05
DESEREKE KARAJÁ	SEDE-182	848.558 - 2ª Via - SSP-TO	081.244.861-82	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DEUSILA MARIANO DA SILVA	SEDE-519	0.269.603-7 - 2ª Via - SESP-MT	178.244.601-00	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-089	042.962.291-09 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	042.962.291-09	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DINÉIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-347	4.591.955 - DGPC-GO	715.926.441-04	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DINIZ MENDES DE SOUSA FILHO	SEDE-166	2.777.577-1 - SESP-MT	012.236.801-00	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Viveiros_Jardinagem_ Roço_Capina_etc__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-076	1.976.156-2 - SSP-MT	038.194.381-06	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DIRAHYBO KARAJÁ	SEDE-065	3.672.176-0 - 1ª Via - SSP-MT	069.136.991-74	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-419	3.547.071 - SESP-PC-DF	852.810.341-20	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM	SEDE-260	1.631.514 - SSP-DF	505.075.081-49	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
DUANA VIANA RAMOS	SEDE-349	5.462.429 - SPTC-GO	034.699.121-81	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
EDENILSON RODRIGUES MARTINS	SEDE-134	7.400.848 - PC-PA	030.452.882-00	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
EDNA MARIA GOMES BRAGA	SEDE-595	4.861.908 - DGPC-GO	704.394.781-20	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
EDSON ABREU DA SILVA	SEDE-253	006.943.541-39 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	006.943.541-39	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 05
EDUARDA ALVES BARBOSA	PONT-053	2.190.236-4 - 2ª Via - SESP-MT	042.019.411-83	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	ESPI-025	1.737.745-5 - SSP-MT	014.098.801-76	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ESPI-073	485.295-8 - SSP-MT	429.541.851-04	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 01
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-077	4.454.472 - DGPC-GO	702.598.871-53	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SEDE-398	923.709 - SSP-MT	569.057.851-72	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
EDVANIA MENEZES FERREIRA POTENSO	SEDE-091	1.576.933-0 - 3ª Via - SESP-MT	720.967.211-72	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-012	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	018.859.631-30	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	EE Severiano Neves - Sala 06
ELBA DE SOUSA CAMPOS	SEDE-444	4.799.878 - DGPC-GO	009.224.241-36	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	EE Severiano Neves - Sala 06
ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ	SEDE-498	3.540.481-7 - 1ª Via - SESP-MT	106.792.931-24	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELDER SOUZA BARROS	ESPI-036	3.087.908-6 - SESP-MT	901.056.131-34	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - VALE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ELEIDA LOPES DA SILVA	SEDE-001	1.975.460-4 - SSP-MT	033.143.551-90	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	SEDE-532	2.885.106-4 - SESP-MT	061.037.031-66	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELIANA COSTA DE ASSIS	ESPI-015	2.566.943 - 2ª Via - SSP-GO	783.216.701-72	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-124	599.346 - SSP-MT	604.585.771-20	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELIANE ETERNA BORGES ARRUDA	SEDE-062	1.134.323-0 - 2ª Via - SESP-MT	811.589.981-04	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI	PONT-040	2.441.631-2 - SEJUSP-MT	010.477.291-30	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	EE Severiano Neves - Sala 06
ELIENE RODRIGUES DA SILVA	ESPI-043	5.138.580 - SPTC-GO	026.334.761-39	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ELIETE SANTOS DE ABREU	SEDE-387	1.179.354-6 - 2ª Via - SESP-MT	832.383.441-53	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	SEDE-464	1.655.973-8 - 2ª Via - SESP-MT	002.983.221-70	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	EE Severiano Neves - Sala 06
ELINEI DE MELO SILVA	SEDE-424	1.482.837-5 - SSP-MT	703.896.081-49	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELISA DIAS DE FARIAS	SEDE-088	1.653.975-3 - SEJUSP-MT	001.732.521-84	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELISWANDER GOMES DA SILVA	SEDE-486	1.541.311 - SSP-TO	088.075.511-36	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 06
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-117	3.472.811-2 - 1ª Via - SESP-MT	009.439.361-36	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	SEDE-394	28.778.122-3 - 2ª Via - SECC=RK	003.504.171-48	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	SEDE-147	1.638.087-8 - SEJUSP MT	006.507.871-37	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELLÉN CRISTINA SILVA ROCHA	SEDE-004	3.260.411-4 - 2ª Via - SESP-MT	056.920.261-20	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 06
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-090	1.673.621-4 - SSP-MT	010.736.491-30	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ELTON DE JESUS FERREIRA SOARES	SEDE-609	038.562.371-27 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	038.562.371-27	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-526	1.509.947-4 - SSP-MT	995.277.901-15	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-054	144.024 - SEJUSP-TO	837.286.511-68	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	ESPI-068	0.074.166-9 - 2ª Via - SSP-MT	513.297.001-04	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
EMANOELLE MENDES MARINHO	SEDE-058	2.939.456-2 - 2ª Via - SSP-MT	030.625.361-52	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
EMANUELLE RIBEIRO DA SILVA	SEDE-366	2.844.650-0 - 3ª Via - SESP-MT	706.815.951-67	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
EMILLY LUZ NASCIMENTO	SEDE-139	7.115.590 - 1ª Via - PC-GO	054.066.071-03	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 06
EMILLY VIEIRA LOPES	ESPI-160	6.367.117 - SSP-GO	704.412.771-10	NF__AUXILIAR_de_Saúde_Bucal	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ENIVÂNIA BERNARDO DA SILVA BEZERRA	PONT-020	2.051.626-6 - SSP-MT	028.758.421-61	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE Severiano Neves - Sala 06
ERIC LAAN POTENCIO LIMA	SEDE-364	3.381.592-5 - 1ª Via - SESP-MT	084.063.181-20	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ÉRICA ALICE BARROS COUTINHO	SEDE-421	3.062.840-7 - SESP-MT	058.932.441-17	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 06
ERICA MACHADO PEREZ	ESPI-064	2.447.585-8 - SEJUSP-MT	042.511.791-02	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-514	1.153.726-4 - 1ª Via - SESP-MT	837.290.201-10	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
ERLON AGUIAR AIRES	SEDE-401	7.475.485 - 1ª Via - SSP-GO	067.898.761-03	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 07
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-458	0.541.025-8 - 2ª Via - SESP-MT	545.866.821-91	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
ESTEFANE FERNANDA ARAUJO	PONT-015	50.474.737-X - SSP-SP	389.952.838-74	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	EE Severiano Neves - Sala 07

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	PONT-011	2.845.608-4 - 2ª Via - SESP-MT	058.343.781-88	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE Severiano Neves - Sala 07
EULÁLIA FERREIRA FREITAS	ESPI-092	871.902 - 2ª Via - SESP-MT	952.051.601-87	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
EURIDES LUZ DE ARAUJO	SEDE-119	1.584.503-6 - SSP-MT	002.785.151-69	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE	SEDE-450	841.220 - SSP-MT	340.354.271-87	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
EVA CHAIANE SILVA OLIVEIRA	ESPI-124	3.134.739-8 - 1ª Via - SESP-MT	099.772.141-31	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
EVA LEITE DA SILVA	SEDE-505	1.444.983-8 - SEJSP-MT	704.200.331-49	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
EVA PEREIRA DA SILVA	ESPI-079	01.768.828-2001-0 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	018.523.573-55	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-070	2.493.454 - SSP-DF	990.150.801-00	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-617	1.213.024-9 - SJ-MT	879.408.331-20	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	GAMELEIRA/AZULONA	EE Severiano Neves - Sala 07
EVANICE SOUZA LELIS	SEDE-616	2.825.393-0 - 2ª Via - SESP-MT	058.855.321-25	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
EVANILSO RODRIGUES DE SOUZA	ESPI-157	2.214.604-0 - SSP-MT	021.535.871-66	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
EVANUBIA MENDES DE SOUSA	SEDE-547	4.450.791 - DGPC-GO	882.669.581-49	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
EVELEN KEIS PEREIRA AGUIAR	SEDE-545	3.443.356-2 - 1ª Via - SESP-MT	017.608.441-01	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-438	1.415.458-7 - 2ª Via - SSP-MT	965.424.461-68	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-122	2.554.637-6 - SESP-MT	051.514.171-26	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FABIANA FERREIRA DA SILVA	SEDE-093	2.050.978-2 - SSP-MT	021.536.381-78	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	EE Severiano Neves - Sala 07
FABIANA MARTINS DE SOUZA	ESPI-155	4.116.742 - PC-GO	012.591.772-46	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-049	912.212 - 2ª Via - SSP-TO	019.802.331-60	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE Severiano Neves - Sala 07
FABIOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA	SEDE-539	2.711.537-2 - SEJUSP-MT	569.023.521-00	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FAGNER CARVALHO DA SILVA	ESPI-020	01.847.191-2001-4 - SESC-DGPC-MA	033.754.333-01	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FELIPE ROSSMANN FOZATO	SEDE-160	43.676.765 - SSP-SP	449.689.168-92	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FELIPE SALLES RAMOS	SEDE-570	6.133.708 - SSP-GO	033.528.211-35	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	ESPI-149	3.358.213-0 - 1ª Via - SESP-MT	041.295.731-01	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Mata Fresca/Tarumã	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
FERNANDO GOMES BRITO MARTINS	SEDE-017	034.379.551-52 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	034.379.551-52	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE Severiano Neves - Sala 07
FERNANDO LOPES DA SILVA	ESPI-158	892.952 - 2ª Via - SSP-TO	025.408.071-51	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-389	3.666.382 - 2ª Via - SSP-PC-GO	898.204.871-53	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FLAVIA LACERDA FERREIRA	ESPI-003	2.040.834 - SSP-DF	002.640.301-33	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-310	047.521.281-95 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	047.521.281-95	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	SEDE-273	2.883.476-3 - SESP-MT	060.867.361-70	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-241	13.013.901-78 - SSP-BA	049.432.025-78	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FRANCIELLY FERNANDES DOS SANTOS	SEDE-598	3.673.805-0 - 1ª Via - SESP-MT	061.394.571-90	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FRANCILENE DE MATOS DA SILVA	ESPI-146	000.019.723.493-3 - 2ª Via - SSP-PONC-MA	916.586.163-91	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	ESPI-086	2.466.747-1 - SEJUSP-MT	048.792.991-89	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	ESPI-069	2.253.932-8 - SSP-MT	036.903.871-16	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FRANCISCA DE SOUSA BEZERRA	ESPI-107	04.615.923-2012-3 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	611.828.123-84	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota União/Taiúva	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA	SEDE-097	1.013.868-4 - SJ-MT	550.884.221-72	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-518	1.003.240 - SSP-MT	667.600.701-00	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	ESPI-103	1.868.103 - SSP-TO	333.007.203-20	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SEDE-355	2.441.649-5 - SEJUSP-MT	032.340.321-22	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
FRED ACOSTA	SEDE-368	3.206.449-7 - 1ª Via - SESP-MT	064.107.591-00	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE Severiano Neves - Sala 07
GABRIEL SANDOVAL DOURADO	SEDE-556	6.693.132 - 2ª Via - PC-GO	707.560.991-29	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GABRIEL SANTOS DE SOUSA	SEDE-321	3.359.185-7 - 1ª Via - SESP-MT	061.020.551-01	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GABRIELA LOPES BRITO	SEDE-459	3.062.843-1 - SESP-MT	024.678.181-52	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GABRIELLE LIMA PEREIRA	SEDE-451	3.011.862-0 - SSP-MT	075.323.761-09	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GASPAR GABINA BALTAZAR	SEDE-409	3.896.971 - SESP-DF	340.351.921-04	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-446	MT-O-1552905 - CRC-MT	495.922.111-91	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ	SEDE-137	4.958.804 - DGPC-GO	014.928.811-55	NS__EDUCADOR_FÍSICO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GELVANE ROCHA DE ASSIS	SEDE-278	1.634.548-7 - 2ª Via - SESP-MT	011.155.031-97	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-088	328.774.711-87 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	328.774.711-87	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
GENIVALDO FERREIRA FONSECA	SEDE-020	810.616 - SS-MA	238.343.823-53	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GEOVANA DA SILVA CARVALHO	SEDE-426	3.390.391-3 - 1ª Via - SESP-MT	061.015.161-48	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GEOVANA TORRES DOS SANTOS	SEDE-416	3.216.712-1 - 1ª Via - SESP-MT	055.573.361-09	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GESSICA DE LIMA FERNANDES	ESPI-147	04.068.050-2010-0 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	058.344.083-54	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
GESSICA RODRIGUES FERRAZ	SEDE-305	2.432.188-5 - 2ª Via - SESP-MT	054.815.161-01	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO	SEDE-332	04.096.149-2010-9 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	606.949.413-01	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Rio Preto	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GILMARA BORGES DAMASCENO	PONT-010	2.934.485-4 - SESP-MT	706.878.591-31	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Joala	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	SEDE-334	3.033.320-2 - SESP-MT	061.014.931-80	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GIOVANNA DIAS GALDIOLI	SEDE-402	3.139.616-0 - 1ª Via - SESP-MT	063.298.061-36	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-076	2.029.568-5 - 2ª Via - SESP-MT	027.696.101-39	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - JOATÃO	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
GISELLY DA SILVA SANZOVO	SEDE-536	2.898.023-9 - 2ª Via - SESP-MT	037.986.271-93	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GLEICIENE BARROS NOGUEIRA	PONT-036	1.802.415-7 - SSP-MT	015.820.751-31	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GLENNA SOUSA GOMES	PONT-050	3.481.884-7 - 1ª Via - SESP-MT	062.703.501-90	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GUILHERME CASSIMIRO DOS SANTOS	SEDE-585	3.139.614-3 - 2ª Via - SESP-MT	054.612.531-05	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO	SEDE-579	1.490.838 - SSP-GO	306.760.101-72	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-018	43.977.403-2 - SSP-SP	310.490.948-24	NS__VETERINÁRIO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
GUSTAVO CAMILO BORGES DE BARROS	SEDE-476	15.032.872-1 - SSPAP-PR	026.909.452-07	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HADORI KARAJÁ	SEDE-132	847.749 - 2ª Via - SSP-TO	054.940.511-96	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HADORI KARAJÁ	SEDE-262	1.083.428 - 2ª Via - SSP-TO	083.507.211-89	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	SEDE-295	1.091.417 - SSP-TO	038.728.021-94	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HALWANA GAMA MONTEL	ESPI-161	5.373.639 - SPTC-GO	026.836.641-17	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	SEDE-503	2.782.294-0 - SESP-MT	070.712.371-23	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HARIWENONA KARAJÁ	SEDE-328	3.672.250-2 - 1ª Via - SESP-MT	038.339.971-84	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HATIKURE KARAJA	SEDE-106	3.158.663-5 - 1ª Via - SESP-MT	084.653.431-28	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HEBER GLAUBER MOREIRA SILVA	SEDE-378	2.285.064-3 - SSP-MT	047.726.591-02	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	SEDE-005	4.333.887 - DGPC-GO	702.335.511-15	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HEITOR SILVA CARMO	SEDE-194	3.053.034-2 - SESP-MT	042.895.151-18	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS	ESPI-074	2.119.300-2 - SSP-MT	043.658.151-56	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
HELEN MOREIRA DA LUZ	SEDE-051	4.535.372 - SSP-GO	010.326.991-67	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HELENILZA DE JESUS MOURA	SEDE-144	05.429.708-2014-6 - SESP-DGPC-MA	706.696.881-69	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HELIANOCA COELHO DE SOUZA	SEDE-255	1.440.060-0 - 2ª Via - SESP-MT	939.139.151-68	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 01
HELLEN CRISTINA GOMES DE CAMPOS	SEDE-479	2.305.397-6 - SSP-MT	030.778.481-98	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
HELOÍSA GABRIELLA GRANATTO	SEDE-270	2.483.113-1 - 3ª Via - SESP-MT	074.809.341-90	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
HELOISA RODRIGUES DA SILVA	SEDE-362	3.206.450-0 - 1ª Via - SESP-MT	045.022.761-89	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	ESPI-012	16.786.793-8 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	522.970.393-87	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
HERCULES JULIO COSTA SOUSA	ESPI-095	4.976.266 - SESP-RR	066.420.372-86	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
HORTELINA LINS ROSA DE SOUZA	SEDE-265	1.262.995 - SESP-PC-DF	563.773.801-78	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
HUGO RODRIGUES GUIADECKI	ESPI-058	3.256.394-9 - 1ª Via - SESP-MT	092.614.971-79	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
HYASMIN EVANGELISTA DA CRUZ	SEDE-425	3.553.722-1 - 1ª Via - SESP-MT	060.989.931-73	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	SEDE-341	2.535.543 - SEJUSP-MT	059.500.941-74	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IDALICI FRANCISCA ALVES	PONT-031	2.385.843-5 - 2ª Via - SESP-MT	861.520.091-20	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	MÃE MARIA (Imbú)	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IKAIKA DE INYIXARI KARAJÁ	SEDE-031	1.520.837 - SSP-TO	092.409.331-58	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IKOLARI KARAJÁ	SEDE-068	848.650 - 2ª Via - SSP-TO	074.922.591-23	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA	ESPI-130	6.168.203 - PC-PA	536.764.162-87	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
INA DA SILVA SOARES SCHIRMBECK	SEDE-495	1.913.634-0 - 2ª Via - SESP-MT	023.668.281-44	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
INAHURI IDJARRIWA KARAJÁ	SEDE-406	3.673.950-2 - 1ª Via - SESP-MT	072.490.901-00	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
INGRED DANIELA BARROS GARCIA	PONT-023	2.928.243-8 - SESP-MT	071.244.641-96	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
INGRIDH MEDEIROS TEODORO	SEDE-220	2.938.796-5 - SESP-MT	023.459.211-70	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IRAHETO KARAJÁ	SEDE-314	847.561 - 2ª Via - SSP-TO	715.915.411-82	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IRAILDES CURVINA ALVES ALMEIDA	ESPI-082	318.293 - 2ª Via - SESP-TO	877.885.941-72	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI	SEDE-542	1.722.294-0 - 2ª Via - SSP-MT	019.017.071-99	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-081	0.333.510-0 - 2ª Via - SESP-MT	317.941.811-72	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-141	2.393.584-7 - SESP-MT	045.854.231-84	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IRIS CRISTINA ARAUJO DO CARMO	ESPI-062	1.682.904-2 - SSP-MT	007.383.781-43	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 02
IRYWANA KARAJÁ	SEDE-411	1.082.633 - 2ª Via - SSP-TO	038.340.191-78	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
ISAK MARQUES DE BRITO	SEDE-107	3.518.310-1 - 1ª Via - SESP-MT	106.793.981-47	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
ISAURA COSTA ARAÚJO	SEDE-415	3.402.794-7 - 1ª Via - SESP-MT	063.368.881-93	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IURI AQUINO DIAS	SEDE-183	2.460.184-5 - SEJSP-MT	046.929.571-66	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
IVA ADORNO MASCARENHAS DE OLIVEIRA	PONT-027	1.201.728 - 2ª Via - SSP-TO	548.007.491-15	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IVANIA FERREIRA COSTA	SEDE-102	1.634.600-9 - SSP-MT	015.402.071-02	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-492	1.634.575-4 - SSP-MT	003.614.621-82	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SEDE-346	2.048.077-6 - 2ª Via - SESP-MT	028.553.631-10	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IVONE ALVES DA SILVA	PONT-056	2.306.135 - 2ª Via - SSP-PC-GO	374.102.881-91	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IZABEL ALMEIDA DOS SANTOS	PONT-030	3.960.375 - DGPC-GO	976.425.331-87	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	NOVA SUIÁ – Rota Imbú/Farandú	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-588	1.154.073-7 - SSP-MT	717.849.501-49	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IZABEL SILVA SOUSA	SEDE-434	1.795.617-0 - SEJUSP-MT	010.200.171-55	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
IZABELA DA SILVA COUTINHO CAROLINO	SEDE-453	9.209.572 - 2ª Via - PC-PA	066.562.022-50	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	ESPI-045	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	570.418.301-87	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JACINTO PEREIRA LUZ	SEDE-050	1.742.412 - DGPC-GO	424.084.151-87	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
JACKELINE ARRUDA DUARTE	SEDE-072	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	049.397.891-79	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-037	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	045.871.561-16	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Seb Marques/Osv Borges	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
JAILTON GOMES AGUIAR	SEDE-284	2.854.598-2 - SESP-MT	061.022.521-95	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
JAKELINE ALVES MARTINS	SEDE-090	3.072.690-5 - SESP-MT	061.034.031-03	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-038	2.791.495-0 - SESP-MT	059.134.261-85	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SÃO SEBASTIÃO - Serra do Magalhães	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 02
JAKSILANE PEREIRA BARROS	ESPI-078	05.214.310-2014-2 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	958.350.322-34	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Araúna/Araçatuba	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JANAINA BORGES PEREIRA	ESPI-113	2.704.895-0 - SEJUSP-MT	078.022.871-54	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JANAINA LIMA MARIANO	SEDE-551	2.637.820-5 - 1ª Via - SESP-MT	056.815.621-82	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-423	1.682.848 - SSP-MT	022.147.371-89	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JANAINE ARAÚJO LOBATO	PONT-024	2.933.690-2 - SESP-MT	064.730.581-09	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JANILDE DANTAS DE ASSIS	SEDE-369	4.703.258 - DGPC-GO	014.915.301-54	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JANILTON MOREIRA DUARTE	PONT-043	2.043.861-3 - SSP-MT	024.336.021-57	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	PONTINPÓLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS	SEDE-266	2.337.270-2 - SSP-MT	015.011.081-23	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
JANY CELIA MENEZES MATOS	SEDE-569	983.927.511-91 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	983.927.511-91	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JAQUELINE RESENDE ALVES	ESPI-040	2.311.747-8 - SSP-MT	041.246.611-26	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - VALE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JAQUELINE SIQUEIRA RODRIGUES	PONT-039	2.526.692-6 - SEJUSP-MT	080.540.321-37	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JARDILERNE DE SOUSA BARROS MOURA	ESPI-047	02.111.358-2002-0 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	037.336.733-36	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JARI FERREIRA DA PAZ	SEDE-217	0.853.717-8 - 3ª Via - SESP-MT	545.899.751-49	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS	SEDE-073	2.240.571-2 - 2ª Via - SESP-MT	031.197.981-50	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-119	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	054.415.161-51	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-099	0.503.312-8 - SESP-MT	406.389.441-04	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-325	1.564.556-8 - SSP-MT	000.518.041-40	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JEFFERSON JUNIOR RIBEIRO FARIAS	SEDE-586	2.827.163-7 - 3ª Via - SESP-MT	061.213.481-43	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-042	902.657 - SSP-MT	495.920.411-72	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JESSICA CASTRO DE SOUSA SILVA	SEDE-205	2.934.460-3 - SESP-MT	063.138.201-18	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
JESSICA DA SILVA GOMES	SEDE-116	055.862.701-37 - SSP/MT (RG Nova - O nº é do CPF)	055.862.701-37	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	ESPI-070	2.529.350-8 - 2ª Via - SESP-MT	059.220.301-83	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-436	2.778.198-4 - SESP-MT	054.747.991-36	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JHONNATEL FERREIRA LIRA	SEDE-279	6.683.456 - PC-GO	053.911.431-60	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JILSÂNIA LINS LIMA	SEDE-007	1.865.509-2 - SEJUSP-MT	006.549.451-28	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOANA FARIA DA SILVA	SEDE-054	031.641.171-08 (RG Nova - O nº é do CPF)	031.641.171-08	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-005	3.608.865-0 - 1ª Via - SESP-MT	019.229.381-81	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOÃO ALVES ELIAS	SEDE-605	1.156.820-8 - SJ-MT	779.689.721-91	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SEDE-528	2.617.570-3 - SEJUSP-MT	059.632.891-57	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOAO IJEHRI KARAJÁ	SEDE-175	848.363 - 2ª Via - SSP-TO	104.071.401-31	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS JUNIOR	ESPI-071	3.061.878-9 - SESP- MT	050.625.691-09	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JOCILANIA CONCEIÇÃO	ESPI-006	3.068.528-2006-2 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	151.407.587-33	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
NASCIMENTO AZEVEDO						
JOELMA NASCIMENTO REZENDE	SEDE-553	2.124.271-2 - 2ª Via - SSP-MT	039.220.601-37	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOELSON CANDIDO DANTAS DA ROSA	SEDE-308	1.865.494-0 - SSP-MT	022.349.361-95	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA	SEDE-510	1.968.429-0 - SSP-MT	025.573.441-76	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Carnaúba	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-529	1.761.032-0 - SSP-MT	937.335.691-72	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JORGE LUIZ MEDEIROS RICK	SEDE-549	2.671.590-2 - 2ª Via - SESP-MT	016.405.451-07	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JORGE NERIS DO ESPIRITO SANTO	ESPI-018	1.248.621 - SSDC-RO	148.635.102-68	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-578	1.795.551-3 - 2ª Via - SESP-MT	900.181.171-04	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SEDE-002	1.154.107-5 - 2ª Via - SESP-MT	926.699.301-82	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOSÉ FERNANDES ARAUJO	SEDE-128	0.856.480-9 - 3ª Via - SESP-MT	545.908.411-34	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOSÉ LEANDRO OLIVEIRA LACERDA	SEDE-376	2.955.416-0 - SESP-MT	048.070.081-88	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-271	1.267.204 - SSP-TO	058.259.741-21	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	SEDE-200	1.357.248-2 - SESP-MT	941.637.821-68	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JOSE RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-243	2.559.265 - DGPC-GO	912.431.141-34	NF__ENCANADOR	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JOSEFA NILDA DA SILVA	ESPI-055	3.448.537-6 - 1ª Via - SESP-MT	077.940.864-00	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - JOATÃO	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JOSEILDA LEONARDA DA SILVA	ESPI-101	2.421.279-2 - SEJUSP-MT	044.068.121-99	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JOSENI BARBOSA DA SILVA	SEDE-454	2.765.984-4 - SSP-MT	037.821.531-03	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JOSIANE GONÇALVES ALVES	SEDE-430	3.342.236-2 -1ª Via - SESP-MT	061.034.171-55	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JOSLEY ALVES DA SILVA	SEDE-474	1.509.414-6 - SSP-MT	006.105.151-95	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-463	2.629.862-7 - 2ª Via - SESP-MT	056.159.101-60	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JOZAILTON SILVA PARENTE	SEDE-501	2.431.996-1 - 2ª Via - SESP-MT	042.447.121-35	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JUASÁ WADOI KARAJÁ	SEDE-170	107.604.301-10 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	107.604.301-10	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-248	2.441.758-0 - SSP-MT	028.232.361-98	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JUCILEI TAVARES DE CARVALHO	SEDE-011	1.179.350-3 - 2ª Via - SESP-MT	832.499.401-78	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-024	5.066.500 - SPTC-GO	018.673.371-26	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-084	871.003- SSP-TO	021.531.581-25	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	SEDE-115	1.966.886-4 - SSP-MT	025.322.791-76	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JULIANA ROSA GUIMARÃES SALEMA	SEDE-219	MG-8.922.290 - 2ª Via - PC-MG	066.507.286-40	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JULIANE DE ALMEIDA HENKE	SEDE-351	2.443.259-8 - SEJUSP-MT	035.945.851-31	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JULIANE SOARES DA SILVA	SEDE-607	2.793.424-1 - SESP-MT	034.855.841-42	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JULLIANA COUTINHO SILVA	SEDE-161	2.749.098-0 - SSP-MT	035.409.941-81	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-081	3.402.797-1 - 1ª Via - SESP-MT	027.350.061-90	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
JUNIOR MENDES NERES	SEDE-440	1.922.738-8 - 2ª Via - SESP-MT	028.726.431-92	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SEDE-552	2.633.725-8 - SEJUSP-MT	065.450.721-02	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KALYNNE OLIVEIRA DAS NEVES	SEDE-410	3.119.431-1 - 1ª Via - SESP-MT	083.882.541-97	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KAMILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	SEDE-618	5.724.543 - 2ª Via - SSP-PC-GO	751.892.831-00	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	SEDE-282	3.120.136-9 - 1ª Via - SESP-MT	066.647.081-24	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KAMILLY BRUNO LOPES	SEDE-056	3.120.814-2 - SSP-MT	066.029.191-64	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE	SEDE-462	3.588.518-1 - 1ª Via - SESP-MT	013.735.241-70	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KARINE RIBEIRO DOS SANTOS	ESPI-144	2.641.585-2 - SEJUSP-MT	056.412.561-02	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
KAROLINA ANTONIO GONÇALVES	SEDE-238	2.368.595-6 - SEJUSP-MT	030.907.501-71	NS__EDUCADOR_SOCIAL	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KASSIA DOS SANTOS CARDOSO	SEDE-281	2.443.357-8 - SEJUSP-MT	046.180.471-94	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KASSYA REGINA VILLAS BOAS	SEDE-602	2.667.827-6 - SEJUSP-MT	065.527.261-55	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-558	000616296 - COREN-MT	037.825.251-83	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-117	2.877.194-0 - SESP-MT	068.319.971-47	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	SEDE-535	38.354.824-X - SSP-SP	352.797.628-06	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KÁTIA RESENDE DE FREITAS	SEDE-455	4.810.444 - 2ª Via - PC-GO	009.118.651-01	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KATIUCIA FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	SEDE-047	3.315.635-2 - SESP-MT	928.583.251-20	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KAUAN MARTINS ARAUJO	SEDE-493	6.450.783 - SSP-GO	025.281.191-78	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KAVYN MORAES BARBOSA	SEDE-339	043.220.071-12 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	043.220.071-12	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
KAYRO VINICIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	SEDE-331	1.948.494-1 - SSP-MT	021.117.231-69	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 04
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-041	015.907.971-32 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	015.907.971-32	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	ESPI-154	4.103.224 - 2ª Via - SSP-GO	947.398.381-68	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
KELLY POLLIANE DA COSTA	SEDE-561	3.246.269-7 - SSP-MT	045.998.201-05	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-582	2.385.812-5 - SEJUSP-MT	047.520.301-10	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
KÉSSIA DA SILVA CANDIDO	ESPI-109	3.628.900-0 - 1ª Via - SESP-MT	026.608.212-24	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-247	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	034.943.191-46	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
KLEITON JORGE PEREIRA	SEDE-417	1.421.105-0 - SSP-MT	002.495.281-85	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
KOMYRIWA AREHENI KARAJÁ	SEDE-407	847.697 - 2ª Via - SSP-TO	717.942.271-13	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
KUHAKARI KARAJÁ	SEDE-320	3.626.079-7 - 1ª Via - SESP-MT	107.631.641-78	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
KUMANARI KARAJÁ	SEDE-074	3.562.055-2 - 1ª Via - SESP-MT	086.653.831-31	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
KURAHA KARAJÁ	SEDE-390	1.081.647 - SSP-TO	038.339.291-89	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
KURIRAWE KARAJÁ	SEDE-079	1.081.571 - SSP-TO	038.338.981-00	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
KUSITI KARAJÁ	SEDE-168	7.198.294 - 1ª Via - PC-GO	091.934.551-43	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
KUTARIA KARAJÁ	SEDE-405	7.043.835 - PC-GO	072.490.411-50	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-612	2.441.665-7 - SEJUSP-MT	046.500.791-01	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	SEDE-225	2.877.548-1 - SESP-MT	062.971.231-01	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	SEDE-012	3.206.466-7 - SESP-MT	021.093.161-28	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-348	2.553.083-6 - SEJUSP-MT	054.595.011-21	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LARISSA ALVES MARTINS	SEDE-095	053.264.651-75 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	053.264.651-75	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-592	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	034.795.121-00	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LARIWERU KARAJÁ	SEDE-032	848.095 - 2ª Via - SSP-TO	084.747.091-13	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LAURA RENATA ARAÚJO	SEDE-016	1.384.940-9 - SSP-MT	979.958.941-04	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LAURA RENATA CARDOSO ARAUJO	SEDE-048	2.617.550-9 - SSP-MT	056.925.991-63	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LAVÍNIA ALVES DA SILVA	SEDE-373	6.225.533 - SSP-GO	059.307.891-85	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LAZARA ACELINA DA MATA	SEDE-148	2.400.393 - 2ª Via - DGPC-GO	430.448.081-20	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	SEDE-435	6.368.847 - SSP-GO	041.987.911-04	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LEA DE LIMA FERNANDES	ESPI-089	03.560.088-2008-2 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	048.496.163-21	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-151	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	721.000.601-04	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	SEDE-525	1.918.708-4 - SSP-MT	026.162.021-58	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-016	04.367.751-2011-0 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	059.375.713-04	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-097	03.560.095-2008-2 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	048.693.953-71	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LEIDE DE JESUS OLIVEIRA LOBATO	ESPI-099	1.453.924-1 - SSP-MT	984.838.201-10	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO	ESPI-044	1.911.531-8 - 2ª Via - SESP-MT	022.966.881-01	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LEIDIANA DE JESUS SARDINHA DA SILVA	ESPI-136	9.259.413 - 1ª Via - PC-PA	068.504.472-62	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SEDE-559	3.473.121-0 - 1ª Via - SESP-MT	054.453.521-96	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-051	1.317.347-2 - SSP-MT	887.502.801-04	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
LEONARDO ABOULHOSN MORBECK	SEDE-159	2.013.695-1 - SSP-MT	022.004.561-58	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LEONARDO FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-130	1.534.332 - SSP-TO	102.007.711-59	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LEONARDO MENDES DO NASCIMENTO	SEDE-344	2.495.567-1 - SEJUSP-MT	050.367.761-27	NS__ENGENHEIRO_AGRÔNOMO	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LERIWA MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ	SEDE-523	2.657.803 - SESPDS-PC-DF	029.623.961-51	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-057	1.404.529-0 - 2ª Via - SESP-MT	863.175.471-49	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-061	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	065.344.721-39	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-155	2.130.796-2 - SSP-MT	033.035.711-55	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-162	866.230 - SSP-MT	545.893.801-10	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LÍDICE LANNES DE SOUZA FROZ	SEDE-499	3.538.007-1 - 1ª Via - SESP-MT	108.492.281-90	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-272	3.659.953-0 - 1ª Via - SESP-MT	000.372.721-10	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-452	3.601.677 - SESP-DF	061.189.111-50	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LINDOMAR GOMES DA SILVA	ESPI-087	1.792.019-1 - SSP-MT	022.362.051-39	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
LIRIEL SILVA GOMES	ESPI-032	2.999.395-4 - SESP-MT	058.950.311-10	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LOIANE SANTOS VANDERLEI	SEDE-512	5.496.585 - SPTC-GO	025.973.961-85	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LOIWA KARAJÁ	SEDE-035	1.520.838 - SSP-TO	091.088.301-77	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LORENA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEDE-229	3.352.267-7 - 1ª Via - SESP-MT	102.064.231-95	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LORRAYNE DOS REIS MENDONÇA	ESPI-143	3.021.480-7 - SSP-MT	064.124.651-03	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-470	1.694.899-8 - SESP-MT	006.517.591-37	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LORUTI KARAJÁ	SEDE-157	2.436.866-0 - 2ª Via - SESP-MT	056.616.881-21	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	SEDE-385	2.259.338-1 - SSP-MT	039.379.071-14	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LUAN BENICIO MONTEIRO	SEDE-254	2.706.131-0 - SEJUSP-MT	059.561.951-77	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LUANA GABRIELA SILVA DE FREITAS	SEDE-071	2.752.075-7 - SSP-MT	055.555.171-73	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-322	1.964.053-6 - SSP-MT	044.527.441-76	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Rio Preto	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
LUANA JADE ARAUJO LIMA OTERO	SEDE-316	5.878.643 - SSP-GO	026.104.051-03	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LUANA PEREIRA GOMES	SEDE-294	2.437.558-6 - SEJUSP-MT	050.628.781-52	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE TANCREDO A. NEVES - Sala 05
LUCAS COSTA SILVA	SEDE-591	2.902.018-2 - SESP-MT	079.831.451-60	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	ESPI-030	2.800.519-8 - SESP-MT	044.748.881-38	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LUCAS KOCK CUBAS	SEDE-082	1.553.436-7 - SSP-MT	008.609.101-80	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCAS LIMA ARAUJO	ESPI-141	1.649.699-0 - 1ª Via - SESP-MT	010.441.421-97	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-323	2.052.856-6 - SESP-MT	028.508.761-43	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCAS TORRES DE MELO	SEDE-324	2.608.986-6 - SEJUSP-MT	051.400.711-77	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-429	058.219.262-45 - DETRAN-MT	021.537.171-24	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-149	1.482.879-0 - SSP-MT	958.724.691-87	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCIANA VITÓRIA FERNANDES MENDES DE SOUZA	SEDE-150	1.530.458 - SSP-TO	102.051.681-08	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCIANE CHAGAS ALVES	PONT-006	2.148.760-0 - SSP-MT	032.048.741-50	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-370	19.817.845-1 - SSP-SP	204.502.198-01	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-187	0.708.425-0 - 2ª Via - SESP-MT	474.513.861-04	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-116	6.489.535 - SSP-GO	042.128.361-06	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCIELI MULLER	ESPI-008	1.065.1541-7 - SESP-PR	040.786.921-25	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS	SEDE-138	1.691.607-7 - SSP-MT	604.577.911-87	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-186	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	569.016.661-87	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	SEDE-078	045.205.411-74 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	045.205.411-74	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUDIMILA TRAGINO SOARES	SEDE-594	703.355.711-66 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	703.355.711-66	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUDMILA CARDOSO DA SILVA	PONT-007	3.052.827-5 - 2ª Via - SESP-MT	041.958.001-88	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-173	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	047.124.331-08	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-057	0.541.026-6 - SESP-MT	317.954.041-91	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-125	684.332 - SESPDS-DF	270.610.941-68	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUZENIR SOUZA DOS SANTOS COELHO	SEDE-490	1.134.273-0 - 2ª Via - SESP-MT	702.720.771-00	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
LUZIA SOUZA AGUIAR	ESPI-121	9.556.934 - 1ª Via - PC-PA	091.826.272-07	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-001	2.172.344-3 - SSP-MT	021.536.761-85	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Piscicultura	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-326	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	019.675.021-02	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	SEDE-052	0.902.621-5 - 2ª Via - SESP-MT	535.533.491-15	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
MAGDA DENISE FRANÇA SILVA	SEDE-471	3.023.760-2 - SESP-MT	038.334.441-77	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
MAIANA FERREIRA GONÇALVES	SEDE-133	7.400.655 - 2ª Via - PC-PA	030.124.742-00	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
MAICAM RODRIGUES RAMOS	SEDE-537	2.259.782-4 - 2ª Via - SESP-MT	037.820.251-05	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
MAILOIRI KARAJÁ	SEDE-075	1.558.964 - SSP-TO	086.653.651-50	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 01
MAÍRA FERNANDES ALVES	SEDE-508	3.409.127-0 - 1ª Via - SESP-MT	029.253.011-00	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MAÍRA GOMES PEQUENO	SEDE-506	5.368.150 - 2ª Via - PC-GO	037.614.771-71	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-576	1.634.524-0 - SSP-MT	048.469.051-52	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MAIZA RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-481	2.286.728-7 - 2ª Via - SESP-MT	017.537.052-40	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MANAJIRE KARAJÁ	SEDE-466	1.405.975 - SSP-TO	072.084.931-46	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
MARALICE SILVA MELO	SEDE-534	1.771.428-1 - SSP-MT	014.958.141-65	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARCELA OLIVEIRA MELO	SEDE-196	3.206.464-0 - 1ª Via - SESP-MT	051.545.501-61	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARCELLA GOMES	SEDE-285	2.546.455 - 1ª Via - SEJUSP-MS	091.292.031-98	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SEDE-146	3.023.745-9 - 2ª Via - SESP-MT	050.670.971-08	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARCIA ALVES CAMARGO	ESPI-140	1.226.795 - 2ª Via - SSP-TO	044.376.841-25	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-143	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	991.735.221-04	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARCIO ALVES DUARTE	SEDE-126	1.295.441-1 - SSP-MT	883.821.687-87	NS__MÉDICO_CLÍNICO_GERAL	SEDE do Município - Agência Transfusional	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARCOS PAULO FERREIRA BRAGA	PONT-035	3.758.861 - DGPC-GO	617.086.071-53	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-216	5.815.553 - 2ª Via - SSP-GO	600.159.772-34	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA AMELIA LIRA LIBANIO	ESPI-065	2.999.682-1 - 2ª Via - SESP-MT	061.407.731-13	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA ANTONIA JERONIMO RODRIGUES	SEDE-250	0.757.404-5 - SSP-MT	453.488.631-49	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-034	0.701.511-9 - 2ª Via - SESP-MT	824.963.311-34	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-009	1.629.671-0 - SSP-MT	009.976.291-93	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	SEDE-291	1.614.417-1 - SSP-MT	707.790.821-68	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA BORGES SILVA	PONT-009	1.802.045-3 - 2ª Via - SESP-MT	015.820.691-66	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	SEDE-480	2.548.746-9 - SEJUSP-MT	048.836.711-51	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA CLARA PEREIRA ALVES	SEDE-484	3.357.132-5 - 1ª Via - SESP-MT	085.734.351-35	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SEDE-224	191.689 - SEJUSP-TO	764.358.901-10	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-177	1.110.823-1 - SJ-MT	793.021.491-53	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA DA GLORIA MENDES DOS SANTOS	ESPI-135	0.530.967-0 - 2ª Via - SSP-MT	353.136.251-87	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA DA SILVA SOUSA	ESPI-111	03.924.791-2010-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	056.180.653-55	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA DAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	ESPI-096	3.583.687-3 - 1ª Via - SEDSCPF-AL	115.954.894-36	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 03
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-112	04.475.238-2012-6 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	610.753.563-26	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA DE FATIMA FRANCISCO MELO	SEDE-562	503.299 - SSP-MT	332.122.871-87	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO	SEDE-531	2.923.730-0 - SESP-MT	017.817.691-50	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA DE JESUS GOMES BRITO	SEDE-036	1.154.205-5 - SJ-MT	924.758.091-91	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO	SEDE-477	814.460 - SSP-MT	513.953.551-34	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-053	796.846 - SSP-MT	514.260.801-15	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Três Rodas	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA DOMERCÍLIA ALVES SILVA	SEDE-121	3.322.199-5 - 1ª Via - SESP-MT	072.352.221-90	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	SEDE-382	3.069.856-1 - SESP-MT	061.659.001-60	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 02
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-283	2.851.013-5 - SESP-MT	060.113.201-71	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	SEDE-267	2.793.979-0 - SESP-MT	062.929.941-20	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL	ESPI-038	3.613.176 - 2ª Via - SSP-GO	010.127.881-05	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Vale	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO	SEDE-445	3.553.731-0 - 1ª Via - SESP-MT	020.098.181-13	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SÃO SEBASTIÃO - Rota Extensão Carnaúba	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	PONT-003	3.228.165-0 - 1ª Via - SSP-MT	934.265.501-72	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	NOVA SUIÁ – Rota Imbú/Farandú	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-338	1.629.683-4 - SSP-MT	005.238.061-08	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
MARIA IDANUBIA DA SILVA	SEDE-277	1.948.509-3 - SSP-MT	007.894.321-37	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SEDE-548	1.445.049-6 - SSP-MT	889.010.921-15	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	ESPI-085	1.184.144-3 - SESP-MT	846.189.141-49	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO	SEDE-192	0.333.744-8 - 2ª Via - SESP-MT	415.907.321-20	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIA JOSÉ MARQUES ALVES	SEDE-335	2.021.059-0 - SSP-MT	723.031.311-20	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIA LUCIA GOMES DA SILVA	PONT-041	1.777.171-4 - SSP-MT	015.708.981-97	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	MÃE MARIA - Bororós	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-142	2000029081859 - 2ª Via - SSPDSPFE-CE	774.012.473-72	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-091	0.768.536-0 - 2ª Via - SESP-MT	487.487.811-34	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARIELE PEREIRA LIMA	ESPI-056	2.579.999-1 - SEJUSP-MT	055.151.451-51	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARILENE CRISOSTOMO AGUIAR	SEDE-028	1.240.325 - SSP-DF	584.475.391-72	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SEDE-589	0.701.553-4 - SSP-MT	890.480.591-00	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
MARILZA DE SOUSA	ESPI-046	3.640.614-7 - 1ª Via - SESP-MT	000.321.331-54	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARINA BORGES BARBOSA NETA	SEDE-384	7.017.563 - PC-GO	032.788.541-60	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARINA MIRANDA GARCIA	SEDE-327	3.402.771-8 - 1ª Via - SSP-MT	061.036.581-95	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-129	313.757 - SSP-MT	327.005.711-34	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIONILDO RIBEIRO BORGES	SEDE-008	1.631.270-8 - SSP-MT	016.409.601-98	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIUZA DA SILVA PARENTE	SEDE-237	1.189.202-1 - 2ª Via - SESP-MT	837.487.091-53	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIVAN MORAES MIRANDA	SEDE-215	0.334.109-7 - 2ª Via - SSP-MT	920.049.031-04	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARIZETE DE SOUSA MARINHO VIEIRA	SEDE-509	0.848.467-8 - 3ª Via - SESP-MT	545.883.401-15	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARLENE FERREIRA DE ASSIS	SEDE-575	2.576.624-4 - SEJUSP-MT	217.875.571-20	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARLI BECKMA NASCIMENTO ABOULHOSN	SEDE-372	1.154.098-2 - 2ª Via - SESP-MT	780.604.601-10	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARLI HÉLIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	SEDE-098	2.816.894-1 - SESP-MT	053.292.431-22	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MARLI RUZALINA DA SILVA	ESPI-093	1.480.720-3 - SSP-MT	004.659.351-92	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS	SEDE-181	1.154.197-0 - 2ª Via - SESP-MT	513.958.001-20	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-114	2.137.271-3 - SSP-MT	033.309.811-05	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-456	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	060.242.401-12	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MATUA KARAJA	SEDE-037	1.083.414 - SSP-TO	077.277.051-44	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MAURICIO CAMPOS DE LIMA	SEDE-199	2.838.417-2 - SESP-MT	076.257.241-82	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MAURINEYS INACIO GUIMARÃES PEIXOTO	ESPI-001	4.397.937 - 2ª Via - SSP-GO	973.254.301-91	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	SEDE-140	1.101.640 - SSP-GO	251.010.211-72	NM__AGENTE_de_Fiscalização_e_Arrecadação	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MAYRA PINHEIRO AGUIAR	SEDE-197	6.590.051 - SSP-GO	055.985.441-21	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 03
MAYZA DA SILVA SERRA	SEDE-515	3.062.444-4 - SESP-MT	049.867.801-66	NM__INSTRUTOR_DE_MÚSICA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MAYZA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-212	2.405.095-4 - 2ª Via - SESP-MT	042.603.071-00	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MEIRILENE SILVA DE SOUSA	ESPI-027	000.024.800.894-3 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	641.590.783-20	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-615	2.384.704-2 - SEJUSP-MT	045.576.941-95	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	SEDE-053	1.932.735-8-2ª Via-SESP-MT	021.537.531-98	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MICHELLE SILVA SANTOS	ESPI-039	6.168.103 - SSP-GO	057.250.791-71	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - VALE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-412	3.158.828-0 - 1ª Via - SESP-MT	061.019.551-41	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MIKAELA COSTA SILVA	SEDE-555	6.428.594 - SSP-GO	043.573.201-35	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MILA COSTA BARROS	SEDE-604	2.253.533- 0 - SSP-MT	040.978.111-85	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MILAINE SANTOS LOPES	SEDE-287	2.816.831-3 - 2ª Via - SESP-MT	087.492.711-05	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MILENA SILVA CASTRO	SEDE-488	3.011.872-7 - SESP-MT	060.997.741-57	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MIRIAN ALVES SIMÃO	ESPI-094	8.653.050 - 1ª Via - SSP-PC-GO	066.299.691-70	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
MIRLEIDE SOUSA SILVA	SEDE-583	62.348.348-8 - 1ª Via - SSP-SP	704.515.601-40	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MIRLENE SOUSA SILVA	SEDE-584	2.827.111-4 - SESP-MT	704.515.551-47	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MISAEL PEREIRA COÊLHO	SEDE-391	0.989.755-0 - 2ª Via - SESP-MT	550.854.661-87	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MOACIR ALENCAR DE SOUSA	SEDE-311	1.384.340-0 - SESP-MT	708.157.551-04	NS__ENFERMEIRO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MOHABE FELLIPE ARAUJO BARBOSA	SEDE-613	2.939.450-3 - 2ª Via - SESP-MT	058.873.521-32	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES	SEDE-096	1.872.737-9 - SSP-MT	028.532.491-82	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-164	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	047.521.031-09	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-251	3.011.867-0 - SESP-MT	060.992.361-71	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
MURIEL FERREIRA JERONIMO	SEDE-593	6.905.918 - PC-GO	285.594.441-49	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NAIARA SETUBAL SILVA	SEDE-118	3.664.222-3 - 1ª Via - SESP-MT	062.449.231-11	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NAOMÃ SILVA CARMO COSTA	SEDE-261	2.955.413-6 - SSP-MT	042.895.141-46	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	ESPI-098	02.560.791-2003-4 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	015.493.923-44	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	SEDE-606	2.432.019-6 - SEJUSP-MT	047.520.501-45	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NATALIA SILVA CORTES	ESPI-010	01.952.962-2002-7 - 2ª Via - SSP-DGPC-MA	610.405.873-64	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 04
NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ	ESPI-129	2.693.037-4 - SESP-MT	029.392.681-69	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-427	2.443.418-3 - SSP-MT	046.486.661-86	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-145	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	059.284.591-57	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	SEDE-154	2.439.169-7SESP/MT	051.216.361-80	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-100	4.686.031 - DGPC-GO	004.134.791-96	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-032	1.785.014-2 - 2ª Via - SESP-MT	015.287.311-23	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - Trevo do Macaco	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-179	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	569.039.281-20	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NEWTON FILHO DA SILVA BARROS	SEDE-064	241.004.201-53 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	241.004.201-53	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NILMA AQUINO SILVA	PONT-047	1.519.393-4 - SSP-MT	000.492.521-19	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	PONTINÓPOLIS - Sede ou Extensões	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NOEKIRU IXYDEO KARAJÁ	SEDE-084	3.509.184-3 - 1ª Via - SESP-MT	095.243.281-19	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NUBIA DE LIMA FRANCA	ESPI-014	2.004.032.103.011 - SSPDS-CE	077.763.474-00	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
NURIA FERNANDES DO CARMO	SEDE-245	2.385.778-1 - SEJUSP-MT	049.751.451-62	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 04
NURIA MELO DE AMORIM	SEDE-171	2.442.170-7 - SEJUSP-MT	050.587.021-50	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
ODAIR ANTÔNIO WASCONCELOS PEREIRA	SEDE-206	6.558.076 - SSP-GO	495.965.001-04	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
ODILIA GOMES SOUSA MORAES AUGUSTO	SEDE-449	4.616.994 - 3ª Via - PC-PA	777.104.102-78	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
OILSON DAMIÃO DE CARVALHO	ESPI-132	0.785.551-6 - 2ª Via - SESP-MT	010.149.561-70	NF__ENCANADOR	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-204	94.808 (CTPS) - MTE-MT	029.161.101-00	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ONEIDE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-380	1.879.867-5 - SSP-MT	018.230.991-65	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-046	3.739.512 - 2ª Via - DGPC-GO	863.994.031-20	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	PONTINPÓLIS - PA Mãe Maria e PA Dom Pedro	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-028	2.011.277 - SESP-SC	580.436.169-49	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-297	4.918.844 - 2ª Via - SSP-GO	006.264.801-24	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PATRICIA ALVES BRITO	SEDE-318	2.253.748-1 - SSP-MT	021.537.581-57	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PATRÍCIA RODRIGUES ARAUJO PERES	SEDE-136	7.891.680 - SESP-SC	044.578.751-12	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PONT-029	2.214.308-4 - SSP-MT	042.323.511-75	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Extensão Dom Pedro	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PAULA COSTA SALLES	SEDE-269	5.850.629-7 - SESP-MT	033.491.421-33	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-365	2.814.325-6 - SESP-MT	064.746.711-90	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	SEDE-377	6.811.902 - PC-GO	044.416.371-95	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-127	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	041.994.741-88	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PAULA TAYSA DOS SANTOS SILVA	ESPI-131	6.316.748 - SSP-GO	703.847.501-09	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
PAULO HENRIQUE SASSO JUNIOR	SEDE-383	3.158.764-0 - 1ª Via - SESP-MT	061.020.281-20	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-268	2.902.799-3 - 2ª Via - SESP-MT	054.868.361-12	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
PIETRO ANTONIO SCHMITZ JUVILESCHI	ESPI-162	3.003.868-5 - SESP-MT	061.588.861-57	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
POLIANA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	ESPI-104	04.054.578-2010-9 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	058.189.963-60	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-599	1.649.762-7 - 3ª Via - SESP-MT	013.125.691-23	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-163	2.737.221-9 - SESP-MT	061.225.561-14	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-329	2.782.328-8 - SESP-MT	058.366.041-00	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAFAEL TORQUATRO ROCHA	PONT-016	1.851.227 - SSP-TO	033.450.231-48	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAIMARA PEREIRA DE SOUSA	SEDE-522	3.307.469-0 - SESP-MT	706.869.791-76	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-319	2.920.465 - SSP-GO	451.680.321-68	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAIMUNDA SOARES ANTÔNIO NASCIMENTO	SEDE-026	2.071.370-3 - SSP-MT	023.624.271-70	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-005	000.107.886.699-3 - 2ª Via - SESP-PONC-MA	653.137.633-34	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
RAIMUNDO AUGUSTO DIAS DE MELO	SEDE-067	2.937.759-5 - 2ª Via - SESP-MT	055.985.661-09	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAISLANE MOREIRA MACHADO	ESPI-150	7.226.180 - PC-GO	027.237.362-10	NS__ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RAISSA CAROLINA FERREIRA ASSUNÇÃO	SEDE-213	2.114.561-0 - SESP-MT	031.712.961-95	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RANDERSON SOUZA SANTOS	SEDE-049	2.485.821-8 - SEJUSP-MT	049.897.511-83	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-511	2.859.898-9 - SESP-MT	064.965.651-20	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAQUEL ANGELA PEREIRA	ESPI-110	2.535.698-4 - SEJUSP-MT	060.778.411-37	NS__FISIOTERAPEUTA	SEDE do Município	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RAQUEL DO CARMO NASCIMENTO	ESPI-049	6.792.478 - PC-GO	708.421.921-82	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-336	1.154.094-0 - SJ-MT	013.489.551-71	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	ESPI-118	5.156.647 - 2ª Via - PC-GO	022.579.511-66	NS__MÉDICO_PSF	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-475	2.436.694-3 - SEJUSP-MT	031.073.211-50	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAYANNE MENDES CARDOSO	PONT-018	3.266.002-2 - 1ª Via - SESP-MT	096.061.271-84	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 05
RAYÁRIA ALMEIDA LUZ	SEDE-442	2.526.590-3 - SEJUSP-MT	047.388.471-20	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SEDE-608	3.062.432-0 - SSP-MT	061.030.471-29	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
REGINÁ CARVALHO DA SILVA	SEDE-060	4.151.458 - DGPC-GO	001.579.251-02	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
REGINALDO XAKRIWA KARAJÁ	SEDE-386	3.473.083-4 - 1ª Via - SESP-MT	112.775.001-18	NF__PEDREIRO__Ajudante	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-060	1.467.548-0 - 2ª Via - SESP-MT	985.884.351-87	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RENATA MORAES MIRANDA FARIAS	SEDE-457	1.556.065-1 - SESP-MT	008.031.791-03	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RENATA SOARES RABELO	SEDE-080	2.129.378-3 - SSP-MT	043.006.241-94	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RENATO DE CUBAS	SEDE-152	550.794 - SSP-MT	522.276.421-49	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RENATO LEMES DE JESUS	SEDE-448	5.607.027 - PC-GO	022.486.331-22	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RENATO MARTINS LIMA	ESPI-024	4.871.994 - DGPC-GO	856.728.231-49	NS__FARMACÊUTICO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 05
RENATO REZENDE SILVA	ESPI-035	37.058 - 0.047 - CTPS-SP	087.347.678-60	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 06
RHANA RAFAELA ARAUJO REIS	SEDE-465	2.923.739-4 - SESP-MT	071.137.131-81	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RIANNE SANTOS CASTRO	SEDE-596	7.185.351 - 1ª Via - PC-GO	062.708.611-01	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
RIRARIWENONA KARAJÁ	SEDE-044	3.043.931-0 - SESP-MT	077.277.411-08	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RIVANIA OLIVEIRA LOPES	SEDE-304	1.796.676-0 - SEJUSP-MT	030.578.191-09	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-374	2.145.375-6 - SSP-MT	035.511.061-00	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RODRIGO POLITA	SEDE-580	1.864.612-2 - SSP-MT	008.806.651-73	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	SEDE-158	810.582 - SSP-TO	039.863.091-79	NF__GUARDA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RODRIGO TORRES DE MELO	SEDE-306	2.443.563-5 - SEJUSP-MT	060.078.601-32	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RONEIDE PEREIRA SILVA	ESPI-048	000.024.783.994-9 - 2ª Via - SESP-DGPC-MA	016.677.053-18	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 06
RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS	PONT-002	2.195.003-2 - SSP-MT	034.732.761-38	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	PONTINÓPOLIS	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROSANGELA DA SILVA PARENTE	SEDE-581	1.801.342-2 - 2ª Via - SESP-MT	016.182.361-05	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-275	1.556.070-8 - SSP-MT	000.845.091-98	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROSANGELA SETUBAL BATISTA	SEDE-120	019.378.851-94 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	019.378.851-94	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROSANIA RIBEIRO DA SILVA	SEDE-502	033.034.711-00 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	033.034.711-00	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-467	2.016.639-7 - SSP-MT	027.062.001-03	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-110	1.202.619-0 - SJ-MT	545.652.431-72	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROSILDA MAHALARU KARAJÁ	SEDE-069	848.067 - 2ª Via - SSP-TO	078.287.611-04	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	SEDE-193	1.498.886-0 - SSP-MT	985.892.101-20	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROSIMEIRE ALVES BARBOSA	PONT-025	1.659.125-9 - SEJUSP-MT	009.752.271-65	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Brejão	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-153	582.011.811-15 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	582.011.811-15	NM__MÃE_DO_LAR_Cuidador_Social_Casa_Lar	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	SEDE-259	1.661.579-4 - 2ª Via - SESP-MT	001.206.521-88	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RUDENILZA JOSÉ MELO	SEDE-441	1.400.296-5 - SSP-MT	926.201.401-53	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
RUI ARAUJO SOUSA	SEDE-256	1.792.656 - SSP-TO	979.795.541-91	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	EE HILDA ROCHA SOUSA - Sala 06
SABRINA TORRES MACHADO	SEDE-201	3.216.710-5 - 1ª Via - SESP-MT	061.007.201-32	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAID GAMA SOUZA	SEDE-360	2.695.128-2 - SESP-MT	703.290.691-52	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAMARA BARBOSA DE SOUZA	SEDE-122	2.963.280-3 - SESP-MT	046.357.181-90	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
SAMARA COELHO SOARES	SEDE-264	3.077.608-2 - SESP-MT	072.269.241-29	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAMELLA CARMEM MELLO DE ARAUJO	SEDE-180	3.527.300-3 - SSP-MT	043.173.611-16	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAMUEL BEZERRA DA SILVA	SEDE-521	2.234.815-8 - SSP-MT	038.304.741-21	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAMUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-189	2.691.729-7 - SEJUSP-MT	068.596.281-46	NF__MOTORISTA_CNH_B	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	SEDE-223	3.260.410-6 - 1ª Via - SSP-MT	095.404.521-12	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAMUEL MARTINS RIBAS	SEDE-286	67.033.940-4 - 1ª Via - SSP-SP	063.372.031-35	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-433	05.257.068-2014-8 - 1ª Via - SESP-DGPC-MA	618.538.423-03	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SANDRA ALVES DE MELO	SEDE-066	852.768.121-87 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	852.768.121-87	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SEDE-393	7.489.950 - SSP-PC-GO	781.859.711-53	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SANDRA REZENDE NEVES	ESPI-034	3.800.068 - DGPC-GO	424.238.131-04	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 06

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
SANDRA TORRES DOS SANTOS	SEDE-397	2.442.586-9 - SESP-MT	615.444.001-44	NF__COZINHEIRO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SARA SANTOS MOREIRA	SEDE-367	3.374.807-1 - 1ª Via - SSP-MT	098.347.681-09	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAULEI SILVA RIBEIRO FURTUNATO	SEDE-541	2.171.395-2 - SEJUSP-MT	035.679.431-89	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAULO BRAGA DE MELO	SEDE-482	2.906.825-8 - 2ª Via - SSP-MT	070.015.181-82	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAURIENE SILVA RIBEIRO SALES	SEDE-103	1.856.621-9 - 2ª Via - SESP-MT	032.956.121-96	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SAVIO HYWE KARAJÁ	SEDE-404	1.767.072 - SSP-TO	717.947.291-35	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SCHELDA ROCHA ARAÚJO	SEDE-603	2.798.373-0 - SESP-MT	044.865.671-02	NS__ODONTÓLOGO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SELMA BRITO DOS SANTOS ALMEIDA	SEDE-354	0.953.296.0 - 2ª Via - SESP-MT	604.586.661-49	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	SEDE-567	1.157.759-2 - SESP-MT	982.485.451-72	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SEWE IJAWARU KARAJÁ	SEDE-242	848.476 - 2ª Via - SSP-TO	082.464.891-94	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
SHAILLA ALVES DOS SANTOS	SEDE-600	2.693.128-1 - SESP-MT	703.357.421-57	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SHAMARA RODRIGUES ALVES	SEDE-063	3.441.071-6 - SESP-MT	041.901.831-05	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SHAMIRIS BARBOSA DE MENDONÇA	SEDE-572	2.533.159-0 - SEJUSP-MT	054.455.461-28	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SHELBI SILVA MORAIS	SEDE-530	MG-14.664.636 - SSP-MG	704.272.591-34	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-574	2.029.741-6 - SSP-MT	028.505.551-85	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-046	3.553.712-4 - SESP-MT	749.105.401-30	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SIMONE INÁCIO DOS SANTOS	ESPI-004	1.832.843 - SSP-AL	035.409.374-63	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 06
SIRLEI LINS CAVALCANTE	SEDE-176	2.443.317-9 - SESP-MT	046.531.691-36	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA	SEDE-313	920.112.331-00 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	920.112.331-00	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 01
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-258	0.564.858-0 - 2ª Via - SESP-MT	317.889.981-20	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
SÔNIA MARIA MAGALHÃES DOS SANTOS	SEDE-015	58.380.906-6 - SSP-SP	001.870.911-70	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-381	2.791.524-7 - SESP-MT	045.725.451-38	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-021	2.294.429-0 - SSP-MT	055.728.711-17	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
SUELY GOMES SILVA	SEDE-524	1.358.224-0 - SESP-MT	779.424.691-15	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEDE-083	1.818.898 - SSP-PB	000.146.914-26	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
SULÉIA SEIXAS SOUZA	SEDE-345	1.562.609-1 - SSP-MT	005.017.761-33	NM__TÉCNICO_EM_RADIOLOGIA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-428	2.439.447-3 - SSP-MT	070.765.941-88	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TAI WENDER BARBOSA MARTINS	SEDE-221	3.055.479-9 - SSP-MT	061.020.191-30	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TALITA ESTEVAM OLIVEIRA	SEDE-203	2.475.349 - 2ª Via - SESP-PC-DF	011.664.701-99	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TALITÁ GOMES DA SILVA	SEDE-232	3.239.008-4 - 1ª Via - SESP-MT	094.078.571-40	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-309	2.443.327-6 - SEJUSP-MT	031.673.361-02	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SÃO SEBASTIÃO - Sede	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TANA-DEYZE SOARES BARROS	SEDE-568	2.437.655-8 - 2ª Via - SESP-MT	048.445.251-74	NS__ENGENHEIRO_CIVIL	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TANIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-249	0.755.033-2 - SEJUSP-MT	535.377.771-91	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TANIA RODRIGUES SALLES MENDONÇA	SEDE-431	0.977.689-3 - 2ª Via - SESP-MT	513.945.611-72	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TATIANE DE SOUZA LACERDA	SEDE-010	3.087.914-0 - SESP-MT	058.918.451-21	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SÃO SEBASTIÃO - Sede	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TATIELLEN RODRIGUES DAS CHAGAS	SEDE-550	63.571.113-8 - 2ª Via - SSP-SP	047.522.081-13	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TAYNARA PEREIRA DA SILVA	ESPI-105	7.400.952 - 1ª Via - PC-PA	547.085.162-15	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 06
TAYNARA VIEIRA	SEDE-330	3.665.142-7 - 1ª Via - SESP-MT	041.994.751-50	NS__NUTRICIONISTA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TEHERIWE KARAJÁ	SEDE-165	847.846 - 2ª Via - SSP-TO	064.204.411-29	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TEKOLARI KARAJÁ	SEDE-252	847.483 - 2ª Via - SSP-TO	093.046.251-30	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
TEREZINHA BARBOSA DE SOUSA	ESPI-021	1.081.835 - SSP-TO	038.893.681-90	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	ESPIGÃO - Rota Nossa Senhora Aparecida	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 06
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-432	114.467.799-5 - 1ª Via - SEJUSP-MA	024.222.833-06	NF__SERVIÇOS_GERAIS_Limpeza_de_Prédios Públicos__Agente_Adm_Pública	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
TEREZINHA DE JESUS PESSOA DA SILVA	SEDE-003	3.627.355-4 - SESP-MT	004.768.141-11	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
THAINAN SANTOS DE CASTRO	SEDE-611	2.432.003-0 - SEJUSP-MT	047.521.151-07	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-554	1.153.315-3 - SJ-MT	719.761.671-91	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
THAÍS MARTINS ARAÚJO	SEDE-363	3.260.416-5 - 1ª Via - SESP-MT	061.909.731-08	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
THAÍS REZENDE REINDEL	SEDE-359	2.050.991-0 - 3ª Via - SESP-MT	021.537.571-85	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
THAISE SANTOS DE CASTRO	SEDE-296	2.573.506 - SSP-DF	044.302.841-99	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
THÁSSILA SILVA FERNANDES	SEDE-301	2.854.607-5 - SESP-MT	058.790.971-45	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
THAYLAINNE RODRIGUES ARAUJO	SEDE-135	2.764.085-0 - SESP-MT	061.415.701-35	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-013	2.456.446-0 - SESP-MT	055.626.331-67	NM__TÉCNICO_EM_ENFERMAGEM	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 02
THAYLLOR SILVA TAVARES	SEDE-413	3.077.610-4 - SESP-MT	044.945.521-19	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
THAYNÃ SANTOS MARTINS	SEDE-233	3.002.704-7 - 2ª Via - SESP-MT	072.351.211-65	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	SEDE-087	047.521.481-10 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	047.521.481-10	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
THIAGO BARRETO DE OLIVEIRA	ESPI-152	3.174.405-2 - 2ª Via - SESP-MT	079.986.611-35	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 06
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	SEDE-235	40.668.812-6 - 2ª Via - SSP-SP	387.374.988-27	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
THYAGO POTÊNCIO LUZ	SEDE-517	2.727.815-8 - 2ª Via - SESP-MT	050.703.851-78	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
TIAGO LIMA MARTINS	SEDE-333	3.077.598-1 - 2ª Via - SESP-MT	017.584.671-50	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
UDERGELA DOS SANTOS SILVA	SEDE-290	1.629.846-2 - SSP-MT	001.215.651-57	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
UENDEL OLIVEIRA NOGUEIRA	SEDE-299	2.442.521-4 - SEJUSP-MT	047.520.331-35	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
USLENE ABREU SOARES	SEDE-234	1.745.418-2 - SSP-MT	001.658.691-35	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
USLETE PEREIRA DE SOUZA	ESPI-022	2.172.461-0 - SSP-MT	035.531.921-78	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 06
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	SEDE-371	3.102.040-2 - 1ª Via - SESP-MT	009.091.361-22	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-403	6.279.455 - PC-GO	034.531.641-05	NS__ASSISTENTE_SOCIAL	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-214	1.154.223-3 - SJ-MT	005.713.451-07	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	SÃO SEBASTIÃO - Sede ou Extensões	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VALDSON PIAGEM DE SOUSA	SEDE-190	1.245.530-0 - SJ-MT	705.449.131-91	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VALÉRIA PEREIRA CAETANO	SEDE-340	1.526.382-7 - SSP-MT	011.152.791-06	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VALERU DYRIWA KARAJA	SEDE-034	848.469 - 2ª Via - SSP-TO	058.835.761-84	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-564	503.283 - 1ª Via - SSP-MT	545.882.601-97	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VANDA BRITO DOS SANTOS	SEDE-353	0.977.614-1 - 2ª Via - SESP-MT	615.445.151-20	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
VANDA DA SILVA CARDOSO MENDES	PONT-017	3.576.034-6 - 1ª Via - SESP-MT	847.889.681-34	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VANESSA DA SILVA SOARES AGUIRRE	ESPI-066	2.579.987-8 - 2ª Via - SESP-MT	051.181.371-60	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 06
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-357	055.985.711-02 - SSP-MT (RG Nova - O nº é do CPF)	055.985.711-02	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VANESSA DUARTE SOUZA	PONT-033	6.041.169 - SSP-GO	041.467.441-30	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	PONTINÓPOLIS - Rota Seb Marques/Osv Borges	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VÂNIA LOPES SOUSA	ESPI-114	3.628.926-4 - 1ª Via - SESP-MT	050.125.763-22	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 06
VANIELLE SILVA DOS SANTOS	SEDE-300	3.402.772-6 - 1ª Via - SESP-MT	061.260.281-80	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VANUBIA DA SILVEIRA PACHECO	SEDE-460	2.499.919-9 - 2ª Via - SESP-MT	062.867.571-20	NS__PSICÓLOGO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VANUSA BOAVENTURA OLIVEIRA	SEDE-276	0.845.205-9 - 2ª Via - SeSP-MT	545.881.111-91	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VANUSA CARVALHO MIRANDA	SEDE-198	3.216.716-4 - 1ª Via - SESP-MT	064.272.851-81	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	SEDE-563	7.921.397 - PC-PA	701.790.522-92	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-218	1.129.335-7 - SJ-MT	245.945.630-15	NF__OPERADOR_de_Trator_de_Pneu_CNH_B	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
VITOR HUGO MARTINS DA SILVA	SEDE-478	2.432.180-0 - SEJUSP-MT	070.163.381-69	NF__MOTORISTA_de_Caminhão_CNH_D	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WAGNER AIRES VANDERLEY FILHO	SEDE-025	6.786.223 - PC-GO	066.168.611-63	NM__AGENTE_Comunitário_de_Saúde__ACS	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WAGNER MARANHÃO DE MATOS	ESPI-013	000.040.934.895-3 - SSP-DGPC-MA	799.972.443-20	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07
WAITXARI MAJUREMA BENJAMIN KARAJÁ	SEDE-030	847.633 - 2ª Via - SSP-TO	038.339.151-29	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WALLISON CELESTINO DOS SANTOS	SEDE-399	3.134.561-1 - 1ª Via - SESP-MT	061.019.981-18	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WANDERLEI APARECIDO RIBEIRO POTENSO	SEDE-092	4.006.554 - DGPC-GO	020.675.131-17	NM__FISCAL_DE_POSTURAS	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WANDERSON BISPO MARINHO	ESPI-153	1.057.668 - SSP-TO	037.152.521-70	NF__MOTORISTA_de_Ambulância_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07
WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	SEDE-029	6.966.438 - MB-RJ	081.315.607-67	NF__APOIO_Monitor_de_Ônibus	SEDE DO MUNICÍPIO - Rotas Diversas	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
WANIA TINAN DANTAS	ESPI-031	1.179.075-0 - SESP-MT	934.292.231-72	NM__AUXILIAR_DE_TURMA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07
WASHINGTON RODRIGUES MELO	ESPI-023	3.936.457 - DGPC-GO	011.714.861-03	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07
WASSURI IDJANI KARAJÁ	SEDE-086	848.383 - 2ª Via - SSP-TO	074.922.591-23	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07
WEDEHE KARAJÁ	SEDE-169	1.245.463 - SSP-TO	038.339.981-56	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	SEDE-317	2.835.549-0 – SESP-MT	051.252.931-05	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WELLINGTON MARTINS DE JESUS	SEDE-109	3.139.606-2 - SSP-MT	061.792.001-06	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WELTON PESSOA DOS REIS	ESPI-052	3.628.917-5 - 1ª Via - SESP-MT	939.057.263-00	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07
WENDER BENTO AMORIM	SEDE-184	2.727.799-2 - SESP-MT	040.701.741-09	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WENDRA BORGES DE ARAUJO	ESPI-125	2.076.824-9 - 2ª Via - SESP-MT	031.813.341-54	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07
WERICA RODRIGUES DA SILVA	PONT-052	5.928.189 - SSP-GO	054.291.861-71	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	NOVA SUIÁ - Sede/Farandú	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
WERIKO KARAJÁ	SEDE-104	3.443.359-7 - 1ª Via - SESP-MT	016.197.541-00	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-227	2.576.602-3 - SEJUSP-MT	054.013.161-00	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WESLEI SAMI SANTOS DA SILVA	ESPI-139	8.317.450 - SSP-PI	115.990.643-24	NF__APOIO_Vigia	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07
WESLEN GOMES RIBEIRO	SEDE-469	3.188.318-4 - SESP-MT	063.902.941-82	NF__MECÂNICO	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-472	2.051.201-5 - SSP-MT	028.813.721-39	NS__MÉDICO_PSF	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WESTERSANDERSON CELESTINO DOS SANTOS	SEDE-388	2.266.572-2 - SSP-MT	040.248.291-30	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WILHIAS DAMASCENO DA SILVA	PONT-028	2.443.241-5 - SESP-MT	040.294.361-96	NF__MOTORISTA_de_Transporte_Escolar_CNH_D	PONTINÓPOLIS - Extensões	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WILLIAN SOUSA FEITOSA	SEDE-527	3.473.079-6 - 1ª Via - SESP-MT	062.661.241-14	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-037	4.309.328 - DGPC-GO	001.408.321-30	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - VALE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	SEDE-573	1.660.045 - SEJSP-MT	032.528.281-11	NF__GUARDA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	SALA DA PROVA
WILMA RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-543	1.654.002-6 - SESP-MT	016.259.821-19	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WILMARA MACEDO NUNES	SEDE-546	5.131.688 - SPTC-GO	003.084.081-36	NF__APOIO_Vigia	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
WOUREKE KARAJÁ	SEDE-414	1.082.627 - 2ª Via - SSP-TO	038.339.851-78	NM__AGENTE_de_Combate_às_Endemias__ACE	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
YASMINE PINHO CASTRO	SEDE-228	49.476.289-5 - 2ª Via - SSP-SP	373.339.748-71	NM__TÉCNICO_ADMINISTRATIVO_EDUCACIONAL	SEDE do Município	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
YNGRIDE REGINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ESPI-156	8.010.820 - 2ª Via - PC-PA	050.266.842-38	NM__AGENTE_ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07
YORRANA CRISTINA GOMES	PONT-055	5.588.679 - 2ª Via - SSP-PC-GO	039.815.141-57	NF__APOIO_Limpeza_e_Nutrição	PONTINÓPOLIS - Sede e Extensões	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-557	2.443.321-7 - SEJUSP-MT	040.701.731-37	NS__FARMACÊUTICO_ou_BIOMÉDICO	SEDE do Município (Agência Transfusional, Laboratório, Outros)	CENTRO UNIVERSITÁRIO - Sala 03
ZULMIRA ALVES VERÃO	ESPI-050	001.626.545 - SEJUSP-MS	027.606.201-90	NS__PROFESSOR_PEDAGOGIA	ESPIGÃO - SEDE	EMEB Alberto N Silveira - Espigão do Leste - Sala 07

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ORDEM PARA INÍCIO DE OBRA - P A CHAPADINHA

ORDEM PARA INÍCIO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA , ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal . JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade. e a EMPRESA: **R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ:** 47.696.029/0001-13. Rua Miguel Ferreira dos Santos, 881, Bairro Jardim Primavera I. **CEP:** 78.725-104 – Rondonópolis – Mato Grosso. **Tel.:** (66) 99984-6080.**E-mail:** almeidaconstrutoramt@gmail.com, **D**oravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços n.º 015/2022**, **a dar início á execução da obra civil, sendo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇAO DE PONTE DE MADEIRA POR BDCC - BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos “Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários”. Edital e demais anexos.

Lote 01 - Construção de BDCC - bueiro duplos celular de concreto sobre o “Córrego Carnaúba” na estrada vicinal (PA CHAPADINHA), no município de São Felix do Araguaia - MT - coordenadas geográficas: LATITUDE: 11º35’22,455”S LONGITUDE 51º2'29376"O,

Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de OUTUBRO de 2023

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA** EMPRESA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°195/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

CONTRATO (A)- YASMIM BESSA ITACARAMBY DE ANDRADE-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º 44.186.844/0001-44

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAEM SERVIÇOS NATALINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é **R$ 56.333,33** (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 30 dias, tendo como início a data de assinatura do contrato e com o termino em 12 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

PREGÃO 03/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 – CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A CÁSSIE CORRÊA DAMACENA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 09 de junho de 2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo é de R$ 5. 937,50 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUATIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06/2021	06 Meses	R$ 5.937,50	R$ 35.625,00

2.1 O Valor total do presente aditivo será de R$ 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal São José do Povo

020205- Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

Ficha:031

4.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 101 /2023 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomear COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município de São Jose do Povo, e da outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomeia a **"Comissão contagem de pontos para a atribuição de aulas livres"** atendendo a demanda do ano letivo de 2024 da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º- Ficam designados a compor a Comissão os profissionais abaixo relacionados:

Nome	Função na Comissão
JOSÉ ADÃO BATISTA DE SOUZA	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO
ROSEMAR MARINHO	DIRETORA
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSORA
EUNICE JULIA DA SILVA	PROFESSORA
SIRLENE BATISTA DA COSTA SANTOS	PROFESSORA

ARTIGO 3º - A Comissão terá como competências:

Organizar, executar e avaliar todo o Processo de Atribuição de aulas livres conforme critérios estabelecidos na IN n.º 01/2023; Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

e cumpra-se.

São José do Povo - MT, 14 de dezembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°194/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

CONTRATO (A)-BIJOUTERIA E PAPELARIA RONDONÓPOLIS LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 15.097.488/0001-94

OBJETO – O PRESENTE CONTRTAO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

VALOR TOTAL- O valor Total do presente contrato é R$ **18.578,16** (dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais, e dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 30 dias, tendo como início a data de assinatura do contrato e com o termino em 12 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no processo referente ao **TERMO DE FOMENTO** 014/2023, através de ações da **LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL** e o município de São José do Rio Claro, com a finalidade de promover o bem-estar social, valorizando a comunidade de São José do Rio Claro, através do esporte amador, NO EXERCÍCIO DE 2023, **LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº 20.264.416/0001-24, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), discrimina-se assinatura de **Termo de Fomento**, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 014/2023, fulcrada no art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza o presente expediente, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 14 de dezembro de 2023.LEVI RIBEIRO-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6177/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 55/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GEOVANE DO ACORDEON EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO DA FESTA DA EXPOAGRO, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 20 DE DEZEMBRO 2023 – DURAÇÃO DE 2h00. Através da empresa***V M DE FREITAS - EPP,*** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº ***00.964.074/0001-48*** com sede a Rua CH Nossa Senhora Aparecida, n° S/Nº, cep 78.675-000, Bairro - Zona Rural em Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, selecionada par integra a Programação da FESTA DA EXPOAGRO, cuja apresentação esta prevista para o dia 20/12/2023, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações. O evento será realizado no Município de São Jose do Xingu - MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 6177/2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação 09/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GEOVANE DO ACORDEON EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO FESTA DA EXPOAGRO, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 20 DE DEZEMBRO 2023 – DURAÇÃO DE 2h00.**

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata a empresa***' M.V DE FREITAS - EPP.***

através da Empresa ***M.V DE FREITAS - EPP***, para realização do Show do evento da FESTA DA ESPOAGRO, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2023**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, ***M.V DE FREITAS – EPP.***

(CNPJ – **00.*964.074/0001-48***)

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 14 de dezembro de 2023

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6176/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 56/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA CAMILA OLIVEIRA CARDOSO EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO DA FESTA DA EXPOAGRO, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 23 DE DEZEMBRO 2023 – DURAÇÃO DE 2h00. Através da empresa***V M DE FREITAS - EPP,*** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº ***00.964.074/0001-48*** com sede a Rua CH Nossa Senhora Aparecida, n° S/Nº, cep 78.675-000, Bairro - Zona Rural em Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, selecionada par integra a Programação da FESTA DA EXPOAGRO, cuja apresentação esta prevista para o dia 23/11/2023, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações. O evento será realizado na Feira Livre Municipal no Município de São Jose do Xingu - MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 6176/2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação 010/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA CAMILA OLIVEIRA CARDOSO EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO FESTA DA EXPOAGRO, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 23 DE DEZEMBRO 2023 – DURAÇÃO DE 2h00*, evento PROJETO LEI Nº 907/2023, previsto para acontecimento no dia 23/11/2023 – duração de 2h00min.***

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata a empresa***' M.V DE FREITAS - EPP.***

através da Empresa ***M.V DE FREITAS - EPP***, para realização do evento do Dia do Evento referente ao Projeto/LEI nº 907/2023, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, ***M.V DE FREITAS – EPP.***

(CNPJ – **00*.964.074/0001-48***)

Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 14 de dezembro de 2023

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6167/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 53/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUILHERME SILVA EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, NA FESTA DA EXPOAGRO, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 22 DE DEZEMBRO 2023 – DURAÇÃO DE 1h45. Através da empresa***SOARES PRODUCOES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 0***9. 158.609/0001-68*** com com sede a Av Bahia, n° 32, cep 73.980.000, Bairro - Centro em Damianopolis, Estado de Goias, selecionada par integra a Programação da Festa da Expoagro, PROJETO DE LEI Nº 907/2023, cuja apresentação esta prevista para o dia 22/12/2023, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações. O evento será realizado na Feira Livre Municipal no Município de São Jose do Xingu - MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 6167/2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação 07/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUILHERME SILVA EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO DA FESTA DA EXPOAGRO, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 22 DE DEZEMBRO 2023 – DURAÇÃO DE 1h45*, evento PROJETO LEI Nº 907/2023.***

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata a empresa***' SOARES PRODUCOES LTDA.***

através da Empresa***SOARES PRODUCOES LTDA***, para realização do evento da FESTA DA EXPOAGRO evento referente ao Projeto de Lei de nº 907/2023, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso III.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, ***SOARES PRODUCOES LTDA***

(CNPJ – 09.158.609/0001-68)

Valor: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 14 de dezembro de 2023

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO:021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023, QUE ENTRE 51 CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86,com sede na Rua 03, s/nº Centro – Serra Nova Dourada - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ELSON FARIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua dos Esportes, s/n°, Centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada - MT, portador do RG n° 2902403/ SESPDS-DF e do CPF nº 007.661.031-45, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.386.952/0001-00 e Inscrição Estadual nº 10.889.497-5, estabelecido na Rua 07, Nº20, Casa 01, Centro, na cidade de Porangatu-GO, CEP: 76.550-000, representada neste ato por seu representante legal a Srº. Paulo Roberto Zuffo Teles, residente e domiciliado na cidade Porangatu-GO, portador(a) da RG nº.627.749 SSP/TO e CPF nº.000.154.561-29, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 010/2023, tendo em vista a alteração da Dotação orçamentária, incluindo-se os listados abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATANTE DE DA CONTRATADA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

CONTRATADA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, TRECHOS: AVENIDA SUBLIME LD E LE E AVENIDA DOS ESPORTES LD E LE, NO

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APOSTILAMENTO

3.1. Com fundamento no art. 65, §8 da Lei 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo o objetivo é a alteração do disposto na "CLÁUSULA OITAVA" do Contrato do Contrato Original" — com a inclusão da Dotação Orçamentária, bem como Elemento Despesa, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.093/- OPERAÇÃO DE CREDITO B. BRASIL CONT Nº 40/00052-4;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.50.30.00.00.00.– MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESA: 353.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONTRATANTE ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO:019/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023, QUE ENTRE 51 CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86,com sede na Rua 03, s/nº Centro – Serra Nova Dourada - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ELSON FARIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua dos Esportes, s/n°, Centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada - MT, portador do RG n° 2902403/SESPDS-DF e do CPF nº 007.661.031-45, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.386.952/0001-00 e Inscrição Estadual nº 10.889.497-5, estabelecido na Rua 07, Nº20, Casa 01, Centro, na cidade de Porangatu-GO, CEP: 76.550-000, representada neste ato por seu representante legal a Srº. Paulo Roberto Zuffo Teles, residente e domiciliado na cidade Porangatu-GO, portador(a) da RG nº.627.749 SSP/TO e CPF nº.000.154.561-29, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 013/2023, tendo em vista a alteração da Dotação orçamentária, incluindo-se os listados abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATANTE DE DA CONTRATADA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

CONTRATADA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS: AV. SANTA ISABEL, RUA AÇAÍ, RUA

PRINCIPAL, AVENIDA DOS ESPORTES TRECHOS 1, RUA SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE

SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APOSTILAMENTO

3.1. Com fundamento no art. 65, §8 da Lei 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo o objetivo é a alteração do disposto na "CLÁUSULA OITAVA" do Contrato do Contrato Original" — com a inclusão da Dotação Orçamentária, bem como Elemento Despesa, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.093/- OPERAÇÃO DE CREDITO B. BRASIL CONT Nº 40/00052-4;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.50.30.00.00.00.– MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESA: 353.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONTRATANTE ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO Nº 029/2023

CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. ENVIO DE RGF, RREO, DCA, MSC, SIOPE, DCTF, E-SOCIAL E ENVIO DE CARGAS DE APLIC NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 387/2022 ORIUNDA DO PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 088/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT."

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 015/2023, o qual teve origem a Ata de Registro de Preço nº 015/2023 firmada entre as partes em 16/06/2023, nos termos previstos em sua Clausula Terceira – Da execução, prazo e vigência.

FORNECEDOR: L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI

CNPJ: 2.015.532/0001-81

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023

DATA DA VIGÊNCIA: 16 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 08 de dezembro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO:020/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2023, QUE ENTRE 51 CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86,com sede na Rua 03, s/nº Centro – Serra Nova Dourada - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ELSON FARIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua dos Esportes, s/n°, Centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada - MT, portador do RG n° 2902403/ SESPDS-DF e do CPF nº 007.661.031-45, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.386.952/0001-00 e Inscrição Estadual nº 10.889.497-5, estabelecido na Rua 07, Nº20, Casa 01, Centro, na cidade de Porangatu-GO, CEP: 76.550-000, representada neste ato por seu representante legal a Srº. Paulo Roberto Zuffo Teles, residente e domiciliado na cidade Porangatu-GO, portador(a) da RG nº.627.749 SSP/TO e CPF nº.000.154.561-29, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 024/2023, tendo em vista a alteração da Dotação orçamentária, incluindo-se os listados abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATANTE DE DA CONTRATADA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

CONTRATADA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APOSTILAMENTO

3.1. Com fundamento no art. 65, §8 da Lei 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo o objetivo é a alteração do disposto na "CLÁUSULA OITAVA" do Contrato do Contrato Original" — com a inclusão da Dotação Orçamentária, bem como Elemento Despesa, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.093/- OPERAÇÃO DE CREDITO B. BRASIL CONT Nº 40/00052-4;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39.00.00.00.00.– OUTROS ERV. DE TERCEIROS;

DESPESA: 354.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONTRATANTE ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PROCESSO:036/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A FLAVIO TEIXEIRA DE

OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86,com sede na Rua 03, s/nº Centro – Serra Nova Dourada - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ELSON FARIAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua dos Esportes, s/n°, Centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada - MT, portador do RG n° 2902403/ SESPDS-DF e do CPF nº 007.661.031-45, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.456.037/0001-78 e Inscrição Estadual nº 13.305.247-8, estabelecido na Rua Epaminondas Lopes de Freitas, S/Nº, Setor Bela Vista, na cidade de Bom Jeus do Araguaia-MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato por seu representante legal a Srº. Flavio Teixeira de Oliveira, residente e domiciliado na cidade Bom Jeus do Araguaia-MT, portador(a) da RG nº.1397467-0 2ª via SSP/GO e CPF nº. 928.465.301-06, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o ata de registro de peços nº 017/2023, tendo em vista a alteração da Dotação orçamentária, incluindo-se os listados abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATANTE DE DA CONTRATADA

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

CONTRATADA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E MANILHAS MACHO E FÊMEA, PONTA E BOLSA PARA USO NO SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E TAMBÉM PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APOSTILAMENTO

3.1. Com fundamento no art. 65, §8 da Lei 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo o objetivo é a alteração do disposto na "CLÁUSULA OITAVA" do Contrato do Contrato Original" — com a inclusão da Dotação Orçamentária, bem como Elemento Despesa, passando a vigorar além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento a seguir:.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.093/- OPERAÇÃO DE CREDITO B. BRASIL CONT Nº 40/00052-4;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00.00.00.00.– MATERIAL DE CONSUMO;

DESPESA: 353.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONTRATANTE ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que para readequação do processo licitatório decide-se tornar público o **CANCELAMENTO** do procedimento de **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS DAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br.
ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.851, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador do Samu-192 o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Diego de Souza Meneghel, matrícula nº 13106, para o cargo em comissão de Coordenador do SAMU 192, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 021 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 021 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados, para no período de **08 a 10 de janeiro de 2024, a partir das 7h00 para entrega dos documentos no** Departamento Geral de Pessoal na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:**

CARGO: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
DANIEL SANTOS LOPES	Desenv. Tec. Educ. 40h	1	11/01/24 – 8h00
DAVID FELIPE NORONHA ALVES	Desenv. Tec. Educ. 40h	2	11/01/24 – 8h00
JAIANNY PEREIRA BECKER	Desenv. Tec. Educ. 40h	3	11/01/24 – 8h00
LUIZ CLAUDIO DALLA VECCHIA DE ALMEIDA	Desenv. Tec. Educ. 40h	4	11/01/24 – 8h00

CARGO: PROFESSOR(A) DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ELISÂNGELA VANESSA FERNANDES	Prof. Tec. Educ. 40h	1	11/01/24 – 8h00

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JOÃO VITOR FLAVIO PINTO	Tec. Admin. 40h	1	11/01/24 – 8h20
CAUANY RAÍSSA MARTINS DE MEDEIROS	Tec. Admin. 40h	2	11/01/24 – 8h20
EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR	Tec. Admin. 40h	3	11/01/24 – 8h20
LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	Tec. Admin. 40h	4	11/01/24 – 8h20
MILENE LIMA PONTES	Tec. Admin. 40h	5	11/01/24 – 8h20
LEANDRO DOS SANTOS	Tec. Admin. 40h	6	11/01/24 – 8h20
ANA PAULA SCHWEIG	Tec. Admin. 40h	7	11/01/24 – 8h20
LUCAS REIS TIECHER	Tec. Admin. 40h	8	11/01/24 – 8h20
LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	Tec. Admin. 40h	9	11/01/24 – 8h20
VANILSON SILVA AMORIM	Tec. Admin. 40h	10	11/01/24 – 8h20
RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	Tec. Admin. 40h	11	11/01/24 – 8h40
ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	Tec. Admin. 40h	12	11/01/24 – 8h40
LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	Tec. Admin. 40h	13	11/01/24 – 8h40
PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	Tec. Admin. 40h	14	11/01/24 – 8h40
HEMILLY ZANETTI JAQUES	Tec. Admin. 40h	15	11/01/24 – 8h40
HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	Tec. Admin. 40h	16	11/01/24 – 8h40
PEDRO LUCAS SILVA LIMA	Tec. Admin. 40h	17	11/01/24 – 8h40
NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	Tec. Admin. 40h	18	11/01/24 – 8h40
SARA LIMA CARNEIRO	Tec. Admin. 40h	19	11/01/24 – 8h40
LARISSA LOPES MARIA	Tec. Admin. 40h	20	11/01/24 – 8h40
EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Tec. Admin. 40h	21	11/01/24 – 8h40
CARLA PATRÍCIA RESENDE CANÇADO	Tec. Admin. 40h	22	11/01/24 – 8h40

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	Tec. Adm 40h	1	11/01/24 – 9h

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	Tec. Adm 40h	1	11/01/24 – 9h
MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	Tec. Adm 40h	2	11/01/24 – 9h

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - DISTRITO DE PRIMAVERA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
GUILHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO	Tec. Adm 40h	1	11/01/24 – 9h
LUIS FELIPE LUDWIG PETERS		2	11/01/24 – 9h

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PORANGA)

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	Tec. Adm 40h	1	11/01/24 – 9h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e **da** Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura para atribuição de local de trabalho, no dia 11 de janeiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação. **A nomeação, para fins de remuneração, será no início do ano letivo, em 15 de janeiro de 2024.**

Sorriso, 14 de dezembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do

Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMEC nº 2.379/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.841, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4091	GRASIELA SELMI SALTON	11.12.2023	20.12.2023	11.07.2021	10.07.2022
8525	DANIEL WURZIUS	13.12.2023	22.12.2023	05.01.2022	04.01.2023
8413	ALEX SANDRO MONARIN	14.12.2023	23.12.2023	06.01.2021	05.01.2022
8439	MOISES DE SOUZA BRITO	26.12.2023	04.01.2024	04.01.2022	03.01.2023
6033	LEONICE SONIA DE TONI	26.12.2023	04.01.2024	01.04.2020	31.03.2021
5141	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	13.12.2023	22.12.2023	01.01.2022	31.12.2022
1674	EDNALDO JOSE PAULINO	13.12.2023	22.12.2023	02.01.2022	01.01.2023
4128	EDNALDO JOSE PAULINO	13.12.2023	22.12.2023	01.01.2022	31.12.2023
1756	RUDIMAR FELICETTI	13.12.2023	22.12.2023	01.01.2022	31.12.2023
1163	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	13.12.2023	22.12.2023	03.01.2022	02.01.2023
3915	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	13.12.2023	22.12.2023	01.01.2022	31.12.2022
3991	TELMA ASSIS LEMOS	13.12.2023	22.12.2023	01.01.2022	31.12.2022
70	JONI ROBERTO BISCHOFF	18.12.2023	27.12.2023	05.05.2021	04.05.2022
10875	SONIA MARIA LISBOA FLIEGNER	18.12.2023	27.12.2023	01.11.2022	30.10.2023
8397	ROSENI DE FATIMA CALOTA	13.12.2023	22.12.2023	01.12.2021	30.11.2022
4016	MURILO FERREIRA FLORES	26.12.2023	04.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
8434	LADI VALGOI	21.12.2023	30.12.2023	04.01.2022	03.01.2023
3989	APARECIDA RIBEIRO TAGLIARI COSTA	13.12.2023	22.12.2023	03.05.2022	02.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Dê-se ciência. Registre-se. Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 022 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 022 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **08 a 10 de janeiro de 2024, a partir das 8h30 para entrega dos documentos no** Departamento Gestão de Pessoas na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ALDINEIA CORDEIRO FÉLIX GOMES	Pedagogia 20h	1	11/01/24 – 9h00
MARTA LOFFI	Pedagogia 20h	2	11/01/24 – 9h00
DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	Pedagogia 20h	3	11/01/24 – 9h00
ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	Pedagogia 20h	4	11/01/24 – 9h00
LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	Pedagogia 20h	5	11/01/24 – 9h00
GISELE FELIX DO NASCIMENTO	Pedagogia 20h	6	11/01/24 – 9h00
CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	Pedagogia 20h	7	11/01/24 – 9h00
LETICIA DA SILVA LEITE	Pedagogia 20h	8	11/01/24 – 9h00
LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	Pedagogia 20h	9	11/01/24 – 9h00
ZENILDA PAIDA GOMES DA SILVA	Pedagogia 20h	10	11/01/24 – 9h00
ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	Pedagogia 20h	11	11/01/24 – 9h20
FERNANDA POLACHINI DA SILVA	Pedagogia 20h	12	11/01/24 – 9h20
RAQUEL SILVA DOURADO FAUSTINO	Pedagogia 20h	13	11/01/24 – 9h20
ANA CLÁUDIA DA SILVA SOARES	Pedagogia 20h	14	11/01/24 – 9h20
MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	Pedagogia 20h	15	11/01/24 – 9h20
CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	Pedagogia 20h	16	11/01/24 – 9h20
MARISA MULLER BENITEZ	Pedagogia 20h	17	11/01/24 – 9h20
EDINEIA SILVA MACEDO	Pedagogia 20h	18	11/01/24 – 9h20
JULIANA TEOCHI	Pedagogia 20h	19	11/01/24 – 9h20
ANA LUCIA DO NASCIMENTO	Pedagogia 20h	20	11/01/24 – 9h20
CARINA LINO DE PAULA LEAL	Pedagogia 20h	21	11/01/24 – 9h40
MIRIAM ANTÔNIA DOS SANTOS	Pedagogia 20h	22	11/01/24 – 9h40
ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	Pedagogia 20h	23	11/01/24 – 9h40
ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	Pedagogia 20h	24	11/01/24 – 9h40
ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	Pedagogia 20h	25	11/01/24 – 9h40
BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Pedagogia 20h	26	11/01/24 – 9h40
MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	Pedagogia 20h	27	11/01/24 – 9h40
KARLA REGINA TERCAL	Pedagogia 20h	28	11/01/24 – 9h40
IVONETE BERTELLI	Pedagogia 20h	29	11/01/24 – 9h40
TÂNIA MARA GIOTTI	Pedagogia 20h	30	11/01/24 – 9h40
ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	Pedagogia 20h	31	11/01/24 – 10h
VANUZA BATISTA DOS SANTOS	Pedagogia 20h	32	11/01/24 – 10h
IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	Pedagogia 20h	33	11/01/24 – 10h
FABIANA SILVA DE MATOS	Pedagogia 20h	34	11/01/24 – 10h
SOLANGE DALA RIVA SOARES	Pedagogia 20h	35	11/01/24 – 10h
JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	Pedagogia 20h	36	11/01/24 – 10h
MÁRCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	Pedagogia 20h	37	11/01/24 – 10h
JUSSARA GIARETTA	Pedagogia 20h	38	11/01/24 – 10h
IVONETE JULIA DE ANDRADE	Pedagogia 20h	39	11/01/24 – 10h
SONIA MARIA DA SILVA CORREA	Pedagogia 20h	40	11/01/24 – 10h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANA PATRÍCIA COMIN	Pedagogia 30h	1	11/01/24 – 10h20
ELIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	Pedagogia 30h	2	11/01/24 – 10h20
CLEMILDE ARAUJO SILVA	Pedagogia 30h	3	11/01/24 – 10h20
LUANA SANTANA SANTOS	Pedagogia 30h	4	11/01/24 – 10h20
MÁRCIA HOFFMANN	Pedagogia 30h	5	11/01/24 – 10h20
HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	Pedagogia 30h	6	11/01/24 – 10h20
LILIANE HORAS ALVES	Pedagogia 30h	7	11/01/24 – 10h20
PATRICIA RONKOSKI	Pedagogia 30h	8	11/01/24 – 10h20
DHEMERSON LIMA SILVA	Pedagogia 30h	9	11/01/24 – 10h20
EUDILANE CRUZ COSTA CARVALHO	Pedagogia 30h	10	11/01/24 – 10h20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30H – SEDE DO MUNICÍPIO - PcD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MARTA SANTOS SILVA FONSECA	Pedagogia 30h	1	11/01/24 – 10h20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MARCIA DE SOUZA MATARUCA	Pedagogia 30h	11	11/01/24 – 10h40
THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	Pedagogia 30h	12	11/01/24 – 10h40
PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	Pedagogia 30h	13	11/01/24 – 10h40
RAIANE SILVA DOURADO	Pedagogia 30h	14	11/01/24 – 10h40
JÉSSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	Pedagogia 30h	15	11/01/24 – 10h40
CLEIDE MARCIA FABIANE	Pedagogia 30h	16	11/01/24 – 10h40
ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	Pedagogia 30h	17	11/01/24 – 10h40
GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	Pedagogia 30h	18	11/01/24 – 10h40
LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	Pedagogia 30h	19	11/01/24 – 10h40
WYNDIANARA SANGALÉTI DOS SANTOS	Pedagogia 30h	20	11/01/24 – 10h40
JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	Pedagogia 30h	21	11/01/24 – 10h40
OZENILDA MARIA DE QUEIROS SILVA	Pedagogia 30h	22	11/01/24 – 12h

JAMÁRIA PEREIRA BARBOSA	Pedagogia 30h	23	11/01/24 – 12h
JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	Pedagogia 30h	24	11/01/24 – 12h
SUELI APARECIDA LEITE	Pedagogia 30h	25	11/01/24 – 12h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
RAIMUNDA NONATA AMBURGO	Pedagogia 40h	1	11/01/24 – 13h
VANESSA CHAVIER DE BARROS	Pedagogia 40h	2	11/01/24 – 13h
RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	Pedagogia 40h	3	11/01/24 – 13h
SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA SOUSA RIOS	Pedagogia 40h	4	11/01/24 – 13h
JAIRO ANTONIO DE LIRA	Pedagogia 40h	5	11/01/24 – 13h
VIVIANE CARANHATTO	Pedagogia 40h	6	11/01/24 – 13h
VANIA MENDES DA ROCHA	Pedagogia 40h	7	11/01/24 – 13h
ELIANE SARTORI MINUEZA	Pedagogia 40h	8	11/01/24 – 13h
LUCIENE PAULO	Pedagogia 40h	9	11/01/24 – 13h
CHARLIANE PINHEIRO MENDES.	Pedagogia 40h	10	11/01/24 – 13h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO - PcD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
CRISTIANE DE PAULA	Pedagogia 30h	1	11/01/24 – 13h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JOCIELI SANTOS XAVIER	Pedagogia 40h	11	11/01/24 – 13h
KARINE MICHELON	Pedagogia 40h	12	11/01/24 – 13h20
ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI	Pedagogia 40h	13	11/01/24 – 13h20
GENECI MATTÉ FROZZA	Pedagogia 40h	14	11/01/24 – 13h20
DANIELLE SOUZA ALINO	Pedagogia 40h	15	11/01/24 – 13h20
SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	Pedagogia 40h	16	11/01/24 – 13h20
CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	Pedagogia 40h	17	11/01/24 – 13h20
ELIENE FERREIRA DA SILVA	Pedagogia 40h	18	11/01/24 – 13h20
MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	Pedagogia 40h	19	11/01/24 – 13h20
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	Pedagogia 40h	20	11/01/24 – 13h20

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO - PcD

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
JOELMA MACHADO SANTOS	Pedagogia 30h	2	11/01/24 – 13h20

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub.... **Certidão Civil e Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...) e Certidão Civil e Criminal de 1º Grau Estadual (https://sec.tjmt.jus.br/). E** https://site.sorriso.mt.gov.br/pages/processo-seletivo-2022.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura para atribuição de unidade escolar, no dia 11 de janeiro de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

OBS: **A nomeação, para fins de remuneração, será no início do ano letivo, em 22 de janeiro de 2024.**

Sorriso, 14 de dezembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do

Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMEC nº 2.379/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.842, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4931	MARLY APARECIDA LOPES DA SILVA	26.12.2023	04.01.2024	01.01.2023 A	31.12.2023
9559	DANIEL HENRIQUE DE MELO	11.12.2023	20.12.2023	14.02.2022	13.02.2023
8582	MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA	13.12.2023	22.12.2023	01.02.2022	31.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Dê-se ciência. Registre-se. Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.843, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
5643	CLADIS PETRIKIC DOS SANTOS	26.12.2023	09.01.2024	10.10.2021	09.10.2022
4028	MARINA COELHO ATAIDE	26.12.2023	09.01.2024	01.01.2021	31.12.2021
4908	HELENITA SCHULZ	26.12.2023	09.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
6435	RONI FERREIRA SANTOS	26.12.2023	09.01.2024	04.05.2022	03.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Dê-se ciência. Registre-se. Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA 001-2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que para readequação do processo licitatório decide-se tornar público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES E DA VIA DE SERVIÇO NO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO- ADOLINO BEDIN, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVIII N.º 4.380 PÁGINA 1232, PUBLICAÇÃO: QUINTA - FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023. DO RESUMO DO VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 183-2023, **ONDE LÊ-SE**: VALOR DO ADITIVO (ACRESCENTA-SE) R$ 3.299.803,96 - VALOR SUPRIMIDO 2.377.328,70 ***LEIA-SE ..*** SOMENTE VALOR DO ADITIVO R$ **1.297.403,87.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI. SORRISO - MT, 15 *DE DEZEMBRO* DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 077/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 077/2023 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 13.386.936/0001-44 VALOR TOTAL R$ 1.300.267,53 BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ/CPF Nº 34.301.285/0001-12 VALOR TOTAL R$ 321.086,51 WK COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA CNPJ/CPF Nº 23.744.152/0001-02 VALOR TOTAL R$ 1.718.140,10 COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 02.507.465/0001-69 VALOR TOTAL R$ 1.876.950,00 COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA CNPJ/CPF Nº 10.942.831/0001-36 VALOR TOTAL R$ 12.099,89 VALOR TOTAL GERAL R$ 5.228.544,03. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8447	FRANCO SEITO SAITO	26.12.2023	14.01.2024	12.01.2022	11.01.2023
8520	SERGIO KOCOVA SILVA	11.12.2023	30.12.2023	01.01.2021	31.12.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Dê-se ciência. Registre-se. Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.845, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
5126	PAULO CEZAR DOS SANTOS	04.12.2023	13.12.2023	01.01.2022	31.12.2022
8478	ANTONIO MAZZEI	13.12.2023	22.12.2023	04.01.2023	03.01.2024
8430	VALDICEIA PEREIRA LIMA	04.12.2023	13.12.2023	04.01.2022	03.01.2023
5925	MARCIEL DE SOUSA VIANA	26.12.2023	04.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
10865	EVANGELISTA FERNANDES DE MELO	11.12.2023	20.12.2023	22.11.2022	21.11.2023
70	JONI ROBERTO BISCHOFF	28.12.2023	06.01.2024	05.05.2022	04.05.2023
8419	VANDERLY RUDGE GNOATO	01.12.2023	10.12.2023	01.01.2022	31.12.2022
8397	ROSENI DE FATIMA CALOTA	26.12.2023	04.01.2024	01.12.2022	30.11.2023
3990	NADIA ROBERTA MASTELLA	13.12.2023	22.12.2023	10.05.2022	09.05.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 067/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial – 067/2023 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E BRIGADISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: C.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ 51.921.126/0001-30, COM VALOR DE R$ 412.000,00, JOSE CARLOS DE PAIVA CNPJ 07.112.897/0001-94, COM VALOR DE R$ 202.500,00, PEDRO ANTONIO CAMPOS CNPJ 24.951.188/0001-11 COM VALOR DE R$ 1.757.500,00, RAFAEL PONTO SOM LTDA CNPJ 14.860.887/0001-00 COM VALOR DE R$ 712.450,00,

ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA CNPJ 13.671.734/0001-44 COM VALOR DE R$ 4.568.905,00, STUMPF E STUMPF LTDA CNPJ 12. 826.010/0001-60 COM VALOR DE R$ 245.000,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 7.898.355,00**.** ARI GENEZIO LAFIN- PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 2.839, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Alterar Portaria n° 934 de 12 de abril de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar Portaria n° 934 de 12 de abril de 2023, e designar Luciana Azevedo da Silva (titular) e Matheus Leandro Freiria (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na ata de Ata de Registro de Preço n° 081/2023, originadas do processo licitatório Pregão Presencial n° 011/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para manutenção e limpeza de piscinas e espelho d'agua para atender as demandas das secretarias municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que para readequação do processo licitatório decide-se tornar público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatóriode **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.846, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8545	REGINALDO DA SILVA GOMES	20.12.2023	08.01.2024	04.01.2023	03.01.2024
2191	JESUE SOARES DOS SANTOS	18.12.2023	06.01.2024	03.01.2023	02.01.2024
7666	LEANDRO CESAR GEHLEN	18.12.2023	06.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
4751	LEANDRO ALVES CAMARGO	04.12.2023	23.12.2023	01.01.2022	01.12.2022
10851	ANDERSON LUIZ LAURENTINO	11.12.2023	30.12.2023	01.11.2022	31.10.2023
8524	JOAO PEDRO RAMOS	11.12.2023	30.12.2023	04.01.2022	03.01.2023
3887	MARCIO RODRIGO PIRES	26.12.2023	14.01.2024	18.04.2022	17.04.2023
8518	LEANDRO PEREIRA MARQUES	11.12.2023	30.12.2023	04.01.2022	03.01.2023
9557	ELIZANGELA ERICA GOMES DOS SANTOS	11.12.2023	30.12.2023	11.02.2022	10.02.2023
6093	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES	11.12.2023	30.12.2023	01.01.2023	31.12.2023
4930	JUAREZ FERNANDES DE MELLO	18.12.2023	06.01.2024	01.01.2022	31.12.2022
4094	ARILSON EFREN PEREIRA	20.12.2023	08.01.2024	11.07.2022	10.07.2023
39	GILMAR CORREIA DE SOUZA	13.12.2023	01.01.2024	02.10.2022	01.10.2023
1763	ANTONIO FERRARI	11.12.2023	30.12.2023	14.04.2022	16.04.2023
2473	CARLOS ALBERTO JUNIKAITES	04.12.2023	23.12.2023	31.12.2022	30.12.2023
4751	LEANDRO ALVES CAMARGO	01.12.2023	20.12.2023	01.01.2022	31.12.2022
10770	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	11.12.2023	30.12.2023	12.09.2022	11.09.2023
8423	ANDREIA MEDEIROS GOULART	18.12.2023	06.01.2024	04.01.2023	03.01.2024
4340	JULIO CEZAR BECKER	18.12.2023	06.01.2024	04.10.2022	03.10.2023
5572	MARCILIANA CRISTINA O. DE ARAUJO	18.12.2023	06.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
1734	LUCIANO LUIZ OTOWICZ	11.12.2023	30.12.2023	11.12.2023	30.12.2023
4759	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO	04.12.2023	23.12.2023	01.01.2021	31.12.2021
5069	VILMAR DA SILVA	18.12.2023	06.01.2024	02.08.2022	01.08.2023
3899	VALDIR CORDEIRO	17.12.2023	05.01.2024	18.04.2022	17.04.2023
8550	JOSE CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	11.12.2023	30.12.2023	04.01.2022	03.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.847, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
10894	FRANCISCO DAS C. FERREIRA DA SILVA	18.12.2023	06.01.2024	02.12.2022	01.12.2023
10858	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	18.12.2023	06.01.2024	10.11.2022	09.11.2023
10866	LOUISE ROVEDA	18.12.2023	06.01.2024	06.11.2022	05.11.2023
9564	MILENA COSTA DA SILVA	18.12.2023	06.01.2024	01.02.2023	31.01.2024
574	CELSO DA SILVA MOREIRA	21.12.2023	09.01.2024	15.12.2022	14.12.2023
4129	KEILA PREIMA PETSCHOW	26.12.2023	14.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
4081	EDVALDO MARTINEZ DOS REIS	18.12.2023	06.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
8427	EVALDO STIMER ROCHA	04.12.2023	23.12.2023	04.01.2022	03.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.848, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4110	MARCIA DE LURDES CESCO VALEMDOLF	20.12.2023	03.01.2024	18.07.2022	17.07.2023
7944	MAURA TORQUATO MACEDO	19.12.2023	02.01.2024	10.01.2023	09.01.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 075/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 075/2023 TENDO COMO OBJETO "**'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS'** CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras M. R. FERREIRA & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 17. 870.598/0001-72 VALOR TOTAL R$ 1.236.380,74 SORRISO SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 14.953.277/0001-43 VALOR TOTAL R$ 2.190.815,69 SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA CNPJ/CPF Nº 01.020.470/0001-80 VALOR TOTAL R$ 2.141.823,88 MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ/CPF Nº 10.226.940/0001-57 VALOR TOTAL R$ 247.510,05 MARTINS & MARTINS NETO LTDA CNPJ/CPF Nº 13.338. 773/0001-24 VALOR TOTAL R$ 1.042.792,15 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 05.108.702/0001-07 VALOR TOTAL R$ 87.214,20 L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ/CPF Nº 10.448.902/0001-49 VALOR TOTAL R$ 83.212,59 KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ/CPF Nº 37.937.325/0001-05 VALOR TOTAL R$ 20.814,70 PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 18.942.774/0001-05 VALOR TOTAL R$ 13.465,40 AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 28.900.846/0001-05 VALOR TOTAL R$ 924,00 PANIFICADORA DOCE MEL LTDA CNPJ/CPF Nº 34.813.798/0001-02 VALOR TOTAL R$ 432.967,70 NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ/CPF Nº 27.981.389/0001-50 VALOR TOTAL R$ 13.761,00 SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/ 0001-03 VALOR TOTAL R$ 26.670,50 M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.995.377/0002-40 VALOR TOTAL R$ 5.000,93 MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF Nº 49.105.589/0001-81 VALOR TOTAL R$ 37.940,10 BASTOS LICITACOES LTDA. CNPJ/CPF Nº 49.400.601/0001-80 VALOR TOTAL R$ 34.007,50 PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ/CPF Nº 39.905.061/0001-33 VALOR TOTAL R$ 6.764,30 N CARRER EIRELI CNPJ/CPF Nº 33.105.231/0001-19 VALOR TOTAL R$ 23.018,00 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 09.644. 019/0001-45 VALOR TOTAL R$ 3.828,00 SORRISUCOS LTDA CNPJ/CPF Nº 12.324.708/0001-87 VALOR TOTAL R$ 673.862,00 HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 13.994.852/0001-93 VALOR TOTAL R$ 3.270,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 8.326.043,43**. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.852, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador do Consorcio e Convenio da Central de Regulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Suzilene Lopes da Silva, matrícula nº 13107, para o cargo em comissão de Coordenador do Consórcio e Convênios da Central de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA 018-2022

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que para readequação do processo licitatório decidi-se tornar público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório "**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TITULO ONEROSO, PARA SUBSIDIAR A CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.849, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4101	ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA	13.12.2023	22.12.2023	13.07.2022	12.07.2023
5016	ARCILEY REGINA DA SILVA	26.12.2023	04.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
5649	LEIDIANE SCHEFER	26.12.2023	04.01.2024	06.11.2022	05.11.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, comunica aos interessados que para readequação do processo licitatório decide-se tornar público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA PRAÇAS DO MUNICIPIO DE SORRISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 e ainda através do site www.sorriso.mt.gov.br. **ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.850, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
3894	TARCISIO SANTOS PEREIRA	23.12.2023	21.01.2024	18.04.2022	17.04.2023
3903	ANDRE LONGONI	17.12.2023	15.01.2024	19.04.2022	18.04.2023
5153	RUBENS SANTOS DE OLIVEIRA	24.12.2023	22.01.2024	01.10.2022	30.09.2023
8440	ROB EDSON L DA SILVA	18.12.2023	16.01.2024	04.01.2022	03.01.2023
2476	SERGIO DE OLIVEIRA CARMONA	06.12.2023	04.01.2024	06.01.2022	05.01.2023
5001	JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLEIS SERPA	11.12.2023	09.01.2024	25.08.2022	24.08.2023
6092	FABIANA APARECIDA UEMURA	26.12.2023	24.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
164	ROBERTO AIELLO	18.12.2023	16.01.2024	01.02.2022	31.01.2023
43	JOAO PEDRO MONTEIRO DA SILVA	18.12.2023	16.01.2024	22.02.2022	21.02.2023
8461	SILVANA BEZERRA MILAN GOMES	16.12.2023	14.01.2024	05.01.2023	04.01.2024
98	SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA	18.12.2023	16.01.2024	02.10.2022	01.10.2023
4102	JAILTON BARROS SOBRAL	18.12.2023	16.01.2024	13.07.2022	12.07.2023
1394	VANDIR BARBOSA LOBO	04.12.2023	02.01.2024	03.01.2023	02.01.2024
4203	KLAITON DE ARAUJO MONTEIRO	18.12.2023	16.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
10554	CLERIS SANTOS CARDOSO	04.12.2023	02.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
121	JOAQUIM DE SOUZA OLIVEIRA	21.12.2023	19.01.2024	02.02.2023	01.02.2024
131	VILDOMAR JOSE VICENTE	04.12.2023	02.01.2024	02.02.2022	01.02.2023
168	VILSON DIAS DE CAMARGO	03.12.2023	01.01.2024	09.02.2022	08.02.2023
6079	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	26.12.2023	24.01.2024	01.01.2023	31.12.2023
456	JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA	18.12.2023	16.01.2024	15.12.2022	14.12.2023
4179	MARINES RIBOLI	18.12.2023	16.01.2024	01.12.2022	31.11.2023
1582	ROSEMERI FELIX DO NASCIMENTO	18.12.2023	16.01.2024	01.01.2022	31.12.2022

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 700/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024**, *referente ao período aquisitivo de 06/06/2022 à 05/06/2023, à* Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 06/06/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 1127, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 698/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2024*, com término em 06/02/2024, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/01/2024,* ao servidor ***MAURICIO FERREIRA DA SILVA*,** brasileiro, servidor com matricula no RH nº. 2201, no cargo de **Gerente de Setor**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 699/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024*, com término em 31/01/2024**, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023,* a senhora ***ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 947, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº. 1021/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1021/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** pelo valor global de **R$ 7.797,00 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: do **ELETROKASA – EB COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 14.939.270/0073-41;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de dezembro de 2023

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE - SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DECRETO N.º 659 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

S**uspende os prazos no Âmbito da administração pública direta e indireta do município de tangará da serra.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 220, do Código de Processo Civil, suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 20 de janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização dos prazos processuais administrativos com os prazos judiciais, especialmente em razão do recesso forense estabelecido pelo Poder Judiciário.

DECRETA:

Art. 1o Ficam suspensos no período de **20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024**, os prazos processuais para os Processos Administrativos de Sindicância, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa**.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

(CANCELAMENTO) AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) Dependências do Gabinete do Prefeito, através da Superintendente de Governo a Sra. Angela Xavier Belizário e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o **CANCELAMENTO** da Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº137/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR, SOBREMESA E TAÇAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N. º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de Dezembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO N.º 655, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI DE TANGARA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 6.171, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 41.705/2023/1Doc;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI**, em conformidade com o Art. 17 da Lei Municipal n.º 6.171, de 29 de setembro de 2023, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Charles Berta

CPF: 655.189.691-04

Suplente: Márcio da Silva Alves

CPF: 763.224.081-00

b) 02 (dois) representantes da SEMEC

Titular: Aroldo Miguel Ferreira Chaves

CPF: 034.729.851-60

Suplente: Elton Ricardo de Assunção

CPF:689.199.721-68

c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Fazenda –SEFAZ

Titular: Leonardo Rodrigues de Freitas

CPF: 041.297.291-36

Suplente: Lorena Danielle Santos Silva

CPF: 036.014.951-04

d) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Kelvin Shin Iti Kabeya

CPF: 616.372.541-72

Suplente: Glaudiston Alves da Silva

CPF: 042.419.151-24

e) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Matheus do Berço Silva

CPF: 042.628.631-66

Suplente: Erick Lemes Pereira

CPF: 057.273.291-08

f) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Milena Caroline Magalhães Miranda

CPF: 038.276.561-33

Suplente: Cristina Coimbra

CPF: 568.779.601-06

g) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e comércio

Titular: José Roberto Fróio

CPF: 878.024.731-87

Suplente: Fernando Hermenegildo Pinto

CPF:018.388.791-37

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

a) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

Titular: Adriano Serbate

CPF: 869.619.181-15

Suplente: Caio Garcia da Silveira

CPF: 021.481.681-85

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) 02 (dois) representantes da ACITS

Titular: Rodrigo Ferreira de Andrade

CPF: 551.769.841-72

Suplente: Airton Luiz Franchini

CPF: 406.268.141-20

b) 02 (dois) representantes da CDL

Titular: Rosângela Nunes Monteiro

CPF: 880.592.431-87

Suplente: Alessandro Rodrigues Chaves

CPF: 809.506.801-25

c) 02 (dois) representantes do SEBRAE

Titular: Wlademir Alves da Silva

CPF: 928.901.301-00

Suplente: Fernando Pscheidt Pereira

CPF: 020.896.601-39

d) 02 (dois) representantes da UNEMAT

Titular: Anderson Gheller Froehlich

CPF:537.954.821-00

Suplente: Elei Chavier Martins

CPF: 018.327.441-59

e) 02 (dois) representantes da IFMT

Titular: Maria José de Castro

CPF: 406.511.771-20

Suplente: Cláudio Márcio

CPF: 002.178.421-35

f) 02 (dois) representantes da OAB

Titular: Lauren Julie Liria Fernandes Teixeira Alves

CPF: 050.979.681-82

Suplente: Gustavo Henrique Teixeira Alves

CPF:026.203.151-58

g) 02 (dois) representantes da Inovação/Economia Criativa

Titular: José Valdeci Cardoso

CPF: 073.903.388-30

Suplente: Eloisa Regina Garcia

CPF: 023.048.971-00

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, de 11 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **11 de dezembro de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 664, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DAS UNIDADES AUTÔNOMAS 12 E 13, AMBAS DA QUADRA 15, Do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACÁ, PERTENCENTE AO BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.956/2023/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos lotes nº 12 e 13, ambos localizados na Quadra nº 15, do Condomínio Residencial Manacá, pertencente ao bairro Jardim Morada do Sol, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com área de 463,47 m2 e 463,47 m2, respectivamente e matriculadas sob nº 41.090 e 41.091, no RGI desta Comarca, de propriedade de **TS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.186.794/0001-46, tendo como resultante o Lote 12/13, perfazendo uma área total de **926,94 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$ 315.604,53 (trezentos e quinze mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme Certidão nº 073/2023/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 666, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de DESDOBRO DO LOTE 01, DA QUADRA 07, do loteamento denominado parque do bosque, pertencente ao bairro jardim são paulo, nesta cidade TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301 de 22 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.449/2023/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 01, da Quadra 07, localizado no loteamento Parque do Bosque, pertencente ao bairro Jardim São Paulo nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com a área total de 408,78 m², matriculada sob nº 40.443, no RGI desta Comarca, de propriedade de **K.C.F. DA SILVA E A.H.V. DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.223.754/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1700-S, Jardim Shangri-lá, nesta cidade, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 01-A, com a área total de 208,78 m², com o valor venal de R$ 30. 911,96 (trinta mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos), conforme Certidão de Valor Venal nº 077/2023/SEFAZ;

II – Lote 01-B, com a área total de 200,00 m², com o valor venal de R$ 29. 612,00 (vinte nove mil seiscentos e doze reais), conforme Certidão de Valor Venal nº 077/2023/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze**dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 667, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA LANÇAMENTO, PAGAMENTO, REVISÃO E ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 022, de 18 de dezembro de 1996 – Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Em conformidade com o disposto no *caput* e parágrafos do artigo 19 da lei complementar 022 datada de 18 de dezembro de 1996 – Código Tributário Municipal, fixa os prazos de vencimento para o estipêndio do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2.024.

CAPÍTULO II

DO LANÇAMENTO E DO PRAZO

Art. 2º Os lançamentos devem ser realizados da seguinte forma:

I – Lançamento com valores iguais ou inferiores à 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM, perfazendo o montante de R$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em cota única;

II – Lançamentos com valores iguais ou superiores à 02 (duas) UFM'S e igual ou inferior a 03 (três) UFM'S, perfazendo o montante de R$111,96 (cento e onze reais e noventa e oito centavos) à R$167,94 (cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), poderá ser parcelado em até 02 (duas) parcelas;

III – Lançamentos com valores iguais ou superiores à 04 (quatro) UFM'S e igual ou inferior a 10 (dez) UFM'S, perfazendo o montante de R$223,90 (duzentos e vinte e três reais e noventa centavos) à R$559,80 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de abril de 2.024, a 2ª (segunda) parcela vencer-se-á no dia 31 (trinta e um) de maio de 2.024 e a 3ª (terceira) parcela vencer-se-á no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2.024;

IV - Lançamentos com valores iguais ou superiores à 10 (dez) UFM'S e igual ou inferior a 70 (setenta) UFM'S, perfazendo o montante de R$559,80 (quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) à R$ 3.918,60 (três mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos), poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, sendo a 1ª (primeira) parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de abril de 2. 024, a 2ª (segunda) parcela vencer-se-á no dia 31 (trinta e um) de maio de 2.024 e a 3ª (terceira) parcela vencer-se-á no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2.024, a 4ª (quarta) parcela vencer-se-á no dia 31 (trinta e um) de julho de 2.024, a 5ª (quinta) parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de agosto de 2.024 e a 6ª (sexta) parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de setembro de 2.024;

V - Lançamentos com valores superiores à 70 (setenta) UFM'S, perfazendo o montante R$3.918,60 (três mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos), poderá ser parcelado em até 09 (nove) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, sendo a 1ª (primeira) parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de abril de 2.024, a 2ª (segunda) parcela vencer-se-á no dia 31 (trinta e um) de maio de 2.024 e a 3ª (terceira) parcela vencer-se-á no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2.024, a 4ª (quarta) parcela vencer-se-á no dia 31 (trinta e um) de julho de 2.024, a 5ª (quinta) parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de agosto de 2.024 e a 6ª (sexta) parcela vencer-se-á no dia 30 (trinta) de setembro de 2.024, a 7ª (sétima) parcela vencer-se-á no dia 31 (trinta e um) de outubro de 2.024, a 8ª (oitava) parcela vencer-se-á no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2.024 e a 9ª (nona) parcela vencer-se-á no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2.024.

CAPÍTULO III

DO DESCONTO

Art. 3º Ao contribuinte querealizar o pagamento em cota única até o dia 30 de abril de 2.024, do IPTU, exercício de 2.024, gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

CAPÍTULO IV

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 4º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sofrerá os acréscimos alusivos à progressão no tempo, aplicáveis aos imóveis que não estão cumprindo com sua função social, destarte, construir-se-á o direito a cidade, como um espaço a ser definido por seus habitantes de forma coletiva, priorizando às necessidades coletivas e respeitando os limites ambientais.

§ 1º As alíquotas aplicadas sobre os imóveis urbanos ou de expansão urbana, prevista na lei complementar 022, datada de 18 de dezembro de 1. 996 c/c com a lei complementar 152, datada de 14 de dezembro de 2.010, são:

I – Imóveis murados, calçados e limpos a alíquota aplicada será de 1% (um) por cento;

II – Os imóveis que não estiverem com calçada, murado e limpo a alíquota aplicada será de 2,7% (dois vírgula sete por cento);

§ 2º Cessará a progressividade aplicada a observância ao disposto do cumprimento da função social da propriedade, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS ISENÇÕES

Art. 5º Será concedido isenção do IPTU, exercício 2.024, aos aposentados com renda familiar de até 05 (cinco) Unidade Padrão Municipal – UPM'S, perfazendo o montante de R$ 2.798,30 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinca centavos).

§ 1º Para fim deste artigo, será considerada a renda familiar a renda do casal.

§ 2º O beneficiado pela isenção que trata o presente artigo, receberá o benefício sobre o imóvel destinado à sua moradia, não podendo ter mais imóveis em seu nome.

§ 3º Para usufruir do benefício o contribuinte deverá requerer junto ao protocolo geral do município a partir do dia 3º (terceiro) de junho de 2.024 ao dia 31 (trinta e um) de outubro de 2.024.

CAPÍTULO V

DAS REVISÕES

Art. 6º O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU exercício de 2. 024, poderá apresentar pedido de revisão junto ao protocolo geral do município ou meio eletrônico disponível;

§ 1º O contribuinte, ou seu representante legal, deverá apresentar requerimento próprio, demonstrando a incorreção do lançamento do respectivo imposto e solicitando sua correção, apresentar documento de identificação pessoal, bem como, procuração, em se tratando de representante legal, com o carnê de IPTU do exercício e comprovante de propriedade do imóvel.

§ 2º Para requerer o pedido de revisão do IPTU previsto neste artigo, o contribuinte ou seu representante legal, deverá requerer junto ao protocolo geral do município a partir do dia 11 (onze) de março de 2.024 à 28 (vinte e oito) de junho de 2.024.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 (dez) de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze**dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Cruz e Guia

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 668 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), CONFORME LEI Nº 3.489, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, SERÁ APLICADO A CORREÇÃO ATRAVÉS DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (INPC), DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo caput do artigo 7º e inciso XLV, concatenando com o caput do artigo 80 e inciso IV, ambos da Lei Orgânica deste Município.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL E DA LEGALIDADE

Art. 1º A Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada através da Lei 3.489/2010, corrigida através do decreto 437/2013 para o exercício de 2014, pelo decreto 453/2014 para o exercício de 2015, pelo decreto 454/2015 para o exercício de 2016, pelo decreto 470/2016 para o exercício de 2017, pelo decreto 489/2017 para o exercício de 2018, pelo decreto 451/2018 para o exercício de 2019, pelo decreto 445/2019 para o exercício de 2020, pelo Decreto nº 002/2021 para o exercício de 2021, pelo Decreto 607/2021 para o exercício de 2022, pelo Decreto 485/2022 para o exercício de 2023, e para o exercício de 2024, será aplicado atualização pela correção do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 2º Para o exercício de 2024 será aplicado a correção do valor venal dos imóveis urbanos ou de expansão urbana da sede e dos distritos desse município o percentual acumulado do INPC referente ao período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 3º O percentual do INPC acumulado referente ao período aludido no art. 2º deste decreto, perfaz 3,85 (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), conforme documento apenso à peça vestibular e demonstrado abaixo:

Período INPC Acumulado Anual	Percentual Acumulado
Dezembro/2022 a Novembro/2023	3,85%

Art. 4º A aplicação da correção do INPC na atualização da PGV, encontra fundamento legal no artigo 97, § 2º, da Lei Complementar 5.172 de 25 de outubro de 1.966 combinado com a Súmula 160 do STJ.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º Este decreto regulamenta os critérios e procedimentos de cálculo para a determinação do valor venal dos imóveis no Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, que servirá de base pra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 6º A apuração do Valor Venal de Imóvel Urbano para efeito de lançamento do IPTU, do ITBI e para desapropriação, será feita conforme normas, métodos e modelo matemático de avaliação fixado nos anexos e memoriais constantes na Planta Genérica de Valores (PGV), aprovada através da lei 3.489/2010 corrigida para os exercícios seguintes conforme preconizam os artigos 1º e 2º deste dispositivo legal.

§1º A fixação dos valores unitários do metro quadrado de terreno ou área urbana, bem como os fatores corretivos e fórmulas de cálculo, serão determinados em obediência ás regras previstas neste Decreto de Regulamentação da PGV, de que trata o caput deste artigo.

§2º As tabelas de valores que trata este dispositivo legal, estão expressas em quantidade de UFM´s conforme preconiza os artigos 10º e 11º.

Art. 7º A PGV consiste em estudo técnico realizado por uma comissão formada por representantes da Administração Municipal, juntamente com representantes das entidades municipal ligada ao mercado imobiliário bem como com representante do Poder Legislativo com assento na Egrégia Casa de Lei, conforme prevê o artigo 8°, §§ 2° e 3° da Lei complementar 022/96.

Paragrafo único. Os valores unitários por metro quadrado de terreno e de edificação foram determinados em função dos seguintes elementos, formados em conjunto ou separadamente.

I - Preços correntes de transações efetivamente realizadas;

II - Ofertas a venda no mercado imobiliário;

III – Locações Correntes;

IV – Características da região onde o imóvel está localizado;

V – Custo de reprodução;

VI – Fator de obsolescência;

VII – Tipo de edificação e padrão de acabamento.

Art. 8º O bem imóvel para efeito do cálculo do valor venal e lançamento de impostos será dividido como territorial ou predial.

§1º Considera-se territorial o bem imóvel:

I – Sem edificação;

II – Em que houver construção paralisada ou em andamento;

III – Construção em demolição;

IV – Construção de natureza temporária ou provisória ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

§2º Considera-se predial o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 9º A PGV consiste na atualização permanente e constante dos valores e parâmetros para a determinação do valor venal de todos os imóveis localizados na zona urbana ou de expansão da sede e dos distritos deste município, mesmo que localizado em área rural, desde que destinados à habitação residencial, sítio de recreio, a indústria ou comércio, observando os parâmetros constitucionais.

CAPÍTULO III

MODELO MATEMÁTICO DE AVALIAÇÃO E DOS ENQUADRAMENTOS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES

Art. 10 O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

VVI = VT + VE, onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel;

VT = Valor Venal do Terreno;

VE = Valor Venal da Edificação.

Art. 11. A apuração do Valor Venal do Terreno (VVT), obedece a seguinte equação matemática:

VT = AT x VM²T, onde:

VT = Valor Venal do Terreno;

AT= area do terreno;

VM²T = Valor por Metro Quadrado do Terreno.

§1º Para chegar na apuração do valor venal do m² do terreno, o mesmo sera corrigido de acordo com as características individuais, levando em conta a localização, a situação, a pedologia e a topografia, conforme a seguinte formula:

VM²T = VB x ILC x S x P x T, onde:

VB = Valor Base;

ILC = Índice de Localização Cadastral;

S = Coeficiente Corretivo de Situação;

P = Coeficiente Corretivo de Pedologia;

T = Coeficiente Corretivo de Topografia.

§2º Para na apuração do valor venal da edificação (VE), sera obtido aplicando-se a seguinte equação matemática:

VE = AE x VM²E, onde:

AE = Área Edificada;

VE = Valor da Edificação;

VM²E = Valor do Metro Quadrado da Edificação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Nos casos singulares de imóveis para as quais a aplicação de procedimentos previstos neste decreto e demonstrados nos anexos possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, deverá ser adotado o requerimento do interessado e executado um processo de avaliação especial, pelo órgão competente da Secretaria Municipal de fazenda.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **quatorze**dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Cruz e Guia

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **a CMH- CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra- MT, 14 de Dezembro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.223.536/0001-98

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

104	6250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO PEQUENO. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA,ISENTA DE TALCO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DESCARPACK (NITRILICA)	R$ 13,06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023,REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preços da primeira colocada **a CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra- MT, 14 de Dezembro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 34.223.536/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
19	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 1000 ML	120	UN	JP	R$ 9,32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **08 de Janeiro de 2024** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada:GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE 100 POSTES DE AÇO GALVANIZADO DE BRAÇO DUPLO COM LUMINÁRIAS DE LED 60 W E 30 W COM EXTENSÃO TOTAL DE 800 METROS, LOCALIZADA NA AMPLIAÇÃO DA RUA CELSO ROSA DE LIMA, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico–Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.**O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 15 de Dezembro de 2023, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 14 de Dezembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

DECRETO Nº 656, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO DOS LOTES 14 E 15, AMBOS DA QUADRA 13, Do LOTEAMENTO ALTOS DO TARUMÃ, PERTENCENTE AO BAIRRO TARUMÃ, NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.215/2023/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos lotes nº 14 e 15, ambos localizados na Quadra nº 13, no Loteamento Altos do Tarumã, pertencente ao bairro Parque Tarumã, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, com área de 281,25 m2 e 281,25 m2, respectivamente e matriculadas sob nº 43.970 e 43.971, no RGI desta Comarca, de propriedade de **JOICE CLÁUDIO MACHADO**, tendo como resultante o Lote 14/15, perfazendo uma área total de **562,50 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$ 99.607,50 (noventa e nove mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme Certidão nº 076/2023/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2023, 47ºaniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2174 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 de 09/11/2023, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os servidores efetivos relacionados que se inscreveram para atuarem como fiscais durante a aplicação da prova objetiva relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2023, devendo comparecer nos locais abaixo relacionada as 06:00h e permanecer laborando até a conclusão da aplicação da prova nos locais abaixo.

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFESSOR JOSÉ NODARI - Endereço: Rua Ismael José do Nascimento, 1374 W – Parque Tangará, Tangará da Serra/MT – CEP: 78304-110			
1	Adriana barbosa leite	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
2	Alice Mendes da Silva	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
3	Ana Lucia da Silva Lopes Rosa	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
4	Carla Rubia Pinheiro	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
5	Catiane Scotini do Nascimento	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
6	Elaine de Souza Ribeiro	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
7	Elias Pereira do Nascimento	Fiscal de Corredor	CME JOSE NODARI
8	Erci Gonçalves de Oliveira	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
9	Everton Henrique de Souza	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
10	Geneci Fernandes dos Santos	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
11	Jéssica Tamila Gonçalves	Fiscal de Corredor	CME JOSE NODARI
12	leandra de Amorim da Silva	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
13	Leandro Mega	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
14	Leice Cândida Oliveira Santos	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
15	Leonardo Willy Olívio Conceição do Nascimento	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
16	Luciano Henrique Dos Santos Moraes	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
17	Luclécio Ferrwira de Araújo	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
18	Maria de Souza Oliveira dos Santos	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
19	Maria José Batista Soares Martins	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
20	Nivaldo Jesus Elias Sarry	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
21	Tânia Marcina Correia da Silva	Fiscal de Corredor	CME JOSE NODARI
22	Vera Regina da Silva	Fiscal de Sala	CME JOSE NODARI
23	Wanderley Cardoso dos santos Duarte	Fiscal de Corredor	CME JOSE NODARI
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FAUSTO EUGÊNIO MASSON - Endereço: RUA 27-A (entre ruas 36-A e 38 – A) - Jardim Barcelona Tangará da Serra/MT – CEP: 78.304-267			
1	Alison de Freitas Silva	Fiscal de Corredor	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
2	Allan Gomes Frassetto	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
3	Ana Carolina Carneiro da Silva Guimarães	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
4	Ana Cássia da Silva Souza	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
5	Andreia Cristina de Freitas Cordeiro	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
6	Antonia Batista de Oliveira	Fiscal de Corredor	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
7	Celio de Andrade Sant'Anna	Fiscal de Corredor	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
8	Edilaine Gutjahr	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
9	Eduardo Paulo de Oliveira	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
10	Elisangela Gomes da Silva Donatoni	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
11	Flavia Borges Ferreira	Fiscal de Corredor	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
12	Gilvan Barbato	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
13	Izabella Roman Faria Colontoni	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
14	Juciele Sindiamara de Souza	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
15	Jucillei Silva Matos dos Santos	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
16	Kelly Oliveira da Silva	Fiscal de Corredor	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
17	Letícia da Silva Araújo	Fiscal de Corredor	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
18	Lucimara Martins Evangelista	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
19	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
20	Matheus Moraes Caixeta	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
21	Oneida May Nascimento de Oliveira	Fiscal de Corredor	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
22	Rafaela Jardini Brandão Possamay	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
23	RAFHAEL LOPES BARBOSA	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
24	Rosamaria Freire da Silva	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
25	Rosangela Oliveira de Farias	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
26	Vanderleia Ribeiro Mendes	Fiscal de Sala	CME FASTO EUGÊNIO MASSON
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ANTENOR SOARES – Endereço: Avenida Brasil – nº 1310 E – Jardim Europa Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-174			
1	Adriana da Silva	Fiscal de Sala	CME ANTENOR SOARES
2	Alexandre João Ribeiro	Fiscal de Corredor	CME ANTENOR SOARES
3	bruno fernando carvalho dos santos	Fiscal de Sala	CME ANTENOR SOARES
4	Claudete Cardoso Moreira	Fiscal de Sala	CME ANTENOR SOARES
5	Elaine Cristina da Silva	Fiscal de Sala	CME ANTENOR SOARES
6	Fernando Rodrigues da silva	Fiscal de Corredor	CME ANTENOR SOARES
7	Josiane Farias Araújo	Fiscal de Corredor	CME ANTENOR SOARES
8	Keyla Regina de Lira	Fiscal de Sala	CME ANTENOR SOARES
9	Mikaely Neves de Caldas	Fiscal de Corredor	CME ANTENOR SOARES
10	Mirelli Neves de Caldas	Fiscal de Sala	CME ANTENOR SOARES
11	Rosinei Valério da Silva	Fiscal de Sala	CME ANTENOR SOARES
12	Sandra Ferreira de Almeida	Fiscal de Corredor	CME ANTENOR SOARES
13	Serjio Moreira dos Santos	Fiscal de Sala	CME ANTENOR SOARES
14	Viviane Carla de Souza	Fiscal de Sala	CME ANTENOR SOARES
UNIC / ANHANGUERA – BLOCO “D” Endereço: Rua Virgilio Favetti – nº 1200 S – Vila Alta Tangará da Serra/MT – CEP: 78306-213 Acesso pela Avenida 33 Bloco D – CME Décio Burali			
1	Ailton Rocha de Souza	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
2	Aline Silva Cossolin	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
3	Alzirene de Melo Machado Peixoto	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
4	Ana Paula Alves	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
5	Brenda Nathieli Soares de Souza	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
6	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
7	Cenilda Duarte Luiz Ogeda	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
8	Charlles ícaro Toledo Pereira	Fiscal de Corredor	UNIC/ANHANGUERA
9	Claudia Aparecida Sal	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
10	Cláudio José Sobrinho	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
11	Cléia dos Santos Sabarrete Oliveira	Fiscal de Corredor	UNIC/ANHANGUERA
12	Crystiane de Oliveira Costa	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
13	Daniel Franco Felippe	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
14	Edilene costa dos santos silva	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA

15	Edilia Aparecida de Oliveira	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
16	Edna Maria Gomes Pereira Granville	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
17	Elisangela Mara de Souza stuchi	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
18	Eliseu Cunha Gonçalves	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
19	Eric Augusto Galeazzi	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
20	Flavia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
21	Gabriel Néia Eberhardt	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
22	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
23	Geisibel Camargo dos Santos	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
24	Geneci dos santos	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
25	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
26	Ivanilde Alves Correa	Fiscal de Corredor	UNIC/ANHANGUERA
27	Jackelyne Lopes Teixeira e Silva	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
28	Jaqueline da Silva Almeida	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
29	Joelma Ramira da Silva	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
30	Josiane Barbosa dos Santos	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
31	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
32	Larielli Cirilo Teixeira	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
33	Leonardo Leite Fialho Junior	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
34	Lidiane Alves Brito	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
35	Lisiane Ferreira Gomes	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
36	Lucimar de Moura Correia	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
37	Luiz Marcos Nogueira de Oliveira	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
38	Maria Pereira Rodrigues	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
39	Mariana Della Porte Ribeiro	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
40	Marlene do Carmo Nunes de Oliveira	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
41	Noemia Ferreira da Silva	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
42	Olaurinda Barbosa de Souza	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
43	Patrícia de Oliveira Teixeira	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
44	Patricia Regina Carpenedo Merlo	Fiscal de Corredor	UNIC/ANHANGUERA
45	Régis Fagner dos Santos	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
46	Renata Dias de Almeida	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
47	Ricardo Issao Yoshitake	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
48	Rita Pereira de Araujo	Fiscal de Corredor	UNIC/ANHANGUERA
49	RODRIGO SILVA PARREIRA	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
50	Rosa Martins de Lana Scalco.	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
51	Sara de AlmeidaAlves Simões Oliveira	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
52	Sérgio Alves Cabral	Fiscal de Corredor	UNIC/ANHANGUERA
53	Sheiellen Oliveira Vieda	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
54	Silvana Nascimento de Oliveira da Silva	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
55	Silvania Cavalcante de Souza	Fiscal de Corredor	UNIC/ANHANGUERA
56	Silvania Pereira de Souza	Fiscal de Corredor	UNIC/ANHANGUERA
57	Simone dos Santos Arantes	Fiscal de Corredor	UNIC/ANHANGUERA
58	Sônia Cristina Rodrigues Rissi	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
59	Sueli maria de souza	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
60	Tayse Mirella de Almeida Cardoso	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
61	Valdecir candido claudino	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
62	Valquiria silirio dos Santos	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA
63	Vitor Eduardo de Sá Campos	Fiscal de Sala	UNIC/ANHANGUERA

ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO – Endereço: Rua 7 – nº 1980 W – Vila Esmeralda Tangará da Serra – MT – CEP: 78.300-000

1	Adriane C Rodrigues Salvo	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
2	Alda Simone Tenutes	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
3	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
4	ALINE DOS SANTOS LIMA	Fiscal de Corredor	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
5	Alzira Ferreira Silva	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
6	Ana Carla Martineli	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
7	Ana Maria Furtunato da Fonseca	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
8	Andréa Pereira de Oliveira dos Santos	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
9	Andreia minervino	Fiscal de Corredor	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
10	Cleuza Pires da Rosa	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
11	Dayane Padilha de França	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
12	Deiviane Cabral de Oliveira Senna	Fiscal de Corredor	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
13	Edileide Queiroz	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
14	Edilma Beserra da Silva Costa	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
15	Elaine Aparecida Vasconcelos	Fiscal de Corredor	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
16	Elaine Cristina Sena Moraes	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
17	Eliane Ramos da Costa	Fiscal de Corredor	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
18	Elizangela Lacerda da Silva	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
19	Enedir de Carvalho Mendes	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
20	Eny Santos Oliveira Hanauer	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
21	Eronildo Assunção	Fiscal de Corredor	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
22	Jaqueline Oliveira da Silva	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
23	Kleyton criss da silva murbach	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
24	Leivaldi Ferreira Soares	Fiscal de Corredor	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
25	Leonardo Darini da Silva	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
26	Lílian Elizabete Ferreira	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
27	Lucimar Fortunato da Fonseca Souza	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
28	Lucky Campos Silva	Fiscal de Corredor	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
29	Marcia da Silva Pereira	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
30	Maria do Carmo Silva Rosseto	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
31	Maria Solange de Souza Gomes	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
32	Marta Regina rodrigues vieira	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
33	Patrícia Ferreira da Silva	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
34	Paulo Vinicius Egues	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
35	Renata Rebeca Rocha	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
36	Rosely Silva Santos	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
37	Rozimeires Soares	Fiscal de Corredor	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
38	Sonia Chaves de Miranda	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO

39	Stephanie Barbosa Martiliano da Silva	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
40	Veralice Maria Costa	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
41	Walderlene Gonçalves Santos	Fiscal de Sala	ESCOLA PEDRO ALBERTO TAYANO
ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO - Endereço: Avenida Brasil – n° 1148 – Centro Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-096			
1	Albino Cordeiro França	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
2	Alex Lemos Agulhare	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
3	Ana Lidia de Souza	Fiscal de Corredor	ESCOLA 13 DE MAIO
4	Claudinéia da Silva Merchol	Fiscal de Corredor	ESCOLA 13 DE MAIO
5	Claudio Rodrigues Alves	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
6	Dalila Cristian Fernandes da Paz	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
7	Edilaine Aparecida Apolinário	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
8	Élio Pereira	Fiscal de Corredor	ESCOLA 13 DE MAIO
9	Elton Ricardo de Assunção	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
10	ELZA PEREIRA DA PAZ	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
11	Evanir Ferreira da Silva	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
12	Lindomar da Silva Pohu	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
13	Lucivany Rocha Bezerra	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
14	Marcia Regilaine de Andrade	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
15	NELI RODRIGUES DE SOUZA	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
16	Nilce Zonizokemairô	Fiscal de Corredor	ESCOLA 13 DE MAIO
17	Paula Correia Franchini Brito	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
18	Rosangela Aparecida Barbosa	Fiscal de Corredor	ESCOLA 13 DE MAIO
19	Silvanecia Gonçalves da Silva Carvalho	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
20	Sioli de Jesus Palhana	Fiscal de Corredor	ESCOLA 13 DE MAIO
21	Waleska Ungaro Duarte Matos	Fiscal de Sala	ESCOLA 13 DE MAIO
22	Vanessa Melato da Silva	Fiscal de Corredor	ESCOLA 13 DE MAIO
ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO - Endereço: Rua José Cândido Melhorança – nº 37 E – Centro Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-118			
1	Adriana correia soares	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
2	Adroaldo Pires Carvalho	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
3	Alais Suzana Maier Grigulo	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
4	Aldineia Rodrigues Angola	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
5	Ana Alice Carvalho Vieira	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
6	Antônio Romão	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
7	Armando Carlos Rizo Filho	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
8	Bruna Fagundes de Souza	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
9	Bruno Alves Martins	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
10	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
11	Cleonice Rosa da Silva	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
12	Débora Gomes Honorato	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
13	Douglas Silva Campos	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
14	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
15	Edson José da Silva Filho	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
16	Fernando Hermenegildo Pinto	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
17	Gilmar Pereira da Costa	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
18	Gleidson Lino de Freitas	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
19	Graciele Ponsoni	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
20	Ildemar Costa Ferreira	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
21	Irenilda dos Santos Silva Cossolin	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
22	Janaina Mendes de Magalhães	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
23	Jefferson Bernardino Alves de Lima e Silva	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
24	Jhenifer de oliveira machado	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
25	Jose Roberto Froio	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
26	Keidy Kattiuscia Wiederkehr	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
27	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
28	Leandro Ultramare Queiroz	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
29	Leonardo Rodrigues de Freitas	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
30	Lindomar gimenes da silva	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
31	Luiza Sanches Vicente	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
32	Maiara Borkenhagen	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
33	Marcelo da Silva Moura	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
34	Marco Daniel Benedetti	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
35	MARCOS ROBERTO DA SILVA	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
36	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
37	Maria Aparecida da Silva	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
38	Mariana Gomes Granville	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
39	Marileide da Silva	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
40	Marilene Gonçalves souza	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
41	Patrícia Alves lorin	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
42	Paulo Dos Santos	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
43	Rosamaria Freire da Silva	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
44	Roseli Gomes de Assis	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
45	Rovanildo Pinto Ramos	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
46	Sandra Geni de Souza Viana	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
47	Tieno Rodrigo Alberti	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
48	Valdeni dos Santos	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
49	Vilma Lopes Relvão Freitas	Fiscal de Corredor	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO
50	Willian da Silva	Fiscal de Sala	ESCOLA 29 DE NOVEMBRO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Relação dos deferimentos e indeferimentos da solicitação do pedido de prova e atendimento especial aos candidatos na aplicação da Prova Objetiva do **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO: O item "7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS", o item "8. DA COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS" e o item "9. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" do Edital de Abertura 002/2023.

RESOLVE:

DIVULGAR A RELAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO DE PROVA E ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS NA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS E CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, conforme relação abaixo:

CANDIDATO – ATENDIMENTO ESPECIAL NA PROVA

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
317	727	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	22617574	21/10/1998	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido - Item 7.2
514	2019	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	1149547-2	20/03/1960	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido – Item 7
52	585	RAYANE MARIA DA SILVA	3413702-5	26/02/2004	0381- Ajudante de Serviços Gerais - PSF	Deferido – Item 7 (Anexo VI – Item 4)

CANDIDATO - CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1	3204	STYVIANI MARTINS PEREIRA	18687326	31/12/1986	0662 - Intérprete de Libras	Deferido – Item 8
18	234	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	2683778-1	27/02/2001	0379- Odontólogo	Indeferida – Item 8.1 Alinea c)

CANDIDATO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Insc. Cargo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
399	1584	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido – Item 9
278	479	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido -
514	2019	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	1149547-2	20/03/1960	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido – Item 9
324	1519	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido – Item 9
3	2452	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	0651 - Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	Deferido – Item 9
4	2458	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	15290867	05/10/1988	0379 - Odontólogo	Deferido – Item 9
258	3935	LUCILENE ALVES GOMES	1126253-2SSP/MT	20/09/1974	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana	Deferido – Item 9
4	3122	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	001799210	19/04/1992	786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena	Deferido – Item 9
186	578	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido – Item 9
41	2644	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876 SSP/MT	30/08/1981	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido – Item 9
48	2866	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	0659- Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	Deferido – Item 9
28	337	JOABE GIRAO DA SILVA	68863	23/09/1983	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural	Deferido – Item 9
52	585	RAYANE MARIA DA SILVA	3413702-5	26/02/2004	0381- Ajudante de Serviços Gerais - PSF	Deferido – Item 9
407	801	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	18894135	08/07/1988	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Indeferido – Item 9
455	2284	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	763571SSPMT	13/01/1969	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido – Item 9
8	1270	GLEICY KELLY SALES DOS SANTOS FIRMINO	26836033	21/04/1998	0793- Nutricionista	Deferido – Item 9
127	1019	DEBORA GONÇALVES RAMOS	1063516-5	11/05/1975	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana	Deferido – Item 9

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de dezembro de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MARCELO FOGAÇA SALDANHA- ME**

CNPJ: 23.675.690/0001-84

OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO CONTÁBIL COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC/MT PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**

VIGÊNCIA: 06/11//2023 À 05/04/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **PAVAN & REINA LTDA-ME**

CNPJ: 23.836.459/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALOR: R$ **5.847.397,09 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 06/11//2023 À 06/11/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **GESTTI-GESTÃO E TECNOLOGIA DAINFORMÁTICA LTDA EPP**

CNPJ: 14.393.106/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES, CELULAR, SMARTFONE E IMPRESSORA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SAAE

VALOR: R$ ***18.042,00 (dezoito mil e quarenta e dois reais)***

VIGÊNCIA: 29/11//2023 À 29/11/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **RD HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 47.225.967/0001-35

OBJETO: **A contratada** se obriga a fornecer para o **contratante, os produtos**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **023/2023, bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: R$ **7.769,05 (sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 10/11//2023 À 10/05/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ: 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: R$ **13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 17/11//2023 À 17/12/2023

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CANAA NORTE RESIDUOS LTDA**

CNPJ: 09.610.754/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

VALOR: R$ **200.340,00 (duzentos mil e trezentos e quarenta reais)**

VIGÊNCIA: 29/11//2023 À 29/11/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO**

CNPJ: 17.715.195/0001-59

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE PEDRAS NAS ESTRADAS VICINAIS URBANAS E RURAIS, COM UTILIZAÇÃO DE EX-**

PLOSIVOS E/OU COM SERVIÇOS MANUAIS OU UTILIZAÇÃO DE MASSA EXPANSIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

VALOR: R$ ***156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).***

VIGÊNCIA: 29/11//2023 À 29/05/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP**,

CNPJ: 43.652.364/0001-69

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ **68.076,00 (sessenta e oito mil e setenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: 17/11//2023 À 17/11/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**

CNPJ: 24.823.774/0001-80

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 21/2023 até dia 26/02/2024.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 26/02/2024

PRAZO TOTAL: 360 DIAS

PRAZO INICAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 26/02/2024

PRAZO TOTAL: 360 DIAS.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ***SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***

CNPJ: 27.563.481.0001/08

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 114.889,97 (cento e quatorze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MEDMASTER- COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

CNPJ: 03.323.841/0001-28

OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: R$ **6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 28/11//2023 À 28/05/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

CNPJ: 21.679.098/0001-25

***OBJETO*:** O presente termo aditivo tem por objeto aditivar a o valor de R$ 534.130,66 (quinhentos e trinta e quatro mil e cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), e prorroga a vigência até 31/01/2024.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 03.250.803/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALOR: R$ ***1.836,00 (um mil e oitocentos e trinta e seis reais)***

VIGÊNCIA: 29/11//2023 À 29/11/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ: 41.424.264/0001-50

***OBJETO*:**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 247/2022, passando a ter seu encerramento em 01/02/2024.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARANAENSE SICREDIGRANDES RIOS MT PA AM**

CNPJ: 37.442.605-0001/42,

***OBJETO*:**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 249/2022, passando a ter seu encerramento em 01/11/2024.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A**

CNPJ: 60.746.948/0001-12

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 248/2022, passando a ter seu encerramento em 01/11/2024.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 07.339.326/0001-97

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PRESÉPIO PARA REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme Termo de Convênio nº 1756/2023/SECEL, FIRMADO PELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 17/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,

VALOR: R$ 60.546,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 30/11//2023 À 30/01/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**

CNPJ: 49.975.866/0001-07

OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT**

VALOR: R$ **284.240,10 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: 29/11//2023 À 29/11/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CERTA PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: 14.855.199/0001-44

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CONTIDAS NO ACERVO MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: R$ ***197.500,00 (cento e noventa e sete mil reais)***

VIGÊNCIA: 29/11//2023 À 31/01/2024

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

CONTRATOS
PUBLICÃO AVISO PP 064/2023

AVISO PUBLICAÇÃO PP 064/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 03/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIRA AO AR LIVRE, TENDO COMO ADERENTE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme Termo de Convênio 2026/SECEL/FUNDED/MTL, CUJA DETENTORA É A EMPRESAZIOBER BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.374.053/0001-84, estabelecida na R Aluizio Nunes Costa, Nº 842, Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.070-774, COM O VALOR DE R$ 49.966,66**.**

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº057/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº057/2023

EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- R$ 1.257.683,00(um milhão duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura e de** acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

TESOURO/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE EXTENÇÃO DE REDE EM BAIXA TENSÃO, COM LIGAÇÃO DE RAMAIS CONFORME NORMA DA ENERGISA. Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº054/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº054/2023

EXTRATO DE CONTRATO 054/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): SABRINA B. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 52.741.166/0001-62

OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- R$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **24/11/2023 a 24/11/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TESOURO/MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE 12 MESES. Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

ORDEM DE SERVIÇO N. 006/2023 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 006/2023

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a **Secretaria Municipal de Viação e Obras Publica**, localizada na cidade de Tesouro_MT na Avenida Melquiades Ferreira Lima s/n.º , Bairro Cohab Diamante Azul, que firmaram entre as partes o **Execução com pessoal da secretaria destinados exclusivamente para execução do Objeto do Convênio n.º 0322-2022**, para execução de obras de “construção de calçadas”, no município de Tesouro/MT, constante do Objeto Básico, parte integrante do Convênio supra citado, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

Tesouro_MT, 23 de setembro de 2023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

ROGER SOUZA GOMES

Secretário Municipal de Viação e Obras Publicas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TESOURO/MT, 14 DE JULHO DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto:**LOCAÇÃO DE GRADIO DE PROTEÇÃO 100 METROS.** Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº055/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº055/2023

EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): SABRINA B. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 52.741.166/0001-62

OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- R$ 256.003,20(duzentos e cinquenta e seis mil e três reais e vinte centavos)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **24/11/2023 a 24/11/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2023

EXTRATO DE CONTRATO 056/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): WILSON RODRIGUES GUEDES FILHO

CNPJ: 41.437.555/0001-82

OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL- **R$ 51.120,00** (cinquenta e um mil cento e vinte reais).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **24/11/2023 a 24/11/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº053/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº053/2023

EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI EPP

CNPJ: 10.535.515/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

VALOR TOTAL- R$ 959.837,50(novecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES** a partir da data de assinatura e de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº052/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº052/2023

EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): FCK-ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTÇÕES LTDA

CNPJ: 11.422.746/0001-00

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE PONTES DE CONCRETO”.

VALOR TOTAL- R$ 33.160,00(trinta e três mil cento e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA- A vigência iniciará quando da assinatura do contrato e, a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução dos serviços de até 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação da secretaria demandante podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº050/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº050/2023

EXTRATO DE CONTRATO 050/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): LUCIANA MARIA PALHA RIBEIRO

CNPJ: 49.797.058/0001-05

OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE

SAÚDE: MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA, MEDICO CLÍNICO/ DIRETOR, ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR PLANTÃO, ENFERMEIRO (A) ATENÇÃO BÁSICA – ZONA RURAL, ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO HOSPITAL, FISIOTERAPEUTA, SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT.

VALOR TOTAL - R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, de **01/11/2023 a 01/11/2024,** e de acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art.57 da Lei 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº051/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº051/2023

EXTRATO DE CONTRATO 051/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): **ELINEIA BARBOSA DA SILVA**

CPF: **011.065.091-37**

OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços na área de TÉCNICA DE ENFERMAGEM

VALOR TOTAL - o valor mensal de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **01/11/2023 a 31/12/2023**, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, nos termos da Lei Municipal 669/2023, e demais legislações pertinentes subsidiárias para contratação com o poder público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.489, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 815 de 14 de dezembro de 2022 e pela Lei municipal nº 848 de 07 de novembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 78. 564,07 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 – APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0028. 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(02) 01.001.01.031.0028.2072-3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil = R$ 78.564,07.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031. 0028 - APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0028. 1106 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/ TESTE SELETIVO.

(01) 01.001.01.031.0028.1106. 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = 1.000,00.

01.001.01.031. 0028. 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(03) 01.001.01.031. 0028. 2072. 3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais = R$ 15.000,00.

(04) 01.001.01.031. 0028. 2072. 3190.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas = R$ 1.000,00.

(05) 01.001.01.031. 0028. 2072. 3390.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar = R$ 3.000,00.

(10) 01.001.01.031. 0028. 2072. 3390.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica = R$ 5.295,38.

(11) 01.001.01.031. 0028. 2072. 3390.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores = R$ 1.000,00.

(12) 01.001.01.031. 0028. 2072. 3390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 6.000,00.

01.001.01.031.0028. 2073 - DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(13) 01.001.01.031.0028. 2073. 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 19.000,00.

01.001.01.031.0028. 2074 - MANUTENCAO DA VERBA INDENIZATORIA

(14) 01.001.01.031.0028.2074. 3390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições = R$ 5.600,00.

01.001.01.031. 0029 - MODERNIZACAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

01.001.01.031. 0029. 1107 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. MAT. PERMANENTES

01.001.01.031. 0029. 1107. 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R$ 21.668,69.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.487, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 815 de 14 de dezembro de 2022 e pela Lei municipal nº 848 de 07 de novembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.034.

000,00 (dois milhões e trinta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(18) 04.122.0001.2.001-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 4.700,00.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(26) 04.122.0001.2.002-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 61.600,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(42) 04.122.0001.2.008-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 40.300,00.

(49) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 18.400,00.

(60) 04.122.0001.2.009-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.200,00.

(64) 28.846.0001.9.001-3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 17.200,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(74) 12.122.0004.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 47.500,00.

(75) 12.122.0004.2.027-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 9.500,00.

(78) 12.122.0004.2.027-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 2.000,00.

(79) 12.122.0004.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 3.100,00.

(81) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 9.600,00.

(88) 12.306.0005.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.52.000000 = R$ 6.900,00.

(89) 12.306.0005.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.52.000000 = R$ 6.700,00.

(90) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.52.000000 = R$ 6.200,00.

(98) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.53.000000 = R$ 12.000,00.

Fonte: 1.5.59.000701 = R$ 39.800,00.

(101) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 16.500,00.

(104) 12.361.0006.2.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 5.100,00.

(105) 12.361.0006.2.025-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 6.000,00.

(125) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 17.300,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(127) 12.361.0006.2.020-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 330.400,00.

(128) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 24.000,00.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 54.700,00.

(441) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 8.100,00.

(152) 12.365.0005.2.047-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 126.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(173) 13.392.0008.1.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 34.400,00.

(175) 13.392.0008.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 17.200,00.

(195) 13.392.0008.2.031-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.100,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(204) 10.122.0009.2.033-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 11.100,00.

(207) 10.122.0009.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 6.600,00.

(208) 10.122.0009.2.033-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 1.000,00

(213) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 28.000,00.

(218) 10.122.0009.2.036-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 6.000,00.

(219) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 6.700,00.

(220) 10.122.0009.2.036-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(231) 10.301.0010.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.05.000000 = R$ 6.900,00.

(232) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 33.000,00.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 7.000,00.

(235) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 3.100,00.

(237) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 73.000,00.

(238) 10.301.0010.2.038-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 18.400,00.

(243) 10.301.0010.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 24.400,00.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 13.700,00.

(250) 10.302.0011.1.038-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 2.100,00.

(259) 10.302.0011.2.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 24.500,00.

(260) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 72.000,00.

Fonte: 1.6.05.000000 = R$ 3.200,00.

(261) 10.302.0011.2.043-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 17.000,00.

265) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 59.500,00.

(267) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 162.100,00.

(268) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 81.500,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 10.000,00.

(270) 10.303.0012.2.044-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 6.900,00.

(276) 10.304.0013.2.045-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.200,00.

(279) 10.304.0013.2.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 8.400,00.

(282) 10.305.0026.2.071-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 17.700,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(292) 08.122.0016.2.049-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 50.500,00.

(297) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.100,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(312) 08.241.0014.1.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(347) 15.451.0001.2.055-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 42.100,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(370) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 14.000,00.

(372) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 87.300,00.

(373) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.7.59.000000 = R$ 91.000,00.

(374) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.7.59.000000 = R$ 30.500,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(383) 20.122.0001.2.063-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 14.500,00.

(386) 20.122.0001.2.063-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 28.500,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(415) 27.812.0024.2.066-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.100,00.

(420) 27.812.0024.2.066-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.900,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(427) 04.122.0025.2.067-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.400,00.

(429) 04.122.0025.2.067-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.500,00.

(430) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 4.500,00.

(432) 04.122.0025.2.067-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 4.000,00.

(436) 04.124.0025.2.070-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 600,00.

TOTAL: R$ 2.034.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(19) 04.122.0001.2.001-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 9.800,00.

(20) 04.122.0001.2.001-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(21) 04.122.0001.2.001-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(22) 04.122.0001.1.002-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 7.900,00.

(24) 04.122.0001.1.004-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(25) 04.122.0001.1.005-4490.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(28) 04.122.0001.2.002-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 6.000,00.

(33) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 40.000,00.

(34) 04.122.0001.2.002-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 35.000,00.

(36) 04.122.0001.2.002-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.900,00.

(38) 04.122.0002.2.003-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(39) 04.122.0002.2.004-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 7.000,00.

(40) 04.122.0002.2.004-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 13.700,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(41) 04.122.0001.1.008-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 11.900,00.

(43) 04.122.0001.2.008-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 50.000,00.

(44) 04.122.0001.2.008-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(45) 04.122.0001.2.008-3390.08.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(47) 04.122.0001.2.008-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(50) 04.122.0001.2.008-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 46.900,00.

(51) 04.122.0001.2.008-3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

(52) 04.122.0001.2.008-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(56) 04.123.0001.1.111-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 184.500,00.

(62) 04.123.0001.2.006-3290.21.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(63) 28.123.0001.9.001-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 84.600,00.

(65) 04.122.0001.2.007-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(71) 12.122.0004.1.024-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 4.000,00.

(84) 12.122.0004.2.076-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 3.000,00.

(85) 12.122.0004.2.076-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 9.600,00.

(86) 12.122.0004.2.076-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

(87) 12.122.0004.2.076-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 6.000,00.

(88) 12.306.0005.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 30.000,00.

(89) 12.306.0005.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(90) 12.306.0005.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 8.000,00.

(92) 12.361.0006.1.019-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 17.500,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 500,00.

(93) 12.361.0006.1.019-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 500,00.

(95) 12.361.0006.1.021-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 9.000,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 500,00.

(96) 12.361.0006.1.022-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 25.000,00.

(97) 12.361.0006.1.047-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 9.000,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 500,00.

(98) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 50.000,00.

(99) 12.301.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 60.000,00.

(100) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 15.000,00.

(102) 12.361.0006.2.024-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 3.000,00.

(106) 12.365.0005.1.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 3.000,00.

(107) 12.365.0005.1.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 14.000,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 500,00.

(108) 12.365.0005.1.013-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 500,00.

(109) 12.365.0005.1.014-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

Fonte: 1.5.69.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 500,00.

(111) 12.365.0005.1.013-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 700,00.

Fonte: 1.5.69.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 500,00.

(118) 12.365.0005.1.044-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 22.000,00.

Fonte: 1.5.69.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 500,00.

(123) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 25.000,00.

(126) 12.365.0005.1.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 15.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(150) 12.365.0005.2.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 18.500,00.

(153) 12.365.0005.2.047-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 100.000,00.

(154) 12.365.0005.2.047-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 5.000,00.

(161) 12.365.0005.2.051-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 3.800,00.

(162) 12.365.0005.2.051-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 13.300,00.

(163) 12.365.0005.2.051-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 500,00.

(166) 12.367.0006.2.026-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 4.000,00.

(167) 12.367.0006.2.026-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 4.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(442) 13.392.0008.2.032-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 4.700,00.

(172) 13.391.0008.1.050-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.500,00.

(174) 13.392.0008.1.025-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(177) 13.392.0008.1.026-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(185) 13.392.0008.1.048-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(189) 13.392.0008.1.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 7.300,00.

(190) 13.392.0008.1.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(198) 13.392.0008.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 6.000,00.

(199) 13.392.0008.1.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 17.800,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(203) 10.122.0009.1.060-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.000,00.

(215) 10.122.0009.2.036-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(216) 10.122.0009.2.036-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.000,00.

(217) 10.122.0009.2.036-3390.08.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 2.000,00.

(222) 10.122.0009.2.036-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(228) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 40.000,00.

(229) 10.301.0010.1.036-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 4.500,00.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 250,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 250,00.

(230) 10.301.0010.1.066-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 4.500,00.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 250,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 250,00.

(234) 10.301.0010.2.037-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 7.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 2.000,00.

(235) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 20.000,00.

(237) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 120.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 5.000,00.

(238) 10.301.0010.2.038-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 55.000,00.

(242) 10.301.0010.2.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 5.000,00.

(244) 10.301.0010.2.039-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 20.000,00.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 20.000,00.

(245) 10.301.0010.2.039-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 1.000,00.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 2.000,00.

(248) 10.301.0010.2.039-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 8.000,00.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 500,00.

(249) 10.302.0011.1.037-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 11.000,00.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.6.31.000000 = R$ 500,00.

(255) 10.302.0011.2.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 30.000,00.

(256) 10.302.0011.2.042-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 4.000,00.

(273) 10.303.0012.2.044-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 50.000,00.

Fonte: 1.6.00.000602 = R$ 20.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 5.000,00.

(275) 10.304.0013.1.040-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 15.500,00.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 500,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 500,00.

(281) 10.304.0013.2.045-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 15.000,00.

(285) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 10.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(288) 08.122.0016.1.059-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 10.000,00.

(289) 08.122.0016.1.059-3390.33.00.00.00 – Passagem e Despesa com Locomoção.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 4.500,00.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 500,00.

(291) 08.122.0016.1.059-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 15.000,00.

(298) 08.244.0016.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.000,00.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 2.500,00.

(300) 08.244.0016.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 6.000,00.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 2.000,00.

(301) 16.482.0016.1.061-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(302) 08.122.0016.1.052-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 10.000,00.

Fonte: 1.6.61.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 1.6.65.000000 = R$ 1.000,00.

(319) 08.243.0014.1.045-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 17.300,00.

Fonte: 1.6.61.000000 = R$ 1.700,00.

(320) 08.244.0014.1.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 20.000,00.

(322) 08.244.0014.1.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 16.000,00.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 4.000,00.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(330) 08.243.0019.1.063-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.500,00.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 500,00.

(332) 08.244.0019.1.065-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 18.000,00.

(333) 08.244.0019.2.053-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 14.000,00.

(334) 08.244.0019.2.053-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

(335) 08.244.0014.2.054-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 26.000,00.

(336) 08.244.0019.2.054-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 79.000,00.

(337) 08.244.0019.2.054-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(349) 15.451.0021.1.077-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 45.600,00.

(352) 15.452.0001.2.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 40.000,00.

TOTAL: R$ 2.034.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 261/2023

Data: 13/12/2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Infraestrutura Urbana em obras DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE micro revestimento à frio com espessura de 1,5cm EM VIAS URBANAS, nO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE **UNIÃO DO SUL/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **União do Sul/**MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Infraestrutura Urbana em OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO À FRIO COM ESPESSURA DE 1,5CM EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**INFRAESTRUTURA URBANA EM OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO À FRIO COM ESPESSURA DE 1,5CM EM VIAS URBANAS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, com área total de execução de 19.565,56m², nos seguintes trechos:** T.1 RUA UMUARAMA (entre Av. Florianópolis e Av. Porto Alegre); T.2 RUA UMUARAMA (entre Av. Porto Alegre e Rua São João da Urtiga); T.3 AVENIDA FLORIANÓPOLIS (Lado Esquerdo - entre Av. Santa Catarina e Av. Rio Grande do Sul/Rodovia MT-423); T.4 AVENIDA FLORIANÓPOLIS (Lado Direito - entre Av. Santa Catarina e Av. Rio Grande do Sul/Rodovia MT-423);	**Kley Willian Arévalo Costa. Eng. Civil CREA/MT 09768. RNP: 1200759567 Responsável Técnico - Projetos e Orçamento da Obra.**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA: **FERNANDO LUAN KRONBAUER.**

ENG. CIVIL - **CREA-MT 047802– RNP: 1218820314.**

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FERNANDO LUAN KRONBAUER

Engenheiro Civil – CREA-MT 047802

Registro Nacional: 1218820314

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SAPEZAL-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.614.225/0001-09.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ E INTER HOSPITALAR, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO MULTIPROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: CMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 20.444.829/0001-90, no valor global de R$ 18.702,75,00, através da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SAPEZAL-MT, inscrito no CNPJ: 01.614.225/0001-09.Vale de São Domingos - MT, 14 de Dezembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 03/01/2024 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 14 de Dezembro de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizadana Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência dasNotificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
TW TRANSPORTES LTDA	32.773.972/0001-05	TDS 04/2023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizadana Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
L. C. Queiroz da Costa Ltda	20.804.612/0001-44	AIIM 1989/2023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA Nº. 1203/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ARLETE AGUIAR DA SILVA**
MATRICULA	4882
CARGO	Aux. Enfermagem
PROCESSO N°	256380/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2023 a 30.12.2023

SERVIDOR	**ELISETE BENTA DE MORAIS**
MATRICULA	92088
CARGO	Tec. Enfermagem
PROCESSO N°	295177/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.04.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2023 a 30.12.2023
SERVIDOR	**JOSE MESSIAS DE SOUZA SANTOS**

MATRICULA	24014
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	870569/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2024 a 31.01.2024

SERVIDOR	**MARIA ELOISA DA SILVA ARINOS**
MATRICULA	92081
CARGO	Tec. Enfermagem
PROCESSO N°	558892/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.04.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2023 a 30.12.2023

SERVIDOR	**NEDIR DA SILVA OLIVEIRA**
MATRICULA	36384
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	3000/2004
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**18.01.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	04.12.2023 a 02.03.2024

SERVIDOR	**ODETE RAMOS DA SILVA**
MATRICULA	37564
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	923516/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2023 a 28.02.2024

SERVIDOR	**PAULO KLEUBER FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	38684
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	818479/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2024 a 31.01.2024

SERVIDOR	**ROSEIR BRANDAO DIONISIO**
MATRICULA	41212
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	708487/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2024 a 31.01.2024

SERVIDOR	**VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO**
MATRICULA	45913
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	832612/2022
LICENÇA PRÊMIO	20 (vinte) dias
QÜINQÜÊNIO	**14.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	12.12.2023 a 31.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizadana Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
F Damaso De Araújo	19.376.787/0001-19	AIIM 1852/2023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 421/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 02.091.432/0001-80 e no NIRE n. 51.200.647.450. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, §2º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 421/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 926198/2023. OBJETO: . O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual, varrição mecanizada e Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R$ 16.302.754,44 (dezesseis milhões, trezentos e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa os seguintes servidores: VIRDINEI DA SILVA BENS, inscrito na Matrícula sob n. 143.232. EDMILSON DA CRUZ MIRANDA, inscrito na Matrícula sob n. 151.363.

DATA DE ASSINATURA: 14.11.2023

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana

Contratante

ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 13/SEGEFAZ/2023

Fixa o valor da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT – Exercício 2024, e divulga os coeficientes de atualização monetária aplicáveis aos créditos tributários municipais vencidos e não adimplidos.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o valor da UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT fixado para o Exercício - 2023, pela Portaria 25/SEGEFAZ/2022, de 12 de dezembro 2022, corresponde a quantia de**R$ 37,03 (trinta e sete reais e três centavos);**

CONSIDERANDO o cálculo do índice inflacionário IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de Dezembro de 2022 a Novembro de 2023, efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, foi **de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento);**

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos créditos tributários municipais vencidos e não adimplidos, inclusive os inscritos em dívida ativa, serão efetuados de acordo com os coeficientes da tabela única em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande – UPF/VG para o exercício de 2024, nos casos em que se aplica, será de **R$ 38,76(trinta e oito reais e setenta e seis centavos).**

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2023.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

ANEXO ÚNICO

TABELA DE COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2012	JAN	1,9802	2013	JAN	1,8668	2014	JAN	1,7672
	FEV	1,9802		FEV	1,8668		FEV	1,7672
	MAR	1,9802		MAR	1,8668		MAR	1,7672
	ABR	1,9802		ABR	1,8668		ABR	1,7672
	MAI	1,9802		MAI	1,8668		MAI	1,7672
	JUN	1,9802		JUN	1,8668		JUN	1,7672
	JUL	1,9802		JUL	1,8668		JUL	1,7672
	AGO	1,9802		AGO	1,8668		AGO	1,7672
	SET	1,9802		SET	1,8668		SET	1,7672
	OUT	1,9802		OUT	1,8668		OUT	1,7672
	NOV	1,9802		NOV	1,8668		NOV	1,7672
	DEZ	1,9802		DEZ	1,8668		DEZ	1,7672
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2015	JAN	1,6617	2016	JAN	1,5104	2017	JAN	1,4144
	FEV	1,6617		FEV	1,5104		FEV	1,4144
	MAR	1,6617		MAR	1,5104		MAR	1,4144
	ABR	1,6617		ABR	1,5104		ABR	1,4144
	MAI	1,6617		MAI	1,5104		MAI	1,4144
	JUN	1,6617		JUN	1,5104		JUN	1,4144
	JUL	1,6617		JUL	1,5104		JUL	1,4144
	AGO	1,6617		AGO	1,5104		AGO	1,4144
	SET	1,6617		SET	1,5104		SET	1,4144
	OUT	1,6617		OUT	1,5104		OUT	1,4144
	NOV	1,6617		NOV	1,5104		NOV	1,4144
	DEZ	1,6617		DEZ	1,5104		DEZ	1,4144
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2018	JAN	1,3759	2019	JAN	1,3224	2020	JAN	1,2804
	FEV	1,3759		FEV	1,3224		FEV	1,2804
	MAR	1,3759		MAR	1,3224		MAR	1,2804
	ABR	1,3759		ABR	1,3224		ABR	1,2804
	MAI	1,3759		MAI	1,3224		MAI	1,2804
	JUN	1,3759		JUN	1,3224		JUN	1,2804
	JUL	1,3759		JUL	1,3224		JUL	1,2804
	AGO	1,3759		AGO	1,3224		AGO	1,2804
	SET	1,3759		SET	1,3224		SET	1,2804
	OUT	1,3759		OUT	1,3224		OUT	1,2804
	NOV	1,3759		NOV	1,3224		NOV	1,2804
	DEZ	1,3759		DEZ	1,3224		DEZ	1,2804
ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE	ANO	MÊS	ÍNDICE
2021	JAN	1,2276	2022	JAN	1,1086	2023	JAN	1,0468
	FEV	1,2276		FEV	1,1086		FEV	1,0468
	MAR	1,2276		MAR	1,1086		MAR	1,0468
	ABR	1,2276		ABR	1,1086		ABR	1,0468
	MAI	1,2276		MAI	1,1086		MAI	1,0468
	JUN	1,2276		JUN	1,1086		JUN	1,0468
	JUL	1,2276		JUL	1,1086		JUL	1,0468
	AGO	1,2276		AGO	1,1086		AGO	1,0468
	SET	1,2276		SET	1,1086		SET	1,0468
	OUT	1,2276		OUT	1,1086		OUT	1,0468

	NOV	1,2276		NOV	1,1086		NOV	1,0468
	DEZ	1,2276		DEZ	1,1086		DEZ	1,0468
ANO	MÊS	ÍNDICE						
2024	JAN	1,0000						
	FEV	1,0000						
	MAR	1,0000						
	ABR	1,0000						
	MAI	1,0000						
	JUN	1,0000						
	JUL	1,0000						
	AGO	1,0000						
	SET	1,0000						
	OUT	1,0000						
	NOV	1,0000						
	DEZ	1,0000						

1 – Para calcular o débito corrigido, multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/ano do seu vencimento.

2 – Para calcular o valor da correção monetária, multiplique o valor do débito pelo coeficiente diminuído de 1,000.

UPF/VG 2012	UPF/VG 2013	UPF/VG 2014	UPF/VG 2015	UPF/VG 2016
R$ 19,58	R$ 20,77	R$ 21,94	R$ 23,33	R$ 25,67
UPF/VG 2017	UPF/VG2018	UPF/VG2019	UPF/VG 2020	UPF/VG 2021
R$ 27,41	R$ 28,18	R$ 29,32	R$ 30,28	31,58
UPF/VG 2022	UPF/VG 2023	UPF/VG 2024		
R$ 34,97	R$ 37,03	R$ 38,76		

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 267, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso L, da Lei Orgânica do Município resolve, que a **Portaria nº 265, de 30 de novembro de 2.023**.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria **–** Referente, A designa servidor para exercer a função Fiscal e Suplente de Fiscal Contrato nº 335/2023, Publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT**,** no dia 01 de dezembro de 2023, pagina nº 1127,1128 edição nº 4.371.

Várzea Grande 05 de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizadana Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
Hidrautec Ltda	34.714.793/0001-22	AIIM 1987/2023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E ADIAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 043/2023

O Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT – DAE/VG, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista as impugnações apresentadas, bem como, a retificação do Edital, o Processo Licitatório nº 043/2023 - Pregão Eletrônico nº 029/2023, com abertura marcada para o dia 18/12/2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF, fica ADIADO para o dia 28/12/2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, na Avenida Governador Júlio Campos, 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande - MT ou solicitado através do e-mail: licitacaodae@gmail.com ou ainda no Site Oficial da Autarquia: www.daevg.com.brbem como no sistema do Banco do Brasil (http://www.licitacoes-e.com.br) e nos jornais oficiais de circulação da AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm) e TCE (https://doc.tce.mt.gov.br).

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 029/2023,** que tem como **Objeto**:Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores zero km: caminhonete cabine dupla, pick-up cabine simples, minivan, furgão, veículos de passeio, motocicletas e caminhão tipo toco, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br

Data da Realização do Pregão Eletrônico:	28 de dezembro de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	18 de dezembro a 28 de dezembro de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 28 de dezembro de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 28 de abril de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 28 de dezembro de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacaoe.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA N. 114/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos que requereram a remoção da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, de acordo com a portaria N° 099/2023/GS/SMECEL/VG/MT.

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – PROFESSOR					
Nº	**MATR**	**NOME**	**NOVA LOTAÇÃO**	**PONTOS**	**STATUS**
1	86677	ROSEANE MARIA COSTA OLIVEIRA	-	26	INDEFERIDO
2	132733	GONCALINA CEZARINA CURADO	-	23	INDEFERIDO
3	130573	JUCINEIDE DA SILVA	EMEB - MERCEDES DE PAULA SODA	22	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
4	132785	JULIANE SANTOS DIAS	CMEI PROFº ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	20	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
5	146381	ROGERIO DA SILVA MELO	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	14	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
6	130612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	23	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
7	135681	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	23	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
8	146278	LUCILEIDE USELOTO CEGATI NOGUEIRA	-	21	INDEFERIDO
9	100841	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	EMEB PROF° EDA BARACAT DA SILVA - DEFERIDA: NÃO	13	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
10	86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	EMEB PROFº MARIA DAS GRACAS PINTO	6	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
11	146288	GILMARY PAULA SANTANA SILVA	-	20	INDEFERIDO
12	100818	APARECIDA CONCEICAO BENETOLLI	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	14	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
13	25474	JULIENE DA SILVA ARRUDA	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	26	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
14	146334	JOANILZA RODRIGUES DA COSTA CAMPOS	EMEB PROF° EDA BARACAT DA SILVA	26	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
15	135640	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO	18	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
16	130681	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	EMEB MAMED UNTAR	16	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
17	130602	LIZIE DAVOGLIO	EMEB - MERCEDES DE PAULA SODA	16	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
18	130556	SELMA CRISTINA MAGRON CUNHA	EMEB PROF° EDA BARACAT DA SILVA	26	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
19	132814	LOURDES RODRIGUES LEITE	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	26	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
20	132747	BARBARA BEATRIZ VAZ	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
21	132734	WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	18	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
22	82049	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	CMEI MARIA IGNEZ FRANÇA AUAD	16	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
23	100826	ERIKA FERRARI	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA -	14	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
24	130644	ANA PAULA PINTO DUARTE	-	13	INDEFERIDO
25	130628	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES -	11	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
26	146307	LIDIANE DE ARRUDA FIALHO	-	26	INDEFERIDO
27	146352	LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	26	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
28	130670	DEISE PEREIRA DA ROCHA	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA - DONA QUITA	23	DEFERIDA1ª OPÇÃO
29	146329	MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	16	DEFERIDA1ª OPÇÃO
30	19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAIS	8	DEFERIDA1ª OPÇÃO
31	86675	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	EMEB - MERCEDES DE PAULA SODA	26	DEFERIDA 1ª OPÇÃO

32	100830	JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	26	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
33	132738	VERA LUCIA SIQUEIRA JUCA	-	26	INDEFERIDO
34	135679	ROSIRENE SILVA FALCAO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26	DEFERIDA1ª OPÇÃO
35	84416	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA	24	DEFERIDA1ª OPÇÃO
36	132319	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO	23	DEFERIDA1ª OPÇÃO
37	147227	ERIANE DE SOUZA FONTES	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	23	DEFERIDA1ª OPÇÃO
38	86681	DIANE APARECIDA MENEZES	EMEB PROFº SALVELINA FERREIRA DA SILVA	14	DEFERIDA3ª OPÇÃO
39	146289	VANIA CRISTINA MARQUES FRANCA	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	13	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
40	100844	NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	CMEI WILSON SODRE FARIAS	11	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
41	130634	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
42	130662	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	EMEB - MERCEDES DE PAULA SODA	26	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
43	147230	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS -	25	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
44	130604	MARIA JOSE DE ALMEIDA	-	23	INDEFERIDO
45	146278	LUCILEIDE USELOTO CEGATI NOGUEIRA	EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	21	DEFERIDA3ª OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – TDI

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	152485	ALINE CRISTINA DA SILVA BULHOES	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA - DONA QUITA	16	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
2	130760	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	EMEB MERCEDES DE PAULA SODA	15	DEFERIDA 2ª OPÇÃO
3	135637	ROBERTA LACERDA SANTOS	CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES	14	DEFERIDA – 1ª OPÇÃO
4	130761	ALLEN KARLA DAMASCENO BRITO VILELA	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	11	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
5	130764	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	16	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
6	10172	DEIZE APARECIDA BENEVIDES	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	23	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
7	146390	ADELAIR APARECIDO SERENATO DOS SANTOS	EMEB PROF ANTONIO SALUSTIO AREIAS	14	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
8	9812	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	18	DEFERIDA 1ª OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – TDEE

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	130752	ANA LETICIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	17	DEFERIDA1ª OPÇÃO
2	138910	MARCIA ANTONIA MIRANDA DA COSTA	EMEB PROFESSOR DEMETRIO DE SOUZA	26	DEFERIDA1ª OPÇÃO
3	130728	VERA LUCIA DA SILVA PARA	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	26	DEFERIDA1ª OPÇÃO
4	152869	EBER DE MELO SILVA JUNIOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	15	DEFERIDA1ª OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – HIGIENIZAÇÃO

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	130420	ONEIDE FATIMA DA SILVA	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA COSTA CAMPOS	21	DEFERIDA1ª OPÇÃO
2	130386	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	-	19	INDEFERIDO
3	130376	CASSIA FRANCELINO GONCALVES	EMEB PROF° EDA BARACAT DA SILVA	22	DEFERIDA1ª OPCÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – NUTRIÇÃO

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	87220	REGINA ROSEMARY DA SILVA	EMEB PROF MARIA BARBOSA MARTINS	12	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
2	130269	LILIAM FREIRE BISPO	EMEB PROF° EDA BARACAT DA SILVA	14	DEFERIDA 1ª OPÇÃO
3	84033	GEIDYANE PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	EMEB PROFº MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	9	DEFERIDA2ª OPÇÃO
4	84149	NOEMI FRANCISCA NUNES LINO DA SILVA	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	18	DEFERIDA1ª OPÇÃO
5	1636	ALENIR DIAS FRANCA	EMEB HEROCLITO LEONCIO MONTEIRO	20	DEFERIDA1ª OPÇÃO

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO – SEGURANÇA

Nº	MATR	NOME	NOVA LOTAÇÃO	PONTO	STATUS
1	20846	JACILDO ANTONIO DA SILVA	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	9	DEFERIDA2ª OPÇÃO
2	138875	ALEPH BRAGA MATTOS	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS -	24	DEFERIDA1ª OPÇÃO
3	87175	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	EMEB PROF° EDA BARACAT DA SILVA	6	DEFERIDA1ª OPÇÃO
4	15148	ESTEVAO PEREIRA DO NASCIMENTO	CMEI PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	9	DEFERIDA1ª OPÇÃO
5	84011	JOAO DA CRUZ DE ALMEIDA	-	9	INDEFERIDO

Várzea Grande, 14 de dezembro de 2023

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial – SMECEL/RH

PORTARIA Nº 110/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	18962	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	C-08
	8176	CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES	C-08
	47821	ZENIY DO NASCIMENTO MARTIMIANO	C-08

PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	17854	GILSON PEQUENO DA SILVA	C-08
	82012	ALESSANDRA COSTA MOREIRA	B-03

TECNICO DE NUTRICAO ESCOLAR - ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	31544	MARIA ALVES VILELA	D-08
	25495	JULIETA COELHO BATISTA	B-08
	41391	ROSENI DOS SANTOS LIMA	D-08
	20446	IVETE DE ARRUDA E SILVA	D-08

TECNICO DE NUTRICAO ESCOLAR - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	84063	CELMA CARVALHO DE MORAES	B-04

TECNICO DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO - MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	83024	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	D-04

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (MEDIO)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	84060	VANESSA TIAGO COSTA	C-04
	130335	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	A-03

TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	41715	ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	D-08
	2741	ANA DE JESUS MORAES	D-08
	30997	MARCIA PEREIRA DE SANTANA	C-08
	8966	CONCEICAO FERREIRA PIRES	D-08
	31898	MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO	D-08
	25507	JULINHA MARTINS DA SILVA	D-08
	39499	REGINA LOPES MAGALHAES SILVA	D-08
	2694	ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	D-10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 04/12/2023.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15/12/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadros

Assessor Especial – SMECEL/RH

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e **FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.486.867/0001-09,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 12/12/2023, página 1178. Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 8.786.440,40 (oito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos). **LEIA-SE:** VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 8.641.940.00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

Projeto Básico nº 30/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização** de **dispensa de licitação para locação de imóvel urbano destinado única e exclusivamente para alojar temporariamente o Setor Administrativo do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.**

2. Considerando que o atual prédio do Setor Administrativo do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande **estará entrando em processo de reformas e adequações, pois será destinado a transferência do setor de leitos da Unidade de Terapia Intensiva / UTI, e não havendo espaço próprio para realocação do setor administrativo, torna-se necessário a locação do imóvel acima referido.**

3. Assim, é preciso a abertura de processo licitatório de dispensa de licitação para locação de imóvel urbano – tipo sobrado, localizado na Rua Professor Joaquim Viana, nº 82, bairro Centro Sul, na cidade de Várzea Grande/MT, destinado única e exclusivamente para alojar temporariamente o SETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

4. Desta forma, faz-se urgente a contratação **de imóvel urbano**. A pessoa jurídicaAB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, portador do CNPJ sob o nº 13.084.627/0001-10**.**

5. Da Ratificação: Havendo o parecer n° 854/2023 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 121/126 e cumpridos os requisitos do art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, RATIFICO o Ato de Dispensa nº 73/2023,emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ÍMOVEL URBANO DESTINADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ALOJAR TEMPORARIAMENTE O SETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.,supracitado, em nome da pessoa jurídicaAB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, portador do CNPJ sob o nº 13.084.627/0001-10, **totalizando a importância de R$ 102.000,00(cento e dois mil reais).**

6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.522/2023

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora, **DAURANILCE LEITE MENDES**,matrícula 101, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/03/2013**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de fevereiro, março e abril de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 522/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Curador do PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 688 de 30 de setembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 04 de Dezembro de 2023.

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila bela da Santíssima Trindade/MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

KELLY REGINA CRUZ FRANÇA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS TITULARES:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI _____

ROSENI MARTINS DA SILVA _____

DELAMARES BONFIM DE M. COELHO _____

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA _____

ADRIE EL KADRI _____

MARCIA MARIA SCHWAAB MAGALHAES _____

AUXILIADORA DINIZ A. CANDIA _____

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL.. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 8

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 24

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 27

9. TRANSPARÊNCIA.. 28

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 28

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**0,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**0,00%**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**5,00%**	**10,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: Ativos Estrangeiros: BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro.Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que

possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as conceções, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%

	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	**Art. 7º, I, c**		**100%**										**100%**	**100%**
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	**Art. 7º, II**		**5%**										**Não se aplica**	**Não se aplica**
	FI Renda Fixa	**Art. 7º, III, a**	**60%**	**60%**	**65%**	**65%**	**70%**	**70%**	**75%**	**75%**	**80%**	**80%**		**20%**	**15%**
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	**Art. 7º, III, b**	**60%**		**65%**		**70%**		**75%**		**80%**			**20%**	**15%**
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	**Art. 7º, IV**		**20%**										**Não se aplica**	**Não se aplica**
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	**Art. 7º, V, a**	**5%**	**15%**	**5%**	**15%**	**10%**	**25%**	**15%**	**30%**	**20%**	**35%**		**20%**	**5%**
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**Art. 7º, V, b**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**			**20%**	**5%**
	FI Debêntures de Infraestrutura	**Art. 7º, V, c**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**			**20%**	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**FI em Ações**	**Art. 8º, I**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**50%**		**20%**	**15%**
	FI em Índice de														
	Mercado de RV (ETF)	**Art. 8º, II**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**			**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"**	**Art. 9º, I**	**10%**	**10%**	**10%**									**20%**	**15%**
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**											**20%**	**15%**
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**											**20%**	**15%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**FI e FIC FI Multimercado**	**Art. 10, I**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**10%**	**15%**	**15%**		**15%**	**20%**		**20%**	**15%**
	FI em Participações (Fechado)	**Art. 10, II**	**5%**		**5%**		**5%**		**10% 20%**		**15%**			**20%**	**15%**
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10, III**	**5%**		**5%**		**5%**		**10%**		**15%**			**20%**	**15%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**FI Imobiliário**	**Art. 11**	**5%**		**5%**		**10%**		**15%**		**20%**			**20%**	**15%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**Empréstimos Consignados**	**Art. 12, I**	**5%**		**10%**									**Não se aplica**	**Não se aplica**
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			**30%**		**35%**		**40%**		**50%**		**60%**				
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.															

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE em 2024 será de IPCA + 4,89%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, o PREVILA possui o serviço de consultoria econômica prestado pela Agenda Assessoria e Planejamento e Informática LTDA, onde a mesma atua conforme a legislação vigente, analisando o cenário econômico e elaborando sugestões para que seja atingidos os objetivo do RPPS.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 04 do dezembro de 2023

_____

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Sec. Municipal de Administração e Fazenda /Gestor do RPPS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSLADO POR VIA TERRESTRE DO LOCAL DO ÓBITO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, INCLUINDO OS DOCUMENTOS PARA LIBERAÇÃO DO CORPO DO HOSPITAL OU INSTITUTO MÉDICO LEGAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

CONTRATADO: **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR** CNPJ: 00.320.974/0001-52.

VALOR TOTAL: R$ **340.300,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos reais)**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2023

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO I (LRF, ART.52, INCISO I)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	2.515.859,21	44,95	5.768.477,68	103,07	-171.981,90
RECEITAS CORRENTES	5.596.495,78	5.596.495,78	2.515.859,21	44,95	5.768.477,68	103,07	-171.981,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	490.854,76	25,75	1.456.985,34	76,45	448.911,90
Contribuições Sociais	1.905.897,24	1.905.897,24	490.854,76	25,75	1.456.985,34	76,45	448.911,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	2.023.981,49	55,38	4.308.480,70	117,90	-654.019,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.654.461,04	3.654.461,04	2.023.981,49	55,38	4.308.480,70	117,90	-654.019,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	1.022,96	2,83	3.011,64	8,33	33.125,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	36.137,50	36.137,50	1.022,96	2,83	3.011,64	8,33	33.125,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.326.984,36	41,62	3.915.861,12	122,82	-727.664,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.784.692,37	8.784.692,37	3.842.843,57	43,74	9.684.338,80	110,24	-899.646,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.784.692,37	8.784.692,37	3.842.843,57	43,74	9.684.338,80	110,24	-899.646,43
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.784.692,37	8.784.692,37	3.842.843,57	43,74	9.684.338,80	110,24	-899.646,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.759.692,37	8.759.692,37	1.327.189,83	3.997.935,02	4.761.757,35	1.349.433,21	3.959.720,65	4.799.971,72	3.959.334,15
DESPESAS CORRENTES	7.954.234,11	7.954.234,11	1.319.490,83	3.989.646,02	3.964.588,09	1.341.734,21	3.951.431,65	4.002.802,46	3.951.045,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.746.264,68	7.746.264,68	1.305.451,03	3.876.258,66	3.870.006,02	1.305.451,03	3.876.258,66	3.870.006,02	3.876.258,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	14.039,80	113.387,36	94.582,07	36.283,18	75.172,99	132.796,44	74.786,49
DESPESAS DE CAPITAL	10.350,00	10.350,00	7.699,00	8.289,00	2.061,00	7.699,00	8.289,00	2.061,00	8.289,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	7.699,00	8.289,00	2.061,00	7.699,00	8.289,00	2.061,00	8.289,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.108,26	795.108,26	—	—	795.108,26	—	—	795.108,26	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	25.000,00	25.000,00	2.417,25	11.502,60	13.497,40	2.417,25	11.502,60	13.497,40	11.502,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.329.607,08	4.009.437,62	4.775.254,75	1.351.850,46	3.971.223,25	4.813.469,12	3.970.836,75
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.329.607,08	4.009.437,62	4.775.254,75	1.351.850,46	3.971.223,25	4.813.469,12	3.970.836,75
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.674.901,18	—	—	5.713.115,55	—	5.713.502,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.329.607,08	9.684.338,80	—	1.351.850,46	9.684.338,80	—	9.684.338,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.188.196,59	3.188.196,59	1.326.984,36	41,62	3.915.861,12	122,82	-727.664,53
RECEITAS CORRENTES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.326.984,36	41,62	3.915.861,12	122,82	-727.664,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.188.196,59	3.188.196,59	1.326.984,36	41,62	3.915.861,12	122,82	-727.664,53
Contribuições Sociais	3.188.196,59	3.188.196,59	1.326.984,36	41,62	3.915.861,12	122,82	-727.664,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.000,00	25.000,00	2.417,25	11.502,60	13.497,40	2.417,25	11.502,60	13.497,40	11.502,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	2.417,25	11.502,60	13.497,40	2.417,25	11.502,60	13.497,40	11.502,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00	25.000,00	2.417,25	11.502,60	13.497,40	2.417,25	11.502,60	13.497,40	11.502,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:44:12.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 02 - RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado das impugnações contra o edital de abertura** do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

Não houve impugnações contra o edital de abertura durante período previsto no cronograma.

Aracruz/ES, 29 de novembro de 2023.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação

IDCAP

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 14/12/2023
Exercício de 2023
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.083.592,67**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**686.162,41**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.083.592,67**	**Vinculada**	**686.162,41**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	433.739,56	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	47.787,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	602.742,37	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	629.835,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	47.110,74	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.539,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**149.890,96**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**312.762,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.605,26	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.978,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	15.820,66	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	125.465,04	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.333,47
		Ajustes financeiros	178.450,23
SALDOS ANTERIORES	**47.457.527,02**	**SALDOS ATUAIS**	**47.692.085,59**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	149.837,66	CONTAS CORRENTES	89.352,84
APLICAÇÕES	47.307.689,36	APLICAÇÕES	47.602.732,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**48.691.010,65**	**TOTAL**	**48.691.010,65**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:18:28.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Outubro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	7.716.461,19	2.119.965,41
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	2.452.948,42	547.051,18
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	5.258.455,21	1.603.994,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	5.057,56	-31.079,94
RECEITAS CORRENTES (I)	3.188.196,59	3.188.196,59	6.624.982,77	3.436.786,18
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	6.624.982,77	3.436.786,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**14.341.443,96**	**5.556.751,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**14.341.443,96**	**5.556.751,59**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**14.341.443,96**	**5.556.751,59**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.979.234,11	7.979.234,11	6.679.203,11	6.637.393,22	6.615.388,11	1.300.031,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	6.514.310,02	6.514.310,02	6.508.234,57	1.256.954,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	164.893,09	123.083,20	107.153,54	43.076,34
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**6.687.492,11**	**6.645.682,22**	**6.623.677,11**	**2.097.200,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**6.687.492,11**	**6.645.682,22**	**6.623.677,11**	**2.097.200,26**
Superávit (XVI)	-	-	7.653.951,85	7.695.761,74	7.717.766,85	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**14.341.443,96**	**14.341.443,96**	**14.341.443,96**	**9.751.152,11**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	109.630,02	101.747,75	101.747,75	0,01	7.882,26
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	106.411,54	98.529,27	98.529,27	0,01	7.882,26
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**109.630,02**	**101.747,75**	**101.747,75**	**0,01**	**7.882,26**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Data de emissão: 14/12/2023
Exercício de 2023
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.045.280,89**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**672.714,66**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.045.280,89**	**Vinculada**	**672.714,66**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	998.124,42	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	35.002,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	47.156,47	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	629.172,76
		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.539,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**141.868,06**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**348.020,04**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.460,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.753,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.184,45	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.223,61	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.114,60
		Ajustes financeiros	277.151,51
SALDOS ANTERIORES	**47.291.112,77**	**SALDOS ATUAIS**	**47.457.527,02**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	339.623,46	CONTAS CORRENTES	149.837,66
APLICAÇÕES	46.951.489,31	APLICAÇÕES	47.307.689,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**48.478.261,72**	**TOTAL**	**48.478.261,72**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:16:51.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Setembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	7.321.263,08	1.724.767,30
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	2.201.755,41	295.858,17
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	5.114.961,59	1.460.500,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	4.546,08	-31.591,42
RECEITAS CORRENTES (I)	3.188.196,59	3.188.196,59	5.936.588,21	2.748.391,62
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	5.936.588,21	2.748.391,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**13.257.851,29**	**4.473.158,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**13.257.851,29**	**4.473.158,92**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**13.257.851,29**	**4.473.158,92**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.979.234,11	7.979.234,11	5.993.040,70	5.959.836,07	5.953.651,62	1.986.193,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	5.857.473,74	5.857.473,74	5.851.398,29	1.913.790,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	135.566,96	102.362,33	102.253,33	72.402,47
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**6.001.329,70**	**5.968.125,07**	**5.961.940,62**	**2.783.362,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**6.001.329,70**	**5.968.125,07**	**5.961.940,62**	**2.783.362,67**
Superávit (XVI)	-	-	7.256.521,59	7.289.726,22	7.295.910,67	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**13.257.851,29**	**13.257.851,29**	**13.257.851,29**	**10.039.884,26**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	109.630,02	91.768,80	91.768,80	0,01	17.861,21
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	106.411,54	88.550,32	88.550,32	0,01	17.861,21
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**109.630,02**	**91.768,80**	**91.768,80**	**0,01**	**17.861,21**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO IV (LRF, ART.53, INCISO II)



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.784.692,37	9.684.338,80
Receita de Contribuições dos Segurados	1.963.668,97	1.499.050,89
Ativo	1.863.668,97	1.426.031,87
Inativo	100.000,00	73.019,02
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.130.424,86	3.873.795,57
Ativo	3.130.424,86	3.873.795,57
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.654.461,04	4.308.480,70
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.654.461,04	4.308.480,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.137,50	3.011,64
Compensação Financeira entre os regimes	36.137,50	3.011,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.784.692,37	9.684.338,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	7.506.264,68	3.775.844,42	3.775.844,42	3.775.844,42
Aposentadorias	6.476.264,68	3.378.758,67	3.378.758,67	3.378.758,67
Pensões por Morte	1.030.000,00	397.085,75	397.085,75	397.085,75
Outras Despesas Previdenciárias	377.846,93	199.490,94	176.316,82	175.930,32
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	377.846,93	199.490,94	176.316,82	175.930,32
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.884.111,61	3.975.335,36	3.952.161,24	3.951.774,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	900.580,76	5.709.003,44	5.732.177,56	5.732.564,06

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	792,86

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.285.500,62
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:47:26.
Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 14/12/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Agosto
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	6.941.670,93	1.345.175,15
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	1.956.026,30	50.129,06
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	4.981.610,03	1.327.148,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	4.034,60	-32.102,90
RECEITAS CORRENTES (I)	3.188.196,59	3.188.196,59	5.270.899,47	2.082.702,88
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	5.270.899,47	2.082.702,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**12.212.570,40**	**3.427.878,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**12.212.570,40**	**3.427.878,03**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**12.212.570,40**	**3.427.878,03**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.979.234,11	7.979.234,11	5.320.326,04	5.298.581,41	5.298.581,41	2.658.908,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	5.201.868,08	5.201.868,08	5.201.868,08	2.569.396,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	118.457,96	96.713,33	96.713,33	89.511,47
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**5.328.615,04**	**5.306.870,41**	**5.306.870,41**	**3.456.077,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**5.328.615,04**	**5.306.870,41**	**5.306.870,41**	**3.456.077,33**
Superávit (XVI)	-	-	6.883.955,36	6.905.699,99	6.905.699,99	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**12.212.570,40**	**12.212.570,40**	**12.212.570,40**	**10.340.032,69**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	109.630,02	85.251,68	82.014,87	0,00	27.615,15
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	106.411,54	82.033,20	78.796,39	0,00	27.615,15
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**109.630,02**	**85.251,68**	**82.014,87**	**0,00**	**27.615,15**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO IX (LRF, ART.53, § 1º INCISO I)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 14/12/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.350,00	8.289,00	2.061,00
Investimentos	10.350,00	8.289,00	2.061,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.350,00	8.289,00	2.061,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.350,00	8.289,00	2.061,00

Vila Rica, 14/12/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:50:48.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 14/12/2023
Exercício de 2023
Período de: Julho à Julho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.346.327,22**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**659.483,53**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.346.327,22**	**Vinculada**	**659.483,53**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	432.988,54	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	22.491,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	872.183,69	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	628.452,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	41.154,99	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.539,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**114.314,55**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**61.282,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-12.606,14	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.238,78
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.870,55	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	123.686,83	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.043,97
Ajustes financeiros	363,31		
SALDOS ANTERIORES	**46.285.500,62**	**SALDOS ATUAIS**	**47.025.376,11**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	94.788,04	CONTAS CORRENTES	150.724,50
APLICAÇÕES	46.190.712,58	APLICAÇÕES	46.874.651,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**47.746.142,39**	**TOTAL**	**47.746.142,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:12:21.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO VI (LRF, ART.53, INCISO III)



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.130.231,33	5.375.858,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.654.461,04	4.308.480,70
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.130.231,33	5.375.858,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.979.234,11	4.001.148,62	3.962.934,25	3.962.547,75	3.517,31	64.780,88	61.540,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	795.108,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	8.784.692,37	4.009.437,62	3.971.223,25	3.970.836,75	3.517,31	64.780,88	61.540,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	795.108,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.339.963,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.805.742,50

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.308.480,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.308.480,70

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.517,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	-3.517,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.517,31	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.517,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.517,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.517,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	4.308.480,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.308.480,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.090.175,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.090.175,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:48:36.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO VII (LRF, ART.53, INCISO V)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023

Página: 1 / 1
Data de emissão: 14/12/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	64.780,88	61.540,69	0,00	48.089,33	48.089,33
PODER EXECUTIVO	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	64.780,88	61.540,69	0,00	48.089,33	48.089,33
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00	0,00	109.630,02	64.780,88	61.540,69	0,00	48.089,33	48.089,33
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.630,02**	**64.780,88**	**61.540,69**	**0,00**	**48.089,33**	**48.089,33**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:49:37.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Julho
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	6.437.156,15	840.660,37
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	1.706.213,30	-199.683,94
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	4.727.419,73	1.072.958,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	3.523,12	-32.614,38
RECEITAS CORRENTES (I)	3.188.196,59	3.188.196,59	4.593.509,87	1.405.313,28
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	4.593.509,87	1.405.313,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**11.030.666,02**	**2.245.973,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**11.030.666,02**	**2.245.973,65**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**11.030.666,02**	**2.245.973,65**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.979.234,11	7.979.234,11	4.660.632,15	4.635.023,92	4.631.766,87	3.318.601,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	4.547.102,59	4.547.102,59	4.543.845,54	3.224.162,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	113.529,56	87.921,33	87.921,33	94.439,87
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**4.668.921,15**	**4.643.312,92**	**4.640.055,87**	**4.115.771,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**4.668.921,15**	**4.643.312,92**	**4.640.055,87**	**4.115.771,22**
Superávit (XVI)	-	-	6.361.744,87	6.387.353,10	6.390.610,15	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**11.030.666,02**	**11.030.666,02**	**11.030.666,02**	**10.477.516,09**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	109.630,02	75.016,28	71.779,47	0,00	37.850,55
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	106.411,54	71.797,80	68.560,99	0,00	37.850,55
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**109.630,02**	**75.016,28**	**71.779,47**	**0,00**	**37.850,55**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Data de emissão: 14/12/2023
Exercício de 2023
Período de: Junho à Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.891.178,72**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**667.557,59**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.891.178,72**	**Vinculada**	**667.557,59**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.890.322,41	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	26.975,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	856,31	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	632.042,87
		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.539,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**99.341,15**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**126.651,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-13.058,64	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.458,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	386,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.013,29	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	122.829,36
		Ajustes financeiros	363,31
SALDOS ANTERIORES	**45.089.189,46**	**SALDOS ATUAIS**	**46.285.500,62**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	321.478,97	CONTAS CORRENTES	94.788,04
APLICAÇÕES	44.767.710,49	APLICAÇÕES	46.190.712,58
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**47.079.709,33**	**TOTAL**	**47.079.709,33**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:08:57.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2023
Período: Janeiro á Junho
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.596.495,78	5.596.495,78	5.768.477,68	171.981,90
CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	1.456.985,34	-448.911,90
RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	4.308.480,70	654.019,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	3.011,64	-33.125,86
RECEITAS CORRENTES (I)	3.188.196,59	3.188.196,59	3.915.861,12	727.664,53
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	3.915.861,12	727.664,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**9.684.338,80**	**899.646,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**9.684.338,80**	**899.646,43**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**9.684.338,80**	**899.646,43**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.979.234,11	7.979.234,11	4.001.148,62	3.962.934,25	3.962.547,75	3.978.085,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	3.887.761,26	3.887.761,26	3.887.761,26	3.883.503,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.969,43	207.969,43	113.387,36	75.172,99	74.786,49	94.582,07
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	8.289,00	8.289,00	8.289,00	2.061,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**4.009.437,62**	**3.971.223,25**	**3.970.836,75**	**4.775.254,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**4.009.437,62**	**3.971.223,25**	**3.970.836,75**	**4.775.254,75**
Superávit (XVI)	-	-	5.674.901,18	5.713.115,55	5.713.502,05	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**9.684.338,80**	**9.684.338,80**	**9.684.338,80**	**10.450.155,93**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	109.630,02	64.780,88	61.540,69	0,00	48.089,33
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	106.411,54	61.562,40	58.322,21	0,00	48.089,33
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**109.630,02**	**64.780,88**	**61.540,69**	**0,00**	**48.089,33**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**3.517,31**	**3.517,31**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 02 - RESULTADO DOS RECURSOS

CONTRA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado dos recursos contra resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

As respostas aos recursos estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada "Área do Candidato", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "SENHA" cadastrados no momento da inscrição; **3.** Na "Área do Candidato", clique no link "Recursos"; **4.** Clique no número do protocolo correspondente ao recurso enviado.

Aracruz/ES, 08 de dezembro de 2023.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação

IDCAP

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2023 DE 14 DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2021 e 2022,*** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados nos exercícios de 2021 e 2022***, no valor de ***R$ 415.356,19***(quatrocentos e quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos*)*.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2021 e 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022

DATA	EMPENHO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR R$
29/10/2021	7223/2021	500	BANCO DO BRASIL S/A	356,19
01/12/2022	8118/2022	540	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	186.088,00
01/12/2022	8119/2022	569	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	228.912,00
			TOTAL	**415.356,19**

Vila Rica - MT, 14 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001 - RESULTADO DE RECURSOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado dos recursos contra resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

Não houve interposição de recursos contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição

Aracruz/ES, 08 de dezembro de 2023.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação

IDCAP

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO 001/2023 - RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado das impugnações contra o edital de abertura** do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

As respostas às impugnações estão disponíveis no acompanhamento individual do candidato, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acesse a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento do envio da impugnação; **3.** Na “Área do Candidato”, clique no número do protocolo correspondente à impugnação enviada.

Aracruz/ES, 29 de novembro de 2023.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação

IDCAP

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 02 - RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

O resultado encontra-se em ANEXO nesta publicação.

Para consultar a justificativa, em caso de indeferimento, o candidato deverá acessar a área de acompanhamento individual, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição; **3.** As justificativas encontram-se na seção “Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição”.

Aracruz/ES, 04 de dezembro de 2023.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação IDCAP

Página **1** de **1**

CONCURSO PÚBLICO - 002/2023 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
0000051	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	301 - Contador	INDEFERIDO
0000027	ANGELICA DAVI MIRANDA	201 - Escriturário	DEFERIDO
0000019	CAROLINE CANAN	201 - Escriturário	DEFERIDO
0000032	CLEIDIMAR ADRIANA BURKOSKI	301 - Contador	CANCELADO
0000032	CLEIDIMAR ADRIANA BURKOSKI	301 - Contador	INDEFERIDO
0000013	DAIANE QUEILA MARIOTTI BATISTA	307 - Fisioterapeuta	INDEFERIDO
0000056	DEUZIMAR AIMI SCHÖNE	203 - Fiscal Sanitário	INDEFERIDO
0000089	ELIETY SALES LEMES	310 - Nutricionista	INDEFERIDO
0000082	ELIZANGELA HOROSINA DE CAMARGO	309 - Psicólogo Educacional	INDEFERIDO
0000061	ELIZANGELA HOROSINA DE CAMARGO	308 - Psicólogo Clínico	INDEFERIDO
0000077	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	308 - Psicólogo Clínico	INDEFERIDO
0000073	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	302 - Analista de Controle Interno	INDEFERIDO
0000007	FRANCINALDO MENDES	303 - Agente de Arrecadação e Fiscalização	DEFERIDO
0000094	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	303 - Agente de Arrecadação e Fiscalização	DEFERIDO
0000034	HELLYAN VICTOR ALVES BORGES	303 - Agente de Arrecadação e Fiscalização	DEFERIDO
0000096	JOELMA MARIA DE JESUS	203 - Fiscal Sanitário	INDEFERIDO
0000076	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	303 - Agente de Arrecadação e Fiscalização	CANCELADO
0000076	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	303 - Agente de Arrecadação e Fiscalização	DEFERIDO
0000043	KARINE FERREIRA DA ROCHA SILVA	203 - Fiscal Sanitário	INDEFERIDO
0000078	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	201 - Escriturário	INDEFERIDO
0000058	LAOANY ISABEL ALMEIDA DE SOUSA	201 - Escriturário	INDEFERIDO
0000102	LEANDRO RODRIGO RAUBER	101 - Motorista Escolar	DEFERIDO
0000101	LETICIA ARAUJO DA SILVA	310 - Nutricionista	INDEFERIDO
0000014	LUCIELLE CARDOSO ARAUJO	201 - Escriturário	DEFERIDO
0000014	LUCIELLE CARDOSO ARAUJO	201 - Escriturário	CANCELADO
0000064	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES	201 - Escriturário	INDEFERIDO
0000023	MICHELE CHIOSSI	201 - Escriturário	DEFERIDO
0000062	OLIVO BARROS DIAS	308 - Psicólogo Clínico	INDEFERIDO
0000006	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	302 - Analista de Controle Interno	DEFERIDO
0000020	STANLEY DURYE MAS	201 - Escriturário	DEFERIDO
0000009	STANLEY DURYE MAS	203 - Fiscal Sanitário	INDEFERIDO
0000114	THAMIRES BERG SILVA FERREIRA	201 - Escriturário	DEFERIDO
0000063	THIAGO FERREIRA DA SILVA	301 - Contador	DEFERIDO

0000108	VALDEIR DE SOUZA QUEIROZ	203 - Fiscal Sanitário	INDEFERIDO
0000116	VALDIR LIMA ELEOTERIO	301 - Contador	INDEFERIDO
0000088	VANESSA CRISTINA JAGNOW	309 - Psicólogo Educacional	INDEFERIDO
0000109	VANESSA CRISTINA JAGNOW	308 - Psicólogo Clínico	DEFERIDO
0000052	WELLEN FIGUEIREDO DE AZEVEDO E SILVA	201 - Escriturário	INDEFERIDO
0000024	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	201 - Escriturário	INDEFERIDO

Página 1 de 1

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO 001/2023 - RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE INSEÇÃO DA TAXA DE INSCRISÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público **o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

O resultado encontra-se em ANEXO nesta publicação.

Para consultar a justificativa, em caso de indeferimento, o candidato deverá acessar a área de acompanhamento individual, conforme passo a passo abaixo:

1. Acesse o site www.idcap.org.br; **2.** Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando

“CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;

3. As justificativas encontram-se na seção “Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição”.

Aracruz/ES, 04 de dezembro de 2023.

IMPREV
ANEXO III (LRF, ART.53, INCISO I)

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**520.809,25**	**877.796,13**	**796.863,10**	**679.958,38**	**373.618,07**	**559.519,06**	**533.501,31**	**662.677,37**	**1.163.420,52**	**893.019,27**	**1.279.482,58**	**1.236.376,63**	**9.577.041,67**	**5.596.495,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	231.907,76	240.224,11	239.522,91	238.947,24	236.936,79	252.313,94	246.636,45	243.679,54	237.147,77	238.666,82	247.991,70	242.863,06	2.896.838,09	1.905.897,24
Receita Patrimonial	288.418,63	637.089,16	556.857,33	440.528,28	136.198,42	306.201,16	286.382,00	418.514,97	925.761,27	653.840,97	1.030.979,40	993.002,09	6.673.773,68	3.654.461,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	288.418,63	637.089,16	556.857,33	440.528,28	136.198,42	306.201,16	286.382,00	418.514,97	925.761,27	653.840,97	1.030.979,40	993.002,09	6.673.773,68	3.654.461,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	1.003,96	482,86	482,86	511,48	511,48	511,48	511,48	6.429,90	36.137,50
DEDUÇÕES (II)	**520.809,25**	**877.796,13**	**796.863,10**	**679.958,38**	**373.618,07**	**559.519,06**	**533.501,31**	**662.677,37**	**1.163.420,52**	**893.019,27**	**1.279.482,58**	**1.236.376,63**	**9.577.041,67**	**5.596.495,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	231.907,76	240.224,11	239.522,91	238.947,24	236.936,79	252.313,94	246.636,45	243.679,54	237.147,77	238.666,82	247.991,70	242.863,06	2.896.838,09	1.905.897,24
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	1.003,96	482,86	482,86	511,48	511,48	511,48	511,48	6.429,90	36.137,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	288.418,63	637.089,16	556.857,33	440.528,28	136.198,42	306.201,16	286.382,00	418.514,97	925.761,27	653.840,97	1.030.979,40	993.002,09	6.673.773,68	3.654.461,04
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:46:27.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO II (LRF, ART.52, INCISO II)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 14/12/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

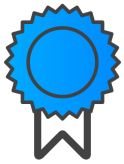
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.759.692,37	8.759.692,37	1.327.189,83	3.997.935,02	99,713	4.761.757,35	1.349.433,21	3.959.720,65	99,71	4.799.971,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.964.584,11	7.964.584,11	1.327.189,83	3.997.935,02	99,71	3.966.649,09	1.349.433,21	3.959.720,65	99,71	4.004.863,46
Previdência do Regime Estatutário	7.964.584,11	7.964.584,11	1.327.189,83	3.997.935,02	99,71	3.966.649,09	1.349.433,21	3.959.720,65	99,71	4.004.863,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
Reserva de Contingência	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	25.000,00	25.000,00	2.417,25	11.502,60	0,287	13.497,40	2.417,25	11.502,60	0,29	13.497,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	2.417,25	11.502,60	0,29	13.497,40	2.417,25	11.502,60	0,29	13.497,40
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.417,25	11.502,60	0,29	13.497,40	2.417,25	11.502,60	0,29	13.497,40
TOTAL (III) = (I + II)	**8.784.692,37**	**8.784.692,37**	**1.329.607,08**	**4.009.437,62**	**100,00**	**4.775.254,75**	**1.351.850,46**	**3.971.223,25**	**100,00**	**4.813.469,12**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 14/12/2023, às 14:45:28.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 14 23:07:32 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)